SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 28 de Março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3483

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA: AVISO DE LICITAÇÃO:

A)Pregão Eletrônico 004/2023– Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para implantação do projeto escola segura, incluindo: (i) infraestrutura integrada de operação e controle; (ii) infraestrutura de tecnologias inteligentes; incluindo o fornecimento e locação de todos os equipamentos, softwares, hardwares, mão de obra qualificada e infraestrutura necessária, em atendimento às demandas do consórcio intermunicipal Multifinalitário do vale do aço e dos municípios coparticipantes. Abertura dos envelopes: dia 17/04/2023, às 09:00h.

B)Pregão Eletrônico 005/2023– Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de software para modernização e integração tecnológica do sistema de saúde voltado à telemedicina, com observância no disposto na Lei nº 13.709/18, em atendimento às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço e dos municípios coparticipantes. Abertura dos envelopes: dia 24/04/2023, às 09:00 h.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala de Licitações do CIMVA, Avenida Altina Gonçalves, nº 95_A – Bairro Iguaçu, Ipatinga, MG, ou no site: https://www.cimva.mg.gov.br/ Informações-31-3822-1817.

LUANA LEONEL FIGUEIREDO
Pregoeira.

Publicado por:
Germana Maria de Melo Vitorino
Código Identificador:147A1066

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo aditivo do Contrato de Prestação de Serviço nº 003/2020.

DAS PARTES:
I – **AMBASP**, Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.373.262/0001-09, com sede administrativa na Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno, Varginha/MG, neste ato representada pelo seu presidente **Nirlei Cristiani**, Prefeito de Ilicínea/MG, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG 17.882.634, inscrito no CPF/MF sob o n° 458.236.426-87, residente e domiciliado na Av. José Orlando Mendes, 13, Bela Vista, Ilicínea/MG, 37.175-000; doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE;**
E
II – **ONO TECNOLOGIA E SEGURANÇA DIGITAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.131.342/0001-46, com sede na Praça Champagnat, 29, 500, Centro, Varginha/MG, CEP: 37.002-150, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO.**
DO OBJETO:
Prorrogação do contrato 008/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de conexão de internet.
DA VIGÊNCIA:
A prorrogação de que cuida este termo contempla 12 (doze) meses, com início em 08 de março de 2023 e término em 08 de março de 2024.
DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:
R$104,78 (cento e quatro reais e setenta e oito centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.02.02.04.122.0001.2.010.3390.39.00, ficha 16.

Publicado por:
Ana Carla Caldeira
Código Identificador:2D3FEFC5

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – MENOR PREÇO POR ÍTEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP, torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 01/2023 – Processo Licitatório nº 12/2023. Objeto: **Aquisição de veículo 0Km** Tipo: Menor preço por item. O Recebimento dos envelopes: 11/04/2023 até 08h30min, na Rua da Maçonaria, nº 82, Vila Bueno, Varginha-MG a sessão terá início às 08h35 do dia 11/04/2023. O edital está disponível no site www.ambasp.org.br ou na sede da AMBASP, localizado a Rua da Maçonaria, nº 82, Vila Bueno, Varginha - MG. Informações pelos telefones (35) 3221-6361, ou e-mail administrativo@ambasp.org.br.

Publicado por:
Ana Carla Caldeira
Código Identificador:E18997D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 003/2023
REGISTRO DE PREÇOS

TIPO FECHAMENTO ABERTO
MENOR PREÇO GLOBAL
LICITAÇÃO COMPARTILHADA ENTRE OS MUNICIPIOS CONSORCIADOS DE CAXAMBU E BAEPENDI
EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a abertura do Processo de Licitação em epígrafe, Registro de Preços para eventual contratação de empresa para transporte e destinação final de RSU coletados no Município de Baependi e Caxambu, com transporte dos resíduos da estação de transbordo até aterro sanitário licenciado classe II-A, tratando-se de licitaçao compartilhada entre os municípios de Caxambu e Baependi, realizada pelo Consórcio Público **CIMAG**, cuja sessão eletrônica será realizada no dia 11.04.2022, a partir das 09:00 horas.

O certame será realizado pela BBMNET (BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS), com sede na cidade de São Paulo.

O edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no Site da BBMNET LICITAÇÕES no endereço eletrônico**www.bbmnetlicitacoes.com.br ou secretaria@cimag.org.br**

ENDEREÇO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG: Avenida Camilo Soares, n° 100- Centro- Caxambu-MG- CEP 37.440-000.
Informações
(011) 3113.19.00. SÃO PAULO-SP
(031) 3212.14.33. UBERLÂNDIA-MG
(035) 3341.35.00 – CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG - CAXAMBU-MG

Caxambu,24 de março de 2023.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3956F8F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

SETOR DE LICITAÇÕES
OFÍCIO: SOLICITAR ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

OFÍCIO CIRCULAR04/2023 – CIMERP
PROCESSO LICITATÓRIO N°04/2023
DISPENSA Nº03/2023

ASSUNTO:SOLICITAR ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Muriaé/MG, 23 de Março de 2023.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP, consórcio com natureza jurídica de direito público, com sua sede administrativa situada na Rua Edmundo Germano, Nº 35, primeiro andar – CENTRO – Muriaé/MG, telefone 032 3721-6456, inscrito no CNPJ sob o Nº. 36.027.665/0001-36, vem, por meio deste instrumento, utilizando-se da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, solicitar orçamento para contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina e etanol), com a finalidade de atender demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Termo de Referência, durante 12 (doze) meses consecutivos, por preço unitário, conforme demanda (o termo de referência e anexo encontram-se disponíveis no sitio eletrônico www.amerp.com.br/cimerp).

As propostas poderão serem enviadas, através do e-mail*licitação.cimerp@gmail.com*, ou entregues na sede do Consórcio situada na Rua Edmundo Germano, nº 35, 1º andar, Centro, Muriaé/MG, CEP: 36.880-047, a partir desta publicação, impreterivelmente até as 17 horas do dia 30/03/2023. Após este horário eventuais propostas por ventura enviadas não serão aceitas.
Todas as propostas deverão conter: razão social, CNPJ, valores referentes ao objeto. As propostas deverão ter timbre/identificação da empresa, endereço, informações de contato, data da proposta, e assinatura com carimbo ou digital nos moldes aceitáveis pela legislação brasileira.

Atenciosamente,

RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Diretor Executivo do CIMERP

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:F61AD215

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESO LICITATÓRIO N°04/2023
DISPENSA Nº 03/2023

O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº **04/2023,**na modalidade**Dispensa nº 03/2023**, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. **Objeto** solicitar orçamento para contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina e etanol), com a finalidade de atender demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Termo de Referência, durante 12 (doze) meses consecutivos, por preço unitário, conforme demanda, de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência (o termo de referência e anexo encontram-se disponíveis no sitio eletrônico www.amerp.com.br/cimerp). As propostas poderão serem enviadas, através do e-mail*licitação.cimerp@gmail.com*, ou entregues na sede do Consórcio situada na Rua Edmundo Germano, nº 35, 1º andar, Centro, Muriaé/MG, CEP: 36.880-047, a partir desta publicação, impreterivelmente até as 17 horas do dia 30/03/2023. Após este horário eventuais propostas por ventura enviadas não serão aceitas. Todas as propostas deverão conter: razão social, CNPJ, valores referentes ao objeto. As propostas deverão ter timbre/identificação da empresa, endereço, informações de contato, data da proposta, e assinatura com carimbo ou digital nos moldes aceitáveis pela legislação brasileira.

CIMERP: RODRIGO FERNANDES PEREIRA –
Diretor Executivo

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:AB26BB61

SETOR DE LICITAÇÕES
OFÍCIO: SOLICITAR ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (LOCADORA)

OFÍCIO CIRCULAR03/2023 – CIMERP
PROCESSO LICITATÓRIO N°03/2023
DISPENSA Nº02/2023

ASSUNTO:SOLICITAR ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (LOCADORA).

Muriaé/MG, 23 de Março de 2023.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP, consórcio com natureza jurídica de direito público, com sua sede administrativa situada na Rua Edmundo Germano, Nº 35, primeiro andar – CENTRO – Muriaé/MG, telefone 032 3721-6456, inscrito no CNPJ sob o Nº. 36.027.665/0001-36, vem, por meio deste instrumento, utilizando-se da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, solicitar orçamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos (Locadora), automóvel do tipo passeio e caminhonetes de pequeno porte, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atendimento geral ao CIMERP, em deslocamentos realizados essencialmente no Estado de Minas Gerais, mas não se limitando a este, durante 12 (doze) meses consecutivos, por preço unitário, conforme demanda, de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência (o termo de referência e anexo encontram-se disponíveis no sitio eletrônico www.amerp.com.br/cimerp).
As propostas poderão serem enviadas, através do e-mail*licitação.cimerp@gmail.com*, ou entregues na sede do Consórcio situada na Rua Edmundo Germano, nº 35, 1º andar, Centro, Muriaé/MG, CEP: 36.880-047, a partir desta publicação, impreterivelmente até as 17 horas do dia 30/03/2023. Após este horário eventuais propostas por ventura enviadas não serão aceitas.
Todas as propostas deverão conter: razão social, CNPJ, valores referentes ao objeto. As propostas deverão ter timbre/identificação da empresa, endereço, informações de contato, data da proposta, e assinatura com carimbo ou digital nos moldes aceitáveis pela legislação brasileira.

Atenciosamente,

RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Diretor Executivo do CIMERP

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:3FC2CACD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

EXTRATO DE EDITAL
PROCESO LICITATÓRIO N°03/2023
DISPENSA Nº 02/2023

O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº **04/2023,**na modalidade**Dispensa nº 03/2023**, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. **Objeto** solicitar orçamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos (Locadora), automóvel do tipo passeio e caminhonetes de pequeno porte, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atendimento geral ao CIMERP, em deslocamentos realizados essencialmente no Estado de Minas Gerais, mas não se limitando a este, durante 12 (doze) meses consecutivos, por preço unitário, conforme demanda, de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência (o termo de referência e anexo encontram-se disponíveis no sitio eletrônico www.amerp.com.br/cimerp). As propostas poderão serem enviadas, através do e-mail*licitação.cimerp@gmail.com*, ou entregues na sede do Consórcio situada na Rua Edmundo Germano, nº 35, 1º andar, Centro, Muriaé/MG, CEP: 36.880-047, a partir desta publicação, impreterivelmente até as 17 horas do dia 30/03/2023. Após este horário eventuais propostas por ventura enviadas não serão aceitas. Todas as propostas deverão conter: razão social, CNPJ, valores referentes ao objeto. As propostas deverão ter timbre/identificação da empresa, endereço, informações de contato, data da proposta, e assinatura com carimbo ou digital nos moldes aceitáveis pela legislação brasileira.

CIMERP: RODRIGO FERNANDES PEREIRA –
Diretor Executivo

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:52EF28DC

SETOR DE LICITAÇÕES
OFÍCIO: SOLICITAR ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS

OFÍCIO CIRCULAR05/2023 – CIMERP
PROCESSO LICITATÓRIO N°05/2023
DISPENSA Nº04/2023

ASSUNTO:SOLICITAR ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS

Muriaé/MG, 23 de Março de 2023.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP, consórcio com natureza jurídica de direito público, com sua sede administrativa situada na Rua Edmundo Germano, Nº 35, primeiro andar – CENTRO – Muriaé/MG, telefone 032 3721-6456, inscrito no CNPJ sob o Nº. 36.027.665/0001-36, vem, por meio deste instrumento, utilizando-se da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, solicitar orçamento para aquisição de aparelhos de ar condicionados para atender às necessidades de estruturação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba - CIMERP, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Termo de Referência, (o termo de referência e anexo encontram-se disponíveis no sitio eletrônico www.amerp.com.br/cimerp) (o termo de referência e anexo encontram-se disponíveis no sitio eletrônico www.amerp.com.br/cimerp).

As propostas poderão serem enviadas, através do e-mail*licitação.cimerp@gmail.com*, ou entregues na sede do Consórcio situada na Rua Edmundo Germano, nº 35, 1º andar, Centro, Muriaé/MG, CEP: 36.880-047, a partir desta publicação, impreterivelmente até as 17 horas do dia 30/03/2023. Após este horário eventuais propostas por ventura enviadas não serão aceitas.

Todas as propostas deverão conter: razão social, CNPJ, valores referentes ao objeto. As propostas deverão ter timbre/identificação da empresa, endereço, informações de contato, data da proposta, e assinatura com carimbo ou digital nos moldes aceitáveis pela legislação brasileira.

Atenciosamente,

RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Diretor Executivo do CIMERP

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:4B47E3AF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

EXTRATO DE EDITAL
PROCESO LICITATÓRIO N°05/2023
DISPENSA Nº 04/2023

O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº **05/2023,**na modalidade**Dispensa nº 04/2023**, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. **Objeto** aquisição de aparelhos de ar condicionados para atender às necessidades de estruturação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba - CIMERP, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Termo de Referência, (o termo de referência e anexo encontram-se disponíveis no sitio eletrônico www.amerp.com.br/cimerp). As propostas poderão serem enviadas, através do e-mail*licitação.cimerp@gmail.com,* ou entregues na sede do Consórcio situada na Rua Edmundo Germano, nº 35, 1º andar, Centro, Muriaé/MG, CEP: 36.880-047, a partir desta publicação, impreterivelmente até as 17 horas do dia 30/03/2023. Após este horário eventuais propostas por ventura enviadas não serão aceitas. Todas as propostas deverão conter: razão social, CNPJ, valores referentes ao objeto. As propostas deverão ter timbre/identificação da empresa, endereço, informações de contato, data da proposta, e assinatura com carimbo ou digital nos moldes aceitáveis pela legislação brasileira.

CIMERP: RODRIGO FERNANDES PEREIRA –
Diretor Executivo

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:3B6D3440

SETOR DE LICITAÇÕES
OFÍCIO: SOLICITAR ORÇAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO CONSÓRCIO PARA CRIAÇÃO DO SITE OFICIAL

OFÍCIO CIRCULAR06/2023 – CIMERP
PROCESSO LICITATÓRIO N°06/2023
DISPENSA Nº05/2023

ASSUNTO:SOLICITAR ORÇAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO CONSÓRCIO PARA CRIAÇÃO DO SITE OFICIAL

Muriaé/MG, 23 de Março de 2023.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP, consórcio com natureza jurídica de direito público, com sua sede administrativa situada na Rua Edmundo Germano, Nº 35, primeiro andar – CENTRO – Muriaé/MG, telefone 032 3721-6456, inscrito no CNPJ sob o Nº. 36.027.665/0001-36, vem, por meio deste instrumento, utilizando-se da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, solicitar orçamento para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo junto ao Consórcio para criação do site oficial atuando na preparação da documentação necessária para solicitação do domínio público "mg.gov.br" junto a PRODEMGE, criação de Código que administre o Layout, Menu e Matérias do site e Configurações necessárias junto a hospedagem para funcionamento da página, assim como efetuar o treinamento para publicação de matérias no site e criação de e-mail institucional limitado ao quantitativo que o plano contratado da hospedagem disponibilizar, conforme descrição no Termo de Referência, (o termo de referência e anexo encontram-se disponíveis no sitio eletrônico www.amerp.com.br/cimerp).
As propostas poderão serem enviadas, através do e-mail*licitação.cimerp@gmail.com,* ou entregues na sede do Consórcio situada na Rua Edmundo Germano, nº 35, 1º andar, Centro, Muriaé/MG, CEP: 36.880-047, a partir desta publicação, impreterivelmente até as 17 horas do dia 30/03/2023. Após este horário eventuais propostas por ventura enviadas não serão aceitas. Todas as propostas deverão conter: razão social, CNPJ, valores referentes ao objeto. As propostas deverão ter timbre/identificação da empresa, endereço, informações de contato, data da proposta, e assinatura com carimbo ou digital nos moldes aceitáveis pela legislação brasileira.

Atenciosamente,

RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Diretor Executivo do CIMERP

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:A236D746

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO CONSÓRCIO PARA CRIAÇÃO DO SITE OFICIAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO CONSÓRCIO PARA CRIAÇÃO DO SITE OFICIAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESO LICITATÓRIO N°06/2023
DISPENSA Nº 05/2023

O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº **06/2023,**na modalidade**Dispensa nº 05/2023**, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo junto ao Consórcio para criação do site oficial atuando na preparação da documentação necessária para solicitação do domínio público "mg.gov.br" junto a PRODEMGE, criação de Código que administre o Layout, Menu e Matérias do site e Configurações necessárias junto a hospedagem para funcionamento da página, assim como efetuar o treinamento para publicação de matérias no site e criação de e-mail institucional limitado ao quantitativo que o plano contratado da hospedagem disponibilizar, conforme descrição no Termo de Referência, (o termo de referência e anexo encontram-se disponíveis no sitio eletrônico www.amerp.com.br/cimerp). As propostas poderão serem enviadas, através do e-mail*licitação.cimerp@gmail.com,* ou entregues na sede do Consórcio situada na Rua Edmundo Germano, nº 35, 1º andar, Centro, Muriaé/MG, CEP: 36.880-047, a partir desta publicação, impreterivelmente até as 17 horas do dia 30/03/2023. Após este horário eventuais propostas por ventura enviadas não serão aceitas. Todas as propostas deverão conter: razão social, CNPJ, valores referentes ao objeto. As propostas deverão ter timbre/identificação da empresa, endereço, informações de contato, data da proposta, e assinatura com carimbo ou digital nos moldes aceitáveis pela legislação brasileira.

CIMERP: RODRIGO FERNANDES PEREIRA –
Diretor Executivo

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:0ABB34CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO PRESENCIAL, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023 –** Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS CADASTRAIS, COM A UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA "LASER SCANNER" TERRESTRE E OUTRAS PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP",** conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência**".** A sessão pública será realizada no dia **11 de abril de 2023 às 09h00min,** na Sala de Licitações, situada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Centro, Pouso Alegre/MG. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE ou pelo site **amesp.mg.gov.br** para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br –

WAGNER DO COUTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:C3FA80EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - ANÁLISE CURRICULAR

EDITAL Nº 001/2022 -PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA –SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE–CISTRI

RESPOSTA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – ANÁLISE CURRICULAR O PRESIDENTE DA **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO,** no uso de suas atribuições, nos termos da resolução n°21, de 08 de dezembro de 2022, torna público **a Resposta a Interposição de Recursos do Edital –001/2022**.

Nº Inscrição	Candidato	Resposta ao recurso interposto
EN1056	Paulo Henrique Souto Pereira	INDEFERIDO
EN1075	Antonina Henrique de Souza	DEFERIDO
EN1037	Nayara Ferreira Cunha	DEFERIDO PARCIALMENTE

Quaisquer esclarecimentos sobre o teor da decisão poderão ser solicitados através do e-mail seletivo2022.cistri@gmail.com.

Uberlândia 23 de março de 2023.

LUCAS MARQUES JOSÉ
Matrícula 936
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:EAB29A32

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
RESOLUÇÃO Nº 03/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023. ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 03/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista ao Artigo 4º da resolução nº 28 de 16/11/2022, **resolve**:

Art. 1º - Fica aprovada a abertura de créditos suplementares por alterações orçamentárias de fonte de recurso no valor de **R$3.000,00** (Três mil reais) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE na forma a seguir:

10 – AMVAP SAÚDE
10 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO
2.0001 – GESTÃO DO AMVAP SAÚDE
2000 – GESTÃO DO AMVAP SAÚDE
10.302.01.0500.0000.0001.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 1.000,00
10.302.01.0500.0000.0012.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 1.000,00
10.302.01.0500.0000.0016.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 1.000,00

Art. 2º Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar por alterações orçamentárias de fonte de recurso são os provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE:

10 – AMVAP SAÚDE
20 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4.0004 – REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
4001 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
10.302.01.0500.0000.0001.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 1.000,00
10.302.01.0500.0000.0012.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 1.000,00
10.302.01.0500.0000.0016.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 1.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 01 de Fevereiro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente AMVAP SAÚDE

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Contador/CRC MG-098579/O-8

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:50C56EF6

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE-RESOLUÇÃO Nº 04/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023.DISPÕE SOBRE O VALOR MÍNIMO DO VENCIMENTO-BASE DOS EMPREGOS PÚBLICOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO-AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 04/2023, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O VALOR MÍNIMO DO VENCIMENTO-BASE DOS EMPREGOS PÚBLICOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO

TRIÂNGULO MINEIRO-AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o inciso IV do art. 37 da Constituição Federal de 1988, no qual estipula o salário mínimo como um direito dos trabalhadores no país e determina que ele terá reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo;

Considerando que nenhum trabalhador no país poderá receber valor menor que o salário mínimo nacional para o cumprimento de sua jornada mensal;

Considerando o salário mínimo aprovado para o ano de 2023,

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do AMVAP SAÚDE,

RESOLVE:

Art. 1º Fica definido em R$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais) o valor do piso salarial mínimo a ser pago, a partir de 1º de janeiro de 2023, aos servidores públicos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde.

Art. 2º Nenhum servidor público do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde perceberá, mensalmente, por cumprir jornada semanal de 40 (quarenta) horas, valor inferior ao estabelecido no artigo anterior, para o pagamento do valor do vencimento-base do emprego público ou função pública que ocupar.

Art. 3º Fica o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – Amvap Saúde autorizado a atualizar, nos termos do art. 1º. da presente Resolução, as tabelas contendo os valores dos vencimentos-base dos empregos públicos e das funções públicas do quadro permanente de pessoal do Consórcio Público, de que trata essa Resolução, em especial:
I – R$ 1.302,00 para o valor do vencimento base do emprego público de Faxineira símbolo SV4, CBO 5143-20;
II - R$ 1.302,00 para o valor do vencimento base da função de estagiário.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Uberlândia - MG, 02 de Março de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente AMVAP SAÚDE

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:DD3573CB

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: PROCESSO Nº 17/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023 – W3AGRO – APLICATIVOS PARA AGRONEGÓCIO LTDA - ME

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de instalação, implantação, testes, customização, locação mensal e treinamento de um sistema de gestão das atividades do Serviço de Inspeção Municipal CIDES SIM-CIDES, em atendimento aos municípios consorciados participantes desse programa (**Licenciamento de software de gestão – Serviço de Inspeção Municipal).** Contratada: W3AGRO – APLICATIVOS PARA AGRONEGÓCIO LTDA - ME (CNPJ: 21.685.098/0001-38). Fundamento: art. 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor global contratado: R$16.197,12 (dezesseis mil cento e noventa e sete reais e doze centavos). RATIFICO a referida inexigibilidade para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 27 de março de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:F0FB287F

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato 187/2023. **Contratada:** Clinica de Imagens de Monte Carmelo Ltda, CNPJ nº 00.265.870/0001-92, para realização de exames de Tomografia de Urgência, com ou sem contraste, sem anestesia, em Monte Carmelo. Valor do total do contrato: R$12.450,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 20/2023 – Pregão Eletrônico nº 04/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 24/03/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 24 de março de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:391FF81D

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2023.

AMVAP SAÚDE - Extrato do Contrato 179/2023. **Contratada**: Stan Comercio de Produtos Médicos Ltda., CNPJ nº 38.405.762/0001-40, para fornecimento de medicamentos e materiais médico-hospitalares. Valor total do contrato: R$4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 23/2023 – Pregão Eletrônico nº 05/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 23/03/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 23 de março de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:02E63EE1

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 186/2023. **Contratada**: Clínica Dr. Rasmo Ultrassonografia e Biópsia Ltda., CNPJ nº 35.556.867/0001-02, para realização de exames de Coleta de Material de mama por punção. Valor total do contrato: R$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Processo Licitatório nº 20/2023 – Pregão Eletrônico nº 04/2023. Vigência: de 23/03/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 23 de março de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:BE7BBB0F

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2023.

AMVAP SAÚDE - Extrato do Contrato nº 188/2023. **Contratada**: Espaço Auditivo Comunicar Ltda., CNPJ nº 18.867.061/0001-16, para realização de exames de Processamento Auditivo Central (PAC), em Uberlândia. Valor total do contrato: R$915,00 (novecentos e quinze reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 66/2022 – Pregão Presencial nº 14/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 24/03/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 24 de março de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do Amvap Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:CE33959F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 23/2023
Inexigibilidade nº 03/2023
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Instituto Plenum Brasil
Objeto: Contratação da empresa Instituto Plenum Brasil para realização de serviços de capacitação e instrução in loco para implementação da Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21, na Câmara Municipal de Arcos/MG.
Fundamentação legal: Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93
Data: 27/03/2023

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:911CBBCD

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 25/2023
Inexigibilidade nº 05/2023
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Instituto Plenum Brasil
Objeto: Contratação da empresa Instituto Plenum Brasil para capacitação dos servidores dessa Casa Legislativa, Ana Carla Miranda Alves e Lucas Eduardo Dias Silva, nos cursos "Procedimentos Nova Lei de Licitações e adequações a órgãos públicos" e "Implantação da nova Lei de Licitações nas Câmaras Municipais" na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 21 a 24 de março de 2023.
Fundamentação legal: Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93
Data: 27/03/2023

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:E8CA22C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023

Espécie: Contrato Administrativo nº 04/2023, firmado em 27/03/2023; **Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA**; **Contratada: INOVAGNT CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ** N° **42.644.152/0001-77, Endereço:** RUA HEITOR CANDIDO, Nº 35 , Bairro Centro , Chácara , MG , CEP: 36110-000. **Valor da Contratação:** R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00.1.01.01.01.031.0002.2.0003 – Manutenção das Atividades Legislativas. **Objeto:** contratação de empresa especializada em serviços de Saúde e Segurança do Trabalho em atendimento às exigências do e-Social da Câmara Municipal de Argirita. **Amparo:** Dispensa de Licitação nº 04/2023, Processo nº 04/2023; **Vigência:** Até 31/12/2023;

Cobertura Orçamentária: 3.3.90.39.00.1.01.01.01.031.0002.2.0003– Manutenção das Atividades Legislativas.

Signatários: pela Contratante, Reginaldo Carminate Almeida, inscrito no CPF sob o nº 795.613.906-63, e, pela Contratada, Helton Rodrigues De Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 054.867.126-50.

REGINALDO CARMINATE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Argirita

Publicado por:
Gilberto Rocha Policiano
Código Identificador:816A54D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA N° 022/2023 "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU/MG, REGULADO PELO EDITAL Nº 001/2022."

PORTARIA N° 022/2023

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG, regulado pelo Edital nº 001/2022."

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, face ao resultado final apresentado pela Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização de Processo Seletivo, nomeada através da **Portaria nº 040**, **de 15 de dezembro de 2021**, e

Considerando que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, no dia 09/02/2022;

Considerando que a homologação do resultado final foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, no dia 28/04/2022;

Considerando a faculdade de prorrogação do processo seletivo, que teve prazo de validade de 1 (um) ano, sendo prorrogável uma vez, por igual período (item 14.7 do Edital nº 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022);

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, que se deu em 28/04/2022, promovido pela Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG, nos termos do Edital nº 01/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 27 de março de 2023.

RAFAEL ALVES CONRADO
Presidente

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:680FD963

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023 DISPENSA Nº 05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023

DISPENSA Nº 05/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, MG, Rafael Alves Conrado, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 43, VI da Lei 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o PROCESSO LICITATÓRIO nº 10/2023, DISPENSA nº 05/2023, OBJETO: aquisição de cabo hdmi x mini hdmi de alta velocidade. Aprovo os procedimentos realizados para a contratação da licitante **Canal Eletrônica e Telecomunicações Ltda (CNPJ 25.771.163/0001-07).**

Carmo do Cajuru, 27 de março de 2023.

RAFAEL ALVES CONRADO
Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, MG

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:835584A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
TERMO ADITIVO N° 02/2023

Extrato do Termo Aditivo 02/2023

Pregão Presencial nº 10/2021 – Licitação Compartilhada com a Prefeitura Municipal de Catas Altas. **Processo** nº 83/2021. - **Contrato** nº 22/2021 - **Contratada:** Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. **Objeto:** Acréscimo de **1,8455 (um virgula oitenta e quatro cinquenta e cinco por cento),** do valor previsto de cessão de direito de uso de locação de sistemas integrados de Gestão Pública, incluindo serviços de implantação, migração dos dados parametrizações iniciais, treinamento, suporte técnico e disponibilização da solução em datacenter externo certificado: em razão da inclusão de novo submódulo e LCPE (Integração com pregão eletrônico) para adequação da (Lei federal n° 14.133/2021), nos termos do art. 65.inc.I "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93. Valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais), para inclusão do novo submódulo; R$ 2.540,00 (dois mil e quinhentos e quarenta reais) para o valor anual, referente a cessão do uso do submódulo e valor único de R$ 500,00 (quinhentos reais) referente as implementações e treinamento da nova solução.

Assinatura: 23/03/2023.

Catas Altas, 27 de março de 2023.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Bitencourt
Código Identificador:92E9E992

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 13/2023

AUTORIZAÇÃO

Eu, Vander Geraldo de Oliveira, Presidente da Câmara de Catas Altas/MG.

AUTORIZO o departamento de Compras a efetuar o procedimento licitatório de dispensa de licitação por **Limite de Preço nº 12/2023**– **Processo autuado n º 13/2023.OBJETO:**Prestação de serviço de publicação da ratificação do credenciamento 01/2023 – Prestação de serviço de táxi para a Câmara Municipal de Catas Altas, nos jornais Minas Gerais e Hoje em Dia.

Assinatura: 21/03/2023

Catas Altas, 27 de março de 2023.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Catas Alta

Publicado por:
Ana Paula Bitencourt
Código Identificador:C78A0D57

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 13/2023

RATIFICAÇÃO

Na conformidade do art. 26, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e no Parecer Jurídico ratifico o processo dispensa de licitação por **limite de Preço nº 12/2023**, **Processo Autuado nº 13/2023**, visando a contratação da empresa**: W&M PUBLICIDADE LTDA. Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação da ratificação do credenciamento nº 01/2023, - Prestação de serviço de táxi, nos jornais Minas Gerais e Hoje em Dia, para a Câmara Municipal de Catas Altas. **Valor Total: R$ 483,09 (quatrocentos e oitenta e três reais e nove centavos).**

RATIFICO AUTORIZO Ea contratação da referida empresa, nos termos do art. 25 da Lei Federal 8.666/93

Assinatura: 23/03/2023

Catas Altas/MG, 27 de março de 2023.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ana Paula Bitencourt
Código Identificador:68050DF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA– MG - Extrato de Contrato n° 004/2023. Empresa: Raquel Monte - MEI, CNPJnº 22.404.831/0001-61. Objeto:Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal. Valor: R$ 780,00(setecentos e oitenta reais). Vigência de 03/03/2023 a 31/12/2023.
Dispensa nº 07/2023
Fundamentação legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Conquista. 06 de março de 2023.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:46A60C65

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - ARP Nº 04/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2023. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de Água Mineral, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo. Partes: Órgão Gerenciador - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ 20.207.783/0001-96; Fornecedora - Ponto Certo Cereais Eireli EPP, CNPJ 13.107.893/0001-10. Valor total registrado: R$ 4.387,50 (quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Período de Vigência: 27/03/2023 a 27/03/2024. Dotação Orçamentária: dispensada - § 2º, art. 6º, do Decreto Municipal nº 2.311/2013.

Curvelo/MG, 27 de março de 2023.

DANIEL ARAÚJO SOUZA -
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:E5D59D10

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 705/2023

PORTARIA N.º 705, DE 27 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2023, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas; e

Considerando o que estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, "*A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo de informações pertinentes a essa atribuição*";

Considerando que o designado para as funções terá a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas no contrato ou instrumento congênere estejam sendo cumpridas, durante a sua execução, para que os objetivos nele previstos sejam materialmente concretizados;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor André Lima Hipólito de Souza – Chefe do Setor Administrativo – para atuar como gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 04/2023, oriunda do Processo Licitatório n.º 07/2023 – Pregão Presencial n.º 04/2023, que tem por objeto "Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de água mineral, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo".

Art. 2º Designar, como suplente, o(a) servidor(a) Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues – Coordenador Geral.

Parágrafo único. Na ausência do(a) servidor(a) mencionado(a) no art. 1º, as funções de gerenciamento e fiscalização do contrato serão executadas pelo(a) suplente.

Art. 3º Compete ao fiscal e gestor, ora designado, acompanhar a execução da ARP n.º 04/2023, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 27 de março de 2023.

VEREADOR DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:6BEBAE3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
ERRATA A RESOLUÇÃO PUBLICADA NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Onde se lê "Resolução nº 02/2023".

leia-se "Resolução nº 01/2023".

Desterro do Melo, 27 de março de 2023.

JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO
Presidente

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:2E790DBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO PL Nº 10/2023 E DISPENSA Nº 06/2023

Coissão Permanente de Licitação
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 10/2023
Dispensa nº 06/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantina, Vereador Cássio Antônio Moreira, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, torna público a Dispensa de Licitação referente a Contratação de empresa para o fechamento de 19,11 m2, estruturada em metalon com cobertura em PVC expandido em 3mm com plotagem digital e laminação transparente brilhante, na parte interna do Plenário da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Diamantina/MG, 27 de março de 2023.

CÁSSIO ANTÔNIO MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:6A58D4B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 004/2023:

Câmara Municipal de Formiga/MG. Processo Licitatório 004/2023, Pregão 004/2023, Objeto: Contratação de produtora para filmagem, gravação e disponibilização via Internet (Áudio E Vídeo) das sessões plenárias e licitatórias da Câmara Municipal de Formiga, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/03/2023, edição 3482. **Errata:**
Nova data de abertura: 11/04/23 às 08:30h. – Terça Feira - Pça Ferreira Pires, 04, Centro, Formiga/MG. Inf.: (37) 3329-2600

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:7F865C8C

ATOS NORMATIVOS
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 005/2023:

Câmara Municipal de Formiga/MG. Processo Licitatório 005/2023, Pregão 005/2023, Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo Sedan/Fastback, ambos zero km, ano e modelo 2022/2023 ou 2023/2023, 04 portas laterais, na cor preta da Câmara Municipal de Formiga, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/03/2023, edição 3482. **Errata:**
Nova data de abertura: 11/04/23 às 13:30h- terça feira - Pça Ferreira Pires, 04, Centro, Formiga/MG. Inf.: (37) 3329-2600

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:0A865269

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.393/2023, QUE "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL – TIPO SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO – SUPERÁVIT – DESPESA - ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI MUNICIPAL N° 1.393/2023

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional – tipo suplementação de dotação – superávit – despesa - orçamento do município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade suplementar por superávit no orçamento do município de Guaraciaba, exercício financeiro de 2023, no valor total de R$903.700,00 (novecentos e três mil setecentos reais) como segue:

Unidade: 02 05 02 – Secretaria Mun. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0014 – Esporte Amador
Atividade: 1.006 – Construção de vestiários na zona rural
44 90 51 – Obras e instalações.....R$158.700,00
Fonte de Recurso: DR 899 outros recursos vinculados CAG: DR 064 – Transferências especiais da união, STN -2.899
44 90 51 – Obras e instalações.....R$350.000,00
Destinação de Recursos: DR 500 – Recurso não vinculado de impostos STN 2.500

Unidade: 02 05 02 – Secretaria Mun. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0014 – Esporte Amador
Atividade: 1.007 – Construção de quadra poli-esportiva
44 90 51 – Obras e instalações.....R$153.000,00
Fonte de Recurso: DR 899 outros recursos vinculados CAG: DR 064 – Transferências especiais da união, STN – 2.706
44 90 51 – Obras e instalações.....R$242.000,00
Destinação de Recursos: DR 500 – Recurso não vinculado de impostos STN 2.500

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta lei serão utilizados os recursos previstos nos incisos I, do §1º artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei;
II - Realizar adequação no Plano Plurianual (Lei do PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;
III - Promover a alteração de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 24 de Março de 2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:8800E577

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.394/2023, QUE "DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DETERMINADA NO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, AOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS INTEGRANTES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA, MINAS GERAIS"

LEI MUNICIPAL N° 1.394/2023

Dispõe sobre a revisão geral e anual determinada no art. 37, inciso X, da Constituição da República, aos servidores públicos e agentes políticos integrantes do Poder Legislativo do Município de Guaraciaba, Minas Gerais.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica determinada a aplicação do percentual de percentual de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove por cento), correspondente ao IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, apurado no período compreendido entre as competências de janeiro a dezembro de 2022, a título de revisão geral e anual das remunerações dos servidores públicos do Poder Legislativo do município de Guaraciaba, na forma do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º. Fica determinada a aplicação do percentual de percentual de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove por cento), correspondente ao IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, apurado no período compreendido entre as competências de janeiro a dezembro de 2022, a título de revisão geral e anual dos subsídios dos vereadores integrantes do Poder Legislativo do município de Guaraciaba, na forma do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 3º. A revisão de que trata o artigo anterior produzirá efeitos a partir de 1° de Janeiro de 2023 e será aplicada tendo por base a remuneração vigente na competência de dezembro de 2022, não

incluídas as outras vantagens de ordem pecuniárias atribuídas ao servidor.

Art. 4º. O Presidente da Câmara determinará a publicação da nova tabela de remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do início da vigência desta lei.

Art. 5º. Em razão do disposto no art. 17, § 6º da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica dispensada a elaboração da estimativa prevista no inciso I do art. 16 da citada Lei Complementar e da demonstração da origem dos recursos para o seu custeio.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de Janeiro de 2023.

Guaraciaba/MG, 24 de Março de 2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:F59F77C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N.º 02, DE 01 DE MARÇO DE 2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapeva - MG, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no parágrafo único do Art. 3º da Lei Complementar n.º 22, de 26 de junho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado de Assessor de Comunicação Social a senhora **GABRIELA APARECIDA DA SILVA,** inscrita no C.P.F. – M.F. n.º 969.844.306-15.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 01 de março de 2023.

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA
Presidente da Mesa

SINVALDO JOSÉ LOPES
Vice-Presidente

TONI TOSHIO YAMASHITA
1º Secretário

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:19F47E30

MESA DIRETORA
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N. 03, DE 01 DE MARÇO DE 2023

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N.º 003, DE 20 DE ABRIL DE 2.017.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapeva - MG, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Art. 31 da Lei Complementar n.º 22, de 26 de junho de 2.012,

RESOLVE:

Art. 1º. A ementa e os artigos 1º e 3º da Resolução da Mesa Diretora n.º 003, de 20 de abril de 2.017, passam a vigorar com as seguintes redações:

EMENTA:
*"REGULAMENTA A CONCESSÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, ESTADO DE MINAS GERAIS, CUJO BENEFÍCIO FOI INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 22, DE 26 DE JUNHO DE 2012.***"** (NR)

"Art. 1º. O vale-alimentação instituído pela Lei Complementar Municipal n.º 22, de 26 de junho de 2.012, será concedido aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, nos termos dispostos nesta resolução regulamentadora." (NR)

"**Art. 3º.** O vale-alimentação tratado neste regulamento será concedido em pecúnia, mediante consignação de crédito em folha de pagamento." (NR)

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 01 de março de 2023.

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA
Presidente da Mesa

SINVALDO JOSÉ LOPES
Vice-Presidente

TONI TOSHIO YAMASHITA
1º Secretário

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:93880D0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

A Câmara Municipal de Jacuí – MG torna público o Quarto Termo Aditivo ao Contrato n°.: 010/20 – Pregão n.º: 02/2020 – Processo administrativo nº: 011/2020, para alteração de prazo de vigência. Segue prorrogado o contrato até 10 de abril de 2023.**Contratado**: PLANEJ ASSOCIADOS LTDA CNPJ sob o nº 04.284.336/0001-84**. Contratante:** Câmara Municipal de Jacuí- MG CNPJ sob o nº 14.850.522/0001-97.

Jacuí 24 de março de 2023,

HERNANE LOPES DE SIQUEIRA –
Presidente.

Publicado por:
Luciana Bueno França Silva
Código Identificador:EEE69DB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 033 DE 27 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 033 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

CANCELA A REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 29 DE MARÇO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Patrocínio (Resolução nº 55 de 11 de julho de 2017),
RESOLVE:
Art. 1º Cancelar, a pedido do Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, a reunião ordinária da referida Comissão, designada para o dia 29 (vinte e nove) de março de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 27 de março de 2023.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:FC289566

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 033/2023.

Nomeia cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear para exercer a função de **Assessora de Comunicação** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, a senhora **ANNY KAROLINE NUNES BARBOSA,** com atribuições previstas na Resolução n.º 004/2021 que dispõe sobre a organização administrativa, quadro de carreira funcional, cargos, provimento, remuneração e movimentação dos servidores da Câmara Municipal de Pirapora/MG e dá outras providências.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 02 de janeiro de 2023.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:5D671338

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 034/2023.

Nomeia cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear para exercer a função de **Assessora Parlamentar** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, a senhora **TALYTA JULIANE DE FREITAS REIS,** com atribuições previstas na Resolução n.º 004/2021 que dispõe sobre a organização administrativa, quadro de carreira funcional, cargos, provimento, remuneração e movimentação dos servidores da Câmara Municipal de Pirapora/MG e dá outras providências.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 02 de janeiro de 2023.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:CA8C2BC0

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 040/2023.

Exonera cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar da função de **Assessora Parlamentar** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, a senhora **FÁTIMA CARDOSO BORGES.**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 01 de fevereiro de 2023.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:2D80DE28

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 041/2023.

Nomeia cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear para exercer a função de **Assessora de Mesa Diretora** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, a senhora **FÁTIMA CARDOSO BORGES,** com atribuições previstas na Resolução n.º 004/2021 que dispõe sobre a organização administrativa, quadro de carreira funcional, cargos, provimento, remuneração e movimentação dos servidores da Câmara Municipal de Pirapora/MG e dá outras providências.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 02 de fevereiro de 2023.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:7E2352B6

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 042/2023.

Nomeia cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear para exercer a função de **Assessora Parlamentar** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, a senhora **ANNE CAROLINE CARDOSO LEITE,** com atribuições previstas na Resolução n.º 004/2021 que dispõe sobre a organização administrativa, quadro de carreira funcional, cargos, provimento, remuneração e movimentação dos servidores da Câmara Municipal de Pirapora/MG e dá outras providências.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 02 de fevereiro de 2023.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:8E54FCF2

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 043/2023.

Nomeia cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear para exercer a função de **Assessor Parlamentar** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, o senhor **DEYVISON POLONIO AZEVEDO RODRIGUES,** com atribuições previstas na Resolução n.º 004/2021 que dispõe sobre a organização administrativa, quadro de carreira funcional, cargos, provimento, remuneração e movimentação dos servidores da Câmara Municipal de Pirapora/MG e dá outras providências.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 02 de fevereiro de 2023.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:08AECD6D

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 047/2023.

Exonera cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar da função de **Controlador Interno** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, a senhora **POLIANE DA SILVA ALVES DURÃES**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 07 de março de 2023.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:94308A2B

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 048/2023.

Nomeia cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear para exercer a função de **Procurador Jurídico** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, a senhora **POLIANE DA SILVA ALVES DURÃES**, com atribuições previstas na Resolução n.º 004/2021 que dispõe sobre a organização administrativa, quadro de carreira funcional, cargos, provimento, remuneração e movimentação dos servidores da Câmara Municipal de Pirapora/MG e dá outras providências.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 08 de março de 2023.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:ECC8354E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 049/2023.

Nomeia cargo efetivo da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear para exercer o cargo efetivo de **Controlador Interno** da Câmara Municipal de Pirapora/MG, a senhora **JANAINA OLIVEIRA DE ALMEIDA**, com atribuições previstas na Resolução n.º 004/2021 que dispõe sobre a organização administrativa, quadro de carreira funcional, cargos, provimento, remuneração e movimentação dos servidores da Câmara Municipal de Pirapora/MG e dá outras providências.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 08 de março de 2023.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Débora Barbosa da Silva
Código Identificador:74414542

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021
Contrato nº 004/2021
Contratante: Câmara Municipal de Poços de Caldas
Contratado: Marcos Romero Ramos
Objeto: atualiza o valor do IPTU do imóvel locado para instalação do Anexo da Câmara Municipal.
Do Valor: IPTU ref. ao exercício de 2023 passa a ser de R$ 14.906,40 (quatorze mil, novecentos e seis reais e quarenta centavos)
Prazo de vigência: a partir de 21 (vinte e um) de março de 2023.

Poços de Caldas, 20 de março de 2023.

DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Kleber de Moura Gavião
Código Identificador:C808AB6B

ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 10/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial com fundamento na Lei n. 7.537, de 30 de novembro de 2000 e no Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020 e suas alterações, CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores, os órgãos de imprensa, autoridades, servidores públicos e a comunidade como um todo para a **7ª Audiência Pública do Exercício de 2023,** a realizar-se no próximo dia 12 (doze) de abril, quarta-feira, a partir das 15 horas, na qual serão apresentados e debatidos os seguintes projetos de leis, que versam sobre matérias tributárias: **Projeto de Lei Legislativo n. 82/2022** - Institui a política de transparência na cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e Taxa de Coleta de Lixo no Município de Poços de Caldas e dá outras providências. Autoria: vereador Kleber Gonçalves da Silva; **Projeto de Lei Complementar n. 15/2022:** Altera o Anexo IV da Lei Complementar n. 91, de 21 de dezembro de 2007 para instituir a Taxa de Cata-Treco. Autoria: vereadora Luzia Teixeira Martins e vereador Douglas Eduardo de Souza. **Objetivo**: atender à determinação contida no art. 73-A da Lei Orgânica Municipal, garantindo e incentivando a participação popular durante o processo de discussão das referidas matérias. **Estratégia/Roteiro/Finalidade:** com duração fixada em lei de até 4 horas, a Audiência Pública ocorrerá presencialmente respeitando as normas sanitárias, nos termos do Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020 e será transmitida pelo site, Facebook e YouTube oficiais da Câmara Municipal de Poços de Caldas. As dúvidas e sugestões sobre a audiência poderão ser encaminhadas por mensagem escrita através do Whatsapp (35) 3729-3800. A audiência será iniciada com os pronunciamentos do Presidente da Câmara Municipal e demais autoridades participantes, as quais irão expor sobre a finalidade do evento e colocar em discussão os assuntos apresentados, colhendo as manifestações e expectativas da população. **Abrangência e público-alvo:** todos os segmentos da sociedade. **Inscrições**: as inscrições para o uso da palavra serão limitadas a 8 (oito), excluídas as autoridades da Mesa, devendo ser formuladas até o dia 10 (dez) de abril, segunda-feira, às 18 horas, pelo e-mail: comunicacao@pocosdecaldas.mg.leg.br. Aos que se inscreverem para o uso da palavra e desejarem participar remotamente, será fornecido o link de acesso para a reunião e permitida a entrada no momento do pronunciamento de cada inscrito, conforme orientações que serão transmitidas a cada interessado pelos Setores de Tecnologia da Informação e de Comunicação da Câmara Municipal de Poços de Caldas. Cada expositor terá o prazo de até 5 (cinco) minutos para se manifestar.

Poços de Caldas, 27 de março de 2023.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Taís Aparecida Ferreira
Código Identificador:86AA4A11

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATOS DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022 – CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco – CONTRATADA: Assecap – Assessoria e Capacitação - OBJETO: Prestação serviços de assessoria e consultoria jurídica – Aditamento de prazo até 31/01/2023 – Fundamento: Art. 57, § 1º, I, da Lei 8.666/93– Presidente: Joaquim Johnny Ruas.

Contrato 001/2023 - CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco/MG – CONTRATADO: Vanilson Demétrio Oliveira– OBJETO: Prestação de Serviços de Motorista para atender à necessidade temporária do Poder Legislativo – VALOR: R$ 1.780,00 – Excepcional e transitório interesse público – Presidente: Joaquim Johnny Ruas.

Contrato 002/2023 - CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco/MG – CONTRATADO: AMM – Associação Mineira dos Municípios – Objeto: Publicação de Atos Oficiais – VALOR: R$ 5.052,00 – Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93 (art. 24, II) – Presidente: Joaquim Johnny Ruas.

Contrato 003/2023 - CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco/MG – CONTRATADO: Diene Cássia Ribeiro Pereira Rosa – OBJETO: Prestação de Serviços de Servente (Aux. De Copa/Cozinha e Limpeza) para atender à necessidade temporária do Poder Legislativo – VALOR: R$ 1.218,00 – Excepcional e transitório interesse público – Presidente: Joaquim Johnny Ruas.

Contrato 004/2023 - CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco/MG – CONTRATADO: Contass Sistemas Públicos LTDA – OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados suporte, operação assistida, manutenção corretiva e evolutiva em software de gestão público (sob licença General Publiclicense - GPL), disponível no portal do Software Público Brasileiro-SPB (www.softwarepublico.gov.br) para utilização pelos municípios consorciados ao CIMAMS – VALOR: R$ 46.922,40 – Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93 – Presidente: Joaquim Johnny Ruas

Contrato 005/2023 - CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco/MG – CONTRATADO: Padaria Mendes Cavalcante-ME – OBJETO: Fornecimento de lanches para vereadores e servidores do Legislativo Municipal – VALOR: R$ 18.400,00 – Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93 (art. 24, II) – Presidente: Joaquim Johnny Ruas

Contrato 006/2022 - CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco/MG – CONTRATADO: Comercial Vieira e Fonseca LTDA – OBJETO: Fornecimento de combustível para abastecimentos de veículos da frota da CONTRATANTE – VALOR: R$ 51.200,00 – Fundamento: Lei Federal nº 10.520 – Pregão Presencial nº 001/2023 – Presidente: Joaquim Johnny Ruas.

Contrato 007/2023 - CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco/MG – CONTRATADO: João Paulo Pereira 01556345429 – OBJETO: Prestação de serviços de dedetização, geral nas áreas internas e externas e lavagem de caixa d´água das dependências da Câmara Municipal – VALOR: R$ 2.000,00 – Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93 (art. 24, II) – Presidente: Joaquim Johnny Ruas.

Contrato 008/2023 - CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco/MG – CONTRATADO: Jaime Gonçalves Silva-ME – OBJETO: Prestação de serviços médicos para a realização de exames pré admissionais dos candidatos aprovados em concurso público realizado pela CONTRANTE, sob a coordenação da Fadenor/Cotec – VALOR: R$ 360,00 – Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93 (art. 24, II) – Presidente: Joaquim Johnny Ruas.

Contrato 009/2023 - CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco/MG – CONTRATADO: ASSECAP – Assessoria e Capacitação – OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para o acompanhamento dos procedimentos administrativos licitatórios a serem instaurados pela CONTRATANTE, nas modalidades de dispensa, inexigibilidade, e em diversas modalidades – VALOR: R$ 67.200,00 – Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93 (art. 25) Inexigibilidade – Presidente: Joaquim Johnny Ruas.

Contrato 010/2023 - CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco/MG – CONTRATADO: Rádio Voz do São Francisco – OBJETO: Prestação de serviços de transmissão radiofônica das sessões legislativas e divulgação de matérias de interesse da Câmara Municipal de São Francisco – VALOR: R$ 26.400,00 – Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93 (art. 25) Inexigibilidade – Presidente: Joaquim Johnny Ruas.

Contrato 011/2023 - CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco/MG – CONTRATADO: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais – OBJETO: Cobertura securitária para o veículo Renault Duster Iconic 1.6 flex automático ano 2022 pertencente a frota do Legislativo Municipal – VALOR: R$ 1.999,04 – Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93 (art. 24, II) – Presidente: Joaquim Johnny Ruas.

Contrato 012/2022 - CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco/MG – CONTRATADO: Edilson do Carmo Serafim – OBJETO: Prestação de serviço de segurança física e presencial para as Sessões Legislativas e Reuniões da Câmara Municipal de São Francisco – VALOR: R$ 11.180,00 – Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93 (art. 24, II) – Presidente: Joaquim Johnny Ruas.

Publicado por:
Robson Pereira dos Santos Reis
Código Identificador:2E5EB8E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
3 TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO CONTRATUAL.
AO CONTRATO Nº 15/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº42/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Contratado: **L&C – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP.**
CNPJ: 24.414.133/0001-72.
Objeto: Supressão e acréscimo percentual de 25% do valor inicial.
Valor: R$ 41.175,00.
Fundamento legal: Inciso I, alínea "a" do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Vigência: 31/12/2023.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:DA8052CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 018/2022
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS

Contrato nº 003/2023. Partes: Contratante: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS. Contratada: Empresa BERNARDO DANIEL LTDA/EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.607.273/0001-15.. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DENTRE OUTROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO CONVÊNIO 67/2021-MPMG E AINDA DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTININALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS, CONFORME TERMO REFERÊNCIA – ANEXO II, DESTE EDITAL. Valor Total: R$ 17.761,74 (dezessete mil setecentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 10/01/2023. Dotação Orçamentária: 030404.122.0004.3002. 34490520000- Fonte de Recurso: 17010000.

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente

LUIZ WANDERELY SANTOS LOBO
Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:1F6BE4CD

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 024/2022
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS
Contrato nº 017/2023. Partes: Contratante: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS. Contratada: CONTASS SISTEMAS PÚBLICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.481.030/0001-10. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SUPORTE, OPERAÇÃO ASSISTIDA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICO (SOB LICENÇA GENERAL PUBLICLICENSE – GPL), DISPONÍVEL NO PORTAL DO SOFTWARE PÚBLICO BRASILEIRO – SPB (WWW.SOFTWAREPUBLICO.GOV.BR) PARA UTILIZAÇÃO PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS, CONFORME TERMO REFERÊNCIA – ANEXO II, DESTE EDITAL. Valor Total: R$ 35.868,00 (trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 10/03/2023. Dotação Orçamentária: 030104.122.0001.2001 3339039000000- Fonte de Recurso: 15000000. Valmir Morais de Sá – Presidente / Luiz Wanderely Santos Lobo – Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:FD9BC8E3

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2022
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2022
CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

G3 ENGENHARIA, ARQUITETURA E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ: 20.767.268/0001-60

JK ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 32.434.321/0001-90

PILARES ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 17.505.570/0001-36

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS QUANDO HOUVER DEMANDA.**
Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br. Rafael Gonçalves Chagas - Presidente da CLP.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:9DE2928C

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2022
INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2022
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2022

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

RIBEIRO SANTOS CONSULTORIA E SEVICOS LTDA
CNPJ: 48.926.535/0001-14

Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, LICITAÇÃO E CONTRATOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONVÊNIOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS e dos municípios consorciados, que poderão ser chamadas para prestar serviços, quando houver demanda.**
Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38) 9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS -
Presidente da CLP.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:1B089454

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 058/2022
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2022
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE - CIMAMS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA o LOTE 04 ao Licitante vencedor

Participante e vencedor
SANTO ANDRE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, CNPJ 14.650.080/0001-35
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR E RASTREADOR; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

Montes Claros – MG, 27 de março de 2023

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:E7CED325

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 058/2022
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2022
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE - CIMAMS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA o LOTE 04 ao Licitante vencedor

Participante e vencedor
SANTO ANDRE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, CNPJ 14.650.080/0001-35

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR E RASTREADOR; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

Montes Claros – MG, 27 de março de 2023

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:F71216FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA

CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA
PAL 007/2023 CREDENCIAMENTO 004/2023

O CISMEJE de Araçuaí torna público que realizará licitação na modalidade Credenciamento nº004/2023 inexigibilidade Nº004/2023 PAL 007/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de atendimento médico, ambulatorial, diagnóstico, exames de imagens, tomografias, usg. Raio x, exames médicos, biópsias, serviços médicos, na área de oftalmologia, tratamentos terapêuticos, dentre outros pela Tabela Diferenciada. O credenciamento se dará a partir desta publicação. Maiores informações (33.3731.2030) licitação.cismeje@hotmail.com

Publicado por:
Gilsmando Gonçalves da Silva
Código Identificador:BD04A1B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2023 – O CISMEV avisa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 011/2023, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção de pacientes graves dos municípios consorciados (adulto, infantil e neonatal) em ambulância de transporte terrestre tipo B e tipo D, para os municípios de Belo Horizonte, Sete Lagoas, Diamantina, entre Hospitais do Município de Curvelo ou para outros centros indicados pelo SUS Fácil e contratação de empresa especializada para cobertura em eventos festivos com ambulância tipo B, nos municípios consorciados. Abertura das propostas será no dia 10/04/2023 ás 09:00 horas na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitação@cismev.com.br ou cismev@gmail.com, do site www.cismev.com.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:62512CD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
EXTRATOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DOS SEGUINTES INSTRUMENTOS.

1-3º Termo Aditivo ao contrato Administrativo de nº 08/2020 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel – Contratada: Núcleo de Especialidades Clínicas e Cirúrgicas Ltda - Objeto: Prorrogação de prazo referente ao contrato de prestação de serviços de consultas médicas na especialidade Cirurgia Cabeça e Pescoço – Valor global: R$89.788,80 - Prazo: 12 meses 02/03/2023 a 02/03/2024 – Origem: Processo Licitatório nº 05/2020 – Modalidade: Pregão Presencial nº 05/2020 - Data: 01º/03/2023 – Assinatura – Clécio Gonçalves da Silva, Presidente do Consórcio e Rafael Rodrigues de Menezes, representante legal da contratada.

2-Ata de Registro de Preços nº 47/2023 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel e Leitão Peças e Serviços Ltda – Objeto: Prestação de serviços mecânicos no sistema de freios dos veículos pesados e leves da frota do Consórcio, bem como aquisição de peças – Valor global: R$ 771.142,50 - Prazo: 12 meses – Origem: Processo 11/2023, Pregão Presencial nº 10/2023, Registro de Preços nº 11/2023 – Data de Assinatura: 27/03/2023 – Assinatura – Clécio Gonçalves da Silva, Presidente do Consórcio e Jovane Amaral de Oliveira, representante legal da contratada.

3-Ata de Registro de Preços nº 43/2023 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel e GB Turbos Ltda – ME – Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados – Valor global: R$384.000,00 - Prazo: 12 meses – Origem: Processo 10/2023, Pregão Presencial nº 09/2023, Registro de Preços nº 10/2023 – Data de Assinatura: 17/03/2023 – Assinatura – Clécio Gonçalves da Silva, Presidente do Consórcio e Bruna Figueiredo Moreira, representante legal da contratada.

4-Ata de Registro de Preços nº 44/2023 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel e Alinhasete Peças e Serviços Ltda – Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados – Valor global: R$180.000,00 - Prazo: 12 meses – Origem: Processo 10/2023, Pregão Presencial nº 09/2023, Registro de Preços nº 10/2023 – Data de Assinatura: 17/03/2023 – Assinatura – Clécio Gonçalves da Silva, Presidente do Consórcio e Felipe Sidô Soares, representante legal da contratada.

5-Ata de Registro de Preços nº 42/2023 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel e Neuronúcleo Ltda – Objeto: Prestação de serviços consultas médicas em Neurologia para atendimento no município consorciado de Araçaí/MG – Valor global: R$216.000,00 - Prazo: 12 meses – Origem: Processo 06/2023, Pregão Presencial nº 05/2023, Registro de Preços nº 06/2023 – Data de Assinatura: 20/03/2023 – Assinatura – Clécio Gonçalves da Silva, Presidente do Consórcio e Philipe Marques da Cunha, representante legal da contratada.

6-Ata de Registro de Preços nº 45/2023 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel e Ares Saúde Ltda – Objeto: Prestação de serviços de consultas médicas na especialidade pneumologia – Valor global: R$349.200,00 - Prazo: 12 meses – Origem: Processo 09/2023, Pregão Presencial nº 08/2023, Registro de Preços nº 09/2023 – Data de Assinatura: 20/03/2023 – Assinatura – Clécio Gonçalves da Silva, Presidente do Consórcio e Mariana Marcia Vasconcelos Reis, representante legal da contratada.

7-Ata de Registro de Preços nº 37/2023 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel e Instituto Hermes Pardini S/A – Objeto: Prestação de serviços de exames de densitometria óssea – Valor global: R$400.000,00 - Prazo: 12 meses – Origem: Processo 04/2023, Pregão Presencial nº 03/2023, Registro de Preços nº 04/2023 – Data de Assinatura: 01º/03/2023 – Assinatura – Clécio Gonçalves da Silva, Presidente do Consórcio e Alessandro Clayton de Souza Ferreira e Adriana Rolla Linhares, representantes legais da contratada.

8-Ata de Registro de Preços nº 46/2023 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel e

Oftalmoclínica Pampulha Ltda – Objeto: Prestação de serviços consultas médicas eletivas na especialidade oftalmologia – Valor global: R$1.366.290,00 - Prazo: 12 meses – Origem: Processo 08/2023, Pregão Presencial nº 07/2023, Registro de Preços nº 08/2023 – Data de Assinatura: 27/03/2023 – Assinatura – Clécio Gonçalves da Silva, Presidente do Consórcio e Wilton Feitosa de Araújo, representante legal da contratada.

Publicado por:
Setor de Licitação.
Código Identificador:7AFD9395

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
PORTARIA N.º 016/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 016/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O Presidente do CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO PIRACICABA, no exercício de suas atribuições legais e considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, visando a transparência, legalidade e eficiência dos atos administrativos,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores do CONSMEPI: ANA LUIZA NUNES MARTINS DA COSTA OTONI – Diretora Administrativa, CHRISTIANE LINHARES VALE – Secretária Executiva, e LAIS COSTA BICALHO – Coordenadora de Licitações e Finanças para comporem a Comissão de Processos Seletivos Simplificados para o exercício de 2023.

Art. 2º - Compete a Comissão de Seleção de Processos Seletivos Simplificados a elaboração do edital, recebimento de inscrições e avaliação de currículos e títulos, acompanhamento de todas as fases de seleção, validação da classificação preliminar e final, coordenando, fiscalizando e acompanhando todo o processo interno e externo, devendo, ainda, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.
§1º – A Comissão de Processos Seletivos Simplificados do CONSMEPI, deverá pautar suas decisões nas normas estabelecidas pelo Contrato de Consórcio, e Resoluções do CONSMEPI, podendo subsidiar suas ações com normas federais, naquilo que couber e não conflitar com as normas de competência exclusiva do Consórcio.
§2º - A Comissão de Processos Seletivos Simplificados do CONSMEPI poderá solicitar orientação técnico-jurídica ou de profissionais que detenham conhecimentos específicos sobre as atribuições dos cargos a serem objeto de seleção, a fim de subsidiar suas ações.

Art. 3º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.

Art. 4º - Esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura e vigerá até 31/12/2023.

João Monlevade, 27 de Março de 2023.

MARCO ANTÔNIO LAGE
Presidente do CONSMEPI

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:0C257B5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE

CONVALE
AVISO LICITAÇÃO 027-2023

AVISO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N. 027/2023

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONVALE torna público o presente procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. O procedimento licitatório e o Contrato que dele resultar obedecerão às disposições contidas no respectivo Edital, às normas da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei 10.520/02, da Lei complementar nº 123/2006, da Lei n. 11.107/2005, bem como à legislação correlata e demais legislações pertinentes à matéria, normativas que os licitantes declaram conhecer e sujeitarem-se a elas, incondicional e irrestritamente.
DATA: Às 10hs do dia 10/04/2023 terá início a Sessão pública para credenciamento dos interessados e recebimento dos envelopes.
LOCAL: A Sessão será realizada na sede do CONVALE, situada na Rua Antônio Moreira de Carvalho, n. 135, Bairro Boa Vista, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA APLICAÇÃO DE 50.000 TONELADAS DE MASSA ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. FAIXA III COM CAP 30/45, PARA CONFORMAÇÃO, BANHO DE LIGAÇÃO E APLICAÇÃO NAS VIAS URBANAS DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONVALE, CONFORME DEMANDA, DURANTE EXERCÍCIO DE 2023. (02 lotes)
O Edital completo e demais anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico do CONVALE – www.convalemg.com.br e-mail: convale.adm2018@gmail.com

Uberaba, 24 de março de 2.023.

Comissão Licitação Convale
POLLYANA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leonardo Guedes Souza Correia
Código Identificador:5D9C2674

CONVALE
AVISO PREGAO 028-2023

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão REGISTRO DE PREÇOS- menor preço por item - n.º 028/2023

Tipo: Menor Preço por item

Objeto – **Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de Caminhão prancha, com motorista/operador e abastecimento, conforme especificações contidas no Termo de Referência, em atendimento ao Convale.**

Prazo de prestação dos serviços - 12 (doze) meses.

Fundamento - Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº

8.666/93 com suas alterações, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Data da realização – 12/04/2023

Credenciamento/Recebimento e abertura dos envelopes - As 13hs do dia 12/04/2023

Fonte de Recursos - PRÓPRIO.

Local para aquisição do edital – Poderá ser solicitado via e-mail: convale.adm2018@gmail.com ou por telefone: 34-33322479.

Uberaba/MG, 24 de março de 2.023

POLLYANA ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Guedes Souza Correia
Código Identificador:311EAA70

CONVALE
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 029-2023

AVISO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N. 029/2023

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONVALE torna público o presente procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – MODALIDADE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**. O procedimento licitatório e o Contrato que dele resultar obedecerão às disposições contidas no respectivo Edital, às normas da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei 10.520/02, da Lei complementar nº 123/2006, da Lei n. 11.107/2005, bem como à legislação correlata e demais legislações pertinentes à matéria, normativas que os licitantes declaram conhecer e sujeitarem-se a elas, incondicional e irrestritamente.
DATA: Às 10hs do dia 12/04/2023 terá início a Sessão pública para credenciamento dos interessados e recebimento dos envelopes.
LOCAL: A Sessão será realizada na sede do CONVALE, situada na Rua Antônio Moreira de Carvalho, n. 135, Bairro Boa Vista, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de sinalização viária, com fornecimento de materiais e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, onde irão implantar e/ou revitalizar sinalizações horizontais com tinta à base de resina acrílica solvente e pigmentos especiais, sinalizações verticais, e dispositivos de segurança nas vias de tráfego nos municípios do CONVALE que demandarem, conforme especificações deste Termo de Referência, sendo que o objeto será dividido em 2 lotes: - Lote 1 sinalização Horizontal; - Lote 2 sinalização Vertical.
O Edital completo e demais anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico do CONVALE – www.convalemg.com.br e-mail: convale.adm2018@gmail.com

Uberaba, 24 de março de 2023

Comissão Licitação Convale
POLLYANA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leonardo Guedes Souza Correia
Código Identificador:3513983C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2023

CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, torna público o edital de Pregão Presencial nº 004/2023, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual fornecimento de FITOFÁRMACO À BASE DE *CANNABIS SATIVA*, EM ESPECTRO COMPLETO, para atendimento das demandas dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL(CIDRUS). A sessão pública será realizada no dia 11 de abril de 2023 às 08:00 horas, na sala de licitações, situada na Praça Monsenhor Castro, 99, Centro, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.cidrus.mg.gov.br, tel(35)3833-2062.

PAULA CRISTINA CASTRO ANDRADE –
Pregoeira.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:181F55E3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº09/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº09/2023, FIRMADO ENTRE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS E O MUNICÍPIO DE DESTERRO DE ENTRE RIOS MG; OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO E INVESTIMENTOS DO CONSÓRCIO, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DE SUA ESTRUTURA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS. VALOR TOTAL DA CONTRATO: R$21.145,74(VINTE E UM MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS). VIGÊNCIA 01/01/2023 À 31/12/2023.

CANDEIAS/MG, 27/03/2023.

CIDRUS.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:536C3F16

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
SUSPENSÃO SINE DIE PROCESSO 0024/2023 PREGÃO 005/2023

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório nº 024/2023
Pregão Presencial nº 005/2023

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, situado na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, nº 31, bairro Vila Maria (Bonfim), São João del Rei/MG, CEP 36.307-422, CNPJ 18.773.785/0001-09, através de seu Presidente, torna público aos interessados que Considerando a necessidade de adequação do Edital e características técnicas dos itens do presente certame, comunica **A SUSPENSÃO *SINE DIE*** do

certame e consequentemente da sessão pública do PROCESSO LICITATÓRIO nº 024/2023, Pregão Presencial – SRP nº 005/2023, que tem por objeto a contratação de sociedade empresária especializada na execução de serviços de engenharia elétrica, visando a substituição de luminárias e braços do sistema de iluminação pública dos municípios consorciados ao CIGEDAS, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra, conforme especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

São João del-Rei, 27 de março de 2023.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:6DA42B68

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
PORTARIA Nº030/2023

PORTARIA Nº030/2023

Convoca para formalização da contratação a candidata Silvania Vieira aprovada no processo seletivo público simplificado do Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião Do Vale Do Piranga - CISAMAPI - edital nº 001/2023.

O Presidente do CISAMAPI, Sr. **José Márcio Gomes Osório** no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Público Simplificado, Edital nº 001/2023, homologado através da Portaria nº 22, de 14 de Março de 2023..
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR a candidata **Silvania Vieira**, para comparecer CISAMAPI no prazo máximo de **02 (dois) dias uteis** *conforme previsto no Edital de Processo Seletivo Público Simplificado*, a contar da data da publicação desta portaria, para assinar contrato temporário de emprego público para o cargo de assistente administrativo, vez que logrou aprovação no processo Seletivo 001/2023.
Art. 2º - A candidato, no ato da contratação, deverá apresentar os documentos a seguir, não se admitindo pendências, sejam:
laudo médico favorável, fornecido pelo profissional ou junta médica designado pelo **CISAMAPI**;
original e fotocópia de comprovante de residência (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório).
original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
original e fotocópia da Cédula de Identidade;
original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverá ser apresentado documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do **Decreto Federal nº 70.436**, de **18 de abril de 1972**, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo **Decreto Federal nº 3.927**, de **17 de outubro de 2001**; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do **Decreto Federal nº 3.927, de 2001**.
original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP pelo endereço eletrônico da Previdência Social: https://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastrale caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
original e fotocópia da Certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
2 fotografias 3x4 recentes;
original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;
original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
original e fotocópia do comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino);
declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda dePessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
declaração de que não infringe o **art. 37, incisos XVI** e **XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no **art. 37, §10**, da **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).
declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho além do expediente ordinário, em dias considerados como feriados e folgas, para conclusão/término de trabalhos inadiáveis.
Art. 3° - Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Ponte Nova, 27 de Março de 2023.

JOSÉ MÁRCIO GOMES OSÓRIO
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:5CA18F14

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

Refere-se o presente termo de Dispensa de Licitação objetivando a contratação de empresa para confecção, instalação de letreiro, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste processo, a ser instalada da Central Administrativa do CISREUNO.
Fica dispensada a licitação referente à contratação de empresa para a confecção, instalação de letreiro, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste processo, a ser instalada da Central Administrativa do CISREUNO.

JUSTIFICATIVA:
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste justifica o presente objeto, contratação de empresa para confecção e instalação de letreiros, com intuito de identificação visual interna predial bem como a identificação e reconhecimento dos Ex-Presidentes do CISREUNO.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Dotação: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 163300000000 - Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos
Congêneres vinculados à Saúde.

DA CONTRATADA:
Empresa: Giovanni Jose Vinhal 578453140697 – CNPJ 19.631.259/0001-69 - situada na Rua dos Fernandes, 321, Vila Garcia, Patos de Minas – MG. CEP 38.703-174.

DO VALOR:
O Valor a ser pago será de R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais).
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão de nota fiscal e a devida aprovação do setor responsável.

Patos de Minas – MG, 22 de Março de 2023.

DAYANI ALVES DE MATOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Termo de ratificação da Dispensa de Licitação e publicação na imprensa oficial.

Fica ratificado o termo de Dispensa de Licitação acima, por se encontrar na conformidade com Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, cujo preço é o de mercado, segundo avaliação constante no processo.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

22/03/2023

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:C21D9BEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
PUBLICAÇÃO DA ARP 20/2023 PREGÃO 006/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2023
Processo Licitatório nº 021/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: CARMO VEICULOS LTDA
CNPJ: 02251332000174

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA/OBRAS E ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Valor da ata: R$ **3.230.000,00 (três milhões e duzentos e trinta mil reais)**

Data de assinatura: 13/03/2023
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:360FA1F5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
PUBLICAÇÃO DA ARP 21/2023 PREGÃO 006/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2023
Processo Licitatório nº 021/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: VENANCIOS EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 45770117000192

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EM
ATENDIMENTO ÀS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA/OBRAS E
ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES,
QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Valor da ata: R$ **4.127.600,00 (quatro milhões cento e vinte e sete mil e seiscentos reais)**

Data de assinatura: 13/03/2023
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:F3CFFDC4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
PUBLICAÇÃO DA ARP 22/2023 PREGÃO 006/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2023
Processo Licitatório nº 021/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: Rio Doce Comercio de Veículos ltda
CNPJ: 13426763000140

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EM
ATENDIMENTO ÀS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA/OBRAS E
ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES,
QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Valor da ata: R$ **5.079.260,00 (cinco milhões setenta e nove mil e duzentos e sessenta reais)**

Data de assinatura: 14/03/2023
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:6E59E25E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
PUBLICAÇÃO DA ARP 23/2023 PREGÃO 006/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2023
Processo Licitatório nº 021/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: PEDRAGON AUTOS LTDA
CNPJ: 03935826000130

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EM
ATENDIMENTO ÀS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA/OBRAS E
ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES,
QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Valor da ata: R$ **4.703.900,00 (quatro milhões setecentos e três mil e novecentos reais)**

Data de assinatura: 22/03/2023
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:047C39D6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
PUBLICAÇÃO DA ARP 24/2023 PREGÃO 006/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2023
Processo Licitatório nº 021/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 37532344000151

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EM
ATENDIMENTO ÀS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA/OBRAS E
ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES,
QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Valor da ata: R$ **8.601.932,00 (oito milhões seiscentos e um mil e novecentos e trinta e dois reais)**
Data de assinatura: 14/03/2023
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:BB4D26BD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

Processo Licitatório nº 042/2023
Pregão Eletrônico Nº 020/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC

Abertura das propostas comerciais e início da sessão do Pregão Eletrônico: 10/04/2023 às 09:30h (nove horas e trinta minutos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA ZERO QUILOMETRO E ACESSORIOS CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS.

Modo De Disputa: ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br

Informações: (31) 3712-1541

Matozinhos, 27 de março de 2023.

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:596BDFA7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15-2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Pelo presente termo, o Pregoeiro, nomeado através da Portaria 001/2023, após análise criteriosa ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2023**, vem por meio deste, RETIFICAR o edital em epígrafe, cujo objeto é:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES EM FORMA DE KIT ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Fica alterada a data da abertura do certame para o dia 11/04/2023, às 09:30 (nove horas e trinta minutos).
Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.

A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 27 de março de 2023.

MAIZE ALVES COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:0AA13C98

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CISAJE - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha torna público a Republicação do Processo Licitatório n° 014/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 005/2023, objetivando o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção operacional, preventiva e corretiva, dentre outros que não são realizados na oficina da garagem do CISAJE necessários ao funcionamento dos veículos e equipamentos da frota do CISAJE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A sessão ocorrerá no dia **13/04/2023, às 08h30min**, no Ambulatório do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha - CISAJE,

situado no Beco Felisberto, n° 101, bairro Rio Grande, Diamantina/MG, CEP: 39.100-000. Maiores informações: www.cisaje.mg.gov.br; e-mails: licitacao@cisaje.mg.gov.br, ouvidoria@cisaje.mg.gov.br; ou pelo Tel. (38)3531-2757/1309.

Publicado por:
Júlio Cesar Gomes
Código Identificador:33C742A8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE TORNA PÚBLICO que após solicitação por parte da empresa NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA para liberação do Compromisso de Entrega de produto descrito em contrato, bem como decisão administrativa e com base na cláusula 5, subcláusula 5.10.1 do instrumento contratual, bem como no artigo 78, inciso II da Lei 8.666/93, foi realizada a RESCISÃO PARCIAL BILATERAL E AMIGÁVEL DO CONTRATO N°. 069/2022, referente ao Processo Administrativo Licitatório n°. 041/2022 – Dispensa de Licitação 010/2022, cujo objeto é a aquisição de Produtos de Limpeza e Higienização - Linha Profissional, visando à manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha – CISAJE, em atendimento às necessidades do Ambulatório, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência.

Publicado por:
Júlio Cesar Gomes
Código Identificador:D3CD74F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUETINHONHA - CIDSMEJE
AVISO DE LCITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Jequitinhonha CIDSMEJE – Dispensa 001/2023 - Inscrita no CNPJ 20.357.048/0001-69, torna público a quantos possam interessar a RATIFICAÇÃO da dispensa 001/2023, Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 destinado a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIDSMEJE, no dia 06/03/2023, pelo valor GLOBAL de R$40.671,00 junto ao fornecedor DILCEA MOREIRA DRUMMOND. Maiores informações poderão ser obtidos na sede à Rua São Geraldo, nº 722, Bairro Centro, Araçuaí/MG prédio anexo à Câmara Municipal, CEP: 39.600-000, fone/fax (33) 3731-1129 ou pelo e-mail cidsmeje@gmail.com.

Publicado por:
Adriana Martins Oliveira
Código Identificador:0BAA210F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUETINHONHA - CIDSMEJE
AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Jequitinhonha CIDSMEJE – Pregão Eletrônico 001/2023 - Inscrita no CNPJ 20.357.048/0001-69, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023, Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2.013, destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E SEGURANÇA PARA CUMPRIMENTO DOS CONVÊNIOS 058/2022 E 068/2021, no dia 11/04/2023 as 08:30 horas. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede à Rua São Geraldo, nº 722, Bairro Centro, Araçuaí/MG prédio anexo à Câmara Municipal, CEP: 39.600-000, fone/fax (33) 3731-1129 ou pelo e-mail cidsmeje@gmail.com.

Publicado por:
Adriana Martins Oliveira
Código Identificador:8DC131F6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUETINHONHA - CIDSMEJE
ERRATA

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Jequitinhonha CIDSMEJE – ERRATA AO ADITIVO DO CONTRATO Nº07/2022 - Inscrito no CNPJ 20.357.048/0001-69, informa a quantos possam interessar ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO VALOR DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº007/2022 DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2022 do Pregão 003/2022 – objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CASTRA MÓVEL, com a empresa SUPREME UNIDADES MÓVEIS LTDA. Onde se lê R$35.382,00 (trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais), leia-se R$35.132,00 (trinta e cinco mil, cento e trinta e dois reais). Maiores informações poderão ser obtidos na sede à Rua São Geraldo, nº 722, Bairro Centro, Araçuaí/MG prédio anexo à Câmara Municipal, CEP: 39.600-000, fone/fax (33) 3731-1129 ou pelo e-mail cidsmeje@gmail.com. Ou no site https://ammlicita.org.br/

Publicado por:
Adriana Martins Oliveira
Código Identificador:184915ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 024/2023 PE 009/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 024/2023 PE 009/2023
PC 024/2023 PE 009/2023 Aquisição de veículos, maquinário e equipamentos para a operacionalização do Aterro Sanitário na sede de Icaraí de Minas para atender aos municípios de Icaraí de Minas, Brasília de Minas, Campo Azul, Luislândia, São Francisco e Ubaí, conforme Convênio 017/2022, formalizado entre o CODANORTE e o MPMG/PGJ. Abertura das Propostas: 11/04/2023, 08h30 www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:69B8ED21

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
PORTARIA Nº 16, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a designação para executar as atividades de fiscal e de gestor do contrato n° 004/2023 celebrado entre o CPGI e a DENIR LUZIA MONTEIRO ANSANI 03035494673, cujo objeto

consiste na prestação de serviços técnicos compreendendo a elaboração e gestão de programas de segurança e saúde ocupacional.

O Presidente do Consórcio Público para Gestão Integrada - CPGI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Protocolo de Intenções e demais legislações aplicáveis.

Considerando as exigências previstas no artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a funcionária CRISTIANE FERNANDES DE PONTES para executar as atividades de fiscal do contrato celebrado entre o CPGI e DENIR LUZIA MONTEIRO ANSANI 03035494673, CNPJ n° 44.839.061/0001-12, ficando responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, observando o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
Art. 2º Designar o funcionário TATIANE RAPOSO MIRANDA para executar as atividades de gestor do contrato celebrado entre o CPGI e a empresa DENIR LUZIA MONTEIRO ANSANI 03035494673, CNPJ n° 44.839.061/0001-12, ficando responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e da formalização dos procedimentos referentes aos aspectos que envolvam a prorrogação, a alteração, o reequilíbrio, o pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção dos contratos, dentre outras ações.
§ 1º O fiscal do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, encaminhando-as ao gestor do contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.
§ 2º O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato.
§ 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e do gestor do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Andradas, 24 de março de 2023.

JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO
Presidente CPGI

ERRATA
PORTARIA Nº 16, DE 24 DE MARÇO DE 2023

O Presidente do Consórcio Público para Gestão Integrada - CPGI, apresenta a errata da Portaria nº. 16 de 24 de março de 2023, publicada em 27 de março de 2023, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:
PORTARIA Nº 14, DE 24 DE MARÇO DE 2023, Dispõe sobre a designação para executar as atividades de fiscal e de gestor do contrato n° 004/2023 celebrado entre o CPGI e a DENIR LUZIA MONTEIRO ANSANI 03035494673, cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos compreendendo a elaboração e gestão de programas de segurança e saúde ocupacional.

Leia-se:
PORTARIA Nº 16, DE 24 DE MARÇO DE 2023, Dispõe sobre a designação para executar as atividades de fiscal e de gestor do contrato n° 004/2023 celebrado entre o CPGI e a DENIR LUZIA MONTEIRO ANSANI 03035494673, cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos compreendendo a elaboração e gestão de programas de segurança e saúde ocupacional.

Andradas/MG, em 27 de março de 2023.

JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO
Presidente CPGI

Publicado por:
Alessandra Albertin de Sousa
Código Identificador:0852699D

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.° 001/2020

Partes: CPGI, CNPJ 19.031.366/0001-56 e MUNICÍPIO DE ANDRADAS – MG, CNPJ 17.884.412/0001-34.

OBJETO: prorrogar o contrato original, celebrado para destinação final de resíduos sólidos. Embasamento legal: Protocolo de Intenções, estatuto do consórcio e artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

Sendo o valor atual de R$ 151,96 (cento e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos) por tonelada.

Dotações:
18.541.2002.3.3.71.70

Prazo: 02/04/2023 a 01/04/2024

Andradas, 01 de abril de 2023.

Ass: José Luiz de Figueiredo, Presidente do CPGI e
Margot Navarro Graziani Pioli, Prefeita de Andradas.

Publicado por:
Alessandra Albertin de Sousa
Código Identificador:80196751

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.° 003/2020

Partes: CPGI, CNPJ 19.031.366/0001-56 e MUNICÍPIO DE CALDAS – MG, CNPJ 18.625.129/0001-50.

OBJETO: prorrogar o contrato original, celebrado para destinação final de resíduos sólidos. Embasamento legal: Protocolo de Intenções, estatuto do consórcio e artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

Sendo o valor atual de R$ 151,96 (cento e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos) por tonelada.

Dotação: 01013.1545200082.021.33903900

Prazo: 02/04/2023 a 01/04/2024.

Andradas, 01 de abril de 2023.

Ass: José Luíz de Figueiredo, Presidente do CPGI e
Ailton Pereira Goulart, Prefeito de Caldas.

Publicado por:
Alessandra Albertin de Sousa
Código Identificador:2B02F6D7

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.° 004/2020

Partes: CPGI, CNPJ 19.031.366/0001-56 e MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS – MG, CNPJ 18.178.962/0001-09.

OBJETO: prorrogar o contrato original, celebrado para destinação final de resíduos sólidos. Embasamento legal: Protocolo de Intenções, estatuto do consórcio e artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

Sendo o valor atual de R$ 151,96 (cento e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos) por tonelada.

Dotação: 02.06.15.452.0023.2.077.3371.70.00 – Ficha 225 – Fonte 1.500,99.

Prazo: 02/04/2023 a 01/04/2024.

Andradas, 01 de abril de 2023.

Ass: José Luiz de Figueiredo, Presidente do CPGI e
Alexandre de Cássio Borges, Prefeito de Ibitiura de Minas.

Publicado por:
Alessandra Albertin de Sousa
Código Identificador:5A80BF41

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA HOMOLOGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

Adjudicação/homologação

REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

Adjudico e Homologo o procedimento da licitação Pregão Presencial nº 001/2023 em favor de UDI PECAS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA, para que a homologação nela sugerida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Tupaciguara, 28 de Março de 2023

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:AD169684

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO (MG) – autorização para abertura de processo licitatório
Considerando a necessidade de aquisição de ferramentas para manutenção das atividades do DMAAE/OF;
Considerando que o TCU firmou entendimento de que a opção pelo regime antigo para licitar ou contratar (Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011), que será revogado em 1º/4/2023, somente poderá ser feita por cada órgão ou pelos órgãos centrais da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos, na etapa preparatória da contratação, até o dia 31/3/2023, sem prejuízo de que seja fixada uma data limite para a publicação do edital;
Considerando que a expressão legal 'opção por licitar ou contratar', para fins de definição do ato jurídico estabelecido como referência para aplicação da ultratividade da legislação anterior, deve ser a manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº12.462/2011);
Autorizo a abertura de procedimento licitatório para aquisição de ferramentas para o DMAAE/OF, **determinando que o procedimento siga o rito da Lei Federal 8.666/93**, devendo seu edital ser publicado dentro do prazo legal estipulado -

Autue-se e Publique-se essa autorização -

Ouro Fino (MG), 26 de março de 2023 -

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO -
Diretor do DMAAE/OF.

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:C8BADEDC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO (MG) – autorização para abertura de processo licitatório
Considerando a necessidade de contratação de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP para prestação de serviços especializados na retirada e instalação de conjuntos de bombeamento, manutenção e limpeza, coleta de amostra de água bruta para atendimento a portaria 2914 do Ministério da Saúde, teste de vazão, requerimento de outorga de direito de uso de água subterrânea e perfilagem ótica em poços tubulares de propriedade do DMAAE – Ouro Fino/MG;
Considerando que o TCU firmou entendimento de que a opção pelo regime antigo para licitar ou contratar (Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011), que será revogado em 1º/4/2023, somente poderá ser feita por cada órgão ou pelos órgãos centrais da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos, na etapa preparatória da contratação, até o dia 31/3/2023, sem prejuízo de que seja fixada uma data limite para a publicação do edital;
Considerando que a expressão legal 'opção por licitar ou contratar', para fins de definição do ato jurídico estabelecido como referência para aplicação da ultratividade da legislação anterior, deve ser a manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº12.462/2011);
Autorizo a abertura de procedimento licitatório para os citados fins, **determinando que o procedimento siga o rito da Lei Federal 8.666/93**, devendo seu edital ser publicado dentro do prazo legal estipulado -

Autue-se e Publique-se essa autorização -

Ouro Fino (MG), 26 de março de 2023 -

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO
Diretor do DMAAE/OF.

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:DE636C06

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO (MG) – autorização para abertura de processo licitatório
Considerando a necessidade de aquisição de Produto químico (Carbonato de Sódio – Barrilha) para manutenção das atividades do DMAAE/OF;
Considerando que o TCU firmou entendimento de que a opção pelo regime antigo para licitar ou contratar (Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011), que será revogado em 1º/4/2023, somente poderá ser feita por cada órgão ou pelos órgãos centrais da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de

licitações e contratos, na etapa preparatória da contratação, até o dia 31/3/2023, sem prejuízo de que seja fixada uma data limite para a publicação do edital;
Considerando que a expressão legal 'opção por licitar ou contratar', para fins de definição do ato jurídico estabelecido como referência para aplicação da ultratividade da legislação anterior, deve ser a manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº12.462/2011);
Autorizo a abertura de procedimento licitatório para aquisição do citado produto para o DMAAE/OF, **determinando que o procedimento siga o rito da Lei Federal 8.666/93**, devendo seu edital ser publicado dentro do prazo legal estipulado

- Autue-se e Publique-se essa autorização -

Ouro Fino (MG), 26 de março de 2023 -

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO -
Diretor do DMAAE/OF.

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:17F97F70

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO (MG) – autorização para abertura de processo licitatório
Considerando a necessidade de aquisição de EPI's para manutenção das atividades do DMAAE/OF;
Considerando que o TCU firmou entendimento de que a opção pelo regime antigo para licitar ou contratar (Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011), que será revogado em 1º/4/2023, somente poderá ser feita por cada órgão ou pelos órgãos centrais da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos, na etapa preparatória da contratação, até o dia 31/3/2023, sem prejuízo de que seja fixada uma data limite para a publicação do edital;
Considerando que a expressão legal 'opção por licitar ou contratar', para fins de definição do ato jurídico estabelecido como referência para aplicação da ultratividade da legislação anterior, deve ser a manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº12.462/2011);
Autorizo a abertura de procedimento licitatório para aquisição de EPI's para o DMAAE/OF, **determinando que o procedimento siga o rito da Lei Federal 8.666/93**, devendo seu edital ser publicado dentro do prazo legal estipulado - Autue-se e Publique-se essa autorização -

Ouro Fino (MG), 26 de março de 2023 -

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO -
Diretor do DMAAE/OF.

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:1DE89A9E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO (MG) – autorização para abertura de processo licitatório
Considerando a necessidade de aquisição de Uniformes para manutenção das atividades do DMAAE/OF;
Considerando que o TCU firmou entendimento de que a opção pelo regime antigo para licitar ou contratar (Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011), que será revogado em 1º/4/2023, somente poderá ser feita por cada órgão ou pelos órgãos centrais da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos, na etapa preparatória da contratação, até o dia 31/3/2023, sem prejuízo de que seja fixada uma data limite para a publicação do edital;
Considerando que a expressão legal 'opção por licitar ou contratar', para fins de definição do ato jurídico estabelecido como referência para aplicação da ultratividade da legislação anterior, deve ser a manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº12.462/2011);
Autorizo a abertura de procedimento licitatório para aquisição de Uniformes para o DMAAE/OF, **determinando que o procedimento siga o rito da Lei Federal 8.666/93**, devendo seu edital ser publicado dentro do prazo legal estipulado - Autue-se e Publique-se essa autorização -

Ouro Fino (MG), 26 de março de 2023 -

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO -
Diretor do DMAAE/OF.

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:BB86387B

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
RENOVAÇÃO DE CONTRATO Nº 009/2021

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO – Processo nº 090/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020 – Contrato nº 009/2021- Contratada: Itaú Unibanco S/A. CNPJ: 60.701.190/0001-04. Objeto deste Aditamento: Renovação contratual por igual período. Valor: R$ 18.792,41. Vigência: 26/03/2023 a 25/03/2024.

Ponte Nova (MG), 27 de março de 2023.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:08564DF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº45/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07;
RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, perante a Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S. A, Banco Santander S.A, Banco Itaú Unibanco S.A e Banco Bradesco S.A, solicitar saldos, extratos e comprovantes, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar pagamentos, efetuar movimentação, consultar contas/aplicações e liberar arquivos de pagamentos das contas do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM, CNPJ: 86.754.348/0001-90.

NOME: Anelisa de Carvalho Oliva
CPF: 113.558.776-01

MATRÍCULA: 144-02

NOME: Carlos Alberto Andrade
CPF: 571.279.646-53
MATRÍCULA:78-01

NOME: Daniel Ribeiro Vieira
CPF: 074.535.496-39
MATRÍCULA: 16213-03

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a contar de 24/03/2023.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 21 de março de 2023.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora-Presidente

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor de Administração Interino

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:5F65E2E4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 054/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora JESUINA APARECIDA DE JESUS, portadora do CPF nº ***.403.306-**, matrícula nº 13911-2, no cargo efetivo de FISCAL DE POSTURA (NI II) B-28.00, a partir de 02/03/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/03/2023.

Pouso Alegre, 22 de março de 2023.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

LARA LINDISE PEREIRA SILVA
Diretora de Benefícios Interina

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:2AC0A28B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 053/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com fundamento art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88 observando disposto no § 5° do art. 40 da CF c/c art. 18 da Lei Municipal 4643/2007, á servidora CLEONICE SILVEIRA PEREIRA, portadora do CPF nº ***.207.036-**, matrícula nº 13675-05, no cargo efetivo de PROFESSOR PIV (NS II) AA-48.00, a partir de 02/03/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/03/2023.

Pouso Alegre, 22 de março de 2023.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

LARA LINDISE PEREIRA SILVA
Diretora de Benefícios Interina

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:5969CEEC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 052/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da Constituição Federal e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07", à servidora LUCIANE LAUDELINO VIEIRA, portadora do CPF nº ***.136.716-**, matrícula nº 6137, no cargo efetivo de PROFESSOR PIV NS II AA-53.00, a partir de 02/03/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/03/2023.

Pouso Alegre, 22 de março de 2023.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

LARA LINDISE PEREIRA SILVA
Diretora de Benefícios Interina

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:51970AFE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 051/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da Constituição Federal e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07", à servidora MARIA ESTER DA SILVA MARTINS, portadora do CPF nº ***.073.706-**, matrícula nº 8731-3, no cargo efetivo de PROFESSOR PIII (NS I) B-91.06, a partir de 02/03/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/03/2023.

Pouso Alegre, 22 de março de 2023.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

LARA LINDISE PEREIRA SILVA
Diretora de Benefícios Interina

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:EBF3EC84

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 050/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da Constituição Federal e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07", à servidora WANDA LUCIA DA DALT ALMEIDA, portadora do CPF nº ***.976.796-**, matrícula nº 7033, no cargo efetivo de PROFESSOR PII (NI II) B-91.01, a partir de 02/03/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/03/2023.

Pouso Alegre, 22 de março de 2023.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

LARA LINDISE PEREIRA SILVA
Diretora de Benefícios Interina

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:7CB688A9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 049/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da Constituição Federal e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07", à servidora DIANA MARQUES, portadora do CPF nº ***.655.327-**, matrícula nº 8110, no cargo efetivo de PROFESSOR PII (NI II) B-91.01, a partir de 02/03/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/03/2023.

Pouso Alegre, 22 de março de 2023.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

LARA LINDISE PEREIRA SILVA
Diretora de Benefícios Interina

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:0ADFFF7D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 048/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, à servidora MARICE DELFINO PEREIRA, portadora do CPF nº ***.790.506. **, matrícula nº 18975-5, no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇO (NA I) B- 03.00, a partir de 02/03/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/03/2023.

Pouso Alegre, 22 de março de 2023.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

LARA LINDISE PEREIRA SILVA
Diretora de Benefícios Interina

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:999B864D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 047/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, à servidora MARIA MADALENA DO NASCIMENTO, portadora do CPF nº ***.942.176. **, matrícula nº 15675, no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇO (NA I) B-04.00, a partir de 02/03/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/03/2023.

Pouso Alegre, 22 de março de 2023.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

LARA LINDISE PEREIRA SILVA
Diretora de Benefícios Interina

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:7CB11E0A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 055/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, à servidora MONICA RENATA DE AZEVEDO PEREIRA, portador do CPF nº ***.769.566-**, matrícula nº 8595, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO (NI III) B-37.00, a partir de 02/03/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/03/2023.

Pouso Alegre, 22 de março de 2023.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

LARA LINDISE PEREIRA SILVA
Diretora de Benefícios Interina

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:34D3EE75

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 056/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, ao servidor MOISES ADRIANO DA SILVA, portador do CPF nº ***.123.606 -**, matrícula nº 6637, no cargo efetivo de PLANTONISTA DE ALBERGUE (NA III) B-21.00, a partir de 02/03/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/03/2023.

Pouso Alegre, 22 de março de 2023.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

LARA LINDISE PEREIRA SILVA
Diretora de Benefícios Interina

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:481E6D30

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 057/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, ao servidor ULYSSES RAMIREZ MEIRELLES DE CASTRO, portador do CPF nº ***.650.857-**, matrícula nº 7964, no cargo efetivo de AUXILIAR DE ODONTOLOGIA (NA I) A-28.00, a partir de 02/03/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/03/2023.

Pouso Alegre, 22 de março de 2023.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

LARA LINDISE PEREIRA SILVA
Diretora de Benefícios Interina

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:3D9F7761

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 058/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, ao servidor JOSE ANTONIO MARCOS, portador do CPF nº ***.630.456-**, matrícula nº 7933, no cargo efetivo de MOTORISTA (NI I) B-29.00, a partir de 02/03/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/03/2023.

Pouso Alegre, 22 de março de 2023.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

LARA LINDISE PEREIRA SILVA
Diretora de Benefícios Interina

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:957DA990

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 059/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER a Jorge Barbosa dos Santos – portador do CPF: ***.997.208-** na condição de companheiro, da servidora Meire Ribeiro - portadora do CPF: ***.099.078-**, matrícula 7220-0, servidora aposentada no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, falecida em 28/01/2023, o benefício de pensão por morte previsto no art. 40, §7º, I da Constituição Federal e considerando o disposto no art. 2º da Lei 10.887 de 18/06/04 e no artigo 30, I da Lei Municipal 4643/07, no valor total de R$1.991,05 (um mil, novecentos e noventa e um reais e cinco centavos), com cota correspondendo a 100% do valor do benefício, sujeita a sofrer as limitações previstas no §2º do artigo 24 da EC 103/2019.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 28/01/2023, data do óbito.

Pouso Alegre, 22 de março de 2023.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

LARA LINDISE PEREIRA SILVA
Diretora de Benefícios Interina

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:E4E2F54E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 060/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER a LUCINEIA DAS GRAÇAS CARVALHO PEREIRA – portadora do CPF: ***.855.316-** na condição de cônjuge do servidor José Aparecido Pereira - portador do CPF: ***.358.786-**, matrícula 9135-0, servidor aposentado no cargo efetivo de Capineiros NA-I, falecido em 04/01/2023, o benefício de pensão por morte previsto no art. 40, §7º, I da Constituição Federal e considerando o disposto no art. 2º da Lei 10.887 de 18/06/04 e no artigo 30, I da Lei Municipal 4643/07 bem como na EC 70/2012, no valor total de R$1.581,91 (um mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos), com cota correspondendo a 100% do valor do benefício, sujeita a sofrer as limitações previstas no §2º do artigo 24 da EC 103/2019.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 04/01/2023, data do óbito.

Pouso Alegre, 22 de março de 2023.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

LARA LINDISE PEREIRA SILVA
Diretora de Benefícios Interina

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:C2255C03

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº46/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07;
RESOLVE
Art. 1º - Art. 1º - NOMEAR, Patrícia Aparecida de Andrade, matrícula, para ocupar INTERINAMENTE o cargo de Diretora de Contabilidade do dia 22 de março ao dia 05 de abril de 2023.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 22 de março de 2023.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora-Presidente

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor de Administração Interino

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:72F8AA25

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº61/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07;

RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR, Daniel Ribeiro Vieira, matrícula 16213, do cargo em comissão de Diretor de Finanças e Arrecadação, símbolo CC-2 e do cargo em comissão de Diretor de Administração Interino e DISPENSÁ-LO da Comissão Especial de Acompanhamento Contínuo da Gestão Atuarial do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 23 de março de 2023.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:05332597

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº62/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07;

RESOLVE
Art. 1º - EXONERAR, Anelisa de Carvalho Oliva, matrícula 144, do cargo em comissão de Chefe de Seção de Conciliação e Controle, símbolo CC-3 e NOMEÁ-LA para ocupar o cargo de Diretora de Administração, símbolo CC-2, a contar desta data.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 27 de março de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:5838DF73

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº63/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, interinamente, para ocupar o cargo de Diretor de Finanças e Arrecadação, a servidora Anelisa de Carvalho Oliva, matrícula 144, símbolo CC-2, a contar desta data.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 27 de março de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:0129B7E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 1002/2022
Objeto: Aquisição de água e gás (GLP), para o PRESERV.
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paracatu/MG – PRESERV.
Contratada: Serve Gás LTDA
Dotação Orçamentária: 03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.30.07
03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.30.04
Valor da Compra: R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
Data do contrato: 24 de março 2023.

Publicado por:
Daniel Henrique Oliveira e Souza
Código Identificador:6A7F035D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 949/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENSO CADASTRAL FUNCIONAL E PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU.
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paracatu/MG – PRESERV.
Contratada: Fac Locação de Desenvolvimento de Sistemas Ltda
Dotação Orçamentária: 03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.39.99
Valor da Compra: R$110.000,00 (cento e dez mil reais).
Data do contrato: 23 de março 2023.

Publicado por:
Daniel Henrique Oliveira e Souza
Código Identificador:8CC0D1C0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 967/2022
Pregão Eletrônico nº 001/2023
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em Auditoria Externa Independente.
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paracatu/MG – PRESERV.
Contratada: PLM Auditoria e Consultoria Ltda.
Dotação Orçamentária: 03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.39.99
Valor da Compra: R$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais).
Data do contrato: 23 de março de 2023.

Publicado por:
Daniel Henrique Oliveira e Souza
Código Identificador:07DC7D37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Contrato: 022/2023 – Dispensa Licitação n. 014/2023 – Processo 028/2.023. Objeto: Locação de Imóvel para Projeto Hidroginástica, conforme anexo e justificativa. Lei 8666/93 – Artigo 24 – inciso X. Contratado: Leandro Martins Ramos.. CNPJ n.º 32.089.778/0001-05. Valor: R$ 22.876,48 (Vinte e Dois Mil, Oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
Assinatura entre as partes: 08 de março de 2.023

Abadia dos Dourados-MG, 08 de março de 2.023.

WANDERLEI LEMES SANTOS

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:BC646BA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
ATOS PROCESSO 17/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2023

Extratode Adjudicação – Processo 017/2023
O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica em favor das empresas: **COMERCIAL MAM LTDA - CNPJ: 27.820.480/0001-93**; **OXI QUIMICA LTDA - CNPJ: 65.271.868/0001-71**; e **VALDIRENE M. DE BARROS ANDRADE - ME - CNPJ: 24.031.162/0001-55,** licitantes vencedores do processo licitatório nº 017/2023, Pregão Presencial nº 10/2023, o objeto do referido processo. Alagoa, 27 de março de 2023.

JANSEN MONTEIRO JUNIOR.
Pregoeiro.

Extrato de Homologação- Processo 017/2023
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Comissão de Licitação no processo licitatório n° 0017/2023 Pregão Presencial n° 10/2023 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E REUTILIZÁVEIS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E REUTILIZÁVEIS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS**. Valor Total de R$ 126.103,43 (cento e vinte e seis mil, cento e três reais e quarenta e três centavos).Alagoa, 27 de março de 2023.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Extrato do Ata Registro Preço nº. 008/2023 - Processo 0017/2023
Processo licitatório nº 0017/2023, Pregão Presencial nº 010/2023. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA e **COMERCIAL MAM LTDA -**

CNPJ: 27.820.480/0001-93 -Valor Total de R$ 23.654,28 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos); **OXI QUIMICA LTDA - CNPJ: 65.271.868/0001-71 -** Valor Total de R$ 31.338,00 (trinta e um mil e trezentos e trinta e oito reais); e **VALDIRENE M. DE BARROS ANDRADE - ME - CNPJ: 24.031.162/0001-55 -** Valor Total de R$ 71.111,15 (setenta e um mil, cento e onze reais e quinze centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E REUTILIZÁVEIS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E REUTILIZÁVEIS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS**. Alagoa, 27 de março de 2023.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:8E781342

PROCURADORIA
AVISO BERTURA DO ENVELOPE 02- PROPOSTA DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO N°01/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Alagoa/MG, torna público a quem interessar que estará realizando sessão no dia 04/04/2023 AS 15:30 HORAS para ABERTURA DO ENVELOPE 02- PROPOSTA DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO N°01/2023, que tem como objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO SEXTAVADO, REDE DE DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM ESTRADA VICINAL DE ACESSO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA AO MUNICÍPIO DE AIURUOCA, (ESTACA 0,00 À 25,00) – ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVENIO Nº 1301003129/2022 QUE ENTRE SI, FAZEM O ESTADO DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG.

Alagoa, 27 de março de 2023.

ELIANE APARECIDA SANTOS SIQUEIRA –
Presidente CPL.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:C1F7B66D

PROCURADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 013/2023- PROCESSO 0027/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA

PREGÃO PRESENCIAL nº. 013/2023 – Processo 27/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA PARA GARANTIR QUE A FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE ALAGOA/MG PERMANEÇAM EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO.. A sessão pública será realizada no dia 11/04/2023, as 10:20, horário de Brasília – DF. Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito a Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, Centro, Alagoa/MG das 09:00hs as 17:00hs no telefone (035) 3366-1448, e-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br e no site www.alagoa.mg.gov.br.

Alagoa, 10 de março de 2023.

JANSEN MONTEIRO JUNIOR.
Pregoeiro –

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:B917325F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 065/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 109/2023
DISPENSA Nº 065/20232
OBJETO: *Revisão obrigatória veículo Fiat/Mobi Like placa RTT 3F41 para fins de garantia de fábrica, que depende das revisões nas concessionarias da marca para permanecer válida, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme termo de referência anexo ao processo.*
Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 27 de março de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para revisão obrigatória veículo Fiat/Mobi Like placa RTT 3F41 para fins de garantia de fábrica, que depende das revisões nas concessionarias da marca para permanecer válida, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa WW DA SERRA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ 20.438.977/0001-00, no valor global de R$ 1.160,29 (mil, cento e sessenta reais e vinte e nove centavos), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 150/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso XVII da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.
Em 27/03/2023

GLACIELE SILVA DOS SANTOS SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:5E869B45

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 066/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 110/2023
DISPENSA Nº 066/2023
OBJETO: *Revisão obrigatória do veículo caminhão Tector 11-190 , placa RTV8B09, para fins de garantia de fábrica, que depende das revisões na concessionaria da marca para permanecer válida, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, conforme termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 27 de março de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para revisão obrigatória do veículo caminhão Tector 11-190 , placa RTV8B09, para fins de garantia de fábrica, que depende das revisões na concessionaria da marca para permanecer válida, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, conforme termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa DEVA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 23.762.552/0004-*

85, no valor global de R$ 2.402,12 (dois mil, quatrocentos e dois reais e doze centavos), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 149/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso XVII da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.
Em 27/03/2023

PLÍNIO JOSÉ MENDES MOREIRA FILHO
Secretário Municipal de Serviços e Obras Públicas

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:7EE31B2E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 067/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 111/2023
DISPENSA Nº 067/2023
OBJETO: *Aquisição de material farmacológico, em atendimento a determinação judicial, em nome da paciente ROSA HELENA DE OLIVEIRA DA SILVA, conforme processo nº 5001950-42.2021.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 27 de março de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em atendimento a determinação judicial, em nome da paciente ROSA HELENA DE OLIVEIRA DA SILVA, conforme processo nº 5001950-42.2021.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o número 12.817.080/0001-51, no valor global de R$ 571,20 (quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 146/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 27/03/2023

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:E7D2037F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 027/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 112/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia 26/04/2023 em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de PROCEDIMENTOS, CONSULTAS e PEQUENAS CIRURGIAS em atendimento a secretaria de saúde, pelo período de 12 meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 28/03/2023, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 27/03/2023.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:B9261721

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 017/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 116/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

OBJETO: Contratação da empresa Fernanda Godinho de Araújo, CNPJ: 42.775.034/0001-06, para uma apresentação na semana de Angustura, que ocorrerá no dia 31 de março conforme projeto básico anexo ao processo.

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 27 de março de 2023:

*"**RATIFICO** o presente processo para contratação da empresa Fernanda Godinho de Araújo, CNPJ: 42.775.034/0001-06, para uma apresentação na semana de Angustura, que ocorrerá no dia 31 de março conforme projeto básico anexo ao processo, no valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), considerando a manifestação favorável no Parecer Técnico Jurídico nº 166/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, inciso III da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 27/03/2023

TATIANA REIS GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:E0E47E39

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 028/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 113/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia

27/04/2023 em sua sede. OBJETO: compra de gêneros alimentícios (macarrão), com entrega parcelada, atendendo a manutenção do Ensino Fundamental para complementação do pedido inicial**, em conformidade com edital e seus anexos**. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 28/03/2023, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 27/03/2023.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:E4603810

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 029/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 114/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia 02/05/2023 em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte de pessoas, sob demanda, incluindo veículo com motorista, fretamento eventual para transporte Municipal, Intermunicipal e Interestadual, e todo o Território Nacional por preço unitário por Km (quilômetro) rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, pedágios, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível e com toda correção corretiva e preventiva inclusa, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 28/03/2023, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 27/03/2023.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:222F06B7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 030/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 115/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia 03/05/2023 em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de material e hospitalar, em atendimento as demandas da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 meses, em conformidade com o edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 28/03/2023, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 27/03/2023.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:545D0DB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS OSC: MUSEU DE HISTÓRIA E CIÊNCIAS NATURAIS

Parecer da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas
OSC: Museu de História e Ciências Naturais
Plano de Trabalho: tendo como objetivo de gestão cultural do Museu visando garantir o desenvolvimento de ações c culturais, de preservação da memória histórica de Além Paraíba, através da manutenção dos espaços físicos, ações culturais diversas abertas ao público, difusão das memórias históricas em meio digital e físico e atividades direcionadas para a finalização dos serviços e equipamentos visando a obtenção do AVCB.

EXTRATO DA PROPOSTA DE PARCERIA

A Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas nomeada para análise do Plano de Trabalho do Marco Regulatório (Lei 13.019/14) constituída pela Portaria Municipal nº 078 de 12 de março de 2020, após exame da documentação e avaliação do objeto da parceria, para cumprimento do disposto no art. 35 e incisos da Lei 13.019/14, declara que:

1 – Houve a dispensa de Chamamento Público, observadas as disposições previstas em lei e a dotação orçamentária para execução da parceria, informada pela Secretaria Municipal de Finanças é a seguinte: 2.6.0.13.392.023.2.0075.3.3.50.41

2 – Os objetivos, as finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional, de preservação da memória histórica de Além Paraíba e apoio as ações turísticas dos projetos ferroviários que foram avaliados e são compatíveis com o objeto da parceria, sendo o Plano de Trabalho apresentado se acha em conformidade com os termos da Lei nº 13.019/14.

Diante destas primícias passamos à emissão de Parecer Técnico:

a – O mérito da proposta se acha em conformidade com a modalidade da parceria adotada (Termo de Fomento);

b – Há identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização da parceria em mútua cooperação, conforme previsão legal;

c – Os demonstrativos indicados se encontram de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, inciso IV);

d – O cronograma de desembolso, após análise do mesmo, se apresenta pertinente em sua execução;

e – Os meios utilizados para a fiscalização da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, terão por base as disposições da Lei nº 13.019/14, sendo tais atos de competência da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas;

f – Desde já, o gestor da parceria será o servidor Nilcimar Quindeler de Paula

Além Paraíba, 24 de março de 2023.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR

Publicado por:
Rodrigo h De Almeida
Código Identificador:513828F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS OSC: VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DE ALÉM PARAÍBA

Parecer da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas
OSC: Voluntárias Sociais de Além Paraíba
Plano de Trabalho: tendo como objetivo o atendimento à população com exames de média e alta complexidade, visando a prevenção e o diagnóstico das doenças

EXTRATO DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCERIA

A Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas nomeada para análise do Plano de Trabalho do Marco Regulatório (Lei 13.019/14) constituída pela Portaria Municipal nº 078 de 12 de março de 2020, após exame da documentação e avaliação do objeto da parceria, para cumprimento do disposto no art. 35 e incisos da Lei 13.019/14, declara que:

1 – Houve a dispensa de Chamamento Público, observadas as disposições previstas em lei e a dotação orçamentária para execução da parceria, informada pela Secretaria Municipal de Finanças é a seguinte: 2.7.2.10.302.010.2.0111.3.3.50.43

2 – Os objetivos, as finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Voluntárias Sociais de Além Paraíba, foram avaliados e são compatíveis com o objeto da parceria, sendo o Plano de Trabalho apresentado se acha em conformidade com os termos da Lei nº 13.019/14.

Diante destas primícias passamos à emissão de Parecer Técnico:

a – O mérito da proposta se acha em conformidade com a modalidade da parceria adotada (Termo de Fomento);

b – Há identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização da parceria em mútua cooperação, conforme previsão legal;

c – Os demonstrativos indicados se encontram de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, inciso IV);

d – O cronograma de desembolso, após análise do mesmo, se apresenta pertinente em sua execução;

e – Os meios utilizados para a fiscalização da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, terão por base as disposições da Lei nº 13.019/14, sendo tais atos de competência da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas;

f – Desde já, o gestor da parceria será a servidora Ana Paula Barbosa Silva.

Além Paraíba, 27 de março de 2023.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR

Publicado por:
Rodrigo h De Almeida
Código Identificador:26765BD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E A CRECHE MARIA ZÓFFOLI CAÇADOR, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

TERMO DE FOMENTO Nº 015/2023
Lei nº 2914 de 12/01/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E A CRECHE MARIA ZÓFFOLI CAÇADOR, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS**.**

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Além Paraíba, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Miguel Belmiro de Souza Junior portador do CPF nº 040.566.626-81 e Carteira de Identidade nº M-108.318.48 SSPMG denominada CONCEDENTE e a Creche Maria Zófolli Caçador, doravante denominado INSTITUIÇÃO - MANTENEDORA, inscrita no CNPJ, sob nº 20.456.398/0001-82, com sede nesta cidade à Rua Arnaldo Fernandes Alves nº 90 – Ilha do Lazareto, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Reinaldo Lopes Tavares, portador do CPF nº 329.046.576-79 e Carteira de Identidade nº M 2785049 SSP- MG denominado CONVENENTE, firmam o presente convênio com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto, implemento de ação conjunta entre o Município e a Instituição ,para atendimento em tempo integral a 80 crianças de 06(seis) a 48(quarenta e oito)meses de idade, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Compete ao Concedente:
Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo convenente;
Repassar à INSTITUIÇÃO até o valor de 25.000,00 (Vinte cinco mil reais) a ser estabelecido pelo Secretário de Finanças, de acordo com o cronograma de pagamento e resguardada a disponibilidade financeira do município;
Receber as prestações de contas mensais, de acordo com o proposto no Plano de Trabalho, verificando sua regularidade;
Nomeação de um servidor de acordo com a Secretaria para monitorar e avaliar o qual emitirá relatório técnico quanto ao cumprimento do objeto;
Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

Compete ao Convenente:
Toda divulgação em qualquer tipo de mídia, terá que conter o apoio da Prefeitura Municipal de Além Paraíba com esta Entidade;
Executar serviços e aquisição de material, conforme o prescrito no objeto do presente Termo de Fomento e respectivo Plano de trabalho;
Prestar contas mensalmente, relativas à parcela recebida imediatamente anterior, nos primeiros 10 (dez) dias do mês subseqüente ao vencido.
Entregar a prestação de contas a Prefeitura e a Câmara Municipal de Além Paraíba contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
Formulário para Prestação de Contas - Anexo I
a-1) Balancete Financeiro e Relação de pagamentos devidamente preenchida, impresso e assinado pelo Presidente e Tesoureiro da Entidade;
b) Extrato Bancário - com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques);
c) Cópias dos cheques - acompanhando o respectivo documento da despesa;
d) Conciliação Bancária – Anexo II
d-1) Havendo cheques a compensar deverá ser preenchido o referido anexo.
e**) Apresentar Comprovantes de Despesas** - em 1ª via, que deverão atender as seguintes exigências:
1 - Nota Fiscal Eletrônica para compra de material (obrigatoriamente) e prestação de serviços (obrigatório para Prestadores de Serviço do Município de Além Paraíba);
2 - Serviços de Autônomo – Nota Fiscal Eletrônica, devidamente preenchida, configurando os descontos pertinentes à atividade e comprovante da Guia de Recolhimento de INSS do mês de referência. O profissional deverá estar registrado no INSS e na Prefeitura, na mesma categoria da prestação do serviço;
3 - A data de emissão de cada documento de despesa deverá ser igual ou posterior ao recebimento do recurso.
4 - Pagamento de pessoal: folhas de pagamento e guias de arrecadação de obrigações sociais.
5 - A data do pagamento do comprovante de despesa deverá ser igual da emissão do mesmo.
6 - Movimentar os recursos do Termo em conta corrente específica.
e - Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres públicos, quando do término ou extinção do Convênio, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio, acrescidos dos juros e correção monetária

oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.
f - Afixar placas informativas na fachada da entidade, cabendo à Prefeitura a decisão final sobre o local de afixação. As placas terão a seguintes medidas: 70 cm de largura X 60 cm de altura. Serão confeccionadas em material acrílico ou material similar, contendo o brasão do município e as seguintes informações em letras garrafais: **" ESTA ENTIDADE, PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, É CONTEMPLADA COM RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA".**
g-Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e o Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como os locais de execução do respectivo objeto;
h- O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
i- O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo e no Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceira ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao convenente:
Pagamento de tarifas bancárias, juros e multas de quaisquer naturezas com recurso proveniente deste instrumento de convênio;
Pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, com data anterior ao recebimento da parcela, e/ou com efeitos retroativos, exceto a folha de pagamento, encargos sociais e faturas de água, luz e telefone, correspondente ao mês da celebração do convênio;
Documentos de despesas constando aquisição de bebidas alcoólicas e drogas psicoativas e qualquer outro tipo do gênero;
Aquisição de material permanente;
Aquisição de material de construção para a realização de obras (reformas, construção e ampliação).
Pagamento de Despesas sem Documento Fiscal;
Apresentação de Contracheque ou Holerite de funcionários que não estejam devidamente registrados no Livro de Registro de Funcionários;
Deixar de utilizar-se de profissional de contabilidade devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade para elaboração das demonstrações contábeis de prestação de contas, inclusive para realização do envio das informações fiscais junto a RFB;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRERROGATIVA

A Administração possui a prerrogativa atribuída para assumir ou transferir a reponsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, caso necessário e de seu interesse.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS
Para atender ao objeto deste Termo foram alocados recursos no valor de R$ 25.000,00 (dez mil reais), contabilizados na Dotação Orçamentária 2.04.00.12.365.0008.2.0049.3.3.50.43, a serem liberados em 05 (cinco parcelas) iguais no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)até o valor supra e o pagamento da despesa ocorrerá através de recursos do Tesouro Municipal, ficando condicionado o repasse à prestação de contas da parcela anteriormente recebida.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará com data retroativa a 02/01/2023 até 30 de dezembro de 2023, podendo o mesmo ser alterado durante este período, através de Termos Aditivos, desde que não haja mudança do objeto, especificado na Cláusula Primeira deste Termo.
Os recursos não utilizados até o prazo final da vigência deste termo serão cancelados e devolvidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes de qualquer de suas cláusulas ou quando verificado indisponibilidade de recursos ou desvio na finalidade da aplicação dos recursos ou atrasos não justificados.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este Termo atenda um dos princípios legais da Administração Pública o extrato será divulgado através do site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos e no meio oficial de publicidade da Administração Pública, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste Termo de Fomento excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente, observada a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba 27 de fevereiro de 2023 .

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR	***REINALDO LOPES TAVARES***
Prefeito Municipal	Presidente

FERNANDO SILVA FERREIRA
Procurador Municipal

Testemunhas:

1)		2)	
CPF:		CPF:	
RG:		RG:	

Publicado por:
Rodrigo h De Almeida
Código Identificador:EF8FCB68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 80/2023

PORTARIA Nº 80 DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 93, §3" da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 168 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada de Minas, RESOLVE
Art. 1º Instaurar processo administrativo em relação ao I.M.S, servidor municipal, matrícula funcional 1501, do quadro de pessoal da secretaria municipal de saúde, atualmente, a época dos fatos, estava lotado na Secretaria Municipal de Obras: destinado a apurar denúncia apresentada pela Secretaria Municipal de Transportes, ofício 03/2023, sobre o sinistro com o veículo CELTA, placa OPE 0217, vinculado a Secretaria de Assistência Social atendendo à demandas da Secretaria de Obras e Boletim de ocorrência interno e policial REDS 2023-006203938-001 datado de 08/02/2023, oficiando a Controladoria

interna para que tome as medidas administrativas pertinentes em face do servidor, tendo em vista o sinistro acima mencionado.
Art. 2º Designar os servidores nomeados na portaria 73/2022 para instauração do Processo Administrativo Disciplinar em relação ao servidor I.M.S.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Alvorada de Minas, 22 de março de 2023

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:B614A31D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG, torna público para o conhecimento dos interessados a REVOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 031/2023, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA, para atender a Farmácia Municipal, mandados judiciais e Programa de Atenção à população carente, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde e Proteção Social Básica deste Município, por razões de interesse público desta Administração em decorrência da reformulação da demanda, com base no Art. 49 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:132DBD1B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 037/2023 PE 012/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 037/2023 PE 012/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS 0KM EM ATENDIMENTO A DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAÇUAÍ, NAS QUANTIDADES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DESCRITAS E ESPECIFICADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL. ABERTURA 13/04/2023, SITE DO PREGÃO: www.comprasbr.com.br Acesso Identificado no link "acesso público", ÀS 09:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-2133 DE 14:00 AS 17:30 HORAS E-MAIL: licitacao@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:40151AD5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 038/2023 PE 013/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 038/2023 PE 013/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, TIPO RL1C PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. ABERTURA 13/04/2023, SITE DO PREGÃO: www.comprasbr.com.br AcessoIdentificado no link "acesso público", ÀS 14:30 MIN. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-2133 DE 14:00 AS 17:30 HORAS E-MAIL: licitacao@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:70506746

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n° 21/2.023
PROCESSO LICITATÓRIO n° 34/2.023
TIPO: MENOR PREÇO ITEM
OBJETO: Aquisição de FILÉ DE FRANGO CONGELADO.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 11 de ABRIL de 2.023 às 09h00min
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 11 de ABRIL de 2.023 às 09h15min
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1° de janeiro, 1748, em 27 de março de 2.023, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-www.diariomunicipal.com.br).

Araújos/MG, 27 de março de 2.023.

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira Oficial
Presidente da Cpl

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:FA7272FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n° 22/2.023
PROCESSO LICITATÓRIO n° 35/2.023
TIPO: MENOR PREÇO ITEM
OBJETO: Aquisições de MATERIAL DE PINTURA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 10 de ABRIL de 2.023 às 09h00min
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 10 de ABRIL de 2.023 às 09h15min
Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação de Prefeitura
Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitação@araujos.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1° de janeiro, 1748, em 27 de março de 2.023, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-www.diariomunicipal.com.br).

Araújos/MG, 27 de março de 2.023.

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira Oficial
Presidente da CPL

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:6689A5DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DESPACHO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo 023/2023
Pregão Presencial 015/2023
Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Expediente.

Fica o Processo 023/2023, Pregão Presencial 015/2023, SUSPENSO "SINE DIE", em função da necessidade de revisão dos quantitativos estimados e da consequente revisão da estimativa das futuras e eventuais aquisições.
Após análise por parte dos setores requisitantes e depois que a Pregoeira promova as alterações necessárias na Planilha de Especificações, que instrui o Termo de Referência –Anexo I do Edital da licitação – a licitação será republicada nos canais de praxe.

Araújos/MG, 27 de março de 2023.

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:11E5DBBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RESOLUÇÃO Nº 05/2023

Toma conhecimento e aprova o recurso financeiro que será repassado ao município por meio de Emenda Parlamentar através do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV do Ministério da Cidadania.

O Conselho Municipal De Assistência Social de Araújos/MG, no uso de suas atribuições legais, do art. 13º do Regimento Interno do CMAS/Araújos.
Considerando a 140º reunião ordinária do CMAS realizada por meio do aplicativo WhatsApp no dia 24/03/2023 (sexta-feira).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o recebimento de Emenda Parlamentar do Deputado Júnio Amaral no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais) através do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo o mesmo dividido em igual valor para as entidades Lar Santo Ambrósio de Araújos/MG - Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) (R$100.000,00) e para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE (R$100.000,00).

Art. 2º O referido recurso financeiro será destinado a estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sendo para custeio do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias (média complexidade), ofertado na unidade de serviço socioassistencial "Centro Dia João Batista da Paz" na APAE e para o Serviço de Acolhimento Institucional (alta complexidade), ofertado na ILPI.

Art. 3º Os dados junto ao Ministério da Cidadania tramitam através do SIGTV sob o número da **Programação: 310390020230001 - Função Programática: 08.244.5031.219G.0031 - Processo SEI: 71000024044202378.**

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação.

Araújos/MG, 24 de março de 2023.

PATRÍCIA RODRIGUES SILVA LONGUINHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luís Fernando Duarte
Código Identificador:322D7C33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 170/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de material hospitalar para atender as demandas da Secretaria de Saúde, do Município de Arcos/MG, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 17/04/2023 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 27 de março de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9E335A9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 169/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de materiais e reagentes para uso no Laboratório, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, do Município de Arcos-MG, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 17/04/2023 às 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 27 de março de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FC545E74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 153/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2023

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

OBJETO: Registro de preço para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de emissão de laudo para exames de mamografia para atender as demandas do Departamento de Mamografia do Hospital Municipal São José, durante o período de 12 (doze) meses, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 17/04/2023 às 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SUPRACITADO.

Arcos, 27 de março de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0FBEFD7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 144/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0752023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023

OBJETO: Registro de preço para a contratação de serviços de Ressonância Magnética, Colangiorressonância Magnética e Angio-ressonância Magnética atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arcos/MG, **tipo menor preço por LOTE,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 17/04/2023 às 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 27 de março de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F1CA87A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 171/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023

OBJETO: Registro de preço para a contratação de Clínica Especializada em exames de Eletrocardiograma de Esforço ou Teste Ergométrico, Eletrocardiografia Dinâmica (Holter), Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (MAPA), Ecocardiograma com Estresse Farmacológico – Adulto, Ecocardiograma transtorácico, Ecocardiograma Transesofágico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Arcos/MG, durante o período de 12 (doze) meses, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 17/04/2023 às 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 27 de março de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C2FD0354

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 141/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de caçambas estacionárias para entulhos, capacidade 5m³, para uso da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 18/04/2023 às 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 27 de março de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B74B2400

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 114/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra para serviços de construção, revitalização (praças, jardins, canteiros, taludes e calçadas) em espaços de interesse público e atender a necessidade de realizar os cortes e podas de árvores e arbustos em vias e espaços públicos no município de Arcos/MG, **tipo menor preço GLOBAL,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 18/04/2023 às 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:

Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado.

Arcos, 27 de março de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:EEF053B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 137/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das instituições de Ensino Municipais (Escolas e Creches) do Município de Arcos/MG, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 18/04/2023 às 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SUPRACITADO.

Arcos, 27 de março de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7215233B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 121/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e equipamentos, com condutor, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e seguro, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 19/04/2022 às 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 27 de março de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5DCB1932

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 140/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de camisas, de modo a atender as demandas de diversas Secretarias, Departamentos, Unidades de Saúde, Unidades Educacionais, Unidades de Atendimento Social, Centros Esportivos, entre outros, do Município de Arcos-MG, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 19/04/2023 às 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 27 de março de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:96D2FE2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL653/2022

ORDEM DE SERVIÇO

Processo Licitatório nº 653/2022

Modalidade: Tomada de Preço nº 019/2022

Contrato Administrativo nº 038/2023

Contratada: **MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**

Valor do contrato: R$798.486,32(Setecentos e noventa e oito mil quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos)

Vencimento do contrato: 05 (cinco) meses.
Prazo para execução do serviço: 05 (cinco) meses.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa **MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, a iniciar na data de 06/03/2023, os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para ampliação do prédio, com construção de seis novas salas na Escola Santo Antônio no município de Arcos/MG, conforme especificações contidas no Termo Requisitório, Memorial Descritivo, Projeto Básico, Memória de Cálculo, Planilha de Resumo de Custos e Projetos.

Arcos/MG, 06 de março de 2023

DANIEL RIBEIRO DE MENDONÇA
MASP 6602/8
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F1AEFDEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 571/2022

ORDEM DE SERVIÇO

Processo Licitatório nº 571/2022

Modalidade: Tomada de Preço nº 014/2022

Contrato Administrativo nº 037/2023

Contratada: **MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**

Valor do contrato: R$279.233,68(Duzentos e setenta e nove mil duzentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos)

Vencimento do contrato: 02 (dois) meses.
Prazo para execução do serviço: 02 (dois) meses.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa **MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, a iniciar na data de 06/03/2023, os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para construção de uma cobertura metálica para o pátio, abertura de portão para rua São Paulo e cobertura colonial na Escola Santo Antônio no município de Arcos/MG, conforme especificações contidas no Termo Requisitório, Memorial Descritivo, Projeto Básico, Memória de Cálculo, Planilha de Resumo de Custos e Projetos.

Arcos/MG, 06 de março de 2023

DANIEL RIBEIRO DE MENDONÇA
MASP 6602/8
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:24643BEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 125/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, armazenamento de banco de dados em servidor web incluindo backup geral, treinamento e suporte técnico de Software para pesagem, o qual será utilizado para a balança rodoviária instalada no Aterro Sanitário, para fins de controle da carga de resíduos sólidos urbanos, recebidos para tratamento final neste local, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 19/04/2023 às 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 27 de março de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BC9F71D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 143/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023

OBJETO: Registro de preço para a contratação de serviços de tomografia computadorizada atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arcos/MG, **tipo menor preço por LOTE,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 19/04/2023 às 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SUPRACITADO.

Arcos, 27 de março de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:125FADF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 172/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de produtos para manutenção da limpeza das piscinas do Poliesportivo Municipal, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 20/04/2023 às 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 27 de março de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:001EDE2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 142/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023

OBJETO: Registro de preço para a contratação de clínica especializada em exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e Cateterismo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Arcos/MG, durante o período de 12 (doze)

meses, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 20/04/2023 às 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 27 de março de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B489CE50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 031/2023

Decisão

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

Objeto refere-se à: contratação de serviços de transportes para suprir a demanda da Secretaria de Saúde, nas viagens à BH, Divinópolis, Iguatama, Formiga e Santo Antônio do Monte.

De acordo com parecer jurídico, solicito o cancelamento da ata nº70/2023 onde consta detentor F1 ALUGUEL DE VEICULOS UTIS E REMOÇÕES LTDA, com fulcro na letra "a" inciso I.1 da clausula 11 da ata de registro de preços.

Arcos/MG, 22 de março de 2023.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:CC4C849A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6505/2023

DECRETO MUNICIPAL n° 6.505 – 27/03/2023

PERMITE A UTILIZAÇÃO DO BEM PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com os Arts. 31 § 3° e 68, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica permitida ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial/Departamento Regional de Minas Gerais — SENAI/DRMG - inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.773.700/0001-07, sediado à Av. do Contorno, n° 4.520, bairro Funcionários — em Belo Horizonte/MG, e filial inscrita no CNPJ sob o nº 03.773.700/0051-48, sediada à Rua Camboriu, nº 195, Bairro São Pedro, Arcos/MG, neste ato representado pelo Sr. Rônio Ross Gonçalves, a utilização da área de 1.000 m², bem como as dependências do prédio construído para fins escolares.

Art. 2° - O imóvel descrito no artigo anterior, deverá ser usado pelo Permissionário para a manutenção, no Município, dos cursos ofertados pela
unidade do SENAI, sendo vedada a locação a terceiros ou a utilização para fim diverso do estabelecido.

Parágrafo único - O Permissionário utilizará as dependências do prédio nos 03 (três) turnos.

Art. 3° - A utilização do referido imóvel será a título precário, tem caráter gratuito, intransferível e com prazo não superior a 05 (cinco) anos.

Art. 4° - Revogada a Permissão, o imóvel será restituído à Prefeitura Municipal de Arcos, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial.

Art. 5° - A revogação da Permissão não importará em direito do Permissionário à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias
introduzidas no imóvel.

Art. 6° - A Permissão deverá ser formalizada por Termo a ser lavrado pelo Setor de Convênios da Prefeitura.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 27 de março de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:D2487754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - PA 044/2023

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Sociedade Mineira de Cultura
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento a Sociedade Mineira de Cultura das despesas relacionadas à energia elétrica e água correspondentes a área total do imóvel situado à Avenida Yolando Sebastião Logli, nº 255, Bairro Industrial II, Arcos/MG, conforme termo de cessão não onerosa de espaço físico entre a Sociedade Mineira de Cultura SMC/PUC Minas e o munícipio de Arcos, onde estão instaladas a SMC/PUC Minas e a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR GLOBAL: R$ 12.482,25
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art.59 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:8379D6C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 039/2023

Processo n° 039/2023

Inexigibilidade n° 010/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DA CANTORA LUIZA MARTINS PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DA 48° EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ARGIRITA.

Ratificação

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 c/c Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, tendo como vencedora a empresa:

LEM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 45.895.392/0001-32
Valor Total de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)

ARGIRITA, 27 de Março de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:D0238FAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3910/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023
DATA: 27 de março de 2023.
OBJETO: Contratação da Cantora Luiza Martins para atender as festividades da 48° Exposição Agropecuária de Argirita,
CONTRATADA:
LEM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 3455, Sala 2714, Bairro JD Goiás, município de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 45.895.392/0001-32.
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.
DO VALOR: R$ 93.000,00 (Noventa e Três mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: 27/03/2023 a 27/07/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.39.00.2.05.00.23.695.0007.2.0102 1.500.000 258

Publique-se.

Argirita, 27 de março de 2.023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:59984544

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2.023
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 – ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023 - Município de Córrego Novo

DATA: 23 de março de 2.023.

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares do tipo maior desconto sobre o catálogo CMED para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: ***SOLUÇÕES FARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ: 46.555.501/0001-35, com sede na Avenida Dário de Anunciação Grossi, nº 870, Loja 01 – Bairro Dário Grossi, Caratinga/MG.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)

DO PRAZO DO CONTRATO: 23/03/2023 a 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.9030.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048 1.500.000 159
3.3.90.30.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048 1.621.000 157

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:1CC02C5D

GABINETE
PORTARIA Nº 08/2023

MODIFICAM OS OCUPANTES PARA CARGOS EM COMISSÕES DAS PORTARIAS 38 E 39 DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Modificam os seguintes membros das comissões necessárias à promoção:

I - do inventário e financeiro dos valores em tesouraria e das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e Não Circulante, incluindo os Atos Potenciais Ativos e Passivos, composta pelos seguintes membros:

a) Amarildo do Carmo de Mendonça Júnior - Presidente;
b) Generoso Teixeira Coelho Neto;
c) Amanda de Jesus Bernardo.

II - do inventário físico e financeiro dos bens e valores em tesouraria e dos materiais em almoxarifado, composta pelos seguintes membros:

a) Pablo da Silva - Presidente;
b) Amarildo do Carmo de Mendonça Júnior;
c) Fábio dos Anjos Souza Silva.

III - do inventário físico e financeiro dos bens pertencentes ao Ativo Não Circulante em uso, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, composta pelos seguintes membros:

a) Fábio dos Anjos Souza Silva - Presidente;
b) Pablo da Silva;
c) Amarildo do Carmo de Mendonça Júnior.

Art. 2º Ficam mantidas as demais regras constantes nas portarias 38/2022 e 39/2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Argirita - MG, 27.03.2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Jesus Bernardo
Código Identificador:8CA2C74D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Arinos, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para o conhecimento de todos que realizará no dia 14 de abril de 2023, às 9h00 horas licitação na Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2023. TIPO: Menor preço por lote. OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, para execução de obras de Construção de Quadras Poliesportivas cobertas em escolas rurais do Municipio, objeto de Convênios, Secretaria de Estado de Educação. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e as condições. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.arinos.mg.gov.br, maiores informações 38 3635-2297.

Arinos, 27 de março de 2023.

MARLI JOSÉ DA FONSECA -
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:B13E3539

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
AVISO PREGÃO ELETRONICO

A Prefeitura Municipal de Arinos-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, nº 001/2023, do tipo menor preço, por item para Aquisição de dois veículos 0 km, ano/modelo 2023. Convenio de Saída no 1231002813/2022 –SEAPA. Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e transferência especial Resolução SEGOV, Data e horário do recebimento das propostas: até às 8:50 horas do dia 12/04/2023. Data e horário do início da disputa: 9:00 horas do dia 12/04/2023. Disponibilização do edital na plataforma eletrônica www.bnc.org.br e site http://www.arinos.mg.gov.Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (038) 3635-1281. Arinos, 27 de março de 2023.

LUANA FERREIRA DE SILVA.
Pregoeira.

O Município de Arinos torna público o interesse em aderir como CARONA à Ata de Registro de Preços nº 020/2022 do Pregão Presencial nº 026/2022, realizada pela Prefeitura Municipal de Caiana -MG, Objeto: fornecimento de peças e assessórios no valor total de R$ 400.000,00. Fornecedor: Autobel Comercio de Peças e Serviços Eireli, CNPJ 26.860.549/0001-40, Arinos, 27 de março de 2023.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal**.**

O Município de Arinos torna público o interesse em aderir como CARONA à Ata de Registro de Preços nº 112/2022 do Pregão Presencial nº 021/2022, realizada pela Prefeitura Municipal de Riachinho -MG, Objeto: fornecimento de Materiais Médico Hospitalares no valor total de R$ 1.250,000,00. Fornecedor: JLM Distribuidora Eireli ME CNPJ:27.343.602/0001-06, Arinos, 27 de março de 2023.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:900D1E05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO torna público o 1º Termo aditivo a ata de registro de preços nº 110/2022 do Pregão Presencial nº 044/2022. Objeto: é o reequilíbrio econômico financeiro dos itens: 01 – Gasolina comum de 5,91%, 02 – Óleo Diesel comum de - 4,79% e 03 – Óleo Diesel B S10 de - 4,31%. Ata de Registro de preços nº 110/2022 - PMBMA/ MOTA & MELLO COMBUSTIVEL LTDA – CNPJ: 07.137.610/0001-80 Validade 27/12/2023.

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal – 27/03/2023.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:3575B7E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO CREDENCIAMENTO 001/2023 PROCESSO 011/2023 INEXIGIBILIDADE 001/2023

O município de Barroso, torna público o resultado do Credenciamento Público nº 001/2022, objetivando o Chamamento público para Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barroso. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CREDENCIADO	CNPJ/CPF	ITEM
Junior Cesar da Silva Oliveira	46.976.961/0007-31	01,02,03,08,09,10 e 12
Pedro Lucas Andrade Moreira	161.971.016-10	01
Edmar Lucio dos Santos	013.718.416-67	16

Barroso,22 março de 2023.

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:4ABAE361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
RESULTADO CREDENCIAMENTO 005/2023
INEXIGIBILIDADE 006/2023

O município de Barroso, torna público o resultado do Credenciamento Público nº 005/2023, objetivando o Chamamento público para Credenciamento de serviço de locação de caminhões e equipamentos diversos, para prestação de serviços em toda a área rural e urbana do município, atendendo a necessidade dos produtores rurais e da população de maneira geral, para o exercício 2023, através da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Barroso/MG.

CREDENCIADO	CNPJ/CPF
PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA	05.401.407/0001-44
GFN LIMPEZA URBANA E RECICLAGEM LTDA	04.728.890/0001-34
EMS LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA	44.317.268/0001-27

Barroso,22 de março de 2023.

RAQUEL FERREIRA DINIZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:4E184B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS EXTRATO AOS CONTRATOS 056/2023, 057/2023 E 058/2023 PROCERSSO 044/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DEASSUNTOS ESTRATEGICOS E INFRAESTRUTURA EXTRATO AOSCONTRATOS 056/2023, 057/2023 E 058/2023 – PROCESSO 044/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023 CREDENCIAMENTO 005/2023

Município de Barroso torna público extrato aos contratos056/2023, 057/2023 E 058/2023, Inexigibilidade 006/2023, Credenciamento de serviço de locação de caminhões e equipamentos diversos, para prestação de serviços em toda a área rural e urbana do município, atendendo a necessidade dos produtores rurais e da população de maneira geral, para o exercício 2023, através da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Barroso/MG.

PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDACNPJ: 05.401.470/0001-44
Contrato : 056/2023

GFN LIMPEZA URBANA E RECICLAGEM CNPJ: 04.728.890/0001-03
Contrato : 057/2023

EMS LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 44.317.268/0001-27
Contrato : 058/2023

Vigencia : 22/03/2023 a 31/12/2023

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:722939CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EXTRATO AOS CONTRATOS 53/2023, 54/2023 E 55/2023 PROCESSO 011/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DECULTURA E TURISMO EXTRATO AOSCONTRATOS 053/2023, 054/2023 E 055/2023 – PROCESSO 011/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 CREDENCIAMENTO 001/2023

Município de Barroso torna público extrato aos contratos051/2023 E 052/2023, Inexigibilidade 001/2023, Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barroso, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
JUNIOR CESAR SILVA DE OLIVEIRACNPJ: 46.976.961/0001-37
Contrato : 053/2023

PEDRO LUCAS ANDRADE MOREIRA CPF:161.971.016-10
Contrato : 054/2023

EDMAR LUCIO DOS SANTOS CPF:013.718.416-67
Contrato : 055/2023

Vigencia : 22/03/2023 a 31/12/2023

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:BBAD50C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE BARROSO/MG COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO

O Município de Barroso, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada através do Processo 053/2023, a Dispensa do Chamamento Público nº 005/2023 Termo de Colaboração 005/2023, prevista no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, à instituição ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARROSO CNPJ: 20.288.940/0001-35, para a formalização direta de Termo de Colaboração; e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa do Sr. Prefeito Municipal no Processo nº 053/2023, consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARROSO CNPJ: 20.288.940/0001-35, para investimentos em ações de Educação, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na Prefeitura Municipal de Barroso, na Praça Sant'Ana, nº 120, Centro, Barroso/MG, telefone (32) 3359-3006, ou requerido pelo e-mail licitacao@barroso.mg.gov.br. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada por e-mail.

Barroso, 24 de março de 2023.

RAQUEL FERREIRA DINIZ,
Presidente da Comissão de Seleção Para Escolha de Organização da Sociedade Civil.

_____

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:6631E8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE BARROSO/MG COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO

O Município de Barroso, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada através do Processo 055/2023, a Inexigibilidade do Chamamento Público nº 001/2023 Termo de Colaboração 006/2023, prevista no inciso I do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, à instituição ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE BARROSO CNPJ: 33.105.946/0001-71, para a formalização direta de Termo de Colaboração; e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa do Sr. Prefeito Municipal no Processo nº 055/2023, consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE BARROSO CNPJ: 33.105.946/0001-71, para contribuir com o custeio do transporte intermunicipal para os estudantes, conforme a Lei Municipal nº 2.859 de 10 de março de 2019, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na Prefeitura Municipal de Barroso, na Praça Sant'Ana, nº 120, Centro, Barroso/MG, telefone (32) 3359-3006, ou requerido pelo e-mail licitacao@barroso.mg.gov.br. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada por e-mail.

Barroso, 24 de março de 2023.

RAQUEL FERREIRA DINIZ,
Presidente da Comissão de Seleção Para Escolha de Organização da Sociedade Civil.

_____

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:D66E7F93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2023 atendeu às formalidades legais, conforme demonstrado nos atos praticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Membros da CPL e confirmado pelo Parecer Jurídico em anexo, com tais fundamentos, **RATIFICO o atestado apresentado pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Controle**, para todos os fins de direito, ao valor previsto/estimado para gasto em 12 meses na ordem de R$1200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais e novecentos).

Belo Oriente/MG, 24 março 2023.

HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:AE8C60B5

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2023

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que as empresas vencedoras do Pregão Presencial nº 008/2023, Processo Licitatório nº 028/2023, cujo Objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BELO ORIENTE – MG. As licitantes vencedoras foram.

W A RIBEIRO - ME
ANDREIA ROSA MENEZES
GLEIZIANE PAULA CORDEIRO DOS SANTOS

Belo Oriente, MG, 27 de março de 2023.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:962835C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial Nº 007/2023. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO E OUTROS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNCIPIO DE BERILO/MG.** A data prevista para realização do certamente será **11 de abril de 2023 às 09h00min.** Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@berilo.mg.gov.br, no site www.berilo.mg.gov.br, pelo telefone (33) 99707-6277 ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Berilo/MG, na Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro, CEP 39640-000.

FLÁVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:29986EE9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial Nº 008/2023. **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCIONAR MATERIAL GRÁFICO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BERILO -MG.** A data prevista para realização do certamente será **13 de abril de 2023 às 09h00min.** Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@berilo.mg.gov.br, no site www.berilo.mg.gov.br, pelo telefone (33) 99707-6277 ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Berilo/MG, na Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro, CEP 39640-000.

FLÁVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:0D3BDABB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 25/2023. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de ferramentas para uso na construção civil, destinados à Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações constantes do edital e anexos.** Data entrega das propostas: até 11/04/2023 às 09:00 horas. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:647AC918

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
O Prefeito Municipal, Pedro dos Santos Moreira, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (24/03/2023) e **HOMOLOGA** (24/03/2023) o Processo Licitatório Nº 019/2023 – Tomada de Preços nº 003/2023, cujo objeto é a "Execução de recapeamento asfáltico na Rodovia Raimundo dos Santos – Rocinha, no Município de Bom Jesus do Amparo/MG, conforme Projeto Básico e suas planilhas", com a empresa vencedora:
1) LUIS CARLOS PIRES JUNIOR & CIA LTDA, CNPJ n° 07.193.926/0001-90. Valor global: R$1.531.738,80 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Alcina Rodolfo Pereira Afonso
Código Identificador:563E64F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
O Prefeito Municipal, Pedro dos Santos Moreira, no uso de suas atribuições legais ADJUDICA (24/03/2023) e HOMOLOGA (24/03/2023) o Processo Licitatório nº 016/2023 – Pregão Eletrônico nº 007/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para destinação final em Aterro Sanitário dos resíduos sólidos urbanos gerados no município de Bom Jesus do Amparo/MG, com a empresa vencedora: **1) ORBIS AMBIENTAL S.A.**, CNPJ nº 06.984.726/0004-35, estabelecida na Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 102, SALA 609, TORRE A, bairro Vila da Serra, Nova Lima/MG - CEP: 34006-053. Valor global: R$135.800,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais).
O conteúdo completo do vencedor está disponível no endereço eletrônico:
https://app.licitardigital.com.br/pesquisa/?idE=2cdc4a42ecbb87a15a12e07c918b2087 https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-7-2023/60972

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:922BF3B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

O Município de Botumirim/MG torna público abertura de **Credenciamento nº 003/2023**.
Objeto: Credenciamento para contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar exclusivamente ao município de Botumirim/MG.
Abertura do Credenciamento a partir das 13:00hs do dia 12/04/2023.
Cópia do Edital e seus anexos e mais informações poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 3255-1133 – e-mail: *licitacao@botumirim.mg.gov.br*, na página: *http://botumirim.mg.gov.br/* .

RICARDO ANTONIO CABRITO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:E6648B1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 10_2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2023, Processo Licitatório Nº 25/2023, a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 10 de abril de 2023, a partir das 09h00min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "menor preço por item", para registro de preços, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a ata de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de material de construção diverso, em atendimento à demanda operacional da Administração Municipal em seus vários setores de atuação. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-3562.1202, internet: www.bnc.org.br , e-mail – licitação@brasilandiademinas.mg.gov.brsitewww.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 27 de março de 2023.

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 02/2023.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:C8986AD0

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 11_2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2023, Processo Licitatório Nº 26/2023, a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 10 de abril de 2023, a partir das 13h00min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "menor preço por item", para registro de preços, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a ata de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de material de equipamentos de proteção individual EPIs, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-3562.1202, internet: www.bnc.org.br , e-mail – licitação@brasilandiademinas.mg.gov.brsitewww.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 27 de março de 2023.

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 02/2023.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:9B83ED01

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRESENCIAL 10_2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Edital do Pregão Presencial nº 10/2023, Processo Licitatório Nº 33/2023, a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 11 de abril de 2023, a partir das 09h00min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "menor preço por item", para registro de preços, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a ata de registro de preços para futuro e eventual locação de caminhão tipo prancha (km rodado) para transporte de maquinários. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-3562.1202, e-mail – licitação@brasilandiademinas.mg.gov.br
sitewww.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 27 de março de 2023.

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 02/2023.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:E79C9B79

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2023

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

Em vista das razões alinhadas pela Presidente da CPL, pelo Departamento de Contabilidade, pelo parecer da Procuradoria Juridica, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação na contratação direta da empresa, **, C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 13.712.200/0001-19**, Detentora Exclusiva do direito de Comercialização das Apresentações Artísticas da dupla **"*CLAYTON & ROMARIO*"** dentro das Festividades da EXPOAGRO 20239, na data de 07 de Junho de 2023, Pelo Valor de R$ **200.000,00**

(duzentos mil reais) nos termos do art. Inexigível, Art. 25, Inciso III Lei 8.666/93.

Publique-se.

Brasilândia de Minas - MG, 23 de Março de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:E31A7EAE

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2023

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

Em vista das razões alinhadas pela Presidente da CPL, pelo Departamento de Contabilidade, pelo parecer da Procuradoria Juridica, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação na contratação direta da empresa, **S4 – PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 39.415.957/0001-34**, Detentora Exclusiva do direito de Comercialização das Apresentações Artísticas da dupla **"*JOÃO BOSCO & VINÍCIUS*"** dentro das Festividades da EXPOAGRO 20239, na data de 10 de Junho de 2023, Pelo Valor de R$ **160.000,00** (cento e sessenta mil reais) nos termos do art. Inexigível, Art. 25, Inciso III Lei 8.666/93.

Publique-se.

Brasilândia de Minas - MG, 23 de Março de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:5E19E639

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2023

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

Em vista das razões alinhadas pela Presidente da CPL, pelo Departamento de Contabilidade, pelo parecer da Procuradoria Juridica, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação na contratação direta da empresa, **JAIRO BORGES CARDOSO, inscrita no CNPJ/MF: 17.126.820/0001-27**, Detentora Exclusiva do direito de Comercialização das Apresentações Artísticas da dupla **"ALTHAIR & ALEXANDRE"** dentro das Festividades da EXPOAGRO 20239, na data de 09 de Junho de 2023, Pelo Valor de R$ **65.000,00** (sessenta e cinco mil reais) nos termos do art. Inexigível, Art. 25, Inciso III Lei 8.666/93.

Publique-se.

Brasilândia de Minas - MG, 24 de Março de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:E1AE7A83

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2023

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

Em vista das razões alinhadas pela Presidente da CPL, pelo Departamento de Contabilidade, pelo parecer da Procuradoria Juridica, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação na contratação direta da empresa, **FULL TIME ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 23.504.023/0001-39**, Detentora Exclusiva do direito de Comercialização das Apresentações Artísticas com cantor **"THIAGO JHONATHAN"** dentro das Festividades da EXPOAGRO 20239, na data de 08 de Junho de 2023, Pelo Valor de R$ **100.00,00** (cem mil reais) nos termos do art. Inexigível, Art. 25, Inciso III Lei 8.666/93.

Publique-se.

Brasilândia de Minas - MG, 24 de Março de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:99B6495C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

O Município de Braúnas/MG torna público que fará realizar no dia 11 de abril de 2023, às 10h00min, abertura do processo de licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 005/2023, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO, constituindo objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de medicina veterinária, para fins de castração de caninos e felinos e chipagem dos animais, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da emenda parlamentar 36000385029/2021-00.

O Edital encontra-se disponível para download no site www.braunas.mg.gov.br link Licitações ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços da Prefeitura Municipal de Braúnas. Informações pelo (33) 3425-1155, das 11 às 16 horas, dias úteis, e-mail licitacao@braunas.mg.gov.br.

Braúnas/MG, 27 de março de 2023.

MATHEUS HENRIQUE MACIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:8D6227CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 006/2023. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e periféricos de informática. Nova data de abertura: 12/04/2023 às 09h30min. Edital e retificação poderão ser retirados junto à Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, no horário de 11 as 16 horas em dias úteis, ou poderão ser consultados no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link Licitações. Informações pelo tel. (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 27 de março de 2023.

MATHEUS HENRIQUE MACIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:20699C9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 056/2023

Dispensa N° 037/2023. Processo Nº 068/2023. Empresa Contratada: AUDIO LIVE SONORIZAÇÃO, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Locação de Playground Infantil e Painel de Led para a realização de evento, conforme Termo de Referência. Valor: R$ 12.900,00 (Doze mil, novecentos reais). Vigência no período de 28/02/2023 à 06/03/2023. Buritis-MG. -

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira dos Santos
Código Identificador:39930D50

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 051/2023

Dispensa N° 033/2023. Processo Nº 063/2023. Empresa Contratada: MARTA PERES SOBRAL ROCHA 80756468191. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de palestras e cursos, durante o Encontro Regional de Turismo – Buritis 60 Anos. Valor: R$ 9.000,00 (Nove mil reais). Vigência no período de 24/02/2023 à 03/03/2023. Buritis-MG. -

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira dos Santos
Código Identificador:785BEA8C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 063/2023

Tomada de Preço N° 006/2023. Processo Nº 041/2023. Empresa Contratada: 49.542.108 TALLISON GONCALVES DE SOUZA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços diversos. Valor: R$ 14.750,00 (Quatorze mil, setecentos e cinquenta reais). Vigência no período de 06/03/2023 à 31/12/2023. Buritis-MG. -

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira dos Santos
Código Identificador:FEBF0F52

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 065/2023

Tomada de Preço N° 006/2023. Processo Nº 041/2023. Empresa Contratada: 49.625.010 EMILIA RODRIGUES MENDES. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços diversos. Valor: R$ 14.750,00 (Quatorze mil, setecentos e cinquenta reais). Vigência no período de 06/03/2023 à 31/12/2023. Buritis-MG. –

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira dos Santos
Código Identificador:57C75477

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 066/2023

Tomada de Preço N° 006/2023. Processo Nº 041/2023. Empresa Contratada: 49.589.920 JESSICA RIBEIRO DA SILVA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços diversos. Valor: R$ 14.848,33 (Quatorze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos). Vigência no período de 06/03/2023 à 31/12/2023. Buritis-MG. -

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira dos Santos
Código Identificador:BD3FA242

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 071/2023

Tomada de Preço N° 003/2023. Processo Nº 029/2023. Empresa Contratada: EDMAR MONTEIRO FILHO 07026828614. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Marcenaria e Consultoria para a SEMEC. Valor: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). Vigência no período de 03/04/2023 à 31/12/2023. Buritis-MG. -

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira dos Santos
Código Identificador:77C2C32E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 070/2023

Tomada de Preço N° 003/2023. Processo Nº 029/2023. Empresa Contratada: OSIAS ESPINDOLA DE ATAIDE - 65587740625. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Marcenaria e Consultoria para a SEMEC. Valor: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). Vigência no período de 03/04/2023 à 31/12/2023. Buritis-MG. -

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira dos Santos
Código Identificador:9DFB6989

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 069/2023

Pregão Eletrônico N° 003/2023. Processo Nº 055/2023. Empresa Contratada: BOMFIM MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - ME. Objeto: Aquisição de 01 (uma) Plantadeira Adubadora Mínimo 05 (cinco) Linhas, Pantográfica e Pneumática, Plantio Direto. Valor: R$ 97.300,00 (Noventa e sete mil, trezentos reais). Vigência no período de 15/03/2023 à 15/05 /2023. Buritis-MG. -

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira dos Santos
Código Identificador:E07E7703

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 067/2023

Pregão Presencial N° 011/2023. Processo Nº 056/2023. Empresa Contratada: PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA. Objeto: Aquisição de 02 (dois) Veículos Zeros KM, Tipo Pick Up, 2023/2023. Valor: R$ 208.000,00 (Duzentos e oito mil reais). Vigência no período de 10/03/2023 à 30/04 /2023. Buritis-MG. -

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira dos Santos
Código Identificador:48437901

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 074/2023

Dispensa N° 043/2023. Processo Nº 084/2023. Empresa Contratada: EDSON DA SILVA OLIVEIRA 90737008172. Objeto: Contratação de veículo para o transporte de estudantes da rede municipal de ensino, Linha Nº 50. Trajeto: Assentamento Olga Benário/Ceval até à Escola Municipal João da Pena Lobo - Serra Bonita. Valor: R$ 18.181,50 (Dezoito mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos). Vigência no período de 20/03/2023 à 20/04/2023. Buritis-MG. -

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira dos Santos
Código Identificador:25BC971C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 072/2023

Pregão Presencial N° 008/2023. Processo Nº 049/2023. Empresa Contratada: EDSON DA SILVA OLIVEIRA 90737008172. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, Linha Nº 74. Valor: R$ 88.200,00 (Oitenta e oito mil, duzentos reais). Vigência no período de 16/03/2023 à 22/12/2023, com suspensão no período de 24 à 28 de julho de 2023, em virtude das férias escolares2. Buritis-MG. -

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira dos Santos
Código Identificador:1A60D293

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 059/2023

Inexigibilidade N° 009/2023. Processo Nº 075/2023. Empresa Contratada: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE BURITIS. Objeto: Repasse para prestação de serviço de transporte de animais e ossos bovinos, junto a Associação Comercial e Empresarial de Buritis-MG. (MROSC). Valor: R$ 109.800,00 (Cento e nove mil, oitocentos reais). Vigência no período de 08/03/2023 à 31/12/2023.

Buritis-MG. -

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira dos Santos
Código Identificador:34EA17FD

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022

Processo Licitatório Nº 031/2022. Empresa Contratada: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de sistema de informação geográfica de gestão do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR), com rotinas para atendimento da Instrução Normativa 1640 e gerenciamento de postagens de intimações e notificações de lançamento e realização do levantamento técnico do Valor da Terra Nua (VTN), para atendimento da instrução normativa nº 1877 e APP Móbile para IOS e Androide para localização de imóveis. Fica prorrogado a vigência do contrato original, que passa a ser no período 03/03/2023 à 31/12/2023. Buritis-MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira dos Santos
Código Identificador:1A50D983

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2019

Processo Licitatório Nº 123/2019. Empresa Contratada: BURITIS COMUNICAÇÕES DE RÁDIO AM LTDA. Objeto: Contratação de emissora de rádio para divulgação das atividades institucionais da Prefeitura de Buritis-MG. Fica prorrogado a vigência do contrato original, que passa a ser no período 01/01/2023 à 31/12/2023. Buritis-MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira dos Santos
Código Identificador:B78596ED

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2022

Processo Nº 334/2021, Pregão Presencial N° 083/2021. Data: 17/03/2023. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Transporte Escolar, Linha Nº 50. Empresa: EDSON DA SILVA OLIVEIRA 90737008172. CNPJ: 18.801.692/0001-32.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira dos Santos
Código Identificador:2A14C549

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2023

Processo Nº 058/2023, Dispensa N° 030/2023. Data: 02/03/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos do Ensino Fundamental - Linha Nº 75. Empresa: THALIA FERREIRA DA SILVA. CNPJ: 35.534.824/0001-26.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira dos Santos
Código Identificador:8CA11A2D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 232/2022

Processo Nº 063/2022, Tomada de Preço N° 006/2022. Data: 07/10/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços diversos. Empresa: MARCIEL ALVES DURÃES 10855249650. CNPJ: 40.752.603/0001-64.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira dos Santos
Código Identificador:537ABD3E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2021

Processo Nº 043/2021, Inexigibilidade N° 003/2021. Data: 01/02/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência hospitalar. Empresa: LUCI DA SILVA LOPES. CNPJ: 41.276.524/0001-97.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira dos Santos
Código Identificador:8246A8FE

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 418/2022

Processo Nº 353/2022, Inexigibilidade N° 019/2022. Data: 01/03/2023. Objeto: Credenciamento de profissional médico. Empresa: PHGL SERVIDORES MÉDICOS LTDA. CNPJ: 47.335.470/0001-70.

DR. KENY SOARES RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira dos Santos
Código Identificador:71CC41C7

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 436/2022

Processo Nº 353/2022, Inexigibilidade N° 019/2022. Data: 01/03/2023. Objeto: Credenciamento de profissional médico. Contratada: LETÍCIA DE CARVALHO BRITO. CPF: 010.346.461-17.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira dos Santos
Código Identificador:E2594601

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2022

Processo Licitatório Nº 082/2022. Empresa Contratada: HL TERRAPLENAGEM LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em PMF nos bairros Taboquinha, Planalto e Veredas e Rede de Drenagem de Águas Pluviais no bairro Taboquinha, nesta cidade de Buritis - MG. Fica prorrogado a vigência do contrato original, que passa a ser no período 14/03/2023 à 13/04/2023. Buritis-MG.

-DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira dos Santos
Código Identificador:1BBA6640

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 – O Município de Buritis - MG, através da Pregoeira titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com o objetivo Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema, digitalização, gerenciamento, impressão e manutenção de raio X, com abertura prevista para o dia 11/04/2023, a partir das 9h. O edital poderá ser retirado no site www.buritis.mg.gov.br, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 27 de março de 2023.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Pregoeira Titular.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:9BBCAC3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.

P O R T A R I A nº 031/2023

Nomeia Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, com mandato até 31 de dezembro de 2023, para avaliação dos bens móveis e imóveis que venham a ser alienados, comprados ou permutados pela Administração, a seguinte Comissão:

Presidente: Márcia Aparecida Evangelista Madeira.
Secretário: Jean Carlos Correa.
Membro : Adilson Cesar de Paula

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 21 de Março de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:DE9D4F5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA O SENHOR BENEDITO JOSÉ DE OLIVEIRA COMO LEILOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

P O R T A R I A nº 032/2023

Nomeia o senhor Benedito José de Oliveira como Leiloeiro da Prefeitura Municipal.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **BENEDITO JOSÉ DE OLIVEIRA,** portador do CPF nº 562.493.816-00, residente e domiciliado nesta Cidade, para ocupar a função de Leiloeiro oficial da Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, para fins de alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao Erário.

Art. 2º O mandato do senhor Benedito José de Oliveira será até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 21 de Março de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:A701A70B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA COMISSÃO PARA APURAR POSSÍVEL NULIDADE DO CONTRATO ASSINADO PELA CONCESSIONÁRIA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA, BEM COMO A PROVÁVEL IRREGULARIDADE CONTIDA NO ADITIVO CONTRATUAL DE CONCESSÃO, DENT

PORTARIA Nº 033/2023 de 21 de março de 2023.

Instaura processo administrativo e nomeia comissão para apurar possível nulidade do contrato assinado pela Concessionária Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, bem como a provável irregularidade contida no aditivo contratual de concessão, dentre outros;

O Prefeito do Município de Cabo Verde, Cláudio Antônio Palma, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 79, inciso IX da lei Orgânica Municipal, resolve:
CONSIDERANDO as diversas irregularidades na contratação do serviço de abastecimento de água e esgoto, que conforme reportado pelo Setor de Licitações, não foi precedida pelo certame legal;
CONSIDERANDO que o aditivo contratual não está em conformidade com o que prevê a LEI Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995, que "Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências".
RESOLVE:
Art. 1º - Fica determinada a instauração de processo administrativo para apurar a possível nulidade do contrato assinado pela Concessionária Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, em virtude ausência de processo licitatório.
Art. 2º - Os procedimentos e atos do processo administrativo de que trata o artigo anterior, observarão o disposto na Lei Federal 8987/95, em especial o artigo 38 e nos casos omissos observarão o disposto na Lei no 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal), com aplicação subsidiária das normas de Direito Civil e Direito Processual Civil.
Art. 3º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem Comissão Processante respectiva:
Celso Alberto Lourenço Filho - Presidente.
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis - Vice-Presidente.
Antônio Jurandir Marcolino - Secretário.
Art. 4º - Caberá à Comissão, apurar eventuais responsabilidades por parte da Concessionária e, confirmados ilícitos ou descumprimento contratual, instaurar o respectivo Processo Administrativo contra a mesma.

Art. 5º Determino a Comissão que proceda à autuação da documentação necessária à instrução do processo e providencie a notificação da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA para o exercício do contraditório e ampla defesa, franqueando vista dos autos para fins de direito.

Art. 6º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA- SE.

Cabo Verde, 21 de março de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:0B401783

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
REVOGA A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA ESPECIAL (FG-ESP) CONCEDIDA A SERVIDORA MUNICIPAL FLÁVIA ELAINE ALVARENGA, PROFESSOR.

PORTARIA Nº 034/2023

Revoga a concessão de Função Gratificada Especial (FG-Esp) concedida a Servidora Municipal Flávia Elaine Alvarenga, Professor.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX**,**

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir do dia 21 de Março de 2023, a concessão de Função Gratificada Especial (FG-Esp), equivalente a 35% sobre o vencimento, concedida a Servidora **Flávia Elaine Alvarenga**, matrícula 2508, detentora do cargo de provimento efetivo/permanente de "Professor".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 21 de Março de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:6B7F46BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
DESIGNA A SERVIDORA MUNICIPAL VILMA DA CONCEIÇÃO VIEIRA BRAGA, PROFESSOR I PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-ESP) .

PORTARIA Nº 035/2023

Designa a Servidora Municipal Vilma da Conceição Vieira Braga, Professor I para exercício de Função Gratificada (FG-Esp) .

CLAUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso I,

R E S O L V E,

Art. 1º - designar a Servidora **VILMA DA CONCEIÇÃO VIEIRA BRAGA,** matrícula 2507, detentor do Cargo de provimento efetivo/permanente de Professor I, para exercício de Função Gratificada – LC 086/2013, modalidade FG-Esp (35%), junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 21 de Março de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:28D01C9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR MARCOS VINICIUS DE SOUZA MELO, EM RAZÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO EM GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES.

P O R T A R I A nº 036/2023

Dispõe sobre o pagamento de gratificação ao Servidor Marcos Vinicius de Souza Melo, em razão de substituição de Servidor efetivo em gozo de férias regulamentares.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pagamento de gratificação salarial ao Servidor Municipal **MARCOS VINICIUS DE SOUZA MELO,** matrícula 2760, detentor do Cargo de Provimento Efetivo/Permanente denominado "**Auxiliar Operacional"**, Nível I, em razão de substituição ao Servidor Adilson César de Paula, matrícula 104, Encarregado do Almoxarifado, em gozo de férias regulamentares no período de 13/03/2023 a 11/04/2023, de acordo com disposição contida no Capítulo IV, Art. 64 da Lei Complementar nº 08/1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 27 de Março de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:5A971798

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 0512023 PRC 093 22 PP 003 22

PROCESSO...: PRC 00093 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0512023 LICITACAO: PP 000322
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: NERIS JOSE TEREZA JUNIOR
OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRES TAÇAO DE SERVIÇOS DE AULAS DE MUSICA (VIOLAO E TE-CLADO), DE TEATRO E JUDO, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$15.150,00
VIGENCIA...: 21/03/2023 a 21/03/2024
DOTACOES...:
0382 - 339036 - 0824408012.131 - AS.SOC
0383 - 339039 - 0824408012.131 - AS.SOC
0394 - 449052 - 0824408111.394 - AS.SOC
0395 - 339039 - 0824412072.149 - AS.SOC
0397 - 339036 - 0824416032.069 - AS.SOC
0398 - 339039 - 0824416032.069 - AS.SOC

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:1FE90904

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 0522023 PRC 093 22 PP 003 22

PROCESSO...: PRC 00093 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0522023 LICITACAO: PP 000322
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: TELES APARECIDO DA SILVA - ME
OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRES
TAÇAO DE SERVIÇOS DE AULAS DE MUSICA (VIOLAO E TE-CLADO), DE TEATRO E JUDO, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$36.000,00
VIGENCIA...: 21/03/2023 a 21/03/2024
DOTACOES...:
0382 - 339036 - 0824408012.131 - AS.SOC
0383 - 339039 - 0824408012.131 - AS.SOC
0394 - 449052 - 0824408111.394 - AS.SOC
0395 - 339039 - 0824412072.149 - AS.SOC
0397 - 339036 - 0824416032.069 - AS.SOC
0398 - 339039 - 0824416032.069 - AS.SOC

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:8FACB29D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRTATO N° 0532023 PRC 092 23 DISP 008 23

PROCESSO...: PRC 00092 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0532023 LICITACAO: DISP000823
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: FLAVIANI AVELINO
OBJETO.....: DISPENSA DE LICITAÇAO PARA LOCAÇAO DE GLEBA DE TER RRAS LOCALIZADA NA FAZENDA MORRO GRANDE, BAIRRO CA PITAES PARA EXPLORACAO, RETIRADA DE CASCALHO.
VALOR.....: R$60.000,00
VIGENCIA...: 21/03/2023 a 21/03/2024
DOTACOES...:
0460 - 339036 - 2678226052.081 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:8FCB9D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 008/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 094/2023

TOMADA DE PREÇOS 008/2023

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitações, tornam público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **094/2023,** na modalidade TOMADAS DE PREÇOS 008/2023, que tem por objeto a Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil, para a obra de CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NO ENTORNO DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CABO VERDE, SITUADO NO BAIRRO RURAL RIBEIRÃO SÃO JOSÉ, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais em conformidade com o projeto básico anexo (planilhas, mapas e memorial descritivo), que são partes integrantes deste Processo Licitatório.

Prazo máximo para protocolo de envelopes proposta e documentação: 13/04/2023 às 09h00min. Reunião Inaugural: 13/04/2023 09h30min. Informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, Rua Prefeito Carlos de Souza Filho, s/nº Centro, Nesta cidade de Cabo Verde/MG, CEP 37.880-000, Telefone (35) 3736-1220 das 08h30min às 17h00min., e pelo email: licitacao1@caboverde.mg.gov.br.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

LUCIANA PEZZI VITORINO DOS REIS
Secretária Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:CE37F53E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 0552023 PRC 171 22 INEX 010 22

PROCESSO...: PRC 00171 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0552023 LICITACAO: INEX001022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: MARIA HELENA DA SILVA SOUZA
OBJETO.....: CONTRATACAO DE PESSOAS FISICAS E OU JURIDICAS PARA
PRESTAÇAO DE SERVIÇOS COMO OFICINEIROS NAS ESCOLAS
MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO, ATRAVES DE CREDENCIAME
NTO.
VALOR.....: R$20.160,00
VIGENCIA...: 23/03/2023 a 31/12/2023
DOTACOES...:
0212 - 339032 - 1030110032.035 - SAUDE
0293 - 339036 - 1236112022.045 - ENSINO
0294 - 339039 - 1236112022.045 - ENSINO
0311 - 319011 - 1236112022.048 - FEB.70

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:77D91741

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1° ADITIVO A ATA N° 1022022 PRC 218 22 PE 024 22

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 ADITIVO PARA REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIR
CONTRATO Nº..: ATA1022022
PROCESSO.....: PRC 00218 22 LICITACAO: PE 002422
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA
VALOR.....: R$6.156,00
ASSINATURA...: 20/03/2023
OBJETO.....: ALTA NOS VALORES DOS PRODUTOS NO MERCADO INICIAL

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:D9B28F4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Retificação da publicação do***EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – Processo Compra Direta n.º 096/2023,*** publicado em 21 de Março de 2023 em sua edição n.º 3479, Ano XV, página 61, devido a erro de digitação; onde se lê: "*[...] no valor total de R$ 55.944,28 (Cinquenta e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos)"*; leia-se*: "[...] no valor total de R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais)".*

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:80AADBE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2023

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 074/2023 – Tomada de Preços n.º 006/2023***, para a *contratação de empresa para realização de serviços de execução da Ampliação da creche Ediléia Monteiro Costa Betsa, situada à Rua José Adolpho da Silveira, nº 107, bairro Rosário no Município de Cachoeira de Minas/MG*. Dando continuidade à sessão foi realizada a abertura dos envelopes de "Documentação para Habilitação", e após a análise dos documentos, verificou-se que as pessoas jurídicas: ***J COSTA CONSTRUTORA LTDA; RIBEIRO E VIOLA ADMINISTRAÇÕES, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO LTDA*** e ***COTEMA-CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA MANTIQUEIRA***, ficando, portanto, consideras *inabilitadas para a* próxima fase do processo**.** As pessoas jurídicas ***MARCO ZERO CONSTRUCAO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; JHM ENGENHARIA LTDA e CONSTRUTORA E INCORPORADORA MOSAICO LTDA*** apresentaram toda a documentação constante da Cláusula 10 do Edital e válida na forma da Lei, ficando, portanto, consideradas habilitadas para a próxima fase do processo. A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, concede o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para interposição de recursos a quem possa interessar, conforme preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93 em seu Art. 109, inciso I alínea "b".

Cachoeira de Minas, 27 de Março de 2023.

ÉRICA JUSSARA RIBEIRO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:3970D29B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Eletrônico n.º 024/2023***. **Tipo:** Menor preço global. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para assessoramento, capacitação e treinamento dos profissionais da Atenção Primária à

Saúde quanto aos programas Previne Brasil, POEPS, dentre outros. A data da realização do certame será no dia 11 de Abril de 2023 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.
Cachoeira de Minas, 27 de Março de 2023.

ÉRICA JUSSARA RIBEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:DE84EC3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Município de Cachoeira de Minas torna público: A Ratificação do ***Processo Licitatório n.º 109/2023 – Dispensa n.º 009/2023***, cujo objeto refere-se à *contratação emergencial de clínica especializada para realização de internação, em cumprimento à decisão do Juiz de Direito da Comarca de Cachoeira de Minas referente ao Processo nº 0000776-36.2018.8.13.0097*, que se cogita a pessoa jurídica ***CLÍNICA NEURO PSIQUIÁTRICA DE ALFENAS LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 18.901.645/0001-60, no valor total de R$ 15.300,00 (Quinze Mil e Trezentos Reais). Embasamento Legal: Art. 24, da Lei 8.666/93.

Cachoeira de Minas, 27 de Março de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:1081D229

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Termo de Fomento n.º 003/2023****:*
Administração Pública Municipal: ***MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS***, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, portador do RG nº MG-3.179.907 SSP/MG.
Organização da Sociedade Civil: ***ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE***, representada por seu Vice Presidente, o Sr. Erasmo Ribeiro, portador do RG MG-1. 262.542 SSP/MG.
Objeto: Emenda Impositiva, do Vereador Municipal, o Sr. Carlos Raymundo Rezende, com a finalidade de promover atendimento especializado em Terapia Ocupacional, conforme Plano de Trabalho.
Vigência: 27/03/2023 a 31/12/2023.
Valor do Repasse: R$ 25.979,00 (Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais).
Dotação Orçamentária: 02.06.01.08.243.0801.0.073.335043-318.
Fund. Legal: Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Lei Municipal de nº. 2.770/22 e Decreto Municipal nº 3.862/2018.

Cachoeira de Minas, 27 de Março de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:80F05F49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 106/2023

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo de Compra Direta n.º 106/2023***. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de terceiros para remarcação de número de chassi.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***OFICINA MECANICA TIBURCIO LTDA***, inscrita no CNPJ nº 22.013.494/0001-81, no valor total de R$ 600,00 (Seiscentos Reais).

Cachoeira de Minas, 27 de Março de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:F5C523F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O Município de Cachoeira Dourada/MG, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE ARRIMO DA ESCOLA MUNICIPAL "MARECHAL RONDON", sob regime de empreitada global, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus Anexos. Abertura será no dia 12/04/2023 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada/MG, pelo telefone (34) 3514-5200, no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br das 08h:00 às 13:00 horas.

Cachoeira Dourada/MG, 27 de março de 2023.

BRENDA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:34B9B4E1

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.289 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

"Autoriza o pagamento parcelado da dívida ativa junto à Fazenda Pública Municipal de Cachoeira Dourada (MG)**".**

O POVO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA– MG, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS AO PARCELAMENTO

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a parcelar o pagamento da dívida ativa inscrita, existente junto a Fazenda Pública Municipal.
§ 1º Para efeitos desta Lei, fica instituído o parcelamento de débitos decorrentes da cobrança de IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Lixo, ISSQN- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, da Taxa de Fiscalização ou Vistoria de Estabelecimento de Qualquer Natureza, Taxa de Fiscalização ou Vistoria de Estabelecimento de Qualquer Natureza, Tarifa de Água, inscritos em dívida ativa junto à Fazenda Pública Municipal, ainda que ajuizado ou protestado.
§ 2º Considera contribuinte para efeitos dessa lei o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou seu possuidor a qualquer título.
Art. 2º O parcelamento de que trata esta Lei será feito em parcelas mensais e iguais, considerando o valor levantado na data da assinatura do termo de compromisso, devendo já estar incluído ao valor principal

da dívida, as devidas atualizações, multa e juros de mora até a data final do parcelamento.
§1º A concessão do parcelamento constará da assinatura de um termo de compromisso e o vencimento da primeira parcela ocorrerá de acordo com o previsto nos capítulos constantes desta Lei, correspondente ao tipo de débito devido pelo contribuinte junto à Fazenda Pública Municipal.
§2º A inadimplência de 03 parcelas consecutivas, implicará no cancelamento do parcelamento efetuado e no direito de exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado ainda não pago, através do processo judicial específico, com todos os ônus decorrentes.
Art. 3º O contribuinte que tiver eu parcelamento cancelado, poderá pleitear apenas mais um novo parcelamento junto a Fazenda Pública Municipal, mediante solicitação, encaminhada ao protocolo que deverá ocorrer nas mesmas condições do primeiro parcelamento.
Parágrafo único. As solicitações de parcelamento devem ocorrer junto ao Setor de Protocolo e estarem acompanhadas de toda a documentação necessária à análise do pedido.

TÍTULO II
DO PARCELAMENTO DOS TRIBUTOS E TARIFA DE ÁGUA
Art. 4º O parcelamento ora instituído dos tributos e tarifa de água será em parcelas consecutivas com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês.
Art. 5º O parcelamento dos débitos inscritos em dívida ativa, ora instituídos, será em parcelas consecutivas e mensais, obedecendo as seguintes modalidades:
Para valores até R$ 500,00 (quinhentos reais), poderá ser efetuado o pagamento em até 15(quinze) parcelas;
Para valores acima de R$ 500,00 (quinhentos reais) e até R$ 1.000,00 (um mil reais), poderá ser efetuado o parcelamento em até 20 (vinte) parcelas;
Para os valores acima de R$ 1.000,00 (um mil reais) e até R$ 2.000,00 (dois mil reais) poderá ser efetuado o parcelamento em até 25 (vinte e cinco) parcelas;
Para os valores acima de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e até R$ 3.000,00 (três mil reais) poderá ser efetuado o parcelamento em até 30 (trinta) parcelas;
Para os valores acima de R$ 3.000,00 (três mil reais) e até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) poderá ser efetuado o parcelamento em até 45 (quarenta e cinco) parcelas;
Para os valores acima de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) poderá ser efetuado o parcelamento em até 60 (sessenta) parcelas;
Parágrafo único. O valor mínimo das parcelas provenientes do parcelamento de que trata este artigo, não poderá ser inferior a R$ 20,00 (vinte reais).
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 20 dias do mês de março de 2023**; 233º da Inconfidência Mineira, 200º da Independência do Brasil, 133º da República, e 60º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesusney Lima Pereira
Código Identificador:A01E751B

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.290 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

"Concede isenção do imposto predial e Territorial urbano (IPTU), sobre imóvel Integrante do patrimônio de portadores de Doenças consideradas graves, elencadas Nesta lei, ou que tenham dependentes nesta Condição, e dá outras providências".

PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) o imóvel que seja de propriedade e residência do contribuinte, cônjuge e/ou filhos dos mesmos que, comprovadamente, sejam portadores de doenças consideradas graves, e desde que a renda total dos residentes no imóvel não seja superior a 03 (três) salários-mínimos mensais.

Parágrafo único. Para fins da isenção de que trata o caput, entende-se por doença grave as seguintes patologias:
I - Amputações ou ausência de membros;
II - Artrite reumatoide;
III – Artrodese;
IV – Autismo;
V – AVC;
VI – Cardiopatia;
VII - Condromalácia patelar;
VIII - Doenças degenerativas;
IX - Deficiência intelectual severa ou profunda;
X - Doenças neurológicas;
XI - Deficiência auditiva;
X - Deficiência visual com acuidade visual igual ou menor que 20/200 na tabela de Snellen no melhor olho; campo visual inferior a 20 graus; ocorrência simultânea das duas situações; visão monocular;
XI - Encurtamento de membros e más formações;
XII - Esclerose múltipla;
XIII - Escoliose acentuada;
XIV - Falta de força em membros;
XV - Falta de sensibilidade;
XVI - Hemiparesia ou hemiplegia;
XVII - Hérnia de Disco;
XVIII - Lesão por Esforço Repetitivo (LER);
XIX – Linfomas;
XX - Lesões com sequelas físicas;
XXI - Lesão no manguito rotador;
XXII – Mastectomia;
XXIII - Membros com deformações congênitas ou adquiridas;
XXIV – Monoparesia;
XXV – Monoplegia;
XXVI – Nanismo;
XXVII - Neuropatias diabéticas;
XXVIII – Ostomia;
XXIX – Paralisia;
XXX – Paraplegia;
XXXI – Paresia;
XXXII – Parestesia;
XXXIII – Parkinson;
XXXIV – Poliomielite;
XXXV - Problemas graves na coluna;
XXXVI - Próteses internas e externas;
XXXVII – Quadrantectomia;
XXXVIII - Renal crônico;
XXXIX - Síndrome de deficiência imunológica (HIV);
XL – TalidomidA;
XLI - Tendinite crônica;
XLII – Tetraparesia;
XLIII – Triplegia.

Art. 2º A isenção de que trata o artigo 1° será concedida somente para um único imóvel do qual o portador da doença considerada grave seja proprietário ou responsável pelo recolhimento do tributo municipal, e que seja utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família, independentemente do tamanho do referido imóvel.

Art. 3º Para ter direito à isenção, o requerente deve apresentar cópias dos seguintes documentos:
I - Documento hábil comprobatório de que, sendo portador da doença, faz jus à isenção por ostentar as condições do art. 2º desta Lei;
II - Quando o imóvel for alugado, contrato de locação no qual conste o requerente como principal locatário, e desde que a obrigação pelo pagamento do IPTU fique a cargo do locatário;
III - Documento oficial de identificação do requerente;
IV - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
V – Comprovantes dos rendimentos das pessoas residentes no imóvel;

VI - Atestado médico fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo:

a) Diagnóstico expressivo da doença (anatomopatológico);
b) Estágio clínico atual;
c) Classificação Internacional da Doença - CID;
d) Carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina – CRM.

Art. 4º A isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, não desobriga o contribuinte do pagamento das taxas.

Art. 5º O benefício de que trata a presente Lei, quando concedidos, serão válidos por 3 (três) anos, após o que deverá ser novamente requerido, nas mesmas condições já especificadas, para um novo período de 3 (três) ano e cessará quando deixar de ser requerido.

§ 1º O benefício cessará finda a doença grave do proprietário do imóvel, com a morte do portador da doença grave, ou, ainda, com o incremento de renda da família que implique na extrapolação do valor estipulado no Art. 1º, desta Lei.

§ 2º A condição resolutiva descrita no §1º deverá ser informada à Municipalidade tão logo verificada pelo próprio requerente ou por seus herdeiros legais, sob pena de responsabilidade.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão de débitos referentes ao IPTU do Imóvel, de que trata o caput do art. 1º, a partir da data do diagnóstico da doença.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo tomará as providências necessárias para que a isenção ora instituída seja considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária Anual - LOA, bem como compatibilizada com as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a fim de que a presente lei entre em vigor no exercício financeiro subsequente a sua publicação.

Art. 9º Esta Lei deve ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 45 dias contados da data de sua publicação

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 20 dias do mês de março de 2023**; 233º da Inconfidência Mineira, 200º da Independência do Brasil, 133º da República, e 60º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesusney Lima Pereira
Código Identificador:7862F88C

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.291 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

"Estabelece a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos para os doadores de medula óssea e de sangue".

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber Que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O doador de medula óssea e o doador regular de sangue ficam isentos da taxa de inscrição para concursos públicos no âmbito do Município de Cachoeira Dourada.

§ 1º. Considera-se doador de medula óssea aquele que realizou, no mínimo, uma doação no quinquênio da realização do concurso público, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público.

§ 2º. Considera-se doador regular de sangue aquele que realize, no mínimo, duas doações por ano, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público.

Art. 2º Os órgãos e as entidades que integram a Administração Pública Municipal ficam obrigados a incluir a isenção prevista nesta Lei nos editais de concursos públicos.

Parágrafo Único O doador para exercer o direito previsto nesta Lei fica obrigado a apresentar a comprovante de sua condição no ato da inscrição no concurso público.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 20 dias do mês de março de 2023**; 233º da Inconfidência Mineira, 200º da Independência do Brasil, 133º da República, e 60º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesusney Lima Pereira
Código Identificador:B8EC2674

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ANA PAULA ALVES FERREIRA FERNANDES

DECRETO S/Nº, DE 10 DE MARÇO 2023.

Concede Licença Maternidade à servidora ANA PAULA ALVES FERREIRA FERNANDES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, art. 90, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, e Lei Municipal nº 1005 de 22 de junho de 2009, resolve
DECRETAR:

Art. 1º Fica concedido licença maternidade à Senhora ***ANA PAULA ALVES FERREIRA FERNANDES*** inscrita no CPF/MF sob o nº 097.438.386-43, servidora efetiva no cargo de **DIGITADOR,** Matricula funcional 1075, nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG por um período de 180 dias, a iniciar em 10 de março de 2023 e termino em 05 de setembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 10 dias do mês de março de 2023** ; 233º da Inconfidência Mineira, 200º da Independência do Brasil, 133º da República, e 60º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribeiro da Silva
Código Identificador:A0365AFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS
PROCESSO: 15/2023 TOMADA DE PREÇO: 04/2023

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2023, às 09h00min horas, reuniu-se, em sala previamente designada, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, n.º 12, Centro, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Cajuri, sob a Presidência do Sr. Silmar Gomes Rodrigues, auxiliado pelos membros, a Srª Witória Aparecida Nogueira Ferraz, Secretária e Maria da Gloria de Oliveira Cunha Firmino, membro da CPL para abertura do envelope 02 de PROPOSTA DE PREÇOS referente ao PROCESSO 15/2023 – TOMADA DE PREÇO 04/2023. Compareceu à sessão a empresa **CONSTRUTORA ABL LTDA CNPJ 38.229.793/0001-98** representada pelo sócio proprietário SALOMÃO BATISTA LOPES CPF N° 053.161.166-31. As empresas **ST CONSTRUÇÕES – ERVALIA LTDA, CNPJ 46.509.593/0001-17, MM REFORMAS E CONSTRUÇÕES DE MURIAÉ EIRELI-EPP CNPJ 07.708.955/0001-47**, **JOTTA TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 44.167.455/0001-71**, **F A CONTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI – EPP CNPJ 26.048.484/0001-32**, **ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA CNPJ N° 42.778.523/0001-03** e a **RENOVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ 28.263.624/0001-10** credenciadas neste certame não se fizeram representar na sessão. Aberta a sessão às 09h54min o presidente deu orientações de como seria o andamento do processo e interrogou ao licitante presente se tinha alguma dúvida sobre os procedimentos, o que foi respondido pelo mesmo que não. Seguiu-se a fase de abertura dos envelopes 2 "PROPOSTA DE PREÇOS" onde foi conferido e rubricados por todos os presentes. A empresa **MM REFORMAS E CONSTRUÇÕES DE MURIAÉ EIRELI-EPP** apresentou sua proposta no valor global em R$ 461.949,06 (quatrocentos e sessenta e um mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta um centavos) a empresa **F A CONTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI – EPP** R$ 457.112,10 (quatrocentos e cinquenta e sete mil cento e doze reais e dez centavos) e a empresa **CONSTRUTORA ABL LTDA** R$ 440.797,27 (quatrocentos e quarenta mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos) e a empresa **ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA** R$ 422.251,60 (quatrocentos e vinte e dois mil duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos) a empresa **ST CONSTRUÇÕES – ERVALIA LTDA** R$ 420.632,48 (quatrocentos e vinte mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos) a empresa **JOTTA TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA** apresentou a menor proposta global no valor de R$ 404.913,44 (quatrocentos e quatro mil novecentos e treze reais e quarenta e quatro centavos) e a empresa **RENOVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** apresentou sua proposta no valor de R$ 496.803,05 (quatrocentos e noventa e seis mil oitocentos e três reais e cinco centavos), sendo a mesma desclassificada por não apresentar em sua proposta anexo III do edital "cronograma físico financeiro". Em conformidade com o artigo 48 Lei Nº 8.666/1993 que impõe no § 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou b) valor orçado pela Administração." Disposto na planilha abaixo, esta comissão considerou todas as propostas aceitas.

A empresa **JOTTA TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA** foi declarada vencedora do certame. O presidente ratificou as condições de pagamento, conforme descritas no item 2.3 do edital. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada esta reunião da qual se lavrou a presente ata que vai assinada por todos os membros da C.P.L. será publicada no site https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar .Esta será encaminhada ao advogado do município o Sr. Randolpho Martino Júnior e depois tomada às demais providências, Cajuri 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2023.

Construtora ABL LTDA
SALOMÃO BATISTA LOPES
CPF N° 053.161.166-31

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:51B97FA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI – MG. AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.21/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI – MG. Aviso de Licitação
Processo Licitatório nº.21/2023, modalidade Pregão Eletronico nº 04/2023, Pelo presente aviso e em cumprimento as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal 1934/2021, a Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Cajuri comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletronico nº 04/2023, para **o "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL."** conforme quantidades e especificações devidamente especificadas no termo de referência, o qual consta do Anexo I, integrante deste instrumento convocatório. Abertura dia **11/04/2023** às 09h00min (horário de Brasília) no sítio https://bnccompras.com/. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.cajuri.mg.gov.br.

Cajuri, 27/03/2023.

LORÊNA A. SANTOS DE CASTRO –
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:D8BCA93A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI – MG. AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI – MG. Aviso de Licitação
Processo Licitatório nº. 014/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2023, Pelo presente aviso e em cumprimento as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal 1934/2021, a Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Cajuri comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 03/2023, para **"aquisição de equipamento escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrito no plano de aplicação de recursos. o presente convênio tem como objeto a mútua cooperação entre estado e município para atendimento dos alunos contemplados pelo equipamento escolar, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de bens, no âmbito do programa de fortalecimento das escolas municipais."** conforme quantidades e especificações devidamente especificadas no termo de referência, o qual consta do Anexo I, integrante deste instrumento convocatório. **Abertura dia 12/04/2023 às 09h00min (horário de Brasília)** no sítio https://bnccompras.com/. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.cajuri.mg.gov.br.

Cajuri, 27/03/2023.

LORÊNA A. SANTOS DE CASTRO –
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:73C708F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI – MG. AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI – MG. Aviso de Licitação

Processo Licitatório nº. 022/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2023, Pelo presente aviso e em cumprimento as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal 1934/2021, a Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Cajuri comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 06/2023, para "registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material esportivo para atender a demanda municipal." conforme quantidades e especificações devidamente especificadas no termo de referência, o qual consta do Anexo I, integrante deste instrumento convocatório. **Abertura dia 13/04/2023 às 09h00min (horário de Brasília)** no sítio https://bnccompras.com/. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.cajuri.mg.gov.br.

Cajuri, 27/03/2023.

LORÊNA A. SANTOS DE CASTRO –
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:6B61E9E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o Edital n° 41/2023 - Processo Licitatório nº 00116/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00032/2023 - ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA INCLUSOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE FÁBRICA E NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- Dotações 2023:**

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
424	02.06.03-3390.39.00-10.302.0016-4.054	1.500.95
436	02.06.03-3390.39.00-10.302.0016-4.056	1.500.95
436	02.06.03-3390.39.00-10.302.0016-4.056	1.600.99
436	02.06.03-3390.39.00-10.302.0016-4.056	1.621.99
436	02.06.03-3390.39.00-10.302.0016-4.056	2.621.99

- **Valor Estimado: R$ 52.149,83** (Cinquenta e dois mil e cento e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos) - **Data de Abertura**: **12/04/2023 às 13:00 horas.** ***LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) no sistema eletrônico no Portal Compras Públicas no **Endereço:** ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35)3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 27 de março de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:DB1F8263

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
NOVO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO 00082/2023 - INEXIGIBILIDADE 0014/2023

Prefeitura Municipal da Campanha, CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Público novo período para o Processo Licitatório n° 00082/2023 – Modalidade: ***CREDENCIAMENTO*** - Inexigibilidade n° 0014/2023 – ***Objeto***: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL GRADUADO NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - ***Dotação***: 2023 - Red - **453** - **02.06.03. 10.302.0018.4.057 3390.39.00** – Valor anual estimado: **R$ 78.336,00 (setenta e oito mil e trezentos e trinta e seis reais**) - ***Período***: 29/03/2023 a 04/04/2023. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – E-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 27 de Março de 2023.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:9BC1C2AD

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00105/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 16/2023 - Processo nº 00057/2023 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00015/2023 –Contrato nº 00105/2023 – Contratada: **Click Digital Serviços Ltda -** CNPJ n° 07.287.887/0001-90 - Rua Carvalho de Brito, 747 - Vila Eugenio Rossi - Sabara - MG - 34585-570, com o valor total de **R$ 275.607,50** (duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos e sete reais e cinquenta centavos) - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO MATERIAIS GRÁFICOS PROMOCIONAIS INSTITUCIONAIS** - Dotação: exercício 2023: **02.01.01-3390.30.00-04.122.0004-4.001** - Vigência: 27/03/2023 a 27/03/2024.

Campanha/MG, 27 de março de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:328D992A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00106/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 16/2023 - Processo nº 00057/2023 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00015/2023 –Contrato nº 00106/2023 – Contratada: **Imagem Comunicação Integrada Ltda -** CNPJ n° 11.314.088/0001-32 - Av. Benjamin Constant, 193 - Centro - Cambuquira - MG - 37420-000, com o valor total de **R$ 118.185,00** (Centyo e dezoito mil e cento e oitenta e cinco reais) - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO MATERIAIS GRÁFICOS PROMOCIONAIS INSTITUCIONAIS** - Dotação: exercício 2023: **02.01.01-3390.30.00-04.122.0004-4.001** - Vigência: 27/03/2023 a 27/03/2024.

Campanha/MG, 27 de março de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:E873C095

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00107/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 16/2023 - Processo nº 00057/2023 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00015/2023 –Contrato nº 00107/2023 – Contratada: **Moises Marques João de Deus** - CNPJ n° 20.616.131/0001-05 - Rua Capitao Eneas, 120 - Araguaia - Belo Horizonte - MG - 30620-490, com o valor total de **R$ 214.700,00** (Duzentos e quatorze mil e setecentos reais) - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO MATERIAIS GRÁFICOS PROMOCIONAIS INSTITUCIONAIS** - Dotação: exercício 2023: **02.01.01-3390.30.00-04.122.0004-4.001** - Vigência: 27/03/2023 a 27/03/2024.

Campanha/MG, 27 de março de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:F56B5222

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00108/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 16/2023 - Processo nº 00057/2023 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00015/2023 –Contrato nº 00108/2023 – Contratada: **Vilela e Pompeu Coelho Ltda** - CNPJ n° 18.726.078/0001-53 Rua Milton Mendes, 142 - Centro - Três Corações - MG - 37410-000, com o valor total de **R$ 108.750,00** (Cento e oito mil e setecentos e cinquenta reais). - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO MATERIAIS GRÁFICOS PROMOCIONAIS INSTITUCIONAIS** - Dotação: exercício 2023: **02.01.01-3390.30.00-04.122.0004-4.001** - Vigência: 27/03/2023 a 27/03/2024.

Campanha/MG, 27 de março de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:C3DA5852

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2023

HOMOLOGAÇÃO
EDITAL N° 27/2023
PROCESSO Nº: 00087/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00021/2023

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DA SEÇÃO DE ESPORTES**, solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente licitação aos licitantes **ASSEEMG Ltda** – CNPJ n° 44.850.036/0001-30, situada na Rua Jose Alves Vilela, 275 - Sala 05 - Centenario - Boa Esperança - MG com o valor total de **R$ 522.000,00** (quinhentos e vinte e dois mil reais), **I9 Eventos Esportivos Ltda** – CNPJ n° 30.281.756/0001-17, situada na Rua Adair Aparecido Amaral, 29 - Conjunto Habitacional Jad - Itauna – MG, com o valor total de **R$ 371.000,00** (trezentos e setenta e um mil reais), vencedoras desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de **24/03/2023**.
Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, **27/03/2023.**

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:1BFF7F4E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00103/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 20/2023 - Processo nº 00071/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00018/2023 –Contrato nº 00103/2023 – Contratada: **Atual Papelaria e Informatica Eireli –** CNPJ n° 32.089.816/0001-20 - Av. Ibrahim Decarvalho 889 - Centro - São Gonçalo do Sapucai - MG - 37490-000, com o valor total de **R$ 8.825,60** (Oito mil e oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E OFICINAS** - Dotação: exercício 2023: 02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00;
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00;
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00 - Vigência: 24/03/2023 a 24/03/2024.

Campanha/MG, 27 de março de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:7118E442

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00104/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 20/2023 - Processo nº 00071/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00018/2023 –Contrato nº 00104/2023 – Contratada: **Bokas Magazine Ltda** - CNPJ n° 22.462.857/0001-66 - Rua Correa de Lacerda, 21 - Centro - Bom Jardim De Minas - MG - 37310-000, com o valor total de **R$ 22.480,38** (Vinte e dois mil e quatrocentos e oitenta reais e trinta e oito centavos) - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E OFICINAS** -

Dotação: exercício 2023:
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00;
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00;
02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.30.00 - Vigência: 24/03/2023 a 24/03/2024.

Campanha/MG, 27 de março de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:27B51267

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7560 DE 08 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 7560
de 08 de MARÇO de 2023.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 854.882,40 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3435, de 08 de MARÇO de 2023,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 854.882,40 (Oitocentos e Cinquenta e Quatro Mil Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO DO SUS
10.128.0005 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.009 - VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Valor: 4.074,35 (Quatro Mil Setenta e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Valor: 18.305,95 (Dezoito Mil Trezentos e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
2.604.00 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
Valor: 38.711,63 (Trinta e Oito Mil Setecentos e Onze Reais e Sessenta e Três Centavos)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
Valor: 4.635,90 (Quatro Mil Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa Centavos)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
Valor: 7.422,76 (Sete Mil Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.052 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
Valor: 45.026,10 (Quarenta e Cinco Mil Vinte e Seis Reais e Dez Centavos)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19
2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
Valor: 108.566,59 (Cento e Oito Mil Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.303.0016 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.058 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL
2.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços
Valor: 74.578,27 (Setenta e Quatro Mil Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Vinte e Sete Centavos)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.303.0016 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.058 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL
2.604.00 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
Valor: 11.045,36 (Onze Mil Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos)

02.06.05 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE
10.301.0019 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
2.601.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Valor: 542.515,49 (Quinhentos e Quarenta e Dois Mil Quinhentos e Quinze Reais e Quarenta e Nove Centavos)

Adiciona: 854.882,40

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 08 DE MARÇO DE 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Obs: Decreto 7560 republicado tornando sem efeito as disposições do mesmo em matéria publicada no dia 24/03/2023.

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:B99220DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 020/2023 – Torna público a abertura da modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2023, para Registro de Preços, menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa, para o fornecimento de gêneros alimentícios e padarias, destinados a manutenção das Secretarias Municipais de Capitão Andrade-MG. A abertura será no dia 11 de abril de 2023, às 08h00min, na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade, localizada na Rua Messias Nogueira da Silva, nº 500, Centro, Capitão Andrade/MG. O Edital poderá ser lido e obtido no período de 28 de março de 2023 a 11 de abril de 2023, através do Portal da Transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/, ou pelo tel.: (33) 3231-9124, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, com

CÉSAR DA ROCHA FERNANDES
Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:F9613437

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO - **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2023 MODALIDADE PREGAO ELETRONICO N.º 010/2023 - CUJOOBJETO**: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. **TIPO**: MENOR PREÇO POR ITEM. ABERTURA DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO **DIA 20 DE ABRIL DE 2023, ÀS 13H30MIN**, O EDITAL SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SITE: HTTPS://LICITAR.DIGITAL/.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL:LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:D39186AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2022, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE USINAS/SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, COM ELABORAÇÃO DE PROJETO E SUA APROVAÇÃO JUNTO A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA.
ÓRGÃO GERENCIADOR: **CIM JEQUITINHONHA**
DETENTORA: **TETO SOLLAR ENGENHARIA E TECNOLOGIA**
INFORMAÇÕES: TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:A055C3CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **27 DE ABRIL DE 2023**, **ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2023, PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2023**. TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA RELACIONADOS À CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA) DE PRÉDIOS MUNICIPAIS (PRÓPRIOS E CONVENIADOS); CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS; CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS; NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:603BDC6A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **17 DE ABRIL DE 2023, ÀS 14H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2023, TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023**. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CARBONITA/MG.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:B2AD7CFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 014/2023 – Processo Licitatório n.º 041/2023. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2023. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, visando atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde – Resolução 7150/2020. Recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 31/03/2023 às 08:00 horas do dia 17/04/2023 – Sessão da disputa de preços: dia 17/04/2023, às 13:00 horas. Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br. e portal da BLL.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:681A31D5

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
ERRATA

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023

Informamos que houve um equívoco na página 01 do Edital no número 2. Dos Recursos Orçamentários**,** "onde lê-se, as despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão à conta da dotação orçamentária 02.07.01.10.301.0016.2030.4.4.90.52.00 ficha: 149 – fonte: 1.55, leia -se as despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária 02.07.01.10.301.0016.20.30.4.4.90.52.00 ficha: 156 – fonte: 2.621". As demais cláusulas que não foram citadas nesse termo permanecem inalteradas. Esse termo deverá ser publicado no site da Prefeitura e na AMM (Associação Mineira de Municípios).

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, 22 de Março de 2023.

MARIA APARECIDA SANTOS DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:C0B11D16

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - PROCESSO Nº 010/2023. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a realização do Processo Licitatório nº 010/2023, Pregão Presencial nº 003/2023. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços relacionados ao monitoramento, fiscalização e proteção patrimonial em ação de segurança pública, por meio de câmeras de segurança instaladas nas vias públicas e na zona rural. Sessão de recebimento de proposta e julgamento dia 14/04/2023 às 13:00 horas. Informações e edital: www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:86CD0607

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – Dispensa de Licitação nº 016/2023 – Processo Licitatório Nº 042/2023. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a ratificação em 27/03/2023, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal 8666/1993, por intermédio do prefeito Municipal e com vistas a justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação nº 016/2023 que objetiva a aquisição de fraldas descartáveis adultas para atendimento de ordem judicial. Vencedor: Drogaxisto Ltda. Valor R$3.931,25 (três mil novecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:4A39F3BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 038/2023

Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 038/2023

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva na Motoniveladora Caterpillar 120K, Nº Serie CAT0120KAJAP05845 Ano / Modelo 2014, Incluindo o Fornecimento de Peças Genuínas**

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS será até as 12h59min do dia 12/04/2023. Local de acesso: http://bllcompras.com/. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 12/04/2023 às 13h15min do dia 12/04/2023. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: às 13h15min do dia 12/04/2023. Informações / duvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ouwww.bllcompras.com, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, Lei 10.024/19 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 27 de março de 2023

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:D273E108

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Diante do Parecer da Procuradoria-Geral do Município, exarado no Processo Administrativo n° 66/2023, que opinou pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 32/2023,** com fundamento no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, para a **AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO DE DENGUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL .,** consoante às razões de fato e de direito ali apresentadas, **RATIFICO** esse entendimento, **DISPENSO** a realização de Processo Licitatório e **AUTORIZO** a aquisição direta das pessoas jurídicas: **QUIBASA QUIMICA BASICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 19.400.787/0001-07, no valor de **R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEIS CENTOS REAIS)**; por fim ratifico todo o procedimento administrativo, nos termos da legislação de regência.

Publique-se na imprensa oficial, nos termos do artigo 16 da Lei n° 8.666/93.

Carmo do Cajuru, 24 de março de 2023.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito do Município de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:61983F26

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 132/2022 do PL Nº. 249/2022 - DISPENSA Nº. 148/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para a conclusão da reforma de imóvel para instalação do Laboratório Municipal**.** Empresa: **AUGURI CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 47.562.380/0001-11. Nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. **Valor R$ 20.107,16.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:166A1A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 156/21 do PL nº 203/21 – TP Nº 14/21. Objeto: Contratação de empresa especializada para ampliação e reforma da Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo. Empresa Contratada: **LAPE ENGENHARIA EIRELI - ME -** CNPJ Nº 39.617.312/0001-84, nos termos do artigo 57, § 1º Inciso II da Lei nº. 8.666/93. **Vigência prorrogada por mais 45 (quarenta e cinco) dias.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:076F9CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Diante do Parecer da Procuradoria-Geral do Município, exarado no Processo Administrativo n° 65/2023, que opinou pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 31/2023,** com fundamento no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, para a **AQUISIÇÃO DE EPI PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS,** consoante às razões de fato e de direito ali apresentadas, **RATIFICO** esse entendimento, **DISPENSO** a realização de Processo Licitatório e **AUTORIZO** a aquisição direta das pessoas jurídicas: **EVOLUTION - EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº **14.959.252/0001-57**, no valor de **R$ 10.082,30 (DEZ MIL, OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTVOS)**; por fim ratifico todo o procedimento administrativo, nos termos da legislação de regência.

Publique-se na imprensa oficial, nos termos do artigo 16 da Lei n° 8.666/93.

Carmo do Cajuru, 23 de março de 2023.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito do Município de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:F62CC0C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 150/2021 do PL nº 179/21 - TP nº 12/21. Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica do Acesso Norte, que interligará os Bairros Vale Verde I, II e III aos Distritos Industriais I e II, localizados no Município de Carmo do Cajuru. Empresa Contratada: **EMPRESER - EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ – 19.268.374/0001-10, com sustentação jurídica no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei nº. 8.666/93. **Vigência prorrogada por mais 30 (trinta) dias.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:686A8F26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023. Tipo: Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, CONFORME PROPOSTA Nº 36000.3970372/02-100, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital. Data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia de 11 de abril de 2023. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 28 de março de 2023.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:0889E459

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
5ª ATA TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023

No dia 27 de março de 2023, às 8h, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Catas Altas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela Portaria nº 164/2022, emitida em 26 de dezembro de 2022, para julgamento da Tomada de Preços nº 001/2023, Processo autuado nº 001/2023, visando a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico e executivo, ensaios de solo, estudo de impacto de vizinhança, além de memorial descritivo, orçamentação da Estação de Tratamento de Água do distrito do Morro D'água Quente aproveitando a estrutura existente, conforme Termo de Referência, especificações técnicas, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Após abertura de prazo para entrega da composição de custo unitário dos itens constantes na planilha orçamentária e envio da mesma pelas empresas Domínio Engenharia Arquitetura e Construção Civil Ltda-ME, CNPJ nº 35.776.117/0001-46 e Prodemig – Projetos e Consultoria Ltda.-ME, CNPJ nº 14.545.064/0001-82, esta Comissão encaminhou os documentos para análise da equipe técnica das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Obras e Viação e de Agricultura e Meio Ambiente.

A CPL, considerando o parecer técnico das referidas secretarias, decidi por:

I – **Classificar** a empresa abaixo da seguinte forma:

Posição	Razão Social / CNPJ	Valor
1º	Prodemig – Projetos e Consultoria Ltda.-	R$ 109.241,84 (cento e nove mil,

Vencedora	**ME CNPJ nº 14.545.064/0001-82**	**duzentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**

II – **Desclassificar** a empresa:

Em relação ao recurso encaminhado pela empresa Domínio Engenharia Arquitetura e Construção Civil Ltda.-ME (fls. 490/493), no qual promove que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa Prodemig – Projetos e Consultoria Ltda.-ME seria "forjado", esta Comissão diligenciou junto a empresa Viavoz Eireli, CNPJ nº 05.874.447/0001-03 (emissora do documento) a fim de verificar se a contestação da empresa procedia (fl. 505). Contudo, após retorno da empresa Viavoz Eireli, esta Comissão constatou que as alegações da empresa Domínio Engenharia Arquitetura e Construção Civil Ltda.-ME não se sustentam, haja vista que a empresa emissora do atestado confirmou a prestação dos serviços, consoante documentos juntados às fls. 383 a 406. Ademais, o atestado de capacidade técnica da empresa Prodemig – Projetos e Consultoria Ltda.-ME é registrado pelo CREA/MG, possuindo presunção de veracidade, a qual não foi superada pelas alegações deduzidas pela empresa Domínio Engenharia Arquitetura e Construção Civil Ltda.-ME. Logo, rejeita-se o recurso. Abrindo-se vista a empresa Prodemig – Projetos e Consultoria Ltda.-ME para ciência do recurso apresentado. Para tanto, diante da decisão quanto as propostas, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, estando desde já o processo com vistas franqueadas aos interessados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 8h45min e lavrada a presente ata que após ser lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

Catas Altas/MG, 27 de março de 2023.

Comissão Permanente De Licitação:

MABEL SOUZA COSTA DE ALMEIDA

JAQUELINE CECÍLIA DIAS

CENY APARECIDA ROCHA

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:162CB2D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico a realização do Pregão Eletrônico nº 017/2023, processo autuado nº 048/2023, visando contratação de empresa especializada em realização de **análises físico-químicas e biológicas da água** para captação, no sistema de tratamento de água e no pós-tratamento para consumo humano, segundo os itens constantes na Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 – anexo XX, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, condições previstas no edital e demais anexos. Recebimento das propostas e documentos até: 10/04/2023 às 08h, diretamente pela plataforma de licitações – www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital disponível nos sítios: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas, 27 de março de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:5DE2998A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela portaria nº 004/2023, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 o extrato de Ata de Registro de Preços referente Processo Licitatório nº 003/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL RAMALHO LTDA – ME - CNPJ Nº 19.144.834/0001-56.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar e demais demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapada do Norte/MG.
VALOR: R$ 381.078,50 (Trezentos e oitenta e um mil, setenta e oito reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2023.

Chapada do Norte/MG, 16 de fevereiro de 2023.

LUCAS PEREIRA TELES
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:49C04CCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela portaria nº 004/2023, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 o extrato de Ata de Registro de Preços referente Processo Licitatório nº 003/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
DETENTORA DA ATA: EUCLIDES ROCHA PRAXEDES 04937118641 - ME - CNPJ Nº 27.006.368/0001-13.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar e demais demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapada do Norte/MG.
VALOR: R$ 485.636,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2023.

Chapada do Norte/MG, 16 de fevereiro de 2023.

LUCAS PEREIRA TELES
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:2D278D99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela portaria nº 004/2023, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei

Federal nº 10.520/2002 o extrato de Ata de Registro de Preços referente Processo Licitatório nº 003/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
DETENTORA DA ATA: JOÃO LEMOS DE SOUZA - ME - CNPJ Nº 23.143.753/0001-51.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar e demais demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapada do Norte/MG.
VALOR: R$ 282.308,30 (Duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e oito reais e trinta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2023.

Chapada do Norte/MG, 16 de fevereiro de 2023.

LUCAS PEREIRA TELES
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:F7F546CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela portaria nº 004/2023, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 o extrato de Ata de Registro de Preços referente Processo Licitatório nº 003/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
DETENTORA DA ATA: SERAFIM DE MATOS – ME - CNPJ Nº 08.225.779/0001-55.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar e demais demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapada do Norte/MG.
VALOR: R$ 268.703,30 (Duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e três reais e trinta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2023.

Chapada do Norte/MG, 16 de fevereiro de 2023.

LUCAS PEREIRA TELES
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:43D1E957

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 007/2023 – Dispensa de licitação nº 003/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
CONTRATO Nº 004/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: VICTOR EMANUEL ROCHA PEREIRA 14464921680 - ME – CNPJ: 47.733.352/0001-10.
OBJETO: Contratação de empresa de gerenciamento de arbitragem para atuar no Campeonato Municipal de Futebol – ano de 2023, realizado no Estádio Municipal Durval Queiroga Pinto em Chapada do Norte/MG.
VALOR GLOBAL: R$ 16.250,00 (Dezesseis mil duzentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 27 de abril de 2023.
DATA DE ASSINATURA: 27de janeiro de 2023.

Chapada do Norte/MG, 27 de janeiro de 2023.

LUCAS PEREIRA TELES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:6BAE7F60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 023/2023 – Inexigibilidade nº 003/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023
CONTRATO Nº 021/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: SERGIO SOARES DA SILVA 39775341817 – ME - CNPJ nº 29.174.603/0001-91.
OBJETO: Contratação de um show completo do setor artístico do cantor **"Sérgio Silva Estilizado"**, através de empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para apresentação no dia 04/03/2023, no encerramento do Campeonato Municipal de Futebol – ano de 2023, a ser realizado no Estádio Municipal Durval Queiroga Pinto em Chapada do Norte/MG.
VALOR GLOBAL: R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 02 de abril de 2023.
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2023.

Chapada do Norte/MG, 02 de março de 2023.

LUCAS PEREIRA TELES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:8227ACD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 024/2023 – Inexigibilidade nº 004/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023
CONTRATO Nº 022/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: DURAN PEREIRA PONTES - ME - CNPJ nº 27.935.035/0001-79.
OBJETO: Contratação de um show completo do setor artístico da Banda **"Piseiro do Barão"**, através de empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para

apresentação no dia 04/03/2023, no encerramento do Campeonato Municipal de Futebol – ano de 2023, a ser realizado no Estádio Municipal Durval Queiroga Pinto em Chapada do Norte/MG.
VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 03 de abril de 2023.
DATA DE ASSINATURA: 03 de março de 2023.

Chapada do Norte/MG, 03 de março de 2023.

LUCAS PEREIRA TELES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:49D76695

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 025/2023 – Dispensa de licitação nº 005/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
CONTRATO Nº 023/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: PRAG MINAS COMÉRCIO AGROPECUÁRIO LTDA – EPP - CNPJ nº 21.578.205/0001-29.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de inseticida líquido no grupo dos neoniconoides e piretroides contendo em sua formulação praletrina (0,75% pp) e imidacloprida (3,00 % pp), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Chapada do Norte/MG.
VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2023.

Chapada do Norte/MG, 06 de março de 2023.

LUCAS PEREIRA TELES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:8BB41C4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 029/2023 – Dispensa de licitação nº 006/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
CONTRATO Nº 025/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: CÉLIA GONÇALVES DE MEIRA LTDA - ME - CNPJ nº 16.722.401/0001-95.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços junto à Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG, com fins de pontuação e arrecadação no propósito da Lei Estadual nº 18.030/2009 – distribuição da parcela receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios de Minas Gerais, critérios: ICMS – turístico e ICMS - esportivo.
VALOR GLOBAL: R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 20 de junho de 2023.
DATA DE ASSINATURA: 20 de março de 2023.

Chapada do Norte/MG, 20 de março de 2023.

LUCAS PEREIRA TELES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:743E47A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa YF MEDCLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 46.682.631/0001-39, cujo objeto do referido processo é o credenciamentode pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços médicos para atendimento nos PSF's de todas as Unidades Básicas de Saúde do Município. Médicos: Clínico geral, plantonista, perito, médico regulador e médico para transferência de pacientes para as cidades de Belo Horizonte, Diamantina e Teófilo Otoni, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 18 de janeiro de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2022
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: YF MEDCLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME - CNPJ nº 46.682.631/0001-39.
OBJETO: Credenciamentode pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços médicos para atendimento nos PSF's de todas as Unidades Básicas de Saúde do Município. Médicos: Clínico geral, plantonista, perito, médico regulador e médico para transferência de pacientes para as cidades de Belo Horizonte, Diamantina e Teófilo Otoni.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 711.000,00 (Setecentos e onze mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2023.

Chapada do Norte/MG, 18 de janeiro de 2023.

LUCAS PEREIRA TELES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:CEE14225

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da médica INGRID MICHELE ALVES DE MELO, inscrita no CPF nº 018.094.042-23, devidamente registrada no CRM/MG 94346, cujo objeto do referido processo é o credenciamentode pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços médicos para atendimento nos PSF's de todas as Unidades Básicas de Saúde do Município. Médicos: Clínico geral, plantonista, perito, médico regulador e médico para transferência de pacientes para as cidades de Belo Horizonte, Diamantina e Teófilo Otoni, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 07 de março de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2022
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.

CREDENCIADA: INGRID MICHELE ALVES DE MELO – CPF: 018.094.042-23 - CRM/MG 94346.
OBJETO: Credenciamentode pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços médicos para atendimento nos PSF's de todas as Unidades Básicas de Saúde do Município. Médicos: Clínico geral, plantonista, perito, médico regulador e médico para transferência de pacientes para as cidades de Belo Horizonte, Diamantina e Teófilo Otoni.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ **585.000,00** (Quinhentos e oitenta e cinco mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2023.

Chapada do Norte/MG, 07 de março de 2023.

LUCAS PEREIRA TELES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:8A2CBD4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa MORAIS CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 47.240.473/0001-20, cujo objeto do referido processo é o credenciamentode pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços médicos para atendimento nos PSF's de todas as Unidades Básicas de Saúde do Município. Médicos: Clínico geral, plantonista, perito, médico regulador e médico para transferência de pacientes para as cidades de Belo Horizonte, Diamantina e Teófilo Otoni, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 15 de março de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2022
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: MORAIS CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA – ME - CNPJ nº 47.240.473/0001-20.
OBJETO: Credenciamentode pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços médicos para atendimento nos PSF's de todas as Unidades Básicas de Saúde do Município. Médicos: Clínico geral, plantonista, perito, médico regulador e médico para transferência de pacientes para as cidades de Belo Horizonte, Diamantina e Teófilo Otoni.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 467.000,00 (Quatrocentos e sessenta e sete mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2023.

Chapada do Norte/MG, 15 de março de 2023.

LUCAS PEREIRA TELES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:3B01F350

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa CAIO EDUARDO FERRAZ BRAGA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 48.327.170/0001-01, cujo objeto do referido processo é o credenciamentode pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços médicos para atendimento nos PSF's de todas as Unidades Básicas de Saúde do Município. Médicos: Clínico geral, plantonista, perito, médico regulador e médico para transferência de pacientes para as cidades de Belo Horizonte, Diamantina e Teófilo Otoni, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 16 de março de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2022
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: CAIO EDUARDO FERRAZ BRAGA LTDA – ME - CNPJ nº 48.327.170/0001-01.
OBJETO: Credenciamentode pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços médicos para atendimento nos PSF's de todas as Unidades Básicas de Saúde do Município. Médicos: Clínico geral, plantonista, perito, médico regulador e médico para transferência de pacientes para as cidades de Belo Horizonte, Diamantina e Teófilo Otoni.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 467.000,00 (Quatrocentos e sessenta e sete mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2023.

Chapada do Norte/MG, 16 de março de 2023.

LUCAS PEREIRA TELES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:B80F9951

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento de JOSÉ MARIA DE FIGUEIREDO, inscrito no CPF nº 004.034.206-95, cujo objeto do referido processo é o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestar serviços com veículos de aluguel, em viagens municipais e intermunicipais por km rodado, no transporte de passageiros em atendimento as necessidades e solicitações das Secretarias Municipais de Chapada do Norte/MG, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 27 de fevereiro de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 004/2022
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADO: JOSÉ MARIA DE FIGUEIREDO - CPF nº 004.034.206-95.
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestar serviços com veículos de aluguel, em viagens municipais e intermunicipais por km rodado, no transporte de passageiros em atendimento as necessidades e solicitações das Secretarias Municipais de Chapada do Norte/MG.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2023.

Chapada do Norte/MG, 27 de fevereiro de 2023.

LUCAS PEREIRA TELES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:C524BDF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa 49.110.822 LEISSON RAMOS VIANA - ME, inscrita no CNPJ nº 49.110.822/0001-14, cujo objeto do referido processo é o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 08 de fevereiro de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2022
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: 49.110.822 LEISSON RAMOS VIANA - ME – CNPJ: 49.110.822/0001-14.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2023.

Chapada do Norte/MG, 08 de fevereiro de 2023.

LUCAS PEREIRA TELES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:24055D69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa FERNANDO AUGUSTO SANTOS SOUSA 12636131604 - ME, inscrita no CNPJ nº 31.436.192/0001-07, cujo objeto do referido processo é o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 28 de fevereiro de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2022
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: FERNANDO AUGUSTO SANTOS SOUSA 12636131604 – ME –CNPJ: 31.436.192/0001-07.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços diversos de reparação, conservação, pequenos reparos em edifícios que envolvem serviços elétricos, pintura e alvenaria em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Chapada do Norte/MG.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2023.

Chapada do Norte/MG, 28 de fevereiro de 2023.

LUCAS PEREIRA TELES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:4DDA1F3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o credenciamento da empresa FERNANDO AUGUSTO SANTOS SOUSA 12636131604 - ME, inscrita no CNPJ nº 31.436.192/0001-07, cujo objeto do referido processo é o credenciamento de oficinas mecânicas para manutenção em motocicletas da frota municipal, bem como serviços de borracharia e lava jato em geral, em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte, conforme extrato a seguir, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 28 de fevereiro de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 008/2022
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CREDENCIADA: FERNANDO AUGUSTO SANTOS SOUSA 12636131604 - ME - CNPJ: 31.436.192/0001-07.
OBJETO: Credenciamento de oficinas mecânicas para manutenção em motocicletas da frota municipal, bem como serviços de borracharia e lava jato em geral, em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte.
VALOR ESTIMADO: R$ 339.050,00 (Trezentos e trinta e nove mil e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023.
RESPALDO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2023.

Chapada do Norte/MG, 28 de fevereiro de 2023.

LUCAS PEREIRA TELES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:F4A47FE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela portaria nº 004/2023, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 o extrato de Ata de Registro de Preços referente Processo Licitatório nº 006/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
DETENTORA DA ATA: BARAO COMERCIO DE MICRO-ONIBUS LTDA - CNPJ Nº 00.325.231/0001-75.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos diversos, tipo: vans, micro-ônibus, motocicletas, veículos de passeio, pick-ups e máquinas, novos, 0 km, ano modelo: 2022/2023, em atendimento às Secretarias Municipais de Chapada do Norte/MG, de acordo com convênio e resoluções especificados no termo de referência do edital.
VALOR: R$ 477.000,00 (Quatrocentos e setenta e sete mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2023.

Chapada do Norte/MG, 16 de fevereiro de 2023.

LUCAS PEREIRA TELES
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:BDE07FAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela portaria nº 004/2023, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 o extrato de Ata de Registro de Preços referente Processo Licitatório nº 006/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
DETENTORA DA ATA:
GREGORY VENANCIO FERREIRA MACEDO 13000963650 - EPP - CNPJ Nº 45.770.117/0001-92.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos diversos, tipo: vans, micro-ônibus, motocicletas, veículos de passeio, pick-ups e máquinas, novos, 0 km, ano modelo: 2022/2023, em atendimento às Secretarias Municipais de Chapada do Norte/MG, de acordo com convênio e resoluções especificados no termo de referência do edital.
VALOR: R$ 117.990,00 (Cento e dezessete mil, novecentos e noventa reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2023.

Chapada do Norte/MG, 16 de fevereiro de 2023.

LUCAS PEREIRA TELES
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:DE41A98F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela portaria nº 004/2023, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 o extrato de Ata de Registro de Preços referente Processo Licitatório nº 006/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
DETENTORA DA ATA: JJM AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 17.426.228/0001-40.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos diversos, tipo: vans, micro-ônibus, motocicletas, veículos de passeio, pick-ups e máquinas, novos, 0 km, ano modelo: 2022/2023, em atendimento às Secretarias Municipais de Chapada do Norte/MG, de acordo com convênio e resoluções especificados no termo de referência do edital.
VALOR: R$ 321.550,00 (Trezentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2023.

Chapada do Norte/MG, 16 de fevereiro de 2023.

LUCAS PEREIRA TELES
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:375DB18D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela portaria nº 004/2023, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 o extrato de Ata de Registro de Preços referente Processo Licitatório nº 006/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
DETENTORA DA ATA:
M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - ME - CNPJ Nº 41.132.034/0001-17.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos diversos, tipo: vans, micro-ônibus, motocicletas, veículos de passeio, pick-ups e máquinas, novos, 0 km, ano modelo: 2022/2023, em atendimento às Secretarias Municipais de Chapada do Norte/MG, de acordo com convênio e resoluções especificados no termo de referência do edital.
VALOR: R$ 29.700,00 (Vinte e nove mil e setecentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2023.

Chapada do Norte/MG, 16 de fevereiro de 2023.

LUCAS PEREIRA TELES
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:9F5C7BBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela portaria nº 004/2023, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 o extrato de Ata de Registro de Preços referente Processo Licitatório nº 006/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
DETENTORA DA ATA: MINASMAQUINAS S/A - CNPJ Nº 17.161.241/0001-15.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos diversos, tipo: vans, micro-ônibus, motocicletas, veículos de passeio, pick-ups e máquinas, novos, 0 km, ano modelo: 2022/2023, em atendimento às Secretarias Municipais de Chapada do Norte/MG, de acordo com convênio e resoluções especificados no termo de referência do edital.
VALOR: R$ 595.800,00 (Quinhentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2023.

Chapada do Norte/MG, 16 de fevereiro de 2023.

LUCAS PEREIRA TELES
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:B4FE8F85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela portaria nº 004/2023, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 o extrato de Ata de Registro de Preços referente Processo Licitatório nº 006/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
DETENTORA DA ATA: RECREIO B. H. VEICULOS S.A. - CNPJ Nº 01.929.665/0003-09.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos diversos, tipo: vans, micro-ônibus, motocicletas, veículos de passeio, pick-ups e máquinas, novos, 0 km, ano modelo: 2022/2023, em atendimento às Secretarias Municipais de Chapada do Norte/MG, de acordo com convênio e resoluções especificados no termo de referência do edital.
VALOR: R$ 96.450,00 (Noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2023.

Chapada do Norte/MG, 16 de fevereiro de 2023.

LUCAS PEREIRA TELES
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:7CB2EA71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela portaria nº 004/2023, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 o extrato de Ata de Registro de Preços referente Processo Licitatório nº 006/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
DETENTORA DA ATA: NANUQUE MOTOS LTDA - CNPJ Nº 29.333.912/0001-67.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos diversos, tipo: vans, micro-ônibus, motocicletas, veículos de passeio, pick-ups e máquinas, novos, 0 km, ano modelo: 2022/2023, em atendimento às Secretarias Municipais de Chapada do Norte/MG, de acordo com convênio e resoluções especificados no termo de referência do edital.
VALOR: R$ 164.150,00 (Cento e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2023.

Chapada do Norte/MG, 28 de fevereiro de 2023.

LUCAS PEREIRA TELES
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:49EA2B38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO - PRC 088/2023 - PE 032/2023

ATA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2023
OBJETO:registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Cláudio no ano letivo de 2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme descritas no Anexo I do Edital.

Aos vinte e sete dias do mês de março de 2023, às 10h15min, na sede da Prefeitura de Cláudio, situada na Av. presidente Tancredo Neves, n° 152, centro, reuniram-se o Pregoeiro, Helisson Rinco Resende Santos, e a equipe de apoio designados pela Portaria n° 021, de 17 de janeiro de 2023,na sala de reuniões, para analisar o ofício nº 86/2023 apresentado na ocasião, da Secretária Municipal de Educação, Sra. Geny Gonlçalves de Melo, matricula n° 15304, relativo a marca e fabricante do **ITEM 03**, da proposta da licitante **RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ **09.583.388/0001-75,** para fins de aceitação e habilitação. Ressaltamos que a conferência e análise ficou a cargo da Nutricionista, Srta. Thays Moraes Costa, matricula n° 14901. Segundo consta, a marca e fabricante da proposta apresentada não atende as exigências de especificações e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, razão pela qual a proposta da licitante foi **INABILITADA**. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata que foi assinada por todos os presentes.

Cláudio 27 de março de 2023.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS
Pregoeiro

THAYS MORAES COSTA
Equipe de apoio

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS
Equipe de apoio

LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA
Equipe de apoio

FERDINANDO GUILHERME BARROSO JÚNIOR
Equipe de apoio

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:3A23832D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 070/2022 - PRC N° 065/2022 - PE N° 022/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extratode **TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº065/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2022**,cujo objeto é a aquisição de diversos materiais de consumo para o desenvolvimento do Projeto Esporte Vivo no Município de Cláudio/MG. **CONTRATO N° 070/2022**,**WPPT CONFECÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **45.438.114/0001-56**.

Cláudio, 20 de março de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:1AD74D54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRONICO 015-2023

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 050/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios em geral, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital n° 050/2023. Dia da abertura: 12 de abril de 2023, às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

SORAYA SIMÕES FERREIRA -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:E1D60152

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRONICO 016-2023

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 053/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é a aquisição de 1.200 (mil e duzentas) fraldas pediátricas, em atendimento as demandas da secretaria municipal de Desenvolvimento Rural, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, cujas especificações encontram-se detalhadas no termo de referência constante do anexo I do edital n° 053/2023. Dia da abertura: 13 de abril de 2023, às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

SORAYA SIMÕES FERREIRA -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:4A64B475

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DATA E HORÁRIO PELO PRESENTE TERMO, FICA RETIFICADO A DATA E O HORÁRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00057/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023.

Onde se lê:
1) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00057/2023 – Pregão Presencial nº 00005/2023. O Objeto da presente licitação é a contratação de empresas visando o fornecimento de material de limpeza, material descartável e material de consumo para atender a demanda das escolas municipais da secretaria municipal de educação e para atender as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, Tipo Menor Preço Unitário, tudo na forma da Lei federal de n°10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal de n°8.666/93 e alterações, cuja sessão será realizada no dia **05 de abril de 2023, às 14:00 horas**, no Paço Municipal- DECOL-, com sede na Praça Prefeito Edward Carneiro, n°11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde MG. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

KELEN SILVÉRIO DA SILVA AMARO
Assessor(a) de Comunicação.

Leia-se:
1) Prefeitura de Conceição do Rio Verde – Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 00057/2023 – Pregão Presencial nº 00005/2023. O Objeto da presente licitação é a contratação de empresas visando o fornecimento de material de limpeza, material descartável e material de consumo para atender a demanda das escolas municipais da secretaria municipal de educação e para atender as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, Tipo Menor Preço Unitário, tudo na forma da Lei federal de n°10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal de n°8.666/93 e alterações, cuja sessão será realizada no dia **12 de abril de 2023, às 08:00 horas**, no Paço Municipal- DECOL-, com sede na Praça Prefeito Edward Carneiro, n°11, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde MG. Ver Site: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br.

KELEN SILVÉRIO DA SILVA AMARO
Assessor(a) de Comunicação.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

Conceição do Rio Verde, 27 de março de 2023.

VIVIANA DE ALMEIDA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:9D0C9692

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
DECRETO Nº 2.988 DE 27 DE MARÇO DE 2023. FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022, EDITAL DE 01/11/2022

Para provimento de vagas de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias em atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Conceição do Rio Verde, conforme relação afixada no quadro de avisos da Prefeitura e no site portal.mbgestaopublica.com.br -

PEDRO PAULO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:C66E203F

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE DECRETO Nº 2.987 DE 27 DE MARÇO DE 2023. FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, EDITAL DE 01/11/2022

Para provimento de cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, conforme relação afixada no quadro de avisos da Prefeitura e no site portal.mbgestaopublica.com.br -

PEDRO PAULO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:D540CFF3

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE DECRETO N.º 2.989 DE 27 DE MARÇO DE 2023. FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, EDITAL DE 01/11/2022

Para o provimento temporário de vagas nos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, conforme relação afixada no quadro de avisos da Prefeitura e no site portal.mbgestaopublica.com.br -

PEDRO PAULO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:F4939E65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023 - OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, BOMBEIRO HIDRÁULICO, ELETRICISTA, PODADOR E AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES DE CÔNEGO MARINHO – MG**, conforme especificações contidas em edital e seus anexos. A entrega da documentação ocorrerá a partir do dia 29 de março 2023, das 08h00min às 12h00min e entre 13h00min às 17h00min - Local: Sala de Reunião da CPL situada à Av. Hermenegildo Nogueira da Silva – s/n B. Centro / Cônego Marinho - MG, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados. O Edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos. Informações: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e está disponível no endereço eletrônico: https:// www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 27 de março de 2023.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:27B3FA65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0044/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2023.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2713, referente ao Processo Licitatório n° 44/2023 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2023 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 27/03/2023.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:54D28CD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0044/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2023.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 44/2023, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 9/2023,** que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.. Empresas vencedoras: AK PAPELARIA E DISTRIBUIDORA EIRELI - 13.508.401/0001-07, situada na R BOM JESUS, 815 - CHACARA PRIMAVERA I - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 520.299,50 (quinhentos e vinte mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 31.486.195/0001-55, situada na R JUREMA, 1621 - DA PROVIDENCIA - PARA DE MINAS - MG com o valor total de R$ 98.766,60 (noventa e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI - 32.089.816/0001-20, situada na AV IBRAHIM DE CARVALHO, 889 - CENTRO - SAO GONCALO DO SAPUCAI - MG com o valor total de R$ 91.095,00 (noventa e um mil e noventa e cinco reais), COMPASSE PAPELARIA E REPRESENTACOES LTDA - 36.420.003/0001-21, situada na R SALOME LEITE ALVARENGA, 35 - VILA VERONICA - VARGINHA - MG com o valor total de R$ 96.514,30 (noventa e seis mil e quinhentos e quatorze reais e trinta centavos), CONDOR-PAPELARIA, LIVRARIA,GRAFICA E EDITORA LTDA - 06.036.417/0001-90, situada na R ALBERTINA COUTINHO REZENDE, 219 - : 229; - JARDIM NORONHA - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 336.810,50 (trezentos e trinta e seis mil e oitocentos e dez reais e cinquenta centavos), H.A DISTRIBUIDORA LTDA/HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - 01.255.291/0001-21, situada na AV JOAO BAPTISTA PIFFER, 215 - JARDIM AEROPORTO - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 103.051,20 (cento e três mil e cinquenta e um reais e vinte centavos), IRINEU VALENTIM TONELOTTO EPP - 26.690.808/0001-31, situada na RUA JOSÉ AGGIO, 60 - VILA MACEDO - PEDREIRA - SP com o valor total de R$ 63.050,00 (sessenta e três mil e cinquenta reais), LENICE NOGUEIRA DA SILVA LTDA - 19.769.219/0001-88, situada na R ACACIO

CUSTODIO DE OLIVEIRA, 09 - FUNDOS. - CENTRO - VARGEM - SP com o valor total de R$ 163.520,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos e vinte reais), MINAS PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - 28.488.297/0001-03, situada na RUA DR OSVALDO HENRIQUE DE REZENDE, 45 - PARK RINALDO - VARGINHA - MG com o valor total de R$ 55.993,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais), RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - 14.459.158/0001-39, situada na RUA DOUTOR FLAVIO BELLEGARDE NUNES, 80 - JARDIM PAULISTA - TAUBATE - SP com o valor total de R$ 141.600,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos reais), VETHEKA COMERCIAL LTDA - 18.938.195/0001-80, situada na AV ROLAND GARROS, 2.351 - JARDIM BRASIL (ZONA NORTE - SAO PAULO - SP com o valor total de R$ 223.025,00 (duzentos e vinte e três mil e vinte e cinco reais).Valor total do Processo: R$ 1.893.725,10 (Hum Milhão Oitocentos e Noventa e Três Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Dez Centavos). Vigência: 27/03/2023 a 27/03/2024.

Congonhal/MG, 27 de março de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:A364669B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0009/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2023.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2713, referente ao Processo Licitatório n° 9/2023 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 1/2023 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MARMITEX PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 27/03/2023.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:CB435D3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0009/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2023

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 9/2023, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 1/2023,** que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MARMITEX PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.Empresa vencedora: LUCIANA MARIA PEREIRA - 12.718.340/0001-31, situada na RUA SILVIANO BRANDÃO, 440 - CENTRO - CONGONHAL - MG com o valor total de R$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais).Valor total do Processo: R$ 189.900,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil e Novecentos Reais). Vigência: 27/03/2023 a 27/03/2024.

Congonhal/MG, 27 de março de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:C5FC4163

GABINETE
DECRETO N° 3123, DE 27 DE MARÇO DE 2023. "DISPÕE SOBRE O DESCAUCIONAMENTO DE LOTES OFERECIDOS COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO DENOMINADO "CAMPOS DE SÃO JOSÉ", NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL (MG)."

DECRETO N° 3123, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O DESCAUCIONAMENTO DE LOTES OFERECIDOS COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO DENOMINADO "CAMPOS DE SÃO JOSÉ", NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL (MG)."

Moisés Ferreira Vaz, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, e o Decreto nº 2338 de 31 de março de 2016;

Considerando que na aprovação do "Loteamento Campos de São José", por meio do Decreto nº 2338 de 31 de março de 2016, foram caucionados lotes.

Considerando o requerimento formulado pelo loteador, STELITA 07 INCORPORADORA SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.716.235/0001-80, representada por seu representante legal, o Senhor Luiz Paulo Pires de Oliveira, inscrito no CPF/MF 079.528.196-07, pleiteando a liberação de 20 lotes caucionados como garantia para execução das obras necessárias no "Loteamento Campos de São José";

Considerando ainda, que o pedido formulado pelo loteador para liberação dos lotes discriminados, e que os mesmos representam percentual inferior as obras de infraestrutura concluídas até a presente data;

Considerando o Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro Civil, de que em referido Loteamento já foram executados a grande maioria dos serviços e obras de infraestrutura, conforme especificados;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam descaucionados os lotes abaixo discriminados, registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis na Comarca de Pouso Alegre (MG):

Quadra: AL	Lote: 21	Matrícula:99.944
Quadra: AQ	Lote:17	Matrícula:100.068
Quadra: O	Lote:11	Matrícula:99.434
Quadra: O	Lote:12	Matrícula:99.435
Quadra: O	Lote:13	Matrícula:99.436

Parágrafo Único - Em face da liberação mencionada no "caput", fica o Cartório de Registro de Imóveis local devidamente autorizado a proceder o cancelamento das respectivas cauções.

Art. 2º - Mantêm-se caucionados os demais lotes do "Loteamento Campos de São José", registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre (MG).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Congonhal – MG, 27 de março de 2023.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:14AF01A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 037/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 037/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: ***ALESSANDRO RESENDE SANTOS & CIA LTDA***

OBJETO: **É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SUS MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO DE MANDADO JUDICIAL, CONFORME OS AUTOS ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA**.

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONCERTA 18mg - CAIXA C/ 30 CP	12	CX	226,80	2.271,60
2	XIGDUO XR 5mg + 1000mg – CX C/60 CP	6	CX	188,90	1.133,40
4	PENTASA 500mg – CX C/ 50 CP	8	CX	402,00	3.216,00

VALOR: **A CONTRATADA RECEBERÁ PELA AQUISIÇÃO DO PRESENTE CONTRATO O VALOR DE R$ 7.071,00 (SETE MIL E SETENTA E UM REAIS).**

PRAZO: ***A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DA ASSINATURA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.***

LICITAÇÃO**: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023.**

CONQUISTA/MG, 21 DE MARÇO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:B069230D

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4825/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4825/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia comissão para avaliação e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de designar comissão para avaliação e recebimento dos bens móveis adquiridos por meio do **CONTRATO Nº 049/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Comissão para avaliação de **02 veículos escolares tipo van com 15 lugares, "tipo menor valor por item", conforme descrições, características mínimas e resoluções, através de emenda parlamentar em conformidade com o plano de trabalho aprovado, em contrapartida com o município**.

Artigo 2º - Ficam designados os servidores abaixo para comporem a referida Comissão:

Giovani Elias Ferreira
Luis Gustavo Mendonça Manzan
Tiago Gonçalves Ramos
Artigo 3º - A Comissão deverá realizar a avaliação e apresentar o devido laudo de conformidade.

Artigo 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista – MG, 24 de março de 2023.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:2385E595

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023, PREGÃO PRESENCIAL 006/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023, PREGÃO PRESENCIAL 006/2023.A PMC através da CPL**FORMALIZOU**a licitação para futura e eventualcontratação de empresaespecializadapara realização dos serviços de: desinsetização e desratização. os serviços devem obedecer todas orientações da rdc52. feita com produtos de qualidade, com micro pulverização, sendo eficiente no combate a qualquer praga, ou seja, insetos rasteiros tais como: baratas, ratos, formigas, pulgas, escorpião, incluindo iscas para eliminar ratos. produtos registrados no ministério da saúde, com o número de registro e químico responsável. emissão de certificado, cujas especificações discriminadas no anexo I - Termo de referência e anexos que farão parte
integrante do processo licitatório. Adjudicado/ Homologado na data do dia**20/03/2023**. CelebradoAta de Registro de Preço nº**042/2023**coma sociedade empresária denominada:**ECOCONTROL DEDETIZADORA LTDA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº**32.199.238/0001-84**,sendo contratada com o valor global de**R$ 21.651,00**(vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais).Formalizado em**20/03/2023**. Vigência de**20/03/2023**à**19/03/2024**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no sitewww.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 20 de março de 2023.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:2D4E76E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2023.
Início: 03/04/2023 Término: 03/04/2024
Contratado: ISNISS CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS LEGISLAÇÕES E NORMAS DE NATUREZA CONTÁBIL APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, COM O INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
Dotação Orçamentaria: 15.1.1.10.122.2.2132.33903500 - Ficha 985.
Licitação: Pregão Presencial (10.520/02) 5/2023.
Valor Total: R$ 102.000,00.

Coração de Jesus, Segunda-feira 27 Março 2023.

ÂNGELO PEDRO NETO
Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:931A5140

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

ATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Processo: 024/2023, Pregão Presencial nº 010/2023, Ata SRP nº 010/2023; firmado em 27/03/2023, entre Município de Corinto e a empresa Emam Emulsões e Transportes LTDA, CNPJ nº 04.420.916/0006-66; Objeto: registro de Preços para aquisição/compra a granel de emulsão asfáltica de ruptura lenta (RL – 1C) a ser usado nas operações tapa-buracos e pavimentação de vias públicas, em atendimento à Secretaria Municipal de Obra de Corinto-MG. O regime de execução do contrato será o de compra via Empreitada por Preço Unitário, Art. 6º, VIII, "b", da Lei 8.666/93, com o produto sendo entregue na zona urbana do Município de Corinto - MG. Valor R$ 1.962.000,00 (Validade 12 meses).

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:9760C88F

ATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 018/2023, Contrato nº 040/2023; firmado em 01/03/2023, entre Município de Corinto e **Lucas Bernardo Silva Pereira**, CPF nº 108.038.981/0001-87; Objeto: credenciamento de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática e rede em atendimento às diversas secretarias deste município**.** Valor: R$ 22.440,00. (Validade 10 meses).

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 076/2021, Contrato nº 041/2023; firmado em 06/03/2023, entre Município de Corinto e **Deivisson Coelho da Silva**, CPF nº 123.422.936-66; Objeto: prestação de serviços correlatos à atividade de servente de pedreiro, sendo o serviço prestado em qualquer local do município de corinto. o serviço será solicitado somente se/e quando houver necessidade da administração. regime de empreitada por preço unitário, sendo os equipamentos, espaço e materiais de responsabilidade da prefeitura. Valor: R$ 20.400,00. (Validade 10 meses).

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 017/2023, Credenciamento nº 02/2023, Contrato nº 042/2023; firmado em 08/03/2023, entre Município de Corinto e a empresa **Hely Carlos de Matos – ME** Cnpj nº 02.859.090/0001-04, Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de reboque (transporte) de veículos leves, utilitários e pesados, além de serviços de munck, para atendimento às demandas do Município de Corinto. Valor: R$ 736.300,00. (Validade 10 meses).

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 017/2023, Credenciamento nº 002/2023, Contrato nº 043/2023; firmado em 08/03/2023, entre Município de Corinto e **Antônio Carlos de Matos -ME**, Cnpj nº05.915.692/0001-11; Objeto: : credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de reboque (transporte) de veículos leves, utilitários e pesados, além de serviços de munck, para atendimento às demandas do Município de Corinto. Valor: R$ 736.300, 00. (Validade 10 meses).

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 006/2023, Tomada de Preços nº 01/2023, Contrato nº 44/2023; firmado em 07/03/2023, entre Município de Corinto e **Weslei Braz Pereira 08658507637**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.643.097/0001-87; Objeto: Contratação de pessoa jurídica empresária para prestação de serviço de engenharia para realização da iluminação do Campo de Futebol, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura. Valor: R$ 42.578,10. (Validade 10 meses).

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 076/2021, Contrato nº 045/2023; firmado em 14/03/2023, entre Município de Corinto e **Matheus Faria Soares**, CPF nº 122.240.076-63; Objeto: prestação de serviços correlatos à atividade de servente de pedreiro, sendo o serviço prestado em qualquer local do município de corinto. o serviço será solicitado somente se/e quando houver necessidade da administração. regime de empreitada por preço unitário, sendo os equipamentos, espaço e materiais de responsabilidade da prefeitura. Valor: R$ 20.400,00. (Validade 10 meses).

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 023/2023, Dispensa nº 04/2023 Contrato nº 046/2023; firmado em 27/03/2023, entre Município de Corinto e **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial** Cnpj n° 03.447.242/0036-46; Objeto: contratação de pessoa jurídica para ministrar cursos profissionalizantes para os usuários da Ação Social do Município de Corinto. Valor: R$ 18.152,55. (Validade 10 meses).

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 027/2023, Pregão Presencial nº 012/2023, Contrato nº 047/2023; firmado em 27/03/2023, entre Município de Corinto e **Ipe Iluminação e Eletrificação Eireli-epp**, Cnpj n° 18.709.903/0001-01; Objeto: Adesão à ata de registro de preços nº 010/2022, referente ao processo licitatório nº. 014/2022, pregão eletrônico nº 006/2022 realizado pelo consórcio intermunicipal multifinalitário do baixo Jequitinhonha - Cimbaje, para contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica, visando a manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública do município de Corinto. Valor: R$ 193.955,00. (Validade 10 meses).

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 025/2023, Pregão Presencial nº 011/2023 Contrato nº 048/2023; firmado em 27/03/2023, entre Município de Corinto e **Único Mult Equipamentos e Acessorios Ltda** Cnpj n° 13.444.068/0001-01; Objeto: adesão à ata de registro de preços nº 111/2022, referente ao processo licitatório nº. 095/2022, pregão presencial nº 054/2022 realizado pelo Município de Guarani, tem com objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de Material Médico Hospitalar, Laboratorial, Odontológico, Equipamentos, Mobiliários, Permanentes e Saneantes de A a Z, descritos na revista SIMPRO HOSPITALAR (Edição Vigente)" em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e de Administração do Município de Corinto. Valor: R$ 1.685.000,00. (Validade 10 meses).

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 017/2023, Credenciamento nº 02/2023, Contrato nº 049/2023; firmado em 27/03/2023, entre Município de Corinto e **Marcelo Farlei de Aguiar89.313.445.620 me Cnpj sob o nº. 12.380.436/0001-32**; Objeto: CREDENCIAMENTO

de pessoas jurídicas para prestação de serviços de reboque (transporte) de veículos leves, utilitários e pesados, além de serviços de munck, para atendimento às demandas do Município de Corinto. Valor: R$ 736.300.,00. (Validade 10 meses).

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:DC051EB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N° 04, DE 21 DE MARÇO DE 2023 "ACRESCENTA ART. 140-A A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 50, § 2° da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Fica inserido o artigo 140-A na Lei Orgânica do Município de Córrego Danta com a seguinte redação :
Art. 140-A. O Poder Executivo destinará emendas de iniciativa Parlamentar na Lei Orçamentária Anual:
§ 1º - É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal a que refere o caput deste artigo na Lei Orçamentaria Anual, vide § 11 do art. 166 da Constituição Federal.
§ 2º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, vide § 9° do art. 166 da Constituição Federal.
§ 3° - A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previstos no § 1°, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2°, do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
§ 4° - É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1° deste artigo, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9° do art. 165 da Constituição Federal.
§ 5° As programações orçamentárias previstas no § 1° deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.
§ 6° Quando o Município for o destinatário de transferências obrigatórias da União, para a execução de programação de emendas parlamentares, estas não integrarão a base de cálculos da receita corrente liquida para fins de aplicação dos limites de despesas de pessoal de que trata o caput do art. 169 da Constituição Federal.
§ 7° Nos casos de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 3° deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:
I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
lI - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III - até 30 de setembro, ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e
IV - se, até 20 de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso IIl, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária anual.
§ 8° - Após o prazo previsto no inciso IV do § 6º as programações orçamentárias previstas no § 3° não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 6°.
§ 9° Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 3° deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.
§ 10 - Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, no montante previsto no § 3° deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.
§ 11 - Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria."
Art. 2°. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Córrego Danta, 21 de março de 2023.

Mesa Diretora:

GERALDO LUÍS P. SOBRINHO
Presidente da Câmara Municipal

DIEVISON DE PAULA EUZÉBIO BERNARDES
Vice-Presidente

JOSÉ COSTA DE MELO
Secretário

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:45BBABB5

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 867, DE 27 DE MARÇO DE 2023 "CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E NOMEIA PARA POSSE A CANDIDATA QUE MENCIONA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA - EDITAL Nº 01/2017"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2017, homologado através do Decreto nº 352, de 15 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada e convocada a candidata a seguir indicada para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto:

CARGO: PEB – PEB (CACHOEIRINHA)	
10º lugar	Adriana Santana de Oliveira

Art. 2º. A candidata deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

Art. 3º. No ato da posse a candidata deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
I - laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, de posse dos seguintes exames, os quais poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização: hemograma completo com plaquetas; grupo sanguíneo e fator Rh; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA;
II - original e fotocópia de comprovante de residência;
III - original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
IV - original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
V - original e fotocópia do CPF;
VI - original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);

VII - 2 fotografias 3x4 recentes;
VIII - original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
IX - original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
X - original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente);
XI - declaração de bens que constituam seu patrimônio;
XII - declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.

Art.4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 27 de março de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:0033DE1C

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.882, DE 27 DE MARÇO DE 2023 "CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO EM ESPÉCIE AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no § 2o do Artigo 96 e Artigo 99 da Lei no 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder no mês de março a conversão em espécie de Férias Prêmio ao servidor:

- *Francisco de Assis Oliveira – 30 (trinta) dias referente ao 4º (quarto) quinquênio.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 27 de março de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:5A2444A7

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.883, DE 27 DE MARÇO DE 2023 "CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOA PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares ao servidor:

- *Sebastião Leandro da Cruz - 30 dias referentes ao período aquisitivo 2021/2022 a partir de 03 de abril de 2023.*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 27 de março de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:E81404B8

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.884, DE 27 DE MARÇO DE 2023 "CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o § 1o do Artigo 87 da Lei no 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor, Ronildo Silva Duarte à conversão de 10 (dez) dias de Féria Regulamentares em Abono Pecuniário, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG,27 de março de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:6B7B44A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 980 DE 23 DE MARÇO DE 2023

Cria gratificação aos Motoristas que forem designados para atuar no Transporte Escolar e dá outras providências**.**

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei estabelece jornada especial de trabalho para os motoristas do Município de Cristiano Otoni que exercem suas funções no transporte escolar e será cumprida conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, com base nos trajetos de transporte escolar existente no município.

Parágrafo único - O horário especial que será definido pela Secretaria Municipal de Educação observará as determinações constantes na Lei Municipal nº. 798, de 24 de julho de 2015 e terá aplicação nos períodos letivos do ano escolar, ficando o servidor, no período de recesso escolar, subordinado ao horário normal do cargo de motorista do município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação especial no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês, aos motoristas que forem designados para atuar no transporte escolar

§ 1º. Será considerado como trabalho efetivo o tempo que o motorista estiver à disposição da Secretaria Municipal de Educação no respectivo trajeto para buscar e/ou levar os estudantes para casa e/ou escola.

§ 2º. A gratificação especial de que trata o caput somente será concedida quando o motorista estiver em efetivo exercício do regime

no Transporte escolar e não incorpora a remuneração do servidor, exceto para fins de décimo terceiro salário.

Art. 3º. A estimativa do impacto financeiro e orçamentário, previsto no art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, é aquele constante do Anexo I desta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 23 de março de 2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:E0A95A2B

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 86 DE 23 DE MARÇO DE 2023

Altera o anexo único da Lei Complementar nº. 65, de 05 de junho 2019, que regulamenta os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias; fixa-lhes as respectivas atribuições e piso salarial(vencimento inicial) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o anexo único constante na Lei Complementar nº. 65, de 05 de junho de 2019, passando a vigorar nos termos do anexo I desta Lei Complementar.

Art.2º. A estimativa de impacto financeiro-orçamentário decorrente da aplicação desta Lei Complementar é aquela constante em seu anexo II.

Art. 3º. As disposições contidas nesta Lei Complementar relativas ao piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias produzirão efeitos a partir da competência março de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagidos a 1° de janeiro de 2023.

Cristiano Otoni, 23 de março de 2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Anexo I

Piso salarial (vencimento inicial) dos cargos de agente comunitário de saúde – ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE

Cargo	Vagas	Jornada de Trabalho diária/semanal	Vencimento (piso Salarial)	Requisito/ Escolaridade
Agente Comunitário de Saúde - ACS	13	8h/40h	R$2.604,00	Ensino Médio Completo
Agente de Combate a Endemias - ACE	03	8h/40h	R$2.604,00	Ensino Médio Completo

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:7C852100

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 87 DE 23 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre alteração nas atribuições do cargo de Chefe de Gabinete, constante na Lei Municipal Complementar nº. 33/2015.

A Câmara Municipal de Cristiano Otoni, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar dispõe sobre alteração nas atribuições do Órgão Gabinete do Prefeito, a serem exercidas pelo ocupante do cargo de Chefe de Gabinete e constantes na Lei Complementar Municipal nº. 33/2015.

Art. 2º. Ficam alteradas as atribuições do Órgão Gabinete do Prefeito, a serem exercidas pelo ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, constantes no artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº. 33, de 06 de abril de 2015, para os seguintes termos:

Art. 2º. As competências e atribuições dos órgãos que compõem a nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni, indicados no artigo 1º desta Lei, são aquelas constantes na legislação municipal em vigor, observadas as disposições constantes desta lei e as seguintes atribuições:

I – Gabinete do Prefeito:
1. Coordenar as atividades de recebimento, protocolo, distribuição, andamento e arquivamento de requerimentos, ofícios e outros documentos dirigidos à Prefeitura Municipal;
2. Realizar o assessoramento direto do Prefeito Municipal, a coordenação do planejamento das atividades governamentais com os demais órgãos e entidades da administração pública municipal na execução dos planos técnicos e administrativos que envolvam a política do Governo;
3. Coordenar as atividades de publicação e divulgação de atos legais e normativos da Prefeitura Municipal.
4. Analisar as alterações verificadas nas previsões do orçamento anual e plurianual de investimentos do Gabinete do Prefeito e propor os ajustamentos necessários;
5. Contribuir com as diversas Secretarias nas prestações de contas dos convênios e contratos junto aos Órgãos Estaduais e o Governo Federal, inclusive observando as práticas contábeis do processo, acompanhando-as até seu julgamento final;
6. Contribuir com o Setor Contábil da Prefeitura na relação de dados contábeis do Gabinete do Prefeito;

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 23 de março de 2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:ECE584D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
24/03/23	62525-6 - FUNDEB	R$ 6.359,93

Curvelo, 27 de março de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:759CA4F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 5.373, DE 24 DE MARÇO DE 2023

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO comunica que a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Edição nº 3482, do dia 27/03/2023, referente ao Decreto nº 5.373, de 24 de março de 2023, fica declarada SEM EFEITO, por erro material insanável (CANCELADA).
Curvelo, 27 de março de 2023.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:41ECBABA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.373, DE 24 DE MARÇO DE 2023

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022, a fonte de recursos 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos, nas seguintes dotações orçamentárias:
I - 02.05.03.08.242.2707.2089.3.3.50.41.00, ficha 242;
II - 02.05.03.08.244.2707.2097.3.3.50.43.00, ficha 274;
III - 02.05.10.08.241.2707.2088.3.3.50.41.00, ficha 397.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.242 Assistência ao Portador de Deficiência
08.242.2707 Nossa gente
08.242.2707.2089 Parceria com Entidade de Atenção à Pessoa com Deficiência
3.3.50.41.00 242 Contribuições R$ 190.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 190.000,00
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2097 Parceria com Entidade de Caráter Assistencial
3.3.50.43.00 274 Subvenções Sociais R$ 30.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 30.000,00
02.05.10 Fundo Municipal do Idoso
08 Assistência Social
08.241 Assistência ao Idoso
08.241.2707 Nossa gente
08.241.2707.2088 Parceria com Entidades de Atenção ao Idoso
3.3.50.41.00 397 Contribuições R$ 75.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 75.000,00
TOTAL: R$ 295.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R$ 295.000,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 24 de março de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:8F19F755

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO:
Nome: Geraldo Rodrigues Caldeira .....CPF/ CNPJ: 296.664.146-00
.2 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:
Endereço: Rua Caiçara, no 9, Bairro Santa Maria, Curvelo/MG.
Inscrição Cadastro Municipal: 01.01.036.0045.001.
.
.3 – CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:
Em cumprimento ao expediente de n° 55.056/2022 foi realizada vistoria ao imóvel localizado no endereço
supracitado onde foram identificadas irregularidades abrangidas pela Lei no 779/73 – Código de Posturas do
Município de Curvelo, alterado pela Lei Complementar n° 162/21 e 165/21. Pelo exposto, fica notificado (a) o (a)
contribuinte a providenciar a regularização abaixo:
Art. NOTIFICAÇÃO

58
Os proprietários, ou inquilinos, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus
quintais, pátios, prédios e terrenos. Não sendo permitida a existência de terrenos cobertos de
mato, pantanosos, ou servindo de depósitos de lixo, dentro dos limites da cidade, vilas e
povoados. Os proprietários de terreno, cultivado ou não, deverão proceder à limpeza, capina e
retirada de entulhos e do lixo, bem como fazer o escoamento de águas estagnadas e outros
serviços necessários ao asseio e à higiene, de forma a não molestar a vizinhança e a não
comprometer a saúde e a higiene pública.

4 – PRAZO E PENALIDADE:
O proprietário ou inquilino terá um prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento desta para executarem os
serviços de limpeza e capina de seu terreno. O não atendimento a presente notificação importará em aplicação de
multa de 2,68 UFM por metro quadrado do terreno, totalizando o valor de R$ 1.993,92 (hum mil novecentos e
noventa e três reais e noventa e dois centavos). Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro,
conforme Lei Complementar n° 162/21.
5 – NOTIFICAÇÃO EXPEDIDA EM (LOCAL / DATA):
.Curvelo/MG, 23 de março de 2023.
6 - ASSINATURA E CARIMBO DO AUTUANTE:

ANDERSON DE JESUS COELHO
Fiscal de Posturas
Mat.: 11.735-8
.

7 - ASSINATURA DO NOTIFICADO (ou preposto):

8 – OBSERVAÇÃO:
Recusou-se a assinar
Recusou-se a receber
Outros (descrever): Encaminhado por via postal
com aviso de recebimento (A.R.)

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:6E521F76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 – EDITAL Nº 002/2023

Objeto: Realização de chamamento público para selecionar projeto para Cessão de Uso de Distribuidor de Calcário, pertencentes ao Município de Diamantina/MG, conforme Tombamento nº 283.463-0, a fim de realizar serviços voltados ao fomento da agricultura familiar; desde que sejam sediadas no Município de Diamantina/MG.

A Prefeitura Municipal de Diamantina, comunica aos interessados que a comissão instituída pela Portaria nº 040 de 19/01/2023, recebeu e analisou a proposta da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO VALE DO RIBEIRÃO DE SÃO DOMINGOS, recebendo 72 pontos, portanto apta a receber o equipamento, objeto do Chamamento Público.

De acordo com a cláusula 9.1 do Edital, fica aberto o prazo para eventual interposição de recurso, de 29/03/2023 a 04/04/2023, postado no Correio via correspondência com AR (aviso de recebimento) endereçados para Comissão de Seleção, Rua da Glória, nº 394, Centro, Diamantina/MG, CEP: 39.100-000.

Diamantina/MG, 27 de março de 2023.

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:B9F71313

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO — PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2023 – PELO PORTAL COMPRASNET

- Código UASG 984445 – Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação do sistema e equipamentos de incêndio e pânico da Escola Modular, localizada na Rua Maria Clementina Tavares, Jardim Copacabana, no município de Divinópolis/MG. Data e horário da abertura da sessão pública: às 09h00min horas do dia 12/04/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico:www.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-8128.

Divinópolis, 27 de março de 2023.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:30624C9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PAUTA DA 124ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE DIVINÓPOLIS - CODEMA

DATA: 30 de março de 2023
HORÁRIO: 09:00 horas
LOCAL: Sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal / 5º andar
Avenida Paraná, nº 2601, Bairro São José – Divinópolis-MG

01 – Abertura pelo Presidente do CODEMA, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana Marco Tulio Silva Santos

02 –Análise da Ata da 123ª Reunião do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente.

03-Processo Administrativo para exame de solicitação de cancelamento de auto de infração e multa correspondente.

3.1 Christian Gonçalves Herrera – Solicitação de cancelamento do auto de infração nº 1159/2020 e multa correspondente – Infração gravíssima / Suprimir ou danificar árvore declarada imune de corte – PA/Nº07511/2022. Parecer Jurídico GIJ/SEPLAM.

04-Solicitação para autorização de supressão de espécie protegida de corte (pequi/ipê).

4.1-Requerente:Thiago Lucas da Costa.PA nº 11373. Parecer Conjunto DMA/SEPLAM.

05-Processo Administrativo para Emissão de Licença Previa e Licença de Instalação

5.1-View Loteamentos Ltda/Bairro Antares. PA nº43311/2022-Pedido de Licença Prévia (L. P) e Licença de Instalação (LI) Classe II. Parecer Único nº 003/2023 /SEPLAM

06-Apresentação de Minuta -Deliberação Normativa CODEMA para aplicação de multas

07-Explanação pela SEMSUR-Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos acerca do plano de arborização urbana e também acerca da rota de coleta seletiva

08-Assuntos Gerais.

09– Encerramento.

Divinópolis,30 de março de 2023.

MARCO TULIO SILVA SANTOS
Presidente do CODEMA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:50B1FD86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023

– Pregão Eletrônico nº 056/2023 – Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **carimbos** sob medida, conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I e no Termo de Referência do edital. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 17/04/2023 às 9h. Disponibilização do edital e informações nos portaiswww.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 28 de março de 2023.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8D424ADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

– Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, página 80, Edição 3481, do dia 24/03/2023, Onde se Lê... Settrans – Extrato Ct 01/2023, Pl 484/2022, Pregão Eletrônico 286/2022. Leia se... Onde se Lê... Settrans – Extrato Ct 01/2023, Pl 484/2022, Pregão Eletrônico 286/2022. Contratada: Shark do Brasil Ltda, CNPJ: 47.024.084/0001-67.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FE5B7823

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

- Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, página 80, Edição 3481, do dia 24/03/2023, Onde se Lê... Semed – Extrato Ct 10/2023, Pl 346/2022, Concorrência Pública 36/2022. Leia-se... Semed – Extrato Ct 10/2023, Pl 346/2022, Concorrência Pública 36/2022. Contratada: Progresso Engenharia Ltda, CNPJ: 03.956.586/0001-50.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:985E5A7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – TA 01/2023, TC ESTÁGIO 154/2023 MÁRIO VICTOR DOS SANTOS SILVA.

Objeto: Mudança de Carga horária de 06 horas diárias para 04 horas diárias, alterando também a remuneração de R$ 552,92 para R$ 414,69. Ass: 22/03/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:31329F1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1542/2022

– **Contratado (a):** Milton Pereira Motta. **Cargo:** Médico Generalista (P.S.F). Término de contrato em 16/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD517113

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO — PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 078/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2023

– Pelo Portal ComprasNet - Código UASG 984445 – Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios para atender às demandas do Restaurante Popular no município de Divinópolis/MG. Data e horário da abertura da sessão pública: às 09h00min horas do dia 14/04/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico:www.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-8128.

Divinópolis, 27 de março de 2023.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:97BF5672

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 073/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 016/2023

Respaldado no artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município n° 2003/2023 e no resultado da cotação eletrônica nº 016/2023, objeto do Processo Administrativo Licitatório nº 073/2023 – Dispensa de Licitação nº 010/2023, com os poderes a mim conferidos pelo decreto 14.181/2021, RATIFICO o objeto referente a aquisição de inseticida piretróide à base praletrina 1,25% e diluente (Veiculo Diluente Óleo Mineral) a ser utilizado em equipamento termonebulizador nas ações de bloqueio de transmissão no combate as Arboviroses da Vigilância em Saúde Ambiental, em caráter de urgência, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência e Edital, em favor da empresa Prag Minas Comércio Agropecuário Eireli, no valor de R$ 31.584,00 e em favor da empresa Noroeste Comercial de Suprimentos Ltda no valor de R$ 47.245,00.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Divinópolis, 27 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D928818D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO – SEMC.

Aos 27 de março de 2023, na Sala do Secretário de Cultura de Divinópolis, reuniu-se a Comissão de Seleção para analisar e deliberar sobre os seguintes Processos:

1- Convênio Emenda Impositiva no. 001/2022. Conveniado: Sindicato Rural de Divinópolis. Emenda Parlamentar Individual Impositiva no. CM 110/2021

Deliberação: Os membros da Comissão de Seleção registram que não houve prévia deliberação do conselho junto à análise prévia da Emenda Impositiva em questão, vindo os autos tão somente para análise da prestação de contas. Analisando os documentos constantes no processo administrativo, verificou-se que foram encaminhadas as notas de serviços e comprovados os devidos pagamentos. A Comissão de Seleção delibera a favor da prestação de contas, manifestando a ressalva de que sejam apresentadas as cópias dos termos dos contratos das prestações de serviços indicados nas notas fiscais ou termo de justificativa pela não celebração dos mesmos, no prazo de 30 (trinta) dias para aprovação final da presente prestação de contas.

2- Termo de Fomento no. 027/2022 – SEMC. Conveniado: GEEC - Grupo de Educação, Ética e Cidadania

Deliberação: Termo Aditivo Aprovado por unanimidade. O coordenador de contratos e convênios interino, Pabloneli de Sousa Vidal, irá fazer as minutas e tomar as providências administrativas cabíveis para celebração, publicação e demais atos inerentes à efetivação do referido termo aditivo.

3- Termo de Fomento no. 029/2022-SEMC. Conveniado: Imaculada Conceição

Deliberação: A prestação de contas do mês de outubro aprovada com as seguintes ressalvas: o emitente do item 6 está diferente do constante na nota. A prestação de contas do mês de novembro aprovada. O coordenador interino, Pabloneli de Sousa Vidal, fará o ofício para o Secretário de Cultura - Dinis Borges, assinar, notificando o conveniado para retificar a planilha no prazo de 30 (trinta) dias. Retificado sem recursos, deverá o coordenador interino providenciar as tramitações para finalização e arquivamento do presente processo.

Nada mais havendo, foi encerrado o presente que segue assinado pelos membros. Eu o digitei e assino. Pabloneli de Sousa Vidal, matrícula 9904017-6.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão de Seleção

LUCIENE MIRANDA

DAYANE ULISSES DE OLIVEIRA

MARCOS ALVES DE ALMEIDA

MARIA TEREZA DA CRUZ MIMOSO

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E6202142

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS	JAN de 2023	11.520,43
FAEC - QUALISUS CARDIO	JAN de 2023	423.888,83
FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	JAN de 2023	49.956,92
FAEC - DIAGNÓSTICO/TRATAMENTO EM ONCOLOGIA	JAN de 2023	195.187,17
FAEC - OPME NÃO RELACIONADOS AO ATO CIRÚRGICO	JAN de 2023	6.681,48
FAEC - HEMODINÂMICA EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA	JAN de 2023	68.431,34

Divinópolis, 27 de março de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
ALAN RODRIGO DA SILVA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:55D30450

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 09/2023

Regula e estabelece padrões para a fiscalização de obras realizadas em via pública no âmbito da abertura e fechamento de valas – Lei 6.158/05 e a realização de serviços de pavimentação – Lei 8.271/17.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS, no uso das suas atribuições, e
CONSIDERANDO a necessidade do município em zelar pela integridade e qualidade dos pavimentos das vias públicas e o disposto nos Cadernos de Encargos da SUDECAP – Superintendência de Desenvolvimento da Capital – da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, utilizado como parâmetro técnico na avaliação dos serviços segundo Lei ordinária municipal nº 8.271/17,

RESOLVE:

Art. 1º Para concessão da "Licença para execução de obras em logradouro público" que se trata o art. 1º da Lei 6.158/05 as empresas e/ou concessionárias de serviços deverão apresentar aos órgãos competentes os seguintes documentos:

Projetos executivos das obras a serem executados contendo as interferências no trânsito, nos equipamentos públicos existentes no local em seu entorno e ou terceiros, bem como as medidas adotadas para suprir tais interferências;
Projeto executivo de recuperação da intervenção;
Memorial descritivo;
Cronograma executivo da obra;
Anotação de responsabilidade técnica dos projetos, execução e fiscalização das intervenções.

Art. 2º Em quais quer casos que necessitarem de prazos superiores aos dispostos na Lei 6.158/05 para conclusão dos serviços, apenas serão autorizados mediante concessão Licença para execução de obras em logradouro público.

Art. 3º Em caso de dúvida relativo ao projeto apresentado conforme o artigo primeiro poderá ser solicitado projetos/informações complementares por parte do órgão competente da Administração Municipal.

Art. 4º No caso de retirada de material poliédrico que não for reaproveitado no local, que trata o §3º, artigo 1º da Lei 6.158/05, estes deverão ser obrigatoriamente, destinado e depositado no pátio da prefeitura municipal de Divinópolis/MG localizado na Rua José Balbino Pereira, 171 – Bairro Espírito Santo.

Art. 5º Caso seja identificada obra em via pública que não se enquadre no disposto no §1º, artigo 1º da Lei 6.158/05 e não possua autorização da Administração Pública Municipal para andamento, a mesma poderá ser embargada, total ou parcial até obtenção/apresentação de autorização.

Art. 6º Para efeitos de FISCALIZAÇÂO, manutenções realizadas em via pública que apresentarem patologias ou vícios construtivos será tratada como "REPARO", que trata o item II, §1º, artigo 1º da Lei 6.158/05.

Art. 7º A recomposição ou reparo da via a ser realizado após as obras deverão seguir as mesmas características da pavimentação original presente na via.

Art. 8º A execução da recomposição e reparos da via em materiais incompatíveis com o tipo da pavimentação existente da via apenas será tolerada mediante aviso prévio devidamente justificado e a critério paliativo, ficando a cargo da empresa responsável, realizar novo reparo atendendo o disposto no artigo sétimo desta portaria.

Art. 9º Todos trabalhos de composição e recomposição das valas e pavimentos deverão atender às instruções técnicas especificadas nos Cadernos de Encargos da SUDECAP – Superintendência de Desenvolvimento da Capital – da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, utilizado como parâmetro na avaliação e fiscalização dos serviços segundo Lei ordinária municipal nº 8.271/17, caso contrário ensejará em infração direta à mesma Lei.

Art. 10º - Esta Portaria revoga a Portaria Nº 02/2023 de 25 de janeiro de 2023.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Visto a necessidade de garantir obras de qualidade na construção/reconstrução dos pavimentos das vias municipais após reparos, manutenções e/ou obras realizadas em logradouros públicos, tal portaria objetiva orientar o trabalho de fiscalização da coordenadoria de fiscalização de pavimentação em seus trabalhos no cumprimento do Decreto Executivo 12.941/2018, estabelecendo os critérios técnicos de execução dos serviços dispostos na Lei ordinária municipal nº 8.271/17 como padrão, haja visto que os reparos apenas em massa asfáltica em quais quer tipos de pavimento não tem apresentado os benefícios esperados e merecidos pela população na conservação de vias públicas municipais.

Divinópolis, 27 de março de 2023

GUSTAVO MENDES MARTINS
Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E96E7F67

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2023,

Tomada de preços nº. 01/2023, tipo menor valor, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras civis para ampliação da área de espera da recepção da UPA Padre Roberto Cordeiro Martins em Divinópolis, Minas Gerais. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 12 de abril de 2023 às 09h:00min, na sala de licitações desta Prefeitura.O edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados no site:www.divinopolis.mg.gov.br. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones (37) 3229-8127 / 3229-8128. Divinópolis, 27 de março de 2023.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:27DE05F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023.

Objeto:Contratação de empresa especializada em obras civis para substituição da cobertura na Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora das Graças no município de Divinópolis/MG.Após análise da seara técnica, ficam HABILITADAS as seguintes empresas: Construtora Ouro Minas Ltda, Construtora WBF Eireli, Ampla Engenharia e Comércio Ltda, M.A.P. Transportes e Construções Ltda e Solução Locações de Equipamentos Ltda. Ficam inabilitadas as seguintes empresas: DNS Engenharia Ltda e PS Martins Construções e Terraplanagem Ltda ME. A ata e os pareceres encontram-se disponíveis no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 27 de março de 2023.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9A22DD55

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - PORTARIA N°. 081/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que acontecerá o 3º encontro do Programa de Pré-Aposentadoria "*Saber Viver*", no dia 29/03/2023 de 13h às 18horas;

Considerando que o evento em parceria com a Escola do Legislativo Dr. Deusdedith Afonso Carrilho, terá como tema "Roda de conversa sobre questões psíquicas que envolvem a aposentadoria";

Considerando o OFÍCIO DIVIPREV nº 228/2023, que solicita a liberação de alguns servidores para participação do referido encontro;

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** a liberação dos servidores relacionados abaixo:

Matrícula	Servidor (a)
9901487-8	ADILSON ALVES DA SILVA
0201166-5	ANTONIO JOSE DE FREITAS
0202212-8	BERNADETE CRISTINA DA SILVA
0202900-9	CRISTINE MARIA DE OLIVEIRA JULIO RODRIGUES
0202368-0	DENISE RIBEIRO ROCHA DE BESSA
0202926-2	GIRLENE APARECIDA CANDIDO
0202942-4	JANICE GUEDES CUSTODIO DE GOUVEIA
9902161-0	MARIA DA CONCEICAO CUNHA FLOR ANDRADE
0202907-6	MARIA DEUSDEDIT DE OLIVEIRA SANTOS
9901569-7	MARIA EUNICE MOREIRA SILVA
0202046-0	MARIA LUCIA APARECIDA FERREIRA
9901522-0	MARIA LUIZA ALVES NOGUEIRA
9702836-3	SONIA FERREIRA

Art. 2º. Fica concedida a liberação **no dia 29 de março de 2023, no horário de 13h às 18 horas**.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de março de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4EB371C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 058/2023

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Neli Martins De Araujo, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Neli Martins De Araujo**, matriculada sob o nº 02026956, portadora do CPF 002.936.556-26, no cargo efetivo de Servente Escolar - B, GH 25, N 27, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18 de março de 2023.

Esta portaria **substitui e anula** os efeitos da Portaria 045/2023 e entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2023.

Divinópolis, 27 de março de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C0EF5DA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL SEMDES N°09/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTOS DE ALIMENTOS E ARTESANATO PARA EXPOSIÇÃO NA FEIRA WTM LATIN AMERICA 2023

A prefeitura de Divinópolis, Minas Gerais, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, torna público o EDITAL **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTOS DE ALIMENTOS E ARTESANATO PARA EXPOSIÇÃO NA FEIRA WTM LATIN AMERICA 2023**, com inscrições abertas entre os dias 28 de março à 30 de março de 2023.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital tem o objetivo de credenciar produtos de alimentos e/ou artesanatos a serem expostos, pela equipe da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo de Divinópolis, na Feira WTM Latin America, em São Paulo, nos dias 03 a 05 de abril, visando a valorização e promoção dos produtos da cidade;
1.2 A Feira WTM Latin America é um evento mundial da indústria de viagens e turismo da América Latina, e oferece excelentes oportunidades de negócios, investimento, networking, acesso a compradores, influenciadores e gestores relevantes e qualificados da indústria de viagens e turismo;
1.3 Com o intuito de promover o território de Divinópolis e valorizar os produtores e artesãos da cidade, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo representará, em stand compartilhado com o Circuito Turístico Trilha dos Bandeirantes, 05 (cinco) produtos e/ou obras de origem da cidade para exposição na Feira;
1.4 A participação não contemplará comercialização direta de produtos, possuindo objetivo principal de promoção e divulgação - através dos gestores da Gerência de Turismo - dos produtos e produtores responsáveis pelos mesmos;
1.5 A participação dos interessados neste edital se dará por meio dos critérios estabelecidos nos itens 2 e 3, com inscrições entre os dias 28 e 30 de março de 2023, com inscrições finalizadas às 17 horas.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1 A participação no presente edital, com oportunidade de ter o produto ou obra exposto durante os 03 (três) dias da Feira WTM Latin America, está sujeita às seguintes condições:
2.1.1 Em caso de produtos de alimentos, a participação acontecerá mediante a doação dos produtos, que serão utilizados para degustação durante a realização da Feira;
2.1.2 Em caso de artesãos, a participação, inicialmente, acontecerá mediante ao empréstimo de seu produto à equipe responsável, que após a exposição dos itens nos três dias do evento, poderá solicitar a devolução dos mesmos ou doar os itens para o acervo da Prefeitura Municipal de Divinópolis, a ser utilizado em exposições e eventos futuros. A Prefeitura Municipal de Divinópolis não se responsabiliza por quaisquer eventualidades para com o produto ou item;;
2.1.3 A entrega dos produtos, a serem transportados para a Feira, deve acontecer no dia 31 de março, entre 08 e 18 horas, à equipe da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, na Sala 108 da Prefeitura Municipal de Divinópolis;
2.1.4 Ao participar do presente edital, o participante fornece autorização para divulgação de imagens e registros audiovisuais de seus produtos e marca, seja pela equipe da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, ou pelo corpo técnico da Instância de Governança Regional Circuito Turístico Trilha dos Bandeirantes;
2.1.5 O não atendimento ao prazo de entrega dos produtos ocasionará no cancelamento automático da participação do inscrito.
2.2 A Prefeitura Municipal de Divinópolis não se responsabiliza por quaisquer eventualidades de impossibilidade de exposição na Feira.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Os interessados deverão encaminhar via e-mail à Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, por meio do endereço turismodivinopolis@gmail.com, entre os dias 28 de março a 30 de março de 2023 (até as 17 horas), as seguintes documentações:
3.1.1 Declaração disponível no anexo I deste edital preenchida e assinada;
3.1.2 Ato constitutivo, contrato social ou documento de registro, para comprovar a formalização da empresa e produto;
3.1.3 Cópia do CNPJ;
3.1.4 Cópia do Comprovante de endereço;
3.2 Para seleção, serão utilizados os seguintes critérios:
3.2.1 Ser um produto viável de ser transportado para o evento, sob análise da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo;
3.2.2 Atender a toda a documentação descrita no item 3.1;
3.2.3 Ser uma pessoa jurídica - de categoria Simples ou MEI - e estar formalizado e sediado em Divinópolis;
3.3 Em caso de desempate, serão utilizadas as seguintes pontuações:
3.3.1 Possuir cadastro no Cadastur: 10 pontos;
3.3.2 Possuir ao menos uma rede social ativa, sendo a última postagem com data de publicação não superior a 30 dias: 10 Pontos;
3.3.3 Maior tempo de atuação por meio de registro formal: 10 Pontos;
3.3.4 Possuir identidade visual de sua marca estruturada: 10 Pontos;
3.3.5 Ter experiência com participação em Feiras de Turismo: 10 Pontos.
3.4 Em caso de igualdade em todos os critérios de desempate, será realizado um sorteio pela equipe da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo.

4. DOS RESULTADOS

4.1 Após a finalização do período de envio das documentações, a listagem dos aprovados será publicada no site da Prefeitura Municipal de Divinópolis, por meio do endereço www.divinopolis.mg.gov.br , até as 18 horas do dia 30 de março de 2023;
4.2 A seleção será realizada conforme os critérios mencionados no item 3.

5. DA CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO PATROCINADOR

5.1 Os selecionados deverão preencher o Termo de Compromisso (Anexo II deste edital), validando sua participação, e entregá-lo à equipe da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo no ato de entrega dos produtos, a ser realizado no dia 31 de março de 2023, até as 18 horas.
5.2 O não preenchimento do Termo de Compromisso poderá ocasionar no cancelamento da participação.

Divinópolis, 27 de março de 2023

LUIZ ÂNGELO COUTINHO GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo de Divinópolis

TÚLIO FERNANDES COELHO
Gerente de Turismo

ANEXO I

Eu _____, portador de identidade nº_____ , e CPF _____ , residente na Rua _____ , nº _____ , Bairro _____ , e-mail _____, telefone _____ , proprietário da empresa _____, de CNPJ _____, da cidade de Divinópolis, demonstro interessa na participação da Feira WTM Latin America, a ser sediada em São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo de Divinópolis, fornecendo autorização aos mesmos para exposição de meus produtos e/ou obras, sob regulamento exposto no Edital Semdes nº 09/2023.
Na oportunidade, informo o usuário de minha marca @_____ , na rede social _____ (Instagram, Facebook ou Twitter), utilizado para promoção e divulgação de meu produto ou obra. (Caso não possua, não preencher).
Na oportunidade, informo o número de cadastro no Cadastur _____. (Caso não possua, não preencher).
Na oportunidade, informo que já participei da Feira de Turismo _____ no ano de _____. (Caso não tenha participado, não preencher.

_____
Assinatura do participante

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____, portador de identidade nº_____ , e CPF _____ , residente na Rua _____ , nº _____ , Bairro _____ , da cidade de _____, proprietário da empresa _____ , de CNPJ _____, telefone _____, e-mail _____, **CONFIRMO** e autorizo a exposição de meu produto e/ou obra no evento Feira Latin America 2023, por meio da equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, mediante aos critérios e regulamentos expostos no Edital Semdes nº 09/2023.

_____

Assinatura do participante

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:30B5C1D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 240/2023 - SEMUSA

Altera composição da Comissão Municipal de Nefrologia e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, ALAN RODRIGO DA SILVA, no uso das atribuições previstas no artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de dar nova conformação à ***da Comissão Municipal de Nefrologia*** com vistas à adequá-la tanto às novas necessidades da Diretoria de Regulação quanto ao novo quadro de servidores,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica alterada a composição da ***Comissão Municipal de Nefrologia***, que será composta pelos seguintes membros:

MATRICULA	NOME
99034812	FLAVIO AUGUSTO DE MORAIS
99041379	LAURA CRIVELLARI MACIEIRA
97027375	PATRICIA CORREA SANTOS FERREIRA
99023684	LARISSE ALVES DE SOUSA
99019960	PRISCILA FERNANDA ISRAEL CAMPOS
99039849	VIVIANA LUCIA DA SILVEIRA
99039529	EDNILSON MESSIAS DE OLIVEIRA
99036690	ADRIANA LAGE RIBEIRO PAIVA
99041344	LAIS DUARTE CABRAL

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando, naquilo que couber, a Portaria nº 186/2021 – SEMUSA, de 25 de junho de 2021.

Divinópolis, 27 de março de 2023

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9551D8F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 241/2023 - SEMUSA

Altera composição da Comissão Municipal Avaliação e Autorização do Serviço de Tratamento Fora de Domicílio - TFD e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, ALAN RODRIGO DA SILVA, no uso das atribuições previstas no artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de dar nova conformação à da ***Comissão Municipal Avaliação e Autorização do Serviço de Tratamento Fora de Domicílio - TFD*** com vistas à adequá-la tanto às novas necessidades da Diretoria de Regulação quanto ao novo quadro de servidores,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica alterada a composição da ***Comissão Municipal Avaliação e Autorização do Serviço de Tratamento Fora de Domicílio - TFD***, que será composta pelos seguintes membros:

MATRICULA	NOME
99021635	JORDANIA SANTOS GONÇALVES
97035955	RITA DE CASSIA MALACHIAS MORATO
99036717	DIRLENE MARIA SOARES
99021109	GILMAR DE MORAIS COSTA
99035563	SÍLVIA BOTELHO
99039176	CARLOS LÚCIO FERREIRA DE ASSIS
99039838	TULIO HENRIQUE DA CRUZ
99037561	CRISTIANE DA SILVA RIBEIRO
99039529	EDNILSON MESSIAS DE OLIVEIRA
99036690	ADRIANA LAGE RIBEIRO PAIVA

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando, naquilo que couber, a Portaria nº 192/2021 – SEMUSA, de 14 de setembro de 2021.

Divinópolis, 27 de março de 2023

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3E15BFA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 239/2023 - SEMUSA

Altera composição da Comissão Municipal de Oncologia e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, ALAN RODRIGO DA SILVA, no uso das atribuições previstas no artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de dar nova conformação à ***da Comissão Municipal de Oncologia*** com vistas à adequá-la tanto às novas necessidades da Diretoria de Regulação quanto ao novo quadro de servidores,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica alterada a composição da ***Comissão Municipal de Oncologia***, que será composta pelos seguintes membros:

MATRICULA	NOME
99039298	CLARISSA RAQUEL DA SILVA GOMES
99019151	VALERIA SUTANA LADEIRA
99021635	JORDANIA SANTOS GONÇALVES
99039529	EDNILSON MESSIAS DE OLIVEIRA
99036690	ADRIANA LAGE RIBEIRO PAIVA
97030740	MARIA DE FATIMA PEREIRA SILVA
99039849	VIVIANA LUCIA DA SILVEIRA
99021095	JULIANO FRAGAS ELIAS

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando, naquilo que couber, a Portaria nº 177/2021 – SEMUSA, de 28 de abril de 2021.

Divinópolis, 27 de março de 2023

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D8FD15E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.541/23 (RETIFICADO)

Exonera os titulares dos cargos comissionados que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Ofício SEMED nº 208/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os titulares dos seguintes cargos públicos de provimento em comissão:
I – Érico Souki Munayer do cargo de Diretor de Regulação em Saúde, da Municipal de Saúde;
II – Rafael Otaviano Ribeiro da Silva do cargo de Gerente de Regulação, da Secretaria Municipal de Saúde;
III – Luciano Carlos Sobrinho do cargo de Gerente Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos ao dia 1°/02/2023, quanto à exoneração constante no inciso III do art. 1º.
Divinópolis, 13 de fevereiro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6FE79CE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 121

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 20/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
294°	ILMA FERNANDES DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 27 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:02AE6667

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO TA 02/2023, ORDEM DE SERVIÇO 5878, DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.24, INCISO I.

Contratado: Marco Projetos de Arquitetura e de Segurança Ltda. Objeto: Prorrogação da ordem de serviço por 60 dias até 03/06/2023, conforme art.57, inciso II da Lei 8666/2023. Ass: 07/03/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BB15941F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO Nº 16/2023/CPAD

Aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023, às 12h30 em reunião presencial na sala 516 do Centro Administrativo, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, Gracielle Ribeiro Santos Padilha, Ana Carolina de Oliveira, Renata Maria Silva Oliveira, José Geraldo de Oliveira e Cristiane Silva Joaquim, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procederam-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº16/2023 do (a) servidor (a) A.M.R., matrícula: 9901718-8.

Deliberando-se preliminarmente:
Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.
A remessa de ofício informando ao Superior imediato do Servidor a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, eu, Taciana Alcântara de Carvalho, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos.

Divinópolis, 13 de fevereiro de 2023

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

CRISTIANE SILVA JOAQUIM
Membro

GRACIELLE RIBEIRO SANTOS PADILHA
Membro

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D5766F02

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO Nº 15/2023/CPAD

Aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023, às 12h30 em reunião presencial na sala 516 do Centro Administrativo, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, Gracielle Ribeiro Santos Padilha, Ana Carolina de Oliveira, Renata Maria Silva Oliveira, José Geraldo de Oliveira e Cristiane Silva Joaquim, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procederam-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº15/2023 do (a) servidor (a) G.P.B., matrícula: 9903547-3.

Deliberando-se preliminarmente:
Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.
A remessa de ofício informando ao Superior imediato do Servidor a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, eu, Taciana Alcântara de Carvalho, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos.

Divinópolis, 13 de fevereiro de 2023

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

CRISTIANE SILVA JOAQUIM
Membro

GRACIELLE RIBEIRO SANTOS PADILHA
Membro

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E2292303

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO Nº 14/2023/CPAD

Aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023, às 12h30 em reunião presencial na sala 516 do Centro Administrativo, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, Gracielle Ribeiro Santos Padilha, Ana Carolina de Oliveira, Renata Maria Silva Oliveira, José Geraldo de Oliveira e Cristiane Silva Joaquim, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procederam-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº14/2023 do (a) servidor (a)V.C., matrícula: 0203188-7.

Deliberando-se preliminarmente:

Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.

A remessa de ofício informando ao Superior imediato do Servidor a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, eu, Taciana Alcântara de Carvalho, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos.

Divinópolis, 13 de fevereiro de 2023

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

CRISTIANE SILVA JOAQUIM
Membro

GRACIELLE RIBEIRO SANTOS PADILHA
Membro

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A1BE2915

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO - PROCESSO Nº 13/2023/CPAD

Aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023, às 12h30 em reunião presencial na sala 516 do Centro Administrativo, presentes Taciana Alcântara de Carvalho, Gracielle Ribeiro Santos Padilha, Ana Carolina de Oliveira, Renata Maria Silva Oliveira, José Geraldo de Oliveira e Cristiane Silva Joaquim, respectivamente Presidente e Membros desta Comissão, procederam-se à instalação dos trabalhos relacionados ao Processo Administrativo Disciplinar nº13/2023 do (a) servidor (a) M.H.R., matrícula: 9901557-4.

Deliberando-se preliminarmente:
Autuação de todos os elementos documentais de informação encaminhados a esta Comissão.
A remessa de ofício informando ao Superior imediato do Servidor a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Pelo que, eu, Taciana Alcântara de Carvalho, lavrei o presente Termo que vai assinado por todos.

Divinópolis, 13 de fevereiro de 2023

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

CRISTIANE SILVA JOAQUIM
Membro

GRACIELLE RIBEIRO SANTOS PADILHA
Membro

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

JOSÉ GERALDO DA SILVA
Membro

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:383F6281

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 157

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **20/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
295°	FERNANDA CÂNDIDA DA COSTA
296º	JULIANA APARECIDA CONCEICAO DOS SANTOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **20/2021.**

Divinópolis, 27 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F83F9B0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 123

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado

final do Processo Seletivo Edital n° 01/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 150 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
349°	GRAZIELLE CRISTINA AZEVEDO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 27 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B11B76CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 152

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
356°	JESSICA SOARES DO NASCIMENTO
357°	NATÁLIA GUIMARÃES DIMAS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2022**.

Divinópolis, 27 de março de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6162DAE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
OFÍCIO Nº 028/2023

OFÍCIO SETOR RECURSOS HUMANOS Nº 029 DE 2023

DOM BOSCO-MG, 27 DE MARÇO DE 2023.

Tendo em vista o processo seletivo simplificado da Prefeitura Municipal de Dom Bosco nº 001/2023, venho convocar o aprovado em 15º lugar para o cargo de **Motorista**, o Sr. **Marcionil José da Fonseca**, CPF 817.328.306-06, para que compareça junto a essa Administração Municipal e proceda a documentação referente ao decreto Municipal 662 de 15 de Janeiro de 2009 e nos termos do artigo 17 parágrafo 1º da Lei Complementar 01/2002, contado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Atenciosamente.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
___/___/____
_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:C565A43B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N° 076/2023, na modalidade Pregão Eletrônico N° 005/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE SERVIÇOS DO SUAS, A SABER: **VILA VICENTINA**, NOS TERMOS DA PROGRAMAÇÃO SIGTV N.º 312320520210002, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG E MINISTÉRIO DA CIDADANIA, seguindo quantidades e exigências estabelecidas neste edital. Sendo a sessão eletrônica marcada para o dia 20/04/2023 às 09:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 27 de março de 2023.

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:0E1B7703

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023

Processo Licitatório N° 077/2023, na modalidade Pregão Eletrônico N° 006/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE SERVIÇOS DO SUAS, A SABER: VILA VICENTINA, NOS TERMOS DA PROGRAMAÇÃO SIGTV N.º 312320520220001, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG E MINISTÉRIO DA CIDADANIA, seguindo quantidades e exigências estabelecidas neste edital. Sendo a sessão eletrônica marcada para o dia 24/04/2023 às 09:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 27 de março de 2023.

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:60727378

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N° 078/2023, na modalidade Pregão Eletrônico N° 007/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE SERVIÇOS DO SUAS, A SABER: VILA VICENTINA, NOS TERMOS DA PROGRAMAÇÃO SIGTV N.º 312320520210002, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG E MINISTÉRIO DA CIDADANIA, seguindo quantidades e exigências estabelecidas neste edital. Sendo a sessão eletrônica marcada para o dia 25/04/2023 às 09:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Dores do Indaiá, 27 de março de 2023.

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:E92D4F9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº133/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 118/2022, na modalidade Tomada de Preços n° 011/2022. QUINTO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: CONSTRUTORA GONZAGA LTDA - ME CNPJ: 00.732.606/0001-11. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do remanescente da obra "Proinfância tipo 2", localizada na Avenida Santa Cruz, bairro São Sebastião, sob regime de empreitada por preço global, em conformidade ao termo de compromisso PAC2 10053/2014/MEC/FNDE. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º 133/2022 pelo período de 31/03/2023 a 30/05/2023.

Dores do Indaiá-MG, 27 de março de 2023

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:89DCD2D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 027/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, TORNA PÚBLICO – abertura e julgamento das propostas às 08:00 horas do dia **14/04/2023** através do portal **LICITANET**. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual compra de KIT DE COLETA PARA COMBATE À DENGUE, em atendimento à secretaria municipal de Saúde, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 28/03/2023, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br, Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181- Ramal 203.
Estrela Dalva em 27/03/2023.
DIEGO COUTINHO DA COSTA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:A0708A75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO nº 023/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 011/2023. Resumo da Ata de Registro de Preços nº **023/2023**, para futura e eventual contratação de SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO de médio e pequeno porte para os diversos eventos realizados pelas Secretarias da Prefeitura de Estrela Dalva, incluindo o fornecimento de todo o material, contratação de toda e qualquer mão de obra especializada, responsabilizando-se pelas despesas geradas, inclusive com encargos financeiros e operacionais, cumprindo as condições técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência, bem como toda documentação legal do CREA e exigências do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** portador da carteira de identidade nº MG16.862.824, expedida pela PC/MG, CPF nº 076.937.266-08, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **NETO LAMARCA PRODUÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS LTDA,** inscrita no **CNPJ 07.479.238/0001-90,** neste ato representada pelo Srº **Dalmo Lamarca Júnior**, portador da Cédula de Identidade nº 12.393.148, expedida pela SSP/MG, CPF nº 070.348.096-07, no valor de R$ 142.067,44 (cento e quarenta e dois mil, sessenta e sete reais quarenta e quatro centavos). Vigência:12 (doze) meses.

DIEGO COUTINHO DA COSTA **–**
Prefeito Municipal, 27/03/2023.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:11CD07B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 028/2023 – DISPENSA 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO 028/2023 – DISPENSA 008/2023 TORNA PÚBLICO RATIFICAÇÃO: OBJETO: Aquisição de material **FARMACOLÓGICO**, em atendimento a secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva. Registre-se que os itens na solicitação restaram desertos ou fracassados no PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023, diretamente com as empresas: **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o n° 23.228.076/0001-74**, com sede na Rua Doutor Mario Clapier Urbinatti, n° 1.434, Bairro Jardim Canada, Maringá/PR, cep: 87.080-120, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. Leandro Rossoni, portador da CNH n° 04407039890, expedida pelo DETRAN/PR e CPF n° 068.074.369-39, no valor de R$ 2.763,00 (dois mil setecentos e sessenta e três reais); **DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, **CNPJ sob o n° 04.216.957/0001-20,** com sede à Rodovia Pirapetinga/Pádua, km 01 – Bairro Santa Luzia, Santo Antônio de Pádua/RJ, cep: 28.470-000, neste ato representada pelo Sr. Jorge Luiz Baptista de Souza, portador da carteira de identidade n.º M-1585854, expedida pela SSP-MG e inscrito no CPF nº 150.590.906-63, no valor de R$ 374,00 (trezentos e setenta e quatro reais), **DROGARIA ESPÓSITO SOUZA LTDA ME**, **CNPJ sob o n° 26.039.321/0001-93,** com sede a Rua Ary Coutinho Brum, nº 15 – Centro, Estrela Dalva/MG, cep: 36.725-000, neste ato representada pela Sra. Ana Paula Espósito de Souza, portadora da carteira de identidade nº RG 0201676582, expedida pelo DIC/RJ e inscrita no CPF nº 062.676.936-19, no valor de R$ 3.432,00 (três mil quatrocentos e trinta e dois reais); considerando a manifestação favorável da Coordenadoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 1010/2013, Decreto Municipal 871/2013, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.
Estrela Dalva, MG. Aos 27 de março de 2023.
DIEGO COUTINHO DA COSTA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:FC761D72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG**, Processo Licitatório nº 0053/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 0004/2023. AVISO DE RETIFICAÇÃO - Objeto: "Aquisição de veículo de transporte escolar, denominado van 15+1 lugares, tipo van/minibus, destinado ao atendimento de alunos matriculados nas escolas municipais da rede pública de ensino, nos termos do convênio N.º 1261001393/2021/SEE, celebrado entre o Estado De Minas Gerais, por intermédio da Secretaria De Estado De Educação e o

Município De Estrela Do Indaiá-MG", na publicação do dia 23 de março de 2023; no DOM ano 131 nº 55 página 5; no descritivo contido no termo de referência e na minuta contratual, item 09, ONDE SE LÊ: "VAN 15+1 lugares TIPO VAN/MINIBUS; zero KM; van original de fábrica, não será permitido furgão transformado; com capacidade mínima de 15+1 lugares; ano/modelo mínimo 2022/2023; combustível diesel; 4 cilindros; potência de no mínimo 130CV; com ar condicionado; rádio com estrada USB; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bacos dianteiros; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; direção hidráulica; mínimo de 5 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; sistema de freios com ABS; jogo completo de tapetes; garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem."; LER-SE-Á: "VAN 15+1 lugares TIPO VAN/MINIBUS; zero KM; primeiro emplacamento feito pelo município, van original de fábrica, não será permitido furgão transformado; com capacidade mínima de 15+1 lugares; ano/modelo mínimo 2021/2021; combustível diesel; 4 cilindros; potência de no mínimo 130CV; com ar condicionado; rádio com estrada USB; airbag simples, teto alto; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; bancos reclináveis; cortinas; bagageiro; vidros elétricos; travas elétricas; cinto de segurança para motorista e passageiros; tacógrafo digital; direção hidráulica; mínimo de 5 marchas a frente e 1 a ré; pneus radiais sem câmara; sistema de freios com ABS; estribo na porta lateral para facilitar embarque e desembarque dos passageiros; jogo completo de tapetes; garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem.". E, como tal modificação altera as condições efetivas de submissão de propostas, fica desde já reaberto o prazo de ancoragem de 8 dias úteis, sendo que a data de abertura das propostas remarcada para sessão pública às 08:00 horas do dia 11/04/2023, na plataforma BBMNET. Mantém-se inalteradas as demais condições do edital e seus anexos.

Estrela do Indaiá, 27 de março de 2023.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:A54D7DD0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0039/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 039/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 0015/2023 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: **AQUISIÇÃO DE FILMES PARA RADIOLOGIA DIGITAL (PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS), PARA USO DO SETOR DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL DR ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA SOUSA, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato do Contrato n°: 0041/2023: tendo como vencedor o seguinte licitante: POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA - CNPJ 18.519.219/0001-67. No valor total de R$ 8.505,00 (oito mil e quinhentos e cinco reais). Vigência: 20/03/2023 à 31/12/2023;

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:0AF959FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 034/2023
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO** do tipo **MENOR PREÇO,** a ser regida pela Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.**

A sessão de processamento da INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **10/04/2023** as **09** horas e **10** minutos e será conduzida pela Presidente da CPL, com o auxílio dos Membros da Comissão, **designados pela Portaria nº. 03 de 02 de Janeiro de 2023, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ
DIA: 10/04/2023 HORA: 09:00 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA: 10/04/2023 HORA: 09:10 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO** nº. **001/2023**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 27 de Março de 2023.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:87729924

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 32/2023
TOMADA DE PREÇOS: 03/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR VALOR GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E DOS SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À RESTAURAÇÃO DA CAPELA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E SÃO BENEDITO, NO MUNICÍPIO DE ESTRELA.
MOTIVO DA RETIFICAÇÃO: "A DAR PROVIMENTO A RECURSO VISANDO ADEQUAR E MELHORAR A QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE IRÃO EXECUTAR O OBJETO", SENDO ASSIM ALTERANDO A DATA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA 13/04/2023.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:C5BEDD5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 27/2023, PREGÃO PRESENCIAL 13/2023

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 27/2023 – Pregão Presencial 13/2023, objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de uniformes escolares para atender às necessidades do Departamento de Educação do município, conforme descrição, quantidades de demais características constantes no Anexo I do Edital,** firmado com a empresa **A & S INDUSTRIA E COM. DO VESTUARIO LTDA- ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º **08.346.618/0001-10**, com sede administrativa à Rua Capelinha n.º 12B, bairro Vila Sumaré, Cidade Montes claros/MG, no valor de R$ 106.394,48 (cento e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos). Contrato assinado em 24/03/2023, com vigência até 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

WARLEY GONÇALVES LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:40EF33F4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - PROCESSO LICITATÓRIO 01/2023, PREGÃO PRESENCIAL 01/2023

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 01/2023 – Pregão Presencial 01/2023, Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades dos Departamentos do Município de Felixlândia, durante o exercício de 2023(...).** Contrato de nº 10/2023 com a empresa **EMPÓRIO DAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 47.646.271/0001-82**, com sede no endereço: rod. Br 040 km 688, pavilhão u loja 27, bairro Guanabara, em Contagem/MG, CEP 32.145-900, rescindido em 27/03/2023, em decorrência de descumprimento de cláusula contratual, o qual ensejou aplicação de penalidade de multa no valor de R$ 10.117.91 (dez mil, cento e dezessete reais e noventa e um centavos) e o Impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

CLOVES LOPES NETO.
Chefe do Departamento de Administração

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:20803E4E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 03/2023, DISPENSA 03/2023 - IPREMFEL

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA (IPREMFEL), inscrito no CNPJ 05.048.696/0001-40, torna público o Despacho de Ratificação e Extrato de Contrato da Dispensa nº 03/2023 – Processo 03/2023 - do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para fornecimento de materiais de papelaria, conforme descrito no termo de referência, para atender às necessidades do IPREMFEL, durante o exercício de 2023, firmado com a empresa DUARTE E FILHOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.201.265/0001-65. Contrato nº 03/2023, no valor global de **R$ 2.922,45 (dois mil novecentos e vinte dois reais e quarenta e cinco centavos)**, celebrado em 15/03/2023 com término em 31/12/2023. Superintendente do IPREMFEL: Wanderlene de Carvalho Barbosa. Presidente da Comissão de Licitação: Gabriela Fernandes Valadares.

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:2502475C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO 01/2019, PREGÃO PRESENCIAL 01/2023 - IPREMFEL

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA/MG (IPREMFEL), inscrito no CNPJ 05.048.696/0001-40 torna público **Termo Aditivo de Aumento Quantitativo** do **contrato nº 03/2019**, referente ao Pregão Presencial 01/2019, Processo Licitatório 01/2019, firmado com a empresa **CONTABILPREV – ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.824.462/0001-47,** no percentual de 15,61% (quinze, vírgula sessenta e um por cento), correspondente a R$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais), assinado em 18/03/2023. Superintendente do IPREMFEL: Wanderlene de Carvalho Barbosa.

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:D5FCAC0B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 03/2021, PREGÃO PRESENCIAL 01/2021 - IPREMFEL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA/MG - IPREMFEL, inscrito no CNPJ 05.048.696/0001-40, referente ao Pregão Presencial nº 01/2021, Processo Licitatório 03/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa para prestação de serviços de Software de Gestão Previdenciária, para atender às necessidades do Instituto, no período de 12 (doze) meses (...), firmado com a empresa UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.175.059/0001-74, com sede administrativa na Rua Maria Manuela do Vale, nº 60, bairro Estrela do Oriente, cidade de Belo Horizonte – CEP 30.580-330. Contrato prorrogado pelo período de 15/03/2023 a 15/03/2024, no Valor Global de R$ 49.081,32 (quarenta e nove mil, oitenta e um reais e trinta e dois centavos).

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

WANDERLENE DE CARVALHO BARBOSA.
Superintendente do IPREMFEL

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:24CA46F2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 41/2023, DISPENSA 09/2023

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 41/2023, Dispensa 09/2023, objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de publicação de atos normativos e administrativos no Diário Oficial da Associação Mineira de Municípios – AMM** (...), firmado com a pessoa jurídica: **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM,** inscrita no **CNPJ 20.513.859/0001-01**, com sede na Av. Raja Gabaglia, 385, Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG,

CEP 30.380-103, representada pelo(a) Sr.(a) **MARCOS VINICIUS DA SILVA BIZARRO**, inscrito no CPF sob o nº **687.262.440-04,** no valor global de **R$ 5.052,00 (cinco mil e cinquenta dois reais),** assinado e ratificado em 15/03/2023, com vigência até 15/03/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

GABRIELA FERNANDES VALADARES.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:777E6C9B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO 66/2022, PREGÃO PRESENCIAL 18/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO, realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 66/2022 – Pregão Presencial 18/2022, Objeto: **A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeições para atender às necessidades do município, no período de 12 (doze) meses, conforme características e prazos constantes do Termo de Referência, anexo I do edital,** (...). Firmado com a empresa: **A & A RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA - ME, CNPJ Nº 24.362.464/0001-06, no valor de R$ 22.650,00 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta reais)**. Assinado em **01/02/2023**, com vigência até **04/07/2023**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.
WARLEY GONÇALVES LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:D80B0577

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 12/2023, DISPENSA 03/2023

EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 12/2023, Dispensa 03/2023. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma e adequação de imóvel comercial para sediar a base descentralizada do Serviço De Atendimento Médico de Urgência-SAMU, no município de Felixlândia/MG,** (...), firmado com a pessoa jurídica **CONSTRUTORA M H M LTDA inscrita no CNPJ sob nº 00.594.381/0001-84, com sede na Avenida Othon Bezerra de Mello, nº 460, Bairro Maria Amália, CEP 35.796-000, Curvelo/MG neste ato representado pelo Sr. Carlos Maurício Chaves Mendes, portador do CPF 545.957.116-20. Contrato prorrogado pelo período de 17/03/2023 até 17/04/2023.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

GABRIELA FERNANDES VALADARES.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MILTON GERALDO DA SILVA.
Chefe do Departamento de Saúde

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:AB134399

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA: EXTRATO DO CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FIM NÃO RESIDENCIAL Nº: 032/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 057/2023 – DISPENSA Nº: 04/2023

LOCATÁRIO: Município de Formiga/MG. LOCADORA: Dora Conceição Silva Campos. O extrato publicado na edição 3482, da data 27/03/20023, fl. 085, coluna 01, onde se lê: CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FIM NÃO RESIDENCIAL **Nº: 032/2023**, lê-se **033/2023**.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:74AD042C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA: EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 002. AO CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FIM NÃO RESIDENCIAL Nº: 031/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2022 - DISPENSA Nº. 002/2022

Locatário: Município de Formiga - MG. Locador: RC SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO LTDA C.N.P.J. 24.373.981/0001-80. O extrato publicado na edição 3481, da data 24/03/20023, fl. 086, coluna 01, onde se lê: 2.2. O valor deste aditivo é de **R$90.177,42 (noventa mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos),** lê-se **R$113.908,32 (cento e treze mil, novecentos e oito reais e trinta e dois centavos).**

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:F81B388D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 005 AO CONTRATO Nº: 125/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 136/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 075/2020

Contratante: Município de Formiga/MG. Contratada: GERALDO ANTÔNIO PINHEIRO 20009933620. C.N.P.J. 14.593.979/0001-63. Fica acrescido o quantitativo de 07 km diários na linha, totalizando 1.400 km de acréscimo ao contrato, o que corresponde a 6,80% do valor inicial contratado, sendo respeitados os limites estabelecidos no art. 65, I, "b" e § 1º, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores, conforme documentos e Parecer Jurídico constantes no Processo Licitatório. A quilometragem total da linha passa a ser de 22.000 km, com quilometragem diária de 110 km; O valor total estimado do contrato passa de R$ 81.576,00 (oitenta e um mil, quinhentos e setenta e seis reais) para R$ 87.120,00 (oitenta e sete mil, cento e vinte reais). Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo. Data: 27/03/2023.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:E49B2B3E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 050/2023, INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2023

Despacho de Processo de Inexigibilidade: RATIFICO o Processo Licitatório nº. 050/2023, Inexigibilidade nº. 021/2023, em favor de **MONICA SARAIVA CUNHA DUTRA** – CPF Nº 054.495.676-18, oficial do Cartório do Registro de Título e Documentos, com sede de suas atividades a Rua Barão de Piumhi nº 99, Centro, município de Formiga, CEP 35570-128, cujo objeto é a contratação de Cartórios de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, para prestação de

serviços registrais, para atender às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Formiga, conforme solicitações.

Formiga (MG), 27 de março de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:9F8CD3EC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 002 AO CONTRATO Nº: 050/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 028/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 016/2022

Contratante: Município de Formiga/MG. Contratada: GILSON DOMINGOS NETO 04354938685 - ME. C.N.P.J. 21.192.165/0001-82. DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato original, com vencimento em 13/04/2023, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 13/04/2024, conforme documentos e Parecer Jurídico constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. O valor de R$ 3,90 (três reais e noventa centavos), por quilômetro efetivamente rodado, permanece inalterado. O valor total do presente instrumento é de R$ 57.720,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e vinte reais). Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo. Data: 27/03/2023.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:DB3750E1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 035/2023 - PREVIFOR

> "Retifica a portaria nº. 034/2023, que dispõe sobre a designação de servidor para fiscalizar e acompanhar as exigências contidas em contrato

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **RETIFICAR** a Portaria nº 034/2023 publicada na página eletrônica "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", Edição 3480 do dia 23 de março de 2023, referente à designação do servidor Felipe Fernandes Souto para fiscalizar e acompanhar as exigências contidas no Contrato de prestação de serviços de Gestão de Segurança do Trabalho e E-Social para o Previfor.

Onde se lê: "Designar o servidor Felipe Fernandes Souto, para fiscalizar e acompanhar as exigências (...)"

Leia-se: "Designar a servidora Maria Cláudia de Faria Silva, para fiscalizar e acompanhar as exigências (...)"

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de março de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 27 de março de 2023.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:07D08E0B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 011/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga na ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações para prestação de serviços de natureza continuada, de serviço móvel pessoal (SMP), com minutos ilimitados para fixo e celular de qualquer operadora para todo o Brasil, com internet móvel (3G/4G) e com os respectivos simcards 3G/4G, com a disponibilização de equipamentos/dispositivos devidamente ativados e associados a um plano de regime de comodato para atender as diversas Secretarias Municipais bem como a eventuais Acordos de Cooperação Técnicas e Convênios vigentes, firmados pelo Município. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01h do dia 12/04/2023. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:352A7391

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 118- TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro**,** CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, Sra. MYRIAN ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 261.666.316-34; alterar o ANEXO II – RECURSOS FINANCEIROS, com a inclusão do quadro 100, **Do Acréscimo**: ANEXO TÉCNICO II – RECURSOS FINANCEIROS, Deliberação CIB-SUS/MG 4.042 de 07 de dezembro e Deliberação CIB-SUS/MG 4.045 de 07 de dezembro de 2022, com a inclusão do item 1.99. **Do Valor Estimado (Anual)**: R$ 77.507.917,09 (setenta e sete milhões quinhentos e sete mil novecentos e dezessete reais e nove centavos) para R$77.534.032,41 (setenta e sete milhões quinhentos e trinta e quatro mil trinta e dois reais e quarenta e um centavos) anual. **Data:** 24/03/2023.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:16F8DF09

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 119- TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro**,** CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, Sra. MYRIAN ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 261.666.316-34; alterar o ANEXO II – RECURSOS FINANCEIROS, com a inclusão do quadro 101, **Do Acréscimo**: ANEXO TÉCNICO II – RECURSOS FINANCEIROS com a inclusão do item 1.100. **Do Valor Estimado (Anual)**: R$77.534.032,41 (setenta e sete milhões quinhentos e trinta

e quatro mil trinta e dois reais e quarenta e um centavos) para R$ 77.558.488,57 (setenta e sete milhões quinhentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) anual. **Data:** 24/03/2023.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:7DC5DE8E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO Nº: 049/2022. PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 172/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 110/2021

Contratante: Município de Formiga/MG. Contratada: DION CÁSSIO MARQUES FERREIRA LTDA C.N.P.J. nº: 10.638.345/0001-29. DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato original, com vencimento em 12/04/2023, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 12/04/2024, conforme documentos e Parecer Jurídico constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. O valor a ser pago pelos serviços prestados permanece inalterado. O valor total do presente instrumento é de R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais). Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo. Data: 27/03/2023.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:E8BF3FCF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - Nº. 018/2023

RATIFICO o Processo Licitatório nº. 037/2023, Inexigibilidade nº. 018/2023, em favor de: **INIMIGOS PROMOÇOES E EVENTOS LTDA** - CNPJ nº. 05.971.441/0001-54, com sede de suas atividades à Rua Pascoal Vita – nº -664- Vila Madalena – São Paulo- SP – CEP – 05.445-001, cujo objeto é a Contratação de empresa responsável pela apresentação do show musical da Banda Inimigos da HP, na "15ª Edição do Festival da Linguiça", a ser realizado no dia 12 de agosto de 2023, no Município de Formiga. O valor total da referida contratação é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.

Formiga (MG), 27 de março de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:A7A2DADC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0060/2023, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 – REGISTRO DE PREÇOS – SAAE – FORMIGA/MG

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **ISRAEL E ISRAEL LTDA** vencedora no item único no valor estimado de: **R$3.591,90,** (três mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa centavos) – Processo Licitatório nº **0060/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **052/2023 –** registro de preços – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:2CB2F9DC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.134, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.907, de 14 de março de 2023 e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 81/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem Comissão de Avaliação Técnica de Medicamentos, Procedimentos e Suplementos Alimentares, solicitados por via judicial, sem ônus adicional ao erário:

Ana Cláudia Batista Leão;
Brenda Pimentel Ribeiro Costa;
Carolina Mirtes Melo;
Érica Graziele de Freitas Lage;
Hellen Sousa Dias Oliveira;
Liziana Carla de Sá Batista;
Lourenço Florisbelo Alves Campos.
Nara Barbosa Arantes;
Patrícia Leão Alves Melo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 4.801, de 2 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 27 de março de 2023.

MARDEN DE OLIVEIRA LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:16056F57

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.135, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.907, de 14 de março de 2023 e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, por meio da Comunicação Interna nº DC-SC 06/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato que tem como objeto o credenciamento de empresa ou profissional especializado na prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis e emissão de laudos de avaliação mercadológica de imóveis urbanos e rurais, inclusive os de não propriedade do Município de Formiga-MG, bem como para atendimento a eventuais acordos de cooperação técnica e convênios vigentes firmados pelo município, sem ônus adicional ao erário:

Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico: Márcia Cristina Beirigo Arantes;
Secretaria Municipal de Cultura: Talitha Faria Lamounier Oliveira;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Alessandra Pereira Rosenburg;
Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Anízio José Pinto;
Gabinete do Prefeito: Sabrina de Oliveira Alvim;
Gestão Ambiental: Patrícia Rodrigues;
Procuradoria: Stephanie Ribeiro Carvalho;
Secretaria Municipal de Saúde: Berenice Penha de Faria Almeida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 5.075, de 15 de fevereiro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 27 de março de 2023.

MARDEN DE OLIVEIRA LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:7C8ED5C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE PP06/2023

Considerando o vício de ilegalidade supracitado no parecer jurídico e do controle interno, o Prefeito Municipal de Francisco Badaró-MG, Antônio Reginaldo Martins Moreira, no uso de suas atribuições legais, resolve **ANULAR** o Processo Administrativo de Licitação nº 020/2023 – Pregão Presencial nº 006/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar dos alunos da educação infantil e fundamental da rede pública municipal de ensino e, determinando, reabertura imediata de novo certame na forma eletrônica, para atendimento da legislação vigente.
Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa previsto no Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988; e no Art. 49, § 3º da Lei 8.666/93, determina que seja comunicada essa decisão as empresas interessadas que tenham participado do certame, para, querendo, recorrer.
Francisco Badaró, 27 de março de 2023

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:D3602DB8

COMISSAO DE ICITAÇÃO
RATITIFAÇÃO INEXIG.003/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró-MG,o Sr. **ANTONIO REGINALDO MARTINS MOREIRA,** no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei 8666/93, RATIFICA o processo administrativo de licitação para Contratação de Show Artístico com a banda "**RICK E RENNER**" para Na Tradicional "FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DOS HOMENS PRETOS DO SUCURIÚ", a Realizar-se em Praça Pública, na Cidade e Francisco Badaró no mês de Julho de 2023,através da empresa MARCOS PAULO DO NASCIMENTO 26027986816, CNPJ sob n° 17.776.657/0001-48, Endereço: Rua Agenor nogueira, N° 900, Vila São Lucio em Botucatu/SP – CEP: 18.603-198, Representante: MARCOS PAULO DO NASCIMENTO, CPF: 260.279.868-16.

VALOR GLOBAL: **R$138.000,00 (três mil e oito mil reais).**

Publique-se

Francisco Badaró-MG, 27 de março de 2023

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:F2FBC641

COMISSAO DE ICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIG.004/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró-MG,o Sr. **ANTONIO REGINALDO MARTINS MOREIRA,** no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei 8666/93, RATIFICA o processo administrativo de licitação paraContratação de Show Artístico com a banda "**NEGO JHÁ**" para Na Tradicional "FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DOS HOMENS PRETOS DO SUCURIÚ", a Realizar-se em Praça Pública, na Cidade e Francisco Badaró no mês de Julho de 2023,através da empresa **NEGO JHÁ ENTRETENIMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o 43.000.697/0001-03, estabelecida na Rua Castro Alves, 445 - Centro – Iguai/BA, Representante: MARCOS ANTÔNIO ALMEIDA DA SILVA, CPF: 529.675.305-49.

VALOR GLOBAL: **R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

Publique-se

Francisco Badaró-MG, 27 de março de 2023

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:A4C078D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA DE N° 77, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA DE N° 77, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 14.133/21, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG.

Prefeito Municipal de Grão Mogol, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Grão Mogol/MG e demais legisções pertinentes pela presente,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear membros da equipe de transição para implementação da lei 14.133/21, no âmbito do Município de Grão Mogol/MG:
§1º. Fica nomeado como Presidente o Sr. Paulo Eugênio Nascimento Paulino, Procurador Geral e Jurídico do Município;
§2º. Ficam nomeados como membros da equipe de transição para implementação da lei 14.133/21, no âmbito do Município:
I – Sergio Alves Costa – Controlador Interno;
II - Edilson Braz de Sousa – Diretor de Departamento de Contratos e Licitações;
III - Isabel Cristina dos Santos Carvalho – Assessor Jurídico;
§3º. Ficam nomeados como Suplentes:
I – Maria Aline Vieira de Souza – Auxiliar Administrativo;
II – Eliane Oliveira Porto – Assistente Administrativo.

Art. 2º. Ausente um dos membros efetivos, este será automaticamente substituído pelo suplente.

Art. 3º. Caberá à equipe de transição:
a) Analisar e deliberar sobre os decretos, portarias, resoluções e minutas de documentos padronizados apresentados pelo setor jurídico;

b) Sugerir procedimentos internos de planejamento e organização das licitações e contratações públicas do órgão;
c) Orientar os demais agentes a respeito dos novos procedimentos estabelecidos pela Lei 14.133/21;
d) Sugerir revisão dos documentos padronizados, instruções normativas, decretos e portarias aprovadas.

Art. 4º. Os documentos e normas aprovadas pela equipe de transição serão divulgadas no sítio eletrônico oficial e no diário Oficial do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão Mogol - MG, 20 de março de 2023.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:1D1327AC

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA DE N° 79, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA DE N° 79, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a cessão do servidor público municipal Cláudia Aparecida Ferreira da Hora, para a Prefeitura Municipal de Montes Claros – MG.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a Servidora Pública Municipal **CLAÚDIA APARECIDA FERREIRA DA HORA** ocupante do cargo de Psicóloga, CPF 755.993.816-00, matrícula nº 2098, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social, para a **Prefeitura Municipal de Montes Claros - MG**, por prazo indeterminado.

Art. 2º - A cessão em apreço será nos termos da legislação vigente, em especial a Lei Municipal nº 997, 13 de dezembro de 2021, com ônus para a Prefeitura Municipal de Montes Claros - MG.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições anteriores, ou aquelas em contrário.

Publique-se e registre-se.

Grão Mogol/MG, 27 de março de 2023.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:A048F957

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA DE N° 78, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA DE N° 78, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a cessão do servidor público municipal Ronise Grace dos Reis, para a Prefeitura Municipal de Montes Claros – MG.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a Servidora Pública Municipal **RONISE GRACE DOS REIS** ocupante do cargo de Assistente Social, CPF 727.229.086-20, matrícula nº 2066, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social, para a **Prefeitura Municipal de Montes Claros - MG**, por prazo indeterminado.

Art. 2º - A cessão em apreço será nos termos da legislação vigente, em especial a Lei Municipal nº 997, 13 de dezembro de 2021, com ônus para a Prefeitura Municipal de Montes Claros - MG.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições anteriores, ou aquelas em contrário.

Publique-se e registre-se.

Grão Mogol/MG, 24 de março de 2023.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:7B23AFF3

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 250, DE 03 DE MARÇO 2023.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 250, DE 03 DE MARÇO 2023.

Nomeia a Sra. Aline Ribeiro de Almeida para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Educação - DDGE.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, III, da Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica a Senhora **Aline Ribeiro de Almeida**, portadora do CPF 063.371.526-38, nomeada para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Educação - DDGE.

Art. 2º - A nomeação constante deste decreto deverá ser processada pelo serviço competente desta prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do nomeado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 03 de março de 2023.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:03F28F1E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 251, DE 21 DE MARÇO 2023.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 251, DE 21 DE MARÇO 2023.

Dispõe sobre o processo de implantação e uso da Lei 14.133/21 de 1° de abril de 2021, no âmbito do Município de Grão Mogol/MG.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO que a necessidade de regulamentação infralegal de diversos institutos da Nova Lei de Licitações e Contratos possibilitando sua aplicação efetiva;
CONSIDERANDO que a extensão e complexidade das inovações legais, que demanda grande esforço de capacitação dos servidores;

CONSIDERANDO que a transição necessária, visando a melhor utilização das ferramentas oferecidas pela nova legislação;

DECRETA:

Art. 1°. A partir do dia 01 de abril de 2023, os processos licitatórios e de contratação do Município de Grão Mogol/MG, em que a autorização da contratação pela autoridade competente, para início do procedimento não for assinada até o dia 31 de março de 2023, será regulada exclusivamente pela Lei 14.133/21, conforme decretos, portarias e resoluções do Município que vierem a ser editadas.
Parágrafo Único. As licitações em que a autorização da contratação pela autoridade competente para início do procedimento for assinada até o dia 31 de março de 2023, o Município de Grão Mogol/MG poderá optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e respectivos regulamentos.

Art. 2°. O processo de implementação da Lei 14.133/21, será conduzido pela equipe de transição, composta por representantes dos setores de Licitação e Contratos, Controle Interno e Assessoramento Jurídico.
§1°. Os componentes da equipe de transição serão nomeados por portaria específica, assinada pela autoridade competente e publicada de acordo com as regras de publicação do Município.
§2°. A equipe de transição será presidida pelo representante do setor jurídico, que conduzirá as reuniões, os processos e as deliberações conjuntas, nos termos deste Decreto.

Art. 3°. Antes da publicação oficial pelo órgão municipal, os decretos, as portarias e resoluções regulamentadoras da Lei 14.133/21, serão previamente analisadas pelo setor jurídico e aprovadas pela equipe de transição.

Art. 4°. A regulamentação da Lei 14.133/21, ocorrerá de forma contínua e gradativa, atribuindo prioridade aos institutos habitualmente utilizados pelo Município.

Art. 5°. Caberá à equipe de transição:
a) Analisar e deliberar sobre os decretos, portarias, resoluções e minutas de documentos padronizados apresentados pelo setor jurídico;
b) Sugerir procedimentos internos de planejamento e organização das licitações e contratações públicas do órgão;
c) Orientar os demais agentes a respeito dos novos procedimentos estabelecidos pela Lei 14.133/21;
d) Sugerir revisão dos documentos padronizados, decretos, instruções normativas e portarias aprovadas.

Art. 6°. Os documentos e normas aprovadas pela equipe de transição serão divulgadas no sítio eletrônico oficial e no diário Oficial do Município de Grão Mogol/MG.

Art. 7°. É dever do setor jurídico o controle contínuo de legalidade dos decretos, portarias e resoluções, bem como dos documentos padronizados, minutas ou qualquer instrumento de regulamentação da Lei 14.133/21.
Parágrafo Único. É prerrogativa exclusiva dos setores Jurídico, Controle Interno e Licitações e Contratos, a função de orientar o uso e a aplicação da Lei 14.133/21, decretos, portarias, resoluções ou qualquer norma reguladora do diploma federal.

Art. 8°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 21 de março de 2023.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:66183345

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 256, DE 24 DE MARÇO 2023.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 256, DE 24 DE MARÇO 2023.

Dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivos regulamentos do município de Grão Mogol/MG.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a necessidade de regulamentação infralegal de diversos institutos da Nova Lei de Licitações e Contratos possibilitando sua aplicação efetiva;

CONSIDERANDO que a extensão e complexidade das inovações legais, que demanda grande esforço de capacitação dos servidores;

CONSIDERANDO que a transição necessária, visando a melhor utilização das ferramentas oferecidas pela nova legislação; e

CONSIDERANDO que o exíguo prazo para adequar todo o Sistema do Município à Nova Lei de Licitações e Contratos e seus regulamentos, de forma a não interromper os ciclos de contratações em curso e o planejamento dos órgãos e entidades estaduais.

CONSIDERANDO a publicação do Acórdão nº 507/2023, do Tribunal de Contas da União, que dispõe sobre prazo de vigência das regras postas nos estatutos de licitações a serem revogados pela lei 14.133/2021, firmando entendimento.

DECRETA:

Art. 1º. O Município poderá optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e respectivos regulamentos, nos processos em que a autorização da contratação pela autoridade competente para início do procedimento for assinada até o dia 31 de março de 2023, os quais poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31 de dezembro de 2023.
§ 1º. Na hipótese do caput deste artigo, o processo de contratação será regido pela legislação de escolha da autoridade competente até o término da vigência do contrato ou até a entrega definitiva do objeto.
§2º. A expressão legal "opção por licitar ou contratar" contempla a manifestação pela autoridade competente que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011), ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado.

Art. 2º. O ato de autorização da contratação de que trata o art. 1º deste Decreto deverá conter, ainda, a indicação expressa da legislação a ser aplicada.

Art. 3º. Quando a Administração optar por realizar licitação para registro de preços, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, a Ata de Registro de Preços gerada continuará válida durante toda a sua vigência, que será de no máximo 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, sendo possível firmar as

contratações decorrentes desta ARP, mesmo após a revogação das referidas Leis.

Art. 4º. Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

Art. 5º. O disposto no art. 1º se aplica às contratações diretas, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 6º. Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.
Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 7º. Os editais de licitação e os extratos das ratificações de contratação direta de que trata o artigo 1° deste Decreto deverão, obrigatoriamente, ser publicados no site oficial do Município.

Art. 8°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 24 de março de 2023.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:5519C09C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 252, DE 22 DE MARÇO 2023.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 252, DE 22 DE MARÇO 2023.

Autoriza o pagamento de Gratificação aos servidores ocupantes dos cargos de Motorista e Operador de Máquinas.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 19, da Lei Municipal nº 376 de 20 de outubro de 1997:

Decreta:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de gratificação aos servidores ocupantes dos cargos de Motorista e Operador de Máquinas, no percentual de 10% (dez por cento).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 22 de março de 2023.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:205EE235

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 253, DE 22 DE MARÇO 2023.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 253, DE 22 DE MARÇO 2023.

Exonera o Sr. Aristides Barbosa de Moura do cargo de Assessor de Administração I – AA-I.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, III, da Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica o Senhor **Aristides Barbosa de Moura**, portador do CPF 072.577.316-24, exonerado do cargo de Assessor de Administração I – AA-I.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 22 de março de 2023.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:E862E8FA

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 254, DE 22 DE MARÇO 2023.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 254, DE 22 DE MARÇO 2023.

Nomeia o Sr. Aristides Barbosa de Moura para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Estradas de Rodagem - DDER.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, III, da Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica o Senhor **Aristides Barbosa de Moura**, portador do CPF 072.577.316-24, nomeado para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Estradas de Rodagem - DDER.

Art. 2º - A nomeação constante deste decreto deverá ser processada pelo serviço competente desta prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do nomeado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 22 de março de 2023.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:B5412BB5

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 255, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 255, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Concede gratificação a servidor público efetivo.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 19, da Lei Municipal nº 376 de 20 de outubro de 1997:

Decreta:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de gratificação de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor João Rosalino Pereira da Cunha, matrícula nº 2303, inscrito no CPF nº 061.697.106-08, ocupante do cargo de Servente Escolar, para execução do serviço de abastecimento de água na Comunidade de Vista Alegre.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 22 de março de 2023.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:9DD342E8

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 041 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 041/23-Pregão 014/23- Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, para manutenção das atividades administrativas da Prefeitura de Grão Mogol/MG**.** Credenciamento: 11/04/23-08h. licitagraomogol.mg@gmail.com www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:E4FB3363

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 042 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DEPREÇOS 015/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 042/23-Pregão 015/23- Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de material de limpeza veicular para manutenção da frota municipal de todas as secretarias, imprescindíveis para o funcionamento do setor de manutenção e conservação prestado pela Secretaria Municipal de Transporte do município de Grão Mogol/MG**.** Credenciamento: 11/04/23-10h. licitagraomogol.mg@gmail.com www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:DC960B80

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 043 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 016/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 043/23-Pregão 016/23- Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material gráfico a todas as secretarias municipais, imprescindíveis para o funcionamento dos setores administrativos prestado pelas Secretarias Municipais de Grão Mogol/MG**.** Credenciamento: 11/04/23-13h. licitagraomogol.mg@gmail.com www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:415A1370

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 044 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 044/23-Pregão 017/23- Registro de preço para aquisição parcelada de pneus, câmaras e protetores para manutenção de veículos da frota do município de Grão Mogol para o ano de 2023**.** Credenciamento: 18/04/23-08:30h. licitagraomogol.mg@gmail.com www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:C8760192

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 045 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 018/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 045/23-Pregão 018/23- Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Grão Mogol/MG**.** Credenciamento: 18/04/23-10h. licitagraomogol.mg@gmail.com www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:107FA7BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG - Processo: 101/2022 – Pregão Eletrônico n° 031/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação de máquinas pesadas e caminhões, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Guaraciaba/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: AMOPEB TERCEIRIZA SERVICOS LTDA. CNPJ: 24.511.568/0001-35 ASSINATURA: 21/03/2023. Vigência: 12 meses a partir da assinatura.					
ITEM	**PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VR UNIT. (R$)**	**VR. TOTAL (R$)**
4.	**LOCACAO PA CARREGADEIRA:** De 18 toneladas, articulada, com escarificador traseiro e lâmina deslizante. Unidade horas. Operador e combustível a cargo do contratado.	HORA	1.692	258,98	438.194,16
5.	**LOCACAO MOTONIVELADORA-PATROL**: De 18 toneladas, articulada, com escarificador traseiro e lâmina deslizante. Unidade horas. Operador e combustível a cargo do contratado.	HORA	1.000	344,00	344.000,00
VALOR TOTAL: R$ 782.194,16 (setecentos e oitenta e dois mil e cento noventa e quatro reais e dezesseis centavos)					

Guaraciaba-MG, 27 de Março de 2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:DB7E2CF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

Processo: 043/2021 – Pregão Presencial: 001/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Empresa Contratada: **ROGARE CUNHA GESTÃO EM SAÚDE LTDA** – CNPJ 40.244.273/0001-04. Objeto: Prorrogação do contrato de prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde pública junto à Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba/MG, nos termos do art. 57 II, da Lei nº 8.666/93, uma vez que se trata de solução de continuidade para as atividades da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 28/03/2023 até 27/03/2024. Assinatura: 23/03/2023.

Guaraciaba/MG, 27/03/2022.

ADEMAR MOREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:A0AACE65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2022

Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG - Processo: 023/2022 – Pregão Eletrônico: 009/2022 – SRP 009/2022. Fornecedor: **POSTO SILVEIRA DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNP Nº 04.845.181/0001-08.** Objeto: Aditivo para reequilíbrio econômico financeiro, em razão do acréscimo no preço da Gasolina Comum. Com o realinhamento o valor unitário do litro da **Gasolina** passa de R$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos) para **R$ 5,68 (cinco reais e sessenta e oito centavos)** nos termos do Art. 65, II da Lei 8666/93. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Assinatura: 14/03/2023.

Guaraciaba/MG, 27/03/2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:C2D3205F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2022

Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG - Processo: 023/2022 – Pregão Eletrônico: 009/2022 – SRP 009/2022. Fornecedor: **POSTO SANTANA M & M LTDA -** CNPJ Nº 16.871.626/0001-03**.** Objeto: Aditivo para reequilíbrio econômico financeiro, em razão do decréscimo no preço do Diesel S10. Com o realinhamento, o valor unitário do litro do **Diesel** passa de R$ 6,76 (seis reais e setenta e seis centavos) para **R$ 6,396** (seis reais e trezentos e noventa e seis milésimos de real). nos termos do Art. 65, II da Lei 8666/93. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Assinatura: 14/03/2023.

Guaraciaba/MG, 27/03/2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:7D130CEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO 013/2023 - INEXIGIBILIDADE 002/2023 - CREDENCIAMENTO 001/2023

Às treze horas do dia vinte e três de março 2023, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, situada na Rua Direita, nº 92, Centro, reuniram-se os servidores: Juliana Bailon de Lima, Maria Aparecida Camelo Vilela Goncalves e Bruno de Aquino Fernandes, respectivamente, Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designados pela Portaria 066/2022, para abertura dos envelopes e julgamento dos documentos referentes ao Credenciamento 001/2023, que tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de Serviços Médicos especializados em: Ginecologia e Obstetrícia, Cirurgia Geral, Cardiologia e Pediatria a fim de complementar a Rede Municipal de Saúde nos serviços de Apoio, Diagnóstico e tratamento, em nível ambulatorial, para atendimento aos usuários dos serviços de saúde do município de Guaraciaba/MG, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos no Edital e seus anexos. Apresentaram os envelopes contendo a documentação para habilitação as seguintes empresas: NATALIA DE LACERDA MOREIRA, inscrita no CNPJ sob o n° 31.302.590/0001-30, ERIVELTON LOPES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o n° 27.826.052/0001-78, CLINICA SOBREIRA SENA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 45.842.034/0001-61, ATAMED SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 33.134.082/0001-16, FRANCELLE COSTA GUIMARAES, inscrita no CNPJ sob o n° 32.808.426/0001-23. Os envelopes foram entregues na sede da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, conforme protocolo de recebimento constante nos autos do processo, não se fazendo representar durante a sessão de abertura e julgamento. Em seguida, os envelopes apresentados foram abertos, sendo os documentos rubricados e conferidos pela CPL, estando todos em conformidade com as exigências editalícias, sendo portanto julgadas Habilitadas para o processo conforme demonstrado abaixo:

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO
NATALIA DE LACERDA MOREIRA	31.302.590/0001-30	CIRURGIA GERAL	Habilitada
ERIVELTON LOPES DE OLIVEIRA	27.826.052/0001-78	GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	Habilitada
CLINICA SOBREIRA SENA LTDA	45.842.034/0001-61	CARDIOLOGIA	Habilitada
ATAMED SERVIÇOS MÉDICOS	33.134.082/0001-16	CARDIOLOGIA	Habilitada
FRANCELLE COSTA GUIMARAES	32.808.426/0001-23	PEDIATRIA	Habilitada

Às quinze horas e vinte minutos, foi encerrada a sessão de habilitação do Processo 013/2023, Inexigibilidade 002/2023, Credenciamento 001/2023. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata de abertura e julgamento de habilitação que vai assinada pela Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Guaraciaba-MG, 27/03/2023

JULIANA BAILON DE LIMA
Presidente da CPL

MARIA APARECIDA CAMELO VIELA GONCALVES
Membro CPL

BRUNO DE AQUINO FERNANDES
Membro CPL

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:77451823

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos de informática.

DATA: 17/04/2023 (Segunda-Feira)
HORÁRIO: 08h15min

Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Município de Guarani, Estado de Minas Gerais – CEP: 36.160-000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal. Setor de Licitações, 2º Andar.

O edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos Xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h00min às 10h45min de 13h00min às 15h45min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani – MG, no dia 27 de março de 2023.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:E5F54DC4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para aquisição de móveis para escritório.

DATA: 24/04/2023 (Segunda-Feira)
HORÁRIO: 08h15min

Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Município de Guarani, Estado de Minas Gerais – CEP: 36.160-000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal. Setor de Licitações, 2º Andar.

O edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos Xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h00min às 10h45min de 13h00min às 15h45min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani – MG, no dia 27 de março de 2023.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:8626030F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lanternagem, pintura, parte elétrica, injeção eletrônica, estofamento em bancos, solda e torno.

DATA: 18/04/2023 (Quarta-Feira)
HORÁRIO: 08h30min

Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Município de Guarani, Estado de Minas Gerais – CEP: 36.160-000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal. Setor de Licitações, 2º Andar.

O edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos Xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h00min às 10h45min de 13h00min às 15h45min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani – MG, no dia 27 de março de 2023.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:6CC9AACD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de Gás GLP para atender a todas as Secretarias do Município pelo período de 12 (doze) meses.

DATA: 13/04/2023 (Quinta-Feira)
HORÁRIO: 08h30min

Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Município de Guarani, Estado de Minas Gerais – CEP: 36.160-000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal. Setor de Licitações, 2º Andar.

O edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos Xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h00min às 10h45min de 13h00min às 15h45min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani – MG, no dia 27 de março de 2023.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:DB1D7CA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa MAURICIO JOSÉ PERES-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.996/0001-60, com sede na Rua Frei Cecilio, 1818, Atalaia, Guarda Mor/MG; neste ato representada pelo Sr. Mauricio José Peres, inscrito no CPF sob o nº 144.621.686-15, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, a Ata de Registro de Preço, oriundo do processo licitatório 19/2022, pregão 09/2021, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZO:
Fica prorrogado por 2 (dois) meses o prazo constante da Ata de Registro de Preço, oriundo do processo 19/2022, tendo como data de encerramento o dia 04 de maio de 2023.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 03 de março de 2023.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:ED3ACD50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa ELLEVEN COMERCIO E SERVIÇOS INTEGRADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 30.081.833/0001-95, com sede na Rua Unaí, 16, Amoreiras I, Paracatu/MG; neste ato representada pelo Sr. Renato Ferreira de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 098.921.246-77, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, a Ata de Registro de Preço, oriundo do processo licitatório 19/2022, pregão 09/2021, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZO:

Fica prorrogado por 2 (dois) meses o prazo constante da Ata de Registro de Preço, oriundo do processo 19/2022, tendo como data de encerramento o dia 04 de maio de 2023.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 03 de março de 2023.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:A27325EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Processo licitatório nº 30/2023 modalidade Pregão Presencial nº 08/2023. OBEJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS LINHA PESADA PARA PRESTAR ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. TIPO MENOR PREÇO POR LOTE :JULGAMENTO 11**/04/2023**ÁS 08:00HS. INFORMAÇÕESSETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL. RUA GOIAS, 166 BAIRRO CENTRO CEP 38570-000 FONE(38) 3673-1166 Site: www.guardamor.mg.gov.br EMAIL:licitacomprasgmor@gmail.com.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:3BDC097A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA, PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 068, DE 08 DE MARÇO DE 2023

ERRATA, PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 068, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Publicada no Diário Oficial AMM no dia 10 de março de 2023, Ed. 3471.

ONDE SE LÊ:

Art. 1o Nomear, **FABIANA PONTES VIVEROS AGOSTINI** para a função gratificada de **CHEFE DE SEÇÃO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, a partir de 14 de março de 2022, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Saúde.

LEIA-SE:

Art. 1o Nomear, **FABIANA PONTES VIVEROS AGOSTINI** para a função gratificada de **CHEFE DE SEÇÃO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, a partir de 14 de março de **2023**, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Saúde.

Guaxupé-MG, 23 de março de 2023.

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:B3DEE29C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 024/2023, originado da Dispensa de Licitação nº 013/2023, firmado com a empresa **Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM. Objeto:** prestação de serviços técnicos de desenvolvimento institucional, por parte da Contratada ao Contratante, para execução de Concurso Público, visando o preenchimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guaxupé - MG**., por um período de 12 (doze) meses**. **Valor:** R$560.000,00.

Guaxupé13/03/2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:2E48278F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 157/2022, originado da Inexigibilidade nº 044/2022, firmado com **IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE GUAXUPÉ – SANTA CASA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor no importe de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), que corresponde a aproximadamente 2,71% do valor atual do contrato, que tem por objeto a prestação de serviços de saúde no âmbito dos procedimentos de média e alta complexidade, atendimento ambulatorial, eletivo e de

urgência/emergência; internações hospitalares de urgência/emergência; cirurgias, eletivas e de urgência/emergência; com porta aberta 24 horas, 7 dias por semana, com equivalência ao nível contratualizado com o Estado, de forma complementar, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 199, § 1º, c/c art. 24 da Lei Federal nº 8.080/1990, nos termos do Processo de Inexigibilidade nº 044/2022, cujas cláusulas incorporam-se a este instrumento, independente de sua transcrição, além das especificações do documento descritivo que integra este contrato. **Valor:** R$ 700.000,00. **Fundamento Legal:** Artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, MG, 22/03/2023 –

ADILSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:E0C2046C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 02/2023
GABARITO PRELIMINAR

Este gabarito preliminar apresenta as respostas oficiais da prova objetiva realizada domingo, **26 de março de 2023**, divulgadas pelo IBAM. Este mesmo gabarito será disponibilizado no site e no Mural de Atos da Prefeitura de Guaxupé, quando, então, terá início o prazo de 03 (três) dias **- 28 a 30/03/23 -** para **interposição de recursos**, conforme previsto nos itens 1.10 e 8 do Edital no 02/2023.

Atendente Ambulatorial

1	D	16	D
2	B	17	C
3	A	18	A
4	C	19	A
5	B	20	D
6	D	21	B
7	B	22	D
8	A	23	D
9	C	24	B
10	D	25	A
11	A	26	B
12	C	27	A
13	B	28	D
14	B	29	C
15	D	30	C

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:B913A16C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do Contrato nº 029/2023,** originado da realização do Pregão Presencial nº 013/2022, firmado com a empresa **ALEXANDRE GALERA GONÇALVES – ME. Objeto**: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica, elétrica, bombas injetoras, bicos injetores e cabeçotes para a frota de veículos do Município de Guaxupé/MG e Convênios firmados com o mesmo, pelo período de 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 304.356,00.

Guaxupé/MG, 17/03/2023.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE –
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:F9EBCBF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do Contrato nº 030/2023,** originado da realização do Pregão Presencial nº 013/2022, firmado com a empresa **JOSÉ MARIA PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Objeto**: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica, elétrica, bombas injetoras, bicos injetores e cabeçotes para a frota de veículos do Município de Guaxupé/MG e Convênios firmados com o mesmo, pelo período de 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 13.998,00.

Guaxupé/MG, 17/03/2023.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE –
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:73447FFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do Contrato nº 031/2023,** originado da realização do Pregão Presencial nº 013/2022, firmado com a empresa **SIMONE APARECIDA DA SILVEIRA. Objeto**: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica, elétrica, bombas injetoras, bicos injetores e cabeçotes para a frota de veículos do Município de Guaxupé/MG e Convênios firmados com o mesmo, pelo período de 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 78.000,00.

Guaxupé/MG, 17/03/2023.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE –
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:C01EA6F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 027/2023, originado do Pregão Eletrônico nº 009/2023, firmado com a empresa **AFOX EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos de som para diversas Secretarias do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 22.015,00.

Guaxupé, MG, 16/03/2023.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED.
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:09975820

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 028/2023, originado do Pregão Eletrônico nº 009/2023, firmado com a empresa **JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos de som para diversas Secretarias do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 3.439,60.

Guaxupé, MG, 16/03/2023.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:55677C1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – PREGÃO PRESENCIAL 012/2023. Conforme Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de processo administrativo licitatório, na modalidade, Pregão Presencial n° 012/2023, **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, MESAS, PALCOS, ÁREA VIP, COBERTURAS, GERADORES, PAINEL DE LED, BRINQUEDOS, EQUIPE DE APOIO, BRIGADISTAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO DE MÉDIO E GRANDE PORTE E DEMAIS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG, CONFORME DESCRIMINANDO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**, que será realizado no dia 12/04/2023 às 09:00 (nove horas). Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:5096F2F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023 - PROCESSO 027/2023, PREGÃO PRESENCIAL 006/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023 - Processo 027/2023, PREGÃO PRESENCIAL 006/2023. Objeto contratação de serviços de publicação e divulgação em jornal local, mensal, de grande circulação no município de Iguatama de atos oficiais, institucionais, convocações e ações da administração municipal para atender as demandas da secretaria de governo do município de Iguatama/mg, na forma da legislação em vigor, conforme especificado neste edital e seus anexos. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X 49.218.012 JOSE BERNARDES LEAO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.218.012/0001-86.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:08FE0320

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.173, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar com a utilização de recursos provenientes de *superávit* financeiro.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R$ 196.646,79 (cento e noventa e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentaria:

02.	Poder Executivo	Ficha: 30
02.03	Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal	
02.03.12	Educação	
02.03.12.361	Ensino Fundamental	
02.03.12.361.0007	Educação de Qualidade	
02.03.12.361.0007.2.0041	Manutenção das Atividades Ensino Fundamental	
02.03.12.361.0007.2.0041.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recursos	2.0571.0000.0071 Transferência de Convênios dos Estados Destinada a Programas de Educação	196.646,79

Art. 2º Para atender às despesas com a abertura do crédito adicional suplementar autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 21 de março de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:B877A3B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº: 059/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Nº: 059/2023
Modalidade: Dispensa Nº 016/2023
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços especificamente de IMPRESSÃO/XEROX monocromática em papel A4, por meio da utilização de máquinas copiadoras/impressoras em preto e branco, com ampliação/redução de cópias, que serão cedidos ao município em regime de comodato, para atender as necessidades das escolas e Secretaria Municipal de Educação de Indianópolis-MG.

Aprecia-se o Processo Licitatório nº 059/2023, na modalidade Dispensa nº 016/2022, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços especificamente de IMPRESSÃO/XEROX monocromática em papel A4, por meio da utilização de máquinas copiadoras/impressoras em preto e branco, com ampliação/redução de cópias, que serão cedidos ao município em regime de comodato, para atender as necessidades das escolas e Secretaria Municipal de Educação de Indianópolis-MG..

Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da lei nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO integralmente o processo de DISPENSA de licitação que versa sobre a contratação de empresa para a prestação de serviços especificamente de IMPRESSÃO/XEROX monocromática em papel A4, por meio da utilização de máquinas copiadoras/impressoras em preto e branco, com ampliação/redução de cópias, que serão cedidos ao município em regime de comodato, para atender as necessidades das escolas e Secretaria Municipal de Educação de Indianópolis-MG. Determino a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Indianópolis, 27 de março de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:B62C1697

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 39/2023, com a empresa **RENATO LUIZ DA SILVA FONSECA, CNPJ Nº 27.629.709/0001-07**– do **Processo Licitatório Nº39/2023: Dispensa de Licitação nº 016/2023**- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES 2023, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 231, DE 28/12/2022**. Valor do contrato: **R$: 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais). Data da assinatura: 17.03.2023**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato é de 17 de março de 2023 perdurando até o dia 31 de dezembro de 2023**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Atividades do Conselho Tutelar-779-02.09.08.24.30030 2.266-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:409198F9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 45/2023, com a empresa **SUPERMERCADO DO PORTUGUÊS 2 LTDA, CNPJ Nº 01.799.125/0001-96**– do **Processo Licitatório Nº36/2023: Pregão Presencial nº 13/2023**- Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS PARA A ALIMENTAÇÃO DOS CARREIROS DURANTE O DESFILE DE CARREIROS DE 2023 PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: **R$: 11.608,41 (onze mil, seiscentos e oito reais e quarenta e um centavos). Data da assinatura: 23.03.2023**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 30 (Trinta) dias**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-124-02.03.01.392.0012.2.276.3.3.90.30.00-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:FE656559

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 38/2023, com a empresa **RAFAEL ANTONIO DE SOUZA ME, CNPJ Nº 42.535.410/0001-87**– do **Processo Licitatório Nº37/2023: Dispensa de Licitação nº 14/2023**- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA EM ICMS ESPORTIVO, REFERENTE AOS TRABALHOS DO ANO BASE 2023, PARA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: **R$: 8.000,000 (oito mil reais). Data da assinatura: 14.03.2023**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato é de 14 de março de 2023 perdurando até o dia 14 de novembro de 2023**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Manutenção das Atividades Desportivas-142-Própia-02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:F8C3D5F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 37/2023 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 37/2023 Pregão Eletrônico 26/2023 – Homologação a favor da empresa: Autogerais Distribuidora de Veículos Ltda, valor total R$113.990,00. Objeto: Aquisição de veículo 07 lugares, em atendimento à Secretaria M. Saúde e a Resolução 8459/2022. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:B1865428

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 45/2023 DISPENSA 06/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitatório 45/2023 Dispensa 06/2023. Aviso de Dispensa, Lei 8.666/93, Art. 24, X. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento das atividades da 9ª Delegacia de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais. Contratado: Fernando Leonardo de Oliveira; Valor mensal R$1.780,00. Consulta aos termos no sitio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 27/03/2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:AE3DA4A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 03/2023 - HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG PL 03/23 PE 03/23 SRP – Homologação a favor das empresas: Casa 500 Materiais de Construção Ltda, valor total R$7.142,00; Castro Arantes Química Industrial Ltda, valor total R$61.480,00; Criativa Soluções para Construção Eireli, valor total R$24.552,40; DM Comercial Importadora e Exportadora Ltda, valor total R$3.409,00; Licitafort Emp.em Construção Civil Ltda, valor total R$9.010,00; Ripar Mineração Ltda, valor total R$5.760,50. Valor total geral R$111.323,90. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de materiais para pintura (tintas, lixas, trinchas, solventes, etc.) Maiores informações no site www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:11B62E0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 010/2023

Espécie: Contrato nº 074/2023
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratado: VITOR CAETANO DE SOUZA TORRES

CREA-MG 283108
CPF: 014.975.286-58
Objeto: contratação de serviços de Engenharia Elétrica, para elaboração de projeto elétrico comercial do terceiro andar da Escola Municipal Pedro Furtado, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação deste município.
Valor Total: R$7.000,00 (Sete mil reais).
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 27 de junho de 2023, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura: 27/03/2023.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, e o Engenheiro Eletricista VITOR CAETANO DE SOUZA TORRES.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:B3641DDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

O Pregoeiro do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, designado pela Portaria nº 014/2023, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023, tão somente com a alteração do prazo de entrega dos veículos de 24 horas para 03 (três) dias úteis, mantem-se a data de 29/03/2023 as 09h30min para a realização do mesmo.

Itambé do Mato Dentro, 27 de março de 2023.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:53F69F45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 75° Termo Aditivo ao Contrato n° 61/2020 – Inexigibilidade 06/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. Objeto: repasse no valor de R$ 10.000,00 referente a pagamento de manutenção e conserto de aparelho Seriógrafo, conforme solicitação feita pela Casa de Caridade. Por se tratar de equipamento existente somente em dois municípios da região e os dois estarem parados por necessitar de conserto, a Secretaria Municipal de Saúde irá custear a manutenção. Além disso, o equipamento atende não só o município de Itanhandu, mas também vários municípios do entorno. Após o conserto e manutenção a Casa de Caridade deverá prestar contas ao município do serviço realizado. Dotação: ficha 425, fonte 1500. Data: 27/03/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:46D6446B

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato de Rateio n° 78/2023 – Partes: Município de Itanhandu e Consórcio Intermunicipal de Saúde para o gerenciamento dos serviços de atendimento de urgência, emergência e ações de educação permanente em urgência e emergência da região macro sul de Minas Gerais - CISSUL, CNPJ 13.985.869/0001-84. Objeto: majoração da cota per capta devida pelos entes consorciados, cuja previsão inicial de repasse mensal no valor equivalente a razão de R$ 0,25 por habitante, foi alterada através da Resolução n° 007 de 10/01/2023, aprovada por unanimidade em Assembleia, fixando o valor da participação financeira dos Municípios consorciados no valor de R$ 0,30 por habitante. Data: 01/02/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:F9CAF1C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 13/04/2023, às 08:00 h, a LICITAÇÃO Nº 018/2023 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 08:00 h do dia 13/04/2023. O objeto da presente licitação é a aquisição de plataforma elevatória para Unidade Básica de Saúde José Gregório de Amarante. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 12/04/2023, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à Equipe de Apoio ao Pregão, em sua sede à Av. JK, 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000 ou através do site: http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Para maiores esclarecimentos entre em contato com o Pregoeiro Oficial (E-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com).

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 24/03/2023.

ADRIANI JORGE DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:9812D71C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS (TP)

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 14/04/2023, às 08:00 h, a LICITAÇÃO Nº 019/2023 – modalidade TP Nº 002/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei 8.666/93. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 08:00 h do dia 14/04/2023. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de reforma do NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família) localizado na Praça Milton Campos e do Posto de Saúde localizado no Distrito de Edgard Melo. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 13/04/2023, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à CPL, em sua sede à Av. JK, 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000, mediante apresentação de GR no valor de R$ 100,00, devidamente quitada, disponível no Deptº Imobiliário da Prefeitura. Para maiores esclarecimentos entre em contato com a CPL, através do telefone (33) 3231-1345.

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 24/03/2023.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:D08996E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2020 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020. EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 327/2020.

Extrato do 8º termo aditivo ao Contrato nº 327/2020. Processo administrativo nº 136/2020 - processo licitatório nº 136/2020 - modalidade pregão eletrônico nº 70/2020. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e RMR Minas Consultoria em T. I. Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.303.461/0001-08. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, softwares e rede de dados, para ampla concorrência, observados as quantidades, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital e seus anexos, em especial ao Anexo I (Termo de Referência) exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas. Fundamentação legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Fica prorrogada a vigência contratual até 28/09/2023**. Controladoria Geral do Município, Governadoria Municipal, Guarda Municipal, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas e Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8F4E05E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 216/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU E A UNINTER EDUCACIONAL S/A, MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER.
OBJETO: CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO-OBRIGATÓRIO, AOS ALUNOS MATRICULADOS NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, VISANDO O APRENDIZADO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS DA ATIVIDADE PROFISSIONAL E À CONTEXTUALIZAÇÃO CURRICULAR, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DO EDUCANDO PARA A VIDA CIDADÃ E PARA O TRABALHO.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTAS A PARTIR DE SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 22 DE MARÇO DE 2023.
FORO: COMARCA DE ITAÚNA-MG.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:468B8FEF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 407/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 407/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 407/2022 - processo licitatório nº 407/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 251/2022 para registro de preços. **Torna público que no dia 11/04/2023** fará realizar o pregão eletrônico nº 08/2023 para registro de preços, cujo objeto é o "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de dietas enterais, suplementos nutricionais, fórmulas infantis, compostos lácteos, módulos de fibras e espessantes, para fornecimento parcelado, **com itens para ampla concorrência (01, 04, 10, 23, 25 e 26) e itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas (02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20,2 1, 22 e 24)**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (Anexo I) ", **para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social**, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 11/04/2023, às 08h:30min**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:966172D7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 418/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 418/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 258/2022 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 418/2022 – processo licitatório nº 418/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 258/2022. Conheço da impugnação interposta pela empresa **3 PODERES COMÉRCIO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.937.152/0001-20, eis que tempestiva e cumpre as formas previstas no instrumento convocatório, quanto ao mérito, **ACOLHO** os seus argumentos.
Desta forma, será incluído no Edital, em sua seção XV, item 1.4, o seguinte texto:

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Em atendimento à Lei nº 6.360/1976, Resolução RDC 16/2014/ANVISA, Lei Estadual/MG nº 13.317/99 e Lei nº 9.782/1999, para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar:
Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE): para as empresas participantes, cuja atividade seja de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, será exigida comprovação de que possui Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) – (Documento Válido – Certidão e/ou da publicação do D.O.U., cópia autenticada) expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

Não será exigida a Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), dos seguintes estabelecimentos ou empresas:
I - filiais que exercem exclusivamente atividades administrativas, sem armazenamento, desde que a matriz possua AFE;
II - que exercem exclusivamente atividades de fabricação, distribuição, armazenamento, embalagem, exportação, fracionamento, transporte ou importação, de matérias-primas, componentes e insumos não sujeitos a controle especial, destinados à fabricação de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes; e
III - que realizam exclusivamente a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para saúde.

b) **Alvará Sanitário**, expedido pela autoridade sanitária competente, municipal ou estadual.
Ressalte-se que, com base no art. 21, §4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, será reaberto o prazo estabelecido no art. 4º, V, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, tendo em vista que as alterações efetuadas no Edital, afetam as formulações das propostas, sendo, portanto, reagendada a data da sessão pública do processo licitatório para o dia 11/04/2023 às 08h:30min.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:BB363AE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0006/2023
PROCESSO N.º 008/2023

Objeto: Registro de preços para Aquisição de materiais permanentes de cozinha e escritório a fim de atender as necessidades da Rede de Educação do Município.

Fica retificada a ata de registro de preços 21/2023.

Onde se lê:
Pregão Eletronico n°. 005/2023

Processo n°. 007/2023

Leia-se:

Pregão Presencial n° 006/2023

Processo n° 008/2023

VINICIUS APARECIDO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:9CCC56B0

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: **16/2023** - PROCESSO Nº: **62/2023 -**Nos termos do art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de serviços com substituição de peças para realização da revisão de 50.000 km do veículo FIAT Argo, placa RVC8F36, que está no período de garantia técnica, em atenção aos serviços do Departamento de Saúde do Município. Valor estimado em R$ 623,50 (seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), que será pago à empresa ALPÍNIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 03.926.925/0001-56, com sede na Av. Darcio Cantieri, n° 1.620, Bairro Jardim Europa, na cidade de São Sebastião do Paraíso - MG.

Jacuí/MG, 09 de Março de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:DF1C413C

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público Processo nº 28/2023, Pregão Eletrônico nº 18/2023. Tipo: Menor preço unitário. Objeto: Aquisição de materiais esportivos e uniformes para a manutenção das atividades dos diversos departamentos do município, conforme especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência). Início de acolhimento de propostas: 29/03/2023 às 08:30. Início da sessão de lances: 11/04/2023 13:00. *Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.*

***VINÍCIUS APARECIDO PEREIRA* –**
Pregoeiro.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:06443DF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA– Prefeitura Municipal de Jeceaba, torna pública a Ratificação do Processo Licitatório nº 037/2023, Dispensa n° 011/2023, cujo objeto é a Aquisição de bobina de papel termo sensível com barreira de proteção para emissão de contas de água.

J***OSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA-***
Prefeito.

Jeceaba 24/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA– Prefeitura Municipal de Jeceaba, torna pública a Ratificação do Processo Licitatório nº 035/2023, Dispensa n° 009/2023, cujo objeto é a Aquisição de cadeira de alimentação infantil..

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA-
Prefeito.

Jeceaba 24/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA– Prefeitura Municipal de Jeceaba, torna pública a Ratificação do Processo Licitatório nº 034/2023, Dispensa n° 008/2023, cujo objeto é a Aquisição de café da manhã para 200 pessoas, no evento 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jeceaba, que acontecerá no dia 29/03/2023.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA-
Prefeito.

Jeceaba 24/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA– Prefeitura Municipal de Jeceaba, torna pública a Ratificação do Processo Licitatório nº 036/2023, Dispensa n° 010/2023, cujo objeto é a Aquisição de self service para 200 pessoas, no evento 8ª Conferência Municipal de Saúde de Jeceaba, que acontecerá no dia 29/03/2023.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA-
Prefeito.

Jeceaba 24/03/2023.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:B3C33576

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JENIPAPO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023

Obj. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de 1 ônibus capacidade mínima de 45 lugares rural, 1 ônibus com capacidade mínima 29 lugares e 1 van com capacidade mínima de 15 lugares em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos e exigências estabelecidas nesse edital. Sessão para abertura e julgamento: 11/04/2023 às 14h no endereço web: www.licitardigital.com.br . Os interessados poderão retirar gratuitamente o edital completo nos endereços web: www.licitardigital.com.br , www.jenipapodeminas.mg.gov.br ou através do e-mail: licitacao@jenipapodeminas.mg.gov.br . Informações e esclarecimentos: (33) 3738-9002.

RAFAELA PINHEIRO DA MOTA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rafaela Pinheiro da Mota
Código Identificador:1CEE6183

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023
Obj. a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria tributária para atualização do Código tributário Municipal deste Município, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos. Sessão para abertura e julgamento: 11/04/2023 às 09h. Edital e informações: Endereço web: www.jenipapodeminas.mg.gov.br, Fone - (33) 3738-9002 das 08h às 12h e pelo email: licitacao@jenipapodeminas.mg.gov.br.

Publicado por:
Rafaela Pinheiro da Mota
Código Identificador:1EC594A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 54/2021 - PREGÃO 11/2021 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 32/2022

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8.666/93 torna público aos interessados o 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo Nº 32/2022 da licitante proponente **RCS SOLUÇÕES MÉDICAS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº: **17.836.262/0001-93**, oriundo do Processo Licitatório nº: 054/2021 – Pregão nº: 11/2021 , cujo objeto é Contratação empresa especializada para prestação de serviços médicos. Assinatura: 28/03/2023, onde fica aditado findando-se em 28/03/2023 atendendo aos limites prescritos da Lei 8.666/93,. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:FFE1D32D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 43/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 12/04/2023 (quara-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 43/2023 - Pregão Eletrônico nº 08/2023. **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PARQUINHOS INFANTIS TIPO PLAYGRUND EM MADEIRA ROLIÇA DE EUCALIPTO"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br. Leis Federais 8666/93 – 10.520/02 – 13.979/2020. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:8B721976

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 134/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO CONFORME ITEM 8.2 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023 DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear membros para compor a Comissão de Seleção, conforme item 8.2 do Edital de Chamamento Público 02/2023 - da Casa de Cultura de João Monlevade - MG referente ao processo seletivo de instrutores, de acordo com a listagem abaixo:

REPRESENTANTES:
Nadja Lírio Furtado
Wir Caetano Francisco
Jordana Perdigão Alvarenga

João Monlevade, em 23 de março de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo ao vigésimo terceiro dia do mês de março de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:7D1F307C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 135/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA VICE-DIRETORA DO CEMEI CASULO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 21 de março de 2023, **Ketully Mara Fernanda Gonçalves,** ocupante de cargo do Cemei Casulo de João Monlevade -MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 21 de Março de 2023.

João Monlevade, em 23 de Março de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo terceiro dia do mês de Março de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5F0B05D2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 133/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023

EXONERA ASSISTENTE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido a partir de 20 de Março de 2023, a servidora **Elaine Carolina dos Santos Ferreira, Matrícula 11.969** do seu respectivo cargo de **Assistente Social.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 20 de Março de 2023.

João Monlevade, em 21 de Março de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo primeiro dia do mês de Março de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:2D1DD14C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE IMOVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE E ANTÔNIO MAGNO MARTINS.

O**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, inscrito no CNPJ sob o n.º18.401.059/0001-57, com sede no bairro **Carneirinhos, Rua Geraldo Miranda, 337, João Monlevade – MG CEP: 35930-027**, neste ato representado peloPrefeito Dr.**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, **RG nº 179.239 MG SSP/MG, CPF nº195.086.896-68**, SSP/MG, demônio **CESSIONÁRIO** ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO DE JOÃO MONLEVADE, inscrita sob o CNPJ 09.529.055/0001-68, com sede no Bairro Alvorada, Rua Evangelista n° 134, João Monlevade/ MG 35.930-024, representada por seu representante legal, o Sr **Carlos Roberto Lopes**, inscrito sob o RG -MG2 123 122, CPF - 342 833 236 - 91.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente instrumento tem por finalidade a cessão não onerosa de imóvel localizado na Av. Getúlio Vargas, n° 7284 - Bairro Santa Bárbara - João Monlevade - MG, para funcionamento do Velório Municipal.
Parágrafo Único: A presente cessão será livre de qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Cessão Imovel terá a vigência de 15 (quinze) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme interesse e acordo prévio das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Este Termo de Cessão de imovel poderá ser cancelado por iniciativa de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme interesse e acordo prévio das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Para dirimir dúvidas eventuais na execução deste Termo, elegem as partes do Foro da comarca de João Monlevade.
E por haverem assim livramento acordado, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias para fins de direito.

João Monlevade, 02 de março de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO LOPES
Representante Legal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:404BEAE9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CESSÃO DE SERVIDOR

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG E A CAMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE/MG.

Pelo presente Termo, a Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18401059000157 com sede administrativa na R. Geraldo Miranda, 337 - Carneirinhos, João Monlevade - MG, doravante denominada simplesmente **CEDENTE** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 195.086.896-68, residente e domiciliado no Município de João Monlevade, MG e o **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO** inscrito no CNPJ sob o Nº 19.875.046/0001-82 doravante denominado **CESSIONÁRIA**, neste ato Representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS VINICIUS DA SILVA BIZARRO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 687.262.440-04 , resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Termo para a cessão da servidora **RINNARA LOPES DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob nº 100.637.416-79, matrícula nº 010805, cargo Enfermeiro de ESF com ônus de pagamento de vencimentos para o CESSIONÁRIO, objetivando a execução de funções e atividades no sentido de colaborar para o funcionamento da Câmara Municipal de João Monlevade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente cessão tem como fundamento legal a Lei Municipal Nº 402/75, alterada pelas Leis Municipais nº 881/88, 933/89, 1.188/93 e 1593/2004.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
A presente cessão tem prazo de vigência de 23/03/2023 à 23/03/2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Parágrafo único. A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
As questões relativas a presente a cessão do servidor serão dirimidas pelo foro da Comarca de João Monlevade.
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, a fim de que possam produzir os seus devidos e legais efeitos.

João Monlevade, 23 de março de 2023.

LAERCIO JOSE RIBEIRO
Municipio de Joao Monlevade

MARCOS VINICIUS DA SILVA BIZARRO
Municipio de Coronel Fabriciano

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:4E9C068B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 38/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 38/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Empório das Gerais Distribuidora de Alimentos Ltda.
Objeto: Constitui objeto a aquisição de cestas básicas destinadas a Secretaria de Ação Social para doação às famílias carentes em situação de vulnerabilidade, nos termos da Lei Municipal nº 2.134/2018; nos quantitativos, especificações e valores estipulados no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste Contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 09/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 154.856,00 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais).
Dotações Orçamentárias:
02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.30 – ficha 686;
02.14.01.08.244.0801.2666.3.3.90.30 – ficha 693.
Vigência: 01/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:5CF95B6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA AO EDITAL RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO 24/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023.

Em virtude da Impugnação interposta ao edital relativo ao **Pregão Eletrônico 24/2023,** que tem como objeto a "Aquisição de Materiais Permanentes destinados a Secretaria Municipal de Saúde – Recurso do Fundo Estadual de Saúde – Conforme Resolução SES/MG nº 8509 de 12 de Dezembro de 2022.", pela empresa **Resende Diagnósticos Eireli**, com sede na Rua João Afonso Moreira, 283, Bairro Ouro Preto, Belo Horizonte -MG, a qual foi recebida pelo município de João Pinheiro – MG, no endereço eletrônico licita@joaopinheiro.mg.gov.br em data do dia 24 de Março de 2023 às 16hs:05min**,** apresentamos nossas razões, para, ao final, decidir:
Cumpre salientar, inicialmente, que a Constituição Federal, prevê a garantia ao direito de petição e a garantia ao contraditório e a ampla defesa, conforme segue:
Inicialmente, necessário destacar que a Lei Federal nº 8.666/93 possui apenas aplicação **subsidiaria** nos processos licitatórios realizados na modalidade **PREGÃO**, conforme dispõe o artigo 9º da Lei 10.520/02, que é a Lei que regulamenta o pregão:

"***Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:***
(...)
XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:
o direito de petição aos poderes públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;
(...)
LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;"

Cumpre salientar também, que a Lei 8666/93, em seu art. 41 §§ 1º, 2º e 3º, dispõe que:

*"**Art. 41.**A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*
***§ 1o**Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.*
***§ 2o**Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*
***§ 3o**A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.*

Dos referidos dispositivos, verifica-se que qualquer cidadão, assim como o licitante, é parte legítima para peticionar e impugnar o edital de licitação, tendo a lei, no entanto, estabelecido prazos distintos para que se possa exercer essa faculdade.
Analisando as razões da impugnante percebe-se que a insurgência se refere basicamente as questões a seguir, conforme retirado da peça impugnatória:

Os requisitos estabelecidos no ANEXO I do Edital (Termo de Referência) concernentes ao ITEM 08 são restritivos à competitividade e NÃO garantem a escolha do equipamento de MELHOR qualidade com o MENOR preço.
1. Diante disso, o exame acurado do edital revela situação que merece urgente reparo pela autoridade administrativa elaboradora do instrumento convocatório, pois cria óbice à própria realização da disputa, uma vez que limita o leque de participantes na licitação.
2. Ou seja, o conjunto de especificações do equipamento descrito no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA item 08 - e transcritas abaixo, RESTRINGEM a participação na licitação e leva ao DIRECIONAMENTO a apenas uma marca, que detém o equipamento com TODAS as características exigidas, a saber, o equipamento Celltac ES MEK7300 marca/fabricante NIHON KOHDEN.

Sustenta em síntese, que o descritivo do objeto direciona para o equipamento de uma marca especifica, restringindo assim a participação de outras empresas.
Inicialmente, impõe-se assinalar que as cláusulas e exigências editalícias visam garantir satisfatoriamente a execução contratual. Relevante, pois a forma de interpretação das normas disciplinadoras da licitação que serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não se comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
Em analise da peça impugnatória verifica-se que a mesma se compõe de onze paginas sendo assinada por **Tayane Pereira Ruas Coelho**, a qual apresentou procuração assinada pela Sra. Elisabete Aparecida de Oliveira Resende Pereira, Sócio Administrador, devidamente comprovado através de seus dados constantes no Contrato Social da empresa.
Observa-se a aplicação do princípio da autotutela que impõem à Administração o poder-dever de proceder à revisão de seus atos quanto a possíveis irregularidades. In casu, se a impugnação ao edital for procedente, é a Administração a maior interessada em tomar conhecimento dos fatos e apurar possíveis irregularidades. Superadas as preliminares em destaque, passa-se ao exame do mérito.
A empresa impugnante requer, em relação ao descritivo, a alteração do descritivo técnico do item 08 – Analisador Hematológico Automatizado.
Em face de todo o exposto, e considerando os pedidos formulados, com as alegações da impugnante, entende esta Pregoeira que estas merecem prosperar, uma vez que o referido descritivo do objeto direciona para a aquisição de equipamento da marca/modelo específicos ferindo os princípios aplicados à licitação o que foi confirmado pelo setor solicitante.

Em face do exposto, esta Pregoeira decide **ACATAR** a impugnação da empresa **Resende Diagnósticos Eireli,** razão pela qual excluímos o referido item do Edital para que seja devidamente corrigido e republicado em licitação posterior.

João Pinheiro 27 de Março de 2023.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:933D678D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços 007/2023: Objeto: Aquisição de materiais de construção diversos (hidráulico, elétrico, pintura, cerâmica e outros), para manutenção das atividades das diversas Secretarias Municipais do Município de Jordânia-MG. Para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses; L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA – CNPJ: 36.687.087/0001-64; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Menor preço por lote nº 002/2023; Processo: 008/2023; Lotes: Conforme ata da sessão e mapa de resumo anexado aos autos do processo; Valor: R$ 24.105,50. Data de Assinatura: 23/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços 004/2023: Objeto: Aquisição de materiais de construção diversos (hidráulico, elétrico, pintura, cerâmica e outros), para manutenção das atividades das diversas Secretarias Municipais do Município de Jordânia-MG. Para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses; SILVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA – CNPJ: 14.649.840/0001-94; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Menor preço por lote nº 002/2023; Processo: 008/2023; Lotes: Conforme ata da sessão e mapa de resumo anexado aos autos do processo; Valor: R$ 472.435,60. Data de Assinatura: 23/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços 005/2023: Objeto: Aquisição de materiais de construção diversos (hidráulico, elétrico, pintura, cerâmica e outros), para manutenção das atividades das diversas Secretarias Municipais do Município de Jordânia-MG. Para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses; GEORGIA CAROLINE RUAS LACERDA-ME – CNPJ: 12.932.529/0001-22; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Menor preço por lote nº 002/2023; Processo: 008/2023; Lotes: Conforme ata da sessão e mapa de resumo anexado aos autos do processo; Valor: R$ 296.738,70. Data de Assinatura: 23/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços 008/2023: Objeto: Aquisição de materiais de construção diversos (hidráulico, elétrico, pintura, cerâmica e outros), para manutenção das atividades das diversas Secretarias Municipais do Município de Jordânia-MG. Para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses; COMERCIAL AVAN LTDA– CNPJ: 39.877.684/0001-40; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Menor preço por lote nº 002/2023; Processo: 008/2023; Lotes: Conforme ata da sessão e mapa de resumo anexado aos autos do processo; Valor: R$ 26.501,00. Data de Assinatura: 23/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços 009/2023: Objeto: Aquisição de materiais de construção diversos (hidráulico, elétrico, pintura, cerâmica e outros), para manutenção das atividades das diversas Secretarias Municipais do Município de Jordânia-MG. Para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses; FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ: 22.745.664/0001-12; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Menor preço por lote nº 002/2023; Processo: 008/2023; Lotes: Conforme ata da sessão e mapa de resumo anexado aos autos do processo; Valor: R$ 29.550,00. Data de Assinatura: 23/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços 010/2023: Objeto: Aquisição de materiais de construção diversos (hidráulico, elétrico, pintura, cerâmica e outros), para manutenção das atividades das diversas Secretarias Municipais do Município de Jordânia-MG. Para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses; USIFER TERMO E CONEXÕES LTDA– CNPJ: 21.867.049/0001-16; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicidade; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços – Menor preço por lote nº 002/2023; Processo: 008/2023; Lotes: Conforme ata da sessão e mapa de resumo anexado aos autos do processo; Valor: R$ 9.807,00. Data de Assinatura: 23/03/2023.

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:0C698CBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023 – TOMADA DE PREÇO N° 005/2023.

ABERTURA DE EDITAL

Torna público a ABERTURA do Processo Licitatório nº 019/2023 – Tomada de Preço n° 005/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica na estrada vicinal que liga São Brás de Minas a Retiro da Roça no Município de Lagamar - MG.

Abertura no dia 12 de abril de 2023 às 09:00h.

Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo telefone (34) 3812-1125 ou pelo e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br

LUANA CRISTINA BRAGA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Lagamar - MG, 27/03/2023.

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:13843A05

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023 – TOMADA DE PREÇO N° 006/2023.

ABERTURA DE EDITAL

Torna público a ABERTURA do Processo Licitatório nº 020/2023 – Tomada de Preço n° 006/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em vias públicas do Município de Lagamar – MG.

Abertura no dia 13 de abril de 2023 às 09:00h.

Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo telefone (34) 3812-1125 ou pelo e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br

LUANA CRISTINA BRAGA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Lagamar - MG, 27/03/2023.

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:C39C620A

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023 – TOMADA DE PREÇO N° 007/2023.

ABERTURA DE EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG

Torna público a ABERTURA do Processo Licitatório nº 024/2023 – Tomada de Preço n° 007/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de ponte mista sobre o córrego carrapato no Município de Lagamar – MG.

Abertura no dia 14 de abril de 2023 às 09:00h.

Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo telefone (34) 3812-1125 ou pelo e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br

LUANA CRISTINA BRAGA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Lagamar - MG, 27/03/2023.

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:44A5C44E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa **OBF - SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ sob o **nº 20.242.588/0001-05**, visando à contratação de empresa para prestação de serviços médicos plantonistas generalistas na Unidade de Pronto Atendimento médico upa - 24 horas, conforme edital de credenciamento 001/2021, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme Processo n° 085/2023, Inexigibilidade de Licitação Nº 042/2023.

Lagoa da Prata, 24 de março de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Gabriel Elias
Código Identificador:B66373BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2023

RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa **SERVICOS MEDICOS S. VAZ LTDA**, CNPJ sob o **nº 48.946.496/0001-17**, visando à contratação de empresa para prestação de serviços médicos plantonistas generalistas na Unidade de Pronto Atendimento médico upa - 24 horas, conforme edital de credenciamento 001/2021, no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais), conforme Processo n° 82/2023, Inexigibilidade de Licitação Nº 39/2023.

Lagoa da Prata, 24 de março de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:3525CD6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa **QCLP SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ sob o **nº**

49.108.554/0001-04, visando à contratação de empresa para prestação de serviços médicos plantonistas generalistas na Unidade de Pronto Atendimento médico upa - 24 horas, conforme edital de credenciamento 001/2021, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Processo n° 077/2023, Inexigibilidade de Licitação Nº 034/2023.

Lagoa da Prata, 24 de março de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES.
Secretária Municipal de Saude.

Publicado por:
Jose Gabriel Elias
Código Identificador:C371ED75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa **QCLP SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ sob o **nº 49.108.554/0001-04**, visando à contratação de empresa para prestação de serviços médicos plantonistas generalistas na Unidade de Pronto Atendimento médico upa - 24 horas, conforme edital de credenciamento 001/2021, no valor de R50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Processo n° 077/2023, Inexigibilidade de Licitação Nº 034/2023.

Lagoa da Prata, 24 de março de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Gabriel Elias
Código Identificador:F33989FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA À PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023, PROCESSO Nº 027/2023, PUBLICADO EM 06/03/2023

Onde se lê: R$ 11.199,84 (onze mil cento e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Leia-se: R$ 10.966,51 (dez mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

Lagoa da Prata, 27 de março de 2023.

Publicado por:
Rafael Fernandes da Silva Júnior
Código Identificador:4DCE8956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA À PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023, PROCESSO Nº 027/2023, PUBLICADO EM 06/03/2023

Onde se lê: R$ 11.199,84 (onze mil cento e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Leia-se: R$ 10.966,51 (dez mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

Lagoa da Prata, 27 de março de 2023.

Publicado por:
Rafael Fernandes da Silva Júnior
Código Identificador:A83DB455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA À PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023, PROCESSO Nº 028/2023, PUBLICADO EM 06/03/2023

Onde se lê: R$ 11.199,84 (onze mil cento e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Leia-se: R$ 10.966,51 (dez mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

Lagoa da Prata, 27 de março de 2023.

Publicado por:
Rafael Fernandes da Silva Júnior
Código Identificador:4BF46A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA À PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023, PROCESSO Nº 028/2023, PUBLICADO EM 06/03/2023

Onde se lê: R$ 11.199,84 (onze mil cento e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Leia-se: R$ 10.966,51 (dez mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

Lagoa da Prata, 27 de março de 2023.

Publicado por:
Rafael Fernandes da Silva Júnior
Código Identificador:06A8811A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2023

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa **NORONHA CHAVES SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ sob o **nº 40.620.153/0001-56**, visando à contratação de empresa para prestação de serviços médicos plantonistas generalistas na Unidade de Pronto Atendimento médico upa - 24 horas, conforme edital de credenciamento 001/2021, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Processo n° 96/2023, Inexigibilidade de Licitação Nº 53/2023.

Lagoa da Prata, 24 de março de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES.
Secretária Municipal de Saude.

Publicado por:
Elaine dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:F7235029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa **NORONHA CHAVES SERVICOS MEDICOS LTDA**, CNPJ sob o **nº 40.620.153/0001-56**, visando à contratação de empresa para prestação de serviços médicos plantonistas generalistas na Unidade de Pronto Atendimento médico upa - 24 horas, conforme edital de credenciamento 001/2021, no valor

de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Processo n° 96/2023, Inexigibilidade de Licitação Nº 53/2023.

Lagoa da Prata, 24 de março de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:43C34186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
NOVA DATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público licitação NOVA DATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL DOUTOR JACINTO CAMPOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 30 (TRINTA) DIAS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO

Motivo: Em atendimento ao Oficio nº 120/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

NOVA Data de abertura: 13/04/2023 às 9:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 16/01/2023 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br

Mais informações: na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, (37) 3262-5302 ou (37) 99136-0217

Comissão Permanente de Licitações, 17/03/2023

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:0E2AA5D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
22ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2021

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2021, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **29/03/2023**, AS **13H**, À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, **PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO**.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
24	NELSON FERREIRA BATISTA	Cirurgião Dentista de Família e Comunidade	27/03/2023	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:51835DF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DA ABERTURA CP 09

Prorrogação da abertura da Concorrência Pública 009/2023 no dia 28/04/2023 às 09h30min, com recebimento dos envelopes até 09h.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização da obra de pavimentação, recapeamento e obras comp. interligando a Av. Pinto Alves a Av. Integração, no município de Lagoa Santa/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290 – Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

DANIEL ALVES VILELA
Presidente CPL

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:B40952E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA PE 25

Reabertura do Pregão Eletrônico RP nº 025/2023, Processo Licitatório nº 035/2023 no dia 04/05/2023 com recebimento das propostas comerciais até 09h.

Objeto: registro de preços para fornecimento de refeição para atender ao CAPS (Centro De Atenção Psicossocial), Zoonoses, campanhas da Secretaria Municipal De Saúde e as demandas das Secretarias Municipais de Bem Estar Social e Gestão, da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, MG.

O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

EUVANI LINDOURAR PEREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:1BDBB652

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO - CP 002/2022

Julgamento da fase de habilitação da Concorrência Pública nº 002/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização da obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Dona Naná, com recursos próprios do Município e vinculados da secretaria de educação, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

Empresas habilitadas: MF Engenharia Eireli, Arpan Engenharia Eireli, Construtora Hermeto Costa Ltda e Construtora Guia Ltda.

Empresas inabilitadas: Engefer Construções e Serviços Eireli e CL Engenharia e Construção Eireli.

A presidente da CPL abre prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Santa/MG em 27/03/2023

DANIEL ALVES VILELA
Presidente da CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:CACF9226

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO 098/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2022

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **ARPAN ENGENHARIA EIRELI** - CNPJ n° 30.360.120/0001-60.

Finalidade: prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato por 03 (três) meses, com acréscimo de valores, no percentual de 20,529825% aos valores do contrato, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso IV, c/c artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:604DB311

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 014/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **LAGE & LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS EPP** – CNPJ: 00.205.753/0001-33.

Objeto: consultoria e assessoria técnica contábil e patrimonial especializada em aplicação das NBCASP (normas brasileiras de contabilidade aplicáveis ao setor público) e do MCASP (manual de contabilidade aplicada ao setor público) incluindo os procedimentos de avaliação e reavaliação de ativos para fins de depreciação, nas condições estabelecidas no anexo I do Edital da Concorrência Pública n° 014/2022.

Valor: R$ 1.343.300,00

Vigência: 24/03/2023 a 23/03/2024

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
98	02.02.02.04.122.0005.2016.3.3.90.39.00
201	02.04.01.04.122.0005.2129.3.3.90.39.00
603	02.06.01.10.122.0018.2211.3.3.90.39.00
778	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.39.00

PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Natalia Costa Leão
Código Identificador:BF2A6BAD

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO - CONTRATO 033/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 116/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI - EPP** - CNPJ n° 07.681.483/0001-86.

Finalidade: acréscimo de valores em 25% ao valor do item 04, o que totaliza um acréscimo de 13,1878% ao valor total do contrato, nos termos do artigo 65, I, "b" e §1º da Lei Federal n° 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:4490C8E5

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 4° TERMO ADITIVO - CONTRATO 107/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 062/2019

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **OMEGA REFRIGERACAO PNEUMATICA E HIDRÁULICA LTDA**- CNPJ: 26.587.952/0001-47.

Finalidade: prorrogação prazo de vigência por mais 02 (dois) meses, nos termos do artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:22D5D49F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º T.A. / CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 060/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ARPAN ENGENHARIA EIRELI** - CNPJ: 30.360.120/0001-60

Finalidade: prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato por 06 (seis) meses, com acréscimo de valores, no percentual de 4,16091% aos valores do contrato, nos termos do artigo 57, §1º, inciso IV, c/c artigo 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:BD7985F8

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA 011/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

Finalidade: reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 18/03/2023 a 12/03/2023, conforme previsão contida na referida Ata RP.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal De Educação

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:4D8A7CEB

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO 003/2023 – PROCESSO INTERNO 2326/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e o **DE PEITO ABERTO INCENTIVO AO ESPORTE, CULTURA E LAZER** - CNPJ: 07.952.460/0001-69.

Objeto: realizar atividades esportivas para as crianças e adolescentes em condições de vulnerabilidade social regularmente matriculados nas escolas municipais de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 22/03/2023 a 21/03/2024.

Valor: Não haverá repasse de recursos financeiros.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:8AFB1BB1

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 041/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA** - CNPJ nº 01.772.798/002-33

Objeto: fornecimento de insumos para atendimento à paciente Izabela Andrade Nascimento, conforme processo judicial 0148.08.061014-7.

Valor: R$ 43.496,00

Vigência: 27/03/2023 a 31/12/2023.

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
729	02.06.01.10.303.0020.2229.3.3.90.32.00

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Natalia Costa Leão
Código Identificador:E418A088

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2023 – PRC Nº. 045/2023

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada contratação de empresa especializada em arbitragem referente a 20 jogos do Campeonato Municipal da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Laranjal/MG, conforme justificativa e quantitativos em anexo, contratando pelo valor, a empresa **L F VILANI DE OLIVEIRA - CNPJ: 40.784.839/0001-82, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 174, Bairro Centro, Cataguases/MG, CEP: 36.770-166,** para contratação de arbitragem no valor de R$4.880,00 (quatro mil oitocentos e oitenta reais).

Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 16 de março de 2023.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:8FAD9CAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 12/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2023 – PRC Nº 017/2023. Considerando o Parecer da Comissão de Licitação e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada à contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas para confecção de janela e corrimão para o Centro Estadual de Atenção Especializada - CEAE, conforme solicitação e justificativa em anexo, contratando pelo menor valor, a empresa **LEOPOLDINA ARTEFATOS EM INOX LTDA.,** CNPJ nº 31.585.176/0001-86, com sede na Rua Carmita Monteiro, 138. Letra A, bairro Maria Guimarães França, Leopoldina, MG, CEP: 36.7047-182, no valor total de R$2.031,84 (dois mil, trinta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Leopoldina - MG, aos 27 de março de 2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:5570C8B5

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 066/2023

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 066/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: LEOPOLDINA ARTEFATOS EM INOX LTDA.
Objeto: Contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas para confecção de janela e corrimão para o Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE.
Valor: R$2.031,84 (dois mil, trinta e um reais e oitenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: 01 01 10 302 0001 2004 0000 3.3.90.39.00 Ficha 30.
Vigência: 26/04/2023
Data da assinatura: 27/03/2023
Dispensa nº 012/2023 - PRC nº 017/2023
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Ricardo Furtado Silva

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:AC416BE2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO DE AUTORIDADE ADMINISTRATIVA

Referente: Adesão à Ata de Registro de Preços N° 80/2022 do Pregão Eletrônico 030/2022, Processo Licitatório 062/2022 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS.
O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ, no uso de sua competência administrativa e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal n° 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;
Considerando que o consta na solicitação da Secretaria Municipal de Obras, a qual se reporta ao compartilhamento deste ente federado ao contido na formalidade essencial do Pregão Eletrônico 030/2022, Processo Licitatório 062/2022 da CODANORTE;

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual é acolhido e formalmente adotado a guisa de fundamentação, que, dentre outras ponderações, acolhe o procedimento de carona no pregão supramencionado.
DECIDE:

Aprovar o presente procedimento para a AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP, UTILITÁRIO, CABINE SIMPLES OU ESTENDIDA, ANO MODELO 2022 OU SUPERIOR, 0KM, para atender as demandas do Município, conforme ÍTEM 15 da Ata de Registro de Preços N° 80/2022 do Pregão Eletrônico 030/2022, Processo Licitatório 062/2022 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, observadas as especificações ali estabelecidas e também estabelecidas no termo de referência elaborado pelo Município de Leopoldina, através do compartilhamento da Ata de Registro de Preço supracitada, em atendimento ao que preceitua a Lei Federal n° 8.666/93, em decorrência ainda, da questão da vantajosidade da adesão ao pregão, que é evidente e a gestão mais eficiente dos recursos públicos atende, indubitavelmente, o interesse público.

Em observância aos princípios basilares e vinculados a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, dentre eles a princípio da publicidade dos atos públicos, consoante art. 37, caput, da Constituição Federal e, no caso específico do município de Leopoldina, no art. 28 da Lei Orgânica municipal, devendo, portanto, a Municipalidade proceder à publicação do ato administrativo.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 22 de março de 2023. 168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:B3451E44

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5.188, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta a Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Leopoldina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Executivo Municipal definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Leopoldina, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os fins deste Decreto, sem prejuízo das definições do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consideram-se:

I - autoridade competente: agente público dotado de poder de decisão;

II - equipe de planejamento da contratação: conjunto de representantes das áreas requisitante, técnica e de contratação, indicados pela autoridade competente das respectivas unidades, observados os requisitos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que reúnem as competências necessárias à execução das etapas de planejamento da contratação, com conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;
III - área técnica: unidade do órgão ou entidade responsável pelo planejamento, coordenação e gestão da execução das demandas apresentadas pela área requisitante a que esteja associada;

IV - área requisitante: unidade do órgão ou entidade com competência para planejar soluções a respeito de uma demanda própria ou de outra unidade, necessidade ou problema a ser resolvido mediante contratação de terceiros;

V - área de contratação: unidade com competência para planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades relacionadas aos processos de contratação;

VI - estudos técnicos: projetos, levantamentos, investigações ou estudos autorizados pela Administração Pública municipal;

VII - análise paramétrica do orçamento: método de aferição de orçamento de obra ou de etapa realizada com a utilização de estimativas de valores de custos de obras com características semelhantes;

VIII - metodologia expedita: método para a elaboração de orçamentos, exclusivo para serviços em que não há detalhamento suficiente no anteprojeto de engenharia, de modo que os quantitativos sejam estimados por meio de índices médios com a utilização de parâmetros de custos ou de quantidades de parcelas do empreendimento obtidos a partir de obras com características similares;

IX - composição de custo unitário: detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida;

X - valor global do contrato: valor total previsto no contrato, a ser pago pela Administração Pública ao contratado durante todo o prazo de vigência estipulado;

XI - orçamento de referência: detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, as quantidades e os custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários necessários à execução de obra ou serviço;

XII - benefícios e despesas indiretas (BDI): valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização de obra ou serviço de engenharia;

XIII - preço global de referência: valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis;

XIV - custo total de referência do serviço: valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;

XV - custo global de referência: valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução de obra ou serviço de engenharia;

XVI - custo unitário de referência: valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado;

XVII - média: resultado da soma dos valores de todos os dados dividida pelo número de dados;

XVIII - mediana: valor central entre os valores ordenados por ordem crescente ou decrescente, se a quantidade desses valores for ímpar, ou a média dos dois valores centrais, se a quantidade desses valores for par;

XIX - menor dos valores: o menor valor entre os valores encontrados e listados;

XX - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados, ressalvados os casos devidamente justificados;

XXI - critério de aceitabilidade de preço: parâmetro de preço máximo, unitário e global a ser fixado pela Administração Pública e publicado no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes;

XXII - Estudo Técnico Preliminar - ETP:documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, observadas as ressalvas do art. 21 deste Decreto;

XXIII - Sistema ETP Digital: ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para elaboração do ETP;

XXIV - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

XXV - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

XXVI - termo de Referência - TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 29, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação; e

XXVII - sistema TR Digital: ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para elaboração do TR;

XXVIII – sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

Parágrafo único. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso IV do caput.

CAPÍTULO III
Do Assessoramento Jurídico e de Controle Interno

Art. 3º. Além das hipóteses expressamente previstas neste Decreto, os agentes públicos de que trata este Decreto poderão solicitar assessoramento jurídico e de controle interno à Procuradoria-Geral do Município e à Controladoria-Geral do Município, no respectivo âmbito de suas atribuições legais, por meio de consulta específica que delimite expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.

Seção I
Da Atuação da Procuradoria-geral do Município

Art. 4º. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação municipal.

Art. 5º. Compete exclusivamente à Procuradoria-Geral do Município manifestar-se juridicamente sobre:

I - minutas de editais de licitação, chamamento público e instrumentos congêneres;

II - minutas de contratos e seus respectivos termos aditivos;

III - atos administrativos em que se pretenda reconhecer a inexigibilidade ou decidir pela dispensa de licitação;

IV - minutas de convênios, ajustes, acordos, instrumentos congêneres e de seus termos aditivos;

V - todas as outras atribuições de assessoramento jurídico envolvendo aquisições e contratos.

Art. 6º. Todos os processos envolvendo aquisições e contratos, inclusive os respectivos procedimentos licitatórios e de contratações diretas, serão submetidos à análise jurídica da Procuradoria-Geral do Município, na forma deste Decreto e da legislação de regência.

§ 1º É possível a elaboração de consulta específica acerca de ato ou etapa do procedimento de contratação ou execução contratual, se houver a exata delimitação da dúvida jurídica existente.

§ 2º Nos casos repetitivos e que demandem avaliação jurídica padronizável, as consultas jurídicas poderão ser resolvidas por meio de pareceres referenciais exarados pela Procuradoria-Geral do Município e homologados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo de observância obrigatória para toda a Administração Pública

Municipal, conforme critérios definidos nos respectivos atos emitidos pela Procuradoria-Geral do Município, dispensada a análise individual de cada caso concreto, salvo consulta específica ou distintiva do consulente.

Art. 7º. Compete ao órgão ou entidade licitante a regular instrução processual, não se permitindo o reiterado retorno dos autos por ausência de informações ou documentos essenciais à análise jurídica.

Parágrafo único. Compete ao Procurador do Município responsável pela análise jurídica, antes de emitir parecer conclusivo, certificar-se quanto à regularidade dos autos, podendo manifestar-se pelo retorno dos autos à consulente quando não estiverem devidamente autuados, quando ausentes documentos e informações relevantes ou relacionados em lista de checagem.

Art. 8º. Fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nas contratações diretas de pequeno valor realizadas dentro dos limites estabelecidos pelo art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, salvo nas hipóteses em que houver dúvida acerca da legalidade da dispensa, a qual deverá ser exposta de forma clara e precisa pelo consulente.

Art. 9º. Em razão da complexidade dos procedimentos licitatórios em geral e da exigência de análise em tempo hábil, fica estabelecido que os processos de competência da Procuradoria-Geral do Município no âmbito das contratações públicas deverão ser encaminhados para manifestação jurídica com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, contados da data limite para que a contratação ou aditivo estejam concluídos.

Art. 10. Após análise e emissão de parecer conclusivo pelo Procurador responsável, os processos deverão ser encaminhados ao Procurador-Geral do Município para homologação.

Art. 11. As minutas padronizadas de editais e contratos deverão ser previamente aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município, incumbindo ao órgão ou entidade consulente, sempre que promover qualquer alteração para adequação ao caso concreto, indicar na consulta especificamente os pontos de distinção relevantes à avaliação jurídica.

TÍTULO II
DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 12. Os ETP deverão ser elaborados no Sistema ETP Digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

§ 1º Em caso de não utilização do Sistema ETP Digital, a elaboração do ETP deverá ocorrer em ferramenta informatizada própria.

§ 2º O Sistema ETP Digital disporá de indicadores de performance, salientando-se os estudos cujas contratações culminaram nas maiores avaliações do desempenho do contratado, nos termos do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção I
Elaboração

Subseção I
Diretrizes Gerais

Art. 13. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 14. O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, quando realizado, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 15. O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Subseção II
Conteúdo

Art. 16. Deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou

autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 17. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 18. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 19. Na elaboração do ETP, deverão ser pesquisados no Sistema ETP Digital os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Art. 20. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Subseção III
Exceções à elaboração do ETP

Art. 21. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Seção II
Regras Específicas

Subseção I
Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 22. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Subseção II
Contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação

Art. 23. Os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as regras previstas na Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, salvo disposição em contrário prevista em regulamento municipal.

Seção III
Disposições Finais

Art. 24. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o Sistema ETP Digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

§ 1º Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes do Sistema ETP digital e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

§ 2º As informações e os dados do Sistema ETP digital não poderão ser comercializados, sob pena de cancelamento da autorização para o acesso, sem prejuízo das demais cominações legais.

CAPÍTULO II
DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Art. 25. Os TR deverão ser elaborados no Sistema TR Digital, observados os procedimentos estabelecidos em manual técnico operacional publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

Parágrafo único. Em caso de não utilização do Sistema TR Digital, a elaboração do TR deverá ocorrer em ferramenta informatizada própria, atendidas as regras e os procedimentos dispostos neste Decreto.

Seção I
Elaboração

Subseção I
Diretrizes Gerais

Art. 26. O TR, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de compras/contratações, observado o prazo definido no plano de contratações anual previsto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/21.

§ 1 º Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com o TR.

§ 2º O TR será utilizado pelo órgão ou entidade como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

Art. 27. O TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, quando existente, e com outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 28. O TR será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Subseção II
Conteúdo

Art. 29. Deverão ser registrados no Sistema TR Digital os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - definição do objeto, incluídos:

a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

IX - estimativas do valor da contratação, nos termos do art. 35 deste Decreto, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

§ 1º Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar, com base no art. 21 deste Decreto:

I – a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do caput, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;

II – o TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

§ 2º O Sistema TR Digital contemplará os modelos de TR instituídos pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico, que conterão os elementos previstos no caput e deverão ser utilizados pelos órgãos e entidades.

§ 3º A não utilização dos modelos de que trata o § 2º, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação, em atenção ao § 2º do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º A referência de que trata o inciso II do caput será realizada de forma automática pelo Sistema TR Digital.

Art. 30. Ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Seção II
Exceções à elaboração do TR

Art. 31. A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o caput, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

Seção III
Disposições Finais

Subseção I
Orientações Gerais

Art. 32. O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Art. 33. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o Sistema TR Digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

§ 1º Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes do Sistema TR digital e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

§ 2º As informações e os dados do Sistema TR digital não poderão ser comercializados, sob pena de cancelamento da autorização para o acesso, sem prejuízo das demais cominações legais.

Subseção II
Regra de transição

Art. 34. Até a completa disponibilização do Sistema TR digital, para atendimento ao disposto neste Decreto, poderá ser utilizada outra ferramenta eletrônica para a elaboração do TR, desde que, ao final, seja apensado aos autos de contratação no sistema informatizado de controle e movimentação de processos administrativos eletrônico oficial.

CAPÍTULO III
DA PESQUISA DE PREÇOS

Seção I
Formalização

Art. 35. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 37.

Seção II
Critérios

Art. 36. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Seção III
Parâmetros

Art. 37. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 36, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Seção IV
Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 38. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 37, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 37, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Seção V
Regras Específicas

Subseção I
Contratação direta

Art. 39. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação aplica-se o disposto nos arts. 35 e seguintes.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 37, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Subseção II
Contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC

Art. 40. Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.

Subseção III
Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 41. Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

Subseção III
Contratação de Obras e Serviços de Engenharia

Art. 42. O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Parágrafo único. O Sinapi deverá ser mantido pela Caixa Econômica Federal - CEF, segundo definições técnicas de engenharia da CEF e de pesquisa de preço realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 43. O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

Art. 44. Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 42 e 43, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado realizada na forma do art. 37, inciso II, deste Decreto.

Art. 45. Na elaboração dos orçamentos de referência, poderão ser adotadas especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Decreto, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 46. O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I - taxa de rateio da administração central;

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV - taxa de lucro.

§ 1º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

§ 2º No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 1º .

Art. 47. A anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 48. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 49. A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

Art. 50. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:

I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, observado o art. 46, fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma deste Decreto, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e

II - deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo único. Para o atendimento do art. 48, os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preços global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

Art. 51. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Parágrafo único. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o caput poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Decreto, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

Art. 52. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, observado o disposto no art. 51 e mantidos os limites do previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Seção VI
Orientações gerais

Art. 53. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

TÍTULO III
DA LICITAÇÃO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS A TODAS AS MODALIDADES LICITATÓRIAS E PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Seção I
Da Fase Interna

Art. 54. Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, na seguinte ordem:

I - documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

II - autorização para abertura do procedimento;

III - comprovante de registro do processo em sistema informatizado, quando houver;

IV - pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

V - preço estimado consistente em comprovada pesquisa de mercado;

VI - indicação dos recursos orçamentários para fazer face à despesa;

VII - definição da modalidade e do tipo de licitação a serem adotados;

VIII - minuta do edital e respectivos anexos, quando for o caso;

IX - minuta do contrato, se for o caso, ou do instrumento equivalente;

X - ata de registro de preço (ARP) e respectivos anexos, quando tratar-se de adesão de ARP;

XI - *checklist* de conformidade quanto aos documentos enumerados neste artigo e quanto a eventuais apontamentos formulados no parecer jurídico;

XII - parecer jurídico conclusivo emitido pela Procuradoria-Geral do Município, dispensado na hipótese de parecer referencial;

Parágrafo único. Os anexos a que se refere o inciso X do caput deste artigo são cópia da íntegra do edital, da ata de registro de preço e da respectiva publicação em meio oficial. Quando se tratar de uma adesão carona à ata de outro órgão ou entidade pública, deverá constar ainda a vantajosidade da aquisição e os documentos de aceite da empresa fornecedora e do órgão gerenciador.

Art. 55. Todas as licitações e contratações serão preferencialmente realizadas em sistema informatizado, sob pena de responsabilização do agente público no âmbito penal, civil e administrativo.

§ 1º As unidades de aquisições dos órgãos, ao iniciar o processo no sistema, observarão se o objeto consta no banco de especificações de itens e, em não existindo, criará novo item atento para as orientações na indicação de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável.

§ 2º A opção pela não utilização de sistema informatizado deverá ser justificada no processo de contratação.

Seção II
Da Forma Preferencialmente Eletrônica e do Modelo de Disputa

Art. 56. As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Art. 57. Deverá ser disponibilizado espaço físico adequado às gravações em áudio e vídeo das sessões, cujos links para acesso deverão ser juntados ao processo administrativo da licitação e disponibilizados no Portal Transparência.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração disponibilizará instalações adequadas para atender ao disposto nos arts. 56 e 57.

§ 2º As sessões ocorrerão, preferencialmente, em meio virtual, a fim de possibilitar a ampla participação no certame de todos os interessados.

Art. 58. O modo de disputa poderá ser, isolado ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, sendo vedado quando o critério de julgamento for técnica e preço;

II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, sendo vedada a utilização isolada quando adotados os critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto.

Seção III
Do Edital

Art. 59. Na ausência de disposição específica na lei ou neste Decreto, as disposições desta seção são aplicáveis aos instrumentos convocatórios de todas as modalidades licitatórias, dos procedimentos auxiliares e até mesmo de eventuais contratações diretas, se couber.

Art. 60. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto, às condições de pagamento e ao check-list de verificação e conformidade.

§ 1º A Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes, desde que aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município.

§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 3º O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:

I - obtenção do licenciamento ambiental;

II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.

§ 4º Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos deste Decreto terão prioridade de tramitação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.

§ 5º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 61. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em conformidade ao estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 62. Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos deverão ser divulgados e mantidos em sítio eletrônico oficial do Município de Leopoldina, na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Art. 63. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal diário de grande circulação, preferencialmente eletrônico.

§ 2º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no artigo anterior, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Subseção I
Do Edital de Licitação Para Contratação de Obras e Serviços de Engenharia

Art. 64. Deverá constar do edital informações quanto ao regime tributário e percentual de alíquotas de PIS e COFINS utilizados no orçamento de referência da obra ou do serviço de engenharia.

Art. 65. Os editais de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia deverão exigir que as empresas licitantes apresentem os seguintes elementos:

I - quadro resumo de preços;

II - planilha de preços unitários e totais por item de serviço;

III - planilha de composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária;

IV - composição do percentual de Benefício e Despesas Indiretas - BDI, incidente no valor global, observando no mínimo:

a) taxa de rateio da administração central;
b) percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
c) taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
d) taxa de lucro.

V - composição dos encargos sociais;

VI - cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

§ 1º Na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL.

§ 2º Despesas relativas à administração local de obras, mobilização e desmobilização e instalação e manutenção do canteiro deverão ser incluídas na planilha orçamentária da obra como custo direto, não compondo o BDI, salvo em condições excepcionais devidamente justificadas.

§ 3º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

§ 4º No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 3º deste artigo.

Art. 66. Para formação e aceitabilidade dos preços, em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições:

I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto,

desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e

II - deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção IV
Da Margem de Preferência

Art. 67. No processo de licitação de bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, de que trata o inciso II do art. 26 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser estabelecida margem de preferência de 10% (dez por cento).

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS

Seção I
Do Pregão

Art. 68. Pregão é a modalidade de licitação para contratação ou registro de preços de bens e serviços comuns com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, inclusive serviços comuns de engenharia estabelecidos na alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Não serão licitados pela modalidade de pregão os serviços técnicos especializados de natureza intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços comuns de engenharia, conforme a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei nº 14.133/21.

Art. 69. O edital do pregão conterá, em seu preâmbulo, o número de ordem em série anual, o nome do órgão ou entidade responsável, a finalidade da licitação, o critério de julgamento, a menção à legislação aplicável, o local, dia e hora para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, bem como para o início da abertura dos documentos respectivos e indicará, no mínimo, o seguinte:

I - descrição clara e precisa do objeto licitado, que permita seu total e completo conhecimento;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, para a execução do ajuste e para a entrega do objeto da licitação;

III - exigência de garantia e forma de prestação, se for o caso, nas modalidades previstas na lei;

IV - sanções para ilegalidades praticadas no procedimento licitatório;

V - condições para participação na licitação e apresentação das propostas;

VI - reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto;

VII - critérios de julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e sistemas eletrônicos em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos complementares relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - critério de aceitabilidade dos preços, permitida a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvada a possibilidade de desclassificação de proposta manifestamente inexequível;

X - equivalência das condições de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

XI - condições de pagamento prevendo, segundo o caso:

a) prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, se não realizado o pagamento no prazo previsto na alínea `a`;
d) compensações financeiras e sanções por eventuais atrasos;
e) exigência de seguro-garantia, quando for o caso.

XII - critério de reajuste, com a indicação do(s) índice(s) adotado(s), aplicável somente depois de 12 (doze) meses da data limite de apresentação da proposta, do orçamento base, da assinatura do contrato ou do último reajuste;

XIII - hipóteses e critérios de revisão e repactuação de preços, inclusive em razão do desequilíbrio econômico-financeiro;

XIV - indicação dos prazos de validade das propostas, que serão de no mínimo 60 (sessenta) dias, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração;

XV - condições para o recebimento do objeto da licitação;

XVI - previsão sobre a admissão ou não de subcontratação, e em caso de aceitação a indicação de quais os requisitos de habilitação e regras deverão cumprir;

XVII - definição dos critérios de fixação do valor das multas de mora por inadimplência contratual;

XVIII - a prerrogativa prevista no art. 127 deste Decreto;

XIX - outras indicações específicas, de acordo com o objeto licitado.

§ 1º O edital será obrigatoriamente acompanhado do termo de referência ou projeto básico e da minuta de contrato, salvo, quanto a este último, nas hipóteses do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º O original do edital deverá ser datado e assinado pelo ordenador de despesas do órgão ou entidade, admitida a delegação, a quem cabe igualmente declarar sua conferência e regularidade, e pela autoridade que o expedir, permanecendo este documento no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias, resumidas ou integrais, para divulgação pelo PNCP, por outros meios eletrônicos e fornecimento aos interessados.
§ 3º O edital para contratação de obras e serviços de engenharia poderá prever a exigência de prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, com a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, na forma do art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º Em caso de exigência de seguro-garantia, inclusive na situação prevista no parágrafo anterior, suas cláusulas deverão contemplar a sinistralidade no caso de não cumprimento ou de cumprimento irregular dos prazos contratuais e cronogramas de execução.

§ 5º O edital que se enquadrar no estabelecido no inciso VI deste artigo, deverá observar no que couber, as disposições constantes na Lei Complementar nº 123/2006.

§ 6º O edital deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, indicada no inciso VI do caput deste artigo, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§ 7º Aplica-se o disposto neste artigo às demais modalidades licitatórias, no que couber.

Art. 70. O pregão terá como critério de julgamento o menor preço ou o maior desconto.

Parágrafo único. Na licitação por lote, o preço da proposta de preços vencedora de cada um dos itens que o compõem não pode ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

Art. 71. No pregão, salvo quando devidamente justificado e expresso em edital, as propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

Art. 72. No âmbito do Poder Executivo Municipal os pregões serão realizados obrigatoriamente na forma eletrônica, só se admitindo a realização de pregão presencial quando comprovada a indisponibilidade do sistema eletrônico ou quando existir relevante e excepcional interesse público devidamente justificado.

Art. 73. A sessão do pregão eletrônico será realizada por meio de sistema informatizado, devendo o interessado se atentar às regras impostas pelo gestor do programa.

Art. 74. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Art. 75. A etapa de lances da sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances acionado pelo pregoeiro.

Art. 76. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

Art. 77. Todas as referências de tempo constantes no edital do Pregão Eletrônico, no aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no edital o horário local do órgão promotor da licitação e o horário de Brasília.

Art. 78. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a proposta, seus anexos e os documentos de habilitação enviados pela própria licitante, conforme convocação prevista no instrumento convocatório, devendo classificar ou desclassificar e habilitar ou inabilitar a licitante de acordo com os critérios estabelecidos no edital, aplicadas as disposições pertinentes deste Decreto.

§ 1º Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o órgão ou entidade deverá negociar condições mais vantajosas.

§ 2º A negociação a que se refere o § 1º deste artigo deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

§ 3º Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

§ 4º Após regulamentada em âmbito municipal a pesquisa na base nacional de notas fiscais de que trata o art. 23, § 3º, inciso V, da Lei nº 14.133/21, com a possibilidade de consulta automatizada das notas fiscais emitidas pelo licitante, o preço ofertado pelo vencedor deverá ser igual ou inferior aos constantes na base de preços do aludido sistema referente ao respectivo licitante nos últimos 90 (noventa) dias, salvo justificativa de distinção quanto ao modo de fornecimento ou logística específico para o ente contratante constante nos autos.

§ 5º Os critérios e forma de consulta de preços do sistema de nota fiscal eletrônica serão definidos em regulamento.

Art. 79. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 80. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas neste decreto e legislação pertinente.

Seção II
Da Concorrência

Art. 81. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, podendo ser utilizado os seguintes critérios de julgamento:

I - menor preço;

II - melhor técnica ou conteúdo artístico;

III - técnica e preço;

IV - maior retorno econômico;

V - maior desconto.

Art. 82. O rito procedimental da concorrência é o comum, previsto no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 83. O procedimento da concorrência observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

Parágrafo único. A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com justificativa dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de lances e julgamento, desde que expressamente previstos no edital.

Art. 84. A concorrência será utilizada para:

I - bens e serviços especiais: aqueles que não são comuns, possuem alta heterogeneidade ou complexidade, não há como descrevê-los objetivamente;

II - obras: privativas de arquiteto ou engenheiro; inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial do imóvel;

III - serviços de engenharia:

a) comuns: aqueles cujos padrões de desempenho possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, também admitem o pregão;
b) especiais: aqueles, que, por sua alta diversidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns.

Seção III
Do Diálogo Competitivo

Art. 85. O diálogo competitivo consiste em modalidade licitatória que poderá ser adotada nas contratações de obras, serviços e compras em que a Administração Pública necessita realizar diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

Parágrafo único. O diálogo competitivo fica restrito às hipóteses do art. 32 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 10 da Lei Federal nº 11.079/2004 e incisos II e III do art. 2º da Lei Federal nº 8.987/1995.

Art. 86. Os procedimentos serão autuados, e deverão ser instruídos em sua fase interna, pelo menos, com os seguintes documentos:

I - requisição da área requisitante do órgão acompanhado do termo de delimitação da necessidade da Administração a ser solucionada, com a justificativa da inadequação das soluções disponíveis no mercado, bem como da incapacidade técnica da Administração na delimitação do objeto;

II - exposição justificada dos critérios utilizados para a pré-seleção dos licitantes;

III - autorização, da autoridade competente, para abertura do procedimento de diálogo;

IV - comprovante de registro do processo em sistema eletrônico municipal, se houver, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Art. 87. A comissão de contratação conduzirá a fase externa do diálogo competitivo, incluindo:

I - receber a manifestação de interesse na participação da licitação por período mínimo de 25 (vinte e cinco) dias úteis após a publicação do edital de abertura;

II - registrar as reuniões em ata e gravação via utilização de recursos tecnológicos de áudio e vídeo;

III - conduzir a fase de diálogo até a identificação de solução ou soluções que atendam às necessidades, com consequente elaboração de relatório final a ser submetido à autoridade competente;

IV - receber as propostas de todos os licitantes pré-selecionados em prazo mínimo 60 (sessenta) dias úteis da publicação edital de competição;

V - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VI - definir a proposta vencedora de acordo com critérios divulgados no início da fase competitiva, assegurada a contratação mais vantajosa como resultado;

VII - realizar a habilitação do licitante vencedor, através do contraste entre os documentos de habilitação apresentados e aqueles dispostos no edital;

VIII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

IX - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação contará, sempre que considerar necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

Art. 88. O diálogo competitivo é dividido em duas etapas, sendo a primeira, a fase do diálogo entre Administração Pública e os particulares, e a segunda, a fase competitiva.

Parágrafo único. O § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 14.133/2021 apresenta o rito procedimental da modalidade que são autoaplicáveis.

Art. 89. O edital da primeira fase do diálogo competitivo deve estabelecer os procedimentos para pré-seleção dos licitantes que poderão estabelecer exigências específicas relacionadas ao objeto pretendido, além dos requisitos gerais estabelecidos pelo art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º As exigências de pré-seleção especiais adotadas no processo deverão estar devidamente fundamentada nos autos.

§ 2º Da decisão que negar participação a qualquer interessado na fase inicial do diálogo competitivo caberá interposição de recurso à comissão de contratação, que terá efeito suspensivo, no prazo e forma disposto neste Decreto.

Art. 90. Na fase de diálogo, a Administração Pública deve interagir com cada particular interessado a fim de alcançar a solução que melhor atenda a necessidade pública.

Art. 91. Ao final da primeira fase será indicado pela Administração a solução que atenda à sua necessidade, a qual poderá partir de um ou mais licitantes, inclusive mediante a combinação das propostas apresentadas.

§ 1º Cabe à comissão elaborar relatório final, relatando os eventos ocorridos com sumário das soluções atingidas e apresentação dos motivos que justifiquem a conclusão, e encaminhar para apreciação da autoridade competente.

§ 2º A administração identificará o atingimento de uma solução satisfatória ou a inviabilidade de sua obtenção, encerrando o processo licitatório com as devidas fundamentações.

Art. 92. Da decisão que conclui pela adoção de uma das propostas apresentadas, encerrando a fase dialogal, não caberá recurso.

Art. 93. Havendo solução satisfatória, passa-se para a fase de competição, na qual a Administração lançará novo edital para contratar a solução desejada apresentada na fase de diálogo.

Art. 94. O novo edital deverá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Estado que realizará o controle prévio de legalidade.

Art. 95. Em conformidade com os critérios de julgamento definidos no edital da segunda fase do certame, a comissão emitirá decisão fundamentada declarando a proposta vencedora o final da etapa competitiva, assegurada a contratação mais vantajosa como resultado final.

Seção IV
Do Leilão

Art. 96. Aplicam-se as regras desta seção à licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica e presencial, para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A utilização da modalidade leilão na forma eletrônica é obrigatória, salvo se, excepcionalmente, for comprovada a inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração.

§ 2º A definição dos bens imóveis e móveis como inservíveis, para os fins de aplicação deste Decreto, deverá estar justificada nos documentos que instruem a fase preparatória do certame.

Art. 97. O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração.

Art. 98. O leilão será cometido, preferencialmente, a leiloeiro oficial, que será selecionado mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão.

§ 1º O pregão de que trata o caput deverá adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões pagas pelos compradores.

§ 2º O pregão ou o credenciamento adotarão, como taxa de comissão a ser paga pelos compradores, o montante de até 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, nos termos do art. 24, do Decreto Federal nº 21.981/1932.
§ 3º A responsabilidade pelo pagamento da taxa de comissão é dos compradores.

Art. 99. É vedado o pagamento de comissão ao servidor designado para as atividades previstas nesta seção.

Art. 100. A realização do leilão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - publicação do edital, por no mínimo uma vez, no Diário Oficial do Município, em jornal diário de grande circulação e no sítio eletrônico oficial do Município;

II - abertura da sessão pública e envio de lances;

III - julgamento;

IV - recursal;

V - pagamento pelo licitante vencedor; e

VI - homologação.

Art. 101. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de maior lance, devendo constar obrigatoriamente do edital.

Art. 102. O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do leilão:

I - o número do edital de leilão;

II - o número do processo administrativo;

III - a identificação do órgão ou entidade que está realizando o leilão;

IV - o leiloeiro contratado ou designado;

V - a descrição do(s) bem(ns), com suas características, e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

VI - o valor pelo qual o(s) bem(ns) foi(ram) avaliado(s), o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro contratado;

VII - a indicação do lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes, se couber;

VIII - a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;

IX - o critério de julgamento das propostas pelo maior lance;
X - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

XI - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento;

XII - o site na internet em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital, e todas as informações sobre a licitação.

§ 1º O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances, não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação do aviso ou da efetiva disponibilidade do edital, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde.

§ 2º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 103. O leilão será precedido da divulgação do edital no site do órgão ou entidade promotora, em sistema eletrônico municipal, se houver, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com as informações constantes do art. 102 deste Decreto, bem como descreverá:

I - o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - o local, a forma e o período para oferta de lances, recebimento e abertura da documentação;

III - o prazo e as condições de pagamento do valor ofertado e retirada do bem;

IV - o local onde poderá ser examinado o bem;

V - as condições para participação no leilão, em conformidade com legislação vigente;

VI - os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos ao leilão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

VII - o critério de aceitabilidade dos preços, permitida a fixação de preço mínimo;

VIII - as instruções e normas para os recursos;

IX - as sanções para o caso de inadimplemento das regras do edital;

X - a assinatura da autoridade do órgão ou entidade que realizar o leilão.

§ 1º Além da divulgação de que trata o caput, o edital poderá ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação, especialmente no site do órgão ou entidade que promove a licitação.

§ 2º O edital deverá ser datado e assinado, permanecendo nos autos do processo de licitação.
§ 3º Constitui anexo do edital, dele fazendo parte integrante, a relação de bens objeto do leilão, com a especificação e valor de avaliação.

§ 4º É facultativa a inclusão, no anexo do edital, da minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.

§ 5º A avaliação dos bens a serem leiloados deve ser realizada por servidor público devidamente capacitado ou empresa especializada, vedada a avaliação pelo leiloeiro.

§ 6º A critério do órgão ou entidade, a alienação poderá ser parcelada, mediante pagamento de sinal correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor de aquisição, na forma do regulamento.

§ 7º Em se tratando de bens imóveis, a alienação ocorrerá somente por valor igual ou superior ao apurado na avaliação prévia do valor de mercado, e desde que cumpridos os requisitos dos arts. 76 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Art. 104. O licitante interessado em participar do leilão eletrônico deverá se identificar no sistema de leilão eletrônico utilizado, obedecendo os termos estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo único. A identificação de que trata o caput constitui requisito indispensável para a participação na licitação, responsabilizando-se o licitante por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de leilão eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 105. O licitante, após a divulgação do edital, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de leilão eletrônico, os lances com valores propostos para o bem, até a data e o horário estabelecidos para encerramento da fase de lances na sessão pública do leilão eletrônico, devendo, ainda, declarar em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e

III - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Art. 106. Quando do envio de lances, o licitante poderá parametrizar o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se houver, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1º O valor final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior ao lance já registrado por ele no sistema, bem como observe o preço mínimo eventualmente fixado.

§ 2º O valor máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 107. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 108. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período definido no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º Imediatamente após o encerramento do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

§ 2º Na hipótese de o leilão ser realizado presencialmente, uma vez declarada sua abertura pelo servidor designado ou pelo leiloeiro oficial, os licitantes poderão manifestar os lances oralmente, sendo declarado vencedor o maior lance válido pelo tempo de 05 (cinco) minutos, quando então o procedimento será encerrado com a divulgação dos lances em ordem decrescente de classificação.

Art. 109. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º No leilão presencial não serão aceitos lances iguais ao maior já ofertado.

§ 3º O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 110. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do fornecedor, salvo no caso de leilão presencial, cujo ofertante do maior lance será conhecido pelos demais presentes.
Art. 111. O licitante será imediatamente informado pelo sistema de recebimento de seu lance.

Art. 112. Encerrado o procedimento de envio de lances, o leiloeiro ou o servidor designado realizará a verificação da conformidade da proposta, devendo considerar vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

Art. 113. Definido o resultado do julgamento, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema ou presencialmente, quando a sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

Parágrafo único. Concluída a negociação, se couber, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 114. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema ou no leilão presencial, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

Art. 115. Após a declaração do vencedor, o leiloeiro ou o servidor designado, por meio do sistema, emitirá Documento de Arrecadação - DAR, para que aquele imediatamente proceda ao pagamento do bem e o arremate, salvo disposição diversa em edital, arrematação a prazo ou outra forma prevista em lei ou regulamentação específica.

§ 1º No caso de arrematação a prazo, o edital poderá prever a necessidade de prestação de caução em dinheiro pelo licitante

vencedor, para fins de garantia do cumprimento da obrigação de pagamento.

§ 2º O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro ou ao servidor designado, por meio do sistema ou por outro meio definido na hipótese de leilão presencial.

§ 3º Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, este perderá a caução, se houver, e o leiloeiro ou o servidor designado examinará os lances imediatamente subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Administração.

Art. 116. Encerradas as etapas de recurso e pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção V
Do Concurso

Art. 117. Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.
Art. 118. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
I - a qualificação exigida dos participantes;

II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

CAPÍTULO III
DA HABILITAÇÃO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 119. As condições e critérios de habilitação serão definidos em edital, baseado no termo de referência ou projeto básico, de forma proporcional à complexidade do objeto licitatório.

§ 1º Com relação à documentação exigida para fins de licitação e contratação:

I - poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - admite-se a substituição por registro cadastral válido emitido pelo:

a) Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Leopoldina, se houver, gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração;

b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, gerenciado pelo Poder Executivo Federal.

III - a prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional;

IV - os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

V - é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

VI - os atos e documentos produzidos em sistema eletrônico municipal, emitidos por usuários devidamente identificados após a assinatura eletrônica ou similar, consideram-se válidos e autênticos para todos os fins.

§ 2º O termo de referência ou projeto básico deverá detalhar e justificar as exigências relativas à qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e declarações ou exigências específicas do objeto.

Art. 120. Para fins de habilitação jurídica, exigir-se-á a apresentação dos seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;

II - cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;

III - procuração válida, se for o caso;

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

V - ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo único. Na contratação de pessoa física não se aplica o disposto no inciso I do caput deste artigo.

Art. 121. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista far-se-á mediante os seguintes documentos:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

II - certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

III - certidão de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

IV - certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

V - certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;

VI - certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo único. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Art. 122. A qualificação econômico-financeira será demonstrada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

II - balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada

a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

III - exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação nos casos de aquisição com entrega futura e na execução de obras e serviços.

§ 1º A certidão exigida no inciso I do caput deste artigo, se não contiver indicação de data de validade, deverá ser expedida até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da licitação.

§ 2º Caso a certidão exigida no inciso I do caput deste artigo seja emitida na forma positiva para recuperação judicial, a qualificação poderá ser comprovada pela apresentação de certidão judicial que indique que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

§ 3º As condições de habilitação previstas nos incisos II e III do caput deste artigo somente serão exigidas mediante justificativa de sua necessidade para a licitação no caso concreto.

§ 4º Poderá ser exigida a relação dos compromissos assumidos pelo licitante ou proponente que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 5º Se a licitação ou contratação direta se destinar ao fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não se aplicará o inciso II do caput deste artigo à licitante que se enquadrar como micro empresa ou empresa de pequeno porte, situação em que a comprovação da boa situação financeira dar-se-á através de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou da verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.

§ 6º Não será exigido o documento de que trata o inciso I do caput nas contratações das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei Federal nº 11.101/2005.

Art. 123. A qualificação técnica, quando necessária à execução e devidamente justificada nos autos, poderá ser comprovada mediante:

I - inscrição vigente no conselho profissional competente, relativo ao profissional técnico;

II - anotação de responsabilidade técnica ou equivalente do profissional indicado, registrada no conselho profissional, indicando a execução de serviços com características semelhantes ao objeto a ser contratado;

III - certidão ou atestado emitido pelo conselho profissional, relativo à empresa proponente, comprovando a execução de serviços com características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto a ser contratado;

IV - comprovante de inscrição vigente no conselho profissional competente, relativo à empresa;

V - indicação do pessoal técnico e respectiva qualificação, instalações e aparelhos para execução do objeto;

VI - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

VII - declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

VIII - relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem na diminuição da disponibilidade do pessoal técnico, se necessário.

§ 1º Não se aplica o disposto nos incisos I a IV do caput quando a execução do objeto não exigir a inscrição em conselho de classe, mas será exigida a comprovação, por atestado de capacidade técnica, de que o profissional ou empresa a ser contratado possui conhecimento técnico e experiência na execução de objeto semelhante.

§ 2º Com relação às exigências de qualificação técnica indicadas neste artigo:

I - as exigências não podem ser superiores ao previsto no caput deste artigo;

II - a exigência de atestados deve ser apenas sobre as parcelas de maior relevância ou valor significativo da licitação, igual ou maior do que 4% do valor total estimado;

III - pode ser exigido que os atestados comprovem até 50% da quantidade a ser executada daquelas parcelas de maior relevância ou valor;

IV - não podem ser impostos limites de tempo e local de execução para aceitação de atestados;

V - admitem-se atestados e documentos similares de entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português;

VI - profissionais indicados deverão participar da execução da obra ou serviço;

VII - pode se recusar atestado de profissional que tenha dado causa à aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

Art. 124. Além dos documentos de qualificação indicados nos artigos anteriores, serão exigidas declarações do licitante ou proponente de que:

I - para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

II - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

III - as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IV - não possui em seu quadro de pessoal ou societário servidor do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Chefe do Poder Executivo Municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

VI - nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VII - não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante.

Art. 125. Como condição para a habilitação do licitante ou autorização da contratação direta, deverá ser verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a pesquisa realizada no:

I - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU;

II - Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE-MG;

III - Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais (CAGEF), gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG;

IV- Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

V – Cadastro Municipal de Empresas Inidôneas e Suspensas - CMEIS, quando instituído;

VI- Sistemade Cadastro de Fornecedores – SICAF.

Art. 126. Nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/21, salvo quando houver justificativa em contrário, serão exigidos apenas os seguintes documentos para fins de habilitação:

I - contrato ou estatuto social atualizado;

II - documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

III - prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o art. 125 deste Decreto.

Art. 127. O agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 1º A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

§ 2º A vedação à inclusão de novo documento deve se restringir ao que o licitante não dispunha materialmente no momento da licitação, não alcançando documento ausente que se refere à condição atendida no momento de apresentação da proposta, não entregue juntamente com os demais documentos de habilitação e da proposta por equívoco ou falha.

§ 3º Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

Seção II
Da Qualificação Técnica

Art. 128. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possuem conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 129. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO IV
DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

Art. 130. Poderão ser apresentados por qualquer pessoa pedidos de esclarecimentos, de providências ou impugnações sobre todas as modalidades reguladas neste Decreto, desde que encaminhada ao órgão ou entidade promotora da licitação até o terceiro dia útil que anteceder a abertura do certame, pela forma indicada no instrumento convocatório.

§ 1º A resposta à impugnação, pedido de esclarecimentos e de providências será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

§ 2º Se ocorrer modificação no edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, será designada nova data para a abertura da sessão, cumprindo o prazo legal entre a publicação e a sessão.

§ 3º Não se aplica o disposto no parágrafo anterior se a alteração não afetar a formulação das propostas.

§ 4º Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação ou comissão de contratação solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

§ 5º Também é facultado ao agente de contratação ou comissão de contratação solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 131. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste decreto cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação, relativamente ao ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observados as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais

previstos no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data da intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º Nas situações previstas no parágrafo anterior, contra as decisões tomadas durante a sessão pública, deverá ser observado o seguinte:

I - o licitante poderá, ao final da sessão e no prazo de até 15 (quinze) minutos, recorrer das decisões tomadas durante a sessão da licitação, quando deverá informar resumidamente os motivos de seu inconformismo, os quais serão registrados na ata da sessão pública;

II - o agente de contratação ou comissão de contratação examinará a aceitabilidade do recurso na sessão, podendo:

a) recusá-lo, se:

1. relativo a decisões e atos anteriores à sessão;

2. ausentes os requisitos de admissibilidade do recurso, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

b) rever a decisão questionada, praticando os atos necessários;

c) receber o recurso, encaminhando-o para decisão após o fim do prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais.

III - o recorrente poderá apresentar razões recursais escritas, com a fundamentação de fato e de direito que entender cabíveis, restritas ao motivo apontado na sessão, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão;

IV - imediatamente após o fim do prazo para a apresentação das razões recursais escritas, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões escritas, também no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação;

V - as alegações, pedidos e provas apresentadas nas razões e contrarrazões escritas do recurso devem ser restritas aos motivos apontados na interposição do recurso, durante a sessão, assim como o agente de contratação ou comissão de contratação e a autoridade competente tem obrigação de considerar apenas o que for relacionado àquele motivo, ressalvadas as irregularidades e ilegalidades que devem ser conhecidas de ofício e podem levar à anulação dos atos praticados.
§ 3º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 4º Havendo recurso contra a decisão em determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

§ 5º Não serão aceitas e consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista no edital ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa recorrente ou recorrida.

§ 6º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 7º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Art. 132. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pela Procuradoria-Geral do Município, que deverá dirimir as dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Art. 133. Encerradas as etapas de recurso, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

Art. 134. Nos contratos decorrentes deste Decreto deverão constar as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas, ainda, as regras previstas em lei ou regulamentação específica.

Art. 135. O licitante ou contratado estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras legislações aplicáveis, e à perda de caução, se houver, em favor da Administração.

Parágrafo único. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão aplicadas pelo(a) Secretário(a) Municipal da pasta interessada.

CAPÍTULO V
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 136. O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos elencados no art. 54 deste Decreto, e como os seguintes:
I - justificativa da contratação direta, com a exposição das razões de interesse público que motivaram a escolha pela dispensa de licitação;

II - razão de escolha do contratado;

III - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários;

IV - informação acerca do montante dispendido no exercício financeiro com objetos de mesma natureza, observado o disposto no art. 142 deste Decreto, nos casos em que a contratação tiver como fundamento o art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/21;

V- autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A autorização da contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site ou sistema eletrônico oficial do Município, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 137. É vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Art. 138. Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação poderá ser divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Município pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 1º A inviabilidade, impossibilidade, inexequibilidade ou ineficiência do procedimento previsto no caput deve ser justificada nos autos, com a demonstração da busca pelo melhor preço.

§ 2º A proposta eletrônica deverá ser assinada por representante da empresa, devendo constar seu CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação.

Art. 139. Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o órgão ou entidade deverá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

§ 2º Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

Art. 140. No caso de o procedimento de que trata o art. 136 deste Decreto restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

II - republicar o procedimento; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos II e III do caput deste artigo poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.

Art. 141. No caso de contratação de serviços em que o procedimento exija apresentação de planilha de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 142. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, em cada unidade orçamentária, por objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Parágrafo único. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

TÍTULO IV
DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I
DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 143. Os Contratos Administrativos firmados sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 deverão ser formalizados e regidos com observância das cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Art. 144. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, nas quais poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, cujo valor não ultrapasse R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§ 1º Considera-se entrega ou execução imediata aquela com prazo de conclusão de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço ou fornecimento.

§ 2º À s hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º Nos contratos em que houver a exigência de garantia contratual, somente depois que esta for prestada o gestor poderá emitir a ordem de fornecimento ou a ordem de serviço, salvo justificativa expressa juntada ao processo do respectivo contrato.

Art. 145. Os contratos e seus aditivos deverão ter forma escrita e serão assinados, podendo ser formalizados física ou eletronicamente.

§ 1º Os contratos deverão ser juntados ao processo que originou a contratação, exceto nas licitações para registro de preços e credenciamento, quando formarão autos próprios.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com o Poder Executivo Municipal, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento que sejam executadas imediatamente e sem obrigações futuras, como assistência técnica, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), e os realizados sob regime de adiantamento.

§ 3º O valor previsto no parágrafo anterior será atualizado pelo Poder Executivo Federal, nos termos dos arts. 95 e 182 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 146. Os contratos e seus aditivos serão divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas, assim que estiver apto ao uso.

§ 1º Admite-se a manutenção em sigilo de contratos e aditamentos nos termos da legislação que regula o acesso à informação e diante de cláusula de confidencialidade empresarial, mediante justificativa específica em cada caso.

§ 2º Será admitida a manutenção em sigilo de contratos e de termos aditivos quando imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos da legislação que regula o acesso à informação.

Art. 147. Contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, cujo teor deverá ser divulgado e mantido à disposição do público.

Art. 148. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

§ 1º A verificação da inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública deve ser feita mediante pesquisa nos seguintes órgãos ou cadastros:

I - Tribunal de Contas da União - TCU;

II - Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG;

III - Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais (CAGEF), gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG;

IV - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU;

V - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

VI - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

VII – Sistemade Cadastro de Fornecedores – SICAF.

§ 2º Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá comprometer-se a manter, durante todo o período de vigência contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e rescisão contratual.

§ 3º A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à contratada por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante, com exceção dos contratos de terceirização de serviços, nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço.

Art. 149. Nas contratações de projetos ou de serviços técnicos especializados, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, o autor deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

§ 1º Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o caput deste artigo incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

§ 2º É facultado à Administração Pública deixar de exigir a cessão de direitos a que se refere o caput deste artigo quando o objeto da contratação envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação, considerados os princípios e os mecanismos instituídos pela Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

§ 3º Na hipótese de posterior alteração do projeto pela Administração Pública, o autor deverá ser comunicado, e os registros serão promovidos nos órgãos ou entidades competentes.

CAPÍTULO II
DO CONTRATO

Art. 150. O Contrato administrativo deverá ser redigido com clareza e precisão e deverá conter, obrigatoriamente:

I - nome das partes e de seus representantes;

II - finalidade;

III - ato autorizativo;

IV - número do processo da licitação ou contratação direta;

V - obrigatoriedade de sujeição dos contratantes às regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e às suas cláusulas;

VI - condições de execução.

§ 1º São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso, discriminará a faixa de variação de preço de mercado a partir da qual se considera que há desequilíbrio contratual para fins de deferimento de revisão, desde que presente os demais requisitos;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

XX - o termo inicial para o cômputo da anualidade da repactuação e do reajuste, bem como o índice que comporá a base de cálculo deste.

XXI - a possibilidade de os contratantes optarem pela adoção de meios alternativos de resolução de controvérsias.

§ 2º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do chefe do Poder Executivo;

III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 3º Os contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra deverão prever prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, que será contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não superior a 90 (noventa) dias.

§ 4º A matriz de risco poderá ser dispensada mediante decisão fundamentada quando:

I - a análise pormenorizada dos riscos for incompatível com a natureza do objeto ou as características de execução do contrato;

II - for dispensada a realização do ETP.

Art. 151. É vedada a inclusão, nos editais e instrumentos contratuais, de disposições que permitam:

I - indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custo, ressalvada a possibilidade de reajuste e revisão;

II - caracterização exclusiva do objeto como fornecimento de mão-de-obra;

III - previsão de reembolso de salários pela contratante;

IV - subordinação de empregados da contratada à administração da contratante.

Art. 152. Os contratos administrativos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 terão sua duração estabelecida no edital de licitação, respeitando os prazos e condições dispostos nos artigos 105 a 114 da Lei, devendo ser fixada expressamente no instrumento de contrato ou documento equivalente.

Art. 153. O Contrato deverá distinguir:

a) prazo de execução: prazo que o contratado dispõe para executar a sua obrigação;

b) prazo de vigência: prazo do contrato, contado do momento em que ele é considerado apto a produzir efeitos até que todos os seus efeitos sejam consumidos, inclusive recebimento e pagamento por parte da empresa, excetuando-se o prazo de garantia técnica.

Art. 154. De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

Art. 155. Os contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, deverão conter cláusula que estabeleça que a medição será mensal.

CAPÍTULO III
DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 156. A administração convocará o licitante vencedor para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, termo de referência ou documento similar, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º A recusa injustificada do licitante vencedor em celebrar o contrato no prazo ou nas condições estabelecidas no edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida no certame licitatório, sujeitando-o às penalidades legais e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

§ 3º Transcorrido o prazo citado neste artigo sem a assinatura do contrato pelo primeiro colocado ou quando, no ato da assinatura, o vencedor não apresentar as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, poderá a Administração, respeitada a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes para assinar o instrumento contratual ou aquele que vier a substituí-lo, desde que este aceite manter a proposta e as condições do primeiro convocado.

§ 4º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem a convocação do órgão ou entidade para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
§ 5º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 3º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 6º Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 3º e 5º deste artigo.

Seção II
Contratos e Termos Aditivos na Forma Eletrônica

Art. 157. Os contratos e termos aditivos celebrados no âmbito do Poder Executivo Municipal deverão adotar, preferencialmente, a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como:

I- qualificada, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020; ou

II - avançada, por meio do uso da assinatura eletrônica GOV.BR.

Art. 158. Todos os atos administrativos podem ser assinados por assinatura digital ou eletrônica.

CAPÍTULO IV
DO PREPOSTO

Art. 159. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

§ 1º A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

§ 2º As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§ 3º O órgão ou entidade poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 4º A depender da natureza dos serviços, poderá ser exigida a manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto, bem como pode ser estabelecido sistema de escala semanal ou mensal.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Art. 160. As contratações deverão cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nas regulamentações do Poder Executivo Municipal e nos dispositivos contratuais específicos.

Art. 161. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Art. 162. Os contratos deverão ser assinados e preferencialmente juntados nos autos do procedimento licitatório que o originaram, exceto nas licitações para registro de preços e no credenciamento, quando formarão autos próprios do órgão ou entidade contratante.

Parágrafo único. O órgão ou entidade, promotor da contratação, divulgará, no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas, o extrato dos contratos celebrados, no prazo previsto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo a descrição do objeto, valor contratado, partes contratantes, número do processo administrativo e prazo para execução, se houver.

Art. 163. Serão registradas nos mesmos autos do contrato todas as ocorrências que se relacionarem à sua execução, inclusive:

I - recebimento de produtos ou serviços;

II - pagamentos;

III - alterações;

IV - prorrogações;

V - rescisões;

VI - extinções.

Parágrafo único. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados preferencialmente por meio de sistema eletrônico municipal.

Art. 164. É dever do contratado cumprir todas os dispositivos legais e contratuais, devendo ainda:
I - manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual;

II - substituir, corrigir ou refazer objetos prestados de forma inadequada;

III - manter preposto para representá-lo na execução do objeto contratual, bem como endereço de e-mail atualizado por meio do qual se estabelecerá comunicação e receberá notificações;

IV - responsabilizar-se por danos causados à administração ou a terceiros em decorrência de vício do objeto contratual ou sua execução;

V - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo único. A não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao Contratado por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante, com exceção dos contratos de terceirização de serviços, nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço.

Art. 165. Será possível a subcontratação do objeto contratual quando cumulativamente:

I - não houver vedação de subcontratação no edital e respeitados eventuais limites nele indicados;

II - o subcontratado possuir capacidade técnica para execução dos serviços subcontratados, além de cumprir condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;

III - o subcontratado ou seus dirigentes não incorrerem nas proibições do art. 124 deste Decreto.

§ 1º Ficam vedadas a subcontratação da totalidade do objeto, a subcontratação da parcela que tenha sido critério de comprovação da qualificação técnica, quando da realização do procedimento de contratação, ou a subcontratação total ou parcial do prestador de notória especialidade quando escolhido diretamente em virtude de inexigibilidade de licitação.

§ 2º Não se aplica o disposto no §1º deste artigo na hipótese de subcontratação do objeto pela seguradora para conclusão do objeto na forma do art. 102 da Lei 14.133/2021.

Art. 166. Cabe ao contratado propor a subcontratação por meio de petição fundamentada dirigida ao gestor e devidamente acompanhada da indicação do subcontratado e sua documentação, cabendo à administração decidir fundamentadamente sobre o pedido.

Parágrafo único. A subcontratação não exonera o contratado da responsabilidade pela execução de todo o objeto contratual na forma e no prazo previsto em contrato.

Art. 167. Das decisões tomadas na execução contratual caberá recurso, nos prazos especificados na Lei Federal nº 14.133/2021. Nas situações não disciplinadas na referida norma, serão aplicados forma e prazo previstos no edital.

CAPÍTULO VI
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Art. 168. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão, reajuste ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

Art. 169. Os contratos com prazo superior a um ano deverão conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, da proposta ou da assinatura do contrato.

§ 1º Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 2º A data do orçamento estimado a que se refere o caput deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

Art. 170. Reajuste é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação ordinária de preços através da aplicação de índice inflacionário geral ou setorial previamente definido em contrato, que ocorrerá nos contratos em que não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais.

§ 1º Poderá ser concedido o reajuste do preço contratado, a requerimento do contratado e depois de transcorrido um ano da data

da apresentação da proposta no certame licitatório ou, no caso de contratação direta, transcorrido um ano da assinatura do contrato, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial contratualmente definido.

§ 2º O deferimento do reajuste acima descrito somente terá incidência no preço contratado a partir da data do protocolo do pedido de reajuste.

§ 3º O preço poderá ser reajustado novamente somente após 12 (doze) meses do anterior, incidindo sobre o valor atualizado do contrato.

§ 4º Nos reajustes subsequentes o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste será a data a que o reajuste anterior tiver se referido.

§ 5º São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

§ 6º A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

§ 7º Excepcionalmente, na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

Art. 171. Repactuação é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação ordinária no contrato cujo objeto seja serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais.

§ 1º Os custos referentes à mão de obra tomarão por base o acordo, convenção ou dissídio a que o contrato está vinculado, ao passo que os insumos poderão observar índice que reflita a alteração de mercado.

§ 2º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

§ 3º O deferimento do pedido de repactuação contratual, protocolado antes do término da vigência do contrato, garante o pagamento da recomposição de preço ainda que após o término contratual.

§ 4º A repactuação dos custos referentes à mão de obra deverá observar o intervalo mínimo de 1 (um) ano, contado da data do Acordo ou Convenção Coletiva a que se refere a apresentação da proposta.

§ 5º No que tange aos insumos, a repactuação deverá observar os termos do artigo anterior.

§ 6º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 7º As repactuações não solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação ou o seu encerramento, sem prejuízo das futuras repactuações.

§ 8º Nos casos em que o acordo ou convenção coletiva for celebrado e registrado com referência a data-base anterior à prorrogação ou ao término do contrato, não se aplica o previsto no parágrafo anterior, permitindo-se a aplicação de efeitos retroativos à mencionada data-base.

Art. 172. Revisão é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação extraordinária de preços.

Art. 173. Cabe ao contratado fazer requerimento fundamentado que indique o fato extraordinário imprevisível e desequilíbrio de preços e insumos, este último devidamente acompanhado de documentação comprobatória da variação de preços.

Art. 174. Protocolado o pedido, caberá ao Contratante confirmar a ocorrência de fato extraordinário, bem como realizar nova pesquisa de preços atualizada.

Art. 175. Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pelo contratante nos moldes do artigo anterior, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta com aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta.

Art. 176. Constatado pelo contratante que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada nos moldes deste decreto, solicitará formalmente ao contratado a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado, observado o disposto no artigo anterior.

Art. 177. Os pedidos de revisão, repactuação ou reajuste dos preços contratados passarão por análise contábil e jurídica do contratante, cabendo ao representante do órgão ou entidade contratante a decisão sobre o pedido.

Art. 178. Deferido o pedido pela autoridade competente, a revisão será registrada por aditamento ao contrato, e o reajuste ou repactuação mediante apostilamento.

Art. 179. Poderá ser substituído a marca/modelo do produto objeto do contrato, a requerimento do Contratado, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anteriormente contratado, nas condições pactuadas, seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, e qualquer acréscimo financeiro seja de responsabilidade do contratado.

§ 1º Caberá ao Contratado demonstrar a equivalência entre os produtos, e ao Contratante a aceitação de maneira formal, após a manifestação do fiscal.

§ 2º A substituição da marca/modelo, ainda que temporária, não constitui alteração do objeto contratual, mas deverá ser formalizada através de aditivo.

Art. 180. A alteração do contrato, em decorrência de revisão, repactuação, reajuste, renegociação ou alteração do objeto deverá ser:

I - previamente submetida à análise técnica e jurídica;

II - formalizada por aditamento ou apostilamento, conforme o caso, e ser assinado pelos representantes do contratado e do contratante;

III - registrada nos autos do contrato e, se houver, no sistema eletrônico de gerenciamento contratual;

IV - publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo único. Prescindem de encaminhamento individualizado à Procuradoria Geral do Município as alterações contratuais objeto de pareceres referenciais ou atos normativos, bem como o reajuste e repactuação apostilados conforme previsão contratual, salvo dúvida específica.

Art. 181. Os contratos firmados pelo Poder Executivo Municipal poderão ser alterados, mediante termo aditivo, nos casos previstos no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º As alterações, sejam qualitativas ou quantitativas, devem ser precedidas de devida justificativa e análise jurídica, e serem autorizadas pela autoridade competente.

§ 2º O termo aditivo poderá ser único e deverá ser juntado ao processo originário até o final da obra, serviço ou compra.

§ 3º Sendo as alterações relativas a contratos de obras e serviços de engenharia, e decorrentes de falhas de projeto, caberá à autoridade superior do Órgão Contratante, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade do responsável técnico, bem como adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 4º Ocorrendo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado, que obste a execução do contrato de obras e serviços de engenharia, poderá o Contratado pleitear o equilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 182. Nas alterações unilaterais com base no inciso I do caput do art. 124 da Lei Geral de Licitações:

I - o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, excluída sempre desse cálculo a parcela de eventual reajustamento.

II - não poderá resultar na transfiguração do objeto da contratação.

III - deverá ser apresentado pela área solicitante fato ou motivo superveniente que justifique a necessidade de ampliação do objeto.

§ 1º Para efeitos dos limites do inciso I do caput deste artigo, é vedada a compensação entre acréscimos e supressões, salvo o restabelecimento total ou parcial de quantitativo inicialmente previsto, desde que observadas as mesmas condições e preços inicialmente pactuados.

§ 2º No caso do inciso III do caput deste artigo, quando não houver fato ou motivo superveniente, sendo a necessidade decorrente de possível falha de planejamento, o aditivo poderá ser formalizado desde que haja justificativa de interesse público específica ratificada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 3º Na hipótese de o contrato reunir mais de um lote licitado no mesmo certame, o cálculo do acréscimo deverá ser feito com base no valor total do lote, ainda que o valor global do contrato tenha valor superior.

§ 4º A previsão do parágrafo anterior não impede que haja acréscimos em quantitativos dos itens em cada lote, com a utilização do acréscimo do valor global do contrato, nos casos em que houver concordância do contratado e sejam verificadas as seguintes situações concomitantes:

I - houver justificativa de que os diferentes lotes referem-se ao mesmo objeto com especificações distintas;

II - houver justificativa de que o acréscimo não afeta a higidez do procedimento licitatório ou da pesquisa de preço e da razão da escolha do fornecedor quando o contrato for decorrente de contratação direta; e

III - não seja ultrapassado o limite de acréscimo de até 3 (três) vezes mais que o quantitativo de itens por lote inicialmente contratado, respeitados também os limites de valores previstos no caput deste artigo.

§ 5º A previsão do parágrafo anterior não se aplica a contratos de obras e serviços de engenharia.

§ 6º Os autos deverão ser instruídos com parecer técnico da área técnica e cronograma físico-financeiro, se for o caso.

§ 7º Exceto nos casos de prorrogação contratual, os processos administrativos para realização de aditivos contratuais estarão dispensados da demonstração da vantajosidade, considerada como válida para tal aditivo a pesquisa de vantajosidade realizada para a contratação original, bem como a pesquisa determinada pelo art. 192, § 1º, deste Decreto, salvo se houver notória alteração posterior das condições de mercado ou de preço.

Art. 183. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no inciso I do art. 182 deste Decreto.

Art. 184. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Parágrafo único. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o caput poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Decreto, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

Art. 185. Nos casos de supressão de obras, bens ou serviços, sendo constatado pelo Fiscal que os materiais foram adquiridos e colocados no local dos trabalhos pelo Contratado, a Administração pagará os custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, sem prejuízo da indenização por outros danos eventualmente decorrentes, desde que regularmente comprovados.

Art. 186. Em havendo aumento ou diminuição dos encargos do contratado na alteração unilateral, caberá ao contratante, no mesmo aditivo, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Art. 187. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Art. 188. Na hipótese da exceção prevista no art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, para a formalização do termo aditivo, deve a solicitação vir acompanhada de motivação satisfatória e devidamente autorizada pela autoridade superior, bem como precedida de análise jurídica.

Art. 189. É vedada a alteração quantitativa nos contratos com regime de contratação integrada e semi-integrada, com exceção nos casos previstos no art. 133 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 190. Ocorrendo a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, os preços contratados deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

Art. 191. Para a celebração de aditivos contratuais, exceto no caso de prorrogação do contrato, é dispensada a exigência de todos os documentos de habilitação da empresa.

Parágrafo único. A previsão desburocratizante do caput deste artigo não exclui o dever de verificação semestral da manutenção das condições de habilitação da contratada nos contratados firmados com vigência inicial superior a 12 (doze) meses.

CAPÍTULO VII
DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Art. 192. A prorrogação do contrato administrativo será possível quando houver previsão no edital e contrato, será instrumentalizada através de aditivo contratual, e instruída com:

I - comprovação da vigência do contrato;

II - demonstração de que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração e são compatíveis com o mercado fornecedor do objeto contrato, por meio de pesquisa de preço tal com delineada nos arts. 35 e seguintes deste Decreto, consolidada em mapa comparativo;
III - manifestação de interesse do contratado, bem como justificativa e autorização da autoridade competente para prorrogação;

IV - comprovação da manutenção das condições iniciais de habilitação do contratado;

V - prévia reserva orçamentária para fazer frente às despesas do respectivo exercício financeiro;

VI - renovação da garantia, se for o caso.

§ 1º Os contratos firmados com vigência inicial superior a um exercício deverão prever reavaliação da vantajosidade econômica do contrato, por meio de pesquisa de preços na forma deste Decreto, em prazo não superior à metade do período inicial de vigência, observado o estabelecido no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Para cumprimento do previsto no art. 106, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício:

I - a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, na forma exigida neste Decreto;

II - a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, sendo esta demonstrada por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

§ 3º A necessidade de nova dotação orçamentária não enseja a obrigação de demonstração de vantajosidade econômica do contrato, devendo ser observado o disposto nos parágrafos anteriores deste artigo, sem prejuízo do acompanhamento a respeito de variações de preço e técnica que determinem a revisão ou a rescisão contratual.

Art. 193. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e no contrato, cabendo à unidade de contratos o atesto da conformidade do Relatório de Pesquisa de Preços com as regras deste Decreto, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

§ 1º A Administração deverá realizar negociação contratual com a contratada para:

I - adequação dos valores àqueles encontrados na pesquisa de mercado, se os preços vigentes antes da prorrogação se mostrarem superiores; e

II - redução ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos nos primeiros anos da contratação.

§ 2º Para a formalização do termo aditivo, deverá ainda constar a indicação orçamentária, bem como a comprovação da manutenção das condições de habilitação do contratado.

Art. 194. Na contratação que prevê a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Seção I
Dos Aditivos Contratuais

Art. 195. Os aditivos de prorrogação de prazo devem ser remetidos pela área requisitante ao setor de contratos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência do ajuste, instruído com os seguintes documentos:

I - relatório do executor do contrato acerca do interesse da Administração na prorrogação, com demonstração de sua necessidade e vantajosidade, se comparada com a realização de nova licitação;

II - pesquisa de preços apresentada, resumidamente, por meio de planilha, a qual deverá comparar os custos vigentes na contratação, com a composição de custos de uma possível nova contratação, vedada a renovação quando esta indicar preço total inferior;

III - ateste quanto à verificação do cumprimento das obrigações pelo contratado;

IV - manifestação da contratada sobre o interesse na prorrogação contratual;

V - certidões de regularidade exigidas para contratar com a Administração Pública;

VI - realização do prévio empenho que fará frente às despesas do respectivo exercício.

§ 1º Tratando-se de contratos por escopo, a alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita, mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, não sendo aplicáveis os requisitos previstos no caput deste artigo.

§ 2º Em casos de contratos por escopo, constatada a não conclusão do objeto no prazo inicialmente previsto:

I - a vigência do contrato será automaticamente prorrogada, por apostilamento, sem a necessidade de observância dos requisitos previstos no caput deste artigo, cabendo à Administração Pública instaurar procedimento administrativo para verificar a culpa pelo atraso e adotar alguma das opções previstas no parágrafo único do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II - a alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita pelo prazo necessário à conclusão do objeto, não sendo aplicáveis os requisitos previstos no caput, o que não exime o contratado do dever de apresentar cronograma readequado para a conclusão do objeto contratual, o que será formalizado em aditivo contratual antecedido de análise técnica e jurídica, sem prejuízo de eventual constituição em mora e aplicação de penalidades.

CAPÍTULO VII
DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Art. 196. O recebimento provisório e definitivo dos serviços deve ser realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no ato convocatório.

§ 1º Salvo quando houver disposição diversa em contrato, o recebimento se dará:

I - em se tratando de compras ou locação de equipamentos, pelo fiscal do contrato:

a) provisoriamente, no ato da entrega, após a conferência do bem e quantidade, mediante Relatório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contratual;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação.

II - em se tratando de obras e serviços, pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento:

a) provisoriamente, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;

b) definitivamente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato.

§ 2º Constatados defeitos ou inconsistências nos produtos, obras ou serviços, compete à fiscalização rejeitá-los no todo ou em parte, conforme o caso, reduzir a termo o ocorrido e notificar o contratado para saneamento e/ou substituição, no prazo estabelecido no instrumento contratual.

§ 3º Não sendo sanadas as irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

§ 4º Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente o contratado, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, e estabelecendo o prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 5º Havendo necessidade premente do serviço ou da aquisição, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.

Art. 197. Os procedimentos para recebimento provisório e definitivo dos serviços, compras, obras e serviços de engenharia seguirão as diretrizes definidas em regulamento.

CAPÍTULO VIII
DA PUBLICIDADE DO CONTRATO E SEUS ADITIVOS

Art. 198. A divulgação dos contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, deverá ser feita no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assim que disponibilizado pelo Governo Federal e no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 1º As divulgações deverão ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 2º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 3º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

§ 4º No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

Art. 199. Enquanto o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) não for disponibilizado, na integralidade, pelo Governo Federal, a Administração deverá publicar, no Diário Oficial do Município, o extrato dos contratos celebrados, contendo a descrição do objeto, valor contratado, partes contratantes, número do processo administrativo e prazo para execução, se houver, observados os prazos definidos no artigo anterior.

CAPÍTULO IX
DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Art. 200. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre a empresa e o contratado, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular.
Parágrafo único. As partes contratantes devem indicar no instrumento de contrato ou documento equivalente os seus endereços eletrônicos e números de telefone, por meio dos quais receberão as comunicações referidas no caput deste artigo, devendo comunicar eventuais alterações, sob pena de serem considerados notificados, para todos os efeitos, no e-mail informado.

CAPÍTULO X
DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 201. A extinção dos Contratos Administrativos se dará nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos neste Decreto.

Art. 202. Nas hipóteses de extinção do contrato por culpa da contratada, previstas nos incisos I, II e IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalizadas em processo administrativo próprio de apuração de infração contratual, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

§ 1º Identificada a existência de irregularidades que possam culminar na rescisão unilateral do contrato, o contratante, em decisão fundamentada, poderá suspender o ajuste e determinar a abertura do processo de que trata o *caput*, franqueando ao contratado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

§ 2º Após a conclusão do processo que ensejar a aplicação de sanções e culminar na rescisão contratual, esta se procederá por meio de termo de rescisão contratual unilateral, devidamente assinado pela autoridade competente.

§ 3º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, não sendo o ajuste rescindido, será celebrado termo aditivo para reestabelecer o prazo de vigência do contrato, prorrogando-o pelo período equivalente ao que ficou suspenso.

Art. 203. A extinção do contrato motivada nos incisos III a VII do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão precedidas de processo administrativo próprio que deverá conter:

I - requerimento informativo da Contratada relatando o ocorrido, com documentos que comprovem o alegado;

II - manifestação técnica da unidade administrativa quando a análise do pedido e dos documentos apresentados para sua comprovação, que deverá ser feita no prazo máximo de 7 (sete) dias;

III - termo de rescisão que poderá ser unilateral ou consensual, contendo os dispositivos que ensejaram a extinção contratual.

Art. 204. Na hipótese de extinção do Contrato prevista no inciso VIII do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizada nos próprios autos do processo administrativo do contrato, devendo conter justificativa das razões de interesse público pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante.

Parágrafo único. A rescisão contratual com fundamento neste artigo será devidamente formalizada por meio de termo de rescisão contratual unilateral, que deverá conter as razões de interesse público que a justificaram.

Art. 205. Nas hipóteses de extinção do contrato previstas no § 2º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratada deverá protocolar o pedido de rescisão devidamente fundamentado, demonstrando por meio de fatos e/ou documentos o alegado.

Parágrafo único. Enquanto não protocolado o pedido de rescisão contratual nos termos do caput, a contratada deverá manter a execução contratual inalterada.

Art. 206. Nos termos do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/21, a extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; consensual, por acordo entre as partes; por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Art. 207. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar nas consequências previstas no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

Art. 208. O termo de rescisão deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CAPÍTULO XI
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Art. 209. As diretrizes para a gestão e fiscalização contratual são aquelas definidas em regulamento.

TÍTULO V
DOS REGIMES DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA E SEMI INTEGRADA

Art. 210. Os regimes de contratação integrada e semi-integrada serão adotados nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e sua conformidade com as normas técnicas, sendo vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento, mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.

§ 3º Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

Art. 211. O instrumento convocatório das licitações no regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, contendo, quando cabível, os seguintes documentos técnicos, com nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes:

I - concepção da obra ou serviço de engenharia, contendo:

a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, contendo o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;
b) estudo preliminar com a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para a edificação, que representam graficamente as primeiras soluções obtidas considerando as exigências contidas no relatório de levantamento de dados elaborado com os dados do programa de necessidade;
c) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
d) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade.

II - projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;

III - levantamento topográfico e cadastral contendo, no mínimo:

a) conhecimento geral do terreno, tais como relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento;
b) informações sobre o terreno destinadas a estudos preliminares, anteprojetos ou projetos básicos de projetos.

IV - pareceres de sondagem, de acordo com norma técnica específica;

V - memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação, contendo, no mínimo:

a) conceituação dos futuros projetos;
b) normas adotadas para a realização dos projetos;
c) premissas básicas a serem adotadas durante a elaboração dos projetos;
d) objetivos dos projetos;

e) níveis de materiais a serem empregados na obra e dos componentes construtivos;
f) definição dos níveis de serviço desejado, com os resultados esperados da execução da obra ou serviço de engenharia e de sua operacionalização;
g) condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
h) visão global dos investimentos, com estimativa razoável do investimento a ser feito para a construção da obra ou serviço de engenharia e sua operacionalização;
i) prazo de entrega;
j) demais detalhes que podem ser importantes para o entendimento completo do projeto esperado.

VI - matriz de riscos que defina a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

Art. 212. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido pela Administração, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 1º A parcela referente à remuneração do risco a que se refere o caput deste artigo, se adotada, não integrará a parcela de BDI do orçamento estimado, devendo ser considerada apenas para efeito de análise de aceitabilidade das propostas ofertadas no processo licitatório.

§ 2º A estimativa de preço deve se basear em orçamento sintético tão detalhado quanto possível, devidamente adaptada às condições peculiares da obra, devendo a utilização de estimativas paramétricas e avaliações aproximadas baseadas em obras similares ser restringida às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas pelo anteprojeto.

TÍTULO VII
DO PAGAMENTO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Da Ordem Cronológica de Pagamento
Art. 213. O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratações:

I - fornecimento de bens;
II - locações;

III - prestação de serviços; e

IV - realização de obras.

§ 1º As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

§ 2º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

§ 3º A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 5º Os pagamentos de despesas decorrentes de contratações fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão ordenados separadamente, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 6º Não se sujeitarão à ordem cronológica prevista neste artigo os pagamentos decorrentes de:

I - suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - remuneração, diárias e outras verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória;

III - concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgoto, telefonia fixa e móvel;

IV - obrigações tributárias; e

V - outras despesas que não sejam regidas pela lei geral de licitações e contratos.

Seção II
Da Inclusão do Crédito na Sequência de Pagamentos

Art. 214. A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.
§ 1º Considera-se liquidação o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto do gasto e atesto por servidor designado.

§ 2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, a unidade orçamentária contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitada a dedução ao valor inadimplido e garantido o pagamento da parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º Na hipótese de que trata o § 2º, a Administração, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.

§ 4º Havendo preterição indevida da ordem cronológica de exigibilidade, o agente responsável pelo pagamento poderá incorrer nas penas do art. 337-H do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa.

Seção III
Prazo Para Pagamento

Art. 215. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo estabelecido no contrato, edital ou no instrumento de contratação direta, contados da liquidação da despesa, não podendo ultrapassar o prazo de 2 (dois) meses, a contar da emissão da nota fiscal, fatura ou documento equivalente.

§ 1º Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar as condições previstas no contrato ou instrumento equivalente.

§ 2º A eventual perda das condições de que trata o § 1º não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

§ 3º Verificadas quaisquer irregularidades, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, sem prejuízo do prosseguimento do processo de pagamento.

§ 4º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 5º É facultada a retenção dos créditos decorrentes dos contratos, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 6º Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

Seção IV
Hipóteses de Alteração da Ordem Cronológica

Art. 216. A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação à Controladoria-Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado, até último dia útil do mês subsequente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

CAPÍTULO II
DA OPERACIONALIZAÇÃO E CONTROLE

Art. 217. Deverão ser observados os procedimentos para ordem cronológica dos pagamentos de que trata as normativas federais quando da execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias.

Art. 218. A operacionalização e o controle da ordem cronológica de pagamento serão realizados por meio de sistema eletrônico.

§ 1º Será disponibilizado, mensalmente, em seção específica de acesso à informação no sítio eletrônico oficial do Município, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentaram a eventual alteração dessa ordem.

§ 2º As informações a que se referem o parágrafo anterior poderão ser disponibilizadas em link específico de acesso ao Portal de Transparência que contenha o registro de todos os pagamentos realizados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 219. Nos serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o contratado deverá apresentar, trimestralmente, e sempre quando solicitado pela Administração, sob pena de multa e retenção dos pagamentos, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

I - registro de ponto;

II - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

III - comprovante de depósito do FGTS;

IV - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

V - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

VI - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

Art. 220. Os documentos exigidos neste capítulo para pessoas jurídicas devem ser emitidos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ previsto no contrato, salvo quando o órgão emissor o fizer apenas no número da Matriz.

Art. 221. Os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista previstos neste capítulo devem estar válidos até o final do prazo para atesto do respectivo fiscal ou gestor, não sendo impeditivo para pagamento o seu vencimento após esta data.

§ 1º O atesto do fiscal ou gestor deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo da respectiva nota, fatura, recibo ou documento equivalente, instruído com os documentos exigidos neste capítulo e respectivo instrumento contratual, ressalvado prazo diferente previsto em regulamentação específica ou no próprio contrato.

§ 2º A não comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista nos termos do caput não ensejará retenção de pagamento, cabendo ao respectivo fiscal ou gestor adotar as providências para apuração de possível descumprimento contratual.

Art. 222. Além dos documentos exigidos neste capítulo poderá ser exigido da contratada, para fins de pagamento, os documentos previstos no respectivo contrato ou instrumento equivalente.

Art. 223. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
CAPÍTULO IV
DO PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO

Art. 224. No pagamento de despesas em razão da prestação de serviços, ao fornecimento de bens, locação de bens móveis e imóveis, a título de indenização ou ressarcimento, o processo deverá ser instruído, no mínimo, com:
I - pedido de indenização ou ressarcimento, instruído com nota fiscal, fatura ou documento equivalente;

II - os documentos de habilitação jurídica do requerente;

III - os documentos exigidos para fins de pagamento, discriminados no art. 121 deste Decreto;

IV - justificativa fundamentada do responsável da unidade competente pelo produto ou serviço em que informe os motivos do pagamento por indenização, inclusive:

a) os serviços foram regularmente prestados, os bens foram regularmente entregues, ou órgão ou entidade usufruiu do bem locado, discriminando a quantidade ou período efetivamente consumidos;
b) reconhecimento expresso da dívida, com discriminação do seu valor; e
c) se há indícios de que a pessoa física ou jurídica solicitante agiu de má fé.

V - comprovante da existência de recursos orçamentários suficientes para o pagamento da despesa, nos termos do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

VI - parecer jurídico sobre o cabimento da indenização ou ressarcimento;

VII - comprovante de que o fato foi comunicado à unidade setorial de correição ou equivalente para avaliar os requisitos de admissibilidade de possível apuração da responsabilidade dos servidores que deram causa à despesa sem prévio procedimento de contratação;

VIII - decisão do ordenador da despesa sobre o pedido de indenização ou ressarcimento, com justificativa fundamentada para a realização de despesa em desconformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964 e procedimento de contratação;

IX - termo de ajuste de contas, firmado entre o órgão ou entidade e o requerente da indenização ou ressarcimento e que contenha, no mínimo:

a) delimitação do objeto da indenização ou ressarcimento, suas especificações, quantidades, período de fornecimento, entrega ou locação;
b) declaração do requerente de que com relação ao objeto do termo de ajuste de contas não há qualquer débito ou direito a ser indenizado ou ressarcido;
c) reconhecimento da dívida pela administração;
d) a indicação dos recursos orçamentários que serão utilizados para pagamento;
e) dados bancários do requerente para recebimento do valor devido;
f) prazo para pagamento da dívida, a contar da publicação do termo de ajuste de contas no sítio eletrônico do órgão ou entidade, observada a ordem cronológica prevista neste Decreto;
g) a declaração do requerente de quitação do débito objeto do termo de ajuste de contas com a efetivação do pagamento dos valores nele previstos.
§ 1º Nos pedidos de indenização cujo objeto decorre de contrato expirado, o valor a ser indenizado não poderá ser superior àquele previsto no instrumento contratual, ressalvada a possibilidade de reajuste ou repactuação do preço de acordo com os critérios definidos na própria contratação encerrada.

§ 2º A não apresentação dos documentos de que trata o inciso III do caput deste artigo não ensejará retenção ou retardamento do pagamento, devendo ser apenas ressalvado o fato nos autos do processo pela unidade financeira do órgão ou entidade.

§ 3º Se o responsável da unidade competente indicar, nos termos do inciso IV, alínea "c", do caput deste artigo, que há indícios de má-fé da requerente, o ordenador de despesas deverá comunicar o fato à unidade setorial de correição, para apuração nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, e deliberar sobre a autorização, retenção ou retardamento do pagamento.

Art. 225. Em caso de pagamentos com glosa de valores constantes da nota fiscal, sem emissão de nova nota fiscal, a retenção tributária e/ou previdenciária deverá incidir sobre o valor original da nota.

Art. 226. Em caso de pagamentos com acréscimos de juros e multas por atraso no pagamento, a retenção tributária e/ou previdenciária deverá incidir sobre o valor da nota fiscal somado aos acréscimos.

Art. 227. O edital ou contrato poderá prever o pagamento em conta vinculada ou pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador.

Art. 228. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.

§ 1º O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.

§ 2º A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

Art. 229. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§ 2º A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§ 3º Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

Art. 230. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

TÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 231. Na hipótese de execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, deverão ser observadas as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os recursos do repasse.

Art. 232. Permanecem regidos pela regulamentação municipal aplicável à espécie todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei Federal nº 12.562, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

Art. 233. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

§ 1º Fica vedado o início de novos procedimentos de contratação nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a partir de 31 de março de 2023, quando passa a ser obrigatória, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a utilização da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e deste Decreto.

§ 2º Os órgãos e entidades participantes de atas de registro de preços fundamentadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão por elas realizar contratações durante toda a vigência das referidas atas, sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º Excepcionalmente, até 31 de março de 2023, fica permitido contratar mediante adesão "carona" às atas de registro de preços fundamentadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 4º Os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a opção por licitar ou contratar pelo regime antigo (Lei

8.666/1993, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011) até a data de 31 de março de 2023, desde que tenham sido incluídos no sistema de gestão até a mesma data, poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até o dia 31 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 15 de março de 2023.
168º da Emancipação Político-Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:A6EF38E1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5.189, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta os procedimentos auxiliares de que tratam os arts. 78 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Leopoldina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os arts. 78 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos auxiliares no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II
Do Credenciamento

Art. 2º O credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em fornecer bens ou prestar serviços, inclusive quanto a projetos de arquitetura e serviços de engenharia, como obras, reformas e manutenções prediais, para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados, nas hipóteses do art. 79 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá adotar o credenciamento sempre que for conveniente e oportuno a prestação do serviço por meio de vários contratados, permitida a possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica, desde que respeitados os critérios e prazos estabelecidos no edital.

Art. 4º O credenciamento será realizado mediante edital de chamamento público publicado em Diário Oficial do Município e no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP), devendo o edital de chamamento permanecer disponível no sítio eletrônico do órgão ou entidade credenciante durante toda sua validade.

§ 1º Caberá ao edital de chamamento público definir:

I - o objeto do credenciamento;

II - as condições de habilitação do credenciado;

III - o valor de eventual contratação e a forma de atualização do preço;

IV - as cláusulas padronizadas do negócio;

V - a vedação ou a possibilidade de subcontratação do objeto mediante autorização da administração;

VI - a duração do credenciamento e do negócio dele decorrente, além das hipóteses de prorrogação;

VII - o critério objetivo para a forma da distribuição da demanda e a rotatividade entre credenciados, se for o caso;

VIII - a possibilidade de renúncia unilateral sem ônus após o prazo mínimo pré-determinado;

IX - a possibilidade ou não de adesão de outros órgãos e entidades à condição de credenciante;

X - as hipóteses de descredenciamento do contratado ou outras sanções por descumprimento das regras editalícias.

§ 2º No caso em que houver estabelecimento de valor fixo do objeto contratual pela Administração, deve haver compatibilidade com o valor de mercado, apurado mediante prévia pesquisa de preços.

§ 3º O credenciamento será admitido durante o prazo estabelecido pelo edital, sendo que, para que ocorra a efetiva prestação do serviço ou fornecimento de bens, a Administração deverá proceder com a contratação do credenciado, que somente poderá ocorrer dentro do prazo de validade do credenciamento.

§ 4º Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

§ 5º O procedimento de credenciamento será conduzido por comissão de contratação designada pela autoridade competente, na forma de regulamento.

§ 6º O procedimento de credenciamento poderá ser realizado coordenadamente para atender à demanda de mais de um órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, desde que haja previsão no edital e ajuste prévio ou autorização conjunta dos representantes dos órgãos ou entidades participantes no respectivo processo de credenciamento.

Art. 5º A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas no edital de credenciamento e neste Decreto.

§ 1º O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade credenciante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§ 2º O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do Município.

Art. 6º Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto ou item, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

§ 1º O credenciado, no caso descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

§ 2º Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Cadastro de Fornecedores do Município de Leopoldina, quando instituído, sob pena de descredenciamento.

Art. 7º O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade credenciante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o credenciante poderá cancelar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Decreto e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Art. 8º O credenciado que deixar de cumprir as exigências deste Decreto, do edital de credenciamento ou dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 9º O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.

§ 1º A formalização do descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Art. 10 Após homologação do procedimento de credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, com os documentos previstos nos arts. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no que couber, conforme estabelecido no edital.

Art. 11 O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Parágrafo único. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 12 A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Decreto e de suas normas complementares, e dos termos da minuta do instrumento contratual ou ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Art. 13 A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital de credenciamento.

Art. 14 A divulgação do extrato da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial do Município é condição indispensável para a validade e eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Art. 15 A Administração Pública poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

§ 1º A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade contratante, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

§ 2º No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade contratante, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

CAPÍTULO II

Da Pré-qualificação

Art. 16 A administração pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e

II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela administração pública.

§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do caput deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 17 O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 18 A pré-qualificação terá validade máxima de 1 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 19 Sempre que a administração pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º A convocação de que trata o caput será realizada mediante:

I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Diário Oficial do Município; e

II - divulgação no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 20 Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 21 A administração pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II - na convocação a que se refere o inciso I do caput conste estimativa de quantitativos mínimos que a administração pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e

III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e

II - estejam regularmente cadastrados.

§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a administração pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento, sendo obrigatória a publicação do convite no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO III
Do Procedimento de Manifestação de Interesse

Art. 22 O Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI será observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado ou público, com a finalidade de subsidiar a administração pública na resolução de questões de relevância pública.

§ 1º A abertura do procedimento previsto no caput é facultativa para a Administração Pública.

§ 2º O procedimento previsto no caput poderá ser aplicado à atualização, complementação ou revisão de projetos, levantamentos, investigações e estudos já elaborados.

§ 3º O PMI será composto das seguintes fases:

I - abertura, por meio de publicação de edital de chamamento público;

II - autorização para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e

III - avaliação, seleção e aprovação.

§ 4º O procedimento previsto no caput deste artigo poderá ser restrito a startups, assim considerados os microempreendedores individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte, de natureza emergente e com grande potencial, que se dediquem à pesquisa, ao desenvolvimento e à implementação de novos produtos ou serviços baseados em soluções tecnológicas inovadoras que possam causar alto impacto, exigida, na seleção definitiva da inovação, validação prévia fundamentada em métricas objetivas, de modo a demonstrar o atendimento das necessidades da Administração.

Art. 23 Os Procedimentos de Manifestação de Interesse serão registrados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), exceto se diante de inviabilidade devidamente justificada, sem prejuízo da publicação em outros meios eletrônicos.

Art. 24 A competência para abertura, autorização e aprovação de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI e recebimento de Manifestação de Interesse Privado - MIP será exercida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente subsidiado pelo(a) Secretário(a) da pasta.

Art. 25 O PMI será aberto mediante chamamento público, a ser promovido pelo órgão ou pela entidade que detenha a competência prevista no art. 24 deste Decreto, de ofício ou por provocação de pessoa física ou jurídica interessada.

Parágrafo único. A proposta de abertura de PMI por pessoa física ou jurídica interessada será dirigida à autoridade referida no art. 24 deste Decreto e deverá conter a descrição do projeto, com o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas e do escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos necessários.

Art. 26 O edital de chamamento público deverá, no mínimo:

I - delimitar o escopo mediante termo de referência, dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e

II - indicar:

a) diretrizes e premissas do projeto que orientem sua elaboração com vistas ao atendimento do interesse público;
b) prazo máximo e forma para apresentação de requerimento de autorização para participar do procedimento;
c) prazo máximo para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, contado da data de publicação da autorização e compatível com a abrangência dos estudos e o nível de complexidade das atividades a serem desenvolvidas;
d) valor nominal máximo para eventual ressarcimento;
e) critérios para qualificação, análise e aprovação de requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;
f) critérios para avaliação e seleção de projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado autorizadas.

III - divulgar as informações públicas disponíveis para a realização de projetos, levantamentos, investigações ou estudos; e

IV - ser objeto de ampla publicidade, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e de divulgação no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 1º Para fins de definição do objeto e do escopo do projeto, levantamento, investigação ou estudo, o órgão ou a entidade solicitante avaliará, em cada caso, a conveniência e a oportunidade de reunir parcelas fracionáveis em um mesmo PMI para assegurar, entre outros aspectos, economia de escala, coerência de estudos relacionados a determinado setor, padronização ou celeridade do processo.

§ 2º A delimitação de escopo a que se refere o inciso I do caput deste artigo, poderá se restringir à indicação do problema a ser resolvido, deixando às pessoas físicas e jurídicas de direito privado a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução.

§ 3º Poderão ser estabelecidos no edital de chamamento público prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

§ 4º O valor nominal máximo para eventual ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos:

I - será fundamentado em prévia justificativa técnica, que poderá basear-se na complexidade dos estudos ou na elaboração de estudos similares; e

II - não ultrapassará, em seu conjunto, dois inteiros e cinco décimos por cento do valor total estimado previamente pela administração pública para os investimentos necessários à implementação do empreendimento ou para os gastos necessários à operação e à manutenção do empreendimento durante o período de vigência do contrato, o que for maior.

§ 5º O edital de chamamento público poderá condicionar o ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos à necessidade de sua atualização e de sua adequação, até a abertura da licitação do empreendimento, em decorrência, entre outros aspectos, de:

I - alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;

II - recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou

III - contribuições provenientes de consulta e audiência pública.

§ 6º No caso de PMI provocado por pessoa física ou jurídica de direito privado, deverá constar do edital de chamamento público o nome da pessoa física ou jurídica que motivou a abertura do processo.

Art. 27 O requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado conterá as seguintes informações:

I - qualificação completa, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, com:

a) nome completo;
b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
c) cargo, profissão ou ramo de atividade;
d) endereço; e
e) endereço eletrônico.

II - demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados;

III - detalhamento das atividades que pretende realizar, considerado o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;

IV - indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição; e

V - declaração de transferência à administração pública dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados.

§ 1º Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada ao órgão ou à entidade solicitante.

§ 2º A demonstração de experiência a que se refere o inciso II deste artigo poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado, observado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 3º Fica facultado aos interessados a que se refere o caput se associarem para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a administração pública e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

§ 4º O autorizado, na elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, poderá contratar terceiros, sem prejuízo das responsabilidades previstas no edital de chamamento público do PMI.

Art. 28 Qualquer pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, denominada de Proponente, poderá apresentar MIP dirigida à autoridade competente, com vistas a propor a abertura de PMI.

Parágrafo único. A MIP conterá a descrição do projeto, com o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas e do escopo dos Estudos Técnicos necessários à estruturação de empreendimentos mencionados no art. 22 deste Decreto.

Art. 29 Recebida a MIP pela autoridade competente, poderá ser iniciada a abertura do PMI.

Art. 30 A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos:

I - poderá ser conferida com exclusividade ou a número limitado de participantes, desde que justificado tecnicamente;

II - não gerará direito de preferência no processo licitatório do empreendimento;

III - não obrigará o Poder Público a realizar licitação;

IV - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; e

V - será pessoal e intransferível.

§ 1º A autorização para a realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.

§ 2º Na elaboração do termo de autorização, a autoridade competente reproduzirá as condições estabelecidas na solicitação e poderá especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

Art. 31 A autorização poderá ser:

I - cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pelo órgão ou pela entidade solicitante, e de não observação da legislação aplicável;

II - revogada, em caso de:

a) perda de interesse do Poder Público; e
b) desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação ao órgão ou à entidade solicitante por escrito.

III - anulada, em caso de vício no procedimento regulado por este Decreto ou por outros motivos previstos na legislação; ou

IV - tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

§ 1º A pessoa autorizada será comunicada da ocorrência das hipóteses previstas no caput deste artigo.

§ 2º Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.

§ 3º Os casos previstos no caput não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

§ 4º Contado o prazo de 30 (trinta) dias da data da comunicação prevista nos §§ 1º e 2º deste artigo, os documentos eventualmente encaminhados que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.

Art. 32 O Poder Público poderá realizar reuniões com a pessoa autorizada e quaisquer interessados na realização de chamamento público, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de projetos, levantamentos, investigações e estudos mais adequados à realização do interesse público.

Art. 33 A avaliação e a seleção de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados serão efetuadas por comissão composta por, no mínimo, 03 (três) servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo ou comissionado.

§ 1º A Secretaria solicitante poderá, a seu critério, abrir prazo para reapresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados, caso necessitem de detalhamentos ou correções, que deverão estar expressamente indicados no ato de reabertura de prazo.

§ 2º A não reapresentação em prazo indicado pelo órgão ou pela entidade solicitante implicará a cassação da autorização.

§ 3º O grupo coordenará os trabalhos para consolidação da modelagem final, bem como avaliará, do ponto de vista técnico, os critérios definidos no edital de chamamento público ou no instrumento de manifestação de interesse.

Art. 34 Os critérios para avaliação e seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos serão especificados no edital de chamamento público e considerarão:

I - a observância de diretrizes e premissas definidas pela Secretaria solicitante;

II - a consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização;

III - a adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

IV - a compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes;

V - a demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes; e

VI - o impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento, se aplicável.

Parágrafo único. Na hipótese de autorização exclusiva ou a número limitado de interessados, a seleção deverá considerar um ou mais dos seguintes critérios:

I - experiência profissional comprovada;

II - plano de trabalho; e

III - avaliações preliminares sobre o empreendimento.

Art.35 Nenhum dos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados vincula a administração pública e cabe a seus órgãos técnicos e jurídicos avaliar, opinar e aprovar a legalidade, a consistência e a suficiência dos projetos, levantamentos, investigações e estudos eventualmente apresentados.

Art. 36 Os projetos, levantamentos, investigações e estudos poderão ser rejeitados:

I - parcialmente, caso em que os valores de ressarcimento serão apurados apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual licitação; ou

II - totalmente, caso em que, ainda que haja licitação para contratação do empreendimento, não haverá ressarcimento pelas despesas efetuadas.

Parágrafo único. Na hipótese de a comissão entender que nenhum dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados atenda satisfatoriamente à autorização, não selecionará qualquer deles para utilização em futura licitação, caso em que todos os documentos apresentados poderão ser destruídos se não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação da decisão.

Art. 37 O órgão ou a entidade solicitante publicará o resultado do procedimento de seleção nos meios de comunicação oficiais.

Art. 38 Os projetos, levantamentos, investigações e estudos somente serão divulgados após a decisão administrativa, nos termos do § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 39 Concluída a seleção dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos, aqueles que tiverem sido selecionados terão os valores apresentados para eventual ressarcimento, apurados pela comissão.

§ 1º Caso a comissão conclua pela não conformidade dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados com aqueles originalmente propostos e autorizados, deverá arbitrar o montante nominal para eventual ressarcimento com a devida fundamentação.

§ 2º O valor arbitrado pela comissão poderá ser rejeitado pelo interessado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de rejeição.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, fica facultado à comissão selecionar outros projetos, levantamentos, investigações e estudos entre aqueles apresentados.

§ 4º O valor arbitrado pela comissão deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a outros valores pecuniários.

§ 5º Concluída a seleção de que trata o caput, a comissão poderá solicitar correções e alterações dos projetos, levantamentos, investigações e estudos sempre que tais correções e alterações forem necessárias para atender a demandas de órgãos de controle ou para aprimorar os empreendimentos.

Art. 40 Os valores relativos a projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados, nos termos deste Decreto, serão ressarcidos à pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada exclusivamente pelo vencedor da licitação, desde que os projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados tenham sido efetivamente utilizados no certame.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, será devida qualquer quantia pecuniária pelo Poder Público em razão da realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

Art. 41 O edital do procedimento licitatório para contratação do empreendimento de que trata o art. 22 deste Decreto conterá obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos utilizados na licitação.

CAPÍTULO IV
Do Sistema de Registro de Preços

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 42 O procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito do Poder Executivo Municipal observará as diretrizes definidas neste Decreto.

Parágrafo único. Na hipótese de execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, deverão ser observadas as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os recursos do repasse.

Definições

Art. 43 Para os fins deste Decreto considera-se:

I - sistema de registro de preços - SRP: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

VI - compra centralizada - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes;

VII - Sicaf: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

VIII - SGA: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para controle e gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seu saldos, das solicitações de adesão e de remanejamento das quantidades.

IX - SRP digital: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para o registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras, de que trata o inciso I.

Adoção

Art. 44 O SRP poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

Parágrafo único. No caso de contratação de execução de obras e serviços de engenharia, o sistema de registro de preços poderá ser utilizado desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizado, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado;

Sistema de Registro de Preços

Art. 45 O registro de preços será realizado preferencialmente no SRP digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Na hipótese de que trata o parágrafo único do art. 42, além do disposto no caput, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado.

§ 2º Os sistemas de que trata o § 1º deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. §1º do 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 46 O Município de Leopoldina poderá solicitar à Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia o uso do SRP digital, por meio de termo de acesso.

CAPÍTULO II
ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA

Atribuições

Art. 47 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

V - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive no caso de compra centralizada;

VI - remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos no art. 71.

VII - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

VIII - confirmar junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

IX - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta, bem como todos os atos decorrentes, tais como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou entidades participantes;

X - gerenciar a ata de registro de preços;

XI - conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;

XII - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

XIV - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 44, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

XIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

XIV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrar no Sicaf;

XV - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 3º do art. 72, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

§ 1º Os procedimentos constantes dos incisos II a IV do caput serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos

§ 2º O órgão ou entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou entidades participantes para execução das atividades previstas nos incisos V e X do caput.
§ 3º No caso de compras centralizadas promovidas por centrais de compras, o órgão ou entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do edital e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão ou entidade gerenciadora.

CAPÍTULO III
ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE

Atribuições

Art. 48 O órgão ou entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, competindo-lhe:

I - registrar sua intenção de registro de preços, acompanhada:

a) das especificações ou termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega.

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou entidade gerenciadora, acompanhadas das informações referidas nas alíneas do inciso I e respectiva pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais, observado o enquadramento nas hipóteses previstas no art. 44;

IV - manifestar, junto ao órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos V e X do caput do art. 47.

VI - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora, e registrar no Sicaf;

X - prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

Parágrafo único. No caso de compra centralizada, caberá ao órgão ou entidade participante, após a assinatura da ata de registro de preços de compra centralizada, solicitar ao órgão ou entidade gerenciadora os quantitativos que pretende contratar.

CAPÍTULO IV
PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Seção I
Orientações gerais da fase preparatória

Registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação

Art. 49 É permitido o registro de preços, com a indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Adjudicação por item

Art. 50. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 1º Na hipótese de que trata o caput, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 2º A pesquisa de que trata o § 1º deverá ser realizada sempre que o intervalo entre a demanda e a data de assinatura da ata de registro de preços, ou entre a demanda e a pesquisa de preços anterior, ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.

Seção II
Da intenção de registro de preços

Divulgação

Art. 51. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observados em especial os atos previstos nos incisos IV e V do caput do art. 47 e os incisos I, III e IV do caput do art. 48.

§ 1º O prazo de que trata o caput será contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação da intenção de registro de preços no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que dispõe o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O procedimento previsto no caput será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

Art. 52. Antes de se iniciar um processo licitatório ou contratação direta, deverão ser consultadas as intenções de registro de preços em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Seção III
Da Licitação

Critério de julgamento

Art. 53. Será adotado o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto sobre o preço estimado ou tabela de preços praticada no mercado.

Art. 54. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, nos termos do art. 50.

Modalidades

Art. 55. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão.

Edital

Art. 56. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, sendo facultada a contratação por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, desde que justificado;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; e

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação;

VI - as condições para alteração ou atualizações de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos arts. 66 a 68;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços e suas consequências, de acordo com o disposto nos arts. 69 e 70;

X - o prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

XI - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XII - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observado o disposto nos incisos I e II do art. 73, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;
XIII - a inclusão na ata de registro de preços do licitante que aceitar cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, para a formação do cadastro de reserva de que dispõe o inciso II do art. 59.

XIV - a vedação, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção IV
Da Contratação Direta

Procedimentos

Art. 57. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Parágrafo único. Para efeito do caput, além do disposto neste Decreto, deverão ser observados:

I - os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido em regulamento;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção V
Da disponibilidade orçamentária

Indicação

Art. 58. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CAPÍTULO V
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Formalização

Art. 59. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do art. 56;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 69 e 70.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Assinatura

Art. 60. Após os procedimentos de que trata o art. 59, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Decreto.

Parágrafo único. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

Art. 61. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 60, e observado o disposto no § 3º do art. 59, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 62. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Vigência

Art. 63. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida, nos termos do disposto no art. 77.

Vedações a acréscimos dos quantitativos

Art. 64. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Controle e gerenciamento

Art. 65. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados preferencialmente por meio do SGA, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Alteração dos preços registrados

Art. 66. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrado, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Negociação de preços registrados

Art. 67. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 59.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 70, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 4º Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 76.

Art. 68. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, e desde que cumpridos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja questionada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

III - seja demonstrada nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 69, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 2º Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 1º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 59.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 70, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de comprovação do disposto no caput, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, o qual não poderá ser superior aos valores praticados pelo mercado.

§ 6º Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 76.

CAPÍTULO VI
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cancelamento do registro do fornecedor

Art. 69. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º No caso do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

§ 2º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cancelamento dos preços registrados

Art. 70. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CAPÍTULO VII
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

Procedimentos

Art. 71. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

§1º O remanejamento de que trata o caput somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerando também participante para efeito de remanejamento de que trata o caput.

§ 3º No caso de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 73.

§ 4º Para efeito do disposto no caput, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 5º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos estados, do distrito federal ou dos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§ 6º Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CAPÍTULO VIII
UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Regra geral

Art. 72. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de registro de preços poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º Os órgãos e as entidades de que trata o caput, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão ou entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

§ 3º Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Limites para as adesões

Art. 73. Deverão ser observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

I - as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 72 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

II - o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 72 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

CAPÍTULO IX
CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS
Formalização

Art. 75. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O contrato de que trata o caput deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Alteração dos contratos

Art. 76. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vigência dos contratos

Art. 77. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais

Art. 78. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Vigência

Art. 79. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 15 de março de 2023.

168º da Emancipação Político-Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:37306A77

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5.190, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no§ 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Dos agentes públicos

Art. 2º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.
§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Poder Executivo Municipal, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO
Agente de contratação

Art. 3º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto noart. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 5º e no art. 10 deste Decreto, conforme estabelecido no§ 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá designar mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

§ 3º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, com as mesmas atribuições e vedações do agente de contratação.

§ 4º A função de agente de contratação será remunerada como função gratificada, na forma do Anexo XV da Lei Complementar Municipal nº 18/2010.

§ 5º É vedado ao agente de contratação:

I - integrar equipe de apoio em licitações em que esteja atuando na condição de agente de contratação;

II - no mesmo procedimento licitatório em que atuar nessa função, praticar atos da fase interna do certame ou outros que sejam de competência de outros agentes públicos, tais como a elaboração de termo de referência e plano de trabalho, elaboração de edital, emissão de relatório ou parecer técnico e jurídico, em respeito ao princípio da segregação de funções.

Equipe de apoio

Art. 4º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

§ 1º Os membros titulares da equipe de apoio farão jus à gratificação pelo desempenho da função instituída pelo Decreto Municipal nº 4.765/2020.

§ 2º A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 13.

Comissão de contratação

Art. 5º Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

§ 1º A comissão de que trata o**caput**será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º A comissão de que trata o**caput**será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

§ 3º A investidura dos membros das comissões permanentes não excederá a 01 (um) ano, podendo seus membros serem reconduzidos para o período subsequente, a critério da autoridade competente.

§ 4º Os membros titulares da comissão de contratação farão jus à gratificação pelo desempenho da função instituída pelo Decreto Municipal nº 4.765/2020 aos membros da comissão permanente de licitação.

Art. 6º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 7º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no**caput**assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Gestores e fiscais de contratos

Art. 8º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 23, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o**caput,**serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto noinciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor da Secretaria interessada no objeto contratado, conforme indicado no termo de referência ou no instrumento convocatório.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, o(a) Secretário(a) responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao(à) Secretário(a) interessado(a) no objeto contratado.

Art. 9º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 26.

Requisitos para a designação

Art. 10. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação

profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do**caput**, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do**caput**incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e os membros da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.

Art. 11. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 8º.

Princípio da segregação das funções

Art. 12. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea no mesmo processo em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o**caput**:

I-será avaliada na situação fática processual; e

II-poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Vedações

Art. 13. É vedado ao agente de contratação:

I - integrar equipe de apoio em licitações em que esteja atuando na condição de agente de contratação;

II - no mesmo procedimento licitatório em que atuar nessa função, praticar atos da fase interna do certame ou outros que sejam de competência de outros agentes públicos, tais como a elaboração de termo de referência e plano de trabalho, elaboração de edital, emissão de relatório ou parecer técnico e jurídico, em respeito ao princípio da segregação de funções.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Atuação do agente de contratação

Art. 14. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas técnicas, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o processo ocorra dentro da celeridade legalmente permitida, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

e) sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

f) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso, os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos noart. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

h) indicar o vencedor do certame;

i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

j) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3ºNa hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4ºOnão atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

Art. 15. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos municipais de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o**caput**se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta

específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o dever de motivação dos atos administrativos.

Atuação da equipe de apoio

Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

Funcionamento da comissão de contratação

Art. 17. Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 14, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 3º e no art. 10;

II - conduzir a licitação na modalidade concorrência e diálogo competitivo;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - conduzir os procedimentos auxiliares previstos noart. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, independentemente da modalidade licitatória adotada, bem como receber, examinar e julgar os documentos apresentados, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

§ 1º Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do**caput**, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 2º O edital para licitação de obras na modalidade concorrência será elaborado pela Comissão de que trata o Decreto Municipal nº 5.021/2022, e o edital dos procedimentos auxiliares será elaborado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente não integrante da comissão de contratação.

Art. 18. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 19. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor de contrato

Art. 20. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do**caput**do art. 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do**caput**do art. 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata aalínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal do contrato;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata oart. 158 da Lei nº 14.133,

de 2021,ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal de contrato

Art. 21. Do ponto de vista técnico, caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, conforme o disposto no inciso VII do**caput**do art. 20;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do**caput**do art. 20; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 22. Do ponto de vista administrativo, caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor do contrato;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, conforme o disposto no inciso VII do**caput**do art. 21;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do**caput**do art. 20; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 23. A entrega do bem será realizada no local indicado no instrumento convocatório, sendo que o seu recebimento provisório ficará a cargo do fiscal do contrato, e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no§ 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Terceiros contratados

Art. 24. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar o fiscal do contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 25. O gestor do contrato e o fiscal do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 15.

Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 26. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o**caput**poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o**caput**serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Vigência

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 15 de março de 2023.
168º da Emancipação Político-Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:313FAB0D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA UASG 984767. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023, PRC 0211/2023.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos da Secretaria Municipal de Saúde, com vigência da apólice de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Dia da Licitação 11/04/2023, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br . O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação.

Leopoldina, MG, 27 de março de 2023.

KARINE LOUZADA GOMES NAMORATO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:FE684104

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 061/2020

Partes: Município de Leopoldina e Vivver Sistemas Ltda.
Objeto: A prorrogação do prazo de execução e vigência previsto no Contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 20/02/2023, consoante solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Memorando n° 094/2023, em consonância com o art. 57, IV, da Lei n° 8.666/93.
Vigência: O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze), a contar de 20/02/2023.
Consolida este Termo Aditivo ao Contrato Original, permanecendo inalteradas suas demais cláusulas.
Data da Assinatura: 17/02/2023.
Signatários:
Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Município de Leopoldina
Márcio Vieira Machado
Secretário Municipal de Saúde
Geraldo Tadeu da Conceição Cruz
Vivver Sistemas Ltda

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:3C61B8B9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 006/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 006/2022 para atender ao Programa da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 006/2022 e suas alterações, **homologado em 18 de Julho de 2022**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

a)01 retrato ¾ atual**; b)** xerox de certidão de nascimento ou casamento; **c)** Xerox do CPF do cônjuge **d)** xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos**; e)** xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; **f)** declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade; **g)** xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; **h)** xerox da carteira profissional; **i)** xerox da carteira de identidade; **j)** xerox do título de eleitor; **k)** xerox do comprovante de votação da última eleição; **l)** xerox do CPF; **m)** xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); **n)** Xerox do cartão do PIS ou PASEP; **o)** tipo de sangue, fator RH**; p)** declaração de bens; **q)** comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; **r)** atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; **s)** xerox do comprovante de residência**; t)** fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; **u)** fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; **v)** Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; **w)** certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; **x)** certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil **y)** Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, 17 de Março de 2023

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 006/2022

Função: NÍVEL SUPERIOR - NUTRICIONISTA (NASF)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
6º	THAYNARA SILVA MARTINS	36,5

*** Candidato convocado em razão da manifestação do desinteresse do candidato classificado em:**
5º RAFAELA CARNEIRO MOURA

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:FEC54DAC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATOS Nº. 070/2023

Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: VIAÇÃO BASSAMAR LTDA - CNPJ nº 21.553.177/0001-95
Objeto: Aquisição de vales transporte para atender aos servidores desta Prefeitura, no ano de 2023, junto à empresa de transporte que atende às necessidades dos mesmos e pelos valores das tarifas vigentes.
Valor total anual: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)
Vigência1: até 04 de setembro de 2023, contados a parir da data do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente após a entrega de nota fiscal, junto com os comprovantes de INSS e FGTS, bem como, planilha e demonstrativo das passagens fornecidas mensalmente à Municipalidade.
Data do Contrato: 21/03/2023
Inexigibilidade nº. 004/2023 – Processo Licitatório – n°.226/23
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Marcio Campos Macedo – Viação Bassamar Ltda

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:E60933FB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CONTRATO Nº. 071/2023

Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: PAES SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 11.740.808/0001-21
Objeto: Aquisição de vales transporte para atender aos servidores desta Prefeitura, no ano de 2023, junto à empresa de transporte que atende às necessidades dos mesmos e pelos valores das tarifas vigentes.
Valor total anual: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)
Vigência: até 04 de setembro de 2023, contados a parir da data do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente após a entrega de nota fiscal, junto com os comprovantes de INSS e FGTS, bem como, planilha e demonstrativo das passagens fornecidas mensalmente à Municipalidade.
Data do Contrato: 21/03/2023
Inexigibilidade nº. 004/2023 – Processo Licitatório – n°.226/23
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Elisangêla Jacovine Laureano – Paes Serviços Ltda

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:F183EE1E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CONTRATO Nº. 072/2023

Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: PAES SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 11.740.808/0001-21
Objeto: Aquisição de passes escolares para atender aos alunos da rede pública de ensino, no ano de 2023, junto à empresa de transporte que atende às necessidades dos mesmos e pelos valores das tarifas vigentes.
Valor total anual: R$ 367.500,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).
Vigência : até 04 de setembro de 2023, contados a parir da data do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente após a entrega de nota fiscal, junto com os comprovantes de INSS e FGTS, bem como, planilha e demonstrativo das passagens fornecidas mensalmente à Municipalidade.
Data do Contrato: 21/03/2023
Inexigibilidade nº. 005/2023 – Processo Licitatório – n°.227/23
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Elisangêla Jacovine Laureano – Paes Serviços Ltda

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:CCE5EE6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2022 - PREGÃO Nº 19/2022

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº139/2022 - PREGÃO Nº. 19/2022, PRC Nº79/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: LHC EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES EIRELI. OBJETO: "EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS, REFERENTES À OBRA DE CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE ESTEIOS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG". FICA SUPRIMIDO O VALOR DE R$ 67.596,70 (SESSENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS) ALTERANDO ASSIM O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SUPRADITO PARA O VALOR DE R$ 583.647,95 (QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) . CONFORME PREVISTO EM LEI. NOS TERMOS DO ARTIGO 124, INCISO I, ALÍNEA *"A" E* "B" *E* ARTIGO 125 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. LUZ/MG, 06/01/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:00CF3528

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2020 - PREGÃO Nº 045/20

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº50/2020 - PREGÃO Nº. 045/20, PRC Nº143/20. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: SACOLÃO E MERCEARIA PEROBA LTDA. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEGUMES E VERDURAS", TERMO ADITIVO: FICAM REAJUSTADOS OS ITENS DE ACORDO COM A TABELA ABAIXO:

PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT. ATUAL	VALOR UNIT. REAJUSTADO
Abacaxi	UN	R$ 6,25	R$ 10,45
Batata Inglesa	KG	R$ 7,00	R$ 6,67
Cebola de Cabeça	KG	R$ 10,00	R$ 5,31
Alho	KG	R$ 21,00	R$ 19,95
Cara barbado	KG	R$ 5,50	R$ 9,62
Maçã Nacional Gala	KG	R$ 7,77	R$ 10,90
Banana Prata	KG	R$ 5,00	R$ 8,09
Mamão	KG	R$ 5,25	R$ 9,66
Inhame	KG	R$ 6,80	R$ 9,23

NOS TERMOS DO ARTIGO ART. 65, INCISO II, ALÍNEA "D" DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

LUZ/MG, 06.04.2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:10E1822E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 48/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 48/2023. PRC Nº 27/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADA**: **KARINA HAMDAN ZAHREDDINE**, CRM/MG SOB Nº 33.171. **OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA CIRURGIAS MÉDICAS EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS NO MUNICÍPIO". VALOR ESTIMADO R$ 89.000,00 (OITENTA E NOVE MIL REAIS).**

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal Luz/MG – 07/07/2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:2DB487D7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 049/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº. 10/2023, PRC Nº 029/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: GABRIELA DE CASTRO BARBOSA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PARA ACOMPANHAMENTO E REMOÇÃO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) ". VALOR ESTIMADO: R$ R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS) ANUAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LUZ/MG, 24/03/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:FFB50BD9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 11/2023

Processo nº 032/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 11/2023
Data: 17/03/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do DecretoMunicipalnº3251/2022 de 14/04/2022 e do Decreto nº 3305/2022 de 29/07/2022, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e com respaldo no **Parecer Jurídico nº 168/2023** de24 de Março de 2023, **RATIFICA** acontrataçãodos participantes:**Gabriel Santos Amaral** inscrita no **CNPJ: 18.183.505/0001-76,Reizieri da Silva Chaves** inscrita no **CNPJ: 33.227.563/0001-76, Gilson Mateus Santos** inscrita no **CNPJ: 47.665.905/0001-44** e**Reubert Lino Ferreira** inscrita no **CNPJ: 49.015.635/0001-51**para fins de **"Prestaçãode Serviços de Obras e Serviços Eventuais para Manutenção e Conservação dos Prédios e Patrimônios Públicos"**, conformeEdital Credenciamento nº004/2022de03/03/2022.

Fundamento legal: Artigo 74, incisoIV e Artigo 79, inciso I, §Únicoda Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor estimado do processo**: R$ 806.901,65 (oitocentos e seis mil e novecentos e um real e sessenta e cinco centavos).**

Publique-se.

Luz/MG, 27de Março de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:5C52DA73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 058/2023
INEXIGIBILIDADE N° 011/2023

EXTRATO RATIFICAÇÃO
PROCESSO N° 058/2023 INEXIGIBILIDADE N° 011/2023
Processo n° 058/2023 Inexigibilidade n° 011/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS, EDITAIS, ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNCIPIO DE MAR DE ESPANHA. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: AMM ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - CNPJ: 20.513.859/0001-01 Valor Total de R$ 5.052,00 (cinco mil e cinquenta e dois reais)

MAR DE ESPANHA, 27 de Março de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:D31FDEAD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 067/2023
DISPENSA N° 043/2023

EXTRATO RATIFICAÇÃO
PROCESSO N° 067/2023 DISPENSA N° 043/2023

Processo n° 067/2023 Dispensa n° 043/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA PRESTAR SERVIÇO DE CONSULTORIA , ASSESSORIA E REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE ENERGIA ELÉTRICA EM MEDIA E BAIXA TENSÃO DEMANDAS DO SETOR DE OBRAS DO MUNICIPIO. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: HELLEMN MARTY DO COUTO CARDOSO LTDA - CNPJ: 49.125.696/0001-71 Valor Total de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)

MAR DE ESPANHA, 24 de Março de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:901064C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 063/2023
DISPENSA N° 039/2023

EXTRATO RATIFICAÇÃO
PROCESSO N° 063/2023 DISPENSA N° 039/2023
Processo n° 063/2023 Dispensa n° 039/2023 Objeto: AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA FAZER INTERVENÇÕES NOS CANTEIROS DO PARQUE DR. JOSÉ FRANCISCO SCHETTINO (JARDIM MUNICIPAL)LOCAL TOMBADO PELO PATRIMÔNIO,SERÁ PAGA COM RECURSO DO FUMPAC(FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÕNIO ARTISTICO E CULTURAL . Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: FRUTICULTURA E FLORICULTURA SÃO PEDRO - CNPJ: 01.835.112/0001-25 Valor Total de R$ 55.220,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos e vinte reais)

MAR DE ESPANHA, 27 de Março de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:97894E4D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 067/2023
NÚMERO DE CONTRATO: 070/2023

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 067/2023
NÚMERO DE CONTRATO: 070/2023

Processo nº: 067/2023
Número de Contrato: 070/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA PRESTAR SERVIÇO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE ENERGIA ELÉTRICA EM MÉDIA E BAIXA TENSÃO DE ACORDO COM AS DEMANDAS DO SETOR DE OBRAS DO MUNICIPIO.
Empresa Contratada: HELLEMN MARTY DO COUTO CARDOSO LTDA**.**
CNPJ da Contratada: 49.125.696/0001-71
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ da Contratante: 18.535.658/0001-63
Valor: R$31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)
Data da Assinatura do contrato: 24/03/2023

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:8A652C5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038 DE 24 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 038 DE 24 DE MARÇO DE 2023

ALTERA A PEDIDO A DE JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDORA EUDINEIA MARIA MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Matutina, Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 6º, § 1º do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos dos quadros setoriais da administração e da saúde do Poder Executivo do Município de Matutina – Lei Complementar Municipal nº 0844/2010 combinado com o art. 210 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder alteração a pedido quanto a Carga Horária de trabalho que terá redução de 33,3% para a servidora **EUDINEIA MARIA MARTINS**, matrícula 314, portadora do CPF nº 077.573.866-24 e Carteira de Identidade nº MG-14.553.213, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a partir de 13 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2024, conforme solicitação da servidora, fazendo jus ao percebimento dos vencimentos proporcionais à carga horária praticada.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se no artigo 6º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 0844 de 02 de julho de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2023, revogando a Portaria nº 018 de 09 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Matutina, 24 de março de 2023.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:E6DC0253

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039 DE 27 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 039 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

EXONERA A SERVIDORA EDILMA ALMEIDA MARTINS DO CARGO EM COMISSÃO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS E FORNECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, com fundamento no artigo 210 da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1° - Exonerar a servidora **EDILMA ALMEIDA MARTINS**, portadora da Carteira de Identidade Nº M-6.202.256 - SSP/MG e CPF n.º 922.513.316-20, do cargo em comissão de **DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS E FORNECIMENTO**, a partir de 05 de março de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 27 de março de 2023.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:C502DBCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040 DE 27 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 040 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

EXONERA A SERVIDORA VERA LÚCIA GUIMARÃES DO CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS E FORNECIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, com fundamento no artigo 210 da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1° - Exonerar a servidora **VERA LÚCIA GUIMARÃES**, portadora da Carteira de Identidade Nº MG-7.314.491 – PC/MG e CPF n.º 037.057.526-18, do cargo em comissão de **Gerência de Administração de Contratos e Fornecimentos**, a partir de 05 de março de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 27 de março de 2023.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:16428330

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041 DE 27 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA N° 041 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA A SERVIDORA VERA LÚCIA GUIMARÃES PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS E FORNECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 210, da Lei Orgânica do Município de Matutina / MG,

RESOLVE:

Art. 1° - **Nomear** a servidora **VERA LÚCIA GUIMARÃES,** portadora do CPF nº 037.057.526-18, Carteira de Identidade nº MG-7.314.491 – PC/MG, para exercer o Cargo Comissionado de **Diretoria de Administração de Contratos e Fornecimentos,** a partir de 06 de março de 2023, de acordo com as disposições contidas na Lei Municipal Nº 0891.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Matutina / MG, 27 de março de 2023.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:DF862862

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 016 DE 24 DE MARÇO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 016 DE 24 DE MARÇO DE 2023

FIXA O REGIME DE TRANSIÇÃO DE QUE TRATA O ART. 91 DA LEI FEDERAL Nº 14.133. DE 1º DE ABRIL DE 2021, AO ÂMBITO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MATUTINA-MG

O Prefeito Municipal de Matutina-MG no uso das suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.
RESOLVE:

Art. 1º. Este Decreto fixa o regime de transição de que trata o art.191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal de Matutina-MG.
Art. 2º. Os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a "opção por licitar ou contratar" pelo regime antigo (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011) até a data de 31/3/2023 poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31 de dezembro de 2023, conforme cronograma constante do Anexo I deste Decreto.
§1º A expressão legal "opção por licitar ou contratar" contempla a manifestação pela autoridade competente que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011), ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado.
§2º. A opção por licitar com fundamento na legislação que se refere o caput deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente até o dia 31 de março de 2023.
§3º. Após realizada a opção de que trata o caput, e ainda durante a fase preparatória, é possivel que autoridade competente, justificadamente, decida pela realização da licitação conforme fundamentos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que sejam observados todos os seus requisitos.
§4º. Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de sua vigência.
Art. 3º. O disposto no art. 2º se aplica as publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta , por dispensa ou inexigibilidade de licitação.
Art. 4º. As atas de registro de preços poderão ser utilizadas durante o prazo de sua vigência, sendo possivel celebrar contratações, conforme estabelecido ao respectivo instrumento convocatório.
Art. 5º. Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os de serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providencias as novas contratações de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 6º. Os credenciamentos realizados nos termos do disposto ao caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.
Parágrafo Único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput do art. observará o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
Art. 7º. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo órgão Jurídico Municipal, que poderá expedir orientações e disponibilizar informações adicionais a respeito.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matutina, 24 de março de 2023.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Rito	Descrição	Instrumento	Prazo para publicação no Diário Oficial
Licitação	Todas as modalidades de licitação previstas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, inclusive licitações para registro de preços	Edital	Até 31 de dezembro de 2023
Contratação direta por valor	Abrange todas as dispensas de licitação cujos valores não ultrapassem os previstos nos incisos I e II do art.24 da Lei nº 8.666/93	Aviso ou ato de autorização/ratificação	Não se aplica
Outras dispensas	Todas as dispensas de licitação não abrangidas no item (2)	Ato de autorização/ratificação	Até 31 de dezembro de 2023
Inexigibilidade	Todas as inexigibilidades de licitação	Ato de autorização/ratificação	Até 31 de dezembro de 2023

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:DCAC5CFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA CONJUNTA SMS/SME Nº 01, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Faz designação de servidores.

Os Secretários Municipais de Saúde, Francisco Carlos de Freitas, e de Educação, Ocimar Gonçalves Soares, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **considerando** que é prerrogativa do Poder Municipal realizar a movimentação de servidores de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da administração, **considerando** a necessidade de prover a Secretaria Municipal de Educação com um Nutricionista, **considerando** que o Município tem contrato temporário com apenas um profissional, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Mallayne Keeren Oliveira da Silva Reis Queiroz, **e considerando** que há servidor municipal integrante do quadro permanente com habilitação para exercício das funções do cargo de Nutricionista,

RESOLVEM:

Art. 1º. Fica a servidora temporária **Mallayne Keeren Oliveira da Silva Reis Queiroz**, contratada temporariamente para exercício do cargo de **Nutricionista,** lotada, a partir desta data, na Secretaria Municipal de Educação, afastando-se da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica a servidora **Poliana América da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar, designada para exercício temporário do cargo de **Nutricionista**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração e vantagens do cargo a ser exercido em desvio temporário de função.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de março de 2023.

Mendes Pimentel, MG, aos 24 de março de 2023.

FRANCISCO CARLOS DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

OCIMAR GONÇALVES SOARES
Secretário Municipal de Educação

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2023.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:FEC67A6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO JULGAMENTO

EXTRATO DE RESULTADO JULGAMENTO
Prefeitura MUNICIPAL de Minas Novas – TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DO Processo Administrativo de Licitação n°. 099/2022, Inexigibilidade de Licitação Nº. 010/2022, Credenciamento nº 007/2022, objetivando o credenciamento de Microempreendedores Individuais, para prestação de serviços de calçamento com bloquetes, serviços de reformas, construções e outros, para atender a demanda da Administração Municipal, DE ACORDO COM A LEI DE Nº 2353 DE 06 DE JUNHO DE 2023, DECRETO: 04/2023, Lei Federal 8.666/93 e atualizações, credenciando aS empresaS: 49.248165 THIAGO ADAO LARES CAMARGOS, CNPJ 49.248.165/0001-76 E 49.476.041 GABRIEL SILVA SANTOS, CNPJ 49.476.041/0001-48. DATA DO JULGAMENTO: 10/03/2023.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA.
Presidente da CPL.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura MUNICIPAL de Minas Novas - O Processo Administrativo de Licitação n°. 099/2022, Inexigibilidade de Licitação Nº. 010/2022, Credenciamento nº 007/2022, objetivando o credenciamento de Microempreendedores Individuais, para prestação de serviços de calçamento com bloquetes, serviços de reformas, construções e outros, para atender a demanda da Administração Municipal, DE ACORDO COM A LEI DE Nº 2353 DE 06 DE JUNHO DE 2023, DECRETO: 04/2023, Lei Federal 8.666/93 e atualizações, credenciando aS empresaS: 49.248165 THIAGO ADAO LARES CAMARGOS, CNPJ 49.248.165/0001-76 E 49.476.041 GABRIEL SILVA SANTOS, CNPJ 49.476.041/0001-48, atendERAM às formalidades legais, conforme atesta Parecer Jurídico anexo, com fundamento no qual o RATIFICO, para todos os fins de direito. DATA DA RATIFICAÇÃO: 10/03/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:41D81003

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº 042/2022. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa DABLIO S ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 37.064.392/0001-62. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, NA COMUNIDADE DE RIACHO DAS PEDRAS, NO MUNICÍPIO DE MIRABELA/ MG, CONFORME PROJETOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL. Em decorrência do reajuste promovido no valor global do contrato, as partes acordam em promover a alteração do valor global do contrato, passando de R$ R$ 569.388,14 para R$ 623.070,43, que corresponde a um reajuste no importe de 9,428066% em razão do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, que passará a vigorar a partir da regular assinatura do presente aditamento.

Mirabela, 15 de março de 2023.

FERNANDO HENRIQUE RABELO PORTO –
Gerente Municipal de Obras.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:E14C7CAC

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 012/2023 a realizar-se dia 24/04/2023 as 09:00 hs – Objeto – contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nas diretrizes da lei complementar nº 123/2.006, para prestação de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema do grupo gerador de energia. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA –
Pregoeira

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:B68CCBFC

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 022/2023 a realizar-se dia 25/04/2023 as 09:00 hs – Objeto – contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nas diretrizes da lei complementar nº 123/2.006, para prestação de serviços técnicos continuados em equipamentos odontológicos e médico-hospitalares, com execução de manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamentos de operadores com implantação de software de gestão para cumprimento à rdc nº 02 da anvisa, de 25 de janeiro de 2010, que estão instalados no município de Mirabela, com o uso de equipamentos, instrumentos e materiais necessários à execução adequada dos serviços. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:E2A949DD

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 021/2023 a realizar-se dia 26/04/2023 as 09:00 hs – Objeto – contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nas diretrizes da lei complementar nº 123/2.006, para prestação de serviço de controle de pragas através de dedetização e desratização em geral (rasteiros e roedores), com barreiras químicas, com aplicação de produtos específicos para um tratamento eficaz, nas dependências internas e demais unidades externas pertencentes ao hospital municipal são Sebastião. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:8DB9A875

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 026/2023 a realizar-se dia 27/04/2023 as 09:00 hs – Objeto – contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nas diretrizes da lei complementar nº 123/2.006, para prestação de serviços de análise microbiológica e físico-química da água nas condições e especificações constantes no termo de referência, a fim de atender às necessidades do hospital municipal são Sebastião de Mirabela – mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA –
Pregoeira

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:060E12B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 064/2022. Convite N.º 004/2022. EMPRESA: ELÉTRICA PADRÃO DE MURIAE LTDA. Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de extensão de rede elétrica para atender as torres de telefonia a serem instaladas em 4 distritos de Miradouro.Vigência do Contrato:01/04/2023 a 01/05/2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:B5623898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 149/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 104/2022. TOMADA DE PREÇO N.º 002/2022. EMPRESA: CASSIM PREMOLDADOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços para instalação da rede de drenagem pluvial e rede de esgoto sanitário nas ruas, Praça José Camilo Fraga (Hospital), José Gomes de Paiva e Tenente Pereira do Vale, no município de Miradouro MG. Vigência: 21/04/2023 a 21/10/2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:1BCC7688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 079/2017. Convite N.º 016/2017. EMPRESA: Melo e Oliveira Empreendimentos Imobiliários LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços de mão de obra para construção de cobertura de Quadra Poliesportiva no distrito de Varginha. Vigência do Contrato: 06/04/2023 a 06/10/2023

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:86C0AE99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXGIBILIDADE Nº 006/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica o Processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 006/2023 – Processo nº 192/2023 – Credenciamento nº 003/2023, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, o presente ato, em consonância com os artigos 25, do diploma legal invocado, para que se proceda ao "Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de pequenos reparos e manutenção em edificações pertencentes à Prefeitura Municipal de Moema/MG: Vidraceiro, nos exatos termos do Edital e seus Anexos". Credenciados: **01 – Magno Simão da Silva – CNPJ nº 08.382.113/0001-00 - Valor total R$105.000,00 (cento e cinco mil reais) – valor por hora trabalhada R$35,00 (trinta e cinco reais).** Prazo para execução: contrato com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado via termo aditivo.

Município de Moema/MG, 27 de março de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:EE81F41C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2023 INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR ILÍCITOS ADMINISTRATIVOS; NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 017/2023

Instaura Processo Administrativo para apurar ilícitos administrativos; nomeia Comissão Processante, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Moema/MG no uso de suas atribuições legais, e especialmente o que lhe confere os Artigos 178, 179, 186, 188, 205 e 207 todos da Lei Municipal nº 1.039/2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional Pública do Município de Moema, e ainda;

CONSIDERANDO que o Administrador Público, por força de lei, quando toma conhecimento da ocorrência de qualquer irregularidade no serviço público, é obrigado, de ofício, a apurar os fatos e, se for o caso, comunicar às autoridades competentes, para adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de ser considerado omisso ou conivente e, consequentemente, de ser responsabilizado, na forma da lei;

CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem como a economicidade e a razoabilidade, até porque na Administração Pública só se faz o que a lei determina ou autoriza, diferentemente da Administração Privada, onde o administrador pode fazer tudo aquilo que a lei não proíbe;

CONSIDERANDO, outrossim, que a atual Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê, em seu art. 5º, inciso LV, que "*aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes*";

CONSIDERANDO que a Constituição Federal dispõe, em seu art. 5º, inciso LIV, que "*ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal*";

CONSIDERANDO que o Município de Moema recebeu, presencialmente, denúncia ofertada por munícipe apontando eventual conduta irregular e ilegal de servidor público durante o desempenho de suas atribuições;

CONSIDERANDO, a possível ocorrência de ilícito administrativo praticado por servidor público;
CONSIDERANDO que o ato supostamente praticado pelo servidor constitui, em tese, falta grave passível de punição,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar n°05/2023 em face do servidor **DÊNIS JONATHAN DE ASSIS COUTO**, detentor do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com objetivo de apurar possível infração ao disposto no art. 158, incisos I, II, IX e XI, e a prática dos ilícitos administrativos tipificados no art. 159, incisos VII, XVIII, XX e XXII da Lei Complementar n° 1.039/2006.

Art. 2º Para conduzir o presente Processo Administrativo, fica constituída Comissão Processante composta pelos seguintes servidores efetivos:

a) Davi Jose de Sousa - Presidente
b) Luiz Paulo Dias Oliveira - Secretário
c) Ana Paula Santos Pereira – Membro

Art. 3º A Comissão Processante designada por esta Portaria tem franco acesso a todas as dependências, setores, documentos, informações e subsídios que se fizerem necessários para apurar o possível ilícito praticado.

Art. 4º A Procuradora-Geral do Município acompanhará todos os atos da Comissão Processante, dando-lhe o necessário suporte jurídico.

Art. 5º O Processo Administrativo determinado por esta Portaria terá rito normal, instrução, ampla defesa e relatório, sendo que a Comissão Processante tem prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Processo Administrativo, podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data da publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Moema, 27 de março de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:355A468F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMUPLAN – 29/03/2023

O Presidente do **Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano - COMUPLAN**, que se realizará no dia **29 de março de 2023, quarta-feira, às 13:00 horas,** no auditório do Centro de Desenvolvimento de Moda, Rua Sinval Florêncio da Silva, n.º 2, Centro, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

Análise e Consulta de Processos Administrativos de Legalização em decorrência da aprovação da Lei 5.836/2019 – Lei de Regularização;

Apresentação final do EIV – Condomínio Morada do Lago;
Apresentação final do EIV - Edifício Comercial Rua Cel. Marciano Rodrigues;
Consulta de processo de substituição de projeto.

Sendo o que me cumpre para o momento, por oportuno, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Muriaé-MG, 24 de março de 2023.

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente
Presidente do Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano - COMUPLAN

**Por não ter sido publicado em época oportuna.*

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A934C474

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA N.º 81, DE 24 DE MARÇO DE 2023

"Altera a lotação de servidor público municipal."

O**Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDOo disposto no Art. 225, da Lei 3.824/2009;

CONSIDERANDOa solicitação de alteração de lotação do servidor público, ANTÔNIO LUIZ DOS REIS, encaminhada através de Comunicação Interna pela Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º Fica alterada a lotação do servidor público municipal, conforme a seguir:

NOME	MASP	CARGO	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL	DATA
ANTÔNIO LUIZ DOS REIS	3914-001	SOLDADOR	SMOP	SME	22/03/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 22 de Março de 2023.

Muriaé, 24 de Março de 2023.

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:CCFC732B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E DOMINIUS CENTRO EDUCACIONAL LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O Município de Muriaé torna público o extrato do Convênio celebrado com DOMINIUS - Centro Educacional LTDA. **Objeto:** O presente Convênio será aplicável para a realização de estágio curricular não obrigatório aos alunos dos cursos de graduação da IES, indicados por esta e aceitos pela Instituição Concedente. **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE:** Município de Muriaé. **INSTITUIÇÃO DE ENSINO:** DOMINIUS - Centro Educacional LTDA. **Vigência:** 02 (dois) anos.

Muriaé, 24 de março de 2023.

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:925B5A38

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 05, de 03 de Março de 2023, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de graduação em Normal Superior, Pedagogia, Educação Especial, Matemática, Letras e História para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 18, de 08 de novembro de 2022, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação no endereço: **Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar – Sala Nadia Lipus.**
O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **28/03/2023.**
O horário da convocação será às 15h e todos os candidatos aprovados e interessados deverão estar presentes de forma pontual.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer portando os seguintes documentos:

a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
b) Declaração expedida pela Instituição de Ensino, referente ao semestre ou ano cursado pelo acadêmico em graduação em Normal Superior, Pedagogia, Educação Especial, Matemática, Letras e História (entre o 3º e o 8º semestre/período);
c) Histórico escolar;
d) Declaração de frequência emitida pela instituição de ensino;
e) Original e cópia do CPF e da Identidade;
f) Fotocópia de comprovante de residência;
g) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais (se maior de 18 anos);
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
i) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
j) Cópia do comprovante de residência;
k) Declaração de Carga Horária e Lotação, constante do Anexo II deste Edital, para aqueles candidatos que forem servidores públicos ativos do Município de Muriaé.

2.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.

2.2.1. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato no ato da convocação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// digiescola.com.br/estagiograduacao,* sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 27 de março de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM NORMAL SUPERIOR, PEDAGOGIA, EDUCAÇÃO ESPECIAL, MATEMÁTICA, LETRAS E HISTÓRIA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SALA NADIA LIPUS
DATA: 28/03/2023
HORÁRIO: 15h

CLASS	NOME
1	WALKYRIA LAVIOLA DE OLIVEIRA
2	MARIA HELENA DE ANDRADE MIRANDA
3	AILTON FIRMINO DE OLIVEIRA
4	CRISTIANE SOARES BALDUINO
5	ESTER HELENA DA SILVA VERNECK
6	NAYRA AFONSO GOMES
7	SUELEN APARECIDA PEIXOTO SILVEIRA
8	BEATRIZ NICE GOMES BLONDET DA SILVA CARLOS
9	ANDREA MARIA GONÇALVES
10	RENATA MINARINI SOARES
11	ELIZANGELA ALINI DA SILVA
12	JANIQUELIA SEBASTIANA GERALDO CARDOSO SILVA
13	LARISSA CAMPOS DA MOTTA GOMES

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E9C65363

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 41 DE 27 DE MARÇO DE 2023

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 02/2021 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, regido pelo Edital n.º 02/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam as candidatas abaixo relacionadas convocadas a comparecerem à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 28 de março de 2023, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 02/2021, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: ACS ZONA OESTE

N. Inscrição	Nome do candidato	Data nascimento
196	Larissa Amália Barros Pereira	05/03/2001

FUNÇÃO PÚBLICA: ACS ZONA OESTE

N. Inscrição	Nome do candidato	Data nascimento
773	Vitória Karolain Azevedo Ferreira	19/01/2001

FUNÇÃO PÚBLICA: ACS ZONA NORTE

N. Inscrição	Nome do candidato	Data nascimento
846	Elizabeth Maria de Oliveira	13/12/1967

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 27 de março de 2023.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5E208BB5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 42 DE 27 DE MARÇO DE 2023

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 02/2023 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado a futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 02/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer ao Setor de Vigilância Ambiental em Saúde, localizado no SESC, situado na Rodovia Br 356, 4555, Leblon - Km: 269; Muriaé/MG - CEP 36880-000, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 28 de março de 2023, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munido dos documentos constantes do Edital n.º 02/2023, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
12º	LUCIA HELENA DA SILVA RAMOS FERREIRA	23/07/1966	5	137

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 27 de março de 2023.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2EDE879C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

O DEMSUR TORNA PÚBLICO A INEXIBILIDADE Nº 002/2023 DE LICITAÇÃO - A DIRETORA GERAL RATIFICA A INEXIBILIDADE Nº 002/2023, PROCESSO Nº 037/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS EM DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO PÚBLICO, ABRANGENDO OS SEGUINTES OBJETOS: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - DEMSUR, NAS ÁREAS DE DIREITO ADMINISTRATIVO E PÚBLICO, COM EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS DE ALTA COMPLEXIDADE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS DE INTERESSE DA AUTARQUIA, EM 2º E 3º INSTÂNCIAS, BEM COMO TRIBUNAIS DE CONTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES COMPOSTAS NO PROJETO BÁSICO. – CONTRATADA: MARTINS E PAIVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 20.726.401/0001-30, VALOR TOTAL: R$ 114.000,00 (CENTO E QUATORZE MIL REAIS). – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.01-3390.35.00-17.122.0001-2.224 (1831). ARTIGO 25, II DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MURIAÉ, 24 DE MARÇO DE 2023.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS -
Diretora Geral.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:A05668BD

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DISPENSA Nº 004/2023-REPARO DA BOMBA DE ESGOTO - ELEVATÓRIA DO PORTO

O DEMSUR TORNA PÚBLICO A DISPENSA Nº 004/2023 DE LICITAÇÃO - A DIRETORA GERAL RATIFICA A DISPENSA Nº 004/2023, PROCESSO Nº 038/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO PEÇAS PARA O REPARO DA BOMBA DE ESGOTO DA ELEVATÓRIA DO PORTO (MODELO FLYGHT 3171MT). – CONTRATADA: ELMEC ELETRO-MECANICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 03.274.186/0001-65, VALOR TOTAL: R$ 22.088,31 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 03.01.04-3390.39.00-17.512.0059-2.284 e 03.01.04-3390.30.00-17.512.0059-2.284. AMPARO NO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

MURIAÉ, 24 DE MARÇO DE 2023.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:FCFDC002

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 45, DE 27 DE MARÇO DE 2023

"*Altera a Portaria nº 13 de 23 de fevereiro de 2023".*

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Arte de Muriaé, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de se exercer efetivo controle patrimonial dos bens permanentes pertencentes ao acervo da Fundarte – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé;

CONSIDERANDO a necessidade de se formar nova consciência sobre o patrimônio público, especialmente, no aspecto de sua preservação;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n.º 9.418/2019 e da Lei Federal 4.320/64, que institui a obrigatoriedade de realização de inventário na administração pública;

RESOLVE

Art. 1º - Promover a substituição de membro da Comissão de Inventário Físico e Financeiro da FUNDARTE, passando o servidor Evandro da Silva a compor as comissões descritas na Portaria nº 25 de 16 de março de 2021, em substituição à Liliane Bezerra de Oliveira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 27 de março de 2023.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:F10655FE

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
AVISO DE ABERTUDA DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023

O Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, torna público aos interessados que estará realizando o credenciamento de instituições bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, oferecer serviços de empréstimos pessoais e / ou refinanciamento de empréstimos aos segurados do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, conforme especificações deste Edital, a se realizar a partir do dia 31/03/2023, nos horários de 07:30 às 11:30 hs e de 13:00 às 17:00 hs. Maiores informações e Edital estarão à disposição dos interessados, na sede do Muriaé-Prev - Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro – Muriaé – MG. CEP: 36.880.026. Fone: (32) 3721 - 3284 site: www.muriaeprev.com.br – email: secretaria@muriaeprev.com.br. Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:57CF655F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 20/2023

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 88 /2023 - PREGÃO ELETRÔNICOnº20/2023- Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento demudas de árvores e arborização nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos./- Detentor: AGRO TD+ COMÉRCIO DE PLANTAS EIRELI- Valor: 7.500,00- Prazo: 14/03/2023a 13/03/2024

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 89/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2023- Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento demudas de árvores e arborização nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos./- Detentor: AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS LTDA - ME- Valor: 38.197,60- Prazo: 14/03/2023a 13/03/2023

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 90/2023-PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2023- Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento dEmudas de árvores e arborização nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos./- Detentor: SITIO MORRINHOS LTDA-ME- Valor: 218.575,00- Prazo: 14/03/2023a 13/03/2024

Muriaé/MG,14/03/2023.

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:AC3619BC

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de ADIAMENTO de abertura da licitação – Pregão Eletrônico nº 054/2023 – Objeto: Construção e prestação de serviços com mão de obra e fornecimento de material e equipamentos para reforma com ampliação do Centro de Treinamento Profissional - Projeto Cozinha Escola. Fica adiada a sessão de licitação para o dia 05/04/2023 às 14:00 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. Observação: Alteração com adiamento apenas da data de abertura, não havendo quaisquer outras alterações no edital. O edital encontra-se disponível no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/ – Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:BB417113

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº.006/2023

O processo licitatório nº. 022/2023, Pregão Presencial nº. 009/2023, Registro De Preço nº.006/2023 , objetivou a seleção da melhor proposta Aquisição parcelada de laticínios, em atendimento às Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação de Naque – MG, conforme descrição constante do Anexo I do Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 009/2023, como vencedora a empresa: RIVAINY MATOS DE ALMEIDA, com valor global de R$ 31.558,00 (trinta e um mil quinhentos e cinquenta e oito reais) para o Item I e III e W.A RIBEIRO ME, com o valor global de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) para o item II, nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 21 de março de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 27 de março de 2023

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:33CE1384

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em gestão em segurança e medicina do trabalho e saúde ocupacional, para a elaboração dos programas ocupacionais, avaliações, exames e envio dos eventos ao e-social, em atendimento à Secretaria Municipal de Recursos Humanos do município de Naque/MG, conforme especificação dos Anexos I e II do Edital.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº. 008/2023, referente à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em gestão em segurança e medicina do trabalho e saúde ocupacional, para a elaboração dos programas ocupacionais, avaliações, exames e envio dos eventos ao e-social, em atendimento à Secretaria Municipal de Recursos Humanos do município de Naque/MG, como vencedora a licitante: **AMÉLIA MARIA MACHADO SANTOS** com o valor global de R$ 281.547,05 (duzentos e oitenta e um mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinco centavos), nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 17 de março de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 27 de março de 2023.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:161E07EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Senhor, **GERALDO MAGELA GOMES**, tendo em vista o parecer apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, com a empresa **FABRICA DE SHOWS, PRODUÇOES E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o numero 12.265.891/0001-97**, para apresentação do Show da **"ANDREZIN "O PRINCIPE DO PISEIRO"** no dia 29 de Abril de 2023, onde ficou acertado o cachê de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por ocasião das em comemoração ao Dia do Trabalho, com passei ciclístico, a ser realizada no dia 29 de Abril de 2023, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 25 do supracitado diploma legal.

Natalândia - MG, 27 de Março de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito Municipal.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2023

Ratifico acolho e homologo a Decisão da Comissão de Licitação, com parecer jurídico, no Processo Administrativo nº 034/2023 na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023, através da empresa **FABRICA DE SHOWS, PRODUÇOES E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o numero 12.265.891/0001-97**, para apresentação do Show da **"ANDREZIN "O PRINCIPE DO PISEIRO"** no dia 29 de Abril de 2023, onde ficou acertado o cachê de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por ocasião das festividades em comemoração ao Dia do Trabalho, com passei ciclístico.

Publique-se na forma da Lei.

Natalândia/MG, 27 de Março de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:902E0EFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023.

Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 011/2023. A Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, através de sua pregoeira, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 11 de Abril de 2023, às 09:00 horas, realizara Pregão Presencial nº 011/2023, objeto: contratação de Empresa especializada para ministrar aula na especialidade de KARATÊ. Informações Telefone (038) 3675-8010. Natalândia/MG, 27 de março de 2023.

(A) ÉRICA CRISTINA ROCHA
Pregoeira.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:A597C14E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023.

Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 012/2023. A Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, através de sua pregoeira, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 12 de Abril de 2023, às 11:00 horas, realizara Pregão Presencial nº 012/2023, objeto:

contratação de Empresa especializada para atuar na área musical como Instrutor Musical e Instrutor de Fanfarra. Informações Telefone (038) 3675-8010.

Natalândia/MG, 27 de março de 2023.

(A) ÉRICA CRISTINA ROCHA
Pregoeira.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:BA9A44AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023.

Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 012/2023. A Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, através de sua pregoeira, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 12 de Abril de 2023, às 11:00 horas, realizara Pregão Presencial nº 012/2023, objeto: contratação de Empresa especializada para atuar na área musical como Instrutor Musical e Instrutor de Fanfarra. Informações Telefone (038) 3675-8010.

Natalândia/MG, 27 de março de 2023.

(A) ÉRICA CRISTINA ROCHA
Pregoeira.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:8F408A7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de Natalândia-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico - SRP, nº 009/2023, tipo menor preço por item, para Registro de Preço para possível fornecimento de Medicamentos, para atender as unidades de Saúde do Município de Natalândia/MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 07:h00mim do dia 11/04/2023. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 11/04/2023. Disponibilização do edital na plataforma www.bnc.org.br e no site http://www.natalandia.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (038) 3675-8010.

Natalândia/MG, 23 de Março de 2023,

(A) ÉRICA CRISTINA ROCHA –
Pregoeira.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:737EE1C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Natalândia-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico - SRP, nº 010/2023, tipo menor preço por item, para Registro de Preço para possível fornecimento de forma parcelada de Materiais de Consumo e Reagentes Laboratoriais, para atender as unidades de Saúde do Município de Natalândia/MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 13:h00mim do dia 11/04/2023. Data e horário do início da disputa: 15h00min do dia 11/04/2023. Disponibilização do edital na plataforma www.bnc.org.br e no site http://www.natalandia.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (038) 3675-8010.

Natalândia/MG, 23 de Março de 2023,

(A) ÉRICA CRISTINA ROCHA –
Pregoeira.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:4D21A1CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 011/2023

A Prefeitura Municipal de Natalândia-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico - SRP, nº 011/2023, tipo menor preço por item, para Registro de Preço para possível fornecimento de MATERIAIS-MÉDICO HOSPITALARES DIVERSOS, para atender as unidades de Saúde do Município de Natalândia/MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 07:h00mim do dia 12/04/2023. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 12/04/2023. Disponibilização do edital na plataforma www.bnc.org.br e no site http://www.natalandia.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (038) 3675-8010.

Natalândia/MG, 23 de Março de 2023,

(A) ÉRICA CRISTINA ROCHA –
Pregoeira.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:6F668974

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 039/2023. Pregão Presencial nº 013/2023. Objeto: Registro de Preços de horas trabalhadas de maquinário e caminhões, incluindo o operador (motorista), a ser utilizado na prestação de serviços quando necessário, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Data de Abertura: **13/04/2023 às 13:00 horas**. Tipo: Menor Preço por item. A sessão ocorrerá na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, situado na Praça Padre José, nº 180, no bairro Centro, neste Município. Edital e informações Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, Site: www.nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 09/03/2023.

ROSILENE DE FÁTIMA B. FIRMINO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:DD832B83

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 042/2023. Pregão Eletrônico nº 013/2023. Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de refrigerante, água e suco destinados a todas as Secretarias Municipais e para alimentação escolar, para um período de 12 meses, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Data de Abertura: **20/04/2023 às 13:00 horas**. Tipo: Menor Preço por Item. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR – www.comprasbr.com.br, na Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Tel (35) 3861-3686.

Nepomuceno, 20/03/2023.

ROSILENE DE FÁTIMA FIRMINO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:E2017A93

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 041/2023. Pregão Presencial nº 014/2023. Objeto: Registro de preços de hora técnica trabalhada através de mão de obra especializada de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos e periféricos de todos os consultórios odontológicos municipais, na quantidade estimada de 1.200 horas, pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos do anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Data de Abertura: **19/04/2023 às 13:00 horas**. Tipo: Menor Preço por item. A sessão ocorrerá na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, situado na Praça Padre José, nº 180, no bairro Centro, neste Município. Edital e informações Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, Site: www.nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 16/03/2023.

ROSILENE DE FÁTIMA B. FIRMINO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:812416DF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 023/2023. Referente a Adesão Ao Processo Administrativo Nº 068/2022 – Pregão Nº 058/2022, da Prefeitura Municipal de Itambacuri/MG. Objeto: Prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública nos bairros do município de Nepomuceno/MG. Valor global do contrato: R$ 322.710,00 (Trezentos e vinte e dois mil setecentos e dez reais). Vigência: 12 (Doze) meses. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e SCL Construtora e Energia Eireli.

Nepomuceno, 08/03/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:6E0113B0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 021/2023. Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023. Processo Licitatório nº 037/2023. Objeto: Prestação de serviços de show artístico profissional da dupla Edson e Hudson, para apresentação musical no Município de Nepomuceno/MG, no dia 21 (Vinte e um) de Abril de 2023, a ser realizado em praça pública (Praça Padre José) sem cobrança de ingressos ou taxas, no 2º Festival de Cinema, Gastronomia e Arte. Vigência: extingue-se após a efetiva realização dos serviços. Valor global: R$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Live Talentos Agenciamento, Produção e Publicidade Ltda.

Nepomuceno, 16/03/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:52EA14B7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 020/2023. Pregão Eletrônico nº 005/2023. Processo Licitatório nº 012/2023. Objeto: Contratação de empresa capacitada em prestar serviços especializados de coleta, transporte, tratamento térmico através de incineração e destino final dos resíduos sólidos dos serviços da saúde, exclusivamente dos grupos A, B e E, conforme Resolução nº 358 do CONAMA e RDC nº 306 da ANVISA, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 01 (Um) ano. Valor global: R$ 37.080,00 (Trinta e sete mil e oitenta reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Pro Ambiental Ltda.

Nepomuceno, 10/03/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:CCBDD3AC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 022/2023. Objeto: Prestação de serviços de show artístico profissional da GRUPO SIMPLICIDADE, para apresentação artística musical no Município de Nepomuceno/MG, no dia 23/04/2023 (Vinte e três) de abril de 2023, às 17 horas, com duração de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, a ser realizado em praça pública (Praça Padre José) sem cobrança de ingressos ou taxas, no 2º Festival de Cinema, Gastronomia e Arte. Vigência: encerra-se após a prestação de serviço efetivada. Valor global: R$ 2.000,00 (Dois mil reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Marcelo Malaquias Domingos 13116583609.

Nepomuceno, 23/03/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:93921144

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 024/2023. Dispensa de Licitação nº 006/2023. Processo Licitatório nº 044/2023. Objeto: Aquisição de 20 litros de inseticida líquido do grupo dos neoniconoides e piretroides contendo em sua formulação praletrina (0,75%pp) e imidacloprida (3,00%pp), conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Nepomuceno. Vigência: 90 (Noventa). Valor global: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Prag Minas Comércio Agropecuário Eireli.

Nepomuceno, 27/03/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:299266F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
ERRATA CONTRATO 001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG
AVISO PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2023 PÁGINA 114

ERRATA CONTRATO 001/2023
PROCESSO 001/2023 - INEXIGIBILIDADE 001/2023

ONDE SE LÊ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG
CONTRATADA: GONÇALVES & URU SOCIEDADE DE ADVOGADOS
FUNDAMENTOS LEGAIS: O presente contrato é celebrado com fundamento na Lei n. 14.133/2021, (art. 72, caput e incisos, 74, III, alínea "c") por ser o contratado profissional de reconhecida capacidade técnico-profissional, conforme documentação acostada ao processo e por ser um serviço de natureza singular a exigir experiência e expertise em direito administrativo.

SÍNTESE DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de assessoria, advocacia e consultoria jurídica à Câmara Municipal de Nova Ponte, incluindo a emissão de pareceres jurídicos acerca de proposições legislativas e demais atos administrativos da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG, no que tange a legalidade e constitucionalidade, e o comparecimento na Sede da Contratante em dias e horários previamente avençados com a Presidência de forma a atender aos interesses da mesma e de seus Vereadores, bem como prestar serviços à distância, sob demanda do Contratante.

Valor Global: R$148.500,00 (cento e quarenta e oito e quinhentos reais).

Valor Mensal: R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Dotação orçamentária: 11- 01.031.0001.2.0002_000011 3.3.90.35

Nova Ponte/MG, 20 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Nova Ponte
LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO
Presidente

Lê-se:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG
CONTRATADA: GONÇALVES & URU SOCIEDADE DE ADVOGADOS
FUNDAMENTOS LEGAIS: O presente contrato é celebrado com fundamento na Lei n. 14.133/2021, (art. 72, caput e incisos, 74, III, alínea "c") por ser o contratado profissional de reconhecida capacidade técnico-profissional, conforme documentação acostada ao processo e por ser um serviço de natureza singular a exigir experiência e expertise em direito administrativo.

SÍNTESE DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de assessoria, advocacia e consultoria jurídica à Câmara Municipal de Nova Ponte, incluindo a emissão de pareceres jurídicos acerca de proposições legislativas e demais atos administrativos da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG, no que tange a legalidade e constitucionalidade, e o comparecimento na Sede da Contratante em dias e horários previamente avençados com a Presidência de forma a atender aos interesses da mesma e de seus Vereadores, bem como prestar serviços à distância, sob demanda do Contratante.

Valor Global: R$148.500,00 (cento e quarenta e oito e quinhentos reais).

Valor Mensal: R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Dotação orçamentária: 11- 01.031.0001.2.0002_000011 3.3.90.35

Nova Ponte/MG, 20 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Nova Ponte
LEANDRO APARECIDO NAVES CARNEIRO
Presidente

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:1D02D6F1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO 036/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. º 021/2023 POR REGISTRO DE PREÇOS 006/2023
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 021/2023, para o Sistema de Registro de Preços – SSRP , do tipo Menor Preço por item, para contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de Usinagem, Tornearia e Solda, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 11/04/2023 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 27 de março de 2023.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:52549D33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.669 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

DA DENOMINAÇÃO A VIA QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art.1°- Fica denominada de Rua José Raimundo Miranda, localizada na comunidade rural de João Gote.com extensão de aproximadamente 820m, possui as seguintes coordenadas:
Coordenada Inicial: 20°33'27.12"S43°40'18.60"O
Coordenada Esquina com a rua Ana Maria Dias Eleotério: 20°33'39.13"S43°40'17.10"O
Coordenada P3I: 20°33'44.12"S 43°40'15.43"O
Coordenada Final: 20°33'41.36"S 43°40'23.77"O
,
Art. 2°- O chefe do Poder Executivo Municipal se encarregara de comunicar aos órgãos competentes sobre a denominação.

Art.3°- Está lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

Ouro Branco, 22 de Março de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:01300163

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.670 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Ouro Branco e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulguei a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1ºA assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Ouro Branco tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
e) o atendimento, acolhimento e acompanhamento social das famílias e indivíduos em vulnerabilidades sociais como uso e abuso de substâncias psicoativas.

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
Dos Princípios

Art. 3º A Política Pública de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios:

I - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
II - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
III - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade e garantia a privacidade e inviolabilidade dos dados dos atendimentos e dos atendidos a não trabalhadores técnicos do sistema único de assistência social;
IV - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
V - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão. Também a possibilidade de divulgação dos beneficiários de benefícios eventuais e de programas de transferência de renda municipais, estaduais ou federais;
VI – direito do usuário à acessibilidade, qualidade e continuidade aos serviços, programas e projetos socioassistenciais conforme tipificação e encaminhamentos e orientações para políticas públicas intersetoriais;
VII – garantia ao atendimento gratuito e sem obrigatoriedade de contribuição para acesso às políticas socioassistenciais.

Parágrafo único. Os serviços socioassistenciais implementados e executados pela política pública de assistência social nesta municipalidade preconizados neste arcabouço legal têm caráter continuado e são constitucionalmente embasados pelos princípios da dignidade da pessoa humana, não devendo ser descontinuados ou regredirem.

Seção II
Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - descentralização político administrativa e comando único das ações na esfera municipal;
II - participação da população, por meio de entidades ou organizações representativas, na formulação das políticas e no controle social, possibilitada a execução das mesmas conforme tipificações socioassistenciais;
III - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, programas e projetos;
IV - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social;
V – supremacia da necessidade do usuário via vigilância socioassistencial na determinação da oferta dos serviços socioassistenciais;
VI – comunicação social através de publicidade e ações congêneres das informações e dados socioassistenciais para acesso, ciência de informações pertinentes e legais, garantia de direitos, mitigação de violações de direitos, fortalecimento da rede de garantia de direitos e incremento da proteção social da população.

Art. 5º Considera-se entidade ou organização de assistência social aquela que presta, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abarcados nesta Lei, bem como a que atua na defesa dos direitos destes usuários.

§1º São consideradas de atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos desta Lei e da Lei Federal nº 8.742/1993, e respeitadas as deliberações dos conselhos de assistência social.

§2º São de assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei e da Lei Federal nº 8.742/1993, e respeitadas as deliberações dos conselhos de assistência social.

§3º São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos,

dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei e da Lei Federal nº 8.742/1993, e respeitadas as deliberações dos conselhos de assistência social.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

Seção I
Da Gestão

Art. 6º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS)

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos Conselhos de Assistência Social e pelas organizações da sociedade civil de assistência social abrangidas pela Lei Federal nº 8.742/93.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Ouro Branco é a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Parágrafo único. A ordenação de despesas da política pública de assistência social ficará vinculada exclusivamente ao gestor da secretaria municipal gestora da política supra, assim como a gestão de seu fundo.

Seção II
Da Organização dos Serviços

Art. 8º Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visam à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 8.742/93 e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, tendo as seguintes atribuições:

I – prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção sociais básica e proteção social especial para famílias, grupos e indivíduos que deles necessitar de acordo com a disponibilidade financeira do Município;
II – integrar a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social;
III – assegurar que as ações no âmbito da política municipal de assistência social tenham centralidade na família, promovendo a convivência familiar e fortalecendo os vínculos comunitários;
IV – estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios;
V – monitorar e garantir os padrões de qualidade dos serviços, benefícios, programas e projetos de assistência social;
VI – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social;
VII – instituir a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos;
VIII – garantir a comunicação social das ações, programas, benefícios e ações socioassistenciais.
Art. 9º O Sistema Único de Assistência Social, no âmbito do Município de Ouro Branco, organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I - Proteção Social Básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - Proteção Social Especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.
III - Proteção Social Complementar e de Gestão do SUAS: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios vinculados às políticas públicas de assistência social voltados a garantia de direitos e proteção social integral do cidadão, ações de articulação e interação social e atividades de gestão conjunta de benefícios e gestão da política pública.

Art. 10 A Proteção Social Básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e SERPROS – Serviço de Proteção Social.

Art. 11 A Proteção Social Especial ofertará, precipuamente, os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Proteção Social Especial de Média Complexidade

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
b) Serviço Especializado em Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

II - Proteção Social Especial de Alta Complexidade
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento Familiar/Programa Famílias Acolhedoras;
c) Serviço de Abrigamento Temporário Emergencial para Mulheres em Situação de Violência e seus filhos.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 12 A Proteção Social Complementar ofertará programas, serviços, projetos e ações de forma complementar às proteções básicas e especiais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

III – Proteção Social Complementar e de Gestão do SUAS

a) Cadastro Único para Programas Sociais;
b) Vigilância Socioassistencial e Comunicação Social;
c) Projetos e Parcerias Socioassistenciais da Rede de Garantia de Direitos;
d) Controles Sociais e Conselhos de Direitos.

Art. 13 As Proteções Sociais Básica, Especial e Complementar e de Gestão do SUAS serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas organizações da sociedade civil de assistência social, vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1º Considera-se rede socioassistencial ou rede de garantia de direitos o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos, ações e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com o Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

§ 3º São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742/93, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

§ 4º As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenham a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 5º É facultado às entidades de assistência social a execução em parceria direta ou indireta de serviços, programas, projetos e a concessão de benefícios, desde que respeitadas as limitações de execuções impostas por esta lei e nas normativas das políticas públicas de assistência social.

Art. 14As Proteções Sociais Básica e Especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas organizações da sociedade civil de assistência social.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de Proteção Social Básica às famílias.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Proteção Social Especial.

§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 15 A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da territorialização, universalização e regionalização, e integram a estrutura administrativa da Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 16 As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011 e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.
Art. 17 Ficam instituídos os seguintes serviços a serem implementados e continuados nos casos de já existência dos mesmos, seguindo sua vinculação na tipificação da política de assistência social e às localidades de abrangência territorial de cada descritivo a seguir:

I –Proteção Social Básica:
a) CRAS – Centro de Referência de Assistência Social Luzia Augusta – Bairros de abrangência: Alto do Chalé, Campo Novo, Dom Orione, Flores, Jardim Panorama, Luzia Augusta, Nova Serrana, Novo Horizonte, Serra, Serra Verde;
b) CRAS - Centro de Referência de Assistência Social São Francisco – Bairros de abrangência: 1º de Maio, Bandeirantes, Metalúrgicos, São Francisco, Tiradentes;
c) CRAS – Centro de Referência de Assistência Social Belvedere – Bairros de abrangência: Amália Rodrigues, Bela Vista, Belvedere, Jardim Belo Horizonte, Vale do Engenho;
d) CRAS - Centro de Referência de Assistência Social RURAL – Bairros de abrangência: Água Limpa, Calado, Campestre, Carreiras, Castiliano, Cristais, Cristalino, Cumbe, Curvilhana, Fundão, Geada, Itatiaia, João Gote, Marimbondo, Morro do Gabriel, Olaria, Vargem, demais Zonas Rurais;
e) SERPROS – Serviço de Proteção Social – Bairros de abrangência: Centro, Inconfidentes, Minas Talco, Pioneiros, Siderurgia, Soledade, demais bairros não listados;
f) SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; tendo os CRAS e SERPROS como referência geográfica;

II –Proteção Social Especial:
a) CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – abrangência territorial municipal;
b) Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes;
c) Acolhimento Institucional na modalidade república para egressos de abrigos institucionais;
d) Abrigo Institucional Emergencial para Mulheres em Situação de Violência e seus filhos;
e) Serviço de Família Acolhedora.

III –Proteção Social Complementar:
a) Vigilância Socioassistencial e Comunicação Social – Abrangendo todos os programas, serviços, projetos, ações, parcerias e benefícios socioassistenciais em todo o território municipal;
b) Cadastro Único para Programas Sociais – Abrangência territorial municipal;
c) Controle Social e Conselhos de Direitos – Abrangendo todos os conselhos municipais pertencentes às políticas públicas de assistência social.

Parágrafo Único – Os bairros poderão por portaria do gestor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social serem vinculados a outro equipamento público que não o inicial descrito nesta lei a fim de prover melhor efetiva proteção social aos usuários moradores destas, assim como os novos bairros deverão ser vinculados aos serviços posteriormente a sua criação legal.

Seção III
Dos serviços complementares e congêneres da política de assistência social municipal

Art. 18 Os serviços complementares e afins da política pública de assistência social, que ofertem reforço na proteção social para os usuários serão executadas de forma direta ou indireta, proporcionando maior abrangência da rede de garantia de direitos.

Art. 19 Os serviços complementares serão dispostos na estrutura organizacional da secretaria municipal executora da política pública de assistência social, tendo os seguintes serviços a serem implementados e executados:

a) SECOD – Serviço de Enfrentamento ao Crack e Outras Drogas;
b) VOLUNTÁRIOS SOCIAIS – Anjos da Rua;
c) PROJETO RECOMEÇAR;
d) CENTRO DE CONVIVÊNCIAS E DOS DIREITOS HUMANOS;
e) SERPROS – Serviço de Proteção Social.

§ 1º O SECOD – Serviço de Enfrentamento ao Crack e Outras Drogas é uma política pública complementar no atendimento da proteção social básica e especial de média complexidade na referência aos atendimentos aos indivíduos e suas famílias que vivem sob o risco social do uso e abuso de substâncias psicoativas abordando de forma interdisciplinar e de forma transversal à outras políticas públicas toda a vulnerabilidade social atrelada e impactante sobre estes indivíduos e suas famílias, proporcionando possibilidades de ruptura das violações de direitos inerentes à adicção e seus efeitos.

§ 2º Os Voluntários Sociais e os Anjos da Rua instituídos pela Lei Municipal nº2.350/19, é um projeto de fomento ao pertencimento e fortalecimento de vínculos comunitários, cívicos, urbanísticos, educacionais, científicos, recreativos e de assistência às pessoas. Visando o atendimento das necessidades essenciais dos cidadãos de baixa renda, a melhoria da qualidade de vida da população culminando na consciência de cidadania da sociedade.

§ 3º O PROJETO RECOMEÇAR é um projeto desenvolvido em parceria com o Ministério Público de Minas Gerais, pelo qual são organizados e orientados grupos educacionais de convivência, discussão e conscientização sobre violência doméstica contra a mulher. O trabalho tem por alvo, exclusivamente, os indivíduos que cometeram os atentados contra a vítima do sexo feminino e que precisam passar por fases evolutivas presenciais, a fim de cesse o ciclo de recorrência dos atos ilícitos praticados.

§ 4º O CENTRO DE CONVIVÊNCIAS E DOS DIREITOS HUMANOS é um espaço a ser concebido para a discussão, oficinas, palestras, conversas, grupos e atendimentos na intenção de reforçar políticas públicas de garantias de direitos além de promover discussões sobre temáticas prioritárias para a desenvolvimento social e comunitário.

§5º O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL atua como um equipamento público ofertando atendimento social para os usuários do SUAS na lógica da proteção social básica, proporcionando acesso a benefícios eventuais e atendimentos individualizados e familiares para a superação de violações de direitos, atuando desta forma de maneira territorializada nas áreas de cobertura não atendidas pelos Centros de Referência de Assistência Social.

Seção IV
Dos Benefícios Eventuais

Art. 20 Benefícios eventuais são provisões suplementares, provisórias ou emergenciais prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742/93, Lei Municipal nº 1.626, de 17 de dezembro de 2007; no Decreto Municipal nº 5.518, de 31 de dezembro de 2007 e demais legislações correlacionadas ou nas que venham a substituí-las.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Seção V
Dos Programas de Assistência Social

Art. 21 Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

Parágrafo Único - Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada, estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742/93.

Seção VI
Dos Projetos de Enfrentamento da Pobreza

Art. 22 Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão, para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio ambiente e sua organização social.

Parágrafo único. O Programa Municipal de transferência de renda instituído pela Lei Municipal nº 2.479 de 22 de junho de 2021, ou outra Lei que a substitua, implementa o programa de benefício financeiro variável destinado ao atendimento direto a grupos familiares em situação de extrema pobreza com o intuito de superação enfrentando, destarte, a pobreza.

Seção VII
Da Gestão do Trabalho no SUAS

Art. 23A gestão do trabalho no SUAS compreende:

I - o planejamento, a organização e a execução das ações relativas à valorização do trabalhador e à estruturação do processo de trabalho institucional;
II - a promoção da qualificação de trabalhadores, gestores e conselheiros da área, de forma sistemática, continuada, sustentável e participativa, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços socioassistenciais;
III - observar os eixos previstos na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB - RH/SUAS, nas resoluções do CNAS e nas regulamentações específicas;
IV – comunicação social das temáticas de garantia de direitos.

Seção VIII
Dos Instrumentos de Gestão

Art. 24 O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla as propostas para execução e o monitoramento da Política de Assistência Social, no âmbito do Município de Ouro Branco.

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual, e contemplará:

I - diagnóstico socioterritorial;
II - objetivos gerais e específicos;
III - diretrizes e prioridades deliberadas;
IV - ações estratégicas para sua implementação;
V - metas estabelecidas;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros, disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e
X - tempo de execução.

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social também deverá observar:

I - as deliberações das conferências de assistência social;
II - as metas nacionais e estaduais pactuadas, que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS; e
III - as ações articuladas e intersetoriais.

Art. 25 O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

§ 2º Serão respeitados anualmente os dispostos na Lei Municipal nº 2.401 de 03 de março de 2020 para investimentos mínimos na política de assistência social.

Art. 26 Caberá ao órgão gestor da assistência social, responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social, o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Art. 27 A gestão da informação, monitoramento e avaliação refere-se:
I - à produção, sistematização de informações, indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e de risco pessoal e social;
II - à realização de estudos, pesquisas e diagnósticos;

III - à produção e disseminação de informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo, assim como a redução dos agravos;
IV - ao apoio efetivo às atividades de planejamento e gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais, imprimindo caráter técnico à tomada de decisões;
V - a capturar e verificar informações in loco, junto aos serviços prestados pela rede socioassistencial;
VI – a divulgação através de comunicação social via publicização das informações pertinentes e devidas à sociedade.

Art. 28 O relatório de gestão destina-se a sintetizar e divulgar informações sobre os resultados obtidos e sobre a probidade dos gestores do SUAS às instâncias formais deste, ao Poder Legislativo, ao Ministério Público e à sociedade como um todo.

Parágrafo único. O relatório de gestão deve avaliar o cumprimento das realizações, dos resultados ou dos produtos, obtidos em função das metas prioritárias, estabelecidas no Plano de Assistência Social e consolidado em um Plano de Ação Anual.

CAPÍTULO IV
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Art. 29 São instâncias de negociação e pactuação entre os gestores:

I - Comissão Intergestora Tripartite - CIT, no âmbito nacional
II - Comissão Intergestora Bipartite - CIB, no âmbito estadual

Art. 30 São instâncias deliberativas do SUAS:

I - o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
II - o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS; e
III - o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

§ 1º As Conferências Municipais de Assistência Social e a participação dos usuários, deliberam as diretrizes para o aperfeiçoamento da Política Municipal de Assistência Social.

§ 2º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão e execução dos serviços, programas, projetos e benefícios prestados pela rede socioassistencial.
Art. 31 É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais, o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 32 Compete ao Município de Ouro Branco, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social:

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742/93, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.626/07 ou outro diploma que o substitua, bem como no mínimo tratado na Lei Municipal nº 2.401/20;
II - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
III - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
IV - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742/93 e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
V - manter a vigilância socioassistencial e o sistema de informação, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial além da divulgação e comunicação social das ações, programas, políticas e projetos fomentando a proteção social integral da população;
VI - realizar, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as conferências de assistência social;
VII - gerir o Fundo Municipal de Assistência Social, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa de Transferência de Renda Federal vigente, nos termos do §1º, do art. 8º, da Lei Federal nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, e ainda gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
VIII - organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com os indicadores disponíveis na Secretaria de Desenvolvimento Social;
IX - elaborar a proposta orçamentária da assistência social de acordo com o Plano Plurianual e o Plano de Assistência Social, assegurando recursos do tesouro municipal, e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
X - alimentar e manter atualizado o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS e outros que vierem a ser instituídos;
XI - garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
XII - promover a integração da Política Municipal de Assistência Social às demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
XIII - acompanhar a execução de parcerias firmadas com as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
XIV - encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
XV - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social.

CAPÍTULO VI
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 33 O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS constitui-se em um fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos termos da Lei Municipal nº 1.089 de 26 de dezembro de 1995.

Art. 34 O repasse de recursos para as organizações da sociedade civil de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, sob o acompanhamento do Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 35 Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

CAPÍTULO VII
DO CONTROLE SOCIAL
ART. 36 Exercerão complementarmente o controle social da Política de Assistência Social, na medida em que tenham interface com ela, os seguintes conselhos:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA;
II - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMI e Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI;
III - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD;
IV - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM;
V – Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD.

CAPÍTULO VIII
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 37 Ficam criados para a ampliação e efetivação da gestão do SUAS – Sistema Único de Assistência Social em âmbito municipal os seguintes cargos comissionados de gestão, monitoramento e direção

que estarão subordinados à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, executora da política pública de assistência social, vinculados a esta política pública:

I – Diretor de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidades: uma vaga;
II – Diretor de Proteção Social Complementar, Vigilância Socioassistencial, Comunicação Social, Controle Social e Parcerias: uma vaga;

§1º As Diretorias de Proteção Social compreenderão a gestão, monitoramento, suporte técnico e operacional de suas áreas.

§2º São requisitos básicos de investidura nos cargos comissionados de Diretorias criadas neste caput:
I – nacionalidade brasileira;
II – pleno gozo dos direitos políticos;
III – quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV – ensino superior completo na área de humanas.

Art. 38 Ficam criados para a efetivação da gestão do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e seus equipamentos públicos, serviços, programas e projetos em âmbito municipal os seguintes cargos comissionados de coordenação que estarão subordinados à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

I - Coordenador de Proteção Social Básica e Complementar - CRAS: quatro vagas;
II - Coordenador de Proteção Social Especial de Média Complexidade - CREAS: uma vaga;
III - Coordenador de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Abrigos: uma vaga;
IV - Coordenador de Programas Sociais: uma vaga;
V - Coordenador de Desenvolvimento Social: uma vaga.

§1º São requisitos básicos de investidura nos cargos comissionados dos itens I a IV criadas neste caput:

I – nacionalidade brasileira;
II – pleno gozo dos direitos políticos;
III – quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV – ensino superior completo na área de humanas.

§2º São requisitos básicos de investidura nos cargos comissionados do item V criada neste caput:
I – nacionalidade brasileira;
II – pleno gozo dos direitos políticos;
III – quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV – ensino superior completo.

Art. 39 Terão como atribuições respectivamente:

I - Diretor de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade terá como atribuição geral atividades de coordenação e gestão dos equipamentos públicos CRAS, CREAS e Abrigos, planejamento de ações, articulação intersetorial para a validação e ação efetiva das atividades fins de cada serviço ofertado pelos equipamentos supra, direção dos servidores efetivos, contratados, terceirizados e parcerizados da Secretaria de Desenvolvimento Social respondendo diretamente ao gestor da secretaria.

II - Diretor de Proteção Social Complementar, Vigilância Socioassistencial, Comunicação Social, Controle Social e Parcerias terá como atribuição geral atividades de direção e gestão dos equipamentos públicos diversos vinculados a Secretaria de Desenvolvimento Social, ao Controle Social, Conselhos Municipais, Vigilância Socioassistencial, Comunicação Social, Gestão de Convênios e Parcerias que executam serviços públicos de forma direta e indireta da politica de proteção social, através de parcerias público privadas com o terceiro setor. Planejamento de ações, articulação intersetorial para validação e ação efetiva das atividades fins de cada serviço ofertado pelos equipamentos e serviços afins, direção dos servidores efetivos, contratados, terceirizados e parcerizados da Secretaria de Desenvolvimento Social respondendo diretamente ao gestor da secretaria.

III – O Coordenador de Proteção Social Básica e Complementar - CRAS terá como atribuição ser os responsáveis pelos CRAS – Centros de Referência de Assistência Social e SERPROS – Serviço de Proteção Social e terão como atribuições implementar programas, serviços e projetos de proteção social básica; coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência da unidade, monitorar os prazos para envio de informações, alimentar sistemas de informação, acompanhar fluxos de referência e contrarreferência, etc; mapear, articular e potencializar a rede socioassistencial no território de abrangência e com redes de apoio informais;definir, junto à equipe técnica, quais as metodologias para trabalho com as famílias, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento de famílias dos serviços prestados atendendo a proteção social básica. Além de ser o gestor responsável pela organização gerencial do trabalho social com as famílias doServiço de Proteção e Atendimento Integral à Família, que envolve a operacionalização das ações, monitoramento e avaliação das atividades e ser responsável pelas questões administrativas e de recursos humanos da unidade.

IV – O Coordenador de Proteção Social Especial de Média Complexidade - CREAS terá como atribuição ser o responsável pelo CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social e terão como atribuições questões administrativas e recursos humanos da unidade; a relação entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território e com outras unidades e serviços socioassistenciais da área de abrangência; deverá implementar programas, serviços e projetos de proteção social especial; coordenar o processo de busca ativa, monitorar os prazos para envio de informações, alimentar sistemas de informação, acompanhar fluxos de referência e contrarreferência, etc; mapear, articular e potencializar a rede socioassistencial no território de abrangência e com redes de apoio informais;definir, junto à equipe técnica, quais as metodologias para trabalho com as famílias, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento de famílias dos serviços prestados atendendo a proteção social especial, atender aos processos, estratégias, metodologias e ferramentas de trabalho e a articulação com políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos.

V – O Coordenador de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Abrigos terá como atribuição ser o responsável pelos Abrigos Institucionais para crianças e adolescentes existentes, Abrigo na modalidade de República para egressos do sistema de acolhimentos, Serviço de Família Acolhedora, Abrigo para Mulheres em Situação de Violência e outros sistemas vinculados à Alta Complexidade que forem implementados e terá como atribuições questões administrativas e recursos humanos das unidades, deverá implementar programas, serviços e projetos vinculados a cada equipamento público, monitorar os prazos para envio de informações, alimentar sistemas de informação, acompanhar fluxos, mapear, articular e potencializar a rede socioassistencial no território de abrangência e com redes de apoio informais;definir, junto à equipe técnica, quais as metodologias para trabalho com as famílias e com os indivíduos abrigados, atender aos processos, estratégias, metodologias e ferramentas de trabalho e a articulação com políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos.

VI – O Coordenador de Programas Sociais terá como atribuição ser o responsável pelos projetos, serviços e ações que se enquadrem nas Proteções Sociais Complementares especialmente os Voluntários Sociais, Projeto Recomeço e o Centro de Convivências e dos Direitos Humanos e terá como atribuições questões administrativas e recursos humanos das unidades, deverá implementar programas, serviços e projetos vinculados a cada equipamento público, monitorar os prazos para envio de informações, alimentar sistemas de informação, acompanhar fluxos, mapear, articular e potencializar o atendimento ao público, executando e operacionalizando cada serviço ofertado à população.

VII - O Coordenador de Desenvolvimento Sociais terá como atribuição sero responsável pelos projetos, serviços e ações que se enquadrem nas Proteções Sociais Complementares especialmente o

Controle Social e Conselhos de Direitos além de todos os serviços e equipamentos públicos não enquadrados nas políticas de assistência social que estejam vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e terá como atribuições questões administrativas e recursos humanos das unidades, deverá implementar programas, serviços e projetos vinculados a cada equipamento público, monitorar os prazos para envio de informações, alimentar sistemas de informação, acompanhar fluxos, mapear, articular e potencializar o atendimento ao público, executando e operacionalizando cada serviço ofertado à população.

Art. 40 A remuneração dos cargos indicados no art. 37º e 38º desta lei, observará as seguintes equivalências:

I - Diretoria de Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidades: equivalente à remuneração do nível TV – XIII;
II – Diretoria de Proteção Social Complementar, Vigilância Socioassistencial, Comunicação Social, Controle Social e Parcerias: equivalente à remuneração do nível TV – XIII;
III - Coordenador de Proteção Social Básica e Complementar - CRAS: equivalente à remuneração do nível TV – XII;
IV - Coordenador de Proteção Social Especial de Média Complexidade - CREAS: equivalente à remuneração do nível TV – XII;
V - Coordenador de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Abrigos: equivalente à remuneração do nível TV – XII;
VI - Coordenador de Programas Sociais: equivalente à remuneração do nível TV – X;
VII - Coordenador de Desenvolvimento Social: equivalente à remuneração do nível TV – X;
Art. 41 Ficam criadas as seguintes vagas de cargo público efetivo para a devida estruturação do SUAS – Sistema Único de Assistência Social em âmbito municipal atendendo assim uma composição adequada e mínima para os equipamentos públicos existentes na estrutura das políticas públicas de assistência social e de desenvolvimento social.
I – Assistente Social: três vagas;
II – Comunicador Social: uma vaga;
III – Psicólogo: uma vaga.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta das dotações próprias vinculadas à Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 43 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, devendo os anexos da Lei Municipal 1.867, serem substituídos, respectivamente pelos anexos correspondentes desta Lei.

Ouro Branco, 22 de Março de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:0224BED7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.671 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, COMISSIONADOS, CONTRATADOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO, PARAO EXERCÍCIO DE 2023,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar a remuneração dos servidores públicos do Município de Ouro Branco, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal 1.530/2005, bem como dos contratados, aposentados e pensionistas, observado o artigo 37, inciso X da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, a partir de 1º de Março de 2023, observadas as seguintes especificidades:

I – O reajuste aos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Ouro Branco será concedido conforme a Portaria/MEC nº 17, de 16 de janeiro de 2023, no importe de 14,95%, de forma retroativa ao dia 01 de janeiro de 2023, observada a proporcionalidade de horas trabalhadas e demais regras da Lei Federal 11.738 sobre o tema, devendo o saldo retroativo ser pago em duas parcelas, sendo a primeira na folha de Março e a segunda na do mês de Abril de 2023.

II – O reajuste dos cirurgiões-dentistas será concedido de forma a adequar a remuneração ao que prevê a Lei Federal 3.999/61, observada a proporcionalidade de horas trabalhadas e de forma retroativa ao dia 01 de janeiros de 2023, devendo o saldo retroativo ser pago em duas parcelas, sendo a primeira na folha de Março e a segunda na do mês de Abril de 2023.

III - Com exceção dos que já tiveram seus vencimentos reajustados no ano de 2023 em patamar superior à 6% em decorrência de outros instrumentos normativos federais ou estaduais, bem como dos que possuem sua remuneração indexada ao salário mínimo vigente, o reajuste geral aos demais servidores efetivos, comissionados,contratados, aposentados e pensionistas que percebem benefício por força de regime próprio de previdência do Município (já extinto) será no importe de 6%,

Parágrafo único: Aos que tiveram reajuste inferior à 6% (seis por cento)em decorrência de outros instrumentos legais federais ou estaduais, o reajuste previsto no *caput* será concedido em percentual suficiente a complementar o aumento já aplicado, até que seja atingido o percentual total de6% (seis por cento)de reajuste previsto nesta Lei, com exceção dos servidores que possuem sua remuneração indexada ao salário mínimo vigente.

Art. 2º Os encargos provenientes da presente lei deverão observar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária vigentes.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 24 de Março de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:7D0895C8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.672 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

FIXA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.587, DE 14 DE MARÇO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar em R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), a partir de 1º de março de 2023, o valor mensal do auxílio-alimentação instituído pela Lei Municipal nº 1.587, de 14 de março de 2007.

Art. 2º Ficam isentos da taxa de contribuição para o vale-alimentação os servidores que tenham remuneração inferior a R$4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3º Os gastos provenientes da presente lei serão custeados pelas dotações orçamentárias próprias previstas em Lei.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 24 de Março de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:CF71820C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.798, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

ESTABELECE O CARÁTER PERMANENTE DO PROGRAMA MUNICIPAL TARIFA ZERO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL 2.608/2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 3º da Lei Municipal 2.608/2022

Considerando a eficiência econômica e social do Programa Tarifa Zero,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o caráter **permanente** do Programa Municipal Tarifa Zero, instituído pela Lei Municipal 2.608/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 10de março de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município de Ouro Branco

SÉRGIO HENRIQUE CARDOSO
Secretrário Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:684B546B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO N.º10.801. DE 13 DE MARÇO DE 2023.

PERMITE O USO DE BEM PÚBLICO DENOMINADO "PRAÇA DE EVENTOS" PELA EMPRESA KOSLOV PROMOÇÕES CIRCENSES LTDA

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, Sr. Hélio Márcio Campos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua o artigo 16, parágrafo 3º, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficapermitido o uso precário, e a título oneroso, do bem público municipal conhecido por "Praça de Eventos" à empresa Koslov Promoções Circenses Ltda, CNPJ: 05.524.371/0001-96, com sede na Estrada do Rossi, 2826, bairro Campo Limpo Paulista/SP, pelo período de13/03/2023 a 27/03/2023.
Parágrafo único: A permissão fica condicionada ao efetivo pagamento dos preços públicos municipais devidos.

Art. 2º. A presente permissão é formalizada expressa e explicitamente por hábil e competente Termo de Permissão de Uso, firmado entre o MUNICÍPIO DE OURO BRANCO e a empresa KOSLOV PROMOÇÕES CIRCENSES LTDA, que encerrará as obrigações em reciprocidade, de acordo com as disposições e os termos que definir.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 13 de Março de 2023.

Hélio Marcio Campos

Prefeito Municipal de Ouro Branco

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:271553B7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº10.805, DE 15 DE MARÇO DE 2023

APROVA REMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, esculpidas no art. 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o requerimento de nº. 0004218/2022, protocolizado em 12/05/2022, onde Rafael da Silva Torres, brasileiro, autônomo, casado, portador do CPF nº 056.062.386-08, RG MG 11384.513 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Rouxinol, 37, Bairro Alto do Chalé II, Ouro Branco/MG, CEP 36.420-000, onde requer o Remembramento dos lotes urbanos nº 08, matricula 9.268, com 180,00m2 e nº11, matricula 9.271, com 306,00m2, ambos da quadra 123, totalizando uma área de 486,00m2, localizados no Bairro Alto Chalé, devidamente, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Branco.

CONSIDERANDO que o feito foi regularmente instruído e devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, através da Gerência de Licenciamento e Alvará e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, através do parecer técnico nº 009/2022.

CONSIDERANDO a legalidade da pretensão, nos termos dos artigos 93, 94 e 95 da Lei nº 1.794/2010 - Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo do Município de Ouro Branco e alterações realizadas pela Lei Municipal nº 2.188/17;

DECRETA:

Art. 1ºFica aprovado o **Remembramento dosTerrenos** urbanosdos lotes urbanos nº 08, matricula 9.268, com 180,00m2 e nº11, matricula 9.271, com 306,00m2, ambos da quadra 123, totalizando uma área de 486,00m2, localizados no Bairro Alto Chalé, devidamente, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Branco

•
Descrição de perímetro da área a ser remembrada.

Inicia no ponto 1, (coordenadas N7.731.183,2081 E636.518,5523), situado na divisa do lote 12 com a Rua Tucano. **Deste ponto parte** com azimute 285°14'00" perfazendo uma distancia de 18,00m pela lateral do lote 12, até o ponto 2. (N7.731.187,9376 E636.501,1847). **Do ponto 2** parte com o mesmo azimute perfazendo uma distancia de 18,00m passando a confrontar com a lateral do lote 7 até o ponto 3 (N7.731.192,6671 E636.483,8172). **Do ponto 3** parte com o azimute 15°14'00" perfazendo uma distancia de 10,00m passando a confrontar com a Rua Roxinol, até o ponto 4 (N7.731.202,3157 E636.486,4447). **Do ponto 4** parte com o azimute 105°14'00" perfazendo uma distancia de 18,00m passando a confrontar com a lateral do lote 9, até o ponto 5 (N7731.197,5862 e E636.503,8122). **Do ponto 5** parte com o azimute 15°14'00" perfazendo uma distancia de 10,00m confrontando com o fundo do lote 9, até o ponto 6 (N7731.207,2559 E636.506,3444). **Do ponto 6** parte com o mesmo azimute perfazendo uma distancia de 3,00m passando a confrontar com o fundo do lote 10, até o ponto 7(N7731.210,1295 E636.507,2280). **Do ponto 7** parte com o azimute 138°55'24" perfazendo uma distancia de 21,90m passando a confrontar com na Quadra 131 até o ponto 8(N7731.193,8216 E636.521,4425). **Do ponto 8** parte com o azimute 195°14'00" perfazendo uma distancia de 11,00m passando a confrontar com a Rua Tucano até o ponto 1 de início.

Parcelamento Primitivo
Lote 8 = 180,00m2 (Matrícula 9.268).
FRENTE = 10,00m para Rua Rouxinol.
FUNDO = 10,00m para o lote 11.
LATERAL DIREITA= 18,00m para o lote 9.
LATERAL ESQUERDA= 18,00m para o lote 7.

Lote 11 = 306,00m2 (Matrícula 9.271).
FRENTE = 11,00m para Rua Tucano.
FUNDO = 23,00m para os lotes 8, lote 9 e lote10.
LATERAL DIREITA= 18,00m para o lote 12.
LATERAL ESQUERDA= 21,90m para a Quadra 131.
§1º. O Remembramento das áreas descritas no artigo 1º, se fará em 01(um) lote denominado: **Lote 11 A**, com área de 486,00m2, com os limites e confrontações seguintes:

Lote 11A = 486,00m2.
FRENTE = 11,00m para Rua Tucano.
FUNDO = 10,00m para Rua Roxinol.
LATERAL DIREITA= 36,00m para os lotes: 7 e 12.
LATERAL ESQUERDA= 52,90m (18,00m+10,00m+3,00m+21,90m) para os lotes: 9, 10 e Q.131.

Art. 3º Faz parte integrante deste Decreto a Planta e o Memorial Descritivo das áreas acima descritas.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 15 Março de 2023

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município de Ouro Branco

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:DE29C61C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.806 DE 17 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA CÍNTIA EMÍLIA SILVAPARA O EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE SERVIÇOS III**.**

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe sãoconferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

Considerando:

I – a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II- a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, númerocerto e remuneração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeadaSrª**CÍNTIA EMÍLIA SILVA,**para o exercício do cargo comissionado de Assessor de Serviços III

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 17de marçode 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Prefeito Municipal Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:A5655EAB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.807, 17 DE MARÇO 2023.

CONVOCAÇÃO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO BRANCO

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, insculpidas no art. 77, inciso V da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO que o SUS – Sistema único de Saúde, de que trata a Lei nº 8.080/90, conta em cada esfera de governo com instâncias colegiadas das quais a Conferência de Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a situação de saúde e propor diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;
DECRETA:

Art. 1º Fica convocadaa ***"10ª Conferência Municipal de Saúde de Ouro Branco",*** a realizar-se no dia25 de março de 2023, sob a responsabilidade e direção da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, com as seguintes disposições fundamentais:

•
A Secretaria Municipal de Saúde baixará ato administrativo próprio dispondo sobre o tema, organização e funcionamento da conferência;

•
A Secretaria Municipal de Saúde fará publicar, com a devida antecedência, informações sobre o local e o horário da conferência, assim como o programa, as obrigações e os requisitos exigidos para a participação;

Art. 2º Fica nomeada a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Ouro Branco, conforme se segue, sendo essa presidida pela Sra. Thalisiana Souza de Paiva Paula:

•
Membros da administração:

•
Eduardo Sérgio Guimarães – Secretário Municipal de Saúde;

•
Gláucia de Menezes Gonçalves Souza Paiva – Hospital Raymundo Campos;

•
Maria das Graças Vieira Andrade –Membro do Conselho Municipal de Saúde/ Coordenadora

•
Equipe Multidisciplinar:

•
Thalisiana Souza de Paiva Paula–Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

•
Waldiney Lindomar Tavares – Secretaria Municipal de Saúde;

•
Vasco de Natal Coelho – Membro do Conselho Municipal de Saúde;

•
Comissão Organizadora:

•
Alexandre Silva Rodrigues –Diretor Clínico Hospital Raymundo Campos;

•
Fabiano Madson Peixoto – Secretaria Municipal de Saúde;

•
José Vicente Santiago – Diretor Geral Hospital Raymundo Campos;

•
Marcelo Trevenzoli Claret– Educação Continuada UBS;

•
Maria Aparecida Divino Santos – Ouvidoria da Saúde;

•
Maria do Carmo Guedes Fernandes – Gerente de Saúde Mental;

•
Michelle Silva Ferreira – UBS;

•
Comissão de Comunicação e Mobilização:

•
Anderson Pettinati – Comunicação;

•
Meire Helen Nicolau da Silva – Secretária Municipal de Saúde;

•
Comissão de Formulação e Relatoria:

•
Wesley Brochado dos Santos – Chefe de Gabinete Municipal;

•
Raissa Colén Moreno – Hospital Raymundo Campos;

•
Alex da Silva Alvarenga– Procurador Municipal;

•
Comissãode Infraestrutura e Acessibilidade:

•
Andréia Silva e Brito – Conselho Municipal de Saúde;

•
Hiberaldo Belini Soares de Mello–ConselhoMunicipal de Saúde;

•
Comissão de Apoio ao Evento:

•
Branca de Castilha Souza Cunha– Conselho Municipal de Saúde;

•
Damaris do Nascimento Silva Andrade –ConselhoMunicipal de Saúde;

•
Geraldo Faustão –ConselhoMunicipal de Saúde;

•
Maria Aparecida Ferreira de Almeida Marques – Conselho Municipal de Saúde;

•
Norton Sérgio da Silva

Art. 3º. Fica delegado à Comissão Organizadora os poderes para convidar e solicitar a participação de quaisquer Secretarias Municipais, dos demais órgãos que compõem a Administração Municipal e, inclusive, de qualquer servidor municipal ou munícipe.
Art. 4º. Caberá à Comissão Organizadora apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento da Conferência, o Relatório Final com as conclusões e decisões adotadas.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 17 de Marçode 2023

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:BB27E37D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.809 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

EXONERA GERALDO BERNARDO DA COSTA DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE SERVIÇOS IE O NOMEIA PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR I

O PrefeitoMunicipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de prover os cargos da Administração Municipal com vistas ao seu regular funcionamento;

II - a existência de cargo criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração;

DECRETA:
Art. 1º - Exonerao Sr. **GERALDO BERNARDO DA COSTA**do exercício do cargo comissionadode **Assessor de Serviços I**e o nomeiapara o exercício do cargo comissionadode**Assessor I**.

Art. 2º Estedecreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/03/2023.

Ouro Branco, 22 de março de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:15713FD8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – PRC Nº 056/2023,QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OURO BRANCO.Aspropostas poderão ser anexadas à plataforma a partir das 08:00 horas do dia 29/03/2023. A sessão pública ocorrerá às 08:30 horas do dia 12/04/2023, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

KAREN NEIVA SANTOS-
Pregoeira.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:8974F650

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023 – PRC Nº 060/2023,QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM ATENDIMENTO A SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OURO BRANCO. Aspropostas poderão ser anexadas à plataforma a partir das 08:00 horas do dia 29/03/2023. A sessão pública ocorrerá às 08:30 horas do dia 13/04/2023, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

KAREN NEIVA SANTOS-
Pregoeira.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:8940BD5F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PRC Nº 058/2023, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA JOSÉ CONCEIÇÃO DA ROCHA; RUA MIGUEL FERNANDES TORRES; RUA LUIZ DUMONT VILARES E AV. FERNÃO DIAS PAES LEME, NESTA CIDADE. . Os envelopes poderão ser entregues de 29/03/2023 ate a data de 13/04/2023 as 17:00 horas. A data da abertura esta prevista para 14/04/2023 s 08:30 horas. exclusivamente através da plataforma. A cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

DANIEL SANTANA SOARES–
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:A8643CBC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 011/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 011/2023 – PRC Nº 061/2023, QUE TEM COMO OBJETO LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. As propostas poderão ser anexadas à plataforma a partir das 08:00 horas do dia 29/03/2023 até as 08:00 do dia 31/03/2023. A sessão pública para disputa de preços será às 08:30 horas do dia 31/03/2023 exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. A duração do **tempo de disputa** será de **06 (seis) horas**. O **critério de julgamento** será o **menor preço por item.**
Participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.
Fundamento legal: art. 75, inciso II e §3º, da Lei 14.133/21.
Documentos habilitatórios exigidos:
•Atestado de capacidade técnica;
•Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);
•Cartão CNPJ;
•Cédula de identidade e CPF dos sócios;
•CND Federal;
•CND Estadual;
•CND Municipal;
•Certidão de regularidade com o FGTS;
•CND Trabalhista;
•Certidão de falência e concordata;
•Certidão Simplificada da Junta Comercial;
•Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;
•Declaração de não utilização de mão de obra infantil;
•Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ.
As cópias do Termo de Referência e da Relação de Itens da Licitação poderão ser retiradas na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Para maiores esclarecimentos, enviar *e-mail* para licitacao@ourobranco.mg.gov.br ou através do telefone (31) 3938-1006.

DANIEL SANTANA SOARES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:4D976782

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBLIDADE Nº 021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBLIDADE Nº 021/2023 - PRC Nº 051/2023, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INTERVENÇÃO ARTÍSTICA DE MÁGICA COM O TEMA "PROTAGONISMO QUE MUDA A HISTÓRIA" PARA APRESENTAÇÃO NO ANIVERSÁRIO DE 1 ANO DA CASA DA JUVENTUDE. Fica ratificado o processo com valor de R$ 3.000,00 (três mil reais); Data: 24/03/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:E9871E6C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/055/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/055/2023, FIRMADO COM CAIO CESAR BIANCHETTI SOUZA 08840604626, ORIUNDO DA INEXIGIBLIDADENº 021/2023 - PRC Nº 051/2023, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INTERVENÇÃO ARTÍSTICA DE MÁGICA COM O TEMA "PROTAGONISMO QUE MUDA A HISTÓRIA" PARA APRESENTAÇÃO NO

ANIVERSÁRIO DE 1 ANO DA CASA DA JUVENTUDE. Valor**:** R$3.000,00 (três mil reais);Data: 27/03/2023.

Publicado por:
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
Código Identificador:AB264BE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVÊNIO

CONTRATO DE RATEIO Nº 104/2023
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – CISSUL SAMU – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS
Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários a realização das despesas operacionais e administrativas do CISSUL
Valor Total – R$ 133.560,09 (cento e trinta e três mil quinhentos e sessenta reais e nove centavos)
Assinatura – 02/01/2023
Vigência – 31/12/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 104/2023
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – CISSUL SAMU – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS
Objeto: Rateio dos recursos financeiros necessários a realização das despesas operacionais e administrativas do CISSUL
Valor Original: R$ 133.560,09 (cento e trinta e três mil quinhentos e sessenta reais e nove centavos)
Valor do Aditivo: R$ 25.015,12 (vinte e cinco mil e quinze reais e doze centavos)
Valor Total: R$ 158.575,21 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos)
Assinatura – 01/02/2023
Vigência – 31/12/2023

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:45667DFA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023- REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023 -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório nº 060/2023- Pregão Presencial nº 031/2023- Registro de Preços nº 023/2023 - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para uso dos Departamentos Municipais, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Extrato de Ata de Registro de Preços - Objeto. Ata de Registro de Preços nº 090/2023 – Signatário: Maria Stela Cunha Marques de Azevedo ME –Valor Estimado R$ 155.596,79 - Ata de Registro de Preços nº 091/2023 – Signatário: H.A Distribuidora ltda EPP – Valor Estimado R$ 91.931,95 – Ata de Registro de Preços nº 092/2023 – Signatário: RVN Distribuidora de Produtos ltda EPP – Valor Estimado R$ 112.374,52 – Ata de Registro de Preços nº 093/2023 – Signatário: Irineu Valentim Tonelotto EPP – Valor Estimado R$ 148.096,00 – Ata de Registro de Preços nº 094/2023 – Signatário: Lenice Nogueira da Silva ltda ME – Valor Estimado R$ 82.319,40 – Ata de Registro de Preços nº 095/2023 – Enzomax Comércio ltda ME – Valor Estimado R$ 211.969,36 – Ata de Registro de Preços nº 096/2023 – Signatário: Oxi Química ltda EPP – Valor Estimado R$ 60.296,28 – Ata de Registro de Preços nº 097/2023 – Fast Clean Distribuidora ltda ME – Valor Estimado R$ 137.102,35 – Ata de Registro de Preços nº 098/2023 – Signatário: Ribeiro Comércio Varejista e Atacadista ltda ME – Valor Estimado R$ 54.029,80 - Data: 20/03/2023 – Validade (12) doze meses a partir da assinatura da Ata

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:F63E84D8

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2022. TERMO DE ADITIVO. EXTRATO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 170/2022.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório Nº 195/2022 Pregão Presencial nº 098/2022. Termo de Aditivo. Extrato de alteração do Contrato nº 170/2022. - Objeto: Contratação de empresa dedicada em prestação de serviços videomonitoramento urbano por meio de captura, processamento, transmissão, armazenamento e disponibilização de imagens de espaços e vias públicos, LPR – Leitura de placas de veículos, através do uso de câmeras, com fornecimento de toda infraestrutura, equipamentos, hardwares, softwares, periféricos, energia e rede de transmissão necessários, na modalidade de comodato, bem como sua instalação, configuração, treinamento, manutenção e suporte, para compor um sistema de vigilância e monitoramento urbano em tempo real. Contratado: XPTI Tecnologias em Segurança Ltda, inscrito no CNPJ nº 18.190.216/0002-03, o contrato sofrerá aditivo de R$ 120.900,00 (cento e vinte mil e novecentos reais). Data: 27/03/2023 -

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:CF2D54DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 28/2023

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e o Rotary Paracatu 200. **DATA:** 21/03/2023. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 5.553/2019, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 2519/2023. **OBJETIVO:** Custear despesas para manutenção da casa de apoio em assistência aos pacientes em tratamento oncológico em Barretos - SP. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01.10.302.0022.2064.3.3.50.43.00 – Ficha 840 – Fonte: 1.500**. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31/10/2023. **VALOR TOTAL**: R$ 106.400,00.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:A3D8515D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PE SRP SAÚDE Nº 19-2022

PROCESSO DE COMPRAS Nº 141/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022

O **MUNICÍPIO DE PARACATU**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARACATU**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº. 20.583.431/0001-35, com sede à rua da Contagem, nº 2045 – Bairro: Paracatuzinho, Paracatu/MG, CEP: 38.603-400, através deste Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal que lhe confere o Art. 1º c/c o Art. 49 da

Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 4.566/2014 e alterações posteriores,

CONSIDERANDO que o equívoco presente nos autos constado através do Termo de Referência, Anexo I do Edital, não traduz no objetivo maior da licitação que é a obtenção da melhor proposta para a Administração Municipal, conforme Ofício nº 248/2023 SESAU/Hospital Municipal.

CONSIDERANDO que o interesse público é a pedra basilar do regime jurídico administrativo, e é o objetivo único e imprescindível não só do ato revogatório, mas de todo e qualquer ato administrativo.

CONSIDERANDO que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SÚMULAS 346 e 473, STF).

CONSIDERANDO que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Resta demonstrado que havendo vícios de legalidade no procedimento licitatório, não cabe alternativa à autoridade competente que não anular o procedimento, tem-se ainda que a anulação da licitação, quando antecedente da contratação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.

Não há direito a ser tutelado antes de tais momentos quando ato de anulação praticada de forma motivada. Ademais porque no registro de preços não há expectativa de direito de contratar, diferentemente do que ocorre numa licitação convencional, em que a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor confere, ao menos, uma expectativa de contratação.

DECIDE:

ANULAR, por ilegalidade**,** o processo licitatório que trata o Pregão Eletrônico SRP Saúde nº 19/2022, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE REFEIÇÕES PREPARADAS PARA PACIENTES, ACOMPANHANTES E SERVIDORES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG, VISANDO O FORNECIMENTO DE DIETAS DE ROTINA OU ESPECIAIS, ENGLOBAN-DO TODAS AS ETAPAS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO DE PRODUÇÃO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO** do município de Paracatu, pois o mesmo se encontra eivado de vícios, nos termos da Súmula 473 do STF, que o torna ilegal, publique-se o presente para os efeitos legais.

Paracatu-MG, 24 de Março de 2023.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:04A18739

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAÚDE N° 05-2023

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Saúde. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico SRP Saúde nº 05/2023. Processo de Compra nº 83/2023** – Tipo: Maior Percentual de desconto por item sobre a Revista SIMPRO vigente. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, EQUIPAMENTOS E CONGÊNERES, TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NA REVISTA SIMPRO PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **14-04-2023**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Rua da Contagem, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** ou **www.bbmnetlicitacoes.com.br**.

Paracatu-MG, 27 de março de 2023.

VALTIERE FREITAS SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:C13A49E3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 08/2023

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretarias Municipais de: Governo e Educação e Tecnologia. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico SRP Nº 08/2023. Processo de Compra Nº 18/2023** – Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET (CAFÉ, COQUETEL SIMPLES, ALMOÇO, JANTAR, LANCHES), CONFORME CONDIÇÕES, REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **12-04-2023**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Rua da Contagem, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** ou **www.bbmnetlicitacoes.com.br**. Paracatu-MG, 27 de Março de 2023.

MARIANA SANTOS MELO CASTRO
Pregoeira.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:6A7FAEF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2019 PRC: 010/2019 DISP: 003/2019. Partes: Município de Paula Cândido e Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão – FADEPE. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do termo de cooperação técnica para Implementação, desenvolvimento e manutenção do Sistema de Controle e Administração Escolar – SisLAME (tecnologia da UFJF licenciada pela Fadepe – Processo nº 23071.001515/2015-83 do CRITT/UFJF), para o desenvolvimento da Educação, interligando as escolas participantes do projeto à Secretaria Municipal de Educação (SME). Vigência: 22/03/2023 à 21/03/2024, consoante art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA –
Presidente da CPL

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:9D16B041

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 014/2023

O Município De Paula Cândido – MG torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame Processo Licitatório nº 039/2023 Pregão Presencial nº 014/2023 Registro de Preços nº 015/2023, que possui por objeto: Registro de preços para aquisição de água mineral, gás GLP (recarga)

e vasilhame, em atendimento as secretarias da Prefeitura Municipal de Pala Cândido/MG.
Data de abertura / Julgamento: 11/04/2023 às 08h30min.
A cópia integral do edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, na Rua Monsenhor Lisboa, nº 251, Centro, nos horários de 08h00min às 11h00min e 12h30min às 16h30min., pelo sítio oficial em: *http://paulacandido.mg.gov.br*. Mais informações: (32) 3537-1317.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:11E3971F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO 006/2023 MARIA EDERMA / GINECOLOGISTA

Extrato de Credenciamento Nº 006/2023, referente ao Processo Administrativo nº 046/2022, Credenciamento 003/2022, Inexigibilidade 004/2022. Credenciamento de profissionais médicos, fonoaudiólogo, e fisioterapeuta, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento ás necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Bonita/MG. Contratado **MARIA EDERMA DE ASSIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.644.832/0001-79.** Vigência do Contrato 12 meses.

Pedra Bonita, 20 de Março de 2023.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publica-se

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:10D1C991

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023 JOAQUIM MENDES DO CARMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato De Credenciamento Nº 005/2023, referente a Inexigibilidade nº 001/2023, Processo Administrativo nº 028/2023. Objeto Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de taxis, conforme especificações constantes no instrumento convocatório, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados ao Município de Pedra Bonita-MG. Credenciado **JOAQUIM MENDES DO CARMO SERVIÇOS DE TAXI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.995.732/0001-58.** Vigência do Contrato 12 meses.

Pedra Bonita, 24 de Março de 2023.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publica-se

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:B4BAC748

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições **RATIFICO** a situação de **Dispensa de Licitação**, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21, e ainda com espeque no parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, objetivando a **contração de empresa para prestação serviços de assessoria voltada para a Educação para o Patrimônio, como forma de promover o conhecimento e fortalecimento do que propõe o Quadro IIIC da Portaria 35/2022 Programa de Educação para o Patrimônio e Ações de Difusão De 2023.** Contratado: **BAGAGEM PRESERVAÇÃO CULTURAL LTDA** no valor total de **R$ 25.349,50**. Dessa forma, **DETERMINO à Comissão Permanente de Licitação,** que proceda à abertura do procedimento via dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente.

Registra-se, cumpra-se e publique-se.

Lavre-se o contrato.

Pedrinópolis/MG, 27 de Fevereiro de 2023.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:7A93BE16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2023

O Município de Pedrinópolis / MG torna público o contrato administrativo nº **037/2023**, oriundo do processo licitatório nº **024/20223** – Dispensa nº **007/2023.** Objeto: **Contração de empresa para prestação serviços de assessoria voltada para a Educação para o Patrimônio, como forma de promover o conhecimento e fortalecimento do que propõe o Quadro IIIC da Portaria 35/2022 Programa de Educação para o Patrimônio e Ações de Difusão de 2023**. CONTRATADO: BAGAGEM PRESERVAÇÃO CULTURAL LTDA - CNPJ nº 40.518.387/0001-977- VALOR TOTAL GLOBAL: de **R$ 25.349,50 (VINTE E CINCO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** com vigência 13/03/2023 a 31/12/2023, com recursos oriundos da dotação orçamentária:

663 - 02.09.01.13.391.0271.2.0128.00.00.3.3.90.39.00.00

Demais informações pelo e- mail licitacao@pedrinopolis.mg.gpv.br ou pelo tel. 34 3355 2001-2002. - Pedrinópolis - MG, 13 de Fevereiro de 2023 –

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:373F8059

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições **RATIFICO** a situação de **Dispensa de Licitação**, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21, e ainda com espeque no parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROJETORES DE LED IP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA** - Contratado: **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** no valor total de **R$ 21.492,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais)**. Dessa forma, **DETERMINO à Comissão Permanente de Licitação,**

que proceda à abertura do procedimento via dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente.

Registra-se, cumpra-se e publique-se.

Lavre-se o contrato.

Pedrinópolis/MG, 17 de Março de 2023.

DR. RAFAEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:54B55162

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N°06/2023

A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna público a Classificação Final e a Homologação do Processo Seletivo nº 06/2023 para a função de Serviçal em atendimento a diversas secretarias do Município. A Classificação e a Homologação estão publicados na integra no site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/concursos-e-processos-seletivos.

Perdigão/MG, 27 de março de 2023

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:90A5E505

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE SESSÃO DESERTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o resultado **Deserto** do Processo Licitatório nº: 000018/2023, Pregão Presencial nº: 000009/2023, Registro de Preços nº: 000009/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE VIGAS LONGARINAS E TRANSVERSINAS PARA A SUSTENTAÇÃO DE 3 PONTES, SENDO LOCALIZADAS NA AVENIDA DONA LINDICA; COMUNIDADE DO CANJICAS E COMUNIDADE DO ENGENHO. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 27 de março de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:2C3D988F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Ratificação referente ao Processo licitatório nº: 00027/2023, Dispensa nº: 00006/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO EM ASSESSORIA PÚBLICA DE ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÃO DOS DIÁRIOS OFICIAIS/INFORMADOR DE PUBLICAÇÕES JURÍDICAS. Em favor de: PRIUS INFORMADOR JURIDICO LTDA, CNPJ Nº: 03.361.851/0001-58, Valor global de R$ 2.444,00. A Ratificação está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 23 de março de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:C8ABDD45

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato referente ao Processo licitatório nº: 00027/2023, Dispensa nº: 00006/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO EM ASSESSORIA PÚBLICA DE ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÃO DOS DIÁRIOS OFICIAIS/INFORMADOR DE PUBLICAÇÕES JURÍDICAS. Contrato de nº: 013/2023 - PRIUS INFORMADOR JURIDICO LTDA, CNPJ Nº: 03.361.851/0001-58, Valor global de R$ 2.444,00. Vigência: 12 meses. O contrato está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 23 de março de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:38080862

LICITAÇÕES E CONTRATOS
3° TERMO ADITVO AO CONTRATO 012/2020 - PL 33/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 3º Termo Aditivo referente ao Processo licitatório nº 000033/2020, Dispensa nº: 000003/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 41 LINHAS DE TELEFONIA MÓVEL ILIMITADAS (LIGAÇÕES, SMS, DESLOCAMENTO E ROAMING), 6GB DE INTERNET PARA USO DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO. O termo aditivo está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 27 de março de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:1637AC03

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO I DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a retificação do edital do Processo Licitatório nº: 000028/2023, Tomada de Preço Presencial nº: 000004/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ACOLHIMENTO TRANSITÓRIO DE ANIMAIS (CATA), NO BAIRRO NASCENTE DO SOL, NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DESTE OBJETO DENTRO DAS NORMAS. Data para entrega dos Envelopes: 13/04/2023 às 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 27 de março de 2023.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:4160E19F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000029/2023, Pregão Presencial nº: 000014/2023, Registro de Preços nº: 000012/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE VIGAS LONGARINAS E TRANSVERSINAS PARA A SUSTENTAÇÃO DE 3 PONTES, SENDO LOCALIZADAS NA AVENIDA DONA LINDICA; COMUNIDADE DO CANJICAS E COMUNIDADE DO ENGENHO. Entrega dos Envelopes: 11/04/2023 às 09:00. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 27 de março de 2023.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:A48E52CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2282/2023

LEI Nº 2282/2023
DE 27 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a utilização do cordão de girassol como símbolo para a identificação da pessoa com deficiência oculta no Município e dá outras providências".

A **Câmara Municipal de Perdizes**, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - A utilização do cordão de girassol torna-se símbolo para a identificação da pessoa com deficiência oculta no Município.

Art. 2º - O cordão de girassol de que trata o art. 1° desta lei deverá ser da cor verde, estampado de girassóis da cor amarela e seguir o modelo contido no Anexo Único desta lei.

Art. 3º - Para os efeitos desta lei, entende-se por pessoa com deficiência oculta aquela que possui impedimento de longo prazo, de natureza mental, intelectual ou sensorial, que possa impossibilitar sua participação plena e efetiva na sociedade quando em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 4º - Por meio do uso do cordão de girassol, a pessoa com deficiência oculta terá assegurados os direitos a atenção especial e a atendimento prioritário e humanizado.

§ 1º - Para os efeitos do disposto no *caput* deste artigo, as repartições públicas, as empresas prestadoras de serviços públicos e os estabelecimentos privados deverão oferecer atendimento prioritário e serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e imediato à pessoa com deficiência oculta que esteja portando o cordão de girassol.

§ 2º - Para os efeitos do disposto no § 1º deste artigo, entende-se por estabelecimentos privados:

I - supermercados;
II - bancos;
III - farmácias;
IV - bares;
V - restaurantes;
VI - lojas em geral;
VII - demais estabelecimentos que exerçam atividades similares às dos elencados por este § 2º.

§ 3º - A utilização do cordão de girassol não dispensa a apresentação de documento comprobatório da deficiência oculta, caso seja solicitado.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes-MG, 27 de março de 2023

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:D25A9AA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AO CONTRATO Nº 6.427/2018- LOCAÇÃO DE REPARTIÇÃO PÚBLICA PARA O CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL).

TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AO CONTRATO Nº 6.427/2018- LOCAÇÃO DE REPARTIÇÃO PÚBLICA PARA O CRAS (Centro de Referência em Assistência Social).

Termo aditivo n.º 01/2023 que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HAMILTON RESENDE FILHO**, residente e domiciliado na Praça Dr. Zoroasto Alvarenga, nº 12, apto 201, neste município de Perdões-MG, doravante denominado **LOCATÁRIO** e de outro lado **Walbert dos Santos Martins Júnior,**brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 105.287.546-70, residente e domiciliado na Avenida Hermogênio Dias de Alvarenga, nº 148, bairro Chácara Bela Vista em Perdões MG, doravante denominada LOCADORO, têm justo e contratado o que se segue:

CONSIDERANDO, que a Cláusula terceira do contrato ora aditado, se encontra com a vigência até 31/03/2023.
CONSIDERANDO, o permissivo legal do art. 57, inc. II, da Lei 8666/93 que autoriza prorrogação de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
CONSIDERANDO, ainda que a vigência contratual só pode ser prorrogada mediante termo aditivo, resolvem as partes;
CONSIDERANDO que as imediações possui centenas de assistidos que praticam as atividades do CRAS;
CONSIDERANDO que a locadora possui uma área destinada à prática esportiva, dança, oficinas culturais e demais recreações;

CLÁUSULA PRIMEIRA– Da vigência:

A cláusula terceira do instrumento de contrato ora aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA– prazo: O presente contrato**vigorará até 31.03.2024**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante termo aditivo e caso haja interesse da administração, nos termos do art. 57, II da lei 8.666/93, sendo tal contrato reajustado em valor inferior ao índice acumulado do IPCA dos últimos 12 meses em 5,3%, conforme acordo entre as partes, passando o valor para R$ 1.911,00 (um mil oitocentos e quinze reais).

CLÁUSULA SEGUNDA-das demais disposições contratuais:

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 27 de março de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

WALBERT DOS SANTOS MARTINS JÚNIOR
Locador

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9EC5FD65

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO FINAL APÓS PRAZO DE RECURSOS, DO PROCESSO SELETIVO 03/2023 PARA FINS DE ESTÁGIO NO MUNICÍPIO DE PERDÕES – MG LEI FEDERAL N° 11.788/08 – CURSOS DE PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL (CANDIDATOS DO CURSO DE PSICOLOGIA)

RESULTADO FINAL APÓS PRAZO DE RECURSOS, DO PROCESSO SELETIVO 03/2023 PARA FINS DE ESTÁGIO NO MUNICÍPIO DE PERDÕES – MG LEI FEDERAL N° 11.788/08 – CURSOS DE PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL (CANDIDATOS DO CURSO DE PSICOLOGIA)

Colocação	Nome do Candidato
01	Tawany Aparecida de Carvalho
02	Erica Carvalho de Oliveira
03	Vitoria Honorato de Jesus

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0054BD9F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 0125/2023 - PROCEDIMENTO MÉDICO.

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo destinado à Pagamento de Procedimento médico (Endoscopia digestiva alta).
Processo nº 0125/2023:
Contratado: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LAVRAS – CNPJ: 22.073.266/0001-05 – RUA MONSENHOR AURELIANO, 20 – CENTRO – LAVRAS MG – CEP: 37.200-000.
Objeto: PROCEDIMENTO MÉDICO.
Valor da Aquisição: R$ 2.070,00
DESPESA REFERENTE AO PAGAMENTO DE UM PROCEDIMENTO DE EPIGASTRALGIA (ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA) PARA O PACIENTE L. C. F. para manutenção das atividades da SECRETARIA DE SAÚDE.

Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Prefeitura Municipal de Perdões, 27 de março de 2023.

JÉFERSON DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:34ACF7FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 8.503/2022 - LOCAÇÃO DE REPARTIÇÃO PÚBLICA PARA O CREAS

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 8.503/2022 - LOCAÇÃO DE REPARTIÇÃO PÚBLICA PARA O CREAS

Dispensa de Licitação nº 12/2022 – Processo nº 41/2022 Art. 24, X da Lei 8.666/93 - Município de Perdões, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça 1º de Junho, 103, Centro, Perdões – MG, inscrito no CNPJ nº 18.244.343/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal Dr. **HAMILTON RESENDE FILHO**, brasileiro, casado, denominado **LOCATÁRIA** e **ANA PAULA BRAGA MANCINI**, contadora, CNPJ: 49.370.309/0001-62 , doravante denominado **LOCADOR**:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Da vigência:A cláusula terceira do instrumento de contrato ora aditivado passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA**– prazo: O presente contrato **vigorará até 01.03.2024**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante termo aditivo e caso haja interesse da administração, podendo ainda acontecer a antecipação do presente contrato caso haja interesse da Administração Pública, nos termos do art. 57, II da lei 8.666/93".

CLÁUSULA SEGUNDA– Do preço: A Cláusula quarta do instrumento de contrato ora aditivado passa a vigorar com a seguinte redação "**CLÁUSULA QUARTA** – preço e condições de pagamento: I. O valor do aluguel ora contratado contrato reajustado de acordo ao índice acumulado do IPCA dos últimos 12 meses, em 5,60%, conforme acordo entre as partes, passando o valor para R$ 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais) mensais".

CLÁUSULA TERCEIRA– Da fundamentação:
Este instrumento de contrato encontra-se aditivado a luz do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA– das demais disposições contratuaisFicam mantidas as demais disposições contratuais.

Perdões-MG, 28 de fevereiro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

ANA PAULA BRAGA MANCINI
Locadora

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B29CFAF9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 8.504/2022 - LOCAÇÃO DE REPARTIÇÃO PÚBLICA PARA O CENTRO DE PSICOLOGIA

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 8.504/2022 - LOCAÇÃO DE REPARTIÇÃO PÚBLICA PARA O CENTRO DE PSICOLOGIA

Dispensa de Licitação nº 13/2022 – Processo nº 42/2022 Art. 24, X da Lei 8.666/93 - Município de Perdões, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça 1º de Junho, 103, Centro, Perdões – MG, inscrito no CNPJ nº 18.244.343/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal Dr. **HAMILTON RESENDE FILHO**, brasileiro, casado, denominado **LOCATÁRIA** e **ANA PAULA BRAGA MANCINI**, contadora, CNPJ: 49.370.309/0001-62 , doravante denominado **LOCADOR**:

CLÁUSULA PRIMEIRA– Da vigência:A cláusula terceira do instrumento de contrato ora aditivado passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA**– prazo: O presente contrato **vigorará até 01.03.2024**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante termo aditivo e caso haja interesse da administração, podendo ainda acontecer a antecipação do presente contrato caso haja interesse da Administração Pública, nos termos do art. 57, II da lei 8.666/93".

CLÁUSULA SEGUNDA– Do preço: A Cláusula quarta do instrumento de contrato ora aditivado passa a vigorar com a seguinte redação "**CLÁUSULA QUARTA** – preço e condições de pagamento:
I. O valor do aluguel ora contratado contrato reajustado de acordo ao índice acumulado do IPCA dos últimos 12 meses, em 5,60%, conforme acordo entre as partes, passando o valor para R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) mensais".

CLÁUSULA TERCEIRA– Da fundamentação:
Este instrumento de contrato encontra-se aditivado a luz do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA– das demais disposições contratuaisFicam mantidas as demais disposições contratuais.

Perdões-MG, 28 de fevereiro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

ANA PAULA BRAGA MANCINI
Locadora

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6907E200

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pescador-MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os Candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de provas objetivas realizado no dia 20 de dezembro de 2020, com resultado de classificação final publicado no dia 02 de março de 2021, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, comparecer no Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Adelino de Almeida Pina, nº 10, Centro, de segunda à sexta-feira, horário das 07:00 às 13 horas, nesta, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do Termo de Posse.
O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do Candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (xerox legível acompanhado do original ou cópias autenticadas):

- 02 (duas) fotos 3 X 4;
- Documento de identidade de reconhecimento Nacional, que contenha fotografia;
- Certidão de nascimento ou de casamento;
- CPF;
-CPF dos Filhos;
- Título de Eleitor, bem como comprovante de regularidade com a Justiça Eleitoral;
- Cartão de identificação ou número do PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista, para os Candidatos do sexo masculino quando exigível;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de escolaridade completa exigida para provimento do cargo público pretendida, adquirida em Instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- Para os aprovados no cargo público de motorista, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida no QUADRO IV do Edital do Concurso Público nº 001/2020;
- Laudo Médico favorável, sem restrições, fornecido pela Junta Médica Oficial. Somente poderá ser nomeado, aquele que for julgado apto físico, mentalmente e emocionalmente, para o exercício do cargo público;
- Declaração de bens que constituam seu patrimônio;
- Declaração de que não ocupa outro cargo público ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado).

Antes da entrega de documentos, os Candidatos convocados serão submetidos a exame pré-admissional e somente serão empossados após emissão do Laudo Médico favorável.

A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultada à Prefeitura Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais.

CANDIDATO: DANYELLA ALVES FIGUEIREDO
CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR

Pescador - MG, 27 de março de 2023.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:85A152C6

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG , vem comunicar o AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO Modalidade: **PROCESSO LICITATÓRIO N°. 015/2023-TOMADA DE PREÇOS n°.001/2023,** Geraldo Anastácio Jardim, Prefeito Municipal de Pescador/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente aviso de Anulação do procedimento licitatório N°.015/2023-TOMADA DE PREÇOS n°. 001/2023 cujo **OBJETO: Contratação de Empresa ou Pessoa Física para a Prestação de Serviços na Elaboração de Projetos de Engenharia Civil, para manutenção das atividades do Município de Pescador/MG.** Cumpre esclarecer que, Entretanto, considerando a observância da ausência de documento essencial à comprovação dos requisitos de habilitação das empresas participantes do certame, previstas nos arts. 27 e seguintes da Lei 8.666/93, invocando os termos da Súmula 473 do STF, opino pela ANULAÇÃO DE TODOS OS ATOS PRATICADOS APÓS A NULIDADE APONTADA NO ATO CONVOCATÓRIO. Sendo assim, não dispondo de tempo hábil para elaboração de novo edital, o prosseguimento do feito demonstra-se inviável, tornando necessária a anulação do presente certame, com fundamento na Súmula 473 do STF, artigo 49, § 1º da Lei 8.666/93. Pelas razões de fato e de direito expostas, a Srª Prefeito municipal Geraldo Anastácio Jardim, decide pela ANULAÇÃO do **PROCESSO LICITATÓRIO N°. 015/2023 - TOMADA DE PREÇOS n°. 001/2023**.

Pescador/MG,27 de março de 2.023.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:CA836DC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
LEILAO 002/2023 CONCESSÃO COMODO COMERCIAL INSTALADO NO TERMINAL RODOVIARIO DE PIRAJUBA MG

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o LEILÃO 002/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA PARA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS SERVIÇOS DE RESTAURANTE E LANCHONETE E OUTROS, À CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, ONEROSA, DOS ESPAÇOS FÍSICOS DE CÔMODO COMERCIAL INSTALADO NO TERMINAL RODOVIARIO

MUNICIPAL DE PIRAJUBA.. Data de Abertura: 26 de abril de 2023 as 09:00 horas. Solicitação de Edital e quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 27 de março de 2023.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:E3B45FEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA - FUMSP. EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA. Fica alterado a matéria que foi publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/02/2023 eis que equivocadamente constou o nome do Presidente errado. Sendo assim, **onde constar** "Larissa Arleu Gomes Garcia – Presidente da FUMSP e Juarês Ramos Cabreira Neto – Presidente da FUMSP" **deverá constar** "Jéssica Gabrielly Rocha Pacheco - Presidente da FUMSP". 23/02/2023.

TALITA VICENTE DE SOUZA
Pregoeira.

JÉSSICA GABRIELLY ROCHA PACHECO
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Talita Vicente de Souza
Código Identificador:4F05C3DE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA/FUMSP - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA - Processo de Licitação nº 008/2022. Dispensa de Licitação 008/2022. Justificativa: art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Favorecido:** Herbalab Laboratório de Analise Clinicas LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais para suprir as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga **Valor Total:** R$ 10.450,00. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00.3.01.00.10.302.008.2.012. 13/01/2022.

CARINA DUARTE INOCÊNCIO –
Presidente da Comissão de Licitação.

JESSICA GABRIELLY ROCHA PACHECO –
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Talita Vicente de Souza
Código Identificador:3040782F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA/FUMSP - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA - Processo de Licitação nº 009/2023. Dispensa de Licitação 008/20223. Justificativa: art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Favorecido:** Anna Paulla de Salles Nascimento 12516398603. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em rede de internet para suprir as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga **Valor Total:** R$ 16.434,60. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00.3.01.00.10.302.008.2.012/3.3.90.30.00.3.01.00.10.302.008.2.012. 13/01/2022.

CARINA DUARTE INOCÊNCIO –
Presidente da Comissão de Licitação.

JESSICA GABRIELLY ROCHA PACHECO –
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Talita Vicente de Souza
Código Identificador:E3D0562E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA/FUMSP - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA - Processo de Licitação nº 010/2023. Dispensa de Licitação 010/20223. Justificativa: art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Favorecido:** Talita de Castro Guimaraes. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Neuropediatra para suprir as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga **Valor Total:** R$ 8.600,00. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00.3.01.00.10.302.008.2.012. 13/01/2023.

CARINA DUARTE INOCÊNCIO –
Presidente da Comissão de Licitação.

JESSICA GABRIELLY ROCHA PACHECO –
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Talita Vicente de Souza
Código Identificador:81FFA665

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA/FUMSP - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA - Processo de Licitação nº 011/2023. Dispensa de Licitação 011/2023. Justificativa: art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Favorecido** Inset Combat Rio de Janeiro Serviços Especializados LTDA-EPP. **Valor Total:** R$ 5.905,00. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00.3.01.00.10.302.0008.2.0102. 06/02/2023.

CARINA DUARTE INOCÊNCIO –
Presidente da Comissão de Licitação

JESSICA GABRIELLY ROCHA PACHECO –
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Talita Vicente de Souza
Código Identificador:285B3455

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA/FUMSP - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA - Processo de Licitação nº 012/2023. Dispensa de Licitação 012/2023. Justificativa: art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Favorecido** Polis Bellot Serviços Médicos LTDA. **Valor Total:** R$ 4.000,00. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00.3.01.00.10.302.0008.2.0102. 06/02/2023.

CARINA DUARTE INOCÊNCIO –
Presidente da Comissão de Licitação

JESSICA GABRIELLY ROCHA PACHECO –
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Talita Vicente de Souza
Código Identificador:2E821146

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA/FUMSP - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA - Processo de Licitação nº 013/2023. Dispensa de Licitação 013/2023. Justificativa: art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Favorecido** Serralheria e Vidraçaria Alvitemper LTDA **Valor Total:** R$ 7.072,53. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00.3.01.00.10.302.0008.2.0102. 06/02/2023.

CARINA DUARTE INOCÊNCIO –
Presidente da Comissão de Licitação

JESSICA GABRIELLY ROCHA PACHECO –
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Talita Vicente de Souza
Código Identificador:4B2A720D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA/FUMSP - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA - Processo de Licitação nº 014/2023. Dispensa de Licitação 014/2023. Justificativa: art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93. **Favorecido** Equipar Médico e Hospitalar LTDA e Ativa Medico Cirúrgica LTDA. **Valor Total:** R$ 35.941,00. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00.3.01.00.10.302.0008.2.0102. 03/02/2023.

CARINA DUARTE INOCÊNCIO –
Presidente da Comissão de Licitação.

JESSICA GABRIELLY ROCHA PACHECO –
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Talita Vicente de Souza
Código Identificador:93980DEC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA/FUMSP - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA - Processo de Licitação nº 015/2023. Dispensa de Licitação 015/2023. Justificativa: art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93. **Favorecido** Ativa Medico Cirugica LTDA, Disk Med Pádua Distribuidora de Medica de Medicamentos LTDA e Tidimar Comercio de Produtos Médicos Hospitalar LTDA. **Valor Total:** R$ 9.361,21. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00.3.01.00.10.302.0008.2.0102. 08/02/2023.

CARINA DUARTE INOCÊNCIO –
Presidente da Comissão de Licitação.

JESSICA GABRIELLY ROCHA PACHECO –
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Talita Vicente de Souza
Código Identificador:4FD2809D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA/FUMSP - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA - Processo de Licitação nº 016/2023. Dispensa de Licitação 016/2023. Justificativa: art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93. **Favorecido** Proteg - Assessoria em Proteção Radiológica e garantia de qualidade EIRELI e Meta eletromedicina LTDA. **Valor Total:** R$ 6.350,00. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00.3.01.00.10.302.0008.2.0102. 13/02/2023.

CARINA DUARTE INOCÊNCIO –
Presidente da Comissão de Licitação.

JESSICA GABRIELLY ROCHA PACHECO –
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Talita Vicente de Souza
Código Identificador:771EB531

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA/FUMSP - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA - Processo de Licitação nº 017/2023. Dispensa de Licitação 017/2023. Justificativa: art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93. **Favorecido** Ativa Medico Cirurgica LTDA, Equipar Médico e Hospitalar LTDA, Tidimar Comercio de Produtos Médicos Hospitalar LTDA. **Valor Total:** R$ 12.699,60. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00.3.01.00.10.302.0008.2.0102. 14/02/2023.

CARINA DUARTE INOCÊNCIO –
Presidente da Comissão de Licitação.

JESSICA GABRIELLY ROCHA PACHECO –
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Talita Vicente de Souza
Código Identificador:DD06980F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA/FUMSP - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA - Processo de Licitação nº 018/2023. Dispensa de Licitação 018/2023. Justificativa: art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93. **Favorecido** G.C de Paula Mercearia. **Valor Total:** R$ 10.818,22. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00.3.01.00.10.302.0008.2.0102. 01/03/2023.

CARINA DUARTE INOCÊNCIO –
Presidente da Comissão de Licitação.

JESSICA GABRIELLY ROCHA PACHECO –
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Talita Vicente de Souza
Código Identificador:B53DB1FB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA/FUMSP - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA - Processo de Licitação nº 019/2023. Dispensa de Licitação 019/2023. Justificativa: art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93. **Favorecido** GC Lab Diagnósticos LTDA-ME. **Valor Total:** R$ 36.308,96. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00.3.01.00.10.302.0008.2.0102. 01/03/2023.

CARINA DUARTE INOCÊNCIO –
Presidente da Comissão de Licitação.

JESSICA GABRIELLY ROCHA PACHECO –
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Talita Vicente de Souza
Código Identificador:D14EE263

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA/FUMSP - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA - Processo de Licitação nº 020/2023. Dispensa de Licitação 020/2023. Justificativa: art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Favorecido:** White Martins Gases Industriais LTDA. **Objeto:** contratação de empresa especializada para fornecimento ininterrupto de gases medicinais (oxigênio liquido e gasoso) e comodato de cilindro de oxigênio para atender a Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga – FUMSP. **Valor Total:** R$ 26.356,00. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00.3.01.00.10.302.008.2.0102 / 3.3.90.30.00.3.01.00.10.302.008.2.0102. 06/03/2023.

CARINA DUARTE INOCÊNCIO –
Presidente da Comissão de Licitação.

JESSICA GABRIELLY ROCHA PACHECO –
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Talita Vicente de Souza
Código Identificador:F227C362

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA/FUMSP - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA - Processo de Licitação nº 021/2023. Dispensa de Licitação 021/2023. Justificativa: art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Favorecido:** Francinei Chagas da Silva 118580716077. **Objeto:** contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, limpeza e operação dos equipamentos (ar condicionado, refrigeradores e câmara de sangue) para atender a Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga – FUMSP. **Valor Total:** R$ 13.800,00. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00.3.01.00.10.302.008.2.0102. 06/03/2023.

CARINA DUARTE INOCÊNCIO –
Presidente da Comissão de Licitação.

JESSICA GABRIELLY ROCHA PACHECO –
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Talita Vicente de Souza
Código Identificador:77EF9230

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA/FUMSP - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA - Processo de Licitação nº 022/2023. Dispensa de Licitação 022/2023. Justificativa: art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Favorecido:** FGF Comercio e Serviços de Esterilização em Oxido de Etileno. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na esterilização de material médico hospitalar da FUMSP. **Valor Total:** R$ 13.900,42. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00.3.01.00.10.302.008.2.0102. 06/03/2023.

CARINA DUARTE INOCÊNCIO –
Presidente da Comissão de Licitação.

JESSICA GABRIELLY ROCHA PACHECO –
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Talita Vicente de Souza
Código Identificador:1E0FA385

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2023

Homologo o Processo Licitatório autorizando a aquisição de veículos para transporte escolar para atender as necessidades da rede municipal de ensino de Pirapora/MG, através das empresas: CKS Comercio de Veiculos LTDA CNPJ 30.330.883/0001-69, no valor global de R$ 786.900,00; Smart MG Comercio & Representação LTDA CNPJ 31.022.161/0001-00, no valor global de R$276.000,00; tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 27/03/2023 –

ALEXANDRO COSTA CÉSAR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:09447064

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2023

Homologo o Processo Licitatório autorizando a aquisição de mobiliários equipamentos escolares e brinquedos pedagógicos para atender as necessidades da rede municipal de ensino de Pirapora/MG, através das empresas: Tic Tac Comercio de Brinquedos Pedagogicos LTDA CNPJ 13.697.291/0001-60, no valor global de R$24.960,96; Santafe Distribuidora LTDA CNPJ 14.780.286/0001-80, no valor global de R$49.560,80; Crescer Industria e Comercio de Injetados Plasticos LTDA CNPJ 18.658.463/0001-79, no valor global de R$ 101.486,00; Infantaria Comercial LTDA CNPJ 18.658.463/0001-00, no valor global de R$24.111,92; Ulisses Guimaraes Anacleto Loja de Variedades CNPJ 34.290.686/0001-14, no valor global de R$43.613,00; William Monteiro Mazzotti CNPJ 42.992.832/0001-81, no valor global de R$89.100,00; Solve Comercio e Distribuição LTDA CNPJ 45.438.636/0001-58, no valor global de R$13.500,00; Pinheiro e Souza Distribuidora LTDA CNPJ 45.785.473/0001-80, no valor global de R$1.584,00; Star Produtos e Comercio LTDA CNPJ 46.153.320/0001-82, no valor global de R$332.413,36; Primax Industria e Comercio de Moveis LTDA CNPJ 85.515.542/0001-50, no valor global de R$3.799,92; tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 23/03/2023 –

ALEXANDRO COSTA CÉSAR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:22D0D0A5

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo Administrativo n° 016/2021; Adesão n° 001/2021 à Ata de Registro de Preços n° 019/2020 do Consórcio Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS. Pregão Presencial n° 005/2020, Processo n° 025/2020 – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2021 **– *Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21.* ***Contratada:*** *Luz Forte – Iluminação e Serviços Eireli – CNPJ: 19.280.448/0001-34 –* ***Objeto****: prorrogar o prazo da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar da data de término 07/04/2023.* ***Data de assinatura:*** *24/03/2023.* ***Vigência:*** *07/04/2023 a 07/04/2024.* ***Signatários:*** *pela contratante, Alexandro Costa Cesar – Prefeito Municipal e, pela contratada, Mayra de Siqueira Cardoso.****MUNICIPIO DE PIRAPORA*** *– Contratante*

LUZ FORTE – ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI *– Contratada*

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:00D8DAED

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 075/2023

PORTARIA Nº 075/2023

Destitui servidor da Comissão de Avaliação das prestações de contas dos subsídios repassados pelo Município mediante os Editais de Chamamento nº 001/2020 e nº 002/2020 da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura – SEJUC, referente a Lei Federal nº14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), instituída pela Portaria 037/2022.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir o servidor municipal, **Rogério Aparecido de Souza,** da Comissão de Avaliação das prestações de contas dos subsídios repassados pelo Município mediante os Editais de Chamamento nº 001/2020 e nº 002/2020 da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura – SEJUC, referente a Lei Federal nº14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), instituída pela Portaria 037/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 23 de março de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:DCC97ADC

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 073/2023

Portaria Nº 073/2023

Revoga a portaria nº 034/2023 que concedeu licença sem vencimento a servidor efetivo.

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 90 da Lei Municipal nº 1.782/2005.

Resolve:

Art. 1º. Revogar a portaria nº 034/2023 que concedeu licença sem vencimento a **Laurane Ribeiro Lamartine** servidora efetiva no cargo de Assistente Técnico Administrativo (ATA), matrícula 13258.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2023.

Pirapora, 23 de março de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:98241283

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 072/2023

Portaria Nº 072/2023

Torna sem efeito convocação por não comparecimento.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Tornar sem efeito, os nomeados da Vigésima Primeira Convocação que não compareceram no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2021 para contratação emergencial de profissionais e formação de cadastro de reserva, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Pirapora.
Parágrafo único. Os nomeados que não compareceram à convocação ora tornada sem efeito, está relacionada no Anexo I desta portaria.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos a 10 de dezembro de 2022.

Pirapora, 22 de março de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 072/2023

AGENTE ADMINISTATIVO
LEDA MAGNA GOMES RIBEIRO
SANDRA DOS SANTOS

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM POLÍTICAS SOCIAIS (TNMPS)
NEIL AZEVEDO MARTINS CARAÍBAS

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:9BAA6F0A

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 078/2023

PORTARIA Nº 078/2023

Nomeia Gestora da Parceria do Edital de Chamamento Público do Conselho Municipal do Idoso Nº 001/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII e 125, II "g", ambos da Lei Orgânica Municipal e observando os dispostos na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal 07 de 29 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Teresinha Mendes Medeiros Vaz – matricula nº 13930, como Gestora da Parceria do Edital de Chamamento Público do Conselho Municipal do Idoso Nº 001/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 27 de março de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:4758E307

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 033 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº 033 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa César, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação infralegal de diversos institutos da Nova Lei de Licitações e Contratos possibilitando sua aplicação efetiva;

CONSIDERANDO a extensão e complexidade das inovações legais, que demanda grande esforço de capacitação dos servidores municipais que atuam na área de contratações;

CONSIDERANDO o exíguo prazo para adequar todo o Sistema de Contratações do Município de Pirapora à Nova Lei de Licitações e Contratos e seus regulamentos, de forma a não interromper os ciclos de contratações em curso e o planejamento dos órgãos e entidades municipais.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Os órgãos e entidades integrantes da Administração Direta, autárquica e fundacional, do Município de Pirapora poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja expressa e justificada, com a aprovação e ratificação da opção do regime de contratação pela autoridade competente, assinada de forma eletrônica no documento gerado na forma do anexo e indexado no processo de contratação até o dia 31 de março de 2023.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput* deste artigo, o processo de contratação será regido pela legislação de escolha da autoridade competente até o término da vigência do contrato ou até a entrega definitiva do objeto, sendo vedado a combinação de regimes jurídicos em uma mesma contratação.

Art. 3º. O ato de autorização da contratação de que trata o art. 2º deste Decreto, deverá conter os seguintes elementos:

I - indicação expressa da legislação a ser aplicada;

II - justificativa da contratação do objeto, indicando, conforme o caso:

a) risco à descontinuidade de serviço prestado ao órgão ou entidade contratante;
b) risco à descontinuidade de programa de governo ou política pública; ou
c) risco à segurança de pessoas ou patrimônio.

Parágrafo único. Nos processos em trâmite em que a autorização da contratação não tenha preenchido os requisitos do *caput* deste artigo, admitir-se-á, por meio de ato apartado da autoridade competente, a complementação da autorização anteriormente conferida, desde que isso ocorra até 31 de março de 2023, para fins de incidência da regra de transição do art. 2º deste Decreto.

Art. 4º. Quando a Administração optar por realizar licitação para registro de preços, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, a Ata de Registro de Preços gerada continuará válida durante toda a sua vigência, que será de no máximo 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, sendo possível firmar as contratações decorrentes desta ARP, mesmo após a revogação das referidas Leis.

Art. 5º. Os editais de licitação e os extratos das ratificações de contratação direta de que trata o artigo 2º deste Decreto deverão, obrigatoriamente, ser publicados no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico do Órgão responsável pelo Processo de Contratação, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora/MG, 27 de março de 2023.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

ANEXO I

DESPACHO DE OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO PELA LEI (inserir a Lei que irá reger a contratação)

Trata-se de processo com o objetivo de (inserir o objeto), ainda em fase interna de tramitação.

Contudo, reiniciar o procedimento para adequá-lo aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 ensejaria a/o (preencher conforme as hipóteses previstas no Decreto Municipal de Transição de Regimes de Contratação).

Pelo exposto, em observância ao disposto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº XXX/2023 dispondo sobre a Transição de Regimes de Contratação, realizo a opção de prosseguir com a presente contratação com fundamento na Lei (inserir a Lei aplicável, que poderá ser a 8.666/93, a 10.520/02 ou a 12.462/11, conforme o caso), devendo a opção ser aprovada e ratificada pela Autoridade Máxima.

Pirapora/MG, ____ de março de 2023.

(Assinatura)
Nome do Secretário (Ordenador de Despesas)
Cargo e matrícula

ANEXO II

TERMO DE APROVAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA OPÇÃO PELO REGIME DE CONTRATAÇÃO		
1. SECRETARIA SOLICITANTE		
2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO		
( ) MATERIAL DE CONSUMO	( ) SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA	( ) OBRAS E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA
( ) MATERIAL PERMANENTE	( ) SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA	( ) OUTROS
3. DESCRIÇÃO DO OBJETO		
4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, INDICANDO SE: a) risco à descontinuidade de serviço prestado ao órgão ou entidade contratante; b) risco à descontinuidade de programa de governo ou política pública; ou c) risco à segurança de pessoas ou patrimônio; d) Outros não previstos nas alíneas "a", "b" e "c".		
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Quando exigível)		
6. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA		
REGIM (Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e nº 12.462, de 2011)		
( ) PREGÃO / CONCORRÊNCIA		
( ) CONTRATAÇÃO DIRETA (Dispensa / Inexigibilidade)		
( ) ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
( ) REGISTRO DE PREÇOS		
( ) OUTROS (Convite, Tomada de Preços, Concurso, Leilão, Credenciamento)		

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora
Assinatura eletrônica.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:CC58F8E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 04/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 03/2023

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023.
ATA DE REGISTRO: **07/2023**
OBJETO:. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SEREM UTILIZADOS EM CAMPEONATOS, JOGOS E COMPETIÇÕES ORGANIZADAS PELA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.
DATA DA ATA: 16/02/2023.
VALOR TOTAL ATA: **R$306.479,40(trezentos e seis mil e quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)**.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui.
CONTRATADA: **ESPORTE TOTAL.**
VIGÊNCIA: 16/02/2023 A 15/02/2024.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:FA0D0C67

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

ERRATA AO EDITAL NO PROCESSO LICITATÓRIO
A Pregoeira do Município de Pitangui, MG no uso de suas atribuições legais e, atendendo aos princípios que norteiam a Administração Pública, comunica aos interessados em participar do Processo licitatório acima referenciado, que o Edital sofreu as seguinte alterações:
Onde se lê:
7.12 – Em atendimento à Resolução CMED nº 3, de 02 de março de 2011, a formação da proposta de preço dos medicamentos, que constam do Comunicado nº 10, de 30 de novembro de 2009 e os comprados por força de ação judicial, independente de constarem do Comunicado nº 10/09, deve atender ao Coeficiente de Adequação de Preços.
Leia-se:
A claúsula será retirado do edital
Errata ao termo de referência
Onde se lê:
Item: 224_resinas nas cores a1, a2, a3 e a3.5 (10 de cada) usada nas restaurações das cavidades dentárias. z100 ou charisma

Passa a ser:
242- Resinas nas cores a1, a2, a3 e a3.5 (10 de cada) usada nas restaurações das cavidades dentárias. z100 ou charisma como marca de referência ou similar

Tendo em vista que a alteração supracitada interfere na elaboração da proposta, fica definida nova data de realização do Pregão, para o dia 10/04/2023, em sessão presencial, a partir das 08:30 horas.

Publique-se

ANA PAULA SILVA RAMOS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:E225CB42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 48/23

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 98/2023, Pregão Eletrônico nº 48/2023, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE SERVICOS DE MOTO/CARRO DE SOM PARA ANUNCIAR INFORMATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, VIGILANCIA EM SAUDE E DIVULGAR CAMPANHAS DE VACINACAO NA ZONA URBANA DESTE MUNICIPIO DE ACORDO COM O SOLICITADO DURANTE O PERIODO DE DOZE MESES. A data de abertura deste certame será dia 14 de ABRIL de 2023, às 09:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C9BBD0B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 49/23

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 99/2023, Pregão Eletrônico nº 49/2023, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FERRAGENS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DURANTE O PERIODO DE DOZE MESES. A data de abertura deste certame será dia 17 de ABRIL de 2023, às 09:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:8E05C04B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 114/2023
Processo Licitatório N° 97/2023 (numeração interna)
PREGÃO n° 16/2023 (numeração interna)

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ACIMA.
Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, FRESAMENTO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE NAS

VIAS PAVIMENTADAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Contratado: NOVA GERAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA
O valor de referência estimado para o fornecimento objeto deste Contrato é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)
Data da assinatura: 22/03/2023. Vigência até: 20/07/2023.
Dotação Orçamentária:
02060115451200910110000449051001.700.000.024.000 F338
02060115451200910110000449051001.704.000.060.000 F339
02060115451200910110000449051001.710.000.069.000 F340
02060115451200910110000449051002.710.000.000.000 F566

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:3C270682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 115/2023
ORIUNDO DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023
Processo Licitatório N° 97/2023 (numeração interna)
PREGÃO n° 16/2023 (numeração interna)

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ACIMA,
Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, FRESAMENTO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE NAS VIAS PAVIMENTADAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PLANILHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Contratado: NOVA GERAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA
O valor de referência estimado para o fornecimento objeto deste Contrato é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)
Data da assinatura: 27/03/2023. Vigência até: 31/12/2023.
Dotação Orçamentária:
02060115451200910110000449051001.700.000.024.000 F338
02060115451200910110000449051001.704.000.060.000 F339
02060115451200910110000449051001.710.000.069.000 F340
02060115451200910110000449051002.710.000.000.000 F566

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:CB88057B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 50/23

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 100/2023, Pregão Eletrônico nº 50/2023, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO NO PERIODO DE DOZE MESES.. A data de abertura deste certame será dia 12 de ABRIL de 2023, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:1B204186

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 50/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 50/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 - Objeto: "**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA OU PARECER TECNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA".** CONTRATADO : DSKY ENGENHARIA LTDA . O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 25/03/2024. Data assinatura: 25/03/2023. Dotação orçamentária nº 02.020.000.0004.0122.0045.2686.3.3.90.39.00 - ficha 1447.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:B9C8EE49

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 49/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 49/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 - Objeto: "**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA OU PARECER TECNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA".** CONTRATADO : IMOBILIÁRIA PANTANAL LTDA . O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 25/03/2024. Data assinatura: 25/03/2023. Dotação orçamentária nº 02.020.000.0004.0122.0045.2686.3.3.90.39.00 - ficha 1447.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:5A7D6E57

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 26/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 26/2023 –- Objeto: **"**Locação de máquinas (trator acoplado com roçadeira, mini carregadeira, trator giro zero e escavadeira hidráulica) para a secretaria de infraestrutura, obras e serviços públicos, incluindo o motorista, o combustível e os gastos atinentes à manutenção das máquinas**.** . A sessão pública será realizada no dia 14 de abril de 2023 as 9:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com– Luiz Gustavo Libânio Borges – Pregoeiro Municipal – Pouso Alegre 27 de março de 2023.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:1A300FB9

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 45/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 45/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 - Objeto: "**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA OU PARECER TECNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA".** CONTRATADO : CTN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA . O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 22/03/2024. Data assinatura: 22/03/2023. Dotação orçamentária nº 02.020.000.0004.0122.0045.2686.3.3.90.39.00 - ficha 1447.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:1DBE709E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 36/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 36/2019. CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2019 - Objeto: " **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM OFTALMOLOGIA** " – CONTRATADO: OCULARE OFTALMOLOGIA LTDA . O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses , com término previsto para 22/03/2024 . Data assinatura: 17/03/2023. Dotação orçamentária nº 02.11.10.0122.0002.202.3.3.90.39.00– ficha 1493.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:6F018BCB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 145/2022

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 145/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS."** Contratada**: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Valor: R$78.700,00 (SETENTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS) Vencedora dos itens :73,137,160. Data da assinatura: 13/03/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 145/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS."** Contratada**: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Valor: R$19.820,00 (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS) Vencedora dos itens :12,105. Data da assinatura: 13/03/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 145/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS."** Contratada**: INOVAMED HOSPITALAR LTDA.** Valor: R$361.499,00 (TREZENTOS E SESSENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS) Vencedora dos itens :01,02,41,48,83,100,106,143,149. Data da assinatura: 13/03/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 145/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS."** Contratada**: NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.** Valor: R$108.435,00 (CENTO E OITO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS) Vencedora dos itens :75,211,217,221,224. Data da assinatura: 13/03/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 145/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS."** Contratada**: ROYALMED HOSPITALAR LTDA-ME.** Valor: R$12.400,00 (DOZE MIL QUATROCENTOS REAIS) Vencedora dos itens :258. Data da assinatura: 13/03/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 145/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS."** Contratada**: UP DISTRIBUIDORA LTDA.** Valor: R$259.700,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS) Vencedora dos itens :20. Data da assinatura: 13/03/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 145/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS."** Contratada**: VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** Valor: R$18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) Vencedora dos itens :140. Data da assinatura: 13/03/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 145/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS."** Contratada**: MED CENTER COMERCIAL LTDA.** Valor: R$212.460,00 (DUZENTOS E DOZE MIL, QUATROCENTOS E SESENTA REAIS) Vencedora dos itens :18,30,121,166. Data da assinatura: 13/03/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 145/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS."** Contratada**: MEDICOM LTDA.** Valor: R$43.485,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS) Vencedora dos itens :09. Data da assinatura: 13/03/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 145/2022- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS."** Contratada**: GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA.** Valor: R$258.742,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS) Vencedora dos itens
:16,56,61,67,80,94,104,1118,129,134,163,171,207,208,222,226,228.
Data da assinatura: 13/03/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Dotação orçamentária:
02.011.000.0010.0303.0002.2116 .33390300 Ficha 964
02.011.000.0010.0303.0002.2117 .33390300 Ficha 274
02.011.000.0010.0303.0002.2118 .33390300 Ficha 275
02.011.000.0010.0303.0002.2119 .33390300 Ficha 276

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:E0B76187

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 67/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA No 06/2022 - processo administrativo n°. 258/2022 - Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de bacia de detenção hidráulica do João Paulo no bairro primavera, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra,. o prazo de vigência do contrato será de 24(vinte e quatro) meses contados a partir da data da sua assinatura. Assinado em 23/03/2023.Contratada: Black engenharia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Sergipe, nº 925, sala 1402, bairro dos Savassi, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 40.669.672/0001-09, com Inscrição Estadual registrada sob nº 004128295.00-96. Valor total do contrato R$ 7.997.875,51 (*sete milhões, novecentos e noventa e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos*).

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:6D782F7E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 16/2023 –- Objeto: **"**Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte em vans, micro-ônibus e ônibus **.**A sessão pública será realizada no dia 19 de abril de 2023 as 9:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–Luiz

GUSTAVO LIBÂNIO BORGES –
Pregoeiro Municipal –

Pouso Alegre 27 de março de 2023.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:1E6F5435

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 31/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 31/2023 –- Objeto: **"**Aquisição de gêneros alimenticios para atender as necessidades do departamento de alimentação escolar da secretaria municipal de educação." A sessão pública será realizada no dia 18 de abril de 2023 as 9:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–

LUIZ GUSTAVO LIBÂNIO BORGES –
Pregoeiro Municipal –

Pouso Alegre 27 de março de 2023.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:F39185C6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 27/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 27/2023 –- Objeto: **"**Aquisição de tintas e solventes e microesferas de vidro para implantação de sinalização viária horizontal em diversas vias públicas do município de Pouso Alegre". A sessão pública será realizada no dia 20 de abril de 2023 as 09:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–

RODRIGO RODRIGUES PEREIRA–
Pregoeiro Municipal –

Pouso Alegre 27 de março de 2023.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:3DBFF53C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 71/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023 - **INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023**. Processo Administrativo nº 40/2023. **Objeto:** "**Repasse dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, para custeio de serviços prestados por entidades privadas sem fins lucrativos que atuam de forma complementar junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Portaria do Ministério da Saúde nº. 96, de 07 de Fevereiro de 2023**", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo para o repasse dos recursos financeiros nos termos da Lei Complementar nº 197, de 06 de dezembro de 2022, será de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação. Assinado em 27/03/2023. Contratada: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – CISAMESP,** pessoa jurídica, sediada na Avenida Coronel Armando Rubens Storino, nº 2200, bairro Jardim Canadá, CEP 37.558-750, cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 01.080.759/0001-94. Valor total de **R$ 59.993,71 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e três reais e setenta e um centavos)**. Dotação orçamentária usada para cobrir esta despesa: Ficha 535 - 02.011.0010.0302.0003.2104.3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - VINCULADO FEDERAL.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:B2A16E9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3975, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos no âmbito do Município de Prata-MG.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRATA-MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;

CONSIDERANDO a extensão e a complexidade das inovações trazidas pela Lei nº 14.133, de 2021, bem como o seu impacto sobre as licitações e os contratos desta Municipalidade e ao longo dos exercícios futuros, o que demanda uma estratégia de adaptação à nova sistemática;

CONSIDERANDO que o regime de transição estabelecido no art. 191 combinado com o art. 193, ambos da Lei nº 14.133/ 2021, findará em 31 de março de 2023, último dia útil de vigência do regime anterior;

CONSIDERANDO que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seu arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de dois anos para se operar a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, facultou à Administração, nesse interregno de transição entre os regramentos jurídicos, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a "opção por licitar" pelo "regime licitatório anterior" seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa "manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória"

CONSIDERANDO o Comunicado nº 13/2022 da Secretaria de Gestão do Governo Federal, publicado em 31 de dezembro de 2022, o qual orienta que se "delimite prazo final para a publicação do edital ou do aviso de contratação direta";

CONSIDERANDO o marco temporal fixado pelo TCU – Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 507/2023 o qual fixa que a opção por contratar pelo regime antigo ocorra até 31/03/2023 devendo a publicação do edital ocorrer até 31/12/2023;

DECIDE

Art. 1º O Município de Prata-MG, até 31 de março de 2023, poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante da Lei Estadual nº 9.433, de 2005, da Lei Federal nº 10.520, de 2002, dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 2011, e da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção dos seus arts. 89 a 108, ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.

Parágrafo único. É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133, de 2021 com as Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002 e dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 2011, consoante art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 2º - Para fins de transição, o Município de Prata-MG, atenderá ao planejamento previsto neste Decreto, observando, necessariamente:

I – a fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios disciplinados pelo regime da Lei Federal nº 10.520, de 2002, dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 2011, e da Lei nº 8.666, de 1993 e respectivos atos normativos regulamentadores, deverá, necessariamente, ser iniciada até **31 de março de 2023**;

II – os editais disciplinados pelo regime da Lei Federal nº 10.520, de 2002, dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 2011, e da Lei nº 8.666, de 1993 e respectivos atos normativos regulamentadores, na forma do inciso anterior, deverão ser publicados **até 31 de dezembro de 2023.**

Art. 3º As contratações diretas regidas pela Lei nº 8.666, de 1993, precisam ter seus avisos ou atos de autorização/ratificação assinados até 31 de março de 2023.

Art. 4º Nas licitações cujos editais foram publicados até 31 de março de 2023 e contratações diretas autorizadas/ratificadas até 31 de março de 2023, o respectivo contrato e toda a sua vigência serão regidos pelas regras da legislação que expressamente foi indicada no respectivo instrumento convocatório, na forma prescrita pelo art. 191, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§1º O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 2021, continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação anterior, na forma prescrita pelo art. 190 da novel lei federal.

§2º Diante da aplicação da regra prevista nos artigos 190 e 191 da Lei nº 14.133/2021, os contratos firmados sob o regime jurídico da legislação anterior terão seu regime de vigência definido por ela, aplicação que envolve não apenas os prazos de vigência ordinariamente definidos, mas também suas prorrogações, em sentido estrito ou em sentido amplo (renovação), bem como as regras de alteração dos contratos administrativos.

§3º Desde que respeitada a regra do artigo 191, que exige a "opção por licitar" de acordo com o regime anterior, ainda no período de convivência normativa, a Ata de Registro de Preços gerada pela respectiva licitação continuará válida durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível firmar as contratações decorrentes dessa Ata, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 12.462/2011.

Art. 5º Até a integração completa do Sistema Integrado de Gestão Administrativa, ou de qualquer outro sistema de gestão de contratos, ao Portal Nacional de Compras Públicas da Administração Pública Federal, a publicidade dos procedimentos mencionados neste decreto se dará por meio de veiculação no Diário da Associação Mineira dos Municípios.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prata/MG, em 15 de março de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:55A914A8

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.976, DE 15 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que se refere aos servidores públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratações públicas no âmbito do Município de Prata-MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRATA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Da Designação dos Servidores Públicos para o Exercício de Funções Essenciais

Art. 1º As competências dos servidores públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratação pública realizados no âmbito do Município de Prata-MG, serão regidas por este Decreto, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Caberá ao Prefeito Municipal promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e deste Regulamento

Art. 2º O processo licitatório será conduzido por agente de contratação ou por comissão de contratação, conforme o caso.

§ 1º O agente de contratação será designado pelo Prefeito Municipal, na forma deste Regulamento, preferencialmente ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro permanente da Administração Pública Municipal ou cedidos por outros órgãos da Administração Pública.

§ 2º Na modalidade pregão, o servidor público responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, observadas as disposições do § 1º deste artigo.

§ 3º O agente de contratação deverá possuir qualificação técnica aferida e certificada em curso de formação específico, promovido ou aprovado pelo Município.

Art. 3º A comissão de contratação, designada em caráter permanente ou especial pelo Prefeito Municipal, será constituída por, no mínimo, 3 (três) servidores públicos, preferencialmente ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro permanente da Administração Pública Municipal ou cedidos por outros órgãos da Administração Pública, contendo, ao menos, 1 (um) membro com certificação de curso de formação específico de agente de contratação, observadas neste caso as disposições do § 3º do art. 2º deste Regulamento.

§ 1º A comissão de contratação será presidida por servidor público efetivo do quadro permanente da Administração Pública Municipal preferencialmente, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 5º deste Regulamento.

§ 2º A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 5º deste Regulamento, no que couber.

Art. 4º O leiloeiro administrativo é o servidor público efetivo do quadro permanente da Administração Pública Municipal designado para realizar licitações na modalidade leilão para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance, quando a Administração não optar por leiloeiro oficial.

Parágrafo único. O leiloeiro administrativo deverá possuir qualificação técnica aferida e certificada em curso de formação específico, promovido ou aprovado pelo Município.

Do Agente de Contratação, do Pregoeiro, da Comissão de Contratação e do Leiloeiro

Art. 5º Cabe ao agente de contratação, ao pregoeiro, ou, conforme o caso, à comissão de contratação, a competência para tomar decisões, dar impulso, acompanhar e executar quaisquer atividades necessárias ao bom andamento do certame até a sua homologação, em especial:

I - zelar pelo bom fluxo das etapas preparatórias da licitação;

II - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

III - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

IV - realizar a análise de conformidade das justificativas apresentadas para as exigências de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira, bem como das demais regras e condições de participação;

V - promover diligências necessárias para a adequada instrução processual;

VI - elaborar e assinar o edital, seguindo a minuta padrão pertinente ao objeto, editada pela Assessoria Jurídica do Município, quando houver;

VII - encaminhar o edital para controle prévio de legalidade por parte da Assessoria Jurídica do Município, conforme o caso;

VIII - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos;

IX - dar conhecimento à Assessoria Jurídica do Município sobre qualquer alteração do instrumento editalício em razão das impugnações ou pedidos de esclarecimento;

X - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

XI - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

XII - analisar a conformidade das propostas com as especificações do edital;

XIII - conduzir e coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas, quando for o caso;

XIV - analisar e julgar as condições de habilitação, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos;

XV - realizar as negociações cabíveis, inclusive das condições mais vantajosas com o primeiro colocado no certame;

XVI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XVII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XVIII - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XIX - negociar diretamente com o proponente detentor da melhor proposta para que seja obtida as condições mais vantajosas para o Município;

XX - declarar o licitante vencedor;

XXI - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XXII - receber, apreciar sua admissibilidade, instruir e analisar recursos, facultado o exercício de juízo de retratação;

XXIII - adjudicar o objeto, quando não houver recurso ou quando houver juízo de retração;

XXIV - quando não houver juízo de retratação, encaminhar o processo devidamente instruído, à autoridade competente para fins de julgamento de recurso e adjudicação;

XXV - elaborar relatório final após a adjudicação e encaminhar o processo à autoridade competente para fins de homologação;

XXVI - conduzir e instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XXVII - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXVIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade; e

XXIX - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do Município, e providenciar as demais publicações previstas em lei.

§ 1º O pregoeiro, o agente ou a comissão de contratação não se responsabilizará pelas especificações técnicas do objeto, pela validação da pesquisa de preço ou pela compatibilidade do orçamento referencial com os parâmetros de mercado, nem responderá pelas decisões que envolvam discricionariedade da Administração.

§ 2º A fase preparatória inclui as competências descritas nos incisos I a V do *caput*, com as seguintes atribuições adicionais:

I - acompanhar a elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo e matriz de riscos, conforme o caso, bem como da pesquisa de preço; e

II - participar da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

§ 3º A atuação do agente de contratação deve se ater à coordenação das atividades descritas no inciso I do § 2º, não se responsabilizando pela confecção ou execução material dos referidos documentos.

§ 4º O agente de contratação, o pregoeiro, a comissão de contratação e o leiloeiro poderão solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica do Município ou de outros setores da entidade com vistas a obtenção de melhores esclarecimentos e de subsídios às suas decisões.

§ 5º Os membros da comissão de contratação e da equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados na licitação, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 6º Poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar o agente de contratação, o pregoeiro e a comissão de contratação.

Art. 6º Na modalidade licitatória de concurso, o agente de contratação, para fins de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico, contará com a avaliação de banca especializada nos quesitos de natureza qualitativa.

Parágrafo único. A banca referida no *caput* terá, no mínimo, 3 (três) membros, facultada a contratação de profissionais de notória especialização para compor referida banca, nos termos do inciso XIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Da Contratação Direta

Art. 7º Nos processos de contratação direta, caberá ao agente contratação ou à comissão de contratação a análise de conformidade da instrução processual, nos termos dos incisos I a IV do art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, competindo-lhe atestar a habilitação e a qualificação do contratado, bem como verificar a existência de razões suficientes para a escolha do contratado e para a justificativa do preço.

Parágrafo único. O processo de contratação direta será encaminhado para controle prévio de legalidade por parte da Assessoria Jurídica do Município, com o posterior envio à autoridade competente, para fins de autorização.

Das Competências da Comissão de Contratação

Art. 8º Compete à Comissão de Contratação, em caráter permanente ou especial, a condução dos seguintes procedimentos:

I - licitação na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, a critério da autoridade competente, sendo obrigatória quando:

a) o critério de julgamento for técnica e preço ou melhor técnica;

b) o regime de execução for contratação integrada ou semi-integrada; e

c) o valor estimado da contratação for considerado de grande vulto, na forma da lei;

II - licitação nas modalidades Diálogo Competitivo e Concurso; e

III - procedimentos auxiliares de Pré-Qualificação, Registro Cadastral e Procedimento de Manifestação de Interesse.

Parágrafo único. A comissão responsável pelo processamento de licitações na modalidade Diálogo Competitivo será formada por, no mínimo, 3 (três) servidores públicos da Administração Pública Municipal ou servidores cedidos por outros órgãos da Administração Pública, podendo ainda ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar a comissão.

Da Condução do Credenciamento e do Registro de Preços

Art. 9º Os procedimentos auxiliares de Credenciamento e de Registro de Preços serão conduzidos por agente de contratação, observadas as disposições do art. 5º.

Parágrafo único. Na hipótese de o registro de preços ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido por comissão de contratação, atendidas as disposições do art. 8º.

Da Equipe de Apoio

Art. 10. O agente e a comissão de contratação, bem como o leiloeiro, contarão, em todas as etapas do processo licitatório, com auxílio permanente de equipe de apoio.

Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada por servidores públicos do Município ou servidores cedidos por órgãos da Administração Pública.

Da Assessoria Jurídica e da Controladoria Interna

Art. 11. No exercício de suas atribuições, o agente de contratação, o pregoeiro, o leiloeiro e a comissão de contratação poderão contar, sempre que necessário, com o suporte da Assessoria Jurídica e da Controladoria Interna do Município para dirimir dúvidas, receber esclarecimentos ou obter subsídios.

Art. 12. O exercício do assessoramento jurídico dos agentes, comissões, fiscais, gestores e autoridades que atuam nos processos de contratação, bem como o controle prévio de legalidade dos editais de licitação, das minutas de contratos e instrumentos congêneres e de seus respectivos termos aditivos, será exercido pela Assessoria Jurídica do Município.

§ 1º Ato do Prefeito Municipal poderá dispensar a remessa para análise jurídica de processos administrativos que envolvam contratação de baixa complexidade ou relacionados a minutas de instrumentos padronizados.

§ 2º A fase externa do certame, incluindo a assinatura do termo de contrato, não se submeterá ao controle de legalidade da Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 7º.

Art. 13. Compete à Controladoria Interna do Município, no exercício de suas atividades de controle prévio ou concomitante, auxiliar os agentes envolvidos no processo de contratação, em especial:

I - definir as diretrizes da política de riscos a ser observada pelos agentes que atuam nos processos de contratação;

II - realizar consultoria para implementação ou aperfeiçoamento da política de riscos, considerando seu planejamento institucional;

III - realizar avaliações da política de riscos implementada, considerando seu planejamento institucional; e

IV - dirimir dúvidas e subsidiar com informações relevantes para prevenir riscos no âmbito da contratação.

Parágrafo único. A Controladoria Interna deve coordenar a implantação e o aprimoramento da gestão de riscos utilizada pelos agentes que atuam nos processos de contratação, em especial:

I - impulsionar as áreas e os agentes envolvidos nos processos de contratação a gerirem seus riscos, seguindo a política definida no inciso I do *caput* desse artigo;

II - subsidiar os agentes envolvidos nos processos de contratação com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato; e

III - dirimir dúvidas dos agentes e das autoridades envolvidas nos processos de contratação relacionadas à gestão de riscos.

Da Alta Administração

Art. 14. A alta administração do Município é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

§ 1º Para os efeitos do disposto neste Regulamento, consideram-se da alta administração as seguintes autoridades: Secretário(a) Municipal de Administração, Secretario(a) Municipal de Governo, Secretario(a) Municipal de Finanças, Tributos e Orçamento, Controle Interno e Procuradoria Jurídica,.

§ 2º Dentre as responsabilidades atribuídas no *caput*, a alta administração deve, em especial:

I - designar um setor ou um servidor público responsável, a depender do porte e do vulto da contratação, pelo fomento e acompanhamento da gestão de riscos;

II - aprovar e difundir a política de riscos do Município;

III - aprovar e difundir o programa de integridade do Município;

IV - fortalecer os controles internos relativos aos processos de contratação, inclusive observando o princípio da segregação de funções;

V - viabilizar adoção de recursos de tecnologia da informação relativos aos processos de contratação;

VI - promover a educação continuada aos servidores públicos envolvidos nos processos de contratação; e

VII - viabilizar alocação de pessoal com adequado nível de capacitação para execução das atividades relativas ao processo de contração.

Art. 15. Caberá à autoridade superior, de acordo com as atribuições previstas na legislação em vigor:

I - autorizar a abertura do processo licitatório;

II - decidir os recursos contra atos do agente de contratação, da comissão de contratação ou do leiloeiro;

III - adjudicar o objeto da licitação, em caso de recurso, e homologar o processo;

IV - autorizar as contratações diretas;

V - celebrar o contrato;

VI - revogar e anular a licitação; e

VII - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

Do Gestor de Contrato

Art. 16. O gestor de contrato é o servidor público designado pela autoridade competente do Município, preferencialmente entre servidores públicos do quadro de pessoal da entidade, responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato.

§ 1º O gestor do contrato deverá possuir qualificação técnica, regularmente atualizada, preferencialmente aferida em cursos específicos e periódicos, promovidos ou aprovados pelo Município.

§ 2º O gestor do contrato possui atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, cabendo a este as seguintes atividades, em especial:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

IX - outras atividades compatíveis com a função.

Do Fiscal de Contrato

Art. 17. O fiscal do contrato é o servidor público designado pela autoridade competente do Município, preferencialmente entre servidores públicos do quadro de pessoal da entidade, responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual, de modo a auxiliar o gestor do contrato, cabendo a esse as seguintes atividades, em especial:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - expedir parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas: testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º O fiscal do contrato deverá possuir qualificação técnica compatível com o objeto contratado, regularmente atualizada, preferencialmente aferida em curso específico promovido ou aprovado pelo Município.

§ 2º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores públicos eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 4º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 5º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 6º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 7º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 8º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT):

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o art. 195, § 3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º (décimo terceiro) salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED);

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do Fundo Assistência Técnica Educacional e Social (FATES);

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como: Organizações da Sociedade Civil (OSCs), Organizações Sociais Civis de Interesse Público (OSCIPs) e as Organizações Sociais (OSs), será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 9º Além do cumprimento do § 8º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Da Designação do Gestor e do Fiscal do Contrato

Art. 18. Na designação do gestor e do fiscal do contrato, serão observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente verificará, previamente ao ato de designação, o quantitativo de contratos sob a responsabilidade do gestor ou fiscal, bem como o exercício concomitante de outras competências funcionais, de modo a assegurar que a gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de forma adequada;

II - a designação será feita nominalmente no instrumento contratual, sendo admitida a substituição do gestor ou do fiscal, por razões de conveniência ou interesse público, mediante simples apostilamento; e

III - é vedada a designação do mesmo servidor público para a atuação simultânea como fiscal ou agente de contratação e outras funções suscetíveis a riscos durante o processo de contratação.

Dos Processos de Responsabilização

Art. 19. Os processos de responsabilização, para fins de aplicação de sanções administrativas por infração contratual, serão instaurados e conduzidos por Comissão constituída por, no mínimo, 3 (três) servidores públicos do Município.

§ 1º O agente de contratação, o pregoeiro e o leiloeiro responderão individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe de apoio.

§ 2º Os membros da comissão de contratação e da equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião ou sessão em que houver sido tomada a decisão.

Das Normas Complementares

Art. 20. Normas complementares para a fiel execução deste Decreto poderão ser expedidas pelo Prefeito Municipal.

Vigência

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prata/MG, em 15 de março de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:F25B9F11

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.977, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, bem como a contratação de serviços em geral, de obras e de serviços de engenharia no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Prata-MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRATA-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, bem como a contratação de serviços em geral, de obras e de serviços de engenharia no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Prata-MG.

Parágrafo único. Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de

apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

III - custo unitário de referência: valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado;

IV - composição de custo unitário: detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida;

V - custo global de referência: valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia;

VI - Benefícios e Despesas Indiretas (BDI): valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou serviço de engenharia;

VII - preço global de referência: valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI;

VIII - orçamento de referência: detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação.

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado, observadas as disposições do art. 6º desse Decreto;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida pelo Município.

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, em tabela de referência formalmente aprovada pelos órgãos competentes, em bancos de preços, em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III – Na absoluta hipótese de não conseguir realizar a pesquisa de preços com os fornecedores o Servidor mediante Certidão poderá realizar a pesquisa por meio de telefone atestando as seguintes informações:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data da emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

IV - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

V - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput.*

§ 2º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do *caput*, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para Obtenção do Preço Estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de 3 (três) ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o *caput*, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 3 (três) preços, desde que devidamente justificada nos autos.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Contratação Direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Pública, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o *caput* poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Contratação de Serviços com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra

Art. 8º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o custo estimado da contratação deve contemplar o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, definidos da seguinte forma:

I - preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes ao serviço, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados;

II - pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares; ou

III - adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso; e

Parágrafo único. Deverão ser previstas regras claras quanto à composição dos custos que impactem no valor global das propostas das licitantes, principalmente no que se refere a regras de depreciação de equipamentos a serem utilizados no serviço.

Da Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia

Art. 9º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência obtidos por meio de sistemas oficiais de referência de custos, excetuados os itens que não possam ser considerados como de construção civil.

Art. 10. O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência obtidos em sistemas oficiais de referência de custos, excetuados os itens que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

Art. 11. O disposto nos arts. 9º e 10 não impede que o Município adote ou desenvolva sistemas de referência de custos, desde que demonstrem sua necessidade por meio de justificativa técnica.

Art. 12. Na elaboração dos orçamentos de referência, o Município poderá adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pela Secretaria Municipal de Obras, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Decreto, sem prejuízo da avaliação do órgão de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 13. O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I - taxa de rateio da administração central;

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalista que oneram o contratado;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV - taxa de lucro.

§ 1º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

§ 2º No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e o Município ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 1º.

Art. 14. A anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Orçamento Sigiloso

Art. 15. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Vigência

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prata/MG, em 15 de março de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:EF3DC585

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.978, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas do Município de Prata-MG nas categorias de qualidade comum e de luxo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRATA-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas do Município de Prata-MG nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte;

II - bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de 2 (dois) anos;
b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Classificação de Bens

Art. 3º O Município considerará, no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do *caput* do art. 2º:

I - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do *caput* do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Vedação à Aquisição de Bens de Luxo

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 6º O setor responsável deverá identificar os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da efetivação da contratação e, conforme o caso, antes da elaboração do estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput*, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Normas Complementares

Art. 7º O Município poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prata/MG, em 15 de março de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:98CC245E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 020/2023 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2023 - FUNDEB

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - CNPJ nº 18.475.731/0001-59**
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto custear as despesas com materiais de manutenção da instituição, bem como pagamento de salários e encargos de seu pessoal, para o funcionamento da instituição, conforme Plano de Trabalho pela Organização da Sociedade Civil, através de recursos do FUNDEB.
Fundamento Legal: Constituição Federal, art. 212-A; na Lei nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020; diante das exceções dispostas na Lei Federal 13.019/2014, Art. 2-A e respectiva Lei Orçamentária anual.
Valor do repasse: R$169.920,00 (cento e sessenta e nove mil novecentos e vinte reais).
Prazo de vigência: de 10/03/2023 a 31/12/2023.
Data da Assinatura: 10/03/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:F8C93DF9

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 156/2023

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR EM SUBSTITUIÇÃO.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 69, VI da Lei Orgânica Municipal e em observância ao disposto no artigo 3º, III da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.264, de 26 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a parir de **22/03/2023** até a data de **20/04/2023** a **Sra. NATHALIA QUEIROZ RIBEIRO DE OLIVEIRA,** para o cargo de Conselheira Tutelar em substituição a Conselheira **ELIETE FERREIRA SILVA DIAS,** que estará em gozo de férias.

Art. 2º - Nomear a parir de **24/04/2023** até a data de **13/05/2023** a **Sra. NATHALIA QUEIROZ RIBEIRO DE OLIVEIRA,** para o cargo de Conselheira Tutelar em substituição a Conselheira **GABRIELA GONÇALVES ROSA,** que estará em gozo de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 22/03/2023.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de março de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:5F41687D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA POR VALOR EM CONFORMIDADE COM ART.24.II DA LEI 8.666/93

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR EM CONFORMIDADE COM ART.24. II DA LEI 8.666/93

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, PARA MAPEAMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PRATINHA/MG.

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: JESSICA LOPES MUNDIM

VALOR MENSAL: **R$ 1.333,00 (Um Mil e trezentos e trinta e três reais).**

VIGÊNCIA: **23/03/23 até 23/03/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 23 de março de 2023

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:A706C913

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75, INCISO VIII DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito municipal em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, INCISO VIII DA LEI FEDERAL 14.133/2021, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **PRO IMAGEM SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS EM MEDICINA LTDA** no valor de R$ 1.100.00, um mil e cem reais, devendo a comissão de contratação proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 24 de março de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:DA105EAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 17/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023

"Altera dispositivo da PORTARIA 041/2022 de 19/12/2022 que designa o agente de contratação, e,

comissão de contratação para as conduzir os atos das licitações e contratações municipais lastreados na lei federal 14.133/2021, e, dá outras providências"

O Prefeito Municipal de **QUARTEL GERAL-MG** no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e, em especial a lei 14.133/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º- o art. 2º da Portaria 41/2022 de 19 de dezembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º-Designa-se os servidores **ANA MARIA NUNES E SILVA,** ocupante do cargo de auxiliar de serviço administrativo, **MARIA SOLANGE PEREIRA,** ocupante do cargo de auxiliar de serviço administrativo, e **LEONARDO DA SILVA**, ocupante do cargo em comissão de diretor de patrimônio para exercerem as funções atinentes à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e, como suplentes: **VONINHO ALVES DAS SILVA**, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, e, **LUCIANO GERALDO TEIXEIRA**, ocupante do cargo de motorista
Art. 3º- ficam inalteradas as demais disposições da portaria nº 041/2022.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo efeitos retroativos financeiros a partir de 01/03/2023.

Quartel Geral, 27/03/2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:F2B56032

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023;

"NOMEIA OS INTEGRANTES DO COMITÊ DE PREVENÇÃO DO ÓBITO MATERNO INFANTIL E FETAL DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Prefeito Municipal de **QUARTEL GERAL-MG** no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente, e,
CONSIDERANDO, o teor do Decreto de nº 093/2022 de 19 de dezembro de 2022 "institui o comitê de prevenção do óbito materno infantil e fetal do município de quartel geral-mg e dá outras providências".
CONSIDERANDO, a necessidade de proceder uma nova nomeação para a composição do comitê de prevenção de óbito materno infantil para o município de Quartel Geral para o exercício de 2023;
RESOLVE:
.
Art. 1º- **NOMEAR,** para compor o referido Comitê, os seguintes servidores:

SERVIDOR	FUNÇÃO
Dorvalino Felipe da Silva Neto	Enfermeiro
Dra. Raquel Gomes de Carvalho Pinto	Médica pediatra, (CRM de º 30.492)
José Carlos de Faria	Médico Ginecologista, (CRM de nº 24.036)
Erika de Souza Marques Costa	Enfermeiro (a) do ESF
Zanaidi Aparecida Silva	Chefe da divisão de Assistente Social e Habitação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel Geral, 27/03/2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:8E553F8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, (ART. 75, INCISO IV ALINEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021);

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **MINASMAQUINAS S/A** no valor de R$1.332,28(um mil e trezentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos) via Dispensa de licitação devendo a comissão de contratação proceder o ato de convocação para assinatura do contrato no prazo previsto no art. 90 da Lei 14.133/2021 devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 27 de março de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2A055266

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quartel Geral de Minas Gerais, torna público que fará realizar, o Processo de licitação: 00092/2023 modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço Nº 000026/2023 do tipo Menor Preço, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE BOLSAS, CADEIRAS E CORTADOR DE GRAMA, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: 13 de Abril de 2023 às 09:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br. Informações (37) 3543-1216.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira 27/03/2023

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:96B3DC39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.550/2023

"*Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos servidores do município de Quartel Geral e dá providências."*

O Povo do Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal**,** aprova e o Prefeito sanciona a seguinte lei:
Art.1º - Esta Lei tem por finalidade dispor sobre revisão dos vencimentos dos servidores do Município de Quartel Geral.
Art.2º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a revisão geral dos vencimentos dos servidores em 7,43% (sete inteiros e quarenta e três centésimos por cento), excetuando-se os servidores cujos vencimentos são revisados ou fixados por Piso Nacional.
Parágrafo Único – As categorias cujos vencimentos são fixados ou revisados por ato do Governo Federal terão a revisão quando da publicação do ato governamental correspondente.
Art.3º – Os vencimentos, em seu total, que depois de atualizados pelo índice da revisão não atingirem o valor equivalente a um salário-mínimo, aplica-se o disposto no art. 7º, IV, da Constituição da República, concedendo-se o complemento salarial enquanto perdurar a situação.
Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral-MG, 24 de março de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:B998CE07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.449/2023

"*Dispõe sobre a recomposição dos subsídios do Prefeito, Vice Prefeito, e Secretários Municipais do Município de Quartel Geral, e dá outras providências".*

A Câmara Municipal de Quartel Geral aprovou, e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º - Ficam recompostos e atualizados os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito Municipal, e dos Secretários Municipais de Quartel Geral-MG, em **5,93%** (cinco inteiros e noventa e três por cento), referente ao INPC acumulado no ano de 2022.
Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelo orçamento corrente, nas dotações próprias, respeitados os limites Constitucionais e infraconstitucionais.
Art. 3º - Fica dispensado o Relatório de Impacto orçamentário, nos termos do § 6º do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, por se referir a reajuste baseado no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Quartel Geral, 24 de março de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:F74E858F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023.

OBJETO – Contratação de pessoa jurídica para disponibilização de assinatura a ferramenta de banco de dados para pesquisa, orçamentação e comparação de preços praticados pela Administração Pública em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Queluzito – MG.

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso I, da Lei n° 8.666 e suas alterações posteriores.

DESPACHO: Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, a informação da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações e o Parecer Jurídico favorável, venho mediante este ratificar o respectivo processo conforme tabela abaixo:

FORNECEDOR: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita do CNPJ 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel A Redentora, 2356 – Edifício LOEWN – Sala 117 – Centro – São José dos Pinhais – PR – CEP 83-005-010.

VALOR GLOBAL: R$10.865,00(dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), conforme proposta apresentada.

Queluzito, 27 de março de 2023.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:96055407

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 19/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 04/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para fabricação e montagem de armários planejados para a Escola Municipal Padre Claudionor Tavares em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666 e suas alterações posteriores.

DESPACHO: Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Queluzito – MG, a informação da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações e o Parecer Jurídico favorável, venho mediante este ratificar o respectivo processo:

FORNECEDOR: EWE MÓVEIS PLANEJADOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.053.888/0001-09, estabelecida na cidade de Carandaí - MG, na Alameda Patruz de Souza, nº 335, Bairro Estação, CEP 36.280-000.

VALOR GLOBAL R$14.000,00(quatorze mil reais), conforme proposta apresentada.

Queluzito, 27 de março de 2023.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:C2F554D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 003/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

Processo Licitatório n ° 003/2023
Tomada de Preço nº 001/2023

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação Daniela Cerqueira de Oliveira Cardozo em 22 de dezembro de 2022, os quais são tomados como fundamento da decisão, HOMOLOGA o Processo 003/2023 – Tomada de Preço 001/2023, Contratação de pessoa jurídica para reforma e adequação da Secretaria Municipal de Saúde para criação de nova UBS, em favor de:

AFW COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
CNPJ: 11.919.604/0001-52

Recreio, 27 de março de 2023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:95F6594F

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 736, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Autoriza a realização de Chamamento Público para preenchimento de vaga temporária de Médico Clínico do PSF/ESF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal,
D E C R ET A:
Art. 1º Fica autorizada a realização de Chamamento Público para preenchimento de vaga temporária de Médico Clínico do PSF/ESF, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 27 de março de 2.023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:008DA71A

SETOR JURÍDICO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, representada por seu Prefeito Municipal, **SR. JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS**, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, em caráter temporário, de excepcional interesse público, podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo conforme a necessidade e conveniência do interesse público para provimento de vaga no âmbito da Prefeitura Municipal de Recreio, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação deste serviço essencial à população, torna público o procedimento para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada a prover vaga temporária de excepcional interesse público de Médico Clínico do PSF/ESF para atuação junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, os quais serão regidos pelas instruções contidas no Edital. A data determinada para a chamada pública para o cargo acima referido será dia 03 de abril de 2023, de 10h00 as 11h00, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro, Recreio, MG. Fundamentação legal: Art. 74 da Lei Complementar 37/2006. Edital disponível em www.recreio.mg.gov.br. Telefone (32) 3444-1345.

Prefeitura Municipal de Recreio,MG, 27 de março de 2023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:B2DDB1C9

SETOR JURÍDICO
RESULTADO OFICIAL CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2023

Odontólogo do PSF					
Classificação	Nome	Tempo de Serviço Público	Data de Nascimento	CPF	Resultado
1º	Evelyn Ferreira Silva	04 anos, 10 meses e 20 dias	13/02/1990	091.366.836-20	Aprovado
2º	Bárbara Barbosa de Bem	04 anos, 2 meses e 29 dias	15/04/1993	102.889.086-94	Aprovado
3º	Bernardo Costa Torres	04 anos e 02 meses	10/01/1996	124.357.536-08	Reprovado

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 27 de março de 2023.

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:2F75253F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICANCIA INVESTIGATIVA Nº 12893/2019

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 12893/2019

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus,Alyne Guedes dos Santos e Fernanda Ribeiro de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo encerrado com fulcro no art. 171, §1° e §2°, da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Processo encerrado em 24/03/2023

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:8114045F

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0393/2021

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº0393/2021

AUTOS: 0393/2021
Servidor: C.E.E.H

Comissão Processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Noemi Gonçalves de Andrade e Valéria Januário.

Processo encerrado com aplicação de penalidade de advertência e arquivado com fulcro na Lei Complementar Municipal 038/2006 art. 165, III, modificada pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:5607704A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 168/2.023

D ISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º – TORNAR SEM EFEITO A portaria RH n° 162/2023, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE MARÇO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5221095B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 169/2.023

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - CEDER o (a) servidor (a) efetiva **JOYCE NATHALIA DE ALMEIDA DOS SANTOS,** matrícula 24118, no cargo de **EDUCADOR INFANTIL II**, lotada **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**, no período de **06/03/2023 A 31/12/2024**, com ônus para a **CESSIONÁRIO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE MARÇO DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:147CD506

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº34/2023
Torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/licitacoes, o Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2023 – Processo nº 33/2023. Objeto: Aquisição de capa de caixa d'agua utilizados em atividades de controle de endemias, com fornecimento imediato. O pregão será executado através do site www.bll.org.br no dia 17/04/2023 as 09:00 hs.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:89FBE648

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023
Torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/licitacoes, o Edital do Pregão Eletrônico nº 43/2023 – Processo nº 54/2023. Objeto: Aquisição de uniformes para a equipe do SAMU (Serviço de atendimento móvel de urgência). O pregão será executado através do site www.bll.org.br no dia 19/04/2023 as 09:00 hs.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:76429545

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 119/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: Concorrência 119/2022
Nº PROCESSO: 231/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA, NO BAIRRO JARDIM FLORENÇA, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.
Empresa vencedora: **ROMA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.** perfazendo o valor total de RR8.590.041,94 (Oito milhões, quinhentos e noventa mil, quarenta e um reais e noventa e quatro reais).
– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

27 de Março de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:8C9BF945

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO Nº 004/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023 – SUSPENSA
Torna público que se encontra SUSPENSO, o edital do Pregão Eletrônico 004/2023, cujo objeto consiste na cont. de emp. para prestação de serv. de oficina, manut. Preventiva e corretiva de veículos.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:A6C7D818

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

Chamamento Publico 013/2023
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Chamamento Publico 013/2023, cujo objeto consiste no credenciamento de instituição bancárias para prestação de serviços de arrecadação de serviços de tributos e demais receitas municipais. A data para inicio da realização do credenciamento será dia 14/04/2023 às 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:C274501C

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
NÚMERO DA SESSÃO JARI: 750/22 JUNTA:1

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES RECURSOS LANÇADOS NA 750ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2022

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG quando da sessão realizada em 24/11/2022, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

Número da Sessão JARI: 750/22 Junta:1

Nº. RECURSO	PLACA	DATA DE ENTRADA	DATA DE JULGAMENTO	DECISÃO
15672/22	GXJ-8845	21/07/2022	24/11/2022	INDEFERIDO
15674/22	PPC-9729	25/07/2022	24/11/2022	INDEFERIDO
15681/22	PWA-4F86	25/07/2022	24/11/2022	INDEFERIDO
15685/22	LSP-9D87	28/07/2022	24/11/2022	INDEFERIDO
15688/22	HLJ-8669	28/07/2022	24/11/2022	INDEFERIDO
15689/22	NYB-6753	28/07/2022	24/11/2022	INDEFERIDO
15691/22	PVY-0F05	27/07/2022	24/11/2022	INDEFERIDO
15692/22	GYZ9954	27/07/2022	24/11/2022	INDEFERIDO
15699/22	DZA-6495	29/07/2022	24/11/2022	INDEFERIDO
15701/22	OLY-4624	08/08/2022	24/11/2022	INDEFERIDO
15707/22	QOU-0C64	29/07/2022	24/11/2022	INDEFERIDO
15708/22	HNZ-5D05	29/07/2022	24/11/2022	INDEFERIDO
15709/22	EYB-1E39	29/07/2022	24/11/2022	INDEFERIDO

Total de registros listados : 13
Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 28 de MARÇO de 2023

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:1B199876

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 37/2023 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 37/2023
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
787ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2023

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
PXG7581	15/03/2023	23/12/2020	00000000059672	R004699551	INDEFERIDO
OPR9254	15/03/2023	06/01/2021	00000000059680	R004731971	INDEFERIDO
QWZ7210	15/03/2023	25/09/2021	00000000059674	R005179751	INDEFERIDO
GSO6335	15/03/2023	01/11/2021	00000000059681	R005243731	INDEFERIDO
HEF9112	15/03/2023	02/10/2021	00000000059678	R005188881	INDEFERIDO
PYU2880	15/03/2023	06/04/2022	00000000059682	R005508811	INDEFERIDO
QPM7740	15/03/2023	28/12/2020	00000000059670	R004714111	INDEFERIDO
GZD6F52	15/03/2023	04/03/2022	00000000059675	AG05510296	DEFERIDO
RMR4E59	15/03/2023	19/05/2022	00000000059677	AG05502079	DEFERIDO
HAR9A15	15/03/2023	22/03/2022	00000000059676	AG05511702	INDEFERIDO
OQD2021	15/03/2023	10/03/2022	00000000059673	R005466151	INDEFERIDO
HJG2896	15/03/2023	25/10/2021	00000000059671	R005231571	INDEFERIDO
PVL9355	15/03/2023	29/11/2020	00000000059679	R004651391	INDEFERIDO

Total de registros listados: 13
Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 28 de março de 2023

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:BFC812C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para acobertamento das parcelas dos valores a serem pagos referente ao Contrato de Locação de Imóvel n°017/2020 do Processo Administrativo n°026/2020.

Pelo presente instrumento, o **Município de Ribeirão das Neves**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **Concedente**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular, **Maria Gláucia Costa Brandão,** tendo em vista, que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando **alteração de valores pela média dos principais índices de reajuste no Brasil, tendo em vista o Decreto n° 084/2021 que alterou os dispositivos do Decreto n° 175/2017, sendo eles: o índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Para o período de 16/04/2023 à 16/04/2024 o valor mensal da locação é de **R$ 5.603,25** (cinco mil, seiscentos e três reais e vinte e cinco centavos), a serem pagas ate o 5°(quinto) dia util subsequente ao mês vencido, na sede Secretaria Municipal de de Desenvolvimento Social e Cidadania no endereço indicado no prâmbulo deste Contrato ou mediante crédito em conta-corrente indicada pelo **locador.**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros necessários à execusão deste contrato, para o exercicio de 2023, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°07.002.08.244.0104.2240/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Pessoa Juridica – Ficha 289 Fonte 1.660.000.000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 24 de Março de 2023

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9B5F5F7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
LEI Nº 1553, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a Revisão geral e Anual dos vencimentos dos Vereadores e dá outras providências."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Espera, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, consoante lhes faculta a Lei Orgânica e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, apresenta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Poder Legislativo de Rio Espera/MG concede revisão geral e anua dos subsídios dos Vereadores a Câmara Municipal, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal de 1988.
Parágrafo único – A revisão geral e anual que trata o *caput* deste artigo é concedida aplicando-se o percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e tres por cento), referente a recomposição da perda salarial, medida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).
Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Rio Espera/MG, 21 de março de 2023.

JULIANO BENICIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:AD325837

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
LEI Nº 1554, DE 27 MARÇO DE 2023.

"Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Rio Espera e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Rio Espera – Minas Gerias, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1o Fica mantido o Conselho Tutelar de Rio Espera, criado pela Lei Municipal n. 1394/2015, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa a cargo do Gabinete do Prefeito.

Art. 2o Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Rio Espera que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
§1o O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
§ 2o O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Rio Espera constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
§ 3o Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

Art. 3o Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada a proporção mínima de 1 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.
Parágrafo único. Havendo mais de 1 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização e organização da área de atuação, por meio de Decreto do Executivo Municipal, devendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, observados os indicadores sociais do Município.

SEÇÃO I
Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 4o A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:
I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II - custeio com remuneração e formação continuada;
III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário, deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;
IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão;
V – computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos.
§ 1o Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer desses fins, com exceção do custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.
§ 2o O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
§ 3o Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender à determinação com a prioridade e urgência devidas.
§4o Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.
§ 5o O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 5o É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.
§ 1o A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, equipamentos e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:
I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar em local visível à população;
II - Sala reservada para o atendimento e a recepção do público;
III - Sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;
IV - Sala reservada para os serviços administrativos;
V - Sala reservada para reuniões;
VI - Computadores, impressora e serviço de internet banda larga; e
VII - Banheiros.
§2o O número de salas deverá atender à demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e dos adolescentes atendidos.
§ 3o Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.
§ 4o O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o

suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.
§5º É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.
§ 6º Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar administrativo e, preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que for necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

Art. 6º As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão, sob pena de nulidade.
Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no *caput* do dispositivo.

Art. 7º Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que o venha a suceder.
§ 1º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
§ 2º O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no SIPIA, ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.
§ 3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 8º O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 08h às 16h.
§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 30 (trinta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.
§ 2º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.
§ 3º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 9º O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rio Espera.
§ 1º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, e será realizado individualmente pelo membro do Conselho Tutelar.
§ 2º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade do Município.
§ 3º Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar, prever indenização ou gratificação conforme dispuser a legislação pertinente ao serviço público municipal.
§ 4º Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 01 dia para cada 03 dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.
§ 5º O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruído por mais de um membro simultaneamente nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.
§ 6º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 10 O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.
§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.
§ 3º Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, entre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

SEÇÃO III
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 11 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 12 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.
§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.
§2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;
§ 3º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.
§ 4º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.
§ 5º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.
§ 6º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.
§ 1o A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;
§ 4o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.
§ 5o O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.
§ 6o Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação.
§ 7o A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.
§ 8o O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.
§9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 14 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.
§ 1o O edital a que se refere o *caput* deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.
§ 2o A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 3o O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
d) composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;
e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e
f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.
§ 4o O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.

Art. 15 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.
§ 1o Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.
§ 2o Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV
Dos Requisitos à Candidatura

Art. 16 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município;
IV - experiência mínima de 2 (dois) anos na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
V - conclusão do Ensino Médio;
VI - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
X – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
IX – não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X – não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Parágrafo único. O Município poderá oferecer, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

Art. 17 O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei n. 13.824/2019.

SEÇÃO V
Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 18 Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.
§ 1o Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no *caput*, indicando os elementos probatórios.
§ 2o Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências

§ 3o Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.
§ 6o Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.

Art. 19 Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.

Art. 20 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.
Parágrafo único – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

SEÇÃO VI
Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 21 Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica, de caráter eliminatório.
§ 1o A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).
§ 2o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. **22** Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.
Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII
Da Campanha Eleitoral

Art. 23 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:
I – abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;
II – doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
III – a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
IV – abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
V – abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VI – favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VII – confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
VIII – propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
IX – propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e *banners* com fotos ou outras formas de propaganda de massa.
X – abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1o É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.
§ 2o É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
§3º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;
§4º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
§ 5º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.
§ 6o No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
a) utilização de espaço na mídia;
b) transporte aos eleitores;
c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§7º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
§ 8o É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 9o O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 24 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.
§ 1o A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.
§ 2o Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.
§3º Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 25 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de *curriculum vitae*, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1o A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.
§ 2o É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.
§3o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.
§4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
§ 5º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

SEÇÃO VIII
Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 26 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.
§ 1o A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.
§ 2o A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.
§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

Art. 27 A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.
§ 1o Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.
§ 2o Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.

Art. 28 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.
§ 1o Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.
§ 2o No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.
§ 3o Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX
Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 29 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do *caput* ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X
Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 30 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.
§ 1o Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.
§ 2o Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
§ 3o O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
§ 4o Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.
§ 5o Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§6o Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
§7o Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.
§ 8o Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§ 9o Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.
§10 Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.
§ 11 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31 A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:
I – a coordenação administrativa;
II – o colegiado;
III – os serviços auxiliares.

SEÇÃO I
Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 32 O Conselho Tutelar escolherá o seu Coordenador administrativo, para mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.

Art. 33 A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.
Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 34 Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:
I – coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II – convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
III – representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV – assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
V – zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI – participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
VII – participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII – enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
IX – comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X – encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI – encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
XII – submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII – encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIV – prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
XV – exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II
Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 35 O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:
I – exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
II – definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
III – organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
V – organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
VI – propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
VII – participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
VIII – eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
IX – destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
X – elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração;
XI – publicar o regimento interno do Conselho Tutelar em Diário Oficial ou meio equivalente e afixá-lo em local visível na sede do órgão, bem como encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.
XII – encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.
§ 1o As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.
§ 2o A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III
Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 36 O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:
I – o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
II – for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III – algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
IV – receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
V – tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§ 1o O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2o O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV
Dos Deveres

Art. 37 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I – manter ilibada conduta pública e particular;
II – zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III – cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
V – obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI – comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
VII – desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;
VIII – declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
IX – cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X – adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
XI – tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII – residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
XIII – prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIV – identificar-se nas manifestações funcionais;
XV – atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XVI – comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.
XVII – atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
XVIII – zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XIX – guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX – ser assíduo e pontual.
Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V
Das Responsabilidades

Art. 38 O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 39 A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 40 A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 41 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI
Da Regra de Competência

Art. 42 A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I – pelo domicílio dos pais ou responsável;
II – pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.
§ 1o Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2o A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.
§ 3o Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.
§ 4o Para fins do disposto no *caput* deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.
§ 5o Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e o acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII
Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 43 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.
§ 1o A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.
§ 2o A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas, quando necessária, deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4o, §§1o, 5o e 7o, da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.
§ 3o Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.
§ 4o Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017.

Art. 44 São atribuições do Conselho Tutelar:
I – zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa

por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
II – atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;
III – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV – aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V – acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
VI – apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, bem como comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de providenciar o registro no SIPIA;
VII – representar à Justiça da Infância e da Juventude, visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII – assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
IX – sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e à promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
X – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;
XI – representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inc. II, da Constituição Federal;
XII – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
XIII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIV – participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2º, da Lei Federal n. 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição Federal.
§ 2º Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 45 O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.
§ 1º Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave.
§ 2º Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no artigo 101, inciso I, do ECA.
§ 3º O termo de responsabilidade previsto no art. 101, inc. I, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.
§ 4º O acolhimento emergencial a que alude o §1º deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 46 Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.
Parágrafo único. Excepcionalmente, havendo necessidade de aplicação de medida de proteção, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 47 Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:
I – colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;
II – entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
III – expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
IV – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
V – requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
VI – requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
VII – requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
IX – estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude,

para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
X – participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XI – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 1o O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.
§ 2o É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.
§ 3o As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.
§ 4o As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou à chefia do órgão destinatário.
§ 5o A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 48 É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.
§ 1o A autonomia do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção, entre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
§ 2o A autonomia para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 49 As decisões colegiadas do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.
§ 1o Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 2o Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 50 No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.
§ 1o O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
§2º Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 3o Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 51 A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 52 O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.
Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 53 É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, na forma do art. 194 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.
Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar ação judicial pertinente.

Art. 54 Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.
Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de manifestação pública acerca de casos atendidos pelo órgão, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 55 É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 56 Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a

autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Parágrafo único. Para atender à finalidade do *caput* deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 57 No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.
Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 58 Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
I – nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
II – nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública;
III – nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e
IV – em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.
Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII
Das Vedações

Art. 59 Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:
I – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
II – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III – exercer qualquer outra função pública ou privada;
IV – utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
V – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
VI – recusar fé a documento público;
VII – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
IX – proceder de forma desidiosa;
X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
XI – exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente;
XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
XIII – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
XIV – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
XV – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
XVII – exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
XVIII – entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;
XIX – ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XX – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XXI – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXII – celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
XXIII – participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
XXIV – constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XXV – cometer crime contra a Administração Pública;
XVII – abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXVII – faltar habitualmente ao trabalho;
XXVIII – cometer atos de improbidade administrativa;
XXIX – cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXX – praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXXI – proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.
Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no Órgão.

SEÇÃO IX
Das Penalidades

Art. 60 Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I – advertência;
II – suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III – destituição da função.

Art. 61 Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 62 O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.
§ 1º A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.
§ 2º Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

§ 3º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.
§ 4º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X
Da Vacância

Art. 63 A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I – renúncia;
II – posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III – transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
IV – aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
V – falecimento;
VI – condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda ato de improbidade administrativa.
Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

Art. 64 Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
I – vacância de função;
II – férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
III – licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 65 Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada.
§1º Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.
§ 2º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.
§ 3º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo será reposicionado para o fim da lista de suplentes.
§ 4º O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 66 O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI
Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 67 Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 68 Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.
§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente ao Nível I dos servidores públicos municipais, que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.
§ 2º A remuneração deverá ser proporcional à relevância e à complexidade da atividade desenvolvida, à dedicação exclusiva exigida, e ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.
§ 3º A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.
§ 4º É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
§ 5º Em relação à remuneração referida no *caput* deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 69 Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:
I – indenizações;
II – auxílios pecuniários;
III – gratificações e adicionais.

Art. 70 Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 71 Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.
§ 2º Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

Art. 72 Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:
I – cobertura previdenciária;
II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III – licença-maternidade;
IV – licença-paternidade;
V – gratificação natalina;
VI – afastamento para tratamento de saúde próprio e de seus descendentes.
§ 1º As licenças e afastamentos estabelecidos neste artigo serão submetidos à análise por médico(a) indicado(a) pelo órgão ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado quando o afastamento for justificado por atestado de saúde de até 15 (quinze) dias. Nos casos em que o prazo exceder 15 (quinze) dias, serão encaminhados à análise de perícia junto ao INSS.
§ 2º Para fins de aplicação do inciso VI deste artigo, será considerado o afastamento para tratamento de saúde do próprio Conselheiro ou de filhos menores de 18 anos.

Art. 73 As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rio Espera, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 74 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.
Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o *caput* deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 34, § 1o, da Lei Federal n. 14.113/2020, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII
Das Férias

Art. 75 O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.
§ 1o Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.
§ 2o Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Rio Espera.
§ 3o Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 76 É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 77 Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:
I – a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
II – a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 78 Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 79 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.
Parágrafo único. Nos casos previstos no *caput*, a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 80 A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 81 O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 82 O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente à última remuneração por ele recebida.
Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII
Das Licenças

Art. 83 Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:
I – para participação em cursos e congressos;
II – para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;
III – para paternidade;
VI – em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;
V – em virtude de casamento;
IV – por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.
§ 1o É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no *caput* deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.
§ 2o As licenças previstas no *caput* deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rio Espera, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV
Das Concessões

Art. 84 Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV
Do Tempo de Serviço

Art. 85 O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.
§ 1o Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.
§ 2o O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.
§ 3o A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.
§ 4o A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1o Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.
§ 2o A capacitação a que se refere o §1o não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 87 Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rio Espera pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 88 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 89 Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 90 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

Rio Espera/MG, 15 de março de 2023.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:8E5A5535

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 EDITAL DE LICITAÇAO Nº 020/2023

ATA DA SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023
EDITAL DE LICITAÇAO Nº 020/2023

Aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três, reuniu-se a comissão de Licitação nomeada pela Portaria 4575/2023 e o engenheiro civil do Daniel Póvoa Lavorato, para credenciamento e abertura dos envelopes de Habilitação da licitação supracitada, que tem como objeto a a Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de recapeamento asfáltico das Ruas Municipais: Domiciano Martins de Paula e Rua Santos Benevenuto, através de Emendas Especiais e Convenio, conforme edital e seus anexos.. Protocolaram os envelopes de habilitação e propostas as empresas: WORKPAV PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ 34.882.981/0001-79, não sendo representada na sessão e CONSTRURAL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANGEM LTDA, CNPJ 05.024.835/0001-03, representada por Reinaldo Miranda Rosa, inscrito no CPF 065.420.586-80. Feito o credenciamento, a comissão de licitação rubricou os envelopes de habilitação e proposta devidamente lacrados passando para os representantes das empresas realizar o mesmo procedimento. Aberto os envelopes de habilitação, realizada a devida análise pela comissão de licitação de Rodeiro e pelo engenheiro civil do Município, Daniel Póvoa Lavorato, que fez a conferência de todos os atestados de capacidade técnica e CAT das empresas participantes e, concluiu-se que ambas as empresas credenciadas atenderam a todas as exigências do edital, sendo declaradas habilitadas. A empresa CONSTRURAL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANGEM LTDA, CNPJ 05.024.835/0001-03 apresentou termo de renúncia da primeira fase e, com a finalidade de adiantar o processo, foi feito contato com a empresa WORKPAV PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ 34.882.981/0001-79, através do telefone 31 97117 4229, com Walace, perguntando se a empresa abria mão do prazo de recurso da primeira fase, e a mesma abriu mão, enviando termo por e-mail. Sendo assim, foi dada sequência ao certame sendo abertos os envelopes de propostas chegando ao seguinte resultado: classificada em primeiro lugar, a empresa WORKPAV PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ 34.882.981/0001-79, com o valor total de R$ 775.329,78 (setecentos e setenta e cinco mil trezentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos), sendo declarada vencedora e em segundo lugar, a empresa CONSTRURAL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANGEM LTDA, CNPJ 05.024.835/0001-03, com o valor total de R$ 855.244,29 (oitocentos e cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos. Fica aberto o prazo para apresentação de recurso, não sendo apresentado, o objeto será adjudicado para a empresa declarada vencedora e encaminhada para a autoridade competente para homologação. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi declarada encerrada.

Para constar, foi lavrada a presente Ata, que segue assinada pelos membros da comissão e demais presentes.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Presidente

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Comissão

LILIAN APARECIDA DE SILVA MEDINA
Membro da Comissão

DANIEL PÓVOA LAVORATO
Engenheiro Civil do Município de Rodeiro

REINALDO MIRANDA ROSA
Construral Construções e Terraplangem LTDA

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:F723A1FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

PUBLICAÇÃO

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

Processo Licitatório Nº 038/2023
Tomada de Preço Nº 003/2023
Edital de Licitação Nº 029/2023

Abertura: 18/04/2023 às 09:00 horas.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro, Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro – MG.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para ampliação e reforma da Farmácia de Minas, conforme edital e seus anexos.

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
http://www.rodeiro.mg.gov.br

Informações: Departamento de Compras e Licitações, de 08:00 às 17:00 horas, pelo telefone: (32)3577-1173 (32) 3577 1309 ou pelo e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:C60AD1EF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 028/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório 028/2023, Pregão Presencial 018/2023, Registro de Preços nº 017/2023, referente registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços estimados de produção e veiculação de áudio por meio de Propaganda Volante, para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos e convocações, de interesse da Prefeitura Municipal de Rodeiro e suas Secretarias, conforme edital e seus anexos, com as seguintes empresas vencedoras:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR			$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL	ALZIRA DE FREITAS MOREIRA	TOTAL	109.200,00

		CNPJ: 11.595.847/0001-82				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	399869	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE (CARRO) - PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E VEICULAÇÃO DE AUDIO.	1.200,00	HR	91,0000	109.200,00

Rodeiro, 27 de março de 2023.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro da Comissão

FERNANDA DE ALNCANTARA CHAGAS
Membro da Comissão

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório 028/2023, Pregão Presencial 018/2023, Registro de Preços nº 017/2023, referente registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços estimados de produção e veiculação de áudio por meio de Propaganda Volante, para divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos e convocações, de interesse da Prefeitura Municipal de Rodeiro e suas Secretarias, conforme edital e seus anexos, com as seguintes empresas vencedoras:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		ALZIRA DE FREITAS MOREIRA CNPJ: 11.595.847/0001-82			TOTAL	109.200,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	399869	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE (CARRO) - PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E VEICULAÇÃO DE AUDIO.	1.200,00	HR	91,0000	109.200,00

Rodeiro, 27 de março de 2023.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro da Comissão

FERNANDA DE ALNCANTARA CHAGAS
Membro da Comissão

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:7089C86B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 039/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2023

PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Ratifico a Dispensa de Licitação de acordo com os despachos exarados pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica, o Processo Licitatório nº 039/2023, Dispensa nº 011/2023, cujo objeto é aquisição de ovos de Páscoa para distribuição aos alunos das Escolas Municipais. Partes: Município de Rodeiro, CNPJ: 18.128.256/0001-44 e PATRICIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEPORTOLI, CNPJ 45.880.973/0001-09. Valor total: R$ 10.389,60 (dez mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos); Dotações Orçamentárias:
02.0008.12.365.026.2030.33903200;
02.0008.12.365.023.2087.33903200
e 02.0008.12.361.025.2031.33903200. Vigência: 1 (um) mês. Em ato contínuo, determino que seja dada a publicidade da contratação na imprensa oficial, conforme determina o Art. 26 da Lei 8.666/93.

Rodeiro, 27 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA -
Prefeito Municipal.

Extrato de instrumento contratual
Contrato Nº 028/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023
DISPENSA Nº 011/2023
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e PATRICIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEPORTOLI, CNPJ 45.880.973/0001-09
Objeto: aquisição de ovos de Páscoa para distribuição aos alunos das Escolas Municipais.
Valor total: R$ 10.389,60 (dez mil trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)
Vigência – 27/03/2023 a 27/04/2023
Dotação:
02.0008.12.365.026.2030.33903200;
02.0008.12.365.023.2087.33903200 e
02.0008.12.361.025.2031.33903200;
Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal
Patricia Aparecida do Nascimento Deportoli - PATRICIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEPORTOLI - CONTRATADA

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:3A05AB11

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 048/2019 PREGÃO PRESENCIAL 037/2019

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

Aditivo nº 06
Contrato nº 047/2019
Processo Licitatório nº 048/2019
Pregão Presencial nº 037/2019
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 31/03/2023 a 31/03/2024.
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 24/03/2023
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e André Vieira Colombo - **SUSTENTARE ASSES. E CONS. EM ADM. PÚBLICA LTDA – ME – CONTRATADA.**

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:27731E3C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

PUBLICAÇÃO

O Município de Rodeiro torna público que realizará:

Processo Licitatório nº 040/2023
Pregão Presencial nº 023/2023
Registro de Preços nº 021/2023
Edital de Licitação nº 030/2023

Emissão: 27/03/2023
Abertura: 13/04/2023 às 09:00 horas
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG - Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro/MG, 36510-000.
O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro: www.rodeiro.mg.gov.br
Informações pelo telefone: (32) 3577-1173/3577-1309 ou através do endereço eletrônico licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Objeto: Registro de Preço para contratação estimada de serviços de lavação e lubrificação para os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP/MEI
LC 123/2006

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:A36D6523

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

PUBLICAÇÃO

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

Processo Licitatório Nº 041/2023
Pregão Presencial Nº 024/2023
Registro de Preço Nº 022/2023
Edital de Licitação nº 031/2023

Emissão: 27/03/2023
Abertura: 13/04/2023 às 13:00 horas

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro - MG:
http://www.rodeiro.mg.gov.br/portal
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro. Praça São Sebastião, 215, Centro Rodeiro - MG, CEP 36.510-000. Maiores informações 32 3577 1173, e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

OBJETO: registro de preços para aquisição estimada de cestas básicas com distribuição gratuita para pessoas carentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo i do edital.

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:500F11F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/2002 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob o nº 027/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 017/2023, Registro de Preços nº 016/2023, com vistas à registro de preços para futura Contratação de empresa para prestação de serviço estimado de fotógrafo e filmagem (profissional) e respectiva aparelhagem para acompanhamento das festividades do município, conforme edital e seus anexos, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
COMUNIKA PESQUISAS ASSESSORIA E MARKETING LTDA ME 07.671.455/0001-88	R$ 100.145,00

Rodeiro, 27 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:1827E106

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.159/2023

LEI Nº. 1.159/2023

Altera o Artigo 5º da Lei nº. 1.157/2022 – Bolsa Aprendizagem Profissional - nos termos que menciona

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do Art. 5º, da Lei Municipal nº 1.157/2022, de 20 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. Havendo vagas remanescentes e não preenchidas por demanda insuficiente, estas vagas poderão ser direcionadas para servidores públicos efetivos e respectivos dependentes com remuneração não superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo. Os servidores públicos efetivos serão dispensados do requisito prévio do artigo 4º, *caput*, por já exercer atividade remunerada no Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 27 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8630B88B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.160/2023

LEI Nº. 1.160/2023

Altera a Lei n° 1.116/2021 – Dispõe sobre o conselho Municipal de Educação, integrado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB como Câmara Técnica e dá outras providências.

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art.4° da Lei n° 1.116/2021, passando a vigorar, com os seguintes dizeres:
¨Art.4°. O Conselho Municipal de Educação será composto por 18 (dezoito) membros titulares representantes da sociedade civil e do Poder Público, eleitos por seus pares e indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados, por ato do Prefeito Municipal conforme composição de suas Câmaras Técnicas¨

Art. 2º - Fica alterado o inciso IV e suprimido o inciso V do Art.13 da Lei n°1.116/2021, passando a vigorar, com os seguintes dizeres:
"Art. 13. Omissis.
I — Omissis;
II — Omissis;
III — Omissis;
IV — 2 (dois) representante dos profissionais do magistério público;"

Art. 3º - Fica alterado Art.15 da Lei n°1.116/2021, passando a vigorar, com os seguintes dizeres:
"Art. 15. A Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — CACS/FUNDEB será composta por 13 (treze) membros, sendo:
I — 2 (dois) representantes do Poder Público municipal, sendo ao menos 1 (um) da Secretaria Municipal da Educação;
II — 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III — 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV — 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V — 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica publica;
VI — 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica publica;
VII — 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação
VIII — I (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
IX — 2 (dois) representantes de organização da sociedade civil."
Art. 4º. Revogam se as disposições em contrário.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 27 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D8604C02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 4639/2023

PORTARIA N. 4639/2023

Concede Férias Regulares ao Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regular ao servidor, **Elisângela Lopes de Oliveira**, matrícula nº 195, conforme calendário escolar.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) ao servidor mencionado no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 27 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:31C19776

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 405/2023

DECRETO N. 405/2023

Regulamenta o Programa Social "Bolsa Aprendizagem Profissional" nos termos do art.7o da Lei Municipal no 1157/2022.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal no1157/2022 e posterior alteração Lei nº. 1.160/2023.

Decreta:

Art. 1º O Programa Social "Bolsa Aprendizagem Profissional", instituído pela Lei Municipal nº 1157/2022 e posteriores alterações, destina-se à concessão de incentivo financeiro a estudantes de nível superior regularmente matriculados em instituição de ensino na modalidade à distância, devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.

Art.2o O Programa contemplará estudantes interessados nos cursos superiores de administração ou pedagogia, visando a inclusão social e educacional e será gerido pela Secretaria de Assistência Social que fará a seleção dos beneficiários mediante publicação de Edital conforme estipulado neste Decreto.

Art.3o O Edital de que trata o art.2o será divulgado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através de Comissão Especial de Seleção a ser criada para este fim, com prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para que os interessados possam se inscrever e concorrer as vagas.

Art.4o Os estudantes deverão atender aos seguintes requisitos mínimos para participação no Edital de Seleção:
I – Serem estudantes interessados em ingressar em curso de nível superior, de Administração ou Pedagogia, em Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada perante o Ministério da Educação, na modalidade à distância;
II - não ser portador de Diploma de outro curso de nível superior;
III – possuir domicílio no município de Rodeiro/MG;
IV – não possuir renda familiar mensal superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo.

Art.5o Serão selecionados o número de 100 (cem) estudantes que cumpram os requisitos do art.4o e caso haja empate será adotado os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I - Maior Média Geral no Ensino médio, apurada no Histórico Acadêmico;
II –Menor renda familiar.

Art.6o Em caso de existência de vagas remanescentes, por insuficiência de demanda, poderão ser concedidas a servidores públicos efetivos do Município ou a seus dependentes, cuja remuneração seja menor que 1,5 (um e meio) salário mínimo, desde que preencham os mesmos requisitos do art.4o deste Decreto.

Art.7o Os servidores interessados deverão participar do Processo de Seleção e atender aos requisitos do Edital, sendo que os documentos dos mesmos só serão analisados caso não sejam preenchidas as vagas com jovens e adultos oriundos de famílias carentes.

Art.8o Quando da participação no processo seletivo, o servidor público efetivo deverá indicar na parte externa do envelope de documentos que é servidor e qual cargo exerce no Município.

Art.9o Para cumprimento dos requisitos previstos no art.4o os interessados deverão apresentar os documentos a seguir elencados, podendo a Secretaria Municipal de Assistência Social no momento de publicação do Edital exigir outros pertinentes, buscando a complementação de informações.
I- Documento de identificação, que poderá ser a cédula de identidade (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou qualquer documento de identificação aceito nacionalmente, e que possua fotografia do portador;
II - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
III - Comprovante de domicílio no Município de Rodeiro/MG, em nome do requerente, ou dos seus responsáveis;
IV - Declaração, devidamente assinada pelo interessado, informando tratar-se o curso atual da sua primeira graduação;
V - Relação do Grupo Familiar do interessado, devidamente preenchida, sendo nesse rol compreendidos: o pai e/ou a mãe do interessado, ou o cônjuge ou companheiro do responsável pelo interessado, bem como os irmãos que efetivamente residam no grupo. Não se incluem no conceito de Grupo Familiar, os seguintes parentes: sobrinhos, cunhados, avós e tios. Apenas integrarão o grupo familiar terceiros que efetivamente residam no mesmo domicílio do requerente por ordem judicial (guarda, tutela ou curatela), sendo certo que, nessa hipótese, a renda do terceiro também deverá ser computada no grupo;
VI - Cópia digitalizada de documentação que comprovem a renda mensal do grupo familiar, assim entendidos:
a) cópia da Carteira de Trabalho (CTPS);
b) cópia dos três últimos contracheques;
c) cópia de Carta de Concessão de benefício previdenciário, emitida pelo INSS;
d) Declaração atualizada emitida pelo empregador, informando a renda do integrante do grupo familiar;
e) No caso de autônomo, Declaração firmada sob as penas da lei, informando a sua renda mensal aproximada; bem como quaisquer outros documentos que demonstrem a veracidade do total da renda informada na relação de componentes.
VII – Cópia do Histórico Acadêmico do ensino médio, a fim de possibilitar eventual desempate na classificação dos inscritos.
VIII- Declaração firmada pelo candidato ou seu representante legal, afirmando não estar em gozo de qualquer outro benefício ou auxílio de incentivo ao ensino superior, recebido de instituição pública ou privada, similar ao benefício em referência.
IX – Autorização firmada pelo candidato para pagamento direto a instituição de ensino superior do valor corresponde ao auxílio financeiro.

Art.10o O município de Rodeiro publicará Edital de credenciamento para instituições de ensino superior interessadas em se instalar no Município e oferecer os Cursos de Administração ou Pedagogia, modalidade EAD com no mínimo um encontro presencial por semana.

Art.11 Será de responsabilidade da Instituição de Ensino os custos diretos e indiretos com manutenção da sede ou polo no Município de Rodeiro, em condições adequadas para realização dos cursos como corpo docente, materiais, equipamentos, plataforma EAD entre outros.

Art.12 Os estudantes selecionados através do Edital de Seleção de que trata este Decreto, poderão escolher entre as instituições credenciadas para se matricularem e concluírem o curso escolhido.

Art.13 É de responsabilidade do beneficiário a complementação do valor da mensalidade (caso seja maior que o auxílio) junto a instituição de ensino superior escolhida.

Art.14 Na ocorrência da hipótese do art.13o o beneficiário deverá apresentar comprovante de pagamento do valor da complementação da mensalidade, referente ao mês anterior até o quinto dia útil do mês subsequente, sendo este, requisito para o Município proceder ao pagamento do valor do auxílio financeiro do mês atual.

Art.15 O Município de Rodeiro não se responsabiliza por decréscimo de alunos após o Credenciamento das Instituições de Ensino, sendo que a empresa ao se credenciar deverá estar ciente da demanda quando da realização do edital, e que deverá suportar o ônus caso os estudantes não permaneçam nos cursos, devendo manter todas as condições contratuais mesmo que a mesma julgue que o número de estudantes seja insuficiente.

Art.16 Eventuais casos omissos ou situações não previstas neste Decreto serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Art.17 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José de Filippo, Rodeiro-MG, 27 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0C6068D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 406/2023

DECRETO N. 406/2023.

Dispõe sobre o regime de transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as novas normas gerais de licitação e contratação;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios dispor sobre normas específicas de licitação e contratação, principalmente as relativas aos seus procedimentos, suas competências e sua organização interna;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seus artigos 191 e 193, inciso II, estabeleceu o prazo de dois anos para a adaptação e o preparo necessário para se operar a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, possibilitando à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antiga e normas correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual da Lei Federal nº 8.666/93 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (artigo 190) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191);

CONSIDERANDO a necessidade de se definir o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº Federal nº 14.133/2021 e, assim, em nome da segurança jurídica, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Acórdão n.º 507/2023 do TCU, que fixou o entendimento de que os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a "opção por licitar ou contratar" pelo regime antigo (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 até a data de 31/03/2023 poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023,

Decreta:

Art. 1º O Município de Rodeiro/MG até 31 de março de 2023, poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 12.462/2011, ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a opção ser indicada

expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta.
§1º A opção acerca da regência legal acima disposta deverá ser externada por meio do despacho/decisão que autoriza a abertura do processo licitatório ou da contratação direta, por parte da autoridade competente, desde que exarado até o dia 31 de março de 2023, conforme minuta constante no Anexo Único deste Decreto.
§2º O documento prévio de autorização de abertura de processo licitatório ou de contratação direta de que trata o §1º deverá ser publicado até 31 de março de 2023, no Diário Oficial do Município.
§3º É vedada a aplicação combinada da Lei Federal nº 14.133/2021 com as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 12.462/2011 e nº 10.520/2002, consoante art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§4º A publicação dos respectivos editais ou da ratificação das contratações diretas cuja opção de regência legal se deu pelas Leis Federais nº 10.520/2002, nº 8.666/1993, e nº 12.462/2011 até dia 31 de março de 2023, poderá ser efetivada até o dia 31 de julho de 2023.
§5º Eventuais processos licitatórios cujos editais já foram publicados anteriormente, mas se encontrarem adiados ou suspensos no dia 31 de março de 2023, poderão retornar ao seu processamento normal sob a égide da legislação anterior à Lei Federal nº 14.133/21, desde que os atos de retomada destes se dê até o dia 31 de julho de 2023.
§6º As adesões as Atas de Registro de Preços poderão ser efetivadas, por parte deste Município, somente se autorizadas até ao dia 31 de março de 2023, pela Autoridade Competente, sem prejuízo das formalidades indispensáveis às adesões.

Art. 2º Nas licitações, contratações diretas e adesões à Atas de Registros de Preços regidas pela legislação anterior à Lei Federal nº 14.133/21, assim autorizadas por ato de autoridade máxima competente até 31 de março de 2023, os respectivos contratos, ainda que assinados após esta data, serão plenamente regidos pelas regras da legislação de regência, na forma prescrita pelo art. 191, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Único - Os contratos de que trata o *caput* poderão ser prorrogados com esteio no artigo 191 da Lei 14.133/2021, e nos limites de suas leis originárias de regência.

Art. 3º As Atas de Registro de Preços geradas pela licitação cuja regência legal tenha sido aquela anterior à Lei Federal nº 14.133/21, continuarão válidas durante toda a sua vigência, e poderão alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível a celebração de contratos delas decorrentes, mesmo após a revogação da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 10.520/2002.
Parágrafo Único - Os contratos derivados das ARP de que tratam o caput serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de regência originária, na forma prescrita pelo art. 190 Lei nº 14.133/21.

Art. 4º Nos processos licitatórios, adesões e contratações diretas já em trâmite na data de publicação desde Decreto, nos quais a autorização da contratação não contenha a indicação expressa da legislação a ser aplicada naquele feito, a autoridade deverá, por meio de ato apartado, complementar a autorização anteriormente conferida, desde que tal ocorra até o dia 31 de março de 2023.

Art. 5º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.
Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o *caput* observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 7º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos**até 31 de dezembro de 2023.**
Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, através dos Órgãos Municipais Competentes.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal José de Filippo, Rodeiro/MG, 27 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

AUTORIZAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1.SECRETARIA REQUISITANTE:

2.NATUREZA DO OBJETO:
Material de consumo: ____
Material/ equipamento permanente: ____
Serviços: ____
Obras e/ou serviços de engenharia: ____

3.DESCRIÇÃO DO OBJETO:

4.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, INDICANDO SE HÁ:
Risco de descontinuidade dos serviços prestados ou fornecimento dos produtos
Risco de descontinuidade de Programa Municipal ou Política Pública
Risco à segurança de pessoas ou patrimônio público
Outros (especificar)

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.FORMA DE CONTRATAÇÃO:
6.1. Lei Federal no8666/93 e Lei Federal no10.520/2002:
Modalidade:
6.2. Lei Federal no 14.133/2021:
Modalidade:

Local, Data

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5ACC944D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 025/2023, na data de 24/04/2023, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 038/2023, objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de pneus novos, conforme descrições, especificações, quantidades e condições constantes neste edital e seus anexos, destinados à manutenção da frota automotiva da prefeitura municipal de Rosário da Limeira/MG, bem como veículos conveniados. O edital poderá ser solicitado pelo E-mail: licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br ou retirado no Portal do município. Informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, no horário das 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3723-1263.

Rosário da Limeira – 27/03/2023.

Publicado por:
Erica Ribeiro Pogianeli
Código Identificador:B8BB0A22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 026/2023, na data de 12/04/2023, às 13h00min, Processo Licitatório nº. 040/2023, objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futuras prestações de serviços de desmontagem, montagem e calibração de pneus, conforme descritos e especificados no anexo I, destinados à manutenção da frota automotiva e máquinas da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, bem como veículos conveniados. O edital poderá ser solicitado pelo E-mail: licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br ou retirado no Portal do município. Informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, no horário das 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3723-1263.

ROSÁRIO DA LIMEIRA **–**
27/03/2023.

Publicado por:
Erica Ribeiro Pogianeli
Código Identificador:44696D32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, torna público por intermédio de sua Pregoeira a Sra. Erica Ribeiro Pogianeli Sudal, aos interessados a abertura do Processo Licitatório n.º 040/2023, na data de 20/04/2023 às 08h30min, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade Pregão Presencial Nº 017/2023, objetivando o Registro de Preço, para futuras aquisições materiais de papelaria em geral. O edital poderá ser retirado no Portal do município. Informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (0xx32) 3723-1263,

Rosário da Limeira/MG, 27/03/2023.

Publicado por:
Erica Ribeiro Pogianeli
Código Identificador:1EE3DC00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
RESOLUÇÃO 004 DE 24 DE MARÇO DE 2023

RESOLUÇÃO 004 de 24 de março de 2023

Dispõe sobre aprovação do DEMONSTRATIVO FÍSICO E FINANCEIRO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COVID-19/2020 do Município de Rubelita/MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei 858/2015, em assembleia extraordinária na data de 24 de março de 2023, registrado na ata nº 231,
Resolve:

Art. 1º - Aprovar, após análise, o "Demonstrativo Anual Físico e Financeiro de Prestação de contas-FEAS Recurso Extraordinário-COVID-19, através do peticionamento no Sistema SEI, referente ao ano de 2020, considerando a oferta sistemática dos serviços socioassistenciais sob a ótica da disponibilização dos serviços.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Rubelita/MG, 24 de março de 2023.

ELIANE RODRIGUES SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Rubelita/MG

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:537FE876

GABINETE
PORTARIA Nº. 034, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Declara a vacância do cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 42, inciso VI, da Lei Municipal de nº: 486 de 29 de Março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita-MG),

Resolve:

Art. 1º Fica declarado, para fins de direito, a vacância do cargo de provimento efetivo de Professor I, ocupado por **Ludevina Maria Fernandes**, matrícula nº: xxxx, por motivo de falecimento do servidor, nos termos do artigo 42, inciso VI do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita-MG.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de Março de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 27 de Março de 2023.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:D318D277

GABINETE
PORTARIA Nº. 035, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Declara a vacância do cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 42, inciso VI, da Lei Municipal de nº: 486 de 29 de Março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita-MG),

Resolve:

Art. 1º Fica declarado, para fins de direito, a vacância do cargo de provimento efetivo de Professor I, ocupado por **Maria Clesia Moreira**, matrícula nº: 0387, por motivo de falecimento do servidor, nos termos do artigo 42, inciso VI do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rubelita-MG.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de Março de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 27 de Março de 2023.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:748E89A9

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DA 21ª APOSTILA DEREEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIROA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2022

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2022
PROCESSO:Nº 090/2022 – PREGÃO PRESENCIAL SRP 021/2022
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG
DETENTORA DA ATA: POSTO RUBELITA LTDA.
OBJETO: Registro de preço para aquisição, com entrega parcelada, de combustíveis para o abastecimento da frota do Município.

A alteração será para restabelecer o**EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO**alterando o valor unitário da**Gasolina Comum** de R$5,79 (Cinco reais e setenta e nove centavos) para R$5,96 (Cinco reais e noventa e seis centavos), obedecendo a majoração dos preços praticados pela política da Petrobrás/Distribuidor para a21º APOSTILA de Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Fundamentação no art. 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/93.
DATA DO APOSTILAMENTO: 23/03/2023.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:11EC7C11

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público que se encontra em aberto a Chamada Pública/Credenciamento 002/2023, para o credenciamento de serviços médicos para atendimento as Unidades Básicas de Saúde e serviços de plantões. A primeira seleção ocorrerá em 13/04/2023 ás 09h00min, permanecendo em aberto para futuros e eventuais interessados. Edital na integra através do site: www.rubelita.mg.gov.br.

27/03/2023 –
ELIANE MIRANDA JARDIM –
Presidente da CPL.
Rubelita/MG

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:046C27FB

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público o Processo Licitatório nº044/2023 - Pregão Presencial SRP nº 007/2023, a realizar-se no dia 10/04/2023 às 08h00min, objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviço hora/máquina através de trator de esteira. Edital na integra através do site: http://www.rubelita.mg.gov.br.

Rubelita/MG, 27 de março de 2023 –

EDILEUZA MIRANDA JARDIM –
Pregoeira.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:959FED23

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público o Processo Licitatório nº045/2023 - Pregão Presencial nº 008/2023, a realizar-se no dia 10/04/2023 às 13h30min, objeto: Aquisição, com entrega imediata de equipamentos hospitalares, fisioterapia e mobiliário em geral. Edital na integra através do site: http://www.rubelita.mg.gov.br.

Rubelita/MG, 27 de março de 2023 –

EDILEUZA MIRANDA JARDIM –
Pregoeira.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:557945D3

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE RUBELITA- MG, torna-se público que estará realizando no dia 13/04/2023 às 13h30min, **PROCESSO LICITATÓRIO N°046/2023,** licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, tipo menor preço global, objetivando a contratação de sociedade empresária para execução de obra de pavimentação na Rua Aureliano Rodrigues dos Santos e Rua Juscelino Kubitschek, pgt. Contrato de Repasse nº915186/2021/MDR/CAIXA. Edital com informações complementares no site www.rubelita.mg.gov.br. em 27/03/2023 –

ELIANE MIRANDA JARDIM –
Presidente da CPL

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:E98F0341

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023

Processo nº: 24/2023
Pregão Eletrônico nº: 06/2023
Ata de Registro de Preços nº: 05/2023

Promitente Fornecedora: **MINAS EMPREEDIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 11.857.762/0001 – 25

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de bancos de praça.

Valor: O valor total estimado é de R$ **108.000,00 (cento e oito mil reais)**

Vigência: 20/03/2023 a 20/03/2024

Data assinatura: 20 de março de 2023

Santa Bárbara, 27 de março de 2023

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:CE21EDC4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 046/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - Objeto:Registro de preços para execução de futuros e eventuais serviços de manutenção e reparo em próprios municipais da sede, distritos e subdistritos de Santa Bárbara, inclusive em prédios conveniados da Administração, conforme edital e anexos. Data do recebimento das propostas e documentos:**12/04/2023**às09:00 horas - naPlataforma de licitações licitar digital–www.licitardigital.com.br- Edital à disposição nos siteswww.santabarbara.mg.gov.br,www.licitardigital.com.bre na Prefeitura.

Santa Bárbara, 27/03/2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:E82B4FAE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2023

Processo Licitatório nº 16/2023
Pregão Eletrônico nº 05/2023
Contrato nº 24/2023

Contratada: RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.583.388/0001 – 75

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (pães), com entrega parcelada conforme cronogramas de entrega, destinados ao preparo da alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino e ao preparo das refeições ofertadas às famílias em situação de vulnerabilidade social previamente cadastradas no Centro de Segurança Alimentar durante o ano de 2023.

Valor: O Valor Total Estimado é de **R$ 43.816,50** (quarenta e três mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

Vigência: 21/03/2023 a 31/12/2023

Data da assinatura: 21 de março de 2023

Santa Bárbara, 27 de março de 2023

MELYNA NEVES DE OLIVEIRA VILARINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:F96E6610

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME N.º 005/2023

"Designa os Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da execução das parcerias com os Caixas Escolares do município de Santa Bárbara/MG."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para atuar como Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento da execução das parcerias com os Caixas Escolares do município de Santa Bárbara/MG:

Fabiane da Silva Oliveira – Titular;
Cláudia Aparecida Mota – Titular;
Anna Clara Arcanjo Fonseca – Titular;
Melyna Neves de Oliveira Vilarino – Suplente;
Eva Cleicy de Jesus Reis – Suplente;
Fernanda Monteiro Bicalho – Suplente.

Art. 2º Os membros da comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara/MG, 27 de março de 2023.

MELYNA NEVES DE OLIVEIRA VILARINO,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Anna Clara Arcanjo Fonseca
Código Identificador:34D52F01

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME N.º 006/2023

Designa os Membros Complementares do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB) da cidade de Santa Bárbara/MG.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei de n.º 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal;

Considerando Lei Municipal n.º 2013/2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — CACS.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para atuar como Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB) da cidade de Santa Bárbara/MG:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Jessica Patricia da Silva Fonseca – Suplente;

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Sônia Aparecida de Souza - Suplente.

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Priscila Barcelos Silva Nunes – Titular;
Luzia Kátia Carlos Ferreira – Suplente.

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO:
Lúcia de Fátima de São José – Suplente.

Art. 2º Os membros da comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Santa Bárbara/MG, 27 de março de 2023.

MELYNA NEVES DE OLIVEIRA VILARINO,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Marqueane Carvalho Souza
Código Identificador:3AC371E8

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SMS N.º 05/2023

"INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO, FORMALIZADA PELO CONTRATO Nº 157/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA E A SANTA CASA DAS MERCÊS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigo 14, incisos IV e X e artigo 17, III, ambos da Lei Municipal n.º 1703/2013, e tendo em vista o disposto nas Portarias de Consolidação 1 e 2, ambas de 2017, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que a formalização da relação dos entes federativos com hospitais públicos e privados integrantes do SUS se dará por instrumento formal de contratualização;
CONSIDERANDO que o Anexo 2 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº2, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);
CONSIDERANDO que o artigo 32 do Anexo 2 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº2, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, trata da competência e atribuições da Comissão de Acompanhamento da Contratualização;
CONSIDERANDO que a instituição da Comissão de Acompanhamento da Contratualização é essencial para o bom funcionamento da parceria em prol da prestação de serviços de saúde.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Acompanhamento da Contratualização, formalizada pelo contrato administrativo nº 157/2022, celebrado entre o Município de Santa Bárbara e a Santa Casa das Mercês.
Art. 2º. A Comissão instituída no artigo 1º desta portaria tem como atribuição acompanhar a execução do Contrato nº 157/2022, juntamente com o fiscal do contrato e emitir relatório, principalmente no tocante a: avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Documento Descritivo; avaliação da capacidade instalada no hospital; readequação das metas pactuadas, dos recursos financeiros e outras que se fizerem necessário.
Parágrafo único: Poderão ser designadas novas atribuições à Comissão de Acompanhamento da Contratualização, formalizada pelo contrato administrativo 157/2022, mediante portaria da Secretaria Municipal de Saúde ou cláusula no Documento Descritivo.
Art. 3º. Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão que trata o artigo 1º desta portaria, sendo:
I - representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Marcelo Luiz Ribeiro da Silva, Gestor Administrativo, Mat.: 1012940-2
1º Suplente: Luciana Karine Brandão Dias, Enfermeira, Mat.: 2006014-1
2º Suplente: Arethuza de Fátima de Morais, Escriturário, Mat.: 200689-8
II– representantes do Conselho Municipal de Saúde
Titular: Madson José da Silva, Presidente do CMS
1º Suplente: Ricardo Nolasco Hosken, Membro Titular
III – representantes da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês
a) Titular: Yara Barcelos, Chefe de faturamento
1º Suplente: Elizete Campana Dias, Diretora Administrativa.
Art. 4º. A Comissão se reunirá mensalmente devendo todas as reuniões serem registradas em ata.
Parágrafo único: Reuniões extraordinárias poderão ser realizadas mediante convocação do membro presidente.
Art. 5º. Os membros da Comissão terão acesso e autorização de permanência nas instalações e departamentos do hospital pelo período necessário à execução das suas atribuições, sendo-lhes conferido amplo acesso aos dados e informações inerentes ao respectivo contrato.
Art. 6º. O presidente da Comissão, terá como atribuições:
I – designar mensalmente a data da reunião ordinária;
II – presidir a sessão ordinária;
III – apresentar aos membros as documentações mensalmente encaminhadas pela Santa Casa;
IV – propor readequações de metas e de recursos financeiros do contrato;
V – apresentar propostas de qualquer natureza, dentro da atribuição de competência da Comissão;
VI – exercer o direito ao voto, sendo favorável ou desfavorável às propostas apresentadas pelos membros;
VII - proferir voto de minerva em caso de empate;
VIII – confeccionar o relatório da Comissão e encaminha-lo ao gestor do contrato para que sejam tomadas as providências necessárias.
Art. 7º. Os demais membros da Comissão terão como atribuições:
I – analisar a documentação enviada pela Santa Casa;
II – propor de readequações de metas e de recursos financeiros do contrato;
III – apresentar propostas de qualquer natureza, dentro da atribuição de competência da Comissão;
IV – exercer o direito ao voto, sendo favorável ou desfavorável às propostas apresentadas pelos membros;
Art. 8º. Os membros da Comissão não farão jus ao recebimento de qualquer remuneração, vantagem ou acrescimo pecuniário em razão da designação.
Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 27 de março de 2023.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:381C0BCC

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 06/2023

Designa o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Execução de parcerias celebradas com organizações da sociedade civil no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 17, III, da Lei Municipal n.º 1703/2013 e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 13019/2017 e Decreto Municipal n.º 3239/2017;

Considerando a necessidade de substituição dos membros, devido ao desligamento, transferência de setor ou afastamento de membros:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para atuarem como Gestor e membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma dos artigos 35 e 36 do Decreto Municipal n.º 3239/2017, para acompanhamento da execução de parcerias celebradas com organizações da sociedade civil no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da seguinte forma:

I – A gestão do termo de colaboração ficará a cargo do (a) Secretário (a) Municipal de Saúde ou do (a) Secretário (a) Adjunto de Saúde;

II – A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores:

1º Titular: Janaína de Alem Rodrigues – Mat.: 200456-9;
2º Titular: Cristilene Aparecida dos Santos – Mat.: 101295-9
3º Titular: Priscila Ferreira Pinho Quitite – Mat.: 308000-5;
1º Suplente: Luciana Karine Brandão Dias – Mat.: 200601-4;
2º Suplente: Viviane Cristiane Ameno Ferreira – Mat.: 201063- 1
3º Suplente: Fatima Aparecida Dias – Mat.: 307943-0

Art. 2º. Os membros da Comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação.

Art. 3º.O gestor e a comissão terão as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 3239/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 24 de março de 2023.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:5252A99A

SECRETARIA DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.°001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O BIÊNIO 2023/2025 NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N°1444/2007.

A Secretária Municipal de Saúde, considerando o disposto na Resolução n°453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, nos termos do art. 3° da Lei Municipal n° 1444/2007 e tendo em vista dos Decretos Municipais n° 2903/2015 e 2910/2015, torna público o convite para representantes dos prestadores de serviços públicos e privados na área de saúde; servidores do Poder Executivo Municipal; representantes dos trabalhadores de saúde no âmbito do município de Santa Bárbara e representantes dos usuários dos serviços e ações de saúde no município, incluindo-se, ainda, eventuais instituições formadoras de recursos humanos para a saúde, entidades representativas de profissionais e usuários de saúde e entidades representativas da sociedade civil organizada, que tenham interesse em indicar membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde no período 2023/2025.

1.1. O processo de indicação observará o seguinte:
1.2. As vagas para o Conselho Municipal de Saúde deverão ser distribuídas da forma prevista na Lei Municipal n.° 1444/2007.
1.3. A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde.
Serão contempladas, dentre outras, as seguintes representações:
a) associações de pessoas com patologias;
b) associações de pessoas com deficiências
c) entidades indígenas;
d) movimentos sociais e populares, organizados (movimento negro, étnicos, indígenas, etc...);
e) movimentos organizados de mulheres, em saúde;
f) entidades de aposentados e pensionistas;
g) entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
h) entidades de defesa do consumidor;
i) organizações de moradores;
j) entidades ambientalistas;
k) organizações religiosas;
l) trabalhadores da área de saúde; associações, confederações, conselhos de profissionais regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo as instâncias federativas;
m) comunidade científica;
n) entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;
o) entidades patronais;
p) entidades dos prestadores de serviço de saúde; e
q) governo.

1.4. A representação nos seguimentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos (as) Usuários (as) ou de Trabalhadores (as).

1.5. A ocupação de funções na área da saúde que interfiram na autonomia representativa do Conselheiro (a) deve ser avaliada como possível impedimento da representação de Usuário (a) e Trabalhador (a), e, a juízo da entidade indicativo de substituição do Conselheiro (a).

1.6. A eleição das entidades e a indicação dos delegados e Conselheiros Municipais de Saúde ocorrerá no dia **05 de abril de 2023 às 10h00min** no Auditório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Parque Recanto Verde, ocasião e que deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1) Estatuto Social ou contrato social (caso exista- última alteração), acompanhados da ata da eleição da atual diretoria, se for o caso;

2) Inscrição no CNPJ;

3) Carta de indicação dos representantes (um titular e um suplente) assinada pelos dirigentes/representante legal para as entidades; para os servidores, a carta de indicação deverá ser assinada pelo gestor da pasta.

1.7. Cada entidade ou pessoas deverá indicar a que classe de representantes pertence (ex: Representantes do Governo Municipal; representantes dos prestadores de serviços públicos e privados na área de Saúde; Representantes dos trabalhadores da saúde no âmbito do município de Santa Bárbara ou Representantes dos usuários dos serviços e ações de saúde no município).
1.7.1 Os representantes da sociedade civil organizada deverão indicar em formulário próprio o membro titular e o membro suplente.
1.8. A eleição e as indicações previstas no item 1.6 serão realizadas com a finalidade de indicar os Conselheiros Municipais de Saúde, sendo certo que a escolha se dará por consenso, eleição ou sorteio, respeitando-se a seguinte ordem:
a) eleição e indicações relativas aos Representantes do Governo Municipal;
b) eleição e indicações relativas aos representantes dos prestadores de serviços públicos e privados na área de saúde;
c) eleição e indicações relativas aos representantes dos trabalhadores da saúde no âmbito do município de Santa Bárbara;
d) eleição e indicações relativas aos representantes dos usuários dos serviços e ações de saúde no município.
1.9. Realizada a escolha dos membros, a lista dos novos Conselheiros será encaminhada ao Poder Executivo para a edição do decreto de nomeação conforme Lei Municipal n°1444/2007.

Santa Bárbara, 27 de março de 2023.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:679F0A22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 PRAZO DE RECURSO/INTIMAÇÃO

O Município de Santa Barbara do Leste torna público que transcorreu in albis o prazo recursal com relação a fase de Habilitação do Processo Administrativo nº 029/2023 – Tomada de Preço nº 001/2023 – Objeto: Contratação de empresa objetivando a execução de obras e serviços de Engenharia para Calçamento e Drenagem em vários logradouros do Município de Santa Barbara do Leste nos Córregos: Bananal, Barra Alegre, Caratiguinha, Ferreiras, Noite Grande, Peão de Cima, Peão de Baixo; Santa Cruz e Laje. Ficam intimadas as empresas habilitadas Construtora Sancarlos Ltda - EPP – CNPJ – 65.304.420/0001-07, American Star Construtora e Terraplenagem Ltda – EPP – CNPJ – 14.215.625/0001-85 e Suely Rodrigues Aguiar Silva – ME – CNPJ – 40.461.572/0001-92, para a abertura das Propostas no dia 30/03/2023 às 09:00 hs., no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, à Rua São Vicente de Paula, nº 137 – Centro –

Santa Barbara do Leste – MG, 27/03/2023.

ROGERIO FERREIRA CORREIA –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:E759E725

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

O Município de Santa Barbara do Leste – torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 041/2023 – Pregão Presencial n° 008/2023 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços sendo: Lavagem geral em veículos, tratores, moto niveladoras, retroescavadeira e carregadeira. Vencedor: Mateus Ferreira Marques 11407623621 - CNPJ: 26.897.370/0001-67 – Item 01 – Valor unitário R$ 53,00 – Item 02 – Valor unitário R$ 90,00 – Item 03 – Valor unitário R$ 150,00 – Item 04 – Valor unitário R$ 190,00 – Item 05 – Valor unitário R$ 275,00. Santa Barbara do Leste 27/03/2023. Wilma Pereira Mafra Ribeiro – Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:A588DCEA

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

O Município de Santa Barbara do Leste, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 040/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 007/2023 – Objeto: Contratação de empresa objetivando a futura e eventual prestação de serviços no âmbito do município, de máquinas tipo: Moto niveladora, retroescavadeira, pá carregadeira, escavadeira hidráulica de esteira e outros. Vencedor: – Terraplanagem Irmãos Perigolo Ltda - ME - CNPJ - 16.896.120/0001-59 – Item 01 - Valor unitário R$ 310,00 – Item 02 - Valor unitário R$ 374,00 - Item 03 - Valor unitário R$ 266,00 – Item 04 - Valor unitário R$ 350,00 - Item 05 - Valor unitário R$ 292,00 – Item 06 - Valor unitário R$ 1.590,00 – Item 07 - Valor unitário R$ 1.200,00 – Item 08 - Valor unitário R$ 7,30 -

Santa Barbara do Leste 27/03/2023.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:B7EEBD94

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

O Município de Santa Barbara do Leste, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 043/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 010/2023 – Objeto: Contratação de empresa do ramo com profissional para Prestação de Serviços de forma fracionada no assentamento de Calçamento, Confecção de Sarjeta e outros. Vencedor: Sebastião José Barbosa 41974387704 – CNP - 30.343.835/0001-05 – Item 01 - Valor unitário R$ 19,00 - Item 02 - Valor unitário R$ 18,00 - Item 03 - Valor unitário R$ 22,00 - Item 04 - Valor unitário R$ 430,00 - Item 05 - Valor unitário R$ 900,00 - Item 06 - Valor unitário R$ 19,00 - Item 07 - Valor unitário R$ 16,40 - Item 08 - Valor unitário R$ 17,00. - Santa Barbara do Leste 27/03/2023.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:986F3539

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Executivo Municipal nº 264/06, e as respectivas alterações, bem como as disposições estabelecidas no edital e seus anexos. Convoca todos os particulares interessados a participarem do certame.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para suprir a demanda das Secretarias Administrativas do município de Santa Margarida/MG.
O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. às 11h00min. e das 13h00min. as 16h30h., a partir do dia 28/03/2023; informações pelos telefones (31) 3875- 1337 ou (31) 3875- 1776 e também pelo *e-mail:licitacao@santamargarida.mg.gov.br*.
A **ENTREGA** dos envelopes ocorrerá no dia 12/04/2023(quarta-feira), até 08h00min., e a **ABERTURA** dos envelopes iniciará no dia 12/04/2023(quarta-feira), às 08h10min. A sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:A571F662

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 009/2023
/CREDENCIAMENTO 004/2023

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, contratação de pessoa física ou jurídica especializada na área de saúde para prestação de serviços técnicos profissionais por médicos plantonistas, a serem desempenhados conforme escala de trabalho definida pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Margarida/MG, conforme relação constante do Anexo I do Edital. Após apreciação dos documentos da empresa **VITOR DE SOUZA SOARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n°45.926.536/0001-70, por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 24 de março de 2023.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:91DFF70F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICACAO PROCESSO LICITATÓRIO N°40/2023
DISPENSA N° 13/2023

José Elias Figueiredo, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 40/2023, RATIFICO a Dispensa 13/2023, que visa a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de implantação e utilização de sistema de monitoramento do informatiza APS para Secretaria Municipal de Saúde.".
Contratado: SOLUTEC ASSESSORIA E SERVICO EIRELI, inscrito no CNPJ sob n° 24.143.376/0001-13, sediado a Rua Pedro L Teixeira SN QD05 LT14, Bairro Centro, Israelandia/GO CEP 76205-000.
Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de implantação e utilização de sistema de monitoramento do informatiza APS para Secretaria Municipal de Saúde."
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação Orçamentária n°: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00
Ficha Financeira n°: 219

VALOR DO CONTRATAÇÃO: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 27 de março de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:1E87E2FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADIAMENTO DO CERTAME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 17/2021 de 26/02/2021 e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016 e em atenção a Portaria nº 014/2023 de 25 de janeiro de 2023 que designou o Sr. José Cláudio Rodrigues Soares como Pregoeiro Oficial do Município de Santana de Cataguases e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições materiais de construções e ferramentas em geral, para uso em diversos serviços de todas as Secretarias do Município de Santana de Cataguases-MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.

DIA/HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.

ADIAMENTO NO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 05/04/2023 – às 10:00hs

ADIAMENTO ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 05/04/2023 – às 10:01hs
Obs.Nesta fase será Informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documen-tação relativa ao certame.

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases – MG CEP:36795-000 E-mail: licitasantanadecataguases@gmail.com

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por LOTE

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:5A479F06

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO RECEBMENTO DE OBRA

TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA O Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, CNPJ n.º 17.702.515/0001-36, por seu representante legal abaixo assinado, Marcos Antônio Ferreira, prefeito, CPF nº 380.293.756-20, acompanhado do Engenheiro Civil, Sr. Eduardo Faria Halfeld Clark, - CREA/MG 287.710/D. Tel.: (32) 99955- 5240, constatamos que os serviços executados referentes à Obra de Construção de salas e laboratório - Escola Municipal Dr. João Batista de Resende - Santana de Cataguases- MG foram executados em condições satisfatória de uso. Para a Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases /MG, fica considerado, a partir desta data, cumprido o pacto contratual para todos os efeitos legais, permanecendo apenas os preceitos do código civil de 2002 em seu art. 618.

Santana de Cataguases, 01 de Fevereiro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal de Santana de Cataguases

EDUARDO FARIA HALFELD CLARK
CREA: 287.710/D

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:C7F9C115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
NOMEIA MEMBROS, TITULARES E SUPLENTES, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.

Decreto n° 135, de 27 de março de 2023

Nomeia membros, titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal do Idoso.

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases**,** Estado de Minas Gerais, Marcos Antônio Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do Idoso os seguintes membros titulares e suplentes:

I-DO GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Noemy de Souza Clarindo
Suplente: Karina Sant'Anna dos Santos Chaves

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Marta Albuini de Almeida
Suplente: Humberto do Nascimento Mathias

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Regina Aparecida Ferreira de Souza
Suplente: Ana Carolina Mariquito

II-DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Representantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Titular: Maria do Carmo de Souza Beckman
Suplente: Cícero Severino

Representantes da Associação de Moradores do Bairro São Francisco
Titular: Bruno Rodrigues da Silva
Suplente: Lenice Costa Maia de Paula

Representantes da Igreja Católica
Titular: Maria Elizabeth de Castro Machado
Suplente: Maria da Penha Nunes Machado

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/ MG, 27 de março de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal de Santana de Cataguases

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:5D7F11E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DO CONSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Portaria Municipal nº 038/2023

"Exonera ocupante de cargo do Conselho Tutelar, e dá outras providências"

O Município de Santana de Cataguases Estado de Minas Gerais, através do Prefeito Municipal Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições previstas no artigo 89, Inciso II da LOM baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica exonerada da função de Conselheiro Tutelar a Senhora Deizilene Aparecida de Oliveira Silva – CPF nº 892.353.336-28.

Artigo 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de março de 2023.

Santana de Cataguases/MG, 27 de março de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:34E91D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO PARA O CONSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Portaria Municipal nº 039/2023

"Nomeia ocupante de cargo para o Conselho Tutelar, e dá outras providências"

O Município de Santana de Cataguases Estado de Minas Gerais, através do Prefeito Municipal Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições previstas no artigo 89, Inciso II da LOM baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica nomeada titularmente para a função de Conselheiro Tutelar a Senhora Dalylla Aparecida de Souza Machado – CPF nº 124.471.286-81.

Artigo 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 27 de março de 2023.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:62219DBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 101/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa **LINDOMAR DE MORAIS APOIO DE EVENTOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA. Processo Nº 101/2022 - Edital Nº 081/2022 - Inexigibilidade Nº 011/2022 – Credenciamento Nº 006/2022**. Objeto: constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, PINTOR, E JARDINEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS/MG, características, prazos e demais obrigações constantes no Termo de Cedenciamento (Anexo I) deste edital**. Fundamento legal: Art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Data: 22.03.2023 -

CLEBER DE OLIVEIRA MELO-
Presidente da CPL –

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:079141A0

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa Maikon Douglas Lopes11728025648**. Processo Nº 008/2023 - Edital Nº 004/2023 - Inexigibilidade Nº 003/2023 – Credenciamento Nº 003/2023**. Objeto: constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de pessoas jurídicas para credenciamento de empresa especializada em serviços de construção e recuperação de pontes, com o fornecimento de materiais e mão de obra para atender as demandas do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, mediante a discriminação constante do Anexo I, parte integrante deste Edital. Fundamento legal: Art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Data: 22.03.2023 -

CLEBER DE OLIVEIRA MELO-
Presidente da CPL –

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:6247E851

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE REVOGAÇÃO-PRC Nº 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 025/2023 - Edital nº 018/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 011/2023. Torna público o ato de revogação do referido processo. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de prestação de serviços de mão-de-obra de funilaria, pintura e polimento, objetivando a manutenção da frota de veículos utilitários, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans e máquinas pesadas pertencentes à frota municipal, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Lei Federal 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações, Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com - Data: 27.03.2023.

CLEBER DE OLIVEIRA MELO –
Pregoeiro –

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:53427F70

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE EDITAL - PRC Nº 036/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 036/2023 - Edital nº 026/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 017/2023. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de prestação de serviços de mão-de-obra de funilaria, pintura e polimento, objetivando a manutenção da frota de veículos utilitários, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans e máquinas pesadas pertencentes à frota municipal, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 4º, Inciso I da Lei Federal 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para a entrega do credenciamento, da documentação de habilitação e proposta e abertura: 11.04.2023, às 08:45 e 09:00 horas. Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com - Data: 27.03.2023.

CLEBER DE OLIVEIRA MELO
Pregoeiro

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:D4245F8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023

Extrato Ata de Registro de Preços nº 048/2023 – Processo Licitatório nº 039/2023, Pregão Presencial Registro de Preços nº 023/2023. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: RBS Locação de Veículos Ltda, CNPJ Nº 25.005.779/0001-69. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSITÊNCIA DE GUINCHO/REBOQUE, para atendimento dos veículos oficiais Extra Pesados – Motoniveladoras, Pá Carregadeira, Retroescavadeira e ônibus, pertencentes à frota de veículos do município de Santa Vitória/MG. Valor: R$167.500,00. Validade: 24/03/2023 a 24/03/2024.

Município de Santa Vitória MG, em 27 de março de 2023 –

JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES -
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento -
Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:8A27631C

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044, 045, 046, 047/2023

Extrato Ata de Registro de Preços nº 044, 045, 046, 047/2023 – Processo Licitatório nº 042/2023, Pregão Eletrônico RP nº 005/2023. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedores Registrados: Braga & Silva Drogaria Ltda, CNPJ Nº 17.853.589/0005-05; Cunha Savazi Distribuidora de Medicamentos Ltda - ME, CNPJ Nº 25.099.579/0001-12; Farma Onofre Distribuidora Ltda, CNPJ Nº 35.773.2430001-47; Vitória Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar Ltda, CNPJ Nº 14.775.446/0001-00. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição de Medicamentos Novos (referência/Éticos), Genéricos, Similares, Biológicos, Específicos e CAP e Mandado Judicial, por um período de 12 (doze) meses, com base no maior desconto percentual (%), sobre a tabela CMED/ANVISA de preços de medicamentos, para atender às necessidades da Rede Pública de Saúde, município de Santa Vitória/MG. Valor: R$707.925,00; R$767.620,00; R$95.290,00; R$914.640,00. Validade: 23/03/2023 a 23/03/2024.

Município de Santa Vitória MG, em 24 de fevereiro de 2023 –

JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES -
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:AA746B24

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 026/2023

Extrato Contrato nº 026/2023, Processo Licitatório nº 039/2023, Pregão Presencial Registro de Preços nº 023/2023. Órgão contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória. Contratada: RBS Locação de Veículos Ltda, CNPJ Nº 25.005.779/0001-69. Objeto do contrato: contratação de empresa para futura e

eventual contratação de empresa especializada visando à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSITÊNCIA DE GUINCHO/REBOQUE, para atendimento dos veículos oficiais Extra Pesados – Motoniveladoras, Pá Carregadeira, Retroescavadeira e ônibus, pertencentes à frota de veículos do município de Santa Vitória/MG. Valor R$167.500,00. Vigência: 24/03/2023 a 24/03/2024. Dotação Orçamentária: Fichas 111, 268, 795 - FR 1.500. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Autoridade Ratificadora:
ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:EC0BFAEA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054, 055/2023

Extrato Ata de Registro de Preços nº 054, 055/2023 – Processo Licitatório nº 044/2023, Pregão Presencial RP nº 027/2023. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedores Registrados: Alteclei Tomaz de Oliveira - ME, CNPJ Nº 04.251.783/0001-37; LCA Comércio Eireli, CNPJ Nº 42.610.958/0001-44. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, com entrega parcelada, para manutenção das atividades dos diversos departamentos do município de Santa Vitória/MG. Valor: R$28.681,00; R$129.885,15. Validade: 27/03/2023 a 27/03/2024.

Município de Santa Vitória MG, em 27 de março de 2023 –

JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES -
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento -
Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:ACBC8297

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049, 050, 051, 052, 053/2023

Extrato Ata de Registro de Preços nº 049, 050, 051, 052, 053/2023 – Processo Licitatório nº 040/2023, Pregão Presencial RP nº 024/2023. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedores Registrados: A.R. Indústria e Comércio de Materiais para Construção LTDA, CNPJ Nº 23.320.176/0001-26; Lorrayne Oliveira Silva Ferragista, CNPJ Nº 28.837.625/0001-21; Marcenaria e Serraria Dom Alexandre Eireli, CNPJ Nº 36.180.810/0001-14; Oliveira Miranda Materiais de Construção LTDA, CNPJ Nº 26.474.581/0001-97; Tapura Materiais de Construção e Transportes LTDA, CNPJ Nº 26.755.554/0001-92. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO, destinados à composição de Kits Construção, reforma e construção completa de 20 (vinte) imóveis, com entrega parcelada, para atendimento dos programas assistenciais desenvolvidos pela Sec. Mun. de Des. Social/Fundo Municipal de Assistência Social, município de Santa Vitória/MG. Valor: R$134.333.94; R$57.729,00; R$363.753,20; R$593.628,50; R$65.800,00. Validade: 24/03/2023 a 24/03/2024.

Município de Santa Vitória MG, em 27 de março de 2023

– JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES -
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:F31770B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Dispõe sobre a atualização monetária dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro - MG e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro - MG, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica atualizado, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro - MG no percentual de **5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento).**

Parágrafo Único. O percentual disposto no *caput* deste artigo baseia-se índice acumulado INPC/IBGE do período de março de 2022 a fevereiro de 2023.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º-Os efeitos desta Resolução aplicar-se-ão a partir de 1º de março de 2023.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Aventureiro, 22 de março de 2023.

MÁRCIO JOSÉ PEREIRA PIRES
Presidente

AILTON JOSÉ DE OLIVEIRA SABINO
Vice-Presidente

AFONSO JOSÉ PIRES CAVALHEIRO
Secretário

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:4F97683A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO. Processo Licitatório nº 025/2023. Tomada de Preços nº 003/2023. Para os efeitos legais, registra-se que foi suspenso o julgamento deste certame, para que fosse aberto o prazo de recurso em face da habilitação dos licitantes Luciano Moraes Silveira Eireli, Tekbio Consultoria e Soluções Sustentáveis Ltda. e MM Reforma e Construções de Muriaé Ltda e da inabilitação do licitante Empreiteira 3 Irmãos Materiais de Construção Eireli, sendo marcado novo julgamento para o dia 05/04/2023, às 15h30min., para dar prosseguimento ao mesmo, respeitando-se as disposições do Edital e do art. 109, I, "a", da Lei Federal 8666/93. 27/03/2023.

FERNANDA FERREIRA GARCIA –
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:3652EDC5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - MG. **EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**. Processo Licitatório Nº 119/2022. Pregão Eletrônico Nº 012/2022. Termo de Reequilíbrio Econômico/Financeiro Nº 01/2023 da Ata de Registro de Preço Nº 010/2023. Detentora do Registro de Preço: Monique Ferreira Caçador/MEI. Objeto: Reequilíbrio Econômico/Financeiro dos itens alho, Arroz tipo 1 (Pacote de 05 Kg), batata inglesa e Leite de vaca integral. Valores: de R$ 15,00 para R$ 21,66; de R$ 19,20 para R$ 21,60; de R$ 4,50 para R$ 7,05; e, de R$ 4,00 para R$ 4,47, respectivamente. Vigência do Termo: 27/03/2023 a 30/01/2024. Justificativa: Art. 65, II, "d", da Lei Federal 8.666/93, subitens 9.9 e 9.10 da cláusula nona da Ata de Registro de Preço nº 010/2023 e parecer da Assessoria Jurídica do Município. 27/03/2023.

FERNANDA FERREIRA GARCIA –
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:F3EF25BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - MG. Processo Licitatório nº 123/2022. Pregão Presencial nº 040/2022. Termo Aditivo 006TA01/2023 (1º Termo Aditivo ao Contrato 006/2023). Contratada: Monique Ferreira Caçador - ME. Objeto: Manutenção do equilíbrio econômico/financeiro e das cláusulas contratuais. Vigência: 27/03/2023 a 31/12/2023. Valor reajustado: carne bovina tipo músculo de R$ 25,00 para R$ 28,75 o quilo. Justificativa: art. 65, II, "d", da Lei Federal 8.666/93, cláusula quarta do contrato ora aditado e parecer da Assessoria Jurídica do Município. 27/03/2023.

FERNANDA FERREIRA GARCIA –
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:180767D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 036/2023, Dispensa de Licitação nº 018/2023. Objeto: Prestação de serviços de confecção de uniformes, inclusive bonés, para os agentes de endemias. Processo ratificado nesta data. Arte Secreta Confecções Ltda com o valor total de R$ 1.950,00 e Pepita Confecções Ltda. com o valor total de R$ 1.387,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 24 de março de 2023.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:26824637

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 037/2023, Dispensa de Licitação nº 019/2023. Objeto: Aquisição de 02 tendas 4x4m piramidal e 02 tendas gazebo 3x3m sanfonada na cor azul com bolsos. Processo ratificado nesta data. Distribuidora São Bento em Volta Grande Ltda. - ME com o valor total de R$ 13.680,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 24 de março de 2023.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:170A943C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 43/2023 - PREGÃO 28/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, cujo objeto é a aquisição de eletroeletrônicos, móveis, tonner, tenda, adaptadores, projetor multimídia, tablets, telefones, fusíveis, cadeirinha de bebê etc, atendendo a solicitação de diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Relatório de Itens, Edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 10 de Abril de 2023.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 27 de Março de 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:0FDDACE1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2020

PROCESSO: 22/2020

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 04/2020

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Santa Casa de Misericórdia de Santo Antônio do Monte

OBJETO: Contratação de ações e serviços de saúde que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do SUS/MG a serem prestados pela Contratada, por intermédio da pactuação de metas no âmbito dos Programas Federais, Estaduais e Municipais.

ADITIVO: Fica renovado o Documento Descritivo – Anexo I ao contrato 30/2020, pelo período de mais 12 meses, a contar de 02 de março de 2023.

Santo Antônio do Monte, 27 de março de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:DB7EDC75

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE REPASSE

CONTRATO DE REPASSE

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte.

CONTRATADA: Santa Casa de Misericórdia de Santo Antônio do Monte

OBJETO: Repasse do incentivo financeiro para apoio e fortalecimento da rede de urgência e emergência, conforme resolução SES/MG nº 5.975 de 23/11/2017. As despesas correrão a conta das dotações orçamentárias anuais do Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio do Monte, 02.12.10.302.0145.2310.44.50.41 Contribuições, ficha de despesa 1925, fonte de recursos 1621.

VALOR TOTAL: R$680.000,00 (seicentos e oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 01/03/2023 a 30/09/2030.

Santo Antônio do Monte MG, 27 de março de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:0772983D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2020

PROCESSO: 22/2020

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 04/2020

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Santa Casa de Misericórdia de Santo Antônio do Monte

OBJETO: Contratação de ações e serviços de saúde que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do SUS/MG a serem prestados pela Contratada, por intermédio da pactuação de metas no âmbito dos Programas Federais, Estaduais e Municipais.

ADITIVO: Fica acrescido ao contrato inicial o valor de R$10.821,52 (dez mil e oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos), relativo a complementação de valores para cobertura de préconsultas para cirurgias eletivas realizadas pela Santa Casa de Misericórdia e processadas no faturamento das internações hospitalares no SIH – Sistema de Informação Hospitalar, conforme apuração do Ministério da Saúde. A despesa correrá a conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, sob a dotação 02.12.10.302.0145.2310.33.50.41, ficha de despesa 1924, fonte de recursos 1600.

Santo Antônio do Monte, 27 de março de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:CB18B0FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE REPASSE

CONTRATO DE REPASSE

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Santa Casa de Misericórdia de Santo Antônio do Monte

OBJETO: Repasse de recursos financeiros isponibilizados pelo Ministério da Saúde anteriores a 2018, a título de auxílio financeiro com a finalidade de contribuir com a sustentabilidade econômico financeira da instituição na manutenção dos atendimentos, sem solução de continuidade, nos termos da Lei Complementar nº 197 de 06/12/2022 e da Portaria do Ministério da Saúde nº 96 de 07/02/2023. A despesa correrá a conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, sob as dotações 02.12.10.302.0145.2310.33.50.41, ficha de despesa 1924, fonte de recursos 16000000000 e 02.12.10.302.0145.2310.33.50.41, ficha de despesa 2242, fonte de recursos 16010000000.

VALOR TOTAL: R$191.709,28 (cento e noventa e um mil e setecentos e nove reais e vinte e oito centavos)

VIGÊNCIA: 27/03/2023 a 26/03/2024.

Santo Antônio do Monte MG, 27 de março de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:A50B3C9D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO PROCESSO 39/2023 PREGÃO Nº 24/2023

RETIFICAÇÃO PROCESSO Nº 39/2023 – PREGÃO Nº 24/2023

O Município de Santo Antônio do Monte/MG, através da Sra. Maria Aparecida de Oliveira, Diretora de Licitações e Contratos, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, comunica aos interessados em participar no Processo Licitatório acima cujo objeto é a contratação de empresa para proceder à reforma de diversas Unidades Básicas de Saúde, que sofreu as seguintes alterações:

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, fica excluída a reforma da UBS da Comunidade Rural Ponte Pedra, passando o valor máximo estimado total para R$360.364,61 (trezentos e sessenta mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos). Permanecem inalteradas as demais condições editalícias. Considerando a alteração, a data de abertura fica alterada para o dia **11 de abril às 08:30**.

Santo Antônio do Monte, 27 de março de 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:EDC574FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 148/2023 DISPENSA Nº. 19/2023

Extrato de Ratificação. Eneias Machado de Souza, Prefeito de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da ratificação do Processo Licitatório Nº 148/2023, DISPENSA 19/2023 –, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de BICA CORRIDA - MATERIAL GRANÍTICO, em face de INCOPE LTDA, CNPJ Nº 17.956.848/0001-91, situada à ROD. TRES CORAÇÕES/CAMBUQUIRA, ZONA RURAL, em TRES CORAÇOES - MG. Valor R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

São Bento Abade, 24 de março de 2023.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 24/03/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:256374DB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 148/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 47/2023 DISPENSA Nº. 19/2023

O Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, Enéias Machado de Souza torna publico que formalizou a ata de registro de preços 148/2023, referente ao processo Licitatorio 47/2023, Dispensa 19/2023, conforme informaçoes que seguem: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG e CONTRATADA: INCOPE LTDA, CNPJ Nº 17.956.848/0001-91, situada à ROD. TRES CORAÇÕES/CAMBUQUIRA, ZONA RURAL, em TRES CORAÇOES - MG. Valor R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Objeto registro de preços para aquisição de BICA CORRIDA - MATERIAL GRANÍTICO. Data de inicio da vigencia 24/03/2023 á 23/03/2024.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA-
Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 24 de março de 2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:DF57A298

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A CONSTRUMINAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA/EPP.

Processo Licitatório nº 038/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2021

Objeto: Aquisições de Materiais de Construção, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública do Município de São Francisco/MG, a serem realizadas de forma parcelada**.**

Cláusula Primeira

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr**. RONALDO ALVES SILVA,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15, e a empresa **CONSTRUMINAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA/EPP**, localizado na Av. Brasiliano Braz, n° 1.240 no bairro Centro, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 86.650.512/0001-19 e Inscrição Estadual sob o nº 611903063.00-70, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por Amauri Conceição da Silva, portador da Carteira de Identidade nº M-7.482.794, expedida pela SSP/MG e CPF nº 966.221.726-68, lastreado na Lei Federal 8.666/93 nos termos do art. 57, inciso II, § 1º com as alterações da Lei 8.883/94, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Segunda

Fica a Cláusula Quarta do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia **30 (Trinta) de Junho de 2023,** atendendo excepcional interesse público, considerando que existe saldo remanescente do quantitativo, necessidade da continuidade do fornecimento e que este fornecimento é imprescindível para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública.

Cláusula Terceira
O presente aditivo poderá ser rescindido na hipótese de nova licitação, devendo neste caso ser o contratado comunicado com antecedência mínima de 10 dias, bem como de comum acordo entre as partes, além das hipóteses gerais de rescisão previstas no instrumento originário.

Cláusula Quarta

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, sendo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo serão pagas com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional das Secretarias Municipais Requisitantes.
.

São Francisco/MG, 24 de Março de 2023.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Construminas Materiais de Construção e Locação de Equipamentos LTDA/EPP
AMAURI CONCEIÇÃO DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Rayane Mendes dos Santos
Código Identificador:DF947FCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 005/2023 - Pregão Eletrônico nº 002/2023 – Registro de Preços. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais de Limpeza, Higiene e Outros Materiais de Consumo, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes**. SIGNATÁRIAS:** Ata de Registro de Preços nº 051/2023: **BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, perfazendo o valor global de R$ 13.344,36; Ata de Registro de Preços

nº 052/2023: **CLEDIMAR GODINHO RIBEIRO 49074881653**, perfazendo o valor global de R$ 21.757,80; Ata de Registro de Preços nº 053/2023: **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA,** perfazendo o valor global de R$ 1.518,50; Ata de Registro de Preços nº 054/2023: **FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA,** perfazendo o valor global de R$ 221.637,95; Ata de Registro de Preços nº 055/2023: **FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS 10391724665**, perfazendo o valor global de R$ 392.969,38; Ata de Registro de Preços nº 056/2023: **LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA,** perfazendo o valor global de R$ 32.196,13; Ata de Registro de Preços nº 057/2023: **MARTINS LIMA LTDA**, perfazendo o valor global de R$ 954.123,00; Ata de Registro de Preços nº 058/2023: **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, perfazendo o valor global de R$ 126.605,40; Ata de Registro de Preços nº 059/2023: **NATPEL INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,** perfazendo o valor global de R$ 157.714,05; Ata de Registro de Preços nº 060/2023: **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, perfazendo o valor global de R$ 23.210,92; Ata de Registro de Preços nº 061/2023: **POSEIDON COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA,** perfazendo o valor global de R$ 5.574,00; Ata de Registro de Preços nº 062/2023: **SUPERMERCADO LUZIA LTDA**, perfazendo o valor global de R$ 122.712,87; Ata de Registro de Preços nº 063/2023: **UNHA & COR COSMÉTICOS EIRELI**, perfazendo o valor global de R$ 2.516,45; Ata de Registro de Preços nº 064/2023: **ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA,** perfazendo o valor global de R$ 19.707,95. Órgão Gerenciador**:** Município de São Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura da Ata de Registro de Preços: 16/03/2023.

São Francisco/MG, 27 de Março de 2023.

Ass.: Ronaldo Alves Silva – Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Rayane Mendes dos Santos
Código Identificador:8CC73B2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADIAMENTO DE ABERTURA DE SESSÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADIAMENTO DE ABERTURA DE SESSÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0029/2.023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2.023
REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2023

A comissão de Licitações doo Município de São Francisco do Glória, informa a todos os interessados que o processo licitatório marcado para o dia **31/03/2023** às 08hrs30min, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para prestação serviços mecânicos em geral para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados do município de são francisco do glória (constante no termo de referência), com o fornecimento de peças genuínas da marca do veículo fora remarcado para a data do dia **03/04/2023** às 08hrs30min. Esclarece-se que a mudança de data se dá em razão de interesse público configurado pela atualização do sistema licitatório do Município, que impossibilita a ocorrência de processos de forma concomitante. Assim assegura-se pelo não prejuízo de interessados havendo ampla publicaçãoecomunicação**.**
Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver), e declaração de classificação do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário das 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 27 de março de 2023.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:0D1F87E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 019/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 019/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento estimado de cestas básicas para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

PARTES: NUTRILAR EXPRESS LTDA; CNPJ: 46.653.513/0001-00 (R$ 184.800,00) – **(CONTRATO N.º 019/2023)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 131108.244.0009.2122 – Manutenção Serviço de Proteção Social B
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

ASSINATURA: 27 de março de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 27 de março de 2023.

Gleisimara Hélida Lopes França
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:2DBC432A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

A PREGOEIRA do Município de São Gonçalo do Rio Preto, MG, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA aos termos do Aviso de Licitação, em matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/03/2023, Edição 3478.

ONDE SE LÊ:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento estimado de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinado à manutenção das atividades da Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes

no **Termo de Referência**. **TIPO:** Menor Preço. **DATA DA ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL:** 06/04/2023, às 09:00 horas.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

LEIA-SE:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento estimado de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinado à manutenção das atividades da Administração Municipal, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. **TIPO:** Menor Preço. **DATA DA ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL:** 12/04/2023, às 09:00 horas.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

GLEISIMARA HÉLIDA LOPES FRANÇA
Pregoeira
Portaria nº 021/2023

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:12266144

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, á vista da deliberação da Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei, homologa o Processo Licitatório n.º 024/2023, Pregão Presencial n.º 007/2023, destinado à contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas, tipo "self-service", destinadas ao atendimento dos servidores municipais quando de seu deslocamento à cidade de Diamantina, MG, no desenvolvimento de suas atividades administrativas, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, com a adjudicação do objeto licitado a licitante: JOSÉ FLORÊNCIO RIBEIRO ME; CNPJ: 14.921.665/0001-42 (R$ 104.650,00). Fica convocado a referido licitante para assinatura do Termo de Contrato e aceitação da Ordem de Fornecimento e/ou Serviços, nos termos do artigo 64, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data do Ato de Adjudicação: 27/03/2023. Data do Despacho de Homologação: 27/03/2023. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:2F456355

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 – CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023
CONTRATADO: JOÃO BATISTA DA PAIXÃO
VALOR TOTAL: R$ 39.624,41

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023
CONTRATADO: JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
VALOR TOTAL: R$ 39.318,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023
CONTRATADO: PEDRO ANTONIO DE RESENDE
VALOR TOTAL: R$ 39.994,59

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2023
CONTRATADO: CIRO ALVES DE CAMARGOS
VALOR TOTAL: R$ 35.548,50

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2023
CONTRATADO: CÉSAR ANTÔNIO RESENDE
VALOR TOTAL: R$ 19.078,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023
CONTRATADO: CARLOS ROBERTO SANTOS JÚNIOR
VALOR TOTAL: R$ 39.636,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023
CONTRATADO: GILSON ALVES DE CAMARGOS
VALOR TOTAL: R$ 26.977,50

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2023
CONTRATADO: CARLOS ROBERTO SANTOS
VALOR TOTAL: R$ 30.410,50

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2023
CONTRATADO: LEANDRO DE MOURA BARROSO
VALOR TOTAL: R$ 22.443,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2023
CONTRATADO: KAROLLINE VICTORIA SANTOS
VALOR TOTAL: R$ 39.806,50

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2023
CONTRATADO: RIQUELME MARINONES CAMARGOS
VALOR TOTAL: R$ 33.724,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2023
CONTRATADO: OTÁVIO HENRIQUE SANTOS
VALOR TOTAL: R$ 37.779,05

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2023
CONTRATADO: JANAINA FLÁVIA BARBOSA
VALOR TOTAL: R$ 15.991,50

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023
CONTRATADO: JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
VALOR TOTAL: R$ 39.910,95

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2023
CONTRATADO: COOPERATIVA MISTA AGRÍCOLA DE FORMIGA - CAMFOR
VALOR TOTAL: R$ 32.635,05

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:DEDB96BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 006/2023
DISPENSA- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SRA. FLÁVIA LUIZA PEREIRA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2023. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DOS KITS DE ALIMENTOS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, OS ALIMENTOS DEVEM SER ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NA LEI 11.947/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA" DATA DA RATIFICAÇÃO: 15/03/2023.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:F7ACD6F3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 043/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 043/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 155/2022 INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2022. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B. CONTRATADA: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., COM O VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES). DATA DE ASSINATURA: 02/06/2023. ASSINANTES: PREFEITA - DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CÉSAR JOSÉ BARBOSA. REPRESENTANTES DA CONTRATADA – VALTER HUGO VIEIRA FARIA E MELQUISEDEQUE CLEMENTINO FERREIRA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:14EC2316

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PUBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022. ATRAVÉS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, CÉSAR JOSÉ BARBOSA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2022. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B. CONTRATADA: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., COM O VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES). DATA DA RATIFICAÇÃO: 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:F4B76551

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°010/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE KITS DE GASOMETRIA PARA ATENDER AOS PACIENTES INTERNADOS NA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, NAS CLÍNICAS MÉDICAS DO HOSPITAL E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA CIDADE DE SÃO GOTARDO E MICRORREGIÃO". CONTRATADA: ARGUS CIENTIFICA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 423.293,15 (QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 27/03/2023. VIGÊNCIA: 27/03/2023 A 27/03/2024. PREFEITA: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:BA44DA1D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO, VEM ATRAVÉS DESTA ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE KITS DE GASOMETRIA PARA ATENDER AOS PACIENTES INTERNADOS NA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, NAS CLÍNICAS MÉDICAS DO HOSPITAL E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA CIDADE DE SÃO GOTARDO E MICRORREGIÃO". CONTRATADA: ARGUS CIENTIFICA LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 423.293,15 (QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 27/03/2023.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:08363DC9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/39/2023. PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39**/2023** - PREGÃO PRESENCIAL Nº **10/2023**. OBJETO**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS CAMPOS, QUADRAS E ESPAÇOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, TAIS COMO LIMPEZA, PODA, PINTURA E DEMAIS REPAROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS".** PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA **25/04/2023** ÀS 12H45MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 13:00HORAS. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM .SÃO GOTARDO, 28 DE MARÇO DE 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:08D6E10C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 24/2023. PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023. PREGÃO**

PRESENCIAL Nº 007/2023. OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BUFFET PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG".** PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA **26/04/2023** ÀS **12H45MIN** E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS **13:00** HORAS NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM .

SÃO GOTARDO, 28 DE MARÇO DE 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:6C7AACAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 56 DE 20 DE MARÇO DE 2023

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:
Art.1º. Exonerar o servidor **JOÃO PAULO DA PURIFICAÇÃO**, do cargo, em comissão, de **COORDENADOR IV**, a partir de 1º (primeiro) de março de 2023, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 20 de março de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:C94A1A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 57 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

FAZ GRAVAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL SOBRE ÁREA DE TERRENO PARA EFEITO DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA, DE CONFORMIDADE COM O ART. 5º, INCISO II, ALÍENA "*A*" DA LEI MUNICIPAL 1616/2004, DE 6 DE JANEIRO DE 2004.

A Prefeita do Município de São Gotardo, no exercício das suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento em especial no que dispõem o art. 29, *caput* da Constituição Federal e art. 69, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 5º, inciso II, alínea "*a*" da Lei Municipal 1616/2004 de 6 de janeiro de 2004, que dispõe sobre a modalidade especial de loteamento para urbanização específica de interesse social, para população de baixa renda;

Considerando os preços elevados de lotes urbanos para construção na cidade de São Gotardo e nas comunidades municipais, havendo necessidade de intervenção do Poder Público para viabilizar empreendimentos que baixem o custo da moradia;

Considerando que há demanda reprimida da população de baixa renda por lotes urbanos para construção de casa própria, nas suas condições de aquisição;

RESOLVE:

Art. 1º DECRETAR a área de terreno com 73.1,24ha, registrada sob o número de matrículas 17985 e 15887 no Livro 2-RG , especificada abaixo, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.865.149,1719m e E 388.130,0013m; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 92°19'16" e 18,554 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.865.148,4205m e E 388.148,5396m; 100°24'51" e 32,768 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.865.142,4973m e E 388.180,7679m; 160°35'29" e 30,312 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.865.113,9077m e E 388.190,8407m; 160°26'20" e 142,492 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.864.979,6392m e E 388.238,5490m; 159°57'23" e 14,667 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.864.965,8605m e E 388.243,5759m; 162°17'28" e 8,554 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.864.957,7118m e E 388.246,1779m; 250°15'03" e 14,050 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.864.952,9644m e E 388.232,9545m; 251°18'17" e 9,082 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.864.950,0533m e E 388.224,3518m; 249°52'36" e 26,085 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.864.941,0790m e E 388.199,8593m; 249°24'27" e 8,970 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.864.937,9240m e E 388.191,4623m; 251°03'21" e 9,028 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.864.934,9931m e E 388.182,9234m; 250°03'53" e 8,950 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.864.931,9415m e E 388.174,5095m; 252°40'30" e 8,974 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.864.929,2690m e E 388.165,9423m; 248°57'12" e 9,302 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.864.925,9284m e E 388.157,2609m; 249°26'16" e 8,715 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.864.922,8675m e E 388.149,1011m; 249°54'38" e 9,048 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.864.919,7597m e E
388.140,6040m; 249°04'07" e 9,180 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.864.916,4800m e E 388.132,0294m; 250°24'18" e 9,464 m até o vértice 19, de
coordenadas N 7.864.913,3061m e E 388.123,1135m; 249°42'12" e 8,988 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.864.910,1884m e E 388.114,6837m; 250°07'09" e 9,168 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.864.907,0706m e E 388.106,0619m; 250°29'53" e 8,764 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.864.904,1449m e E 388.097,8008m; 160°29'53" e 0,940 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.864.903,2588m e E 388.098,1146m; 250°52'39" e 9,035 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.864.900,2992m e E 388.089,5785m; 250°15'25" e 8,957 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.864.897,2734m e E 388.081,1478m; 250°16'41" e 9,007 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.864.894,2338m e E 388.072,6689m; 248°36'41" e 8,888 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.864.890,9924m e E 388.064,3928m; 340°09'04" e 0,782 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.864.891,7279m e E 388.064,1273m; 250°34'56" e 9,303 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.864.888,6351m e E 388.055,3536m; 247°40'30" e 8,681 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.864.885,3377m e E 388.047,3237m; 248°24'36" e 9,098 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.864.881,9901m e E 388.038,8643m; 248°28'01" e 10,907 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.864.877,9867m e E 388.028,7185m; 250°49'06" e 23,376 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.864.870,3062m e E 388.006,6399m; 249°40'57" e 8,100 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.864.867,4935m e E 387.999,0435m; 249°33'06" e 8,264 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.864.864,6063m e E 387.991,2999m; 250°06'38" e 8,525 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.864.861,7061m e E 387.983,2836m; 250°07'36" e 16,703 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.864.856,0279m e E 387.967,5750m; 250°23'45" e 8,341 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.864.853,2294m e E 387.959,7177m; 249°49'27" e 8,542 m até o vértice 39, de

coordenadas N 7.864.850,2832m e E 387.951,6997m; 249°53'24" e 8,287 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.864.847,4337m e E 387.943,9175m; 251°10'47" e 8,254 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.864.844,7709m e E 387.936,1044m; 250°47'26" e 8,593 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.864.841,9434m e E 387.927,9895m; 250°25'07" e 24,835 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.864.833,6201m e E 387.904,5910m; 247°29'12" e 3,893 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.864.832,1294m e E 387.900,9944m; 359°18'48" e 32,475 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.864.864,6024m e E 387.900,6052m; 350°24'21" e 21,944 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.864.886,2392m e E 387.896,9479m; 355°20'39" e 28,060 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.864.914,2068m e E 387.894,6703m; 343°19'08" e 7,341 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.864.921,2392m e E 387.892,5630m; 351°22'58" e 19,711 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.864.940,7280m e E 387.889,6096m; 5°28'20" e 3,421 m até o vértice 50, de coordenadas N 7.864.944,1330m e E 387.889,9358m; 344°24'18" e 8,912 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.864.952,7166m e E 387.887,5400m; 56°24'20" e 24,856 m até o vértice 52, de coordenadas N 7.864.966,4699m e E 387.908,2446m; 60°02'25" e 18,478 m até o vértice 53, de coordenadas N 7.864.975,6974m e E 387.924,2531m; 56°20'56" e 24,798 m até o vértice 54, de coordenadas N 7.864.989,4388m e E 387.944,8956m; 44°59'04" e 35,705 m até o vértice 55, de
coordenadas N 7.865.014,6926m e E 387.970,1358m; 21°17'50" e 6,574 m até o vértice 56, de coordenadas N 7.865.020,8179m e E 387.972,5236m; 343°08'24" e 12,902 m até o vértice 57, de coordenadas N 7.865.033,1655m e E 387.968,7815m; 327°45'20" e 10,497 m até o vértice 58, de coordenadas N 7.865.042,0433m e E 387.963,1812m; 340°27'15" e 8,870 m até o vértice 59, de coordenadas N 7.865.050,4025m e E 387.960,2135m; 330°53'41" e 19,545 m até o vértice 60, de coordenadas N 7.865.067,4791m e E 387.950,7067m; 326°39'33" e 15,646 m até o vértice 61, de coordenadas N 7.865.080,5497m e E 387.942,1076m; 1°55'49" e 28,390 m até o vértice 62, de coordenadas N 7.865.108,9240m e E 387.943,0639m; 1°59'36" e 26,400 m até o vértice 63, de coordenadas N 7.865.135,3077m e E 387.943,9822m; 70°44'19" e 24,219 m até o vértice 64, de coordenadas N 7.865.143,2969m e E 387.966,8453m; 102°43'46" e 9,748 m até o vértice 65, de coordenadas N 7.865.141,1491m e E 387.976,3533m; 83°05'57" e 8,478 m até o vértice 66, de coordenadas N 7.865.142,1677m e E 387.984,7698m; 110°03'45" e 12,344 m até o vértice 67, de coordenadas N 7.865.137,9331m e E 387.996,3650m; 70°51'23" e 16,899 m até o vértice 68, de coordenadas N 7.865.143,4749m e E 388.012,3294m; 84°08'25" e 31,996 m até o vértice 69, de coordenadas N 7.865.146,7414m e E
388.044,1579m; 90°12'17" e 33,187 m até o vértice 70, de coordenadas N 7.865.146,6228m e E 388.077,3450m; 84°44'57" e 25,999 m até o vértice 71, de
coordenadas N 7.865.149,0022m e E 388.103,2353m; 89°38'12" e 26,767 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso - 23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art.2º Para efeito de parcelamento do solo, ainda que na modalidade de urbanização específica de interesse social a frente das casas poderá ser inferior a 12 m (doze metros), o empreendimento deverá ser aprovado pela Prefeitura Municipal de São Gotardo e sua implantação deverá atender a todas as exigências para a espécie, em observância das disposições legais aplicáveis.

Art. 3º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 23 de março de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:C22A2D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 59 DE 24 DE MARÇO DE 2023

"ACRESCE ALCUNHA ÀS DENOMINAÇÕES DAS VIAS PÚBLICAS NO LOTEAMENTO "ONOFRE RESENDE".

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI, do art.69 da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,

DECRETA:

Art.1º - Ficam assim acrescidas as alcunhas as vias públicas do Loteamento "Onofre Resende", nesta cidade:

Rua Arivelto Martins	Rua Arivelto Martins (Vete da Farmácia)
Rua Sebastião Donizete da Silva	Rua Sebastião Donizete da Silva (Zé Tão)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 24 de março de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:DEB6D4CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 60, DE 27 DE MARÇO DE 2023

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE ESTÁGIOS REMUNERADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica do Município de São Gotardo e Leis nº. 2.253/2017, 2268/2018 e 2276/2018:

RESOLVE:

Art.1º Ficam criadas as seguintes vagas de estágio remunerado na Prefeitura Municipal de São Gotardo:
I- 20 (vinte) vagas para a Secretaria Municipal de Educação a serem preenchidas por estudantes que estejam regularmente matriculados em ensino médio ou curso superior.
II–38 (trinta e oito) vagas para a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão a serem preenchidas por estudantes que estejam regularmente matriculados em ensino médio ou curso superior, os quais poderão exercer suas atividades em outras secretarias.

Art.2º Os estagiários matriculados em curso superior terão jornada de 30(trinta) horas semanais e os estagiários matriculados no ensino médio terão jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art.3º Os estagiários, matriculados em cursos superiores, receberão bolsa no valor de R$950,00(novecentos e cinquenta reais) e os estagiários matriculados no ensino médio receberão bolsa no valor de R$560,00(quinhentos e sessenta reais).

Art.4º Os estágios serão concedidos para períodos de seis meses ou de doze meses, podendo ser prorrogados por iguais períodos, até o limite máximo de vinte e quatro meses.

Art.5º A comprovação de matrícula é requisito essencial para assinatura de contrato de estágio.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto 60/2018.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 27 de março de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:2A3F7A3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - REAJUSTE DE PREÇO COTADO, PROC. LIC nº. 038/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 015/2022 - CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG,** CNPJ sob o nº16.928.483/0001-29, DETENTORA: **LIDER PNEUS - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 00.464.331/0001-82. OBJETO:Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens nº23, 24, 26, 27, 40, 46 e 56, que serão abertos para ampla competitividade**, para o **Fornecimento de Pneus, câmaras de ar, protetores novos, recapagens, válvula, serviços de vulcanização e outros,** para atender a frota de veículos do município de São João da Ponte - MG, conforme detalhado no Termo de Referência e atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, juntamente com o Departamento Municipal de Transporte.Fica repactuado o preço registrado para o item Pneu 275/80 ARO 22,5 (item 40) para o valor: **R$ 2.452,45 (Dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme art. 65, inc. II, "d", da Lei Federal 8.666/93.Permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 23 de Março de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:9EAFB7E9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG, torna público o **INTERESSE DE ADERIR** à Ata de Registro de Preços nº 160/2023, Processo Licitatório nº 045/2023; Pregão Eletrônico SRP nº 040/2023, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP**, que tem como objeto originário o Registro de preços para futura e eventual aquisição de ônibus rural escolar, dos tipos ORE 1, ORE 2 e ORE 3, padrão FNDE, para o transporte de estudantes da rede pública de ensino no âmbito dos municípios consorciados. Sendo assim, o Município de São João da Ponte – MG em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação deseja aderir a **06 (seis) veículos Ônibus Rural Escolar do tipo ORE 2, com capacidade de 44 lugares, padrão FNDE**, para o transporte escolar de estudantes da rede pública de ensino municipal, através de procedimentos de carona à Ata de Registro de Preços nº 160/2023 do **ICISMEP,** conforme segue:

Fornecedor: **DEVA VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 23.762.552/0003-02**
Item: **02 –** Quantidade: **06 (seis)**
Descrição: **Veículos Ônibus Rural Escolar do tipo ORE 2, com capacidade de 44 lugares, padrão FNDE**
Valor Unitário: **R$ 567.000,00** (Quinhentos e sessenta e sete mil reais)
Valor Global estimado: **R$ 3.402.000,00** (Três milhões e quatrocentos e dois mil reais).

São João da Ponte – MG, 27 de março de 2023.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº: 037, de 08.02.2023

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:F2925492

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira à empresa:

Granada Comércio de Tubos e Conexões Eireli – CNPJ: 21.420.571/0001-55
Valor total de R$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais)

Kanaflex Indústria e Comércio de Plásticos Ltda – CNPJ: 26.092.860/0001-96
Valor total de R$ 46.999,80 (quarenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

Oscar Comércio e Distribuição de Produtos Ltda – CNPJ: 33.311.473/0001-69
Valor total de R$ 698.999,70 (seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos)

Tubos Tigre - ADS do Brasil Limitada. – CNPJ: 11.069.316/0001-56
Valor total de R$ 367.600,00 (trezentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais)

E homologa o **Processo Licitatório nº 020/2023**, **Pregão Eletrônico nº 011/2023**, que tem como objeto: o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tubos PEAD.

Hemerson Jader Cunha, São Lourenço/MG, 27/03/2023.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:023AABA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 008/2023 - HORTIFRUTIGRANJEIROS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial N.º 008/2023, Processo: 69/2023, Registro de Preços n.º 005/2023 - Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA ESCOLHA MAIS VANTAJOSA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE REFEIÇÕES DOS ALUNOS DA REDE**

MUNICIPAL DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, À CANTINA DO PÁTIO MUNICIPAL PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO, À SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, PARA ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS E COLABORADORES, DESTINADOS TAMBÉM ÀS SECRETARIAS DE ESPORTE E À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA O ATENDIMENTO DE GRUPOS FAMILIARES; E DESTINADOS ÀS REFEIÇÕES DOS PACIENTES EM TRATAMENTO NOS CAPS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM ENTREGA PARCELADA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.” Vigência: 24 de março de 2023 à 23 de março de 2024. Contratado**: Lazaro Benedito Lourenço e Cia Ltda e Ideal Alimentos Eireli.** Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:76A40728

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato - Dispensa de Licitação Artigo 24, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93- Processo: 0174/2023 – Contrato nº 036/2023. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de solução de tecnologia, pelo período de 03 meses, destinada a estruturação do sistema de Ouvidoria Municipal, integrando a Assessoria de Controle Interno, no período de 23/03/2023 a 23/06/2023, nos termos do art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93. Contratada: WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI. Valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

27/03/2023

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:B839C517

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
DISPENSA

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 039/2023, Dispensa n° 014/2023, tendo como objeto a Contratação de Empresa para elaboração de PPP’S sem LTCAT e implantação de gestão dos eventos SST para cumprir as determinações da portaria 8373/2014. MÉRITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 14.117.450/0001-73.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:4F40E48A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
DISPENSA

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 040/2023, Dispensa n° 015/2023, tendo como objeto a Contratação da Empresa para manutenção do poço artesiano tubular profundo no bairro da Batinga do município de São Tomé das Letras. POTENCIAL REPRESENTAÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ: 41.078.651/0001-81

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:6664FA9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
DISPENSA

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 041/2023, Dispensa n° 016/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação do serviço de elaboração do ICMS Ecológico, destinado ao Departamento de Meio Ambiente e Mineração da cidade de São Tomé das Letras/MG. VINICIUS GUEDES MARQUES 09248652611, CNPJ: 36.754.045/0001-07.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:62019024

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
AVISO DE LICITAÇAO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

A Câmara Municipal de Sem-Peixe/MG comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de divulgação pública por editora de jornal destinada à veiculação de atos oficiais, administrativos e informativos e demais matérias de interesse público da Câmara Municipal, com circulação em âmbito municipal.

DATA DA SESSÃO: 07 de abril de 2023 às 08h30min, podendo ser interrompido no horário de almoço às 11:00h e retornando às 13:00h.
LOCAL: Sala da Comissão de Licitações, na sede da Câmara Municipal. Praça São Sebastião nº 440, Sem-Peixe/MG.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser adquiridos no endereço acima mencionado das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do e-mail: *licitacaocamarasp2016@yahoo.com.br*.

Sem-Peixe, 27 de março de 2023.

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:921064B1

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRC 044/2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEM PEIXE resolve adjudicar o objeto e homologar o processo conduzido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada a proposta vencedora do Processo n°044/2023, Dispensa 027/2023; prestação de serviço de Odontopediatria conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação e autoriza a formalização da contratação direta nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde da LORENA ANDRADE DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 098.754.976-65, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, nº 359 - Esplanada, Ponte Nova - Minas Gerais, CEP: 35.430-077, que apresentou proposta no valor total R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Sem Peixe, 03 de março de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 044/2023, Dispensa Nº 027/2023, Contrato: 034/2023. Objeto prestação de serviço de Odontopediatria para atender a demanda do Departamento Municipal de Saúde especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde. Contratado LORENA ANDRADE DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 098.754.976-65, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, nº 359 - Esplanada, Ponte Nova - Minas Gerais, CEP: 35.430-077.

Sem Peixe, 06 de março de 2023

Publicado por:
Rosangela de Fatima Lopes
Código Identificador:13BBCF46

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRC 046/2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SEM PEIXE resolve adjudicar o objeto e homologar o processo conduzido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada a proposta vencedora do Processo n°046/2023, Dispensa 029/2023; Treinamento de Primeiro Socorros (APH) conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação e autoriza a formalização da contratação direta nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração da empresa 26.594.151 RICARDO LUCIO NASCIMENTO NARDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 26.594.151/0001-09, que tem sede na Rua Francisca Rola Mendes, nº 40 – Nossa Senhora Conceição, Rio Piracicaba - Minas Gerais, CEP: 35.940-000, que apresentou proposta no valor total R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)

Sem Peixe, 07 de março de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 046/2023, Dispensa Nº 029/2023, Contrato: 041/2023. Objeto: Treinamento de Primeiro Socorros (APH) conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado: 26.594.151 RICARDO LUCIO NASCIMENTO NARDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 26.594.151/0001-09, que tem sede na Rua Francisca Rola Mendes, nº 40 – Nossa Senhora Conceição, Rio Piracicaba - Minas Gerais, CEP: 35.940-000

Sem Peixe, 09 de março 2023

Publicado por:
Rosangela de Fatima Lopes
Código Identificador:DB144C02

DIVISÃO DE COMPRAS
DIVISÃO DE COMPRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE DECRETO Nº 26 DE 24 DE MARÇO DE 2023

Decreto n°026 de 24 de Março de 2023.

Regulamenta aplicação da ultratividade da Lei n° 8.666/1993 e Lei n° 10.520/2002 para fins de aplicação do art. 190 e 191 da Lei n° 14.133/2021 no âmbito da Administração Direta do Município de Sem Peixe e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a redação do PARECER n.º 00006/2022 expedido pela Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos – CNLCA do Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos da Consultoria Geral União da Advocacia-Geral da União /CNLCA/CGU/AGU;

Considerando o teor da análise técnica contida nos autos TC 000.586/2023-4 expedido pela Unidade de Auditoria Especializada em Controle da Secretaria Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas da União;

Considerando a aplicação paradigmática do acórdão n° 2.279/20191 do TCU no sentido de que a expressão "opção por licitar ou contratar", constante do período de convivência normativa (art. 191 da Lei n° 14.133/2021) deve ser compreendida sob a ótica do estabelecimento, na fase preparatória do certame, de opção expressa pela aplicação do regime licitatório anterior ou pela novel lei e da adoção de marco temporal específico de aferição do regime jurídico considerando a publicação do edital ou do ato de formalização à contratação direta;

Considerando o disposto no art. 20, *caput* e parágrafo único da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDBB), Decreto-Lei 4.657/1942, alterada pela Lei 13.655/2018.

Considerando os fundamentos do Acórdão TCU n° 570/2023; DECRETA:
Art. 1° A expressão "opção por licitar ou contratar" constante do art. 191 da Lei n° 14.133/2021, para fins de definição do ato jurídico estabelecido como referência
para aplicação da ultratividade da lei n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, deverá observar as seguintes premissas:
– Formalização da autoridade competente, ainda na fase preparatória, que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior, qual seja, a Lei nº 8.666/93 e/ou Lei nº 10.520/2002 ou pelo regime licitatório novo constante da Lei n°14.133/2021;
– Os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a "opção por licitar ou contratar" pelo regime antigo (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011) até a data de 31/3/2023 poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023, observadas as seguintes premissas:
A Ata de Registro de Preços gerada pela respectiva licitação continuará válida durante toda a sua vigência, observado o prazo máximo de 12 meses, sendo possível firmar as contratações decorrentes desta ARP, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/93 e/ou da Lei nº 10.520/2002;
O edital de credenciamento publicado antes ou no período de convivência normativa (art. 191 da Lei n° 14.133/2021) continuará válido durante toda a vigência do objeto do credenciamento, até a data limite de 31 de dezembro de 2023, sendo possível firmar:
Contratações decorrentes deste credenciamento, mesmo após a revogação da Lei n° 8.666/1993;
Aceitação de novos credenciados mediante expedição de termo de credenciamento e/ou contratação vinculado ao objeto do edital de credenciamento, mesmo após a revogação da Lei n° 8.666/1993.
O edital de licitação, em quaisquer das modalidades previstas na lei n° 8.666/93 e/ou lei n°10.520/2002, publicado no período de convivência normativa (art. 191 da Lei n° 14.133/2021) continuará válido e observará o regime legal anterior, mesmo após a sua revogação;
A contratação direta, publicada no período de convivência normativa (art. 191 da Lei n° 14.133/2021) continuará válida e observará o regime legal anterior, mesmo após a sua revogação.
– Em razão da ultratividade de aplicação do regime contratual da Lei n° 8.666/1993 estabelecido pelo art. 190 da Lei n° 14.133/2021, os contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da Lei n° 14.133/2021) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da Lei n° 14.133/2021):

Observarão as regras de alteração dos contratos administrativos previstas nesta legislação anterior, mesmo após a sua revogação, poderão ser aplicadas no respectivo contrato durante toda a sua vigência;

Terão seu regime de vigência definido pela Lei nº 8.666/93, aplicando-se ao prazo de vigência ordinariamente definido, e também suas prorrogações, em sentido estrito ou em sentido amplo (renovação).
Parágrafo único. A expressão "opção por licitar ou contratar", para fins de aplicação do disposto neste artigo, contempla a manifestação pela autoridade competente que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011), ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado.
Art. 2° Integram este Decreto, na forma de anexo, como se nele estivessem transcritos:
– Anexo I contendo o parecer n.º 06/2022 expedido pela Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos – CNLCA do Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos da Consultoria Geral União da Advocacia-Geral da União /CNLCA/CGU/AGU;
– Anexo II contendo análise técnica contida nos autos TC 000.586/2023- 4 expedido pela Unidade de Auditoria Especializada em Controle da Secretaria Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas da União;
– Anexo III contendo o Acórdão n° 507/2023/TCU.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sem Peixe, 24 de março de 2023.

EDER ELOÍ ALVES PENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:DB28343F

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE –Pregão Presencial nº 009/2023. Registro de Preço nº 008/2023. Extrato da Ata Registro de Preço. Objeto: contratação de prestação de serviço de assessoramento técnico e consultivo ao Departamento Municipal de Educação. Empresa Vencedora: LUIZ ANTONIO RODRIGUES FONTES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME, CNPJ/MF 03.252.971/0001-17, pelo valor do lote 01 item 01 valor total de R$ 73.920,00 (setenta e três mil novecentos e vinte reais), item 02 pelo valor total de R$ 115.344,00 (cento e quinze mil trezentos e quarenta e quatro reais), lote 02 item 01 pelo valor total de R$ 73.920,00 (setenta e três mil novecentos e vinte reais) e item 02 pelo valor total de R$ 115.344,00 (cento e quinze mil trezentos e quarenta e quatro reais).

Sem Peixe, 27 de março de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:5378EA98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 058/2023
Processo nº. 073/2023
Dispensa nº. 033/2023
Fundamento: Artigo 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO POÇO ARTESIANO DO BAIRRO NOVO HORIZONTE.

Contratante:Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratada: MARIA DA PENHA DE ALMEIDA-ME – CNPJ nº 28.821.226/0001-72.
Representante Legal: Maria Da Penha De Almeida – Empresária Individual.

Valor Global do Contrato: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Assinatura: 21 de março de 2023.
Vigência:21/03/2023 a 20/05/2023.

Senador Cortes - MG, 21 de março de 2023.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:E12D7B95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 057/2023
Processo nº. 073/2023
Dispensa nº. 032/2023
Fundamento: Artigo 24, II, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE EVENTOS, AMBIENTAÇÃO, DECORAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, ENGLOBANDO PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E APOIO LOGÍSTICO.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: CHRISTIANE DO COUTO MELO - CPF nº 536.824.406-15.
Representante Legal: Christiane Do Couto Melo.

Valor do Contrato: R$ 10.625,00 (Dez mil seiscentos e vinte cinco reais).

Assinatura: 21 de março de 2023.
Vigência:21/03/2023 a 20/03/2024.

Senador Cortes – MG, 21 de março de 2023.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:4D72C76C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 048/2023
Processo nº. 065/2023
Dispensa nº. 027/2023
Fundamento: Artigo 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, PARA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO ZONA DA MATA DE MOTOCROSS SENADOR CORTES.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratada: FABRICIO FERNANDO DO CARMO - MEI - CNPJ nº. 11573767/0001-26.
Representante Legal: Fabricio Fernando Do Carmo – Empresário Individual.

Valor Global do Contrato: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Assinatura: 10 de março de 2023.
Vigência:10/03/2023 a 30/06/2023.

Senador Cortes - MG, 10 de março de 2023.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:0BC25EA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao **Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/2021**, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 049/2023
Processo nº. 066/2023
Dispensa nº. 028/2023
Fundamento: Artigo 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORIENTAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO NO ACOMPANHAMENTO E COLETA DE DADOS, ANÁLISE E INFORMAÇÕES RECEBIDAS E APURAÇÃO DO VAF (VALOR ADICIONAL FISCAL) DO MUNICÍPIO, VISANDO A DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO REPASSE DE ICMS.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratada: INSPECT SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA – ME. CNPJ nº. 29.416.847/0001-33.
Representante Legal: Marcelo Pereira da Silva – Empresário.

Valor Global do Contrato: R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais).

Assinatura: 10 de março de 2023.
Vigência:10/03/2023 a 09/03/2024.

Senador Cortes - MG, 10 de março de 2023.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:60C19843

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao **Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/2021**, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 051/2023
Processo nº. 069/2023
Dispensa nº. 030/2023
Fundamento: Artigo 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BRIGADISTAS, PARA ATENDER NO PERÍODO DAS FESTIVIDADES DO 39º CONCURSO LEITEIRO E EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratada: DEFENSE E BRIGADA PROFISSIONAL E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 38.046.071/0001-06.
Representante Legal: Victor Cunha de Andrade.

Valor Global do Contrato: R$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais).

Assinatura: 14 de março de 2023.
Vigência:14/03/2023 a 30/06/2023.

Senador Cortes - MG, 14 de março de 2023.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:18D10C4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao **Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/2021**, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 050/2023
Processo nº. 068/2023
Dispensa nº. 029/2023
Fundamento: Artigo 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito.

Contratada: MINAS MED HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº. 44.875.316/0001-00.
Representante Legal: Wilson Neves Dias - Representante Legal.

Valor Global do Contrato: R$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais).

Assinatura: 14 de março de 2023.
Vigência:14/03/2023 a 13/03/2024.

Senador Cortes - MG, 14 de março de 2023.

JUSSARA CARVALHO FIRMINO
Presidente da CPL

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:09FDB00B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
ERRATA - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 072/2023 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 021/2023

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 072/2023.

ERRATA - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 072/2023 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 021/2023
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 072/2023, Pregão Presencial (SRP) nº 021/2023. Tipo menor preço por item, cujo objeto é a **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM VEÍCULO DE ALUGUEL (TÁXI), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** A abertura dos envelopes será no **dia 05/04/2023, às 10:00hs**. **ONDE SE LÊ:** EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. **LEIA-SE:** EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 27 de março de 2023.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:4BA80AD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO OCORRIDA, NESTE DIÁRIO, EM 27 DE MARÇO DE 2023. TRATA-SE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM EVENTOS (SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO), CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG.
ONDE SE LÊ:
Abertura: 05/04/2023 às 15:00 horas.
LEIA-SE:
Abertura: 11/04/2023 às 15:00 horas.
MAIORES INFORMAÇÕES SERÃO PRESTADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 08:00 AS 12:00 E DE 13:00 AS 17:00 EM SUA SEDE, AVENIDA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS, Nº 128, CENTRO – SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG OU PELO TEL.: (0XX38) 3525-1213 OU E-MAIL: licitacaopmsmg@gmail.com

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:68C4B87E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

O Município de Senador Modestino Gonçalves torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n° 004/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FISIOTERAPIA, ATENDENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES. Data de Abertura: 12/04/2023 às 09:00 horas. O Edital de licitação se encontra disponível no site www.licitardigital.com.br. Demais informações: Avenida Nossa Senhora das Mercês, n° 128, Centro, Senador Modestino Gonçalves/MG, ou pelo tel.: (38)3525-1213 ou e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:DE8579CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

O Município de Senador Modestino Gonçalves torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 016/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E VASILHAMES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG. Data de Abertura: 13/04/2023 às 09:00 horas. Demais informações: Avenida Nossa Senhora das Mercês, n° 128, Centro, Senador Modestino Gonçalves/MG, ou pelo tel.: (38) 3525-1213 ou e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:F288B0C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL 019/2023 PP 008/2023

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 019/2023 – PP n.º 008/2023. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS NAS CIDADES DE SERRA AZUL, GUANHÃES E DIAMANTINA, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL**. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita os vencedores:
VENCEDOR: SUELI BISPO DA CRUZ PIRES**,** inscrita no CNPJ sob o nº 48.407.425/0001-61, DO VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.**

VENCEDOR: JOSE FLORENCIO RIBEIRO - ME**,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.921.665/0001-42, DO VALOR: R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

VENCEDOR: ELISON SOUZA CHAVES**,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.370048/0001-80, DO VALOR: **R$** R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Serra Azul de Minas/MG 24 de março de 2023.

CASSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Pregoeira Municipal

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:40108477

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 019/2023 PP 008/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 DATA: 24DE MARÇO DE 2023.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS NAS CIDADES DE SERRA AZUL, GUANHÃES E DIAMANTINA, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL**.

CONTRATADA: SUELI BISPO DA CRUZ PIRES**,** inscrita no CNPJ sob o nº 48.407.425/0001-61, DO VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).N° Ata: 017/2023

CONTRATADA: JOSE FLORENCIO RIBEIRO - ME**,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.921.665/0001-42, DO VALOR: R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).N° Ata: 018/2023

CONTRATADA: ELISON SOUZA CHAVES**,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.370048/0001-80, DO VALOR: **R$** R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). N° Ata: 019/2023

Serra Azul de Minas/MG 24 de março de 2023.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:2B55676B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL 020/2023 PP 009/2023

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 020/2023 – PP n.º 009/2023. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO MUNICIPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita os vencedores:
VENCEDOR: **JOAO PAULO II DE SOUZA E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **02.522.711/0001-51**, DO VALOR: **R$ 43.959,00 (quarenta e três mil e novecentos e cinquenta e nove reais).**

Serra Azul de Minas/MG 24 de março de 2023.

CASSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Pregoeira Municipal

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:08321522

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 020/2023 PP 009/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 DATA: 24 DE MARÇO DE 2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO MUNICIPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG.

CONTRATADA: **JOAO PAULO II DE SOUZA E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **02.522.711/0001-51**, DO VALOR: **R$ 43.959,00 (quarenta e três mil e novecentos e cinquenta e nove reais).**N° Ata: 020/2023

Serra Azul de Minas/MG 24 de março de 2023.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:F0118AD1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL 021/2023 PP 010/2023

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 021/2023 – PP n.º 010/2023. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS BÁSICOS COM PREPARO SIMPLES DO CORPO, ORNAMENTAÇÕES, TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG**. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita os vencedores:
VENCEDOR: **ASSISTENCIAL NOVA ESPERANÇA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **04.004.227/0001-66**, DO VALOR: **R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).**

Serra Azul de Minas/MG 27 de março de 2023.

CASSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Pregoeira Municipal

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:67E14ADB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 021/2023 PP 010/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 DATA: 27 DE MARÇO DE 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO MUNICIPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG.

CONTRATADA: **ASSISTENCIAL NOVA ESPERANÇA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **04.004.227/0001-66**, DO VALOR: **R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).**N° Ata: 021/2023

Serra Azul de Minas/MG 27 de março de 2023.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:901317B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O FRACASSO DO PROCESSO 050/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023

Objeto: fornecimento de materiais de limpeza automotiva, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte. RESULTADO: pregão fracassado. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacao@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:1255B506

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 100/2023 – PROCESSO 013/2023, TOMADA DE PREÇO 001/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de construção de ponte sobre o córrego no distrito de São Gonçalo do Rio das Pedras. **Contratada:** Ribeiro e Anjos Empreendimentos e Engenharia Ltda - CNPJ: 21.763.372/0001-40. **Valor Contratual**: R$ 338.783,03 (*Trezentos e trinta e oito mil e setecentos e oitenta e três reais e três centavos*). **Vigência:** 01 de Março de 2023 até 31 de Dezembro de 2023.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:CE1BE39E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 058/2023, TOMADA DE PREÇOS 004/2023

Objeto: contratação de empresa para execução de obra de Drenagem Pavimentação e Revitalização da Praça Pedro Lessa e Drenagem da Rua Barão de Diamantina. Entrega dos envelopes e credenciamento: Local: Setor de Compras e Licitações, Município de Serro/MG. Data limite: 13/04/2023. Horário limite: ATÉ às 10h00m. Abertura dos envelopes: Data: 13/04/2023, Horário: 10h30m. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

ELIANE DOS SANTOS FRANÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane dos Santos França
Código Identificador:4136CCE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - O Município de Tapira, nos termos do Art. 75, II, c/c §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que está visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO, PARA COBERTURA DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO TOTAL DO VEÍCULO VAN/UTILITÁRIO BEE DAILY MINIBUS 50-170 TURISMO (DIE) (E5), MARCA IVECO, ANO/FAB – 2022/2023, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG**, por Dispensa de Licitação e que possui interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados.
As propostas adicionais poderão ser enviadas no e-mail: licitacao@tapira.mg.gov.br ou entregues pessoalmente no Setor de Licitações no prazo de 3 (três) dias úteis a contar a publicação deste aviso, ou seja, **até às 17h00 do dia 29/03/2023**. Será selecionada a proposta mais vantajosa. Maiores informações e o detalhamento do objeto poderão ser obtidos diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Cristino Ribeiro de Rezende, nº 32, Centro, Tapira-MG, CEP: 38185-000, pelo Fone/Fax: (34) 3633-1407, ou no e-mail: licitacao@tapira.mg.gov.br.

Tapira, 27 de Março de 2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:C68F8BC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - O Município de Tapira, nos termos do Art. 75, II, c/c §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que está visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS DE POLICABORNATO DE 6MM, CONFORME AS MEDIDAS 7,20 X 2,00 E 6,80 X 4,08, PARA COBERTURA DO HALL DE ENTRADA DA CRECHE MUNICIPAL MARÍLIA ASSUNÇÃO FERNANDES**, por Dispensa de Licitação e que possui interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados.
As propostas adicionais poderão ser enviadas no e-mail: licitacao@tapira.mg.gov.br ou entregues pessoalmente no Setor de Licitações no prazo de 3 (três) dias úteis a contar a publicação deste aviso, ou seja, **até às 17h00 do dia 29/03/2023**. Será selecionada a proposta mais vantajosa. Maiores informações e o detalhamento do objeto poderão ser obtidos diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Cristino Ribeiro de Rezende, nº 32, Centro, Tapira-MG, CEP: 38185-000, pelo Fone/Fax: (34) 3633-1407, ou no e-mail: licitacao@tapira.mg.gov.br.

Tapira, 27 de Março de 2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:4FA9E153

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 35/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 05.005/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 35/2023
Inexigibilidade nº 05.005/2023
Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão de Licitação, referente ao processo em epígrafe. Autorizo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NAS ÁREAS DE DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITO URBANÍSTICO, DIREITO AMBIENTAL, BEM COMO NA ELABORAÇÃO DE PARECERES E NO AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE LEIS, BEM COMO SUA REVISÃO, A FIM DE COMPATIBILIZAR AS NORMAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG a ser realizado através da pessoa jurídica **PRISCILA RAMOS NETTO VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** pelo valor global de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

Tapira/MG, 27 de março de 2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:39954605

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 26/2023 – PROCESSO 35/2023 – INEXIGIBILIDADE 05.005/2023

EXTRATO DE CONTRATO 26/2023 – Processo 35/2023 – Inexigibilidade 05.005/2023. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E PRISCILA RAMOS NETTO VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA destinado a **PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NAS ÁREAS DE DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITO URBANÍSTICO, DIREITO AMBIENTAL, BEM COMO NA ELABORAÇÃO DE PARECERES E NO AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE LEIS, BEM COMO SUA REVISÃO, A FIM DE COMPATIBILIZAR AS NORMAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG** podendo ser prorrogado por interesse da administração. VALOR TOTAL R$ 45.000. PRAZO até 01/07/2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal
27/03/2023

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:88B4D584

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Teixeiras torna público o aviso de licitação do Processo n.º 023/2023, Tomada de Preço n.º 001/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, EM ATENDIMENTO AOS CONTRATOS DE REPASSE N° 921819/2021/MDR/CAIXA E N° 918526/2021/MDR/CAIXA**. conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Data da sessão pública: 14/04/2023, às 09:00h, horário de Brasília - DF. O Edital na integra poderá ser obtido no site www.teixeiras.mg.gov.br.

Teixeiras/MG, 24/03/2023.

ELIANE APARECIDA MEDINA -

CPL.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:8E8F12C6

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS torna público a retificação do aviso de licitação do Processo n.º 022/2023, Pregão Presencial n.º 008/2023, Registro de Preço n.º 009/2023, **objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AREIA, BLOQUETE SEXTAVADO, BRITA, CASCALHO, FUNDO DE PEDREIRA, GUIA MEIO FIO, PEDRA POLIÉDRICA, PISO INTERTRAVADO E PÓ DE PEDRA PARA ATENDER À SECRETARIA DE OBRAS DESTE MUNICÍPIO, "RETIFICAÇÃO DE UNIDADE DOS ITENS 03 E 04 DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO "TERMO DE REFERÊNCIA" E NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO"**. Entrega dia 12/04/2023 até as 14:00 horas. O edital retificado encontra-se no site www.teixeiras.mg.gov.br.

Teixeiras/MG, 27/03/2023.

ELIANE APARECIDA MEDINA -
Pregoeira.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:0F001F1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

CORREGEDORIA
RELATÓRIO FINAL 2ª INSTÂNCIA PAD 003

RELATÓRIO FINAL

Ref. Processo nº. **003/2022**.

Ao: Senhor Corregedor Municipal, Manoel Medeiros Teodoro.

Da: Comissão Revisora de Processo Administrativo e Sindicância de 2ª instância no âmbito do Município– Decreto nº. 8.237, de 12 de Julho de 2021.

Senhor Corregedor Municipal,

A **Comissão Revisora de Processo Administrativo e Sindicância de 2ª Instância no âmbito do Município de Teófilo Otoni** – Decreto nº. 8.237, de 12 de Julho de 2021, para ***CONCLUIR*** os fatos relacionados no Processo nº. **003/2022**, oriundo da Comunicação Interna trazida à Corregedoria desta Prefeitura – CI – 029/2022 (fl. 008), acostada à Denuncia levada a termo (fl. 009), bom como vasto processo instrutório, vem apresentar a Vossa Excelência, o Relatório Conclusivo de seus trabalhos.

1 - <u>DOs fatos.</u>

Do que foi possível a esta **Comissão Revisora** apurar, verifica-se:

I) Das Notificações Prévias os Servidores inquiridos, para apuração de possíveis infrações disciplinares de ***"infringência dos incisos I, II, III, IX e XI do artigo 22; incisos IX, do artigo 23 e incisos V e XIII do artigo 38, todos da Lei Municipal 6.209/11, por supostamente terem assediado/importunado o colega de trabalho, o Dr. Paasche Pereira, tentando impedi-lo e atrapalhando-o de atender pacientes, usando palavras desrespeitosas e de ameaças, estando sujeitos Vossas Senhorias à aplicação da penalidade de Advertência, Suspensão ou Demissão conforme inciso I, II e III do artigo 33 e art. 38, todos da Lei Municipal 6.209/11"***.

2 - <u>Defesa PRÉVIA do indiciado.</u>

II) Em ato continuo a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar através de seu Presidente, encaminhou Notificações Prévias aos Servidores inquiridos, onde estes deram ciente de recebimento em 08/06/2022 (fl.011 e 013). Em 08/06/2022 foi expedido Oficio nº 011/CPAD/2022 Presidente do Sindicato dos Servidores Municipais (fl.014), onde aquele sindicato registou o ciente em 10/06/2022, para que apresente a defesa previa e o acompanhamento do feito, respectivamente, bem como em 09/06/2022, foi expedido Oficio nº 012/CPAD/2022 ao Diretor Administrativo do Hospital Municipal Raimundo Gobira – HMRG (fl.012), recebido e dado ciente em 09/06/2022.

III) Os Servidores apresentaram em seu favor **esclarecimentos e defesa prévia**, refutando os dispositivos de tipificação utilizados pelo presidente da comissão processante, pois não se referem os fatos alegado ter sido praticados pelos médicos indiciados, já que a denuncia relata fatos diversos aqueles taxados nos dispositivos da Legislação municipal – Lei nº 6.209/2011. Preliminarmente, afirma, que diferentemente do foi apurado e prelecionado a Notificação Previa da lavra do presidente da comissão processante, não restou caracterizado infrações disciplinares por violação aos artigos dispostos na supramencionada Lei, pugnando pelo arquivamento das Notificações. No mérito, alega a denunciação não passou de simples "manifestação/dialogo" entre os profissionais denunciados e o profissional denunciante. Não houve quaisquer violações dos princípios estabelecidos na legislação pátria e de forma especial nada que pudesse configurar ofensa ao Código de Ética Médica. Ambos os denunciados falam sempre com tons de vozes altas em suas conversas e diálogos e em quaisquer circunstancias. Alega, que não há nexo causal entre a denuncia e os fatos narrados na Portaria 006 de 07 de Junho de 2022 e na Notificação Prévia firmada pelo presidente da comissão processante, afirmando ainda que inexiste na denuncia formulada qualquer comprovação de dano ao bom nome do denunciante. Ainda em defesa previa fez os requerimentos, preliminarmente, seja arquivada Notificação Prévia, pois em desobediência ao principio da adstrição ou congruência, e no mérito pedido o arquivamento por falta de pressupostos fáticos relevantes e jurídicos ou de violação dos princípios capazes de dar sustentação a Notificação Prévia.

3 - <u>Responsabilidades</u>.

IV) *O Sr.* ***<u>MARCELO ARUEIRA DE SIQUEIRA</u>****, à época dos fatos, servidor público municipal, contratado no cargo de Médico Ortopedista, Matrícula nº. 12.144-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, atualmente prestando serviço no Hospital Municipal Raimundo Gobira, e o Sr.* ***<u>DIONIR MARCOS SILVA DE SIQUEIRA</u>****, servidor público municipal, efetivo no cargo de Médico, Matrícula nº. 10.510-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, atualmente prestando serviço no Hospital Municipal Raimundo Gobira ficam indiciados por* ***"infringência dos incisos II, III, IX e XI do artigo 22; inciso XIII do art. 38, todos da Lei Municipal 6.209/11****; c/c art.42, da Lei de Contravenção Penal – LCP, estando os servidores* ***<u>MARCELO ARUEIRA DE SIQUEIRA e DIONIR MARCOS SILVA DE SIQUEIRA, sujeitos à aplicação da penalidade de</u> , Suspensão ou Demissão conforme inciso II do artigo 33 e art. 38, todos da Lei Municipal 6.209/11"****.*

V) Em sua Defesa Final, os representantes dos servidores indiciados, em tese, não conseguiram demonstrar através de provas formais, e mesmo testemunhal que não houve as infringências apontadas no indiciamento, em razão das condutas praticadas pelos servidores, ou seja, não conseguiram desqualificar a denuncia ora tipificadas como irregulares para os servidores públicos, especialmente das faltas disciplinares das quais foram acusados.

VI) Os fatos narrados no Relatório Final emitido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em tese coadunam com o acervo comprobatório de prova testemunhal, razão disso, o Parecer Conclusivo acatou as assertivas do Relatório Final, senão vejamos a Ementa;

"Levando em consideração suas fichas funcionais sem qualquer antecedente que desabone suas condutas, aplico-lhe a PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA conforme o inciso I, do artigo 33 da Lei Municipal 6.209/11."

VII) Devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 28 de Setembro de 2022 – Anexo XIV / Nº 3358, 2ª, 1ª e 2ª coluna ***"fl. 126/126v"***. E tendo sido Notificados todos os interessados, conforme ***fl. 127- fl. 129/130 – fl. 132/133 e fl. 134***.

4- <u>SÍNTESE DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.</u>

VIII) Foi reaberto os autos do presente PAD, para Comissão Revisora em 03 de Novembro de 2021, sendo tempestiva, considerando a previsão legal da Lei Municipal 6.209/2011, no seu art. 80, que assim prevê:

Art. 80. O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, ***quando sobrevierem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada****.*

IX) Relatou em seu pedido de Revisão: ***"O recorrente fundamentou seu recurso no art. 13 da Lei Municipal nº 6.209/2011. Vejamos:***

Art. 13. Caberá recurso:
Do indeferimento do pedido de reconsideração;
II. Das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos

X) A principio é o nosso entendimento que o fundamento legal recursal não coaduna com a descrição processual administrativa que se encontra nos autos do PAD, primeiro, não há nos autos pedido de reconsideração, por conseqüência não houve indeferimento, segundo, não há nos autos recursos sucessivamente interpostos, por conseqüência, a fundamentação recursal no art. 13 é infundada.

XI) Contudo, é de praxe, ainda que a fundamentação recursal tenha sido equivocada, importante essa Comissão Revisora inferir na questão meritória do presente PAD, com base fundamentalmente nas provas no depoimento pessoal do Denunciante e das testemunhas por este arroladas. Vejamos:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Depoimento Pessoal do Denunciante: ***"Não houve agressão física e nem tentativa de agressão, que não conversa no dia-a-dia com Dr. Dionir, mas que no dia dos fatos Dr. Dionir utilizou tom alto e intimidatório" (fl. 44/44v)****.*

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Depoimento testemunhal arrolado pelo denunciante – Anderson Rodrigues da Silva: ***"Dionir e Marcelo estavam em período de greve; [...] estavam exaltados e falavam em tom alto e agressivo, dizendo ao Doutor Paashe que estavam "furando o movimento de greve", descumprindo o combinado;" Que não houve palavras de baixo calão [...] não houve agressão física e nem tentativa de agressão física [...] houve apenas ameaças verbais [...] "Você vai sofrer as conseqüências do que está fazendo"[...]Que o tom de voz dos Doutores Dionir e Marcelo é mais alto, e o doutor Dionir tem voz mais grave, mas naquele dia aumentou mais do que era normal" (fl. 45/45v – 46/46v).***

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Depoimento testemunhal arrolado pelo denunciante – Claudilene Bento Caminhas: ***"Que as ânimos estavam acirrados por parte dos doutores Dionir e Marcelo; Que o Dr. Paashe permaneceu tranqüilo e os /doutores Dionir e Marcelo gritavam" (fl. 47/47v e 48).***
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Depoimento testemunhal arrolado pelo denunciante – Edmar Figueiredo Ruas: ***"Que houve apenas acirramento nos ânimos" [...] Que nunca presenciou nenhum desentendimento entre os Doutores Dionir e Marcelo com outros profissionais" (fl. 49/49v e 50).***
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

5 – <u>Dos recursos de fato.</u>

XII) Ademais, o presente RECURSO foi trazido individualizado, contudo, elaborado com as mesmíssimas fundamentações, qual serão analisados de forma conjunta, considerando que o Relatório Final e DECISÃO ADMINISTRATIVA foram decididas e julgadas de forma conjunta e igualmente as sanções foram prolatadas de forma idênticas no mesmo PAD. Das alegações, foram destacados trechos do Código de Ética Médica, qual notadamente enquadra-se na situação enfrentadas pelos Médicos Dr. Dionir e Marcelo, ou seja, exercer o direito de greve. Afere alguns artigos e incisos que constam na Notificação, não constam no Termo de Indiciamento, inclusive algumas acusações presentes no indiciamento, não foram trazidas na própria denuncia, alegando um evidente Abuso de Poder, a tentativa de enquadrar os indiciados no art. 42 da Lei de Contravenção Penal.

XIII) Sustentando-se em trechos do Código de Ética Médica, buscou legitimar as condutas adotadas pelos Médicos Dionir e Marcelo como assertivas e plausíveis para as suas atividades. Quanto aos fatos discorre todos os artigos elencados nas Notificações e Indiciamentos, não houve coerência com denuncia feita pelo Dr. Paashe são absolutamente diversas do ilustre Corregedor Geral do Município, da forma que foi disposta em sua Portaria e no Termo de Indiciamento.

XIV) Nesse mesmo sentido, alegou que os julgamentos administrativos devem acatar ao principio de adstrição ou congruência, sendo vedado atuar de maneira diversa do que foi pedido pelo autor/denunciante, sob pena de abuso de poder por parte da Corregedoria, inclusive quando imputa aplicação do art. 42 da Lei de Contravenção Penal.

XV) Que inexiste comprovação de dano ao bom nome e aos direitos de personalidade do denunciante. Em seus pedidos, PRELIMINARMENTE pugnou pelo arquivamento POR FALTA DE PRESSUPOSTOS FATICOS RELEVANTES E JURIDICOS OU VIOLAÇÃO DOS PRINCIPIOS CAPAZAES DE DAR SUSTENTAÇÃO a Portaria de nº 006, as Notificações Previas e os Termos de Indiciamentos, vez que estão em DESCONFORMIDADE COM A DENUNCIA FORMULADA, em inobservância ao principio de adstrição ou congruência. E no Mérito, pugnou pela extinção do presente PAD, por falta dos pressupostos fáticos relevantes e jurídicos

6 – <u>consideraÇÕES FINAIS.</u>

Definida a situação dos inquiridos, restou claro que a Comissão se ateve a legislação vigente, que ordena e regula o Processo Administrativo Disciplinar, portanto, atento ao preceito do principio legal do contraditório e da ampla defesa.
Contudo, ao nosso entendimento, ao buscar junto às provas testemunhais presente nos autos, notadamente deixou de analisar o cerne da questão em si, pautando apenas a coerção e punição àqueles que em nada praticaram contra os dispositivos da lei vigente que regulamenta o PAD no Município de Teófilo Otoni.

Ora, as próprias testemunhas arroladas pelo denunciante Dr. Paashe, foram enfáticos: ***"Não houve agressão fisica e nem tentativa de agressão[...]Dr. Dionir utilizou tom alto e intimidatório" (fl. 44/44v)." "[...]dizendo ao Doutor Paashe que estavam "furando o movimento de greve", descumprindo o combinado;" Que não houve palavras de baixo calão [...]Que o tom de voz dos Doutores Dionir e Marcelo é mais alto, e o doutor Dionir tem voz mais grave, mas naquele dia aumentou mais do que era normal" (fl. 45/45v – 46/46v)." "Que houve apenas acirramento nos ânimos" [...] Que nunca presenciou nenhum desentendimento entre os Doutores Dionir e Marcelo com outros profissionais" (fl. 49/49v e 50)."***

De tudo isso que restou apurado, especialmente no Depoimento Pessoal e das testemunhas arroladas pelo denunciante, não houve nada além que um mero acirramento de ânimos especialmente em decorrência do "furo da greve", em que todos os médicos participaram de forma ordeira e justa, reivindicando melhorias salariais, pois assim foi o combinado entre a classe médica. Aliás, não existem informações de houve descumprimento do percentual legal obrigatório no labor durante o período de greve. Ressalta-se, a divergência sempre existe entre os pares, o tom de voz de um ou outro não determina qualquer ultraje a legislação da Corregedoria Municipal, a intimidação é fruto de uma simples ou grave ameaça, que no caso concreto restou descartado. Não foram ditas ou proferidas nem mesmo palavras de baixo calão. Restou, ao contrario evidenciado, divergência do ponto de vista em uma situação de greve, entre 03 profissionais da medicina que lutam a mesma luta diuturnamente.

Nesse diapasão, concluímos, ao desempenhar função de Servidor Municipal na condição de MÉDICOS, em situação sui generis, estado de greve, deve-se considerar e ponderar as reivindicações da classe, que ao nosso entendimento deve repercutir de forma valorosa e inclusive respeitada pelos seus pares. Não podemos enxergar indagações e questionamentos aos seus pares como ultraje as normas e limites da administração pública, quando feitas, ainda com maior veemência, alteração de tom de voz, ou apenas a sensação de intimidação, não caracteriza qualquer infringência a legislação da Corregedoria, pois, ainda que em alto tom de voz, o respeito foi mantido, não houve agressão ou sequer tentativa, nem mesmo verbal. Delimitar os questionamentos e as indignações caracterizaria a automatização dos servidores e conseqüência disso, tornariam amordaçados sem o senso de questionamento ao outro.

Concluímos, portanto, pelo provimento do Recurso com a necessária Revisão da Decisão Administrativa, emitida pelo Sr. Corregedor Municipal em 27 de Setembro de 2022, acostada às fl. 124/124v e 125, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 28 de Setembro de 2022 – Anexo XIV / Nº 3358, 2ª, 1ª e 2ª coluna ***"fl. 126e 1266v"****, qual essa Comissão Revisora de Processo Administrativo e Sindicância de 2ª instância no âmbito do Município – Decreto nº. 8.237, de 12 de Julho de 2021,* ***RETIFICARMOS A DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL*** *emitida pelo Sr. Corregedor Municipal, a bem do serviço público em face dos Doutores* ***<u>MARCELO ARUEIRA DE SIQUEIRA</u>****, à época dos fatos, servidor público municipal, contratado no cargo de Médico Ortopedista, Matrícula nº. 12.144-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, atualmente prestando serviço no Hospital Municipal Raimundo Gobira, e* ***<u>DIONIR MARCOS SILVA DE SIQUEIRA</u>****, servidor público municipal, efetivo no cargo de Médico, Matrícula nº. 10.510-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, atualmente prestando serviço no Hospital Municipal Raimundo Gobira, em conseqüência de não restarem configuradas as infringências capituladas nos indiciamentos, Portaria nº 006 de 07 de Junho de 2022, ficando* ***sustada*** *a penalidade* ***ADVERTENCIA conforme o inciso I, do artigo 33 da Lei Municipal 6.209/11****.*

Este é o relatório.

Teófilo Otoni, Minas Gerais, em 06 de Fevereiro de 2023.

DIEGO LAUAR TEIXEIRA
Vogal

JADIR LOPES DA SILVA
Vogal

JULIAN SILVA BOHLER
Relator

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:51895C6A

CORREGEDORIA
RELATÓRIO FINAL 2ª INSTÂNCIA PAD 005

Ilustríssimo Senhor Corregedor Municipal, Manoel Medeiros Teodoro

Referência: PAD 005/2022
Procedência: Corregedoria Geral do Município
Servidor Recorrente: Elbio Neves Zimmerer

RELATÓRIO FINAL

1 - DOs fatos

O Processo Administrativo Disciplinar em questão trata-se de suposta ação irregular praticada pelo recorrente, o Senhor Élbio Neves Zimmerer, matrícula 10510 - 6, servidor público municipal, efetivo no cargo de operador de máquina leve, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, sendo a ele imputada a suposta falta funcional por infringência dos incisos II, III, VII e IX do artigo 22; incisos II, X, XIV e XVI do artigo 23 e incisos I, X, XI e XIII do artigo 38, todos da Lei Municipal 6.209/11, c/c o artigo 155 do Código Penal Brasileiro, por ter sido filmado pelas câmeras do Posto de Combustíveis Tropical, supostamente abastecendo um veículo oficial da frota municipal em um recipiente que se encontrava no bagageiro do veículo.
Em seu Recurso Administrativo dirigido ao Senhor Presidente da Comissão Processante e remetido a esta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância de 2ª Instância, o recorrente requer a REVISÃO DA DECISÃO, postulando por sua reforma, alegando por todo exposto no PAD e considerando que resta comprovado que os fatos narrados pela acusação não foram comprovados.
A defesa alega que a corregedoria não observou o fato das filmagens não serem de boa qualidade, tanto que as testemunhas não reconheceram o recorrente, e se quer o recorrente o reconhece como sendo ele nas imagens.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

O servidor foi inicialmente acusado de infringência aos incisos II, III, VII e IX do artigo 22, incisos II, X, XIV e XVI do art. 23 e incisos I, X, XI e XIII do artigo 38, da Lei Municipal 6.209/11, c/c o art. 155 do Código Penal Brasileiro, estando o servidor sujeito à aplicação da penalidade de Advertência, Suspensão ou Demissão conforme dispõe o artigo 33, incisos I, II e III e art. 38, todos da Lei Municipal 6.209/11.

Lei Municipal 6.209/11

Art. 22 – São deveres do servidor: II. Ser leal às instituições a que servir; III. Observar as normas legais e regulamentares; VII. Zelar pela economia do material de consumo e pela conservação do patrimônio público; IX. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
Art. 23 – Ao servidor é proibido: II. retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição; X. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; XIV. praticar usura sob qualquer de suas formas; XVI. Utilizar pessoal ou recursos materiais na repartição em serviços ou atividades particulares;

Art. 33 – São penalidades disciplinares: I. advertência; II. suspensão; III. demissão; (...)

Art. 38 – A demissão será aplicada nos seguintes casos: (...) I. crime contra a Administração Pública; X. lesão aos a cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal; XI. Prática de atos de corrupção; XIII. Transgressão de artigos de lei municipal, estadual ou federal relativas ao exercício do cargo exercido pelo servidor.

Para melhor entendimento dessa comissão, através dos documentos juntados aos autos, foi possível apurar os fatos apontados, para que não pairem dúvidas na conclusão deste PAD como veremos a seguir.

Todas as inquirições realizadas e documentos juntados estão justificados no dever de buscar a verdade dos fatos, através dos meios disponibilizados pela legislação vigente, especialmente a Lei Municipal 6.209/11 e a Constituição Federal.
Em que pese o esforço da defesa em demonstrar a inocência do indiciado, clamando pela improcedência da denúncia, tais alegações apresentadas, embora relevantes, não são suficientes para demonstrar a sua inocência.
Como é sabido, o processo administrativo está sujeito ao princípio da legalidade objetiva, garantindo-se assim, sua instauração, sobretudo, resguardando a justiça para o bom funcionamento da tramitação do mesmo, possibilitando apurar a verdade dos fatos apontados para que não pairem dúvidas e que problemas tradicionais sejam solucionados, afastando-se sistematicamente os erros.
Embora o indiciado tenha dito que não se reconhece na gravação apresentada, confessou ter abastecido o veículo no Posto Tropical por volta das 12 (doze) horas, mesmo horário em que o veículo Fiat Uno de placa HMH0J86, aparece nas filmagens oferecidas pela direção do posto de combustível. Ademais, o indiciado reconheceu o veículo Fiat uno que dirigiu no dia dos fatos, como sendo o veículo que aparece na filmagem, (fl. 054v).
Foi solicitado junto ao Setor de Abastecimento, cópia de autorização de abastecimento, bem como, de nota fiscal referente ao abastecimento no veículo no dia dos fatos.
Foi enviada para a Comissão Processante cópia de Autorização de Abastecimento de veículo nº 001303, veículo placa HMH0J86, hodômetro 147516 km, assinada pelo indiciado com abastecimento de 47,40 litros, com abastecimento em 04/05/2022 e cópia de Autorização de Abastecimento de veículo nº 001312 para o mesmo veículo, hodômetro 147696 km, assinada pelo gestor de abastecimento da secretaria, o Senhor Leandro Alves Dias, com abastecimento de 22,98 litros, na data de 05/05/2022.
É possível observar que entre os dois abastecimentos há uma diferença de quilometragem de 180 km e um consumo de 22,98 litros. Corroborando com o pensamento da defesa, é perfeitamente compreensível uma média de consumo de 7,83 km/l. Logo, não há que se falar em desvio de combustível no tanque.
O indiciado alegou que não abasteceu em recipiente no dia dos fatos, no entanto, embora as filmagens oferecidas pela direção do Posto de Combustíveis Tropical, (fl. 021), não estejam nítidas para identificar as pessoas na filmagem, é possível ver perfeitamente que o frentista após ligar a bomba de combustível, inicialmente vai até o bagageiro do veículo, após ser aberto pelo condutor, faz o abastecimento em recipiente, galão de 20 litros, conforme depoimento do Senhor Leandro, embora não seja possível visualizar o recipiente, e depois retorna até a tampa do tanque de abastecimento do veículo, iniciando o abastecimento no tanque do veículo. Logo, não há que se falar que não houve prática de ilícito administrativo.
É proibido o transporte de combustível em galões em carros e motos, proibição definida pelo Conselho Nacional de Trânsito, através da Resolução nº 26 em seu artigo terceiro.

Art. 3º.Fica proibido o transporte de produtos considerados perigosos conforme legislação específica, bem como daqueles que, por sua forma ou natureza, comprometam a segurança do veículo, de seus ocupantes ou de terceiros.

Com esse ato, o indiciado violou ainda uma norma federal, falta também capitulada no inciso XIII do art. 38, qual seja o transporte de forma irregular de combustível. Ademais, o único abastecimento que foi realizado no veículo no dia dos fatos ocorreu às 11h e 59min, conforme imagem juntada às fl. 045 dos autos, momento em que o indiciado alegou ter feito o abastecimento. Logo, não há que negar que não fez abastecimento em recipiente naquele dia.
O vídeo, apresentado à Comissão Processante, inicia às 11:59:13, (onze horas, cinqüenta e nove minutos e treze segundos), com duração de dois minutos e cinqüenta e três segundos.
Aos doze segundos do início do vídeo, é possível ver o indiciado abrir a tampa do bagageiro do veículo. Aos vinte e dois segundos após o início do vídeo é possível ver o frentista liberar a bomba de combustível para abastecimento.
Aos trinta e cinco segundos após o início do vídeo é possível ver o frentista iniciar o abastecimento no bagageiro do veículo, permanecendo abastecendo durante cinqüenta e quatro segundos e de

imediato vai até a abertura do tanque de combustível, quando inicia o abastecimento, no momento de marcação de tempo de um minuto e trinta e dois segundos no vídeo, terminando o abastecimento na marcação de tempo de dois minutos e quarenta e cinco segundos.
Após o momento em que o frentista encerra o abastecimento no recipiente no bagageiro, é possível ver que o indiciado vai até o bagageiro, fecha o recipiente e em seguida fecha a tampa do bagageiro.
O indiciado em seu depoimento também alegou que pegou um vasilhame na oficina Sinal Verde para pegar óleo diesel com o objetivo de socorrer um trator agrícola que estava parado em frente ao DER. Que estava atendendo a um pedido do mecânico da Oficina Gálama, que estava levando o trator para o Parque de Obras, mas que não fez o referido abastecimento, porque fora informado pelo mesmo mecânico de que não havia necessidade, pois já havia providenciado.

***QUE** pegou um vasilhame na Oficina Sinal verde para pegar Óleo diesel para um trator agrícola que havia acabado o óleo e estava em frente ao DER, mas não fez abastecimento de diesel nesse dia, pois o mecânico o informou que já tinha conseguido o óleo diesel e não havia necessidade para levar; Depoimento de Élbio, fl. 054v).*

Ora, não há que se falar em abastecer com óleo diesel para socorro a trator, considerando que tal chamado não foi informado aos seus superiores e que naquele dia não havia chamando de socorro na Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento.
Ademais, o indiciado alegou que pegou o vasilhame para abastecer com óleo diesel, porém, o único abastecimento que ocorreu naquele dia e horário foi com gasolina conforme pode ser observado no vídeo, onde o frentista não troca a mangueira de abastecimento em nenhum momento.
O indiciado também não revelou para onde levou o combustível que foi abastecido no vasilhame que se encontrava no bagageiro do veículo.
Foram juntadas aos autos duas cópias da autorização de abastecimento de combustíveis com suas respectivas notas fiscais. O primeiro abastecimento foi realizado pelo indiciado no dia 04/05/2022 e o segundo abastecimento foi realizado pelo Senhor Leandro, gestor de abastecimento da SMAA, no dia 05/02/2022.
Ressalta-se que o único abastecimento no veículo no dia dos fatos, foi realizado pelo indiciado, com assinatura em ordem de abastecimento e horário em que afirmou em seu depoimento ter comparecido ao posto de combustível. Logo não há que se falar que não é o indiciado que aparece nas imagens no dia dos fatos.
Os servidores Erasmo e Leandro, em seus depoimentos, afirmaram reconhecer o indiciado como sendo o motorista que aparece na filmagem oferecida pelo posto de combustível, no momento do abastecimento, inclusive devido a roupa utilizada bem como seus jeitos e trejeitos. O servidor Erasmo falou inclusive da conduta do indiciado.

QUE consegue identificar como sendo Élbio o motorista que aparece nas imagens, "pelas características, jeitos e trejeitos dele"; QUE inclusive a camisa que aparece vestindo no dia dos fatos é uniforme de trabalho; (...) QUE "Élbio é uma pessoa que traz dificuldades no dia a dia, tem conduta duvidosa, nunca traz muita certeza do que ele faz, sempre pede mais combustível do que é necessário, solicita mais abastecimento; (depoimento de Erasmo, fl. 035v e 036).

QUE enquanto analisava a gravação foi possível identificar que era o veículo Fiat Uno de placa HMH 0J86; QUE observando a gravação disponível para a Comissão reconhece como sendo o veículo supracitado e identifica o motorista como sendo Élbio porque já tinha visto a imagem anteriormente. (depoimento de Leandro, fl. 044).

Embora o indiciado tenha alegado que tinha a intenção de dar socorro a um trator, as testemunhas afirmaram que não havia solicitação de socorro para abastecimento com óleo diesel, naquele dia, a nenhum trator.

QUE não sabe informar se Élbio tinha autorização para levar combustível para outro lugar naquele dia; (Depoimento de Natan, fl. 033v).

QUE não autorizou Élbio a fazer nenhum abastecimento naquele dia; (...) QUE Élbio não faz transporte de gasolina; (...) QUE o frentista só pode fazer o abastecimento em galão se o motorista tiver a requisição específica para isso. (Depoimento de Erasmo, fl. 035/036).

QUE os motoristas podem pegar combustível com autorização para socorrer algum veículo em necessidade porém não foi comunicado de nenhum socorro naquele dia; QUE normalmente o depoente é o primeiro a ser comunicado em fato como este; QUE no dia dos fatos deu para o motorista Élbio requisição específica para abastecer o veículo e não autorizou abastecimento em galão; (Depoimento de Leandro, fl. 043v).

Inobstante o Decreto nº 8.237, de 12 de julho de 2021, tenha nomeado servidores para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância de 2ª Instância, não existe na Lei nº 6.209/11 a previsão de Recurso contra decisão de 1ª Instância, limitando-se a hipótese de "Revisão de Processo", razão pela qual esta Comissão passa a análise do presente caso com amparo no art. 80 e seguintes da Lei 6.209/11.
Sabe-se que, a reanálise de processo administrativo disciplinar por meio de pedido de revisão é prevista em lei, mas sua abertura somente pode ser autorizada se atendidos os requisitos ali previstos. No caso, aqueles dispostos nos artigos 80 a 82 da Lei 6.209/11 que trata do Processo Administrativo Disciplinar, *in verbis:*

Art. 80. O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando sobrevierem fatos novos ou circunstanciais suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§1º Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

§2º No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

Art. 81. No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Art. 82. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

Apesar do pedido de revisão de decisão do PAD – 005/2021, o recorrente não demonstrou o surgimento de fatos novos ou circunstanciais de justificar a sua inocência. Por todo o exposto, dá-se por concluídos os trabalhos, em cumprimento ao Princípio da Legalidade, norteador de todos os atos na Administração Pública.
Em tudo o que foi exaustivamente reunido no presente Processo e, salvo melhor juízo, nada foi esquecido para possibilitar, com absoluta clareza e imparcialidade, o elemento formador da convicção da Comissão.
Neste sentido, esta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância de 2ª Instância, entende não haver fatos que justifique a reforma da Decisão Administrativa aplicada, uma vez que em grau de recurso o ônus da prova é do requerente e que a defesa não conseguiu desqualificar a acusação inicial.
Em que pese o esforço da defesa do acusado em demonstrar a sua inocência, clamando pela improcedência da denúncia, tais alegações apresentadas, embora relevantes, não são suficientes para a absolvição das acusações a ele imposta.
Essa Douta Comissão Processante de Segunda Instância entende que o indiciado em sua defesa não conseguiu desqualificar a acusação inicial. As suas atitudes configuram a prática do ilícito administrativo da qual fora acusado, qual seja, o abastecimento em vasilhame no bagageiro do veículo e desvio do combustível.
Considerando que o indiciado pegou o combustível sem autorização, e não comprovou ter utilizado em veículo oficial ou em nenhum outro bem que utiliza gasolina, entende a Comissão Processante que com esse ato o indiciado praticou ainda os ilícitos administrativos de furto, lesão aos cofres públicos, inobservância de normas legais e regulamentares, falta de zelo pela economia de material de consumo e

conduta incompatível com a moralidade administrativa, descumprindo deveres funcionais previstos nos incisos III, VII e IX do art. 22.
Ao fazer o abastecimento sem autorização, infringiu os incisos II, X e XIV do art. 23 e incisos I, X, XI e XIII do art. 38, pois se valeu do cargo para lograr proveito pessoal praticando a usura, ato de corrupção e ainda lesão aos cofres públicos, condutas vedadas no serviço público.

3 – conclusão

Com amparo no parágrafo 2º do artigo 71, da Lei Municipal 6.209/11 (Lei que cria a Corregedoria Municipal e estabelece os procedimentos para a realização de Sindicâncias e Processo Administrativo Disciplinar), a Comissão Processante, CONSIDERA que o indiciado ÉLBIO NEVES ZIMMERER COMETEU A INFRINGÊNCIA DOS INCISOS III, VII e IX DO ART. 22, INCISOS II, X e XIV, DO ART. 23 e INCISO I, X, XI e XIII ARTIGO 38, TODOS DA LEI MUNICIPAL 6.209/11, C/C ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO 26 DO CONTRAN, por ter abastecido em vasilhame que se encontrava no bagageiro do veículo FIAT UNO, placa HMHOJ86, da frota municipal com combustível gasolina, sem autorização, não utilizar o combustível em veículo oficial do município e nem comprovar onde foi utilizado, conforme provado acima**.**
Existia uma confiança da Administração para com o indiciado, considerando que de acordo com o Senhor Erasmo, "os motoristas não tem autorização para abastecer em tambores, porém, os operadores ou diretores de pontes tem autorização para levar gasolina para uso em motosserra e também óleo diesel para tratores e demais máquinas";.
Para a Comissão Processante, o indiciado quebrou a confiança que a Administração tinha ao proceder de forma adversa ao que era esperado de quem se tem confiança.
Diante dos fatos apurados, a Comissão Processante de Segunda Instância, com amparo no parágrafo 2º do artigo 71, da Lei Municipal 6.209/11 (Lei que cria a Corregedoria Municipal e estabelece Procedimentos para a realização de Sindicâncias e Processo Administrativo Disciplinar), CONSIDERA que o indiciado COMETEU as infrações capituladas nos incisos III e VII do artigo 22, da Lei 6.209/11, considerando que não observou as normas legais, quais sejam o uso do combustível, destinado, a uso em motosserra, e ainda por não zelar pela economia do referido combustível, incisos II, X, XIV e XVI do art. 23, considerando o abastecimento sem autorização da autoridade competente, valendo-se do cargo para proveito próprio, e inciso X do art. 38, qual seja a lesão aos cofres públicos ao ABASTECER 20 (vinte) litros DO COMBUSTÍVEL, SEM AUTORIZAÇÃO, PARA BENEFÍCIO PRÓPRIO, conforme pode ser demonstrado na imagem.
Concluindo, as condutas praticadas pelo indiciado foram realizadas com violação dos deveres funcionais perante a Administração Pública, ferindo de morte seus deveres enquanto servidor para a Administração e princípios constitucionais previstos no art. 37, da Constituição Federal de 1988.
Muito embora, essa Egrégia Turma Recursal, não tenha legitimidade para agravar as decisões de relatoria dos nobres julgadores, não poderíamos deixar de assinalar, quão repulsiva a ilicitude deliberadamente cometida pelo indiciado, de certo tipificada no Código Penal Brasileiro, conforme se depreende do TÍTULO XI - DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - CAPÍTULO I - DOS CRIMES PRATICADOS POR FUNCIONÁRIO PÚBLICO CONTRA A ADMINISTRAÇÃO EM GERAL - Peculato:
Art. 312 - Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio:
Pena - reclusão, de dois a doze anos, e multa.
§ 1º - Aplica-se a mesma pena, se o funcionário público, embora não tendo a posse do dinheiro, valor ou bem, o subtrai, ou concorre para que seja subtraído, em proveito próprio ou alheio, valendo-se de facilidade que lhe proporciona a qualidade de funcionário.
Nesse sentido, destacamos que em caso similar a sanção aplicada pelos pares de primeira instancia do Processo Administrativo Disciplinar foi exemplar, dissonante à sanção ora revisada, que de certa maneira, acata uma conduta incompatível ao serviço público, de forma a incentivar novas investidas ao erário por aqueles desprendidos de comprometimento com o serviço público.
No entanto, as infrações cometidas pelo acusado são passíveis da aplicação da penalidade de DEMISSÃO. Porém, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Primeira Instância, considerando os bons antecedentes do indiciado e considerando ainda que em sua ficha funcional não consta nenhuma penalidade ou nada que desabone a sua conduta, resolveu pela MITIGAÇÃO da penalidade a ser aplicada.
NESSA SEARA,

SUGERIRAM a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO conforme prevê o inciso II do art. 33 da Lei Municipal 6.209/11, e que a suspensão seja de 90 (NOVENTA) DIAS, c/c art. 36 da mesma lei.

SUGERIRAM ainda a Comissão Processante:

• que seja ressarcido aos cofres públicos, pelo indiciado, com desconto nos vencimentos, o valor referente aos 20 (vinte) litros de combustível abastecido no vasilhame, a ser pago após o cumprimento da penalidade de suspensão.
• o valor referente aos 20 (vinte) litros de gasolina, será o que estiver vigente na data do ressarcimento.

Contudo, essa Comissão de Segunda Instância, não tendo legitimidade para agravar as decisões de relatoria dos nobres julgadores, acompanha o entendimento da Comissão de Primeira Instância.
Muito embora a defesa tenha tentado convencer a Comissão de Primeira Instância de que os fatos narrados pela acusação não seja passível de SUSPENSÃO, e tenha pedido a revisão da decisão na Comissão de Segunda Instância, absolvendo o recorrente, com base na fundamentação supracitada, esta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância de Segunda Instância no âmbito do Município, nomeada através do Decreto nº 8.237 de julho de 2021, **conclui pela MANUTENÇÃO NA SUA ÍNTEGRA da DECISÃO ADMINISTRATIVA,** de 24 de outubro de 2022**,** que aplica a penalidade de suspensão de 90 (noventa) dias, conforme o inciso II, do art. 33 da Lei Municipal 6.209/11, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27 de outubro de 2022. Devendo ainda o servidor após o cumprimento da suspensão ressarcir ao município o valor estimável de 20 litros de gasolina, devendo esse valor ser referente ao custo da gasolina na data do pagamento a descontar no vencimento do servidor.
Em que pese à apuração dos fatos ocorridos e a ilicitude praticada pelo indiciado, servidor público municipal, uma apurada análise embasada nos fatos ocorridos foram o norte para decisão. Contudo, há de ressaltar nesse caso, não só a quantificação dos prejuízos ao erário público, mas, a ilicitude e suas conseqüências, especialmente a função e o cargo que este servidor ocupa, tirando disso proveito próprio.

Teófilo Otoni, Minas Gerais, em 23 de fevereiro de 2023.

JULIAN SILVA BOHLER
Vogal

DIEGO LAUAR TEIXEIRA
Relator

JADIR LOPES DA SILVA
Vogal

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:7649D813

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2019

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2019 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: **CIDADE VIVA ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA S/S**. Referência: Processo nº 145/2018, na modalidade Tomada de Preços nº 011/2018. **Data da Assinatura**: 14/03/2023. **Do Objeto**: Prorrogação do prazo de vigência. **Do Prazo:** Fica o prazo de vigência do Contrato nº 014/2019 prorrogado por 6 (seis) meses, contados a

partir de 16 de março de 2023 , findando em 15 de setembro de 2023. Teófilo Otoni/MG,

TARCIRLEI MARINIELO DE BRITO –
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C8D9EE4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2023

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2023 - PARCERIA Nº 11/2023 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Associação Comercial e Empresarial de Teófilo Otoni – CNPJ nº 19.439.561/0001-10. Objeto da parceria: "Implementação do Posto de Atendimento Pré-Processual – PAPRE, com vistas a realização de audiências de tentativa de conciliação e homologação judicial de acordos para o recebimento de tributos municiapais, conforme a Lei Autorizativa Municipal nº 7.693/2022" e com base no Art. 31, Inciso II, considerando que esta parceria decorre de Lei Autorizativa específica para a entidade acima identificada. Teófilo Otoni/MG**,** 27/03/2023. Daniel Batista Sucupira – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:D3685461

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N.º 002/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N.º 002/2023 - A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, processada com fundamento no art. 22 do decreto 7892/2013 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal e parecer da Controladoria Interna, **RATIFICA** a presente **ADESÃO** à **ATA nº 010/2022 e 013/2022 - Pregão Presencial por Registro de Preço n° 017/2022, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, COM BASE NA TABELA RENEM, PARA ATENDIMENTO ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABIRINHA/MG."** em favor das empresas **VMI TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 02.659.246/0001-03,** com o valor total de **R$ 585.831,64** e **COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ sob nº 08.648.188/0001-90,** com o valor total de **R$ 58.354,56.** Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni-MG, para o exercício de 2023. Teófilo Otoni, 27 de março de 2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7531B0BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 004/2023

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 004/2023. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda ao credenciamento da empresa **VITTORIA OLIVEIRA SENA PONTES - CNPJ 45.568.567/0001-05** para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES BÁSICAS NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE MUNICIPAL.** Teófilo Otoni/MG, 27/03/2023. Katiane Emanuele Lemos Neto - Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7FFC0C57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 020/2022 – CREDENCIAMENTO 003/2022

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 020/2022 – CREDENCIAMENTO 003/2022. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda ao credenciamento da empresa**: JL JUNQUEIRA MEDICINA LTDA – CNPJ 48.991.771/0001-14,** para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE MUNICIPAL.**

Teófilo Otoni/MG, 27/03/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BC903B9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 018/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 018/2023. Considerando a necessidade da secretaria requisitante, em conjunto com a equipe técnica, analisarem diligentemente e responderem tecnicamente os apontamentos interpostos por meio de impugnação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **SUSPENDE "*SINE DIE*"** o **Pregão Eletrônico nº 018/2023**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE CONSUMO E MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TEÓFILO OTONI/MG.** Demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, à Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº. 230, Centro, Teófilo Otoni-MG, de 08h ás 16h nos dias úteis, ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 27/03/2023.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2B7D0D99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2021 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: **GMG ELETRIC LTDA-ME**. **Referência:** Processo Licitatório nº 035/2021, Inexigibilidade nº 010/2021**. Data da Assinatura:** 21/03/2023. **Do Objeto**: Aditamento de prazo ao Contrato nº 025/2021. Do Prazo**:** O prazo de vigência dos serviços do Contrato nº 025/2021, fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de abril de 2023, findando em 30 de março de 2024.

Teófilo Otoni/MG,

JOÃO BARBOSA NETO –
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:76E81712

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023 – **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO SUS /PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA (PPI) NP GRUPO 0202 - LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS PROMED LTDA - LTDA**, CNPJ nº06.060.224/0001-75. **Referência**: Processo Licitatório nº. 019/2023 – Credenciamento nº. 003/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.09.01. 10.302.0010.2061.3.3.90.39.00 – Ficha: 1577 – Fonte: 1600. **Do valor**: O valor do presente Credenciamento, será de R$2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais). **Da Vigência:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. **Data da Assinatura**: 21/03/2023.

Teófilo Otoni/MG, 27/03/2023.

EDILÂNIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:71607D5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023 – **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO SUS /PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA (PPI) NP GRUPO 0202 - LABORATÓRIO IZAC DE ANALISES E PESQUISAS CLINICAS - LTDA**, CNPJ nº19.619.089/0001-05. **Referência**: Processo Licitatório nº. 019/2023 – Credenciamento nº. 003/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.09.01. 10.302.0010.2061.3.3.90.39.00 – Ficha: 1577 – Fonte: 1600. **Do valor**: O valor do presente Credenciamento, será de R$2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais). **Da Vigência:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. **Data da Assinatura**: 21/03/2023.

Teófilo Otoni/MG, 27/03/2023.

EDILÂNIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:25E4ECF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023 – **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO SUS /PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA (PPI) NP GRUPO 0202 - SIM –LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, CNPJ 02.591.157/001-64 . **Referência**: Processo Licitatório nº. 019/2023 – Credenciamento nº. 019/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.09.01.10.302.0010.2061.3.3.90.39.00 – Ficha: 1577 – Fonte: 1600. **Do valor**: O valor do presente Credenciamento, será de R$2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais). **Da Vigência:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. **Data da Assinatura**: 21/03/2023.

Teófilo Otoni/MG, 27/03/2023.

EDILÂNIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:37C2BC61

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.405

DECRETO Nº 8.405, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de diárias para viagens e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, IX, da Lei Orgânica Municipal, e,

DECRETA:

Art. 1º. O Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Assessores e servidores públicos municipais efetivos, estáveis, contratados ou ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, incluindo-se os Secretários Municipais, que se deslocarem para fora do Município, em razão de serviço, fará jus às diárias que serão pagas pelo Município, em conformidade com o presente Decreto.

Art. 2º. As diárias de que trata este Decreto, destinam-se a indenizar o servidor ou equiparado, especificamente, das despesas extraordinárias com hospedagem e alimentação e serão concedidas por dia de afastamento do Município, dispensando a apresentação de comprovantes de despesas, nos limites das importâncias assim fixadas:

– Prefeito e Vice-Prefeito:

Belo Horizonte e cidades com mais de 350 km de distância de Teófilo Otoni – R$ 550,00;
Cidades do Interior de Minas Gerais com mais de 200 km de distância de Teófilo Otoni – R$ 250,00;
Outras Capitais – R$ 850,00;
Internacional – R$ 1.250,00;
e) Deslocamentos para Zona Rural ou Distritos de Teófilo Otoni por períodos de 06 (seis) a 12 (doze) horas – R$ 15,00;
f) Deslocamentos para Zona Rural ou Distritos de Teófilo Otoni por períodos superiores a 12 (doze) horas com pernoite – R$ 20,00.

– Secretários, Procurador-Geral, Controlador Interno, Corregedor Municipal, Diretor de Contabilidade Geral e Chefe de Gabinete:

Belo Horizonte e cidades com mais de 350 km de distância de Teófilo Otoni – R$ 300,00;
Cidades com mais de 200 km de distância de Teófilo Otoni– R$ 200,00;
Outras Capitais – R$ 500,00;
Internacional – R$ 650,00;
e) Deslocamentos para Zona Rural ou Distritos de Teófilo Otoni por períodos de 06 (seis) a 12 (doze) horas – R$ 15,00;
f) Deslocamentos para Zona Rural ou Distritos de Teófilo Otoni por períodos superiores a 12 (doze) horas com pernoite – R$ 20,00.

Parágrafo único. O Secretario municipal, Chefe de Gabinete e/ou demais servidores que, eventualmente acompanharem o Prefeito, receberão os valores de diárias equivalentes a do Prefeito.

– Chefias e demais servidores:

Belo Horizonte e cidades com mais de 350 Km de distância de Teófilo Otoni – R$ 150,00;
Cidades com mais de 200 km de distância de Teófilo Otoni – R$ 100,00;
Outras Capitais – R$ 300,00;
Internacional – R$ 400,00;
e) Deslocamentos para Zona Rural ou Distritos de Teófilo Otoni por períodos de 06 (seis) a 12 (doze) horas – R$ 15,00;
f) Deslocamentos para Zona Rural ou Distritos de Teófilo Otoni por períodos superiores a 12 (doze) horas com pernoite – R$ 20,00.

– Motoristas e Enfermeiros à serviços do TFD:

Belo Horizonte e Região Metropolitana – R$ 250,00 por viagem;
Cidades até 170 km de distancia de Teófilo Otoni, R$ 75,00 por viagem;
Cidades de 171 km até 250 km de distancia de Teófilo Otoni – R$ 125,00 por viagem;
Outras cidades acima de 250 km de distância de Teófilo Otoni – R$ 150,00 por diária;
Cidades de outros Estados – R$ 200,00 por diária.

Paragrafo único. Será pago a titulo de bônus o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao motorista que trazer um ou mais pacientes de Belo Horizonte para a zona rural de Teófilo Otoni, exceto a Lajinha.

– Pacientes e acompanhantes do Tratamento Fora do Domicílio em viagens para Belo Horizonte deverão utilizar a pousada contratada pela Prefeitura e perceberão uma diária de R$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos) para despesas eventuais.

– Será pago pela folha de pagamento com a apresentação do ponto por utilizar o veículo próprio para os Dentistas dos PSF da Zona Rural os seguintes valores por dia:

a) Até 25 Km – 20,00
b) De 26 a 50 KM – 35,00
c) Acima de 51 KM – 50,00

Parágrafo único. No caso de viagem a cidade do interior de Minas inferior a 200 Km de distancia, a diária será de R$60,00 para todos servidores independente do cargo, sem apuração do período de afastamento e comprovação de despesa e quando de pernoite serão reembolsadas as despesas de hospedagens.

Art. 3º. A concessão e o pagamento de diárias deverão ser realizados mediante empenho prévio, autorizado pelo Secretário Municipal e ou Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Se for prorrogado o prazo de afastamento que serviu de base ao ato, o servidor terá direito às diárias correspondentes aos dias compreendidos no período de prorrogação.

Art. 4º. O servidor que por motivo justificado, não puder afastar-se do Município em razão de serviço, deverá fazer pronta comunicação ao seu superior imediato, para as providências adequadas.

Art. 5º. O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou o valor será descontado na folha de pagamento subsequente.

Art. 6º. A reposição da importância para maior, ou indevidamente paga, após o recolhimento à conta bancária, de origem, ocasionará a reversão do respectivo crédito à dotação orçamentária própria.

Art. 7º. Concedida a diária, não haverá necessidade de comprovação da despesa através de notas fiscais de serviço ou outros documentos legais exigidos.

Parágrafo único. Para toda diária concedida deverá ser apresentado na contabilidade o relatório de viagem, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ter o valor adiantado descontado no pagamento do mês subsequente.

Art. 8º. Para fins de apuração será considerado ½ diária se o período de afastamento for inferior a 12 horas.

Art. 9º. Os Agentes Políticos e Demais Servidores que, quando em viagem, fizerem a utilização de veículo próprio, fará jus à ajuda de custo no valor de R$ 0,90 (noventa centavos) por quilometro rodado, desde que autorizado pelo Prefeito Municipal.

Art. 10. O abastecimento dos veículos que compõem a frota municipal, será realizado com o cartão conveniado conforme licitação vigente, e, deverá o motorista abastecer até a capacidade máxima estabelecida pelo fabricante.

Art. 11. O motorista deverá prestar contas apresentando o cupom fiscal, juntamente com a via do cliente do comprovante do cartão utilizado para abastecimento.

Art.12. Fica revogado o Decreto nº 7.861/2018, Decreto nº 8.328/ 2022 e, Decreto nº 8.330/2022.

Art.13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 24 de março de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

3
Avenida Luiz Boali, 230 – Teófilo Otoni / MG – E-mail: gabinete@teofilootoni.mg.gov.br

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:0905A359

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE CREDENCIAMENTO: Nº 0004/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de credenciamento: nº 0004/2023. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na avenida brasil, 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública o credenciamento 0004/2023, cujo objeto é o credenciamento de empresa especializada em prestação de serviços funerários para concessão de benefícios eventuais às famílias em situação de vulnerabilidade social do município de três corações. Data do credenciamento: a partir do dia 13 de abril de 2023, no horário de 08:00 horas às 17:00 horas. Endereço: avenida brasil, 225 – jardim américa / departamento de licitação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br, ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

Três corações, 24/03/2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:3110110E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES . AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º036/2023. PROCESSO: 0148/2023.**

Prefeitura municipal de três corações . Aviso de licitação. Pregão presencial srp: n.º036/2023. Processo: 0148/2023. Objeto: *aquisição de fita, braquete, selo, parafuso e tecido morim para atender ao departamento municipal de transportes e trânsito – dmtt*. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão presencial srp. Data de abertura dos envelopes: dia 17 de abril de 2023 as 09:30h. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de mobilidade e segurança publica, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 24 de março 2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:356C0443

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES . AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º040/2023. PROCESSO: 0234/2023.**

Prefeitura municipal de três corações . Aviso de licitação. Pregão presencial srp: n.º040/2023. Processo: 0234/2023. Objeto: contratação de serviço de terceiro especializado em internação compulsória em clínica especializada e adequada para tratamento psiquiátrico. Autos nº 5001477-88.2023.8.13.0693, paciente luiz gustavo henrique. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão presencial srp. Data de abertura dos envelopes: dia 12 de abril de 2023 as 09:30h . Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de saúde, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 24 de março 2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:66F11797

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 12/2023. PROCESSO 229/2023**

Prefeitura municipal de três corações. Pregão eletrônico: n.º 12/2023. Processo 229/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de jornal de grande circulação regional/local (sul de minas gerais), de atos relacionados aos procedimentos licitatórios e demais atos desta administração. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 12/04/2023 às 14h:00min. Local: portal de compras do governo federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretarias municipais de governo. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 24 de março de 2023.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:A4EDC744

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG TORNA PÚBLICO, A SUSPENSÃO "SINE DIE", DO PROCESSO Nº 04/2023**

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS/MG torna público, a SUSPENSÃO "SINE DIE", do Processo nº 04/2023 – Modalidade Pregão Presencial nº 03/2023 – Tipo Menor Preço Global (lote), OBJETO: Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, para atender as demandas da Câmara Municipal e Instituto de Previdência de Três Marias, com acesso WEB e banco de dados hospedado em data center externo (Nuvem) com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, e que atendam aos requisitos do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle em um mesmo ambiente virtual advindo, pelo Decreto Federal nº 10.540/2020. MOTIVO DA SUSPENSÃO: Alterações a serem realizadas no edital e termo de referência.

Três Marias/MG, 24 de março de 2023.

Publicado por:
Tânia Cristina da Silva
Código Identificador:E81B9E7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023**

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, a abertura de procedimento licitatório, do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** objetivando o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização e Limpeza de Caixa d'água, a serem executados nos setores e/ou órgãos das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias/MG, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 10/04/2023 às 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, á Praça Castelo Branco, nº 03 –Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832/8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 27 de março de 2023.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:86C8EBDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N º: 038/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de Locação de Caminhão Munck para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 20 de março de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:4EB02D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPE REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº: 001/2023
Credenciamento nº: 001/2023

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Castelo Branco, nº 03, Centro, Três Marias, reuniram-se a partir das quinze horas os membros da referida Comissão, abaixo assinados, para início da sessão de abertura do procedimento de Credenciamento nº 001/2023, tendo como objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços veterinários, compreendendo: testes rápidos/ sorologia de leishmaniose e procedimentos de eutanásia com destinação do corpo inclusa, castração em massa de caninos e felinos errantes nas ruas do município, vermifugação dos mesmos e pós-operatório assistido, até a alta do paciente, segundo critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital, Anexo I – Termo de Referência e seus anexos**.** Abertos os trabalhos, o Presidente da Comissão Permanente de licitação informou que, após a proclamação do resultado na sessão de julgamento dos requerimentos apresentados na data de 14 de fevereiro de 2023, a empresa **ANIEVET TRÊS MARIAS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 28.032.363/0001-28**,** apresentou pedido de esclarecimento com natureza de recurso em face do deferimento do requerimento da empresa **CASA DO CRIADOR 3M LTDA,** inscrita no CNPJ nº nº 21.632.393/0001-26, sob alegação de que a requerente descumpriu requisitos de qualificação técnica, uma vez que a mesma não apresentou certificado de especialização para realização de pequenas cirurgias, conforme exigia o subitem 7.8, alínea "d", nem tampouco comprovou que possui capacidade física física instalada (leitos, equipamentos etc.), conforme Resolução nº 1.275/2019, conforme exigia a alínea "h" do mesmo subitem. Informou ainda, que em sede de contrarrazões a **RECORRIDA** refuta os fatos narrados alegando que de acordo com a lei nº 5.517/68, em seu art. 5º, o médico veterinário não precisa ser pós graduado para realização de pequenas cirurgias, como castração. Em relação à capacidade física a **RECORRIDA** apresentou um acervo fotográfico das instalações físicas. Ato Continuo os autos do processo foram encaminhados à Procuradoria Jurídica do Município para análise e manifestação, que responde através do Parecer Jurídico nº 086/PG/2023, opinando pela procedência do recurso apresentado. Por fim, a Comissão Permanente de Licitação **ACOLHE e ADOTA** integralmente o referido parecer como razões de decidir, para conhecer e dar-lhe **PROVIMENTO** ao recurso apresentado para **RECONSIDERAR** a decisão proferida, na forma do artigo **109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93,** para **INDEFERIR** o requerimento de credenciamento da empresa **CASA DO CRIADOR 3M LTDA.** Nada mais havendo a ser tratado, a presente ata, que lida e aprovada será assinada pelo Presidente, membros da Comissão e demais presentes.

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Presidente

SISLEY ALVES VIEIRA MONTEIRO
Membro

VERA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
Membro

RAMON LÚCIO PIRES
Membro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:CB636F82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO IPREV - MED TRES

1.º PRORROGAÇÃO (SEM ADITIVO DE VALOR) REFERENTE AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS E MED TRES – MEDICINA, SEGURANÇA DO TRABALHOO E PSICOLOGIA LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO:

Por este termo, de acordo com as disposições pertinentes da Lei 8.666/93 e suas alterações, de um lado o **IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS**, com sede a Rua Minas Gerais, n.º 30, Centro, Três Pontas, Minas Gerais, CEP 37190-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.191.026/0001-64, representado neste ato por seu diretor, Sr. Geraldo Gabriel de Azevedo, denominado **CONTRATANTE,** e, do outro lado, **MED TRES – MEDICINA, SEGURANÇA DO TRABALHO E PSICOLOGIA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.848.433/0001-74, com sede a Praça Tristão Nogueira, n.º 147, Centro, Três Pontas, Minas Gerais, CEP 37190-000, representada pelo Sr. Gilberto Ximenes Abreu, designado **CONTRATADO**, prorrogam o contrato firmado inicialmente em 25 de Março de 2022, cuja vigência foi de 12 (doze meses) contados de sua assinatura nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o presente documento tem por objeto a prorrogação do prazo contratual original (sem aditivo de valor) por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **26/03/2023 a 25/03/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA: os recursos disponíveis correrão por conta da rubrica orçamentária: **04.002.001.000009.000123.001203.06004 - 3.3.3.9.0.39.00; ficha nº 28.**

CLÁUSULA TERCEIRA: o valor (**estimativo**) anual para atendimento das despesas com o referido serviço permanecerá em **R$ 8.400,00.**

CLÁUSULA QUARTA: as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este documento passa a fazer parte, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justas e de acordo, as partes assinam duas vias de igual teor e forma do presente instrumento, para um só fim de direito.

Três Pontas, 27de Março de 2023.

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:8CBE1EE9

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023 – PROCESSO N.º 072/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Fertilizantes.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 12/04/2023. Início da Sessão de Lances: 12/04/2023 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 27 DE MARÇO DE 2023.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:427DC0FD

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2022

Fica aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA** a empresa Globalmix Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda., inscrita no CNPJ sob n.º 07.790.854/0001-68, nos termos do art. 87, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, em virtude da obrigação contratual não cumprida do Processo Licitatório n.º 323/2021 - Pregão Eletrônico n.º 010/2021.

Três Pontas, 27 de março de 2023 -

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:7A3AD8FD

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONVÊNIO SUBVENÇÃO CAIXA ESCOLAR Nº 002/2022.

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.167/0001-88 e **CAIXA ESCOLAR CÔNEGO VITOR**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.677.178/0001-08. **OBJETO**: Contribuição participativa do Município com recursos financeiros previstos no orçamento, de acordo com a Lei Municipalnúmero 5.335/22, para que sejam utilizados para a manutenção da Conveniada na prestação de serviços inerentes ao interesse público. **VALOR**: R$11.750,00. Vigência: 28/02/2023a 31/12/2023

Publicado conforme solicitado pelo controle interno.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:EEC7C35D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº061/2023**, DECORRENTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº035/2023, **DISPENSA** Nº003/2023, **RATIFICADA EM** 21/03/2023, **OBJETIVANDO** A RECARGA DE CILINDROS DE GASES O2 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EMPRESA CONTRATADA:
OXIGENIO UBERLÂNDIA LTDA, CNPJ Nº17.532.714/0001-43
VIGÊNCIA:
21/03/2023 À 31/12/2023.
VALOR CONTRATADO;
R$63.200,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
02.05.02.10.301.0003.20334.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 236 – 01.0500.0000.0000.
02.05.02.10.301.0003.20334.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 236 - 01.0600.0000.0000.
02.05.02.10.301.0003.20334.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 236 – 01.0621.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:4A504766

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº037/2023**, DECORRENTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº002/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº002/2023, **HOMOLOGADO EM** 08/03/2023, **OBJETIVANDO** A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME CONVENIO Nº1261001340/2022 E TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
DAVID BLANDON DE ALMEIDA, CNPJ Nº48.110.077/0001-40
VIGÊNCIA:
10/03/2023 À 31/12/2023.
VALOR CONTRATADO;
R$16.023,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
02.03.02.12.361.0004.10348.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 118 – 01.0571.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:A3033079

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Pregão Presencial RP nº 19/2023 - Processo Licitatório Nº 33/2023 – ata de registro de preço nº 19/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. Contratado: LIRIA ZULEICA MACHADO OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 18.175.559/0001-18. OBJeTO: REGISTRO DE PREÇOS TENDO EM VISTA A FUTURA E EVENTUAL NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS

SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. VALIDADE: 07/04/2024.

União de Minas, 27 de MARÇO de 2023.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA -
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:F6EC3926

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 34, PROCESSO LICITATÓRIO: 040/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Contratada: **AUTO POSTO KAJUBI LTDA**. OBJETO: Suplementa o valor do preço unitário registrado pela contratada para o fornecimento de Diesel S10, passando de R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) para R$ 6,15 (seis reais e quinze centavos). Data de assinatura: 24/03/2023.

União de Minas/MG, 27 de março de 2023.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:4585FB20

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Pregão Presencial RP nº 20/2023 - Processo Licitatório Nº 34/2023 – ata de registro de preço nº 20/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. Contratado: AUTO MECANICA FUTURO LTADA, inscrita no CNPJ n° 47.861.512/0001-06. OBJeTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E BICOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS. VALIDADE: 26/03/2024.

União de Minas, 27 de MARÇO de 2023.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:C6C8678C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2022 CONCORRÊNCIA 01/2022- CONTRATO Nº70/2022. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ SOB O Nº 01.051.819/0001-40, CONTRATADA: ENGENHARIA E MINERAÇÃO ÁGUA VERMELHA EIRELI, CNPJ SOB O Nº 11.077.551/0001-70. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DA AVENIDA 1-C EM CBUQ, EXECUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO FIO, SARJETAS E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL, ROTATÓRIA DE INTERLIGAÇÃO DA AVENIDA 1-C E RUA 10, PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS DA RUA 10 E RECAPEAMENTO ASFALTICO EM MICRO REVESTIMENTO COM POLIMERO, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO. PRORROGA-SE O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ A DATA DE 15 DE MAIO DE 2023. DATA DE ASSINATURA: 15/01/2023. UNIÃO DE MINAS/MG 27/03/2023,

HELEM SILVIA FREITAS
Presidente Dá Comissão de Licitação.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:8D24A952

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

CREDENCIAMENTO Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Ratificação Inexigibilidade nº 005/2023, Processo Licitatório nº. 036/2023, Credenciamento nº 002/2023. O Município de Urucuia - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 005/2023, para: Credenciamento para contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços como Cabeleireiro, Manicure e Pedicure, Design sobrancelha, para atender as demandas do evento denominado "MP – Ministério Público Itinerante Urucuia/MG" no município de Urucuia/MG, através das Pessoas Físicas: **CLAUDECI MARIA JOSÉ DURAES CORDEIRO, CPF: 106.348.856-77**, Item 01: ao valor/diária de R$ 300,00(trezentos reais); **MICAELLY RODRIGUES LEITE, CPF: 134.139.316-01**, Item 01: ao valor/diária de R$ 300,00(trezentos reais); **RUBISSON PEREIRA DA SILVA, CPF: 103.897.396-18**, Item 02: ao valor/diária de R$ 300,00 (trezentos reais); **TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS, CPF:059.521.466-51**, Item 03: ao valor/diária de R$ 232,00(duzentos e trinta e dois reais).

Urucuia/MG, 27 de Março de 2023

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:570F991A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Ratificação Inexigibilidade nº 006/2023, Processo Licitatório nº. 037/2023, Credenciamento nº 003/2023. O Município de Urucuia - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 006/2023, para: credenciamento de Artista Solo e/ou Banda Musical, para realização de Shows musicais e instrumentalista(s),de renome local/regional/macrorregião para atender o evento denominado MP – Ministério Público Itinerante Urucuia/MG no Município de Urucuia/MG, através da Pessoa Física: **ROSEMAR FARIAS DA CRUZ, CPF: 552.845.901-04**, Item 01: ao valor/serviço de R$ 1.140,00(um mil cento e quarenta reais).

Urucuia/MG, 27 de Março de 2023

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:337586A2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

CREDENCIAMENTO Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2023

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Ratificação Inexigibilidade nº 005/2023, Processo Licitatório nº. 036/2023, Credenciamento nº 002/2023. O Município de Urucuia - MG, através do Prefeito Municipal, RATIFICA Inexigibilidade de Licitação n° 005/2023, para: Credenciamento para contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços como Cabeleireiro, Manicure e Pedicure, Design sobrancelha, para atender as demandas do evento denominado "MP – Ministério Público Itinerante Urucuia/MG" no município de Urucuia/MG, através das Pessoas Físicas: **DEBORA LORRANY CARDOSO LISBOA, CPF: 162.159.336-35**, Item 01: ao valor/diária de R$ 300,00(trezentos reais); **DIEGO FERREIRA GUEDES, CPF: 154.977.066-73**, Item 02: ao valor/diária de R$ 300,00 (trezentos reais); **MILENE DE ALMEIDA GONÇALVES, CPF:023.142.836-78**, Item 03: ao valor/diária de R$ 232,00(duzentos e trinta e dois reais).

Urucuia/MG, 27 de Março de 2023

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:6CD0C3D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 054/2023 – ADESÃO N° 010/2023

Homologo a Adesão à **ARP n° 26/2022**, vinculada ao **Processo Licitatório nº 26/2022 - Pregão Presencial nº 12/2022**, realizado pelo **CODAP - CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA,** firmada entre o município de Vespasiano/MG e a empresa **SIGMA TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA**, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cessão de direito de uso de software, 100% acessível via web, contendo módulo para gestão, monitoramento e auditoria da apuração do valor adicionado municipal e módulo para gestão das ações fiscais municipais de fiscalização de receita própria ISSQN, por um período de 12 meses, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, no valor total de **R$ 352.800,00**.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:8D0B8009

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 023/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 003/2023

A CPL julga habilitadas e credenciadas as empresas **IRMÃOS CASTRO LTDA** e **MESSIAS NETO PRÓTESES EIRELI.**

VANDERSON MARTINS GOMES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:21E9B53A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 041/2023 - PE 012/2023. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames cardiológicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano/MG, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital. Início de acolhimento de propostas: 08 horas do dia 11/04/2023. As propostas serão recebidas até às 08 horas do dia 13/04/2023. Abertura das propostas: 08 horas do dia 13/04/2023. Início da sessão de disputa de preços: 09 horas do dia 13/04/2023. Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:8427BD73

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023 – P.L. 071/2022 – P.P. 008/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a ADRIANO GOMES BOVE 08487447643. **OBJETO:** Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 033/2022, visando a aquisição de sacos de rafia para rip rap de 60 kg em atendimento a Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 1.475,00. **FDO:** 571.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:5C19C20C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023 – P.L. 183/2022 – T.P. 008/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa OBRAS DE ENGENHARIA LARA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Daniela Tercete, no Bairro Gávea com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 2.682.580,26. **FDO:** 259.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:343701CA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 022/2023 – P.L. 232/2022 – P.P. 026/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SANTO PIO SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia, quais sejam: manutenção de infraestrutura urbana compreendendo manutenção corretiva de pavimentos, manutenção preventiva, recapeamento de vias, serviços de terraplanagem, serviços de contenções, serviços de drenagem, dragagem e serviços complementares em diversos logradouros do município de Vespasiano, com fornecimento de mão de obra e materiais, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 28.846.323,19. **FDO:** 534, 571.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:625E9E68

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 – CONTRATO Nº 024/2020 – P.L. 233/2019 – T.P. 004/2019

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SANTO PIO SERVIÇOS LTDA. **OBJETO**: Prorrogação de prazo do contrato em epígrafe, referente a continuidade da construção da pista de caminhada e ciclovia do Município de Vespasiano. **VIG:** 06 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:CC6B88C7

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 06 – CONTRATO Nº 012/2020 – P.L. 206/2019 – C.P. 006/2019

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa OBRAS DE ENGENHARIA LARA. **OBJETO**: Acréscimo de valor no percentual de 2,21% do contrato, tendo em vista o a melhoria do elevador presente na construção da Subprefeitura, conforme solicitação da Secretaria de Obras. **VLR:** R$ 77.183,46. **FDO:** 516.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:83371344

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 053/2023 – INEXIGIBILIDADE 009/2023 – RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo a empresa **STRAUSS PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA,** no valor de 120.000,00, visando a contratação de profissional do setor artístico, show dos cantores Alan e Alex

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Nathália Coelho Pereira Reis
Código Identificador:EC695B49

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 057/2023 – INEXIGIBILIDADE 010/2023 – RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo a empresa **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA,** no valor de R$ 285.860,00, visando a aquisição de insumos para bomba de infusão de insulina, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Nathália Coelho Pereira Reis
Código Identificador:D35C9E55

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
EXTRATO DE CONTRATO

(CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93) Dispensa de licitação nº 001/2023; **Favorecido**: LEQUE INFORMÁTICA EIRELI; **Objeto**: Contratação para fornecimento em locação de equipamentos de informática, sendo 02 (duas) impressoras multifuncionais, laser Jet,; **Vigência do contrato**: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, de 16/03/2023 a 15/03/2024; **Processo**: 001/2023; **Cobertura orçamentária**: 33.90.39.12 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 716,46 (**setecentos e dezesseis reais, quarenta e seis centavos**) por mês; R$ 8.597,52 (**oito mil, quinhentos e noventa e sete reais, quarenta e seis centavos**) – valor globa.

AMARILDO CRUZ
Presidente

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:0CC620F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO CONTRATO 56/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, torna público que celebrou o seguinte contrato; 56/2023, - Contratado: HELBERTH RAMOS VIEIRA – Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE TENDA DE FARINHA PARA COMUNIDADE DO CAFUNDÓ, ATRÁVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – Valor: R$ 10.450,00_ PAL- 21/2023- VIGÊNCIA 07/03/2023 A 31/12/2023.
.
DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora Compras/Licitações

Publicado por:
Bárbara Gonçalves Santos
Código Identificador:C4BA500E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO PORTARIA N°003/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG TORNA PÚBLICO A PORTARIA N°003/2017-NOMEIA ANTÔNIO MARCOS CALDEIRA GOMES COMO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG.

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:D6922C57

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 17/2023.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 32/2023, PREGÃO 17/2023, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS/ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PEDAGÓGICO E/OU LÚDICO - MÃOS DADAS CONFORME CONVÊNIO 1261003300/2022/SEE FIRMADO COM O GOVERNO DE MINAS GERAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, abertura **dia 11 de abril de 2023 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.
Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- e-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br, onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:3E00854D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 18/2023.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizara PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 33/2023, PREGÃO 18/2023, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA**, abertura **dia** 12 **de Abril de 2023 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.
Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- licita@virgemdalapa.mg.gov.br , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:48C209E3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 19/2023.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 37/2023, PREGÃO 19/2023, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE TENDA DE FARINHA PARA COMUNIDADE DO CAFUNDÓ, ATRÁVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, abertura **dia 13 de Abril de 2023 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.
Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- Fone: licita@virgemdalapa.mg.gov.br, onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUSA
Diretora do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:CF664615

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 21/2023.

MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 39/2023, PREGÃO 21/2023, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS**, abertura **dia 17 de Abril de 2023 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.
Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- Fone: (0XX33) 3736 – 1820 , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Compras/ Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:8A67B550

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 20/2023.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 38/2023, PREGÃO 20/2023, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, **EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, abertura **dia 18 de Abril de 2023 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.
Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- licita@virgemdalapa.mg.gov.br , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUSA
Diretora do Departamento de Compras/ Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:B806CA12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO (ERRATA Nº 03/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL (ERRATA Nº 03). Processo Licitatório Nº 033/2023. Pregão Eletrônico Nº 002/2023. 1º) Retira-o item 62 (Ventilador de transporte portátil) da tabela inserida no Anexo I do Edital, não fazendo, assim, mas parte do objeto licitatório. 2º) Mantêm-se o julgamento das propostas para o próximo dia 13 de abril, às 10h30min, já que a alteração realizada não afeta a formulação das propostas para os itens mantidos. 3º) Ficam inalteradas as demais disposições do Edital em referência. 27/03/2023.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA -
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:91CEFCD9

PUBLICAÇÃO
ERRATA - AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 SRP.

ERRATA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 035/2023
Modalidade de Pregão Presencial n° 006/2023
O Município de Volta Grande, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13h00min do dia 03 de abril de 2023, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na Av. Arthur Pedras, n° 120, bairro Centro, município de Volta Grande, será realizada licitação para Contratação de empresa para prestação de Serviços Funerários, com fornecimento de material (urnas), serviços de preparação do corpo e translado até o Município de Volta Grande - MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social. Pelo período de 12 (doze) meses, tipo Menor Preço Global pelo Sistema de Registro de Preços, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, no site http://www.voltagrande.mg.gov.br, via e-mail pmvg_licitacao@yahoo.com ou através do meio eletrônico pen drive disponibilizado pelo licitante, onde poderão obtê-lo.

"Considerando se tratar o Edital Pregão Presencial nº 006/2023.

No AVISO DE LICITAÇÃO
– Onde se lê:

"PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023 SRP."

Leia-se:

" PREGÃO PRESENCIAL Nº **006/2023** SRP."

Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Volta Grande, 24 de março de 2023.

Pregoeiro.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:B3C898D3

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO MARIANA DE OLIVEIRA VARINO

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º **CONHEÇO E DOU PROVIMENTO AO RECURSO** interposto pela Servidora *Mariana de Oliveira Varino* – Matrícula 2574 e, portanto, **DEFIRO** o requerimento de adicional de pós-graduação realizado pela referida servidora.

Art. 2º A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer do Consultor Jurídico, Dr. Fernando Silva Ferreira, OAB/MG 25.015.

Art. 3º O deferimento deverá retroagir à data do requerimento realizado pela Servidora beneficiada.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial do Município, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande – MG, 24 de março de 2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande – MG

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:0F1279A7

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO MARIANA DE OLIVEIRA VARINO

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º **CONHEÇO E DOU PROVIMENTO AO RECURSO** interposto pela Servidora *Mariana de Oliveira Varino* – Matrícula 2574 e, portanto, **DEFIRO** o requerimento de concessão de quinquênio para a respectiva servidora.

Art. 2º A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer do Consultor Jurídico, Dr. Fernando Silva Ferreira, OAB/MG 25.015.

Art. 3º O deferimento deverá retroagir à data do requerimento realizado pela Servidora beneficiada.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial do Município, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande – MG, 24 de março de 2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande – MG

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:2A6AF086

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Concorrência nº 01/2023,
Do tipo técnica e preço, abertura no dia 15/05/2023, as 08h:15min. Objeto: Contratação de Empresa/Pessoa Jurídica para prestação dos serviços técnicos especializados na elaboração, organização e realização de Concurso Público/Processo Seletivo para preenchimento das vagas no quadro de Servidores Municipais. A sessão será realizada na sede da Prefeitura, Rua João Massoriol, n.55, B. Vila Eugenio. Edital poderá ser adquirido na Prefeitura, horário 13h às 17h. Inf.: 33-3236-1867.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:6093216C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Pregão Presencial para RP nº 13/2023
Do tipo menor preço, no dia 13/04/2023, as 08h:15min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua João Massoriol, n.55, Bairro Vila Eugenio. Objeto; Registro de preço para futuro e eventual prestação de serviços de lavagem e borracharia nos veículos leves, médios e pesados integrantes da frota municipal e conveniados. Edital disponível na Prefeitura Municipal, no horário de 13h às 17h ou www.alpercata.mg.gov.br.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:310A7490

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, **RATIFICA o** Ato de Dispensa (Artigo 24, inciso II) de nº 14/2023, referente a Instalação de módulos rastreadores em regime de comodato, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, a favor de GLOBAL RASTREAMENTO E TECNOLOGIA LTDA EPP, CNPJ 14.412.757/0001-05, sendo o valor global de R$ 16.998,30. Dotação orçamentaria – ficha 65. Data 24/03/2023 –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:3BCAEF3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Extrato de contrato n. 50/2023 da Dispensa (Artigo 24, inciso II) de nº 17/2022, referente a Instalação de módulos rastreadores em regime de comodato, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, a favor de GLOBAL RASTREAMENTO E TECNOLOGIA LTDA EPP, CNPJ 14.412.757/0001-05, sendo o valor global de R$ 16.988,30. Data do contrato 24/03/2023. Vigência até 31/12/2023 –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:BBCE16C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA – torna público o extrato das Atas de Registro de Preço, Pregão Presencial para registro de preços nº. 10/2023, objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos (máquinas pesadas e tratores) da frota Municipal de Alpercata, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, conforme especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência, Anexo I. ARP N. 49/2023 – RODOGV PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ 14.713.166/0001-60. Vencedor dos Itens 03, 04, 05, 07, totalizando um valor global de R$ 1.093.988,00; ARP n. 48/2023 - CARLOS PAZ DA SILVA EIRELI, CNPJ 41.846.494/0001-07. Vencedor dos Itens 01, 02, 06, totalizando um valor global de R$ 1.126.585. Data de assinatura das ARP 20/03/2023. Vigência 12 meses.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:7B08CC1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
DESISTÊNCIA HABILITAÇÃO

DESISTÊNCIA DE HABILITAÇÃO
PROCESSO 22/2023, PREGÃO 14/2023. O Município de Alterosa comunica a quem possa interessar que, no dia 24/03/2023, a empresa CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, habilitada no processo supramencionado, DESISTIU de sua habilitação e abdicou-se do direito recursal, através de declaração encaminhada no e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br , assinatura eletrônica.
Diante do exposto dá-se a o prazo de 08 (oito) dias úteis para a próxima empresa remanescente classificada, sendo ela: **CONTIGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.183.734/0001-28** para apresentação de novo envelope de DOCUMENTAÇÃO.
Nada mais havendo a tratar,

SIMONE NOGUEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:8FF7BD75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
ATA DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

ATA DE ANÁLISE DE AMOSTRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2023
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 27/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE COM PESOS DE 100G E 200G, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS, BEM COMO PARA OS EDUCANDOS COM NECESSIDADES ALIMENTÍCIAS ESPECIAIS E SERVIDORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, EM COMEMORAÇÃO A PÁSCOA.

CONVOCADA A EMPRESA **NUTRILAR EXPRESS LTDA, CNPJ N° 46.653.513/0001-131**, SENDO ESTA PRIMEIRA COLOCADA NO PREGÃO, APRESENTOU AMOSTRA DENTRO DO PRAZO LEGAL, ONDE A MESMA FOI REPROVADA. POSTO ISSO, PASSOU A CONVOCAÇÃO PARA A EMPRESA SUKOI ALIMENTOS LTDA, CNPJ N° 20.942.789/0001-07, SEGUNDA COLOCADA NO CERTAME, ONDE A MESMA APRESENTOU AMOSTRA DENTRO DO PRAZO LEGAL, E A AMOSTRA FOI APROVADA. ASSIM DECLARO ENCERRADA A SESSÃO PARA POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO.
NADA MAIS HAVENDO A TRATAR.

ALTEROSA, 27 DE MARÇO DE 2023.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:3CA712D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO UNILATERAL do CONTRATO 029/2023

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO, QUE DE PER SI FAZ A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG, COM A EMPRESA MEGA TRACTOR EMPREENDIEMENTOS, CLÁUSULAS A SEGUIR.

A **PREF. MUNICIPAL DE ALVARENGA** (**MG**), já qualificada no **Contrato 029/2023** e **MEGA TRACTOR EMPREENDIEMENTOS**, por igual modo qualificada, pelos seus respectivos representantes legais, qualificados no instrumento contratual;

Considerando alegação da empresa **MEGA TRACTOR EMPREENDIEMENTOS**, CNPJ/MF sob o n ° 34905756000100, empresa vencedora para os lotes 01, 03, 09, 10, 11 e 13 do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 008/2023 - PREGÃO ELETRONICO N.º 006/2023, destinado ao fornecimento de **peças e implementos originais para manutenção da frota de veículos, caminhões e equipamentos e máquinas da Prefeitura Municipal de Alvarenga (MG), com as propostas de fornecimento sob descontos sobre os preços constantes da tabela oficial da Administração TRAZ VALOR**, pedindo desistência do contrato de fornecimento.

Considerando a hipótese legal para rescisão amigável do contrato, de conformidade com o **art. 79, II** da Lei Federal 8.666/93, também igualmente conforme **item 10.1.2** do instrumento contratual, com a impossibilidade para continuidade do fornecimento.

Resolvem celebrar o presente **DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO**, não tendo a permanecer mais obrigações entre as partes, e sendo a Administração liberada para convocação do segundo colocado, ou optar por outra medida na forma legal.

REGISTRE-SE! NOTIFIQUE-SE! PUBLIQUE-SE!

Prefeitura Municipal de Alvarenga (MG), em **22** de março de **2023**.

DIOCÉLIO FERNANDO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Alvarenga

CLÁUDIA S. GOMES RIBEIRO
Sec. Mun. de Planejamento e Administração

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:6FD400E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2023
O MUNICÍPIO DE ALVARENGA TORNA PÚBLICO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2023 – PREGÃO ELETRONICO N.º

010/2023, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECURSOS DO PROGRAMA "APROXIMA SUAS, FICANDO, PORTANTO, **ADJUDICADO** PARA AS EMPRESAS GO ATACADISTA LTDA , Vale Office Ltda, LUDMILA APARECIDA DE SOUZA, M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA E X3 COMERCIAL LTDA; PASSANDO PARA AUTORIDADE COMPETENTE PARA POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO.

ALVARENGA, 23 DE MARÇO DE 2023.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:790F79FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2023

HOMOLOGO OS ATOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG QUANTO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 013/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2023, PARA QUE A ADJUDICAÇÃO NELE PROCEDIDA PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS.

ALVARENGA, 23 DE MARÇO DE 2023.

DIOCELIO FERNANDO RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:83F8D298

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 013/2023 – PREGÃO ELETRONICO 010/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RECURSOS DO PROGRAMA "APROXIMA SUAS. CONTRATADO: GO ATACADISTA LTDA, CNPJ 44.060.520/0001-65. VIGÊNCIA: 24/03/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 1.560,00. CONTRATADO: Vale Office Ltda, CNPJ 47.541.182/0001-71. VIGÊNCIA: 24/03/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 498,60. CONTRATADO: LUDMILA APARECIDA DE SOUZA, CNPJ 27.054.061/0001-98. VIGÊNCIA: 24/03/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 2.060,00. CONTRATADO: M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA, CNPJ 11.708.655/0001-35. VIGÊNCIA: 24/03/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 1.667,00. CONTRATADO: X3 COMERCIAL LTDA, CNPJ 46.828.222/0001-06. VIGÊNCIA: 24/03/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 3.199,99.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:BA8A12D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alvarenga torna público o Edital do **Processo nº 021/2023 - Pregão Eletrônico nº 017/2023,** sendo o objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, de conformidade com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e anexo I. A data da realização do certame será no dia 12/04/2023 às 9h00 hs. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos https://licitar.digital/ e www.alvarenga.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (33) 3328 -1193 – Setor de Licitações.

Alvarenga/MG,27 de Março de 2023.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:E22DB129

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
DECRETO MUNICIPAL 019/2023

DECRETO MUNICIPAL 019, DE 24 DE MARÇO DE 2023

FIXA O REGIME DE TRANSIÇÃO, DE QUE TRATA O ART. 191 DA LEI FEDERAL 14.133/2021 DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALVARENGA.

O sr. Prefeito Municipal de ALVARENGA (MG), no uso das suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021:
RESOLVE:
Art. 1º Este Decreto estabelece o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal de ALVARENGA (MG).
Art. 2º Os processos licitatórios, autuados e que forem instruídos até dia 31 de março de 2023, com opção expressa de realização dos procedimentos conforme fundamentos da Leis Federais 8.666 de 21/junho de 1993 e 10.520 de julho de 2002, inclusive aqueles realizados por meio do sistema de registro de preços, serão por elas regidos, desde que as respectivas publicações de seus editais ocorram até 31 de dezembro de 2023, conforme cronograma constante do Anexo I deste Decreto.
§1º A opção por licitar com fundamento na legislação que se refere o caput deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser formalizada pela autoridade competente até o dia 31 de março de 2023, no termo de autorização.
§2º Após realizada a opção de que trata o caput, e ainda durante a fase preparatória, é possivel que autoridade competente, justificadamente, decida pela realização da licitação conforme fundamentos da Lei Federal 14.133 de 2021, desde que sejam observados todos os seus requisitos complementares da espécie.
§3º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de sua vigência.
Art. 3º O disposto no art. 2º se aplica também à publicação de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação regidas pela Lei Federal 8.666/93 e realizadas no período, à exceção das pequenas despesas previstas pelo art. 24, incisos I e II da Lei Federal 8.666/93.
Parágrafo único. Após 1º de abril de 2023, as pequenas despesas diretas, por serem eventuais e ocasionais, serão empenhadas com âncora no art. 75, I e II da Lei Federal 14.133 de 1º/04/2021, e quando necessário deverão ser formalizadas na forma do art. 75, § 3º do supracitado diploma legal, pelas regras da espécie.
Art. 4º As atas de registro de preços poderão ser utilizadas durante o prazo de sua vigência, sendo possível celebrar contratações enquanto estiver em vigência, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório, e sendo os contratos regidos pela legislação da opção de sua regência, quanto à forma e prazo.
Art. 5º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os de serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, para serem providenciadas novas contratações de conformidade com o preceituado pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 6º Os credenciamentos, quando realizados nos termos do caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/1993, e também de conformidade

com o disposto no art. 2º deste instrumento de transição, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos credenciamentos de que trata o caput deste artigo observará o teor do art. 57 da Lei Fed. 8.666/93.

Art. 7º Os casos omissos relativos aos preceitos deste Decreto serão dirimidos pelo Órgão Jurídico, que poderá expedir orientações e instruções a respeito.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ALVARENGA, **24** de **março** de 2023.

DIOCÉLIO FERNANDO RIBEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Rito	Descrição	Instrumento	Prazo para publicação no Diário Oficial
1. Licitações	As modalidades de licitação previstas nas Leis 8.666/1993, 10.520/02 e 12.462/11, inclusive licitações para registro de preços	Aviso/edital	Até o dia 31 de dezembro de 2023
2. Contratação direta por valor, art. 24, I e II da Lei 8.666/93	Após 1º/04/2024, as despesas diretas de pequena monta serão empenhadas por art. 75, I e II da Lei Federal 14.133, por elas serem eventuais e ocasionais, observada a regência para a espécie	Atos e avisos de compras e serviços, e os atos próprios da espécie	A se observar procedimentos da Lei 14.133 para despesas da espécie
3. Contratação direta/dispensa nas demais hipóteses	Todos os demais Atos dispensas de licitação não abrangidas no item (2), com a opção para sua regência pela Lei Federal 8.666 de 1993	Ato final de autorização/ ratificação	Até o dia 31 de dezembro de 2023
4. Contratação direta mediante Inexigibilidade	Todas as Inexigibilidades de licitação, com a opção para sua regência pela Lei Federal 8.666 de 1993	Ato final de autorização/ ratificação	Até o dia 31 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de ALVARENGA, **24** de **março** de 2023.

DIOCÉLIO FERNANDO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinalva Gonçalves Campos
Código Identificador:2D707530

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, torna público a instauração do Processo Licitatório n° 020/2023, Pregão Eletrônico n° 006/2023, tipo menor preço por item, que tem por finalidade aquisição de veículo automotor, tipo "VAN" com acessibilidade, novo, zero quilômetro, ano/modelo 2023/2023, com vistas ao transporte de pacientes com ou sem mobilidade reduzida, portadores de necessidades especiais/cadeirante. Recebimento das propostas: das 11h00min do dia 28/03/2023 até às 12h00min do dia 14/04/2023. Início da Sessão e Disputa de Preços: às 12h30min do dia 14/04/2023. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 3742-1300 – Obtenção do edital: www.bandeiradosul.mg.gov.br.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

LINDAMAR DE ARAÚJO RABELO
Pregoeira

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:5E9CFE52

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório Edital n° 021/2023, Pregão Presencial n° 007/2023, que tem por finalidade o registro de preços para futuras e parceladas aquisições de madeiras, para atender solicitação do Departamento Municipal de Obras e Vias Públicas. Prazo máximo para protocolo de envelopes proposta e documentação: 18/04/2023, às 13h00m. Reunião Inaugural: 18/04/2023, às 13h30m. Informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, n° 305, centro, CEP 37740-000, Telefone (35) 3742-1300 das 11:00 às 17:00 horas e pelo email administrativo@bandeiradosul.mg.gov.br.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

LINDAMAR DE ARAÚJO RABELO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:E4708BB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - **ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023, Processo nº 002/2023**. Empresas: **AUGUSTO PNEUS EIRELLI** CNPJ n° 35.809.489/0001-0001-21, **BOREAL SUL COMERCIAL LTDA** CNPJ Nº 39.422.751/0001-31, **LARISSA TORRES MACHADO EIRELI** CNPJ Nº 22.518.964/0001-69, **MEGA TRACTOR EMPREENDIMENTOS** CNPJ Nº 34.905.756/0001-00, **MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELLI** CNPJ Nº 20.183.508/0001-80. Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para veículos da frota municipal, para atender as necessidades do Departamento de Infraestrutura Bela Vista de Minas..

SAMANTHA APARECIDA ÁVILA COSTA MAGALHÃES
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023, Processo nº 002/2023**. Empresas: **AUGUSTO PNEUS EIRELLI** CNPJ n° 35.809.489/0001-0001-21, **BOREAL SUL COMERCIAL LTDA** CNPJ Nº 39.422.751/0001-31, **LARISSA TORRES MACHADO EIRELI** CNPJ Nº 22.518.964/0001-69, **MEGA TRACTOR EMPREENDIMENTOS** CNPJ Nº 34.905.756/0001-00, **MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELLI** CNPJ Nº 20.183.508/0001-80. Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para veículos da frota municipal, para atender as necessidades do Departamento de Infraestrutura Bela Vista de Minas..

SAMANTHA APARECIDA ÁVILA COSTA MAGALHÃES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:495FE63E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - **ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO Nº 016/2023, Processo nº 035/2023**. Empresas: **PEDROSO ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 14.630.319/0001-05**. Objeto:

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de fornecimento e instalação de uma escada metálica, com guarda corpo e corrimão para acessar o segundo pavimento do CEMEI Lages, Centro Municipal de Educação Infantil, localizado no bairro Lages, em Bela Vista de Minas, para atendimento das necessidades do Departamento de Educação**.**

SAMANTHA APARECIDA ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 016/2023, Processo nº 035/2023**. Empresas: **PEDROSO ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 14.630.319/0001-05**. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de fornecimento e instalação de uma escada metálica, com guarda corpo e corrimão para acessar o segundo pavimento do CEMEI Lages, Centro Municipal de Educação Infantil, localizado no bairro Lages, em Bela Vista de Minas, para atendimento das necessidades do Departamento de Educação**.**

SAMANTHA APARECIDA ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:9AEA5CF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
ERRATA

ERRATA – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023**, ONDE SE LÊ NO ITEM **16.2 – ANEXO III -** MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA SUS, LEIA-SE VALORES REFERENTE AO DECRETO DE Nº 713/2023.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:DCD98A90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS PARA AS IMPRESSORAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** FORT PRINT EQUIP. E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.579.314/0001-23. **VALOR ESTIMADO:** R$ 71.681,00 (setenta e um mil, seiscentos e oitenta e um reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 24/03/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 24/03/2023 a 24/03/2024.

Borda da Mata – MG, 27 de março de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:5832FD0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS PARA AS IMPRESSORAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** A H DA S MORAES - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.437.839/0001-17. **VALOR ESTIMADO:** R$ 12.772,50 (doze mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 24/03/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 24/03/2023 a 24/03/2024.

Borda da Mata – MG, 27 de março de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:5A7D22CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS PARA AS IMPRESSORAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** COMERCIAL FASTPRINTER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.870.178/0001-54. **VALOR ESTIMADO:** R$ 5.372,00 (cinco mil, trezentos e setenta e dois reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 24/03/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 24/03/2023 a 24/03/2024.
Borda da Mata – MG, 27 de março de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:F36EA83C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS PARA AS IMPRESSORAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** EFR TECH LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.075.284/0001-58. **VALOR ESTIMADO:** R$ 6.688,00 (seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 24/03/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 24/03/2023 a 24/03/2024.
Borda da Mata – MG, 27 de março de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:FBBA979C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS PARA AS IMPRESSORAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** FENIX SOLUCOES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.203.563/0001-76. **VALOR ESTIMADO:** R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 24/03/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 24/03/2023 a 24/03/2024.

Borda da Mata – MG, 27 de março de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:386E4C54

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS PARA AS IMPRESSORAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** FX CARDS E SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.007.018/0001-37. **VALOR ESTIMADO:** R$ 15.350,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 24/03/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 24/03/2023 a 24/03/2024.

Borda da Mata – MG, 27 de março de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:7E7C3792

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS PARA AS IMPRESSORAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** MARCOS S BIUDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.257.279/0001-03. **VALOR ESTIMADO:** R$ 36.710,00 (trinta e seis mil, setecentos e dez reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 24/03/2023. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 24/03/2023 a 24/03/2024.

Borda da Mata – MG, 27 de março de 2023.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:067F4E4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
CONECTA DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 68/2023, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BATERIA ESTACIONÁRIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS..

Borda da Mata/MG, 27 de março de 2023.

DIEGO DE ANDRADE
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 68/2023 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 27 de março de 2023.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Diretora da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:AF1B64E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BATERIA ESTACIONÁRIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. EMPRESA REGISTRADA: CONECTA DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.731.313/0001-97. VALOR ESTIMADO: R$ 7.000,00 (sete mil reais). . DATA DE ASSINATURA: 27/03/2023. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 27/03/2023 a 27/03/2024.

Borda da Mata – MG, 27 de março de 2023.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Diretora da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:A2C1E2E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 051/2023 – Pregão Presencial nº 023/2023 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO EM TERMO DE REFERÊNCIA.** Abertura: 12/04/2023 às 09:00 horas, na Divisão de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Brazópolis. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641- 1373 Brazópolis, 27/03/2023.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:9FDA8D5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 035/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 01 da Lei Municipal nº 3122 de 21 de março de 2023.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2023 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.02.10.301.0006.3.041 - CONSTRUCAO,AMPLIACAO E REFORMAS UNIDADES DE SAUD	E			
449051 - Obras e Instalacoes	156	SAUDE	2500000	700.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**700.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superavit Financeiro do Exercício Anterior conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**700.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**700.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambui, 22 de março de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:2DB1E8B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 205/2023

"Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação Para Celebração de Parcerias Entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil Conforme Lei Federal n.º 13.019/2014 Alterada Pela Lei Federal n.º 13.204/2015 e o Decreto Municipal n.º 184/2017"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias com Organizações da Sociedade Civil celebradas com a Administração Pública mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

Comissão de Monitoramento e Avaliação:
- Maria Eliana da Rosa Lemes
- Vanessa Marques Eiras
- Zenaide Marques de Souza Paraiso
- Ronaldo Gonçalves de Souza
- Aparecida Lúcia Santos Leite
- Ademir da Mota Pais
- Odilon da Mota Barbosa

Art. 2º - Compete à Comissão de Avaliação e Monitoramento apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§ 1º - Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§ 2º - O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria n.º 644/2022.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 27 dias do mês de Março de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:8DD73B84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PAL 093/2023 - Pregão Eletrônico 026/2023 – Aquisição de equipamentos e acessórios de informática para utilização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e de Administração e Finanças. Data para apresentação das propostas: até as 14h00min do dia 10/04/2023. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas.

ALANN SANTANA BATISTA
Pregoeiro.

Cambuquira, 27/03/2023.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:0268F4F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE CULTURA

PAL 099/2023 Dispensa 058/2023 – Aquisição de materiais para atender a demanda da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. Vencedor: José Henrique da Cunha. Valor: R$ 999,30.

REGINA LÚCIA DE SÁ
Secretária Municipal de Cultura.

Cambuquira. 27/03/2023.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:37DFC1A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CAMPO DO MEIO MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 10/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 4/2023 - Objeto: Contratação de empresa eventual e parcelada, sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para prestação de serviços especializados serviços de sonorização, painel de led, iluminação, geradores de energia entre outros para futuras festividades e eventos serem promovidos pelo Município de Campo do Meio. Contratados: BRENO VITAL DA SILVA, inscrito no CNPJ: sob o nº

23.871.964/0001-00, contrato nº76 / 2023: R$252.380,00. Data da assinatura: 27/02/2023. Vigência: 27/02/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:27C9D8D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 016/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 016/2023, Processo Licitatório nº 012/2023,Pregão Eletrônico n° 004/2023. Objeto**: Aquisição de veículo de passeio para o CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, conforme Termo de Convênio nº 1491000783/2019 celebrado entre a Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais e o Município de Carmo do Paranaíba. **Contratada : MEGA BUSSINESS COMERCIO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA**, CNPJ nº 47.958.412/0001-00.O valor estimado do presente contrato é de **R$ 87.490,00(oitenta e sete mil e quatrocentos e noventa reais).** Vigência: **17/03/2023 a 17/09/2023**. Data da assinatura do contrato: 17/03/2023.

Carmo do Paranaíba,17/03/2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:A50CFBDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS

Aviso de Licitação

Processo Licitatório N.º. 002/2023 Pregão Presencial N.º. 001/2023

A Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG torna público com base na Lei Federal de N.º. 10.520/2002, Lei Federal de N.º 8.666/93 e suas alterações, que realizará Pregão Presencial N.º. 001/2023 do tipo: Menor Preço por Ítem, **no dia 12 (Doze) de abril de 2023 às 09:00 horas,** na Divisão de Licitação e Compras, sito à Rua Elpídio de Carvalho N.º 799, nesta cidade de Cascalho Rico, onde serão recebidas e abertas propostas, documentação e realizada a sessão de lances, relativas à quem tem por objeto Contratação de empresa(s) especializada para aquisição de gás oxigênio gasoso medicinal acondicionado em cilindros e locação de cilindros para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde**,** no município de Cascalho Rico para 12 (Doze) Meses**.** Cópias do Edital e Informações Complementares serão obtidas, no endereço acima, pelo telefone (34) 3248-1352 ou via e-mail: pmcrlicita@yahoo.com.br. Cascalho Rico-MG.

BEATRIZ INGRID STALDER SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Beatriz Ingrid Stalder Santos
Código Identificador:AA0B0684

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 E 14 EXTRATOS DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2023 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 E ESTRATOS DE 14 ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REF:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

OBJETO:Contratação de empresas especializadas no ramo para a composição do quadro geral de Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e higiene, vasilhantes, utensílios domésticos, produtos descartáveis, recarga de gás liquefeito entre outros, destinados ás necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal de Coimbra e seus diversos setores e secretárias,

O Prefeito Municipal de Coimbra/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art, 4º, XXII, da Lei nº 10, 520/2002, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 022/2023 e Pregão Presencial nº 012/2023, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro Oficial,

Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 07/03/2023, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO os resultados abaixo registrados:

Empresas vencedoras no valor total**R$ 619, 875,41(Seiscentos e dezenove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos),**

COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME- CNPJ: 20, 276, 514/0001-81 Valor Total de R$ 12, 429,82 (doze mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos);**COMERCIAL VENER LTDA**- CNPJ: 65, 353, 401/0001-70 Valor Total de R$ 72, 223,27 (setenta e dois mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos);**E, NATALINO COMERCIO LTDA**- CNPJ: 25, 112, 130/0001-47 Valor Total de R$ 14, 605,18 (quatorze mil, seiscentos e cinco reais e dezoito centavos);**EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**- CNPJ: 17, 591, 262/0001-70 Valor Total de R$ 59, 763,37 (cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos);**FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA-ME**- CNPJ: 43, 782, 859/0001-02 Valor Total de R$ 137, 397,23 (cento e trinta e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos);**GABRYELLE DE ALMEIDA ANDRADE MELO 07581493601**- CNPJ: 35, 675, 528/0001-45 Valor Total de R$ 8, 998,86 (oito mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos) ;**MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME**- CNPJ: 17, 403, 267/0001-22 Valor Total de R$ 23, 233,12 (vinte e três mil, duzentos e trinta e três reais e doze centavos);**MERCADO DO NÉLIO LTDA-ME**- CNPJ: 01, 270, 258/0001-70 Valor Total de R$ 54, 336,04 (cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e quatro centavos);**MINAS LICITA REPRESENTAÇÕES LTDA**- CNPJ: 43, 762, 968/0001-68 Valor Total de R$ 8, 562,53 (oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos); **MRCOMÉRCIO, ARMARINHO LTDA-ME**- CNPJ: 48, 842, 674/0001-60 Valor Total de R$ 5, 284,75 (cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos);**NOBERTO SOUZA BATALHA 05380733654**- CNPJ: 24, 981, 475/0001-74 Valor Total de R$ 59, 747,50 (cinquenta e nove

mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);**OTUX COMERCIAL LTDA**- CNPJ: 34, 460, 707/0001-00 Valor Total de R$ 3, 131,98 (três mil, cento e trinta e um reais e noventa e oito centavos);**THAISE FATIMA ARRUDA MEIRELLES 09129011604**- CNPJ: 44, 121, 677/0001-53 Valor Total de R$ 20, 467,41 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos);**WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA**- CNPJ: 21, 856, 981/0001-43 Valor Total de R$ 139, 694,35 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos),

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias,

COIMBRA, 14 de Março de 2023

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório **nº: 022/2022**

Forma de Contratação:Pregão Presencia**l nº 012/2023**

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18, 132, 464/0001-17

Objetos:Contratação de empresas especializadas no ramo para a composição do quadro geral de Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e higiene, vasilhantes, utensílios domésticos, produtos descartáveis, recarga de gás liquefeito entre outros, destinados ás necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal de Coimbra e seus diversos setores e secretárias,
Obs: A ordem dos lotes ficou diferente a do Edital, e assim, prevalecendo-se a ordem da Ata de Sessão,

Ata de nº 020/2023 – Empresa:THAISE FATIMA ARRUDA MEIRELLES 09129011604 - CNPJ: 44, 121, 677/0001-53, Valor Total de R$ 20, 467,41 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), Lotes vencidos:13,14,25,34,48,55,59,77,99,104,108,112,129,137,153,162 e 163;

Ata de nº 021/2023 – Empresa:FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA-ME - CNPJ: 43, 782, 859/0001-02,Valor Total de R$ 137, 397,23 (cento e trinta e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos), Lotes vencidos: 1,3,16,17,33,46,145,146 e 149;

Ata de nº 022/2023– Empresa:MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME - CNPJ: 17, 403, 267/0001-22, Valor Total de R$ 23, 233,12 (vinte e três mil, duzentos e trinta e três reais e doze centavos), Lotes vencidos: 29,42,44,66,69,78,96,100,119,120,123,152,154 e 157;

Ata de nº 023/2023 – Empresa:GABRYELLE DE ALMEIDA ANDRADE MELO 07581493601 - CNPJ: 35, 675, 528/0001-45, Valor Total de R$ 8, 998,86 (oito mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos), Lotes vencidos: 37, 41, 47, 67, 89, 106, 109, 136, 158;

Ata de nº 024/2023 – Empresa:MINAS LICITA REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 43, 762, 968/0001-68, Valor Total de R$ 8, 562,53 (oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos), Lotes vencidos: 18,28,35,36,58,68,73,74,102,124,148,151,155,160 e 161;

Ata de nº 025/2023-COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME - CNPJ: 20, 276, 514/0001-81, Valor Total de R$ 12, 429,82 (doze mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos), Lotes vencidos:10,15,64,79,87,110,118,125 e 132;

Ata de nº 026/2023-OTUX COMERCIAL LTDA - CNPJ: 34, 460, 707/0001-00, Valor Total de R$ 3, 131,98 (três mil, cento e trinta e um reais e noventa e oito centavos), Lotes vencidos: 32,40,84,156,159 e 164;

Ata de nº 027/2023-E, NATALINO COMERCIO LTDA - CNPJ: 25, 112, 130/0001-47 Valor Total de R$ 14, 605,18 (quatorze mil, seiscentos e cinco reais e dezoito centavos), Lotes vencidos: 8,12,21,23 e 113;

Ata de nº 028/2023-WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA - CNPJ: 21, 856, 981/0001-43, Valor Total de R$ 139, 694,35 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos), Lotes vencidos: 4,20,53,62,82,91,115,116 e 143;

Ata de nº 029/2023-EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 17, 591, 262/0001-70, Valor Total de R$ 59, 763,37 (cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos), Lotes vencidos: 45,60,92,95,140,144,147 e 150;

Ata de nº 030/2023-COMERCIAL VENER LTDA - CNPJ: 65, 353, 401/0001-70, Valor Total de R$ 72, 223,27 (setenta e dois mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos, Lotes vencidos: 2,5,30,49,50,51,52,57,61, 83, 90,93,94,97,98,107
,138,139,141,142 e 167;

Ata de nº 031/2023-NOBERTO SOUZA BATALHA 05380733654 - CNPJ: 24, 981, 475/0001-74, Valor Total de R$ 59, 747,50 (cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), Lotes vencidos: 130 e 131;

Ata de nº 032/2023-MERCADO DO NÉLIO LTDA-ME - CNPJ: 01, 270, 258/0001-70 ,Valor Total de R$ 54, 336,04 (cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e quatro centavos), Lotes vencidos: 7,9,11,19,22,24,26,27,31,38,39,43,54,56,65,70,71,75,76,80,81,85,86,101,103,114,122,126,127,128,133,134,135,165,166,168 e 169;

Ata de nº 033/2023-); MR COMÉRCIO, ARMARINHO LTDA-ME - CNPJ: 48, 842, 674/0001-60, Valor Total de R$ 5, 284,75 (cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), Lotes vencidos: 63,72,88,105,117 e 121,

Data de Assinatura das Atas de Registro de Preços:17/03/2023

Vigência: Aspresentes Atas de Registro de Preços terão a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo serem prorrogadas,

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www, coimbra, mg, gov, br,

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:AED9AF99

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 E EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 034/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REF:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de serviços de transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos, com todos encargos inclusos.

O Prefeito Municipal de Coimbra/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 029/2023 e Pregão Presencial nº 016/2023, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro Oficial.

Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 17/03/2023, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO os resultados abaixo registrados:

UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA-DEMAIS,CNPJ:07.711.109/0001-86, valor total de R$158.400,00 (Cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 22 de março de 2023.

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2023

Processo Licitatório nº: 016/2023

Forma de Contratação:Pregão Presencial nº 029/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado: UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA-DEMAIS, CNPJ:07.711.109/0001-86

Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de serviços de transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos, com todos encargos inclusos.

Valor: R$ 158.400,00 (Cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

Data de Assinatura: 24/03/2023

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 04(Quatro) meses, a partir da sua assinatura

Dotação:3.3.90.39.00.2.12.12.17.512.0023.2.0042, **fonte:** 1.704.000, **Descrição**: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Chefe de Obras

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:2E742E1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 E EXTRATO DO CONTRATO 033/2023

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 E EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 033/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REF:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

OBJETO:Locação de véiculos, mínimo de 09 lugares, com motorista para transporte de aluno da Comunidade São Venâncio, na zona rural de Coimbra-MG
O Prefeito Municipal de Coimbra/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 023/2023 e Pregão Presencial nº 013/2023, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro Oficial.

Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 10/03/2023, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO o resultado abaixo registrado:

SANDRO DOS SANTOS VITAL 04005161600 - CNPJ:32.465.938/0001-73, valor total de R$82.500,00(Oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 17 de março de 203..

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 033/2023

Processo Licitatório nº:023/2023

Forma de Contratação: Pregão Presencialnº 013/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado:SANDRO DOS SANTOS VITAL 04005161600-CNPJ:32.465.938/0001-73

Objeto: Locação de véiculos, mínimo de 09 lugares, com motorista para transporte de aluno da Comunidade São Venâncio, na zona rural de Coimbra-MG.

Valor:R$82.500,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Data de Assinatura:23 de março de 2023.

Vigência:O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura evigorará até 31/12/2023

Dotação:3.3.90.39.00.2.04.01.12.361.0008.2.0022, fonte: 1.576.001, Descrição:MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR.

MARIA DO CARMO MASSENSSINI SANTOS
Diretora Municipal de Educação

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:8803FCCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 043/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REF:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

OBJETO: Aquisição de MASSA ASFÁLTICA CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) FAIXA "C" para Pavimentação rural e urbana, de acordo com as especificações do D.E.N.I.T., em atendimento às demandas do Departamento Municipal de Obras do Município de Coimbra-MG.

O Prefeito Municipal de Coimbra/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 026/2023 e Pregão Presencial nº 015/2023, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro Oficial.

Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 21/03/2023, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO os resultados abaixo registrados:

VSPAVIMENTAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.363.214/0001-28,Valor Total de RR 930.000,00(Novecentos e trinta mil reais).

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra/MG, 23 de março de 2023.

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2023

Processo Licitatório nº:026/2023

Forma de Contratação:Pregão Presencial nº 014/2023

Órgão/Entidade :PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Detentora: VS PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.363.214/0001-28,Valor Total de RR 930.000,00(Novecentos e trinta mil reais).

Objeto: Aquisição de MASSAASFÁLTICACBUQ(CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) FAIXA "C" para Pavimentação rural eurbana, de acordo com as especificações do D.E.N.I.T., em atendimento às demandas doDepartamentoMunicipaldeObrasdoMunicípiodeCoimbra-MG.

Lote Vencido: 1

Valor: Valor Total de RR 930.000,00(Novecentos e trinta mil reais).

Data de Assinatura: 24/03/2023

Vigência: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partirda data de sua assinatura.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.coimbra.mg.gov.br.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Chefe de Obras

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:67328F70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 002/2023 TOMADA DE PREÇO N.º 001/2023

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e 10.520/02, **HOMOLOGA**o **Processo Licitatório: 002/2023 - Tomada de Preço001/2023,**cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EMENGENHARIA, POR MEIO DE LICITAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MODERNIZAÇÃOE REVITALIZAÇÃOEM GERAL DA ALAMEDA JOSÉ SIMPLÍCIO NA AV.JOSÉRIBEIRO SOBRINHO NA CIDADE DE CONFINS/MG.**Ovalor total da presente licitação é de **R$ 178.447,56 (Cento e setenta e oito mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. A empresa contratada:**CONSTRUTORA WILCEPAULO LTDA, CNPJ 44.488.222/0001-70**, O pagamento será feito de acordo com a autorização de fornecimento, a ser devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Homologado Pelo Prefeito Municipal para que produza seus efeitos jurídicos e legais,
Confins, 27 de março de 2023.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:B62CA9C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2023 – PROCESSO N° 024/2023 – DISPENSA N° 007/2023

Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Cultura das Gerais Ltda CNPJ 22.352.010/0001-29**. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no setor de cultura, patrimônio cultural e sistema municipal de cultura (SMC), para a Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer de Cordislândia, no valor de R$15.000,00 (Quinze mil reais). - Vigência 16/03/2024.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:6265F412

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 075/2023 – Pregão Presencial nº 025/2023. Tipo menor preço por Item. Objeto: Aquisição de um Veículo, para atender à solicitação do Gabinete da Prefeita. Entrega e abertura dos envelopes no dia 14/04/2023 as 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, tel: (35) 3432-1122, site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@corregodobomjesus. mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 27 de março de 2023

REINALDO ALVES TANIKAVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 076/2023 – Pregão Presencial nº 026/2023 – Registro de Preço. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Futura e Eventual Prestação de Serviço de Manutenção e Reparos na Rede de Iluminação Pública e Complexos Esportivos, conforme solicitação das Secretarias de Educação, Esporte e Obras. Entrega e abertura dos envelopes no dia 17/04/2023 as 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, tel: (35) 3432-1122, site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 27 de março de 2023

REINALDO ALVES TANIKAVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:7860B8D6

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS
LEI N° 1.511 DE 27 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a premiar os participantes do 5° Festival de Viola Rubens Barbosa e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS,** Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a despender o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) com o pagamento de despesas com premiação do "5° Festival de Viola Rubens Barbosa", projeto cultural desenvolvido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, que se realizará no mês de junho de 2023.

Art. 2° A premiação dos vencedores do "5° Festival de Viola Rubens Barbosa", atribuída em modalidade única, podendo ser dupla ou solo, conforme a seguinte proporção:

I - R$ 6.000,00 – 1° lugar e troféu por participação;
II - R$ 4.500,00 – 2° lugar e troféu por participação;
III - R$ 3.000,00 – 3° lugar e troféu por participação;
IV - R$ 2.500,00 – 4° lugar e troféu por participação;
V - R$ 2.000,00 – 5° lugar e troféu por participação;
VI – R$ 400,00 – do 6° ao 10° lugar e troféu por participação.

Art. 3° A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, expedirá regulamento contendo as regras e procedimento do "5° Festival de Viola Rubens Barbosa".

Art. 4° Fica o Secretário Municipal de Turismo e Cultura responsável pela devida prestação de contas dos valores liberados dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do termino do evento, sob pena de responder cível e criminalmente.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 27 de março de 2023.

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA
- Prefeita Municipal -

Publicado por:
Otaviano Jesus de Oliveira Souza
Código Identificador:7A80A50B

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS
LEI N° 1.512 DE 27 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a revisão anual dos servidores do Poder Executivo de Córrego do Bom Jesus e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS,** Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica recomposto os vencimentos dos servidores do Poder Executivo de Córrego do Bom Jesus, mediante a aplicação do índice de **5,7848%** (cinco inteiros e noventa e três centésimos e quarenta e oito milésimos), nos termos do inciso X do *caput* do art. 37 da Constituição da República.

§ 1° Com a aplicação do índice previsto no art. 1° a referência 24H da Tabela de Vencimentos do Magistério, constante no Anexo I da Lei 1.485, de 19 de outubro de 2022, passa a ter o valor de R$ 2.518,45 (dois mil quinhentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos).

§ 2° Com a aplicação do índice previsto no art. 1° o padrão TG-01 da Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimentos dos Cargos do Poder Executivo, constante no Anexo I da Lei 1.504, de 06 de janeiro de 2023, passa a ter o valor de R$ 1.375,20 (mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Art. 3° Em decorrência da aplicação do índice previsto no art. 1°, o Anexo I da Lei 1.485, de 19 de outubro de 2022, e o Anexo I da Lei 1.504, de 06 de janeiro de 2023, passa a vigorar na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 4° A revisão dos proventos a que se refere o art. 1° aplica-se aos servidores inativos e pensionistas nos termos da Constituição da República e da Constituição do Estado.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 27 de março de 2023.

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA
- Prefeita Municipal -

Publicado por:
Otaviano Jesus de Oliveira Souza
Código Identificador:F393DFDB

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS
LEI N° 1.513 DE 27 DE MARÇO DE 2023

Altera a Lei Municipal 1.281 de 2017 que dispõe sobre a concessão do Vale-alimentação e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS,** Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O artigo 2° da Lei 1.281 de 27 de abril de 2017 que dispõe sobre a concessão do Vale-alimentação e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2° O Vale Alimentação compreende no pagamento de parcela única, de caráter indenizatório, no valor mensal de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 27 de março de 2023.

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA
- Prefeita Municipal -

Publicado por:
Otaviano Jesus de Oliveira Souza
Código Identificador:38594B2E

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS
LEI N° 1.514 DE 27 DE MARÇO DE 2023

Altera a Lei Municipal 1.431 de 2015 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS,** Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado os §§ 2°, 3° e 4° do artigo 14 da Lei 1.431 de 06 de abril de 2015 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação:

§ 2° Cada Conselho Tutelar, órgão integrante da administração pública local, será composto por 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha.

§ 3° A recondução consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, vedada qualquer outra forma de recondução.

§ 4° A possibilidade de recondução abrange todo o território do Município, sendo vedado concorrer no mesmo pleito para outro conselho tutelar existente no Município.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 20 de março de 2023.

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA
- Prefeita Municipal -

Publicado por:
Otaviano Jesus de Oliveira Souza
Código Identificador:8A0F16EF

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS
LEI N° 1.515 DE 27 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual (RGA), nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal e concede recomposição inflacionaria aos servidores do Poder Legislativo do Município de Córrego do Bom Jesus e da outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Prefeita Municipal de Córrego do Bom Jesus/MG sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica concedida recomposição inflacionaria, recompondo a remuneração dos subsídios dos servidores do Legislativo Municipal de Córrego do Bom Jesus/MG no percentual de 5,7848 (cinco inteiros e noventa e três centésimos e quarenta e oito milésimos), nos termos do que preconiza o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Paragrafo único. O percentual acima previsto refere-se à recomposição de parte da perda salarial, medida pelo INPC/IBGE, para o ano de 2022.

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 27 de março de 2023.

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA
- Prefeita Municipal -

Publicado por:
Otaviano Jesus de Oliveira Souza
Código Identificador:6ED5962B

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS
LEI N° 1.516 DE 27 DE MARÇO DE 2023

Altera a Lei Municipal 1.305 de 2018 que dispõe sobre a concessão do Vale Alimentação aos servidores do Poder Legislativo Municipal, concedendo aumento real e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Prefeita Municipal de Córrego do Bom Jesus/MG sanciona a seguinte lei:

.

Art. 1° Fica concedido aumento real ao vale-alimentação dos servidores do Poder Legislativo Municipal, passando o artigo 2°, da Lei 1.305/2018 a ter a seguinte redação:

"Art. 2° O vale alimentação compreende o pagamento de parcela única, de caráter indenizatório, no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)."**

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, conforme relatório de impacto orçamentário.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 27 de março de 2023.

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA
- Prefeita Municipal -

Publicado por:
Otaviano Jesus de Oliveira Souza
Código Identificador:538382DA

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS
LEI N° 1.517 DE 27 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual (RGA), nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal e concede reposição inflacionaria dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus e da outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Prefeita Municipal de Córrego do Bom Jesus/MG sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica recomposto, nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, o subsidio dos Vereadores da Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus/MG no percentual de 5,7848 (cinco inteiros e noventa e três centésimos e quarenta e oito milésimos).

Paragrafo único. O percentual acima previsto refere-se à recomposição de parte da perda salarial, medida pelo INPC/IBGE, para o ano de 2022.

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 27 de março de 2023.

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA
- Prefeita Municipal -

Publicado por:
Otaviano Jesus de Oliveira Souza
Código Identificador:C69935F7

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS
LEI N° 1.518 DE 27 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual (RGA), nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal e concede reposição inflacionaria aos subsídios mensais dos agentes políticos do Poder Executivo, sendo Prefeito, Vice-prefeito e Secretários, e da outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Prefeita Municipal de Córrego do Bom Jesus/MG sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica recomposto, nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, os subsídios mensais dos agentes políticos do Poder Executivo, sendo do Prefeito, do Vice-prefeito e de seus Secretários, no percentual de 5,7848 (cinco inteiros e noventa e três centésimos e quarenta e oito milésimos).

Paragrafo único. O percentual acima previsto refere-se à recomposição de parte da perda salarial, medida pelo INPC/IBGE, para o ano de 2022.

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 27 de março de 2023.

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA
- Prefeita Municipal -

Publicado por:
Otaviano Jesus de Oliveira Souza
Código Identificador:721146D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 048/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 048/2023 – Tomada de Preços nº002/2023 - Tipo Menor Preço Global por Lote. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado, que tem como objeto a seleção e contratação de empresa especializada visando a execução de serviços de Construção de Centro de referencia em Educação e Cultura, Construção de Quiosque e, Construção de Posto de Apoio de Saúde, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Edital (Projeto Básico) e demais anexos. A licitação se dará no dia 20 de abril de 2023, às 09:00 horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br, podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel dos Santos Alves
Código Identificador:80E27C7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 049/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO MG – PAL nº 049/2023 – Pregão Presencial nº 019/2023 – Tipo Menor Preço por Item - Registro de Preços. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de pisos táteis e ladrilhos hidráulicos para atendimento as necessidades do município de Divino. A entrega dos envelopes e abertura do envelope de preço, se dará no dia **07 de abril de 2023**, às **09:00** horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel dos Santos Alves
Código Identificador:5EEBB0E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE DIVINO/MG E EMPRESA WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA; A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO/MG, com sede administrativa na Rua Marinho Carlos de Souza, n°05, centro, Divino/MG, inscrita no CNPJ n° 18.114.272/0001-88, através da SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO, neste ato representada pelo Secretário sr. Adão de Paula

de Silva, **RESOLVE:** RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato firmado com **WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ nº 21.856.981/0001-43,** situada na Rua Jacson Passos, 88, Bairro Goiânia, Belo Horizonte/MG CEP: 31.960-400, represente legal **Sr. Hernane Santos Fonseca**, CPF: 001.xx0.x66-xx, por descumprimento contratual, com fundamento na Cláusula XVI (Sanções Administrativas) do Edital da presente Licitação. Em observância aos preceitos legais e às Cláusulas do Edital nos termos do Processo n° 122/2022, relativo à Pregão Presencial n° 057/2022, cujo objeto é a seleção de empresa especializada para Aquisição de Formicidas Para Atender as Demandas da Secretaria de Agricultura, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ACIMA IDENTIFICADO**, sobre os seguintes fatos que a seguinte passa a expor: Considerando a Cláusula XVI, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, item 1, que estabelece as condições em que a empresa ficará impedida de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; Considerando que a empresa está em mora com o município de Divino/MG em relação a entrega de quantidade inferior a estabelecida na presente licitação; Considerando que a empresa foi notificada no dia 09 de março de 2023 para efetuar a entrega dos itens que não foram entregues em sua totalidade, ou, para apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias e mesmo assim não fez nem um nem outro; RESOLVE NOTIFICAR sobre a RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO POR CULPA EXCLUSIVA DA EMPRESA. Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e ampla defesa após recebimento desta, sob pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, *pelo prazo de 2 (dois) anos.*

Divino/MG, 27 de março de 2023.

MAURI VENTURA DO CARMO
Prefeito Municipal

ADÃO DE PAULA DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente Turismo.

Publicado por:
Gabriel dos Santos Alves
Código Identificador:00B364C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE DIVINO/MG E JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES Extrato: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO/MG, com sede administrativa na Rua Marinho Carlos de Souza, n°05, centro, Divino/MG, inscrita no CNPJ n° 18.114.272/0001-88, através da SECRETARIA DE SAÚDE, neste ato representada pelo Secretário (a) de Saúde, sra. Josiene Alves de Souza, **RESOLVE:** RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato firmado com a empresa **JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES**, inscrita no CNPJ n° 24.708.774.366-28, situada na Rua José Augusto Marcos, 500, Ponte Preta, Ubá/Mg, por descumprimento da Clausula XVI do Edital. Em observância aos preceitos legais e às Cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes nos termos do Processo n° 043/2022, relativo à Pregão Presencial n° 017/2022, cujo objeto é a seleção de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ACIMA IDENTIFICADO**, sobre os seguintes fatos que a seguinte passa a expor: A empresa já foi notificada para efetuar a entrega do produto, com publicação no Diário Oficial dia 16 de fevereiro de 2023. Apresentou defesa informando que iria efetuar a entrega, porém, até o momento, não o fez. Considerando que se trata de equipamento de suma importância para o funcionamento da Prefeitura Municipal de Divino: **RESOLVE NOTIFICAR** a referida empresa sobre a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO POR CULPA DA EMPRESA**. Com fundamento na Clausula XVI do Edital nos termos do art. 87, inciso III da Lei Federal 8.666/93, **aplica a sanção de não licitar ou contratar com o município de Divino, pelo período de 2 (dois) anos.** Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e ampla defesa após recebimento desta, sob pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos. Prefeitura Municipal de Divino, 16 de março de 2023.

MAURI VENTURA DO CARMO
Prefeito Municipal -

JOSIENE ALVES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gabriel dos Santos Alves
Código Identificador:F82B2FE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 054/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO MG – PAL nº 054/2023 – Pregão Presencial nº020/2023– Tipo Menor Preço Por Item. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado que tem como objeto a contratação de fornecimento de Gás de Cozinha, Vasilhames e Água Mineral para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal. A entrega dos envelopes e abertura do envelope de preço, se dará no dia **07 de abril de 2023**, às **13:30** horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel dos Santos Alves
Código Identificador:E1BA44A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
AVISO DE SUSPENSÃO DE CERTAME

Processo Licitatório nº 010/2023
Pregão Presencial nº 003/2023
Resposta a Ofício nº 4.817/2023 – SEC/2ª Câmara - TCE/MG.

Considerando a decisão monocrática proferida pelo ilustre relator Conselheiro Wanderley Ávila, no processo eletrônico nº 1.141.476, que tramita perante a 2º Câmara do TCE-MG, a qual determinou a suspensão do Edital do Pregão Presencial n° 003/2023, Processo Licitatório n° 010/2023, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG, **SUSPENDE-SE** o certame, na fase em que se encontra, sendo relevante informar que nenhuma contratação será efetivada nos termos do referido edital de certame, até que determinadas normas editalícias sejam avaliadas no curso do processo administrativo e, até decisão final do processo eletrônico nº 1.141.476.

Franciscópolis/MG, 24 de março de 2023.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

FRANCINO RAMOS FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Obras

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:BE107823

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2023
A Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG torna público, que realizará no dia 10/04/2023 às 09H00MIN, o Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 009/2023 para **eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município, veículos locados e outros Órgãos conveniados com a Prefeitura Municipal de Franciscópolis**, do tipo menor preço por item.
O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://www.franciscopolis.mg.gov.br ou solicitando através do e-mail licitacaofranciscopolis@gmail.com. Informações através do telefone (33) 3514 8000.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:434D7350

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2023
OBJETO: Eventual e futura contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município, veículos locados e outros Órgãos conveniados com a Prefeitura Municipal de Franciscópolis.
EMPRESA VENCEDORA: SEBASTIAO INACIO DE SOUZA ALVES – ME
CNPJ: 12.320.801/0001-13
VALOR: R$1.903.100,00 (Hum milhão, novecentos e três mil, cem reais).

Franciscópolis, 24 de março de 2023.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:30AEFEAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2023
OBJETO: Eventual e futura contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município, veículos locados e outros Órgãos conveniados com a Prefeitura Municipal de Franciscópolis.
EMPRESA VENCEDORA: SEBASTIAO INACIO DE SOUZA ALVES – ME
CNPJ: 12.320.801/0001-13
VALOR: $1.903.100,00 (Hum milhão, novecentos e três mil, cem reais).
DATA DE ASSINATURA: 27/03/2023
VIGÊNCIA: 27/03/2024
Franciscópolis, 27 de março de 2023.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:1A5170D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 051/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2023
OBJETO: Eventual e futura contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município, veículos locados e outros Órgãos conveniados com a Prefeitura Municipal de Franciscópolis.
EMPRESA VENCEDORA: SEBASTIAO INACIO DE SOUZA ALVES – ME
CNPJ: 12.320.801/0001-13
VALOR: R$1.903.100,00 (Hum milhão, novecentos e três mil, cem reais).

DATA DE ASSINATURA: 27/03/2023
VIGÊNCIA: 27/03/2024.

Franciscópolis, 27 de março de 2023.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:FCA0D6B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Itaipé, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006.2023 Processo Licitatório 018.2023, objetivando o Registro de Preços para Eventual e Futura prestação de serviços de confecção de uniformes e camisas para atender as secretarias do município com Exclusividade para MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei N°. 11.488, de 2007, conforme especificações constantes do anexo I, com abertura às 08h00min do dia 10/04/2023, nos termos da Lei 10.520/02 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no Setor de Licitações, situado à Rua Custódio Carpina, 25 - Centro, no horário das 07h00min às13h00min, e www.itaipe.mg.gov.br.

Itaipé (MG), 27 de março de 2023.

PEDRO HENRIQUE BULHÕES
Presidente da CPL

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:E6B2EB9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ANULAÇÃO
Processo: 008/2023
Concorrência: 001/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS VICINAIS

O Prefeito do Município de Itinga, no uso de suas atribuições legais, diante da ocorrência de vício no procedimento licitatório, ante a falta de publicação de aviso do Edital nos órgãos preestabelecidos em Lei, resolve ANULAR o processo em epígrafe.

Itinga, 27 de março de 2023

JOAO BOSCO VERSIANI GUSMÃO CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flailson de Castro Aguiar
Código Identificador:4A1E8456

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA DIVULGAÇÃO DE ATOS E EVENTOS INFORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DE PROPAGANDA VOLANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO PRESENCIAL 022/2023 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura de Pregão Presencial nº 022/2023 Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços na Divulgação de Atos e Eventos Informativos da Administração Municipal através de Propaganda Volante, dia 10/04/2023 às 09:00 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, no site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail: licitacao@itinga.mg.gov.br e pelo telefone 080 025 2600.

Publicado por:
Flailson de Castro Aguiar
Código Identificador:924139AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA TROCA E COLAGEM DE PNEUS DE MOTOS, VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO PRESENCIAL 023/2023 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura de Pregão Presencial nº 023/2023 Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços na Troca e Colagem de Pneus de Motos, Veículos Leves, Pesados e Máquinas, dia 10/04/2023 às 14:00 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, no site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail: licitacao@itinga.mg.gov.br e pelo telefone 080 025 2600.

Publicado por:
Flailson de Castro Aguiar
Código Identificador:7588DFAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PORTARIA 01 / 2023/GAB/NLLC

Gabinete do Prefeito

Portaria n° 01 / 2023/GAB/NLLC

Dispõe sobre o processo de implantação e uso da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Lassance.

O Prefeito do Município de Lassance, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, alínea D do Art. 103 da lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º. A partir do dia 1º de abril de 2023, os processos licitatórios e de contratação da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Lassance será regulada exclusivamente pela Lei 14.133/21, portarias, decretos e instruções normativas municipais.
Parágrafo Único Os procedimentos iniciados até o dia 31 de março de 2023 serão normatizados pela Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, se for o caso.
Art.2º O processo de implementação da Lei 14.133/21 será conduzido pela equipe de transição, composta por representantes dos setores requisitantes, setor de licitação e contratos, controle interno e assessoramento jurídico.
§1º Os componentes da equipe de transição serão nomeados por portaria específica, assinada pela autoridade competente e publicada de acordo com as regras de publicação do órgão.
§2º A equipe de transição será presidida por representante do setor jurídico, que conduzirá as reuniões, os processos e as deliberações conjuntas, nos termos desta portaria.
Art.3º Antes da publicação oficial pelo órgão municipal, as portarias, os decretos e as instruções normativas regulamentadoras da Lei 14.133/21 serão previamente analisadas pelo setor jurídico e aprovadas pela equipe de transição.
Art. 4º A regulamentação da Lei 14.133/21 ocorrerá de forma contínua e gradativa, atribuindo prioridade aos institutos habitualmente utilizados pela Administração Pública municipal.
Art.5º Caberá à equipe de transição:

Analisar e deliberar sobre as portarias, decretos, instruções normativas e minutas de documentos padronizados apresentados pelo setor jurídico, reduzindo em ata a deliberação;
Sugerir, formalmente e por escrito, procedimentos internos de planejamento e organização das licitações e contratações públicas do órgão;
Orientar, através de memorandos, os demais agentes a respeito dos novos procedimentos estabelecidos pela Lei 14.133/21;
Sugerir, formalmente e por escrito, a revisão dos documentos padronizados, instruções normativas e portarias aprovadas.
Art.6º Os documentos e normas aprovados pela equipe de transição serão divulgados no sítio eletrônico oficial e no catálogo eletrônico do órgão, se for o caso.
Art.7º É dever do setor jurídico o controle contínuo de legalidade das portarias, decretos e instruções normativas, bem como dos documentos padronizados, minutas ou qualquer instrumento de regulamentação municipal da Lei 14.133/21.
Parágrafo único. É prerrogativa do setor jurídico a função de orientar o uso e a aplicação da Lei 14.133/21, das portarias, dos decretos, das instruções normativas ou de qualquer norma reguladora do diploma federal.
Art.8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Lassance, 23 de março de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito de Lassance

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:BFD96AFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **12 DE ABRIL DE 2023 às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM PLATAFORMA ONLINE, COM OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LASSANCE, CÂMARA MUNICIPAL E SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) 3759-1537 -

3759-1267 e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br** - **licitacao@lassance.mg.gov.br**.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:A2000CF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **13 DE ABRIL DE 2023 às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, DURANTE JOGOS FUTEBOLISTICOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES**. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) 3759-1537 - 3759-1267 e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br** - **licitacao@lassance.mg.gov.br**.**A**

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:C903B1E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO 69/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 14/2023

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público a publicação do PL n° 69/2023 – Pregão Presencial Nº 14/2023, que acontecerá no dia **12/04/2023**. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mini salgados fritos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital.Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça JK, 173 – em horário comercial, pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo email licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:D8DE5FA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO 68/2023 - TOMADA DE PREÇOS 06/2023

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público a republicação do PL n° 68/2023 – TP Nº 06/2023, que acontecerá no dia **14/04/2023**. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de Reforma de todo prédio da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG bem como a execução do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico do mesmo, conforme especificações e quantitativos nos anexos do edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:8BCD5250

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO 71/2023 - TOMADA DE PREÇOS 08/2023

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público a republicação do PL n° 71/2023 – TP Nº 08/2023, que acontecerá no dia **17/04/2023**. Objeto: Contratação de empresa especializada, a fim de executar pavimentação na Rua Estevão Cândido bairro Vila Monteiro, no Município de Lima Duarte/MG, conforme especificações e quantitativos nos anexos do edital.Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:F0211148

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
ERRATA DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2023

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público a ERRATA do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023. Fica retificado a data que ocorrerá a licitação devido a modificações no edital para o dia **11/04/2023**. Justificativa: Alterações nos itens 01 e 08 do TR. Informações estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial, pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:E8FC1EBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE POSTES METÁLICOS PARA SECRETÁRIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG, Licitação - Processo Licitatório nº 30/2023 – Tomada de Preços nº 02/2023, torna publico o aviso de licitação, contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviço de instalação de postes metálicos para secretária de obras do município. Abertura dia 13/04/2023 às 08:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do Município – Rua Olimpio Campos 39 – Centro – Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS –
Prefeito.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:7350169E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA

Processo nº 030/2023 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 008/2023. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços Mecânicos com Fornecimento de Peças para a Frota do Município de Machacalis, em Atendimento a Secretaria de Educação, Agricultura e Conselho Tutelar nos termos do artigo 24,

inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Valor de R$ 17.030,00 (dezessete mil e trinta reais). Data da Ratificação 24 de março de 2023 –

Machacalis 24 de março de 2023 –

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:DAE03EBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO CONTRATO

Processo nº 0031/2023 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 009/2023. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Desenvolvimento, Organização e Elaboração das Documentações dos ICM'S Património Cultural e Turismo do Município de Machacalis – Contratada **Francis Wellington de Barros Andrade Eireli**, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o nº 12.606.269/0001-03. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da Ratificação: 27/03/2023. Extrato Contrato Nº 027/2023 – Valor Global **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), divididos em 10 (dez) parcelas iguais a serem pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente**. Vigência 27 de março a 31 de dezembro de 2023-

Machacalis, 27 de março de 2023.

MAURO ROBERTO F. BATISTA –
Prefeito.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:803D5DB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023 - PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 013/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em castração de animais (caninos), com a finalidade de controle da reprodução, que envolve a realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização de cães (machos e fêmeas), através da castração, que será realização em local e espaço de tempo pré-determinados pelo Setor de Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, conforme especificação detalhada dos serviços no anexo I, TERMO DE REFERÊNCIA, para o exercício de 2023, em atendimento a Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CREDENCIAMENTO

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Data: 10/04/2023
Horário: 09:00 horas
Local: Sala do Departamento de Compras (Prefeitura)

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:4D0AA801

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do Contrato nº 27/2023, Ata de adesão nº 86/2023, oriunda do processo nº 625/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 65.295.172/0001-85.

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE SOLUÇÃO CENTRALIZADA DE VOZ SOBRE IP, COM ESTRUTURA DE COMUNICAÇÕES UNIFICADAS E PABAX VIRTUAL EM NUVEM, BASEADO EM PROTOCOLO SIP E TECNOLOGIAS VOIP (VOZ SOBRE IP).

Valor: R$ 255.456,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).
Vigência: A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a partir de sua assinatura, sendo 27/03/2023 à 26/03/2025.

Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:C049E48C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do Contrato nº 30/2023, Dispensa nº 27/2023, oriunda do processo nº 605/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.608.471/0001-26.

Objeto Contratual: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria técnica e legal para implementação e realização de políticas ligadas ao ICMS, de acordo com a Lei Estadual 18.030/2009, critério patrimônio cultural, incluindo todas as ações previstas para resolução dos diagnósticos e as exigências da deliberação normativa do CONEP/MG vigente, bem como outras que se fizerem necessárias.

Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Vigência: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, qual seja 24/03/2023 a 31/12/2023.

Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:CA42E092

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do Contrato nº 29/2023, Dispensa nº 29/2023, oriunda do processo nº 607/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: GRÁFICA MALU LTDA, inscrita no CNPJ 86.620.879/0001-90.

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS REFERIDOS SERVIÇOS À NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO, CONFECÇÃO, CONSERTO OU TROCA DE CARIMBOS, VISANDO AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DE CONSUMO DA PREFEITURA DE MATEUS LEME/MG.

Valor: R$ 9.010,00 (nove mil e dez reais).
Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo passível de prorrogação conforme legislação vigente.

Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:3682F1CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do 1º termo aditivo **Contrato nº 33/2022** referente à Dispensa de Licitação nº 38/2022, oriundo do Processo nº 151/2022.

Locatário: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Locador: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA JAIME ZATAR, CNPJ nº 22.421.283/0001-88

Objeto Contratual: locação de um imóvel medindo 156,67m², localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 80, salas 03, 04, 05 e 06 – Centro de Mateus Leme/MG. Destinado ao setor de arrecadação e tributos.

Objeto do termo aditivo: **Fica prorrogada a vigência do referido contrato a partir de 02/03/2023 com vencimento em 01/03/2024. O valor mensal do aluguel passará de R$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais) para R$ R$ 2.393,67 (dois mil trezentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos) conforme IGP-M acumulado do período de 03/2022 a 02/2023 de 1,858440 %**

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:9ECA3BB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico 03/2023, cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOVER A DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS.** A abertura está prevista para o dia 12/04/2023, às 09:00 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 11/04/2023, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 27 de março de 2023.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:81FEEB6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
DECRETO Nº 09/2023

DECRETO Nº 09/2023

REGULAMENTA A LEI NACIONAL Nº 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG.

O Prefeito Municipal de Moeda – MG, no uso de suas atribuições e permissões legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Nacional nº 14.133/2021:

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Nacional nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Moeda.

Art. 2º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal de Moeda, bem como autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.
Parágrafo Único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais (empresas públicas e sociedade de economia pública) e suas subsidiárias, pois são regidas pela Lei Nacional nº 13.303/2016.
Art 3º. Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB).

CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art 4º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, ao Pregoeiro ou à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa

do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
IV - verificar e julgar as condições de habilitação;
V - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VI - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VII - indicar o vencedor do certame;
VIII - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
§1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, bem como outros casos que mencionar a Lei Nacional nº 14.133/2021, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a modalidade.
§2º O Pregoeiro conduzirá o Pregão, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
§3º Caberá ao Agente de Contratação, as demais modalidades licitatórias, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei Nacional nº 14.133/2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.
§4º Caberá ao Agente de Contratação a instrução e supervisão da fase preparatória dos processos licitatórios, nas modalidades arroladas no artigo 28 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
§5º As funções de Agente de Contratação, Pregoeiro e membros da Comissão de Contratação, preferencialmente, recairão sobre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.
§6º O Prefeito Municipal deverá promover a gestão por competências e observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação, para realizar a nomeação das funções elencadas na forma do §5º deste artigo.
§7º Caso o Município não conte com servidores efetivos ou empregados públicos aptos a assumirem as funções essenciais elencadas no §5º deste artigo, o Prefeito Municipal, através de ato motivado, poderá designar servidores comissionados para exercerem tais funções, desde que estes estejam qualificados para tanto (Vide: Parecer nº 00627-22, proferido no dia 11/04/2022 nos autos do Processo nº 05320e22, pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE/BA; Consulta respondida na data de 30/3/2022 pelo Relator Conselheiro Substituto Adonias Monteiro, nos autos do Processo1102275 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG).
§8º O Agente de Contratação, Pregoeiro e membros da Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte de assessoria e consultoria jurídica e do órgão de controle interno para o desempenho das funções listadas neste Decreto e na Lei Nacional nº 14.133/2021.
§9º O Agente de Contratação e Pregoeiro contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 2 (dois) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.
§10. A Comissão de Contratação é formada por 03 membros, sendo um entre eles o Presidente, nomeados dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

Art. 5º. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei Nacional nº 14.133/2021, a autoridade municipal observará o seguinte:
I – a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II – a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º. O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, com suas alterações posteriores.

CAPÍTULO IV
FASE PREPARATÓRIA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Art. 7º. A fase preparatória do processo licitatório, compõe-se das seguintes etapas, a depender do processo de contratação e ressalvados os casos previstos na Lei Nacional nº 14.133/2021e neste Decreto:
I – formalização da demanda por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD;
II – elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme o caso;
III – elaboração do Mapa de Risco – MR e Matriz de Riscos – MR, conforme o caso;
IV – elaboração do Termo de Referência – TR ou Projeto Básico – PB ou Anteprojeto – AP, a depender do objeto da contratação;
V – confecção do orçamento estimado baseado em pesquisa de preço;
VI – previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços, em que será suficiente a indicação do código do elemento de despesa correspondente;
VII – autorização de abertura da licitação ou da contratação direta;
VIII – confecção do instrumento convocatório e respectivos anexos, se for o caso; e
IX – confecção da minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente e minuta da ata de registro de preços, quando for o caso.
Parágrafo Único. Os documentos que compõem a fase preparatória serão autuados como parte integrante dos processos de contratação.

Art. 8º. Para fins de compreensão e entendimento da Faze Preparatória do Processo de Contratação, considera-se:
I – contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
II – contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;
III – requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
IV – área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e
V – equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
§1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.
§2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação

de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.
§3º O agente de contratação e o pregoeiro podem integrar formalmente a equipe de planejamento, desde que, respeitado o princípio da segregação de funções, suas atribuições se atenham à coordenação das atividades, não se responsabilizando pela confecção ou execução material dos documentos.

Seção I
Documento de Formalização da Demanda

Art. 9º. A fase preparatória do planejamento da contratação pública se iniciará com a elaboração do Documento de Formalização da Demanda pelo Requisitante, e nele se evidenciará e detalhará a necessidade da contratação.

Art. 10. No Documento de Formalização da Demanda deverá constar as seguintes informações:
I – a indicação do bem ou serviço que se pretende contratar;
II – o quantitativo do objeto a ser contratado;
III – a justificativa simplificada da necessidade da contratação, explicando a opção pela terceirização do objeto e considerando o planejamento estratégico, se for o caso;
IV – a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens;
V – a indicação do servidor para compor equipe que irá elaborar os estudos preliminares e o gerenciamento de risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação.
Parágrafo Único. Preferencialmente, o Requisitante seguirá o modelo de Documento de Formalização da Demanda sugerido na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, com suas alterações posteriores.

Art. 11. O Documento de Formalização da Demanda, será o instrumento que fundamentará o Plano de Contratação Anual.

Art. 12. Na elaboração do Documento de Formalização da Demanda, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, com suas alterações posteriores.

Seção II
Estudo Técnico Preliminar

Art. 13. O Estudo Técnico Preliminar – ETP é documento constitutivo da etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
Art. 14. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no artigo 15 deste Decreto.

Art. 15. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;
II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2022;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei Nacional nº 14.133/2021;
IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos; e
V - demandas conhecidas, repetidas e óbvias, como, por exemplo, gêneros alimentícios, material de expediente e material de limpeza.

Art. 16. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será obrigatória quando:
I - houver diversas soluções para a necessidade da Administração;
II - a demanda for complexa;
III - a demanda exigir exame de viabilidade;
IV - houver detecção de problema anterior com aquele tipo de contratação, a exemplo de requisitos exigidos anteriormente e que dificultaram a licitação; e
V - for preciso avaliar a redução de custos, ante a ineficiência dos contratos anteriores (histórico negativo, ineficiente) etc.
Parágrafo Único. Na confecção do estudo técnico preliminar, os órgãos e entidades poderão utilizar estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos e entidades estaduais ou das demais unidades da federação, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo setor técnico responsável do órgão requisitante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.

Art. 17. A responsabilidade pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar é da Equipe de Planejamento da Contratação a ser constituída por cada Secretaria Municipal.

Art. 18. Na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, com suas alterações posteriores.

Seção III
Mapa de Risco e Matriz de Riscos

Art. 19. O Mapa de Riscos é o documento de planejamento que prevê os riscos em quaisquer das fases (planejamento, seleção, execução contratual), os direitos e deveres de cada uma das partes, o método de mensuração do risco, a contingência ao tratamento desse risco e as respectivas responsabilidades.

Art. 20. Em âmbito municipal, a obrigação de realizar o mapa de riscos aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no artigo 21 deste Decreto.
Art. 21. Em âmbito municipal, a elaboração do Mapa de Risco será opcional nos seguintes casos:
I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;
II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75, da Lei Nacional nº 14.133/2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei Nacional nº 14.133/2021;
IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos; e
V - demandas conhecidas, repetidas e óbvias, como, por exemplo, gêneros alimentícios, material de expediente e material de limpeza.

Art. 22. Em âmbito municipal, a elaboração do Mapa de Risco será obrigatória quando:
I - houver diversas soluções para a necessidade da Administração;
II - a demanda for complexa;
III - a demanda exigir exame de viabilidade;
IV - houver detecção de problema anterior com aquele tipo de contratação, a exemplo de requisitos exigidos anteriormente e que dificultaram a licitação; e
V - for preciso avaliar a redução de custos, ante a ineficiência dos contratos anteriores (histórico negativo, ineficiente) etc.

Art. 23. A responsabilidade pela elaboração do Mapa de Risco é da Equipe de Planejamento da Contratação a ser constituída por cada Secretaria Municipal.
Parágrafo Único. Preferencialmente, a Equipe de Planejamento da Contratação seguirá o modelo de Mapa de Risco sugerido na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, com suas alterações posteriores.

Art. 24. Na elaboração do Mapa de Risco, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, com suas alterações posteriores.

Art. 25. Poderá ser elaborado mapa de riscos comuns para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade.

Art. 26. A matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a definição das medidas necessárias para tratar os riscos e as responsabilidades entre as partes.
Parágrafo único. A matriz de riscos deverá estar prevista em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

Art. 27. Os órgãos e entidades deverão elaborar a matriz de alocação de riscos nas contratações de serviços cujo valor estimado superar R$3.000.000,00 (três milhões de reais).
Parágrafo Único. Além do caso previsto no caput, poderá ser elaborada matriz de alocação de riscos quando a natureza do processo envolver riscos relevantes que possam ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Seção IV
Termo de Referência, Projeto Básico e Anteprojeto
Art. 28. O termo de referência - TR é o documento que deve contemplar os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação ou contratação direta de bens ou serviços.
Parágrafo Único. O termo de referência é documento obrigatório para todos os processos licitatórios, integrando o Edital como Anexo, destinados a aquisições de bens e contratação de serviços, devendo conter, no que couber, os parâmetros e elementos descritos na Lei Nacional nº 14.133/2021.

Art. 29. O projeto básico – PB é o documento que deve contemplar os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço de engenharia, ou o complexo de obras ou de serviços de engenharia objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, se houver, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.
Parágrafo Único. O projeto básico – PB é documento obrigatório para todos os processos licitatórios, integrando o Edital como Anexo, destinados a contratação de obras e serviços de engenharia, devendo conter, no que couber, os parâmetros e elementos descritos na Lei Nacional nº 14.133/2021.

Art. 30. O Anteprojeto é o documento que deve contemplar os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para subsidiar a elaboração projeto básico.
Parágrafo Único. O Anteprojeto é documento obrigatório para todos os processos licitatórios, integrando o Edital como Anexo, destinados a contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, devendo conter, no que couber, os parâmetros e elementos descritos na Lei Nacional nº 14.133/2021.

Seção V
Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras

Art. 31. O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei Nacional nº 14.133/2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 32. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
§2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

Art. 33. Na elaboração do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compas, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Portaria SEGES/ME nº 938, de 02 de fevereiro de 2022, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, com suas alterações posteriores .

Seção VI
Pesquisa de Preço

Art. 34. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei Nacional nº 14.133/2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 35. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Nacional nº 14.133/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Nacional nº 14.133/2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.
§4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.
Parágrafo Único. Na elaboração do orçamento de referência de que dispõe o §1º do artigo 23 da Lei Nacional nº 14.133/2021, a serem realizadas em âmbito municipal, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, com suas alterações posteriores.

Art. 36. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, com suas alterações posteriores.

Art. 37. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020, com suas alterações posteriores.

Art. 38. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia nos processos de contratação direta de que dispõe o §2º do artigo 23 da Lei Nacional nº 14.133/2021, a serem realizadas em âmbito municipal, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 72 de 12 de agosto de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, com suas alterações posteriores.

Art. 39. O orçamento estimado deverá refletir os preços praticados no mercado para o objeto a ser contratado, devendo o responsável pela sua confecção atestar esta condição por meio de declaração de compatibilidade dos preços referenciais com os parâmetros de mercado, a qual constará dos autos do processo licitatório ou contratação direta.

Art. 40. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§1º Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.
§2º O sigilo tratado neste artigo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

Art. 41. No caso de orçamento sigiloso, os valores estimados para a contratação serão tornados públicos apenas após a adjudicação.
Parágrafo Único. Na hipótese de, durante a negociação, a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, o agente de contratação ou o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá revelar o valor dos itens que superem aquele previsto no orçamento estimado, de forma a permitir que o licitante possa adequar sua proposta.

Seção VII
Previsão dos Recursos Orçamentários

Art. 42. Na fase preparatória da licitação ou contratação direta, a Administração deverá atestar a existência de créditos orçamentários vinculados às despesas vincendas no exercício financeiro, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.
§1º Nas licitações para registro de preços, é dispensado o atesto da existência de créditos orçamentários, sendo suficiente a indicação do código do elemento de despesa correspondente.
§2º Nos contratos de vigência plurianual as despesas deverão estar autorizadas no Plano Plurianual e na respectiva Lei Orçamentária Anual, devendo, neste último caso, ocorrer no início da contratação e em cada exercício de execução do objeto.

Seção VIII
Autorização de Abertura da Licitação e da Contratação Direta

Art. 43. A autorização de abertura da licitação consiste na manifestação da autoridade superior competente para início do processo licitatório ou da contratação direta, a qual deverá estar devidamente motivada e analisada sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público.
Parágrafo Único. A autorização deverá levar em consideração as informações expostas no documento de formalização da demanda elaborado pelo setor requisitante da contratação.

CAPÍTULO V
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 44. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022.
Parágrafo Único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no *caput* sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VI
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 45. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 46. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VII
DO LEILÃO

Art. 47. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I – Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;
II – Designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;
III – Elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros; e
IV – Realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
§1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO VIII
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 48. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.
§1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência ou Projeto Básico.
§2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 49. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Art. 50. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei Nacional nº 14.133/2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

Art. 51. A Administração Municipal poderá utilizar como forma de pontuação técnica o Sistema de *Rating*, calcado em avaliação de desempenho através de notas de performace dos contratados.

Parágrafo único. Para instrumentalização do Sistema de *Rating*, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, a

Metodologia de Avaliação do Desempenho dos Prestadores de Serviços do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO X
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 52. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.
Parágrafo Único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XI
DOS CRITÉRIO DE DESEMPATE

Art. 53 Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei Nacional nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XII
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 54. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XIII
DA HABILITAÇÃO

Art. 55. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei Nacional nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
Parágrafo Único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 56. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 57. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Nacional nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XIV
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 58. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XV
CONTRATAÇÕES DIRETAS

Art. 59. O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
I – Documento de Formalização de Demanda – DFD;
II – Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme o caso;
III – Mapa de Risco – MR e Matriz de Alocação de Riscos – MAR, conforme o caso;
IV – Termo de Referência – TR ou Projeto Básico – PB, conforme o caso;
V – Orçamento estimado baseado em pesquisa de preço;
VI – Justificativa de preço;
VII – Previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas;
VIII – Razão de escolha do contratado;
IX – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
X – Parecer jurídico, se for o caso;
XI – Parecer técnico, se for o caso;
XII – Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando se tratar da hipótese prevista no inciso VIII do caput do art. 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021;
XIII – Autorização da autoridade competente; e
XIV – Indicação do dispositivo legal aplicável.

Art. 60. O ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato firmado deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este instrumento de veiculação começar a ser exigido.
§1º A divulgação deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato, na forma do art. 94, inciso II, da Lei Nacional nº 14.133/2021, sem a qual não poderá ser iniciada a execução.
§2º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no parágrafo anterior, sob pena de nulidade.

Art. 61. É competente para autorizar a dispensa e a inexigibilidade de licitação o Prefeito Municipal.

Art. 62. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Nacional nº 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Municipal, ou por outro meio idôneo.

Art. 63. O processo de contratação direta no caso do inciso VII do art. 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, que trata de dispensa de emergência ou calamidade pública, poderá ser simplificado no que se refere com a documentação arrolada no artigo 59 deste Decreto, devendo a ausência de quaisquer documentos ou regras ser devidamente justificada.

Art. 64. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, na forma do §1º do mesmo artigo, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§1º Considera-se ramo de atividade, a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§2º Considera-se unidade gestora, cada Secretaria Municipal, as quais são responsáveis por administrar suas dotações orçamentárias e financeiras próprias e contabilizar seus atos e fatos administrativos.

Art. 65. O disposto no artigo 64 deste Decreto não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, até o valor mencionado no §7º do art. 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
§1º O limite mencionado no caput deste artigo, será auferido por veículo dentro do competente mês.
§2º Havendo no Município ata de registro de preço ou contrato administrativo que comporte os serviços definidos neste artigo, será a manutenção e o fornecimento de peças ser feito através deles, salvo se os valores forem superiores ao da contratação direta que se objetiva, oportunidade que será ela utilizada.

Art. 66. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da legislação federal pertinente.

Art. 67. O Município de Moeda adotará, preferencialmente, a cotação eletrônica para as dispensas na forma dos incisos I e II do art. 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
§1º. O aviso de cotação eletrônica deverá ser divulgado no site institucional e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este instrumento de veiculação começar a ser exigido.
§2º. O aviso de cotação eletrônica, instrumentalizado através de Edital de Cotação Eletrônica, deverá conter as seguintes informações:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item/lote, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006;
V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e
VI - a data e o horário que será realizado o julgamento da cotação eletrônica.
§3º. O prazo fixado para abertura do procedimento e envio das propostas não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de cotação eletrônica para fins de contratação direta.
§4º. O Edital de Cotação Eletrônica estabelecerá as regras para apresentação da cotação, bem como as demais informações necessárias para a ocorrência do procedimento.
§5º Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Nacional nº 14.133/2021.
§6º. O Edital de Cotação Eletrônica deverá mencionar os documentos de habilitação e a forma e prazo de apresentação.
§7º. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.
§8º. Eventuais vícios quanto aos requisitos de habilitação poderão ser saneados de ofício ou mediante provocação do interessado.
§9º. Na elaboração da cotação eletrônica, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 67, de 08 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, com suas alterações posteriores.

Art. 68. As hipóteses previstas no art. 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 69. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Art. 70. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.
Parágrafo único. Em caráter excepcional, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

Art. 71. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 72. Adota-se o procedimento simplificado, dispensando-se os documentos arrolados no artigo 59 deste Decreto, nas pequenas compras ou simples prestações de serviços, ambas de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior ao definido no §2º do artigo 95 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
§1º As compras e prestações de serviços arroladas no caput deste artigo, não serão autuadas em processo de contratação, mas deverão instruir o empenho da despesa com os seguintes documentos:
I – Documento de Formalização de Demanda – DFD;
II – Orçamento estimado baseado em pesquisa de preço, nos termos das regras apontados neste Decreto e na Lei Nacional nº 14.133/2021; e
III – Termo de Justificativa de Contratação Direta Simplificado, devendo este único documento que é assinado pelo Requisitante, conter as seguintes informações:
a) denominação do objeto;
b) valor global da despesa;
c) dotação orçamentária que acobertará a despesa;
d) justificativa que aponte as razões para a contratação direta de pequeno valor;
e) justificativa da escolha do contratado e do valor a ser pago; e
f) conclusão, indicando o inciso do rol do artigo 75 da da Lei Nacional nº 14.133/2021, que fundamentará a contratação.
§2º A simplificação do procedimento, que isenta a autuação de processo de contratação e a relativização à apresentação de documentos, não isenta do cumprimento dos demais contornos legais relacionados à contratação direta.

Art. 73. As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75 da da Lei Nacional nº 14.133/2021, até o limite de valor descrito no §2º do artigo 95 do mesmo artigo, serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, utilizando das normas federais relacionadas ao suprimento de fundos.

CAPÍTULO XVI
INSTRUMENTOS AUXILIARES

Seção I
Sistema de Registro de Preço

Art. 74. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de obras e serviços engenharia, sendo vedada a adoção nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 75. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação do quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
§2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 76. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.
§2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.
Art. 77. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 78. A ata de registro de preços não será objeto de supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Art. 79. Os preços registrados em ata de registro de preços poderão ser objeto de reajuste, repactuação ou revisão nos termos do inciso VI do art. 82 da Lei Nacional nº 14.133/2021, adotando-se, para tanto, as regras previsas para os contratos.

Art. 80. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
Parágrafo Único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 81. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
Art. 82. Caso o Município tenha mais de uma ata de registro de preço para o mesmo produto ou serviço, deverá adquirir naquela que tiver o menor preço registrado ou que tenha o produto em estoque.

Seção II
Do Credenciamento

Art. 83. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer um credenciadas.
§1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.
§6º As demais regras de credenciamento, tais como obrigações das partes, cancelamento, prazo de contratação e outros, deverão ser regulamentados no próprio edital de chamamento público.

Seção III
Do Procedimento de Manifestação de Interesse

Art. 84. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428/2015.

Seção IV
Do Registro Cadastral

Art. 85. Enquanto o uso do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei Nacional nº 14.133/2021, não for obrigatório ao Município de Moeda, na forma do artigo 176 do mesmo diploma legal, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 86. Para fins dos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei Nacional nº 14.133/2021**,** a Administração Municipal poderá utilizar como forma de caracterizar a reputação da empresa, o Sistema de *Rating*, calcado em avaliação de desempenho através de notas de performace dos contratados.
Parágrafo único. Para instrumentalização do Sistema de *Rating*, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, a Metodologia de Avaliação do Desempenho dos Prestadores de Serviços do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO XVII
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 87. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo Único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063/2020.

CAPÍTULO XVIII
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 88. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
§1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XIX
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 89. O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução; e
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; e
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
§2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XX
DAS SANÇÕES

Art. 90. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Nacional nº 14.133/2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada.

Art. 91. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Nacional nº 14.133/2021, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.
§1º Na soma envolvendo sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Nacional nº 14.133/2021, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
§2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior a metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no § 1.º deste artigo.
§3º Na soma, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no §1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 92. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.
Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Nacional nº 14.133/2021, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

CAPÍTULO XXI
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 93. A Controladoria Interna do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei Nacional nº 14.133/2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXII
DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Art. 94. O modelo de gestão do contrato tem por objetivo descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

Art. 95. O modelo de gestão do contrato será definido no Termo de Referência ou Projeto Básico de cada contratação.

Art. 96. O modelo de gestão do contrato deve definir:
I - os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles;
II - o protocolo de comunicação entre o contratante e o contratado;
III - a forma de pagamento do objeto contratado;
IV - o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;
V - o método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;
VI - o procedimento de verificação do cumprimento da obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução; e
VII - as sanções, glosas e extinção do contrato.

Art. 97. O termo de referência, além dos elementos descritos na Lei Nacional nº 14.133/2021, conterá os elementos necessários à gestão do contrato, incluindo:
I - cronograma de execução física com os principais serviços ou bens que a compõem, e a previsão estimada de desembolso para cada uma delas e financeira, contendo o detalhamento das etapas ou fases da solução a ser contratada;
II - indicação da área gestora do contrato;
III - fixação de critérios de avaliação dos serviços prestados;
IV - quantificação ou estimativa prévia do volume da solução demandada para planejamento e gestão das necessidades da contratante;
V - garantia de inspeções e diligências, quando aplicável, e sua forma de exercício;
VI - termo de compromisso e de confidencialidade, contendo declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança do contratante a ser assinada pela contratada, devendo exigir-se que a contratada obtenha esse compromisso junto aos seus funcionários, diretamente envolvidos na contratação;
VII - definição de mecanismos formais, em meio físico ou digital, de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre o contratante e a contratada;
VIII - exigência ou não de garantia contratual, na forma da Lei Nacional nº 14.133/2021; e
IX - a análise de riscos conhecidos.

Art. 98. O pagamento a ser dispendido pelo contratante deverá ser, preferencialmente, por resultados.
§1º O termo de referência deverá definir o modelo de execução que contemple pagamento de resultados, de forma que o contratado seja remunerado pela entrega de produtos e serviços e não pela alocação de postos de trabalho.
§2º Excepcionalmente, será admitido o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço, quando as características do objeto não o permitirem ou as condições forem mais vantajosas para a Administração, hipótese em que deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos.
§3º No termo de referência ou no projeto básico deverá constar, objetivamente, os parâmetros para a avaliação da conformidade e a mensuração dos produtos e serviços entregues.
§4º Para os fins do disposto no *caput* deste artigo poderá ser contemplado mecanismo contratual de redução do pagamento por meio de Instrumento de Medição de Resultados - IMR quando, apesar da utilidade da solução entregue, não forem atingidas as metas ou índices de qualidade estabelecidos.

§5º A redução do pagamento a que se refere o §4º deste artigo não se confunde e não prejudica as sanções quando cabíveis.

CAPÍTULO XXIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 99. Em âmbito municipal, enquanto não se findar o prazo previsto no artigo 176 da Lei Nacional nº 14.133/2021, que se refere ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:
I - publicação em diário oficial das informações que a Lei Nacional nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; e
II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 100. A Administração Municipal poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 101. Nas referências à utilização de atos normativos federais e estaduais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 102. O Município adotará como parâmetro normativo para os editais em que o critério de julgamento seja menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Art. 103. A regra geral decorrente do novo sistema instaurado pela Lei Nacional nº 14.133/2021 e a edição pelo próprio Município dos regulamentos aplicáveis às suas contratações, não exime a utilização subsidiária das normativas infralegais editadas pelo Estado de Minas Gerais ou pela União.

Art. 104. Nas situações de ausência de regulamento, será necessário avaliar, na casuística, se a regulamentação prevista na Lei Nacional nº 14.133/2021 é imprescindível ou meramente auxiliar à efetivação das normas, sendo de rigor prestigiar a plena efetividade da Lei Nacional nº 14.133/2021, sob pena de limitação desnecessária do seu artigo 194.

Art. 105. Nas contratações municipais sob a égide da Lei Nacional nº 14.133/2021, naquilo que não se confrontar com tal norma, o Município de Moeda poderá continuar utilizando do seu programa municipal de fomento ao desenvolvimento socioeconômico local e regional, denominado COMPRA MOEDA, com o objetivo de garantir a promoção de acesso ao mercado de micro e pequenas empresas sediadas no Município de Moeda e Região, nos termos da Lei Complementar Nacional nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o qual foi criado pelo Decreto Municipal nº 066 de 14 de julho de 2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 004 de 22 de janeiro de 2021.

Art. 106. A regulamentação promovida por este Decreto, decorreu da interpretação do órgão municipal sobre a Lei Nacional nº 14.133/2021, ora uma norma sobre gestão pública no campo das licitações, portanto, considerará quando da interpretação e aplicação, os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e dos servidores públicos e as exigências das políticas públicas a cargo de cada um, sem prejuízo dos direitos dos administrados, na forma do art. 22 da Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB).

Art. 107. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Moeda, revogadas todas as disposições em contrário.

Moeda, 20 de março de 2023.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito de Moeda/MG

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:03490B4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
DECRETO Nº 10/2023

DECRETO Nº 10/2023

"REGULAMENTA ULTRATIVIDADE DAS LEIS N. 8.666/93 E 10.520/2022, FIXANDO MARCO TEMPORAL LIMITATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Moeda – MG, no uso das atribuições que lhe confere e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais leis vigentes:

Considerando disposição legal contida no caput do artigo 191 da Lei n. 14.133/2021, que utiliza a seguinte expressão "opção por licitar ou contratar";

Considerando recente posicionamento do eg. TCU, nos autos TC 000.586/2023-4, de relatoria do Min. Antônio Anastasia;

Considerando, ainda, posicionamento reafirmado pelo eg. TCU, nos autos TC 000.586/2023-4, de relatoria do Min. Ribeiro Nardes, datado de 22/03/2023;

Considerando que, a presente regulamentação, na formatação de impor limite temporal, implicará na estrita observância do instituto da segurança jurídica, além de observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e garantia de continuidade dos serviços públicos.

Considerando, por fim, incumbir à autoridade municipal formalizar os atos e decisões administrativas.

DECRETA:

Art. 1º. Fixa marco temporal limitativo para utilização do regime de licitações e contratos (Lei n. 8.666/93 e 10.520/2002) anterior à Lei n. 14.133/2021, nos termos deste Decreto, regulamentando a expressão "opção por licitar ou contratar, contida no caput do artigo 191 da Lei n. 14.133/2021, a saber:

I – limite de até 30 de agosto de 2023, para ratificar os procedimentos licitatórios de contratação direta, dispensa e inexigibilidade, desde que iniciada até o prazo limite de 31 de março de 2023;
II – limite de até 30 de novembro de 2023, para publicar os editais que já tiverem sido aprovados/ratificados por parecer jurídico, até a data de 31 de março de 2023;
III – limite de até 31 de dezembro de 2023, para publicar os editais, na fase interna da licitação antecedente da elaboração – Termo de Referência - tenha sido exarada até a data de 31 de março de 2023.

Parágrafo primeiro. Os processos licitatórios que inobservarem os limites temporais na forma fixada, no inciso I, II e III do caput do artigo, deverão ser cancelados.
Parágrafo segundo. Na hipótese do inciso III, do caput deste artigo, caso o Termo de Referência já esteja elaborado, permitir-se-á à autoridade municipal, no ato de autorização, decretar a opção do direito de licitar e contratar.

Art. 2º. As adesões às ARP poderão ser efetivadas, desde que autorizadas até o dia 31 de março de 2023 pela autoridade municipal competente, com autorização do órgão gerenciador e aquiescência do fornecedor, sem prejuízo da demonstração formal da vantajosidade da adesão e demais adequações e compatibilidade das regras a serem observadas.

Parágrafo único. Os contratos derivados das adesões às ARP serão regidos de acordo com as regras previstas na legislação de sua

regência ordinária, inclusive no que diz respeito a prorrogações e alterações.

Art. 3º. No caso de edital de credenciamento publicado antes ou no período com data limitativa de 31 de março de 2023, permitir-se-á validação de todos os contratos com execução no regime anterior (Lei 8.666/93 e 10.520/2002) na forma do caput do artigo 191 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo único. Para fins de aplicação deste artigo, observar-se-á:

a) permitir-se-á na forma do caput deste artigo, proceder às novas contratações até a data limite de 31/12/2023;
b) no caso das contratações firmadas até a data limite de 31/12/2023, permitir-se-á sua prorrogação, em caso de serviço contínuo, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

Art. 4º. Todos os contratos decorrentes de certames licitatórios, inclusive contratações diretas, cuja regência legal tenha as leis 8.666/93 e 10.520/2002, poderão ser assinados e executados sob a égide do regime legal anterior, desde que observados os limites de publicação de ratificação e de editais, na forma dos incisos I, II e III do caput do artigo 1º.

Art. 5º. Fica mantida vedação de utilização concomitante dos regimes jurídicos das Lei n. 8666/93 e 10520/2002 e da Lei n. 14.133/2021, no mesmo procedimento licitatório.

Art. 6º. As contratações derivadas de repasses estaduais e federais, oriundos de transferência voluntária, ainda que de forma parcial, deverão observar as instruções e normas indicadas nos respectivos instrumentos jurídicos de repasses.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Moeda/MG, 22 de março de 2023.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito de Moeda

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:88BA44C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE CONTRATO 016, 017, 018 E 019/2023

EXTRATO DE ATA firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA. ATA DE RP nº 16; OBJETO: REGISTRO DE PRECO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA COPA E COZINHA ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE MOEDA; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 13 / 2023 Valor Global:R$ 98.981,00 Vigência:06/03/2023 Até:06/03/2024 MOEDA,Segunda-feira 06 Março 2023.

EXTRATO DE ATA firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA. ATA DE RP nº 17; OBJETO: REGISTRO DE PRECO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA COPA E COZINHA ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE MOEDA; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 13 / 2023 Valor Global:R$ 44.905,50 Vigência:06/03/2023 Até:06/03/2024 MOEDA,Segunda-feira 06 Março 2023.

EXTRATO DE ATA firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e FS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. ATA DE RP nº 18; OBJETO: REGISTRO DE PRECO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA COPA E COZINHA ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE MOEDA; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 13 / 2023 Valor Global:R$ 67.404,00 Vigência:06/03/2023 Até:06/03/2024 MOEDA,Segunda-feira 06 Março 2023.

EXTRATO DE ATA firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e TREZE LICITAÇOES E COMERCIO LTDA. ATA DE RP nº 19; OBJETO: REGISTRO DE PRECO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA COPA E COZINHA ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE MOEDA; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 13 / 2023 Valor Global:R$ 26.564,50 Vigência:06/03/2023 Até:06/03/2024 MOEDA,Segunda-feira 06 Março 2023.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:D664E1B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
020,021,022,023 E 024/2023

EXTRATO DE ATA firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e FERNANDO ROBERTO COELHO CORREIA 03746027608. ATA nº 20; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual aquisição de materiais escolares, em atendimento aos alunos da rede municipal de ensino do município de Moeda/MG, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 15 / 2023 Valor Global:R$ 3.530,00 Vigência:07/03/2023 Até:07/03/2024 MOEDA,Terça-feira 07 Março 2023.

EXTRATO DE ATA firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e FS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. ATA nº 21; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual aquisição de materiais escolares, em atendimento aos alunos da rede municipal de ensino do município de Moeda/MG, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 15 / 2023 Valor Global:R$ 222.013,20 Vigência:07/03/2023 Até:07/03/2024 MOEDA,Terça-feira 07 Março 2023.

EXTRATO DE ATA firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e SAFIRA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. ATA nº 22; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual aquisição de materiais escolares, em atendimento aos alunos da rede municipal de ensino do município de Moeda/MG, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 15 / 2023 Valor Global:R$ 82.062,50 Vigência:07/03/2023 Até:07/03/2024 MOEDA,Terça-feira 07 Março 2023

EXTRATO DE ATA firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e SOLUCAO EM NEGOCIOS LTDA. ATA nº 23; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual aquisição de materiais escolares, em atendimento aos alunos da rede municipal de ensino do município de Moeda/MG, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 15 / 2023 Valor Global:R$ 184.144,90 Vigência:07/03/2023 Até:07/03/2024 MOEDA,Terça-feira 07 Março 2023.

EXTRATO DE ATA firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e W&M COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. ATA nº 24; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual aquisição de materiais escolares, em atendimento aos alunos da rede municipal de ensino do município de Moeda/MG, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.; LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 15 / 2023 Valor Global:R$ 250.852,15 Vigência:07/03/2023 Até:07/03/2024 MOEDA,Terça-feira 07 Março 2023.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:A0A33F85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
LEI MUNICIPAL Nº 649

LEI MUNICIPAL Nº 649
DE 27 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A JORNADA DE 12 (DOZE) HORAS DE TRABALHO POR 36 (TRINTA E SEIS) HORAS DE DESCANSO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Oratórios, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estipula jornada de trabalho diferenciada para os servidores municipais, na conformidade com o art. 15 do Estatuto do Servidor Público de Município, na forma abaixo transcrita.
Art. 2º Fica estipulada a jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso (12X36), para os servidores públicos municipais, cuja atividade demanda jornada diferenciada.
§ 1º Para a jornada 12X36 será concedido intervalo para repouso e alimentação de 60 (sessenta) minutos, devendo o horário ser devidamente apontado no controle de frequência.
§ 2º A jornada disposta no*caput*seguirá o regime de compensação devendo respeitar o limite de 180 (cento e oitenta) horas mensais, tendo em vista a excepcionalidade do regime regulamentado, nos termos da Súmula 444 do TST.
§ 3º O servidor público efetivo que for escalado em jornada especial fará jus a um adicional de 30% (trinta por cento) do salário-mínimo vigente.
Art. 3ºO trabalho excedente a jornada de 12 (doze) horas deverá ser remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em dias normais e 100% (cem por cento) nos domingos e feriados.
Art. 4ºA jornada de trabalho 12X36 deverá respeitar a redução de jornada para as escalas noturnas, devendo ser computado como hora noturna de trabalho 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.
§ 1º Considera-se noturno, para os efeitos desse artigo, o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia às 5 (cinco) horas do dia seguinte.
§ 2º Para a jornada compreendida no período noturno será realizado o pagamento do adicional de 20% (por cento), aplicando o mesmo percentual para os casos de prorrogação de jornada.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementada se necessário e deverão ser apontadas na estimativa de impacto orçamentário financeiro da Municipalidade.
Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a definir, através de Decreto, a jornada de trabalho de 12x36, para outros cargos que demandam jornada diferenciada.
Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios/MG, 27 de março de 2023.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:5E9CE289

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG - Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 007/2021. Contratado: **LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES FONTES ME**. Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria na elaboração de projetos de captação de recursos em programas; prestação de contas de programas, convênios da secretaria municipal de educação, esportes, cultura lazer e turismo. Com base nos valores homologados no Processo 007/2021 o valor do acréscimo será de R$ 45.576,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e seis reais). Fica prorrogada a vigência do contrato original para 10/03/2024. Oratórios-MG.

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:81360ED3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
DECRETO Nº 015/2023

Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas para aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da administração pública municipal de Passabém-MG.

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:0EECEA0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE SUSPENSAO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023
Tipo: Menor Preço

AVISO DE SUSPENSÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MAQUINARIO (01 (UM) DE TRATOR AGRÍCOLA, E UMA PÁ-CARREGADEIRA), EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 921884/2021, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Em virtude do pedido de impugnação deste processo, apresentada por parte do licitante BOMFIM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº.: 12.132.146/0001-70, esta comissão, decide suspender o procedimento licitatório por prazo indeterminado.

Passabém, 27 de março de 2023

EDILANE MORAIS DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:65FD7675

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO Nº: 08/2023 MODALIDADE: PREGÃO - RP 08
EDITAL Nº: 08/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 08/2023

Modalidade: Pregão - RP 08
Edital nº: 08/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BOBINAS DE PAPEL TERMO-SENSÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE CONTAS E CONSUMO DO DAEPA.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, ADJUDICA o objeto do processo licitatório 08/2023 a favor da seguinte empresa: **BH BOBINAS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.899.419/0001-95 no valor total de R$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais), considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 20 de Março de 2022.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente

Publicado por:
Bruno Henrique Silveira
Código Identificador:BC1869B0

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.564 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

LEI Nº 5.564 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

"DETERMINA QUE ALOJAMENTOS, HOTÉIS, POUSADAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, DISPONIBILIZEM GRATUITAMENTE BALANÇAS PARA OS HÓSPEDES PESAREM AS BAGAGENS".

O povo do município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1°. Os alojamentos, hotéis, pousadas e estabelecimentos congêneres, localizados no município de Patrocínio/MG, devem disponibilizar, no mínimo, uma balança para que os hóspedes pesem as bagagens

Art. 2º. A balança ficará disponível na recepção do estabelecimento e, caso haja necessidade de utilização, o hóspede deverá solicita-la.

Art. 3º. Os estabelecimentos de que trata essa lei deverão fixar na recepção em local visível a possibilidade de uso da balança pelos hóspedes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação oficial.

Patrocínio, 27 de março de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal
Autor: Vereador Natanael Diniz

Publicado por:
Bruno Henrique Silveira
Código Identificador:95E9F322

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 239/2021 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 9/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 239/2021
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 9/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS ELETIVOS E PLANTÕES MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICOS PARA OS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
CREDENCIANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CREDENCIADA: LUCAS BORGES RODRIGUES DA CUNHA, inscrita no CNPJ sob n.º 37.810/730/0001-68, estabelecida na Adelino Rodrigues da Silva nº 497, Bairro Centro, na cidade de Patrocínio/MG, neste ato representada pelo(a) Lucas Borges Rodrigues da Cunha, portador da Carteira de Identidade com RG n.º MG-17.463.092 e CPF n.º 109.428.216-29, residente e domiciliado na Rua João Afonso Português nº 212, Bairro São Judas, na cidade de Patrocínio/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para a administração, bem como atender o princípio do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 -Fica prorrogado o contrato firmado tendo início em **16 de fevereiro de 2023 até 16 de fevereiro de 2024.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 24 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Credenciante

Publicado por:
Bruno Henrique Silveira
Código Identificador:FB7061CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATOS DO TERMO DE CONVÊNIOS DO FUNDEB 2023

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2023

CONVENENTE: MUNICIPIO DE PATROCINIO

CONVENIADO (A): OBRAS SOCIAIS SÃO JOSÉ – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOSÉ

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 5565/2023

OBJETO: Repasse do recurso do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação destinado à Entidade, nos termos de Lei autorizativa própria, para desenvolver ações previstas no Plano de trabalho.

VALOR ANUAL DE 2023: R$ 1.346.650,17

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Dos Centros de Educação Infantil
02 – Executivo
01 – Prefeitura Municipal de Patrocínio
06 – Secretaria Municipal de Educação
02 – Fundo Municipal de Educação
12 – Educação
365 – Educação Infantil
0002 – Educar para Desenvolver
2.233 – Creche
3.3.90.43.00.00 – Subvenções Sociais

VIGÊNCIA: 01/01/2023 A 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA: 08/03/2023

Publicado por:
Bruno Henrique Silveira
Código Identificador:FEE5F5EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATOS DO TERMO DE CONVÊNIOS DO FUNDEB 2023

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023

CONVENENTE: MUNICIPIO DE PATROCINIO

CONVENIADO (A): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 5565/2023

OBJETO: Repasse do recurso do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação destinado à Entidade, nos termos de Lei autorizativa própria, para desenvolver ações previstas no Plano de trabalho.

VALOR ANUAL DE 2023: R$ 849.822,33

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
02 – Executivo
01 – Prefeitura Municipal de Patrocínio
06 – Secretaria Municipal de Educação
02 – Fundo Municipal de Educação
12 – Educação
367 – Educação Especial
0002 – Educar para Desenvolver
2.237 – Ensino Fundamental – Educação Especial
3.3.90.43.00.00 – Subvenções Sociais

VIGÊNCIA: 01/01/2023 A 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA: 08/03/2023

Publicado por:
Bruno Henrique Silveira
Código Identificador:B169FF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATOS DO TERMO DE CONVÊNIOS DO FUNDEB 2023

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2023

CONVENENTE: MUNICIPIO DE PATROCINIO

CONVENIADO (A): OBRAS SOCIAIS SANTO ANTÔNIO – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTO ANTÔNIO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 5565/2023

OBJETO: Repasse do recurso do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação destinado à Entidade, nos termos de Lei autorizativa própria, para desenvolver ações previstas no Plano de trabalho.

VALOR ANUAL DE 2023: R$ 712.577,22

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Dos Centros de Educação Infantil
02 – Executivo
01 – Prefeitura Municipal de Patrocínio
06 – Secretaria Municipal de Educação
02 – Fundo Municipal de Educação
12 – Educação
365 – Educação Infantil
0002 – Educar para Desenvolver
2.233 – Creche
3.3.90.43.00.00 – Subvenções Sociais

VIGÊNCIA: 01/01/2023 A 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA: 08/03/2023

Publicado por:
Bruno Henrique Silveira
Código Identificador:8DBEA15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATOS DO TERMO DE CONVÊNIOS DO FUNDEB 2023

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2023

CONVENENTE: MUNICIPIO DE PATROCINIO

CONVENIADO (A): OBRAS SOCIAIS SÃO GERALDO – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO GERALDO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 5565/2023

OBJETO: Repasse do recurso do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação destinado à Entidade, nos termos de Lei autorizativa própria, para desenvolver ações previstas no Plano de trabalho.

VALOR ANUAL DE 2023: R$ 1.455.348,39

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Dos Centros de Educação Infantil
02 – Executivo
01 – Prefeitura Municipal de Patrocínio
06 – Secretaria Municipal de Educação
02 – Fundo Municipal de Educação
12 – Educação
365 – Educação Infantil
0002 – Educar para Desenvolver
2.233 – Creche
3.3.90.43.00.00 – Subvenções Sociais

VIGÊNCIA: 01/01/2023 A 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA: 08/03/2023

Publicado por:
Bruno Henrique Silveira
Código Identificador:3206DB89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG, torna publico que realizará Pregão Presencial 020/2023. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assistente social para atuar no cras (centro de referência de assistência social de Pintópolis. Data de abertura das propostas, dia 10/04/2023 às 8:00h. maiores informações pelo email licitacaopintopolis@yahoo.com

NALDENE CORDEIRO PINTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:C458CD57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG, torna publico que realizará Pregão Presencial 021/2023. Objeto: Contratação de empresa para realização e organização de campeonato amador e máster de futebol, futsal, competição de mountain bike, competição de atletismo masculino e feminino e competição de xadrez. Data de abertura das propostas, dia 10/04/2023 às 09:30h. maiores informações pelo e-mail: licitacaopintopolis@yahoo.com.

NALDENE CORDEIRO PINTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:AD11D538

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC 046/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC 046/2023 Inexigibilidade nº 003/2023 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Inexigibilidade nº 001/2023, na forma presencial, conforme a seguir:

PROCESSO 046/2023 – Inexigibilidade Nº 003/2023 – Chamada Pública por Credenciamento para CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS E COLOPROCTOLÓGICOS - Data: A partir de 30/03/2023 - Protocolo dos Envelopes de Documentação: através do e-mail licitacao@pontenova.mg.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Nova localizado na Av. Caetano Marinho nº 306, Centro, CEP 35.430-001, Ponte Nova/MG. Agente de Contratação: Sandra Helena de Carvalho Lana.

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais: Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 ou no endereço www.pontenova.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:11350D8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12977 ATO DE APOSENTADORIA

DECRETO No 12.977/2023
Ato de Aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Fica convalidado o Ato de Aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social da Servidora Rosangela Rocha Giardini, no cargo de Professor Educação Básica I.

Art. 2o Por força do que dispõe o art. 1o, fica o funcionário supracitado desligado do Quadro Permanente dos Servidores Municipais.

Art. 3o Este Decreto entra na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2023.

Art. 4o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 24 de março de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:C794EA50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 026/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 026/2023 – Pregão Eletrônico Nº 018/2023 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 026/2023 – Pregão Eletrônico Nº 018/2023 – Data: 12/04/2023 às 13h00min. Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de confecção de carimbos e fornecimento de refis.

SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA.
(Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:ADC32C2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME. RERRATIFICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023. Torna público a rerratificação do Pregão Presencial nº 013/2023, o qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para o ano letivo 2023. Tal rerratificação se faz, devido ao fato de que a data de 06/04/2023, refere-se à ponto facultativo. Assim, onde se lê, abertura dia 06/04/2023 às 09h00min, leia-se abertura dia 12/04/2023, às 08h30min. O Edital rerratificado poderá ser retirado no sítio: www.portofirme.mg.gov.br ou no Setor de Licitações. Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456,

Porto Firme/MG, 27/03/2023.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:8B6409C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
PREGÃO ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Pregão Eletrônico nº 007/2023. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023, na data de 12/04/2023, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 028/2023, objetivando a aquisição de respirador cirúrgico, foco cirúrgico, dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, os quais poderão ser adquiridos por meio de Resoluções, Portarias, Emenda Parlamentar etc. O Edital poderá ser solicitado através do E-mail: licitacaoportofirme@yahoo.com.br, no site: www.bllcompras.org.br e/ou no Portal da Prefeitura Municipal de Porto Firme: www.portofirme.mg.gov.br, Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456.

Porto Firme/MG, 21/03/2023.

Publicado por:
Renato Santana Saraiva
Código Identificador:AEEDF3CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

LICITAÇÃO DESERTA

Eu, LESTER RESENDE DANTAS JUNIOR, Prefeito Municipal de Prados, no uso das prerrogativas que me conferem a Constituição Federal, Lei n° 8.666/93 e alterações, juntamente com a Constituição Municipal, declaro como DESERTO, o Processo de Licitação n° 023/2023, Pregão Eletrônico n° 001/2023, que tem por objeto o **Aquisição de um veículo tipo Furgão com refrigeração para o transporte de vacina para a Secretaria de Saúde, por meio da Resolução SES/MG n.º 6.985 de 20 de dezembro de 2019**, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência**,** por não acudir nenhum interessado, conforme ata lavrada pela Pregoeira.

Prados, 27 de março de 2023.

LESTER RESENDE DANTAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana do Nascimento Silva
Código Identificador:71213E43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 25/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 56/2023 – Pregão Presencial 25/2023 torna público para conhecimento dos interessados que estará reabrindo sessão de licitação para às 13h30min do dia 11 de abril de 2023, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR ITEM"** tendo como objeto: **Aquisição de Teste Rápido DENGUE NS1, através do sistema Registro de Preço.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:7E030548

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

Pelo presente instrumento, por um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Padre João Coutinho, nº 121, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.615.423/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCOS AURELIO RAMINHO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA GOMES FERREIRA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 34.785.199/0001-22, com sede na Rua Francisco Salgado Sobrinho, nº 71, Letra A, Bairro Centro, na cidade de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo titular José Antônio de Oliveira Ferreira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº M-2.447.544, expedida pelo Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 664.763.646-34, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital de Licitações (Tomada de Preços nº 004/2022, Processo nº 024/2022), têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Fica aditivado o objeto do Contrato Administrativo nº 031/2022, vinculado ao Processo de Licitação nº 024/2022/Tomada de Preço nº 004/2022, com acréscimo de 3,98%, correspondente ao valor de R$11.850,22 (Onze mil e oitocentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos), perfazendo o valor total de R$ 309.874,54 (Trezentos e nove mil e oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) cujo objeto destinado é a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para adequação da Unidade de Triagem e Compostagem (UTC).

1.2. Fica fazendo parte do presente termo aditivo o parecer técnico do Departamento de Engenharia e planilha orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS NORMAS LEGAIS

3.1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

4.1. As partes elegem o Foro de Rio Casca, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Santo Antônio do Grama, 20 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA	***CONSTRUTORA GOMES FERREIRA LTDA - EPP***
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF Nº:_____
CI Nº:_____

2) _____
CPF Nº:_____
CI Nº:_____

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:F6B47D8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2023.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 21/2023**, **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023**, na forma que segue:

Contratante: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.**

Contratado: **ALEXANDRE MAURICIO DOS REIS.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR ALEXANDRE MAURÍCIO DOS REIS ‘’XANDÃO’’, PARA O SÁBADO DE ALELUIA**.

Fundamento legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Valor: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Despacho de Ratificação: **ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA**

Publicado em 27/03/2023.

JOSE CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:F38B2ED2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
TERMO ADITIVO QUANTITATIVO

PROCESSO 32/2022 – TOMADA DE PREÇO N° 01/2022
TERMO ADITIVO QUANTITATIVO

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, TERMO ADITIVO, através de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2022, TOMADA DE PREÇO 01/2022. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO: **SUDESTE MINAS CONSTRUTORA LTDA - ME,** CNPJ N° 10.774.010/0001-38.

ITEM 1.10.7 – CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA O TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVOS. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:8A9FE858

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ATA REGISTRO DE PREÇO 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como: CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO, entidade de direito público, CNPJ nº. 18.334.268/0001-25, sediada na Praça Marechal Rondon, Centro, CEP: 36.990-000, na cidade de São José do Mantimento (MG), e aqui representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Hélio Márcio Gomes e, como CONTRATADA a empresa RAZÃO SOCIAL: LC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 46.436.307/0001-30, com sede administrativa na , RODOVIA BR 482 Celina Telefone/Fax: 28999694052 na, Cidade: Alegre- ES, CEP: 29.510-000 , Estado de Espirito Santo, Tel: 28 99969-4052 E-mail: representada por seu representante legal CELIO SANTO VIDAL, inscrito no CPF Nº: 881455737-34 carteira de identidade de nº 878753 SSP ES os termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preços n°. 009/2023, Processo Licitatório n° 021/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I – OBJETO

1.1 - O objeto desta ata é proceder o Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos, jogos lúdicos, e materiais de educação física em atendimento a demanda da secretaria de educação e esporte MG.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos produtos contidos nos Anexos I e II do desta Ata de Registro de Preços, que dela ficam fazendo parte integrante.

II - DOS PREÇOS

VALOR da Proposta: R$ 300.580,00 (TREZENTOS MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS). Prazo de validade da 60 (sessenta) dias. Proposta

Prazo de Execução dos Serviços: 12 (doze) meses.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da data de sua assinatura.

Município de São José do Mantimento/MG
HÉLIO MÁRCIO GOMES
Prefeito Municipal

Contratada
LC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 46.436.307/0001-30

Publicado por:
Noemia Patricio da Silva Rodrigues
Código Identificador:62B59093

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresas: ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 23.359.559/0001-08, vencedora dos itens 05, 08, 09, 38, 83, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 111, 112, 113, 114,135, perfazendo o valor final de R$ 50.912,00 (cinquenta mil, novecentos e doze reais); CITY MED DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA, CNPJ: 37.733.984/0001-20, vencedora dos itens 03, 11, 14, 15, 16, 17, 21 22, 25, 26, 29, 30, 32, 40, 41,45, 49, 50, 54, 59, 61, 72, 76, 81, 85, 86, 88, 90, 92, 103, 105, 109, 110, 120, 125, 126, 127, 134, 138, 139,140, perfazendo o valor final de R$ 194.232,95 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos); DN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E CONSULTORIA, CNPJ: 41.179.640/0001-98, vencedora do item 53, perfazendo o valor final de R$ 314,65 (trezentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos); DENTAX COM. PROD. ODONTO. LTDA, CNPJ: 21.596.355/0001-65, vencedora dos itens 34, 35, 36, 37, perfazendo o valor final de R$ 36.441,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais); FRALDAS DE FÁBRICA COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 30.141.779/0001-26, vencedora dos itens 127, 128, 129, 130, perfazendo o valor final de R$ 34.385,00 (trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais); FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 43.782.859/0001-02, vencedora dos itens 12 e 91, perfazendo o valor final de R$ 10.779,20 (dez mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos); DISTRIMINAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 33.256.335/0001-24, vencedora dos itens 04, 06, 07, 10, 18, 19, 20, 23, 24, 31, 33, 46, 47, 48, 57, 60, 69, 71, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 82, 84, 87, 96, 97, 106, 107, 108, 116, 136, 137, 141, perfazendo o valor final de R$ 120.510,05 (cento e vinte mil, quinhentos e dez reais e cinco centavos); LYNX TRADING COMPANY IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO L, CNPJ: 29.408.508/0002-96, vencedora dos itens 27, 55, perfazendo o valor final de R$ 2.107,50 (dois mil e cento e sete reais e cinquenta centavos); MERCES LUIZA BARBOSA DA SILVA-ME, 29.408.508/0002-96, vencedora do item 13, perfazendo o valor final de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais); PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 19.188.783/0001-07, vencedora dos itens 02, 62, 63, 64, 65, 67, 93, 94, 95, perfazendo o valor final de R$ 6.897,75 (seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos); RENAN PINTO SAMPAIO 49231277839, CNPJ:31.498.120/0001-24, vencedora do item 01, perfazendo o valor final de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais); SK LAB DIAGNOSTICOS, CNPJ: 46.792.997/0001-60, vencedora dos itens 28, 56, 58,
68, 70, 89, 115, 117, 119, 121, 122, 128, 129, 142, 143, perfazendo o valor final de R$ 102.993,10 (cento e dois mil e novecentos e noventa e três reais e dez centavos); SNC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 33.013.528/0001-54, vencedora do item 66, perfazendo o valor final de R$ 735,50 (setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos); MAT MED HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ: 02.305.767/0001-54, vencedora dos itens 39, 42, 43, 44 e 51 perfazendo o valor final de R$ 7.022,50 (sete mil, vinte e dois reais e cinquenta centavos); foram vencedoras do PROCESSO LICITATÓRIO nº 021/2023 – PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2023, autuado em 14 de fevereiro de 2023, com a realização do julgamento das propostas no dia 09 de março de 2023, homologado dia 23 de março de 2023, razão pela qual será firmado a Ata Registro de Preço n° 015/2023, 016/2023, 017/2023, 018/2023, 019/2023, 020/2023, 021/2023, 022/2023, 023/2023, 024/2023, 025/2023, 026/2023, 027/2023 e 028/2023, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL AMBULATORIAL.

São Pedro dos Ferros-MG, 23 de março de 2023,

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Oficial –

NEWTON GABRIEL AVELAR.
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:B1868A0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresa, ABDALLA GERALDO CANDIDO, CNPJ: 40.876.301/0001-06, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 perfazendo o valor final de R$ R$ 92.847,00 (noventa e dois mil e oitocentos e quarenta e sete reais), foi vencedor do PROCESSO LICITATÓRIO nº 024/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2023, autuado em 16 de fevereiro de 2023, com a realização do julgamento das propostas no dia 10 de março de 2023, homologado dia 23 de março de 2023, razão pela qual será firmado o contrato para, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS..

São Pedro dos Ferros-MG, 23 março de 2023,

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Oficial

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:A6AB61D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 015/2023, 016/2023, 017/2023, 018/2023, 019/2023, 020/2023, 021/2023, 022/2023, 023/2023, 024/2023, 025/2023, 026/2023, 027/2023 E 028/2023, PRC 021/2023, PREGÃO ELETRONICO 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – Extrato Ata Registro de Preço 015/2023, 016/2023, 017/2023, 018/2023, 019/2023, 020/2023, 021/2023, 022/2023, 023/2023, 024/2023, 025/2023, 026/2023, 027/2023 e 028/2023, PRC 021/2023, Pregão Presencial 004/2023, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL AMBULATORIAL. Contrato da ata na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

NEWTON GABRIEL AVELAR -
Prefeito

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

São Pedro dos Ferros/MG, 23 de março de 2023.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:C4B03632

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 029/2023, PRC 024/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato Ata Registro de Preço 029/2023, PRC 024/2023, Pregão Eletrônico 006/2023, OBJETO: O objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS. Contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou E-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Oficial

NEWTON GABRIEL AVELAR.
Prefeito

São Pedro dos Ferros/MG. 23 de março de 2023.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:7C7657E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL – PREGÃO ELETRONICO 009/2023 PRC 037/2023 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS.** Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por Item. Protocolo 10/04/2022 às 08:59 horas. A abertura às 09:00 horas do mesmo dia São Pedro dos Ferros/MG, 27 de março de 2023.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:A8D5A770

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório: n.001/2023 - **Modalidade:** inexigibilidade n. 001/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratado: Célia Maria Oliveira de Morais – EPP, CNPJ 17.951.450/0001-62. Objeto:** "**Aquisições de combustíveis para a manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino."** O presente termo aditivo tem por objeto o realinhamento econômico financeiro do contrato firmado entre as partes. **Embasamento Legal:** inciso II alínea "d" do art. 124 da Lei 14.133/21. **Data de Assinatura:** 20/03/2023. **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.
Item 003: GASOLINA COMUM o valor de **R$ 6,07 (Seis reais e sete centavos) por litro**.Totalizando um acréscimo de R$ 34.000,00(Trinta e quatro mil reais)

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:DF74BD61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

- Processo nº. 081/2023. Dispensa nº 016/2023 Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Aquisição de Armários embutidos instalado conforme resoluções nº 7.627/2021 e nº 7.734/21 para a Secretaria de Saúde do Município de São Tomás de Aquino".** Contratadas: **GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - CPF/CNPJ: 43.575.205/0001-08**, pelo valor total de **R$ 10.750,00 (Dez Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).** Dotação: **020401 10 301 1003 2.081 449052 e 020401 10 305 1003 2.158 449052.** Em 23/03/2023.
- Processo nº. 088/2023. Inexigibilidade nº 012/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Prestação de serviços de Procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade, procedimentos, consultas e exames conforme decreto 011/2023 das tabelas dos valores estabelecidos, à Prefeitura de São Tomás de Aquino".** Contratada: **PADUA E SAFATLE**, **CNPJ 02.225.736/0001-93,** pelo valor total estimado de **R$ 70.000,00(Setenta Mil Reais).** Dotações: **020401 10 301 1003 2.080 339039, 020401 10 301 1003 2.156 339039 e 020401 10 302 1004 2.083 339039.**EM 13/03/2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:D3BADD13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Inexigibilidade nº.012/2023, cujo objeto é a **"Prestação de serviços de Procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade, procedimentos, consultas e exames conforme decreto 011/2023 das tabelas dos valores estabelecidos, à Prefeitura de São Tomás de Aquino".**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor da empresa: **PADUA E SAFATLE**, **CNPJ 02.225.736/0001-93**, encontrando-se em dia com as responsabilidades tributárias, pelo valor total estimado de **R$ 70.000,00(Setenta Mil Reais).**

Em, 13 de março de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:5E0CB1A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação, modalidade Concorrência n.º 002/2023, Tipo **Menor Preço Global**. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização eventos para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A REALIZAÇÃO DA 19ª SÃO TOMÁS RODEIO SHOW NOS DIAS 29 e 30 DE JUNHO, 01 e 02 DE JULHO NO MUNICIPIO DE SÃO TOMAS DE AQUINO/MG"".** A abertura que era dia 06 de abril de 2023, às 09:30 horas, foi adiada para o dia 10 de abril de 2023.
- O edital completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (0xx35) 3535 – 1228, diariamente das 08:00 às

11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino – MG, 27 de março de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:D2D1F63D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 05/2023

PORTARIA Nº. 05/2023

"INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO."

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, em exercício **Daniel Ferreira da Silva**, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 51 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, cujos membros se encontram indicados abaixo:

Presidente – Silval Aparecido de Melo
CARGO: Coordenador de Licitações – Matrícula 701378
Membro – Thiago Henrique Souza
CARGO: Coordenador de Obras Públicas - Matrícula 702030
Membro – Renan Morais Siqueira
CARGO: Agente de Administração – Matrícula 701800
Membro – Leonardo Jeronimo Costa
CARGO: Coordenador de Apoio a Órgãos Estaduais e Federais

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Tomás de Aquino, Minas Gerais, 07 de março de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:293525CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE DISPENSA

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação n.º 090/2023, modalidade dispensa eletronica018/2023. Objeto: **Aquisições de Medicamentos para atender Ordens Judiciais à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino.** Lote: 1 – **AAS 100 mg,** Comprimido, 90 ao preço unitário de R$ 0,02; 2 – **Alopurinol 100 mg,** Comprimido, 90 ao preço unitário de R$ 0,09; 3 – **Aristab 10 mg,** Comprimido, 180 ao preço unitário de R$ 5,84; 4 – **Carbamazepina 200 mg,** Comprimido, 540 ao preço unitário de R$ 0,18; 5 – **Carbonato de Calcio 500 mg,** Comprimido, 90 ao preço unitário de R$ 0,27; 6 – **Carvedilol 12,5 MG,** Comprimido, 180 ao preço unitário de R$ 0,55; 7 – **Cilostazol 100 mg,** Comprimido, 180 ao preço unitário de R$ 0,52; 8 – **Cilostazol 50 mg,** Comprimido, 180 ao preço unitário de R$ 0,28; 9 – **Clomipramina 25 mg,** Comprimido, 1080 ao preço unitário de R$ 0,63; 10 – **Clonazepam 2 mg,** Comprimido, 180 ao preço unitário de R$ 0,12; 11 – **Concerta 36 mg** Comprimido, 90 ao preço unitário de R$ 11,94; 12 – **Daflon 450mg + 50 mg,** Comprimido, 180 ao preço unitário de R$ 3,13; 13 – **Desve 100 mg,** Comprimido, 180 ao preço unitário de R$ 1,29; 14 – **Desve 50 mg,** Comprimido, 180 ao preço unitário de R$ 2,33; 15 – **Diosmin SDU 900+100,** Sache, 180 ao preço unitário de R$ 5,42; 16 – **Drusolol 5ml,** Frasco, 3 ao preço unitário de R$ 66,08; 17 – **Escitalopram 20 mg,** Comprimido, 180 ao preço unitário de R$ 1,94; 18 – **Espironolactona 25 mg,** Comprimido, 90 ao preço unitário de R$ 0,20; 19 – **Furosemida 40 mg,** Comprimido, 90 ao preço unitário de R$ 0,08; 20 - **Holmes H 40/25,** Comprimido, 90 ao preço unitário de R$ 1,99; 21 - **Keprra 750 mg,** Comprimido, 360 ao preço unitário de R$ 4,17; 22 – **Lamotrigina 100 mg,** Comprimido, 540 ao preço unitário de R$ 0,98; 23 – **Lixiana 30 mg,** Comprimido, 90 ao preço unitário de R$ 6,82; 24 – **Motilex 40 mg,** Comprimido, 90 ao preço unitário de R$ 4,31; 25 – **Omnaris 50mcg,** Frasco, 3 ao preço unitário de R$ 58,19; 26 - **Pioglit 15 mg,** Comprimido, 180 ao preço unitário de R$ 2,17; 27 – **Prysma,** Comprimido, 180 ao preço unitário de R$ 4,32; 28 – **Puran T4 100 UCG,** Comprimido, 90 ao preço unitário de R$ 0,48; 29 – **Relvar 100/25 30 doses,** Frasco, 6 ao preço unitário de R$ 119,22; 30 – **Rinossoro Jet 0,9% 100ml,** Frasco, 3 ao preço unitário de R$ 38,50; 31 – **Rosuvastatina Calcica 20 mg,** Comprimido, 90 ao preço unitário de R$ 1,95; 32 – **Sertralina 50 mg,** Comprimido, 540 ao preço unitário de R$ 0,46; 33 – **Sinvastatina 40 mg,** Comprimido, 90 ao preço unitário de R$ 0,69; 34 – **Soliqua 30/60 3ml,** Caneta, 9 ao preço unitário de R$ 197,79; 35 – **Tegretol CR 400 mg,** Comprimido, 540 ao preço unitário de R$ 2,12; 36 - **Urbanil 20 mg,** Comprimido, 180 ao preço unitário de R$ 1,02; 37 - **Venalot 15/90mg,** Comprimido, 180 ao preço unitário de R$ 1,44; 38 – **Vitamina D3 10000UI,** Comprimido, 90 ao preço unitário de R$ 0,37; 39 – **Xarelto 15 mg,** Comprimido, 180 ao preço unitário de R$ 6,86; 40 – **Xarelto 20 mg,** Comprimido, 90 ao preço unitário de R$ 6,66; 41 – **Xigduo XR 10/1000,** Comprimido, 180 ao preço unitário de R$ 6,46; 42 – **Xigduo XR 5/1000 mg,** Comprimido, 180 ao preço unitário de R$ 6,39 e 43 – **Xul ophy 3,6mg/ml,** Caneta, 9 ao preço unitário de R$ 290,71; estimado no total de R$ 22.044,75. Solicita propostas/documentos até 31/03/2023 na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).
- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação n.º 039/2023, modalidade: dispensa de compra direta 019/2023, conforme inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21. Objeto: **Aquisições de Água Mineral e Gás de Cozinha para os setores da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino.** Itens: 1 – **Água Mineral 20 litros,** Galão, 500 no valor unitário de **R$ 11,90;** 2 – **Gás de Cozinha 13KG,** Botijão, 120 no valor unitário de **R$ 120,00;** 3 – **Gás de Cozinha P45,** Botijão, 15 no valor unitário de **R$ 490,00;** Estimado no total de R$ 27.700,00. Fornecimento local. Solicita propostas/documentos até 31/03/2023 por e-mail licitacao@staquino.mg.gov.br ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

- As condições de aquisição, novas propostas e as demais informações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35) 3535 – 1228, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino – MG, 27 de março de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:B77CE257

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 104/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 83/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, trabalhador rural, portador do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. MG - 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: ARRUDA TRANSJAPÃO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SOCIEDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.975.629/0001- 04 situada no Povoado Serra do Japão, S/N, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000, representada pelo Sr. José Paulo de Arruda, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 425.179.746-91 e RG nº. M - 2.473.545 SSP/MG, residente no Povoado Serra do Japão, S/N, na Cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes em atendimento à Secretaria Municipal de Educação,** referente as linhas:
LINHA 01 - Trajeto: Córrego dos Pereiras - Córrego dos Pintos – Mutuquinha (E. M. Antônio César Campos), com o veiculo Kombi, 09 lugares, Ano: 2011, Placa: HJR – 0451 e condutor a e Jose Francisco Coelho;
LINHA 02, Trajeto: Mutuquinha – Crioulos – Sede (Grupo - Ginásio - Pré Escolar (Sede) com o veiculo Ônibus, 52 lugares, Ano: 2004, Placa: GXH-2683 e condutor Paulo Vinicius da Silva;

Ficam prorrogadas de **31/03/2023 para 31/12/2023**, com vigência a partir de 31 de Março de 2023, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 23 de Março de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

ARRUDA TRANSJAPÃO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SOCIEDADE LTDA
Contratado

Testemunhas:

1 -_____

CPF - _____

2 - _____

CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:68B593FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 13/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 14/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706, residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: JOÃO BELIZÁRIO DE ASSIS 54395690653 - ME inscrito no CNPJ sob o nº. 17.684.753/0001-66 situada à Rua João Felipe Ferrão nº. 36, Centro em Senhora dos Remédios Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000, representada pelo Sr. João Belizário de Assis, residente na Rua João Felipe Ferrão nº. 36, Centro em Senhora dos Remédios Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000, portador do CPF nº. 543.956.906-53 e RG nº. M – 3.400.314 SSP/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e transporte de pacientes para consultas e/ou exames para atender a Secretaria Municipal de Saúde,** referente as linhas:
LINHA 01, Trajeto BUMBA – CASCALHAU - CANTA GALO – PEROBA - ROCINHA - E.E. GOVERNADOR MAGALHÃES PINTO E E.E. PADRE EGYDIO REIS, com o veiculo Microônibus, 16 lugares, Ano: 2003, Placa: placa: **GKS-2174** e condutor Wanderley Carlos Ferrão.

LINHA 02, Trajeto MUTUCA - TRAPIZONGA - PATRÍCIO POSTO DE GASOLINA MRO - E.E. GOVERNADOR MAGALHÃES PINTO - E.E PADRE EGYDIO REIS - SEDE, com o veiculo ônibus, 29 lugares, Ano: 2004, Placa: placa: **GVQ-1108** e condutor Paulo de Araújo.

Ficam prorrogadas de **31/03/2023** para **31/12/2023**, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de Março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 24 de Março de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

JOÃO BELIZÁRIO DE ASSIS 54395690653 - ME
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:AD9F0FFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 15/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 20/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706, residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: JOÃO BELIZÁRIO DE ASSIS 54395690653 - ME inscrito no CNPJ sob o nº. 17.684.753/0001-66 situada à Rua João Felipe Ferrão nº. 36, Centro em Senhora dos Remédios Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000, representada pelo Sr. João Belizário de Assis, residente na Rua João Felipe Ferrão nº. 36, Centro em Senhora dos Remédios Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000, portador do CPF nº. 543.956.906-53 e RG nº. M – 3.400.314 SSP/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes em atendimento à Secretaria Municipal de Educação,** referente a **LINHA 02**, 16 lugares, Trajeto: PAIOL (CASA DA RENATA) - FAZENDA DOS MOINHOS - CHINA 1 - CHINA 2 – COELHOS – INDAIÁ - ANGICO – SENRA - SEDE, com o veiculo Peugeot/Boxer M330m HDI, Placa: DPB-0I47, ANO: 2006, 16 lugares e condutor João Belizário de Assis. Fica prorrogada de **31/03/2023** para **31/12/2023**, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de Março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 24 de Março de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

JOÃO BELIZÁRIO DE ASSIS 54395690653 - ME
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:271413EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2022 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 10/2022 INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADO: MESSIAS TOLEDO DE MELO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ 17.319.935/0001-38, com sede na Rua Maria Jose dos Anjos, Nº 60, Bairro Centro na Cidade de Paiva – MG, CEP: 36.195-000, representada pelo Sr. Marcone de Carvalho Lino, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 031.256.576-36, CNH Nº 01774053520, expedida pelo DETRAN/MG, residente à Praça Corsino Dias Lopes, nº 21, Apto 201, bairro São Jorge, CEP: 36.202-834 na Cidade de Barbacena Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Fica alterada a Razão Social e o endereço do contrato, conforme requerimento anexado aos autos, em virtude de alterações no Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Razão Social: **LINO ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E GESTÃO PUBLICA LTDA**.
Endereço: **Rua Pedro Tafuri, nº. 45, Bairro: Centro na cidade de Desterro do Melo/MG, Cep: 36.210-000**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 24 de Março de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Lino Assessoria em Contabilidade e Gestão Publica LTDA.
MARCONE DE CARVALHO LINO
Contratado

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:387BE2FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 39/2023, PREGÃO 28/2023. Objeto: Aquisição de 1 (um) caminhão toco com caçamba metálica mínima de 6m³ conforme o Convênio nº 1231001487/2022 em atendimento a Secretaria Municipal de Obras. Abertura: 10/04/2023 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA –
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:AE6AA3A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 031/2023

Tomada de preço n° 002/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, transporte e aplicação de CBUQ, para operação tapa buracos em vias públicas do município.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTE - CNPJ: 05.401.407/0001-44
Valor Total de R$ 644.041,87 (seiscentos e quarenta e quatro mil, quarenta e um reais e oitenta e sete centavos)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 27 de Março de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:B0BA6B30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 030/2023

Pregão Presencial n° 021/2023

Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios e outros para merenda escolar em atendimento á Secretaria Municipal de Educação.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

ADAILTON DE SOUZA RODRIGUES ME - CNPJ: 28.915.129/0001-49
Valor Total de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

ALEXANDRE MAGNO FERRAO 01364760665 - CNPJ: 37.192.860/0001-84
Valor Total de R$ 126.299,00 (cento e vinte e seis mil e duzentos e noventa e nove reais)

CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 21.016.690/0001-47
Valor Total de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)

JOSE GERALDO DA SILVA 03374155600 - CNPJ: 39.891.786/0001-10
Valor Total de R$ 6.920,00 (seis mil e novecentos e vinte reais)

José Paulo de Arruda - CNPJ: 23.120.736/0001-07
Valor Total de R$ 189.026,00 (cento e oitenta e nove mil e vinte e seis reais)

LUCAS PEREIRA COUTO 10424182688 - CNPJ: 26.789.393/0001-58
Valor Total de R$ 21.412,50 (vinte e um mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)

LUIZ JUNIOR ANTUNES COELHO 13775592628 - CNPJ: 19.241.974/0001-95
Valor Total de R$ 83.636,00 (oitenta e três mil e seiscentos e trinta e seis reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 21 de Março de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:BFAF3E0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 35/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº:25/2023

Objeto: Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios e outros para merenda escolar em atendimento á Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: 12 meses.

Assinatura: 21/03/2023.

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **ADAILTON DE SOUZA RODRIGUES ME - CNPJ: 28.915.129/0001-49** Valor Total de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **ALEXANDRE MAGNO FERRAO 01364760665 - CNPJ: 37.192.860/0001-84** Valor Total de R$ 126.299,00 (cento e vinte e seis mil e duzentos e noventa e nove reais).

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 21.016.690/0001-47** Valor Total de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **JOSE GERALDO DA SILVA 03374155600 - CNPJ: 39.891.786/0001-10** Valor Total de R$ 6.920,00 (seis mil e novecentos e vinte reais).

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **José Paulo de Arruda - CNPJ: 23.120.736/0001-07** Valor Total de R$ 189.026,00 (cento e oitenta e nove mil e vinte e seis reais).

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **LUCAS PEREIRA COUTO 10424182688 - CNPJ: 26.789.393/0001-58** Valor Total de R$ 21.412,50 (vinte e um mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **LUIZ JUNIOR ANTUNES COELHO 13775592628 - CNPJ: 19.241.974/0001-95** Valor Total de R$ 83.636,00 (oitenta e três mil e seiscentos e trinta e seis reais).

Senhora dos Remédios, 21 de março de 2023.

Cristiane Bruna de Souza
Pregoeira.

Eduarda Kelly de Assis Souza Micael Sander Rosa
Membro Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 21 de março de 2023.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:D61CC58E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2023, Processo Licitatório nº. 31/2023, Tomada de Preço Nº. 02/2023. Obj: Contratação de empresa para fornecimento, transporte e aplicação de CBUQ, para operação Tapa Buraco em vias públicas do município. Contratado: Pavel Pavimentadora Vertentes Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.401.407/0001-44. Valor total previsto para a despesa é de R$ 644.041,87 (seiscentos e quarenta quatro mil e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos). Vigência: 27/03/2023 a 31/12/2023.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:AD4D7813

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PL 40/2023, INEXIGIBILIDADE 03/2023. Obj: Contratação de show musical com a Banda "Lauro Bonde" para apresentação na XXX Gincana Cultural e Esportiva do Japão. Contratado: S. F. França Eventos, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.800.907/0001-87. Valor total previsto para a despesa é de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Sra dos Remédios, 27/03/2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:DB1BE247

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 010/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 010/2021

CONTRATO Nº 010/2021, celebrado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG** e a Empresa **EXATA CONTABILIDADE PUBLICA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.506.275/0001-16-** Objeto: **PRESTAÇÃO DE "SERVIÇOS CONTÁBEIS"** - SEGUNDO TERMO ADITIVO: Fica **PRORROGADO O CONTRATO 010/2021 POR 12 (DOZE) MESES E REVISÃO DO VALOR CONTRATADO PELO INDICE ACUMULADO DO IPCA PARA R$ 6.211,00 (SEIS MIL, DUZENTOS E ONZE REAIS) MENSAL,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas/MG, 14 de março de 2023 -

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:1861D2E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 113/2022 - COM EFEITO RETROATIVO DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 113/2022

CONTRATO Nº 113/2022, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 095/2022**, **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022** celebrado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG** e a Empresa **STHELAR PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.404.875/0001-38 -** Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** torna público o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 113/2022 POR 03 (TRÊS) MESES,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas, 13 de Janeiro de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:49F8FCA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 011/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL 023/2020 - COM EFEITO RETROATIVO DE 09 DE MARÇO DE 2023.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 011/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL 023/2020
PRC. 0031/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020
CONTRATO Nº 011/2021, celebrado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG** e a Empresa **E M AGUIAR JÚNIOR GERENCIAMENTO DE ARQUIVO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.044.676/0001-82 -** Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, indexação informatizada, gestão e guarda terceirizada, custódia dos arquivos intermediários e permanente, a fim de atender as pesquisas de arquivo de documentos administrativos e técnicos em atendimento as necessidades das secretarias municipais - SEGUNDO TERMO ADITIVO: Fica **FICA PRORROGADO O PRAZO DO CONTRATO POR 12 (DOZE) MESES COM VENCIMENTO DIA 24 DE MARÇO DE 2024 e REAJUSTADO O VALOR CONTRATADO PELO INDICE ACUMULADO DO IGP-M DE 1,89% PASSANDO DE R$ 9.945,00 PARA R$ 10.133,11 (DEZ MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS), DA MENSALIDADE** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br. Serranópolis de Minas/MG, 09 de março de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:EAFAD111

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 028/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021- CREDENCIAMENTO Nº02/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 028/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021- CREDENCIAMENTO Nº02/2021

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. Sr**.** Max Vinícius Aguiar Martins, inscrito no CPF sob o nº 044.418.486-41, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **DEIVISON THIAGO AQUINO FREITAS, inscrita no CNPJ sob o n° 36.920.942/0001-35,** com endereço na Rua Marcionílio Soares, 198, sala 02, bairro Esplanada na cidade de Janaúba/MG em doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato formalizado pelo seu representante legal o Sr. Deivison Thiago Aquino Freitas, inscrito no CPF nº 075.767.676-69, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 323.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 01 de Fevereiro de 2023.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:57DCB47B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Ratifico a homologação para os devidos e legais efeitos, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços dos Caixas Escolares de Município de Serranópolis de Minas compreendendo apresentação de RAIS, DCTF, GFIP, SPEED FISCAL-ECF, etc., para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do município de Serranópolis de Minas, mencionado no processo à empresa SILVIO NATALICIO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 27.976.328/0001-02, que apresentou a proposta de menor valor de R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais), conforme parecer acima.

Serranópolis de Minas – MG, 27 de março de 2023.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:80C1C1B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2023 PROCESSO 026/2023 – DISPENSA 013/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2023
PROCESSO 026/2023 – DISPENSA 013/2023

Contrato que entre si celebram o Município de Serranópolis de Minas e a empresa SILVIO NATALICIO DOS SANTOS – CNPJ: 27.976.328/0001-02.
Objeto: contratação de empresa para Prestação de serviços dos Caixas Escolares do Município de Serranópolis de Minas compreendendo apresentação de RAIS, DCTF, GFIP, SPEED FISCAL-ECF, etc.
Valor: R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses

Serranópolis de Minas-MG, 27 de março de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publique-se!

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:29CD27E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
RESOLUÇÃO Nº 005/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 005/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EQUIPARAÇÃO DAS DIÁRIAS PAGAS AOS ALUNOS DA ESCOLA DO LEGISLATIVO, TRAVÉS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS APRESENTADA POR AGENTE PÚBLICO DA CÂMARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Mesa da Câmara Municipal de Silvianópolis, faz saber que o Plenário da Câmara aprova e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º – Ficam alterado o Anexo I – Com Pernoite e o Anexo II Sem Pernoite no campo Escola do Legislativo da Resolução Nº 005/2011:

Anexo I - Com Pernoite

TIPO DA DIÁRIA	MODALIDADE	DISTÂNCIA	VALOR	ESCOLA DO LEGISLATIVO
A	COM PERNOITE	ATÉ 100 KM	R$ 354,37	R$ 354,37
A	COM PERNOITE	DE 101 A 250 KM	R$ 425,24	R$ 425,24
A	COM PERNOITE	DE 251 A 500 KM	R$ 590,60	R$ 590,60
A	COM PERNOITE	ACIMA DE 500 KM	R$ 708,70	R$ 708,70

Anexo II - Sem Pernoite

TIPO DA DIÁRIA	MODALIDADE	DISTÂNCIA	VALOR	ESCOLA DO LEGISLATIVO
B	SEM PERNOITE	ATÉ 100 KM	R$ 93,97	R$ 93,97
B	SEM PERNOITE	DE 101 A 250 KM	R$ 141,74	R$ 141,74
B	SEM PERNOITE	DE 251 A 500 KM	R$ 188,98	R$ 188,98
B	SEM PERNOITE	ACIMA DE 500 KM	R$ 236,24	R$ 236,24

Art. 2º – Adiciona o § 1º ao Art. 1º com a seguinte redação:

"§ 1º. O agente público que acompanhar os alunos pelos programas da Escola do Legislativo ficará atribuído pelo recebimento e desembolso dos valores correspondentes às diárias."

Art. 3º – Altera-se a redação do § 2º e § 3º do Art. 3º da Resolução Nº 005/2011:

§ 2º. Em caso de reembolso, o beneficiário se obriga a apresentar o relatório de viagem e os documentos comprobatórios das despesas custeadas pela diária, e, de locomoção (passagem ou táxi) se houverem, no prazo de 05 (cinco) dias, após sua chegada no

município de silvianópolis, sob pena do beneficiário perder o direito do respectivo reembolso;
§ 3º. Em caso de adiantamento, a não apresentação do relatório de viagem e os documentos comprobatórios das despesas custeadas pela diária, e, de locomoção (passagem ou táxi) se houverem, no prazo do § 1º, implicará no respectivo desconto na folha de pagamento dos subsídios mensal, ou dos vencimentos dos servidor, perdendo o beneficiário o direito à respectiva diária.

Câmara Municipal de Silvianópolis, 23 de março de 2023

DEGIANE DOMINGUES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mielly Karolaine Ribeiro
Código Identificador:BE949075

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH-049, DE 27 DE MARÇO DE 2023

CONCEDE ADICIONAL TRINTENÁRIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições, e nos termos da lei 719, de 12 de julho de 1993 e da Lei 1.362, de 01 de março de 2019,
CONSIDERANDO que foi realizada adequada instrução do procedimento, tendo sido acostados os pareces e documentos necessários à decisão, especialmente a manifestação da Assessoria Jurídica;
CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo nº 278/2023, de 16/03/2023, foi submetido à decisão do Secretário de Administração e Recursos Humanos, especialmente o Parecer PROJUR 030/2023,
CONSIDERANDO que em razão dos prestimosos serviços prestados pelo servidor ao longo de mais de 30 (trinta) anos de dedicação ao mister da administração pública municipal, cujo impacto financeiro com a concessão do benefício é pouco representativo, insignificante, diante da necessidade do justo reconhecimento ao servidor,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. 81 da lei 719/93 (Estatuto do Servidor Municipal), **ADICIONAL DE 10% (dez por cento)** sobre o vencimento, mais as gratificações inerentes ao exercício do cargo, à servidora **LUCIMARA ALMEIDA SOUZA SILVA**, provida no cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula nº 000179, a partir da data de 27 de março de 2023.
Art. 2º. A Divisão de Recursos Humanos procederá ao devido lançamento a crédito da folha de pagamento da servidora, movimento março 2023.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do requerimento da concessão, qual seja, 16 de março de 2023.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 27 de março de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:C763BA25

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH-051, DE 27 DE MARÇO DE 2023

DESCLASSIFICA CANDIDATO QUE MENCIONA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando a realização do Concurso Público 01/2019, homologado por meio do Decreto Municipal nº 2.246, de 23 de janeiro de 2020, modificado pelo Decreto Municipal nº 2.765, de 12 de janeiro de 2022, realizado pela COTEC para provimento de cargos efetivos no âmbito do Município de Taiobeiras,

RESOLVE:

Art. 1°. Desclassificar o candidato relacionado abaixo do Concurso Público Edital 01/2019, pelo motivo que se segue.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE SEARH-010/2023, DE 06/02/2023			
CPF	**CANDIDATO**	**CARGO**	**MOTIVO DESCLASSIFICAÇÃO**
156.9xx.x	MARIA MARTA FRANCISCA DE OLIVEIRA	PROFESSOR I	Não apresentou documentação necessária para acesso ao cargo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 27 de março de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:BB24154E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA Nº SEARH-050/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA IDENTIFICAR O CONDUTOR QUE CONDUZIA VEÍCULO EM NOME DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO – CISARP NA OCASIÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO,** nos termos do Decreto nº 1.911, de 20/09/2013 e no art. 50 da Lei 719/93 e
CONSIDERANDO que foi recebida a notificação de autuação de infração de trânsito **AIT MCTrans MG AG04816153,** em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo – CISARP, por infringir o disposto no art. 181 XVII, do Código de Trânsito Brasileiro, cometida no dia 23/01/2023, às10h20min, na Av. Dep. Esteves Rodrigues, 250, Centro, Montes Claros/MG,

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar o procedimento administrativo para identificar o servidor municipal que conduzia o veículo M. BENZ/MASCA GRANMICRO ONIBUS (PASSAGEIRO) placa QUV2170 / MG, na Av. Dep. Esteves Rodrigues, 250, Centro, Montes Claros/MG.

Art. 2º. Uma vez identificado o condutor do veículo, o mesmo será notificado para que interponha o recurso cabível. Em caso de não interposição ou de o mesmo não ser provido, procederá ao desconto do valor da multa em seu vencimento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 27 de março de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:57EC5DAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0025/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E INTEGRAÇÃO RURAL DO MUNICÍPIO DE TIRADENTES, ESTADO DO MINAS GERAIS, por seu gestor, Senhor Carlos Neto dos Santos, no uso das atribuições legais, por razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve **REVOGAR** o processo licitatório supracitado, que tem por objeto a **Futura e eventual aquisição de concreto usinado do tipo FCK (bombeável ou não bombeável e para piso polido)**.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:B8AB323C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO O MUNICÍPIO DE TOMBOS TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 010/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
O **MUNICÍPIO DE TOMBOS** torna público a **RETIFICAÇÃO** do extrato de ratificação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 010/2023 -** Objeto: Contratação da empresa **QUEIROZ & MOURA LTDA.,** para a apresentação do show artístico da Banda BEIJO APIMENTADOna XXXIX Exposição Agropecuária de Tombos/MG, no dia 20/05/2023, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, conforme Processo n.º 031/2023 - Inexigibilidade n.º 010/2023. ***ONDE LÊ-SE***: Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)¨, ***LEIA-SE:*** ¨¨Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.** Prefeitura Municipal de Tombos, 27 de março de 2023.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:D3CB11A7

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO O MUNICÍPIO DE TOMBOS TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 010/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
O **MUNICÍPIO DE TOMBOS** torna público a **RETIFICAÇÃO** do extrato de contrato do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 010/2023 -** Objeto: Contratação da empresa **QUEIROZ & MOURA LTDA.,** para a apresentação do show artístico da Banda BEIJO APIMENTADOna XXXIX Exposição Agropecuária de Tombos/MG, no dia 20/05/2023, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, conforme Processo n.º 031/2023 - Inexigibilidade n.º 010/2023. ***ONDE LÊ-SE***: Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)¨, ***LEIA-SE:*** ¨¨Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Prefeitura Municipal de Tombos, 27 de março de 2023.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:E3DCFFF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA – Ratificação de Inexigibilidade e Extrato de contrato nº020/2023– PL nº 020/2023 – Inexigibilidade n.º 002/2023. Nos termos do Artigo 25 caput e inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Artigo 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, RATIFICO o P.A Inexigibilidade para contratação da empresa GS Costa ME CNPJ nº 16.642.064/0001-26 no valor R$ R$190.000,00 (cento e noventa mil reais), para Contratação de empresa especializada para realização, de shows artísticos compreendendo a apresentação de Show o Cantor Marcynho Sensação no dia 09 de setembro de 2023 na tradicional festa de Peão de Boiadeiro na Cidade de Virgolândia – MG. Vigência: 31/12/2023.

(A) JOSÉ ISMAR DE ASSIS NETO,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA – Ratificação de Inexigibilidade e Extrato de contrato nº019/2023– PL nº 019/2023 – Inexigibilidade n.º 001/2023. Nos termos do Artigo 25 caput e inciso III da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Artigo 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, RATIFICO o P.A Inexigibilidade para contratação da empresa Antonio Leite dos Santos Produção Musical CNPJ nº 27.221.155/0001-04 no valor R$ R$80.000,00 (oitenta mil reais), para Contratação de empresa especializada para realização, de shows artísticos compreendendo a apresentação de Show Com Banda Pisadinha do Vaqueiro no dia 10 de setembro de 2023 na tradicional festa de Peão de Boiadeiro na Cidade de Virgolândia – MG. Vigência: 31/12/2023.

(A) JOSÉ ISMAR DE ASSIS NETO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Bessa Felipe
Código Identificador:FA5C65E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 202A/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: AGUIAR ENGENHARIA LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 202A/2022, cujo objeto é a contratação de serviços especializados para obra de construção de muro de contenção para recuperação de estrutura danificada localizado na Praça Lourival

Passos, centro, neste município. **Data: 06/12/2022 – Vigência: 05/06/2023.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:A078DE1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 270/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 184/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: F A CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI - EPP – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 270/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de serviços de reforma e construção de cobertura na Escola Municipal Dr. Carlos Soares, no Município de Visconde do Rio Branco – MG. **Data: 27/02/2023 – Vigência: 26/06/2023.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:E6EBB04B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos do IV do art. 24 da Lei n°8.666/1993, e com fundamento no parecer da Procuradoria do Município de Visconde do Rio Branco, **ratifico o Processo nº 052/2023 – Dispensa de Licitação nº 023/2023,** para proceder-se a contratação emergencial de empresa para o fornecimento de 300 (trezentas) cestas básicas, a serem distribuídas para famílias de baixa renda afetadas pelas fortes chuvas, face aos danos e prejuízos advindos desse desastre e para enfrentamento e minimização dos seus efeitos, neste município. A empresa ***Mercado Piedade LTDA***, no valor total de **R$ 33.597,00(trinta e três mil e quinhentos e noventa e sete reais). Data: 07/02/2023.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:97CFE259

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023

O SAAE DE VIÇOSA-MG torna público que realizará no dia **13/04/2023 as 08h00min no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br** o **PregãoEletrônico n.º 011/2023**, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de expediente/papelaria, visando o atendimento da demanda das diversos setores do SAAE Viçosa. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3899-5608/ (31) 3899-5609, ou ainda pelo site https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacoes/editais.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR –
Diretor Presidente.

Viçosa, 24 de março de 2023.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:B6C03607

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

PROCESSO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – MG - SAAE resolve celebrar as Atas de Registro de Preços para aquisição de materiais filtrantes para compor os filtros das estações de tratamento de água do SAAE - Viçosa. **CONTRATANTE SAAE. EMPRESA CONTRATADA: HIDROSANDBH SOLUCOES EM SANEAMENTO E MEDICAO DE ÁGUA LTDA, CNPJ 02.332.638/0001-55.** Valor total do contrato para o período **R$ 50.175,00 (cinquenta mil, cento setenta e cinco reais).** Período de vigência: **24 de março de 2023** a **23 de março de 2024**.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR –
Diretor Presidente.

Viçosa, 27 de março de 2023.

PROCESSO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – MG - SAAE resolve celebrar as Atas de Registro de Preços para aquisição de materiais filtrantes para compor os filtros das estações de tratamento de água do SAAE - Viçosa. **CONTRATANTE SAAE. EMPRESA CONTRATADA: STEEL LASHING COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE LACRES E PRODUTOS DE SEGURANÇA L, CNPJ 42.348.400/0001-3.** Valor total do contrato para o período **R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).** Período de vigência: **24 de março de 2023** a **23 de março de 2024**.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR –
Diretor Presidente.

Viçosa, 27 de março de 2023.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:01F7C215

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO SAAE 013/2022 PROCESSO 016/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2022

1º Aditamento de Prazo e Valor ao Contrato nº 013/2022, referente a contratação de empresa especializada para manutenção do sítio eletrônico (website) do SAAE - Viçosa. **CONTRATANTE: SAAE. CONTRATADA: INFORMATIZA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ:14.789.676/0001-10**. Período de vigência do contrato: 14 de março de 2023 a 13 de março de 2024. Valor total do contrato para o período **R$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais).**

Viçosa - MG, 27 de março de 2023.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:93BE7205

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - LISTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO GERAL COM PCD - EDITAL Nº 001-2022

EDITAL Nº 001/2022 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI

LISTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO – COM PCD

O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI,** no uso de suas atribuições, bem como o Estatuto e o Protocolo de Intenções assinados pelos membros do **CISTRI**, torna público a **Lista Final de Classificação – com Pessoas com Deficiência ao Edital – 001/2022.**

Pessoas com Deficiência - PCD – Os candidatos que apresentam "*****" na frente do nome, tem sua classificação posicionada conforme legislação específica, expressa no item 4.15 do Edital 001/2022.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO 1

Nº INSCRIÇÃO	BASE	AUXILIAR ADMINSTRATIVO 1	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPE-RIENCIA	NOTA
A1002	UBERLÂNDIA	Nathya Machado Francisco	17/08/1977	2	4,5	6,5
A1010	UBERLÂNDIA	Gabriel Momenté Castro	04/08/1987	2	2	4
A1012	UBERLÂNDIA	Laryssa Souza Noronha	07/07/1993	1,5	2,5	4
A1011	UBERLÂNDIA	Briany Rodrigues Silva	10/01/1998	4	0	4
A1008	UBERLÂNDIA	Luzia Bragato Vieira*	15/02/1962	1,5	2	3,5
A1005	UBERLÂNDIA	Stefanie Kathleen de Sousa Quintino	07/10/1995	3	0,25	3,25
A1006	UBERLÂNDIA	João Pedro Souza Silva	18/09/1997	0	2,75	2,75
A1004	UBERLÂNDIA	Thaynara Mendes Silva	21/09/1996	0	2,5	2,5
A1013	UBERLÂNDIA	Lavinia Borges Vieira e Silva	20/12/1976	2	0	2
A1009	UBERLÂNDIA	Caroline Alves Silva	26/02/1996	0	1,5	1,5

AUXILIAR ADMINISTRATIVO 2

Nº DE INSCRIÇÃO	BASE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO 2	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPE- RIÊNCIA	NOTA
A2004	UBERLÂNDIA	Aline Gonçalves Rodrigues	24/08/1992	1,5	2,5	4
A2006	UBERLÂNDIA	Gabrielle dos Santos Damascena	05/06/1981	3	0	3
A2003	UBERLÂNDIA	Leandra da Silva Teixeira	16/01/1985	2	0	2
A2002	UBERLÂNDIA	Joelma Sabrina Santos Estevam	13/08/1993	2	0	2
A2001	UBERLÂNDIA	Thaís Thábata Mendes Silva	10/06/1998	0	0	0

CONDUTOR SOCORRISTA

Nº INSCRIÇÃO	BASE	CONDUTOR SOCORRISTA	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPE-RIÊNCIA	NOTA
CS1001	ARAGUARI	Urana Joycy Alves Ribeiro	19/09/1971	6	2,25	8,25
CS1007	ARAGUARI	Sérgio Roberto Pereira	11/04/1979	0	0	0
CS1016	ARAGUARI	André Luiz Zalasko	20/10/1982	0	0	0
CS1022	ARAGUARI	Dener Anderson Silva Rodrigues	21/02/1985	0	0	0

Nº INSCRIÇÃO	BASE	CONDUTOR SOCORRISTA	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPE- RIÊNCIA	NOTA
CS1004	CAPINÓPOLIS	Walterly dos Reis Ribeiro	11/01/1981	2	0	2

Nº INSCRIÇÃO	BASE	CONDUTOR SOCORRISTA	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
CS1017	CENTRALINA	Steif Camargo Feitosa	01/12/1990	2	0	2

Nº INSCRIÇÃO	BASE	CONDUTOR SOCORRISTA	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
CS1021	GURINHATÃ	Tercio Medeiros de Queiroz	08/11/1987	8,5	4,5	10
CS1014	GURINHATÃ	Edson de Sousa Araújo	15/04/1984	0	0	0

Nº INSCRIÇÃO	BASE	CONDUTOR SOCORRISTA	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
CS1008	MONTE ALEGRE DE MINAS	Rhanoica Oliveira Gonçalves	15/06/1989	0,5	0	0,5

Nº INSCRIÇÃO	BASE	CONDUTOR SOCORRISTA	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
CS1018	NOVA PONTE	Alexandre Nascimento Boaventura	09/11/1996	0	0	0

Nº INSCRIÇÃO	BASE	CONDUTOR SOCORRISTA	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
CS1015	PATROCÍNIO	Kamylla Sthefanny Lima Palmeira França	14/11/1993	2,5	3	5,5

Nº INSCRIÇÃO	BASE	CONDUTOR SOCORRISTA	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERI- ÊNCIA	NOTA
CS1019	SANTA VITÓRIA	Luciano Borges de Oliveira	12/12/1982	2	3	5

Nº INSCRIÇÃO	BASE	CONDUTOR SOCORRISTA	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
CS1002	TUPACIGUARA	Maxwell da Silva Melo	17/09/1983	6,5	3,75	10

N° INSCRIÇÃO	BASE	CONDUTOR SOCORRISTA	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
CS1006	UBERLÂNDIA	Carlos Henrique Fonseca Maciel	29/01/1998	2,5	0	2,5
CS1005	UBERLÂNDIA	Sylvia Bolivar Moreira Menicucci	03/08/1981	2	0	2
CS1010	UBERLÂNDIA	Bruno Alves Silva	28/12/1992	0	0	0

ENFERMEIRO

N° INSCRIÇÃO	BASE	ENFERMEIRO	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	NOTA
EN1069	ARAGUARI	Virgínia Nunes de Urzêdo	16/02/1986	4,5	13,75	18,25
EN1010	ARAGUARI	Gabriela Dyonísio	09/05/1983	5	12,5	17,5
EN1019	ARAGUARI	Bárbara Christina Pereira	23/06/1989	5	10	15
EN1075	ARAGUARI	Antonina Henrique de Souza	03/01/1989	2	12,5	14,5
EN1059	ARAGUARI	Livia de Almeida Ribeiro	30/05/1986	2	11	13
EN1037	ARAGUARI	Nayara Ferreira Cunha	11/01/1991	5,5	7	12,5
EN1016	ARAGUARI	Noemi Santos Vieira	01/05/1976	5	7,5	12,5
EN1043	ARAGUARI	Danielle Machado de Morais	19/08/1986	2	10	12
EN1029	ARAGUARI	Fernanda Aparecida Dantas Silva	18/11/1976	2	5	7
EN1011	ARAGUARI	Elica de Souza Barbosa	26/12/1981	2	5	7
EN1084	ARAGUARI	Sabrina Bruna Ferreira Bereta	23/11/1985	2	5	7
EN1034	ARAGUARI	Anancyara Késia Moreira Guimarães	25/04/1991	2	5	7
EN1073	ARAGUARI	Rejane Christina Leão Ribeiro de Oliveira	25/08/1988	5,5	1,5	7
EN1045	ARAGUARI	Laura Silva Faria dos Anjos	22/04/1996	3	3,5	6,5
EN1035	ARAGUARI	Thaina Resende Gonzaga	29/09/1997	2	3,5	5,5
EN1018	ARAGUARI	Ozean Soares de Lima	26/09/1988	3	2,25	5,25
EN1055	ARAGUARI	Walter Melo Pereira	22/12/1990	2	4,75	6,75
EN1001	ARAGUARI	Rose Elaine de Souza Paula	09/07/1983	2	2,5	4,5
EN1012	ARAGUARI	Bianca Cândida Silva	30/04/1992	2	2,5	4,5
EN1027	ARAGUARI	Paola Caroline Reis Martins	08/07/1988	1,5	2,25	3,75
EN1085	ARAGUARI	Camila de Morais e Santos	28/08/1995	2	1	3
EN1065	ARAGUARI	Romenia Fietz dos Reis Silva	14/11/1969	2	0	2
EN1067	ARAGUARI	Viviane Monteiro Valentim Menezes	04/09/1976	2	0	2
EN1071	ARAGUARI	Edinaldo Luis da Silva Santana	02/02/1978	2	0	2
EN1036	ARAGUARI	Renata Alves da Silva	07/06/1994	2	0	2
EN1086	ARAGUARI	Matheus Carlos França Ribeiro	22/10/1996	2	0	2
EN1053	ARAGUARI	Thays Aparecida Feliciano	30/06/1992	0,5	0	0,5
EN1030	ARAGUARI	Ruth Ribeiro da Silva Costa	08/06/1981	0	0	0
EN1076	ARAGUARI	Ione Leila Paulosso de Oliveira	28/08/1983	0	0	0
EN1003	ARAGUARI	Lucas Monteiro Borges	25/08/1986	0	0	0
EN1009	ARAGUARI	Rosana Ferreira Lima Nobre	01/05/1988	0	0	0

N° INSCRIÇÃO	BASE	ENFERMEIRO	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	NOTA
EN1048	COROMANDEL	Poliana Soares Silva Sabini	24/04/1984	0	0	0

N° INSCRIÇÃO	BASE	ENFERMEIRO	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	NOTA
EN1006	ITUIUTABA	Djanaine Brant Vilela	02/09/1986	3	10,25	13,25
EN1020	ITUIUTABA	Ana Paula Silveira Melo*	23/07/1988	2	10,5	12,5
EN1028	ITUIUTABA	Kellen Freitas Tavares	19/06/1984	0	10,5	10,5
EN1013	ITUIUTABA	Ranier Pereira Moreira e Silva	09/12/1994	3	5	8
EN1049	ITUIUTABA	Celismar Vieira de Lima	29/04/1978	0	8	8
EN1062	ITUIUTABA	Ananda Paoana Fortunata De Oliveira	22/09/1995	2	4,5	6,5
EN1079	ITUIUTABA	Camila Santos Pereira	11/12/1987	6,5	0	6,5
EN1040	ITUIUTABA	Ranielly Cristina Sabino Martins	17/07/1984	0,5	4,5	5
EN1081	ITUIUTABA	Hortência Alves da Silva	28/02/1992	2	0	2
EN1023	ITUIUTABA	Taynara Batista Da Silva	20/04/1995	0	1,5	1,5
EN1015	ITUIUTABA	Lusineide de Sousa Santos Ribeiro	05/03/1982	1	0	1
EN1005	ITUIUTABA	Eveline Mendes da Silva	06/01/1976	0	0	0
EN1017	ITUIUTABA	Daiana Silveira Silva	04/02/1998	0	0	0

N° INSCRIÇÃO	BASE	ENFERMEIRO	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	NOTA
EN1074	MONTE ALEGRE DE MINAS	Andrey Igor Ferreira Jorge Moyzes	18/08/1990	2	16,25	18,25
EN1064	MONTE ALEGRE DE MINAS	Ianny Angélica Barbosa Gusmão	04/09/1984	2,5	12,5	15
EN1051	MONTE ALEGRE DE MINAS	Amanda Bembo de Souza	17/04/1995	2	9,75	11,75
EN1072	MONTE ALEGRE DE MINAS	Jennifer Lima Dias	11/05/1990	2,5	7,25	9,75
EN1061	MONTE ALEGRE DE MINAS	Marineide Rodrigues da Cruz	10/06/1975	2	7,5	9,5
EN1004	MONTE ALEGRE DE MINAS	Elida Fazan Arantes	11/05/1977	2	7,5	9,5
EN1002	MONTE ALEGRE DE MINAS	Rita de Cássia Avelino de Medeiros Acioli	30/04/1968	2	5	7
EN1038	MONTE ALEGRE DE MINAS	Wagner dos Santos Soares	08/10/1994	1	5,5	6,5
EN1060	MONTE ALEGRE DE MINAS	Débora da Silva Anastácio	20/07/1990	2	4	6
EN1082	MONTE ALEGRE DE MINAS	Tharcia Evaristo Soares de Carvalho	15/06/1990	2	1,5	3,5
EN1066	MONTE ALEGRE DE MINAS	Daniela Coelho Borges	27/03/1976	2	0,5	2,5
EN1047	MONTE ALEGRE DE MINAS	Luciana Dias Nascimento	07/06/1984	1	0	1
EN1056	MONTE ALEGRE DE MINAS	Paulo Henrique Souto Pereira	06/07/1966	0	0	0

N° INSCRIÇÃO	BASE	ENFERMEIRO	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊNCI A	NOTA
EN1008	MONTE CARMELO	Andis Moreira do Vale Junior	29/04/1992	2,5	10	12,5
EN1022	MONTE CARMELO	Daiane Furtado de Castro	18/05/1988	2	9,5	11,5
EN1068	MONTE CARMELO	Breno Humberto de Aquino Oliveira	21/07/1990	0	11	11
EN1026	MONTE CARMELO	Larissa Vieira Santos	23/02/1996	2	3,5	5,5
EN1031	MONTE CARMELO	Flavia Maciel Viana Borges	27/07/2000	0	0	0

N° INSCRIÇÃO	BASE	ENFERMEIRO	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	NOTA
EN1039	PATROCÍNIO	Henriqueta Bruna Querio Ferreira	30/07/1988	5	15	20
EN1042	PATROCÍNIO	Eloina Queles Silva Souza	07/01/1973	8	14,5	20
EN1083	PATROCÍNIO	Geovanne D' Alfonso Júnior	14/02/1988	8,5	13,75	20
EN1033	PATROCÍNIO	Keila Renata Silva Ferreira	16/05/1975	3	10	13
EN1046	PATROCÍNIO	Márcio Eric Caixeta	29/09/1979	0,5	10,5	11
EN1050	PATROCÍNIO	Franciane Eustáquia Santos	30/12/1982	2	5,25	7,25
EN1024	PATROCÍNIO	Walace Alan Araujo	12/01/1984	2	2,5	4,5
EN1078	PATROCÍNIO	Laiane Alves Silva	11/12/1991	2,5	1,5	4
EN1014	PATROCÍNIO	Rafael Lana Tavares Corrêa	10/04/1984	3	1	4
EN1041	PATROCÍNIO	Jessica Emidio Santos	01/06/1991	1	2	3
EN1080	PATROCÍNIO	Lara Cristina Pereira	06/12/1993	0	0	0

MÉDICO

N° INSCRIÇÃO	BASE	MÉDICO	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
ME1004	ARAGUARI	Valter Vieira Lima	20/07/1990	2,5	3	5,5
ME1002	ARAGUARI	Deynerson Caetano Monteiro	31/07/1993	1,5	0	1,5
ME1008	ARAGUARI	Gabriel Guilherme Nunes Pozzer	13/10/1995	1,5	0	1,5

N° INSCRIÇÃO	BASE	MÉDICO	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
ME1010	MONTE CARMELO	Erivelto Evangelista Filho	23/09/1995	0	0	0

N° INSCRIÇÃO	BASE	MÉDICO	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
ME1009	UBERLÂNDIA	Lilian Dreyse Velasco de Oliveira	02/11/1986	7,5	17,5	20
ME1006	UBERLÂNDIA	Marcos Flávio Faleiros Nascimento	27/08/1985	7	12,5	19,5
ME1005	UBERLÂNDIA	Eduardo Silveira Ferreira	22/07/1986	2	10,5	12,5
ME1003	UBERLÂNDIA	Gilmar Arnez Silveira	03/09/1987	5,5	0	5,5
ME1001	UBERLÂNDIA	Daniela Ferreira	23/08/1994	3	0	3
ME1007	UBERLÂNDIA	Ahmed Abulkir S Abulkir	18/02/1991	1,5	0	1,5

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

N° INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
TE1063	ARAGUARI	Elizete de Souza Pereira	03/06/1980	2	7,25	9,25
TE1060	ARAGUARI	Kilma Simone Gomes da Silva	01/04/1982	2	5	7
TE1002	ARAGUARI	Joana Darc Barbosa Santos	09/07/1975	2	4,75	6,75
TE1019	ARAGUARI	Sthefany Sales Rodrigues Siqueira	06/09/1991	3	2,5	5,5
TE1009	ARAGUARI	Natasha Silva Campelo	06/05/1991	3	0,75	3,75
TE1067	ARAGUARI	Herika de Fatima Camargos Oliveira	13/03/1990	3	0	3
TE1059	ARAGUARI	Maria Claudia de Araújo Silva	02/08/1982	0	2,5	2,5
TE1037	ARAGUARI	Thiago Caetano dos Reis	24/06/1996	0	2,5	2,5
TE1055	ARAGUARI	Léia Paula Pereira	21/01/1982	1	1,5	2,5
TE1048	ARAGUARI	Joana Darc Conceição Silva	05/01/1985	0	2,25	2,25
TE1020	ARAGUARI	Francisco Martins da Silva Júnior	15/06/1999	0	2	2
TE1026	ARAGUARI	Débora de Castro Sobrinho	27/07/1985	2	0	2
TE1007	ARAGUARI	Fabiana dos Santos Ferreira da Silva	12/05/1996	0	1,5	1,5
TE1040	ARAGUARI	Gabriela Cristina dos Santos	18/05/1990	0	1,25	1,25
TE1062	ARAGUARI	Anna Victoria de Moura Ramos	19/10/2001	0	0,75	0,75
TE1010	ARAGUARI	Janinha Moreira Lopes Neves	27/11/1971	0	0	0
TE1012	ARAGUARI	Valdineia Santos Monteiro	25/06/1979	0	0	0
TE1017	ARAGUARI	Evellin Climaco de Lima Pereira	31/10/1983	0	0	0
TE1016	ARAGUARI	Thiara de Souza Morais	03/10/1984	0	0	0

N° INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
TE1043	CAMPINA VERDE	Glauci Aparecida Domingos Gonçalves	04/09/1974	2	0	2

N° INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
TE1032	CAPINÓPOLIS	Daiane Gonçalves Pinheiro	07/02/1992	2	2,5	4,5
TE1027	CAPINÓPOLIS	Suellen Saleh Dib	26/12/1984	0	3,5	3,5
TE1014	CAPINÓPOLIS	Flavia Maria Silva	02/04/1983	0	0	0

N° INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
TE1031	CENTRALINA	Nasilda Afonso de Holanda	22/08/1980	0	0	0

N° INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
TE1022	COROMANDEL	Tâmera Souza Santos	17/07/1987	3	7,25	10
TE1047	COROMANDEL	Rhaiane Ranienielly Rocha	20/02/1996	0	0,5	0,5
TE1068	COROMANDEL	Nadir Pereira Lisboa	29/10/1982	0	0	0
TE1053	COROMANDEL	Joventina Rodrigues dos Santos	24/01/1986	0	0	0

N° INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
TE1046	ESTRELA DO SUL	Diego Emilio de Oliveira	14/01/1992	0	0	0
TE1029	ESTRELA DO SUL	Luana Laís Coelho Claret	29/01/1999	2	2	4

N° INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
TE1052	GURINHATÃ	Juliana Raquel de Souza	25/03/1981	0	0	0

N° INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
TE1039	IRAÍ DE MINAS	Flávia Aparecida dos Santos Pereira	13/09/1988	0	1	1
TE1025	IRAÍ DE MINAS	Pabliana Queles Pereira de Almeida	19/03/1992	2	2	4

N° INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
TE1065	ITUIUTABA	Elcimar Mendes Dionisio	29/09/1969	0	5	5
TE1001	ITUIUTABA	Vanessa Lara Rezende Sarmento	22/03/1983	0	2	2
TE1004	ITUIUTABA	Bruna Oliveira Gomes	09/11/1993	0	1,25	1,25
TE1042	ITUIUTABA	Mariane Gonçalves Rezende	06/09/1995	0	0	0
TE1033	ITUIUTABA	Maria Antônia Serafim da Silva	03/01/2000	0	0	0

N° INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
TE1035	MONTE ALEGRE DE MINAS	Rosiane Martins Rocha	28/11/1988	2	2,5	4,5

N° INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
TE1054	MONTE CARMELO	Dienes Ferreira dos Anjos	27/11/1987	0	1	1

N° INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
TE1045	PATROCÍNIO	Elizete de Fatima Dias	04/01/1982	2	7,25	9,25
TE1050	PATROCÍNIO	Marilene Ferreira de Magalhães Reis	18/12/1984	2	5,75	7,75
TE1049	PATROCÍNIO	Ana Paula da Silva Ribeiro	07/04/1995	0	5	5
TE1036	PATROCÍNIO	Glaudecira Elismar dos Reis	15/09/1973	3	0	3
TE1064	PATROCÍNIO	Camargo Grande da Silva	17/05/1999	2	0	2

N° INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
TE1015	PRATA	Gleis Freitas Costa	16/12/1986	0	0,75	0,75

N° INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
TE1041	SANTA VITÓRIA	Fabyola Cristina de Morais Souza	05/08/1976	2	5,5	7,5
TE1038	SANTA VITÓRIA	Rejane Bernardes de Lima	22/02/1973	0	2,25	2,25

N° INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA NASCIMENTO	PROVA DE TÍTULOS	EXPERIÊN- CIA	NOTA
TE1044	TUPACIGUARA	Marilza Tomaz Diniz	21/03/1973	0	2,5	2,5
TE1056	TUPACIGUARA	Angela Maria Aparecida de Souza Santos	07/03/1971	0	2,25	2,25
TE1051	TUPACIGUARA	Gracielle Martins Rufino de Oliveira	31/07/1977	0	0	0

Uberlândia, 27 de março de 2023.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:EE50E27E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2022

Processo nº: 131/2022
Modalidade: Pregão 040/2022
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Unitário.

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, com sede na Av. das Nações, 400, Vila Nova, CEP 38.370-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.457.267/0001-78, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, Aleandro Francisco da Silva, considerando o julgamento da licitação na Pregão Presencial SRP nº 040/2022, processo administrativo nº 131/2022, RESOLVE registrar os preços a Empresa **HIPERSHOW DO BRASIL PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 24.221.840/0001-42, com sede na Avenida napoleão faissol, lagoa azul, nº1438, representante legal Sra. Marise Aparecida de Oliveira Soares Dutra, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS**, visando atender às necessidades das Diversas Secretarias Municipais conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM ATA	ITEM PROCESSSO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
27	27	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS		300	190,0000000	57000,00
31	31	BANHEIRO QUÍMICO PNE		20	308,0000000	6160,00

DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador indica o Sr. Aleandro Francisco da Silva, Prefeito Municipal para responder pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, a quem confere poderes e responsabilidades por analisar, autorizar e/ou denegar pedidos de adesão.

3.2. As quantitativos destinados internamente para cada órgão participante seguem a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Cachoeira Dourada/MG.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de: justificativa da vantagem da contratação e aceite do fornecedor.

4.3. Poderá ser admitido pedido de adesão protocolado presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada/MG, localizada na AV. DAS NAÇÕES, 400, VILA NOVA, CACHOEIRA DOURADA-MG, CEP: 38.370-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h às 13h.

4.4. Primando pela celeridade e desburocratização dos procedimentos administrativos, poderá ser admitido ainda pedido de adesão endereçado ao(s) e-mail(s) licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br, em nome do responsável mencionado no subitem "3.2.", desde que os arquivos estejam todos no formato PDF e assinados digitalmente com o e-CPF do ordenador solicitante.

4.5. Caberá à beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. As adesões ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem) dos quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.7. Compete ao órgão não participante, que aderir esta Ata de Registro de Preços, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado ainda o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.9.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente devidamente comprovado, que eleve o custo do objeto registrado e, por conseguinte, afete o equilíbrio econômico-financeiro, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2. Convocar, se houver, o fornecedor registrado no cadastro de reserva e assegurar igual oportunidade de negociação.
6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. **Os preços registrados na Ata de Registro de Preço não sofrerão qualquer reajuste antes do interregno de 12 (doze) meses, contados da apresentação, na Sessão Pública, da proposta de preços.**

6.5.1. Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta de preços na Sessão Pública, aplicar-se-á reajuste de preço pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

6.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

DA EXECUÇÃO DIRETA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos participantes, se houver, por meio de execução direta, sem a necessidade de contratação.
7.1.1. Não será admitida a execução direta desta Ata de Registro de Preços pelo órgão "carona", sendo necessária a assinatura de contrato administrativo.

7.2. Para os casos de execução direta desta Ata de Registro de Preços, por ocasião da utilização de instrumento substitutivo do contrato administrativo, previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666/93, aplicam-se as disposições gerais para cumprimento da obrigação quanto ao local, prazos, condições para cumprimento da obrigação, obrigações da contratada, obrigações da contratante, critérios para recebimento do objeto, critérios de pagamento, fiscalização e sanções pelo mau cumprimento da obrigação previstas no Termo de Referência.

7.3. Quanto à aplicação da penalidade de multa, para os casos de execução direta desta Ata, aplica-se o percentual da sanção sobre o valor do instrumento substitutivo ao contrato.

7.4. Para fins de execução direta desta Ata de Registro de Preços, deverá ser designado(a) um fiscal da obrigação por Participante.

DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, quando caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da empresa beneficiária:

8.3.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
8.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.3.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

CADASTRO DE RESERVA

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, conforme previsão no instrumento convocatório, admite cadastro de reserva.

9.2. Os fornecedores que manifestaram interesse em ingressar em cadastro de reserva encontrar-se-ão em lista anexa a este instrumento, se for o caso.

CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.

10.2. As condições gerais, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, encontram-se definidos no instrumento convocatório.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do registro, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, subscrita.

Cachoeira Dourada/MG, 18 de outubro de 2022.

HIPERSHOW DO BRASIL PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI
CNPJ: 24.221.840/0001-42
Beneficiária

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:A78B3DA2

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA CONTRATO N° 002/2023

EXTRATO DE ATA CONTRATO N° 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Ata Contrato nº 002/2023. Processo nº 001/2023. Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2023 – Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **SKILL MARKETING ESTRATEGICO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o número 29.080.373/0001-00**. Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL EDUCATIVO E INFORMATIVO E GESTÃO DA COMUNICAÇÃO EM CAMPANHAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

ITEM ATA	ITEM PROCESSSO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	PRODUÇÃO CONTEÚDO DIGITAL - ENQUETE		10	192,7200000	1927,20
2	2	PRODUÇÃO CONTEÚDO DIGITAL - E - MAIL		30	516,1200000	15483,60
3	3	PRODUÇÃO CONTEÚDO DIGITAL - REVISTA		3	1873,8000000	5621,40
4	4	PRODUÇÃO CONTEÚDO DIGITAL - INFOGRÁFICO		20	712,1200000	14242,40
5	5	PRODUÇÃO CONTEÚDO DIGITAL - POSTS		50	718,6600000	35933,00
6	6	PRODUÇÃO CONTEÚDO DIGITAL - BLOG		20	506,3200000	10126,40
7	7	PRODUÇÃO CONTEÚDO DIGITAL - E - BOOK		10	5808,1200000	58081,20
8	8	PRODUÇÃO CONTEÚDO DIGITAL - QUIS		20	686,0000000	13720,00
9	9	PRODUÇÃO CONTEÚDO DIGITAL - INFORMATIVO		20	4011,4600000	80229,20
10	10	PRODUÇÃO CONTEÚDO DIGITAL - FLAYER		20	712,1200000	14242,40
11	11	PRODUÇÃO CONTEÚDO DIGITAL - FOLDER		20	1391,6000000	27832,00
12	12	PRODUÇÃO CONTEÚDO DIGITAL - CALENDÁRIO		5	812,4000000	4062,00
13	13	PRODUÇÃO CONTEÚDO DIGITAL CARTILHA		5	1385,0600000	6925,30

Vigência:27/01/2023 a 31/12/2023. Valor Global **R$ 288.426,10 (duzentos e oitenta e oito mil quatrocentos e vinte e seis reais e dez centavos)**. Dotação orçamentária: 02.01.__.04.122.0002.2003 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO EXECUTIVA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 21 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:F63EDDD8

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA CONTRATO N° 003/2023

EXTRATO DE ATA CONTRATO N° 003/2023

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Ata Contrato nº 003/2023. Processo nº 001/2023. Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2023 – Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **ADRIENE RIBEIRO MUNIZ MARU09295065611, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o número 45.403.764/0001-66**. Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL EDUCATIVO E INFORMATIVO E GESTÃO DA COMUNICAÇÃO EM CAMPANHAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

ITEM ATA	ITEM PROCESSSO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
14	14	TUTORIAL COM CAPTAÇÃO (CONTEMPLANDO 03 VÍDEOS - ATÉ 5 MINUTOS)		20	3840,0000000	76800,00
15	15	INSTITUCIONAIS COM CAPTAÇÃO (CONTEMPLANDO 04 VÍDEOS - ATÉ 5 MIN.		30	7500,0000000	225000,00
16	16	VÍDEO EM ANIMAÇÃO (CONTEMPLANDO 04 VÍDEOS - ATÉ 5 MIN.)		5	3570,3000000	17851,50
17	17	VÍDEO ENTREVISTA COM CAPTAÇÃO (CONTEMPLANDO 02 VIDEOS - ATÉ 5 MIN.)		20	4800,0000000	96000,00

Vigência:27/01/2023 a 31/12/2023. Valor Global **R$ 415.651,50 (quatrocentos e quinze mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**. Dotação orçamentária: 02.01.__.04.122.0002.2003 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO EXECUTIVA 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 21 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:4E55E517

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00019/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 19/2023					
Resultado da Homologação					
0001 - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA 1000 LTS. - N/C - Valor Referência: 202,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REZENDE FROTA CONTROLE DE PRAGAS LTDA	N/C	53,00 Unidade	79,00	4.187,00	Homologado em 27/03/2023 09:12:59 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0002 - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA 2000 LTS. - N/C - Valor Referência: 304,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REZENDE FROTA CONTROLE DE PRAGAS LTDA	N/C	9,00 Unidade	150,00	1.350,00	Homologado em 27/03/2023 09:12:59 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0003 - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA 250 LTS. - N/C - Valor Referência: 176,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REZENDE FROTA CONTROLE DE PRAGAS LTDA	N/C	19,00 Unidade	78,90	1.499,10	Homologado em 27/03/2023 09:12:59 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0004 - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA 3000 LTS. - N/C - Valor Referência: 322,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REZENDE FROTA CONTROLE DE PRAGAS LTDA	N/C	2,00 Unidade	139,90	279,80	Homologado em 27/03/2023 09:12:59 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0005 - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA 500 LTS. - N/C - Valor Referência: 198,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REZENDE FROTA CONTROLE DE PRAGAS LTDA	N/C	64,00 Unidade	89,00	5.696,00	Homologado em 27/03/2023 09:12:59 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0006 - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO RESERVATÓRIO ELEVADO METÁLICO 30.000 LTS - N/C - Valor Referência: 2.350,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REZENDE FROTA CONTROLE DE PRAGAS LTDA	N/C	3,00 Unidade	1.099,90	3.299,70	Homologado em 27/03/2023 09:12:59 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0007 - SERVIÇO DE DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS - N/C - Valor Referência: 45,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	N/C	600,00 M2	20,00	12.000,00	Homologado em 27/03/2023 09:12:59 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0008 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - N/C - Valor Referência: 2,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REZENDE FROTA CONTROLE DE PRAGAS LTDA	N/C	45.139,10 M2	0,35	15.798,68	Homologado em 27/03/2023 09:12:59 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0009 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO - COTA RESERVADA 25% - N/C - Valor Referência: 2,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REZENDE FROTA CONTROLE DE PRAGAS LTDA	N/C	15.050,00 M2	0,35	5.267,50	Homologado em 27/03/2023 09:12:59 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0010 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BARREIRAS FÍSICAS CONTRA POMBOS E ANIMAIS DE PEQUENO PORTE - N/C - Valor Referência: 45,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
REZENDE FROTA CONTROLE DE PRAGAS LTDA	N/C	600,00 M2	40,00	24.000,00	Homologado em 27/03/2023 09:12:59 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0011 - SERVIÇOS CONTINUADOS DE DESCUPINIZAÇÃO - N/C - Valor Referência: 14,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	N/C	600,00 M2	8,40	5.040,00	Homologado em 27/03/2023 09:12:59 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:B7E13975

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023

Edital n°16/2023 - Processo: 00057/2023 - Modalidade: Pregão Presencial: 00015/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PROMOCIONAIS INSTITUCIONAIS.**

No dia vinte e sete de março de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00015/2023 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **Click Digital Serviços Ltda** - CNPJ n° 07.287.887/0001-90 - Rua Carvalho de Brito, 747 - Vila Eugenio Rossi - Sabara - MG - 34585-570, neste ato representada por **Ricardo Antunes Gomes de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 736.509.276-91, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unit	Total
1	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 0,10X0,15CM	10.000	UN	prÓpria	0,30	3.000,00
2	ADESIVO MICROPERFURADO COM IMPRESSÃO DIGITAL - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO	500	M²	prÓpria	29,00	14.500,00
3	ADESIVO VINIL DE RECORTE - PLOTTER	500	M2	prÓpria	17,00	8.500,00
4	ADESIVO VINIL DIGITAL	1.000	M²	prÓpria	23,00	23.000,00
7	ADESIVO VINIL IMPRESSO DIGITAL TAMANHO 0,10 M X 0,10 M QUADRADO	10.000	UN	prÓpria	0,19	1.900,00
8	ADESIVO VINIL IMPRESSO DIGITAL TAMANHO 0,10 M X 0,10 M REDONDO	10.000	UN	prÓpria	0,18	1.800,00
9	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL TAMANHO 2X1M	100	UN	prÓpria	49,00	4.900,00

10	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL 2X1,5M	100	UN	prÓpria	76,00	7.600,00
11	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL TAMANHO 2,5X1,5M	100	UN	prÓpria	85,00	8.500,00
22	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL 10X1M	50	UN	prÓpria	290,00	14.500,00
23	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL 2X,0,5M	30	UN	prÓpria	18,00	540,00
24	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL 3,00 X 0,70M	30	UN	prÓpria	34,00	1.020,00
25	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL 4X0,7M	30	UN	prÓpria	55,00	1.650,00
26	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL 5X1M	50	UN	prÓpria	170,00	8.500,00
27	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL 5X2M	50	UN	prÓpria	229,00	11.450,00
28	FAIXA IMPRESSÃO DIGITAL 5X3M	30	UN	prÓpria	340,00	10.200,00
42	LONA IMPRESSA DIGITAL 440G (PLOTAGEM) COM ILHÓS	1.000	M²	prÓpria	17,00	17.000,00
56	PLACA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE 3MM TAMANHO 60CM X 40CM	50	UN	prÓpria	139,00	6.950,00
57	PLACA DE PVC 2MM 0,25MX0,08M	5.000	UN	prÓpria	1,50	7.500,00
59	PLACA DE PVC 2MM 0,60M X 0,40M	500	UN	prÓpria	14,50	7.250,00
60	PLACA DE PVC 2MM 1M X 0,60M	300	UN	prÓpria	54,00	16.200,00
61	PLACA DE PVC 2MM 3M X 0,70M	50	UN	prÓpria	248,00	12.400,00
62	PLACA DE PVC 2MM ADESIVADA	250	M²	prÓpria	69,99	17.497,50
63	PLACA EM ACM COM ADESIVO IMPRESSO COLORIDO EM ALTA RESOLUÇÃO 0,50M ALTURA X 3,90M COMPRIMENTO	50	UN	prÓpria	720,00	36.000,00
64	PLACA EM ACM COM ADESIVO IMPRESSO COLORIDO EM ALTA RESOLUÇÃO 0,60M ALTURA X 1,00M COMPRIMENTO	50	UN	prÓpria	185,00	9.250,00
69	PLOTAGEM DE VEÍCULOS COM IMPRESSÃO DIGITAL - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ENVELOPAMENTO	300	M²	prÓpria	80,00	24.000,00

Valor Total da Ata R$ 275.607,50

Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial nº 00015/2023, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RICARDO ANTUNES GOMES DE OLIVEIRA
Click Digital Serviços LTDA

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:84F13782

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023

Edital n°16/2023 - Processo: 00057/2023 - Modalidade: Pregão Presencial: 00015/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PROMOCIONAIS INSTITUCIONAIS.**

No dia vinte e sete de março de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00015/2023 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **Imagem Comunicação Integrada Ltda -** CNPJ n° 11.314.088/0001-32 - Av. Benjamin Constant, 193 - Centro - Cambuquira - MG - 37420-000, neste ato representada por **Aliceanne Naliati Maia Gianini**, inscrito no CPF sob o nº 037.982.306-33, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unit	Total
6	ADESIVO VINIL IMPRESSO DIGITAL INSTALADO NO LOCAL - COTA RESERVADA 25%	400	M2	Imagem	23,00	9.200,00
16	CARTAZ PAPEL COUCHÊ FOSCO 115 GR 4X0 CORES TAMANHO A3	5.000	UN	Imagem	2,79	13.950,00
18	CARTAZ PAPEL COUCHÊ FOSCO 145 GR 4X0 CORES TAMANHO A3	5.000	UN	Imagem	3,50	17.500,00
12	CARTÃO DE VISITA PAPEL GOUCHÊ 300 GR 4X0 9 CM X 5 CM	5.000	UN	Imagem	0,55	2.750,00
13	CARTÃO DE VISITA PAPEL GOUCHÊ 300 GR 4X4 9 CM X 5 CM	1.500	UN	Imagem	0,49	735,00
14	CARTÃO DE VISITA PAPEL GOUCHÊ 300 GR 4X4 9 CM X 5 CM ACABAMENTO COM VERNIZ LOCALIZADO	1.000	UN	Imagem	0,35	350,00
20	CRACHA EM PVC 0,5 MM 4X0 CORES VERTICAL IMPRESSAO DIGITAL SUBLIMATICO MEDINDO 8 CM X 5 CM	5.000	UN	Imagem	4,00	20.000,00
21	CRACHA EM PVC 0,5 MM 4X4 CORES VERTICAL IMPRESSAO DIGITAL SUBLIMATICO MEDINDO 8 CM X 5 CM	5.000	UN	Imagem	3,0000	15.000,00
31	FLYER PAPEL COUCHÊ FOSCO 90 GR , 4 X 4 - TAMANHO 10 X 15 CM	10.000	UN	Imagem	0,09	900,00
32	FLYER PAPEL COUCHÊ FOSCO 90 GR , 4 X 4 - TAMANHO 15 X 21 CM	10.000	UN	Imagem	0,14	1.400,00
33	FOLDER PAPEL COUCHÊ 115 GR 4 X 4 - CORES - TAMANHO A4, ACABAMENTO JÁ DOBRADO 2 DOBRAS	50.000	UN	Imagem	0,31	15.500,00
43	LONA IMPRESSA DIGITAL 440G (PLOTAGEM) COM ILHOS POR METRO QUADRADO	600	M2	Imagem	18,00	10.800,00
44	LONA IMPRESSA DIGITAL 440G (PLOTAGEM) COM ILHOS POR METRO QUADRADO - COTA RESERVADA 25%	400	M2	Imagem	19,0000	7.600,00
58	PLACA DE PVC 2MM 0,40M X 0,20M	500	UN	Imagem	5,0000	2.500,00

Valor Total da Ata R$ 118.185,00

Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial nº 00015/2023, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALICEANNE NALIATI MAIA GIANINI
Imagem Comunicação Integrada LTDA

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:529A6957

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023

Edital n°16/2023 - Processo: 00057/2023 - Modalidade: Pregão Presencial: 00015/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PROMOCIONAIS INSTITUCIONAIS.**

No dia vinte e sete de março de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00015/2023 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **Moises Marques João de Deus** - CNPJ n° 20.616.131/0001-05 - Rua Capitao Eneas, 120 - Araguaia - Belo Horizonte - MG - 30620-490, neste ato representada por **Moisés Marques João de Deus**, inscrito no CPF sob o nº 848.200.986-91, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unit	Total
15	CARTAZ PAPEL COUCHÊ FOSCO 115 GR 4X0 CORES TAM 50CM X 80CM	1.500	UN	própria	4,80	7.200,00
19	CORDAO SUBLIMATICO PARA CRACHA 4X0 CORES 15MM 85CM IMP DIGITAL ACABAMENTO NIQUEL BELT P CORDAO C FIXADOR DE SOLDA E PRENDEDOR JACARE COM ARGOLA	15.000	UN	própria	3,00	45.000,00
34	FOLDER PAPEL COUCHÊ FOSCO 115 GR 4 X 4 - CORES - TAMANHO 21CM X 38CM, ACABAMENTO JÁ DOBRADO 3 DOBRAS	50.000	UN	própria	0,28	14.000,00
35	FOLDER PAPEL COUCHÊ FOSCO 115 GR 4 X 4 - CORES - TAMANHO 40CM X 20CM, ACABAMENTO JÁ DOBRADO 1 DOBRA	10.000	UN	própria	0,33	3.300,00
36	FOLDER PAPEL COUCHÊ FOSCO 115 GR 4 X 4 - CORES - TAMANHO 40CM X 20CM, ACABAMENTO JÁ DOBRADO 2 DOBRAS	10.000	UN	própria	0,33	3.300,00
37	FOLDER PAPEL COUCHÊ FOSCO 115 GR 4 X 4 - CORES - TAMANHO 40CM X 20CM, ACABAMENTO JÁ DOBRADO 3 DOBRAS	10.000	UN	própria	0,33	3.300,00
38	FOLDER PAPEL COUCHÊ FOSCO 170 GR 4 X 4 - CORES - TAMANHO 63CM X 45CM, ACABAMENTO JÁ DOBRADO 4 DOBRAS/VERNIZ	5.000	UN	própria	0,40	2.000,00
45	PELÍCULA COR FUMÊ SEMIREFLETIVA, POLIÉSTER, ALTA PERFORMANCE, ANTI RISCO, TIPO PROFISSIONAL	500	M²	própria	40,00	20.000,00
46	PELÍCULA ESPELHADA SEMIREFLETIVA, POLIÉSTER, ALTA PERFORMANCE, TIPO PROFISSIONAL	500	M²	própria	35,00	17.500,00
47	PLACA AÇO INOX GRAVADO 10CM DIAMETRO REDONDO	50	UN	própria	100,00	5.000,00
48	PLACA AÇO INOX GRAVADO 12CM DIAMENTRO REDONDO	50	UN	própria	145,00	7.250,00
49	PLACA AÇO INOX GRAVADO 15CM DIAMETRO REDONDO	50	UN	própria	100,00	5.000,00
50	PLACA AÇO INOX GRAVADO 15X12 OVAL	20	UN	própria	100,00	2.000,00
51	PLACA AÇO INOX GRAVADO 20X15 OVAL	20	UN	própria	100,00	2.000,00
52	PLACA AÇO INOX GRAVADO 30X40	50	UN	própria	192,00	9.600,00
53	PLACA AÇO INOX GRAVADO 35X20	50	UN	própria	100,00	5.000,00
54	PLACA AÇO INOX GRAVADO 40X60	50	UN	própria	290,00	14.500,00
55	PLACA AÇO INOX GRAVADO 80X60	50	UN	própria	525,00	26.250,00
65	PLACA HOMENAGEM ESTOJO VELUDO AÇO INOX 10X15CM	50	UN	própria	77,00	3.850,00
66	PLACA HOMENAGEM ESTOJO VELUDO AÇO INOX 12X18CM	50	UN	própria	90,00	4.500,00
67	PLACA HOMENAGEM ESTOJO VELUDO AÇO INOX 15X20CM	50	UN	própria	90,00	4.500,00
68	PLACA HOMENAGEM ESTOJO VELUDO AÇO INOX 21X29,7CM	20	UN	própria	190,00	3.800,00
70	PORTA CRACHA / PROTETOR PLASTICO POLIPROPILENO TRANSP OU CRISTAL RIGIDO E DURAVEL VERTICAL CORPO COM PERF PRENDEDOR METALICO OU ALÇA PLASTICA 8CM X 5 CM	15.000	UN	própria	0,39	5.850,00

Valor Total da Ata R$ 214.700,00
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial nº 00015/2023, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MOISES MARQUES JOÃO DE DEUS
Moises Marques João de Deus - ME

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:3A6E48C3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023

Edital n°16/2023 - Processo: 00057/2023 - Modalidade: Pregão Presencial: 00015/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PROMOCIONAIS INSTITUCIONAIS.**

No dia vinte e sete de março de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00015/2023 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **Vilela e Pompeu Coelho Ltda** - CNPJ n° 18.726.078/0001-53 Rua Milton Mendes, 142 - Centro - Três Corações - MG - 37410-000 , neste ato representada por **Alessandro Pompeu Coelho**, inscrito no CPF sob o nº 654.396.867-20, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unit	Total
5	ADESIVO VINIL IMPRESSO DIGITAL INSTALADO NO LOCAL	600	M2	CERTA	29,00	17.400,00
17	CARTAZ PAPEL COUCHÊ FOSCO 145 GR 4X0 CORES TAMANHO A2	1.500	U	CERTA	2,45	3.675,00
29	FLYER PAPEL COUCHÊ FOSCO 90 GR , 4 X 0 - TAMANHO 10 X 15 CM	10.000	UN	CERTA	0,15	1.500,00
30	FLYER PAPEL COUCHÊ FOSCO 90 GR , 4 X 0 - TAMANHO 15 X 21 CM	10.000	UN	CERTA	0,13	1.300,00
39	FOLDER PAPEL COUCHÊ FOSCO 300 GR 4 X 4 - CORES - TAMANHO 60CM X 21CM, ACABAMENTO JÁ DOBRADO 2 DOBRAS/VERNIZ LOCALIZADO	5.000	UN	CERTA	0,70	3.500,00
40	LONA IMPRESSA DIGITAL 440G (PLOTAGEM) AFIXADA EM ESTRUTURA METALICA METALON 20X20 PINTADO E SUPORTE DE FIX EM ILHOS PARAFUSO AUTO BROCANTE	375	M2	CERTA	168,00	63.000,00
41	LONA IMPRESSA DIGITAL 440G (PLOTAGEM) AFIXADA EM ESTRUTURA METALICA METALON 20X20 PINTADO E SUPORTE DE FIX EM ILHOS PARAFUSO AUTO BROCANTE - COTA RESERVADA 25%	125	M2	CERTA	147,00	18.375,00

Valor Total da Ata R$ 108.750,00
Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.
O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial nº 00015/2023, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALESSANDRO POMPEU COELHO
Vilela e Pompeu Coelho LTDA

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:16B278CA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023

Edital n° 20/2023 - Processo: 00071/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico: 00018/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E OFICINAS.**

No dia vinte e quatro de março de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2023 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **Atual Papelaria e**

Informatica Eireli – CNPJ n° 32.089.816/0001-20 - Av. Ibrahim Decarvalho 889 - Centro - São Gonçalo do Sapucai - MG - 37490-000, neste ato representada por **Renan Azzi Damasceno**, inscrito no CPF sob o nº 087.339.676-60, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unit	Total
16	CARTOLINA BRANCA, 66 X 50 CM	350	FL	ANIN	0,82	287,00
23	E.V.A. COM GLITER AMARELO DIMENSÕES: 600 X 400 MM. GRAMATURA: 2MM.	150	UN	EVABRAS	4,20	630,00
24	E.V.A. COM GLITER AZUL DIMENSÕES: 600 X 400 MM. GRAMATURA: 2MM.	150	UN	EVABRAS	4,20	630,00
25	E.V.A. COM GLITER BRANCO DIMENSÕES: 600 X 400 MM. GRAMATURA: 2MM.	150	UN	EVABRAS	4,30	645,00
26	E.V.A. COM GLITER ROSA DIMENSÕES: 600 X 400 MM. GRAMATURA: 2MM.	150	UN	EVABRAS	4,20	630,00
27	E.V.A. COM GLITER VERDE DIMENSÕES: 600 X 400 MM. GRAMATURA: 2MM.	150	UN	EVABRAS	4,20	630,00
28	E.V.A. COM GLITER VERMELHO DIMENSÕES: 600 X 400 MM. GRAMATURA: 2MM.	150	UN	EVABRAS	4,20	630,00
30	EVA AZUL ROYAL. DIMENSÕES: 600X400X2MM	215	UN	HAITI	2,88	619,20
31	EVA BRANCO. DIMENSÕES: 600X400X2MM	215	UN	HAITI	1,66	356,90
32	EVA PRETO. DIMENSÕES: 600X400X2MM	215	UN	HAITI	1,78	382,70
33	EVA ROSA. DIMENSÕES: 600X400X2MM	215	UN	HAITI	1,74	374,10
34	EVA VERDE FOLHA. DIMENSÕES: 600X400X2MM	215	UN	HAITI	1,74	374,10
35	EVA VERMELHO. DIMENSÕES: 600X400X2MM	215	UN	HAITI	1,74	374,10
50	FITA LARGA ADESIVA 45 MM X 45 M NA COR AMARELA, POSSUI ADESIVO ACRÍLICO REALIZANDO A COLAGEM COM ÓTIMA RESISTÊNCIA	15	UN	ALLTAPE	7,80	117,00
62	MASSA DE MODELAR C/06 UN DE 90 GRS	140	CX	MAGIX	2,40	336,00
110	PAPEL SULFITE A-4 C/100 FOLHAS - VERDE	10	PCT	SENINHA/SUZANO S/A	6,95	69,50
111	PAPEL SULFITE AMARELO A4 - EMBALAGEM C/ 100FLS	10	PCT	SENINHA/SUZANO S/A	6,95	69,50
112	PAPEL SULFITE AZUL C/100	10	PCT	SENINHA/SUZANO	6,95	69,50
113	PAPEL SULFITE ROSA A4 - EMBALAGEM C/ 100FLS	10	PCT	SENINHA/SUZANO S/A	6,95	69,50
114	PAPEL VERGE A4 180 G (210 X 297 MM), COR AMARELO - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	15	UN	OFFPAPER	16,50	247,50
125	PISTOLA COLA QUANTE PEQUENA	10	UN	CHRISCHRIS CLASSE	12,40	124,00
128	REFIL P/COLA QUENTE GRANDE	950	UN	HAVERSUR/CLASSE	1,00	950,00
129	REFIL P/COLA QUENTE PEQUENO	300	UN	HAVERSUR/CLASSE	0,70	210,00

Valor Total da Ata R$ 8.825,60

Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2023, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RENAN AZZI DAMASCENO
Atual Papelaria e Informatica EIRELI

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:CE3E71E7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023

Edital n° 20/2023 - Processo: 00071/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico: 00018/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE.**

No dia vinte e quatro de março de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal da Campanha/MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, situada na Rua Doutor Brandão n° 59, Centro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2023 **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **Bokas Magazine Ltda** - CNPJ n° 22.462.857/0001-66 - Rua Correa de Lacerda, 21 - Centro - Bom Jardim De Minas - MG - 37310-000, neste ato representada por **Victor Olimpio Alves Altomare de Jesus**, inscrito no CPF sob o nº 119.369.356-00, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unit	Total
15	CANETA HIDROCOR, 12 CORES VARIADAS, PONTA FINA, TAMANHO GRANDE, ESTOJO PLÁSTICO	225	UN	LEO LEO	8,10	1.822,50
17	COLA COLORIDA COM 6 CORES	5	CX	LEO LEO	8,40	42,00
18	COLA GLITER C/ 06 UNIDADES DE 23 GRAMAS	135	CONJ	LEO LEO	8,90	1.201,50
19	COLA PARA ISOPOR	75	FR	FRAMA	4,00	300,00
20	COLA PARA MADEIRA 100 GRS	40	FR	TEKBOND	9,90	396,00
21	COLA PARA TECIDO 35 GRS	65	UN	ACRILEX	20,98	1.363,70
22	COLA SILICONE 50 G	68	U	MAKE +	7,46	507,28

29	EVA AMARELO. DIMENSÕES: 600X400X2MM	215	UN	MAKE+	2,78	597,70
44	FITA ADESIVA 12X30MM AMARELO	55	RL	NASTRO	2,10	115,50
45	FITA ADESIVA 12X30MM AZUL	55	RL	NASTRO	2,10	115,50
46	FITA ADESIVA 12X30MM ROSA	55	RL	NASTRO	1,90	104,50
47	FITA ADESIVA 12X30MM VERDE	55	RL	NASTRO	1,98	108,90
48	FITA ADESIVA 12X30MM VERMELHO	55	RL	NASTRO	2,02	111,10
55	GIZ DE CERA PARA DESENHO EM PAPEL, CORES MISTAS, ATOXICO, ANTIALERGICO - CAIXA 12 UNIDADES	170	CX	PIRA	2,60	442,00
56	GIZ ESCOLAR BRANCO PRODUZIDO COM GIPSITA DESIDRATADA E ÁGUA, CAIXA COM 64 UNIDADES, ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO	10	CX	DELTA	4,10	41,00
60	LÁPIS DE COR COM 12 UNIDADES GRANDE	280	CX	LEO LEO	6,50	1.820,00
70	PAPEL CARTÃO AMARELO	105	UN	REALCE	1,30	136,50
72	PAPEL CARTÃO AZUL ROYAL	155	UN	REALCE	1,31	203,05
73	PAPEL CARTÃO ROSA.	100	UN	REALCE	1,30	130,00
74	PAPEL CARTÃO VERDE FOLHA	105	UN	REALCE	1,30	136,50
75	PAPEL CARTÃO VERDE ROYAL	40	UN	REALCE	1,30	52,00
76	PAPEL CARTÃO VERMELHO ROYAL	40	UN	REALCE	1,25	50,00
77	PAPEL CARTÃO VERMELHO.	105	UN	REALCE	2,21	232,05
83	PAPEL COLOR SET 110 GR 48 X 66 CM NA COR LARANJA	50	UN	REALCE	1,56	78,00
84	PAPEL COLORSET AMARELO	40	UN	REALCE	2,17	86,80
85	PAPEL COLORSET AZUL ROYAL	140	UN	REALCE	1,30	182,00
86	PAPEL COLORSET LARANJA	100	UN	REALCE	1,41	141,00
87	PAPEL COLORSET PRETO	10	UN	REALCE	1,71	17,10
88	PAPEL COLORSET ROSA	10	UN	REALCE	1,33	13,30
89	PAPEL COLORSET VERDE BANDEIRA	40	UN	REALCE	1,33	53,20
90	PAPEL COLORSET VERDE FOLHA	100	UN	REALCE	2,10	210,00
91	PAPEL COLORSET VERMELHO.	140	UN	REALCE	1,38	193,20
93	PAPEL CREPOM AMARELO.	320	FL	REALCE	1,40	448,00
94	PAPEL CREPOM AZUL 0,48 CM X 2 M	20	UN	REALCE	1,40	28,00
95	PAPEL CREPOM AZUL ROYAL	300	FL	REALCE	1,40	420,00
96	PAPEL CREPOM BRANCO.	300	FL	REALCE	1,40	420,00
97	PAPEL CREPOM PRETO	300	FL	REALCE	1,40	420,00
98	PAPEL CREPOM ROSA.	300	FL	REALCE	1,40	420,00
99	PAPEL CREPOM ROXA	300	FL	REALCE	1,40	420,00
100	PAPEL CREPOM VERDE BANDEIRA 0,48 CM X 2 M	20	UN	REALCE	1,40	28,00
101	PAPEL CREPOM VERDE FOLHA	300	FL	REALCE	1,40	420,00
102	PAPEL CREPOM VERMELHO	320	FL	REALCE	1,40	448,00
104	PAPEL SEDA COR AMARELO, APROXIMADAMENTE 0,50 X 0,70 METRO	5	FL	VMP	0,44	2,20
105	PAPEL SEDA COR AZUL ROYAL, APROXIMADAMENTE 0,50 X 0,70 METRO	5	FL	VMP	0,37	1,85
106	PAPEL SEDA COR BRANCO, APROXIMADAMENTE 0,50 X 0,70 METRO	5	FL	VMP	0,37	1,85
107	PAPEL SEDA COR ROSA, APROXIMADAMENTE 0,50 X 0,70 METRO	5	FL	VMP	0,38	1,90
108	PAPEL SEDA COR VERDE, APROXIMADAMENTE 50 X 70 CENTÍMETROS	5	FL	VMP	0,37	1,85
109	PAPEL SEDA COR VERMELHA, APROXIMADAMENTE 0,50 X 0,70 METRO	5	FL	VMP	0,37	1,85
115	PAPEL VERGE A4 180 G (210 X 297 MM), COR AZUL - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	15	UN	USAPEL	13,50	202,50
116	PAPEL VERGE A4 180 G (210 X 297 MM), COR SALMAO - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	15	UN	USAPEL	13,50	202,50
117	PAPEL VERGE A4 180 G (210 X 297 MM), COR: BRANCO - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	125	UN	USAPEL	13,30	1.662,50
118	PAPEL VERGE A4 180 G (210 X 297 MM), COR: CINZA - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	15	UN	USAPEL	13,50	202,50
119	PAPEL VERGE A4 180 G (210 X 297 MM), COR: PALHA - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	20	UN	USAPEL	13,50	270,00
120	PAPEL VERGE A4 180 G (210 X 297 MM), COR: VERDE - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	5	UN	USAPEL	13,50	67,50
121	PINCEL CHATO Nº 16	65	UN	LEO LEO	3,00	195,00
122	PINCEL REDONDO Nº 0	5	UN	LEO LEO	1,30	6,50
123	PINCEL REDONDO Nº 10	5	UN	LEO LEO	1,50	7,50
124	PINCEL REDONDO Nº 6	5	UN	LEO LEO	1,50	7,50
132	TELA PARA PINTURA, DIMENSÕES: 40X50CM	130	UN	SOUZA	21,80	2.834,00
133	TINTA GUACHE C/06 FRASCO CORES VARIADAS 15 ML	110	CX	PIRA	3,80	418,00
134	TINTA GUACHE COR AMARELA, FRASCO COM 250 ML	20	FR	PIRA	6,50	130,00
135	TINTA GUACHE COR AZUL, FRASCO COM 250 ML	20	FR	ACRILEX	4,80	96,00
136	TINTA GUACHE COR BRANCA, FRASCO COM 250 ML	25	FR	PIRA	4,80	120,00
137	TINTA GUACHE COR PRETA, FRASCO COM 250 ML	20	FR	PIRA	4,80	96,00
138	TINTA GUACHE COR VERDE, FRASCO COM 250 ML	20	FR	PIRA	4,80	96,00
139	TINTA GUACHE COR VERMELHA, FRASCO COM 250 ML	20	FR	PIRA	8,00	160,00
147	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML AMARELO	5	UN	ACRILEX	10,10	50,50
148	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML AZUL ROYAL	5	UN	ACRILEX	5,70	28,50
149	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML ROSA	65	UN	ACRILEX	5,70	370,50
150	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML ROXA	65	UN	ACRILEX	5,70	370,50
151	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML VERDE FOLHA	65	UN	ACRILEX	5,70	370,50
152	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML VERMELHO	5	UN	ACRILEX	5,70	28,50

Valor Total da Ata R$ 22.480,38

Esta Ata de Registro de Preços fica acessível publicamente em www.campanha.mg.gov.br , contendo o registro das licitantes com os preços ora registrados.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2023, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal da Campanha e pelo Fornecedor Beneficiário.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

VICTOR OLIMPIO ALVES ALTOMARE DE JESUS
Bokas Magazine LTDA

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:6BE47016

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO PELO PRESENTE TERMO, FICA RETIFICADO OS ITENS "75 E 109" DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00070/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023.

Onde se Lê:

75	Lancetas esterilizadas com ponta facetada e siliconizada Sistema de punção de uso único 1 ajuste de profundidade, profundidade: 1.5 mm Diâmetro da agulha: 0.36 mm (28 G) Lancet a trifacetada e siliconada Sistema estéril através de radiação Gamma Retração automática da agulha Peso máximo de 4 g T empo de punção: 3 milésimos de segundo Atende as normas reguladoras: ISO 13485 e NR32 Capa de esterilidade, corpo do l Lancetador e gatilho compostos por polipropileno	Unidade	60.000
109	Tira Reagente para Medição de Glicose Tiras reagentes para a determinação quantitativa da glicose no sangue capilar Faixa de medição: 20-600 mg/dl. Acompanha uma tira código (codificação do fotômetro). Método específico da glicose-oxidase com leitura nos fotômetros de reflectância Accutrend	Unidade	2.000

Leia-se:

75	Lancetas esterilizadas com ponta facetada e siliconizada Sistema de punção de uso único 1 ajuste de profundidade, profundidade de até 1,5 mm Diâmetro da agulha: 0.36 mm (28 G) Lancet a trifacetada e siliconada Sistema estéril através de radiação Gamma Retração automática da agulha Peso máximo de 4 g T empo de punção: 3 milésimos de segundo Atende as normas reguladoras: ISO 13485 e NR32 Capa de esterilidade, corpo do l Lancetador e gatilho compostos por polipropileno	Unidade	60.000
109	Tira Reagente para teste de glicemia. Com qualquer química enzimática, com leitura em monitor portátil, de fácil calibragem, método de leitura fotométrico ou amperométrico com sensibilidade na faixa de medição entre 20mg/dl a 600mg/dl, aceitando-se valores inferiores à 20mg/dl e superiores a 600mg/dl.	Unidade	2.000

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

Conceição do Rio Verde, 23 de março de 2023.

Vânia Nogueira de Carvalho Pacheco
Técnica de Enfermagem

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:0E76D516

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 032/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 032/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: ***ALESSANDRO RESENDE SANTOS & CIA LTDA***

OBJETO: ***É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SUS MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO DE MANDADO JUDICIAL, CONFORME OS AUTOS ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA***.

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALLEGRA 180 mg - CAIXA C/ 10 CP	18,00	CX	109,50	1.971,00
2	AKINETON 2 mg - CAIXA C/ 80 CP.	12,00	CX	39,25	471,00
3	ARTROLIVE 1500MG + 1200MG - CX C/ 30 SACHÊS CAIXA C/ 80 CP.	6,00	CX	109,80	658,80
4	BENICAR 40mg - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	6,00	CX	65,90	395,40
5	BENICAR HCT 20 + 12,5mg - CAIXA C/ 30 CP.	6,00	CX	69,90	419,40
6	BENICAR TRIPLO 40MG + 25MG + 10MG CX C/ 30 CP.	6,00	CX	147,90	887,40
7	CONCOR 5 mg - CAIXA C/ 30 CP CX C/ 30 CP.	12,00	CX	79,40	952,80
8	CONDROFLEX - 1,5G + 1,2G - CX C/ 30 SACHÊS.	12,00	CX	122,90	1.474,80
9	DIAMICRON MR 30MG. CAIXA COM 30 CP.	6,00	CX	40,40	242,40
10	DIOVAN 320 mg - CX C/ 28 CP CAIXA COM 30 CP.	7,00	CX	99,00	693,00
11	DIOVAN AMLO Fix 320+10 mg - CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOS	13,00	CX	163,50	2.125,50
12	DIOVAN AMLO FIX 320 + 5mg - CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOS	7,00	CX	138,50	969,50
13	DIOVAN HCT 320+25 mg - CAIXA C/ 28 CP.	14,00	CX	123,00	1.722,00
14	FIXARE PRO - CAIXA C/ 60 CP CAIXA C/ 28 CP.	6,00	CX	197,80	1.186,80
15	FORXIGA 10 mg - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	36,00	CX	161,40	5.810,40
16	FRISIUM 10 mg - CAIXA C/ 20 CP	27,00	CX	18,90	510,30
17	FRISIUM 20 mg - CAIXA C/ 20 CP	18,00	CX	34,40	619,20
18	GLIVANCE XR 500 mg + 30 mg - CX C/ 60 CAIXA C/ 20 CP	12,00	CX	87,75	1.053,00
19	JARDIANCE 10MG - CX C/ 30 CP.	6,00	CX	202,50	1.215,00
20	JARDIANCE 25 mg - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	66,00	CX	202,50	13.365,00
21	KEPPRA 100 mg/ml - FRASCO COM 150 ML.	26,00	FR	129,00	3.354,00
22	LIXIANA 30 mg - CAIXA C/ 30 CP	6,00	CX	174,25	1.045,50

23	LIXIANA 60 mg - CAIXA C/ 30 CP CAIXA C/ 30 CP	6,00	CX	273,25	1.639,50
24	LOXONIN 60 mg - CX C/30 CP CAIXA C/ 30 CP	18,00	CX	61,40	1.105,20
26	MILGAMMA 150 mg - CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	30,00	CX	74,40	2.232,00
27	MOTILIUM 1MG/ML - FRASCO COM 100ML.	36,00	FR	68,90	2.480,40
29	PRISTIQ 50 mg - CAIXA C/ 28 CP.	7,00	CX	165,75	1.160,25
30	PROLOPA BD 100mg/25 mg - CX C/ 60 CP CAIXA C/ 28 CP.	27,00	CX	99,75	2.693,25
31	PROLOPA HBS 100mg/25 mg - CAIXA C/ 30 CP CAIXA C/ 28 CP.	12,00	CX	74,40	892,80
32	PURAN T4 100 mcg - CX C/30 CP CAIXA C/ 28 CP.	6,00	CX	13,40	80,40
33	RITALINA 10 mg - CAIXA C/ 30 CP	36,00	CX	41,75	1.503,00
34	SELOZOK 100 mg - CAIXA C/ 60 CP CAIXA C/ 30 CP	3,00	CX	180,25	540,75
35	SELOZOK 25 mg - CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	6,00	CX	31,00	186,00
36	STILNOX CR 12,5 mg - CAIXA C/ 20 COMPRIMIDOS	9,00	CX	83,25	749,25
37	TEGRETOL CR 400 mg - CX C/ 60 CP.	18,00	CX	173,00	3.114,00
38	THIOCTACID HR 600 mg - CXC/ 30 CP CX C/ 60 CP.	6,00	CX	170,50	1.023,00
39	TOPAMAX 100 mg - CX C/ 60 CP CX C/ 60 CP.	9,00	CX	714,00	6.426,00
40	TOPAMAX 50 mg - CX C/ 60 CP CX C/ 60 CP.	5,00	CX	354,00	1.770,00
41	TORVAL CR 300 mg - CAIXA C/ 30 CP	18,00	CX	40,00	720,00
42	TRAVATAN 0,004 mg/ ml - solução oftálmica FRASCO C/ 2,5 ml	18,00	FR	149,00	2.682,00
43	TRAYENTA 5 mg - CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	6,00	CX	233,00	1.398,00
44	TRILEPTAL 60MG/ML Suspensão Oral FRASCO C/ 100 ml	107,00	FR	70,00	7.490,00
46	XALATAN 50 mcg - SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO C/ 2,5 ml	6,00	FR	110,25	661,50
47	XARELTO 20mg - CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOS	49,00	CX	293,00	14.357,00
48	XARELTO 2,5 mg - CX C/ 30 CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOS	6,00	CX	156,00	936,00
50	XIGDUO XR 5MG + 1000MG CX C/ 60 CP.	42,00	CX	200,00	8.400,00
51	ZANIDIP 10 mg - CX C/ 30 CX C/ 60 CP.	6,00	CX	114,00	684,00
52	ZOLOFT 50 mg - CAIXA C/ 30 CP CX C/ 60 CP.	12,00	CX	115,50	1.386,00
TOTAL					**107.452,50**

VALOR: ***A CONTRATADA RECEBERÁ PELA AQUISIÇÃO DO PRESENTE CONTRATO O VALOR DE R$ 107.452,50 (CENTO E SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).***

PRAZO: ***A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DA ASSINATURA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.***

LICITAÇÃO**: *PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023***

CONQUISTA/MG, 08 DE MARÇO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:60EB53D4

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA**: FUNERÁRIA NOVA ALIANÇA**

OBJETO**: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NA SOLICITAÇÃO EM ANEXO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO QUE PERMEOU ESTE CERTAME, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTA ATA, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADAS PELAS LICITANTES CLASSIFICADAS EM PRIMEIRO LUGAR POR ITEM, CONFORME CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 018/2023..**

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Valor Item*	*Valor Total*
1	9,00	SV	SERVIÇO FUNERÁRIOCONTENDO URNA MORTUÁRIA EM MADEIRA DE LEI DE BOA QUALIDADE, SIMPLES, JUVENIL, MEDINDO 1 METRO ATÉ 1 METRO E 40 CENTÍMENTROS, COM ALÇA DURA RESISTENTE, COM VISOR E ENVERNIZADA, NO MÍNIMO 04 CHAVETES, PEDESTAIS , CORTINAS, PREPARAÇÃO E ORNAMENTO DO CORPO, 02 VELAS, VÉU, TAMPONAMENTO SIMPLES COM MATERIAL DESCARTÁVEL ,02 VASOS DE FLORES NATURAIS. DEVERÁ FORNECER LANCHE CONTENDO 04 PACOTES DE BISCOITO, 08 PACOTES DE BOLACHAS DE 04 TIPOS DIFERENTES , 250 GRAMAS DE CAFÉ E 500 GRAMAS DE AÇÚCAR.	1.465,00	13.185,00
2	10,00	SV	SERVIÇO FUNERÁRIOCONTENDO URNA MORTUÁRIA EM MADEIRA DE LEI, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO ESPECIAL GORDA, ADULTO, MEDINDO DE 1 METRO E 70 CENTÍMETRO A 2 METROS E 10 CENTÍMETRO, CAPACIDADE PARA ATÉ 200 QUILOS, COM ALÇA DURA RESISTENTE, COM VISOR E ENVERNIZADA, NO MÍNIMO 04 CHAVETES ,PEDESTAIS , CORTINAS, PREPARAÇÃO E ORNAMENTO DO CORPO, 02 VELAS, VÉU, TAMPONAMENTO SIMPLES COM MATERIAL DESCARTÁVEL, 02 VASOS DE FLORES NATURAIS. DEVERÁ FORNECER LANCHE CONTENDO 04 PACOTES DE BISCOITO, 08 PACOTES DE BOLACHAS DE 04 TIPOS DIFERENTES , 250 GRAMAS DE CAFÉ E 500 GRAMAS DE AÇÚCAR.	3.999,00	39.990,00
3	10,00	SV	SERVIÇO FUNERÁRIOSERVIÇO FUNERÁRIO CONTENDO URNA MORTUÁRIA EM MADEIRA DE LEI, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO ESPECIAL COMPRIDA, ADULTO , MEDINDO 2 METROS E 10 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, COM ALÇA DURA RESISTENTE, COM VISOR E ENVERNIZADA, NO MÍNIMO 04 CHAVETES, PEDESTAIS, CORTINAS , PREPARAÇÃO E ORNAMENTO DO CORPO , 02 VELAS, VÉU, TAMPONAMENTO SIMPLES COM MATERIAL DESCARTÁVEL , 02 VASOS DE FLORES NATURAIS.DEVERÁ FORNECER LANCHE CONTENDO 04 PACOTES DE BISCOITO, 08 PACOTES DE BOLACHAS DE 04 TIPOS DIFERENTES , 250 GRAMAS DE CAFÉ E 500 GRAMAS DE AÇÚCAR.	3.682,00	36.820,00
	9,00	SV	SERVIÇO FUNERÁRIOSERVIÇO FUNERÁRIO CONTENDO URNA MORTUÁRIA EM	1.065,00	9.585,00

4			MADEIRA DE LEI DE BOA QUALIDADE, SIMPLES , INFANTIL, COM ALÇA DURA RESISTENTE, COM VISOR E ENVERNIZADA, COR BRANCA, NO MÍNIMO 04 CHAVETES, PEDESTAIS , CORTINAS, PREPARAÇÃO E ORNAMENTO DO CORPO, 02 VELAS, VÉU , TAMPONAMENTO SIMPLES COM MATERIAL DESCARTÁVEL, 02 VASOS DE FLORES NATURAIS. DEVERÁ FORNECER LANCHE CONTENDO 04 PACOTES DE BISCOITO, 08 PACOTES DE BOLACHAS DE 04 TIPOS DIFERENTES, 250 GRAMAS DE CAFÉ E 500 GRAMAS DE AÇUCAR.		
5	30,00	SV	SERVIÇO FUNERÁRIOCONTENDO UMA MORTUÁRIA EM MADEIRA DE LEI DE BOA QUALIDADE, SIMPLES, ADULTO, COM ALÇA DURA RESISTENTE, COM VISOR E ENVERNIZADA, PEDESTAIS, CORTINAS , PREPARAÇÃO E ORNAMENTO DO CORPO, 02 VELAS, VÉU, TAMPONAMENTO SIMPLES COM MATERIAL DESCARTÁVEL , 02 VASOS DE FLORES NATURAIS. DEVERÁ FORNECER LANCHE CONTENDO 04 PACOTES DE BISCOITO, 08 PACOTES DE BOLACHA DE 04 TIPOS DIFERENTES, 250 GRAMAS DE CAFÉ E 500 GRAMAS DE AÇÚCAR.	2.715,00	81.450,00
6	20.000,00	SV	VALOR DA QUILOMETRAGEM QUANDO NECESSÁRIO TRANSLADO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO FUNERÁRIOOBS: SERÁ PAGO PELA CONTRATANTE A QUANTIDADE FINAL DE QUILÔMETROS RODADOS, SENDO CONSIDERADO SEMPRE COMO PONTO DE INÍCIO DA VIAGEM O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, EXCETO QUANDO A CIDADE CONTRATADA FOR MAIS PRÓXIMA DO DESTINO ONDE FOR NECESSÁRIO BUSCAR O CORPO, NESSE CASA SERÁ CONSIDERADO COMO PONTO DE PARTIDA A CIDADE DE ORIGEM DA CONTRATADA. NÃO SERÁ PAGA VIAGEM DE VOLTA PARA A CIDADE DA CONTRATADA APÓS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NE DESLOCAMENTO ATÉ CONQUISTA QUANDO O SERVIÇO FOR PRESTADO NA CIDADE. SERÁ CUSTEADO TRANSLADO EM CASOS DE SEPULTAMENTO NOS DISTRITOS DE JUBAÍ E GUAXIMA	3,20	64.00,00
VALOR TOTAL					**R$245.030,00**

PRAZO**: A PRESENTE ATA TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES.**

LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023.**

CONQUISTA/MG, 21 DE MARÇO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:225D0D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TRANSFERENCIA DE RECURSOS EM SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONQUISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a Secretaria Municipal de Saúde de Conquista – MG recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

Data	Origem	Ag.	Conta	Valor
03/03/2023	AFC/ ACE	1686	624.020-0	R$ 9.895,20
03/03/2023	Piso Fixo Vigilância Saúde (PFVS)	1686	624.020-0	R$ 1.806,13
03/03/2023	Piso Fixo Vigilância Saúde (PFVS)	1686	624.020-0	R$ 1.806,13
03/03/2023	Políticas de ACE	1686	624.020-0	R$ 520,80
06/03/2023	Piso Visa	1686	624.020-0	R$ 1.000,00
06/03/2023	Piso Visa	1686	624.020-0	R$ 1.000,00
06/03/2023	Piso Visa	1686	624.020-0	R$ 1.000,00
10/03/2023	AFC/ ACE	1686	624.020-0	R$ 9.895,20
10/03/2023	Políticas de ACE	1686	624.020-0	R$ 520,80
13/03/2023	Assistência Farmacêutica	1686	624.020-0	R$ 3.411,68
13/03/2023	Incentivo Financeiro APS Capitação Ponderada	1686	624.020-0	R$ 41.716,03
13/03/2023	Incentivo Financeiro APS Desempenho Port.261	1686	624.020-0	R$ 4.730,44
13/032023	Saúde Bucal	1686	624.020-0	R$ 4.906,00
13/03/2023	Informatiza APS	1686	624.020-0	R$ 4.000,00
13/03/2023	ACS	1686	624.020-0	R$ 44.268,00
13/03/2023	Assistência Farmacêutica	1686	624.020-0	R$ 3.411,68
13/03/2023	MAC	0455-3	58.040-6	R$ 3.393,77
17/03/2023	Piso Fixo Vigilância Saúde (PFVS)	1686	624.020-0	R$ 1.806,13
20/03/2023	Ações Estratégicas Vigilância Saúde Res. 7153/2022	0455-3	23.762-0	R$ 21.150,54
24/03/2023	POEPS	0455-3	20.029-8	R$ 4.749,35

Conquista – MG, 27 de Março de 2023

SILVIO ARTUR DAIOLA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvio Artur Daiola
Código Identificador:3776B3A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.374, DE 24 DE MARÇO DE 2023

HOMOLOGA AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, PARA EFEITOS DE EFETIVAÇÃO DE QUE TRATA OS ARTS. 53 A 55-A, DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, E DECRETO MUNICIPAL Nº 1.488, DE 08 DE MAIO DE 2007.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, e na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando os arts. 53 a 55-A da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos e Decreto Municipal nº 1.488, de 08 de maio de 2007, que fixaram as normas para verificação dos critérios de avaliação do estágio probatório;

Considerando o Memorando nº 50/2023, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado da avaliação e declarados estáveis no serviço público do Poder Executivo do Município de Curvelo, os servidores abaixo identificadas:

Nome	Cargo	Admissão	Data da efetivação
Adriana Mendes da Silva	Auxiliar de Serviços I	07/10/2019	05/01/2023
Alba Viana Chaves	Auxiliar de Serviços I	04/11/2019	05/01/2023
Antônio Sérgio Soares Rodrigues	Auxiliar de Serviços I	06/11/2019	05/01/2019
Breno de Faria e Silva	Auxiliar de Serviços I	04/11/2019	05/01/2023
Camila Andrade Alves	Tec. Nível Superior I - Enfermeiro	03/12/2018	05/01/2023
Cassia Gonçalves Batista	Auxiliar de Serviços I	04/11/2019	05/01/2023
Cláudio Pereira de Araújo	Auxiliar de Serviços I	04/11/2019	05/01/2023
César Augusto Silveira de Souza	Fiscal de Obras I	20/02/2019	05/01/2023
Denise Maria Alves Costa	Auxiliar de Serviços I	07/10/2019	05/01/2023
Elaine de Sá Fernandes	Auxiliar de Serviços I	04/11/2019	05/01/2023
Eliana Amorim Pinto Silva	Auxiliar Administrativo I	08/05/2019	05/01/2023
Erika Matos Rocha	Auxiliar de Serviços I	02/09/2019	05/01/2023
Fabrício da Silva Santos	Auxiliar de Serviços I	07/10/2019	05/01/2023
Fabrício Souza Santos	Auxiliar de Serviços I	03/06/2019	05/01/2023
Fernanda Gomes Barbosa	Auxiliar de Serviços I	04/11/2019	05/01/2023
Filipe Ferreira Santiago	Auxiliar Administrativo I	05/09/2018	05/01/2023
Francisco Dias da Silva	Auxiliar de Serviços I	07/10/2019	05/01/2023
Gilson Soares Pereira	Auxiliar de Serviços I	07/10/2019	05/01/2023
Gisele Cristine Pinho Rocha	Auxiliar Administrativo I	11/07/2019	05/01/2023
Hamilton Alves da Costa	Motorista I	15/07/2019	05/01/2023
Iva Moreira de Carvalho	Auxiliar de Serviços I	07/10/2019	05/01/2023
Ivan Ferreira Santiago	Motorista I	23/09/2019	05/01/2023
Izabela Silva Rodrigues	Auxiliar de Serviços I	15/05/2019	05/01/2023
Janete Aparecida Matoso de Oliveira	Auxiliar de Serviços I	04/11/2019	05/01/2023
Jéssica Maria Rodrigues Constâncio	Auxiliar de Serviços I	03/06/2019	05/01/2023
João Venâncio da Silva	Auxiliar de Serviços I	06/11/2019	05/01/2023
Jonas dos Santos Barros	Auxiliar de Serviços I	02/09/2019	05/01/2023
Junia Lemes Ferreira	Auxiliar de Serviços I	07/10/2019	05/01/2023
Karine Rosas Rodrigues	Auxiliar de Serviços I	04/11/2019	05/01/2023
Karleane Augusto Tameirão	Auxiliar Administrativo I	05/11/2018	05/01/2023
Karolina Martins Guimarães	Auxiliar Administrativo I	11/03/2019	05/01/2023
Katia de Cassia Coura Araújo Silva	Auxiliar de Serviços I	07/01/2019	05/01/2023
Leandra Gonçalves	Auxiliar de Serviços I	04/11/2019	05/01/2023
Leonardo Mendes dos Anjos	Auxiliar de Serviços I	02/09/2019	05/01/2023
Lívia Maria Perdigão	Auxiliar de Serviços I	12/02/2019	05/01/2023
Luana Moura dos Santos	Auxiliar de Serviços I	15/04/2019	05/01/2023
Luana Silva Marques	Auxiliar de Serviços I	02/09/2019	05/01/2023
Luciana dos Santos Silva	Auxiliar de Serviços I	15/04/2019	05/01/2023
Luciano José Ferreira	Auxiliar de Serviços I	07/10/2019	05/01/2023
Lucimaria de Lourdes Fernandes de Freitas	Auxiliar de Serviços I	07/10/2019	05/01/2023
Lucilene Campos Martins	Auxiliar de Serviços I	04/11/2019	05/01/2023
Luiz Fernando de Sales Krepel	Técnico Nível Superior - Engenheiro Civil	03/06/2019	05/01/2023
Luma Danielle Saraiva	Técnico Nível Superior -Terapeuta Ocupacional	15/07/2019	05/01/2023
Matheus Lopes Pereira	Auxiliar de Serviços I	01/07/2019	05/01/2023
Marbele Consolação Santos	Auxiliar de Serviços I	26/03/2019	05/01/2023
Márcia Dias de Oliveira Freitas	Auxiliar de Serviços I	04/11/2019	05/01/2023
Márcia Santos Silva	Auxiliar de Serviços I	06/05/2019	05/01/2023
Marcos Roberto Ferreira	Auxiliar de Serviços I	21/01/2019	05/01/2023
Maria Aparecida Almeida Viana	Auxiliar de Serviços I	07/10/2019	05/01/2023
Maria Helena Alves de Lima	Auxiliar de Serviços I	07/10/2019	05/01/2023
Marli Da Silva Santos	Auxiliar de Serviços I	04/09/2019	05/01/2023
Marta de Paula Rodrigues	Auxiliar de Serviços I	04/11/2019	05/01/2023
Maurílio das Gracas Perdigão Libério	Auxiliar de Serviços I	07/10/2019	05/01/2023
Nayara Silva Araújo	Auxiliar de Serviços I	04/06/2019	05/01/2023
Odair Alexandre Alves Alessandrini	Motorista I	19/08/2019	05/01/2023
Osiel Augusto de Medeiros	Motorista I	20/05/2019	05/01/2023
Paola Eduarda Soares de Avila	Auxiliar de Serviços I	15/04/2019	05/01/2023
Pedro Henrique da Silva Santos	Auxiliar de Serviços I	04/11/2019	05/01/2023
Raul Lima de Souza	Auxiliar Administrativo I	07/01/2019	05/01/2023
Reginalda Sueli Silva	Auxiliar de Serviços I	07/10/2019	05/01/2023
Renilton Bonifácio da Rocha	Auxiliar de Serviços I	09/12/2019	05/01/2023
Rute Alves de Araújo Silva	Auxiliar de Serviços I	03/12/2019	05/01/2023
Rogério Damaceno de Oliveira	Auxiliar de Serviços I	07/10/2019	05/01/2023
Rosangela Cristina Nunes Moraes Dias	Auxiliar de Serviços I	11/03/2019	05/01/2023

Rosilene Gonçalves dos Santos	Auxiliar de Serviços I	04/11/2019	05/01/2023
Saionara Xavier Pereira	Auxiliar Administrativo I	05/11/2018	05/01/2023
Samara de Paula Soares	Auxiliar de Serviços I	02/09/2019	05/01/2023
Sandra Aparecida Gomes	Auxiliar de Serviços I	04/11/2019	05/01/2023
Sebastiana Aparecida Vieira dos Santos	Auxiliar de Serviços I	07/10/2019	05/01/2023
Sérgio Gomes da Silva	Motorista I	20/05/2019	05/01/2023
Shirley Alice da Silva Souza	Auxiliar de Serviços I	07/10/2019	05/01/2023
Sílvia Jordana Fonseca Soares	Auxiliar de Serviços I	06/11/2019	05/01/2023
Tatiane Cristine Matias Trindade	Auxiliar de Serviços I	11/03/2019	05/01/2023
Tatiane Maria Alves de Almeida	Auxiliar de Serviços I	04/11/2019	05/01/2023
Tatiane Saraiva Borges Pereira	Auxiliar de Serviços I	07/01/2019	05/01/2023
Terezinha de Jesus Alves de Souza	Auxiliar de Serviços I	05/11/2019	05/01/2023
Thamires Oliveira Gonçalves	Auxiliar de Serviços I	10/06/2019	05/01/2023
Valeria Alves Olegário	Auxiliar de Serviços I	07/10/2019	05/01/2023
Vanessa Aparecida Araújo Neves	Auxiliar de Serviços I	09/12/2019	05/01/2023
Vanilza Alves Ferreira	Auxiliar de Serviços I	07/10/2019	05/01/2023
Viviane Rodrigues Floes da Silva	Auxiliar de Serviços I	04/11/2019	05/01/2023
Welington Rodrigues dos Santos	Operador de Máquina I	03/06/2019	05/01/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, respectivamente, à data da efetivação de cada servidor.

Curvelo, 24 de março de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES
Procuradora-Geral do Município

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:A8D3D275

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO 24/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 24/2023

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão, setor de atendimento da SETTRANS, endereço: Avenida Getúlio Vargas, 121, Centro, Divinópolis/MG; ou via Correios, para o endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retiradospelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 27 de março de 2023.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
AHZ7I00	DA00018910	20/03/2023	7625/2	22/05/2023
BDD4A94	DA00017250	15/03/2023	7633/1	15/05/2023
BKX7G05	DA00017775	15/03/2023	5541/4	15/05/2023
COI2150	DM00017767	16/03/2023	6599/2	16/05/2023
COI2150	DM00017768	16/03/2023	6637/2	16/05/2023
COI2150	DM00017769	16/03/2023	5010/0	16/05/2023
COI2150	DM00017770	16/03/2023	6670/0	16/05/2023
CVJ3490	DA00017247	14/03/2023	7633/1	15/05/2023
DLL0I68	DM00018110	16/03/2023	5541/4	16/05/2023
DQD6185	DA00017251	15/03/2023	7633/1	15/05/2023
DQT8380	DC00001304	19/03/2023	5525/0	19/05/2023
DSL3C28	DA00017253	15/03/2023	5541/4	15/05/2023
EEU0036	DA00019003	17/03/2023	5550/0	19/05/2023
EUD7D97	DA00018810	20/03/2023	5550/0	22/05/2023
FBU2666	DA00018304	17/03/2023	5550/0	19/05/2023
FEP2398	DA00018805	16/03/2023	7633/1	16/05/2023
FGT0827	DA00018412	17/03/2023	7633/1	19/05/2023

FMQ6J37	DA00016529	20/03/2023	5550/0	22/05/2023
GAR4224	DA00018707	20/03/2023	6050/1	22/05/2023
GBS3531	DA00015581	14/03/2023	7366/2	15/05/2023
GHV4558	DA00017248	15/03/2023	5541/4	15/05/2023
GLF2560	DM00012696	16/03/2023	6599/2	16/05/2023
GLF2560	DM00012697	16/03/2023	5010/0	16/05/2023
GLG9338	DA00017560	17/03/2023	5550/0	19/05/2023
GLI8079	DM00017773	16/03/2023	5010/0	16/05/2023
GLI8079	DM00017774	16/03/2023	6599/2	16/05/2023
GLI8079	DM00017775	16/03/2023	6700/0	16/05/2023
GOZ8E79	DA00015878	20/03/2023	6041/2	22/05/2023
GOZ9917	DA00015872	20/03/2023	6041/2	22/05/2023
GPG2D67	DA00017766	14/03/2023	7633/1	15/05/2023
GRR9971	DA00018414	17/03/2023	5541/4	19/05/2023
GRY2021	DA00017558	15/03/2023	6068/1	15/05/2023
GSM1700	DA00018413	17/03/2023	5720/0	19/05/2023
GTF4094	DA00018711	20/03/2023	5185/1	22/05/2023
GTM0662	DM00004834	16/03/2023	6530/0	19/05/2023
GTQ3821	DM00010807	20/03/2023	5479/0	22/05/2023
GTW4845	DM00015682	20/03/2023	6700/0	22/05/2023
GVS6269	DM00016406	17/03/2023	5010/0	19/05/2023
GWE2155	DM00012188	19/03/2023	6637/2	19/05/2023
GWS8983	DA00015863	17/03/2023	5541/4	19/05/2023
GXA9941	DA00018609	20/03/2023	7633/2	22/05/2023
GYT9198	DM00003650	17/03/2023	7340/0	19/05/2023
GZH7851	DA00018002	14/03/2023	7633/1	15/05/2023
GZJ6121	DM00018208	18/03/2023	7633/1	19/05/2023
HAB3530	DA00018902	17/03/2023	5460/0	19/05/2023
HAG9933	DA00016533	20/03/2023	5452/6	22/05/2023
HAM7176	DA00017771	14/03/2023	5550/0	15/05/2023
HBC1415	DM00012186	18/03/2023	6599/2	19/05/2023
HBC1415	DM00012187	18/03/2023	5029/2	19/05/2023
HBS0360	DA00018005	15/03/2023	7625/1	15/05/2023
HBV4G93	DM00010981	17/03/2023	6122/0	19/05/2023
HCA9J60	DA00019007	20/03/2023	7633/2	22/05/2023
HCC6025	DA00013719	20/03/2023	5550/0	22/05/2023
HCL2320	DA00018001	14/03/2023	6050/1	15/05/2023
HCP4524	DA00018011	16/03/2023	6068/1	16/05/2023
HCT2706	DA00015583	15/03/2023	6637/2	15/05/2023
HCT2706	DA00017252	15/03/2023	5738/0	15/05/2023
HCT2F22	DA00018615	20/03/2023	6041/2	22/05/2023
HCU1748	DA00015858	17/03/2023	7633/1	19/05/2023
HCW0E24	DA00018701	17/03/2023	5185/1	19/05/2023
HCW1700	DA00015874	20/03/2023	6041/2	22/05/2023
HDI7962	DA00018709	20/03/2023	5541/1	22/05/2023
HDS3E34	DM00015679	17/03/2023	6700/0	19/05/2023
HDW6605	DA00018903	17/03/2023	5541/4	19/05/2023
HDY0623	DA00018008	15/03/2023	7048/1	15/05/2023
HDY0623	DA00018009	15/03/2023	6599/2	15/05/2023
HEE6879	DA00019004	17/03/2023	5410/0	19/05/2023
HEL9506	DA00017770	14/03/2023	5550/0	15/05/2023
HEU3F99	DA00018305	18/03/2023	7633/2	19/05/2023
HFN7276	DA00018419	18/03/2023	5185/1	19/05/2023
HGB1967	DA00013718	17/03/2023	5509/0	19/05/2023
HGB8280	DM00018206	15/03/2023	7633/2	15/05/2023
HGY9868	DM00005820	15/03/2023	6599/2	15/05/2023
HGZ0J91	DA00018606	20/03/2023	5541/1	22/05/2023
HGZ3003	DA00017769	14/03/2023	5550/0	15/05/2023
HHE4989	DA00017639	18/03/2023	5541/4	19/05/2023
HHI7978	DA00015879	20/03/2023	6041/2	22/05/2023
HHP2290	DM00004833	16/03/2023	6530/0	19/05/2023
HHS4675	DA00018405	16/03/2023	5541/2	16/05/2023
HIB3120	DA00018417	18/03/2023	5487/0	19/05/2023
HIC3521	DM00007375	14/03/2023	7366/2	15/05/2023
HIC5H18	DA00015592	18/03/2023	5401/0	19/05/2023
HID4J95	DA00015600	20/03/2023	5452/6	22/05/2023
HIE1179	DM00009908	17/03/2023	6599/2	19/05/2023
HIE1179	DM00009909	17/03/2023	5045/0	19/05/2023
HIE2205	DA00018901	17/03/2023	7625/1	19/05/2023
HIH0325	DA00018420	18/03/2023	5185/1	19/05/2023
HIK1B51	DA00017777	16/03/2023	7633/1	16/05/2023
HIU3022	DA00018904	17/03/2023	5509/0	19/05/2023
HJI7192	DA00019008	20/03/2023	5568/0	22/05/2023
HJO0C63	DM00017783	20/03/2023	5010/0	22/05/2023
HJO0C63	DM00017784	20/03/2023	6637/1	22/05/2023
HJQ8125	DA00018908	17/03/2023	5738/0	19/05/2023
HJR5I55	DA00015588	18/03/2023	7366/2	19/05/2023
HJR9436	DM00012440	15/03/2023	6599/2	15/05/2023
HKB2787	DM00016828	14/03/2023	5010/0	15/05/2023
HKQ5951	DA00018403	16/03/2023	5541/2	16/05/2023
HKW2715	DA00018408	16/03/2023	6050/1	16/05/2023
HKW4849	DA00015593	20/03/2023	7366/2	22/05/2023
HKW4I68	DM00012693	15/03/2023	6599/2	15/05/2023
HLU7235	DA00018416	18/03/2023	5487/0	19/05/2023
HMC0783	DA00015860	17/03/2023	5541/4	19/05/2023
HMN8177	DA00018424	18/03/2023	5568/0	19/05/2023
HMP0074	DA00015869	20/03/2023	5550/0	22/05/2023
HMQ4D04	DA00018708	20/03/2023	5550/0	22/05/2023
HMQ5085	DA00018308	18/03/2023	7633/2	19/05/2023

HMQ6C29	DA00018803	16/03/2023	5541/2	16/05/2023
HNP1646	DM00003649	17/03/2023	5010/0	19/05/2023
HNS7F10	DA00016524	17/03/2023	5185/1	19/05/2023
HNW5050	DA00017638	15/03/2023	5550/0	15/05/2023
HNZ8386	DA00015598	20/03/2023	7366/2	22/05/2023
HOC8778	DM00012692	15/03/2023	7340/0	15/05/2023
HOJ9468	DA00018607	20/03/2023	7633/1	22/05/2023
HWK6H05	DA00018401	16/03/2023	7633/1	16/05/2023
HZS1819	DM00017781	17/03/2023	5010/0	19/05/2023
HZS1819	DM00017782	17/03/2023	6530/0	19/05/2023
JEW4359	DA00016532	20/03/2023	5568/0	22/05/2023
JHK6G95	DM00012691	15/03/2023	6610/2	15/05/2023
JIT9050	DA00018006	15/03/2023	5541/4	15/05/2023
JMF7C48	DA00015578	14/03/2023	6050/1	15/05/2023
JPY7A26	DA00015853	16/03/2023	5550/0	16/05/2023
JSA2628	DA00018407	16/03/2023	5541/2	16/05/2023
KCW6252	DA00015856	16/03/2023	7633/1	16/05/2023
KIP4B51	DM00018901	19/03/2023	5010/0	19/05/2023
KIP4B51	DM00018902	19/03/2023	5835/0	19/05/2023
KIP4B51	DM00018903	19/03/2023	6637/1	19/05/2023
KIP4B51	DM00018904	19/03/2023	5843/3	19/05/2023
KIP4B51	DM00018905	19/03/2023	6599/2	19/05/2023
KIP4B51	DM00018906	19/03/2023	5169/1	19/05/2023
KIS6978	DA00018306	18/03/2023	5541/4	19/05/2023
KJO8815	DA00015587	17/03/2023	5452/2	19/05/2023
LGV8256	DM00016831	20/03/2023	5010/0	22/05/2023
LGV8256	DM00016832	20/03/2023	5169/1	22/05/2023
LGV8256	DM00016833	20/03/2023	6599/2	22/05/2023
LJF3954	DA00017772	14/03/2023	5550/0	15/05/2023
LOR4D45	DM00001554	18/03/2023	5010/0	19/05/2023
LOR4D45	DM00001555	18/03/2023	5169/1	19/05/2023
LOR4D45	DM00001556	18/03/2023	5037/1	19/05/2023
LPL1H09	DA00015866	18/03/2023	5487/0	19/05/2023
LSG4F29	DA00015579	14/03/2023	7366/2	15/05/2023
LTC1C82	DA00015871	20/03/2023	6041/2	22/05/2023
MPL5014	DA00015594	20/03/2023	7366/2	22/05/2023
MTB6C92	DA00018007	15/03/2023	5550/0	15/05/2023
NMQ8A04	DM00012694	15/03/2023	6599/2	15/05/2023
NXX3976	DA00018605	20/03/2023	7633/1	22/05/2023
NXY0329	DM00012441	18/03/2023	6530/0	19/05/2023
NYC6287	DA00016527	17/03/2023	5606/0	19/05/2023
OLO0622	DM00009906	17/03/2023	6599/2	19/05/2023
OLO0622	DM00009907	17/03/2023	5010/0	19/05/2023
OLR4804	DA00015855	16/03/2023	5487/0	16/05/2023
OLT2540	DA00013717	17/03/2023	7366/2	19/05/2023
OLU3750	DA00017099	14/03/2023	5460/0	15/05/2023
OMC6942	DA00018806	16/03/2023	5541/4	16/05/2023
OMD4968	DA00015854	16/03/2023	5550/0	16/05/2023
OPE6D97	DA00015595	20/03/2023	6050/1	22/05/2023
OPH9D91	DM00004937	14/03/2023	7340/0	15/05/2023
OPI1508	DC00001303	16/03/2023	6637/2	19/05/2023
OPQ0479	DA00018906	17/03/2023	5452/2	19/05/2023
OPR1719	DA00017767	14/03/2023	7633/1	15/05/2023
OPR8334	DA00019001	17/03/2023	5452/1	19/05/2023
OPV2956	DA00015867	18/03/2023	7625/1	19/05/2023
OQF5H59	DA00018911	20/03/2023	5550/0	22/05/2023
OQJ8H83	DA00018612	20/03/2023	6041/2	22/05/2023
OQK8396	DA00018712	20/03/2023	5550/0	22/05/2023
OQW4H37	DM00003653	17/03/2023	6599/2	19/05/2023
OVC4393	DM00015686	20/03/2023	6700/0	22/05/2023
OVC4393	DM00015688	20/03/2023	6530/0	22/05/2023
OWK4J82	DA00015865	18/03/2023	5541/4	19/05/2023
OWK6771	DA00019006	20/03/2023	5460/0	22/05/2023
OWT4291	DA00017764	14/03/2023	7633/1	15/05/2023
OWU2350	DM00012689	15/03/2023	5738/0	15/05/2023
OWW1213	DA00017636	15/03/2023	5550/0	15/05/2023
OXE9036	DM00012690	15/03/2023	7633/1	15/05/2023
OXG3F08	DM00017780	17/03/2023	6599/2	19/05/2023
OXH9B54	DM00017766	16/03/2023	6700/0	16/05/2023
PIZ4J19	DA00018809	18/03/2023	6122/0	19/05/2023
PUC9726	DA00018702	17/03/2023	7633/1	19/05/2023
PUI6941	DA00018613	20/03/2023	6041/2	22/05/2023
PUI9848	DA00015580	14/03/2023	6130/0	15/05/2023
PUJ1806	DM00005821	15/03/2023	5045/0	15/05/2023
PUN7558	DA00017100	14/03/2023	7633/1	15/05/2023
PUN8857	DM00004832	16/03/2023	6599/2	16/05/2023
PVN9974	DA00018423	18/03/2023	5487/0	19/05/2023
PVS2C79	DM00015677	16/03/2023	6769/0	16/05/2023
PWS0135	DA00016528	20/03/2023	5380/0	22/05/2023
PWT1609	DA00015597	20/03/2023	5460/0	22/05/2023
PWY9512	DA00019002	17/03/2023	5550/0	19/05/2023
PYH5J01	DA00018402	16/03/2023	5541/2	16/05/2023
PZN4197	DA00018710	20/03/2023	5541/1	22/05/2023
QMQ3850	DA00018614	20/03/2023	6041/2	22/05/2023
QMV1F76	DM00012695	16/03/2023	5010/0	16/05/2023
QNX6123	DA00016530	20/03/2023	5452/2	22/05/2023
QNX7E33	DA00017561	17/03/2023	5738/0	19/05/2023
QOB4015	DA00015590	18/03/2023	7366/2	19/05/2023
QOF6734	DA00015870	20/03/2023	6050/1	22/05/2023

QOU4F87	DA00016531	20/03/2023	5452/2	22/05/2023
QPD0454	DA00017641	18/03/2023	5541/4	19/05/2023
QPH8B23	DA00018907	17/03/2023	7633/1	19/05/2023
QPI5803	DA00018501	16/03/2023	7633/1	16/05/2023
QPS8159	DA00019005	20/03/2023	5592/0	22/05/2023
QPW9782	DM00009642	20/03/2023	6599/2	22/05/2023
QQF9733	DA00018703	17/03/2023	5592/0	19/05/2023
QQW8801	DA00018704	17/03/2023	7323/2	19/05/2023
QTV1C09	DA00018410	17/03/2023	5460/0	19/05/2023
QUN1G94	DA00016525	17/03/2023	7340/0	19/05/2023
QUO3542	DA00018307	18/03/2023	5541/1	19/05/2023
QWS6014	DA00018602	20/03/2023	7633/1	22/05/2023
QWV6180	DM00017776	16/03/2023	7340/0	16/05/2023
QWY0D02	DA00015573	17/03/2023	5452/2	19/05/2023
QXM5487	DA00017562	18/03/2023	7625/1	19/05/2023
RFV0F77	DM00017771	16/03/2023	5010/0	16/05/2023
RFV0F77	DM00017772	16/03/2023	7340/0	16/05/2023
RMG8D38	DA00015877	20/03/2023	6041/2	22/05/2023
RML8H41	DA00017776	15/03/2023	6050/1	15/05/2023
RMQ9D96	DA00015582	15/03/2023	5452/1	15/05/2023
RMS3F09	DM00005819	15/03/2023	6599/2	15/05/2023
RMU0D19	DM00018207	18/03/2023	7633/2	19/05/2023
RMV5E95	DM00018519	14/03/2023	5380/0	15/05/2023
RNO9D98	DM00012532	18/03/2023	6602/0	19/05/2023
RTA2J35	DA00016795	14/03/2023	5550/0	15/05/2023
RTD6C07	DA00018804	16/03/2023	7633/1	16/05/2023
RTO1F83	DA00015591	18/03/2023	5487/0	19/05/2023
RVA7B50	DA00018611	20/03/2023	6041/2	22/05/2023
RVC1H16	DA00015599	20/03/2023	5568/0	22/05/2023
RVV3J57	DM00012184	15/03/2023	5061/0	16/05/2023
RVV3J57	DM00012185	15/03/2023	5010/0	16/05/2023
SHF2B15	DA00018010	16/03/2023	5550/0	16/05/2023
SHJ1D25	DA00016796	15/03/2023	5550/0	15/05/2023
SHJ6A96	DM00015678	16/03/2023	7340/0	19/05/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:078C836C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 25/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 25/2023

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão, setor de atendimento da SETTRANS, endereço: Avenida Getúlio Vargas, 121, Centro, Divinópolis/MG; ou via correios, para o endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155 . FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 27 de março de 2023.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
AOY9J34	DM00015630	17/12/2022	6700/0	R$195,23	05/05/2023
AXN9A76	DA00015131	16/12/2022	5843/4	R$195,23	05/05/2023
BBM0D13	DA00015119	13/12/2022	5401/0	R$195,23	01/05/2023
BCC1582	DA00015230	16/12/2022	5550/0	R$130,16	05/05/2023
BOL4806	DA00014927	09/12/2022	5185/1	R$195,23	04/05/2023
BVU6I70	DM00006153	17/12/2022	5010/0	R$880,41	05/05/2023
BXO8667	DM00009627	18/12/2022	5452/1	R$195,23	05/05/2023
DDQ8097	DM00005018	14/12/2022	6530/0	R$195,23	01/05/2023
DGV0061	DA00015222	12/12/2022	6050/1	R$293,47	01/05/2023
DLA7834	DA00013945	09/12/2022	5568/0	R$195,23	04/05/2023
DMN7349	DM00011466	12/12/2022	6599/2	R$293,47	01/05/2023
DMN7349	DM00011467	12/12/2022	5010/0	R$880,41	01/05/2023
DPE9C31	DA00014442	12/12/2022	6050/1	R$293,47	01/05/2023
EEO7578	DM00012146	08/12/2022	5185/1	R$195,23	04/05/2023
EIB7027	DA00015228	15/12/2022	7633/1	R$293,47	04/05/2023
EMG2234	DA00011987	14/12/2022	7633/2	R$293,47	01/05/2023
ENN9D85	DA00014451	14/12/2022	5550/0	R$130,16	01/05/2023
ESU5200	DA00014429	06/12/2022	5487/0	R$195,23	04/05/2023
ETX2A82	DM00010638	17/12/2022	5550/0	R$130,16	05/05/2023
ETX2A82	DM00010639	17/12/2022	5525/0	R$130,16	05/05/2023

EUD8E63	DA00015229	15/12/2022	7633/1	R$293,47	04/05/2023
EUU2094	DA00013559	16/12/2022	5541/2	R$195,23	05/05/2023
FED4A45	DM00007136	16/12/2022	5525/0	R$130,16	05/05/2023
FGM6936	DM00005600	17/12/2022	7633/2	R$293,47	05/05/2023
FJB6376	DA00014259	21/11/2022	5185/1	R$195,23	04/05/2023
FLZ2J92	DA00014840	14/12/2022	5541/2	R$195,23	01/05/2023
FSX7390	DA00015224	12/12/2022	7633/2	R$293,47	01/05/2023
FYM2I27	DM00003399	17/12/2022	5010/0	R$880,41	05/05/2023
FYM2I27	DM00003400	17/12/2022	7579/0	R$2.934,70	05/05/2023
FYM2I27	DM00012901	17/12/2022	6599/2	R$293,47	05/05/2023
FYU1B28	DA00014438	10/12/2022	7633/1	R$293,47	04/05/2023
GBP8B61	DA00015225	13/12/2022	5541/1	R$195,23	01/05/2023
GGI3763	DA00014838	14/12/2022	5541/2	R$195,23	01/05/2023
GHR9I29	DA00013875	12/12/2022	7633/1	R$293,47	01/05/2023
GLF1491	DA00014464	17/12/2022	5550/0	R$130,16	05/05/2023
GLG5094	DM00012518	14/12/2022	7633/2	R$293,47	01/05/2023
GLH0091	DA00014848	14/12/2022	5541/2	R$195,23	01/05/2023
GOM1209	DA00013966	17/12/2022	6050/1	R$293,47	05/05/2023
GPN7487	DA00014034	16/12/2022	5568/0	R$195,23	05/05/2023
GPY3365	DA00014175	14/12/2022	5550/0	R$130,16	01/05/2023
GQR2I79	DA00014829	13/12/2022	5568/0	R$195,23	01/05/2023
GQR3780	DA00015036	16/12/2022	5541/1	R$195,23	05/05/2023
GQR3A08	DA00014035	16/12/2022	5541/3	R$195,23	05/05/2023
GQS3H65	DA00015125	14/12/2022	5487/0	R$195,23	01/05/2023
GQS8399	DA00014846	14/12/2022	5541/2	R$195,23	01/05/2023
GRY6J32	DA00014689	15/12/2022	7633/1	R$293,47	04/05/2023
GRZ6145	DA00014388	01/12/2022	5541/2	R$195,23	04/05/2023
GSB1552	DA00014440	12/12/2022	5207/0	R$88,38	04/05/2023
GSZ7422	DM00010640	17/12/2022	5550/0	R$130,16	05/05/2023
GSZ7422	DM00010641	17/12/2022	5525/0	R$130,16	05/05/2023
GTA6E50	DA00013961	14/12/2022	5550/0	R$130,16	01/05/2023
GTL1H65	DA00014817	12/12/2022	6050/3	R$293,47	01/05/2023
GTP7459	DM00006151	16/12/2022	5010/0	R$880,41	05/05/2023
GTP7459	DM00006152	16/12/2022	6530/0	R$195,23	05/05/2023
GUN2950	DA00015311	13/12/2022	5541/4	R$195,23	01/05/2023
GUV0257	DM00012423	16/12/2022	6599/2	R$293,47	05/05/2023
GUV1413	DA00014825	13/12/2022	5550/0	R$130,16	01/05/2023
GWK7740	DM00011624	15/12/2022	6599/2	R$293,47	04/05/2023
GWS0249	DA00013963	16/12/2022	5550/0	R$130,16	05/05/2023
GWS2021	DM00005019	14/12/2022	6530/0	R$195,23	01/05/2023
GXC0737	DA00015033	16/12/2022	5550/0	R$130,16	05/05/2023
GXZ2E02	DA00015237	16/12/2022	5185/1	R$195,23	05/05/2023
GYA8727	DA00014028	13/12/2022	5568/0	R$195,23	01/05/2023
GYT9198	AG01854930	11/12/2022	7340/0	R$130,16	04/05/2023
GYZ0226	DA00014424	06/12/2022	5550/0	R$130,16	04/05/2023
GZB6357	DM00000376	15/12/2022	5010/0	R$880,41	04/05/2023
GZB6357	DM00000377	15/12/2022	6599/2	R$293,47	04/05/2023
GZJ3D66	DM00013723	17/12/2022	5185/1	R$195,23	05/05/2023
HAA5469	DA00013871	12/12/2022	5185/1	R$195,23	01/05/2023
HAD4774	DA00013962	15/12/2022	7633/1	R$293,47	04/05/2023
HAM0266	DA00015037	16/12/2022	7625/1	R$293,47	05/05/2023
HAY7240	DA00013565	17/12/2022	7366/2	R$130,16	05/05/2023
HBC4E37	DM00013722	17/12/2022	6602/0	R$293,47	05/05/2023
HBF4667	DA00013021	06/12/2022	6050/3	R$293,47	04/05/2023
HBO6540	DA00013967	17/12/2022	6050/1	R$293,47	05/05/2023
HBT6771	DM00002194	04/12/2022	5010/0	R$880,41	04/05/2023
HBX8639	DA00014165	06/12/2022	6050/1	R$293,47	04/05/2023
HBY4970	DA00014680	12/12/2022	5738/0	R$293,47	01/05/2023
HCE2B00	DM00010630	17/12/2022	5550/0	R$130,16	05/05/2023
HCE2B00	DM00010631	17/12/2022	5525/0	R$130,16	05/05/2023
HCN5D24	DM00013603	12/12/2022	7056/1	R$293,47	01/05/2023
HCO7E56	DM00012149	12/12/2022	7366/2	R$130,16	01/05/2023
HCU2598	DA00015126	14/12/2022	5460/0	R$130,16	01/05/2023
HDB8D85	DM00011208	11/12/2022	5061/0	R$880,41	04/05/2023
HDM7242	DM00005968	09/12/2022	5487/0	R$195,23	04/05/2023
HDO6812	DA00014457	15/12/2022	5525/0	R$130,16	04/05/2023
HDQ0936	DA00015234	16/12/2022	5550/0	R$130,16	05/05/2023
HDY0623	DA00014816	12/12/2022	7633/1	R$293,47	01/05/2023
HEW3191	DM00000599	18/12/2022	5550/0	R$130,16	05/05/2023
HFB6959	DM00010628	17/12/2022	5525/0	R$130,16	05/05/2023
HFB6959	DM00010629	17/12/2022	5550/0	R$130,16	05/05/2023
HFD3I71	DA00013011	18/11/2022	5550/0	R$130,16	04/05/2023
HFD9J58	DA00014466	17/12/2022	5550/0	R$130,16	05/05/2023
HFN8318	DA00013560	16/12/2022	7625/2	R$293,47	05/05/2023
HFQ0D16	DM00013903	18/12/2022	6599/2	R$293,47	05/05/2023
HFQ0D16	DM00013904	18/12/2022	5010/0	R$880,41	05/05/2023
HFR7E48	DM00012152	14/12/2022	5541/1	R$195,23	01/05/2023
HFV4050	DA00014026	12/12/2022	7366/2	R$130,16	04/05/2023
HGR1104	DA00013562	16/12/2022	5550/0	R$130,16	05/05/2023
HGZ3672	DA00014443	12/12/2022	6068/1	R$195,23	01/05/2023
HHJ2156	DA00014684	13/12/2022	5487/0	R$195,23	01/05/2023
HHT7688	DM00011468	14/12/2022	6599/2	R$293,47	01/05/2023
HHV6632	DM00005020	15/12/2022	5720/0	R$195,23	05/05/2023
HID4921	DA00014821	13/12/2022	5487/0	R$195,23	01/05/2023
HIE2675	DA00015223	12/12/2022	5738/0	R$293,47	01/05/2023
HIE2C96	DM00001320	03/12/2022	7340/0	R$130,16	04/05/2023
HIE2J15	DM00013721	17/12/2022	6602/0	R$293,47	05/05/2023
HIO3F25	DA00014849	14/12/2022	5452/2	R$195,23	01/05/2023
HIP7365	DA00014467	17/12/2022	5550/0	R$130,16	05/05/2023

HIU9A18	DA00015130	16/12/2022	6050/1	R$293,47	05/05/2023
HJE1396	DA00013568	17/12/2022	5550/0	R$130,16	05/05/2023
HJJ2807	DA00013869	12/12/2022	5185/1	R$195,23	01/05/2023
HJT4657	DA00014820	13/12/2022	7633/1	R$293,47	01/05/2023
HJX9925	DA00015040	17/12/2022	7269/0	R$130,16	05/05/2023
HKO2784	DA00014450	13/12/2022	5487/0	R$195,23	01/05/2023
HLA1720	DA00014183	17/12/2022	5460/0	R$130,16	05/05/2023
HLC2507	DA00013561	16/12/2022	5460/0	R$130,16	05/05/2023
HLO4068	DC00001202	16/12/2022	7633/2	R$293,47	05/05/2023
HLR8456	DA00013030	13/12/2022	7633/1	R$293,47	01/05/2023
HLW0I45	DA00015042	17/12/2022	5550/0	R$130,16	05/05/2023
HME9968	DA00013886	16/12/2022	6637/1	R$195,23	05/05/2023
HMH6228	DA00015038	16/12/2022	7625/1	R$293,47	05/05/2023
HMK9D21	DA00015029	14/12/2022	5541/4	R$195,23	01/05/2023
HMQ4743	DA00014462	17/12/2022	5193/0	R$293,47	05/05/2023
HMR4051	DA00013946	09/12/2022	5568/0	R$195,23	04/05/2023
HNE2140	DA00014184	17/12/2022	5541/4	R$195,23	05/05/2023
HNG4C16	DA00014445	13/12/2022	5193/0	R$293,47	01/05/2023
HNN7794	DA00014032	16/12/2022	7625/1	R$293,47	05/05/2023
HNS5790	DA00015226	13/12/2022	5541/1	R$195,23	01/05/2023
HNS6142	DA00015128	15/12/2022	5541/4	R$195,23	04/05/2023
HNT1C67	DA00014824	13/12/2022	7633/1	R$293,47	01/05/2023
HOB1858	DA00015028	13/12/2022	5738/0	R$293,47	01/05/2023
HOC8093	DA00014860	15/12/2022	7340/0	R$130,16	05/05/2023
HOD1223	DA00014449	13/12/2022	7625/2	R$293,47	01/05/2023
HOF8D84	DA00014857	15/12/2022	7633/1	R$293,47	05/05/2023
HOT3188	DM00012516	09/12/2022	5568/0	R$195,23	04/05/2023
HSJ6A11	DA00013883	15/12/2022	5185/1	R$195,23	04/05/2023
HSL5F34	DM00010620	17/12/2022	7056/1	R$293,47	05/05/2023
HSL5F34	DM00010621	17/12/2022	7684/2	R$130,16	05/05/2023
JFG3703	DM00010626	17/12/2022	5525/0	R$130,16	05/05/2023
JFG3703	DM00010627	17/12/2022	5550/0	R$130,16	05/05/2023
JFY6662	DA00014853	15/12/2022	7633/1	R$293,47	04/05/2023
JPU3947	DA00015027	13/12/2022	5541/4	R$195,23	01/05/2023
JST2D28	DA00014179	16/12/2022	7633/1	R$293,47	05/05/2023
KEB8998	DC00000799	13/12/2022	6637/2	R$195,23	01/05/2023
KPG5243	DA00015135	17/12/2022	5550/0	R$130,16	05/05/2023
KVT8A33	DM00007135	13/12/2022	5010/0	R$880,41	01/05/2023
LPT9488	DM00016201	18/12/2022	5274/2	R$2.934,70	05/05/2023
LRD3745	DA00014174	13/12/2022	7366/2	R$130,16	01/05/2023
LUY9A96	DA00014688	15/12/2022	5487/0	R$195,23	04/05/2023
MPC6429	DM00001322	10/12/2022	6599/2	R$293,47	04/05/2023
MQW0776	DA00014176	14/12/2022	5550/0	R$130,16	01/05/2023
MVJ3B22	DA00013032	13/12/2022	5550/0	R$130,16	01/05/2023
MVJ3B22	DA00013959	12/12/2022	5541/4	R$195,23	04/05/2023
NLQ2D01	DM00003252	15/12/2022	5010/0	R$880,41	05/05/2023
NVE5969	DA00013965	16/12/2022	5401/0	R$195,23	05/05/2023
NXN1017	DA00014686	13/12/2022	7633/2	R$293,47	01/05/2023
NXZ8098	DM00015403	05/12/2022	7366/2	R$130,16	04/05/2023
NYA7F57	DM00012151	12/12/2022	5665/0	R$130,16	01/05/2023
NYG3267	DA00013892	17/12/2022	5550/0	R$130,16	05/05/2023
NYG8959	DA00014827	13/12/2022	5541/4	R$195,23	01/05/2023
OHH7080	DA00015231	16/12/2022	5541/4	R$195,23	05/05/2023
OLR1D67	DA00015136	17/12/2022	5550/0	R$130,16	05/05/2023
OLR4D23	DA00013960	14/12/2022	5550/0	R$130,16	01/05/2023
OLY0310	DA00014828	13/12/2022	5550/0	R$130,16	01/05/2023
OMC0D63	DM00015905	14/12/2022	5193/0	R$293,47	01/05/2023
OME0176	DM00010647	17/12/2022	5525/0	R$130,16	05/05/2023
OMF4497	DA00013028	12/12/2022	7633/2	R$293,47	01/05/2023
OMV1831	DA00014185	17/12/2022	5541/4	R$195,23	05/05/2023
OON7799	DM00005969	12/12/2022	7633/2	R$293,47	01/05/2023
OON7799	DM00005970	12/12/2022	5185/1	R$195,23	01/05/2023
OOX0195	DA00014679	12/12/2022	7625/1	R$293,47	01/05/2023
OPA3E64	DA00014934	16/12/2022	5541/4	R$195,23	05/05/2023
OPH5892	DA00014855	15/12/2022	5568/0	R$195,23	04/05/2023
OPJ3F28	DA00014682	12/12/2022	6050/1	R$293,47	01/05/2023
OPR3249	DM00010119	13/12/2022	7633/2	R$293,47	01/05/2023
OPX7572	DA00015124	14/12/2022	7633/1	R$293,47	01/05/2023
OQF7922	DA00015309	13/12/2022	5452/2	R$195,23	01/05/2023
OQK0223	DM00007711	15/12/2022	7633/2	R$293,47	05/05/2023
OQM4964	DA00015313	15/12/2022	7633/2	R$293,47	05/05/2023
OQR5E07	DA00014923	06/12/2022	5550/0	R$130,16	04/05/2023
OQV0E24	DM00010632	17/12/2022	5550/0	R$130,16	05/05/2023
OQV0E24	DM00010633	17/12/2022	5525/0	R$130,16	05/05/2023
OQY9528	DA00015233	16/12/2022	5550/0	R$130,16	05/05/2023
OUS2372	DA00013877	13/12/2022	7633/1	R$293,47	01/05/2023
OWK2167	DA00014180	16/12/2022	5550/0	R$130,16	05/05/2023
OWM1107	DA00014448	13/12/2022	5550/0	R$130,16	01/05/2023
OWY8446	DA00014029	14/12/2022	6050/1	R$293,47	01/05/2023
OXA2J06	DM00002523	13/12/2022	5738/0	R$293,47	01/05/2023
PAV4G98	DA00014441	12/12/2022	5541/4	R$195,23	01/05/2023
PDY9C48	DM00003398	14/12/2022	7633/2	R$293,47	01/05/2023
PKD5665	DA00014444	12/12/2022	7633/2	R$293,47	01/05/2023
PUJ2J60	DA00015032	16/12/2022	5487/0	R$195,23	05/05/2023
PUU0402	DA00014831	14/12/2022	5541/2	R$195,23	01/05/2023
PUU8B02	DA00015236	16/12/2022	5550/0	R$130,16	05/05/2023
PUV7359	DA00014813	09/12/2022	7633/1	R$293,47	04/05/2023
PUW6J48	DA00015041	17/12/2022	6050/1	R$293,47	05/05/2023
PUY2011	DA00015134	17/12/2022	5550/0	R$130,16	05/05/2023

PVB0327	DA00014839	14/12/2022	5541/2	R$195,23	01/05/2023
PVC0639	DA00014453	14/12/2022	7633/1	R$293,47	01/05/2023
PVH1290	DA00014254	18/11/2022	7633/2	R$293,47	04/05/2023
PWF2C26	DA00013947	09/12/2022	7366/2	R$130,16	04/05/2023
PWO7836	DA00013038	17/12/2022	5550/0	R$130,16	05/05/2023
PXK8899	DA00015024	13/12/2022	5622/2	R$88,38	01/05/2023
PXO3509	DA00013887	16/12/2022	5185/1	R$195,23	05/05/2023
PXQ1149	DA00013033	14/12/2022	7633/1	R$293,47	01/05/2023
PYE5D54	DA00015023	12/12/2022	5568/0	R$195,23	01/05/2023
PYI7638	DC00001203	17/12/2022	7366/2	R$130,16	05/05/2023
PYJ4E50	DA00015312	15/12/2022	7366/2	R$130,16	04/05/2023
PYJ9784	DA00015127	15/12/2022	5541/7	R$195,23	04/05/2023
PYL0308	DA00014446	13/12/2022	5541/4	R$195,23	01/05/2023
PYR4233	DA00013569	17/12/2022	5550/0	R$130,16	05/05/2023
PZJ1335	DM00011465	12/12/2022	6599/2	R$293,47	01/05/2023
PZZ8658	DA00011989	14/12/2022	5550/0	R$130,16	01/05/2023
QEQ2G78	DC00001201	15/12/2022	5738/0	R$293,47	04/05/2023
QGX6G52	DA00014685	13/12/2022	5541/4	R$195,23	01/05/2023
QMR6572	DM00012515	09/12/2022	7030/1	R$293,47	04/05/2023
QMS3J83	DA00014033	16/12/2022	7366/2	R$130,16	05/05/2023
QMS7663	DA00015235	16/12/2022	5550/0	R$130,16	05/05/2023
QNF0G60	DM00010624	17/12/2022	5380/0	R$130,16	05/05/2023
QNH3556	DA00014843	14/12/2022	5541/2	R$195,23	01/05/2023
QNU7195	DA00014836	14/12/2022	5541/2	R$195,23	01/05/2023
QNV2704	DA00013889	16/12/2022	7633/1	R$293,47	05/05/2023
QNW8F18	DA00015039	17/12/2022	5452/2	R$195,23	05/05/2023
QOK2302	DA00014178	14/12/2022	6050/1	R$293,47	01/05/2023
QOP6G67	DA00013446	13/12/2022	5541/4	R$195,23	01/05/2023
QOU4587	DA00013036	16/12/2022	5460/0	R$130,16	05/05/2023
QPE2943	DA00015030	14/12/2022	5541/4	R$195,23	01/05/2023
QPG3C37	DA00014834	14/12/2022	5541/2	R$195,23	01/05/2023
QPJ0E14	DM00016701	12/12/2022	6599/2	R$293,47	01/05/2023
QPL6H99	DA00013885	15/12/2022	5541/4	R$195,23	04/05/2023
QPQ6193	DA00014859	15/12/2022	7633/2	R$293,47	05/05/2023
QQM3021	DA00013558	16/12/2022	5541/2	R$195,23	05/05/2023
QRF3410	DM00005598	14/12/2022	6599/1	R$293,47	04/05/2023
QRF3410	DM00005599	14/12/2022	5010/0	R$880,41	04/05/2023
QTV0C61	DA00015315	16/12/2022	5550/0	R$130,16	05/05/2023
QUG0327	DA00013037	17/12/2022	5720/0	R$195,23	05/05/2023
QUG4F18	DA00013951	10/12/2022	5215/1	R$293,47	04/05/2023
QUI6289	DA00014933	16/12/2022	5541/4	R$195,23	05/05/2023
QWS5G08	DC00000800	15/12/2022	7366/2	R$130,16	04/05/2023
QYN9J99	DA00015113	09/12/2022	7625/2	R$293,47	04/05/2023
RCH8G08	DM00010093	15/12/2022	5720/0	R$195,23	05/05/2023
RFR0B57	DA00014173	13/12/2022	5380/0	R$130,16	01/05/2023
RFY0H12	DM00007134	13/12/2022	7366/2	R$130,16	01/05/2023
RGB3A56	DA00014841	14/12/2022	5541/2	R$195,23	01/05/2023
RMT8C80	DA00014823	13/12/2022	7633/2	R$293,47	01/05/2023
RMU0F39	DA00011990	14/12/2022	7633/2	R$293,47	01/05/2023
RND1E28	DA00013874	12/12/2022	7340/0	R$130,16	01/05/2023
RNQ6E72	DA00014455	14/12/2022	7625/2	R$293,47	01/05/2023
RNV4A92	DA00013447	14/12/2022	5550/0	R$130,16	01/05/2023
RNX9D81	DM00000596	12/12/2022	5452/1	R$195,23	01/05/2023
RTM9A71	DM00016901	17/12/2022	6599/2	R$293,47	05/05/2023
RTO8D54	DA00014683	13/12/2022	6050/1	R$293,47	01/05/2023
RTP3D34	DA00014434	09/12/2022	7633/1	R$293,47	04/05/2023
RTR7C64	DM00011469	17/12/2022	6122/0	R$293,47	05/05/2023
RUB4C13	DA00015025	13/12/2022	5487/0	R$195,23	01/05/2023
RUI9D66	DA00013556	16/12/2022	5550/0	R$130,16	05/05/2023
RUU5C94	DA00015120	13/12/2022	6050/1	R$293,47	01/05/2023
RUX6C47	DA00013881	15/12/2022	7633/1	R$293,47	04/05/2023
RVJ8A05	DA00014850	14/12/2022	5487/0	R$195,23	01/05/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D80D9796

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 0224/2023

PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal, **a partir de 01/01/2023**, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, para os servidores listados na tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	SECRETARIA	ADMISSÃO	CARGO	PADRAO C	PADRAO F
9902492-3	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	SEMAD	10/08/2011	Agente de Administração	CC	CD

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de março de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretor de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:75B2A09B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
MANUAL DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG CONTROLE, AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E AUDITORIA - 2019

SUMÁRIO

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

APRESENTAÇÃO

Equipe Reguladora

Sobre a atuação e atribuições do médico regulador

Princípios que norteam a definição dos critérios de regulação

Atuação da equipe reguladora

PROTOCOLOS

ACOLHIMENTO

FLUXOGRAMA DE EXAMES PARA AVALIAÇÃO DA AUDITORIA

VALIDAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES

PROTOCOLOS PARA EXAMES ESPECIALIZADOS

EXAMES DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Ultrassonografia de Mama

Ultrassonografia Abdome Total (inclui pelve)

Ultrassonografia Abdome Inferior

Ultrassonografia Aorta Abdominal e Artérias Renais

Ultrassonografia Arterial de Membros Inferiores

Ultrassonografia Venoso de Membros Inferiores

Ultrassonografia de Tireóide

Ultrassonografia Transvaginal

Ultrassonografia de Próstata

Ultrassonografia de Vias Urinárias

Ultrassonografia de Articulações/Partes Moles

Ultrassonografia de Bolsa Escrotal

Colonoscopia

Endoscopia Digestiva Alta

EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE

Tomografia Computadorizada de Mediastino e Pulmão

Tomografia Computadorizada de Crânio e Sela Túrcica

Tomografia Computadorizada de Tórax

Tomografia Computadorizada de Coluna

Tomografia Computadorizada de Segmentos Apediculares

Tomografia Computadorizada de Seios da Face 6.2.7.Tomografia Computadorizada de Pescoço (Partes Moles/Laringe)
Tomografia Computadorizada de Abdome Superior

Tomografia Computadorizada de Pelve

Tomografia de Articulações

Angioressonância

Ressonância Magnética de Crânio e Encéfalo/Pescoço e Região Cervical

Ressonância Magnética de Tórax

Ressonância Magnética de Abdome

Ressonância Magnética de Coluna Vertebral

Ressonância Magnética das Articulações

Ressonância Magnética de Pelve

Cintilografia do Sistema Cardio-Vascular

Cintilografia do Sistema Neurológico

Cintilografia do Sistema Endócrino

Cintilografia do Sistema Digestivo

Cintilografia de Fígado, Baço e Vias Biliares

Cintilografia do Sistema Hematológico

Cintilografia do Sistema Respiratório

Cintilografia Renal

Cintilografia Óssea para pesquisa de Corpo Inteiro

Cintilografia de Ossos com ou sem Fluxo Sanguíneo (Corpo Inteiro)

Cintilografia com Galio 67

Cintilografia das Articulações

Linfocintilografia

Cintilografia de Mama

Cintilografia para Pesquisa de Diverticulite de Meckel

Cintilografia Testicular (Bolsa Escrotal)

Cintilografia das Vias Lacrimais e Anexos/Dacriocistografia

Imunicintilografia

Densitometria Óssea

Arteriografia

Cateterismo Cardíaco

Pet - CT

PROTOCOLOS PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS

Cardiologia

Cirurgia Plástica

Cirurgia Torácica e Pneumologia

Cirurgia Vascular

Dermatologia

Endocrinologia e Nefrologia

Gastroenterologia

Genética

Ginecologia

Hematologia

Infectologia

Neurocirurgia

Neurologia Pediátrica

Neurologia

Oftalmologia Pediátrica

Oftalmologia

Otorrinolaringologia

Pneumologia

Proctologia

Psiquiatria Pediátrica

Psiquiatria

Reumatologia e Ortopedia

Urologia

CHECK-LIST DE EXAMES PARA ENCAMINHAMENTOS AO ESPECIALISTA

REVISÃO PROGRAMADA

REFERÊNCIAS

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AB - Atenção Básica
UBS – Unidade Básica de Saúde
PSF – Programa de Saúde da Família TDF – Tratamento Fora de Domicílio TSH - Hormônio Tireoestimulante
PAAF - Punção Aspirativa por Agulha Fina TFG - Taxa de Filtração Glomerular
IMC - Índice de Massa Corpórea US - Ultrassom
USG - Ultrassonografia
TC - Tomografa Computadorizada EQU - Exame Qualitativo de Urina EAS – Exame de Sedimento Urinário ECG - Eletrocardiograma
NYHA- New York Heart Associaton IAM – Infarto Agudo do Miocárdio IC - Insuficiência Cardíaca
ICC – Insuficiência Cardíaca Congestiva APS - Atenção Primária de Saúde
DPOC - Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica
VEF1 – Volume Expiratório Forçado no Primeiro Segundo SaO2 – Saturação de Oxigênio
SAHOS – Síndrome da Apnéia ou Hipopnéia Obstrutiva do Sono HPB – Hipertrofia Prostatítica Benigna
PSA – Antígeno Prostático Específico ITU – Infecção do Trato Urinário
TOC - Transtorno Obsessivo Compulsivo
TEPT – Transtorno de Estresse Pós Traumático
TDAH – Transtorno de Déficit de Atenção Hiperatividade Anti-CCP – Anticorpo Peptídeo Citrulinado

SUA - Sangramento Uterino Anormal AGC - Atypical Glandular Cells
LSIL - Low grade Squamous Intraepithelial Lesion HSIL - High grade Squamous Intraepithelial Lesion NIC - Neoplasia Intraepitelial Cervical
AIS – Adenocarcinoma In Situ PNAR – Pré-Natal de Alto Risco
DST – Doença Sexualmente Transmissível TVP – Trombose Venosa Profunda
PTI – Purpura Trombocitopênica Idiopática CIUR – Crescimento Intra-Uterino Retardado DAC - Doença Arterial Coronariana
WPW – Wolf Parkinson White PSO – Pesquisa de Sangue Oculto
LER – Lesões por Esforços Repetitivos

DORT – Distúrbios Osteos musculares Relacionados ao Trabalho

APRESENTAÇÃO

A Atenção Básica é a principal porta de entrada do paciente do SUS e tem a função de gerenciar os cuidados com sua saúde. É fundamental que a Atenção Básica tenha alta resolutividade e que a maior parte das demandas de saúde do usuário encontre solução satisfatória nessa unidade. É essencial, portanto aprimorar a capacidade clínica e de cuidado de suas equipes, incorporar novas tecnologias diagnósticas e terapêuticas e preservar a articulação da Atenção Básica com outros pontos da rede de saúde. A atenção especializada também tem sua importância no atendimento ao usuário. Deve-se, estabelecer estratégias junto ao processo de regulação para facilitar e otimizar esse acesso. Os protocolos clínicos e assistenciais, de organização do serviço e de encaminhamento da atenção básica à especializada são considerados importantes instrumentos para o enfrentamento dos diversos problemas na assistência e na gestão dos serviços. Orientados por diretrizes de natureza técnica, organizacional e política, fundamentam-se em estudos validados por evidências científicas. Padronizam condutas clínicas, cirúrgicas e organizacionais em ambientes ambulatoriais e hospitalares. Para ganhar potência os protocolos precisam ser articulados a processos que aumentem a capacidade clínica das equipes, que fortaleçam práticas de microrregulação nas UBS e que propiciem a comunicação entre UBS, centrais de regulação e serviços especializados. Os protocolos de encaminhamento são ferramenta ao mesmo tempo, de gestão e de cuidado, pois tanto orientam as decisões dos profissionais solicitantes quanto se constituem como referência que modula a avaliação das solicitações pelos médicos reguladores. A regulação da assistência à saúde tem a função primordial de ordenar o acesso às ações e aos serviços de saúde, priorizar consultas médicas e procedimentos diagnósticos e terapêuticos aos pacientes com maior risco, necessidade e/ou indicação clínica em tempo oportuno. A regulação deve filtrar encaminhamentos desnecessários, selecionar o acesso dos pacientes às consultas e/ou procedimentos apenas quando eles apresentarem indicação clínica para realizá-los. Assim, otimiza o uso dos recursos em saúde, impede deslocamentos desnecessários e traz a maior eficiência e equidade à gestão das listas de espera. A Secretaria Municipal de Saúde de Formiga inicia a elaboração e implantação de Protocolos de Saúde seguindo orientação do Ministério de Saúde tendo como pilar diversos

protocolos e diretrizes já disponibilizados e recomendados pelo próprio Ministério de Saúde adaptados a realidade municipal, promovendo treinamento continuado das equipes de saúde, inaugurando um espaço de ampla discussão e capacitação profissional.
Esse protocolo tem como objetivo auxiliar os profissionais de saúde nas assistências, orientações e encaminhamentos aos usuários, permitindo resolução mais rápida e eficiente das enfermidades, gerando melhor qualidade de vida aos pacientes. Todas as orientações são baseadas em evidências e de acordo com os protocolos clínicos e linhas de cuidado da Secretaria Municipal de Saúde de Formiga, bem como do Ministério da Saúde e de outras fontes de informações científicas, descrevendo a prática da medicina para subsidiar as decisões terapêuticas. Os profissionais devem ter autonomia para tomada de decisão, não sendo objetivo deste documento substituir a gestão da clínica dos profissionais no exercício profissional. Protocolos de regulação são instrumentos de ordenação dos fluxos de encaminhamento, que qualificam o acesso e viabilizam a atenção integral ao paciente, orientando quanto à competência dos níveis de atenção, observando o grau de complexidade e resolutividade de cada um deles, devendo ser realizado por profissional de saúde, levando em conta a classificação de risco, e alternativa assistencial mais adequada.

EQUIPE REGULADORA

A Equipe Reguladora tem a competência principal de "organização do acesso" aos usuários do Sistema de Saúde, equilibrando a oferta e demanda, viabilizando o acesso equânime, com eficiência, qualidade e integralidade, de forma ágil, de acordo com o risco. Neste Processo deve ser colocado todo o conhecimento técnico e científico, de acordo com os protocolos de Regulação vigentes com imparcialidade e isenção, visando apenas o bem estar do usuário.

SOBRE A ATUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO REGULADOR

O MÉDICO REGULADOR é peça chave dentro de uma Central de Regulação, sendo sua competência principal a ORGANIZAÇÃO DO ACESSO dos usuários ao Sistema de Saúde,

equilibrando a oferta e demanda, viabilizando o acesso equânime, com eficiência, qualidade e integralidade, de forma ágil, de acordo com a necessidade e observando a classificação de risco. O regulador não é um mero agendador. Neste processo deve ser colocado todo o seu conhecimento técnico e científico, de acordo com os Protocolos de Regulação do Acesso vigentes.
O regulador não vê o paciente, nem a sua família, pois isso é função do médico assistente. Ele vê apenas o que está escrito, e essa imparcialidade e isenção é fundamental para a sua função técnica. Tal isenção fundamental consta no artigo 98 do Código de Ética Médica.

PRINCÍPIOS QUE NORTEIAM A DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE REGULAÇÃO

O sistema de assistência à saúde é composto por unidades de saúde segundo sua capacidade resolutiva para diferentes agravos da saúde. Isto significa que a atenção básica não deve tratar e solicitar exames que são de competência da atenção secundária ou terciária. Por outro lado, patologias básicas não devem ser compulsoriamente encaminhadas para a atenção secundária e outras. Sendo assim,é indispensável que os protocolos de acesso sejam observados.
O profissional solicitante de um procedimento de auxilio diagnóstico deve ser aquele responsável por sua interpretação, frente ao quadro clínico e decisão terapêutica. Isto significa que o médico deve pedir exames que são da sua competência. Questionamentos referentes a demora em se conseguir agendamento com o especialista irão surgir e muitas vezes o médico da UBS faz a "gentileza" de ir adiantando os exames. E essa "gentileza" em muitos casos infla as filas dos exames, principalmente os de casos mais difíceis, e coloca pacientes de uma rede básica com poucos critérios para um exame na mesma fila que pedidos de especialista com critérios realmente claros, e que serão priorizados. Excepcionalmente, dentro de protocolos de *Screening* e/ou encaminhamentos para consulta médica, o profissional da UBS poderá solicitar previamente um procedimento de auxílio diagnóstico.
è A responsabilidade da interpretação de procedimento de auxílio diagnóstico decorre da capacidade/ especialização do profissional e da vocação da unidade de saúde a qual se encontra ligado o usuário.

è O médico da rede básica pode ser orientado por um especialista (até mesmo por tele medicina) na solicitação de um exame. Mas essa orientação do especialista de maneira nenhuma exime o assistente de atender e preencher o pedido conforme as regras, expressando clínica, tempo de doença, exames já realizados, tratamento já indicados e evolução, logo, pedidos em que se tem apenas a suspeita diagnóstica e "por orientação" do especialista, serão devolvidos para esse solicitante.
è Os pedidos médicos da rede privada, de especialistas ou não, terão sempre ***prioridade inferior*** aos dos pacientes devidamente cadastrados e atendidos por serviços essencialmente públicos. Lembrar que é infração do código de Ética Médica – ***Art. 82*** usar formulários de instituições

públicas para prescrever ou atestar fatos verificados na clínica privada. Dessa maneira o médico privado não poderia fazer simplesmente o pedido para o SUS e continuar a atender o paciente na particular. O paciente da rede particular que necessitar atendimento SUS deverá ser encaminhado para médico da rede pública, com laudo médico e a sugestão de realização daquele exame ou daquele tratamento.
Solicitações com a anotação de "URGENTE" (muitas vezes escrito ou solicitado que se escrevesse pelo próprio paciente), tem valor quase nulo, pois é no preenchimento, na Hipótese Diagnóstica e nos detalhes da situação clínica do paciente que permitem ao regulador estabelecer prioridades maiores ou menores.

ATUAÇÃO DA EQUIPE REGULADORA:

è Não autorizado: neste caso o procedimento/consulta especializada é efetivamente não acatado por falta de critérios baseado nos protocolos instituídos. Retornam a Unidade Básica/ especializada, mas não permanecem na lista de espera ou pendente;
è Inconclusivo: neste caso o procedimento/consulta especializada é devolvido a Unidade Básica/ Atenção especializada para complementação de dados (faltam informações clínicas para subsidiar a avaliação). Com a adequação dos dados a solicitação é novamente encaminhada para a equipe reguladora.

è Autorizado: neste caso o procedimento/consulta especializada está sendo autorizado. Há 3 (três) possibilidades para este caso:
P0 - Prioridade alta: conduta com pequeno tempo de espera permitido. Deve ser
providenciado o agendamento o mais breve possível. Exemplo: suspeita de câncer.
P1 - Prioridade média: conduta com razoável tempo de espera permitido. Deve ter preferência no agendamento, independente do tempo da solicitação. Só será agendado após agendamento dos P0. Exemplo: investigação diagnóstica de doenças benignas com comprometimento ou sintomatologia importante.
P2 - Prioridade baixa: deve ser agendado por ordem de tempo após terem sido agendadas
todas as solicitações P0 e P1. Exemplo: investigação diagnóstica de doenças benignas sem sintomas importantes.

è Caso haja vagas disponíveis, o procedimento será agendado pela Central de marcação/TFD, e encaminhado ao PSF para que o mesmo, comunique ao usuário local e data da consulta.

Não havendo vagas disponíveis, passa para a fila de espera até a marcação do procedimento. O motivo da adequação será sempre justificado pela Equipe Reguladora e sinalizado para a Unidade Básica/ Atenção Especializada para entendimento do processo através do formulário abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMIGA / CONTROLE, AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E AUDITORIA
Parecer da Regulação:
Autorizado ( )P0 ( )P1 ( ) P2 ( ) Não autorizado ( ) Inconclusivo
( ) Solicitação ilegível ou com rasura que impede o entendimento
( ) Justificativa clínica inconsistente com necessidade de relatório com maiores informações (Descrever Exame Físico e Exames Laboratoriais ou de imagens já realizados para classificação de prioridade)
( ) Não possui indicação clínica de acordo com Protocolo de Regulação
( ) Ausência de justificativa clínica
( ) Não há prestador no momento para o procedimento solicitado
( ) Anexar exames complementares
( ) Preencher com Indicação Clínica
( ) Necessidade de reavaliação do paciente: possibilidade de mudança do quadro descrito na solicitação. Validade do exame (conforme protocolo)
( ) Ausência de **assinatura** do profissional solicitante / Ausência de **data** da solicitação
( ) Solicitação por profissional não acordado em protocolo. Agendar com profissional previsto em Protocolo
( ) Outros:
Data: Assinatura do Médico Auditor

O médico é o responsável pela condução de cada caso de seus pacientes, entretanto é necessário justificar qual a necessidade, e em que ele baseia o seu pedido, caso ele esteja fora do já protocolado pelo SUS.
A equipe Reguladora deverá cuidar para que todos os envolvidos no processo regulatório observem rigorosamente o sigilo profissional, sendo responsável pela avaliação crítica e técnica dos processos na tentativa de promover a saúde da população.

PROTOCOLOS

Protocolos clínicos e assistenciais, de organização do serviço e de encaminhamento da atenção básica a especializada são considerados importantes instrumentos para o enfrentamento de diversos problemas na assistência e na gestão dos serviços. São estratégias fundamentais no processo de planejamento, implementação e avaliação das ações em saúde. São orientados por diretrizes de natureza técnica, organizacional e política e tem como fundamentação estudos baseados em evidências científicas, envolvendo a incorporação de novas tecnologias. Padronizam condutas clínicas, cirúrgicas e organizacionais em ambientes ambulatoriais e hospitalares. Para ganhar potência os protocolos precisam ser articulados a processos que aumentem a capacidade clínica das equipes, que fortaleçam práticas de microrregulação nas UBS e que propiciem a comunicação entre UBS, centrais de regulação e serviços especializados.
Os protocolos não são instrumentos neutros e engessados, e exercem influência na construção do modelo de atenção a saúde. Podem ser agrupados em protocolos clínicos e protocolos de organização dos serviços e recomendado que seja adaptado a realidade municipal.
A Secretaria Municipal de Saúde de Formiga inicia a elaboração e implantação de Protocolos de Saúde seguindo orientação do Ministério de Saúde tendo como pilar diversos protocolos e diretrizes já disponibilizados e recomendados pelo próprio Ministério de Saúde adaptados a realidade municipal, promovendo treinamento continuado das equipes de saúde, inaugurando um espaço de ampla discussão e capacitação profissional.
IMPORTANTE! Todos os protocolos estarão sujeitos a revisão anual e abertos a sugestões de inclusão de novas indicações de sua realização conforme demanda por escrito e embasada cientificamente por todos os médicos da Rede Municipal de Saúde. A realização dos mesmos não tem como objeto tirar a liberdade ética dos médicos, mas sim facilitar o acesso aos pacientes aos exames que lhe trarão agilidade de acesso e consequente tratamento precoce.

Novembro/2019 Secretaria Municipal de Saúde de Formiga – MG

ACOLHIMENTO

DEFINIÇÃO - ACOLHIMENTO

Modo de operar os processos de trabalho em saúde de forma a atender a todos que procuram os serviços
Recepcionar e cuidar das pessoas que procuram a Unidade de Saúde, atendendo sua demanda, esclarecendo dúvidas gerais e/ou direcionando o atendimento a outros profissionais qualificados
Ato de acolher implica numa ação de aproximação, um "estar com" e "perto de" ou seja
uma atitude de inclusão

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO ACOLHIMENTO

Recepcionista conhecedor de toda a situação e atividade da UBS
Na ausência de um recepcionista, toda a equipe deve estar capacidade para tal atividade

HORÁRIO DE ACOLHIMENTO
Durante todo o dia – horário de funcionamento da UBS

LOCAL DO ACOLHIMENTO
Em todo lugar da UBS

FILOSOFIA DE TRABALHO
Trabalho coletivo e cooperativo, entre servidores, com permanente dialogia, envolvendo toda a equipe, num processo de co-responsabilidade e autonomia das pessoas implicadas, afirmando assim, a resolutividade e eficácia do processo de trabalho

Observações:

As atividades desenvolvidas pelos profissionais deverão ser definidas em equipe, conforme realidade de cada UBS (dia, horário e quantitativo).

Ausência de indicação e/ou estabilidade do paciente

FLUXOGRAMA DE EXAMES PARA AVALIAÇÃO DA AUDITORIA

VALIDAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES:

Não há uma normatização ou regulamentação referente a validade de solicitacão de exames/consultas especilizadas, pois a clínica apresenta uma mobilidade temporal, ou seja, o usuário que apresenta um sintoma hoje pode não apresentar amanhã. O acompanhamento na Unidade é primordial evitando solicitações desnecessárias proporcionando benefícios aos usuários e diminuido o impacto financeiro.
Essa normatização é feita de acordo com levantamento e análise de dados entre a equipe reguladora com o gestor.

EXAME	VALIDADE A PARTIR DA DATA DE SOLICITAÇÃO
Consultas especializadas	6 meses
Exames especializados média complexidade	6 meses
Exames especializados alta complexidade	6 meses

OBS: As solicitações encaminhadas ao Serviço de Regulação que ultrapassarem estes prazos serão devolvidas/encaminhadas para a Unidade Básica de Saúde para adequação (reavaliação).

PROTOCOLOS DE EXAMES
EXAMES DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Ultrassonografia de Mama Indicações:
Rastreamento primário:
Não dispõe de um papel comprovado no rastreamento do Câncer de mama.
Rastreamento secundário (após mamografia):
Realizado de modo orientado, após mamografia para fornecer diagnóstico mais específico;
Evitar biópsias e mamografias de acompanhamento em intervalos curtos nas lesões benignas;
Orientar intervenções;
Diagnóstico diferencial entre lesão sólida e lesão cística;
Alteração no exame físico (lesão palpável), no caso de mamografia negativa ou inconclusiva;
Na jovem com lesão palpável;
Nas alterações de exame clínico no ciclo grávido-puerperal;
Avaliação de implantes mamários;
Na doença infamatória e abscessos;
No diagnóstico de coleções;
Controle de resposta à quimioterapia;
Orientações:
A complementação da mamografia com a USG pode ser considerada obrigatória e com grande benefício diagnóstico nas seguintes situações:
Quando há lesão palpável sem expressão na mamografia (pela alta densidade do parênquima mamário ou localização em "zonas cegas");
Nos nódulos regulares ou lobulados que possam representar cisto;
Nas lesões densificantes (assimetria difusa, área densa) que podem representar lesão sólida, cisto ou parênquima mamário;
A complementação pode ser dispensada nos pequenos nódulos de aspecto benigno em mamas adiposas;

Nas mulheres assintomáticas com mama densa a complementação não é obrigatória, porém existe benefício no grupo de risco;
Pré-Requisitos:
História Clínica;
Exame Físico;
Anexar a solicitação - Laudo da mamografa com validade de 01 (um) ano e laudos de USG anteriores
Profissionais Solicitantes:
Clínico Geral/ PSF

Mastologista
Oncologista
Ginecologista
Prioridade:
Guiar procedimentos invasivos: agulhamento, biópsia;
Pedidos de mastologistas

Ultrassonografa Abdome Total (inclui pelve) Indicações:
Lesões Tumorais (Císticas e Sólidas);
Aneurismas;
Nefropatas;
Colelitíase;
Estudo do Retroperitônio;
Orientar Biópsia para punção de lesões tumorais;
Alterações morfofuncionais (má formação de vísceras);
Trauma
Investigação de massa abdominal;
Dor abdominal com história clínica detalhada, tratamentos realizados
(**Anexar** resultados de exames complementares realizados, resposta ao tratamento;

Hepatoesplenomegalia (Anexar exames realizados)
Pancreatopatas (Anexar exames realizados);
Avaliação ou suspeita de anomalias congênitas;
Pré- Requisitos:
História Clínica detalhada;
Exame Físico específico;
Anexar a solicitação: resultados dos exames realizados (EPF, UR, Urocultura, etc);
RX simples (se houver);
Profissionais Solicitantes:
Clínico Geral/ PSF
Cirurgião Geral
Oncologista
Ginecologista
Nefrologista
Urologista
Endocrinologista
Gastroenterologista
Pediatra
Prioridade:
Suspeita de Neoplasias;
Abdome Agudo;
Trauma;
Infecção;
Hemorragia;

Ultrassonografia Abdome Inferior Indicações:
Lesões tumorais (císticas e sólidas);
Aneurismas;

Nefropatias;
Orientar biópsia para punção de lesões tumorais;
Alterações morfofuncionais (má formação de vísceras);
Trauma
Dor pélvica aguda;
Dor pelvíca crônica (descrição dos tratamentos realizados);
Anexites;
Investigação de massa abdominal;
Diagnóstco diferencial de tumores pélvicos;
Sangramento genital pós menopausa;
Amenorréia secundária não relacionada a gravidez;
Tumores e cistos ovarianos pré e pós menopausa (para monitoramento de cisto de ovário: descrever tratamentos anteriores e anexar laudo de exames anteriores);
Para verifcação posição DIU após a inserção do DIU ou em intercorrências;
Pré- Requisitos:
História clínica detalhada;
Exame físico específico;
Anexar a solicitação: resultados dos exames realizados (EPF, UR, Urocultura, etc);
RX simples (se houver);
Profissionais Solicitantes:
Clínico Geral/ PSF
Cirurgião Geral
Oncologista
Ginecologista
Nefrologista

Urologista
Endocrinologista
Pediatra
Prioridade:

Suspeita de Neoplasias;
Abdome Agudo;
Trauma;
Infecção;
Hemorragia.

Ultrassonografia Aorta Abdominal e Artérias Renais Indicações:
Afastar patologias estenóticas ou compressivas, dilatação aneurismáticas, bem como avaliar a extensão da doença e a presença de circulação colateral;
Avaliar massa pulsátil;
Sopro na região abdominal (epigástrica);
Avaliar dissecção da aorta;
Perda de peso importante e inexplicável;
Pós operatório de cirurgia que envolva os ramos viscerais ou de procedimentos endovasculares;
Investigação de aneurismas que envolva os ramos viscerais ou de procedimentos endovasculares;
Investigação de aneurismas que envolvam os ramos viscerais;
Hipertensão renovascular;
Tumores renais e supra-renais;
Avaliação e acompanhamento de transplante renal;
Pré- Requisitos:
História clínica detalhada;
Exame físico específico;
Anexar exames realizados;
RX simples (se houver**)**;
Função renal.
Contra indicações:

As contra indicações são relativas e, na maioria das vezes, estão associadas a limitação do acesso a região a ser estudada pela presença de curativos ou fios de sutura, drenos ou cateter de diálise peritoneal;
Os pacientes em ventilação mecânica também tornam o exame praticamente impossível de ser realizado;
Abdomes globosos, pacientes com distensão abdominal por gases e ainda a limitação em realizar manobras respiratórias são limitações para o exame.
Profissionais Solicitantes:
Cirurgião Geral
Cirurgião Vascular
Nefrologista
Urologista
Endocrinologista
Pediatra
Prioridade:
Suspeita de Neoplasias;
Abdome Agudo;
Trauma;
Hemorragia;
Dissecção aguda da aorta.

Ultrassonografia Arterial de Membros Inferiores Indicações:
Triagem de pacientes com sintomas de Doença Arterial Periférica: Claudicação Intermitente (dor induzida pelo exercício físico, sendo necessário a interrupção da caminhada a distâncias regulares para recuperação da isquemia limitante).
Dor isquêmica em repouso;
Diminuição dos pulsos de membros inferiores;
Úlceras persistentes;

Avaliação de pacientes com trombose, embolia e pé diabético;
Avaliação de pacientes com probabilidade de precisar de angioplasta periférica para indicação e planejamento do procedimento;
Avaliação pós operatória de procedimentos vasculares (cirurgia Bypass, intervenção percutânea);
Investigação de massas perivasculares (aneurismas, pseudoaneurismas, hematomas, adenomegalias);
Pesquisa de mal formações vasculares (fístula arteriovenosas);
Avaliação do leito vascular em pacientes candidatos a transplantes de rim-pâncreas.
Pré- Requisitos:
História clínica detalhada;
Exame físico específico;
Anexar laudos de exames realizados;
RX simples (se houver**)**;
Contra indicações:
Agitação Psicomotora
Prioridade:
Pacientes Menores de 5 anos e maiores de 65;
Suspeita Trombose Aguda.

Profissionais Solicitantes:
Cirurgião Vascular
Cardiologista
Endocrinologista

Ultrassonografia Venoso de Membros Inferiores Indicações:
Afastar TVP;
Acompanhamento de recanalização de trombose;
Dermatite ocre ou esclerose da pele e subcutâneo;

Flebite no membro inferior;
Varizes de membros inferiores;
Pré- Requisitos:
História clínica detalhada;
Exame físico específico;
Anexar laudos de exames realizados;
RX simples (se houver**). Contra indicações:**
Varizes Congênitas;
Linfedema.
Prioridade:
Suspeita de TVP
Profissionais Solicitantes:
Cirurgião Vascular
Cardiologista
Endrocrinologista
Clínico geral/PSF

Ultrassonografia de Tireóide Indicações:
Nódulo(s) palpável(is) com ou sem Bocio, com ou sem hipo ou hipertireoidismo;
Acompanhamento pós operatório de tumores malignos;
Diferenciação entre: lesão cística e sólida;
Guia para PAAF em nódulos não palpáveis, ou de difícil acesso.
Pré-Requisitos:
História clínica com queixa principal que motivou a solicitação, com descrição dos medicamentos em uso ou já utilizados com suas posologias;
Exame físico com descrição do local/ orgão a ser examinados com as alterações encontradas;
Exames de laboratório (TSH, T4, T3).

Prioridades:
Nódulo firme, irregular, crescimento acelerado, principalmente em pacientes jovens ou acima de 60 anos.
Profissionais Solicitantes:
Clínico geral/ PSF;
Oncologista;
Cirurgião Cabeça e Pescoço;
Endocrinologista
Pediatra

Ultrassonografia Transvaginal Indicações:
Dor pélvica aguda;
Dor pélvica crônica;
Anexites;
Investigação de massa abdominal;
Diagnóstico diferencial de tumores pélvicos;
Sangramento genital pós-menopausa;
Sangramento genital anormal no menacme;
Seguimento periódico de climatério;
Amenorréia primária;
Amenorréia secundária não relacionada à gravidez;
Tumores e cistos ovarianos pré e pós-menopausa;
Início de gravidez;
Gestação de 1o. Trimestre.
Pré-Requisitos:
História clínica com queixa principal que motivou a solicitação, com descrição dos medicamentos em uso ou já utilizados com suas posologias;
Exame físico com descrição do local/órgão a ser examinados com as alterações encontradas;

Preventivo recente;
EAS;
RX simples, conforme o caso;
USG prévio,se houver.
Profissionais Solicitantes:
Clínico geral/ PSF;
Oncologista;
Ginecologista;
Cirurgião Geral;
Prioridades:

Gestantes;
Idosas com suspeitas de CA.

Ultrassonografia de Próstata Indicações:
Nódulo prostático ao toque retal;
Níveis de PSA elevados (geralmente acima de 4ng/ml) em pacientes com 55 anos ou mais;
Níveis de PSA acima de 2,5mg/ml em pacientes jovens (menos de 55 anos) e com velocidade de elevação acima de 0,75mg/ml/ano;
Pré-Requisitos:
Historia clínica com queixa principal que motivou a solicitação, com descrição dos medicamentos em uso ou já utlizados com suas posologias;
Exame físico com descrição do local/órgão a ser examinados com as alterações encontradas;
Exame PSA;
USG prévio (se houver).
Profissionais Solicitantes:
Urologista
Oncologista
Nefrologista

Prioridades:
PSA alterado em paciente acima de 40 anos.

Ultrassonografia de Vias Urinárias Indicações:
Tumores;
Litíase;
Más formações;
Rim policístico;
Insuficiência renal;
Hipertensão arterial Sistêmica Renovascular (suspeita);
Disfunção miccional;
Controle de cistos renais e/ou hidronefrose (anexar laudo de exames anteriores);
Investigação de hematúria (anexar resultado de exame de urina);
Pré-Requisitos:
História clínica com queixa principal que motivou a solicitação, com descrição dos medicamentos em uso ou já utlizados com suas posologias;
Exame físico;
EAS;
Função renal;
Raios-X simples (conforme o caso);
USG de abdome prévia (se houver).
Profissionais Solicitantes:
Urologista
Oncologista
Nefrologista
Ginecologista
Prioridades:
Passado de litíase de vias urinárias;

Crianças e recém nascidos com infecções urinárias comprovadas por urocultura ou internação prévia por sepse ou pielonefrite.

Ultrassonografia de Articulações/Partes Moles Indicações:
Artrite séptica;
Tendinites;
Cistos Sinoviais;
Lesão por esforço repetido;
Disfunção da Articulação temporo-mandibular;
Derrames Articulares;
Bursites;
Espessamento de bainha tendinosa de qualquer natureza;
Lesão muscular e tendinosa.
Pré-Requisitos:
Historia clínica com queixa principal que motivou a solicitação, com descrição dos medicamentos em uso ou já utlizados com suas posologias;
Exame físico;
Raios-X simples (conforme o caso).
Profissionais Solicitantes:
Ortopedista
Oncologista
Clínico Geral
Prioridades:
Artrite séptica.

Ultrassonografia de Bolsa Escrotal Indicações:
Aumento da bolsa escrotal;

Tumores;
Varicocele;
Cistos de cordão;

Infecções;
Torções.
Pré-Requisitos:
História clínica com queixa principal que motivou a solicitação, com descrição dos medicamentos em uso ou já utlizados com suas posologias;
Exame físico com descrição do local/órgão a ser examinados com as alterações encontradas.
Profissionais Solicitantes:
Urologista
Oncologista
Clínico Geral
Pediatra
Prioridades:
Crianças
Adolescentes
Suspeita de câncer.

Colonoscopia Indicações:
Sangue oculto positivo nas fezes e/ou anemia ferropriva não explicada;
Hematoquezia;
Dor abdominal baixa não complicada ou troca dos hábitos intestinais recente;
Pacientes acima de 50 anos;
História Familiar positiva de câncer de intestino;
Retossigmoidoscopia inconclusiva;
Diagnóstico de lesões estruturais do cólon, especialmente neoplasia;
Exame complementar para os achados radiológicos duvidosos.

Indicação de Colonoscopia de acordo com Nakasano:
Pacientes com estudo radiológico contrastado onde poderemos nos deparar com duas situações, a saber:
Exame anormal, sendo necessário e conveniente estudo endoscópico com coleta de material para estudo histológico;
Exame normal ou duvidoso em contexto não bem explicado, como por exemplo, paciente com alteração de hábito intestinal, anemia ou perda de sangue pelo reto;
Avaliação endoscópica e histológica de extensão de doença inflamatória crônica intestinal em paciente em tratamento, com diagnóstico confirmado e geralmente em acompanhamento clínico por mais de 6 meses;
Seguimento com pesquisa de displasia em portadores de retocolite ulcerativa com doença inativa e após decorrer o prazo indicado para entrada nesta rotina;
Pesquisa de lesão sincrônica em portador de neoplasia de cólon, preferencialmente pré- operatória, podendo, no entanto ser realizada até 3 meses do pós- operatório;
Idem para portador de adenoma distal com mais de 01 cm de diâmetro, diagnosticado durante sigmoidoscopia;
Acompanhamento pós-operatório de acordo com rotina estabelecida pelo serviço, em paciente operado de câncer de cólon. Idem pós- polipectomia endoscópica de cólon;
Portador de síndrome de Lynch;
Na urgência para hemorragia digestiva baixa;
Descompressão colônica na síndrome de Ogilvie, que não respondeu a tratamento clínico;
Terapêutica endoscópica, a saber: polipectomias, tratamento endoscópico de lesões sangrantes, incluindo ectasia vascular, nas dilatações de estenoses e em estenotomias diatérmicas.
Contra-Indicações:
Portador de doença inflamatória ativa grave como, por exemplo, megacólon tóxico;
Suspeita clínica de peritonite, incluindo diverticulite aguda. Intestino mal preparado. Eventualmente e dependente da experiência do especialista e da quantidade de resíduos fecais, poderá ser tentada a introdução do aparelho ao mesmo tempo em que se instila soro fisiológico sob pressão através do canal de instrumentação;

Paciente não cooperativo;
Gestação (relativa).
Profissionais Solicitantes:
Oncologista
Gastroenterologista
Cirurgião Geral
Coloproctologista
Prioridades:
Tumores

Endoscopia Digestiva Alta Indicações:
Sintomas dispépticos por mais de 60 dias;
Dispepsias em pacientes acima de 55 anos sem causa definida;
Disfagias
Hemorragia gastrointestinal;
Massa epigástrica à palpação;
Perda de peso progressiva;
Vômitos persistentes;
Anemia ferropriva após descartar causas nutricionais;
Sangue oculto positivo;
Melena
Controle pós-tratamento gástrico anual (úlceras, gastrites);
Displasia, gastrite atrófica, metaplasia intestinas, esôfago de Barret, cirurgia de úlcera péptica há mais de 20 anos está indicado o controle anual e conforme indicação médica.

Pré-Requisitos:
História clínica com queixa principal que motivou a solicitação, com descrição dos medicamentos em uso ou já utlizados com suas posologias;
Exame físico com descrição do local/órgão a ser examinados com as alterações encontradas;

EDA prévia se houver.
Profissionais Solicitantes:
Oncologista
Gastoenterologista
Cirurgião Geral
Clínico Geral
Prioridades:
Tumores.

EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CONTRA-INDICAÇÕES
Gravidez
Processos alérgicos as substâncias farmacológicas utilizadas no procedimento
Tomografia de Mediastino e Pulmão CODIGO SIA/SUS:02.06.02.004-0 INDICAÇÕES:
Alargamento do mediastino
Alterações endócrinas ou metabólicas de origem mediastinal
Avaliação de enfisema pulmonar para avaliação de cirurgia redutora de pulmão
Bronquiectasias
Diferenciar abscesso de empiema
Dissecção de aneurisma
Estadiamento dos tumores do esôfago e pulmão
Estudar transição cérvico-torácica ou tóraco-abdominal
Hemoptise
Pesquisa de adenomegalia
Pesquisa de foco de infecção e neoplasias
Pesquisa de metastases pulmonares

Rouquidão por lesão do laringeo recorrente
Síndrome da compressão de veia cava superior
Suspeita de mediastinite PRÉ-REQUISITOS:
História clínica
Exame físico
Radiografia de tórax PROFISSIONAIS SOLICITANTES:
Alergologista
Cardiologista
Cirurgião Cardiovascular
Cirurgião Pediatrico
Cirurgião Torácico
Hematologista
Infectologista
Oncologista
Pneumologista
Reumatologista

Tomografia de Crânio e Sela Túrcica
CODIGO SIA/SUS: 02.06.01.007-9:Cranio
02.06.01.006-0: Sela Turcica INDICAÇÕES:
Acidente Vascular Cerebral
Aneurismas
Cefaléia grave a esclarecer
Convulsões recentes a esclarecer
Distúrbio do comportamento

Doenças Degenerativas do Encéfalo
Estudo da hipófise
Hemorragias
Hidrocefalia
Metastases (detecção e acompanhamento)
Processos Expansivos
Traumatismo
Tumores (diagnóstico e estadiamento) PRÉ-REQUISITOS:
História clínica
Exame físico
Radiografia de crânio
Exame do líquor (se doença infecciosa) PROFISSIONAIS SOLICITANTES:
Cirurgião Bucomaxilofacial (somente Tomografia de Crânio)
Cirurgião Cabeça e Pescoço
Cirurgião Geral
Cirurgião Pediátrico
Dermatologista
Endocrinologista

Geriatra
Hematologista
Infectologista
Neurocirurgiao
Neurologista
Oncologista
Ortopedista
Pediatra
Oftalmologista

Tomografia de Tórax CODIGO SIA/SUS:02.06.02.003-1 INDICAÇÕES:
Bronquiectasias (acompanhamento)
Doenças da aorta (aneurisma/dissecção)
Fraturas de costelas com lesão pulmonar ou pleural
Investigar comprometimento de órgãos devido: micoses sistêmicas, colagenoses e sarcoidoses
Mediastino, Hilos, Pleura (avaliação)
Metastases (detecção e acompanhamento)
Nódulos não-neoplásicos (avaliação e acompanhamento)
Pneumopatias Intersticiais
Sangramentos (vias aéreas)
Síndrome de compressão da veia cava superior
Traumatismo
Tromboembolismo pulmonar
Tumores (diagnóstico e estadiamento) PRÉ-REQUISITOS:
História clínica
Exame físico
Radiografia de tórax PA/Perfil PROFISSIONAIS SOLICITANTES:
Alergologista
Cardiologista
Cirurgião Cardiaco
Cirurgião Geral
Cirurgião Pediatrico
Cirurgião Torácico
Dermatologista
Geriatra

Hematologista
Infectologista
Mastologista
Oncologista
Ortopedista
Pediatra
Pneumologista
Reumatologista

Tomografia de Coluna
CODIGO SIA/SUS:
02.06.01.001-0: Tomografia Computadorizada da Coluna Cervical 02.06.01.002-8: Tomografia Computadorizada da Coluna Lombo-sacra 02.06.01.003-6: Tomografia Computadorizada da Coluna Toracica INDICAÇÕES:
Escoliose (pré-operatorio)
Estenose do canal medular (suspeita)
Fratura (suspeita)
Má formação congenita (hemi-vertebras)
Metastases (detecção e acompanhamento)
Processos expansivos
Tumores (diagnóstico e estadiamento) PRÉ-REQUISITOS:
História clínica
Exame físico
Radiografia simples de coluna PROFISSIONAIS SOLICITANTES:
Hematologista
Infectologista

Mastologista
Neurocirurgião
Neurologista
Oncologista
Ortopedista
Reumatologista

Tomografia de Segmentos Apediculares
CODIGO SIA/SUS:
02.06.01.002-3: Tomografia Computadorizada de Segmento Apediculares INDICAÇÕES:
Artrose
Bursite

Neoplasias
Osteomielite
Osteonecrose
Tendinite
Trauma
PRÉ-REQUISITOS:
História clínica
Exame físico
Radiografia do segmento PROFISSIONAIS SOLICITANTES:
Cirurgião Geral
Cirurgião Pediatrico
Hematologista
Hematologista
Oncologista
Ortopedista

Tomografia dos Seios da Face / Mastóides ou Ouvidos/ Articulação Temporo- mandibulares
CODIGO SIA/SUS: 02.06.01.004-4 INDICAÇÕES:
Celulite Facial/Abscesso em Face
Pólipos mal caracterizados por radiografia dos seios da face
SinusopatiaCronica
Trauma Facial
Tumores
PRÉ-REQUISITOS:
História clínica
Exame físico
Radiografia da região PROFISSIONAIS SOLICITANTES:
Cirurgião Bucomaxilofacial
Cirurgião de Cabeça e Pescoço
Hematologista
Infectologista
Neurocirurgião
Neurologista
Oncologista
Otorrinolaringologista

Tomografia Computadorizada de Pescoço (partes moles, laringe)
CODIGO SIA/SUS: 02.06.01.005-2 INDICAÇÕES:
Anomalias Congenitas
Anormalidades Vasculares
Pesquisa de tumores, ganglios, processos infecciosos e nódulos da tireóide, laringe e faringe

PRÉ-REQUISITOS:
História clínica
Exame físico
Radiografia de pescoço PROFISSIONAIS SOLICITANTES:
Cirurgião Bucomaxilofacial
Cirurgião de Cabeça e Pescoço
Cirurgião Pediátrico
Endocrinologista
Hematologista
Infectologista
Neurologista
Ortopedista
Otorrinolaringologista

Tomografia do Abdome Superior CODIGO SIA/SUS: 02.06.03.001-0 INDICAÇÕES:
Abscessos
Aneurismas
Cálculo renal
Hemorragias pós-cirurgia, pós-cateterismo, pós-tratamento anticoagulante)
Investigar comprometimento de órgãos: micoses sistêmicas, colagenoses e sarcoidoses
Linfonodomegalia
Metastases
Neoplasias (diagnóstico e estadiamento)
Pancreatites
Processos expansivos
Ruptura de órgãos (suspeita)

Traumatismos
Tumor renal/cálculo renal em rim único PRÉ-REQUISITOS:
História clínica
Exame físico
Radiografia de abdome

Ultrassonografia de abdome, se houver PROFISSIONAIS SOLICITANTES:
Cirurgião Geral
Cirurgião Pediátrico
Cirurgião Vascular
Dermatologista
Endocrinologista
Gastroenterologista
Geriatra
Ginecologista
Hematologista
Infectologista
Nefrologista
Oncologista
Pediatra
Proctologista
Urologista

Tomografia da Pelve ou Bacia CODIGO SIA/SUS:02.06.03.003-7 INDICAÇÕES:
Abscesso intracavitario
Processos expansivos

Traumatismos
Tumores (diagnóstico e estadiamento) PRÉ-REQUISITOS:
História clínica
Exame físico
Radiografia da pelve
Ultrassonografia da pelve PROFISSIONAIS SOLICITANTES:
Cirurgião Geral
Cirurgião Pediátrico
Dermatologista
Endocrinologista
Gastroenterologista
Geriatra
Ginecologista
Hematologista
Infectologista
Nefrologista
Oncologista
Pediatra
Proctologista
Urologista

Tomografia de Articulações
CÓDIGO SIA/SUS:
02.06.02.003-1: Articulações Esterno-Claviculares 02.06.02.001-5: Articulações dos Ombros 02.06.02.001-5: Articulações dos Cotovelos 02.06.02.001-5: Articulações dos Punhos

02.06.03.003-7: Articulações Sacro-Iliacas
02.06.03.002-9: Articulações Coxo-Femurais 02.06.03.002-9: Articulações dos Joelhos 02.06.03.002-9: Articulações dos tornozelos 02.06.01.002-8: Articulação lombo-sacra INDICAÇÕES:
Fratura
Má formação congênita
Neoplasias
Processos expansivos
Traumatismos PRÉ-REQUISITOS:
História clínica
Exame físico
Radiografia da articulação PROFISSIONAIS SOLICITANTES:
Cirurgião Geral
Hematologista
Infectologista
Oncologista
Ortopedista
Reumatologista

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR
CONTRA-INDICAÇÕES:
Gravidez
Implantes metálicos (Marca-Passo Cardiaco, clipes de aneurisma, fragmentos metalicos intraoculares, Próteses Metálicas auditivas, Materiais de síntese, etc)
Processos alérgicos as substâncias farmacológicas utilizadas no procedimento

RESTRIÇÃO
Peso do paciente para realização do exame, a maioria dos aparelhos suporta ate 120 Kg.

ANGIORESSONÂNCIA
CODIGO SIA/SUS 02.07.01.001-3: Angioressonância Cerebral, Cervical, Aorta (Tórax, Abdome, Pelve)
OBS: Especificar claramente na justificativa qual segmento necessita ser avaliado. INDICAÇÕES:
Aneurisma
Estudo das doenças estenóticas e oclusivas das artérias cerebrais
Hemorragia subaracnoide
Investigação de doença ateromatosa intracraniana
Malformações artério-venosas cerebrais PRÉ-REQUISITOS:
História clínica
Exame físico
Doppler de carótidas (se houver)
Tomografia Computadorizada ou Ressonância Magnética Cerebral PROFISSIONAIS SOLICITANTES:
Cardiologista
Cirurgião Cardíaco
Cirurgião Geral
Cirurgião Vascular
Hematologista
Neurocirurgião

Ressonância Magnética de Crânio e Encéfalo/Pescoço e Região Cervical
CODIGO SIA/SUS:
02.07.01.006-4: Ressonância Magnética de Crânio e Encéfalo/Pescoço e Região Cervical

02.07.01.006-4:Ressonância Magnética de Sela Túrcica INDICAÇÕES:
Avaliar fossa cerebral posterior e tronco cerebral
Acidente Vascular Cerebral
Baixa acuidade visual (B.A.V.)
Demência
Esclerose múltipla
Infartos cerebrais multiplos (suspeita)
Infecções
Lesões orbitárias ou Trato visual
Metástases (detecção)
Neoplasias (diagnóstico) PRÉ-REQUISITOS:
História clínica
Exame físico
Radiografia de Crânio
Tomografia Computadorizada do Crânio (se houver) PROFISSIONAIS SOLICITANTES:
Cirurgião Bucomaxilofacial
Cirurgião Cabeça e Pescoço
Cirurgião Geral
Cirurgião Pediátrico
Endocrinologista
Geriatra
Hematologista
Infectologista
Neurocirurgião
Neurologista
Oftalmologista

Oncologista
Otorrinolaringologista

Ressonância Magnética Nuclear de Tórax
CODIGO SIA/SUS:02.07.02.003-5 INDICAÇÕES:
Avaliar anomalias do arco aórtico e aorta descendente
Avaliar artérias pulmonares
Avaliar massas hilares, parenquimatosas e pleurais
Dissecção aórtica
Tumores cardíacos
Tumores neurais e mediastinais PRÉ-REQUISITOS:
História clínica
Exame físico
Tomografia Computadorizada de Tórax, se houver PROFISSIONAIS SOLICITANTES:
Cardiologista
Cirurgião Cardíaco
Cirurgião Geral
Cirurgião Pediátrico
Cirurgião Torácico
Hematologista
Infectologista
Mastologista
Oncologista
Pneumologista

Reumatologista

Ressonância Magnética Nuclear de Abdome
CODIGO SIA/SUS:
02.07.03.001-4: Ressonância Magnética Nuclear de Abdome Superior 02.07.03.004-9: Ressonância Magnética Nuclear de Vias Biliares INDICAÇÕES:
Adenoma de supra-renal
Diferenciar tumor hepático e hemangioma
Doenças dos ductos pancreáticos e vias biliares
Metástase hepática
Seguimento de portadores de cálculo renal com insuficiência renal instalada
Suspeita de metastase em veia cava inferior PRÉ-REQUISITOS:
História clínica
Exame físico
Radiografia de abdome
Tomografia Computadorizada de Abdome, se houver PROFISSIONAIS SOLICITANTES:
Cirurgião Geral
Cirurgião Pediátrico
Endocrinologista
Gastroenterologista
Ginecologistas / Obstetra
Hematologista
Infectologista
Nefrologista
Oncologista
Proctologista

Ressonância Magnética Nuclear da Coluna Vertebral
CODIGO SIA/SUS:
02.07.01.003-0: Ressonância Magnética Nuclear de Coluna Cervical 02.07.01.004-8: Ressonância Magnética Nuclear de Lombo-Sacra 02.07.01.005-6: Ressonância Magnética Nuclear de Coluna Torácica INDICAÇÕES:
Complicações pós-operatórias
Esclerose múltipla
Hérnia de disco
Infecções (suspeita)
Investigação de tuberculose extra- pulmonar
Metástases
Notalgiaparestesica
Processos expansivos
Prurido braquiradial
Tumores ósseos primários (suspeita) PRÉ-REQUISITOS:
História clínica
Exame físico
Radiografia de Coluna
Tomografia Computadorizada de coluna, se houver PROFISSIONAIS SOLICITANTES:
Dermatologista
Hematologista
Infectologista
Neurocirurgião
Neurologista
Ortopedista
Reumatologista

Tisiologista

Ressonância Magnética Nuclear de Articulações
CODIGO SIA/SUS:
02.07.01.002-1: Ressonância Magnética Nuclear de Articulações Temporo-Mandibular (Bilateral) 02.07.02.002-7: Ressonância Magnética Nuclear de Ombro
02.07.02.002-7: Ressonância Magnética Nuclear de Cotovelo-Punho (Unilateral) 02.07.03.003-0: Ressonância Magnética Nuclear de Coxo-Femural (Bilateral) 02.07.03.003-0: Ressonância Magnética Nuclear de Joelho (Unilateral) 02.07.03.003-0:Ressonância Magnética Nuclear de Tornozelo ou Pé (Unilateral) 02.07.03.002-2: Ressonância Magnética Nuclear de Bacia/Pelve
02.07.02.003-5: Ressonância Magnética Nuclear Esterno-claviculares 02.07.02.002-7: Ressonância Magnética Nuclear do Plexo Braquial (Unilateral)
02.07.02.002-7: Ressonância Magnética Nuclear de Segmento Apendicular (Unilateral) INDICAÇÕES:
Derrames articulares (suspeita)
Fraturas ocultas
Malformações congênitas
Neoplasias de partes moles e ósseas
Patologias inflamatórias, ósseas, musculares, ligamentares e cartilaginosas
Traumatismos articulares PRÉ-REQUISITOS:
História clínica
Exame físico
Radiografia da região

Ultrassonografia da articulação, se houver
Tomografia Computadorizada, se houver PROFISSIONAL SOLICITANTE:
Cirurgião Bucomaxilofacial

Cirurgião de Tórax
Cirurgião Geral
Fisiatra
Hematologista
Médico do Trabalho
Neurocirurgião
Neurologista
Oncologista
Ortopedista
Reumatologista

Ressonância Magnética Nuclear de Pelve
CODIGO SIA/SUS: 02.07.03.002-2 INDICAÇÕES:
Metástases
Processos inflamatórios, linfoproliferativos ou Indefinidos no RX, US ou TC
Tumores
PRÉ-REQUISITOS:
História clínica
Exame físico
Ultrassonografia da pelve
Tomografia Computadorizada da pelve, se houver PROFISSIONAIS SOLICITANTES:
Cirurgião Geral
Cirurgião Pediátrico
Gastroenterologista
Ginecologista
Hematologista
Infectologista

Nefrologista
Oncologista
Proctologista

MEDICINA NUCLEAR IN VIVO
CONTRA-INDICAÇÕES:
Aleitamento
Gravidez
Processos alérgicos as substâncias farmacológicas utilizadas no procedimento

Cintilografia do Sistema Cardio-vascular
CODIGO SIA/SUS:
02.08.01.006-8: Cintilografia para Quantificação de "Shunt"Extracardiaco
02.08.01.005-0: Cintilografia para Avaliação de Fluxo Sanguineo das Extremidades (Angiologista) 02.08.01.004-1: Cintilografia do Miocardio (Necroses)
02.08.01.008-4: Cintilografia Sincronizada das Camaras Cardiacas em situação de repouso 02.08.01.007-6: Cintilografia Sincronizada das Camaras Cardiacas em situação de esforco 02.08.01.002-5: Cintilografia do Miocardio em Stress
02.08.01.003-3: Cintilografia do Miocardio em Repouso INDICAÇÕES:
Alterações da contratilidade miocárdica
Avaliação funcional e prognóstica na insuficiência cardíaca
Avaliar função biventricular global
Coronariopatias (seguimento)
Diferenciar isquemia miocárdica de necrose miocárdica
Isquemia (localização e extensão)
Pacientes sob quimioterapia cardiotóxica (seguimento)
Pós IAM
Procedimento de revascularização (acompanhamento)

Quantificar fluxos anomalos PRÉ-REQUISITOS:
História clínica
Exame físico
Angiografia simples– Angiologista
Doppler de vaso periférico – Angiologista
Eletrocardiograma
Ecocardiograma
Teste ergométrico PROFISSIONAIS SOLICITANTES:
Angiologista
Cardiologia
Cirurgião Cardíaco
Cirurgião Vascular
Geriatra
Hematologista

Hemodinamicista
Oncologista

Cintilografia do Sistema Neurológico
CODIGO SIA/SUS:
02.08.06.001-4: Cintilografia de Perfusão Cerebral 02.08.06.002-2: Cisternocintilografia
02.08.06.002-2: Pesquisa de Transito Liquorico INDICAÇÕES:
Avaliar extensão de Acidente Vascular Cerebral
Detectar isquemia
Doenças degenerativas
Fluxo liquorico

Pós-Carotidoangioplastia (controle) PRÉ-REQUISITOS:
História clínica
Exame físico
Eletrocardiograma
Tomografia Computadorizada de Crânio, se houver
Ressonância Magnética de Crânio, se houver PROFISSIONAIS SOLICITANTES:
Hematologista
Neurocirurgião
Neurologista

Cintilografia do Sistema Endócrino
CODIGO SIA/SUS:
02.08.03.002-6: Cintilografia com ou sem Captacao:
02.08.03.003-4: Cintilografia com teste de Supressão (T3 ou T4) 02.08.03.003-4: Cintilografia com teste de Estimulo (TSH)
03.03.12.006-1: Cintilografia para Tratamento de Hipertireoidismo Tipo Plummer 03.03.12.007-0: Cintilografia para Tratamento de Hipertireoidismo Tipo Graves 02.08.03.001-8: Cintilografia de Paratireoides
INDICAÇÕES:
Carcinoma diferenciado tireoidiano (tratamento de metastases)
Distúrbios funcionais da tireóide e paratireóide
Hipertireoidismo tipo graves e plummer (tratamento)
Lesões suspeitas e tratamento hormonal (acompanhamento)
Tireóide ectópica (identificação)
Tireóidite (diagnóstico)
Tumores e nódulos (diagnóstico) PRÉ-REQUISITOS:

História clínica
Exame físico
Ultrassonografia PROFISSIONAIS SOLICITANTES:
Cirurgiao Cabeça e Pescoço
Endocrinologista
Hematologista
Oncologista

Cintilografia do Sistema Digestivo
CODIGO SIA/SUS:
02.08.02.005-5: Cintilografia para estudo de trânsito esofagico (liquido) 02.08.02.006-3: Cintilografia para estudo de transitoesofagico (sólidos) 02.08.02.007-1: Cintilografia para estudo de transito Gastrico 02.08.02.011-0: Cintilografia para Pesquisa de Refluxo Gastrico-Esofagico INDICAÇÕES:
Análise do trânsito esofágico e gástrico para esvaziamento e refluxo
Gastroparesia (diabéticos) PRÉ-REQUISITOS:
História clínica
Exame físico
Radiografia de abdome
Ultrassonografia de abdome PROFISSIONAIS SOLICITANTES:
Cirurgião Geral
Cirurgião Pediátrico
Gastroenterologista
Hematologista
Pediatra

Cintilografia de fígado, baço e vias biliares
CODIGO SIA/SUS:
02.08.02.001-2: Cintilografia do Fígado e Baço 02.08.02.002-0: Cintilografia de Figado e Vias Biliares INDICAÇÕES:
Traumas e cirurgias hepáticas com suspeita de perda da integridade das vias biliares
Detectar escapes biliares por trauma ou cirurgia
Disfunção dos Esfincteres PRÉ-REQUISITOS:
História clínica
Exame físico
Ultrassonografia de abdome
Tomografia Computadorizada de abdome, se houver PROFISSIONAIS SOLICITANTES:
Cirurgião Geral
Cirurgião Pediátrico

Gastroenterologista
Hematologista
Pediatra

Cintilografia do Sistema Hematológico
CODIGO SIA/SUS:
02.08.02.010-1: Cintilografia para pesquisa de Hemorragia não Ativa 02.08.02.009-8: Cintilografia para pesquisa de Hemorragia Ativa
02.08.08.002-3: Demonstração do Sequestro de Hemácias pelo Baço em Radioisotopos INDICAÇÕES:
Acidente Vascular Cerebral Hemorragico
Determinar tempo de sobrevida das hemácias
Hemorragias de origem obscura

Sequestro de hemácias
Visualizar e quantificar hemorragia em qualquer órgão ou segmento com determinação da volemia
PRÉ-REQUISITOS:
História clínica
Exame físico
Tomografia Computadorizada do crânio (se houver)
Ressonância Magnética de crânio (se houver) PROFISSIONAIS SOLICITANTES:
Angiologista
Hematologista
Nefrologista
Neurocirurgião
Oncologista

Cintilografia do Sistema Respiratório
CODIGO SIA/SUS:
02.08.07.003-6: Cintilografia Pulmonar (Inalação)
02.08.07.002-8: Cintilografia Pulmonar para Pesquisa de Aspiração 02.08.07.004-4: Cintilografia Pulmonar (Perfusão)
INDICAÇÃO:
Embolia pulmonar (Diagnóstico e Extensão) PRÉ-REQUISITOS:
História clínica
Exame físico
Radiografia do tórax
Tomografia Computadorizada do tórax (se houver) PROFISSIONAL SOLICITANTE:
Angiologista

Cardiologista
Cirurgião Cardiovascular
Cirurgião Torácico
Hematologista
Oncologista
Pneumologista

Cintilografia Renal
CODIGO SIA/SUS:
02.08.04.005-6:Cintilografia Renal Qualitativa e/ou Quantitativa/Renograma 02.08.04.008-0: Determinação da Filtração Glomerular com Radioisotopos 02.08.04.009-9: Determinação do Fluxo Plasmático com Radioisotopos 02.08.04.007-2: Cistocintilografia Indireta
02.08.04.006-4:Cistocintilografia Direta
02.08.04.010-2: Estudo Renal Dinâmico com ou sem Diurético INDICAÇÕES:
Avaliar cicatrizes remanescentes de infecções renais
Avaliar diagnóstico diferencial entre tumor e hipertrofia da coluna de Bertin
Avaliar envolvimento renal de tumores
Avaliar refluxo vesico-uretral (CISTOCINTILOGRAFIA)
Hipertensão renovascular
Quantificar cortex renal funcionante (segmento de Pielonefrite por Refluxo)
Verificar função do rim direito ou esquerdo (Fluxo, Deficit Glomerular, Obstrução de Vias Excretoras, Função Tubular)
PRÉ-REQUISITOS:
História clínica
Exame físico
Ultrassonografia de rins e vias urinárias
Urofluxometria (se houver)

PROFISSIONAIS SOLICITANTES:
Cirurgião Pediátrico
Hematologista
Nefrologista
Oncologista
Pediatra
Urologista

CINTILOGRAFIA ÓSSEAS
Cintilografia Óssea para pesquisa de corpo inteiro
CODIGO SIA/SUS:02.08.03.004-2 INDICAÇÕES:

Segmento de neoplasias de tireóide PRÉ-REQUISITO:
História clínica
Exame físico
PROFISSIONAIS SOLICITANTES:
Cirurgião Cabeça e Pescoço
Endocrinologista
Hematologista
Oncologista

Cintilografia de Ossos com ou sem fluxo sanguíneo (corpo inteiro)
CODIGO SIA/SUS: 02.08.03.003-5 INDICAÇÕES:
Avaliar integridade de próteses articulares
Doença de Paget
Dores ósseas (Diagnóstico)
Fratura de stress

Metástases (Diagnóstico e Acompanhamento)
Necroses ósseas
Osteomielites (Diagnóstico e Acompanhamento)
Neoplasias (Diagnóstico e Estadiamento) PRÉ-REQUISITO:
História clínica
Exame físico
Radiografia
PROFISSIONAIS SOLICITANTES:
Cirurgião Geral
Cirurgião Pediátrico
Hematologista
Infectologista
Mastologista
Oncologista
Ortopedista
Pediatra

Cintilografia com Galio 67
CODIGO SIA/SUS:
02.08.09.001-0: Cintilografia de Corpo Inteiro com Galio 67 02.08.07.001-0: Cintilografia de Pulmão com Galio 67 02.08.01.001-7: Cintilografia de Coração com Galio 67 02.08.04.002-1: Cintilografia de Rim com Galio 67 02.08.05.004-3: Cintilografia de Osso com Galio 67 INDICAÇÕES:
Linfoma
Neoplasias
PRÉ-REQUISITOS:

História clínica
PROFISSIONAIS SOLICITANTES:
Cardiologista
Hematologista
Nefrologista
Oncologista
Ortopedista
Pneumologista

Cintilografia das Articulações CODIGO SIA/SUS: 02.08.05.001-9 INDICAÇÕES:
Necrose da cabeça do fêmur
Processos expansivos gerais
Pioartrites
PRÉ-REQUISITOS:
História clínica
Exame físico
Ultrassonografia da Articulação
Ressonância Magnética da Articulação PROFISSIONAIS SOLICITANTES:
Hematologista
Infectologista
Oncologista
Ortopedista

Linfocintilografia
CODIGO SIA/SUS: 02.08.08.004-0 INDICAÇÕES:

Doppler negativo para patologia venosa
Linfedema de outras causas
Linfedema pós-cirúrgico oncológico PRÉ-REQUISITOS:
História clínica
Exame físico
Doppler Venoso PROFISSIONAIS SOLICITANTES:
Angiologia

Cirurgião vascular
Hematologista
Infectologista

Cintilografia de Mama CODIGO SIA/SUS: 02.08.09.003-7 INDICAÇÕES:
Detectar linfonodo sentinela em câncer de mama
Nódulos inconclusivos na USG ou mamografia PRÉ-REQUISITOS:
História clínica
Exame físico
Ultrassonografia da mama
Mamografia
PROFISSIONAIS SOLICITANTES:
Ginecologista
Hematologista
Mastologista
Oncologista

Cintilografia para pesquisa de Diverticulite de Meckel
CODIGO SIA/SUS: 02.08.02.008-0 INDICAÇÃO:
Suspeita de diverticulo sangrante PRÉ-REQUISITOS:
História clínica
Exame físico
Ultrassonografia de Abdome
Radiografia de abdome PROFISSIONAIS SOLICITANTES:
Cirurgião do Aparelho Digestivo
Cirurgião Geral
Gastroenterologista
Proctologista

Cintilografia Testicular (bolsa escrotal) CODIGO SIA/SUS: 02.08.04.003-0 INDICAÇÃO:
Diagnóstico diferencial entre torção testicular e orquiepididimite PRÉ-REQUISITOS:
História clínica
Exame físico
Ultrassonografia de bolsa escrotal PROFISSIONAIS SOLICITANTES:
Cirurgião Geral
Cirurgião Pediátrico
Infectologista
Oncologista

Cintilografia das Vias Lacrimais e anexos/ Dacriocistografia
CODIGO SIA/SUS: 02.08.09.002-9 INDICAÇÃO:
Obstrução das vias lacrimais excretoras (diagnóstico) PRÉ-REQUISITOS:
História clínica
Exame físico
PROFISSIONAL SOLICITANTE:
Oftalmologista PRIORIDADES:
Lesão orbitária

Imuno-cintilografia CODIGO SIA/SUS: 02.08.02.012-8 INDICAÇÃO:
Neoplasias (identificação e mapeamento) PRÉ-REQUISITOS:
História clínica
Exame físico
Exames comprobatórios de tumor PROFISSIONAIS SOLICITANTES:
Hematologista
Oncologista

Densitometria Óssea Codigo SIA/SUS: 02.04.06.002-8 INDICAÇÕES:
Doença de Paget
História de Fratura

Menopausa
Neoplasias
Osteopenia
Osteoporose
Paciente com uso crônico de corticóides PRÉ-REQUISITOS:
História clínica
Exame físico
PROFISSIONAIS SOLICITANTES:
Clínica Médica
Dermatologista
Endocrinologista
Geriatra
Ginecologista (Visando identificar osteoporose)
Hematologista

Oncologista

Arteriografia
CODIGO SIA/SUS:
02.10.01.007-0: Arteriografia de Membro Inferior Direito 02.10.01.007-0: Arteriografia de Membro Inferior Esquerdo 02.10.01.007-0: Arteriografia Membro Superior Direito 02.10.01.007-0: Arteriografia Membro Superior Esquerdo
02.10.01.009-6: Arteriografia para Investigacao de Doença Arteriosclerotica Aorto Iliaca e Distal 02.10.01.013-4: Arteriografia Seletiva de Carotida Direita
02.10.01.013-4: Arteriografia Seletiva de Carotida Esquerda 02.10.01.014-2: Arteriografia Seletiva por Cateter (Por Vaso Direita) 02.10.01.014-2: Arteriografia Seletiva por Cateter (Por Vaso Esquerda) 02.10.01.015-0: Arteriografia Seletiva Vertebral Direita

02.10.01.015-0: Arteriografia Seletiva Vertebral Esquerda INDICAÇÕES:
Dilatações aneurismáticas
Estenose de vasos
Transplante Renal PRÉ-REQUISITOS:
História clínica
Exame físico
Radiografia do segmento
Ultrassonografia com doppler colorido arterial (se houver) PROFISSIONAIS SOLICITANTES:
Cardiologista
Cirurgião cardiovascular
Cirurgião vascular
Hematologista
Nefrologista
Neurocirurgião
Neurologista

Cateterismo Cardíaco Indicações:
Cirurgia Cardíaca em pacientes maior que 39 anos de idade;
Doença Arterial Coronariana;
Investigar etiologia de insuficiência cardíaca;
Lesão de válvula cardíaca grave.
Pré-requisitos:
História clínica;
Exame físico;
Radiografia de Tórax;

Eletrocardiograma;
Teste ergométrico;
Cintilografia do Miocárdio;
Ecocardiograma com ou sem doppler.
Profissionais Solicitantes:
Cardiologista
Cirurgião cardiovascular
Cirurgião Vascular
Geriatra
Hematologista

PET-CT
INDICAÇÕES:
No estadiamento clínico do câncer de pulmão de células não pequenas, potencialmente ressecável (Portaria no. 7, de 22 de abril de 2014), conforme relatório da CONITEC1;
Na detecção de metástases de câncer colorretal, exclusivamente hepática e potencialmente ressecável (Portaria no. 8, de 14 de abril de 2014), em áreas não visualizadas ou onde a tomografia computadorizada tem menor sensibilidade (vide relatório da CONITEC2);
No estadiamento e avaliação de resposta ao tratamento de linfomas de Hodgkin e de linfomas não Hodgkin (Portaria no. 9, de 22 de abril de 2014), conforme relatório da CONITEC3
PRÉ-REQUISITOS:
Informar sinais e sintomas, anatomo-patologico e resultados de exames complementares que comprovem a neoplasia.
PROFISSIONAIS SOLICITANTES:
Médicos da Atenção Básica e especialistas.

PROTOCOLOS PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS

Os motivos dos encaminhamentos foram selecionados conforme a prevalência das especialidades e as orientações dos médicos especialistas. As informações solicitadas nos protocolos são de presença obrigatória e indispensável para uma adequada avaliação, pois tem como objetivo determinar se o paciente necessita de encaminhamento para o especialista e definir a prioridade no encaminhamento.
Outras condições clínicas, ou mesmo achados na história e no exame físico dos pacientes, podem justificar a necessidade de encaminhamentos e podem estar contempladas nos protocolos. Todas as informações consideradas relevantes devem ser relatadas.

CARDIOLOGIA
Cardiopatia Isquêmica
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para emergência:
suspeita ou diagnóstico de sindrome coronariana aguda.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para exames de investigacao diagnóstica como ergometria, cintilografia miocárdica ou ecocardiografia de estresse:
paciente com dor torácica suspeita de cardiopatia isquêmica, com probabilidade pré-teste intermediária ou alta (probabilidade acima de 10%); ou
suspeita de cardiopatia isquêmica por equivalente anginoso (dispnéia/diaforese que piora com exercício e alivia com repouso).
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para cardiologia:
cardiopatia isquêmica estabelecida em pacientes com necessidade de estratificação de risco após evento agudo (quando nao realizada no serviço de urgência ou emergência); ou
cardiopatia isquêmica estabelecida em paciente ainda sintomático, mesmo com tratamento clínico otimizado (nitrato oral, betabloqueador e/ou antagonista do canal de cálcio), ou impossibilidade de uso das medicações por efeito adverso ou contraindicação; ou

suspeita de cardiopatia isquêmica, se impossibilidade de investigação com exames não invasivos (ergometria, ecocardiografia de estresse, cintilografia miocardica) ou indicação de cateterismo cardíaco.
Conteudo descritivo minimo que o encaminhamento deve ter:
idade e sexo;
sinais e sintomas (descrever tambem tempo de evolução, frequência dos sintomas, relação com esforço ou outros fatores desencadeantes ou de alívio, consequências hemodinâmicas);
medicamentos em uso, com posologia;
resultado do eletrocardiograma, com data;
resultado de outros exames complementares, como ergometria, ecocardiografia, cintilografia miocárdica ou cateterismo cardíaco, com data (se disponíveis);
presença de fatores de risco para doença arterial coronariana (diabetes, hipertensão, tabagismo, dislipidemia). Relatar sim ou não para os principais e informar outros se presentes;
história de infarto agudo do miocárdio ou acidente vascular cerebral (sim ou não). Se sim, descreva o evento e resultado dos exames diagnósticos realizados;
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Insuficiência Cardíaca
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para serviço de urgência ou emergência ou pronto atendimento:
pacientes com Insuficiência Cardíaca com sinais de hipoperfusão, síncope ou com sinais de congestão pulmonar.
Condições clinicas que indicam a necessidade de encaminhamento para ecocardiografia:
suspeita de insuficiência cardíaca, com raio-x de tórax ou eletrocardiograma com alterações compatíveis; ou
suspeita de insuficiência cardíaca, com raio-x de tórax e eletrocardiograma normais, após investigação de outras causas alternativas; ou
Avaliação de paciente com Insuficiencia Cardíaca e mudança no quadro clínico (piora de classe funcional (NYHA) ou nova cardiopatia estabelecida (infarto, arritmia)).
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para cardiologia:

classe funcional (NYHA) III e IV em pacientes já com tratamento clínico otimizado em uso de inibidor da enzima conversora de angiotensina, betabloqueador e diurético, na ausência de intolerância ; ou
episódio de internação hospitalar devido a insuficiência cardíaca descompensada no último ano; ou
suspeita de insuficiência cardíaca sem possibilidade de investigação com ecocardiografia.
Conteúdo descritivo minimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas (descrever também tempo de evolução, frequência dos sintomas, classe funcional (NYHA), sinais de congestão e hipoperfusão);
resultado do eletrocardiograma, com data (na ausência da ecocardiografia);
resultado do raio-x de tórax, com data (na ausência da ecocardiografia);
resultado do ecocardiografia, com data (se disponível);
medicações em uso, com posologia;
número de descompensações e internações hospitalares nos últimos 12 meses, se presentes.
Arritmias
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para emergência:
arritmia em paciente com sinais de hipoperfusao, sincope, dispneia, fibrilacao de inicio recente, suspeita de sindrome coronariana aguda, alteracoes de risco em eletrocardiograma, entre outras. **Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para cardiologia:**
bradicardia sinusal sintomática ou assintomática com frequência cardíaca menor que 45 bpm (após avaliação em serviço de emergência); ou
bloqueio bifascicular (bloqueio completo de ramo esquerdo; bloqueio completo de ramo direito associado a hemibloqueio anterior esquerdo ou associado a hemibloqueio posterior esquerdo); ou
fibrilacao atrial com possibilidade de cardioversão (paciente com idade menor que 65 anos e atrio menor que 5 cm); ou
taquicardia supraventricular sintomática ou recorrente, sem resposta ao tratamento; ou
outras taquiarritmias ou alterações na condução cardíaca potencialmente graves (considerar sempre necessidade de encaminhar para serviço de emergência); ou
investigação de palpitação recorrente de origem indeterminada.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas (descrever tambem tempo de evolução, frequência dos sintomas, relação com esforço, consequências hemodinâmicas);
tipo de arritmia, quando estabelecida;
medicações em uso (todas), com posologia;
descrição do eletrocardiograma, com data;
outras doenças ou condições clínicas associadas (cardiologicas ou não);
descrição do Holter, com data (se disponível);
Síncope ou perda transitória da consciência
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para emergência:
episódio de sincope em paciente com sinais de hipoperfusão, congestão pulmonar, fibrilação de início recente, suspeita de síndrome coronariana aguda, alteracoes de risco em eletrocardiograma, história familiar (pais ou irmãos) de morte súbita antes dos 40 anos, entre outras.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para cardiologia (sempre avaliar necessidade de encaminhar primeiramente para serviço de emergência):
sincope associada a sinais e sintomas de provável origem cardiologica (dispnéia, hipotensão, dor torácica, sopro, episódio que ocorre durante o exercício); ou

sincope em paciente com alteração compatível no eletrocardiograma; ou
sincope em paciente com cardiopatia estabelecida (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica, valvulopatia, miocardiopatia dilatada, doenças cardíacas congênitas); ou
sincope em paciente com história familiar (pais ou irmãos) de morte súbita antes dos 40 anos; ou
sincope/pré-sincope de origem indeterminada.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para neurologia:

episódio de alteração de consciência sugestivo de crise convulsiva.
Situações associadas a sincope que usualmente não necessitam avaliação em serviço especializado (sincope vaso-vagal):
postura ortostática prolongada; ou

estresse emocional (fatores definidos como: dor, medo, fobia de sangue ou procedimentos médicos) ou situações específicas (tosse, espirro, estimulação gastrintestinal, pos-miccional); ou
sintomas prodromicos, como sudorese, calor e escurecimento da visão.

Conteudo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

sinais e sintomas (descrever episódio com sua frequência e duração, associação com outros sintomas de provável origem cardiológica (palpitação, dispnéia, desconforto precordial), relação com exercício ou outros fatores desencadeantes e exame físico neurológico e cardiológico);
presença de cardiopatia (sim ou não). Se sim, qual;
história familiar de morte súbita (sim ou não). Se sim, idade do evento e grau de parentesco;
resultado de eletrocardiograma com data, se realizado;
medicamentos que podem causar sincope (antiarritmicos, anti-hipertensivos) (sim/não). Se sim, descreva;

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para nefrologia ou cardiologia ou endocrinologia (conforme a principal suspeita clinica de hipertensão secundária):

suspeita de hipertensao secundária; ou
hipertensão mal controlada (fora do alvo terapêutico) com no mínimo três medicações anti- hipertensivas em dose plena, após avaliar adesão.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

sinais e sintomas;
medicações em uso, com posologia;
duas medidas de pressão arterial, em dias diferentes;
alterações em exames laboratoriais ou de imagem, se presentes;
avaliação clínica da adesão ao tratamento (sim ou não);

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para ecocardiografia:

qualquer sopro diastólico ou contínuo; ou
sopro sistólico associado a (pelo menos um):
-sintomas (dispnéia, dor torácica, sincope/pré-sincope); ou
-sopro de grau elevado (≥3/6) ou fremito; ou

-alterações significativas em eletrocardiograma e/ou raio-x de torax; ou
-sopro de início recente e suspeita de valvopatia.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para cardiologia ou cirurgia cardíaca:

todos pacientes com valvopatias moderadas/graves; ou
paciente sintomático com qualquer valvopatia detectada em ecocardiografia.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para cirurgia cardíaca (quando disponível referenciamentos para esse serviço especializado):
valvopatia com indicação de correção por procedimento invasivo (cirúrgico ou cateterismo).

Conteudo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

sinais e sintomas – presença de sincope, dor torácica ou dispnéia, descrever também tempo de evolução; frequência dos sintomas, classe funcional (NYHA);
presença de sopro (sim ou não). Se sim, descrever a localização e as características do sopro, intensidade, com ou sem frêmito;
outras doenças ou condições clínicas associadas (cardiólogicas ou não);
descrição do eletrocardiograma e/ou raio-x de tórax, quando indicado, com data;
descrição da ecocardiografia (área valvar, gradiente medio, fração de ejeção e diâmetros do ventrículo esquerdo), com data (se disponível);
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

Cirurgia plástica

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Cirurgia Plástica:

abdome em avental secundário à grande perda de peso ou gestação, cujo excesso de pele se projeta sobre a sínfise pública, com os seguintes critérios (todos):
§ estabilidade do peso nos últimos 6 meses, após emagrecimento importante;
§ associado a estrias ou áreas de intertrigo/dermatite recorrente;
§ IMC ≤ 30 kg/m2
§ Não ser tabagista
diástase de retos abdominais isolada, com distância interretal > 3 cm, sintomática (desconforto local, grande abaulamento, dor), refratária a tratamento conservador;

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Cirurgia Geral:

diástase de retos abdominais sintomática (desconforto local, grande abaulamento, dor), associada a hérnia umbilical ou epigástrica.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
descrição do quadro clínico (sinais e sintomas associados, história de evolução do peso, complicações associadas, prejuízo funcional);
índice de massa corporal (IMC);
tabagismo (sim ou não);
paciente fez cirurgia bariátrica (sim ou não);
descrever/anexar resultado de ecografia, se realizado;

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Cirurgia Plástica:

Cirurgia bariátrica há no mínimo 1 ano, com boa aderência ao tratamento e perda de peso satisfatória, peso estabilizado nos últimos 6 meses, com os seguintes critérios conforme região desejada para retirada do excesso de pele:

§ mamoplastia: incapacidade funcional pela ptose mamária, com dificuldade de mobilização ou alteração postural; infecções cutâneas de repetição por excesso de pele e prejuízo psicológico devido ao excesso de pele;
§ abdominoplastia/torsoplastia: incapacidade funcional pelo abdome em avental, com dificuldade de mobilização ou alteração postural; infecções cutâneas de repetição por excesso de pele e prejuízo psicológico devido ao excesso de pele;
§ excesso de pele em braços e coxas: limitação das atividades de vida diária e dificuldade de movimentação; infecções cutâneas de repetição por excesso de pele e prejuízo psicológico devido ao excesso de pele.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
descrição do quadro clínico (sinais e sintomas associados, história de evolução do peso, complicações, prejuízo funcional e psicológico);
índice de massa corporal (IMC);
paciente fez cirurgia bariátrica (sim ou não), há quanto tempo e local de realização do procedimento;

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Cirurgia Plástica:
ginecomastia secundária em paciente com 18 anos ou mais, que não regrediu espontaneamente em 12 meses, após tratamento da causa base, em pacientes que desejam procedimento cirúrgico;
hipertrofia mamária em paciente com 18 anos ou mais, não tabagista, com IMC ≤ 30 com alterações funcionais como (ter no mínimo 2 critérios):
§ dor recorrente nas costas, pescoço ou ombros;
§ intertrigo crônico ou dermatite recorrente nas mamas ou no tórax;
§ sulco de pressão da alça do sutiã nos ombros devido ao peso do tecido mamário;
§ sintomas neurológicos associados à compressão do plexo braquial dos membros superiores;
§ prejuízo psicossocial e baixa auto-estima associada ao tamanho das mamas.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Endocrinologia:
adolescente com ginecomastia que não regrediu após 2 anos ou quando paciente completar 17 anos;
suspeita de anormalidade endocrinológica como hipogonadismo (atrofia testicular, diminuição de massa muscular, pelos faciais ou no corpo), hipertireoidismo, resistência androgênica, entre outras.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
hipertrofia mamária: sinais e sintomas (descrever achados no exame físico, dor ou desconforto, complicações associadas), tratamento conservador já realizado (perda de peso, uso de sutiã de tamanho adequado, atividade física ou fisioterapia);
ginecomastia: descrever achados no exame físico (se uni ou bilateral, evolução), descrever/anexar investigação laboratorial já realizada, com resultados dos exames com data, presença de comorbidades que justifiquem a ginecomastia (cirrose, hipertireoidismo) (sim ou não), medicamentos em uso;
descrever/anexar resultado de mamografia para rastreamento de câncer de mama (conforme critérios de idade recomendados pelo INCA);
índice de massa corporal (IMC);
tabagismo (sim ou não);

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para serviço de Cirurgia Plástica:
orelhas proeminentes (em abano);
amputação parcial pós-traumática;
tumor de pavilhão auricular;
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para serviço de Cirurgia Ambulatorial/Cirurgia Plástica Pequeno Porte:
fenda em lóbulo da orelha por uso de brinco ou trauma.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
1. descrição do quadro clínico (sinais e sintomas associados, tempo de evolução, manifestações de gravidade, prejuízo funcional);
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para serviço de Cirurgia Plástica ou Oftalmo Plástica Ocular:
dermatocálase (excesso de pele e flacidez na prega palpebral superior) com obstrução do eixo visual;
lagoftalmo (má oclusão palpebral);
alteração da posição das pálpebras:
§ ptose congênita ou adquirida (queda do músculo levantador da pálpebra, que cai totalmente ocluindo o eixo visual – pupila);
§ ectrópio (pálpebra virada para fora);
§ entrópio (pálpebra virada para dentro);
deformidades palpebrais pós-trauma ou sequela de queimadura.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para serviço de Oftalmo Plástica Ocular:
lesão palpebral com suspeita de neoplasia (como lesões ulceradas, pigmentares, nodulares, etc.);
hordéolo recorrente ou calázio sem resposta ao tratamento clínico (compressa morna, massagem e pomada oftálmica de antibiótico por 14 dias);
simbléfaro (adesão entre a pálpebra e a superfície ocular).

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
descrição do quadro clínico (sinais e sintomas associados, tempo de evolução, manifestações de gravidade, prejuízo funcional);
tratamento atual ou realizado para a condição (descrever medicamentos, posologia e tempo de uso);
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Cirurgia Plástica:
defeitos ou deformidades nasais (por exemplo, nariz em sela, deformidade secundária à fissura labial e palatina);
outras alterações da estética nasal associadas à alteração da função respiratória (rinomegalia, laterorrinia ou deformidade nasal associada a desvio de septo, hipertrofia de cornetos, fratura nasal, deficiência de válvula nasal).
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Otorrinolaringologia:
obstrução nasal relacionada a fator estrutural:
§ tumor nasal (obstrução nasal unilateral persistente associada a epistaxe ou drenagem purulenta);
§ desvio de septo (sem alteração estética);
§ hipertrofia de adenoide;
§ pólipo nasal com potencial indicação cirúrgica (como múltiplos pólipos, sintomas graves refratários ao tratamento conservador com corticoesteroide intranasal).
obstrução nasal sem etiologia definida após avaliação inicial na APS, excluídas causas como uso medicamentos, rinossinusite crônica e rinite alérgica.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
descrição do quadro clínico (sinais e sintomas associados, tempo de evolução, manifestações de gravidade, prejuízo funcional);
descrever/anexar resultado de radiografia ou tomografia computadorizada de face, se realizados na investigação, com data;

tratamento atual ou realizado para a condição (descrever medicamentos, posologia e tempo de uso);

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Cirurgia Plástica:
lesões com necessidade de tratamento cirúrgico já definido em localizações difíceis ou áreas especiais (face, nariz, orelhas, articulações), quando não abordadas por dermatologista;
lesões extensas ou profundas, com alta probabilidade de necessitar de retalho ou enxerto. **Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para serviço de Dermatologia:**
lesões benignas ou malignas pequenas com necessidade de tratamento cirúrgico (até 2 cm em tronco e membros ou até 1cm em face e pescoço), que não contemplem outras especialidades como Plástica Ocular, Estomatologia ou Cirurgia Plástica;
lesões com necessidade de biópsia incisional diagnóstica antes da definição terapêutica (necessidade de punch para diagnóstico diferencial de lesão tumoral, inflamatória ou infecciosa; ex: lúpus, micose profunda, micobacteriose).
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Oncologia – Tumores de Pele:
tumores com características ou diagnóstico de malignidade, que não contemplem as outras especialidades (dermatologia, plástica ocular, estomatologia) localizados em:
§ tronco e membros: maiores do que 2 cm;
§ face e pescoço: maiores do que 1 cm;
melanoma confirmado em anatomopatológico, se necessária investigação de linfonodo sentinela e ampliação de margens;
metástase cutânea;
suspeita ou diagnóstico de tumores de pele agressivos (ex: dermatofibrossarcoma protuberans)
tumores irressecáveis com indicação de cirurgia higiênica (infecções recorrentes com odor fétido, sangramento, dor, piora funcional importante, necrose extensa).
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Estomatologia:
lesão labial pequena ou superficial, com necessidade de biópsia.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para serviço de Cirurgia Ambulatorial/Cirurgia Plástica Pequeno Porte ou Dermatologia:
lipoma, cisto sebáceo, pequenos tumores/nevos de pele;

tumor de unhas.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
descrição do quadro clínico (sinais e sintomas associados, tempo de evolução, manifestações de gravidade, prejuízo funcional);
descrever/anexar resultado de exame anatomopatológico completo (se biópsia incisional ou excisional, resultado e informação sobre margens cirúrgicas), ou exames de imagem, se realizados, com data;
tratamento atual ou realizado para a condição (descrever medicamentos, posologia e tempo de uso);
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para serviço de urgência/emergência (preferencialmente serviços de referência em queimados):
queimaduras de terceiro grau;
queimaduras de segundo grau com área corporal maior do que 10%;
queimaduras que acometem a face, mãos, genitália, períneo, articulações, circunferência completa de um membro ou do tronco;
queimaduras associadas a fatores que compliquem o manejo, como outros traumas (ex. fratura) ou causadas por fatores químicos, inalatórios ou elétricos.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Cirurgia Plástica:
cicatrizes por sequela de queimadura que causem:
§ deformidade facial (alteração funcional das pálpebras, do nariz e dos lábios); ou
§ deformidade e restrição dos movimentos do pescoço; ou
§ restrição dos movimentos articulares em qualquer área.
cicatrizes cujas características sejam de queloide ou cicatriz hipertrófica, que causem limitação funcional (de mobilidade, dor, retração ou dificuldades na atividades da vida diária).
cicatrizes pós-trauma, cirurgia ou doença (geralmente grandes ou múltiplas) que resultem em aparência muito ruim e sofrimento psicológico importante ou prejuízo funcional (de mobilidade, dor, retração ou dificuldades na atividades da vida diária).
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Dermatologia:

queloides ou cicatrizes hipertróficas passíveis de infiltração com corticoesteroide intralesional ou terapia a laser, sem prejuízo funcional, porém com prejuízo estético importante e sofrimento psicológico associado.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
descrição do quadro clínico (sinais e sintomas associados, tempo de evolução, manifestações de gravidade, prejuízo funcional);
tratamento atual ou realizado para a condição (descrever medicamentos, posologia e tempo de uso);
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

CIRURGIA TORÁCICA E PNEUMOLOGIA
Neoplasia pulmonar
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Emergência:
lesão mediastinal ou pulmonar com sinais ameaçadores a vida (dispneia grave, síndrome de veia cava superior, pulso paradoxal, síndrome de Horner, etc).
Condições clínicas que indicam a necessidade de seguimento radiológico com Tomografia Computadorizada de Tórax (TC), quando disponível na APS:
nódulo sólido menor que 4 mm em pessoa com alto risco para câncer de pulmão; ou
nódulo sólido maior ou igual a 4 mm e menor que 8 mm em pessoa com baixo risco para câncer de pulmão (ausência de todos os critérios que defi nem alto risco).
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Cirurgia Torácica ou Pneumologia (conforme a disponibilidade local):
nódulo sólido com indicação de seguimento com exame de imagem, na impossibilidade de realizar TC de Tórax na APS.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Cirurgia Torácica:
massa (lesão sólida circunscrita maior que 3 cm); ou
lesão sólida ou subsólida com alterações clínicas ou radiológicas sugestivas de malignidade 2, independente do tamanho; ou

nódulo sólido maior ou igual a 8 mm, independente do risco pessoal para câncer de pulmão; ou

nódulo sólido maior ou igual a 4 mm e menor que 8 mm em pessoas com alto risco para câncer de pulmão; ou
nódulo com crescimento no seguimento do exame de imagem; ou
nódulos subsólidos; ou
outras alterações em exame de imagem sugestiva de neoplasia pulmonar
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas;
tabagismo atual ou passado (sim ou não). Se sim, estimar carga tabágica (em maços-ano);
exposição ocupacional (sim ou não). Se sim, qual;
história prévia de neoplasia (sim ou não). Se sim, qual;
história familiar de neoplasia de pulmão (sim ou não). Se sim, qual grau de parentesco;
resultado de exame de imagem de tórax com descrição de tamanho, localização, características da lesão e presença e tipo de calcificação, com data;
resultado de exames de imagem de tórax prévios quando disponíveis, com data;
Alterações em exames complementares
Condições clínicas que indicam a necessidade de seguimento radiológico com Tomografia Computadorizada de Tórax, quando disponível na APS:
alterações em exame de imagem com suspeita de neoplasia, quando não há necessidade, na avaliação inicial, de procedimentos invasivos como exérese, punção ou biópsia.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Cirurgia Torácica ou Pneumologia (conforme a disponibilidade local):
nódulo sólido com indicação de seguimento com exame de imagem (ver quadro 2 no, na impossibilidade de realizar TC na APS.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Cirurgia Torácica ou Oncologia Clínica ou Pneumologia (conforme brevidade exigida para o atendimento e disponibilidade local):
alterações em exame de imagem com suspeita de neoplasia.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Pneumologia:
alterações em exames complementares compatíveis com doença pulmonar intersticial; ou

alterações em exames complementares que geram dúvida diagnóstica.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas;
tabagismo atual ou passado (sim ou não). Se sim, estimar carga tabágica (em maços-ano);
exposição ocupacional ou medicamentosa de risco pulmonar atual ou prévio (sim ou não). Se sim, indicar qual;
história prévia de neoplasia (sim ou não). Se sim, qual e se realizou radioterapia torácica;
história familiar de neoplasia pulmonar (sim ou não). Se sim, qual grau de parentesco;
descrição do exame de imagem de tórax, com data;
descrição de exame de imagem de tórax prévio, quando disponível, com data;
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Cirurgia Torácica:
lesão sólida ou cística no mediastino; ou
linfonodomegalia em mediastino.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas;
resultado de exame de imagem de tórax, com data;
história prévia de neoplasia (sim ou não). Se sim, qual;
comorbidades;
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para cirurgia torácica:
hiperidrose primária localizada (excetuando-se hiperidrose plantar exclusiva) após tratamento conservador na APS (mudança de estilo de vida e cloreto de aluminio tópico por pelo menos 6 semanas).
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
descrição do quadro clínico (localização da sudorese, idade de início dos sintomas, frequência, fatores desencadeantes, prejuízo funcional, outros sinais e sintomas);
descrever tipo e duração do tratamento realizado para hiperidrose;
comorbidades que causam sudorese excessiva;
medicamentos em uso;

PNEUMOLOGIA ADULTO
Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Emergência:
exacerbação de DPOC com sinais de gravidade que não possibilitam manejo na APS.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para espirometria:
avaliação inicial diagnóstica do paciente com suspeita de DPOC; ou
DPOC com classificação de risco elevado (C ou D) (ver figura 2, no anexo), sem melhora com tratamento clínico otimizado (em uso de corticoide inalatório e beta-2 agonista de longa ação ou anticolinérgico de longa ação), após duas consultas de acompanhamento; ou
DPOC estáveis com classificação de risco B (bienalmente) ou C e D (anualmente) para seguimento.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para pneumologia:
DPOC de difícil controle (duas ou mais internações ou idas à emergência por exacerbação de DPOC no último ano, em uso de corticoide inalatório e beta-2 agonista de longa ação ou anticolinérgico de longa ação); ou
DPOC muito grave (VEF1 menor do que 30% do previsto);
paciente que persiste sintomático (pontuação maior ou igual a 2 na escala de dispneia mMRC ou pontuação maior ou igual a 10 no instrumento de Avaliação do DPOC (CAT), mesmo com tratamento otimizado (em uso de corticoide inalatório e beta-2 agonista de longa ação ou anticolinérgico de longa ação); ou
suspeita de cor pulmonale (ver quadro 5, no anexo); ou
avaliação para oxigenoterapia domiciliar prolongada (saturação de oxigênio menor ou igual a 92% em repouso no ar ambiente e fora de crise).
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

sinais e sintomas (descrever baseado nas últimas quatro semanas: frequência e intensidade das crises; pontuação na escala de dispneia mMRC ou no Instrumento de Avaliação do DPOC (CAT); outras alterações relevantes);
tabagismo (sim ou não). Se sim, estimar carga tabágica (em maços-ano);
medicações em uso para DPOC (profiláticas e de alívio);

número de exacerbações resultando em uso de corticoide oral e antibioticoterapia no último ano;
quantidade de internações ou atendimentos de emergência no último ano por exacerbação do DPOC;
descrição da espirometria, com data;
descrição do Raio X de tórax, com data;
se avaliação para oxigenoterapia, descrever 2 resultados de gasometria ou saturação de oxigênio (paciente respirando em ar ambiente e fora de exacerbação), com data;

Asma

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Emergência:
crise de asma com sinais de gravidade que não possibilitam manejo na APS. Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para espirometria:
avaliação inicial diagnóstica do paciente com suspeita de asma; ou
seguimento de paciente com asma controlada com necessidade de tratamento no Estágio 2 (bienalmente) ou 3 (anualmente) (estágios superiores de tratamento de manutenção devem estar em acompanhamento com serviço especializado).

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para pneumologia:
asma de difícil controle (paciente que necessita tratamento clínico em estágio; ou
asma grave (paciente que necessita manter tratamento em Estágio 4 e 5 por mais de 6 meses para controle); ou
pacientes com indicadores de fatalidade; ou
asma lábil (crises que iniciam abruptamente e de forma grave, principalmente quando o paciente não consegue reconhecer sintomas iniciais da crise).

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para medicina do trabalho:
asma ocupacional.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas (descrever, baseado nas últimas quatro semanas: frequência das crises diurnas e noturnas, frequência de uso de beta-2 de curta ação por semana, limitação da atividade

física devido à asma, sintomas associado à exposição ocupacional, outras alterações relevantes);
tratamento para asma (profilático e de alívio). Descrever medicamentos utilizados com dose e posologia;
número de exacerbações com uso de corticoide oral no último ano;
quantidade de internações ou procura a serviços de emergência no último ano;
paciente apresenta indicadores de fatalidade (sim ou não). Se sim, quais;
descrição da espirometria, com data;
descrição do Raio X de tórax, com data;

Condições clínicas que indicam a necessidade de seguimento radiológico com Tomografia Computadorizada de Tórax, quando disponível na APS:
alterações em exame de imagem com suspeita de neoplasia, quando não há necessidade, na avaliação inicial, de procedimentos invasivos como exérese, punção ou biópsia.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Cirurgia Torácica ou Pneumologia (conforme a disponibilidade local):
nódulo sólido com indicação de seguimento com exame de imagem, na impossibilidade de realizar TC na APS.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Pneumologia:
alterações em exames complementares compatíveis com doença pulmonar intersticial; ou
alterações em exames complementares que geram dúvida diagnóstica.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Cirurgia Torácica ou Oncologia Clínica ou Pneumologia (conforme brevidade exigida para o atendimento e disponibilidade local):
alterações em exame de imagem com suspeita de neoplasia.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas;
tabagismo atual ou passado (sim ou não). Se sim, estimar carga tabágica (em maços-ano);
exposição ocupacional ou medicamentosa de risco pulmonar atual ou prévio (sim ou não). Se sim, indicar qual;
história prévia de neoplasia (sim ou não). Se sim, qual e se realizou radioterapia torácica;

história familiar de neoplasia pulmonar (sim ou não). Se sim, qual grau de parentesco;
descrição do exame de imagem de tórax, com data;
descrição de exame de imagem de tórax prévio, quando disponível, com data;

Neoplasia pulmonar

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Emergência:
lesão mediastinal ou pulmonar com sinais ameaçadores à vida (dispneia grave, síndrome de veia cava superior, pulso paradoxal, síndrome de Horner, etc).

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Cirurgia Torácica:
massa (lesão sólida circunscrita maior que 3 cm); ou
lesão sólida ou subsólida com alterações clínicas ou radiológicas sugestivas de malignidade, independente do tamanho; ou
nódulo sólido maior ou igual a 8 mm, independente do risco pessoal para câncer de pulmão; ou
nódulo sólido maior ou igual a 4 mm e menor que 8 mm em pessoas com alto risco para câncer de pulmão; ou
nódulo com crescimento no seguimento do exame de imagem; ou
nódulos subsólidos; ou
outras alterações em exame de imagem sugestiva de neoplasia pulmonar.

Condições clínicas que indicam a necessidade de seguimento radiológico com Tomografia Computadorizada de Tórax (TC), quando disponível na APS:
nódulo sólido menor que 4 mm em pessoa com alto risco para câncer de pulmão ; ou

nódulo sólido maior ou igual a 4 mm e menor que 8 mm em pessoa com baixo risco para câncer de pulmão (ausência de todos os critérios que definem alto risco).

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Cirurgia Torácica ou Pneumologia (conforme a disponibilidade local):

nódulo sólido com indicação de seguimento com exame de imagem, na impossibilidade de realizar TC de Tórax na APS.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

sinais e sintomas;

tabagismo atual ou passado (sim ou não). Se sim, estimar carga tabágica(em maços-ano);

exposição ocupacional (sim ou não). Se sim, qual;

história prévia de neoplasia (sim ou não). Se sim, qual;

história familiar de neoplasia de pulmão (sim ou não). Se sim, qual grau de parentesco;

resultado de exame de imagem de tórax com descrição de tamanho, localização, características da lesão e presença e tipo de calcificação, com data;

resultados de exames de imagem de tórax prévios, quando disponíveis, com data;

Tosse crônica e dispneia

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para pneumologia:

pacientes com tosse crônica, após investigação inconclusiva na APS e ausência de resposta ao tratamento empírico para as causas mais comuns (síndrome da tosse de vias aéreas superiores, asma, doença do refluxo gastroesofágico, DPOC); ou

pacientes com dispneia crônica de provável etiologia pulmonar, após investigação inconclusiva na APS.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para cirurgia torácica:

paciente com tosse ou dispneia e suspeita de neoplasia por alteração em exame de imagem de tórax

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

sinais e sintomas (tempo de evolução, atentar principalmente para anamnese e exame físico cardiológico e pneumológico);

tabagismo (sim ou não). Se sim, estimar carga tabágica (em maços-ano);

resultado de exame de imagem de tórax, com data;

resultado espirometria, com data (se disponível);

se presença de dispneia, resultado de eletrocardiograma em repouso, com data;

se presença de tosse:

tratamentos já realizados ou em uso para o sintoma;

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

Tosse crônica e dispnéia

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para pneumologia:

pacientes com tosse crônica, após investigação inconclusiva na APS e ausência de resposta ao tratamento empírico para as causas mais comuns (síndrome da tosse de vias aéreas superiores, asma, doença do refluxo gastroesofágico, DPOC); ou

pacientes com dispneia crônica de provável etiologia pulmonar, após investigação inconclusiva na APS.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para cirurgia torácica:

paciente com tosse ou dispneia e suspeita de neoplasia por alteração em exame de imagem de tórax.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

sinais e sintomas (tempo de evolução, atentar principalmente para anamnese e exame físico cardiológico e pneumológico);

tabagismo (sim ou não). Se sim, estimar carga tabágica (em maços-ano);

resultado de exame de imagem de tórax, com data;

resultado espirometria, com data (se disponível);

se presença de dispneia, resultado de eletrocardiograma em repouso, com data;

se presença de tosse:

descrever resultado do BAAR, com data (se negativo, mínimo dois exames em dias distintos);

utiliza medicação anti-hipertensiva da classe dos inibidores da ECA? (sim ou não). Se sim, qual;• descrever resultado do BAAR, com data (se negativo, mínimo dois exames em

dias distintos);

tratamentos já realizados ou em uso para o sintoma;

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

Síndrome da apneia e hipopneia obstrutiva do sono (SAHOS)

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para polissonografia:

pacientes com suspeita de SAHOS (presença de dois entre os três sintomas: roncos, sonolência diurna excessiva e pausas respiratórias durante o sono presenciadas por outra pessoa). **Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para pneumologia:**

pacientes com suspeita de SAHOS na impossibilidade de solicitar polissonografia na APS; ou

diagnóstico de SAHOS moderado/grave (maior ou igual a 15 eventos por hora) determinado por polissonografia.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

presença de roncos (sim ou não);

presença de sonolência diurna (sim ou não). Se sim, descrever em que períodos/atividades isso ocorre e a frequência semanal;

presença de pausas respiratórias durante o sono (sim ou não);

comorbidades (sim ou não). Se sim, quais;

profissão do paciente;

resultado da polissonografia, se realizada;

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

Tabagismo

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para pneumologia:

falência de tratamento na APS (5 tentativas com tratamento apropriado: apoio individualizado ou grupo sistematizado e tratamento farmacológico) ou indisponibilidade deste tratamento; e

idade superior a 18 anos; e

Fagerström acima de 6; e

motivado para cessação do tabagismo (na fase de preparação); e

presença de doença relacionada ou agravada pelo tabagismo; e

ausência de comorbidade psiquiátrica importante, ou dependência a drogas (incluindo álcool).
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
número de cigarros/dia e idade de início do tabagismo;
pontuação no Teste de Fagerström;
estágio de Motivação para cessação do tabagismo;
descrição das doenças relacionadas ou agravadas pelo tabagismo, se presentes, incluindo doenças não respiratórias;
apresenta comorbidade psiquiátrica (sim ou não). Se sim, está controlada?
tratamentos anteriormente realizados para cessação do tabagismo;
relato do número de vezes que o paciente já tentou parar de fumar;

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

CIRURGIA VASCULAR
Tromboembolismo venoso (TEV)
Não há indicação de encaminhar para cirurgia vascular pacientes com trombose venosa para controle de anticoagulação. Tal medida deve ser realizada na Atenção Primária à Saúde.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Emergência:
suspeita clínica de trombose venosa profunda (TVP); ou

suspeita clínica de tromboembolismo pulmonar (TEP).
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Cirurgia Vascular:
síndrome pós-trombótica (insuficiência venosa secundária a trombose de membro inferior) com sintomas persistentes (dor, edema, dermatite ocre, ulcera venosa) com evidência de refluxo ou obstrução venosa proximal, refratária ao tratamento conservador na APS por 6 meses (exercícios, elevação de membros, terapia compressiva).
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Hematologia ou Medicina Interna:
episódio de TEV idiopático1 em pessoa com uma ou mais das seguintes características:

§ episódio de TEV ocorreu em pessoa antes dos 45 anos; **ou**

§ história familiar de TEV antes dos 45 anos em familiar de primeiro grau; **ou**

§ TEV em sítio incomum2 (veia mesentérica, portal, hepática ou cerebral).
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
descreva episódio de TEV, localização, conduta realizada na emergência e data do evento;

paciente em uso de anticoagulante (sim ou não);

apresenta episódios recorrentes de tromboembolismo venoso (sim ou não);

apresenta fatores de risco ou fatores desencadeantes para TEV (sim ou não). Se sim, descreva;
resultado de exames realizados na investigação, com data;

número da teleconsultoria, se caso discutido com TelessaúdeRS-UFRGS.

Insuficiência Venosa Crônica
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Cirurgia Vascular:
insuficiência venosa crônica grave (classificação CEAP C4 a C6 – quadro 3 no anexo) que apresenta refluxo ou obstrução na ecografia venosa com doppler e refratária ao tratamento conservador na APS por 6 meses; ou
insuficiência venosa crônica grave (classificação CEAP C4 a C6 – quadro 3 no anexo) e impossibilidade de solicitar ecografia venosa com doppler na APS.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Dermatologia:
Paciente com úlcera crônica refratária a tratamento clínico otimizado na APS por 3 meses e sem sinais de refluxo ou obstrução em ecografia com doppler venoso.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas (descrever tempo de evolução, presença de úlcera atual ou prévia, palpação de pulsos arteriais, entre outros);
episódio de tromboembolismo venoso prévio? (sim ou não). Se sim, descreva;

tratamento conservador realizado para insuficiência venosa crônica (descreva tratamento conservador, medicamentos utilizados e tempo de duração). Se presença de úlcera crônica, descreva tratamento realizado;
resultado de ecografia com doppler venoso, se realizada, com data;

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Doença Arterial Periférica
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Emergência:
suspeita de isquemia crítica aguda do membro de início recente (dor em repouso, palidez, ausência de pulso, temperatura fria, alteração de sensibilidade ou força, parestesia e paralisia do membro, sinais de gangrena).
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Cirurgia Vascular:
Paciente com doença arterial crônica avançada com sinais ameaçadores ao membro (dor crônica em repouso, úlcera arterial ou gangrena) 1; ou

Doença arterial crônica sintomática com claudicação refratária ao tratamento conservador por 6 meses (uso de cilostazol, exercício físico apropriado, antiagregante plaquetário, controle de fatores de risco cardiovascular - cessar tabagismo, tratamento de diabetes, hipertensão e dislipidemia).
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas (ausência de pulsos, atrofia da musculatura, perda de pelos, presença de lesão trófica, presença de necrose, tempo de evolução, amputações prévias);

fatores de risco (HAS, dislipidemia, tabagismo, diabetes, doença cardiovascular, síndrome metabólica);
tratamento realizado na APS (exercício, medicações em uso, com posologia);

resultado de ecodoppler arterial com data, se realizado;

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

Aneurisma da Aorta

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Emergência:
suspeita ou diagnóstico de ruptura de aneurisma da aorta; ou

paciente com aneurisma não roto que apresenta suspeita de ruptura iminente, progressão/complicação aguda ou sintomas não controláveis.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Cirurgia Vascular:
aneurisma sintomático não-roto da aorta abdominal, excluídas outras causas para os sintomas e não operados após avaliação em serviço de emergência; ou
aneurisma da aorta abdominal assintomático:

§ com diâmetro maior ou igual a 4,5 cm; ou

§ com expansão rápida (maior do que 1 cm no ano ou 0,5 cm em 6 meses); ou

§ em paciente com outros aneurismas periféricos (artérias ilíacas, femorais ou poplíteas); ou

§ em paciente com vasculopatia periférica sintomática; ou

§ para acompanhamento com exame de imagem quando indisponível na APS.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Cirurgia Cardíaca:

aneurisma da aorta torácica não-roto sintomático, excluídas outras causas para os sintomas e após avaliação na emergência; ou
aneurismas da aorta torácica assintomáticos com diâmetro maior ou igual a 3,5 cm.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas (descrever tempo de evolução, frequência dos sintomas, relação com esforço ou outros fatores desencadeantes ou de alívio, alterações ao exame físico);
se realizado, descrever atendimento prévios em emergência e conduta na ocasião;

medicamentos em uso, com posologia;

resultados de exames complementares, como raio-X de tórax, ecocardiografia, tomografia, ressonância magnética, com data (se disponíveis);
presença de fatores de risco para ruptura de aneurisma se presentes;

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

Doenças de Vasos Extracranianos (Carótidas e Vertebrais)

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Emergência:
suspeita de Acidente Vascular Cerebral (AVC) ou Acidente Isquêmico Transitório (AIT) agudo.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Neurologista:
AVC isquêmico em paciente com menos de 45 anos; ou

AVC isquêmico com investigação diagnóstica inconclusiva ou não realizada na emergência (ecodoppler de carótidas, ecocardiograma, eletrocardiograma); ou
AVC isquêmico ou AIT com evidência de obstrução de carótida, ipsilateral à lesão cerebral, entre 50% a 69%; ou
Paciente com estenose de carótida assintomática maior que 70%1.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Cirurgia Vascular ou Neurocirurgia:
AVC isquêmico ou AIT em paciente com estenose de carótida, ipsilateral à lesão cerebral, maior ou igual a 70%, que não foi submetido a procedimento cirúrgico emergencial no momento do diagnóstico; ou

paciente com estenose de carótida maior ou igual a 70%, independentemente se assintomática ou sintomática1.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
presença de AVC ou AIT prévio (sim ou não). Se sim, descreva data do evento, quando conhecida;
resultado de exame de imagem (TC de crânio) com data (se realizado);

resultado de ecocardiograma com data (se realizado);

resultado de ecodoppler de carótidas (se realizado);

comorbidades (hipertensão, diabetes, arritmia) (sim ou não). Se sim, quais;

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

DERMATOLOGIA

Acne

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para dermatologia:
acne fulminans (acne com nódulos e placas de surgimento súbito, crostas hemorrágicas, febre e artralgias); ou
acne conglobata (acne nodular grave, com drenagem de secreção, trajetos fistulosos e

cicatrizes); ou

acne leve a moderada com prejuízo na qualidade de vida e com falha no tratamento clínico otimizado realizado por pelo menos 6 meses (antibioticoterapia sistêmica associada a tratamentos tópicos.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
descrição das lesões:

tipo (comedões, pápulas, pústulas, nódulos, cistos);

distribuição (localização);

tempo de evolução;

gravidade (leve, moderada ou grave);

apresenta sintomas sistêmicos como febre ou artralgia (sim ou não). Se sim, descreva;

tratamentos já realizados (medicações tópicas e sistêmicas com o tempo de tratamento);

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Câncer de pele - Melanoma
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para oncologia tumores de pele e dermatologia:
diagnóstico de melanoma confirmado por biópsia; ou
suspeita clínica de melanoma, se caso já avaliado em teleconsultoria com o Telessaúde.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para dermatologia:
suspeita clínica de melanoma; ou
nevo melanocítico congênito com mais de 20 cm; ou
dois ou mais nevos melanocíticos congênitos com mais de 1,5 cm; ou
diagnóstico prévio de melanoma que não está em acompanhamento com dermatologista; ou
pacientes com alto risco para desenvolver melanoma.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
descrição da lesão:

localização;

tamanho;

características (assimetria, bordas, cores, crescimento);

ulceração (sim/não);

tempo de evolução;

resultado do anatomopatológico, com data (se realizado);

fototipo;

apresenta efélides (sim ou não);

história de queimadura solar antes dos 20 anos com formação de bolhas (sim ou não);

história de bronzeamento artificial antes dos 35 anos (sim ou não);

apresenta mais de 50 nevos melanocíticos ou pelo menos um nevo atípico (determinado por exame anatomopatológico) (sim ou não);
tem história familiar de melanoma (sim ou não). Se sim, descreva quantos familiares e grau de parentesco;
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Câncer de pele não-melanoma / Ceratoses actínicas
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para dermatologia ou oncologia tumores de pele:
diagnóstico de carcinoma basocelular ou espinocelular confirmados por biópsia; ou
suspeita clínica, já avaliada pelo Telessaúde, de:
o carcinoma basocelular (CBC); ou

o carcinoma espinocelular (CEC); ou

o outros tumores cutâneos, sem diagnóstico, de crescimento muito rápido.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para dermatologia:
suspeita clínica de:
o carcinoma basocelular (CBC); ou

o carcinoma espinocelular (CEC); ou

o outros tumores cutâneos, sem diagnóstico, de crescimento muito rápido.
suspeita ou diagnóstico de ceratose actínica
o refratária ao tratamento clínico otimizado; ou

o em pacientes imunossuprimidos (por medicamentos, HIV, imunodeficiências primárias).

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
descrição da lesão:

localização;

tamanho;

cor(es);

presença de ulceração (sim ou não);

tempo de evolução;

resultado do anatomopatológico, com data (se realizado);

se ceratose actínica, descreva tratamentos realizados;

presença de imunossupressão (sim ou não). Se sim, qual?

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Dermatite atópica
Condições clínicas que indicam a necessidade de atendimento em emergência:
Eczema herpeticum (novas lesões vésico-pustulares, erosões e crostas hemorrágicas com dor, febre e linfadenopatia) sobreposto às lesões de dermatite atópica; ou
Infecção bacteriana secundária (impetiginização) grave e extensa, sem resposta à

antibioticoterapia sistêmica.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para dermatologia:
dermatite atópica grave e extensa ou que ocasione prejuízo funcional grave; ou
dermatite atópica refratária ao tratamento clínico otimizado contínuo por um período de 1 mês; ou
dermatite atópica recidivante (3 ou mais recidivas em um período de 6 meses) apesar do

tratamento clínico otimizado.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
descrição do quadro clínico:

lesões e localização;

tempo de evolução;

outros sinais e sintomas associados;

paciente apresenta prejuízo funcional (sim ou não). Se sim, descreva qual;

tratamento em uso ou já realizado para dermatite atópica (medicamentos utilizados com dose, posologia e tempo de uso);
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Eczemas (eczema seborreico, eczema de contato, eczema disidrótico e eczema de estase)

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para dermatologia:
eczemas graves e extensos ou que ocasionem prejuízo funcional grave; ou
eczemas refratários ao tratamento clínico otimizado, conforme o tipo de eczema.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
hipótese diagnóstica (sim ou não). Se sim, indique qual;

descrição do quadro clínico:

descrição das lesões e localização;

tempo de evolução;

outros sinais e sintomas associados;

paciente apresenta prejuízo funcional (sim ou não). Se sim, descreva qual;

tratamento em uso ou já realizado (medicamentos utilizados com dose, posologia e tempo de uso);
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Micoses
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para dermatologia:
suspeita clínica ou diagnóstico confirmado de micose subcutânea ou sistêmica; ou
candidíase mucocutânea, dermatofitoses (tineas) ou pitiríase versicolor, se:
o quadro extenso em pacientes imunocomprometidos (por medicamentos, HIV, imunodeficiências primárias); ou
o refratária ao tratamento clínico otimizado; ou
onicomicose refratária ao tratamento clínico otimizado e com pelo menos 1 dos critérios:
o episódios de erisipela ou celulite no membro ipsilateral; ou

o presença de dor ou desconforto; ou

o suspeita de alteração ungueal não associada à infecção fúngica.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
hipótese diagnóstica (sim ou não). Se sim, indique qual;

descrição do quadro clínico:

descrição das lesões e localização;

tempo de evolução

outros sinais e sintomas associados;

resultado de exame confirmatório (como cultura ou exame micológico direto), se realizado;

tratamento em uso ou já realizados para a infecção fúngica (medicamentos utilizados com dose e tempo de uso);
paciente apresenta imunossupressão (sim ou não). Se sim, qual?

episódio prévio de erisipela ou celulite (sim ou não). Se sim, descreva localização e quantidade de episódios.
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Psoríase
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para emergência:
suspeita ou diagnóstico de psoríase pustulosa generalizada; ou
suspeita ou diagnóstico de psoríase eritrodérmica com instabilidade hemodinâmica ou sinais de infecção sistêmica.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para dermatologia:
suspeita ou diagnóstico de psoríase pustulosa generalizada, após avaliação em serviço de

emergência; ou

suspeita ou diagnóstico de psoríase eritrodérmica; ou
psoríase extensa (mais de 10% da área de superfície corporal - BSA)1; ou
psoríase refratária ou sem resposta satisfatória ao tratamento tópico otimizado; ou
diagnóstico de psoríase em crianças (< 12 anos).
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para reumatologia:
diagnóstico de artrite psoriásica; ou
suspeita de artrite psoríasica.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
descrição do quadro clínico:

lesões e localização;

tempo de evolução;

estimativa da área de superfície corporal acometida (BSA);

outros sinais e sintomas associados;

tratamento em uso ou já realizado para a psoríase (medicamentos utilizados com posologia e tempo de uso);
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Alopecia
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para dermatologia:
alopecias cicatriciais; ou
alopecia areata com mais de 30% da área do couro cabeludo acometida; ou
alopecia areata rapidamente progressiva; ou
alopecias areata refratária ao tratamento tópico otimizado por 3 meses; ou
alopecia androgenética refratária ao tratamento clínico otimizado; ou
queda de cabelo há pelo menos 6 meses, com teste de tração positivo1, na ausência de fatores desencadeantes.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
descrição do quadro clínico:

descrição da queda de cabelo (alopecia em placas/difusa, eritema, pústulas, descamação);

tempo de evolução;

apresenta teste de tração positivo (sim ou não)1;

tratamento em uso ou já realizado para alopecia (medicamentos utilizados com posologia e tempo de uso);
utiliza outros medicamentos continuamente (sim ou não). Se sim, quais?

resultado de exames laboratoriais, com data: hemograma, ferritina, VDRL, TSH;

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

Urticária
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para dermatologia:
urticária crônica (lesões recorrentes por pelo menos 6 semanas) refratária ao tratamento clínico otimizado.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Imunologia/Alergologia:
angioedema (mais de 1 episódio) sem lesões de urticária e sem etiologia identificada; ou

angioedema e/ou urticária associados a sinais de gravidade (obstrução de via aérea,

broncoespasmo e hipotensão), após avaliação em serviço de urgência/emergência.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
descrição do quadro clínico:

lesões e localização;

tempo de evolução;

outros sinais e sintomas associados;

tratamento em uso ou já realizado para urticária (medicamentos utilizados com posologia e tempo de uso);
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Prurido
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para dermatologia:
paciente com prurido, sem lesões cutâneas, refratário ao tratamento clínico otimizado e sem causa identificada após investigação inicial na APS.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
descrição do quadro clínico:

tempo de evolução;

apresenta lesões (sim ou não). Se sim, descreva as características;

outros sinais e sintomas associados;

resultado de exames laboratoriais, com data: hemograma, transaminases, fosfatase alcalina, bilirrubinas, GGT, TSH, creatinina, raio-x de tórax, anti-HIV, anti-HCV e HbsAg;
tratamento em uso ou já realizado para prurido (medicamentos utilizados com posologia, tempo de uso e orientações);
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Condiloma acuminado, Verrugas Virais e Molusco Contagioso
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para dermatologia:
verruga viral / condiloma acuminado (verruga genital ou perianal) ou molusco contagioso:
o em paciente imunocomprometido, refratária ao tratamento por pelo menos 1 mês (ver quadro 22, 23 e 24 no anexo) ou com progressão rápida no número de lesões; ou
o em paciente imunocompetente, refratária ao tratamento por pelo menos 3 meses.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para ginecologia:
mulheres com condiloma acuminado (verruga viral genital e perianal) com indicação de

tratamento cirúrgico (lesões extensas ou muito numerosas).
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para urologia:
homens com condiloma acuminado (verruga viral genital) com indicação de tratamento cirúrgico (lesões extensas ou muito numerosas).
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para proctologia:
pacientes com condiloma acuminado em topografia anorretal com indicação de tratamento

cirúrgico (lesões retais ou lesões perianais extensas ou numerosas).
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
descrição da lesão (incluir localização, extensão, evolução, toque retal (quando condiloma anorretal);
tratamento prévio realizado (descrever medicamentos, posologia e tempo de uso);

resultado de anti-HIV ou teste rápido para HIV, com data;

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Rosácea
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para dermatologia:

rosácea fimatosa (aumento de volume do tecido afetado na região do nariz, mento, glabela ou região malar); ou
rosácea granulomatosa/pioderma facial (pápulas eritematosas, pústulas, cistos e trajetos

fibrosos na região malar, periorbital e perioral, de surgimento súbito e na ausência de comedões); ou
rosácea refratária ao tratamento clínico otimizado por 3 meses.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para oftalmologia:
rosácea ocular refratária ao tratamento clínico otimizado (higiene das margens palpebrais,

lubrificante ocular e antibiótico oral, por 8 a 12 semanas).
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
descrição das lesões:

tipo (eritema, telangiectasias, pápulas, pústulas ou fimas);

localização;

tempo de evolução;

tratamentos em uso ou já realizados para rosácea (medicações tópicas e sistêmicas, com posologia e tempo de uso);
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

Melasma

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para dermatologia:
pacientes com melasma refratário ao tratamento clínico otimizado por 3 meses.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
tempo de evolução e características da lesão;

tratamento em uso ou já realizado para melasma (medicamentos, posologia e tempo de uso);

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

Vitiligo

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para dermatologia:
Vitiligo extenso (mais de 10% da área de superfície corporal - BSA)1; ou
Vitiligo rapidamente progressivo (iniciar tratamento e encaminhar); ou

Vitiligo com resposta insatisfatória ao tratamento tópico otimizado, por 6 meses; ou
Vitiligo em crianças (<12 anos).

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
descrição do quadro clínico:

descrição das lesões e localização;

tempo de duração;

superfície corporal acometida (BSA) estimada1

tratamentos já realizados para vitiligo (medicamentos, posologia e tempo de uso);

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

ENDOCRINOLOGIA E NEFROLOGIA

Bócio Multinodular

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento:
TSH diminuído (suspeita de nódulo quente) (na ausência de valores de referência do laboratório; ou
nódulo com indicação de PAAF; ou
sintomas compressivos ou suspeita de malignidade atribuíveis ao bócio; ou
indicação de tratamento cirúrgico ou iodo radioativo (bócio grande, bócio que está crescendo).

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas;
resultado de exame TSH, com data;
resultado de ecografia de tireoide, com descrição do tamanho, característica dos nódulos e volume do bócio, com data;
paciente com alto risco para câncer de tireoide (sim ou não). Se sim, descreva o motivo;
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

Diabetes Mellitus

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Endocrinologia:

paciente em uso de insulina em dose otimizada (mais de uma unidade por quilograma de peso); ou
doença renal crônica (taxa de fi ltração glomerular (TFG) < 30 ml /min/1,73m2 (estágio 4 e 5); ou
paciente com DM tipo 1 (uso de insulina como medicação principal antes dos 40 anos).

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
resultado de exame de hemoglobina glicada, com data;
resultado de exame de creatinina sérica, com data;
insulina em uso (sim ou não), com dose e posologia;
outras medicações em uso, com dose e posologia;
peso do paciente em quilogramas (kg);
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

Hipertireoidismo

Condição clínica que indica a necessidade de encaminhamento:
todos os pacientes. (na ausência de valores de referência do laboratório).

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas;
resultado de exame TSH, com data;
resultado de exame T4 livre ou T4 total, com data;
uso de metimazol ou propiltiouracil, com dose e posologia;
outras medicações em uso, com posologia e dose;
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

Hipotireoidismo

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento:
suspeita de hipotireoidismo central (TSH normal ou baixo e T4 livre ou total baixo) (na ausência de valores de referência do laboratório); ou
paciente com hipotireoidismo usando mais de 2,5 mcg/kg de levotiroxina, quando já avaliada adesão e uso de medicações ou condições que cursam com alteração de metabolismo/absorção de T4.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

sinais e sintomas;
resultado de exame TSH, com data;
resultado de exame T4 livre ou T4 total, com data;
uso de levotiroxina (sim ou não), com dose;
outras medicações em uso, com posologia e dose;
peso do paciente em quilogramas (kg);
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Nódulo de Tireoide
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento:
TSH diminuído (suspeita de nódulo quente) (na ausência de valores de referência do laboratório); ou nódulos com indicação de PAAF; ou pacientes com sinais e sintomas sugestivos de malignidade atribuíveis ao nódulo.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas;
resultado de exame TSH, com data;
resultado de ecografia de tireoide, com descrição do tamanho e característica do(s) nódulo(s), com data;
paciente com alto risco para câncer de tireoide (sim ou não). Se sim, descreva o motivo;
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde
Obesidade
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para endocrinologia:
pacientes com suspeita de obesidade secundária (provocada por problema endocrinológico).
*Não é necessário encaminhar ao endocrinologista pacientes com obesidade secundária a medicamentos (glicocorticóide, antipsicóticos (tioridazina, risperidona, olanzapina, quetiapina, clozapina), estabilizadores do humor (lítio, carbamazepina), entre outros),
Condição clínica que indica a necessidade de encaminhamento para cirurgia bariátrica:
pacientes com IMC acima de 35 kg/m2 e alguma comorbidade1 ou IMC acima de 40 kg/ m2 com ou sem comorbidades.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas;
IMC;
breve descrição do tratamento clínico longitudinal (realizado por, no mínimo, dois anos2) para pacientes encaminhados para cirurgia bariátrica;
risco cardiovascular3 (em %), ou doença cardiovascular (sim/não). Se sim, informar qual doença cardiovascular;
diabetes mellitus de difícil controle (sim/não). Se sim, informar medicações em uso, com dose;
hipertensão arterial de difícil controle (sim/não). Se sim, informar medicações em uso, com dose;
apneia do sono (sim/não). Se sim, informar como foi o diagnóstico;
doenças articulares degenerativas (sim/não). Se sim, informar qual;
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

NEFROLOGIA ADULTO
Cistos/Doença Policística Renal
Condição clínica que indica a necessidade de encaminhamento para Nefrologia:
suspeita de doença policística renal.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Urologia:
cistos com alterações sugestivas de malignidade (achados ecográficos como paredes espessas e irregulares, septações, calcificações ou resultado de tomografia com classificação de Bosniak maior ou igual a 2F; ou
cistos simples sintomáticos (dor lombar, hematúria persistente, obstrução de via urinária).
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas (descrever presença de dor lombar ou outros achados relevantes);
resultado de exame de imagem (ecografia ou tomografia), com data. O exame deve descrever tamanho dos cistos, número e localização;

resultado de exame de creatinina sérica, com data (se suspeita de perda rápida de função renal, colocar dois resultados da creatinina sérica com no mínimo seis meses de diferença entre eles);
cor de pele (preta ou não), idade e sexo (ambas as informações podem ser encontradas no sistema informatizado de regulação, quando existente);
resultado EQU/EAS/urina tipo 1, com data (quando alterado, dois exames com oito semanas de diferença entre eles);
presença de história familiar para doença policística renal (sim ou não), e parentesco com o paciente;
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Diabetes Mellitus
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Nefrologia:
pacientes com taxa de filtração glomerular < 30 ml /min/1,73 m2 (estágio 4 e 5); ou
proteinúria (macroalbuminúria); ou
perda rápida da função renal (> 5 /min/ 1,73 m2 em um período de seis meses, com uma TFG < 60 /min/1,73 m2, confirmado em dois exames); ou
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
resultado de exame de creatinina sérica, com data (se suspeita de perda rápida de função renal, colocar dois resultados da creatinina sérica com no mínimo seis meses de diferença entre eles);
cor de pele (preta ou não), idade e sexo (ambas as informações podem ser encontradas no sistema informatizado de regulação, quando existente);
resultado de microalbuminúria em amostra, albuminúria em 24 horas ou relação albuminúria/creatinúria, com indicação do tipo de exame e data;
alterações em exames laboratoriais ou de imagem, se presentes;
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Doença Renal Crônica
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para nefrologia:

taxa de filtração glomerular (TFG) < 30 ml /min/1,73m2 (estágio 4 e 5); ou

proteinúria; ou
hematúria persistente (confi rmada em dois exames de EQU/EAS/Urina tipo 1, com 8 semanas de intervalo entre os mesmos e pesquisa de hemácias dismórfi cas positiva. Se hemácias dismórfi cas negativa ou indisponível, encaminhar para urologia); ou
alterações anatômicas que provoquem lesão ou perda de função renal; ou
perda rápida da função renal (> 5 /min/1,73 m2 em seis meses, com uma TFG < 60 ml / min/1,73 m2, confi rmado em dois exames); ou
presença de cilindros com potencial patológico (céreos, largos, graxos, epiteliais, hemáticos ou leucocitários).

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para urologia:
hematúria persistente (confi rmada em dois exames de EQU/EAS/Urina tipo 1, com 8 semanas de intervalo entre os mesmos e pesquisa de hemácias dismórfi cas negativa); ou
alterações anatômicas que provoquem lesão ou perda de função renal.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
resultado de exame de creatinina sérica, com data (se suspeita de perda rápida de função renal, colocar dois resultados da creatinina sérica com no mínimo seis meses de diferença entre eles);
resultado de microalbuminúria em amostra, albuminúria em 24 horas ou relação albuminúria/creatinúria, com indicação do tipo de exame e data;
resultado de EQU/EAS/urina tipo 1 (quando alterado, dois exames, com oito semanas de diferença entre eles) e pesquisa de hemácias dismórfi cas, com data, quando realizado (para investigação de hematúria)4 ;
resultado de ecografia de vias urinárias, quando realizada, com data;
cor de pele (preta ou não), idade e sexo (ambas as informações podem ser encontradas no sistema informatizado de regulação, quando existente);
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

Hipertensão Arterial Sistêmica

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Nefrologia ou
Cardiologia ou Endocrinologia (conforme a principal suspeita clínica de hipertensão secundária):

suspeita de hipertensão secundária; ou
falta de controle da pressão com no mínimo três medicações anti-hipertensivas em dose plena, após avaliação da adesão.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas;
medicações em uso, com dose e posologia;
duas medidas de pressão arterial, em dias diferentes;
alterações em exames laboratoriais ou de imagem, se presentes, com data;
avaliação clínica da adesão ao tratamento (sim ou não);
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

Infecção Urinária Recorrente

Condição clínica que indica a necessidade de encaminhamento para Nefrologia:
ITU recorrente (três ou mais infecções urinárias no período de um ano) mesmo com profilaxia adequada, após exclusão de causas anatômicas urológicas ou ginecológicas.

Condição clínica que indica a necessidade de encaminhamento para Urologia:
alteração anatômica no trato urinário que provoque ITU recorrente.

Condição clínica que indica a necessidade de encaminhamento para Ginecologia:
alteração anatômica ginecológica que provoque ITU recorrente.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
número de infecções urinárias nos últimos 12 meses;
resultado de exame de creatinina sérica, com data (se suspeita de perda rápida de função renal, colocar dois resultados da creatinina sérica com no mínimo seis meses de diferença entre eles);
cor de pele (preta ou não), idade e sexo, informações que podem ser identificadas no sistema informatizado de regulação, quando existente;
resultado de ecografia das vias urinárias, com data;
descrever se foi realizada profilaxia para infecção urinária recorrente, e como foi feita, medicamento dose e posologia;

em mulheres, descrever se há alterações anatômicas como cistocele, retocele ou prolapso uterino;
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

Litíase Renal

Condição clínica que indica a necessidade de encaminhamento para Nefrologia:
Nefrolitíase recorrente com causa metabólica identificada e com indicação de tratamento farmacológico que não pode ser realizado na APS.
impossibilidade de investigar etiologia dos cálculos com exame de eletrólitos na urina de 24 horas e exames séricos.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Urologia:
cálculo ureteral maior que 10 mm; ou
cálculo ureteral maior que 4 mm que não foi eliminado após seis semanas de tratamento clínico; ou
cálculo vesical; ou
cálculo renal sintomático (episódios recorrentes de dor, hematúria ou infecção trato urinário); ou
cálculo renal assintomático maior que 10 mm.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas;
resultado de ecografia urinária ou de Raio X, com data (para cálculos ureterais menores que 10 mm, são necessários dois exames, com no mínimo seis semanas de diferença entre eles);
resultado de exame de creatinina sérica, com data (se suspeita de perda rápida de função renal, colocar dois resultados da creatinina sérica com no mínimo seis meses de diferença entre eles);
cor de pele (preta ou não), idade e sexo, informações que podem ser identificadas no sistema de informatização de regulação, quando existente;
tratamentos em uso ou já realizados para litíase renal;
investigação de causas tratáveis de litíase renal (sim ou não). Se sim, descrever achados nos exames séricos e de eletrólitos da urina de 24 horas;
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

GASTROENTEROLOGIA

Suspeita de cirrose ou alterações laboratoriais hepáticas
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para emergência:
suspeita ou diagnóstico de cirrose hepática com sinais de descompensação –ascite com início ou piora recente, encefalopatia hepática de início ou piora recente, sangramento digestivo (hematêmese, melena, hematoquezia), icterícia.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para gastroenterologia:
suspeita ou diagnóstico de cirrose hepática; ou

elevação persistente, sem etiologia definida após investigação inicial na APS, de:

o aminotransferases (≥2 vezes o limite superior da normalidade);

o fosfatase alcalina (≥1,5 vezes o limite superior da normalidade) por provável etiologia hepática;

o aminotransferases (< 2 vezes o limite superior de normalidade) e/ou fosfatase alcalina (<1,5 vezes o limite superior de normalidade) que persistem elevadas por 6 meses.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas;

avaliação laboratorial realizada, com data: aminotransferases (AST/TGO e ALT/TGP), fosfatase alcalina, GGT, albumina, tempo de protrombina, bilirrubinas, hemograma, plaquetas, anti-HCV e HBsAg;
resultado de exame de imagem abdominal, com data (se realizado);

comorbidades (como diabetes mellitus, hipertensão, obesidade, doenças autoimunes);

medicamentos em uso (com dose e posologia);

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Alterações em exame de imagem hepática
Paciente com hepatopatia conhecida (como cirrose, hepatite crônica, doença hepática gordurosa não alcoólica, entre outras) ou com sintomas sugestivos de neoplasia que apresentam lesão hepática indeterminada devem ser avaliados inicialmente em serviço especializado para confirmar diagnóstico. Pacientes de baixo risco, sem sintomas que sugiram neoplasia e com lesões

provavelmente benignas (como cistos simples, hemangiomas típicos1 e lesões sólidas indeterminadas pequenas) podem fazer investigação e acompanhamento inicial na APS. **Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para exame de imagem (Tomografia Computadorizada ou Ressonância Magnética Nuclear com contraste), quando disponível na APS:**
lesão hepática sólida indeterminada ≥ 1 cm em pessoa sem hepatopatia conhecida; ou

hemangioma com características atípicas1 determinada por ecografia em pessoa sem

hepatopatia.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para gastroenterologia:
lesão hepática sólida ou hemangioma em paciente com hepatopatia conhecida; ou

lesão hepática com indicação de TC ou RMN na impossibilidade de solicitar o exame na APS. **Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para gastroenterologia ou cirurgia digestiva:**
suspeita clínica de neoplasia em paciente com lesão hepática sólida isolada e indeterminada, independente de fatores de risco ou tamanho da lesão;
lesão hepática compatível com hepatocarcinoma identificada por exame de imagem; ou

lesão hepática descrita como cisto complexo; ou

lesão hepática benigna (cisto simples, hemangioma, adenoma, hiperplasia nodular focal) com indicação cirúrgica (crescimento, dor abdominal recorrente, sintomas compressivos);
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para medicina interna:
suspeita clínica ou radiológica de neoplasia metastática (múltiplas lesões hepáticas), sem indício de sítio primário;
lesão hepática sólida em paciente com diagnóstico prévio de neoplasia extra-hepática.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas (descrever presença de dor, sintomas constitucionais);

apresenta hepatopatia conhecida? (sim ou não). Se sim, qual?

resultado e tipo de exame de imagem realizado, com data;

história prévia de neoplasia extra-hepática (sim ou não). Se sim, qual;

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Esteatose hepática
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para gastroenterologia:
esteatose hepática e suspeita de cirrose; ou

esteatose hepática e elevação persistente de aminotransferases (≥ 2 vezes o limite superior de normalidade) após tratamento conservador por 6 meses na APS; ou
esteatose hepática persistente após tratamento conservador por 6 meses em pessoa com risco elevado para fibrose (paciente com idade > 45 anos com obesidade e/ou diabetes; ferritina com valor ≥ 1,5 vezes o limite superior de normalidade).
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

sinais e sintomas;

índice de massa corporal;

paciente é diabético? (sim ou não);

paciente faz uso crônico ou abusivo de álcool (sim ou não);

resultado dos exames laboratoriais, com data: aminotransferases e ferritina (em paciente sem suspeita de cirrose, descreva 2 resultados de AST/TGO, ALT/TGP e ferritina com intervalo de 6 meses), albumina, hemograma, plaquetas, tempo de protrombina, bilirrubinas, anti-HCV e HbsAg;
resultado do exame de imagem, com data;

descreva tratamento conservador realizado na APS;

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

Hepatite B

Paciente com suspeita de cirrose deve ser encaminhado preferencialmente para Gastroenterologia (hepatites virais).

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Infectologia ou Gastroenterologia (hepatites virais):

Hepatite viral crônica por vírus B.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para infectologia:

paciente com coinfecção HBV e HIV (quando SAE de referência para HIV não trata hepatite).

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Serviço de Atendimento Especializado em HIV/AIDS (SAE):

pacientes com coinfecção HBV e HIV.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

resultado de exames de aminotransferases, com data;
resultado de HBsAg e anti-HBc (IgM e IgG), com data ;
resultado do exame anti-HIV, com data;
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

Hepatite C

Paciente com suspeita de cirrose deve ser encaminhado preferencialmente para Gastroenterologia (hepatites virais).

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Gastroenterologia/Hepatites virais ou infectologia:

hepatite viral aguda por vírus C; ou
hepatite viral crônica por vírus C.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para infectologia:

pacientes com coinfecção HCV e HIV (quando SAE de referência para HIV não trata hepatite). **Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Serviço de Atendimento Especializado em HIV/Aids (SAE):**

pacientes com coinfecção HCV e HIV.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

resultado de exames de aminotransferases e plaquetas, com data;
resultado do exame anti-HCV, com data;
resultado do PCR quantitativo de RNA-HCV (carga viral), com data (preferencialmente dos últimos 6 meses, se realizado);

se suspeitar de infecção aguda, descrever data e forma de contágio, e como foi feita a suspeita diagnóstica;
resultado do exame anti-HIV, com data;.
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

Solicitação de Endoscopia Digestiva Alta

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para endoscopia digestiva alta ou gastroenterologia:

suspeita de neoplasia do trato gastrointestinal superior1; ou
investigação de anemia ferropriva por causa desconhecida (homens com hemoglobina menor que 13 g/dL e mulheres com hemoglobina menor que 12 g/dL), sem outros sinais e sintomas que orientem investigação inicial2; ou
pessoa com idade maior ou igual a 50 anos com dispepsia recente, de causa inexplicada; ou
pessoa com dispepsia que necessitam iniciar terapia antiplaquetária ou anticoagulação; ou
dispepsia não controlada com tratamento clínico otimizado (inibidor de bomba de prótons por 8 semanas e erradicação de H. pylori); ou
confirmação de erradicação de H. pylori em paciente com úlcera péptica (8 a 12 semanas após tratamento da infecção);
doença do refluxo gastroesofágico (DRGE) não controlado com tratamento otimizado (medidas comportamentais, inibidor da bomba de prótons em dose plena) por 2 meses;
acompanhamento de Esôfago de Barrett ou Metaplasia Intestinal Gástrica.
Suspeita de neoplasia do trato gastrointestinal superior (disfagia esofágica, odinofagia, emagrecimento, vômitos persistentes, sangramento crônico gastrointestinal ou anemia por deficiência de ferro sem causa presumível, massa epigástrica, alterações suspeita em REED, dispepsia recente em pessoa com história familiar de neoplasia gástrica/esofágica em parente de primeiro grau).
Investigação de anemia ferropriva por causa desconhecida em adultos também requer solicitação de colonoscopia para avaliação do trato gastrointestinal inferior.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

sinais e sintomas;

resultado de hemograma, com data (se anemia, descrever Hemoglobina, VCM, ferro e ferritina);

resultado de exame de imagem, com data (se realizado);

resultado de endoscopia prévia e biópsia, com data (se realizado);

paciente necessita iniciar terapia antiplaquetária ou anticoagulação (sim ou não);

história familiar de neoplasia gástrica/esofágica (sim ou não). Se sim, qual o grau de parentesco;
se paciente com dispepsia ou DRGE, descreva o tratamento em uso ou já realizado para a condição (medicamentos utilizados com dose e posologia e medidas não farmacológicas);
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

Alteração de Endoscopia Digestiva Alta

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Gastroenterologia:

esofagite grau C ou D de Los Angeles; ou
estenose péptica; ou
endoscopia com esôfago de Barrett ou metaplasia intestinal gástrica com presença de displasia identificada na biópsia ou na impossibilidade de acompanhamento endoscópico apropriado na APS; ou
hérnia hiatal e doença do refluxo gastroesofágico refratário ao tratamento otimizado por 2 meses (medidas comportamentais, inibidor da bomba de prótons em dose plena); ou
confirmação de erradicação de H. pylori em paciente com úlcera péptica (8 a 12 semanas após tratamento da infecção), na indisponibilidade de solicitar endoscopia na APS;
úlcera péptica que persiste após controle endoscópico (realizado 8 a 12 semanas após início do tratamento).

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para cirurgia do aparelho digestivo:

diagnóstico de neoplasia maligna do trato gastrointestinal.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

sinais e sintomas;

resultado de EDA e biópsia, com data (se realizado);

se paciente com dispepsia ou DRGE, descreva o tratamento em uso ou já realizado (não farmacológico e medicamento utilizado com dose e posologia);
outros medicamentos em uso;

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

Dispepsia

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para endoscopia digestiva alta:

dispepsia e sinais de alarme; ou
pessoa com idade maior ou igual a 50 anos com dispepsia recente; ou
dispepsia não controlada com tratamento clínico otimizado (inibidor de bomba de prótons por 8 semanas e erradicação H. pylori;
confirmação de erradicação de H. pylori em paciente com úlcera péptica;

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para gastroenterologia:

impossibilidade de realizar endoscopia digestiva alta na APS;
úlcera péptica que persiste após controle endoscópico (realizado 8 a 12 semanas do início do tratamento.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

sinais e sintomas (descrever também tempo de evolução, fatores associados à piora ou melhora, perda involuntária de peso e em quanto tempo, outros sinais de alarme presentes);
resultado hemograma, com data (se anemia, descreva hemoglobina, VCM, ferro e ferritina);
resultado de exame de imagem, com data (se realizado);
resultado de endoscopia digestiva alta, testagem H. pylori e biópsia, com data (se realizada);
história familiar de câncer estômago ou esôfago (sim ou não). Se sim, indicar grau de parentesco;
tratamento em uso ou já realizado para dispepsia (medicamentos utilizados com dose e posologia).

outros medicamentos em uso;
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

Doença do Refluxo Gastroesofágico

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para endoscopia digestiva alta (EDA):

sintomas típicos mais de uma vez por semana, associado a sinais de alarme; ou
Doença do Refluxo Gastroesofágico (DRGE) não controlado com tratamento otimizado (medidas comportamentais, inibidor da bomba de prótons em dose plena) por 2 meses; ou
acompanhamento de Esôfago de Barrett ou Metaplasia Intestinal Gástrica.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para gastroenterologia:

pacientes com DRGE e indicação de avaliação endoscópica, na impossibilidade de solicitar EDA na APS; ou
esofagite graus C e D de Los Angeles; ou
estenose péptica; ou
hérnia hiatal e doença do refluxo gastroesofágico refratário ao tratamento otimizado por 2 meses (medidas comportamentais, inibidor da bomba de prótons em dose plena);

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

sinais e sintomas (descrever tempo de evolução, frequência dos sintomas, fatores associados à piora ou melhora, perda involuntária de peso e em quanto tempo, outros sinais de alarme presentes);
descrever resultado da EDA e biópsia, com data (se realizada);
tratamento em uso ou já realizado para a DRGE (não farmacológico e medicamento utilizado com dose e posologia)
outros medicamentos em uso (com dose e posologia);
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

Suspeita de neoplasia Trato Gastrointestinal Inferior

Atenção!

A investigação de anemia ferropriva por causa desconhecida em adultos também requer solicitação de endoscopia digestiva alta para avaliação do trato gastrointestinal superior.

Rastreamento de paciente com história familiar ou suspeita de síndrome de Lynch1 ou Polipose Adenomatosa Familiar deve ser feito em serviço especializado de genética e gastroenterologia.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para colonoscopia na APS:

investigação de anemia ferropriva por causa desconhecida (homens com hemoglobina menor que 13 g/dL e mulheres com hemoglobina menor que 12 g/dL), sem outros sinais e sintomas que orientem investigação inicial; ou

sangramento persistente em trato gastrointestinal inferior não atribuível a doença orificial; ou

episódio de melena no qual foi excluído origem do sangramento no trato gastrointestinal

superior; ou

rastreamento de paciente com história familiar de câncer colorretal ou pólipo adenomatoso

avançado;

acompanhamento de lesões pré-malignas de menor potencial neoplásico.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para proctologia ou cirurgia do aparelho digestivo:

diagnóstico de neoplasia maligna colorretal.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Proctologia:

suspeita (massa ou úlcera anal persistente) ou diagnóstico de neoplasia maligna de canal anal; ou

suspeita clínica/radiológica de neoplasia maligna colorretal.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Gastroenterologia:

pacientes com indicação de colonoscopia na impossibilidade de realizar o exame na APS; ou

acompanhamento de lesões pré-malignas de maior potencial neoplásico de acordo com a periodicidade recomendada.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

sinais e sintomas (incluir exame físico abdominal e toque retal);

resultado de hemograma, com data (se anemia, descrever Hemoglobina, VCM, ferro e ferritina);

resultado de pesquisa de sangue oculto nas fezes, se realizado, com data;

exame de imagem, quando realizado, com data;

resultado de colonoscopia ou anatomopatológico, se realizado, com data;

história familiar de câncer colorretal ou pólipo adenomatoso avançado (sim ou não). Se sim, qual o grau de parentesco e a idade no diagnóstico.

história familiar de outras neoplasias compatíveis com Síndrome de Lynch/Câncer Colorretal Hereditário Não Poliposo (HNPCC) (sim ou não). Se sim, quais órgãos acometidos? Gerações sucessivas acometidas? Idade dos familiares no diagnóstico das neoplasias e grau de parentesco;

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

Alteração de Hábito Intestinal

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para gastroenterologia:

diarreia crônica (mais de 4 semanas) na impossibilidade de realizar tratamento ou diagnóstico na APS;

suspeita ou diagnóstico de doença inflamatória intestinal;

constipação sem melhora após 12 semanas de tratamento na APS;

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para gastroenterologia proctologia:

alteração de hábito intestinal em pessoa com suspeita de neoplasia maligna1 na impossibilidade de solicitar colonoscopia na APS.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

Sinais e sintomas;

Tratamentos prévios e atuais para os sintomas;

Em caso de diarreia: resultado de exame parasitológico de fezes, coprocultura, leucócitos fecais, sangue oculto nas fezes, hemograma e anti-HIV, com data;

Em caso de constipação: resultado da pesquisa de sangue oculto nas fezes, hemograma, glicemia e TSH, com data;

Resultado de exame de imagem, quando realizado, com data;

História familiar de câncer colorretal (sim ou não). Se sim, indicar o grau de parentesco e a idade que este apresentou o câncer colorretal;

Resultado de endoscopia digestiva alta ou colonoscopia, se realizado, com data.

Número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

Dor abdominal

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para gastroenterologia:

Dor abdominal crônica sem diagnóstico após avaliação inconclusiva na APS;

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

sinais e sintomas (descreva sintomas constitucionais, exame abdominal);

resultado de hemograma, com data;

resultado de exame parasitológico de fezes, com data;

resultado de exame de imagem abdominal, com data;

história familiar de câncer colorretal (sim ou não). Se sim, indicar o grau de parentesco e a idade que este apresentou o câncer colorretal;

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

GENÉTICA

Teste do pezinho alterado

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para genética médica:

recém-nascido com triagem neonatal sugestiva de fenilcetonúria ou deficiência de biotinidase que ainda não estão vinculados a serviço de genética; ou

diagnóstico ou suspeita de outros erros inatos do metabolismo a partir de teste do pezinho ampliado.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para endocrinologia pediátrica:

recém-nascido com triagem neonatal sugestiva de hipotireoidismo congênito ou hiperplasia

adrenal congênita que ainda não estão vinculados a serviço de endocrinologia pediátrica.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para pneumologia pediátrica:
recém-nascido com triagem neonatal sugestiva de fibrose cística que ainda não estão vinculados a serviço de pneumologia pediátrica.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para hematologia pediátrica:
recém-nascido com triagem neonatal sugestiva de anemia falciforme ou hemoglobinopatias que ainda não estão vinculados a serviço de hematologia pediátrica.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas clínicos relevantes;
resultado do teste do pezinho, com data;
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Aconselhamento Genético
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para genética médica:
casais consanguíneos que planejam gestar e com história familiar de doença rara que necessite avaliação presencial; ou
história familiar de doenças raras que necessite avaliação presencial (como síndrome do X frágil, doença de Machado Joseph, câncer familial, etc); ou
criança com síndrome de down que não realizou cariótipo para diagnóstico e cujos país desejam planejar nova gestação; ou
anomalia congênita maior.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Pré-Natal de Alto Risco:
gestante com história prévia de conceptos com:
o malformações congênitas maiores; ou

o doenças raras (como cromossomopatias, erro inato de metabolismo, entre outras).
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Medicina Fetal:

gestante com evidência ecográfica de fetos com malformações congênitas maiores ou prováveis doenças genéticas; ou
gestante com ecografia obstétrica realizada entre 11 a 13+6 semanas com translucência nucal acima do percentil 95 para idade gestacional conforme o comprimento cabeça-nádega.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
descreva quadro para o aconselhamento genético;
se gestação atual, descreva resultado da ecografia obstétrica (com data) e história de risco em gestações prévias;
apresenta história familiar de doença rara (sim ou não)? Se sim, descreva doença, grau de parentesco e investigação realizada;
história de consanguinidade entre os pais (sim ou não)? Se sim, descreva o grau de parentesco;
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Erros Inatos de Metabolismo
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para emergência ou pronto atendimento:
suspeita clínica de erro inato de metabolismo ou erro inato do metabolismo já diagnosticado com quadro agudo de descompensação.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para genética médica:
suspeita ou diagnóstico de erro inato do metabolismo (considerar avaliação em serviço de

emergência conforme gravidade).
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas;

resultado dos exames complementares solicitados pela suspeita clínica (se realizados), com data;
apresenta história familiar de risco (como consanguinidade entre os pais, história de abortos espontâneos em gestações prévias, irmãos com diagnóstico de erro inato do metabolismo ou morte precoce por causa desconhecida) (sim ou não)? Se sim, descreva;

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Atraso no desenvolvimento neuropsicomotor (ADNPM)
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para neurologia pediátrica ou genética médica:
provável ADNPM (ausência de um ou mais marcos para a faixa etária anterior) ou possível ADNPM (ausência de um ou mais marcos para a sua faixa etária) em crianças com:
história familiar de consanguinidade ou doenças rara ou ADNPM; ou
alterações fenotípicas; ou
perímetro cefálico menor que o percentil 10 ou maior que o percentil 90; ou
episódio de convulsão (exceto se convulsão febril) ou outras manifestações neurológicas como ataxia/coreia.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para pediatria ou neurologia pediátrica:
provável ADNPM (ausência de um ou mais marcos para a faixa etária anterior); ou
possível ADNPM (ausência de um ou mais marcos para a sua faixa etária) que persiste após reavaliação em 30 dias; ou
regressão neurológica com perda de habilidades previamente adquiridas do desenvolvimento neuropsicomotor como perda de fala e/ ou marcha e/ou compreensão.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas (descreva anomalias congênitas, perímetro cefálico atual e marcos do desenvolvimento que estão atrasados, episódios de convulsão ou outros achados relevantes);
história familiar de ADNPM ou doenças raras (sim ou não). Se sim, descreva o quadro e grau de parentesco;
história de consanguinidade entre os pais (sim ou não). Se sim, descreva o grau de parentesco;

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Distúrbios do movimento (ataxias e coreias)
Adultos ou crianças com suspeita de ataxias ou coreias serão encaminhados inicialmente pela neurologia, que avaliará indicação de consulta com genética médica.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para emergência:
episódio agudo de ataxia em adultos (principais causas: acidente vascular cerebral, infecção, medicamentos); ou
episódio agudo de ataxia em crianças (principais causas: infecção, tumor, toxinas).
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para neurologia adulto ou neurologia pediátrica (crianças com idade < ou igual a 12 anos):
suspeita ou diagnóstico de ataxia; ou
suspeita ou diagnóstico de coreia.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para genética:
suspeita ou diagnóstico de ataxia de provável origem genética, após avaliação com neurologista; ou
suspeita ou diagnóstico de coreia de provável origem genética, após avaliação com neurologista.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas;
história familiar de ataxia ou coreia hereditária (sim ou não). Se sim, descreva o quadro e grau de parentesco;
história de consanguinidade entre os pais (sim ou não). Se sim, descreva o grau de parentesco;
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Deficiência Intelectual
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para genética médica:
deficiência intelectual moderada a grave por provável origem genética em indivíduo com pelo menos um dos critérios:
história familiar (parente de primeiro grau) de deficiência intelectual; ou
pais consanguíneos (irmãos, primos de segundo ou primeiro grau); ou
paciente com características compatíveis de uma síndrome genética; ou
presença de dismorfias ou infertilidade.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para neurologia:

deficiência intelectual em paciente com epilepsia ou atraso de desenvolvimento

neuropsicomotor.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para psiquiatria:
deficiência intelectual em pacientes com pelo menos um dos seguintes critérios:
auto/heteroagressividade; ou
agitação psicomotora; ou
outros transtornos psiquiátricos não controlados com tratamento otimizado.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
descrever idade de início dos sintomas e as áreas de atividades com prejuízo;
apresenta alterações fenotípicas sugestiva de síndrome genética ou anomalias congênitas (sim ou não). Se sim, quais?
história de consanguinidade entre os pais (sim ou não). Se sim, descreva o grau de parentesco;
história familiar de doença genética ou deficiência mental (sim ou não). Se sim, descreva diagnóstico e grau de parentesco?
apresenta comorbidades neurológicas ou psiquiátricas (sim ou não). Se sim, descreva;
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Oncogenética
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para genética médica:
paciente com diagnóstico de neoplasia em idade precoce; ou

paciente com diagnóstico de dois tipos de neoplasias primárias (exceto tumor de pele não

melanoma); ou
paciente com história familiar de risco elevado para câncer familial.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
paciente com diagnóstico atual de neoplasia (sim ou não)? Se sim, descrever tipo de neoplasia e idade no diagnóstico;
apresenta história familiar de neoplasia (sim ou não)? Se sim, descreva neoplasia, grau de parentesco e idade no diagnóstico de todos os parentes acometidos;
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

Cromossomopatias
Condições clínicas que indicam a necessidade de discussão com Alô Genética:
cromossomopatias identificadas em gestação prévia ou atual (Ex:.Síndrome de Patau, Edwards, entre outros); ou
alterações fenotípicas que sugerem síndrome genética, porém sem suspeita de diagnóstico

específico.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para genética médica:
paciente com suspeita de cromossomopatia (como síndrome de Turner, Klinefelter, Patau,

Edwards, etc) .

criança com Síndrome de Down que não realizou cariótipo para diagnóstico e cujos país

desejam planejar nova gestação;
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas (descreva anomalias presentes, atrasos no desenvolvimento)
resultado dos exames complementares;
apresenta história familiar de cromossomopatia (sim ou não)? Se sim, descreva a condição e grau de parentesco.
história de consanguinidade entre os pais (sim ou não). Se sim, descreva o grau de parentesco;
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Dismorfias

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para genética médica:
paciente com suspeita ou diagnóstico de síndrome genética específica; ou
presença de três ou mais anomalias congênitas menores; ou
presença de uma ou mais anomalias congênitas maiores.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para cirurgia pediátrica ou urologia pediátrica:
-suspeita de anomalia da diferenciação sexual (genitália ambígua)clitoromegalia (> 6 mm de
-diâmetro e/ ou 9 mm de comprimento); ou
-fusão labial posterior; ou

-testículos bilateralmente não palpáveis; ou
-hipospádia perineal isolada; ou
-hipospádia associada a criptorquidia (unilateral ou bilateral) ou micropênis (pênis < 2,5 cm no recém-nascido a termo).
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
Sinais e sintomas (descreva anomalias presentes, atraso nos marcos do desenvolvimento, outros achados clínicos relevantes);
apresenta história familiar de cromossomopatias ou doença genética (sim ou não)? Se sim, descreva a condição e grau de parentesco;
história de consanguinidade entre os pais (sim ou não). Se sim, descreva o grau de parentesco;
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Microcefalia
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para genética médica microcefalia:
Recém-nascidos (perímetro cefálico medido 24 horas após o nascimento e dentro de uma

semana de vida) com:

menos de 37 semanas de idade gestacional que apresentem perímetro cefálico menor que 2 desvios-padrão (DP), segundo tabela intergrowth para idade gestacional e sexo; ou
37 semanas ou mais de idade gestacional que apresentem perímetro cefálico menor ou igual a 31,5 cm para meninas e 31,9 para meninos (equivale a – 2DP para idade e sexo).
Crianças que no acompanhamento de puericultura apresentarem desaceleração do crescimento cefálico com medida inferior a – 2 DP para idade e sexo.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para medicina fetal:
gestante que apresenta feto com alterações no sistema nervoso central sugestivo de infecção congênita como:
calcificações parietais; e/ou
alterações ventriculares; e/ou

pelo menos dois dos seguintes sinais de alteração na fossa posterior: hipoplasia do cerebelo, hipoplasia do vermis cerebelas, alargamento da fossa posterior maior que 10 mm e agenesia/hipoplasia de corpo caloso.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas (descreva malformações, atraso no desenvolvimento ou outros achados relevantes);
descreva medida do perímetro cefálico ao nascimento e medidas realizadas posteriormente, com data;
descreva idade gestacional no parto da criança;
ecografia transfontanelar ou tomografia de crânio da criança (se realizada), com data;
ecografia obstétrica (se achados alterados), com data;
7. número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Aborto
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para genética médica:
casais consanguíneos com história de aborto recorrente (perda espontânea e consecutiva de três ou mais gestações antes da 20º semana gestacional); ou
paciente com história de aborto recorrente e avaliação inconclusiva em serviço de ginecologia e/ou hematologia.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
idade gestacional das perdas e características das gestações prévias;
história de gestação prévia com anormalidades congênitas ou diagnóstico de doença genética? Sem sim, descreva quais;
história de consanguinidade entre os pais (sim ou não). Se sim, descreva o grau de parentesco;
resumo dos resultados da investigação já realizada;
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Distrofia muscular e miopatia
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para genética médica:
irmãos de paciente com diagnóstico de Distrofia Muscular de Duchenne/Becker; ou

história familiar de distrofia musculares ou miopatia de origem genética.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para neurologia adulto ou pediátrica:
suspeita clínica de hipotonia e/ou atraso no desenvolvimento motor e resultados alterados de creatinofosfoquinase (CPK) e/ou Eletroneuromiografia (ENMG) em pacientes sem causa aparente identificável; ou
suspeita clínica de distrofias musculares ou miopatia de origem desconhecida.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas (descrever idade do início dos sintomas, evolução do quadro e história de quedas frequentes, dificuldades para subir escadas, alteração de marcha dificuldades para levantar-se do chão);
se crianças, descrever avaliação dos marcos do desenvolvimento e resultado do teste do pezinho;
resultado de creatinofosfoquinase (CPK), com data;

resultado de eletroneuromiografia, se realizado, com data;

história familiar de doença muscular (sim ou não)? Se sim, descreva a doença e grau de parentesco;
história de consanguinidade entre os pais (sim ou não). Se sim, descreva o grau de parentesco;

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

GINECOLOGIA

Sangramento Uterino Anormal

Atenção: sempre descartar gravidez e sangramento por patologias cervicais na investigação inicial de sangramento uterino anormal.

Mulher com sangramento uterino anormal (com ou sem mioma) que apresenta instabilidade hemodinâmica ou anemia com sintomas graves devem ser avaliadas em serviço de urgência/ mergência.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para ginecologia:

Mulher na menacme com:

-sangramento disfuncional sem resposta ao tratamento clínico otimizado por 3 meses (excluídas causas secundárias como alteração tireoidiana, hiperprolactinemia, escape por anticoncepcional hormonal de baixa dosagem); ou

-sangramento uterino anormal associado a mioma, refratário ao tratamento clínico otimizado por 3 meses; ou

-sangramento uterino anormal associado a pólipo ou hiperplasia de endométrio (espessura endometrial maior ou igual a 12 mm por ecografia pélvica transvaginal realizada na primeira fase do ciclo menstrual); ou

-sangramento uterino aumentado persistente em mulheres com fator de risco para câncer de endométrio (idade superior a 45 anos e pelo menos mais um fator de risco, como: obesidade, nuliparidade, diabete, anovulação crônica, uso de tamoxifeno).

Mulher na menopausa com:

-Espessura endometrial maior ou igual a 5,0 mm evidenciada na ecografia pélvica transvaginal; ou sangramento uterino anormal e impossibilidade de solicitar ecografia pélvica transvaginal.

-Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para ginecologia ou hematologia:

-Mulher na menacme com suspeita de sangramento uterino anormal por discrasia sanguínea (sangramento uterino aumentado desde a menarca ou história familiar de coagulopatia ou múltiplas manifestações hemorrágicas).

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

sinais e sintomas (características do sangramento, tempo de evolução, outras informações relevantes);

exame físico ginecológico (exame especular e toque vaginal); 3.paciente está na menopausa (sim ou não)? Se sim, há quanto tempo; 4.resultado de hemograma, com data;

descrição da ecografia pélvica transvaginal, com data;

tratamento em uso ou já realizado para o sangramento uterino (medicamentos utilizados com dose e posologia);

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

Massa Anexial

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para serviço de referência de câncer ginecológico (preferencialmente oncoginecologia) ou ginecologia

Em qualquer faixa etária: tumores em mulheres com sintomas (distensão ou dor abdominal, saciedade precoce ou perda de apetite, perda de peso involuntária, mudança hábito intestinal, etc.); ou

-Tumores sólidos independente do tamanho; ou

-Tumores císticos com aspecto complexo (multisseptado, conteúdo misto, projeções sólidas); ou

-Tumores com ascite.

-Cistos simples em mulher na menopausa.

-Cistos simples em mulheres na menacme: menor que 8,0 cm que não tenham regredido em duas ecografias pélvicas transvaginais com intervalo de 3 meses entre elas; ou maior ou igual a 8,0 cm.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

sinais e sintomas (descrever exame físico abdominal e toque vaginal); 2.paciente está na menopausa (sim ou não)? Se sim, há quanto tempo; 3.descrição do exame de imagem, com data;

história familiar de câncer de mama ou ovário (sim ou não). se sim, descrever parentesco dos familiares, sexo e idade de diagnóstico do câncer;

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

Miomatose

Atenção: Mulher com sangramento uterino anormal (com ou sem mioma) que apresenta instabilidade hemodinâmica ou anemia com sintomas graves devem ser avaliadas em serviço de urgência/emergência.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento:

sintomas (sangramento, distensão abdominal/pélvica, dispareunia) que persistem após tratamento clínico otimizado por três meses.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

sinais e sintomas (descrever exame físico abdominal e toque vaginal); 2.resultado de hemograma, com data;

descrição do exame de imagem, com data;

tratamento em uso ou já realizado para miomatose (medicamentos utilizados com dose e posologia);

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

Anormalidades da Estática Pélvica

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento:

Paciente com prolapso genital sintomática, independente do grau, que deseja tratamento cirúrgico; ou

paciente com prolapso genital e incontinência urinária associada, sem resposta ao tratamento clínico otimizado por 3 meses (exercícios para músculos do assoalho pélvico, treinamento vesical e intervenções no estilo de vida (perda de peso quando necessário, diminuição da ingesta de cafeína/álcool).
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

sinais e sintomas (descrever exame especular e toque vaginal); 2.tratamentos em uso ou já realizados;

3.número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Incontinência Urinária

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para ginecologia ou urologia:
-Incontinência urinária sem resposta ao tratamento clínico otimizado (exercícios para músculos do assoalho pélvico, treinamento vesical e intervenções no estilo de vida (perda de peso quando necessário, diminuição ingesta cafeína/álcool).
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para ginecologia:

-Paciente com prolapso genital e incontinência urinária associada, sem resposta ao tratamento clínico otimizado por 3 meses.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

sinais e sintomas;

descrição do exame pélvico (presença e grau de prolapso); 3.resultado de urocultura, com data;
resultado do estudo urodinâmico, com data (se disponível);

tratamento em uso ou já realizado para incontinência urinária (medicamentos utilizados com dose e posologia);
outros medicamentos em uso que afetam a continência urinária (sim ou não). Se sim, quais?;
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Dor Pélvica Crônica/ Endometriose

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para ginecologia:

-Dor pélvica por mais de 6 meses de origem ginecológica, refratária ao tratamento clínico otimizado, não associada a gestação; ou

-Alteração em exame de imagem ou exame físico sugestivo de endometriose.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para gastroenterologia:

-Suspeita de dor de origem abdominal com investigação inconclusiva na APS.
-Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Urologia:

-Suspeita de cistite intersticial.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

sinais e sintomas (caracterização do quadro, descrição do hábito intestinal e urinário, exame físico e ginecológico completo);
tratamento em uso ou já realizado (medicamentos utilizados com dose e posologia); 3.história de cirurgias abdominais ou ginecológicas prévias (sim ou não);
descrição do exame de imagem, com data (se disponível);

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Climatério

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento:

-Menopausa precoce (antes dos 40 anos); ou

-Persistência de sintomas associados ao climatério após tratamento clínico otimizado por 6 meses.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

sinais e sintomas;

idade da paciente quando iniciou a menopausa;

tratamentos em uso ou já realizados para os sintomas do climatério (medicamentos utilizados com dose e posologia);
história prévia de neoplasia maligna ginecológica ou ooforectomia (sim ou não). Se sim, qual;

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Neoplasia de Endométrio

Atenção: Não está indicado solicitar ecografia transvaginal como exame de rotina ou para rastreamento de câncer de endométrio.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para ecografia transvaginal:
-Mulheres na menopausa com sangramento uterino anormal (sem terapia hormonal).
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para ginecologia:

-Mulheres na menopausa:

com sangramento uterino anormal (sem terapia hormonal) quando não há o oferta de ecografia transvaginal na APS; ou

com espessura endometrial maior que 5 mm ou descrição de endométrio heterogêneo e irregular na ecografia.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para serviço de referência de câncer ginecológico (preferencialmente oncoginecologia):
-Neoplasia do endométrio evidenciada em biópsia; ou

-Exame de imagem com lesão tumoral suspeita de neoplasia de endométrio.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

sinais e sintomas (descrever exame especular);

paciente está na menopausa (sim ou não). Se sim, há quanto tempo; 3.descrição do exame de imagem, com data;
4.resultado de biópsia de endométrio com data, quando realizado; 5.número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

Neoplasia do Colo Uterino

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para ginecologia (colposcopia):
Resultado de um CP com:

-Células escamosas atípicas de significado indeterminado quando não se pode excluir lesão intraepitelial de alto grau (ASC-H); ou
-Células glandulares atípicas de significado indeterminado (possivelmente não neoplásico ou quando não se pode excluir lesão intraepitelial de alto grau) (AGC); ou
-Células atípicas de origem indefinida (possivelmente não neoplásica ou quando não se pode excluir lesão de alto grau); ou
-Lesão intraepitelial de alto grau (HSIL); ou

-Lesão intraepitelial de alto grau não podendo excluir microinvasão ou carcinoma epidermoide invasor; ou
-Mulheres imunossuprimidas (HIV e transplantadas), com doença autoimunes ou em uso de drogas imunossupressoras com lesão intraepitelial de baixo grau (LSIL).
-Resultado de dois CPs consecutivos (intervalo de 6 meses):

-Células escamosas atípicas de significado indeterminado possivelmente não neoplásico (ASC- US); ou
-Lesão intraepitelial de baixo grau (LSIL).
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para oncoginecologia:

-Lesão suspeita (como tumores ou úlceras) ao exame especular; ou

-Resultado de biópsia de colo com: neoplasia invasora (carcinoma epidermóide/adenocarcinoma); ou
-Carcinoma microinvasor; ou

-NIC 2/3.
-Resultado de CP com: carcinoma epidermoide invasor; ou

-Adenocarcinoma in situ (AIS) e invasor
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

sinais e sintomas;

exame físico ginecológico (especular e toque vaginal); 3.descrição do (s) último (s) CP, com data (s);
4.número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Amenorreia

Atenção: sempre descartar gravidez na investigação inicial de amenorreia.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para ginecologia:

-Amenorreia primária maiores de 14 anos sem caracteres sexuais secundários; ou

-Maiores de 16 anos com caracteres sexuais secundários.
-Amenorreia secundária resposta negativa ao teste do progestágeno (ver quadro 2 no anexo); ou

-Falência ovariana precoce; ou

-História de exposição a rádio e/ou quimioterapia no passado.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para endocrinologia:

-Hiperprolactinemia ou outras doenças hipofisárias/hipotalâmicas.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

sinais e sintomas;

tempo de início da amenorreia;

resultado dos exames de prolactina e TSH, com data (se amenorreia secundária); 4.resultado do teste com progestágeno (se amenorreia secundária);

5.resultado de ecografia pélvica ou transvaginal, com data (se disponível); 6.medicamentos em uso;

7.número de teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Condiloma acuminado/Verrugas virais

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para ginecologia:

Mulheres com condiloma acuminado (verruga viral genital e perianal) com indicação de tratamento cirúrgico (lesões extensas ou numerosas).
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Pré-Natal de alto risco:
-Gestante com condiloma acuminado (verruga viral genital e perianal) com indicação de tratamento cirúrgico (lesões que obstruem o canal do parto, lesões extensas ou numerosas);
-Gestante com verruga viral no canal vaginal ou colo uterino.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para dermatologia:

-Pacientes imunossuprimidos com verrugas refratárias ao tratamento por pelo menos 1 mês ou com progressão rápida no número de lesões;
-Pacientes com condiloma acuminado (verruga viral genital e perianal)/ verrugas virais refratárias ao tratamento por pelo menos 3 meses.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para proctologia:

-Pacientes com condiloma acuminado em topografia anorretal com indicação de tratamento cirúrgico (lesões retais ou lesões perianais extensas ou numerosas).
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para urologia:

-Homens com condiloma acuminado (verruga viral genital) com indicação de tratamento cirúrgico (lesões extensas ou numerosas).
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

descrição da lesão (incluir localização, extensão, evolução, toque retal (quando condiloma anorretal));
resultado de anti-HIV ou teste rápido para HIV, com data; 3.tratamento prévio realizado (descrever medicamentos, duração); 4.se mulher em idade fértil, trata-se de gestante? (sim ou não); 5.número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

HEMATOLOGIA
Citopenias (bicitopenia/pancitopenia)
Condicoes clinicas que indicam a necessidade de encaminhamento para servicos de urgencia/emergencia (preferencialmente com hematologista):
citopenias e manifestacoes clinicas suspeitas de leucemia aguda (como fadiga generalizada, fraqueza, palidez, equimose, petequias, sangramentos, infeccoes recorrentes); ou
citopenias em pessoas com linfonodomegalia e esplenomegalia nao explicada por quadro infeccioso agudo; ou
presença de blastos ou promielocitos no sangue periferico; ou
paciente com febre e neutropenia (< 1500 neutrofilos/μL); ou
bicitopenia/pancitopenia com alteracoes hematologicas graves, como:
Hemoglobina < 7 g/dL; e/ou
Neutrofilos < 500 cels/μL; e/ou
Plaquetas < 50 mil cels/mm3.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para hematologia:
citopenias, sem criterios de gravidade, apos exclusao de causas secundarias comuns na APS.
Conteudo descritivo minimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas (descrever sintomas constitucionais, exame fisico abdominal, presença de linfonodomegalias e outras alterações relevantes no exame fisico);
resultado de hemograma completo (descrever hematoscopia se presente) e número de plaquetas, com data;

resultado de exames, com data, realizados para excluir causas secundarias em pessoas sem critérios de gravidade. Na ausência de suspeita clínica para direcionar investigação descreva: anti- HCV, anti-HIV, HbsAg, TGO/ TGP, albumina, GGT, TP/ KTTP, FAN, TSH e vitamina B12;
resultado de ecografia abdominal, com data (se realizada);
medicamentos em uso;
numero da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Anemia
Atenção: Não há indicação de referência ao serviço especializado pessoas exclusivamente com traço falciforme ou com traco talassemico alfa ou com talassemia beta menor (traço talassemico beta). Essas pessoas podem seguir acompanhamento na APS com orientacoes sobre a condição genética.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para serviços de urgência/emergência (preferencialmente com hematologista):
anemia sintomatica (dispneia, taquicardia, hipotensao) e/ou instabilidade hemodinamica; ou
doença falciforme com crise algica ou outros sinais de gravidade; ou
presença de citopenias concomitantes com criterios de gravidade.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para hematologia:
suspeita ou diagnóstico de doenca falciforme; ou
suspeita ou diagnóstico de talassemia; ou
suspeita ou diagnóstico de outras anemias hemoliticas; ou
anemia por causa desconhecida apos investigacao inconclusiva na APS.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas;
resultado de hemograma completo (descrever hematoscopia se presente) e número de plaquetas, com data;
se suspeita ou diagnostico de hemoglobinopatias, descreva resultado de eletroforese de hemoglobina;
exames complementares realizados na investigacao de anemia conforme VCM;
tratamento prévio e atual para anemia (medicamento com dose e posologia);

presenca de comorbidades (como doenca renal cronica, hepatopatias, HIV, hepatite C) que cursem com citopenias (sim ou nao). Se sim, quais?

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

Policitemia

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para hematologia:

suspeita de policitemia vera (hemoglobina maior que 16,0g/dL em mulheres e maior que 16,5g/dL em homens), em pessoas com sintomas sugestivos: prurido após o banho, eritromelalgia, gota, trombose venosa ou arterial previa, sangramento, esplenomegalia; ou

policitemia persistente (hemoglobina maior que 16,0g/dL em mulheres e maior que 16,5g/dL em homens) apos repeticao do hemograma em 1 mês e exclusão de causas secundárias (DPOC, tabagismo, hepatocarcinoma, carcinoma renal) na APS.

Conteúdo descritivo minimo que o encaminhamento deve ter:

sinais e sintomas;

resultado de hemograma completo (descrever hematoscopia se presente) e número de plaquetas, com data (em pessoas sem sintomas sugestivos de policitemia vera, descrever 2 resultados com intervalo de 1 mês entre eles);

exames complementares realizados para investigar causa secundaria, com data (raio-X de torax, ecografia abdominal)

paciente e tabagista? (sim ou não);

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

Trombocitopenia

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para serviços de urgência/emergência (preferencialmente com hematologista):

pessoa com trombocitopenia (<20.000 plaquetas por mm3) e manifestacao hemorrágica; ou

pessoa assintomatica e valor de plaquetas inferior a 10 mil/mm3; ou

citopenias com criterios de gravidade.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para hematologia:

trombocitopenia com contagem plaquetaria <50.000 celulas/mm3 em pacientes assintomáticos, sem necessidade de repetir hemograma; ou

trombocitopenia persistente apos exclusão de pseudoplaquetopenia1 e causas secundárias na APS.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

sinais e sintomas (descrever manifestações hemorrágicas atuais e prévias, exame físico abdominal, linfonodomegalia, sintomas constitucionais e outras alteracoes relevantes no exame físico);

resultado de hemograma (descrever hematoscopia se presente) e número de plaquetas (se pessoa com trombocitopenia isolada persistente sem critérios de gravidade, descreva dois resultados de hemograma e plaquetas com intervalo minimo de 1 mês entre os exames), com data;

resultado de exames complementares na investigacao de causas secundarias em pessoas sem criterios de gravidade: anti- HCV, HbsAg, anti-HIV, TGO/TGP, albumina, GGT, TP/KTTP, FAN, vitamina B12.

resultado de ecografia abdominal, com data (se realizado);

apresenta comorbidades nao hematologicas que podem cursar com trombocitopenia (sim ou nao). Se sim, quais?;

descreva todos os medicamentos em uso;

numero da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaude.

Trombocitose

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para serviços de urgência/emergência:

paciente com trombocitose e sintomas vasomotores (cefaleia, sintomas visuais, dor precordial atípica), sangramento ou trombose; ou

presença de blastos ou promielocitos no sangue periférico.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para hematologia:

trombocitose associada a sintomas vasomotores, sangramento ou trombose (após avaliação em serviço de emergência/urgência); ou

trombocitose associada a leucocitose ou policitemia; ou

trombocitose com plaquetas superiores a 1 milhao/mm3 ; ou

trombocitose persistente apos exclusao de causas secundarias (quadro infeccioso atual, anemia ferropriva, esplenectomia/asplenia, trauma/cirurgia recente) na APS.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

sinais e sintomas (sintomas constitucionais, sangramento, sintomas vasomotores, trombose);

apresenta historia compativel com causa secundaria (quadro infeccioso atual, história de trauma/cirurgia recente, esplenectomia previa) (sim ou nao)? Se sim, descreva;

resultado de hemograma completo (descrever hematoscopia se presente) e número de plaquetas, com data (se trombocitose isolada em pessoa sem gravidade, descrever 2 resultados dos exames para confirmação da persistência);

se anemia concomitante, descreva resultado de ferritina, com data;

numero da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

Leucopenia

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para serviços de urgência/emergência (preferencialmente com hematologista):

paciente com febre e neutropenia (< 1500 neutrofilos/μL); ou

citopenias com criterios de gravidade.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para hematologia:

leucopenia persistente apos exclusao de causas secundarias na APS.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

sinais e sintomas (descrever exame fisico abdominal, presenca de linfonodomegalias, sintomas constitucionais ou outras alterações relevantes no exame fisico);

resultado de hemograma (descrever hematoscopia se presente) e numero de plaquetas (se pessoa com leucopenia sem criterios de gravidade, descreva dois resultados de hemograma e plaquetas com intervalo mínimo de 1 mês entre os exames), com data;

resultado de exames complementares na investigacao de causas secundarias em pessoas sem criterios de gravidade: anti- HCV, HbsAg, anti-HIV, FAN e vitamina B12;

resultado de ecografia abdominal, com data (se realizado);

medicamentos em uso;

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

Leucocitose

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para servicos de urgência/emergência (preferencialmente com hematologista):
leucocitose e manifestacoes clinicas suspeitas de leucemia aguda (como fadiga generalizada, fraqueza, palidez, equimose, petequias, sangramentos, infeccoes recorrentes); ou
presença de blastos e promielocitos no sangue periférico; ou
leucostase (presenca de sintomas respiratorios, neurologicos, priapismo em pessoas com hiperleucocitose) ou leucócitos com valores superiores a 100 mil cels/mm3.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para hematologia:
leucocitose macica (acima de 50 mil/mm3), sem causa infeciosa aparente; ou
leucocitose persistente apos exclusao de causas secundarias (quadros infecciosos, medicamentos (litio, carbamazepina, beta agonistas) na APS.
Conteúdo descritivo minimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas (descrever sintomas constitucionais, eventos hemorrágicos ou tromboticos, exame fisico completo);
resultado de dois hemogramas/ leucogramas, com diferenca de 2 a 4 semanas (com exceção de leucocitose macica ou outros sinais de gravidade);
se eosinofilia isolada, foi realizado tratamento empirico para parasitose? (sim ou nao);
utiliza medicamento que causa leucocitose (litio, carbamazepina, beta agonistas) (sim ou não);
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Distúrbios hemorrágicos
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para hematologia:
História de sangramentos de repeticao na suspeita de doenca hematologica e com uma ou mais características de maior gravidade:
necessidade de transfusão de hemocomponentes; ou
sangramento excessivo apos pequenos cortes ou procedimentos; ou
hemartrose; ou
história familiar de disturbio hemorrágico em parente de primeiro grau; ou

Tempo de Protrombina (TP) e/ou Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTPA) acima dos valores de valores de normalidade após exclusão de causas secundárias na APS (como doença hepática, síndrome nefrótica e uso de anticoagulantes).
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas (descrever histórico de manifestações hemorrágicas (presença de menorragia, melena/hematemese, equimose, petequias), com frequência e situações desencadeantes. Incluir alterações relevantes no exame físico;
resultados de dois exames de TP e TTPA (repetir o exame alterado), com data;
resultados de exames laboratoriais para investigação de causa secundária (hemograma, plaquetas, TGO, TGP, albumina, GGT, creatinina e EQU/EAS/Urina tipo 1, com data);
resultado de ecografia abdominal, com data (se realizado);
historico familiar de disturbios hemorragicos (sim ou nao). Se sim, indique qual o distúrbio e grau de parentesco;
descreva medicamentos em uso;
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Trombofilias
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para hematologia:
episódio confirmado de tromboembolismo venoso (TEV) idiopatico em pessoa que possua uma ou mais das seguintes características:
episódio de TEV ocorreu antes dos 45 anos; ou
história de TEV antes dos 45 anos em familiar de primeiro grau (pais ou irmãos ou fi lhos); ou
TEV em sitio incomum (veia mesenterica, portal, hepatica ou cerebral); ou
TEV recorrente; ou
pacientes com história de aborto recorrente (perda espontanêa e consecutiva de três ou mais gestações antes da 20o semana gestacional) apos exclusão de causa ginecológica.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para ginecologia:
pacientes com história de aborto recorrente (perda espontanea e consecutiva de três ou mais gestações antes da 20o semana gestacional).
Conteúdo descritivo minimo que o encaminhamento deve ter:

descrever histórico e exame realizado que comprovam tromboembolismo;
apresenta condição clínica (cirurgia recente, imobilizacao, neoplasia) ou uso de medicamentos (como anticoncepcional) associados a tromboembolismo (sim ou nao). Se sim, qual?
historico familiar de TEV (sim ou não). Se sim, indicar grau de parentesco e idade no acometimento;
se aborto de repetição, descreva histórico dos abortos e avaliação com serviço de ginecologia;
resultado do hemograma e plaquetas, com data;
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Linfonodomegalia periférica e esplenomegalia
Há diversas causas para linfonodomegalias e, portanto, as características clínicas e exame físico são fundamentais para orientar o encaminhamento para servico especializado mais apropriado. As principais causas são: infeções, neoplasia (hematológica ou metastática), doenças granulomatosas (como sarcoidose), doencas reumatológicas e medicamentos.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para emergência (preferencialmente com hematologista):
suspeita de lise tumoral (sintomas como nâusea, vômito, diarréia, letargia, caimbras, arritmia
-geralmente em pessoas com massas grandes) ou sintomas compressivos (como dispnéia, sindrome da veia cava superior, sindrome de Horner); ou
citopenias em pessoas com linfonodomegalia e esplenomegalia nao explicada por quadro infeccioso agudo.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para onco-hematologia ou hematologia (avaliação breve devido a suspeita de linfoma):
linfonodomegalia/esplenomegalia com alterações hematólogicas concomitantes, sem indicação de internação/emergência; ou
linfonodomegalia em pessoas com sintomas B (febre, sudorese noturna e emagrecimento); ou
linfonodomegalia com esplenomegalia não associada a quadro infeccioso agudo; ou
esplenomegalia isolada não associada a hepatopatia cronica ou quadro infeccioso agudo.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para biópsia de linfonodo (especialidades diversas, conforme principal suspeita clinica e disponibilidade de referencia regional).
linfonodomegalia supraclavicular; ou

linfonodomegalia com características de malignidade (indolor, aderido a tecidos profundos, endurecido, massa de linfonodos fusionados); ou linfonodomegalia (≥ 2 cm) persistente sem causa definida.
Conteudo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas (exame fisico abdominal, presenca de sintomas constitucionais e outras alterações relevantes);
características do(s) linfonodo(s) (tamanho, localização, consistência, fixação a planos profundos e tempo de evolução do quadro);
resultado de hemograma (descrever hematoscopia se presente) e número de plaquetas, com data;
resultado dos exames complementares na investigacao de linfonodomegalia periférica;
se esplenomegalia isolada descreva ecografia abdominal (se realizada) e exames para avaliação hepática (TGO/TGP, TP/KTTP, albumina, GGT);
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Hiperferritinemia
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para hematologia ou gastroenterologia:
suspeita de hemocromatose (hiperferritinemia com saturacao de transferrina maior que 45%).
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para gastroenterologia:
hiperferritinemia e suspeita de cirrose.
Conteúdo descritivo minimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas;
indice de massa corporal (IMC);
resultado de ferritina serica, com data
resultado de saturacao da transferrina, com data;

se saturação de transferrina inferior a 45%, descreva os seguintes exames, com data: hemograma e número de plaquetas (descrever hematoscopia se presente), transaminases (TGO/TGP), fosfatase alcalina, GGT, anti-HCV, HbsAg, anti-HIV, glicemia, perfil lipidico (colesterol total, HDL e triglicerídeos);
resultado de ecografia abdominal total, com data;
medicamentos em uso;
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

INFECTOLOGIA
Tuberculose
Atenção: Pacientes com suspeita ou diagnóstico de tuberculose não devem ser encaminhados via central de regulação ambulatorial. Os pacientes devem ser tratados na Atenção Primária à Saúde e, quando exauridos todos os recursos diagnóstico e/ ou terapêuticos na APS, avaliados em serviço de tisiologia de referência.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para infectologia:
-Suspeita de tuberculose extrapulmonar na impossibilidade de diagnóstico na APS ou no serviço de Tisiologia.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para tisiologia:

-Suspeita clínica ou radiológica de tuberculose, com BAAR negativo; ou

-Dúvida sobre a necessidade de prolongamento ou troca de esquema tuberculostático padrão; ou coinfecção HIV e tuberculose1; ou
-Necessidade de tratamento com esquema especial (por resistência medicamentosa evidenciada em cultura/teste de sensibilidade, efeitos adversos ou comorbidades que justifiquem tratamentos especiais (hepatopatia crônica, doença renal crônica); ou
-Necessidade de tratamento para Micobacteria não tuberculose.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para cirurgia torácica:

-Suspeita de tuberculose pleural.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

sinais e sintomas;

resultado de 2 coletas de BAAR ou teste rápido molecular (quando disponível);

resultado de cultura com teste de sensibilidade aos fármacos, se indicado e quando disponível;
resultado de exame de imagem de tórax com data; 5.paciente apresenta HIV (sim ou não);
paciente necessita tratamento com esquema especial (sim ou não). Se sim, descreva o motivo;
se dúvida sobre prolongamento do tratamento padrão, descreva o motivo;

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Toxoplasmose
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para emergência:
-Pacientes imunossuprimidos com sintomas de toxoplasmose aguda/ reativada; ou

-Pacientes com suspeita de toxoplasmose com lesão de órgão alvo (coriorretinite, miocardite, meningoencefalite, pneumonite ou miosite).
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para oftalmologia:

-Pacientes com toxoplasmose ocular que necessite acompanhamento ambulatorial, após avaliação inicial com oftalmologista na emergência.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para obstetrícia (Pré- Natal de alto risco ou Medicina Fetal):
-Gestantes com suspeita ou diagnóstico de toxoplasmose na gestação.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

sinais e sintomas;

se mulher em idade fértil, descrever se paciente é gestante (sim ou não);

resultado de sorologia (IgM e IgG). Se paciente gestante, descrever idade gestacional no momento da coleta dos exames e resultado de avidez ao IgG (se indicado);

paciente apresenta imunossupressão (sim ou não). Se sim, causa da imunossupressão;

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

Linfonodomegalia/Esplenomegalia

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Onco-hematologia (preferencialmente) ou hematologia:

-Linfonodomegalia com alterações hematológicas concomitantes, sem indicação de internação/emergência; ou

-Linfonodomegalia com sintomas/sinais de gravidade (linfonodomegalia indolor, endurecida e aderida a tecidos subjacentes e/ou sintomas B febre, sudorese noturna e emagrecimento) sem indicação de internação/ emergência ; ou

-Linfonodomegalia com esplenomegalia, sem provável causa infecciosa.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para medicina interna:

-Linfonodomegalia supraclavicular; ou

-Esplenomegalia não associada à hepatopatia crônica; ou

-Pacientes com linfonodomegalia persistente por 8 semanas sem causa definida.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para infectologia:

-Suspeita de tuberculose extrapulmonar na impossibilidade de diagnóstico (biópsia de linfonodo) na APS ou no serviço de tisiologia.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para cirurgia torácica:

-Linfonodomegalia mediastinal.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

sinais e sintomas (exame físico abdominal, sintomas constitucionais e outras alterações relevantes);
características do(s) linfonodo(s) (tamanho, localização, consistência, fixação a planos profundos e tempo de evolução do quadro);
resultado de hemograma e plaquetas (descrever microscopia quando presente), com data;

resultado dos exames, quando indicado, com data: anticorpo IgM e IgG para toxoplasmose, Monoteste ou EBV-VCA IgM e IgG, anticorpo IgM e IgG citomegalovírus, prova tuberculínica, Raio-X de tórax, anti-HIV ou teste rápido para HIV, anti-HCV, HbsAg, VDRL;
resultado de exame de imagem abdominal, com data (se realizado);

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

Condiloma acuminado / Verrugas virais

Não há indicação de encaminhamento de pacientes com quadro exclusivo de condiloma acuminado ou verrugas virais para o Infectologista.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para dermatologia:

-pacientes imunossuprimidos com verrugas refratárias ao tratamento por pelo menos 1 mês ou com progressão rápida no número de lesões; ou

-pacientes com condiloma acuminado (verruga viral genital e perianal)/ verrugas virais refratárias ao tratamento por pelo menos 3 meses.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para ginecologia:

-mulheres com condiloma acuminado (verruga viral genital e perianal) com indicação de tratamento cirúrgico (lesões extensas ou numerosas).

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para urologia:

-homens com condiloma acuminado (verruga viral genital) com indicação de tratamento cirúrgico (lesões extensas ou numerosas).

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para proctologia:

-pacientes com condiloma acuminado em topografia anorretal com indicação de tratamento cirúrgico (lesões retais ou lesões perianais extensas ou numerosas).

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Pré-Natal de alto risco:

-gestante com condiloma acuminado (verruga viral genital e perianal) com indicação de tratamento cirúrgico (lesões que obstruem o canal do parto, lesões extensas ou numerosas); ou

-gestante com verruga viral no canal vaginal ou colo uterino.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

descrição da lesão (incluir localização, extensão, evolução, toque retal, quando condiloma anorretal);
resultado de anti-HIV ou teste rápido para HIV, com data; 3.tratamento prévio realizado (descrever medicamentos, duração); 4.se mulher em idade fértil, trata-se de gestante? (sim ou não); 5.número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Atenção: É de boa prática investigar outras DSTs (sífilis, HIV, hepatite B e C) em pessoas que
apresentam condiloma acuminado.

Sífilis

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para emergência:

-paciente com suspeita de neurossífilis por sinais ou sintomas neurológicos ou oftalmológicos; ou

pacientes HIV com suspeita de neurossífilis (ver quadro 1 no anexo para critérios que indicam punção lombar em pacientes com coinfecção HIV e Sífilis).

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para infectologia:

-paciente imunocompetente com suspeita laboratorial de neurossífilis; ou

-paciente com coinfecção HIV e sífilis com suspeita ou diagnóstico de neurossífilis (após avaliação em serviço de emergência), quando SAE de referência não acompanha a coinfecção.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para serviço de atendimento especializado em HIV/Aids (SAE):

-paciente com coinfecção HIV e sífilis com suspeita ou diagnóstico de neurossífilis (após avaliação em serviço de emergência) (ver quadro 1, no anexo, para critérios que indicam punção lombar em pacientes com coinfecção HIV e Sífilis).

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

sinais e sintomas;

resultado de teste não-treponêmico (VDRL ou RPR), com data;

resultado de anti-HIV ou teste rápido para HIV, com data; 4.tratamento realizado para sífilis (descrever medicamentos, duração); 5.número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

HIV

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Infectologia:

-paciente com HIV e coinfecção com vírus da Hepatite C, Hepatite B, tuberculose e suspeita de neurossífilis (quando SAE de referência para HIV não trata as coinfecções).

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Obstetrícia (Pré- Natal HIV):

-gestante com HIV/AIDS (quando SAE de referência não trata gestantes).

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Serviço de Atendimento Especializado em HIV/AIDS (SAE):

-imunossupressão grave ou moderada e/ou CD4 menor que 350 cel/mm3 (inclui pacientes com doenças definidoras de AIDS e doenças oportunistas);

-indicação de tratamento de segunda linha (por resistência evidenciada na genotipagem, efeitos adversos maiores);

-diagnóstico recente com indicação de TARV e impossibilidade de iniciar ou manter 1º linha de tratamento na APS;

-diagnóstico recente com histórico de contaminação por parceiro usuário atual ou prévio de TARV (encaminhar para genotipagem). O usuário permanecerá no SAE apenas se a genotipagem indicar necessidade de medicamentos de 2º ou 3º linha;

-gestantes (cuidado compartilhado entre atenção básica e SAE);

-coinfecção com vírus da Hepatite C, Hepatite B, tuberculose e sífilis;

-paciente com HIV e com:

-doença Renal Crônica (TFG < 60 ml/min/1,73m2 ou proteinúria (1 + ou mais no exame comum de urina);

-cardiomiopatia (insuficiência cardíaca classe III e IV, cardiomiopatia isquêmica, outras cardiomiopatias);

-alterações neurológicas ou psiquiátricas (quadros demenciais, depressão grave, transtorno de humor bipolar, esquizofrenia, outras condições neurológicas ou psiquiátricas incapacitantes).

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

sinais e sintomas;

presença de doença definidora de AIDS ou de imunossupressão moderada (sim ou não). Se sim, qual?
resultado de CD4 e carga viral, com data;

terapia antiretroviral em uso (sim ou não). Se sim, descreva;

apresenta condição que indique acompanhamento em serviço especializado? (sim ou não). Se sim, descreva qual e exames comprobatórios, se indicado;
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

Hepatite B

Paciente com suspeita de cirrose deve ser encaminhado preferencialmente para Gastroenterologia (Hepatites Virais).

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Gastroenterologia (Hepatites virais) ou Infectologia:

-hepatite viral crônica por vírus B.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para infectologia:

-paciente com coinfecção HBV e HIV (quando SAE de referência para HIV não trata hepatite). **Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Serviço de Atendimento Especializado em HIV/Aids (SAE):**

-pacientes com coinfecção HBV e HIV.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

resultado de exames de transaminases, com data; 2.resultado de HBsAg e anti-HBc (IgM e IgG), com data ; 3.resultado do exame anti-HIV, com data;
4.número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

Hepatite C

Paciente com suspeita de cirrose deve ser encaminhado preferencialmente para Gastroenterologia (Hepatites Virais).

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Gastroenterologia/Hepatites virais ou infectologia:

-hepatite viral aguda por vírus C; ou

-hepatite viral crônica por vírus C.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para infectologia: pacientes com coinfecção HCV e HIV (quando SAE de referência para HIV não trata hepatite). **Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Serviço de Atendimento Especializado em HIV/Aids (SAE):**

-pacientes com coinfecção HCV e HIV.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

resultado de exames de transaminases, com data; 2.resultado do exame anti-HCV, com data;
resultado do PCR quantitativo de RNA-HCV (carga viral), com data (preferencialmente dos últimos 6 meses);
se suspeitar de infecção aguda, descrever data e forma de contágio, e como foi feita a suspeita diagnóstica;
resultado do exame anti-HIV, com data;.

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

NEUROCIRURGIA
Dor lombar e alterações em exame de imagem de coluna lombar
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para emergência:
suspeita de compressão de cone medular ou síndrome da cauda equina; ou
perda de força progressiva medida de maneira objetiva; ou
dor intensa refratária ao tratamento clínico otimizado; ou
diagnóstico de neoplasia acometendo a coluna vertebral; ou
suspeita de infecção (especialmente em pessoas imunossuprimidas e/ou usuárias de drogas ilícitas endovenosas); ou
suspeita de fratura ou luxação associada a traumatismo recente.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para exame de imagem (ressonância magnética nuclear – RMN –, ou tomografia computadorizada – TC), se raio-X normal ou inconclusivo:
Dor lombar com sinais de alerta, sem indicação de avaliação emergencial:
sintomas que iniciaram em paciente com idade maior que 70 anos ou menor que 20 anos; ou
paciente com história prévia ou suspeita de câncer; ou
paciente com imunossupressão (HIV, uso crônico de corticoides ou outros imunossupressores); ou
presença de sinais ou sintomas sistêmicos (perda de peso de maneira involuntária, febre, outros achados); ou
dor com característica não mecânica (não relacionada à atividade/repouso) ou dor

predominantemente noturna; ou
paciente com diagnóstico prévio de osteoporose; ou
dor lombar com duração maior que 8 semanas, sem resposta ao tratamento clínico otimizado. **Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para neurocirurgia ou ortopedia:**
síndrome radicular sem melhora clínica após 6 semanas de tratamento clínico otimizado; ou
diagnóstico de estenose de canal lombar ou suspeita clínica (claudicação neurogênica); ou

lombalgia de característica mecânica e diagnóstico de espondilolistese; ou
dor lombar com sinais de alerta, sem indicação de avaliação emergencial, na impossibilidade de solicitar RMN ou TC na APS; ou
dor lombar crônica inespecífica sem melhora após tratamento clínico otimizado1 por 6 meses, na ausência de serviço especializado para tratamento de dor crônica.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para serviço especializado para tratamento de dor crônica (fisiatria, acupuntura, equipe de tratamento da dor ou outra referência disponível):
dor lombar crônica inespecífica, sem melhora após tratamento clínico otimizado1 por 6 meses, sem indicação ou condição clínica para cirurgia.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para reumatologia:
dor lombar crônica (mais de 3 meses) de característica inflamatória.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Medicina do Trabalho ou Saúde do Trabalhador:
dor lombar crônica (mais de 3 meses) suspeita de associação com o trabalho.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas:
descrever características da dor, presença ou não de ciatalgia ou claudicação neurogênica, tempo de início e duração dos sintomas, fatores desencadeantes e de alívio;
presença de alterações em exame físico neurológico(sim ou não). Se sim, descreva;
outros sinais e sintomas relevantes (sintomas constitucionais);
tratamento em uso ou já realizado para dor lombar (não-farmacológico, tipo e duração; e/ou medicamentos utilizados com dose, posologia e resposta a medicação);
resultado de exame de imagem, com data (se realizado);

presença de imunossupressão (sim ou não). Se sim, qual?

se suspeita de neoplasia, descreva o motivo;

osteoporose prévia (sim ou não). Se sim, descreva como foi feito o diagnóstico;

associação do sintoma com atividade laboral (sim ou não). Se sim, descreva a atividade;

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Dor cervical e alterações em exame de imagem de coluna cervical
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para emergência:
suspeita de síndrome de compressão medular; ou
exame de imagem com evidência de compressão medular e/ou mielopatia; ou
suspeita de infecção (especialmente em pessoas imunossuprimidas e/ou usuárias de drogas ilícitas endovenosas); ou
suspeita de fratura vertebral, luxação ou lesão medular associada a traumatismo recente; ou
diagnóstico de neoplasia acometendo a coluna vertebral.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para exame de imagem (ressonância magnética nuclear – RMN – (preferencialmente), ou tomografia computadorizada – TC), se raio-X normal ou inconclusivo:
Dor cervical com sinais de alerta, sem indicação de avaliação emergencial:

sintomas que iniciaram em paciente com idade maior que 70 anos ou menor que 20 anos; ou
paciente com história prévia ou suspeita de câncer; ou
paciente com imunossupressão (HIV, uso crônico de corticoides ou outros imunossupressores); ou
presença de sinais ou sintomas sistêmicos (perda de peso de maneira involuntária, febre, outros achados); ou
paciente com diagnóstico prévio de osteoporose; ou
dor cervical com duração maior que 8 semanas, sem resposta ao tratamento clínico otimizado. **Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para ortopedia ou neurocirurgia:**
diagnóstico de estenose de canal cervical ou mielopatia que não foram operados em caráter emergencial; ou
pacientes com cervicalgia e diagnóstico definido de artrite reumatóide; ou
dor cervical e sintomas de radiculopatia (dor irradiada para os braços, fraqueza, parestesia), sem resposta após 6 semanas de tratamento clínico otimizado; ou

dor cervical com sinais de alerta, sem indicação de avaliação emergencial, na impossibilidade de solicitar RMN ou TC; ou
dor cervical crônica inespecífica sem melhora após tratamento clínico otimizado1 por 6 meses, na ausência de serviço especializado para tratamento de dor crônica.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para serviço especializado para tratamento de dor crônica (fisiatria, acupuntura, equipe de tratamento da dor ou outra referência disponível):
dor cervical crônica inespecífica, sem melhora após tratamento clínico otimizado1 por 6 meses, sem indicação ou condição clínica para cirurgia.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para reumatologia:
dor cervical crônica (mais de 3 meses) de característica inflamatória (rigidez matinal e dor que piora com repouso e melhora com movimento).
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Medicina do Trabalho ou Saúde do Trabalhador:
dor cervical crônica (mais de 3 meses) suspeita de associação com o trabalho.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas:
descrever características da dor, presença de sintomas de radiculopatia cervical, tempo de início e duração dos sintomas, fatores desencadeantes e de alívio;
presença de alterações em exame físico neurológico(sim ou não). Se sim, descreva;
outros sinais e sintomas relevantes (sistêmicos);
tratamento em uso ou já realizado para dor cervical (não-farmacológico (tipo e duração) e/ou medicamentos utilizados com dose, posologia e resposta a medicação);
resultado de exame de imagem, com data (se realizado);
presença de imunossupressão ou artrite reumatóide (sim ou não). Se sim, qual?
se suspeita de neoplasia, descreva o motivo;
osteoporose prévia (sim ou não). Se sim, descreva como foi feito o diagnóstico;
associação do sintoma com atividade laboral (sim ou não). Se sim, descreva a atividade;

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Síndrome do túnel do carpo
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para neurocirurgia ou ortopedia ou cirurgia da mão:
síndrome do túnel do carpo com déficit de força objetivo na mão e/ou atrofia tenar; ou
síndrome do túnel do carpo com déficit sensitivo contínuo por 3 meses (persistente, que não apresenta períodos de melhora dos sintomas sensitivos); ou
síndrome do túnel do carpo há mais de 6 meses sem resposta ao tratamento clínico otimizado. **Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Medicina do Trabalho ou Saúde do Trabalhador:**
problemas de mão e/ou punho há mais de 3 meses, com suspeita de associação com o trabalho.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas (descrever características da dor, tempo de evolução, manobras de Tinel e Phalen, fatores desencadeantes e de alívio, outros sinais e sintomas relevantes);
tratamento em uso ou já realizado para síndrome do túnel do carpo (não-farmacológico(tipo e duração) e/ou medicamentos utilizados com dose, posologia e resposta a medicação);
conclusão da eletroneuromiografia, com data (se realizado);

associação do sintomas com atividade laboral (sim ou não). Se sim, descreva a atividade;

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Neoplasia do sistema nervoso central
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para emergência:
suspeita de neoplasia com sintomas/sinais de hipertensão intracraniana (cefaleia persistente acompanhada de vômitos, alteração no nível de consciência, fundo de olho com papiledema) e/ou sintomas neurológicos focais; ou
suspeita de neoplasia com sinais e sintomas de compressão medular (ver quadro 1 no anexo) e/ou síndrome de cauda equina; ou

exame de imagem com lesão compatível com neoplasia e evidência de hipertensão

intracraniana (desvio da linha média, herniação subfalcina, uncal ou transtentorial), presença de hidrocefalia, compressão do tronco encefálico; ou
exame de imagem com lesão compatível com neoplasia e evidência de compressão medular.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para neurocirurgia:
paciente com alteração em exame de imagem sugestiva de neoplasia, sem critérios para

avaliação na emergência.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas (descrever presença de sintomas neurológicos focais, exame físico neurológico, outros achados relevantes);
resultado de exame de imagem, com data;

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

Malformações vasculares cerebrais
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para emergência:
suspeita de aneurisma ou outra malformação vascular cerebral com sinais/sintomas de alerta.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para neurocirurgia:
paciente com exame de imagem evidenciando aneurisma intracraniano não roto ; ou

paciente com história prévia de malformações vasculares cerebrais rotas (incluindo hemorragia subaracnóide), não tratados; ou
paciente com malformações vasculares cerebrais não rotas; ou

paciente com história familiar de aneurisma intracraniano (dois ou mais parentes de primeiro grau).
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas (descrever presença de sintomas neurológicos focais, exame físico neurológico, outros achados relevantes);
presença de história prévia de aneurisma e/ou malformação vascular rota (sim ou não). se sim, descrever quando, se realizou e qual modalidade de tratamento;

resultado de exame de imagem, com data (se realizado);

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Hidrocefalia
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para emergência:
Paciente com história ou exame de imagem com hidrocefalia e:
sinais/sintomas de hipertensão intracraniana e/ou obstrução e mau funcionamento da derivação ventricular; ou
presença de fístula liquórica com exteriorização de líquor pela pele; ou

suspeita de infecção do sistema nervoso central.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para neurocirurgia:
paciente com alteração em exame de imagem sugestiva de hidrocefalia; ou

paciente com derivação ventricular – derivação ventrículo-peritoneal (DVP), ventrículo-atrial ou outras.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas (descrever presença de sintomas neurológicos focais, exame físico neurológico, outros achados relevantes);
paciente apresenta DVP ou outro tipo de derivação ou tratamento (sim ou não). Se sim, quando foi realizado;
resultado de exame de imagem, com data (se realizado);

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Cefaleia
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para emergência:
pacientes com cefaleia e sinais de alerta.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para exame de imagem (ressonância magnética nuclear ou tomografia computadorizada de crânio), quando disponível na APS:
padrão novo ou mudança recente no padrão da cefaleia; ou

início da cefaleia em pessoa com mais de 50 anos; ou

evolução insidiosa e progressiva, com ápice em poucas semanas ou meses; ou

dor que acorda durante o sono; ou

dor desencadeada pelo esforço, coito, tosse, atividade física ou manobra de Valsalva.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para neurocirurgia:
paciente com cefaleia e exame de imagem (ressonância magnética nuclear ou tomografia

computadorizada de crânio) com alteração sugestiva de potencial indicação cirúrgica.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para neurologia:
paciente com necessidade de investigação com exame de imagem, quando esse não for

disponível na APS; ou

migranea (enxaqueca) ou cefaleia tipo tensional refratária ao manejo profilático na APS

(tentativa de profilaxia com duas classes de medicamento diferentes para migranea (enxaqueca) ou com tricíclico para cefaleia tipo tensional, por um período mínimo de 3 meses); ou
outras cefaleias que não se caracterizam como migranea (enxaqueca) ou tipo tensional.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
descreva o tipo de cefaleia;

sinais e sintomas (descrever idade de início da cefaleia, tempo de evolução, características da dor, frequência das crises, mudança no padrão, exame físico neurológico, outros sinais e sintomas associados);
tratamentos em uso ou já realizados para cefaleia (medicamentos utilizados com dose e posologia);
resultado do exame de imagem (TC ou RMN de crânio), com data (se realizado);

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Acidente vascular cerebral
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para emergência:

suspeita de AVC/AIT agudo.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para cirurgia vascular ou neurocirurgia:
AVC isquêmico ou AIT em paciente com obstrução de carótida, ipsilateral à lesão cerebral, maior ou igual a 70% que não foi submetido a procedimento cirúrgico emergencial no momento do diagnóstico.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para neurologia:
AVC hemorrágico sem etiologia definida; ou

AVC isquêmico em paciente com menos de 45 anos; ou

AVC isquêmico com investigação diagnóstica inconclusiva ou não realizada na emergência

(ecodoppler de carótidas, ecocardiograma, eletrocardiograma); ou

AVC isquêmico ou AIT com evidência de obstrução de carótida, ipsilateral à lesão cerebral, entre 50 a 69%.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
descrição do tipo de AVC (hemorrágico ou isquêmico), data do evento e etiologia, quando conhecida;
resultado de exame de imagem (TC de crânio) com data, quando realizado;

resultado de ecocardiograma com data, quando realizado;

resultado de ecodoppler de carótidas, quando realizado;

comorbidades (hipertensão, diabetes, arritmia) (sim ou não). Se sim, quais;

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

NEUROLOGIA PEDIÁTRICA
Cefaléia
Condições clínica que indicam necessidade de encaminhamento para emergência:
pacientes com cefaleia e sinais de alerta:
-criança com menos de 3 anos de idade; ou

-aparecimento súbito e de intensidade muito forte; ou
-sintoma que inicia após trauma de crânio recente; ou
-suspeita de meningite (febre, rigidez de nuca, petéquias, alteração de sensório); ou
-sinais neurológicos focais; ou
-piora de intensidade em decúbito; ou
-edema de papila; ou
-criança que apresenta comorbidades de maior risco (anemia falciforme, imunodeficiências, história de neoplasia, coagulopatias, doenças cardíacas, neurofibromatose, esclerose tuberosa, entre outras).
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Neurologia Pediátrica:
migrânea (enxaqueca) ou cefaleia tipo tensão refratária ao manejo profilático na Atenção

Primária à Saúde (APS) por um período mínimo de 2 meses; ou

outras cefaleias primárias que não se caracterizam como migrânea (enxaqueca) ou cefaleia tipo tensão; ou
necessidade de investigação com exame de imagem, quando esse não for disponível na APS. **Condiçõs clí í nicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Neurocirurgia Pediátrica:**
cefaléia e exame de imagem com alteração sugestiva de potencial indicação cirúrgica.
Conteúdo descritivo mií nimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas (descrever idade de início da cefaleia, características da dor, tempo de evolução, frequência das crises, mudança no padrão, exame físico neurológico, outros sinais e sintomas associados);
tratamentos em uso ou já realizados para cefaleia (medicamentos utilizados com dose e posologia);
resultado do exame de imagem (TC ou RMN de crânio), com data (se realizado);
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Epilepsia

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Neurologia Pediátrica:
um ou mais episódios de alteração de consciência sugestivo de crise epiléptica, exceto quadro de convulsão febril simples de característica benigna; ou
criança com diagnóstico prévio de epilepsia com controle inadequado das crises apesar do tratamento otimizado e descartada má adesão.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas (descrever as características e a frequência das crises convulsivas, idade de início, tempo de evolução, fatores desencadeantes, exame físico neurológico, outros sinais e sintomas fora das crises convulsivas);
história prévia de epilepsia (sim ou não). Se sim, descreva o tipo;

tratamentos em uso ou já realizados para epilepsia (medicamentos utilizados com dose e posologia);
medicamentos em uso que interferem no limiar convulsivo (sim ou não). Se sim, quais;

avaliação clínica da adesão ao tratamento (sim ou não);

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Atraso Global do Desenvolvimento (AGD) e Deficiência intelectual

Atraso Global do Desenvolvimento (AGD) é um termo reservado a crianças menores que 5 anos de idade. Utilizado quando o indivíduo fracassa em alcançar os marcos do desenvolvimento em várias áreas da função intelectual, aplicada a crianças muito pequenas que não são capazes de passar por avaliações formais.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Neurologia Pediátrica e Genética Médica e reabilitação intelectual:
deficiência intelectual moderada/grave ou provável AGD (ausência de um ou mais marcos para a faixa etária anterior – quadro 5) ou possível AGD (ausência de um ou mais marcos para a sua faixa etária) em crianças com:
-história familiar de deficiência intelectual/AGD em parente de primeiro grau; ou
-pais consanguíneos; ou

-alterações fenotípicas (como dismorfismos crâniofaciais ou esqueléticos, suspeita de síndrome genética específica, entre outros); ou
-perímetro cefálico menor que o percentil 10 ou maior que o percentil 90.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Neurologia Pediátrica e reabilitação intelectual*:
deficiência intelectual ou provável AGD ou possível AGD em crianças com episódio de

convulsão ou outras manifestações neurológicas como ataxia/coreia; ou

regressão neurológica com perda de habilidades previamente adquiridas do desenvolvimento neuropsicomotor como perda de fala e/ ou marcha e/ou compreensão; ou
deficiência intelectual recente sem etiologia estabelecida ou com necessidade de manejo de alterações comportamentais refratárias.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Psiquiatria Pediátrica e reabilitação intelectual:
diagnóstico de deficiência intelectual ou AGD associado com:
-auto/heteroagressividade; ou
-agitação psicomotora; ou
-sintomas psicóticos (delírios ou alucinações).

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Pediatria:
provável AGD sem etiologia identificada; ou
possível AGD que persiste após reavaliação em 30 dias.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas (descrever idade de início dos sintomas e áreas de prejuízo, perímetro cefálico atual e marcos do desenvolvimento que estão atrasados, presença de dismorfias ou características sindrômicas, episódios de convulsão ou outros achados relevantes);
história familiar de AGD, deficiência intelectual ou doenças raras (sim ou não). Se sim, descreva o quadro e grau de parentesco;
história de consanguinidade entre os pais (sim ou não). Se sim, descreva o grau de parentesco;

criança está em acompanhamento com reabilitação intelectual de sua referência (sim ou não)? Se sim, descreva;
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

Transtornos do espectro autista (TEA)

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para a Neurologia Pediátrica e reabilitação intelectual*:
suspeita ou diagnóstico de TEA.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Psiquiatria Pediátrica e reabilitação intelectual:
suspeita ou diagnóstico de TEA associado a:
-auto/heteroagressividade; ou

-agitação psicomotora; ou

-sintomas psicóticos (alucinações ou delírios).

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
descrição do quadro atual (idade de início, evolução dos sintomas);
histórico de outros transtornos psiquiátricos ou internações psiquiátricas atuais e/ou passados (sim ou não)? Se sim, descreva;
tratamento em uso ou já realizado para a condição (se medicamentos, quais estão sendo ou foram utilizados, com dose e posologia);
história familiar de TEA/deficiência intelectual ou pais consanguíneos (sim ou não). Se sim, descreva;
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

Transtorno de déficit de atenção/hiperatividade (TDAH)

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Psiquiatria Pediátrica (preferencialmente) ou Neurologia Pediátrica e reabilitação intelectual:
diagnóstico de TDAH: seis sintomas de desatenção e/ou seis sintomas de hiperatividade e

impulsividade marcadas como “Bastante” na escala SNAP, considerando resposta de pais e escola, por mais de 6 meses, e

-sintomas persistentes após tratamento inicial em doses otimizadas por pelo menos 4 semanas; ou
-TDAH associado a comorbidades psiquiátricas.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
descrição do quadro atual (idade de início, evolução dos sintomas, características que sugerem diagnóstico);
sintomas são percebidos em mais de um ambiente (por exemplo casa e escola)? (sim ou não). Se sim, descreva em quais ambientes;
histórico de outros transtornos psiquiátricos atuais e/ou passados (sim ou não)? Se sim, descreva;
tratamento em uso ou já realizado para a condição (medicamentos utilizados com dose e posologia);
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

Transtorno Específico da Aprendizagem

Este protocolo não é destinado para pacientes com Dificuldades Escolares (DE) relacionadas a problemas de origem e de ordem pedagógica, como dificuldade no aprender relacionado a professores e escola, envolvendo processos socioculturais mal estruturados, desde inadequação pedagógica até a falta de recursos materiais e humanos).

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para neurologia pediátrica e reabilitação intelectual:
suspeita ou diagnóstico de transtorno de aprendizagem associado a alterações:

-no exame neurológico (ataxia, sinais neurológicos focais, alteração de equilíbrio, entre outros); ou

-fenotípicas (dismorfismos crâniofaciais ou esqueléticos, neurofibromas, etc.).

suspeita ou diagnóstico de transtorno de aprendizagem persistente por mais de 6 meses sem fator psicológico ou sócioambiental identificado.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para psiquiatria pediátrica e reabilitação intelectual:

suspeita ou diagnóstico de transtorno de aprendizagem associado a sintomas como depressão, irritabilidade, impulsividade, agressividade, ansiedade, comportamento retraído, etc.).
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para avaliação com otorrinolaringologista pediátrico ou reabilitação auditiva:
dificuldade de aprendizagem e suspeita de problemas de audição ou fala (como ausência de resposta motora a estímulos verbais).
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para avaliação com oftalmologia pediátrica ou reabilitação visual:
dificuldade de aprendizagem e suspeita de problemas de visão (como erro de refração, cegueira, entre outros).
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas (descreva se apresenta atraso de desenvolvimento psicomotor, peso e altura adequados para idade, alterações fenotípicas sugestivas de síndrome genética, questões familiares e sociais);
apresenta doenças neurológicas associadas (como epilepsia, cefaleia, entre outras) Sim ou não. Se sim, descreva a condição e tratamento realizado;
apresenta outras doenças crônicas ou psiquiátricas associadas ao quadro (sim ou não). Se sim, descreva a condição e tratamento realizado
descrição do EEG ou neuroimagem, com data (se realizado);

se suspeita de problemas de audição ou fala em crianças menores de 3 anos, descrever resultado de Triagem Auditiva Neonatal;
descrição da avaliação psicopedagócica, com data (se realizada);

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Distúrbios do movimento (ataxias e coreias)
Crianças com suspeita de ataxias ou coreias serão avaliados inicialmente pela neurologia, que indicará consulta com genética médica, se necessário.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para emergência:
episódio agudo de ataxia em crianças (principais causas: infecção, tumor, intoxicação exógena).

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para neurologia pediátrica e reabilitação física:
suspeita ou diagnóstico de ataxia; ou
suspeita ou diagnóstico de coreia.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para genética e reabilitação física:
suspeita ou diagnóstico de ataxia de provável origem genética, após avaliação com neurologista pediátrico; ou
suspeita ou diagnóstico de coreia de provável origem genética, após avaliação com neurologista pediátrico.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas;

história familiar de ataxia ou coreia hereditária (sim ou não). Se sim, descreva o quadro e grau de parentesco;
história de consanguinidade entre os pais (sim ou não). Se sim, descreva o grau de parentesco;

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Microcefalia
Casos suspeitos de microcefalia congênita ou pós-natal, relacionada ou não ao vírus Zika, devem ser registrados pelos serviços públicos e privados de saúde.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Neurologia Pediátrica e reabilitação intelectual:
recém-nascidos ou crianças com suspeita de microcefalia e alteração do

crescimento/desenvolvimento neuropsicomotor; ou
crianças que no acompanhamento de puericultura apresentarem desaceleração do crescimento cefálico com medida inferior a – 2 DP para idade e sexo conforme gráfico da OMS ou curva intergrow.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Genética Médica Microcefalia e reabilitação intelectual:
recém-nascidos ou crianças com suspeita de microcefalia; ou
crianças que no acompanhamento de puericultura apresentarem desaceleração do crescimento cefálico com medida inferior a – 2 DP para idade e sexo.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas (descreva malformações, desproporção craniofacial, abaulamento de fontanela, manifestações como hipertonia e hiperxcitabilidade, atraso em marcos do desenvolvimento, outros achados relevantes);
descreva medida do perímetro cefálico ao nascimento e medidas realizadas posteriormente, com data;
descreva idade gestacional no parto da criança;
ecografia transfontanelar ou tomografia de crânio da criança (se realizada), com data;
ecografia obstétrica (se achados alterados), com data;
criança está em acompanhamento com reabilitação intelectual de sua referência (sim ou não)? Se sim, descreva;
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

NEUROLOGIA
Cefaléia
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para emergência:
pacientes com cefaleia e sinais de alerta.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para neurologia:
migrânea (enxaqueca) ou cefaleia tipo tensão refratária ao manejo profilático na APS (tentativa de profilaxia com duas classes de medicamento diferentes para migrânea (enxaqueca) ou com tricíclico para cefaleia tipo tensão, por um período mínimo de 3 meses); ou
outras cefaleias primárias que não se caracterizam como migrânea (enxaqueca) ou tipo tensão; ou

paciente com necessidade de investigação com exame de imagem (ressonância magnética

nuclear ou tomografia computadorizada de crânio), quando exame não for disponível na APS:

§ padrão novo ou mudança recente no padrão da cefaleia; ou

§ início da cefaleia em pessoa com mais de 50 anos; ou

§ evolução insidiosa e progressiva, com ápice em poucas semanas ou meses; ou

§ dor que acorda durante o sono; ou

§ dor desencadeada pelo esforço, coito, tosse, atividade física ou manobra de Valsalva.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para neurocirurgia:

paciente com cefaleia e exame de imagem (ressonância magnética nuclear ou tomografia

computadorizada de crânio) com alteração sugestiva de potencial indicação cirúrgica.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

sinais e sintomas (descrever idade de início da cefaleia, tempo de evolução, características da dor, frequência das crises, mudança no padrão, exame físico neurológico, outros sinais e sintomas associados);

tratamentos em uso ou já realizados para cefaleia (medicamentos utilizados com dose e posologia);

resultado do exame de imagem (TC ou RMN de crânio), com data (se realizado);

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

Demência

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para neurologia:

declínio cognitivo rapidamente progressivo (limitação funcional, cognitiva, comportamental ou motora significativas com evolução menor que dois anos); ou

declínio cognitivo em que foram excluídas causas reversíveis e transtornos psiquiátricos

descompensados.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

sinais e sintomas (descrever idade e modo de início, tempo de evolução, situações e tarefas que o paciente apresenta prejuízo, exame físico neurológico, outros sinais e sintomas associados);

pontuação no mini exame do estado mental e escolaridade (anos concluídos de educação formal);

sintomas depressivos (sim ou não). Se sim, qual o tratamento em uso e resposta;

resultado dos exames: TSH, vitamina B12, FTA-abs e VDRL (com data);

resultado do exame de imagem (TC ou RMN de crânio), com data (se realizado);

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

Convulsão/Epilepsia

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para neurologia:

pelo menos um episódio de alteração de consciência sugestivo de crise convulsiva, sem fatores desencadeantes reconhecíveis e reversíveis na APS; ou

diagnóstico prévio de epilepsia com controle inadequado das crises com tratamento otimizado e descartada má adesão; ou

paciente com epilepsia controlada há pelo menos 2 anos que deseja avaliação para retirada da medicação; ou

mulheres com epilepsia que estão gestantes ou que desejam planejar gravidez.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

sinais e sintomas (descrever as características e a frequência das crises convulsivas, idade de início, tempo de evolução, fatores desencadeantes, exame físico neurológico, outros sinais e sintomas fora das crises convulsivas);

diagnóstico prévio de epilepsia (sim ou não). Se sim, descreva o tipo;

tratamentos em uso ou já realizados para epilepsia (medicamentos utilizados com dose e posologia);

medicamentos em uso que interferem no limiar convulsivo (sim ou não). Se sim, quais;

avaliação clínica da adesão ao tratamento (sim ou não);

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

Síncope ou perda transitória da consciência

Atenção: Paciente com síncope vasovagal usualmente não necessita avaliação em serviço especializado. As características comuns da síncope vasovagal são:

-síncope desencadeada por postura ortostática prolongada; ou

-síncope situacional, desencadeada por fatores definidos (dor, medo, fobia de sangue ou procedimentos médicos) ou situações específicas (tosse, espirro, estimulação gastrintestinal, pós- miccional); ou

-que apresenta sintomas prodrômicos típicos como sudorese, calor e escurecimento da visão.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para emergência:

episódio de síncope em paciente com sinais de hipoperfusão, congestão pulmonar, fibrilação de início recente, suspeita de síndrome coronariana aguda, alterações de risco em eletrocardiograma, história familiar (pais ou irmãos) de morte súbita antes dos 40 anos, entre outras.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para neurologia:

episódio de alteração de consciência sugestivo de crise convulsiva.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para cardiologia (sempre avaliar necessidade de encaminhar primeiramente para serviço de emergência):
síncope associada a sinais e sintomas de provável origem cardiológica (dispneia, hipotensão, dor torácica, sopro, episódio que ocorre durante o exercício); ou
síncope em paciente com alteração compatível no eletrocardiograma; ou

síncope em paciente com cardiopatia estabelecida (insuficiência cardíaca, cardiopatia

isquêmica, valvulopatia, miocardiopatia dilatada, doenças cardíacas congênitas); ou

síncope em paciente com história familiar (pais ou irmãos) de morte súbita antes dos 40 anos; ou
síncope/pré-síncope de origem indeterminada.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas (descrever episódio com sua frequência e duração, associação com outros sintomas de provável origem cardiológica (palpitação, dispneia, desconforto precordial), relação com exercício ou outros fatores desencadeantes e exame físico neurológico e cardiológico);
presença de cardiopatia (sim ou não). Se sim, qual;

história familiar de morte súbita (sim ou não). Se sim, idade do evento e grau de parentesco;

resultado de eletrocardiograma com data, se realizado;

medicamentos que podem causar síncope (antiarrítmicos, anti-hipertensivos) (sim/não). Se sim, descreva.
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Tremor e síndromes parkinsonianas
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para neurologia:
suspeita de doença de Parkinson sem uso de medicamentos potencialmente indutores; ou

suspeita de tremor essencial sem resposta ao tratamento clínico otimizado.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas (descrever idade de início e tempo de evolução dos sintomas, características do tremor, bradicinesia, rigidez muscular do tipo plástica, alteração da marcha, instabilidade postural e demais exames neurológicos);
tratamentos em uso ou já realizados para tremor e/ou síndrome parkinsoniana (medicamentos utilizados com dose e duração do tratamento);
outros medicamentos em uso (com dose e posologia);

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Acidente vascular cerebral
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para emergência:
suspeita de Acidente Vascular Cerebral (AVC) ou Acidente Isquêmico Transitório (AIT) em fase aguda.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para neurologia:
AVC hemorrágico sem etiologia definida; ou

AVC isquêmico em paciente com menos de 45 anos; ou

AVC isquêmico com investigação diagnóstica inconclusiva ou não realizada na emergência

(ecodoppler de carótidas, ecocardiograma, eletrocardiograma); ou

AVC isquêmico ou AIT com evidência de obstrução de carótida, ipsilateral à lesão cerebral, entre 50% a 69%; ou
Paciente com estenose de carótida assintomática1 maior que 70%.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para cirurgia vascular ou neurocirurgia:
AVC isquêmico ou AIT em paciente com estenose de carótida, ipsilateral à lesão cerebral, maior ou igual a 70%, que não foi submetido a procedimento cirúrgico emergencial no momento do diagnóstico; ou
paciente com estenose de carótida maior ou igual a 70%, independentemente se assintomática ou sintomática.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
descrição do tipo de AVC (hemorrágico ou isquêmico), data do evento e etiologia, quando conhecida;
resultado de exame de imagem (TC de crânio) com data (se realizado);

resultado de ecocardiograma com data (se realizado);

resultado de ecodoppler de carótidas (se realizado);

comorbidades (hipertensão, diabetes, arritmia) (sim ou não). Se sim, quais;

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Distúrbios do movimento (ataxias e coreias)
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para emergência:

episódio agudo de ataxia em adultos (principais causas: acidente vascular cerebral, infecção, medicamentos, entre outras).
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para neurologia:
suspeita ou diagnóstico de ataxia; ou

suspeita ou diagnóstico de coreia.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para genética:
suspeita ou diagnóstico de ataxia de provável origem genética, após avaliação com neurologista; ou
suspeita ou diagnóstico de coreia de provável origem genética, após avaliação com neurologista.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas;

história familiar de ataxia ou coreia hereditária (sim ou não). Se sim, descreva o quadro e grau de parentesco;
história de consanguinidade entre os pais (sim ou não). Se sim, descreva o grau de parentesco;

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Polineuropatia
Pacientes com sintomas de polineuropatia com características típicas e etiologia definida (como DM, abuso de álcool, quimioterapia, entre outros) devem inicialmente ser manejados na APS. Encaminhar pacientes ao neurologista que apresentam sintomas atípicos, refratários ou sem etiologia definida.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para emergência:
suspeita de polineuropatia aguda (como Guillain-Barré).
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para neurologia:
polineuropatia desmielinizante; ou
polineuropatia com características atípicas; ou

polineuropatia com etiologia definida porém com sintomas progressivos ou refratários ao

tratamento clínico otimizado (tratamento da causa base e uso de medicamentos como tricíclicos ou gabapentina); ou
sintomas de polineuropatia (perda de sensibilidade, sensação de queimação, formigamento,

perda de força) sem etiologia definida após investigação inicial na APS.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas (evolução dos sintomas no tempo, características dos sintomas sensitivos, motores, reflexos miotáticos profundos, entre outros);
resultado de eletroneuromiografia, com data (se realizado);

descrever resultado de exames realizados na investigação, com data;

paciente tem outras comorbidades? (sim ou não) Se sim, quais?

tratamento em uso ou já realizado para polineuropatia (descreva medicamento e posologia);

outros medicamentos em uso;

história familiar de neuropatia hereditária (sim ou não)? Se sim, descreva a doença e grau de parentesco;
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Vertigem
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para emergência:
vertigem com suspeita de origem central e sinais de gravidade:

§ sintomas ou sinais neurológicos focais (como cefaleia, borramento visual, diplopia, disartria, parestesia, fraqueza muscular, dismetria, ataxia); ou
§ novo tipo de cefaleia (especialmente occipital); ou

§ surdez aguda unilateral; ou

§ nistagmo vertical.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para neurologia:
Vertigem com suspeita de origem central após avaliação em serviço de emergência.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para otorrinolaringologia:
suspeita de doença de Ménière; ou
vertigem posicional paroxística benigna com mais de 3 episódios de recorrência após manobras de reposição otolítica (Manobra de Epley); ou
labirintite ou neuronite com sintomas que não melhoram após 15 dias de tratamento

conservador; ou

vertigem periférica com dúvida diagnóstica após investigação de causas secundárias na APS (como medicamentos, diabetes, hipertireoidismo e hipotireoidismo descompensados).
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas (duração, tempo de evolução e frequência dos episódios de vertigem; fatores desencadeantes; outros sintomas associados, exame físico neurológico e otoscopia);
tratamento em uso ou já realizados para vertigem (não farmacológico e/ou medicamentos utilizados com dose, posologia e resposta a medicação);
resultado de TSH e glicemia de jejum ou hemoglobina glicada, com data;

medicamentos que cursam com vertigem;

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

OFTALMOLOGIA PEDIÁTRICA
Erro de refração

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para emergência oftalmológica:
diminuição de acuidade visual (AV) aguda ou associada a sintomas de gravidade (como dor ocular e olho vermelho).
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para oftalmologia pediátrica:
suspeita clínica de diminuição da visão em crianças menores de 3 a 4 anos; ou

diminuição da acuidade visual identificada por tabela de acuidade visual conforme idade:

-crianças de 3 anos com AV em um dos olhos de 20/50 ou pior (não precisa encaminhar se AV de 20/40 ou melhor); ou
-crianças de 4 a 5 anos anos com AV em um dos olhos de 20/40 ou pior (não precisa encaminhar se AV de 20/30 ou melhor); ou
-crianças de 6 ou mais anos com AV em um dos olhos de 20/30 ou pior (não precisa encaminhar se AV de 20/25 ou melhor); ou
-crianças de qualquer idade com diferença de duas ou mais linhas entre os olhos.
crianças com erro de refração (miopia, hipermetropia, astigmatismo) em uso de lente corretiva:
-revisão anual do grau da correção; ou

-diminuição da acuidade visual mesmo utilizando a lente corretiva (conforme AV por idade descrita acima).
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas (descreva quadro de diminuição visual (alteração na visão para perto ou para longe) e outros achados do exame físico como torcicolo, nistagmo, estrabismo);
diagnóstico prévio de distúrbio de refração ou acomodação? (sim ou não). Se sim, qual o distúrbio, grau da lente corretiva e quando foi última revisão oftalmológica?
em crianças que já informam acuidade visual1 (a partir de 3 a 4 anos – ver figura 1 no anexo): medida de acuidade visual em cada olho, informando se a mesma foi realizada com ou sem a lente corretiva (se disponível);
prejuízo funcional devido à diminuição da acuidade visual? (sim ou não). Se sim, descreva;

número da teleconsultoria ou telediagnóstico, se caso discutido com Telessaúde.
Estrabismo
O estrabismo pode ser constante, intermitente (aparece ocasionalmente) ou latente (aparece quando desoclui momentaneamente um dos olhos). Os critérios de encaminhamento se aplicam a todas essas variações. Consultar o teste de Hirshberg para auxílio no diagnóstico e diferenciação com pseudoestrabismo.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para oftalmologia pediátrica:
Todos as crianças com estrabismo.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas (descreva idade de início, evolução e sintomas associados como diminuição de acuidade visual, torcicolo, diplopia);
descreva o tipo de desvio: esodesvio (convergente), exodesvio (divergente) ou desvio vertical;

em crianças que já informam acuidade visual1 (a partir de 3 a 4 anos): medida de acuidade visual em cada olho, informando se a mesma foi realizada com ou sem a lente corretiva (se disponível);
realizou tratamento para estrabismo (oclusão, lente corretiva, cirurgia)? (sim ou não). Se sim, descreva;
número da teleconsultoria ou telediagnóstico, se caso discutido com Telessaúde.
Teste do Olhinho Alterado ou Leucocoria
O reflexo vermelho normal, visto através da pupila, pode ser parcial ou totalmente obstruído por: catarata, retinoblastoma, retinopatia da prematuridade em estágio avançado, persistência da vasculatura fetal, doença de Coats, toxocaríase, coloboma das estruturas oculares, entre outras. A avaliação oftalmológica é necessária para o diagnóstico diferencial.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para oftalmologia pediátrica:
teste do olhinho alterado unilateral ou bilateral.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
descrição do teste do olhinho (qual olho está alterado) e data;

apresenta prematuridade (sim ou não). Se sim, descreva idade gestacional no nascimento;

apresenta malformações congênitas ou possíveis síndromes cromossômicas (sim ou não). Se sim, descreva;
história perinatal de infecção congênita ou parto traumático? (sim ou não). Se sim, descreva;

apresenta história familiar de retinoblastoma ou catarata congênita (sim ou não). Se sim, descreva;
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Catarata Congênita
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para oftalmologia (agenda de catarata congênita):
Crianças com menos de 3 anos e com diagnóstico de catarata congênita.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para oftalmologia pediátrica:
Suspeita de catarata congênita por teste do olhinho alterado; ou
Criança com mais de 3 anos e diagnóstico de catarata congênita que ainda não foi operada.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas (descreva alteração do teste do olhinho, estrabismo, nistagmo, outros achados relevantes);
em crianças que já informam acuidade visual 1 (a partir de 3 a 4 anos): medida de acuidade visual em cada olho, informando se a mesma foi realizada com ou sem a lente corretiva (se disponível);
paciente previamente operado de catarata congênita (sim ou não);

número da teleconsultoria ou telediagnóstico, se caso discutido com Telessaúde.
Glaucoma congênito ou infantil
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para oftalmologia:
suspeita (aumento do volume do globo ocular – buftalmo – ou do diâmetro da córnea associado a lacrimejamento ou fotofobia) ou diagnóstico de glaucoma.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

sinais e sintomas (descreve teste do olhinho, se apresenta lacrimenjamento, fotofobia, aumento de volume do globo ocular, entre outros achados relevantes);
história familiar de glaucoma congênito (sim ou não). Se sim; descreva;

já realizou tratamento para glaucoma congênito ou infantil (sim ou não). Se sim, descreva;

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Oculoplástica (pálpebras) e vias lacrimais
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para oftalmologia: Pálpebras
lesão palpebral (vascular, cística, nodular, pigmentar, entre outras); ou
alteração da posição das pálpebras (ptose, epibléfaro) ou da abertura palpebral (blefarofimose); ou
hordéolo recorrente ou calázio sem resposta ao tratamento clínico (compressa morna,

massagem e pomada oftálmica de antibiótico por 14 dias).
Vias lacrimais
epífora (lacrimejamento) crônica que persiste após 6 meses de idade.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas (descrição da alteração palpebral ou de vias lacriamais, tempo de evolução, recorrência);
apresenta comprometimento funcional (sim ou não). Se sim, descreva;

realizou tratamento prévio para a condição (se indicado). Se sim, descreva;

número da teleconsultoria ou telediagnóstico, se caso discutido com Telessaúde.
Toxoplasmose
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para emergência oftalmológica:
pacientes com suspeita de toxoplasmose ocular em atividade (aguda ou reativada).
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para oftalmologia pediátrica:
todos os recém-nascidos com suspeita ou diagnóstico de toxoplasmose congênita que não

estejam em acompanhamento com oftalmologista; ou

crianças com toxoplasmose ocular aguda ou reativada que necessite acompanhamento

ambulatorial, após avaliação inicial com oftalmologista na emergência.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

sinais e sintomas;

se toxoplasmose congênita:

descreva resultado de sorologia (IgM e IgG) da mãe e do recémnascido;

exames complementares realizados na maternidade (quando disponível);

em crianças que já informam acuidade visual1 (a partir de 3 a 4 anos): medida de acuidade visual em cada olho, informando se a mesma foi realizada com ou sem a lente corretiva (se disponível);
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

OFTALMOLOGIA
Distúrbios de refração ou acomodação
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para emergência oftalmológica:
diminuição de acuidade visual aguda ou associada a percepção súbita de sombra ou cortina sobre parte do campo de visão, fotopsia (flashes luminosos), moscas volantes ou metamorfopsia (percepção irreal de tortuosidade ou deformação da imagem).
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para oftalmologia:
paciente com queixa de diminuição não aguda da acuidade visual; ou

paciente com distúrbio de refração (miopia, hipermetropia, astigmatismo) ou acomodação

(presbiopia) com necessidade de revisão por modificação na acuidade visual; ou
paciente usuário de lente de contato, sem acompanhamento com oftalmologista.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas (descreva quadro de diminuição visual (alteração na visão para perto ou para longe) e outros achados do exame físico como: torcicolo, nistagmo, estrabismo, pterígio ou achados corneanos);
diagnóstico prévio de distúrbio de refração ou acomodação? (sim ou não). Se sim, qual o distúrbio, grau da lente corretiva e quando foi última revisão oftalmológica?

medida de acuidade visual (tabela de acuidade visual) em cada olho, informando se a mesma foi realizada com ou sem a lente corretiva (se disponível);
prejuízo funcional devido à diminuição da acuidade visual? (sim ou não). Se sim, descreva;

número da teleconsultoria ou telediagnóstico, se caso discutido com Telessaúde.
Catarata em Adultos

O encaminhamento de pessoas com catarata para o oftalmologista se justifica quando há diminuição da acuidade visual (em vistas a procedimento cirúrgico ou revisão de grau após procedimento). O acompanhamento da acuidade visual pode ser realizado na APS por meio da tabela de acuidade visual.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para oftalmologia (cirúrgica):

paciente com diagnóstico de catarata e com:

-queixa de diminuição da capacidade visual funcional (queixa de diminuição visual que interfere nas suas atividades da vida diária); ou

-diminuição da acuidade visual medida com a tabela de acuidade visual (AV em 20/25 ou pior). **Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para oftalmologia geral:**

paciente com diagnóstico de catarata, previamente operados, com necessidade de revisão por queixa de diminuição de acuidade visual; ou

paciente com suspeita de catarata.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

sinais e sintomas (descreva quadro de diminuição visual e prejuízo funcional, perda de reflexo vermelho, outros achados relevantes);

medida de acuidade visual em cada olho, informando se a mesma foi realizada com ou sem a lente corretiva (se disponível);

paciente previamente operado de catarata (sim ou não);

número da teleconsultoria ou telediagnóstico, se caso discutido com Telessaúde.

Retinopatia ou outras doenças de retina

Todo paciente diabético ou pacientes em uso crônico de hidroxicloroquina/cloroquina necessitam rastreamento para retinopatia, independente de diminuição na acuidade visual.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para emergência oftalmológica:

diminuição de acuidade visual aguda ou associada a percepção súbita de sombra ou cortina sobre parte do campo de visão, fotopsia (flashes luminosos), moscas volantes ou metamorfopsia (percepção irreal de tortuosidade ou deformação da imagem).

Condições clínicas que indicam a necessidade de solicitar retinografia na Atenção Primária à Saúde (seguimento anual após primeira avaliação presencial com oftalmologista):

diagnóstico de retinopatia diabética não-proliferativa leve; ou

rastreamento de retinopatia em pacientes com diabetes (DM1 ou DM2).

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para oftalmologia:

rastreamento retinopatia diabética:

o rastreamento de retinopatia diabética em gestantes com DM1 ou DM2, preferencialmente no primeiro trimestre gestacional (não é necessário encaminhar para rastreamento gestantes com diabetes gestacional); ou

o avaliação inicial de pacientes com DM2 (no momento do diagnóstico) ou DM1 (cinco anos após o diagnóstico); ou

o rastreamento anual de retinopatia diabética em pacientes com DM1 ou DM2 (na impossibilidade de solicitar retinografia na APS).

diagnóstico de retinopatia diabética identificado por retinografia:

-edema macular diabético; ou

-retinopatia proliferativa; ou

-retinopatia não proliferativa moderada/grave; ou

-retinopatia não proliferativa leve na impossibilidade de acompanhar por retinografia na APS.

rastreamento de maculopatia em pacientes que utilizam cloroquina/hidroxicloroquina; ou

outras doenças de retina estabelecidas (degeneração macular, descolamento de retina, oclusão de veia central da retina, entre outros).

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

sinais e sintomas (descreva se há diminuição de acuidade visual e outros achados relevantes);

apresenta diagnóstico prévio de doença de retina (sim ou não). Se sim, descreva o tipo e exame realizado no diagnóstico;

apresenta diagnóstico de diabetes (sim ou não)? Se sim, descreva o tipo e idade aproximada no diagnóstico;

se gestante, descreva idade gestacional;

se paciente utiliza hidroxicloroquina/cloroquina, descreva indicação, dose e quando foi o início;

realizou retinografia previamente (sim ou não). Se sim, descreva o laudo com data;

número da teleconsultoria ou telediagnóstico, se caso discutido com Telessaúde.

Estrabismo

O estrabismo pode ser constante, intermitente (aparece ocasionalmente) ou latente (aparece quando desoclui momentaneamente um dos olhos). Os critérios de encaminhamento se aplicam a todas essas variações. Consultar o teste de Hirshberg para auxílio no diagnóstico.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para emergência clínica:

estrabismo de início abrupto, especialmente se associado a cefaleia, diplopia e/ou sinais meníngeos.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para oftalmologia:

estrabismo de início recente e/ou queixa de diplopia aguda após avaliação em serviço de emergência clínica; ou

estrabismo associado à diminuição de acuidade visual ou outros sintomas como torcicolo; ou

estrabismo em pessoas assintomáticas que desejam intervenção cirúrgica por motivo estético.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

sinais e sintomas (descreva idade de início, evolução e sintomas associados como diminuição de acuidade visual, torcicolo, diplopia);

descreva o tipo de desvio: esodesvio (convergente), exodesvio (divergente) ou desvio vertical;

medida de acuidade visual em cada olho, informando se a mesma foi realizada com ou sem a lente corretiva (se disponível);
número da teleconsultoria ou telediagnóstico, se caso discutido com Telessaúde.

Oculoplástica (pálpebras), vias lacrimais e órbita

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para emergência clínica:

trauma ocular (laceração palpebral e/ou de vias lacrimais); ou
infecção aguda de vias lacrimais (dacriocistite, canaliculite); ou

proptose de início agudo ou suspeita de doenças inflamatórias ou vasculares agudas das

órbitas.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para oftalmologia: Pálpebras

lesão palpebral com suspeita de neoplasia (como lesões ulceradas, pigmentares, nodulares, etc.); ou
alteração da posição das pálpebras (ptose, ectrópio, entrópio) ou má oclusão palpebral

(lagoftalmo); ou
dermatocálase (excesso de pele e flacidez na prega palpebral superior) com obstrução do eixo visual; ou
hordéolo recorrente ou calázio sem resposta ao tratamento clínico (compressa morna,

massagem e pomada oftálmica de antibiótico por 14 dias); ou
simbléfaro (adesão entre a pálpebra e a superfície ocular).

Vias lacrimais

epífora (lacrimejamento) crônica; ou
dacriocistite (inflamação do saco lacrimal) crônica ou recorrente.

Órbita

proptose crônica (relacionada ou não a Doença de Graves).

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

sinais e sintomas (descrição da alteração palpebral ou de vias lacrimais, tempo de evolução, recorrência);
apresenta comprometimento funcional (sim ou não). Se sim, descreva;

realizou tratamento prévio para a condição (se indicado). Se sim, descreva;

número da teleconsultoria ou telediagnóstico, se caso discutido com Telessaúde.

Glaucoma

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para emergência oftalmológica:

suspeita de glaucoma agudo (olho vermelho geralmente unilateral, dor ocular grave de início abrupto, náuseas e vômitos, olho tenso a palpação).

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para oftalmologia:

suspeita (por exemplo, por aumento da pressão intraocular ou aumento da escavação do disco óptico) ou diagnóstico de glaucoma.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

há quanto tempo apresenta diagnóstico de glaucoma?

medida de acuidade visual em cada olho, informando se a mesma foi realizada com ou sem a lente corretiva (se disponível);
tratamento prévio ou atual para glaucoma (descreva medicamentos e posologia em uso, realização de cirurgia ou terapia com laser);
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

Doenças da córnea e da superfície ocular

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para emergência oftalmológica:

olho vermelho agudo, principalmente quando a hiperemia predomina ao redor da córnea

(ceratite, úlcera de córnea, corpo estranho, etc.) ou é localizada setorialmente (episclerite, esclerite); ou

conjuntivite hiperaguda – instalação em 12 a 24 horas – com secreção purulenta abundante (suspeita de conjuntivite gonocócica); ou conjuntivite aguda com secreção catarral ou mucopurulenta sem melhora após o 2° - 3° dia de antibiótico tópico; ou
qualquer sintoma agudo (baixa de visão, dor ou secreção) em usuário de lente de contato; ou
indicação de transplante de córnea de urgência: úlcera corneana sem resposta a tratamento clínico, falência primária até 90 dias de pós-operatório de transplante, perfuração corneana, iminência de perfuração ou descemetocele.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para oftalmologia geral:

pterígio associado a diminuição de acuidade visual; ou
pterígio sintomático (irritação ocular) ou olho seco sem alívio com tratamento clínico (lubrificante ocular 3 a 6 vezes ao dia) por 1 mês; ou
outras doenças da córnea sintomáticas (ceratocone, distrofia, displasia, leucoma, edema de córnea, ceratopatia bolhosa, etc.).

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para oftalmologia (transplante de córnea-eletivo):

doenças de córnea (ceratocone, ceratopatia bolhosa, leucoma, distrofia de Fuchs, ceratite

intersticial, degeneração corneana, entre outras) associada a diminuição de acuidade visual, dor ocular ou desconforto; ou
falência secundária ou tardia de transplante prévio.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

sinais e sintomas;

apresenta diminuição de acuidade visual (sim ou não);

medida de acuidade visual em cada olho, informando se a mesma foi realizada com ou sem a lente corretiva (se disponível);
descreva tratamento realizado para condição (se indicado);

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

Toxoplasmose

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para emergência oftalmológica:
pacientes com suspeita de toxoplasmose ocular aguda ou reativada.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para oftalmologia
pacientes com toxoplasmose ocular que necessite acompanhamento ambulatorial, após

avaliação inicial com oftalmologista na emergência.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas;

resultado de sorologia (IgM e IgG);

paciente apresenta imunossupressão (sim ou não). Se sim, causa da imunossupressão;

medida de acuidade visual em cada olho, informando se a mesma foi realizada com ou sem a lente corretiva (se disponível);
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

OTORRINOLARINGOLOGIA
Vertigem
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para emergência:
vertigem com suspeita de origem central e sinais de gravidade:

§ sintomas ou sinais neurológicos focais (como cefaleia, borramento visual, diplopia, disartria, parestesia, paresia, dismetria, ataxia, entre outros); ou
§ novo tipo de cefaleia (especialmente occipital); ou

§ surdez aguda unilateral; ou

§ nistagmo vertical.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para otorrinolaringologia:
suspeita de doença de Ménière; ou

vertigem posicional paroxística benigna com mais de 3 episódios de recorrência após manobras de reposição otolítica; ou
labirintite ou neuronite com sintomas que não melhoram após 15 dias de tratamento

conservador; ou

vertigem periférica com dúvida diagnóstica após investigação de causas secundárias na APS (como medicamentos, diabetes, hipertireoidismo ou hipotireoidismo descompensados). **Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para neurologia:**
vertigem com suspeita de origem central após avaliação em serviço de emergência.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas (duração, tempo de evolução e frequência dos episódios de vertigem; fatores desencadeantes; outros sintomas associados, exame físico neurológico e otoscopia);
tratamento em uso ou já realizado para vertigem (não farmacológico e/ou medicamentos utilizados com dose, posologia e resposta a medicação);
resultado de TSH e glicemia de jejum ou hemoglobina glicada, com data;

faz uso de medicamentos que podem causar vertigem? Se sim, quais;

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Obstrução Nasal
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para emergência:
obstrução nasal aguda por corpo estranho.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para otorrinolaringologia:
obstrução nasal relacionada a fator estrutural:
§ tumor nasal (obstrução nasal unilateral persistente associada a epistaxe ou drenagem purulenta); ou
§ desvio de septo; ou

§ hipertrofia de adenóide.

obstrução nasal associada a pólipo nasal com potencial indicação cirúrgica (como múltiplos pólipos, sintomas graves refratários ao tratamento conservador (corticoide intranasal); ou
obstrução nasal sem etiologia definida após avaliação inicial na APS como medicamentos,

rinossinusite crônica e rinite alérgica.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas (início dos sintomas e duração, obstrução unilateral ou bilateral, presença de rinorreia, roncos, epistaxe, anosmia, desvio de septo, deformidades faciais, entre outros achados relevantes);
paciente apresenta diagnóstico de rinite ou rinossinusite crônica (sim ou não)? Se sim, descreva tratamento realizado (medicamentos, com posologia e duração);
faz uso de medicamentos que causam obstrução nasal (sim ou não)?. Se sim, quais;

descrição de exames realizados na investigação, com data (como raio-x ou tomografia de seios da face, nasofibrofaringolaringoscopia);
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Rinossinusite
O tratamento para rinossinusite aguda e crônica deve ser realizado inicialmente na APS. Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para emergência:

Rinossinusite aguda ou crônica com sinais clínicos sugestivos de complicação (toxemia,

presença de edema periorbitário ou malar, proptose orbital, dificuldades visuais ou sinais neurológicos).
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para otorrinolaringologia:
Rinossinusite crônica:
§ Associada a anormalidades estruturais (desvio de septo, pólipo, entre outros); ou

§ Refratária ao tratamento clínico otimizado por 3 meses; ou

§ Rinossinusite bacteriana recorrente (≥ 4 episódios ao ano).

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas (características do quadro, alterações anatômicas, episódios recorrentes);

tratamento em uso ou já realizado para rinossinusite (medicamentos e posologia);

descrição de exames realizados na investigação, com data (raio-x ou tomografia de seios da face, nasofibrofaringolaringoscopia);
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Ronco e Apneia Obstrutiva do Sono
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para otorrinolaringologia:
paciente com suspeita de SAHOS (presença de dois entre os três sintomas: roncos, sonolência diurna excessiva e pausas respiratórias durante o sono presenciadas por outra pessoa) associada a fator obstrutivo de via aérea superior: tais como:
§ desvio de septo nasal; ou
§ pólipos nasais; ou
§ hipertrofia de amígdalas.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para pneumologia:
diagnóstico de SAHOS moderado/grave (maior ou igual a 15 eventos por hora) determinado por polissonografia; ou
pacientes com suspeita de SAHOS (presença de dois entre os três sintomas: roncos, sonolência diurna excessiva e pausas respiratórias durante o sono presenciadas por outra pessoa) na indisponibilidade de solicitar polissonografia na APS e sem potencial fator obstrutivo de via área superior (como desvio de septo, pólipos nasais, hipertrofia de amigdalas, entre outros).
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas (descreva presença de roncos, sonolência diurna e prejuízo funcional associado, pausas respiratórias durante o sono identificados por outra pessoa, entre outros);
comorbidades (sim ou não). Se sim, quais;

IMC;

profissão do paciente;

descrição dos exames realizados, com data (polissonografia, exames de imagem, nasofibrolaringoscopia);
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Otite
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para emergência:
suspeita de otite externa maligna (otite externa severa com otalgia que não responde ao

tratamento da dor, dor em mastoide, tecido de granulação, necrose no conduto ou paralisia facial); ou
otite média com complicações graves (mastoidite, paralisia facial, meningite, entre outras). **Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para otorrinolaringologia:**
membrana timpânica perfurada persistente após 6 semanas do tratamento da otite média aguda; ou
otite média crônica:

§ com efusão/otorreia que persiste por mais de 3 meses ou

§ que apresenta alteração estrutural da membrana timpânica ou da orelha média; ou

§ com presença de hipoacusia; ou

suspeita de colesteatoma (presença de acúmulo epitelial que pode estar associado a otorreia fétida persistente, hipoacusia, perda auditiva condutiva, cefaleia, vertigem).
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas (descrever duração, presença de otorreia, perda auditiva, entre outros);

descrição da otoscopia (anormalidades, perfuração da membrana timpânica);

tratamento em uso ou realizado para a condição (descrever medicamentos e posologia);

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Hipoacusia/Perda auditiva e Protetização Auditiva
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para emergência:
suspeita de perda auditiva súbita: perda de audição de início agudo sem condição subjacente identificável pela história ou exame físico.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para otorrinolaringologia:
perdas auditivas condutivas ou mistas com otoscopia normal; ou

hipoacusia sem alteração de otoscopia e impossibilidade de solicitar audiometria na APS. **Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para reabilitação auditiva (protetização auditiva):**
perda auditiva neurossensorial (identificada por audiometria) com paciente motivado a usar

aparelho de amplificação sonora individual (AASI); ou

perda auditiva neurossensorial de grau severo e/ou profundo bilateral (identificada por

audiometria), sem resposta ao uso de AASI (avaliação para Implante coclear).
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas (duração, gravidade dos sintomas, presença de zumbido, plenitude auricular, vertigem);
descrição da otoscopia;

resultado de audiometria, quando realizada, com data;

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Disfonia
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para otorrinolaringologia:
disfonia em pessoa com alto risco de neoplasia (tabagista, etilista, com sintomas associados, como disfagia orofaríngea ou odinofagia); ou
disfonia persistente (≥ 6 semanas) sem causa identificável; ou

disfonia associada a procedimentos cirúrgicos de pescoço ou tórax.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas (descrever duração, presença de sintomas constitucionais, palpação cervical);

fatores de risco: tabagismo, etilismo, profissão;

história recente de cirurgia de pescoço ou tórax;

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Disfagia
Disfagia orofaríngea: dificuldade para iniciar a deglutição de líquidos ou sólidos, podendo estar associada à tosse, engasgos, regurgitação nasal e sensação de resíduo alimentar na faringe. Paciente costuma apontar a sensação na região cervical.
Disfagia esofágica: dificuldade para deglutir que inicia segundos após ingestão de sólidos ou líquidos, apresentando sensação de alimento trancado na região torácica.
Globus: sensação de desconforto cervical descrito como "bola na garganta" ou "aperto", sem relação estrita com a deglutição. Sintoma costuma ser intermitente, podendo ocorrer entre as refeições e com piora com questões emocionais e deglutições não alimentares. Globus não deve ser diagnosticado na presença de disfagia ou odinofagia.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para otorrinolaringologia ou oncologia cirurgia de cabeça e pescoço:
disfagia orofaríngea com sinais e sintomas sistêmicos que sugerem neoplasia (sintomas

constitucionais, lesão visível a oroscopia, linfonodomegalia cervical ou supraclavicular). **Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para otorrinolaringologia:**
disfagia orofaríngea persistente com duração maior que 1 mês sem etiologia definida na APS.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para gastroenterologia:
disfagia esofágica com sinais ou sintomas sistêmicos que sugerem neoplasia (sintomas

constitucionais, hematêmese, anemia ferropriva, entre outros); ou

disfagia sem lesão identificada na oroscopia na impossibilidade de solicitar endoscopia na APS; ou
disfagia em pacientes com causa neurológicas não tratáveis ou sem resposta à terapêutica da doença neurológica.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas (descrever as características, frequência da disfagia, tempo de evolução, fatores desencadeantes e associados, exame físico neurológico);
medidas ou tratamentos já realizados para disfagia (não farmacológico e/ou medicamentos utilizados com dose, posologia e resposta);
comorbidades, fatores de risco e sinais de alerta para neoplasia orofaríngea;

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Suspeita de neoplasia em região de Cabeça e Pescoço
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para oncologia cabeça e pescoço:
resultado de biópsia com evidência de lesão neoplásica maligna; ou

alta suspeita clínica de lesão bucal maligna - carcinoma espinocelular ou melanoma.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para otorrinolaringologia:
linfonodomegalia cervical ou supraclavicular com características de malignidade (> 2 cm, indolor, aderido a tecidos profundos, endurecido, massa de linfonodos fusionados) com outros sintomas sugestivos de neoplasia de cabeça e pescoço; ou
disfagia orofaríngea (dificuldade para iniciar deglutição, associada à tosse, engasgamento e regurgitação nasal) em pessoa com sintomas e sinais sugestivos de malignidade (emagrecimento, inapetência, vômito sanguinolento, odinofagia).
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para bucomaxilofacial ou estomatologia:

lesão da região bucomaxilofacial com crescimento rápido, não associado a fatores irritativos como trauma ou dentes necróticos e que não regride após 14 dias de acompanhamento; ou
lesão intraóssea do complexo maxilomandibular, não associada a dentes necróticos; ou

cistos ou outras lesões benignas dos tecidos moles da boca, da face e/ ou das articulações temporomandibulares (ATM), na indisponibilidade de tratamento na APS ou Centro de Especialidades Odontológicas (ver protocolo de Estomatologia ou Bucomaxilofacial).
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas;

fatores de risco para neoplasia de cabeça e pescoço (tabagismo/etilismo);

resultado de exame de imagem, com data (se realizado);

resultado de biópsia da lesão, com data (se realizado);

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Lesões em glândula salivar
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para oncologia cabeça e pescoço ou otorrinolaringologia:
suspeita de neoplasia maligna de glândulas salivares (maiores ou menores).
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para otorrinolaringologia:
cistos ou outras lesões potencialmente benignas em glândulas salivares maiores (parótida,

sublingual e submandibular).
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para bucomaxilofacial ou estomatologia:
processos infecciosos/obstrutivos de glândulas salivares (maiores ou menores), na

indisponibilidade de tratamento efetivo na APS ou Centro de Especialidade Odontológicas; ou

cistos ou outras lesões potencialmente benignas em glândulas salivares menores.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas;

resultado de exame de imagem, com data (se realizado);

resultado de biópsia da lesão, com data (se realizado);

se processo infeccioso ou obstrutivo, descreva tratamentos já realizados (descrever tempo de acompanhamento, procedimentos e medicamentos empregados);
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

PNEUMOLOGIA
Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC)
Atenção: A espirometria para diagnóstico e acompanhamento de pacientes com DPOC pode ser solicitada na APS por meio do projeto RespiraNet do Telessaúde.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para emergência:
exacerbação de DPOC com sinais de gravidade que não possibilitam manejo na APS.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para pneumologia:
paciente com DPOC e VEF1 menor do que 30% do previsto; ou
paciente com DPOC que persiste com exacerbações (2 ou mais por ano ou 1 internação hospitalar) ou muito sintomático (pontuação maior ou igual a 2 na escala de dispneia mMRC), apesar do tratamento otimizado (conforme categoria GOLD ABCD); ou
suspeita de cor pulmonale; ou
avaliação para oxigenoterapia domiciliar (saturação de oxigênio menor ou igual a 92% em repouso no ar ambiente e fora de crise).
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas (descrever baseado nas últimas quatro semanas: frequência e intensidade das crises; pontuação na escala de dispneia mMRC); outras alterações relevantes);
tabagismo (sim ou não);

medicações em uso para DPOC (profiláticas e de alívio);

número de exacerbações ou internações hospitalares, no último ano;

descrição/cópia em anexo da espirometria, com data;

descrição/cópia em anexo do raio-X de tórax, com data;

se avaliação para oxigenoterapia, descrever/anexar dois resultados de gasometria ou saturação de oxigênio (paciente respirando em ar ambiente e fora de exacerbação), com data;
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Asma
Atenção: A espirometria para diagnóstico e acompanhamento de pacientes com Asma pode ser solicitada na APS por meio do projeto RespiraNet do Telessaúde.
Ressaltamos que o acompanhamento clínico da Asma ocupacional deve ser feito na APS.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para emergência:
crise de asma com sinais de gravidade que não possibilitam manejo na APS.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para pneumologia:
paciente em estágio 5 para tratamento da asma; ou

paciente em estágio 4 por mais de 6 meses, sem controle dos sintomas; ou

pacientes com indicadores de risco de fatalidade; ou

asma lábil (crises que iniciam abruptamente e de forma grave, principalmente quando o paciente não consegue reconhecer sintomas iniciais da crise).
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para medicina do trabalho:
asma ocupacional.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas (descrever baseado nas últimas quatro semanas: frequência e intensidade das crises diurnas e noturnas, frequência de uso de beta-2 de curta ação por semana, limitação a

atividade física devido à asma, sintomas associados à exposição ocupacional, outras alterações relevantes);
tratamento para asma profilático e de alívio (medicamentos utilizados com dose e posologia);

número de exacerbações com uso de corticoide oral no último ano;

quantidade de internações por asma no último ano;

paciente apresenta indicadores de risco de fatalidade (sim ou não). Se sim, quais;

descrição/cópia em anexo da espirometria, com data;

descrição/cópia em anexo do raio-X de tórax, com data;

número da teleconsultoria,
Alterações em exame de imagem torácica
Achados isolados em exame de imagem - como cicatrizes de tuberculose, nódulo calcificado, espessamento pleural e atelectasia laminar - geralmente são achados benignos e não necessitam investigação com pneumologista ou cirurgião torácico. Nesses casos, avaliar sintomas, sinais clínicos e fatores de risco que sugiram seguimento de investigação.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para pneumologia:
alterações em exames complementares compatíveis com doença pulmonar intersticial.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para cirurgia torácica:
nódulo sólido pulmonar com indicação de seguimento tomográfico, quando exame não disponível na APS.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para cirurgia torácica ou oncologia cirurgia torácica:
alterações em exame de imagem de tórax suspeitas para neoplasia pulmonar primária.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas;

tabagismo atual ou passado (sim ou não). Se sim, estimar carga tabágica (em maços-ano);

história de risco para neoplasia pulmonar:

exposição ocupacional ou medicamentosa de risco pulmonar (sim ou não). Se sim, qual;

história familiar de neoplasia pulmonar (sim ou não). Se sim, indicar grau de parentesco;

história pessoal de outras neoplasias (sim ou não). Se sim, qual e se realizou radioterapia torácica;
descrição/cópia em anexo do exame de imagem de tórax, com data;

descrição/cópia em anexo de exame de imagem de tórax prévio, quando disponível, com data;

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Tosse crônica e dispneia
Atenção: Pacientes com suspeita ou diagnóstico de tuberculose não devem ser encaminhados via central de regulação ambulatorial. Os pacientes devem ser tratados na Atenção Primária à Saúde e, quando exauridos todos os recursos diagnóstico e/ou terapêuticos na APS, avaliados em serviço de tisiologia de referência.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para pneumologia:
pacientes com tosse crônica, após investigação inconclusiva na APS e ausência de resposta ao tratamento empírico para as causas mais comuns (síndrome da tosse de vias aéreas superiores, asma, doença do refluxo gastroesofágico, DPOC); ou
pacientes com dispneia crônica de provável etiologia pulmonar, após investigação inconclusiva na APS.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para cirurgia torácica:
paciente com tosse ou dispneia e suspeita de neoplasia por alteração em exame de imagem de tórax
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas (tempo de evolução, atentar principalmente para anamnese e exame físico cardiológico e pneumológico);
tabagismo (sim ou não). Se sim, estimar carga tabágica (em maços-ano);

descrição/cópia em anexo de exame de imagem de tórax, com data;

descrição/cópia em anexo de espirometria, com data;

se presença de dispneia, resultado de eletrocardiograma em repouso, com data;

se presença de tosse:
descrever/anexar resultado do BAAR, com data (se negativo, mínimo dois exames em dias distintos);

utiliza medicação anti-hipertensiva da classe dos inibidores da ECA (sim ou não). Se sim,

qual;
tratamentos já realizados ou em uso para o sintoma;

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

Síndrome da apneia e hipopneia obstrutiva do sono (SAHOS)

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para polissonografia:

pacientes com suspeita de SAHOS (presença de dois entre os três sintomas: roncos, sonolência diurna excessiva e pausas respiratórias durante o sono presenciadas por outra pessoa). **Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para pneumologia:**

pacientes com suspeita de SAHOS na indisponibilidade de solicitar polissonografia na APS; ou

diagnóstico de SAHOS moderado/grave (maior ou igual a 15 eventos por hora) determinado por polissonografia; ou

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para otorrinolaringologia:

paciente com suspeita de SAHOS relacionada a fator anatômico de via aérea superior (como desvio de septo, pólipos nasais, hipertrofia de amígdalas, entre outros).

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

presença de roncos (sim ou não);

presença de sonolência diurna (sim ou não). Se sim, descrever em que períodos/atividades isso ocorre e a frequência semanal;
presença de pausas respiratórias durante o sono (sim ou não);

comorbidades (sim ou não). Se sim, quais;

apresenta alterações de via área superior (como desvio de septo, pólipos nasais, hipertrofia de amigdalas, entre outros)? (sim ou não). Se sim, descreva;
profissão do paciente;

resultado de polissonografia, com data (se realizado);

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

Tabagismo

Tabagismo é condição de saúde sensível às ações na Atenção Primária à Saúde. É na APS que se deve fornecer tratamento apropriado para a condição, tendo como potencializador de sua efetividade a facilidade de acesso e o vínculo do paciente com a equipe prestadora do cuidado.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para pneumologia:

falência de tratamento na APS (2 tentativas com tratamento apropriado: apoio individualizado ou grupo sistematizado e tratamento farmacológico) ou indisponibilidade deste tratamento; e
teste Fagerström acima de 6; e

motivado para cessação do tabagismo (na fase de preparação para ação); e

ausência de comorbidade psiquiátrica importante ou dependência de drogas (incluindo álcool).

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

número de cigarros/dia e idade de início do tabagismo;
pontuação no Teste de Fagerström;
estágio de motivação para cessação do tabagismo;
descrição das doenças relacionadas ou agravadas pelo tabagismo, se presentes (incluindo doenças não respiratórias);
apresenta comorbidade psiquiátrica (sim ou não). Se sim, está controlada?
tratamentos anteriormente realizados para cessação do tabagismo;
relato do número de vezes que o paciente já tentou parar de fumar;

PROCTOLOGIA

Hemorróidas

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento:

hemorróidas internas ou mistas que persistem sintomáticas após tratamento conservador por 2 meses (suplementacao alimentar de fibras e aumento de ingesta hídrica, banho de assento, evitar uso de papel higiênico); ou
hemorróidas internas com grau III e IV.

Atenção: Pacientes com hemorróidas, mas que apresentam sintomas sugestivos de malignidade (sangramento de características atípicas para hemorróidas, emagrecimento, anemia ferropriva, mudanca de hábito intestinal recente) devem ser encaminhados ao serviço especializado para investigação precoce.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

sinais e sintomas (descrever inspeção anal e toque retal);
classificação das Hemorróidas (interna, externa ou mista) e classe das hemorróidas internas (Grau I a IV);
tratamentos ja realizados para hemorróidas (tratamento conservador com tempo de duração e procedimentos (quando realizado);
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

Fissura Anal

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento:

fissura anal recorrente/refrataria ao tratamento clínico conservador por 2 meses; ou
fissura anal com comorbidade orificial cirurgica (fistula).

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

sinais e sintomas (descrever inspeção anal e toque retal);
presença de comorbidades orificiais com descrição, quando presentes;
presença de alteração de hábito intestinal (sim ou não);

tratamentos já realizados para fissura anal (orientações, medicamentos e tempo de duração);
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde

Fístula Anal

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento:
caso suspeito (secreção perianal persistente, abcessos anorretais recorrentes) ou diagnóstico de

fístula anorretal.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas (descrever inspeção anal e toque retal);
exame de imagem, quando realizado, com data;
presença de comorbidades relevantes (doença infl amatória intestinal, radioterapia pélvica);
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

Condiloma acuminado/Verrugas virais

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Proctologia:
pacientes com condiloma acuminado em topografia anorretal com indicação de tratamento cirúrgico (lesões retais ou lesões perianais extensas ou numerosas).

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Dermatologia:
pacientes imunossuprimidos com verrugas refratarias ao tratamento por pelo menos 1 mês ou com progressão rápida no número de lesões; ou
pacientes com condiloma acuminado (verruga viral genital ou perianal)/verrugas virais refratarias ao tratamento por pelo menos 3 meses.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Ginecologia:
mulheres com condiloma acuminado (verruga viral genital e perianal) com indicação de tratamento cirúrgico (lesões extensas ou numerosas).

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Urologia:
homens com condiloma acuminado (verruga viral genital) com indicação de tratamento cirúrgico (lesões extensas ou numerosas).

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
descrição da lesão (incluir localização, extensão, evolução, toque retal (quando condiloma anorretal);
resultado de anti-HIV ou teste rápido para HIV, com data;
tratamento prévio realizado (descrever medicamentos, duração);
se mulher em idade fertil, trata-se de gestante? (sim ou não);
É de boa prática investigar outras doenças sexualmente transmissíveis (DSTs), como sífilis, HIV, hepatites B e C, em pessoas que apresentam condiloma anorretal

Suspeita de neoplasia do trato gastrointestinal inferior

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para colonoscopia, quando disponível na APS:
investigação de anemia ferropriva por causa desconhecida (homens com hemoglobina menor que 13 g/dL e mulheres que não menstruam com hemoglobina menor que 12 g/ dL), sem outros sinais e sintomas que orientem investigação inicial; ou
sangramento persistente em trato gastrointestinal inferior não atribuível a doenca orificial; ou
episódio de melena no qual foi excluido origem do sangramento no trato gastrointestinal superior;
rastreamento de paciente com historia familiar de câncer colorretal ou polipo adenomatoso avancado1 ;
acompanhamento de lesões pre-malignas de menor potencial neoplasico;
Atenção: Em localidades cujo acesso a colonoscopia e restrito, recomenda-se indicar o examena investigação diagnóstica.
A investigação de anemia ferropriva por causa desconhecida em adultos também requer solicitação de endoscopia digestiva alta para avaliação do trato gastrointestinal superior.
Rastreamento de paciente com história familiar ou suspeita de sindrome de Lynch2 ou Polipose Adenomatosa Familiar deve ser feito em serviço especializado de genética e gastroenterologia.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Gastrologia ou Proctologia:
pacientes com indicação de colonoscopia na impossibilidade de realizar o exame na APS;
acompanhamento de lesões pré-malignas de maior potencial neoplasico.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Proctologia ou Cirurgia do aparelho digestivo:
diagnóstico de neoplasia maligna colorretal.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Proctologia:
suspeita (massa ou ulcera anal persistente) ou diagnóstico de neoplasia maligna de canal anal; ou
suspeita clínica/radiologica de neoplasia maligna colorretal;

Para não atrasar o atendimento de pacientes com alta suspeita clínica/radiologica de neoplasia maligna colorretal, optou-se por indicar encaminhamento para o serviço especializado com atuação mais resolutiva na investigação diagnóstica e tratamento.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas (incluir exame físico abdominal e toque retal);
resultado de hemograma, com data;
resultado de pesquisa de sangue oculto nas fezes, se realizado, com data;
exame de imagem, quando realizado, com data;
história familiar de câncer colorretal ou polipo adenomatoso avançado (sim ou não). Se sim, qual o grau de parentesco e a idade no diagnóstico;
história familiar de outras neoplasias compatíveis com Sindrome de Lynch/Cancer Colorretal Hereditario Não Poliposo (HNPCC) (sim ou não). Se sim, quais órgãos acometidos? Gerações sucessivas acometidas? Idade dos familiares no diagnóstico das neoplasias e grau de parentesco;
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

PSIQUIATRIA PEDIÁTRICA

Transtorno de déficit de atenção/hiperatividade (TDAH)

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Psiquiatria Pediátrica (preferencialmente) ou Neurologia Pediátrica e reabilitação intelectual:
diagnóstico de TDAH: pelo menos seis sintomas de desatenção e/ou seis sintomas de hiperatividade e impulsividade marcadas como “Bastante” na escala SNAP, considerando resposta de pais **e** escola, por mais de 6 meses, **e**
-sintomas persistentes após tratamento inicial em doses otimizadas por pelo menos 4 semanas; ou
TDAH associado a comorbidades psiquiátricas.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

descrição do quadro atual (idade de início, evolução dos sintomas);

história de outros transtornos psiquiátricos ou internações psiquiátricas (sim ou não)? Se sim, descreva (relate o ano da última internação, quando dado disponível);

tratamento em uso ou já realizado para a condição (se medicamentos, quais estão sendo ou foram utilizados, com dose e posologia);
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

Transtornos depressivos

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para psiquiatria pediátrica:
episódio depressivo leve ou moderado sem resposta a tratamento otimizado por pelo menos 8 semanas; ou
episódio depressivo grave, após manejo inicial; ou

história de internação psiquiátrica ou tentativa de suicídio nos últimos dois anos; ou

depressão recorrente.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
descrição do quadro psiquiátrico atual (idade de início, evolução dos sintomas);

história de sintomas psicóticos atuais ou no passado? (sim ou não). Se sim, descreva;

história de ideação suicida/tentativas de suicídio atuais ou no passado? (sim ou não) Se sim, descreva;
história de outros transtornos psiquiátricos ou internações psiquiátricas? (sim ou não). Se sim, descreva (relate o ano da última internação, quando dado disponível);
tratamento em uso ou já realizado para a condição (se medicamentos, quais estão sendo ou foram utilizados, com dose e posologia);
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

Transtornos de ansiedade e transtorno obsessivo-compulsivo (TOC)

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para psiquiatria pediátrica:
suspeita de transtorno obsessivo-compulsivo; ou

transtorno de pânico, ansiedade generalizada, ansiedade social ou ansiedade de separação sem resposta ou com resposta apenas parcial a tratamento otimizado por pelo menos 8 semanas.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
descrição do quadro psiquiátrico atual (idade de início, evolução dos sintomas);

hipótese diagnóstica (pânico, ansiedade social, ansiedade generalizada, ansiedade de separação, TOC,);
ideação suicida/tentativas de suicídio atuais ou no passado? (sim ou não) Se sim, descreva;

histórico de outros transtornos psiquiátricos ou internações psiquiátricas? (sim ou não). Se sim, descreva (relate o ano da última internação, quando dado disponível);
tratamento em uso ou já realizado para a condição (se medicamentos, quais estão sendo ou foram utilizados, com dose e posologia);
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

Anorexia Nervosa

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para psiquiatria pediátrica:
Criança ou adolescente com anorexia nervosa apresentando Índice de Massa Corporal (IMC) menor que o percentil 15, considerando gênero e idade e pelo menos uma das seguintes características:
restrição do consumo calórico em relação à necessidade com a intenção deliberada de perder ou não ganhar peso; ou
comportamento persistente que interfira com ganho de peso (por exemplo: indução de vômitos ou extenuante de exercícios físicos) ou
medo intenso de ganhar peso ou de tornar-se gordo; ou

percepção distorcida do peso corporal ou da forma física, influência exagerada do peso corporal ou da forma física na autoestima ou ausência de reconhecimento da gravidade do baixo peso corporal.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
descrição do quadro atual (idade de início, evolução dos sintomas, características compensatórias);
IMC e percentil, com data;

presença de ideação suicida/tentativas de suicídio atuais ou no passado (sim ou não)? Se sim, descreva;
histórico de outros transtornos psiquiátricos ou internações psiquiátricas (sim ou não)? Se sim, descreva (relate o ano da última internação, quando dado disponível);
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

Bulimia Nervosa

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para psiquiatria pediátrica:
Criança ou adolescente com bulimia nervosa:
episódios de compulsão alimentar, nos quais é ingerida uma quantidade de comida claramente exagerada em um período curto de tempo; e
comportamento compensatório inadequado para evitar ganho de peso (purgação através de vômitos, uso de laxantes, diuréticos ou outros fármacos, jejum, exercício físico extenuante) pelo menos uma vez por semana por no mínimo três meses.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
descrição do quadro atual (idade de início, evolução dos sintomas, características compensatórias);
presença de ideação suicida/tentativas de suicídio atuais ou no passado? (sim ou não) Se sim, descreva;
histórico de outros transtornos psiquiátricos ou internações psiquiátricas? (sim ou não) Se sim, descreva (relate o ano da última internação, quando dado disponível);
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

Atraso Global do Desenvolvimento (AGD) e Deficiência intelectual

Atraso Global do Desenvolvimento (AGD) é um termo reservado a crianças menores que 5 anos de idade. É utilizado quando o indivíduo fracassa em alcançar os marcos do desenvolvimento em várias áreas da função intelectual, aplicada a crianças muito pequenas que não são capazes de passar por avaliações formais.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Psiquiatria Pediátrica e reabilitação intelectual:
diagnóstico de deficiência intelectual ou AGD associado a:
auto/heteroagressividade; ou
agitação psicomotora; ou
sintomas psicóticos (delírios ou alucinações).
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Neurologia Pediátrica e Genética Médica e reabilitação intelectual:
deficiência intelectual moderada/grave ou provável AGD (ausência de um ou mais marcos para a faixa etária anterior – quadro 10) ou possível AGD (ausência de um ou mais marcos para a sua faixa etária) em crianças com:
história familiar de deficiência intelectual/AGD em parente de primeiro grau; ou

pais consanguíneos ; ou

alterações fenotípicas (como dismorfismos craniofaciais ou esqueléticos, suspeita de síndrome genética específica, entre outros); ou
perímetro cefálico menor que o percentil 10 ou maior que o percentil 90.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Neurologia Pediátrica e reabilitação intelectual:
deficiência intelectual ou provável AGD ou possível AGD em crianças com episódio de

convulsão ou outras manifestações neurológicas como ataxia/coreia; ou

regressão neurológica com perda de habilidades previamente adquiridas do desenvolvimento neuropsicomotor como perda de fala e/ ou marcha e/ou compreensão; ou
deficiência intelectual recente sem etiologia estabelecida ou com necessidade de manejo de alterações comportamentais refratárias.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para pediatria:
provável AGD sem etiologia identificada; ou

possível AGD que persiste após reavaliação em 30 dias.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

sinais e sintomas (descrever idade de início dos sintomas e áreas de prejuízo, perímetro cefálico atual e marcos do desenvolvimento que estão atrasados, presença de dismorfias ou características sindrômicas, episódios de convulsão ou outros achados relevantes);
história familiar de AGD, deficiência intelectual ou doenças raras (sim ou não). Se sim, descreva o quadro e grau de parentesco;
história de consanguinidade entre os pais (sim ou não). Se sim, descreva o grau de parentesco;

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde
Transtornos do espectro autista (TEA)
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Psiquiatria Pediátrica e reabilitação intelectual*:
suspeita ou diagnóstico de TEA associado a:
auto/heteroagressividade; ou
agitação psicomotora; ou
sintomas psicóticos (alucinações ou delírios).
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para a Neurologia Pediátrica e reabilitação intelectual:
suspeita ou diagnóstico de TEA.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
descrição do quadro atual (idade de início, evolução dos sintomas);

histórico de outros transtornos psiquiátricos ou internações psiquiátricas atuais e/ou passados (sim ou não)? Se sim, descreva (relate o ano da última internação, quando dado disponível);
tratamento em uso ou já realizado para a condição (se medicamentos, quais estão sendo ou foram utilizados, com dose e posologia);
história familiar de TEA/deficiência intelectual ou pais consanguíneos (sim ou não). Se sim, descreva;
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Irritabilidade e disruptividade

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Psiquiatria Pediátrica:
explosões de raiva recorrentes manifestadas através de violência verbal ou comportamento agressivo (agressão física a pessoas ou propriedades) de intensidade ou duração desproporcional em relação à situação; ou
padrão de: humor raivoso/irritável, comportamento questionador/desafiante com figuras de

autoridade ou índole vingativa com duração de pelo menos seis meses; ou

suspeita de transtorno de conduta.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
descrição do quadro atual (idade de início, evolução dos sintomas);

presença de ideação suicida/tentativas de suicídio atuais ou no passado (sim ou não)? Se sim, descreva;
história de outros transtornos psiquiátricos ou internações psiquiátricas atuais e/ou passados (sim ou não)? Se sim, descreva (relate o ano da última internação, quando dado disponível);
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Automutilações, comportamento suicida e autoagressões não suicidas Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento:
ideias de morte ou ideação suicida verbalizada; ou

episódios recorrentes de automutilação, como cortes na pele, bater a cabeça, beliscões,

mordidas ou queimaduras; ou

episódio de intoxicação intencional ou autoagressões, como saltar de locais altos, com ou sem intenção clara de morrer.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

descrição do quadro atual (idade de início, características evolução dos sintomas);

história de outros sintomas psiquiátricos ou internações psiquiátrica (sim ou não)? Se sim, descreva (relate o ano da última internação, quando dado disponível);

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde

Trauma e Violência

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento:

Evento traumático, suspeito ou confirmado, associado à ameaça à vida ou à integridade física (por exemplo, abuso físico ou sexual, desastres, acidentes, presenciar situação violenta ou perda súbita de cuidadores) e:

sintomas como distorção da passagem do tempo, sensação de estar "apagado", despersonalização (sensação de estar assistindo a si ao invés de vivendo as situações), desrealização (sensação de estranhamento e irrealidade em relação ao mundo exterior), confusão ou amnesia; ou

mudança de comportamento acentuada iniciada após o evento traumático.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

descrição do quadro atual (idade de início, características evolução dos sintomas);

presença de ideação suicida/tentativas de suicídio atuais ou no passado (sim ou não)? Se sim, descreva;

se mudança de comportamento após o evento traumático, descreva;

história de outros sintomas psiquiátricos ou internações psiquiátricas (sim ou não)? Se sim, descreva (relate o ano da última internação, quando dado disponível);

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

Enurese

A perda voluntária ou involuntária de urina é considerada um transtorno – Enurese - apenas após os cinco anos de idade.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Psiquiatria Pediátrica:

crianças a partir dos 5 anos de idade, apresentando enurese há pelo menos 3 meses e todos os critérios a seguir:

sem outros sintomas de trato urinário inferior (como incontinência diurna, aumento da frequência urinária, urgência, sintomas obstrutivos, dor miccional, ITU recorrente) ou disfunção vesical; e

descartadas condições como: anomalias congênitas da genitália, espinha bífida, bexiga neurogênica, uropatia obstrutiva, diabetes melito e diabetes insípido, epilepsia, infecção urinária, e

sem resposta a intervenções comportamentais por pelo menos 3 meses na APS.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Urologia Pediátrica:

Enurese noturna não-monossintomática (incontinência urinária durante o sono em crianças com 5 anos ou mais com outros sintomas de trato urinário inferior - incontinência diurna, aumento da frequência urinária, urgência, sintomas obstrutivos, dor miccional, jato fraco ITU recorrente - ou disfunção vesical) ou

Incontinência urinária associada a suspeita ou diagnóstico de espinha bífida / meningomielocele.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para neurologia pediátrica:

Incontinência urinária associada a atraso de desenvolvimento neuropsicomotor.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

descrição do quadro atual (idade de início, evolução dos sintomas);

paciente possui anomalias congênitas da genitália, espinha bífida, bexiga neurogênica, uropatia obstrutiva, diabetes melito, diabetes insípido ou epilepsia (sim ou não)?

paciente foi investigado para infecção urinária, parasitose intestinal ou fecaloma (sim ou não)? Caso positivo, alguma das condições foi detectada (sim ou não)? Caso positivo, a enurese persistiu após intervenções específicas para estas condições (sim ou não)?

descrição das intervenções terapêuticas já realizadas;

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

Transtorno Específico da Aprendizagem

Este protocolo não é destinado para pacientes com Dificuldades Escolares (DE) relacionadas a problemas de origem e de ordem pedagógica, como dificuldade no aprender relacionado a professores e escola, envolvendo processos socioculturais mal estruturados, desde inadequação pedagógica até a falta de recursos materiais e humanos).

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para psiquiatria pediátrica e reabilitação intelectual:

suspeita ou diagnóstico de transtorno de aprendizagem associado a sintomas como depressão, irritabilidade, impulsividade, agressividade, ansiedade, comportamento retraído, etc.).

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para neurologia pediátrica e reabilitação intelectual:

suspeita ou diagnóstico de transtorno de aprendizagem associado a alterações:

no exame neurológico (ataxia, sinais neurológicos focais, alteração de equilíbrio, entre outros); ou

fenotípicas (dismorfismos crâniofaciais ou esqueléticos, neurofibromas, etc.).

suspeita ou diagnóstico de transtorno de aprendizagem persistente por mais de 6 meses sem fator psicológico ou sócioambiental identificado.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para avaliação com otorrinolaringologista pediátrico ou reabilitação auditiva:

dificuldade de aprendizagem e suspeita de problemas de audição ou fala.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para avaliação com oftalmologia pediátrica ou reabilitação visual:

dificuldade de aprendizagem e suspeita de problemas de visão (como erro de refração, cegueira, entre outros).

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

sinais e sintomas (descreva se apresenta atraso de desenvolvimento psicomotor, peso e altura adequados para idade, alterações fenotípicas sugestivas de síndrome genética, questões familiares e sociais envolvidas com o quadro);
apresenta doenças neurológicas associadas (como epilepsia, cefaleia, entre outras) Sim ou não. Se sim, descreva a condição e tratamento realizado;
apresenta outras doenças crônicas ou psiquiátricas associadas ao quadro (sim ou não). Se sim, descreva a condição e tratamento realizado
descrição do EEG ou neuroimagem, com data (se realizado);
descrição da avaliação psicopedagócica, com data (se realizada);
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

PSIQUIATRIA
Transtornos depressivos
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento:
episódio depressivo refratário: ausência de resposta ou resposta parcial a pelo menos duas estratégias terapêuticas farmacológicas eficazes por pelo menos 8 semanas cada; ou
episódio depressivo associado a sintomas psicóticos; ou

episódio depressivo em paciente com episódios prévios graves (sintomas psicóticos, tentativa de suicídio ou hospitalização psiquiátrica); ou
episódio depressivo associado a transtorno por uso de substâncias grave; ou

paciente com ideação suicida persistente.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
descrição do quadro psiquiátrico atual (evolução dos sintomas, características que sugerem diagnóstico;
presença de sintomas psicóticos atuais ou no passado? (sim ou não). Se sim, descreva;

presença de ideação suicida/tentativas de suicídio atuais ou no passado? (sim ou não) Se sim, descreva;
apresenta prejuízo funcional associado à condição? (sim ou não). Se sim, descreva;

histórico psiquiátrico:
número de episódios depressivos e idade de início;

outros transtornos psiquiátricos atuais e/ou passados? (sim ou não) Se sim, descreva;

internações psiquiátricas anteriores? (sim ou não). Se sim, número de internações e ano da última internação.
tratamento em uso ou já realizado para a condição (psicoterápico - tipo e duração - ou farmacológico - dose e posologia);
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Transtornos de ansiedade, transtorno obsessivo-compulsivo (TOC) e Transtorno de estresse pós-traumático (TEPT)

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento:
caso refratário: ausência de resposta ou resposta parcial a duas estratégias terapêuticas efetivas (psicoterapia e/ou psicofármacos em dose terapêutica e por pelo menos 8 semanas); ou
caso associado a transtorno por uso de substâncias grave; ou

paciente com ideação suicida persistente.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
descrição do quadro psiquiátrico atual (evolução dos sintomas, características que sugerem diagnóstico);
hipótese diagnóstica (pânico, agorafobia, ansiedade social, ansiedade generalizada, TOC, fobia específica, TEPT ou outro transtorno de ansiedade);
presença de sintomas psicóticos atuais ou no passado ? (sim ou não). Se sim, descreva;

presença de ideação suicida/tentativas de suicídio atuais ou no passado? (sim ou não) Se sim, descreva;
apresenta prejuízo funcional associado à condição (sim ou não). Se sim, descreva;

histórico psiquiátrico:
outros transtornos psiquiátricos atuais e/ou passados? (sim ou não) Se sim, descreva;

internações psiquiátricas anteriores? (sim ou não). Se sim, número de internações e ano da última internação;
tratamento em uso ou já realizado para a condição (psicoterápico - tipo e duração - ou farmacológico - dose e posologia);
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Transtorno bipolar
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento:
presença de sintomas sugestivos de episódio maníaco ou hipomaníaco atual (com tratamento iniciado na APS); ou
transtorno bipolar que já vem em tratamento e apresenta recidivas frequentes ou sintomas mal controlados; ou

transtorno bipolar em mulheres grávidas; ou

transtorno bipolar associado a transtorno por uso de substâncias grave; ou

paciente com ideação suicida persistente.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
descrição do quadro psiquiátrico atual (evolução dos sintomas, características que sugerem diagnóstico);
se mulher em idade fértil, está gestante? (sim ou não)

presença de sintomas psicóticos atuais ou no passado (sim ou não)?. Se sim, descreva;

presença de ideação suicida/tentativas de suicídio atuais ou no passado (sim ou não)? Se sim, descreva;
apresenta prejuízo funcional associado à condição (sim ou não). Se sim, descreva;

histórico psiquiátrico:
número de episódios depressivos, maníacos e hipomaníacos e idade de início;

outros transtornos psiquiátricos atuais e/ou passados (sim ou não)? Se sim, descreva;

internações psiquiátricas anteriores? (sim ou não). Se sim, número de internações e ano da última internação.
tratamento em uso ou já realizado para a condição (psicoterápico - tipo e duração - ou farmacológico - dose e posologia);
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Psicoses (esquizofrenia e outros transtornos psicóticos) Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento:
diagnóstico inicial ou suspeita diagnóstica inicial de transtorno psicótico; ou

transtorno psicótico que já vem em tratamento e apresenta recidivas frequentes e/ou sintomas psicóticos persistentes; ou
esquizofrenia ou outros transtornos psicóticos em gestantes; ou

caso associado a transtorno por uso de substâncias grave; ou

paciente com ideação suicida persistente.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
descrição do quadro psiquiátrico atual (evolução dos sintomas, características que sugerem diagnóstico);
se mulher em idade fértil, está gestante? (sim ou não);

presença de ideação suicida/tentativas de suicídio atuais ou no passado (sim ou não)? Se sim, descreva;
apresenta prejuízo funcional associado à condição (sim ou não). Se sim, descreva;

histórico psiquiátrico:
episódios psicóticos prévios ?(sim ou não). Se sim, descreva sintomas e idade de início;

outros transtornos psiquiátricos atuais e/ou passados (especialmente episódios prévios de transtorno de humor) ? (sim ou não) Se sim, descreva;
internações psiquiátricas anteriores? (sim ou não). Se sim, número de internações e ano da última internação;
tratamento em uso ou já realizado para a condição (psicoterápico – tipo e duração – ou farmacológico – dose e posologia);
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Transtornos por uso de substâncias
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento:
transtorno por uso de substância moderado a grave, com desejo de realizar tratamento e após esgotados os recursos disponíveis na atenção primária; ou
transtorno identificado em mulher na gravidez e/ou lactação; ou

paciente com ideação suicida persistente.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
descrição do quadro psiquiátrico atual (descrever substâncias, quantidade e tempo de uso, outras características que sugerem transtorno por uso de substâncias);
se mulher em idade fértil, está gestante ou lactante? (sim ou não);

presença de sintomas psicóticos atuais ou no passado (sim ou não)?. Se sim, descreva;

presença de ideação suicida/tentativas de suicídio atuais ou no passado (sim ou não)? Se sim, descreva;
apresenta prejuízo funcional associado à condição (sim ou não). Se sim, descreva;

histórico psiquiátrico:
histórico de uso de outras substâncias ? (sim ou não) Se sim, descreva;

outros transtornos psiquiátricos atuais e/ou passados (especialmente episódios prévios de transtorno de humor) ? (sim ou não) Se sim, descreva;
internações psiquiátricas anteriores? (sim ou não). Se sim, número de internações e ano da última internação;
tratamento em uso ou já realizado para a condição (psicoterápico - tipo e duração - ou farmacológico - dose e posologia);
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Transtorno de déficit de atenção/hiperatividade (TDAH) Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento:
sintomas de desatenção, hiperatividade ou impulsividade presentes por mais de 6 meses; ou

paciente com TDAH que já vem em tratamento e apresenta sintomas persistentes; ou

TDAH associado a transtorno por uso de substâncias grave; ou

paciente com ideação suicida persistente.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
descrição do quadro psiquiátrico atual (idade de início, evolução dos sintomas, características que sugerem diagnóstico);
os sintomas são percebidos em mais de um ambiente (por exemplo, em casa e no trabalho)? (sim ou não). Se sim, descreva em quais ambientes;
apresenta prejuízo funcional associado à condição (sim ou não). Se sim, descreva;

histórico psiquiátrico:
outros transtornos psiquiátricos atuais e/ou passados? (sim ou não) Se sim, descreva;

internações psiquiátricas anteriores? (sim ou não). Se sim, número de internações e ano da última internação.
tratamento em uso ou já realizado para a condição (psicoterápico - tipo e duração - ou farmacológico - dose e posologia);
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

Disforia de gênero
Entende-se por identidade de gênero a identificação psíquica individual como homem ou mulher, não necessariamente relacionada com a expressão fenotípica. Disforia de gênero é o desconforto, ou angústia, ocasionado pela discrepância entre a identidade de gênero e o sexo designado no nascimento
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para psiquiatria- transexuais (critérios considerando encaminhamento para hormonioterapia/cirurgia – adultos):
suspeita diagnóstica de disforia de gênero*;* e

capacidade de decisão preservada.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para psiquiatria geral adulto:
suspeita diagnóstica de disforia de gênero em pacientes que não desejam tratamento hormonal e/ou cirúrgico.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
descrição do quadro psiquiátrico atual (características que sugerem diagnóstico);

paciente tem interesse em tratamento para modificação corporal? Se sim, relate se paciente deseja procedimento cirúrgico ou somente terapia hormonal;
presença de sintomas psicóticos atuais ou no passado (sim ou não)?. Se sim, descreva;

presença de ideação suicida/tentativas de suicídio atuais ou no passado (sim ou não)? Se sim, descreva;
apresenta prejuízo funcional associado à condição (sim ou não). Se sim, descreva;

histórico psiquiátrico:

outros transtornos psiquiátricos atuais e/ou passados (sim ou não)? Se sim, descreva;

internações psiquiátricas anteriores? (sim ou não). Se sim, número de internações e ano da última internação;
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

REUMATOLOGIA E ORTOPEDIA
Artrite reumatóide
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para reumatologia:
diagnóstico de artrite reumatoide; ou
suspeita de artrite reumatóide.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
manifestações clínicas que sugiram diagnóstico:
presença de artrite (sim ou não). Se sim, quais articulações acometidas, características e tempo de evolução;
presença de rigidez matinal (sim ou não). Se sim, descreva duração;
teste do aperto das articulações metacarpofalangeanas ou metatarsofalangeanas (teste do squeeze) positivo (sim ou não);
outros sinais ou sintomas;
descrição da radiografia das mãos, punhos e pés, com data (se necessário);
resultado de fator reumatoide, com data;
resultado de proteína c reativa (PCR) ou velocidade de hemossedimentação (VHS/ VSG), com data;
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Artrite psoriásica
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para reumatologia:
diagnóstico de artrite psoriásica; ou
suspeita de artrite psoriásica.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

manifestações clínicas que sugiram o diagnóstico:
presença de artrite (sim ou não). Se sim, quais articulações acometidas, características e tempo de evolução;
presença de distrofia ungueal psoriásica típica (onicólise, pitting, hiperceratose) (sim ou não);
presença de dactilite ou história recente de edema e eritema de dedos (sim ou não);
presença de entesite (dor ou aumento de sensibilidade, especialmente no tendão de aquiles e/ou fáscia plantar) (sim ou não);
outros sinais ou sintomas.
psoríase cutânea atual (sim ou não);
história prévia de psoríase cutânea (sim ou não);
história familiar de psoríase (sim ou não);
resultado de fator reumatoide, com data;
resultado de exame de imagem da articulação acometida, com data (se necessário);
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Lúpus eritematoso sistêmico (LES)
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para emergência:
suspeita ou diagnóstico de LES com sinais /sintomas ameaçadores à vida.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para reumatologia:
diagnóstico de LES; ou
suspeita de LES (pelo menos 3 critérios clínicos/laboratoriais).
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
manifestações clínicas que sugiram o diagnóstico;
presença de exantema malar (sim ou não);
presença de fotossensibilidade (sim ou não);
presença de exantema discoide (sim ou não);
presença de úlcera oral (sim ou não);
presença de artrite (sim ou não). Se sim, quais articulações acometidas, características e tempo de evolução;

presença de serosite (pleurite ou pericardite) (sim ou não);

presença de sinais ou sintomas neurológicos (sim ou não). Se sim, descrever quais;
presença de outros sinais ou sintomas (sintomas constitucionais, fenômeno de Raynaud). Se sim, descreva quais;
resultado proteinúria em EQU/EAS/Urina Tipo 1 ou avaliação quantitativa de proteinúria (relação proteinúria/creatinúria ou microalbuminúria em amostra, conforme disponibilidade local), com data;
resultado de hemograma e plaquetas (descrever microscopia quando presente), com data;
se anemia, resultado de exames para avaliar hemólise (reticulócitos, LDH, bilirrubinas e Coombs direto), com data;
resultado de fator antinuclear (FAN), com data;
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

Dor lombar e alterações em exame de imagem de coluna lombar

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para emergência:
suspeita de compressão de cone medular ou síndrome da cauda equina; ou
perda de força progressiva medida de maneira objetiva; ou
dor intensa refratária ao tratamento clínico otimizado; ou
diagnóstico de neoplasia acometendo a coluna vertebral; ou
suspeita de infecção (especialmente em pessoas imunossuprimidas e/ou usuárias de drogas ilícitas endovenosas); ou
suspeita de fratura ou luxação associada a traumatismo recente.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para exame de imagem (ressonância magnética nuclear – RMN –, ou tomografi a computadorizada – TC), se raio-X normal ou inconclusivo:
Dor lombar com sinais de alerta, sem indicação de avaliação emergencial:
sintomas que iniciaram em paciente com idade maior que 70 anos ou menor que 20 anos; ou
paciente com história prévia ou suspeita de câncer; ou
paciente com imunossupressão (HIV, uso crônico de corticoides ou outros imunossupressores); ou

presença de sinais ou sintomas sistêmicos (perda de peso de maneira involuntária, febre, outros achados); ou
dor com característica não mecânica (não relacionada à atividade/repouso) ou dor predominantemente noturna; ou
paciente com diagnóstico prévio de osteoporose; ou
dor lombar com duração maior que 8 semanas, sem resposta ao tratamento clínico otimizado.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para reumatologia:
dor lombar crônica (mais de 3 meses) de característica infl amatória.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para neurocirurgia ou ortopedia:
síndrome radicular sem melhora clínica após 6 semanas de tratamento clínico otimizado; ou
diagnóstico de estenose de canal lombar ou suspeita clínica (claudicação neurogênica); ou
lombalgia de característica mecânica e diagnóstico de espondilolistese; ou
dor lombar com sinais de alerta, sem indicação de avaliação emergencial, na impossibilidade de solicitar RMN ou TC na APS; ou
dor lombar crônica inespecífica sem melhora após tratamento clínico otimizado1 por 6 meses, na ausência de serviço especializado para tratamento de dor crônica.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para serviço especializado para tratamento de dor crônica (fi siatria, acupuntura, equipe de tratamento da dor ou outra referência disponível):
dor lombar crônica inespecífi ca, sem melhora após tratamento clínico otimizado1 por 6 meses, sem indicação ou condição clínica para cirurgia.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Medicina do Trabalho ou Saúde do Trabalhador:
dor lombar crônica (mais de 3 meses) e suspeita de associação com o trabalho.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas:
descrever características da dor, presença ou não de ciatalgia ou claudicação neurogênica, tempo de início e duração dos sintomas, fatores desencadeantes e de alívio;

presença de alterações em exame físico neurológico(sim ou não). Se sim, descreva;
outros sinais e sintomas relevantes (sintomas constitucionais);
tratamento em uso ou já realizado para dor lombar (não-farmacológico, tipo e duração; e/ ou medicamentos utilizados com dose, posologia e resposta a medicação);
resultado de exame de imagem, com data (se realizado);
presença de imunossupressão (sim ou não). Se sim, qual?
se suspeita de neoplasia, descreva o motivo;
osteoporose prévia (sim ou não). Se sim, descreva como foi feito o diagnóstico;
associação do sintoma com atividade laboral (sim ou não). Se sim, descreva a atividade;
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

Artrite por deposição de cristais (Gota)

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para clínica médica ou reumatologia:
diagnóstico de gota (ver quadro 8 no anexo) e crises recorrentes (3 ou mais no ano) mesmo com adequada adesão ao tratamento otimizado (não-farmacológico e farmacológico);
diagnóstico de gota e ácido úrico fora do alvo terapêutico (alvo determinado por ácido úrico sérico <6 mg/dL em pessoas sem tofo gotoso e < 5 mg/dL em pessoas com tofo gotoso) mesmo com adequada adesão ao tratamento otimizado (não-farmacológico e farmacológico);

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para clínica médica ou reumatologia ou nefrologia:
diagnóstico de gota e origem incerta da hiperuricemia (jovens, mulheres pré-menopausa). Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para nefrologia:
diagnóstico de gota em pessoa com doença renal crônica (Taxa de Filtração Glomerular (TFG) < 60 ml/min/1,73m2).

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
manifestações clínicas que sugiram o diagnóstico:
presença de artrite (sim ou não). Se sim, quais articulações acometidas, características (calor, rubor, edema) e tempo de evolução do quadro;
presença de tofo (sim ou não);

número de crises no último ano;

outros sinais e sintomas relevantes;
resultado de ácido úrico sérico, com data;
resultado de creatinina sérica, com data;
cor da pele (para cálculo de taxa de fi ltração glomerular);
tratamentos em uso ou já realizados para gota (não farmacológico e/ou medicamentos utilizados com dose e posologia);
outras medicações em uso;
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

Osteoartrite

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para reumatologia:
suspeita de doença articular infl amatória como artrite reumatoide ou artrite psoriásica; ou
dor por osteoartrite sem melhora após tratamento clínico otimizado1 por 6 meses, na ausência de serviço especializado para tratamento de dor crônica.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para ortopedia:
osteoartrite de quadril, joelho ou ombro com potencial indicação de cirurgia (sintomas de dor refratários ao tratamento clínico otimizado1 por 6 meses ou importante prejuízo para as atividades de vida diária); ou
osteoartrite em mãos com deformidades que comprometam a função da mão.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para serviço especializado para tratamento de dor crônica (fisiatria, acupuntura, equipe de tratamento da dor ou outro serviço de referência disponível):
dor por osteoartrite sem melhora após tratamento clínico otimizado1 por 6 meses, sem indicação ou condição clínica para cirurgia.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
manifestações clínicas que sugiram o diagnóstico:
dor articular (sim ou não). Se sim, quais articulações acometidas;
hipertrofi a óssea na articulação (sim ou não). Se sim, articulações acometidas;
presença de rigidez matinal (sim ou não). Se sim, descreva duração;

presença de crepitação, quando sintoma em articulação de joelho (sim ou não);
outros sinais e sintomas relevantes (edema da articulação, calor local, deformidade articular);
presença de restrição de movimento/prejuízo funcional (sim ou não). Se sim, descreva.
resultado de exame de imagem, com data;
resultado de velocidade de hemossedimentação (VSG/VHS), com data;
índice de massa corporal (IMC);
tratamento em uso ou já realizado para osteoartrite (não farmacológico (tipo e duração) e/ou medicamentos utilizados com dose, posologia e resposta a medicação);
comorbidades associadas (psoríase, doença infl amatória intestinal e outras);

Fibromialgia

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para reumatologia:
suspeita de doença articular inflamatória.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para serviço especializado para tratamento de dor crônica (fisiatria, acupuntura, equipe de tratamento da dor ou outra referência disponível):
fibromialgia sem resposta satisfatória ao tratamento clínico otimizado1 por pelo menos 6 meses.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas:
citar áreas em que o paciente sente dor, características da dor e tempo de evolução,
presença de fadiga (sim ou não). Se sim, descreva gravidade,
paciente apresenta sono reparador (sim ou não). Se não, descreva gravidade,
presença de sintomas cognitivos (sim ou não). Se sim, descreva-os e a gravidade,
outros sinais e sintomas gerais (edema articular, fraqueza, fenômeno de Raynaud, alteração hábito intestinal, sintomas constitucionais) (sim ou não). Se sim, quais;
paciente apresenta comorbidades psiquiátrica (sim ou não). Se sim, qual e medicamentos em uso;
tratamento em uso ou já realizado para fi bromialgia (não farmacológico (tipo e duração) e/ou medicamentos utilizados com dose, posologia e resposta a medicação);
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

Bursite/Tendinite

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para ortopedia ou serviço especializado para tratamento de dor crônica (fisiatria, acupuntura, equipe de tratamento da dor ou outra referência disponível):
bursite ou tendinite sem resposta satisfatória ao tratamento não farmacológico (exercícios, acompanhamento fisioterápico) otimizado por um período de 6 meses.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Medicina do Trabalho ou Saúde do Trabalhador:
bursite ou tendinite há mais de 3 meses, com suspeita de associação com o trabalho.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas:
descrever características da dor, tempo de evolução, fatores desencadeantes e de alívio;
presença de restrição de movimento/prejuízo funcional (sim ou não). Se sim, descreva.
resultado de exame de imagem da região envolvida, quando realizado, com data;
história prévia de trauma local (sim ou não). se sim, descreva;
associação do sintoma com atividade laboral (sim ou não). Se sim, descreva a atividade;
tratamento não farmacológico em uso ou já realizado para a dor periarticular (tipo e duração);
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

Dor miofascial

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para serviço especializado para tratamento de dor crônica (fi siatria, acupuntura, equipe de tratamento da dor ou outra referência disponível):
pacientes com dor miofascial sem resposta satisfatória ao tratamento clínico otimizado1 por um período de 6 meses.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para medicina do trabalho:

dor miofascial há mais de 3 meses, com suspeita de associação com o trabalho.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

sinais e sintomas:
descrever características da dor, tempo de evolução, fatores desencadeantes;
presença de pontos gatilhos (sim ou não). Se sim, localidade e irradiação;
outros sinais ou sintomas relevantes;
tratamento em uso ou já realizado para dor miofascial (não farmacológico (tipo e duração) e/ou medicamentos utilizados com dose, posologia e resposta a medicação);
associação do sintoma com atividade laboral (sim ou não).
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

UROLOGIA
Hiperplasia Prostática Benigna (HBP)
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Emergência:
episódio de obstrução urinária aguda em paciente com hiperplasia prostática benigna.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Urologia:
doença renal crônica associada à obstrução prostática (hidronefrose e/ou volume residual pós miccional maior que 300 ml e/ou globo vesical); ou
HPB com episódio de obstrução urinária aguda (após avaliação na emergência); ou
HPB e infecção urinária recorrente (ver protocolo Infecção Urinária Recorrente); ou
sintomas do trato urinário inferior (jato urinário fraco ou intermitente, esforço, esvaziamento incompleto, polaciúria, urgência/incontinência, noctúria) refratário ao tratamento clínico otimizado (uso de medicamento alfa-bloqueador por pelo menos 30 dias em doses usuais (doxazosina 4 mg/dia) e, nos casos de próstata maior que 40 g ou PSA total maior que 1,4 ng/ml, uso concomitante de inibidor da 5-alfa redutase (fi nasterida 5 mg/dia) por pelo menos 6 meses). **Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:**
sinais e/ou sintomas (tempo de início, histórico de retenção urinária, descrição de toque retal com tamanho estimado da próstata, consistência, presença de assimetria ou nódulo);
tratamento em uso ou já realizado para sintomas urinários (medicamentos utilizados com dose, posologia e tempo de uso);
resultado do exame de PSA total, com data;

resultado de exame de creatinina sérica, com data;
cor da pele (preta ou não), para cálculo da Taxa de Filtração Glomerular;
resultado de ecografi a abdominal ou vias urinárias ou próstata, com data, quando realizada;
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Neoplasia de Próstata
Não é recomendável solicitar PSA para rastreamento populacional do câncer de próstata.
É necessário levar em consideração as preferências pessoais dos pacientes e informá-los sobre potenciais benefícios e malefícios do rastreamento. Para pacientes com sintomas do trato urinário inferior, o PSA deve ser solicitado conforme suspeita clínica.
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Urologia:
neoplasia em biópsia prostática; ou
suspeita clínica (toque retal suspeito com nódulo, endurecimento ou assimetria); ou
pacientes com sintomas de trato urinário inferior e PSA total elevado para sua idade. Nesses casos excluir aumento por infecção urinária ou prostatite e, se infecção, repetir PSA total após um mês do tratamento; ou
pacientes assintomáticos com idade inferior ou igual a 75 anos e PSA total maior ou igual a 10 ng/ml; ou pacientes assintomáticos com idade inferior ou igual a 75 anos e PSA total menor do que 10 ng/ml persistentemente elevado para sua idade (repetir PSA total após 1 mês).
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas (incluir descrição do toque retal com tamanho estimado da próstata, consistência, presença de assimetria ou nódulo);
resultado de biópsia prostática, se realizada;
resultado de PSA total, com data (se PSA total < 10 ng/mL em paciente assintomático ou com sintomas de infecção urinária/prostatite, descreva dois exames com intervalo mínimo de um mês);
resultado de EQU/EAS/Urina tipo 1, com data;
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Patologias escrotais benignas (hidrocele, varicocele, cistos de cordão e epidídimo)

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Emergência:
suspeita de torção de testículo (dor testicular aguda, edema e nódulo de consistência macia).
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Urologia:
patologias escrotais benignas sintomáticas.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas (incluir tempo de evolução, frequência, fatores desencadeantes ou de alívio);
descrição da ecografia escrotal, com data (se realizado);
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.
Incontinência Urinária
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Urologia ou Ginecologia:
incontinência urinária sem resposta ao tratamento clínico otimizado por 3 meses(exercícios para músculo do assoalho pélvico, treinamento vesical e intervenções no estilo de vida (perda de peso quando necessário, diminuição ingesta de cafeína/álcool)).
Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Ginecologia:
paciente com prolapso genital e incontinência urinária associada, sem resposta ao tratamento clínico otimizado por 3 meses.
Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
sinais e sintomas;
descrição do exame pélvico (presença e grau de prolapso);
resultado de urocultura, com data;
resultado do estudo urodinâmico, com data (se disponível);
tratamento em uso ou já realizado para incontinência urinária (medicamentos utilizados com dose e posologia);
outros medicamentos em uso que afetam continência urinária (sim ou não). Se sim, quais?

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

Disfunção Sexual Masculina

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Urologia:

disfunção erétil refratária ao tratamento com inibidores de fosfodiesterase-5 por 6 meses; ou

disfunção erétil e contraindicação (hipersensibilidade ou uso de nitrato oral) ou efeito adverso ao uso de inibidores de fosfodiesterase-5; ou

doença de Peyronie (caracterizada por placas ou nódulo palpável no pênis, ereção dolorosa, curvatura peniana e disfunção erétil) com incapacidade de manter relação sexual.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Endocrinologia:

suspeita ou diagnóstico de hipogonadismo.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

sinais e sintomas;

tratamento em uso ou já realizado para disfunção erétil (medicamentos utilizados com dose e posologia);

outros medicamentos em uso com posologia;

se paciente com Doença de Peyronie, apresenta incapacidade de manter relação sexual (sim ou não);

se suspeita de hipogonadismo, descreva, com data, o resultado de dois exames de testosterona total coletados em dias diferentes;

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

Litíase Renal

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Emergência:

litíase renal com obstrução de trato urinário provocando hidronefrose, sepse urinária e/ou dor incontrolável com tratamento otimizado na APS.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Urologia:

cálculo ureteral maior que 10 mm; ou

cálculo ureteral maior que 4 mm que não foi eliminado após 6 semanas de tratamento clínico; ou

cálculo vesical; ou

cálculo renal sintomático (episódios recorrentes de dor, hematúria ou infecção trato urinário); ou

cálculo renal assintomático maior que 10 mm.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Nefrologia:

nefrolitíase recorrente com causa metabólica identifi cada e com indicação de tratamento farmacológico que não pode ser realizado na APS; ou

impossibilidade de investigar etiologia dos cálculos com exame de eletrólitos na urina de 24 horas e exames séricos.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

sinais e sintomas;

resultado de ecografi a urinária ou raio-X, com data (para cálculos menores que 10 mm, são necessários dois exames, com no mínimo 6 semanas de diferença entre eles);

resultado de exame de creatinina sérica, com data;

cor da pele (preta ou não), para cálculo da Taxa de Filtração Glomerular;

tratamentos em uso ou já realizados para litíase renal;

investigação de causas tratáveis de litíase renal (sim ou não). Se sim, descrever achados nos exames séricos e de eletrólitos da urina de 24 horas;

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

Cistos/Doença Policística Renal

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Urologia:

cistos com alterações sugestivas de malignidade (achados ecográfi cos como paredes espessas e irregulares, septações, calcifi cações ou resultado de tomografi a com classifi cação de Bosniak maior ou igual a 2F); ou

cistos simples sintomáticos (dor lombar, hematúria persistente, obstrução de via urinária).

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Nefrologia:

suspeita de doença policística renal.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

sinais e sintomas (descrever presença de dor lombar ou outro achado relevante);

resultado de exame de imagem (ecografi a ou tomografi a), com data. O exame deve descrever tamanho dos cistos, número e localização;

resultado de exame de creatinina sérica, com data;

cor da pele (preta ou não), para cálculo da Taxa de Filtração Glomerular;

resultado EQU/EAS/Urina Tipo 1, com data (se hematúria, 2 exames com 8 semanas de diferença entre eles);

presença de história familiar para doença policística renal (sim ou não), e parentesco com o paciente;

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

Doença Renal Crônica

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Urologia:

hematúria persistente (confi rmada em dois exames de EQU/EAS/Urina tipo 1, com 8 semanas de intervalo entre os mesmos e pesquisa de hemácias dismórfi cas negativa), independente da taxa de fi ltração glomerular; ou

alterações que provoquem lesão ou perda da função renal.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Nefrologia:

Taxa de Filtração Glomerular (TFG) < 30 ml/min/1,73m2 (estágios 4 e 5); ou

proteinúria; ou

hematúria persistente (confi rmada em dois exames de EQU/EAS/Urina tipo 1, com 8 semanas de intervalo entre os mesmos e pesquisa de hemácias dismórfi cas positiva); ou

alterações anatômicas que provoquem lesão ou perda de função renal; ou

perda rápida da função renal (>5 ml/min/1,73m2 em 6 meses, com uma TFG <60 ml/min/1,73m2, confi rmado em dois exames); ou

presença de cilindros com potencial patológico (céreos, largos, graxos, epiteliais, hemáticos ou leucocitários).

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:

resultado de exame de creatinina sérica, com data (se suspeita de perda rápida de função renal, colocar dois resultados da creatinina sérica com no mínimo seis meses de diferença entre eles);

cor da pele (preta ou não), para cálculo da Taxa de Filtração Glomerular;

resultado microalbuminúria em amostra, albuminúria em 24 horas ou relação albuminúria/creatinúria, com indicação do tipo de exame e data;

resultado EQU/EAS/Urina Tipo 1 (quando houver hematúria, descreva 2 exames, com 8 semanas de diferença entre eles, e pesquisa hemácias dismórficas), com data;
resultado de ecografi a de vias urinárias, quando realizada, com data;

número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

Infecção Urinária Recorrente

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Urologia:
alteração anatômica no trato urinário que provoque ITU recorrente (três ou mais infecções urinárias no período de um ano).

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Nefrologia:
ITU recorrente mesmo com profilaxia adequada (ver quadro 8 no anexo), após exclusão de causas anatômicas urológicas ou ginecológicas.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para Ginecologia:
alteração anatômica ginecológica que provoque ITU recorrente.

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
número de infecções urinárias nos últimos 12 meses;
resultado de exame de creatinina sérica, com data;
cor da pele (preta ou não), para cálculo da Taxa de Filtração Glomerular;
resultado de ecografia das vias urinárias, com data;
descrever se foi realizado profilaxia para infecção urinária recorrente e como foi feita (medicamento, dose e posologia);
em mulheres, descrever se há alterações anatômicas como cistocele, retocele ou prolapso uterino;
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

Condiloma acuminado/Verrugas virais

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para urologia:
homens com condiloma acuminado (verruga viral genital) com indicação de tratamento cirúrgico (lesões extensas ou numerosas).

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para ginecologia:
mulheres com condiloma acuminado (verruga viral genital e perianal) com indicação de tratamento cirúrgico (lesões extensas ou numerosas).

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para dermatologia:

pacientes imunossuprimidos com verrugas refratárias ao tratamento por pelo menos 1 mês ou com progressão rápida no número de lesões;
pacientes com condiloma acuminado (verruga viral genital e perianal)/ verrugas virais refratárias ao tratamento por pelo menos 3 meses.

Condições clínicas que indicam a necessidade de encaminhamento para proctologia:
pacientes com condiloma acuminado em topografia anorretal com indicação de tratamento cirúrgico (lesões retais ou lesões perianais extensas ou numerosas).

Conteúdo descritivo mínimo que o encaminhamento deve ter:
descrição da lesão (incluir localização, extensão, evolução, toque retal (quando condiloma anorretal);
resultado de anti-HIV ou teste rápido para HIV, com data;
tratamento prévio realizado (descrever medicamentos, duração);
se mulher em idade fértil, trata-se de gestante? (sim ou não);
número da teleconsultoria, se caso discutido com Telessaúde.

CHECK- LIST DE EXAMES PARA ENCAMINHAMENTOS AO ESPECIALISTA

Encaminhamentos preenchidos de forma LEGíVEL em TODOS os itens
Carimbo e assinatura do médico solicitante
Conforme a especialidade deve ser anexada ao encaminhamento os seguintes exames:

CARDIOLOGIA:

PATOLOGIA	EXAMES
Todas as patologias encaminhadas ao Cardiologista deverão ser encaminhadas com os resultados dos exames.	ECG, RX de torax, Glicemia jejum, Colesterol total e frações, TGL, Hemograma completo, Uréia e Creatinina, Sódio e Potássio.

DERMATOLOGIA:

PATOLOGIA	EXAMES
Todas as patologias encaminhadas ao Dermatologista deierao ser encaminhadas com descricao detalhada do exame físico.	Nenhum.

ENDOCRINOLOGIA:

PATOLOGIA	EXAMES						
Nódulos de Tireóide	TSH e T4 Livre recentes						
Hipertireoidismo	TSH e recentes	T4	Livre	–	2	resultados	alterados
Diabetes Mellitus	Glicemia de Jejum, Hemoglobina Glicada recente, Colesterol, TGL, Hemograma, Creatinina Sérica.						
Obesidade	Glicemia de Jejum, Colesterol, TGL, Hemograma. Quando apresentar Hipotireoidismo anexar TSH e T4 livre.						

NEFROLOGIA:

PATOLOGIA	EXAMES
Doença Policístca Renal	Resultado do exame de urina (data, dois exames com oito semanas de diferença entre eles); Resultado de creatnina sérica (data, se suspeita de perda rápida da função renal, colocar dois exames com seis meses de diferença entre eles); Resultado do exame de imagem (com data, descrevendo o tamanho dos cistos, número e localização).
Patologias/ Neoplasias Renais	USG e Exames Laboratoriais já realizados.
Doença Renal Crônica/ Glomerulopatas	Resultado de microalbuminúria em amostra, albuminúria em 24 horas ou relação albuminúria/ creatinúria, com indicação do tipo de exame e data); Resultado de creatinina sérica (data, se suspeita de perda rápida da função renal, colocar dois exames com seis meses de diferença entre eles); Resultado de exame de urina(data, dois exames com oito semanas de diferença entre eles) e pesquisa de

	hemácias dismórfcas, com data, quando realizado (para iniestigação de hematúria); Resultado de ecografa de vias urinárias, quando realizada, com data.
Infecção Urinária Recorrente	Resultado de creatinina sérica (data, se suspeita de perda rápida da função renal, colocar dois exames com seis meses de diferença entre eles); Resultado de ecografa de vias urinárias, quando realizada, com data.
Alteração no exame de urina	Glicemia de Jejum, Colesterol e frações, TGL, Hemograma, Uréia e Creatnina, urina, com sedimetoscopia; Resultado de ecografa de vias urinárias, quando realizada, com data; Resultado de creatinina sérica (data, se suspeita de perda rápida da função renal, colocar dois exames com seis meses de diferença entre eles).

NEUROLOGIA:

PATOLOGIA	EXAMES
Cefaléia Refratária	Nenhum exame é necessário para encaminhamento, mas o paciente deve levar para o especialista aqueles exames que já realizados (Exames laboratoriais, RX de crânio, Eletroencefalograma, Tomografa Computadorizaada).
Epilepsias/ Convulsões	Nenhum exame e necessário para encaminhamento, mas o paciente deve levar para o especialista aqueles exames que já realizados (Exames laboratoriais, RX de crânio, Eletroencefalograma, Tomografa Computadorizaada).
Acidente Vascular Cerebral/ Lesões com Características de Neoplasia	Encaminhar com os exames realizados para o diagnóstico.

OFTALMOLOGIA:

PATOLOGIA	EXAMES
Retinopatia diabética/hipertensiva	Glicemia e relatório oftalmológicos prévios.
Outras indicações	Justificativas e relatório oftalmológicos prévios.

ORTOPEDIA:

PATOLOGIA	EXAMES
Para todas as patologias encaminhadas para Ortopedia	RX da área afetada AP e Perfl.

OTORRINOLARINGOLOGIA:

PATOLOGIA	EXAMES
Para todas as patologias encaminhadas para Otorrinolaringologia	Encaminhar com todos os exames realizaados previamente e relatório do médico que encaminha com descrição dos tratamentos já realizados.

GASTROENTEROLOGIA:

PATOLOGIA	EXAMES
Para todas as patologias encaminhadas para	Encaminhar com todos os exames realizados
Gastroenterologista	previamente e relatório do médico que
	encaminha com descrição dos tratamentos já
	realizados.

GINECOLOGIA:

PATOLOGIA	EXAMES
Para todas as patologias encaminhadas para	Encaminhar com todos os exames realizados
Ginecologia	previamente e relatório do médico que
	encaminha com descrição dos tratamentos já
	realizados.

PNEUMOLOGIA:

PATOLOGIA	EXAMES
Asma/ DPOC	RX de Tórax AP e Perfil
Pneumonia de Repetição	RX de Tórax AP e Perfl. Orientar o paciente a levar para o especialista os RX anteriores
Tosse Crônica	RX de Tórax AP e Perfl
Tuberculose	Exames já realizados de laboratório e imagem. Resultado de Cultura comprovando resistência bacteriana
Fibrose Cística	RX de Tórax AP e Perfl
Lesões com Suspeita Neoplásica	Exames de imagem que comprovem a suspeita

UROLOGIA:

PATOLOGIA	EXAMES
Cisto Renal	Resultado de exame de urina (data, dois exames com oito semanas de diferença entre eles); Resultado de creatinina sérica (data, se suspeita de perda rápida da função renal, colocar dois exames com seis meses de diferença entre eles); Resultado de exame de imagem (com data, descrevendo o tamanho dos cistos, número e localização.
Massa Testicular	USG
Prostatismo	2 Resultados de PSA e outro exames laboratoriais já realizados.
Oligo/Azaoospermia	Exames com comprovem a indicação.
Retenção Urinária de Repetição	Resultado de exame de Urina e outros exames laboratoriais e USG de Vias Urinárias.
Nefrolitíase	Resultado de exame de Urina com data; Resultado de creatinina sérica (data, se suspeita de perda rápida da função renal, colocar dois exames com seis meses de diferença entre eles); Resultado de ecografa de vias urinárias ou RX com data (para cálculos ureterais menores que 10 mm, são necessários dois exames, com no mínimo seis semanas de diferença entre eles).

PSIQUIATRIA:

PATOLOGIA	EXAMES
Todas as patologias encaminhadas ao Psiquiatra deverão ser encaminhadas com História Clínica Detalhada	Não são necessários

REVISÃO PROGRAMADA

As orientações e protocolos constantes neste manual serão revisadas semestralmente, sendo a primeira programada para Maio de 2020.

Elaborado por Eduardo César de Souza Câmara (Médico Regulador); Mirelle Alvarenga de Sousa (Setor de Regulação); Renata de Oliveira Nativo (Atenção Primária).
Colaboradores: Alessandro Geraldo Leal (Setor de Regulação), Dayane Cristina Clarismar (Setor de Regulação), Lívia Silveira (Setor de Regulação).

IMPORTANTE!
Todos os protocolos estarão sujeitos a revisão anual e abertos a sugestões de inclusão de novas indicações de sua realização conforme demanda por escrito e embasada cientificamente por todos os médicos da Rede Municipal de Saúde. A realização dos mesmos não tem como objetivo tirar a liberdade ética dos médicos, mas sim facilitar o acesso aos pacientes aos exames que lhe trarão agilidade de acesso e consequente tratamento precoce.

Atenção:
De acordo com o que define a Lei 8080/90 o Sistema Único de Saúde poderá utilizar serviços privados para a complementação de sua rede assistencial, entretanto, esta utilização será, obrigatoriamente, em caráter complementar. De modo que a participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observado, as normas de direito público, que expressa a precedência do serviço público sobre o privado. Nesse sentido, a utilização do serviço terá como preferência os serviços das instituições públicas, sequenciadas pelas entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, somente após serão utilizados os serviços complementares dos prestadores privados.

REFERÊNCIAS

Manual de Regulação do município de Nova Serrana – MG/Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria - 2018.

Protocolos de encaminhamento da Atenção Básica para a Atenção Especializada da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – 2016.

Protocolos de Acesso da Regulação do Estado de Santa Catarina – Julho 2019.

Protocolo de Acesso às Consultas e Procedimentos Ambulatoriais de Média e Alta Complexidade – Secretaria Municipal de Saúde de Manaus – 2016.

Protocolo de Regulação da Atenção Básica para Encaminhamento aos Especialistas/Procedimentos de Alta e Média Complexidade desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saude de Divinópolis/MG– 2016.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CID CORRÊA
Vice Prefeito

LEANDRO PIMENTEL DA SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Médico Regulador
DR. EDUARDO CÉSAR DE SOUZA CÂMARA
CRM: 14952

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:5B42552A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 2.174, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito suplementar com a utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação e da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R$ 355.400,80 (trezentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos reais e oitenta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentarias:

02.	Poder Executivo	Ficha: 82
02.06	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.06.15	Urbanismo	
02.06.15.451	Infraestrutura Urbana	
02.06.15.451.0010	Infraestrutura Urbana e Rural	
02.06.15.451.0010.1.0160	Obras de Infraestrutura Urbana	
02.06.15.451.0010.1.0160.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos	01.0700.0000.7000 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades.	316.400,80

02.	Poder Executivo	Ficha: 82
02.06	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.06.15	Urbanismo	
02.06.15.451	Infraestrutura Urbana	
02.06.15.451.0010	Infraestrutura Urbana e Rural	
02.06.15.451.0010.1.0160	Obras de Infraestrutura Urbana	
02.06.15.451.0010.1.0160.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos	39.000,00

Art. 2º Para atender às despesas com a abertura do crédito adicional suplementar autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes das seguintes fontes:

I- excesso de arrecadação, referente aos recursos provenientes do Contrato de Repasse n.º 920267/2021, no valor de R$ 316.400,80 (trezentos e dezesseis mil quatrocentos reais e oitenta centavos); e
II-anulação parcial ou total, no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), da dotação orçamentária discriminada a seguir:

02.	Poder Executivo	Ficha: 305
02.06	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.06.15	Urbanismo	
02.06.15.452	Serviços Urbanos	
02.06.15.452.0010	Infraestrutura Urbana e Rural	
02.06.15.452.0010.2.0016	Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.06.15.452.0010.2.0016.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos	39.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 21 de março de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:61F77CBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2023 - PREFEITURA DE JAPARAIBA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2023							
RESULTADO PRELIMINAR							
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO							
Inscrição	Candidato	DN	Português	Específica	Gerais	Total	Situação
45	LELIO NATAL TEODORO JUNIOR	12/01/1998	6	20	8	34	Classificado
105	MAIARA SUELEN BRASIL MANOEL	23/11/1992	8	18	8	34	Classificado
59	EMERSON DA SILVA CARDOSO	19/01/1978	8	16	8	32	Classificado
51	ALICIA LARA DOS SANTOS LOPES	07/04/1998	8	16	8	32	Classificado
47	THAINA PEREIRA DE OLIVEIRA	20/04/1995	8	18	4	30	Classificado
20	THAYNA HONORATO DA SILVA	29/08/2000	8	18	4	30	Classificado
108	MARIANE BEATRIZ FERNANDES	17/08/1999	6	18	6	30	Classificado
46	MATEUS LOPES GONTIJO	07/11/1996	4	18	8	30	Classificado
14	MARIA EDUARDA BORGES DE OLIVEIRA	21/07/2000	6	16	8	30	Classificado
63	LORENA CAROLINE DE ANDRADE SOARES	18/08/1995	8	14	8	30	Classificado
62	MARIANA DE REZENDE LOPES	10/11/1990	6	18	4	28	Classificado
39	LOREN CORDIOLI FERREIRA	24/02/1991	6	18	4	28	Classificado
86	PAULA FABIANO VELOSO	02/07/1983	6	16	6	28	Classificado
48	NATALIA APARECIDA FERNANDES	24/12/1999	6	16	6	28	Classificado
102	TATIANE ALVES MACHADO	11/12/1995	6	16	4	26	Classificado
55	LORENA GABRIELA TEIXEIRA BRAGA	22/04/1997	6	14	6	26	Classificado
57	LEANDRA BEATRIZ SILVA CAMPOS	20/09/2004	6	14	6	26	Classificado
40	MAYARA LUIZA DA SILVA	17/12/1992	6	12	8	26	Classificado
19	MONE EVELY VITORIA ROCHA DE OLIVEIRA	15/11/2004	6	12	6	24	Classificado
38	FABIANO ADILIO FERREIRA	14/02/1991	6	16	2	24	Classificado
49	LUIS FELIPE ANDRADE CAMPOS	21/04/2005	8	10	6	24	Classificado
71	VIVIANA VISTUOSA ALVES	08/05/1985	6	14	4	24	Classificado
98	ROSEANE SOUZA MIRANDA VIEIRA	04/09/2002	6	14	4	24	Classificado
22	ALEXSANDRA ALVES TEIXEIRA	28/04/2004	6	14	4	24	Classificado
35	NEIVIANE CARDOSO MOREIRA	05/09/1990	4	14	6	24	Classificado
44	BIANCA MARTINS PEREIRA	07/02/2005	2	16	4	22	Classificado
61	KEYLLA DOS REIS	26/11/1982	6	14	2	22	Classificado
70	ANA MARIA DOS SANTOS LOPES	30/12/1985	4	14	4	22	Classificado
50	DANIELA APARECIDA LOPES REIS	06/02/1983	6	12	4	22	Classificado
60	VERA CRISTINA SILVERIO PEREIRA	28/03/1980	4	12	6	22	Classificado
3	ALAÍDE ALVES LISBOA	06/07/1986	4	12	6	22	Classificado
101	MARIENE SAMIRA LOPES	18/11/1999	4	12	6	22	Classificado
99	FRANCIELE SOUSA LOPES	16/09/2002	4	12	6	22	Classificado
91	KATHLEY CARVALHO SILVA	15/04/2003	4	12	6	22	Classificado
2	PALOMA NATÁLIA SILVA FERREIRA SANTOS	25/12/1992	6	10	6	22	Classificado
27	ANA FLAVIA DA SILVA COELHO	02/02/2002	6	8	6	20	Classificado

64	SILVANA APARECIDA DE SOUSA MIRANDA	03/04/1982	4	10	6	20	Classificado
87	MARCILENE FABIANO LOPES	01/03/1988	6	8	6	20	Classificado
32	SIRLENE MARIA MONTEIRO REZENDE	19/08/1978	2	12	4	18	Classificado
66	GIOVANA MARINA DA SILVA	01/07/1998	6	10	2	18	Classificado
16	BIANCA CORNELIA SILVA	05/06/1997	4	10	4	18	Classificado
21	PAULA AZEREDO GARCIA	14/04/1976	2	8	8	18	Classificado
25	AMANDA LUISA CAMPOS	09/01/1998	2	8	8	18	Classificado
34	LUISA GABRIELLY ARAUJO DE MELO	16/08/2005	8	6	4	18	Classificado
58	GIOVANA CHAGAS GARCIA	21/12/1995	2	8	6	16	Classificado
56	NATALIA LUANA DE SOUSA	10/01/2003	4	16	0	20	Desclassificado
23	LORRANE APARECIDA BORGES CORTE	14/04/1997	2	10	2	14	Desclassificado
106	STELLAMARES BARROSO DE LIMA	26/01/1970	2	8	4	14	Desclassificado
69	NÚBIA MORGANA ALMEIDA MOURA	12/01/1994	2	6	4	12	Desclassificado
107	GLORESTINA MARIA RODRIGUES OTAVIANO	18/12/1975	-	-	-	0	Desclassificado
9	TAIARA MENEZES DE MIRANDA	05/02/1999	-	-	-	0	Ausente
54	ISMAEL CESAR GONTIJO	04/09/1981	-	-	-	0	Ausente
76	JANINE DE CARVALHO FERNANDES	05/12/1987	-	-	-	0	Ausente
78	LILIAN ADRIANE LUIS	01/05/1978	-	-	-	0	Ausente
80	JOICE COSTA SILVA	25/06/2003	-	-	-	0	Ausente
82	WAGNER LUCIO SILVA	11/12/1996	-	-	-	0	Ausente
83	VALDIRENE APARECIDA DE SOUSA ANDRADE	01/08/1993	-	-	-	0	Ausente
85	LORENA EVELIN DE MELO	11/09/2004	-	-	-	0	Ausente

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	DN	Português	Específica	Gerais	Total	Situação
100	ISAIANA PRISCILA VINHAL LIMA	26/10/1990	2	14	6	22	Classificado
24	CAMILA MIRANDA GONTIJO	21/07/1984	6	10	6	22	Classificado
36	DANIELA REZENDE DE OLIVEIRA	13/09/1987	2	12	6	20	Classificado

BOLSA DE ESTÁGIO - ENGENHARIA CIVIL E/OU ARQUITETURA

Inscrição	Candidato	DN	Português	Específica	Gerais	Total	Situação
103	ALICE ISABELA LOPES DE PAULO	21/05/2004	6	8	8	22	Classificado

BOLSA DE ESTÁGIO - PEDAGOGIA

Inscrição	Candidato	DN	Português	Específica	Gerais	Total	Situação
68	SUZANA APARECIDA RESENDE FERREIRA BRANCO	04/02/1991	6	20	6	32	Classificado
18	TATIANE DE LIMA FRANCOSO	27/06/1988	4	20	4	28	Classificado
33	ROSIANE SILVA BRANCO	04/08/1990	4	16	4	24	Classificado
43	ALINE CELESTE BERNARDES	28/08/1982	4	16	2	22	Classificado
75	LILIANE APARECIDA NASCIMENTO	05/07/1982	8	12	2	22	Classificado
104	THAÍS CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	20/06/2001	4	10	4	18	Classificado
77	ROSANGELA MARIA FIDELIS DE OLIVEIRA	05/03/1971	2	10	6	18	Classificado
41	SANDRA APOLINARIO CABRAL	16/07/1982	2	10	6	18	Classificado

FARMACÊUTICO

Inscrição	Candidato	DN	Português	Específica	Gerais	Total	Situação
1	JANDERLI ASSIS MIRANDA	03/03/1975	8	12	8	28	Classificado
37	JESSICA ALVINA DA SILVA LOPES	06/05/1991	6	12	4	22	Classificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Candidato	DN	Português	Específica	Gerais	Total	Situação
74	KARINA APARECIDA SILVA	19/11/1986	8	12	6	26	Classificado
52	ERICA BATISTA DOS SANTOS	10/04/1978	8	12	4	24	Classificado
29	CLARK TEOFILO FREITAS	13/08/2005	4	16	2	22	Classificado
53	MARIA GERALDA TEIXEIRA DE CARVALHO SILVA	09/12/1976	4	12	6	22	Classificado
7	CRISTINA CONCEIÇÃO LOPES	08/12/1982	2	12	8	22	Classificado
73	ELÉSIA DE SOUZA MACEDO	17/01/1981	6	10	4	20	Classificado
93	WALDINEI HENRIQUE DA SILVA	04/07/1995	6	10	4	20	Classificado
42	LIDIANE BEATRIZ BERNARDES	29/11/1993	4	10	6	20	Classificado
26	BARBARA MICHELE MARTINS PEREIRA	03/11/1998	4	10	6	20	Classificado
4	ARLENE DA SILVA SANTOS	09/06/1988	2	10	6	18	Classificado
17	DORCELINA MARIA DE OLIVEIRA SOUSA	13/01/1972	6	6	6	18	Classificado
28	ELOISA ROMUALDA DE AMORIM LEITE	06/01/1996	4	6	8	18	Classificado
30	DANILO SOARES ALEXANDRINO	17/08/2005	4	8	4	16	Classificado
94	DENISE APARECIDA BASÍLIO	06/06/1982	4	6	6	16	Classificado
89	LEILA FERREIRA DE LIMA	20/08/1976	8	4	4	16	Classificado
12	CLAUDENICE BATISTA MOREIRA	12/05/1986	6	4	6	16	Classificado
15	INGRID ADELAIDE DE PAULA OLIVEIRA	01/09/2000	4	4	8	16	Classificado
6	ADRIANA RIBEIRO DA SILVA	06/12/1979	0	8	8	16	Desclassificado
5	LAIZA APOLIANA DA SILVA	05/09/1995	6	6	2	14	Desclassificado
13	FERDIANE SANTOS ROCHA	22/12/1981	2	6	6	14	Desclassificado
84	EVELYN SILVESTRE COSTA DA SILVA	06/05/1992	4	4	6	14	Desclassificado
90	REGINA APARECIDA DE SOUZA	16/12/1979	2	6	6	14	Desclassificado
92	LUIZ CALISTO CAMARGOS	13/01/2000	2	8	4	14	Desclassificado
96	SIMONE ALVES DE SOUZA	19/03/1981	4	6	4	14	Desclassificado
97	ADRIANA CRISTINA DA SILVA	23/02/1977	6	6	2	14	Desclassificado
10	KAMILA VENANCIO DOS SANTOS DE JESUS OLIVEIRA	29/07/2004	2	6	4	12	Desclassificado
31	JOANA DARC JANUARIO TEIXEIRA	16/01/1978	2	8	2	12	Desclassificado
79	QUEZIA MIRIA RODRIGUES	25/09/1967	2	8	2	12	Desclassificado
8	VALÉRIA JESUINA PEREIRA	01/07/1975	2	6	2	10	Desclassificado
65	APARECIDA UMBELINO DA SILVA	14/04/1995	4	2	4	10	Desclassificado
88	VALDIRENE MACHADO DE SOUSA	16/01/1984	2	4	4	10	Desclassificado
95	SONIA APARECIDA DA SILVA	13/07/1970	0	6	4	10	Desclassificado
67	MARCIA APARECIDA DOS REIS	25/04/1980	2	2	4	8	Desclassificado
72	ANA CLAUDIA FERREIRA DE LIMA	04/07/1989	-	-	-	0	Ausente
81	KAYLANE EDUARDA DA SILVA	28/06/2002	-	-	-	0	Ausente

SERVENTE DE PEDREIRO

Inscrição	Candidato	DN	Específica	Total	Situação
11	GUSTAVO LARA CERCEAU CHAVES	13/04/1999	40	40	Classificado
109	AGNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	05/11/1967	38	38	Classificado

Japaraiba, 27 de março de 2023

Comissão de monitoramento do Processo Seletivo Simplificado nº 001-2023 Portaria nº 012/2023

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:8EFC8082

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PRÊMIO LOUIS ENSCH DE FOTOGRAFIA E CONTO/CRÔNICA

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 001/2023

PREÂMBULO
A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade torna público o presente Edital que estabelece regras para participação no **"PRÊMIO LOUIS ENSCH DE FOTOGRAFIA E CONTO/CRÔNICA – COMEMORAÇÃO DO 59º ANIVERSÁRIO DE JOÃO MONLEVADE".**

DO CONCURSO
Constitui objeto do presente edital, a seleção de obras fotográficas e obras literárias de autores monlevadenses, com o intuito de promover a cultura, incetivar a cena artística do município e difundir a memória e o Patrimônio Cultural de João Monlevade. A ação compõe a programação de celebração ao 59º aniversário do município, e se apoia na convicção de que a arte é fundamental para o desenvolvimento humano.
A temática do concurso é "MEMÓRIAS DE MONLEVADE", e as obras devem refletir sobre a identidade cultural e a história de nossa comunidade, sua gente e seus costumes. O que nos torna singulares? Quais influências e fatos fundamentais nos atravessam? Que memórias o espaço urbano evoca e como essas memórias reverberam em cada artista? A proposta busca, ainda, estimular os participantes a reconhecer, revisitar e valorizar as tradições, lugares e obras que integram o Patrimônio Cultural Municipal.
O concurso contempla as categorias:
Fotografia;
Conto/crônica

DA PARTICIPAÇÃO
Poderão participar monlevadenses nativos ou pessoas com domicílio na cidade há, no mínimo, 05 anos.
É vedada a participação de pessoas que tenham vínculo de trabalho com o setor público municipal (servidores públicos) e seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta.
É vedada a participação de membros da Comissão Julgadora e seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta.

DOS VALORES E DA PREMIAÇÃO
Será destinado para este edital o valor total de R$3.200,00 (três mil e duzentos reais) para a premiação, na dotação orçamentária da Fundação Casa de Cultura: **1339113032.133 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras; 33.90.31, Ficha – 34, Fonte - 150.**
Do valor total deste edital, R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) serão destinados para os prêmios de fotografia, sendo:
Primeiro lugar: R$ 1.000,00 (hum mil reais);
Segundo lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais);
Terceiro lugar: R$ 200,00 (duzentosreais).
Do valor total deste edital, R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) serão destinados para os prêmios de conto/crônica, sendo:
Primeiro lugar: R$ 1.000,00 (hum mil reais);
Segundo lugar: R$ 400,00 (quatrocentos reais);
Terceiro lugar: R$ 200,00 (duzentosreais).
Os valores equivalentes aos prêmios devidos aos contemplados por este edital, serão feitos exclusivamente por meio de transferência bancária, TED ou DOC, em instituição escolhida pelo beneficiário, que deverá ser titular da conta indicada ou, seu representante legal, se tratando de menoridade.
Só poderão ser selecionados aqueles proponentes que estejam em situação regular frente ao município, aí incluídos os pagamentos de impostos e taxas devidas, e a prestação de contas relativas a projetos culturais realizados com recursos do Poder Público Municipal.

DAS INCRIÇÕES
As inscrições são gratuitas e, para efetivá-la, o candidato deverá preencher formulário online disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade (www.pmjm.mg.gov.br) e nas redes sociais da Fundação Casa de Cultura (@casadeculturamonlevade).
Para efeito de inscrição, a obra que será inscrita deverá obedecer as seguintes exigências:
Para as fotografias:
O arquivo digital da foto deverá ser anexado em campo específico no formulário de inscrição, no formato JPG ou PNG;
A imagem deve ter alta resolução. Caso a foto seja feita com dispositivo móvel, deve ser utilizada a resolução máxima disponível nas configurações do equipamento;
O arquivo da foto deve ter tamanho variando de, no mínimo 1 MB a 10 MB no máximo, nas extensões jpeg ou png;
O artista deverá informar o nome do bem cultural fotografado (bem material ou imaterial – inventado, tombado ou registrado – listagem disponível no anexo IV);
O nome do arquivo deverá ser o título da obra;
A obra **NÃO DEVERÁ CONTER NOME DO AUTOR**, para fim de imparcialidade e transparência da Comissão Julgadora.
A fotografia não deverá conter personagens humanas reconhecíveis, a menos que o autor anexe os Termos de Autorização de Uso da Imagem assinado por cada pessoa fotografada;
Apenas serão aceitas inscrições de fotografias que retratem espaços citados na lista do Patrimônio Cultural apresentada no anexo IV;
O não cumprimento de qualquer das diretrizes acima pressupõe desclassificação do candidato;
Para os contos/crônicas:
Escrita e apresentação em LÍNGUA PORTUGUESA;
Cada conto ou crônica deverá ter no máximo duas páginas (orientação retrato) que deverão ser salvas na extensão PDF;
Formatação do arquivo PDF: Fonte Arial; Tamanho da Fonte 12; Espaçamento entre Linhas 1,5;

Acima do conto/crônica deverá ser digitado a data e o nome do concurso: "MEMÓRIAS DE MONLEVADE" e **NÃO DEVERÁ CONTER NOME DO AUTOR**, para fim de imparcialidade e transparência na seleção da Comissão Julgadora;
Apenas serão aceitas inscrições de conto/crônica que retratem um ou mais bens citados na lista do Patrimônio Cultural apresentada no anexo IV;
O não cumprimento de qualquer das diretrizes acima pressupõe desclassificação do candidato;
Fica restrita a inscrição de, no máximo, 01 (uma) obra por candidato;
Os autores deverão anexar nos espaços designados do formulário a seguinte documentação:
Documento de identidade (ou equivalente, como CNH);
CPF;
Comprovante de endereço recente (últimos três meses);
Dados bancários (para pagamento, caso ganhador do prêmio);
Termo de Responsabilidade de Menor, preenchido e assinado, caso seja necessário (Anexo I);
Termo de Cessão Parcial de Direitos Autorais (Anexo II);
No caso de não nativos, há necessidade de Declaração de Residência no Município de João Monlevade há pelo menos 05 (cinco) anos (Anexo III);
Os documentos anexados poderão ser arquivos no formato JPG, PNG e/ou PDF ;
Os arquivos de documentação deverão ser legíveis e sem interferências na imagem, para entendimento e fácil leitura;
Não serão aceitas inscrições fora do prazo e que não estiverem dentro das normas e requisitos estabelecidos neste regulamento;
O envio da obra para o concurso, significa inteira e completa concordância, por parte dos concorrentes, com este regulamento. 4.7
Após a finalização da inscrição com o envio do formulário devidamente preenchido, o candidato deverá receber um email de confirmação de envio. Caso não receba a confirmação, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação Casa de Cultura pelo email premioscasadecultura@gmail.com ou pelo telefone (31) 3851-4499, de segunda a sexta feira, no horário de 07 horas às 11 horas e de 13 horas às 17 horas .
No ato da inscrição, o candidato manifestará expressamente que se resposabiliza pelo conteúdo da obra e dos dados pessoais apresentados e que está de acordo com as condições do presente edital, responsabilizando-se por cumprir integralmente as ações descritas em sua inscrição.
Após envio do formulário, não será permitido incluir ou substituir documentos já anexados.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO
Critérios de Avaliação das fotografias

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁX.	PONTUAÇÃO MIN.
Adequação ao tema: Análise do desenvolvimento do tema na obra. *A fotografia deverá, necessariamente, retratar um dos bens listados no ANEXO IV.	25	7,5
Criatividade: Análise da extensão criativa da obra em contraste com um mero registro do bem abordado .	25	7,5
Composição: Análise de como os elementos na obra harmonizam-se para compor o seu conjunto.	25	7,5
Domínio Técnico: Análise das técnicas utilizadas e perícia do autor em empenhá-las.	25	7,5
TOTAL DE PONTOS	**100**	**30**

Critérios de Avaliação dos contos/crônicas

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁX.	PONTUAÇÃO MIN.
Criatividade: Traços de inovação no estilo ou nas ideias subjetivas incutidas no conto/crônica .	25	7,5
Adequação do texto ao tema: Desenvolvimento do tema "Memórias de Monlevade"	25	7,5
Domínio da Lingua Portuguesa / Ortografia	25	7,5
Coesão e Coerência	25	7,5
TOTAL DE PONTOS	**100**	**30**

Critérios de desclassificação
Os participantes serão automaticamente desclassificados do concurso em caso de:
Fraude comprovada ou envio de obra que não seja de sua autoria;
Envio de obra com teor grosseiro, ofensivo, discriminatório ou que violem qualquer princípio constitucional ou legal;
As obras que obtiverem pontuação menor que a pontuação mínima serão desclassificadas;
Envio de obra que não retratar bens culturais listados no Anexo IV, descumprindo com o objetivo deste concurso;
Envio incorretos de informações invalidam a inscrição;
Documentos inelegíveis ou com interferência na imagem enviada;
Não cumprimento de quaisquer normas deste Edital;

DAS ETAPAS E DO CRONOGRAMA
Das Etapas do Concurso de Fotografia
1ª Etapa – Inscrição e habilitação (caráter eliminatório): recebimento de todas as inscrições enviadas; habilitação apenas das que cumprirem os requisitos do edital;
2ª Etapa – Seleção Artística (caráter classificatório): Análise da Comissão Julgadora e seleção de 10 fotos;
3ª Etapa - Voto Popular: As FOTOS HABILITADAS serão numeradas e publicadas no Instagram da Fundação Casa de Cultura (@casadeculturamonlevade) e a votação será realizada através de enquete no "story", onde o votante responderá à pergunta: "Qual é a sua foto favorita?" com o número da obra de sua preferência. AS TRÊS obras cujos números foram escolhidos por mais votantes serão as vencedoras;
4ª Etapa – Divulgação: Publicação dos 03 (três) vencedores da fotografia, juntamente com os 03 (três) vencedores em evento de comemoração do 59º aniversário de Monlevade;
5ª Etapa – Premiação: Entrega da premiação aos vencedores.
Das Etapas do Concurso de Contos/Crônicas
1ª Etapa – Inscrição e habilitação (caráter eliminatório): recebimento de todas as inscrições enviadas; habilitação apenas das que cumprirem os requisitos do edital;
2ª Etapa – Seleção Artística (caráter classificatório): Análise da Comissão Julgadora e seleção 03 contos/crônicas;
3ª Etapa – Divulgação: Publicação dos 03 (três) dos vencedores dos contos/crônicas, juntamento com os três vencedores do concurso de fotografia, em evento em comemoração do 59º aniversário de Monlevade;
Cronogramas
6.3.1 – FOTOGRAFIA

Etapa	Período
Período de inscrição	29/03 a 11/04/2023
1ª Etapa - Habilitação	12/04/2023
Resultado preliminar das obras habilitadas	13/04/2023
Recurso	14/04/2023
Resultado definitivo da fase de habilitação	18/04/2023
2.ªEtapa – a) Análise da Comissão Julgadora	24 e 25/04/2023
b) Resultado da Comissão Julgadora	26/04/2023
3.ª Etapa – a) Disponibilização das 10 (dez) obras selecionadas no story do Instagram da FCC para votação popular	26/04/2023 e 27/04/2023
b) Apuração da votação popular	28/04/2025
4.ª Etapa – Dilvulgação das 03 (três) obras vencedoras e Premiação	29/04/2023

– CONTOS/CRÔNICAS

Etapa	Período
Período de inscrição	29/03 a 11/04/2023
1ª Etapa – a) Habilitação	12/04/2023
b) Resultado preliminar da fase de habilitação	13/04/2023
Recurso das obras habilitadas	14/04/2023
Resultado definitivo das obras habilitadas	18/04/2023
2ª Etapa - a) Análise da Comissão Julgadora	24 a 27/04/2023
3ª Etapa – Dilvulgação das 03 (três) obras vencedoras e Premiação	29/04/2023

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
O resultado final será publicado no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade (www.pmjm.mg.gov.br) e através das redes sociais da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade (@casadeculturamonlevade);
Não serão fornecidas informações sobre os resultados da seleção por telefone.

DA COMISSÃO JULGADORA
A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade será responsável pela coordenação do concurso e indicará os membros da Comissão Julgadora, cuja nomeação será divulgada no side da Prefeitura Municipal (www.pmjm.mg.gov.br) por meio de portaria do executivo.
São atribuições da Casa de Cultura:
Divulgar amplamente este Edital;
Receber as inscrições virtuais;
Habilitar as fotografias, contos e crônicas, segundo as normas do Edital;
Encaminhar as fotografias, contos e crônicas para a Comissão Julgadora;
Receber da Comissão Julgadora a seleção dos finalistas;
Comunicar o resultado aos autores;
Divulgar os resultados do Concurso;
Receber a documentação dos candidatos vencedores e encaminhar para pagamento da premiação;
Resolver, a qualquer tempo, irregularidades ou contratempos advindos da execução do Concurso.
A Fundação Casa de Cultura de João Monlevade estará disponível para quaisquer esclarecimentos, nos dias úteis das 7 horas às 10 horas e 30 minutos e das 13 horas às 16 horas e 30 minutos, pelo telefone (31) 3851-4499.
Maiores dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail premioscasadecultura@gmail.com.
A classificação das fotografias, contos/crônicas é de responsabilidade da Comissão Julgadora, que será composta da seguinte forma:
Para as fotografias: 02 (dois) fotógrafos profissionais e 02 (dois) funcionários da Fundação Casa de Cultura;
Para os contos/crônicas: 02 (dois) professores da rede pública municipal de educação de português ou literatura e 02 (dois) funcionários da Fundação Casa de Cultura;
A nomeação da Comissão Julgadora será feita através de portaria e publicada no site da Prefeitura Municipal.
As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas, cabendo a ela conceder as pontuações de acordo com o mérito da obra;
Recursos contra resultados só serão aplicáveis à fase de habilitação, não cabendo recorrer contra o resultado da seleção artística ou do voto popular.

DISPOSIÇÕES FINAIS
O Edtital do Concurso será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal (www.pmjm.mg.gov.br) e através das redes sociais da Fundação Casa de Cultura (@casadeculturamonlevade);
Os arquivos das fotografias, contos/crônicas inscritas e recebidas pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade não serão devolvidas aos autores;
O participante autoriza, desde já, a utilização do seu nome, imagem e texto para fins de critério da organização do cuncurso para publicação em meio eletrônico ou físico, atribuindo a autoria da obra ao seu criador em todas as publicações;
O presente edital poderá ser alterado, suspenso ou cancelado a qualquer tempo pela Fundação Casa de Cultura de João Monlevade mediante interesse fundamentado;
Os vencedores do concurso somente poderão receber a premiação caso ceda os direitos autorais para que a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste edital;
Todos os participantes estão sujeitos às regras e condições estabelecidas neste Edital. Desta forma, os participantes, no ato de sua inscrição, aderem todas as disposições declarando que leram, compreenderam, tem total ciência e aceitam irrestrita e totalmente todos os ítens deste edital.
Fazem parte deste edital os seguintes anexos:
Anexo I – Autorização para participação de menores de 18 (dezoito) anos de idade;
Anexo II – Termo de Cessão de Direitos Autorais e Conexos;
Anexo III – Declaração de Residência;
Anexo IV – Lista dos bens culturais protegidos no município;

João Monlevade, 27 de março de 2023.

NÁDJA LÍRIO FURTADO
Diretora Presidente

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA MENORES DE 18 ANOS

Eu _____,
portador do documento de identidade nº _____, emitido por_____, em_____/_____/_____ e cadastrado no CPF nº_____, residente e domiciliado no municipio de JOÃO MONLEVADE – MINAS GERAIS, no endereço: Rua: _____, Bairro: _____.

Declaro para os devidos efeitos legais que **AUTORIZO**, na qualidade de (pai, mãe ou tutor legal), o/a menor _____.
CPF nº: _____, a participar do *"PRÊMIO LOUIS ENSCH DE FOTOGRAFIA".*

Declaro estar ciente de todo o regulamento, do termo de responsabilidade e de todos os dados pessoais que foram ou serão fornecidos para efetivar a participação do menor pelo qual sou legalmente responsável no concurso supracitado.

João Monlevade, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável legal

ANEXO II
TERMO DE CESSÃO PARCIAL DE DIREITOS AUTORAIS

Eu, _____, portador do RG nº_____ e CPF _____ , pelo presente termo, CEDO todos os direitos autoriais e de imagem vinculados ao Edital descrito acima, pelo MUNICÍPIO, por meio da Unidade de Gestão de Cultura.

Autorizo, ainda, a publicação em quaisquer meios e suporte existentes, inclusive na Internet, bem como a reprodução em outras publicações realizadas pelo MUNICÍPIO de João Monlevade e seus departamentos, a comunicação ao público, a edição ou adaptação e distribuição.

Assim, DECLARO estar ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito e obrigações, sendo que a utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Município, advindos de pagamentos de direitos de uso de imagem e, ou, direitos autorais.

João Monlevade, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura
(Igual ao documento de identificação)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº_____ e CPF _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, possuo residência e domicílio à Rua/ Avenida _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, CEP _____ na cidade de João Monlevade – Minas Gerais a pelo menos 05 (cinco) anos.

Por ser a expressão verdadeira, firmo a presente para efeitos legais.

João Monlevade, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO IV
LISTA DOS BENS CULTURAIS

Segue listagem de alguns bens para participação no edital:

Hotel Cassino – Rua Cassino, 53 – Centro Industrial, JM;
Guarda de Marujo Nossa Senhora do Rosário – Av Getúlio Vargas, 4431 – JM;
Guardas de Congado de São João Evangelista e de Nossa Senhora Santana – (sem sede no momento);
Floresta Clube Doutor Henry Meyers - Rua Paraúna, nº 560;
Antigo Colégio Estadual - Avenida Getúlio Vargas, nº 100;
Escola Estadual Santana - Rua Tietê, nº 100;
Solar Monlevade - Avenida Getúlio Vargas, nº 100;
Antigo Hotel Monlevade - Rua Siderúrgica, nº 67;
Antigo Hotel Siderúrgica - Rua Siderúrgica, nº 52;
Antiga Rodoviária - Rua Beira Rio, s/n°;
Antiga Sede do Sindicato dos Metalúrgicos - Rua Paraúna, 677;
Conjunto Residencial - Rua Amazonas e Rua B;
Conjunto Residencial - Rua Israel Pinheiro;
Conjunto Residencial - Rua Paraúna, Rua Tietê e Rua Tapajós;
Conjunto Residencial - Rua Siderúrgica, Rua Beira Rio e Rua Piracicaba;

SENAI – Centro de Formação Profissional Nansen Araújo, Rua 23, nº 140;
Hospital Margarida - Rua Dr. Geraldo Soares de Sá, s/n° - Vila Tanque;
Embaúba Tênis Clube - Avenida Aeroporto, 147 - Vila Tanque,
Igreja Nossa Senhora de Fátima - R. Padre Hildebrando de Freitas, 286 - Vila Tanque;
ARPAS – Associação Regional de Promoção e Ação Social Rua Padre Hdelbrando de Freitas, nº 135;
Social Clube - R. Imbé, 229, Bairro Vila Tanque;
Escola Estadual Eugênia Scharlé - Avenida Aeroporto, n°03, Vila Tanque;
Conjunto Residencial da Avenida Aeroporto - Avenida Aeroporto;
Cemitério dos Escravos - Rua Imbé, s/n°, Bairro Vila Tanque;
Fundação Casa de Cultura – Rua Timóteo, 172, Nossa Senhora da Conceição;
Conjunto da Rua Imbé A – (Próximo ao ARPAS) Rua Imbé, Bairro Vila Tanque;
Conjunto da Rua Imbé B – (Próximo ao ARPAS) Rua Imbé, Bairro Vila Tanque;
Conjunto Vila Tanque - Casas de Madeira Rua 22, Bairro Vila Tanque;
Conjunto Vila Tanque – alvenaria Ruas 16, 17 e 18, Bairro Vila Tanque;
Igreja de Nossa Senhora da Conceição - Praça Pio XII, Bairro Carneirinhos;
Escola Estadual Dona Jenny Faria - Avenida Getúlio Vargas, s/n°, Bairro Carneirinhos;
Cemitério Carneirinhos - Rua Senhor do Bonfim, s/n°, Bairro Carneirinhos;
Praça do Lindinho - Avenida Wilson Alvarenga, Bairro Carneirinhos;
Praça Sete de Setembro - Avenida Wilson Alvarenga, Bairro Carneirinhos;
Residência na Rua João Batista - Rua João Batista, nº 27, Bairro Carneirinhos;
Igreja Sagrado Coração de Jesus - Rua Resplendor, nº 45, Bairro Teresópolis;
Igreja Nossa Senhora do Carmo - Rua Inglaterra, s/n°;
Casa do Bem Viver - Rua Nova York, 428, Bairro Novo Cruzeiro;
Antiga Funcec – Atual Doctum - R. Dezesseis, 24 - Vila Tanque;
Praça do Povo;
Igreja Evangélica Assembleia de Deus (Tempo Arca) - R. Evangelista, 134 - Alvorada;
Família Alcântara Coral - Rua Ipatinga, 240;
Maria Paulina de Paula – Conhecimento de remédios caseiros feitos de plantas Bairro Novo Cruzeiro;
Grupo Musical Tambores do Morro – bairro Novo Cruzeiro;
Festa de Corpus Christi;
Coral Monlevade / Casa da Banda (ao lado da Prefeitura Municipal de João Monlevade) – Rua Ricardo Leite, nº 272 Nossa Senhora da Conceição;

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:87A0E7B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04 DO CONTRATO Nº 03 DE 2023 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO-MG – E A EMPRESA SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES.

A **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, doravante denominada simplesmente Contratante, com sede na Praça Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e RG nº MG - 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 03/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 03/2023, por parte da Administração, visando à substituição da planilha do contrato original - cláusula 6.1, pois, com o início das aulas, houve o aumento ou diminuição dos pontos onde há alunos para buscar, acarretando assim, alterações na quilometragem das linhas existentes, e por isso, abaixo segue a planilha atualizada, com valor total de cada linha e consequentemente o valor total do contrato de **R$ 6.314.660,80 (seis milhões trezentos e quatorze mil seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos),** e a partir desta data passa a vigorar conforme descrição abaixo:

LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR 2023								
LOTE	**REGIÃO ATENDIDA**	**DESTINO**	**ITEM**	**KM / DIA**	**TIPO DO VEICULO CAPACIDADE MÍNIMA**	**TOTAL KM**	**VALOR POR KM**	**VALOR TOTAL DA LINHA**
04	Linha nº 01 - Fazendas: Carvalho, Nenzico, Toninho do Ouro, Chaparal, retornando com os alunos às mesmas localidades.	Sede do Distrito São Sebastião / João Pinheiro – MG - Escola Municipal Edmundo Lourenço.	01	75 km/dia	Van / 15 lugares	15.000	R$ 8,79	R$ 131.850,00
04	Linha nº 02 - Fazendas: São Bartolomeu, Rio do Sono, Solear, Jonas, Rodrigo, retornando com os alunos às mesmas localidades.	Sede do Distrito São Sebastião / João Pinheiro – MG - Escola Municipal Edmundo Lourenço.	01	100 Km/dia	Van / 15 lugares	20.000	R$ 7,06	R$ 141.200,00
04	Linha nº 03 - Fazendas: Rodrigo, Serginho, Nelore Brasil, Café, Gabriel, retornando com os alunos às mesmas localidades.	Sede do Distrito Veredas / João Pinheiro/MG - Escola Municipal de Veredas.	01	48 km/dia	Van / 12 lugares	9.600	R$ 12,24	R$ 117.504,00
04	Linha nº 04 - Fazendas: Sérgio, Morro Limpo, Modelo, retornando com os alunos às mesmas localidades.	Sede do Distrito Veredas / João Pinheiro/MG - Escola Municipal de Veredas.	01	75 km/dia	Van / 15 lugares	15.000	R$ 8,79	R$ 131.850,00
04	Linha nº 05 - Fazendas: Zé Doido, Vicente da Farmácia, Alan, Rosa Simão, Japonês, Aldeia, Rubens, Santo Expedito, retorno com alunos às mesmas localidades.	Sede do Distrito Cana Brava / João Pinheiro/MG. Escola Estadual Sebastião Simão de Melo e CMEI Eduardo	03	125 Km/dia	Micro Ônibus 24 lugares	25.000	R$ 7,01	R$ 175.250,00

		Teodoro da Silva						
04	Linha nº 06 - Fazendas: Marcos, Helvécio, Hernando, Caixetas e povoado Tauá, retornando com os alunos às mesmas localidades.	Sede do município de João Pinheiro/MG - Escolas Municipais e Estaduais.	01	50 km/dia	Van / 15 lugares	10.000	R$ 12,24	R$ 122.400,00
04	Linha nº 07 - Fazendas: Manoel Tilé, Matinha, Tauá, São João das Pontes, Oliveira, Cana, Vagner, para João Pinheiro; retornando com os alunos às mesmas localidades.	Sede do município de João Pinheiro/MG - Escolas Municipais e Estaduais.	03	164 km/dia	Ônibus / 36 lugares	32.800	R$ 6,23	R$ 204.344,40
04	Linha nº 08 - Fazendas: Renata ,Tizil, Dr. Luiz, retorno com os alunos às mesmas localidades.	Sede do Distrito Veredas / João Pinheiro/MG - Escola Municipal de Veredas.	01	79 Km/dia	Van / 15 lugares	15.800	R$ 7,06	R$ 111.548,00
04	Linha nº 09 - Fazendas: Alírio,Assentamento Juvenal, Selma, Nelore, Boa Esperança, retorno com os alunos às mesmas localidades.	Sede do Distrito Luizlândia do Oeste / JP/MG - C.M.E.I. UvaldinaMarques Gontijo e Escola Estadual Teotônio Brandão Vilela.	03	150 Km/dia	Micro Ônibus / 29 lugares	30.000	R$ 6,16	R$ 184.800,00
04	Linha nº 10 - Fazendas: Garoto, Ludmila, Cebola, Araras, retorno com os alunos às mesmas localidades	Sede do Distrito Luizlândia do Oeste JP/MG - C.M.E.I Uvaldina Marques Gontijo e Escola Estadual Teotônio Brandão Vilela.	01	125 km/dia	Van / 15 lugares	25.000	R$ 6,02	R$ 150.500,00
04	Linha nº 11 - Fazendas: Vereda da Onça, Primo, Vereda da Onça 2, Boi Branco, Granja Amaral, Barra Bonita, Moreto, retorno com os alunos às mesmas localidades.	Sede do Distrito Luizlândia do Oeste / JP/MG - C.M.E.I Uvaldina Marques Gontijo e Escola Estadual Teotônio Brandão Vilela.	03	185 Km/dia	Micro Ônibus / 29 lugares	37.080	R$ 5,09	R$ 188.330,00
04	Linha nº 12 - Fazendas: Pivô, Célio Gerais, Paulo, Angeli,retorno com os alunos às mesmas localidades.	Sede do Distrito São Sebastião / J.Pinheiro/MG - Escola Municipal Edmundo Lourenço.	01	100 Km/dia	Van / 12 lugares	20.800	R$ 7,06	R$ 146.848,00
04	Linha nº 13 - Fazendas: Povoado Malhadinha, Celso, Palmeiras, Figueiredo, São João, retorno com os alunos às mesmas localidades.	Sede do distrito São Sebastião / João Pinheiro/MG Escola Municipal Edmundo Lourenço.	03	174 km/dia	Micro Ônibus / 29 lugares	34.800	R$ 5,55	R$ 193.140,00
04	Linha nº 14 - Fazendas: Giovani, José Wilson, Cleoci, Manoel, Cana Verde, Pivô, retorno com os alunos às mesmas localidades.	Sede do Distrito São Sebastião / João Pinheiro/MG Escola Municipal Edmundo Lourenço.	03	98 km/dia	Micro Ônibus / 29 lugares	19.680	R$ 8,31	R$ 163.540,80
04	Linha nº 15 - Fazendas: Alan, Prainha Diamante, Valdoir Calango, Jarbas,retorno com os alunos às mesmas localidades.	Sede do município de João Pinheiro/MG - Escolas Municipais e Estaduais.	03	75 Km/dia	Ônibus / 33 lugares	15.000	R$ 11,34	R$ 170.100,00
04	Linha nº 16 - Fazendas: Morrinhos, Claudinei, Carrara, Tião Dornelas, Dalmir, Pêpa, Japonês, retorno com os alunos às mesmas localidades.	Sede do Distrito Cana Brava / João Pinheiro/MG - Escola Estadual Sebastião Simão de Melo e CMEI Eduardo Teodoro da Silva.	03	125 km/dia	Van / 15 lugares	25.000	R$ 6,02	R$ 150.500,00
04	Linha nº 17 - Fazendas: Mandacaru, Roça Nova, Florestal, Cachoeirinha, Roça Nova 2ª entrada, Creudo, Córrego do Rodeio, retorno com os aluns às mesmas localidades.	Sede do Distrito Cana Brava / João Pinheiro/MG - Escola Estadual Sebastião Simão de Melo e CMEI Eduardo Teodoro da Silva.	03	150 km/dia	Ônibus / 33 lugares	30.000	R$ 6,87	R$ 206.100,00
04	Linha nº 18 - Fazendas: Porto Novo, Gado Bravo, Leandro, Santa Cecília, Santa Clara; retorno com alunos às mesmas localidades.	PA Fruta Dantas / João Pinheiro/MG Escola Municipal Professora Cleuza Tereza Andrade	03	188 km/dia	Ônibus / 36 lugares	37.600	R$ 5,75	R$ 216.100,00
04	Linha nº 19 - Fazendas: JL, Edmar Domingos, Zé Gatão, Hebert, Taboca; retorno com os alunos às mesmas localidades.	PA Fruta Dantas / João Pinheiro/MG Escola Municipal Professora Cleuza Tereza Andrade	03	100 km/dia	Micro Ônibus / 26 lugares	20.000	R$ 8,31	R$ 166.200,00
04	Linha nº 20 - Fazendas: Zico Machado, Cachoeira, João Alves, Curral de Terra, Cambauba, Pivô, Abacaxi, retorno com os alunos às mesmas localidades.	PA Fruta Dantas / João Pinheiro/MG Escola Municipal Professora Cleuza Tereza Andrade	03	125 km/dia	Micro Ônibus / 28 lugares	26.160	R$ 7,01	R$ 183.381,60
04	Linha nº 21 - Fazendas: Batalha, Reunidas, Destilaria Bevap, retorno com os alunos às mesmas localidades.	Sede do município de Brasilândia de Minas - Escola Municipal Rui Veloso Cordeiro e Escola Estadual Dr. José Pacheco Pimenta.	01	80 Km/dia	Van / 15 lugares	16.000	R$ 7,06	R$ 112.960,00
04	Linha nº 22 - Fazendas: Barra Danta, Aliança, Hebert, Bertoudo, Waguinho, Brejo, Povoado de Caatinga, Chapolin, Cercado, para Brasilândia de Minas. Retorno transportando os alunos às mesmas localidades.	Sede do município de Brasilândia de Minas - Escola Municipal Rui Veloso Cordeiro e Escola Estadual Dr. José Pacheco Pimenta.	03	200 Km/dia	Ônibus 36 lugares	40.000	R$ 5,75	R$ 230.000,00
04	Linha nº 23 - Fazendas: Evandro, Vicentão, Alminha, Vânia, Vicente Tavares Escola Municipal Bom Jesus, retorno com os alunos às mesmas localidades.	Município de Buritizeiro/ MG - Escola Municipal Bom Jesus.	01	50 km/dia	Van / kombi 09 lugares	10.000	R$ 12,24	R$ 122.400,00
04	Linha nº 24 - Fazendas: Evando, Vicentão, Alminha, Assentamento Santa Helena, Sara, Marli, para Escola Municipal Bom Jesus; retorno com os alunos às mesmas localidades.	Município de Buritizeiro/ MG – Escola Municipal Bom Jesus.	01	48 km/dia	Van / 09 lugares	9.600	R$ 12,24	R$ 117.504,00
04	Linha nº 25 - Fazendas: Lagoa da Taboca, Dário, Gilmar Carreiro, Heider, Bicho do Mato, Muquem, Santa Quitéria, retorno com os alunos às mesmas localidades.	Sede do distrito Cana Brava / João Pinheiro/MG - Escola Estadual Sebastião Simão de Melo e CMEI Eduardo Teodoro da Silva.	03	188 Km/dia	Ônibus / 33 lugares	37.600	R$ 5,75	R$ 216.200,00
04	Linha nº 26 - Fazendas: Salva Terra, Aliança, Lajinha, Vazantão, retorno com os alunos às mesmas localidades.	Sede do Distrito Cana Brava / João Pinheiro/MG - Escola Estadual Sebastião Simão de Melo e CMEI Eduardo Teodoro da Silva. Teodoro da Silva.	03	150 Km/dia	Ônibus / 33 lugares	30.000	R$ 6,87	R$ 206.100,00
04	Linha nº 27 - Fazendas: Manga, Assentamento Segredo, Barreiro do Cedro, retorno com os alunos às mesmas localidades.	Sede do município de João Pinheiro/MG - Escolas Municipais e Estaduais.	03	200 km/dia	Ônibus / 36 lugares	40.000	R$ 5,75	R$ 230.000,00
04	Linha nº 28 - Fazendas: Bananal, Saco do Luciano, Parque das Andorinhas, (períodos matutinos e vespertinos); retorno com os alunos às mesmas localidades.	Vila Olaria e Ruralminas I - João Pinheiro/MG - Escola Municipal Joaquim Luiz de Paula e Escola Estadual João Guimarães Rosa.	03	75 Km/dia	Ônibus / 36 lugares	15.000	R$ 11,34	R$ 170.100,00
04	Linha nº 29 - Fazendas: José Geraldo, Predial, Perfume, Geraldo Couto, Júlio Cemig, Dr. Hipólito, Terra Azul, Criminoso, Srº Vicente, Sapé; retorno com os alunos às mesmas localidades.	PA Fruta Dantas / João Pinheiro/MG Escola Municipal Professora Cleuza Tereza Andrade	03	198 km/dia	Micro Ônibus / 29 lugares	39.600	R$ 5,09	R$ 201.564,00
04	Linha nº 30 - Fazendas: Roniclei, Café, Bandeirante, Flovel, retorno com os alunos às mesmas localidades.	Sede do distrito Luizlândia do Oeste / João Pinheiro/MG - CMEI Uvaldina Marques Gontijo e Escola Estadual Teotônio Brandão Vilela.	01	130 km/dia	Van / 15 lugares	26.000	R$ 5,34	R$ 138.840,00
04	Linha nº 31 - Fazendas: Adelmo, Vargem Bonita, Distrito de Santa Luzia, Motas, Jocimar, Estrela, Santa Barbara, Diamante, Sr. Fanô, Distrito de Olhos D' Água, retorno	Sedes dos Distritos de Santa Luzia e Olhos D'Água – João Pinheiro/MG – Escola	03	129 Km/dia	Ônibus 33 lugares	25.840	R$ 6,87	R$ 177.520,80

	com os alunos às mesmas localidades.	Municipal Frei Dionísio II.						
04	Linha nº 32 - Fazendas: Tarsília Valinhas, Silas Martins, Paraíso I, Paraíso II, São Basílio, Santa Clara, Farroupilha, retorno com os alunos às mesmas localidades.	Vila Olaria e Ruralminas I - João Pinheiro/MG - Escola Municipal Joaquim Luiz de Paula e Escola Estadual João Guimarães Rosa.	01	150 km/dia	Van / 15 lugares	30.000	R$ 5,34	R$ 160.200,00
04	Linha nº 33 - Fazendas: Uarley, retorno com alunos às mesmas localidades.	PA Fruta Dantas / João Pinheiro/MG Escola Municipal Professora Cleuza Tereza Andrade	01	48 Km/dia	Van / 09 lugares	9.600	R$12,24	R$ 117.504,00
04	Linha nº 34 - Fazendas: Dr. Fernando, São Miguel, Assentamento Segredo, Manga; retorno com os alunos às mesmas localidades.	Assentamento Segredo – João Pinheiro/MG - Escola Municipal Astolfo Moreira.	03	88 km/dia	Ônibus / 33 lugares	17.600	R$ 9,10	R$ 160.160,00
04	Linha nº 35 - Fazendas: Júnior, Viê, João Gomes, José Eduardo, Igor Mendonça, Luciano, Roniclei, retorno com os alunos às mesmas localidades.	Sede município de João Pinheiro/MG - Escolas Estaduais e Municipais	01	125 km/dia	Van / 15 lugares	25.000	R$ 6,02	R$ 150.500,00
04	Linha nº 36 - Fazendas: Reunidas, Boa Esperança, Bahia, Vila Almas, Zé Natal, retorno com os alunos às mesmas localidades.	Sede do Distrito São Sebastião / João Pinheiro – MG para Escola Municipal Edmundo Lourenço	03	99 Km/dia	Ônibus / 36 lugares	19.840	R$ 9,10	R$ 180.544,00
04	Linha nº 37 - Fazendas: Terra Nova, São José, retorno transportando os alunos nas mesmas localidades.	Sede do Municipio de João Pinheiro – MG, para Escolas Municipais e Estaduais.	01	100 km / dia	Van / Kombi 12 lugares	20.000	R$ 7,06	R$ 141.200,00
04	Linha nº 38 - Fazendas: Jacui, Tramontil, Assentamento Rio Bonito, Osvaldo, retorno transportando os alunos nas mesmas localidades .	Sede do Distrito Cana Brava / João Pinheiro/MG - Escola Estadual Sebastião Simão de Melo e CMEI Eduardo Teodoro da Silva.	01	75 Km/dia	Van / Kombi	15.000	R$ 8,79	R$ 131.850,00
04	Linha nº 39 - Fazendas: Aliança. Retorno transportando os alunos nas mesmas localidades.	Sede do Distrito Caatinga / João Pinheiro - MG Escola Municipal Frei Carmelo	04	48 Km/dia	Veículo / 07 lugares	9.120	R$ 10,31	R$ 94.027,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 03/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

João Pinheiro – MG, 14 de março de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:00AC7E78

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG torna público que foi **EXCLUIDO** do Edital em seu Termo de Referência o item: **08 -** Analisador Hematológico Automatizado, os demais itens do Edital ficam inalterados e ratificados.

O termo de prorrogação e retificação no Edital poderá ser acessado/retirado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br/ WWW.bnc.org.br

Maiores informações p/ fone (38)3561-5511 ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br

Patos de Minas/MG, 27 de Março de 2023.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes destinados a Secretaria Municipal de Saúde – Recurso do Fundo Estadual de Saúde – Conforme Resolução SES/MG nº 8509 de 12 de Dezembro de 2022.

1 - O presente termo tem por objetivo a **EXCLUSÃO** dos itens abaixo:

1.1 – EXCLUI O ITEM ABAIXO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
08	1	Analisador Hematológico Automatizado - Características Gerais - Estação integrada com tela de toque. - LCD touch screen colorido, com as seguintes medidas 800 x 600 de 10,4 polegadas - Acesso restrito com senha. - Equipamento resistente à ferrugem. – Deve Possuir duas agulhas para diluição (WBC e RBC). - Dimensões do equipamento: 382 L x 465 P x 532 A (mm); - Peso do equipamento: aprox. 35 kg Ambiente operacional - Temperatura: 15 a 30°C - Analisador e reagentes - Temperatura: 2 a 8°C – Calibrador e Controles, - Umidade: 30 a 85% - Pressão atmosférica: 700 a 1060 hPa Armazenamento de Dados - 15.000 resultados incluindo diagramas de dispersão e histogramas podem ser armazenados em um cartão SD. - Capacidade para ampliação da memória interna através de SD Card; Volume da Amostra Aspirada - 55 microlitros (CBC + Diff), 30 microlitros (CBC) para modo de medição normal 10 ou 20 microlitros para modo de pré-diluição, 10 microlitros para modo capilar (há a necessidade do adaptador para trabalhar neste modo). Modos de medição - Aberto - Fechado - Pré-diluição - Alto WBC - Baixo WBC – Capilar Tubo Aberto/ Tubo fechado - Capacidade de leitura de 60 amostras por hora. - Equipamento contempla o modo aberto e fechado. No modo fechado o tubo pode ser introduzido no equipamento com a tampa, diminuindo assim o contato com o operador. Nos dois modos o tubo será passado manualmente. Parâmetros e Metodologia São 25 parâmetros liberados pelo equipamento: Série Vermelha: - RBC - Contagem global de Hemácias - Impedância - HGB – Hemoglobina - Método Colorimétrico - HTC – Hematócrito - Calculado a partir do histograma de RBC - VCM - Volume Corpuscular Médio - Calculado através do RBC - HCM - Hemoglobina corpuscular média- Calculado através do RBC e HGB - CHCM - Concentração da Hemoglobina Corpuscular Média - Calculado através do HCT e HGB - RDW-CV - Amplitude de	UN	98.666,66

		Distribuição dos Eritrócitos medido como Coeficiente de Variação - Calculado a partir do histograma de RBC - RDW-SD - Amplitude de Distribuição dos Eritrócitos medido como Desvio Padrão - Calculado a partir do histograma de RBC Série Plaquetária: - PLT - Plaquetas - Impedância - VPM - Volume Plaquetário Médio - Calculado a partir do histograma de PLT - PDW - índice de anisocitose plaquetária - Calculado a partir do histograma de PLT - PCT - Plaquetócrito - Calculado a partir do histograma de PLT Série Branca: - WBC - Contagem Global de Leucócitos - Impedância e comparado com a quantidade contada de leucócitos para diferencial. A diferencial é gerada por tamanho, 01 complexidade e granularidade (FSS, FLS E SDS) pela metodologia DynaScatter laser 3D. - NEU (% #) – Ótica através da leitura por laser (DynaScatter Laser) - LINF (% #) – Ótica através da leitura por laser (DynaScatter Laser) - MON (% #) – Ótica através da leitura por laser (DynaScatter Laser) - EOS (% #) – Ótica através da leitura por laser (DynaScatter Laser) - BAS (% #) – Ótica através da leitura por laser (DynaScatter Laser) Parâmetros de Pesquisa: - IG# e IG% - Contagem dos granulócitos imaturos. Flags e leitura - Possui alarmes eletrônicos para identificação de anormalidades (Flags WBC, RBC e PLT); - Sensibilidade para contagem de plaquetas baixas na mesma aspiração "Advanced Count", ou seja, quando o equipamento detecta plaquetas muito baixas ele faz a recontagem com a mesma amostra desde que esteja configurado no sistema do equipamento. Reagentes Neste equipamento são utilizados 5 reagentes. O desproteinizante utilizado semanalmente é instalado ao sistema hidráulico facilitando a manutenção semanal. Isotonac 3 - MEK-640 - Diluente e identificação de RBC (hemácias) e PLT (plaquetas). - Apresentação: Caixa com 18 litros. - Identificação da hemoglobina e WBC (Global de Leucócitos). - Apresentação: Frasco com 500 ml. - Diferencial de Leucócitos. - Apresentação: Frasco com 500 ml. - Detergente para limpeza diária. - Caixa com 5 litros. Desproteinizante para limpeza semanal. - Caixa com 5 litros. Informações Adicionais dos Reagentes: - Leitura manual dos reagentes. - Sensor interno de identificação de presença dos reagentes no equipamento, informando de forma precisa se existem bolhas nas tubulações ou falta do reagente. Garantia da Qualidade, Gráfico de Tendências Múltiplas X-R, Programa XD-CV e Programa XB. Controle de Qualidade - Controle Hematológico - Estabilidade de 14 dias após abertura. - Apresentação: 1 Caixa com 2 unidades do nível baixo, 2 unidades do nível normal e duas unidade do nível alto, contendo cada tubo controle 2ml. Calibrador - Estabilidade de 7 dias após abertura. - Apresentação: 1 tubo de calibrador com 2ml. Possibilidade de implantação da Interface e leitor de código de barras. Periféricos - Impressora térmica acoplada ao equipamento e opção para impressora externa. - Nobreak. Manutenções Manutenção do usuário - Limpeza diária pode ser programada para ser realizada automaticamente. - Desproteinização (manutenção semanal) via software totalmente automatizada, com baixa intervenção do usuário pois o reagente está acoplado ao sistema hidráulico. - Remoção automática de coágulos. - Tratamento automático do fluido de descarte - Limpeza automática da agulha de amostragem - Sensor de identificação interna de presença dos reagentes no equipamento, informando de forma precisa se existem bolhas nas tubulações ou falta do reagente.		

Ficam ratificadas as demais condições do Edital nº 24/2023 - Pregão Eletrônico.

João Pinheiro, 27 de Março de 2023.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:FBF60C34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
25ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 14.4 DO REFERIDO EDITAL 001/2022, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data da convocação: 27/03/2023
Data e horário: Conforme tabela

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função;
- Registro profissional de conselho de classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE COMPARECIMENTO	HORÁRIO DE COMPARECIMENTO
22	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS	Motorista	29/03/2023	9h às 11h
23	CLAUDIO GERALDO ROSA	Motorista	29/03/2023	9h às 11h
24	JOAO JOSE DE OLIVEIRA FILHO	Motorista	29/03/2023	9h às 11h
75	SILVANIA DIAS DE ALMEIDA NASCIMENTO	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	29/03/2023	9h às 11h
76	GIZELLE VIDAL SILVA DE ANDRADE	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	29/03/2023	9h às 11h
77	JANAINA DE OLIVEIRA ALBERTINO	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	29/03/2023	9h às 11h
78	RODRIGO PEREIRA RAMALHO	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	29/03/2023	9h às 11h
79	MARIA CRISTINA RIBEIRO	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	29/03/2023	9h às 11h
80	SABRINA LUCIA CAROLINO MARCAL	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	29/03/2023	9h às 11h
81	GEICE LEANDRO DE ALBERGARIA COSTA	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	29/03/2023	9h às 11h
82	JAQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS DE JESUS	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	29/03/2023	9h às 11h
83	BRUNA MARIANO DA SILVA GONCALVES	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	29/03/2023	9h às 11h
84	JULIANA ISIS DAMASCENO FONSECA	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	29/03/2023	9h às 11h
85	MARGARETH PEREIRA SILVEIRA	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens	29/03/2023	9h às 11h

		adultos		
86	SORAIA RODRIGUES GASPAR	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	29/03/2023	13h às 15h
87	VANESSA CLAUDIA DE FREITAS ALVES	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	29/03/2023	13h às 15h
88	ELILIANE CRISTINA GODIM VITAL	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	29/03/2023	13h às 15h
89	LAYSNARA THAISA FERREIRA SANTOS	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	29/03/2023	13h às 15h
90	CATIA PIEDADE AURELIO	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	29/03/2023	13h às 15h
91	CRISTINA LIMA BENTO	Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos	29/03/2023	13h às 15h
16	LARISSA BIANCA SILVA DE ABREU	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - CIÊNCIAS)	29/03/2023	13h às 15h
17	JEANE DE LIMA COSTA GOMES	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - CIÊNCIAS)	29/03/2023	13h às 15h
16	LOURDES APARECIDA DOS SANTOS SOUZA ALVES	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - MATEMÁTICA)	29/03/2023	13h às 15h
17	THIAGO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - MATEMÁTICA)	29/03/2023	13h às 15h
17	BARBARA BATISTA RODRIGUES	Secretário Escolar	29/03/2023	13h às 15h
123	ELOIZA FERNANDES DOS REIS	Servente Escolar	29/03/2023	13h às 15h
124	PETTERSON CARVALHO DE PAULA VIEIRA	Servente Escolar	29/03/2023	13h às 15h
125	CARLA OLIVEIRA MOREIRA	Servente Escolar	29/03/2023	13h às 15h
126	EDILENE PEREIRA DA ROCHA	Servente Escolar	29/03/2023	13h às 15h

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:A0405F87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.858, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação em estágio probatório, no Concurso Público nº 001/2018, dos servidores que menciona, tornando-os estáveis no cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições constantes no art. 68, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º Consideram-se aprovados no estágio probatório - Concurso Público nº 001/2018 e, portanto, estabilizados no cargo de provimento efetivo para todos os fins de direito, os servidores identificados pelo número de suas matrículas:

MATRÍCULA	SERVIDOR	Cargo	ADMISSÃO
286132	Amanda Gabriella Rodrigues Souza	Servente Escolar	23/03/2020
286124	Ana Maria Rodrigues de Souza Meira	Servente Escolar	23/03/2020
286114	Angélica Aparecida Ferreira Moreira	Servente Escolar	23/03/2020
286128	Bianca Siqueira de Souza Domingos	Servente Escolar	23/03/2020
286153	Dellavia Darling Araújo Pereira Dutra	Pedagogo	23/03/2020
286140	Denise Soares da Silva	Servente Escolar	23/03/2020
286119	Elizângela dos Santos Alves do Carmo	Agente de Serviços Escolares	23/03/2020
286135	Fagna Costa Fernandes	Professor B - Português	23/03/2020
286115	Flávia Gonçalves Silva Ferreira	Servente Escolar	23/03/2020
286139	Gerliane Pereira de Morais	Agente de Serviços Escolares	23/03/2020
286154	Iasmine Lelis de Freitas Vieira	Nutricionista	23/03/2020
286129	Jéssica Souza Santos	Servente Escolar	23/03/2020
286151	Joelma Cristina Benisio	Pedagogo	23/03/2020
286150	Laís Teixeira dos Anjos Calazans	Pedagogo	23/03/2020
286125	Luan Lustosa de Oliveira	Agente de Serviços Escolares	23/03/2020
286137	Nayara Moreira Gonçalves	Servente Escolar	23/03/2020
286138	Neiva Maria Rodrigues	Servente Escolar	23/03/2020
286134	Patrícia Cristina de Castro Nunes Lana	Secretário Escolar	23/03/2020
286130	Paulo Rodrigues Caetano	Agente de Serviços Escolares	23/03/2020
286142	Rejane Vanessa de Almeida Santos	Agente de Serviços Escolares	23/03/2020
286127	Roberta Godoy Nunes de Aguiar	Agente de Serviços Escolares	23/03/2020
286131	Rosângela da Silva	Agente de Serviços Escolares	23/03/2020
286123	Rosângela Fernandes Bazana Silva	Servente Escolar	23/03/2020
286111	Sandra Elizabeth da Silva	Servente Escolar	23/03/2020
286133	Simone Ribeiro Vieira	Agente de Serviços Escolares	23/03/2020
286141	Stephani Avelino Teixeira Bastos	Agente de Serviços Escolares	23/03/2020

Art. 2º Para fins da aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, consideram-se os 3 (três) anos em que os servidores acima relacionados estiveram em exercício dos respectivos cargos de provimento efetivo e a aprovação em estágio probatório.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 24 de março de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:08514BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - 2ª CONVOCAÇÃO - RETIFICADA

EDITAL 001/2023 – 2ª CONVOCAÇÃO - RETIFICADA

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME EDITAL 001/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **28/03/2023**, no horário definido na tabela abaixo, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentosoriginais e cópias simples:

- 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- Documento de identidade com fotografia;
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de nascimento, casamento ou averbação da separação judicial/divórcio;
- Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de escolaridade conforme exigência da função pretendida;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O candidato,possuindo outro vínculo empregatício, deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.
- Candidato autodeclarado deficiente, deverá apresentar Laudo médico original, o qual deverá atestar a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doença – CID.
- Declaração de contagem de tempo de experiência profissional, conforme informações prestadas no formulário de inscrição.

Onde se lê:

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
AMPLA CONCORRÊNCIA			
29	TATIANA MARTINS CRUZ DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	**28/03/2023** - Comparecimento às 10:30
30	CACIA NIVIA FERREIRA LEITE	Agente de Serviços Escolares	**28/03/2023** - Comparecimento às 10:30
31	CARINA GRASIELLE DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	**28/03/2023** - Comparecimento às 10:30
32	PRISCILA CAROLINA DA COSTA SOUZA	Agente de Serviços Escolares	**28/03/2023** - Comparecimento às 10:30
33	FLAVIA BEZERRA DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	**28/03/2023** - Comparecimento às 10:30
34	FABIANA VIEIRA DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	**28/03/2023** - Comparecimento às 10:30
35	GISELE APARECIDA RODRIGUES ARAUJO	Agente de Serviços Escolares	**28/03/2023** - Comparecimento às 10:30

Leia-se:

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA E HORÁRIO
AMPLA CONCORRÊNCIA			
29	TATIANA MARTINS CRUZ DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	27/03/2023 - Comparecimento às 10:30
30	CACIA NIVIA FERREIRA LEITE	Agente de Serviços Escolares	27/03/2023 - Comparecimento às 10:30
31	CARINA GRASIELLE DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	27/03/2023 - Comparecimento às 10:30
32	PRISCILA CAROLINA DA COSTA SOUZA	Agente de Serviços Escolares	27/03/2023 - Comparecimento às 10:30
33	FLAVIA BEZERRA DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	27/03/2023 - Comparecimento às 10:30
34	FABIANA VIEIRA DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	27/03/2023 - Comparecimento às 10:30
35	GISELE APARECIDA RODRIGUES ARAUJO	Agente de Serviços Escolares	27/03/2023 - Comparecimento às 10:30

Publicado por:
Ana Luiza de Almeida e Silva
Código Identificador:0C4D1BD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 05123/2022

DECRETO Nº 05123, de 03 de novembro de 2022
DECRETO Nº 05123/2022

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 1º da Lei Municipal nº 77 de 22 de outubro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022 o seguinte crédito especial no valor de R$ 262.961,00 (duzentos e sessenta e dois mil novecentos e sessenta e um reais).

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.20.03.13.695.0004.2.477- DESENVOLV. DO TURISMO LOCAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2105		100	25.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	2106		100	5.021,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	2107		100	1.000,00
339030 - Material de Consumo	2108		100	50.000,00
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2120		100	50.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2110		100	65.000,00
339041 - Contribuicoes	2112		100	15.000,00
339046 - Auxilio Alimentacao	2111		100	3.440,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	2113		100	5.000,00
02.20.03.13.695.0004.2.478- REQUALIFICACAO DA ESTACAO FERROVIARIA				
339030 - Material de Consumo	2114		100	1.000,00
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2115		100	1.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2116		100	1.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	2117		100	1.000,00
02.20.03.27.812.0004.2.479- CONTRIBUICAO A ASS.BC.SAO SEBASTIAO/SAO CRISTOVAO				
335041 - Contribuicoes	2118		100	30.000,00
02.20.03.27.812.0004.2.480- CONTRIBUICAO ASSOC. MORADORES DE PIACATUBA				
335041 - Contribuicoes	2119		100	9.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**262.961,00**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais de dotações orçamentárias

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.04.331.0014.2.369- Beneficios ao Servidor Municipal/Plano de Saude				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	68		100	57.682,00
02.13.01.13.695.0004.2.353- Desenvolvimento Turismo Local				
339030 - Material de Consumo	603		100	31.000,00
02.13.01.13.695.0004.2.353- Desenvolvimento Turismo Local				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	604		100	10.000,00
02.13.01.13.695.0004.2.353- Desenvolvimento Turismo Local				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	605		100	9.400,00
02.13.01.13.695.0004.2.354- Revitalizacao/Requalificacao Estacoes Ferroviarias				
339030 - Material de Consumo	606		100	10.000,00
02.13.01.13.695.0004.2.354- Revitalizacao/Requalificacao Estacoes Ferroviarias				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	607		100	5.000,00
02.13.01.13.695.0004.2.354- Revitalizacao/Requalificacao Estacoes Ferroviarias				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	608		100	5.229,00
02.13.01.13.695.0004.2.354- Revitalizacao/Requalificacao Estacoes Ferroviarias				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	609		100	4.700,00
02.13.01.27.812.0004.2.462- CONTRIBUICAO A ASS. BV, SAO SEBASTIAO E SAO CRISTO				
335041 - Contribuicoes	610		100	30.000,00
02.13.01.27.812.0004.2.466- CONTRIBUICAO ASSOCIACAO MORADORES DE PIACATUBA				
335041 - Contribuicoes	611		100	9.500,00
02.14.16.482.0018.2.391- Mapeamento/Levantamento Imoveis				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	649		100	90.450,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**262.961,00**
TOTAL DE RECURSOS				**262.961,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 03 de novembro de 2022.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:1189229 3668
Assinadodeformadigital por PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668
Dados: 2022.12.23 11:33:15 -03'00'

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:D2FC7EB9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 05125/2022

DECRETO Nº 05125, de 08 de novembro de 2022
DECRETO Nº 05125/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.638 de 30 de dezembro de 2021
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias R$ 1.307.144,00 (um milhão trezentos e sete mil cento e quarenta e quatro reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.04.122.0001.2.003- Manutencao das Atividades da Procuradoria				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	24		100	5.000,00
02.07.04.122.0001.2.005- Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	52		100	1.000,00
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	54		100	27.000,00
02.08.03.04.123.0001.2.006- Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	88		100	27.309,00
02.09.15.452.0028.2.429- Manutencao da Limpeza Publica				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	147		100	15.070,00
02.09.17.512.0029.2.430- Abastecimento de Agua Dist. e Comunidades Rurais				
339030 - Material de Consumo	157		200	8.700,00
02.09.18.541.0030.2.431- Disposicao Final dos Residuos Solidos Urbanos				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	163		100	117.000,00
02.10.02.12.365.0001.2.371- Desenvolvimento Atividades Creche				
339030 - Material de Consumo	323	FEB.30	119	40.000,00
02.11.10.122.0023.2.406- Manutencao da Secretaria Municipal de Saude				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	407	SAUDE	102	6.200,00
02.11.10.301.0022.2.403- Atendimento Basico Familiar				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	447	ESTSUS	155	1.000,00
02.11.10.302.0025.2.412- Atendimento Polo de Saude Municipal				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	493	SAUDE	102	39.200,00
02.11.10.302.0025.2.413- Atividades Delegadas ao CISUM				
339339 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	495	SAUDE	102	160.000,00
02.11.10.302.0025.2.414- Atendimento CAPS III e Residencia Terapeutica				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	512	BLMAC	159	3.915,00
02.16.03.04.122.0001.2.011- Manutencao Atividades Sec. Obras				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	863		100	199.000,00
02.16.03.12.361.0007.1.005- Construcao Centro Educacional Complexo Bela Vista				
449051 - Obras e Instalacoes	877	FEB.30	119	55.000,00
02.16.03.15.452.0027.2.443- Municipalizacao Transito				
339030 - Material de Consumo	909		100	112.600,00
02.17.02.20.122.0001.2.012- Manutencao Ativ. Sec. Agric. Pec. e Abastecimento				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	930		100	8.000,00
02.17.02.20.608.0021.2.396- Restauracao/Ampliacao de Estradas Vicinais				
339030 - Material de Consumo	947		100	257.000,00
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
339030 - Material de Consumo	947		200	100.000,00
02.20.01.13.391.0002.2.351- Realizacao de Eventos Culturais				
339030 - Material de Consumo	2009		100	124.150,00
TOTAL DE CRÉDITOS			**1.307.144,00**	

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no exercício e anulações parciais de dotações orçamentárias

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.14.422.0001.2.015- Manutencao das Atividades do PROCON				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	31		100	5.000,00
02.07.04.331.0014.2.369- Beneficios ao Servidor Municipal/Plano de Saude				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	68		100	130.000,00
02.08.01.04.121.0001.2.007- Manutencao Ativ. Sup. de Cont. e Orcamento				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	74		100	2.000,00
02.08.03.04.123.0001.2.006- Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	86		100	5.960,00
02.08.03.04.123.0001.2.006- Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
339092 - Despesas de Exercicios Anteriores	92		100	2.199,00
02.08.03.99.999.9999.9.999- Reserva de Contingencia				
999999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	103		100	3.150,00
02.09.15.451.0027.2.426- Manutencao e recuperacao de Vias Urbanas				
339030 - Material de Consumo	128		100	14.000,00
02.09.17.512.0001.2.346- Atividades Setor de Saneamento				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	155		100	37.000,00
02.10.02.12.361.0001.2.336- Desenvolvimento Ensino Fundamental				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	252	FEB.30	119	95.000,00
02.11.10.122.0023.2.405- Regulacao/Gestao SUS no Municipio				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	397	SAUDE	102	39.200,00
02.11.10.122.0023.2.406- Manutencao da Secretaria Municipal de Saude				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	408	SAUDE	102	20.000,00

02.11.10.122.0023.2.406- Manutencao da Secretaria Municipal de Saude				
339091 - Sentencas Judiciais	410	SAUDE	102	87.200,00
02.11.10.301.0022.2.403- Atendimento Basico Familiar				
319013 - Obrigacoes Patronais	432	SAUDE	102	30.000,00
02.11.10.301.0022.2.403- Atendimento Basico Familiar				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	457	SAUDE	102	8.000,00
02.11.10.301.0022.2.404- Enfrentamento Emergencia Saude Publica				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	460	BLATB	159	3.915,00
02.11.10.302.0025.2.412- Atendimento Polo de Saude Municipal				
339030 - Material de Consumo	489	SAUDE	102	32.000,00
02.11.10.302.0025.2.414- Atendimento CAPS III e Residencia Terapeutica				
319013 - Obrigacoes Patronais	503	SAUDE	102	5.000,00
02.11.10.302.0025.2.414- Atendimento CAPS III e Residencia Terapeutica				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	506	SAUDE	102	5.000,00
02.11.10.302.0025.2.414- Atendimento CAPS III e Residencia Terapeutica				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	508	SAUDE	102	15.000,00
02.11.10.302.0025.2.414- Atendimento CAPS III e Residencia Terapeutica				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	516	SAUDE	102	10.000,00
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.11.10.302.0025.2.414- Atendimento CAPS III e Residencia Terapeutica				
339046 - Auxilio Alimentacao	518	SAUDE	102	35.000,00
02.16.01.15.752.0013.2.438- Eficiencia Energetica - Iluminacao Publica em LED				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	855		200	108.700,00
02.16.03.15.451.0027.1.016- Pavimentacao de Vias Publicas				
449051 - Obras e Instalacoes	887EMEGER		100	100.000,00
02.16.03.15.451.0027.1.021- Construcao/Ampliacao/Revitalizacao de Pracas				
449051 - Obras e Instalacoes	899EMEGER		100	338.600,00
02.16.03.20.608.0021.1.008- Construcao de Pontes Area Rural				
449051 - Obras e Instalacoes	919		100	22.000,00
02.17.02.20.334.0021.2.399- Incentivo ao Artesanato/Gastronomia Rural				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	935		100	8.000,00
02.17.02.20.606.0021.2.402- Fundo Municipal Desenvolvimento Sustentavel				
339030 - Material de Consumo	946		100	5.000,00
02.17.02.20.608.0021.2.396- Restauracao/Ampliacao de Estradas Vicinais				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	949		100	115.070,00
02.20.01.13.391.0002.2.350- Desenvolvimento e Promocao do Artesanato Local				
339030 - Material de Consumo	2005		100	7.400,00
02.20.01.13.391.0002.2.350- Desenvolvimento e Promocao do Artesanato Local				
339031 - Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	2006		100	4.800,00
02.20.01.13.391.0002.2.350- Desenvolvimento e Promocao do Artesanato Local				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2007		100	500,00
02.20.01.13.391.0002.2.351- Realizacao de Eventos Culturais				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2011		100	1.450,00
02.20.01.13.391.0002.2.358- Atividades do Museu "Espaco dos Anjos"				
339030 - Material de Consumo	2014		100	5.000,00
02.20.01.13.391.0002.2.358- Atividades do Museu "Espaco dos Anjos"				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2015		100	5.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**1.306.144,00**			
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**1.000,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**1.307.144,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 08 de novembro de 2022.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668
Assinado de forma digital por PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668
Dados: 2023.03.13 10:07:03 -03'00'

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:836AAB8B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 05125/2022

DECRETO Nº 05125, de 08 de novembro de 2022
DECRETO Nº 05125/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.638 de 30 de dezembro de 2021
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias R$ 1.307.144,00 (um milhão trezentos e sete mil cento e quarenta e quatro reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.04.122.0001.2.003- Manutencao das Atividades da Procuradoria				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	24		100	5.000,00
02.07.04.122.0001.2.005- Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	52		100	1.000,00
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	54		100	27.000,00
02.08.03.04.123.0001.2.006- Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	88		100	27.309,00
02.09.15.452.0028.2.429- Manutencao da Limpeza Publica				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	147		100	15.070,00
02.09.17.512.0029.2.430- Abastecimento de Agua Dist. e Comunidades Rurais				
339030 - Material de Consumo	157		200	8.700,00
02.09.18.541.0030.2.431- Disposicao Final dos Residuos Solidos Urbanos				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	163		100	117.000,00
02.10.02.12.365.0001.2.371- Desenvolvimento Atividades Creche				
339030 - Material de Consumo	323	FEB.30	119	40.000,00
02.11.10.122.0023.2.406- Manutencao da Secretaria Municipal de Saude				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	407	SAUDE	102	6.200,00
02.11.10.301.0022.2.403- Atendimento Basico Familiar				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	447	ESTSUS	155	1.000,00
02.11.10.302.0025.2.412- Atendimento Polo de Saude Municipal				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	493	SAUDE	102	39.200,00
02.11.10.302.0025.2.413- Atividades Delegadas ao CISUM				
339339 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	495	SAUDE	102	160.000,00
02.11.10.302.0025.2.414- Atendimento CAPS III e Residencia Terapeutica				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	512	BLMAC	159	3.915,00
02.16.03.04.122.0001.2.011- Manutencao Atividades Sec. Obras				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	863		100	199.000,00
02.16.03.12.361.0007.1.005- Construcao Centro Educacional Complexo Bela Vista				
449051 - Obras e Instalacoes	877	FEB.30	119	55.000,00
02.16.03.15.452.0027.2.443- Municipalizacao Transito				
339030 - Material de Consumo	909		100	112.600,00
02.17.02.20.122.0001.2.012- Manutencao Ativ. Sec. Agric. Pec. e Abastecimento				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	930		100	8.000,00
02.17.02.20.608.0021.2.396- Restauracao/Ampliacao de Estradas Vicinais				
339030 - Material de Consumo	947		100	257.000,00
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
339030 - Material de Consumo	947		200	100.000,00
02.20.01.13.391.0002.2.351- Realizacao de Eventos Culturais				
339030 - Material de Consumo	2009		100	124.150,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**1.307.144,00**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no exercício e anulações parciais de dotações orçamentárias

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.14.422.0001.2.015- Manutencao das Atividades do PROCON				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	31		100	5.000,00
02.07.04.331.0014.2.369- Beneficios ao Servidor Municipal/Plano de Saude				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	68		100	130.000,00
02.08.01.04.121.0001.2.007- Manutencao Ativ. Sup. de Cont. e Orcamento				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	74		100	2.000,00
02.08.03.04.123.0001.2.006- Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	86		100	5.960,00
02.08.03.04.123.0001.2.006- Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
339092 - Despesas de Exercicios Anteriores	92		100	2.199,00
02.08.03.99.999.9999.9.999- Reserva de Contingencia				
999999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	103		100	3.150,00
02.09.15.451.0027.2.426- Manutencao e recuperacao de Vias Urbanas				
339030 - Material de Consumo	128		100	14.000,00
02.09.17.512.0001.2.346- Atividades Setor de Saneamento				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	155		100	37.000,00
02.10.02.12.361.0001.2.336- Desenvolvimento Ensino Fundamental				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	252	FEB.30	119	95.000,00
02.11.10.122.0023.2.405- Regulacao/Gestao SUS no Municipio				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	397	SAUDE	102	39.200,00
02.11.10.122.0023.2.406- Manutencao da Secretaria Municipal de Saude				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	408	SAUDE	102	20.000,00
02.11.10.122.0023.2.406- Manutencao da Secretaria Municipal de Saude				
339091 - Sentencas Judiciais	410	SAUDE	102	87.200,00
02.11.10.301.0022.2.403- Atendimento Basico Familiar				
319013 - Obrigacoes Patronais	432	SAUDE	102	30.000,00
02.11.10.301.0022.2.403- Atendimento Basico Familiar				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	457	SAUDE	102	8.000,00
02.11.10.301.0022.2.404- Enfrentamento Emergencia Saude Publica				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	460	BLATB	159	3.915,00
02.11.10.302.0025.2.412- Atendimento Polo de Saude Municipal				
339030 - Material de Consumo	489	SAUDE	102	32.000,00
02.11.10.302.0025.2.414- Atendimento CAPS III e Residencia Terapeutica				
319013 - Obrigacoes Patronais	503	SAUDE	102	5.000,00
02.11.10.302.0025.2.414- Atendimento CAPS III e Residencia Terapeutica				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	506	SAUDE	102	5.000,00
02.11.10.302.0025.2.414- Atendimento CAPS III e Residencia Terapeutica				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	508	SAUDE	102	15.000,00

02.11.10.302.0025.2.414- Atendimento CAPS III e Residencia Terapeutica				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	516	SAUDE	102	10.000,00
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.11.10.302.0025.2.414- Atendimento CAPS III e Residencia Terapeutica				
339046 - Auxilio Alimentacao	518	SAUDE	102	35.000,00
02.16.01.15.752.0013.2.438- Eficiencia Energetica - Iluminacao Publica em LED				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	855		200	108.700,00
02.16.03.15.451.0027.1.016- Pavimentacao de Vias Publicas				
449051 - Obras e Instalacoes	887	EMEGER	100	100.000,00
02.16.03.15.451.0027.1.021- Construcao/Ampliacao/Revitalizacao de Pracas				
449051 - Obras e Instalacoes	899	EMEGER	100	338.600,00
02.16.03.20.608.0021.1.008- Construcao de Pontes Area Rural				
449051 - Obras e Instalacoes	919		100	22.000,00
02.17.02.20.334.0021.2.399- Incentivo ao Artesanato/Gastronomia Rural				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	935		100	8.000,00
02.17.02.20.606.0021.2.402- Fundo Municipal Desenvolvimento Sustentavel				
339030 - Material de Consumo	946		100	5.000,00
02.17.02.20.608.0021.2.396- Restauracao/Ampliacao de Estradas Vicinais				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	949		100	115.070,00
02.20.01.13.391.0002.2.350- Desenvolvimento e Promocao do Artesanato Local				
339030 - Material de Consumo	2005		100	7.400,00
02.20.01.13.391.0002.2.350- Desenvolvimento e Promocao do Artesanato Local				
339031 - Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	2006		100	4.800,00
02.20.01.13.391.0002.2.350- Desenvolvimento e Promocao do Artesanato Local				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2007		100	500,00
02.20.01.13.391.0002.2.351- Realizacao de Eventos Culturais				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2011		100	1.450,00
02.20.01.13.391.0002.2.358- Atividades do Museu "Espaco dos Anjos"				
339030 - Material de Consumo	2014		100	5.000,00
02.20.01.13.391.0002.2.358- Atividades do Museu "Espaco dos Anjos"				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2015		100	5.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**1.306.144,00**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**1.000,00**
TOTAL DE RECURSOS				**1.307.144,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 08 de novembro de 2022.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668
Assinado de forma digital por PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668
Dados: 2023.03.13 10:07:03 -03'00'

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:D0A1FAE3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 05129/2022

DECRETO Nº 05129, de 16 de novembro de 2022
DECRETO Nº 05129/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.638 de 30 de dezembro de 2021

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias R$ 1.409.621,00 (um milhão quatrocentos e nove mil seiscentos e vinte e um reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.08.03.04.123.0001.2.006- Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	88		100	3.000,00
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	91		100	50.000,00
02.09.15.452.0028.2.429- Manutencao da Limpeza Publica				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	147		100	289.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	147		200	390.000,00
02.10.02.12.361.0001.2.336- Desenvolvimento Ensino Fundamental				
339030 - Material de Consumo	245	PNAE	144	43.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	251	ENSINO	101	75.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	256	PTE	106	7.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	256	PTE	106	297.251,00
02.11.10.301.0022.2.403- Atendimento Basico Familiar				

339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	447	ESTSUS	155	35.000,00
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	451	BLATB	159	5.000,00
02.15.01.08.241.0016.2.385- Atividades de Convivencia Terceira Idade				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	655	AS.SOC	100	3.000,00
02.16.03.12.361.0007.1.005- Construcao Centro Educacional Complexo Bela Vista				
449051 - Obras e Instalacoes	877	FEB.30	119	21.250,00
02.16.03.17.512.0029.1.019- Saneamento Basico				
449051 - Obras e Instalacoes	916		100	20.000,00
02.17.02.20.608.0021.2.396- Restauracao/Ampliacao de Estradas Vicinais				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	949		100	30.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	949		200	138.000,00
02.20.01.13.391.0002.2.351- Realizacao de Eventos Culturais				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	2013		100	3.120,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**1.409.621,00**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no exercício e anulações parciais de dotações orçamentárias

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.004- Manutencao das Atividades Coordenacao Distrital				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10		100	20.000,00
02.01.04.122.0001.2.335- Subsidios Agentes Politicos				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14		100	15.000,00
02.03.04.122.0001.2.003- Manutencao das Atividades da Procuradoria				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17		100	5.000,00
02.07.04.122.0001.2.005- Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
319013 - Obrigacoes Patronais	46		100	10.000,00
02.07.04.122.0001.2.005- Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	53		200	90.000,00
02.08.03.28.841.0000.0.148- Amortizacao Financiamento BDMG				
469071 - Principal da Divida Contratual Resgatado	98		100	121.000,00
02.08.03.28.843.0000.0.001- Amortizacao Divida INSS				
469071 - Principal da Divida Contratual Resgatado	99		100	3.000,00
02.09.15.451.0027.2.426- Manutencao e recuperacao de Vias Urbanas				
339030 - Material de Consumo	128		100	20.000,00
02.10.01.12.122.0012.2.439- Implantacao Usina Energia Solar p/ Escolas				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	214	FEB.30	119	21.250,00
02.10.02.12.361.0001.2.336- Desenvolvimento Ensino Fundamental				
339030 - Material de Consumo	247	PTE	106	7.000,00
02.10.02.12.365.0001.2.337- Desenvolvimento Pre-Escola				
319013 - Obrigacoes Patronais	280	ENSINO	101	30.000,00
02.10.02.12.365.0001.2.337- Desenvolvimento Pre-Escola				
339030 - Material de Consumo	289	ENSINO	101	3.000,00
02.10.02.12.365.0001.2.337- Desenvolvimento Pre-Escola				
339030 - Material de Consumo	292	PNAE	144	43.000,00
02.10.02.12.366.0008.2.363- Implantacao/Desenvolvimento Projetos EJA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	347	ENSINO	101	50.000,00
02.10.02.12.366.0008.2.363- Implantacao/Desenvolvimento Projetos EJA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	365	ENSINO	101	25.000,00
02.11.10.122.0023.2.406- Manutencao da Secretaria Municipal de Saude				
339091 - Sentencas Judiciais	410	SAUDE	102	50.000,00
02.11.10.301.0022.2.403- Atendimento Basico Familiar				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	448	SAUDE	202	100.000,00
02.11.10.301.0022.2.404- Enfrentamento Emergencia Saude Publica				
339030 - Material de Consumo	458	BLATB	159	5.000,00
02.13.02.27.812.0005.2.356- Conservacao de Pracas/Quadras/Academias/Parques				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	618		200	200.000,00
02.16.01.15.752.0013.2.438- Eficiencia Energetica - Iluminacao Publica em LED				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	855		200	138.000,00
02.16.03.15.451.0027.1.020- Construcao/Ampliacao Capelas Mortuarias				
449051 - Obras e Instalacoes	897		100	68.000,00
02.16.03.15.451.0027.1.025- Implantacao Plano de Mobilidade Urbana				
449051 - Obras e Instalacoes	905		100	50.000,00
02.20.01.13.391.0002.2.351- Realizacao de Eventos Culturais				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2012		100	3.120,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**1.077.370,00**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**332.251,00**
TOTAL DE RECURSOS				**1.409.621,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 16 de novembro de 2022.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

PEDROAUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668
Assinado de forma digital por PEDRO AUGUSTOJUNQUEIRA FERRAZ:11892293668
Dados: 2023.03.13
10:08:11-03'00'

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:FF4707B4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 05131/2022

DECRETO Nº 05131, de 21 de novembro de 2022

DECRETO Nº 05131/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.638 de 30 de dezembro de 2021

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias R$ 383.673,00 (trezentos e oitenta e três mil seiscentos e setenta e três reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.04.122.0001.2.005 - Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	52		100	990,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	53		100	90.000,00
02.07.04.181.0001.2.261 - Convenio com as Policias Civil e Militar				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	65		100	3.500,00
02.08.03.04.123.0001.2.006 - Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	95		100	5.183,00
02.09.15.452.0028.2.429 - Manutencao da Limpeza Publica				
339030 - Material de Consumo	146		100	50.000,00
02.10.02.12.361.0001.2.336 - Desenvolvimento Ensino Fundamental				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	251	ENSINO	101	35.000,00
02.11.10.301.0022.2.403 - Atendimento Basico Familiar				
339030 - Material de Consumo	438	BLATB	159	160.900,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	448	SAUDE	102	25.000,00
02.11.10.302.0024.2.410 - Promocao Assistencia Farmaceutica				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	476	SAUDE	102	2.000,00
02.15.04.08.122.0001.2.018 - Manutencao das Ativ. Sec. Assistencia Social				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	803	AS.SOC	100	2.500,00
02.17.02.20.122.0001.2.012 - Manutencao Ativ. Sec. Agric. Pec. e Abastecimento				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	930		100	8.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**383.673,00**			

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais de dotações orçamentárias

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.04.331.0014.2.369 - Beneficios ao Servidor Municipal/Plano de Saude				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	68		100	990,00
02.08.03.04.123.0001.2.006 - Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
339030 - Material de Consumo	85		100	5.183,00
02.09.15.122.0001.2.008 - Manutencao das Ativ. Sec. Servicos Urbanos				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
339030 - Material de Consumo	113		100	10.000,00
02.10.02.12.361.0001.2.336 - Desenvolvimento Ensino Fundamental				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	227	ENSINO	101	47.500,00
02.10.02.12.361.0001.2.336 - Desenvolvimento Ensino Fundamental				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	229	ENSINO	101	41.000,00
02.10.02.12.361.0001.2.336 - Desenvolvimento Ensino Fundamental				
319013 - Obrigacoes Patronais	232	ENSINO	101	59.000,00
02.10.02.12.361.0001.2.336 - Desenvolvimento Ensino Fundamental				
339046 - Auxilio Alimentacao	257	ENSINO	101	4.000,00
02.10.02.12.361.0010.2.365 - Desenvolvimento Projeto "Escola Tempo Integral"				
339030 - Material de Consumo	262	ENSINO	101	4.000,00
02.11.10.301.0022.2.403 - Atendimento Basico Familiar				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	445	BLATB	159	100.000,00
02.11.10.302.0025.2.414 - Atendimento CAPS III e Residencia Terapeutica				
339030 - Material de Consumo	509	BLMAC	159	14.800,00
02.11.10.302.0025.2.414 - Atendimento CAPS III e Residencia Terapeutica				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	514	BLMAC	159	28.000,00
02.11.10.305.0026.2.422 - Atividades da Vigilancia Epidemiologica				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	565	BLVGS	159	18.100,00
02.15.02.08.243.0017.2.383 - Manutencao do Fundo Mun. Crianca e Adolescente				
335043 - Subvencoes Sociais	791	FMCA	100	40.000,00
02.15.04.08.243.0017.2.382 - Manutencao do Conselho Tutelar				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	813	AS.SOC	100	2.500,00
02.16.03.20.608.0021.1.008 - Construcao de Pontes Area Rural				
449051 - Obras e Instalacoes	919		100	8.600,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**383.673,00**			

TOTAL DE RECURSOS	**383.673,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 21 de novembro de 2022.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668
Assinado de forma digital por PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668
Dados: 2023.03.13 10:08:28 -03'00'

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:8DED13E4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 05133/2022

DECRETO Nº 05133, de 22 de novembro de 2022

DECRETO Nº 05133/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.638 de 30 de dezembro de 2021
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias R$ 389.942,01 (trezentos e oitenta e nove mil novecentos e quarenta e dois reais e um centavo)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.04.122.0001.2.005- Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	53		100	5.826,00
02.10.02.12.361.0001.2.336- Desenvolvimento Ensino Fundamental				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	256	PTE	106	19.700,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	256	PTE	206	39.716,00
02.11.10.122.0023.2.405- Regulacao/Gestao SUS no Municipio				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	396 ESTSUS		155	2.000,00
02.11.10.122.0023.2.406- Manutencao da Secretaria Municipal de Saude				
319013 - Obrigacoes Patronais	402	SAUDE	102	1.000,00
02.12.04.661.0001.2.024- Manutencao das Ativ. Sec. Des. Economico				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	592		200	140.000,01
02.15.01.08.244.0015.2.373- Casa de Passagem				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	703	FEAS	156	500,00
02.15.04.08.122.0001.2.018- Manutencao das Ativ. Sec. Assistencia Social				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	806 AS.SOC		100	600,00
02.16.03.04.122.0001.2.011- Manutencao Atividades Sec. Obras				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	863		100	10.000,00
02.16.03.15.451.0027.1.022- Ampliacao Terminal Rodoviario				
449051 - Obras e Instalacoes	902		100	136.700,00
02.17.02.20.608.0021.2.396- Restauracao/Ampliacao de Estradas Vicinais				
339030 - Material de Consumo	947		100	33.900,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**389.942,01**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no exercício, superávit apurado no exercício anterior e anulações parciais de dotações orçamentárias

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.04.122.0001.2.005- Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	57		100	1.226,00
02.10.02.12.361.0001.2.336- Desenvolvimento Ensino Fundamental				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
339030 - Material de Consumo	241 ENSINO		101	77.700,00
02.11.10.122.0023.2.406- Manutencao da Secretaria Municipal de Saude				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	403	SAUDE	102	1.000,00
02.15.02.08.243.0017.2.383- Manutencao do Fundo Mun. Crianca e Adolescente				
335043 - Subvencoes Sociais	791	FMCA	100	76.000,00
02.15.04.08.122.0001.2.018- Manutencao das Ativ. Sec. Assistencia Social				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	803 AS.SOC		100	600,00
02.16.01.15.752.0013.2.438- Eficiencia Energetica - Iluminacao Publica em LED				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	855		200	140.000,01
02.16.03.15.752.0027.1.027- ILUMINACAO DO CAMPO DA RUA LOURDES ROCHA				
449051 - Obras e Instalacoes	912		100	21.500,00
02.17.02.20.334.0021.2.399- Incentivo ao Artesanato/Gastronomia Rural				

339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	935		100	10.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**328.026,01**
SUPERÁVIT FINANCEIRO				**39.716,00**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**22.200,00**
TOTAL DE RECURSOS				**389.942,01**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 22 de novembro de 2022.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal De Fazenda

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:1189229 3668

Assinado de forma digital por PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668

Dados: 2023.03.13 10:08:46 -03'00'

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:F82F9EAA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 05134/2022

DECRETO Nº 05134, de 23 de novembro de 2022
DECRETO Nº 05134/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.638 de 30 de dezembro de 2021

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias R$ 436.445,00 (quatrocentos e trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.08.03.04.123.0001.2.006- Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	91		100	100.000,00
02.09.15.451.0027.2.426- Manutencao e recuperacao de Vias Urbanas				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	130		100	50.000,00
02.11.10.302.0024.2.410- Promocao Assistencia Farmaceutica				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	476	SAUDE	102	600,00
02.11.10.302.0025.2.413- Atividades Delegadas ao CISUM				
337239 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	494	ESTSUS	155	100.000,00
02.11.10.302.0025.2.417- Atividades do SAMU				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	536	SAUDE	102	4.335,00
02.12.04.661.0001.2.024- Manutencao das Ativ. Sec. Des. Economico				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	589		100	5.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	592		100	2.000,00
02.12.14.334.0020.2.393- Atendimento "Uai Compartilha"				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	596		100	12.000,00
02.13.02.27.812.0005.2.355- Jornada Esportiva Anual				
339031 - Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	613		100	1.200,00
02.16.03.15.451.0027.1.016- Pavimentacao de Vias Publicas				
449051 - Obras e Instalacoes	890		100	50.000,00
02.16.03.17.512.0029.1.019- Saneamento Basico				
449051 - Obras e Instalacoes	916		200	108.610,00
02.20.01.13.391.0002.2.351- Realizacao de Eventos Culturais				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2011		100	2.700,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**436.445,00**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no exercício e anulações parciais de dotações orçamentárias

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.10.02.12.361.0001.2.336- Desenvolvimento Ensino Fundamental				
339030 - Material de Consumo	241	ENSINO	101	4.335,00
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.11.10.302.0024.2.410- Promocao Assistencia Farmaceutica				
339030 - Material de Consumo	475	SAUDE	102	600,00
02.11.10.305.0026.2.422- Atividades da Vigilancia Epidemiologica				

319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	566	SAUDE	102	50.000,00
02.12.22.333.0019.1.007- Aquisicao Imovel				
449061 - Aquisicao de Imoveis	598		100	69.000,00
02.13.02.27.812.0005.2.355- Jornada Esportiva Anual				
339030 - Material de Consumo	612		100	1.200,00
02.16.01.15.752.0013.2.438- Eficiencia Energetica - Iluminacao Publica em LED				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	855		200	108.610,00
02.20.01.13.391.0002.2.351- Realizacao de Eventos Culturais				
339030 - Material de Consumo	2009		100	2.700,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**236.445,00**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**200.000,00**
TOTAL DE RECURSOS				**436.445,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 23 de novembro de 2022.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:1189229 3668
AssinadodeformadigitalporPEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668
Dados: 2023.03.13 10:09:04 -03'00'

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:B25DDC7D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 05135/2022

DECRETO Nº 05135, de 28 de novembro de 2022
DECRETO Nº 05135/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.638 de 30 de dezembro de 2021
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias R$ 1.163.354,00 (um milhão cento e sessenta e três mil trezentos e cinquenta e quatro reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.04.122.0001.2.003- Manutencao das Atividades da Procuradoria				
339035 - Servicos de Consultoria	22		100	7.000,00
02.03.28.846.0000.0.004- Pagamento de Precatorios e Sentencas Judiciais				
339091 - Sentencas Judiciais	34		100	29.722,00
02.08.03.04.123.0001.2.006- Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	88		100	36.855,00
02.08.03.15.127.0013.2.395- Georreferenciamento/Geoprocessamento				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	96		100	81.417,00
02.09.15.452.0028.2.429- Manutencao da Limpeza Publica				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	147		200	30.000,00
02.10.02.12.361.0001.2.336- Desenvolvimento Ensino Fundamental				
339030 - Material de Consumo	241	ENSINO	101	890.600,00
02.11.10.302.0025.2.412- Atendimento Polo de Saude Municipal				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	490 ESTSUS		155	1.000,00
02.14.16.122.0001.2.009- Manutencao das Ativ. Secretaria de Habitacao				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	644		100	5.000,00
02.15.01.08.243.0016.2.447- CONTRIBUICAO A AAPI				
335043 - Subvencoes Sociais	689	AS.SOC	100	2.500,00
02.17.02.20.608.0021.2.396- Restauracao/Ampliacao de Estradas Vicinais				
339030 - Material de Consumo	947		100	78.660,00
02.18.04.122.0001.2.013- Manutencao das Ativ. da Sec. de Governo				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	958		100	600,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**1.163.354,00**			

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no exercício e anulações parciais de dotações orçamentárias

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.04.122.0001.2.003- Manutencao das Atividades da Procuradoria				
339030 - Material de Consumo	21		100	7.000,00
02.07.04.122.0001.2.005- Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
319013 - Obrigacoes Patronais	46		100	10.000,00

02.07.04.331.0014.2.369- Beneficios ao Servidor Municipal/Plano de Saude				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	68		100	2.500,00
02.08.03.28.843.0000.0.001- Amortizacao Divida INSS				
469071 - Principal da Divida Contratual Resgatado	99		100	55.000,00
02.08.03.99.999.9999.9.999- Reserva de Contingencia				
999999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	103		100	6.600,00
02.09.15.451.0001.2.345- Atividades da Fabrica de Manilhas				
339030 - Material de Consumo	121		100	51.000,00
02.09.15.452.0001.2.344- Atividades Cemiterios Municipais				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	137		100	23.122,00
02.10.01.12.122.0001.2.017- Manutencao Setor Administrativo Sec. Educacao				
339030 - Material de Consumo	189	ENSINO	101	40.000,00
02.10.02.12.365.0001.2.337- Desenvolvimento Pre-Escola				
339030 - Material de Consumo	289	ENSINO	101	170.000,00
02.10.02.12.365.0001.2.337- Desenvolvimento Pre-Escola				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	297	ENSINO	101	80.000,00
02.10.02.12.365.0001.2.371- Desenvolvimento Atividades Creche				
339030 - Material de Consumo	322	ENSINO	101	70.000,00
02.10.02.12.365.0001.2.371- Desenvolvimento Atividades Creche				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	330	ENSINO	101	70.000,00
02.12.22.333.0019.1.007- Aquisicao Imovel				
449061 - Aquisicao de Imoveis	598		100	49.600,00
02.12.22.333.0019.2.392- Desenvolvimento Plataformas Crescimento Industrial				
339030 - Material de Consumo	599		100	7.000,00
02.12.22.333.0019.2.392- Desenvolvimento Plataformas Crescimento Industrial				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	601		100	16.000,00
02.13.02.27.812.0005.2.356- Conservacao de Pracas/Quadras/Academias/Parques				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	618		100	96.932,00
02.14.16.122.0001.2.009- Manutencao das Ativ. Secretaria de Habitacao				
339030 - Material de Consumo	642		100	5.000,00
02.15.01.08.244.0015.2.375- Apoio e Protecao a Mulher				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	724	AS.SOC	100	12.500,00
02.15.02.08.243.0017.2.383- Manutencao do Fundo Mun. Crianca e Adolescente				
335043 - Subvencoes Sociais	791	FMCA	100	75.000,00
02.15.04.08.244.0017.2.444- Implantacao Restaurante Popular				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	844	AS.SOC	100	27.000,00
02.16.01.15.752.0013.2.438- Eficiencia Energetica - Iluminacao Publica em LED				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	855		200	30.000,00
02.16.03.04.122.0001.2.011- Manutencao Atividades Sec. Obras				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	863		100	100.000,00
02.16.03.18.541.0031.1.015- Infraestrutura do Parque Florestal				
449051 - Obras e Instalacoes	917		100	47.500,00
02.17.02.20.608.0021.2.396- Restauracao/Ampliacao de Estradas Vicinais				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	949		100	80.000,00
02.17.02.20.608.0021.2.400- Incentivo para Consolidacao Exposicao Agropecuaria				
335041 - Contribuicoes	950		100	10.000,00
02.17.02.20.608.0021.2.401- Realizacao de Torneios Leiteiros nos Distritos				
335041 - Contribuicoes	951		100	20.000,00
02.18.04.122.0001.2.013- Manutencao das Ativ. da Sec. de Governo				
339030 - Material de Consumo	956		100	600,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**1.162.354,00**			
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**1.000,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**1.163.354,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 28 de novembro de 2022.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668
Assinado de forma digital por PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668
Dados: 2023.03.13 10:09:19 -03'00'

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:FFDB5886

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 05137/2022

DECRETO Nº 05137, de 29 de novembro de 2022
DECRETO Nº 05137/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.638 de 30 de dezembro de 2021
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias R$ 5.339.740,00 (cinco milhões trezentos e trinta e nove mil setecentos e quarenta reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.002- Manutencao das Atividades do Gabinete				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1		100	28.180,00
319013 - Obrigacoes Patronais	2		100	5.890,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	3		100	1.297,00
339046 - Auxilio Alimentacao	8		100	16.770,00
02.01.04.122.0001.2.004- Manutencao das Atividades Coordenacao Distrital				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10		100	2.050,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	12		100	790,00
02.03.04.122.0001.2.003- Manutencao das Atividades da Procuradoria				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	19		100	1.071,00
02.06.04.124.0001.2.020- Manutencao Ativ. do Controle Interno				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	36		100	9.460,00
02.07.04.122.0001.2.005- Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	44		100	16.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45		100	121.290,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	47		100	600,00
339046 - Auxilio Alimentacao	55		100	18.920,00
02.07.28.272.0000.0.006- Pagamento de Inativos e Pensionistas				
319001 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	69		100	57.525,00
02.08.01.04.121.0001.2.007- Manutencao Ativ. Sup. de Cont. e Orcamento				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	71		100	20.020,00
02.08.03.04.123.0001.2.006- Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	81		100	65.440,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	83		100	1.237,00
02.09.15.122.0001.2.008- Manutencao das Ativ. Sec. Servicos Urbanos				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110		100	44.325,00
319013 - Obrigacoes Patronais	111		100	8.078,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	112		100	2.850,00
339046 - Auxilio Alimentacao	115		100	1.320,00
02.09.15.451.0027.2.426- Manutencao e recuperacao de Vias Urbanas				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	124		100	16.070,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	126		100	2.704,00
02.09.15.452.0028.2.429- Manutencao da Limpeza Publica				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	144		100	4.720,00
02.10.01.12.122.0001.2.017- Manutencao Setor Administrativo Sec. Educacao				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	175	FEB.30	119	12.230,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	177	ENSINO	101	16.776,00
319013 - Obrigacoes Patronais	180	ENSINO	101	2.623,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	183	ENSINO	101	1.122,00
02.10.02.12.361.0001.2.336- Desenvolvimento Ensino Fundamental				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	228	FEB.70	118	307.850,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	231	FEB.70	118	1.014.080,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	231	FEB.70	118	40.020,00
319013 - Obrigacoes Patronais	234	FEB.70	118	204.070,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	237	FEB.70	118	29.330,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	238	SEMINC	100	25.302,00
339046 - Auxilio Alimentacao	258	FEB.30	119	155.230,00
02.10.02.12.365.0001.2.337- Desenvolvimento Pre-Escola				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	276	FEB.70	118	97.800,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	286	SEMINC	100	2.015,00
339046 - Auxilio Alimentacao	301	FEB.30	119	2.710,00
02.10.02.12.365.0001.2.371- Desenvolvimento Atividades Creche				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	307	FEB.70	118	125.550,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	311	VAAT70	166	421.637,00
319013 - Obrigacoes Patronais	315	VAAT70	166	65.430,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	318	FEB.70	118	11.631,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	319	SEMINC	100	3.790,00
339046 - Auxilio Alimentacao	335	FEB.30	219	59.340,00
02.10.02.12.366.0008.2.363- Implantacao/Desenvolvimento Projetos EJA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	349	FEB.70	218	76.652,00
319013 - Obrigacoes Patronais	352	FEB.70	118	16.520,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	355	FEB.70	118	3.390,00
339046 - Auxilio Alimentacao	369	FEB.30	119	9.460,00
02.10.02.12.367.0009.2.364- Desenvolvimento Ensino Especial				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	375	FEB.70	118	5.505,00
319013 - Obrigacoes Patronais	377	FEB.70	118	1.190,00
02.11.10.122.0023.2.406- Manutencao da Secretaria Municipal de Saude				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	401	SAUDE	102	168.690,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	401	SAUDE	102	5,00
319013 - Obrigacoes Patronais	402	SAUDE	102	32.200,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	403	SAUDE	102	9.974,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	403	SAUDE	102	600,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	404	SAUDE	102	7.710,00
339046 - Auxilio Alimentacao	409	SAUDE	102	36.980,00
02.11.10.301.0022.2.403- Atendimento Basico Familiar				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	424	BLATB	259	247.000,00
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	424	BLATB	259	36.600,00
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	425	ESTSUS	155	28.000,00
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	426	SAUDE	202	166.560,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	427	BLATB	259	166.730,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	429	SAUDE	102	133.900,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	433	BLATB	159	160,00

319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	436	SAUDE	155	13.750,00
339046 - Auxilio Alimentacao	449	BLATB	159	38.270,00
339046 - Auxilio Alimentacao	449	BLATB	155	3.010,00
339046 - Auxilio Alimentacao	450	SAUDE	102	30.530,00
02.11.10.302.0024.2.410- Promocao Assistencia Farmaceutica				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	469	SAUDE	202	15.650,00
339046 - Auxilio Alimentacao	477	SAUDE	102	2.980,00
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.11.10.302.0025.2.412- Atendimento Polo de Saude Municipal				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	483	SAUDE	102	19.660,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	484	SAUDE	102	61.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	484	SAUDE	102	106.662,00
319013 - Obrigacoes Patronais	485	SAUDE	102	35.285,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	486	SAUDE	102	1.305,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	487	SAUDE	102	2.420,00
339046 - Auxilio Alimentacao	491	SAUDE	102	24.500,00
02.11.10.302.0025.2.414- Atendimento CAPS III e Residencia Terapeutica				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	497	ESTSUS	155	116.210,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	499	ESTSUS	155	12.900,00
319013 - Obrigacoes Patronais	502	ESTSUS	155	2.270,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	507	BLMAC	155	1.250,00
339046 - Auxilio Alimentacao	517	BLMAC	155	17.200,00
02.11.10.302.0025.2.415- Atendimento ao Nucleo Integrado de Reabilitacao				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	521	SAUDE	102	30.580,00
319013 - Obrigacoes Patronais	522	SAUDE	102	2.895,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	523	SAUDE	102	1.070,00
02.11.10.302.0025.2.416- Atendimento Centro Esp. Odontologicas - CEO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	530	SAUDE	102	33.390,00
319013 - Obrigacoes Patronais	531	SAUDE	102	5.204,00
02.11.10.304.0026.2.423- Atividades da Vigilancia Sanitaria				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	551	SAUDE	102	17.850,00
02.11.10.305.0026.2.422- Atividades da Vigilancia Epidemiologica				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	562	BLVGS	159	45.860,00
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	563	ESTSUS	155	7.250,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	572	SAUDE	102	70,00
339046 - Auxilio Alimentacao	580	BLVGS	102	13.610,00
339046 - Auxilio Alimentacao	580	BLVGS	102	6.620,00
02.12.04.661.0001.2.024- Manutencao das Ativ. Sec. Des. Economico				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	585		100	19.440,00
319013 - Obrigacoes Patronais	587		100	10,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	588		100	5.307,00
339046 - Auxilio Alimentacao	593		100	7.740,00
02.13.03.04.122.0001.2.025- Manutencao Sec. Esporte, Lazer e Turismo				
339046 - Auxilio Alimentacao	637		100	620,00
02.14.16.122.0001.2.009- Manutencao das Ativ. Secretaria de Habitacao				
339046 - Auxilio Alimentacao	645		100	430,00
02.15.01.08.243.0015.2.372- Atividades do PAEFI/Casa do Aconchego/MSE/LA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	663	AS.SOC	100	21.825,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	665	AS.SOC	100	40.910,00
319013 - Obrigacoes Patronais	667	AS.SOC	100	7.398,00
339046 - Auxilio Alimentacao	678	AS.SOC	100	11.610,00
02.15.01.08.244.0015.2.373- Casa de Passagem				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	693	FEAS	156	7.965,00
339046 - Auxilio Alimentacao	705	FEAS	156	1.720,00
02.15.01.08.244.0015.2.374- Abordagem Social				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	709	FEAS	156	4.250,00
339046 - Auxilio Alimentacao	721	FEAS	156	860,00
02.15.01.08.244.0016.2.384- Atividades do PAIF/SCFV				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	733	AS.SOC	100	1.982,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	735	AS.SOC	100	13.080,00
339046 - Auxilio Alimentacao	750	AS.SOC	100	3.438,00
02.15.01.08.244.0016.2.389- Beneficios Complementares				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	761	AS.SOC	100	5.529,00
339046 - Auxilio Alimentacao	771	AS.SOC	100	1.120,00
02.15.04.08.122.0001.2.018- Manutencao das Ativ. Sec. Assistencia Social				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	799	AS.SOC	100	38.740,00
319013 - Obrigacoes Patronais	800	AS.SOC	100	135,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	801	AS.SOC	100	1.820,00
339046 - Auxilio Alimentacao	807	AS.SOC	100	5.570,00
02.15.04.08.243.0017.2.382- Manutencao do Conselho Tutelar				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	810	AS.SOC	100	12.731,00
339046 - Auxilio Alimentacao	816	AS.SOC	100	2.540,00
02.16.03.04.122.0001.2.011- Manutencao Atividades Sec. Obras				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	857		100	8.085,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	858		100	120.900,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	860		100	8.345,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	861		100	6.230,00
339046 - Auxilio Alimentacao	864		100	17.920,00
02.17.02.20.122.0001.2.012- Manutencao Ativ. Sec. Agric. Pec. e Abastecimento				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	926		100	52.100,00
319013 - Obrigacoes Patronais	927		100	10.085,00
319013 - Obrigacoes Patronais	927		100	60,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	928		100	5.235,00
339046 - Auxilio Alimentacao	931		100	6.880,00
02.18.04.122.0001.2.013- Manutencao das Ativ. da Sec. de Governo				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	952		100	230,00
02.19.18.122.0001.2.022- Manutencao Ativ. da Sec. de Meio Ambiente				
339046 - Auxilio Alimentacao	984		100	600,00

02.20.01.13.392.0001.2.349- Manutencao das Atividades Sec. Cultura				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2027		100	23.240,00
319013 - Obrigacoes Patronais	2028		100	840,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**5.339.740,00**

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no exercício, superávit apurado no exercício Anterior e anulações parciais de dotações orçamentárias

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.04.122.0001.2.005- Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	53		100	800,00
02.07.04.122.0001.2.005- Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	53		200	65.210,00
02.07.04.331.0014.2.369- Beneficios ao Servidor Municipal/Plano de Saude				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	68		100	196.405,00
02.08.03.04.123.0001.2.006- Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	88		100	11.850,00
02.09.15.452.0028.2.429- Manutencao da Limpeza Publica				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	147		100	6.000,00
02.09.17.512.0001.2.346- Atividades Setor de Saneamento				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	151		100	18.000,00
02.09.17.512.0001.2.346- Atividades Setor de Saneamento				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
319013 - Obrigacoes Patronais	152		100	15.200,00
02.09.17.512.0001.2.346- Atividades Setor de Saneamento				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	153		100	7.000,00
02.09.26.782.0001.2.347- Atividades do Terminal Rodoviario				
339030 - Material de Consumo	170		100	15.000,00
02.10.01.12.122.0001.2.017- Manutencao Setor Administrativo Sec. Educacao				
339030 - Material de Consumo	189	ENSINO	101	6.927,00
02.10.01.12.122.0001.2.017- Manutencao Setor Administrativo Sec. Educacao				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	194	FEB.30	119	40.585,00
02.10.01.12.122.0001.2.017- Manutencao Setor Administrativo Sec. Educacao				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	194	FEB.30	219	135.992,00
02.10.01.12.122.0012.2.439- Implantacao Usina Energia Solar p/ Escolas				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	214	FEB.30	119	64.671,00
02.10.02.12.122.0007.2.362- Capacitacao e Qualificacao Prof. da Educacao				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	216	FEB.30	119	5.000,00
02.10.02.12.122.0007.2.362- Capacitacao e Qualificacao Prof. da Educacao				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	219	FEB.30	119	10.000,00
02.10.02.12.122.0011.2.366- Incentivo ao Profissional da Educacao				
339031 - Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	222	ENSINO	101	1.670,00
02.10.02.12.122.0011.2.366- Incentivo ao Profissional da Educacao				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	226	FEB.30	119	2.000,00
02.10.02.12.361.0001.2.336- Desenvolvimento Ensino Fundamental				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	240	FEB.30	119	5.000,00
02.10.02.12.361.0001.2.336- Desenvolvimento Ensino Fundamental				
339030 - Material de Consumo	242	FEB.30	119	26.000,00
02.10.02.12.361.0001.2.336- Desenvolvimento Ensino Fundamental				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	251	ENSINO	101	99.720,00
02.10.02.12.361.0001.2.336- Desenvolvimento Ensino Fundamental				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	252	FEB.30	119	287.000,00
02.10.02.12.361.0001.2.336- Desenvolvimento Ensino Fundamental				
339046 - Auxilio Alimentacao	257	ENSINO	101	44.701,00
02.10.02.12.365.0001.2.337- Desenvolvimento Pre-Escola				
339030 - Material de Consumo	290	FEB.30	119	42.000,00
02.10.02.12.365.0001.2.371- Desenvolvimento Atividades Creche				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	331	FEB.30	119	77.000,00
02.10.02.12.366.0008.2.363- Implantacao/Desenvolvimento Projetos EJA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	365	ENSINO	101	47.500,00
02.10.02.12.367.0009.2.364- Desenvolvimento Ensino Especial				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	384	ENSINO	101	10.000,00
02.11.10.122.0023.2.405- Regulacao/Gestao SUS no Municipio				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	397	SAUDE	102	76.070,00
02.11.10.122.0023.2.406- Manutencao da Secretaria Municipal de Saude				
339091 - Sentencas Judiciais	410	SAUDE	102	130.000,00
02.11.10.301.0022.2.403- Atendimento Basico Familiar				
339030 - Material de Consumo	438	BLATB	259	340.730,00
02.11.10.301.0022.2.403- Atendimento Basico Familiar				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	445	BLATB	159	160,00
02.11.10.301.0022.2.403- Atendimento Basico Familiar				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	445	BLATB	259	73.000,00
02.11.10.302.0025.2.414- Atendimento CAPS III e Residencia Terapeutica				
339030 - Material de Consumo	511	SAUDE	102	28.588,00
02.11.10.302.0025.2.414- Atendimento CAPS III e Residencia Terapeutica				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	514	BLMAC	159	84.130,00
02.11.10.302.0025.2.415- Atendimento ao Nucleo Integrado de Reabilitacao				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	526	SAUDE	102	5.040,00
02.13.03.04.122.0001.2.025- Manutencao Sec. Esporte, Lazer e Turismo				
339030 - Material de Consumo	634		100	9.100,00
02.13.03.04.122.0001.2.025- Manutencao Sec. Esporte, Lazer e Turismo				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	636		100	24.500,00
02.15.01.08.243.0015.2.372- Atividades do PAEFI/Casa do Aconchego/MSE/LA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	676	AS.SOC	100	7.500,00
02.16.03.12.361.0007.1.005- Construcao Centro Educacional Complexo Bela Vista				

449051 - Obras e Instalacoes	877	FEB.30	119	104.480,00
02.16.03.12.361.0010.1.004- Construcao Escolas de Tempo Integral				
449051 - Obras e Instalacoes	880	FEB.30	119	86.600,00
02.16.03.12.365.0006.1.001- Construcao/Ampliacao Creches				
449051 - Obras e Instalacoes	883	FEB.30	119	338.000,00
02.16.03.15.451.0027.1.017- Iluminacao dos Trevos				
449051 - Obras e Instalacoes	893		100	70,00
02.16.03.15.451.0027.1.021- Construcao/Ampliacao/Revitalizacao de Pracas				
449051 - Obras e Instalacoes	899	EMEGER	100	61.000,00
02.16.03.15.452.0027.2.437- Sinalizacao Viaria				
339030 - Material de Consumo	906		200	117.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**2.727.199,00**
SUPERÁVIT FINANCEIRO				**36.600,00**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**2.575.941,00**
TOTAL DE RECURSOS				**5.339.740,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 29 de novembro de 2022.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668
Assinado de forma digital por PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668
Dados: 2023.03.13 10:09:34 -03'00'

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:F36CEA91

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 05138/2022

DECRETO Nº 05138, de 29 de novembro de 2022
DECRETO Nº 05138/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.638 de 30 de dezembro de 2021
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias R$ 72.066,00 (setenta e dois mil sessenta e seis reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.002- Manutencao das Atividades do Gabinete				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	4		100	500,00
02.03.04.122.0001.2.003- Manutencao das Atividades da Procuradoria				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	24		100	6.680,00
02.07.04.122.0001.2.005- Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	53		100	14.460,00
02.08.03.04.123.0001.2.006- Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	88		100	2.400,00
02.10.01.12.122.0001.2.017- Manutencao Setor Administrativo Sec. Educacao				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	193	ENSINO	101	31.926,00
02.12.04.661.0001.2.024- Manutencao das Ativ. Sec. Des. Economico				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	592		100	1.500,00
02.13.03.04.122.0001.2.025- Manutencao Sec. Esporte, Lazer e Turismo				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	636		100	3.000,00
02.15.04.08.122.0001.2.018- Manutencao das Ativ. Sec. Assistencia Social				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	806	AS.SOC	100	1.500,00
02.17.02.20.122.0001.2.012- Manutencao Ativ. Sec. Agric. Pec. e Abastecimento				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	930		100	2.800,00
02.20.01.13.391.0002.2.351- Realizacao de Eventos Culturais				
339031 - Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	2010		100	7.300,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**72.066,00**			

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no exercício e anulações parciais de dotações orçamentárias

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.002- Manutencao das Atividades do Gabinete				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	6		100	3.900,00
02.03.04.122.0001.2.003- Manutencao das Atividades da Procuradoria				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	16		100	6.680,00

02.03.14.422.0001.2.015- Manutencao das Atividades do PROCON				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27		100	2.500,00
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.14.422.0001.2.015- Manutencao das Atividades do PROCON				
319013 - Obrigacoes Patronais	28		100	8.000,00
02.03.14.422.0001.2.015- Manutencao das Atividades do PROCON				
339030 - Material de Consumo	29		100	3.460,00
02.03.14.422.0001.2.015- Manutencao das Atividades do PROCON				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	31		100	2.000,00
02.07.04.122.0013.2.368- Promocao da Gestao Eficiente				
339030 - Material de Consumo	59		100	3.000,00
02.10.01.12.122.0001.2.017- Manutencao Setor Administrativo Sec. Educacao				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	198	ENSINO	101	4.900,00
02.10.01.12.122.0012.2.367- Implantacao/Manutencao Laboratorio nas Escolas				
339030 - Material de Consumo	202	ENSINO	101	4.590,00
02.10.01.12.122.0012.2.367- Implantacao/Manutencao Laboratorio nas Escolas				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	208	ENSINO	101	3.000,00
02.10.01.12.122.0012.2.439- Implantacao Usina Energia Solar p/ Escolas				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	213	ENSINO	101	8.436,00
02.10.02.12.122.0011.2.366- Incentivo ao Profissional da Educacao				
339030 - Material de Consumo	220	ENSINO	101	4.000,00
02.10.02.12.122.0011.2.366- Incentivo ao Profissional da Educacao				
339031 - Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	222	ENSINO	101	2.000,00
02.10.02.12.122.0011.2.366- Incentivo ao Profissional da Educacao				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	225	ENSINO	101	5.000,00
02.17.02.20.334.0021.2.399- Incentivo ao Artesanato/Gastronomia Rural				
339030 - Material de Consumo	933		100	2.800,00
02.20.01.13.391.0002.2.351- Realizacao de Eventos Culturais				
339030 - Material de Consumo	2009		100	7.300,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**71.566,00**			
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**500,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**72.066,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 29 de novembro de 2022.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:1189229 3668
Assinado de forma digital por PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668
Dados: 2023.03.13 10:10:09-03'00'

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:68AA8DDD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 05139/2022

DECRETO Nº 05139, de 30 de novembro de 2022
DECRETO Nº 05139/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art 2º, da Lei Municipal nº 4.638 de 30 de dezembro de 2021
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022 os seguintes créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias R$ 1.337.288,03 (um milhão trezentos e trinta e sete mil duzentos e oitenta e oito reais e três centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.002- Manutencao das Atividades do Gabinete				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	4		100	2.000,00
02.11.10.302.0025.2.414- Atendimento CAPS III e Residencia Terapeutica				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	516	SAUDE	102	8.610,00
02.13.02.27.812.0005.2.356- Conservacao de Pracas/Quadras/Academias/Parques				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	618		100	13.300,00
02.16.03.04.122.0001.2.011- Manutencao Atividades Sec. Obras				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	863		100	929.608,03
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	863		100	380.270,00
02.20.01.13.391.0002.2.358- Atividades do Museu "Espaco dos Anjos"				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2015		100	3.000,00
02.20.01.13.392.0001.2.349- Manutencao das Atividades Sec. Cultura				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	2029		100	500,00
TOTAL DE CRÉDITOS			**1.337.288,03**	

Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no exercício e anulações parciais de dotações orçamentárias

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.002- Manutencao das Atividades do Gabinete				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	7		100	9.000,00
02.01.04.122.0001.2.004- Manutencao das Atividades Coordenacao Distrital				
319013 - Obrigacoes Patronais	11		100	5.000,00
02.03.04.122.0001.2.003- Manutencao das Atividades da Procuradoria				
339030 - Material de Consumo	21		100	3.000,00
02.03.04.122.0001.2.003- Manutencao das Atividades da Procuradoria				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	24		100	3.000,00
02.03.28.846.0000.0.004- Pagamento de Precatorios e Sentencas Judiciais				
319091 - Sentencas Judiciais	33		100	9.000,00
02.06.04.124.0001.2.020- Manutencao Ativ. do Controle Interno				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	35		100	2.540,00
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.04.124.0001.2.020- Manutencao Ativ. do Controle Interno				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	38		100	1.000,00
02.06.04.124.0001.2.020- Manutencao Ativ. do Controle Interno				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	39		100	100,00
02.06.04.124.0001.2.020- Manutencao Ativ. do Controle Interno				
339030 - Material de Consumo	40		100	500,00
02.06.04.124.0001.2.020- Manutencao Ativ. do Controle Interno				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	41		100	12,10
02.06.04.124.0001.2.020- Manutencao Ativ. do Controle Interno				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	43		100	100,00
02.07.04.122.0001.2.005- Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	44		100	3,32
02.07.04.122.0001.2.005- Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	45		100	2,61
02.07.04.122.0001.2.005- Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
319013 - Obrigacoes Patronais	46		100	5.000,00
02.07.04.122.0001.2.005- Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	47		100	48,45
02.07.04.122.0001.2.005- Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	48		100	15.000,00
02.07.04.122.0001.2.005- Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
335041 - Contribuicoes	49		100	10.000,00
02.07.04.122.0001.2.005- Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	50		100	1.500,00
02.07.04.122.0001.2.005- Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
339030 - Material de Consumo	51		100	3.410,94
02.07.04.122.0001.2.005- Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	52		100	237,16
02.07.04.122.0001.2.005- Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	53		100	4.000,00
02.07.04.122.0001.2.005- Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	54		100	1.158,59
02.07.04.122.0001.2.005- Manutencao das Ativ.da Secretaria de Administracao				
339092 - Despesas de Exercicios Anteriores	56		100	205,32
02.07.04.122.0013.2.368- Promocao da Gestao Eficiente				
339030 - Material de Consumo	59		100	2.000,00
02.07.04.122.0013.2.368- Promocao da Gestao Eficiente				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	60		100	4.323,20
02.07.04.122.0014.2.370- Capacitacao Servidor Publico Municipal				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	62		100	900,00
02.07.04.122.0014.2.370- Capacitacao Servidor Publico Municipal				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	63		100	24,68
02.07.04.331.0014.2.369- Beneficios ao Servidor Municipal/Plano de Saude				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	68		100	9.784,24
02.07.28.272.0000.0.006- Pagamento de Inativos e Pensionistas				
319001 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	69		100	1,50
02.07.28.272.0000.0.006- Pagamento de Inativos e Pensionistas				
319003 - Pensoes	70		100	5.000,00
02.08.01.04.121.0001.2.007- Manutencao Ativ. Sup. de Cont. e Orcamento				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	73		100	155,95
02.08.01.04.121.0001.2.007- Manutencao Ativ. Sup. de Cont. e Orcamento				
339030 - Material de Consumo	75		100	921,00
02.08.01.04.121.0001.2.007- Manutencao Ativ. Sup. de Cont. e Orcamento				
339035 - Servicos de Consultoria	76		100	700,00
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.08.01.04.121.0001.2.007- Manutencao Ativ. Sup. de Cont. e Orcamento				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	77		100	2.016,10
02.08.01.04.121.0001.2.007- Manutencao Ativ. Sup. de Cont. e Orcamento				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	79		100	200,00
02.08.03.04.123.0001.2.006- Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	83		100	0,71
02.08.03.04.123.0001.2.006- Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	84		100	60,00
02.08.03.04.123.0001.2.006- Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
339030 - Material de Consumo	85		100	12.308,36
02.08.03.04.123.0001.2.006- Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	87		100	110,28
02.08.03.04.123.0001.2.006- Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	88		100	1.522,89

02.08.03.04.123.0001.2.006- Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
339092 - Despesas de Exercicios Anteriores	92		100	0,92
02.08.03.04.123.0001.2.006- Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	94		100	476,82
02.08.03.04.123.0001.2.006- Manutencao das Atividades da Sec. de Fazenda				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	95		100	0,37
02.08.03.15.127.0013.2.395- Georreferenciamento/Geoprocessamento				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	96		100	1,00
02.08.03.28.841.0000.0.148- Amortizacao Financiamento BDMG				
469071 - Principal da Divida Contratual Resgatado	98		100	5.974,01
02.08.03.28.843.0000.0.001- Amortizacao Divida INSS				
469071 - Principal da Divida Contratual Resgatado	99		100	800,00
02.08.03.28.843.0000.0.149- Amortizacao Parcelas Aquisicao Imovel ENERGISA				
329022 - Outros Encargos s/ Divida Contrato	101		100	4.184,60
02.09.04.122.0001.2.073- Manutencao do Canil Municipal				
339030 - Material de Consumo	104		100	119,20
02.09.04.122.0001.2.073- Manutencao do Canil Municipal				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	106		100	742,96
02.09.15.122.0001.2.008- Manutencao das Ativ. Sec. Servicos Urbanos				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	109		100	1.550,00
02.09.15.122.0001.2.008- Manutencao das Ativ. Sec. Servicos Urbanos				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110		100	0,89
02.09.15.122.0001.2.008- Manutencao das Ativ. Sec. Servicos Urbanos				
319013 - Obrigacoes Patronais	111		100	0,79
02.09.15.122.0001.2.008- Manutencao das Ativ. Sec. Servicos Urbanos				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	112		100	63,72
02.09.15.122.0001.2.008- Manutencao das Ativ. Sec. Servicos Urbanos				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	114		100	9.000,00
02.09.15.122.0001.2.008- Manutencao das Ativ. Sec. Servicos Urbanos				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	116		100	16.947,00
02.09.15.122.0001.2.008- Manutencao das Ativ. Sec. Servicos Urbanos				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	117		100	230,00
02.09.15.451.0001.2.345- Atividades da Fabrica de Manilhas				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	118		100	8.000,00
02.09.15.451.0001.2.345- Atividades da Fabrica de Manilhas				
319013 - Obrigacoes Patronais	119		100	5.900,00
02.09.15.451.0001.2.345- Atividades da Fabrica de Manilhas				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	120		100	2.000,00
02.09.15.451.0001.2.345- Atividades da Fabrica de Manilhas				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	122		100	3.800,00
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.09.15.451.0027.2.426- Manutencao e recuperacao de Vias Urbanas				
319013 - Obrigacoes Patronais	125		100	15.000,00
02.09.15.451.0027.2.426- Manutencao e recuperacao de Vias Urbanas				
339030 - Material de Consumo	128		100	22.385,00
02.09.15.451.0027.2.426- Manutencao e recuperacao de Vias Urbanas				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	130		100	4.592,73
02.09.15.451.0027.2.426- Manutencao e recuperacao de Vias Urbanas				
339046 - Auxilio Alimentacao	131		100	23.400,00
02.09.15.452.0001.2.344- Atividades Cemiterios Municipais				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	133		100	38.000,00
02.09.15.452.0001.2.344- Atividades Cemiterios Municipais				
319013 - Obrigacoes Patronais	134		100	6.000,00
02.09.15.452.0001.2.344- Atividades Cemiterios Municipais				
339030 - Material de Consumo	136		100	4.183,42
02.09.15.452.0001.2.344- Atividades Cemiterios Municipais				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	137		100	15.309,40
02.09.15.452.0027.2.428- Manutencao da Torre de Sinal de TV				
339030 - Material de Consumo	138		100	700,00
02.09.15.452.0027.2.428- Manutencao da Torre de Sinal de TV				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	139		100	4.500,00
02.09.15.452.0028.2.429- Manutencao da Limpeza Publica				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	141		100	20.300,00
02.09.15.452.0028.2.429- Manutencao da Limpeza Publica				
319013 - Obrigacoes Patronais	143		100	10.000,00
02.09.15.452.0028.2.429- Manutencao da Limpeza Publica				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	144		100	2,01
02.09.15.452.0028.2.429- Manutencao da Limpeza Publica				
339030 - Material de Consumo	146		100	33.119,38
02.09.15.452.0028.2.429- Manutencao da Limpeza Publica				
339046 - Auxilio Alimentacao	148		100	22.000,00
02.09.17.512.0001.2.346- Atividades Setor de Saneamento				
339030 - Material de Consumo	154		100	1.319,29
02.09.17.512.0001.2.346- Atividades Setor de Saneamento				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	155		100	1.047,73
02.09.17.512.0029.2.430- Abastecimento de Agua Dist. e Comunidades Rurais				
339030 - Material de Consumo	157		100	147,38
02.09.17.512.0029.2.430- Abastecimento de Agua Dist. e Comunidades Rurais				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	159		100	1.170,46
02.09.18.541.0030.2.431- Disposicao Final dos Residuos Solidos Urbanos				
339030 - Material de Consumo	161		100	4.600,00
02.09.18.541.0030.2.431- Disposicao Final dos Residuos Solidos Urbanos				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	163		100	16.482,00
02.09.26.782.0001.2.347- Atividades do Terminal Rodoviario				
319013 - Obrigacoes Patronais	168		100	11.000,00
02.09.26.782.0001.2.347- Atividades do Terminal Rodoviario				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	169		100	2.000,00
02.09.26.782.0001.2.347- Atividades do Terminal Rodoviario				
339030 - Material de Consumo	170		100	4.012,17

02.09.26.782.0001.2.347- Atividades do Terminal Rodoviario				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	171		100	1.000,00
02.10.01.12.122.0001.2.017- Manutencao Setor Administrativo Sec. Educacao				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	174	ENSINO	101	800,00
02.10.01.12.122.0001.2.017- Manutencao Setor Administrativo Sec. Educacao				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	186	SEMINC	100	8.505,83
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.10.01.12.122.0001.2.017- Manutencao Setor Administrativo Sec. Educacao				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	187	ENSINO	101	1.330,00
02.10.01.12.122.0001.2.017- Manutencao Setor Administrativo Sec. Educacao				
339030 - Material de Consumo	189	ENSINO	101	3.759,53
02.10.01.12.122.0001.2.017- Manutencao Setor Administrativo Sec. Educacao				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	193	ENSINO	101	788,90
02.10.01.12.122.0001.2.017- Manutencao Setor Administrativo Sec. Educacao				
339046 - Auxilio Alimentacao	195	ENSINO	101	17.000,00
02.10.02.12.122.0011.2.366- Incentivo ao Profissional da Educacao				
339031 - Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	222	ENSINO	101	830,00
02.10.02.12.361.0001.2.336- Desenvolvimento Ensino Fundamental				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	227	ENSINO	101	480,00
02.10.02.12.361.0001.2.336- Desenvolvimento Ensino Fundamental				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	235	ENSINO	101	4.000,00
02.10.02.12.361.0001.2.336- Desenvolvimento Ensino Fundamental				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	239	ENSINO	101	9.855,00
02.10.02.12.361.0001.2.336- Desenvolvimento Ensino Fundamental				
339030 - Material de Consumo	241	ENSINO	101	1.101,38
02.10.02.12.361.0001.2.336- Desenvolvimento Ensino Fundamental				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	251	ENSINO	101	1.897,94
02.10.02.12.361.0010.2.365- Desenvolvimento Projeto "Escola Tempo Integral"				
339030 - Material de Consumo	262	ENSINO	101	6.834,15
02.10.02.12.361.0010.2.365- Desenvolvimento Projeto "Escola Tempo Integral"				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	268	ENSINO	101	657,73
02.10.02.12.365.0001.2.337- Desenvolvimento Pre-Escola				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	274	ENSINO	101	1.000,00
02.10.02.12.365.0001.2.337- Desenvolvimento Pre-Escola				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	277	ENSINO	101	1.000,00
02.10.02.12.365.0001.2.337- Desenvolvimento Pre-Escola				
319013 - Obrigacoes Patronais	280	ENSINO	101	5.000,00
02.10.02.12.365.0001.2.337- Desenvolvimento Pre-Escola				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	283	ENSINO	101	10.000,00
02.10.02.12.365.0001.2.337- Desenvolvimento Pre-Escola				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	287	ENSINO	101	1.000,00
02.10.02.12.365.0001.2.337- Desenvolvimento Pre-Escola				
339030 - Material de Consumo	289	ENSINO	101	21.564,16
02.10.02.12.365.0001.2.337- Desenvolvimento Pre-Escola				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	297	ENSINO	101	2.813,08
02.10.02.12.365.0001.2.371- Desenvolvimento Atividades Creche				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	305	ENSINO	101	900,00
02.10.02.12.365.0001.2.371- Desenvolvimento Atividades Creche				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	308	ENSINO	101	8.000,00
02.10.02.12.365.0001.2.371- Desenvolvimento Atividades Creche				
319013 - Obrigacoes Patronais	312	ENSINO	101	26.500,00
02.10.02.12.365.0001.2.371- Desenvolvimento Atividades Creche				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	316	ENSINO	101	10.000,00
02.10.02.12.365.0001.2.371- Desenvolvimento Atividades Creche				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	320	ENSINO	101	4.000,00
02.10.02.12.365.0001.2.371- Desenvolvimento Atividades Creche				
339030 - Material de Consumo	322	ENSINO	101	3.085,00
02.10.02.12.365.0001.2.371- Desenvolvimento Atividades Creche				
339046 - Auxilio Alimentacao	334	ENSINO	101	100.000,00
02.10.02.12.366.0008.2.363- Implantacao/Desenvolvimento Projetos EJA				
319013 - Obrigacoes Patronais	350	ENSINO	101	12.000,00
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.10.02.12.366.0008.2.363- Implantacao/Desenvolvimento Projetos EJA				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	353	ENSINO	101	1.500,00
02.10.02.12.366.0008.2.363- Implantacao/Desenvolvimento Projetos EJA				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	356	ENSINO	101	5.000,00
02.10.02.12.366.0008.2.363- Implantacao/Desenvolvimento Projetos EJA				
339030 - Material de Consumo	358	ENSINO	101	5.000,00
02.10.02.12.366.0008.2.363- Implantacao/Desenvolvimento Projetos EJA				
339046 - Auxilio Alimentacao	368	ENSINO	101	25.000,00
02.10.02.12.367.0009.2.364- Desenvolvimento Ensino Especial				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	374	ENSINO	101	20.000,00
02.10.02.12.367.0009.2.364- Desenvolvimento Ensino Especial				
319013 - Obrigacoes Patronais	376	ENSINO	101	2.000,00
02.10.02.12.367.0009.2.364- Desenvolvimento Ensino Especial				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	378	ENSINO	101	3.000,00
02.10.02.12.367.0009.2.364- Desenvolvimento Ensino Especial				
339046 - Auxilio Alimentacao	386	ENSINO	101	4.800,00
02.11.10.122.0023.2.405- Regulacao/Gestao SUS no Municipio				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	397	SAUDE	102	7.000,00
02.11.10.122.0023.2.405- Regulacao/Gestao SUS no Municipio				
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	399	SAUDE	102	12.925,00
02.11.10.122.0023.2.406- Manutencao da Secretaria Municipal de Saude				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	413	SAUDE	102	8.425,13
02.11.10.122.0023.2.406- Manutencao da Secretaria Municipal de Saude				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	414	SAUDE	102	18.522,49
02.11.10.122.0023.2.407- Conselho Municipal de Saude				
339030 - Material de Consumo	417	SAUDE	102	1.000,00
02.11.10.122.0023.2.407- Conselho Municipal de Saude				

339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	418	SAUDE	102	1.000,00
02.11.10.122.0023.2.471- REGUL./GESTAO SUS NO MUNICIPIO				
339030 - Material de Consumo	2076	SAUDE	102	15.000,00
02.11.10.301.0022.2.403- Atendimento Basico Familiar				
319013 - Obrigacoes Patronais	432	SAUDE	102	50.000,00
02.11.10.301.0022.2.403- Atendimento Basico Familiar				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	435	SAUDE	102	7.500,00
02.11.10.301.0022.2.403- Atendimento Basico Familiar				
339030 - Material de Consumo	442	SAUDE	102	2.000,00
02.11.10.301.0022.2.403- Atendimento Basico Familiar				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	448	SAUDE	102	1.000,00
02.11.10.301.0022.2.403- Atendimento Basico Familiar				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	457	SAUDE	102	1.000,00
02.11.10.301.0023.2.465- SUBVENCAO AO ASILO				
335043 - Subvencoes Sociais	463	SAUDE	102	5.000,00
02.11.10.302.0024.2.410- Promocao Assistencia Farmaceutica				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	471	SAUDE	102	27.000,00
02.11.10.302.0024.2.411- Enfrentamento Emergencia de saude Publica				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	482	SAUDE	102	5.000,00
02.11.10.302.0025.2.412- Atendimento Polo de Saude Municipal				
339030 - Material de Consumo	489	SAUDE	102	6.000,00
02.11.10.302.0025.2.414- Atendimento CAPS III e Residencia Terapeutica				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	508	SAUDE	102	3.610,00
02.13.02.27.812.0005.2.355- Jornada Esportiva Anual				
339030 - Material de Consumo	612		100	13.300,00
02.15.02.08.243.0017.2.383- Manutencao do Fundo Mun. Crianca e Adolescente				
335043 - Subvencoes Sociais	790	AS.SOC	100	1.322,06
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.20.01.13.391.0002.2.358- Atividades do Museu "Espaco dos Anjos"				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2016		100	3.000,00
02.20.01.13.392.0001.2.349- Manutencao das Atividades Sec. Cultura				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	2026		100	500,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**957.018,03**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**380.270,00**
TOTAL DE RECURSOS				**1.337.288,03**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 30 de novembro de 2022.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:118922 93668
Assinado de forma digital por PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ:11892293668
Dados: 2023.03.13 10:09:52 -03'00'

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:80CEC787

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PAL 123/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS. OBJETO TERMO ADITIVO: O objeto do presente termo é suplementação da(s) rota(s) do transporte escolar abaixo.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

PAL nº	Modal.nº	Contratado	Contrato nº	Termo Aditivo nº	Rota	Valor R$	Data Assinatura
123/2021	Pregão Presencial nº 086/2021	**LIS TRANSPORTES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME**	056/2021	04	40	7.768,32	27/03/2023
123/2021	Pregão Presencial nº 086/2021	**RAFAEL SOARES DOS SANTOS-ME**	082/2021	06	13	1.620,86	27/03/2023
123/2021	Pregão Presencial nº 086/2021	**ROMÁRIO ALVES BATISTA**	090/2021	04	57	13.395,31	27/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS. OBJETO TERMO ADITIVO: O objeto do presente termo é a supressão da(s) rota(s) do transporte escolar abaixo.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

PAL nº	Modal.nº	Contratado	Contrato nº	Termo Aditivo nº	Rota	Valor R$	Data Assinatura
123/2021	Pregão Presencial nº	**JOÃO BARBOSA DE ALMEIDA**	007/2022	05	10	23.077,82	27/03/2023

	086/2021						

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:C3B566CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 81, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Homologa o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital n.º 05 de 03 de Março de 2023, destinado ao preenchimento de vaga e formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Normal Superior, Pedagogia, Educação Especial, Matemática, Letras e História para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e observadas as disposições do Edital;

CONSIDERANDO a conclusão das etapas da seleção pública - Edital nº. 05 de 03 de março de 2023;
CONSIDERANDO o disposto no Edital nº. 05 de 03 de março de 2023 e outras publicações decorrentes de todas as fases do Processo;

RESOLVE

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado Edital n.º 05 de 03 de Março de 2023, destinado ao preenchimento de vaga e formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Normal Superior, Pedagogia, Educação Especial, Matemática, Letras e História para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º - As vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame, serão providas respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados e observada a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 27 de março de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal Educação

ANEXO ÚNICO
RESULTADO DEFINITIVO
RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES

CLASS	NOME	NASC.	CURSO	PERÍODO
1	WALKYRIA LAVIOLA DE OLIVEIRA	04/03/1963	Letras	8º Período/Semestre
2	MARIA HELENA DE ANDRADE MIRANDA	07/10/1963	Pedagogia	8º Período/Semestre
3	AILTON FIRMINO DE OLIVEIRA	25/09/1983	Pedagogia	8º Período/Semestre
4	CRISTIANE SOARES BALDUINO	20/03/1985	Educação Especial	8º Período/Semestre
5	ESTER HELENA DA SILVA VERNECK	29/08/1986	Educação Especial	8º Período/Semestre
6	NAYRA AFONSO GOMES	11/02/1988	Pedagogia	8º Período/Semestre
7	SUELEN APARECIDA PEIXOTO SILVEIRA	19/02/1991	Educação Especial	8º Período/Semestre
8	BEATRIZ NICE GOMES BLONDET DA SILVA CARLOS	14/09/1999	Matemática	8º Período/Semestre
9	ANDREA MARIA GONÇALVES	12/07/1982	Pedagogia	7º Período/Semestre
10	RENATA MINARINI SOARES	06/10/1989	História	7º Período/Semestre
11	ELIZANGELA ALINI DA SILVA	22/04/1990	Pedagogia	7º Período/Semestre
12	JANIQUELIA SEBASTIANA GERALDO CARDOSO SILVA	19/01/1996	Pedagogia	7º Período/Semestre
13	LARISSA CAMPOS DA MOTTA GOMES	01/02/1999	Normal Superior	7º Período/Semestre
14	JOÃO VITOR ROSA DE JESUS	08/03/1999	Normal Superior	7º Período/Semestre
15	RAYANE APARECIDA DE SOUZA	12/06/2000	Normal Superior	7º Período/Semestre
16	RAYANE APARECIDA DE SOUZA	12/06/2000	Normal Superior	7º Período/Semestre
17	GEAN CARLOS LUIZ DE FREITAS	12/10/2000	História	7º Período/Semestre
18	ISABELLA DE OLIVEIRA HENRIQUES	21/05/2001	Pedagogia	7º Período/Semestre
19	MARIA LAURA SILVA SILVEIRA	28/02/2002	Normal Superior	7º Período/Semestre
20	JULIANA DE ASSIS ALBINO	18/06/2002	Pedagogia	7º Período/Semestre
21	REGINA CELIA TEIXEIRA	19/11/1959	Pedagogia	6º Período/Semestre
22	JUMARA SOARES BALDUINO DE SOUZA	28/12/1990	Pedagogia	6º Período/Semestre
23	MARIANA OLIVEIRA CALCAGNO	03/08/1991	Pedagogia	6º Período/Semestre
24	MARIANA DA SILVA	30/03/1996	Pedagogia	6º Período/Semestre
25	JEANE CARLA DE SOUZA	09/06/1997	Pedagogia	6º Período/Semestre
26	LUAN BALBINO DA FONSECA	02/02/1998	Pedagogia	6º Período/Semestre
27	HEMILLY FLORENTINO DE SOUZA	18/08/1999	Pedagogia	6º Período/Semestre
28	CRISTINA MARIA DOS SANTOS SOUZA	26/12/1972	Pedagogia	5º Período/Semestre
29	CLÁUDIA DOS SANTOS XAVIER LUZ	10/01/1979	Educação Especial	5º Período/Semestre
30	LUCIANA DA SILVA RODRIGUES PRADO	17/09/1979	Pedagogia	5º Período/Semestre
31	RAPHAELA APARECIDA CARDOSO GOMES	16/08/1986	Educação Especial	5º Período/Semestre
32	ANA CAROLINA BASTOS BRUNO	11/12/1993	Pedagogia	5º Período/Semestre
33	GRAZIELE PEREIRA FERRAZ	18/09/1995	Pedagogia	5º Período/Semestre
34	INGRID ALVARENGA DA SILVA	04/05/1996	Pedagogia	5º Período/Semestre
35	VITOR LUIZ FERREIRA ALMEIDA LIMA	20/04/1997	História	5º Período/Semestre
36	LUIZ VICTOR OLIVEIRA SILVINO	10/08/2002	Pedagogia	5º Período/Semestre
37	BYANCA VICTORIA DA SILVA	09/09/2002	História	5º Período/Semestre

38	KAROLAYNE DE FÁTIMA SILVA	20/09/2002	Normal Superior	5º Período/Semestre
39	LAURA MARIA LANCINI	04/12/2002	Pedagogia	5º Período/Semestre
40	NORINA DA SILVA RAMOS	06/11/1973	Pedagogia	4º Período/Semestre
41	BRAULIO SIQUEIRA DO NASCIMENTO	10/05/1977	História	4º Período/Semestre
42	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	31/07/1977	Pedagogia	4º Período/Semestre
43	ANDIARA RESENDE DELAZARE	07/05/1981	Educação Especial	4º Período/Semestre
44	DANICILA SILVA E BARCELLOS	29/09/1981	Pedagogia	4º Período/Semestre
45	FERNANDA ALVES DE ALMEIDA DUARTE	03/09/1983	Pedagogia	4º Período/Semestre
46	ALCINÉIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	17/02/1985	Pedagogia	4º Período/Semestre
47	RAYANE DE FREITAS GOUVEA RIBEIRO DE OLIVEIRA	17/11/1986	Pedagogia	4º Período/Semestre
48	ARIANE APARECIDA RODRIGUES	09/10/1992	Pedagogia	4º Período/Semestre
49	YASMIM SILVA SOARES	13/08/1999	Pedagogia	4º Período/Semestre
50	MARLENE DE FATIMA DO NASCIMENTO SIQUEIRA	18/09/1962	Letras	3º Período/Semestre
51	RODRIGO DA SILVA MEDEIROS	12/02/1973	História	3º Período/Semestre
52	BEATRIZ ANDRADE DOS SANTOS SILVA	01/06/1976	Pedagogia	3º Período/Semestre
53	ELISÂNGELA CAMPOS PENA DA SILVA	06/12/1976	Pedagogia	3º Período/Semestre
54	ANGELICA APARECIDA SOARES MEDEIROS	04/08/1979	Pedagogia	3º Período/Semestre
55	KÁTIA APARECIDA DA SILVA SANTOS ALVES ALMEIDA	31/03/1980	Pedagogia	3º Período/Semestre
56	JUSSANDRA DOS SANTOS FERNANDES LANCINI	31/01/1984	Pedagogia	3º Período/Semestre
57	JUSSANDRA DOS SANTOS FERNANDES LANCINI	31/01/1984	Pedagogia	3º Período/Semestre
58	MARIA APARECIDA MARTINS	24/11/1984	Educação Especial	3º Período/Semestre
59	ARICLENES FERNANDES MARTINS DE OLIVEIRA	04/04/1986	Matemática	3º Período/Semestre
60	DAIANE DAVILA DE MOURA	07/07/1988	Normal Superior	3º Período/Semestre
61	JOSIANE APARECIDA MOUTINHO MORAIS	28/03/1990	Pedagogia	3º Período/Semestre
62	CAMILA MILLER SOARES DE FREITAS	08/04/1990	Pedagogia	3º Período/Semestre
63	PATRÍCIA DALA PAULA RODRIGUES SOBRINHO	25/03/1991	Pedagogia	3º Período/Semestre
64	DEYSSILA DE OLIVEIRA LOURENÇO RAMOS	18/11/1991	Pedagogia	3º Período/Semestre
65	SUELAINE FERREIRA DA SILVA	05/12/1995	Pedagogia	3º Período/Semestre
66	THAYNARA DE OLIVEIRA GOMES	16/02/1997	Pedagogia	3º Período/Semestre
67	JULIA SILVA MARQUES	02/04/1997	Pedagogia	3º Período/Semestre
68	FELIPE PEREIRA DE PAULA	18/08/1999	História	3º Período/Semestre
69	LEIDIANE DUTRA MARTINS	18/05/2000	Pedagogia	3º Período/Semestre
70	NATHALIA KENNIA DE OLIVEIRA BISPO	28/01/2001	Pedagogia	3º Período/Semestre
71	NATHALIA KENNIA DE OLIVEIRA BISPO	28/03/2001	Pedagogia	3º Período/Semestre
72	EMILY VITÓRIA DOS SANTOS VENTURA	11/06/2002	Pedagogia	3º Período/Semestre
73	MARIA EDUARDA ARAUJO DA SILVA	19/07/2002	Pedagogia	3º Período/Semestre
74	LUANA FERNANDES DA SILVA	18/09/2003	Pedagogia	3º Período/Semestre
75	MAYLAINE DE OLIVEIRA GUIMARAES	29/09/2003	Pedagogia	3º Período/Semestre
76	GUSTAVO SOANI MINARINI	17/01/2004	História	3º Período/Semestre
77	CARINE APARECIDADE SOUZA OLIVEIRA	11/03/2023	Pedagogia	3º Período/Semestre
78	ELISANGELA CAMPOS PENA DA SILVA	06/12/1976	Pedagogia	2º Período/Semestre
79	PATRÍCIA SILVA COUTINHO CAMPOS	13/04/1978	Pedagogia	2º Período/Semestre
80	ELISANGELA PIMENTEL DA SILVA	24/05/1981	Matemática	2º Período/Semestre
81	RENATA PACHECO DA SILVA MELO	09/08/1981	Educação Especial	2º Período/Semestre
82	ALINE CRISTINA BARBOSA DA SILVA	28/02/1985	Pedagogia	2º Período/Semestre
83	AMANDA REGINA MOREIRA DOS SANTOS PERUCIO	19/11/1986	Educação Especial	2º Período/Semestre
84	JOSÉ CLOVIS DE OLIVEIRA GUIMARÃES BRETAS	19/03/1987	Pedagogia	2º Período/Semestre
85	RAISSA LUDMILA MONTEIRO	28/09/1988	Pedagogia	2º Período/Semestre
86	ENISMARA DELFINA DOS SANTOS PITTERI	16/01/1991	Educação Especial	2º Período/Semestre
87	CAMILA APARECIDA VIRGINIO FERNADES DA SILVA	11/03/1991	Educação Especial	2º Período/Semestre
88	MICAELE AMARAL DA SILVA COSTA MESSIAS	08/05/1994	Pedagogia	2º Período/Semestre
89	MARIA CAROLINA VENTURA DA SILVA	04/06/1995	Pedagogia	2º Período/Semestre
90	LARA CARDOSO DE SOUZA	25/05/2000	Pedagogia	2º Período/Semestre
91	LAYSA LISBOA PEREIRA	29/06/2003	Normal Superior	2º Período/Semestre
92	MARIA DE LOURDES SILVA	06/09/1969	Educação Especial	1º Período/Semestre
93	GIRLENE FERREIRA	15/11/1969	Normal Superior	1º Período/Semestre
94	JANETE GONÇALVES GAIA	11/03/1973	Pedagogia	1º Período/Semestre
95	ARACY DE OLIVEIRA	07/01/1974	Pedagogia	1º Período/Semestre
96	MARCILENE DIAS MOREIRA	09/09/1975	Pedagogia	1º Período/Semestre
97	LUCIARA CRISTINA NAZEAZENO DE OLIVEIRA	18/03/1977	Pedagogia	1º Período/Semestre
98	DANIELLE CALZOLARI PARANHOS	29/03/1980	Pedagogia	1º Período/Semestre
99	REGIANE CAMPOS MIRANDA VALENTIM	31/07/1980	Letras	1º Período/Semestre
100	ANA PAULA LOURENÇO	21/08/1980	Pedagogia	1º Período/Semestre
101	POLIANY SANTOS GONÇALVES XAVIER	18/10/1980	Educação Especial	1º Período/Semestre
102	JAYME LUIZ GAMA	04/02/1981	Letras	1º Período/Semestre
103	JAQUELINE PAULA DO COUTO BARBOSA	03/12/1981	Educação Especial	1º Período/Semestre
104	ELOISA LUZIA BAIA TEODORO	18/06/1983	Pedagogia	1º Período/Semestre
105	PAULO GEOVANI CANDINHO PERUCIO	12/02/1984	Pedagogia	1º Período/Semestre
106	PRISCILA APARECIDA CORREA DA SILVA	25/05/1985	Pedagogia	1º Período/Semestre
107	PAULIANE CARDOSO DA FONSECA DE MELLO SILVA	01/06/1986	Educação Especial	1º Período/Semestre
108	JORGEANE APARECIDA ROCHA	19/07/1986	Pedagogia	1º Período/Semestre
109	ROMEYNE LIMA DE SOUZA CARAVALHO	26/05/1987	Educação Especial	1º Período/Semestre
110	LUCINEIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	26/10/1987	História	1º Período/Semestre
111	ANGÉLICA CARNEIRO DE SOUZA	23/01/1988	Pedagogia	1º Período/Semestre
112	SIGIANE MOREIRA DIAS	09/02/1988	Educação Especial	1º Período/Semestre
113	CRISTINA LUCIA DOS SANTOS RODRIGUES	08/03/1988	Pedagogia	1º Período/Semestre
114	TATIANA DE OLIVEIRA	21/06/1988	Pedagogia	1º Período/Semestre
115	JOSISLAINE SOARES DE PAULA OLIMPIO	03/01/1989	Pedagogia	1º Período/Semestre
116	THAÍS ROBERTA DA SILVA MARQUES	10/03/1989	Educação Especial	1º Período/Semestre
117	JOSILAINE OTAVIO SIMÃO NEVES	25/03/1990	Pedagogia	1º Período/Semestre
118	MARCOS LUIZ DE PAULA	07/05/1990	Letras	1º Período/Semestre
119	MARCOS LUIZ DE PAULA	07/05/1990	Letras	1º Período/Semestre
120	RAQUEL DE PAULA DUARTE	05/06/1990	Pedagogia	1º Período/Semestre
121	MARCILAYNE DO AMARAL SOUZA	13/08/1990	Pedagogia	1º Período/Semestre
122	CASSIA ROCHA MARTINS MELIDO	03/12/1992	Pedagogia	1º Período/Semestre
123	LAIS MEIRA LOURENÇO PEREIRA	24/01/1993	Educação Especial	1º Período/Semestre
124	KENIA LIMONGE SANTIAGO	03/05/1993	Pedagogia	1º Período/Semestre
125	YARA EUNICE MENDES AFONSO	10/01/1995	Pedagogia	1º Período/Semestre
126	MIRIAM APARECIDA ROSA DE FREITAS	18/01/1996	Pedagogia	1º Período/Semestre

127	DALYLLA DE APRIGIO AGOSTINI MARIANO	02/03/1996	Pedagogia	1º Período/Semestre
128	CAROLINE MARIANO TOME	29/05/1996	Pedagogia	1º Período/Semestre
129	ANA CAROLINA DA SILVA PRATA	13/10/1996	Educação Especial	1º Período/Semestre
130	LETÍCIA LEITE DE OLIVEIRA PEREIRA	05/05/1997	Pedagogia	1º Período/Semestre
131	FABIANA APARECIDA DUTRA DE OLIVEIRA	21/07/1997	Pedagogia	1º Período/Semestre
132	LORENA LANCINI ANTUNES	31/08/1997	Pedagogia	1º Período/Semestre
133	ADRIELY DE PAULA PIMENTEL	13/10/1997	Educação Especial	1º Período/Semestre
134	BRUNA AFONSO DA SILVA	10/07/1998	Letras	1º Período/Semestre
135	LUCAS SOTERO PINHEIRO	05/08/1998	Matemática	1º Período/Semestre
136	KAROLAYNE DAS GRAÇAS SILVA SALES	02/10/1998	Normal Superior	1º Período/Semestre
137	MARIA EDUARDA DA SILVA CUNHA	31/05/1999	Pedagogia	1º Período/Semestre
138	LÊNNIN GONÇALVES PASSOS	21/08/1999	Normal Superior	1º Período/Semestre
139	RENATA VIEIRA DA CUNHA	26/08/1999	Educação Especial	1º Período/Semestre
140	ALEXANDRA DE PAULA DOMINGOS	04/10/2000	Pedagogia	1º Período/Semestre
141	AGDA MARIA DAVI DE SOUZA	24/11/2000	Pedagogia	1º Período/Semestre
142	CASSIA LESSA CASSANI	26/12/2000	Educação Especial	1º Período/Semestre
143	CAMILA GUILHERMINA DA SILVA	28/01/2001	Educação Especial	1º Período/Semestre
144	YASMIN CALIXTO DA SILVA	27/02/2001	Pedagogia	1º Período/Semestre
145	LORENA STEFANI DE OLIVEIRA FREITAS	16/05/2001	Pedagogia	1º Período/Semestre
146	THIFFANI	14/06/2001	Pedagogia	1º Período/Semestre
147	FERNANDA DIAS DOS SANTOS	25/01/2002	Pedagogia	1º Período/Semestre
148	HEMILLY DE FREITAS ROSA CORREA	05/03/2002	Pedagogia	1º Período/Semestre
149	HEMILLAYNE APARECIDA SOUZA SILVA	08/09/2002	Pedagogia	1º Período/Semestre
150	ANA BEATRIZ SANTOS MENDES VENTURA	28/05/2003	Pedagogia	1º Período/Semestre
151	THAMIRES OLIVEIRA DE SOUZA	16/08/2003	Pedagogia	1º Período/Semestre
152	MARIA CLARA RAMOS DE PAULA SILVA	09/10/2003	Pedagogia	1º Período/Semestre
153	LARISSA APARECIDA DE OLIVEIRA CARVALHO	29/04/2004	Pedagogia	1º Período/Semestre
154	RENATA BASTOS BARROZO MENDES	19/05/2004	Pedagogia	1º Período/Semestre
155	MARIA LUYSA OLIVEIRA DE JESUS	04/06/2004	Pedagogia	1º Período/Semestre
156	LAURA OLIVEIRA IACOVONE	14/06/2004	Normal Superior	1º Período/Semestre
157	ISABELLA DA MATA MOREIRA	25/06/2004	Pedagogia	1º Período/Semestre
158	GEOVANNA DIAS CARDOSO	17/08/2004	Pedagogia	1º Período/Semestre
159	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	17/08/2004	Pedagogia	1º Período/Semestre
160	STTEFFANY ARAUJO LOMEU DE CARVALHO	30/09/2004	Pedagogia	1º Período/Semestre
161	IAHANY GABRIELE DE FREITAS VELASCO	09/01/2005	Pedagogia	1º Período/Semestre
162	JÉSSICA MARIA RODRIGUES DE BARROS	12/01/2005	Pedagogia	1º Período/Semestre
163	MARIA VITÓRIA DE OLIVEIRA GONÇALVES	21/02/2005	Pedagogia	1º Período/Semestre
164	TALITA DE PAIVA GOMES	27/02/2005	Pedagogia	1º Período/Semestre
165	JOANA PAULA PINTO	05/03/2023	História	1º Período/Semestre

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:297FF564

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023 Processo nº 037/2023, conforme Parecer Jurídico SPJ-L nº 079/2023 datado de 22 de março de 2023, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços jurídicos em Direito Administrativo e Direito Público, abrangendo os seguintes objetos: Serviços de assessoria e consultoria jurídica ao Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, nas áreas de Direito Administrativo e Público, com emissão de Pareceres Jurídicos de alta complexidade e acompanhamento de processos administrativos e judiciais de interesse da Autarquia, em 2º e 3º instâncias, bem como Tribunais de Contas, conforme especificações complementares compostas no Projeto Básico.
Dotação orçamentária: 03.01.01-3390.35.00-17.122.0001-2.224
Fundamentação Legal: Artigo 25, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA: **MARTINS E PAIVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 20.726.401/0001-30**

Item	Código	Quant	Un	Descrição	Preço	
					Unitário	Total
1	12775	12	MEN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS EM DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO PÚBLICO, ABRANGENDO OS SEGUINTES OBJETOS: Serviços de assessoria e consultoria jurídica ao Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, nas áreas de Direito Administrativo e Público, com emissão de Pareceres Jurídicos de alta complexidade e acompanhamento de processos administrativos e judiciais de interesse da Autarquia, em 2º e 3º instâncias, bem como Tribunais de Contas, compreendendo os seguintes serviços: a) acompanhamento dos processos de interesse da Autarquia junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; b) acompanhamento dos processos de interesse da Autarquia junto ao Tribunal de Contas da União; c) assessoria e consultoria jurídica à Autarquia, através de emissão de pareceres relativos aos servidores públicos de seu quadro, especialmente em relação aos assuntos relacionados ao Regime Jurídico, aos contratos temporários, direitos e vantagens do servidor público, regime de previdência, avaliação de desempenho, estágio probatório, processo disciplinar, bem como outros assuntos de interesse da Autarquia, relacionados aos servidores públicos integrantes do seu quadro; d) assessoria e consultoria jurídica ao Setor de Contabilidade da Autarquia, através de emissão de pareceres jurídicos, relativos aos temas de interesse do Órgão, especialmente os relativos às licitações e contratos, execução orçamentária e gestão patrimonial, bem como outros relacionados com as atribuições do órgão de controle interno; e) distribuição de iniciais e apresentação de contestações, memoriais, sustentação oral e interposição de todos os recursos cabíveis nos processos de interesse do DEMSUR, junto ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais e Tribunal Regional do Trabalho, mediante expressa requisição; f) distribuição de memoriais, sustentação oral e interposição de todos os recursos cabíveis, nos processos de interesse do DEMSUR, nas instâncias superiores em Brasília, mediante expressa requisição;	R$ 9.500,00	R$ 114.000,00

				g) Defesa e acompanhamento de processos administrativos em órgãos públicos, como, por exemplo, FEAM-Fundação Estadual do Meio Ambiente, Procuradoria Regional do Trabalho, conselhos Regionais, Tribunais de Contas. A Sociedade de Advogado contratada deverá disponibilizar profissional liberal, devidamente capacitado, para participar de reuniões de trabalho e deliberações acerca do objeto contratado, sempre que solicitado, em até uma vez por mês, oportunidade em que se reunirá com servidores da Autarquia. Os Pareceres Jurídicos, os estudos de alta complexidade solicitados e as minutas de peças processuais produzidas deverão ser disponibilizados à Autarquia.		
Total aproximado orçado para o presente processo é de R$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais)						

Muriaé, 24 de Março de 2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:8BE01A43

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - CONTRATO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023 REFERENTE AO PROCESSO DE DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES FÍSICAS, QUÍMICAS, FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS COMPREENDENDO AS ANÁLISES DOS SEGUINTES PONTOS: DO ESGOTO DOMÉSTICO BRUTO E TRATADO DAS ETE'S E DO CORPO RECEPTOR (MONTANTE E JUSANTE); DA LAGOA DE TRATAMENTO DA ETE DO ATERRO SANITÁRIO, DO CORPO RECEPTOR (ÁGUAS SUPERFICIAL), DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS; E DA LAGOA DA GÁVEA - **CONTRATADA: CELASA ANALISES LTDA, CNPJ N° 14.546.072/0001-43** - VALOR TOTAL: R$ 69.800,00 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 03.01.02-3390.39.00-17.512.0057-2.283 (1879), 03.01.05-3390.39.00-17.452.0044-2.233 (1916), 03.01.04-3390.39.00-17.512.0059-2.284 (1905) – PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 24/03/2023 E ENCERRANDO-SE EM 24/03/2024 - DATA: 23/03/2023 -

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS -
Diretora Geral Do DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Unitário	Total
1	12643	ALCALINIDADE (MG/L) - ANÁLISE	QTDE	125	R$ 19,10	R$ 2.387,50
2	12647	ALUMÍNIO TOTAL- ANÁLISE	QTDE	6	R$ 22,60	R$ 135,60
4	12628	CHUMBO TOTAL (MG/L) - ANÁLISE	QTDE	20	R$ 20,70	R$ 414,00
5	12629	CLORETO TOTAL (MG/L) - ANÁLISE	QTDE	50	R$ 20,50	R$ 1.025,00
6	12639	CLOROFILA A (MICRO-S/CM) - ANÁLISE	QTDE	30	R$ 66,20	R$ 1.986,00
7	12630	COBRE DISSOLVIDO (MG/L) - ANÁLISE	QTDE	20	R$ 20,60	R$ 412,00
8	12648	COLIFORMES TOTAIS- ANÁLISE	QTDE	6	R$ 51,10	R$ 306,60
9	12621	CONDUTIVIDADE ELÉTRICA (MICRO-S/CM) - ANÁLISE	QTDE	150	R$ 17,90	R$ 2.685,00
10	12649	COR APARENTE- ANÁLISE	QTDE	6	R$ 17,50	R$ 105,00
3	12627	CÁDMIO TOTAL (MG/L) - ANÁLISE	QTDE	20	R$ 20,70	R$ 414,00
11	12622	DBO (MG/L) - ANÁLISE	QTDE	420	R$ 35,00	R$ 14.700,00
12	12638	DENSIDADE DE CIANOBACTÉRIAS (CEL/ML OU MM³/L) - ANÁLISE	QTDE	30	R$ 136,40	R$ 4.092,00
13	12623	DQO (MG/L) - ANÁLISE	QTDE	420	R$ 35,00	R$ 14.700,00
14	12624	ESCHERICHIA COLI (NMP) - ANÁLISE	QTDE	120	R$ 30,00	R$ 3.600,00
15	12650	FERRO SOLÚVEL- ANÁLISE	QTDE	6	R$ 20,40	R$ 122,40
16	12632	FÓSFORO TOTAL (MG/L) - ANÁLISE	QTDE	50	R$ 22,80	R$ 1.140,00
17	12651	MANGANÊS TOTAL- ANÁLISE	QTDE	6	R$ 19,50	R$ 117,00
18	12652	MERCÚRIO TOTAL- ANÁLISE	QTDE	6	R$ 25,80	R$ 154,80
20	12633	NITRATOS (MG/L) - ANÁLISE	QTDE	50	R$ 26,60	R$ 1.330,00
21	12634	NITROGÊNIO AMONIACAL TOTAL (MG/L) - ANÁLISE	QTDE	50	R$ 25,10	R$ 1.255,00
19	12653	NÍQUEL TOTAL- ANÁLISE	QTDE	6	R$ 20,60	R$ 123,60
23	12640	OXIGÊNIO DISSOLVIDO (MG/L) - ANÁLISE	QTDE	100	R$ 22,40	R$ 2.240,00
24	12625	PH- ANÁLISE	QTDE	260	R$ 17,00	R$ 4.420,00
31	12635	SUBSTÂNCIAS TENSOATIVAS (MG/L) - ANÁLISE	QTDE	45	R$ 23,90	R$ 1.075,50
25	12642	SÓLIDOS DISSOLVIDOS TOTAIS (MG/L) - ANÁLISE	QTDE	30	R$ 22,40	R$ 672,00
26	12626	SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS (MG/L) - ANÁLISE	QTDE	100	R$ 19,00	R$ 1.900,00
27	12644	SÓLIDOS SUSPENSOS TOTAIS (MG/L) - ANÁLISE	QTDE	115	R$ 21,40	R$ 2.461,00
28	12646	SÓLIDOS SUSPENSOS VOLÁTEIS (MG/L) - ANÁLISE	QTDE	20	R$ 23,50	R$ 470,00
29	12645	SÓLIDOS TOTAIS (MG/L) - ANÁLISE	QTDE	20	R$ 21,40	R$ 428,00
30	12654	SÓLIDOS TOTAIS VOLÁTEIS- ANÁLISE	QTDE	6	R$ 23,50	R$ 141,00
32	12636	TESTE DE TOXICIDADE AGUDA - ANÁLISE	QTDE	10	R$ 143,30	R$ 1.433,00
33	12641	TURBIDEZ (UNT) - ANÁLISE	QTDE	100	R$ 17,30	R$ 1.730,00
34	12637	ZINCO TOTAL (MG/L) - ANÁLISE	QTDE	20	R$ 20,70	R$ 414,00
22	12631	ÓLEOS E GRAXAS (MG/L) - ANÁLISE	QTDE	50	R$ 24,20	R$ 1.210,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:6D03A7E9

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DISPENSA Nº 004/2023-REPARO DA BOMBA DE ESGOTO - ELEVATÓRIA DO PORTO - RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, o processo de Dispensa de Licitação nº 004/2023, Processo nº 038/2023, conforme parecer jurídico nº 086/2023 datado de 24/03/2023, para a Contratação de empresa especializada em caráter emergencial para prestação de serviços com fornecimento peças para o reparo da bomba de esgoto da elevatória do Porto (Modelo Flyght 3171MT).

Dotação orçamentária: 03.01.04-3390.39.00-17.512.0059-2.284 e 03.01.04-3390.30.00-17.512.0059-2.284

Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA**: ELMEC ELETRO-MECANICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 03.274.186/0001-65**

Item	Quant	Un	Descrição	Vl Unit	Vl Total
1	1	Serv.	Prestação de serviço para recuperação do bombeador incluindo rebobinagem do estator, recuperação do eixo, usinagem para soldar tampa, usinagem para sacar estator da carcaça e mão de obra para desmontagem e diagnóstico e remontagem.	R$ 9.600,83	R$ 9.600,83
02	01	UN	Placa WEG de identificação 2T W22	R$ 5,00	R$ 5,00
03	01	UN	Rolamento SKF 3311A-2Z/C3 MT33	R$ 1.470,00	R$ 1.470,00
04	01	UN	Rolamento SKF 3306A-2Z/C3 MT33	R$ 562,50	R$ 562,50
05	01	CJ	Selos mecânicos Superior e Inferior	R$ 9.600,00	R$ 9.600,00
06	08	UN	Borne WEG 25mm	R$ 17,50	R$ 140,00
07	15	LT	Oleo para transformador	R$ 23,30	R$ 349,50
08	02	UN	Bujão Galvanizado 01 1/2	R$ 9,08	R$ 18,16
09	01	UN	Protetor WEG Termico Bimetalico 155 B12	R$ 93,12	R$ 93,12
10	01	UN	Parafuso de Inspeção (Plug)	R$ 219,20	R$ 219,20
11	01	UN	Anel Oring	R$ 30,00	R$ 30,00

Valor total da contratação: R$ 22.088,31 (Vinte e dois mil e oitenta e oito reais e trinta e um centavos)

Muriaé, 24 de Março de 2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:00B9DEFD

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023 E 040/2023 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES DE TRABALHO PROFISSIONAL A SEREM UTILIZADOS POR REEDUCANDOS DO SISTEMA PRISIONAL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AUTARQUIA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE A SEJUSP-MG E O DEMSUR. – CONTRATADA: **INDIKE MARCENARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ N° 12.853.501/0001-08** - VALOR: R$ 6.615,00; **ETERNA TECIDOS E CONFECCOES LTDA, CNPJ N° 36.365.315/0001-80** - VALOR: R$ 12.660,00 – PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 27/03/2023 E ENCERRANDO-SE NO DIA 27/03/2024 - DATA: 24/03/2023 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

INDIKE MARCENARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ Nº 12.853.501/0001-08						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
55375	300	UN	CAMISAS CONFECCIONADAS EM MALHA PV, 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, GRAMATURA 165 G/M², NA COR VERDEgola olímpica com acabamento em malha tipo ribana com 98% de algodão e 2% elastano da mesma cor da camisa, canelada. Deverá ser costurado eletronicamente, ou por outro meio resistente, faixas refletivas na cor prata de 05 centímetros nas mangas e na altura da cintura.	PRÓPRIO	R$ 22,05	R$ 6.615,00

ETERNA TECIDOS E CONFECCOES LTDA CNPJ Nº 36.365.315/0001-80						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
55374	300	UN	CALÇA EM BRIM PROFISSIONAL PESADO, 100% ALGODÃO, GRAMATURA DE 250 A 260 G/M², NA COR VERDECós de 4,5 cm, com elástico frente e costa, com cadarço 100% algodão, com reforço no meio das pernas (costura dupla com tecido)	ALIANÇA	R$ 42,20	R$ 12.660,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:AB63FED3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 038/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 038/2023.

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
CONTRATADA	**ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROJETORES DE LED IP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
VIGÊNCIA	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é do dia data de sua assinatura vigorando, até 31/12//2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: **COD** **CLASSIFICAÇÃO** **646** **02.09.03.27.811.0370.2.0094.00.00.3.3.90.30.00.00**

PROCESSO Nº	**026/2023**
MODALIDADE	**Dispensa de Licitação 09/2023.**
VALOR	**R$ 21.492,00 (Vinte e Um mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais),**
CONTRATO Nº	**038/2023**

Pedrinópolis, 27 de Março de 2023.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:CC68BE76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
NÚMERO DA SESSÃO JARI: 748/22 JUNTA:1

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES RECURSOS LANÇADOS NA 748ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2022

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG quando da sessão realizada em 22/11/2022, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

Número da Sessão JARI: 748/22 Junta:1

Nº. RECURSO	PLACA	DATA DE ENTRADA	DATA DE JULGAMENTO	DECISÃO
15621/22	QWS-5H08	26/07/2022	22/11/2022	INDEFERIDO
15622/22	PVU-0920	12/07/2022	22/11/2022	INDEFERIDO
15624/22	PUD-7E27	18/07/2022	22/11/2022	INDEFERIDO
15625/22	PUD-7E27	18/07/2022	22/11/2022	INDEFERIDO
15626/22	HLQ-9986	18/07/2022	22/11/2022	INDEFERIDO
15627/22	QQW-9A64	20/07/2022	22/11/2022	INDEFERIDO
15628/22	QNF-4B79	20/07/2022	22/11/2022	INDEFERIDO
15632/22	FCC-5D47	11/07/2022	22/11/2022	INDEFERIDO
15633/22	HIO-7285	25/07/2022	22/11/2022	INDEFERIDO
15634/22	GRE-6490	19/07/2022	22/11/2022	INDEFERIDO
15635/22	HKR-9172	18/07/2022	22/11/2022	INDEFERIDO
15636/22	PWT-6713	18/07/2022	22/11/2022	INDEFERIDO
15637/22	HMQ-1G78	18/07/2022	22/11/2022	INDEFERIDO
15638/22	HKR-9172	19/07/2022	22/11/2022	INDEFERIDO
15639/22	HKR-9172	19/07/2022	22/11/2022	INDEFERIDO

Total de registros listados : 15
Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 28 de MARÇO de 2023

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:4956DBFD

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
NÚMERO DA SESSÃO JARI: 749/22 JUNTA:1

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES RECURSOS LANÇADOS NA 749ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2022

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG quando da sessão realizada em 23/11/2022, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

Número da Sessão JARI: 749/22 Junta:1

Nº. RECURSO	PLACA	DATA DE ENTRADA	DATA DE JULGAMENTO	DECISÃO
15640/22	PUL-9702	18/07/2022	23/11/2022	INDEFERIDO
15641/22	HKR-6483	13/07/2022	23/11/2022	INDEFERIDO
15645/22	OPC-2933	18/07/2022	23/11/2022	INDEFERIDO
15655/22	HKL-5I64	22/07/2022	23/11/2022	INDEFERIDO
15657/22	QNK-4444	20/07/2022	23/11/2022	INDEFERIDO
15658/22	PWM-9325	22/07/2022	23/11/2022	INDEFERIDO
15659/22	HLJ-8669	20/07/2022	23/11/2022	INDEFERIDO

15664/22	OQD-9547	25/07/2022	23/11/2022	INDEFERIDO
15666/22	OLV-4085	22/07/2022	23/11/2022	INDEFERIDO
15667/22	QUA-6F53	26/07/2022	23/11/2022	INDEFERIDO
15668/22	NYF-3A69	26/07/2022	23/11/2022	INDEFERIDO
15671/22	GTM-4771	25/07/2022	23/11/2022	INDEFERIDO

Total de registros listados : 12
Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 28 de MARÇO de 2023

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:25D3929F

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 35/2023 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 35/2023
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
785ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2023

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
QNW0I79	13/03/2023	02/01/2021	00000000059647	R004725291	INDEFERIDO
RMM2E89	13/03/2023	31/10/2021	00000000059652	R005247401	INDEFERIDO
HGP3509	13/03/2023	30/11/2021	00000000059642	R005300121	INDEFERIDO
PXL8865	13/03/2023	04/12/2021	00000000059648	AG05466858	INDEFERIDO
HNG7443	13/03/2023	11/03/2019	00000000059643	AG03444739	INDEFERIDO
QOZ7755	13/03/2023	28/11/2020	00000000059644	R004648261	INDEFERIDO
QNH9496	13/03/2023	21/03/2022	00000000059645	R005486051	INDEFERIDO
HGU0556	13/03/2023	25/10/2021	00000000059653	R005230821	INDEFERIDO
HCO6106	13/03/2023	04/01/2021	00000000059641	R004724911	INDEFERIDO
HNX8200	13/03/2023	25/11/2020	00000000059650	R004643601	INDEFERIDO
HNX8200	13/03/2023	20/11/2020	00000000059651	R004632431	INDEFERIDO
QNM8E58	13/03/2023	01/04/2022	00000000059631	AG05503601	INDEFERIDO
PWR1306	13/03/2023	21/10/2021	00000000059654	R005219541	INDEFERIDO
HMP2745	13/03/2023	23/10/2021	00000000059649	AG05475452	INDEFERIDO
OQN5043	13/03/2023	15/03/2022	00000000059646	R005474941	INDEFERIDO

Total de registros listados: 15

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 28 de março de 2023

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:3F0DF317

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 36/2023 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 36/2023
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
786ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2023

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
HEH2811	14/03/2023	06/01/2021	00000000059669	R004730851	INDEFERIDO
OEO1945	14/03/2023	18/11/2021	00000000059660	AG05492037	INDEFERIDO
HLA8576	14/03/2023	16/03/2022	00000000059658	AG05510088	INDEFERIDO
HLZ2F04	14/03/2023	30/03/2022	00000000059668	AG05504690	DEFERIDO
FVV3J38	14/03/2023	06/05/2022	00000000059666	R005550281	INDEFERIDO
HLK7481	14/03/2023	22/03/2022	00000000059659	AG05505691	INDEFERIDO
HAG3152	14/03/2023	01/11/2021	00000000059656	AG05478938	INDEFERIDO
GYZ5A94	14/03/2023	26/10/2021	00000000059655	R005232991	INDEFERIDO
GYZ5A94	14/03/2023	26/10/2021	00000000059657	R005233661	INDEFERIDO
HCS6I68	14/03/2023	19/10/2021	00000000059662	R005216161	INDEFERIDO
PXH1067	14/03/2023	13/01/2021	00000000059664	AG05471703	DEFERIDO
EAX0843	14/03/2023	19/10/2021	00000000059663	R005216141	INDEFERIDO

QNT5H50	14/03/2023	18/05/2022	00000000059661	AG05500807	DEFERIDO
HJW2360	14/03/2023	18/12/2020	00000000059665	R004689511	INDEFERIDO
HJW2360	14/03/2023	19/12/2020	00000000059667	R004691301	INDEFERIDO

Total de registros listados: 15

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 28 de março de 2023

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:2D2290DE

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 38/2023 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 38/2023
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
788ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2023

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
OPA7150	16/03/2023	16/11/2020	00000000059694	R004624491	INDEFERIDO
HMF1E04	16/03/2023	07/09/2021	00000000059695	R005162171	INDEFERIDO
RFA2E99	16/03/2023	31/08/2021	00000000059691	R005153141	INDEFERIDO
RMH1C74	16/03/2023	04/09/2021	00000000059690	R005156891	INDEFERIDO
HFN8394	16/03/2023	28/11/2020	00000000059692	AG05493734	INDEFERIDO
GOS7612	16/03/2023	13/11/2020	00000000059687	R004617121	DEFERIDO
GOS7612	16/03/2023	05/12/2020	00000000059684	R004665421	DEFERIDO
GOS7612	16/03/2023	05/12/2020	00000000059689	R004663211	DEFERIDO
GOS7612	16/03/2023	23/11/2020	00000000059686	R004639931	DEFERIDO
GOS7612	16/03/2023	28/11/2020	00000000059688	R004648561	DEFERIDO
GOS7612	16/03/2023	09/10/2020	00000000059685	R002179731	DEFERIDO
RGC9E54	16/03/2023	13/08/2021	00000000059696	R005128041	INDEFERIDO
HHR4617	16/03/2023	21/01/2021	00000000059693	R004759251	INDEFERIDO
HEY4931	16/03/2023	22/11/2021	00000000059683	AG05467575	INDEFERIDO

Total de registros listados: 14
Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 28 de março de 2023

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:A57055C6

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 39/2023 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 39/2023
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
789ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2023

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
PUU3302	17/03/2023	20/12/2020	00000000059702	R004692301	INDEFERIDO
MGR3193	17/03/2023	22/01/2021	00000000059708	AG05472541	DEFERIDO
PXL5784	17/03/2023	26/08/2021	00000000059699	R005145781	INDEFERIDO
HMA6541	17/03/2023	24/12/2020	00000000059709	R004702331	INDEFERIDO
GKJ5288	17/03/2023	22/08/2021	00000000059698	R005141631	INDEFERIDO
PWU9397	17/03/2023	05/09/2021	00000000059697	R005159541	INDEFERIDO
HLB3H93	17/03/2023	23/03/2022	00000000059707	AG05511998	INDEFERIDO
QMV8046	17/03/2023	25/12/2020	00000000059704	R004704311	INDEFERIDO
QXC6B10	17/03/2023	25/12/2020	00000000059705	R004703211	INDEFERIDO
QXC6B10	17/03/2023	25/12/2020	00000000059706	R004704141	INDEFERIDO
GTK8F60	17/03/2023	04/09/2021	00000000059700	R005157681	INDEFERIDO
GYW2609	17/03/2023	28/11/2020	00000000059701	R004647501	INDEFERIDO
HIR6320	17/03/2023	26/03/2022	00000000059703	AG05505859	INDEFERIDO
HOD0408	17/03/2023	13/12/2020	00000000059710	R004681611	INDEFERIDO

Total de registros listados: 14
Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 28 de março de 2023

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:A31421C7

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 40/2023 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 40/2023
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
790ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2023

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
OQR4826	20/03/2023	25/01/2021	RJ-9/2022	AG05472633	INDEFERIDO
OPM7I54	20/03/2023	25/01/2022	RJ-49/2022	R005400521	INDEFERIDO
OPM7I54	20/03/2023	25/01/2022	RJ-48/2022	R005400281	INDEFERIDO
OPM7I54	20/03/2023	30/01/2022	RJ-47/2022	R005407711	INDEFERIDO
OPM7I54	20/03/2023	24/01/2022	RJ-46/2022	R005390361	INDEFERIDO
JHL6321	20/03/2023	06/04/2022	RJ-13/2022	AG05504062	INDEFERIDO
HGS7354	20/03/2023	25/01/2021	RJ-12/2022	AG05491495	INDEFERIDO
GSY9266	20/03/2023	20/10/2021	RJ-11/2022	R005218091	INDEFERIDO
OBS8I65	20/03/2023	25/10/2021	RJ-10/2022	AG05475322	INDEFERIDO
QQH8H77	20/03/2023	26/12/2020	00000000059711	R004707461	INDEFERIDO
PEZ8H87	20/03/2023	02/12/2021	RJ-3/2022	AG05469495	INDEFERIDO
OAM1360	20/03/2023	09/05/2022	RJ-2/2022	AG05500730	INDEFERIDO
CMD4796	20/03/2023	07/02/2022	00000000059714	AG05507974	INDEFERIDO
OPO3073	20/03/2023	06/01/2021	00000000059715	R004732861	INDEFERIDO
PAM4A37	20/03/2023	06/12/2021	00000000059716	R005312491	INDEFERIDO
HKC3705	20/03/2023	19/12/2020	00000000059713	AM01184465	INDEFERIDO
QQH8H77	20/03/2023	03/01/2021	00000000059712	R004727511	INDEFERIDO

Total de registros listados: 17
Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 28 de março de 2023

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:B2E387D6

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 41/2023 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 41/2023
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – JARI
791ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2023

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
HKO9461	21/03/2023	04/11/2021	RJ-14/2022	AG05479050	INDEFERIDO
RMM9A35	21/03/2023	25/11/2021	RJ-15/2022	AG05478203	INDEFERIDO
JPY7E69	21/03/2023	20/11/2021	RJ-16/2022	R005279461	INDEFERIDO
JPX1900	21/03/2023	06/06/2022	RJ-17/2022	R005595911	INDEFERIDO
HEX7831	21/03/2023	10/01/2021	RJ-19/2022	AG05473290	INDEFERIDO
HEL6343	21/03/2023	22/10/2021	RJ-20/2022	R005221881	INDEFERIDO
PZH2C52	21/03/2023	08/11/2021	RJ-22/2022	R005262161	INDEFERIDO
HMJ9332	21/03/2023	03/01/2021	RJ-23/2022	R004727801	INDEFERIDO
GMS6825	21/03/2023	06/12/2020	RJ-24/2022	R004666921	INDEFERIDO
PWU8093	21/03/2023	06/12/2021	RJ-25/2022	R005313811	INDEFERIDO
HGS8581	21/03/2023	03/12/2021	RJ-26/2022	R005304901	INDEFERIDO
LCQ5015	21/03/2023	27/11/2021	RJ-27/2022	R005294041	INDEFERIDO
OQR6J22	21/03/2023	28/04/2022	RJ-28/2022	R005541431	INDEFERIDO
OQR6J22	21/03/2023	28/04/2022	RJ-29/2022	R005541611	INDEFERIDO
PAX2402	21/03/2023	23/12/2020	RJ-30/2022	R004700231	INDEFERIDO

Total de registros listados: 15

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 28 de março de 2023

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:0EFC8D5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

Objeto: Destina-se o Presente Pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente ao registro de preços para futura Contratação de empresa para prestação de serviço estimado de fotógrafo e filmagem (profissional) e respectiva aparelhagem para acompanhamento das festividades do município, conforme edital e seus anexos.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, Resolve, por bem, nos termos da Lei 8.666/93, Adjudicar, o item do objeto licitado, à(s) empresa(s):

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		COMUNIKA PESQUISAS ASSESSORIA E MARKETING LTDA ME 07.671.455/0001-88				R$ 100.145,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	404325	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM AÉREA E RESPECTIVA APARELHAGEM (DRONE) PARA ACOMPANHAMENTO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO, EM DIAS E HORÁRIOS A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO EM MÍDIA DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS DE FILMAGENS POR SERVIÇO. OBS: CADA SERVIÇO DEVE CONTER CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 01 A 02 HORAS TRABALHADAS.	5,00	SERVIÇO	R$ 900,00	R$ 4.500,00
2	404324	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOGRAFIA AÉREA E RESPECTIVA APARELHAGEM (DRONE) PARA ACOMPANHAMENTO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO, EM DIAS E HORÁRIOS A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO EM MÍDIA DE NO MÍNIMO 30 FOTOS POR SERVIÇO. OBS: CADA SERVIÇO DEVE CONTER CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 01 A 02 HORAS TRABALHADAS.	10,00	SERVIÇO	R$ 850,00	R$ 8.500,00
3	404320	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTÓGRAFO (TRÊS PROFISSIONAIS) E RESPECTIVA APARELHAGEM PARA ACOMPANHAMENTO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO, EM DIAS E HORÁRIOS A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO EM MÍDIA DE NO MÍNIMO 30 FOTOS POR SERVIÇO. OBS: CADA SERVIÇO DEVE CONTER CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 01 A 02 HORAS TRABALHADAS.	5,00	SERVIÇO	R$ 2.490,00	R$ 12.450,00
4	404321	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTÓGRAFO (TRÊS PROFISSIONAIS) E RESPECTIVA APARELHAGEM PARA ACOMPANHAMENTO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO, EM DIAS E HORÁRIOS A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO EM MÍDIA DE NO MÍNIMO 30 FOTOS POR SERVIÇO. OBS: CADA SERVIÇO DEVE CONTER CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 02 A 04 HORAS TRABALHADAS.	5,00	SERVIÇO	R$ 2.800,00	R$ 14.000,00
5	404322	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTÓGRAFO (TRÊS PROFISSIONAIS) E RESPECTIVA APARELHAGEM PARA ACOMPANHAMENTO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO, EM DIAS E HORÁRIOS A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO EM MÍDIA DE NO MÍNIMO 200 FOTOS POR SERVIÇO. OBS: CADA SERVIÇO DEVE CONTER CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 01 A 02 HORAS TRABALHADAS.	5,00	SERVIÇO	R$ 2.000,00	10.000,00
6	404323	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTÓGRAFO (TRÊS PROFISSIONAIS) E RESPECTIVA APARELHAGEM PARA ACOMPANHAMENTO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO, EM DIAS E HORÁRIOS A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO EM MÍDIA DE NO MÍNIMO 200 FOTOS POR SERVIÇO. OBS: CADA SERVIÇO DEVE CONTER CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 02 A 04 HORAS TRABALHADAS.	10,00	SERVIÇO	R$ 3.800,00	38.000,00
7	404318	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTÓGRAFO (UM PROFISSIONAL) E RESPECTIVA APARELHAGEM PARA ACOMPANHAMENTO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO, EM DIAS E HORÁRIOS A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO EM MÍDIA DE NO MÍNIMO 30 FOTOS POR SERVIÇO. OBS: CADA SERVIÇO DEVE CONTER CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 01 A 02 HORAS TRABALHADAS.	5,00	SERVIÇO	R$ 899,00	R$ 4.495,00
8	404319	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTÓGRAFO (UM PROFISSIONAL) E RESPECTIVA APARELHAGEM PARA ACOMPANHAMENTO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO, EM DIAS E HORÁRIOS A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO EM MÍDIA DE NO MÍNIMO 30 FOTOS POR SERVIÇO. OBS: CADA SERVIÇO DEVE CONTER CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 02 A 04 HORAS TRABALHADAS.	5,00	SERVIÇO	R$ 1.640,00	R$ 8.200,00

Rodeiro, 27 de março de 2023.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:A6304DCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2023
Objeto: registro de preços para futura Contratação de empresa para prestação de serviço estimado de fotógrafo e filmagem (profissional) e respectiva aparelhagem para acompanhamento das festividades do município, conforme edital e seus anexos.
Data da Assinatura: 27/03/2023
Vigência: 27/03/2023 a 27/03/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		COMUNIKA PESQUISAS ASSESSORIA E MARKETING LTDA ME 07.671.455/0001-88				R$ 100.145,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	404325	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM AÉREA E RESPECTIVA APARELHAGEM (DRONE) PARA ACOMPANHAMENTO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO, EM DIAS E HORÁRIOS A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO EM MÍDIA DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS DE FILMAGENS POR SERVIÇO. OBS: CADA SERVIÇO DEVE CONTER CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 01 A 02 HORAS TRABALHADAS.	5,00	SERVIÇO	R$ 900,00	R$ 4.500,00
2	404324	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOGRAFIA AÉREA E RESPECTIVA APARELHAGEM (DRONE) PARA ACOMPANHAMENTO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO, EM DIAS E HORÁRIOS A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO EM MÍDIA DE NO MÍNIMO 30 FOTOS POR SERVIÇO. OBS: CADA SERVIÇO DEVE CONTER CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 01 A 02 HORAS TRABALHADAS.	10,00	SERVIÇO	R$ 850,00	R$ 8.500,00
3	404320	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTÓGRAFO (TRÊS PROFISSIONAIS) E RESPECTIVA APARELHAGEM PARA ACOMPANHAMENTO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO, EM DIAS E HORÁRIOS A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO EM MÍDIA DE NO MÍNIMO 30 FOTOS POR SERVIÇO. OBS: CADA SERVIÇO DEVE CONTER CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 01 A 02 HORAS TRABALHADAS.	5,00	SERVIÇO	R$ 2.490,00	R$ 12.450,00
4	404321	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTÓGRAFO (TRÊS PROFISSIONAIS) E RESPECTIVA APARELHAGEM PARA ACOMPANHAMENTO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO, EM DIAS E HORÁRIOS A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO EM MÍDIA DE NO MÍNIMO 30 FOTOS POR SERVIÇO. OBS: CADA SERVIÇO DEVE CONTER CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 02 A 04 HORAS TRABALHADAS.	5,00	SERVIÇO	R$ 2.800,00	R$ 14.000,00
5	404322	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTÓGRAFO (TRÊS PROFISSIONAIS) E RESPECTIVA APARELHAGEM PARA ACOMPANHAMENTO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO, EM DIAS E HORÁRIOS A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO EM MÍDIA DE NO MÍNIMO 200 FOTOS POR SERVIÇO. OBS: CADA SERVIÇO DEVE CONTER CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 01 A 02 HORAS TRABALHADAS.	5,00	SERVIÇO	R$ 2.000,00	10.000,00
6	404323	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTÓGRAFO (TRÊS PROFISSIONAIS) E RESPECTIVA APARELHAGEM PARA ACOMPANHAMENTO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO, EM DIAS E HORÁRIOS A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO EM MÍDIA DE NO MÍNIMO 200 FOTOS POR SERVIÇO. OBS: CADA SERVIÇO DEVE CONTER CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 02 A 04 HORAS TRABALHADAS.	10,00	SERVIÇO	R$ 3.800,00	38.000,00
7	404318	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTÓGRAFO (UM PROFISSIONAL) E RESPECTIVA APARELHAGEM PARA ACOMPANHAMENTO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO, EM DIAS E HORÁRIOS A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO EM MÍDIA DE NO MÍNIMO 30 FOTOS POR SERVIÇO. OBS: CADA SERVIÇO DEVE CONTER CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 01 A 02 HORAS TRABALHADAS.	5,00	SERVIÇO	R$ 899,00	R$ 4.495,00
8	404319	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTÓGRAFO (UM PROFISSIONAL) E RESPECTIVA APARELHAGEM PARA ACOMPANHAMENTO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO, EM DIAS E HORÁRIOS A SEREM DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO EM MÍDIA DE NO MÍNIMO 30 FOTOS POR SERVIÇO. OBS: CADA SERVIÇO DEVE CONTER CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 02 A 04 HORAS TRABALHADAS.	5,00	SERVIÇO	R$ 1.640,00	R$ 8.200,00

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e **Custódio Arlindo Rodrigues -** COMUNIKA AGENCIA DE PUBLICIDADE E INSTITUTO DE PESQUISA LTDA – Detentor

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:1769D264

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 001/2023 - TOMADA DE PREÇOS 002/2023, PROCESSO N° 018/2023

Às 10:00 horas do dia 27 de março de 2023, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, na sala do Setor de Compras da Prefeitura, à Praça Cleves de Faria, 104, para julgar a licitação Tomada de Preços 002/2023, Processo n° 018/2023, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para execução da obra de infraestrutura e requalificação urbana da Avenida do Ouro em Santa Bárbara – MG, conforme Termo de Referência e demais anexos do edital". O edital desta licitação foi publicado nos Jornais O Tempo, Minas Gerais, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Considerando os Pareceres Técnico nº 36/2023 e contábil nº 18/2023 emitidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e pela contadora do município, e a análise da CPL respectivamente. Diante do exposto, a **Comissão Permanente de Licitação** decidiu:

I - Declarar **INABILITADA** a seguinte empresa:

Licitante(s)		
Nome Empresarial	CNPJ	Motivo da Inabilitação
Dhomus Engenharia e	20.772.025/0001-10	Foi identificado que a empresa Dhomus Engenharia e Empreendimentos Ltda não apresentou Certidão de

Empreendimentos Ltda		Acervo Técnico – CAT, que comprove a execução de drenagem em rede tubular de concreto pelo responsável técnico indicado pela licitante para execução do objeto deste certame, o que infringe o estabelecido em edital quanto à qualificação técnica, item 3.1.4, inciso II:

I - Declarar **HABILITADAS** as seguintes empresas:

Licitante(s)		
	Nome Empresarial	CNPJ
01	AJ Empreendimentos de Construção Civil Ltda	22.540.353/0001-17
02	Construtora Luta Ltda	28.122.720/0001-49
04	Multi Engenharia Ltda	09.023.255/0001-44

Dessa forma, conforme disposto no art. 109 da Lei 8666/93, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para interposição de recurso, estando desde já o processo com vistas franqueadas aos interessados. Nada mais havendo a tratar, fora encerrada a reunião e lavrada a presente ata.

Santa Bárbara, 27 de março de 2023.

_____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:B1C96277

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EDITAL DE PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 09.015/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023

EDITAL DE PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº 09.015/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TAPIRA-MG, com sede na Rua Cristino Ribeiro de Rezende, n° 32, Centro, Tapira/MG. CEP: 38.185-000, representado por sua prefeita, a Sra. Maura Assunção de Melo Pontes, conforme autorização expedida no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023**, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal n° 15/2017, e suas alterações e demais normas vigentes e pertinentes à matéria, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público a realização de licitação, na Modalidade: **PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº 09.015/2023 –** Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM –** objetivando a aquisição do objeto especificado no item 3.
Data da sessão: 11/04/2023
Horário: 14h00min. (Horário de Brasília-DF).
Local: Plataforma Licitanet | www.licitanet.com.br

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora ou em outro a ser definido pelo Município de Tapira-MG, mediante aviso publicado em seu no diário oficial.
Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto na Lei 8.666/93: excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Tapira/MG.

INFORMAÇÕES | IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos:
No site da prefeitura através do link: www.tapira.mg.gov.br, menu "editais".
Na Plataforma do Licitanet;
Junto ao Departamento de Licitações: que fornecerá cópia. Neste caso, a retirada do Edital e seus anexos far-se-á em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tapira – MG, situada à Rua Cristino Ribeiro de Rezende, n° 32, Centro, CEP 38.185-000.

Dúvidas e esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital e sobre a elaboração das propostas poderão ser enviados até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura do procedimento para o seguinte endereço eletrônico: licitacao@tapira.mg.gov.br.
Eventual impugnação ao presente Edital deverá ser formalizada em até 03 (três) dias úteis (31/03/2023) antes da data fixada da sessão de abertura e estará acessível a qualquer cidadão ou interessado em participar da licitação. A impugnação deverá ser apresentada por escrito e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada PREFERENCIALMENTE NA PLATAFORMA ou no Departamento de Licitações, no endereço: Rua Cristino Ribeiro de Rezende, n° 32, Centro, Tapira/MG, no horário das 08h00 às 17h00 (de segunda-feira a sexta-feira), ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao@tapira.mg.gov.br.
Não será conhecida impugnação interposta por fax, e-mail ou após vencido o respectivo prazo legal.
As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.
As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração. Acolhida à impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

OBJETO

O objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE SHAMPOO AUTOMOTIVO E DESENGRAXANTE PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG** conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, deste edital, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
A competição deste certame licitatório se dará pelo MENOR PREÇO POR ITEM e as licitantes deverão formular sua proposta e lances em observância ao preço máximo definido neste edital, restando desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Fornecedores do Sistema LICITANET.
As empresas não cadastradas no SISTEMA, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.licitanet.com.br.
A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal LICITANET, no ato da abertura do Pregão.
Será vedada a participação de empresas:
proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura de Tapira-MG.
Suspensas de contratar com a Prefeitura Municipal de Tapira-MG;
Que estiverem cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto durarem seus efeitos.
Que estiverem reunidas em consórcio.
Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
Que a proposta foi elaborada de forma independente;
Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
A participação da licitante implicará aceitação integral e irretratável dos termos do Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/;
O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
Para que possam participar do presente pregão (Como ME-EPP-MEI), bem como gozar dos demais benefícios previstos nos capítulos V, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que a microempresa ou empresa de pequeno porte

(ME ou EPP) ou ainda o microempreendedor individual (MEI), no campo próprio trazido pelo sistema, manifestem cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA "PROPOSTA COMERCIAL" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 08 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Tapira/MG.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá conter:
proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
indicação do produto/material e marca;
A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).
A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.
A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo

facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado.
Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos.
Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.
O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
A apresentação da proposta implicará, por si só, aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº. 10.520, do Decreto Municipal 15/2017 e da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.
Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo comparação entre os valores do licitante com menor preço e das demais ME/EPP na ordem de classificação, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.
Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da

primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no sub item anterior.
Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitens acima.
Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1. As empresas interessadas em participar do PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº 09.015/2023 deverão apresentar os documentos abaixo especificados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA | Cópia autenticada
Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - no caso de MEI;

Estatuto ou contrato Social no caso de Sociedades comerciais.

Estatuto ou contrato Social no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

OBS: os documentos deverão ser apresentados com a última atualização em vigor ou a respectiva consolidação.

Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO: Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

HABILITAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL | TRABALHISTA
Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** – CNPJ;
Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

HABILITAÇÃO | QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
Certidão negativa de pedido de **falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio. No dia do certame, se for necessário, a pregoeira irá autenticar os documentos.
No caso de não constar expressamente prazo de validade nas certidões referente à Habilitação deste edital, somente serão aceitas àquelas expedidas com até noventa (90) dias anterior à data da realização da presente licitação.
A pregoeira poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.
NÃO SERÃO ACEITOS "PROTOCOLOS DE ENTREGA" OU "SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO" EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste. Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão **apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Tapira/MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
A não-regularização da documentação no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

PROCEDIMENTO

As 14h00 do dia 11 de abril de 2023 horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o estabelecido em cada item no sistema do Licitanet.
Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema prorrogará automaticamente quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão Pública, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final em até 02 minutos.
Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final em até 02 dois minutos.
Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
Não havendo lance final classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão Pública será encerrada automaticamente.
Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa de envio de lances, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance atender às exigências de habilitação.
Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao setor responsável.
Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
no país;
por empresas brasileiras;
por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
Neste caso a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

PROPOSTA FINAL AJUSTADA

Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe no sistema LICITANET, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta “CONVOCAÇÃO”, devendo o licitante anexar o documento em campo próprio disponibilizado pela plataforma (Proposta Final).
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o

licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação
O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, contados da convocação.

Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@tapira.mg.gov.br; após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Tapira/MG quanto do emissor.
A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
É facultado á Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

RECURSO | REABERTURA DA SESSÃO |ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo

intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.licitanet.gov.br
O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
motivadamente, reconsiderar a decisão;
manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
A sessão pública poderá ser reaberta:
Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SISTEMA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
11.14. Documentação original:
11.14.1. A documentação constante deste Edital, **CASO SOLICITADA**, deverá ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Cristino Ribeiro de Rezende, 32, – Centro – TAPIRA/MG, CEP 38.185-000. Aos cuidados do Setor de Licitações. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
11.14.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira o declarará vencedor.
11.14.3. Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:
a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da Sessão do Pregão;
b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.
Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e em havendo interesse da Prefeitura Municipal de Tapira/MG, esta poderá propor prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá promovida após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
A autoridade competente poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar essa conduta, nesse caso, deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem direito indenizatório a qualquer licitante, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8666/93.

RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da contratação.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

Após a homologação da licitação, será firmada entre o Município e o(s) vencedor(es) Ata de Registro de Preços, que terá **validade de 12 meses**, a partir da data de assinatura.
Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato ou instrumento equivalente.
O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.

Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, através de transferência eletrônica na conta bancária da contratada, mediante apresentação do documento fiscal correspondente.
15.2. Não haverá sob hipótese algum pagamento antecipado.
15.3. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.
15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
15.4. No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, este será a ela devolvido para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
15.5. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei n º 9069/95 e Lei nº10.192, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do ADJUDICATÁRIO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

DA ENTREGA DO ITEM

Para utilização da Ata de Registro de Preços, o Município de Tapira-MG emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.
A empresa receberá através de e-mail, ou pessoalmente a Ordem de Compra, e deverá entregar os itens **no máximo 05 (cinco) dias úteis** após a emissão da Ordem de Fornecimento pelo setor responsável, de acordo com as necessidades da Prefeitura, **não sendo aceito a exigência de faturamento mínimo.**
Os itens deverão ser entregues no local indicado no e-mail onde será enviado o pedido e a Ordem de Fornecimento, devendo a contratada entregar a quantidade estabelecida em cada local indicado no e-mail do pedido.
A não entrega dos itens, será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
apresentar documentação falsa;
deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
ensejar o retardamento da execução do objeto;
não mantiver a proposta;
cometer fraude fiscal;
comportar-se de modo inidôneo;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não

acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

O CONTRATANTE poderá aplicar cominações ao FORNECEDOR, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 7º da Lei 10.520/2002 (se for o caso) e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, da seguinte forma:

A recusa do fornecedor em entregar o objeto/prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
A entrega/execução em desacordo com o licitado, acarretará multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida na forma da lei, sendo aplicada às penalidades previstas.
O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado,

para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
Os casos de rescisão são aqueles previstos na Lei 8.666/93 e disposições constantes da minuta contratual.

DEVERES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratada:
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes de imperfeições dos materiais, conforme especificações, prazo e local, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078 de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar a Contratante com antecedência da data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter em dia com sua qualificação de habilitação.
Obrigações da Contratante:
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Verificar minuciosamente, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado.

DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado ao Município de Tapira/MG o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município Mineiro, através do endereço eletrônico http://www.tapira.mg.gov.br/.
As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
Será facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

O resultado da licitação será divulgado pelo Portal LICITANET através do site http://www.licitanet.com.br e estará disponível junto ao Setor de Licitações do Município de Tapira/MG bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
A proponente deverá indicar a Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Tapira/MG quanto do emissor.
Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
Caso o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
Se a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.
Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Licitanet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.
Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o da Comarca **de Araxá/MG**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tapira/MG, 27 de março de 2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº 09.015/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE SHAMPOO AUTOMOTIVO E DESENGRAXANTE PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG conforme especificado abaixo:

Item	Und.	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	GALÃO	50	Shampoo Ativado – Tipo Líquido, Na Cor Roxo, Acondicionado Em Bombona, Princípio Ativo Ácido Clorídrico/Ácido Fluorídrico. 50 Litros.	R$ 584,25	R$ 29.212,50
2	GALÃO	50	Desengraxante – Tipo Solupan, para Limpeza de Graxa e Proteção contra Ferrugem, Tipo Líquido, Neutro, Na cor Amarela, Principio Ativo Hidroxido de Sódio Neutralizado acondicionado de forma adequada. 50 Litros.	R$ 624,00	R$ 31.200,00

Valor estimado: R$ 60.412,50 (sessenta mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

JUSTIFICATIVA: tendo em vista que a frota municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essencial e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária a aquisição dos produtos de limpeza, para a manutenção e conservação de veículos de linha leve e pesada e maquinas deste município. Os serviços de limpeza e higienização de veículos contribui para a redução de custos relacionados à manutenção, pois aumenta a preservação desses bens, retardando o desgaste de acessórios, borrachas, vidros e retrovisores, carroceria e pintura, bem como, proporciona salubridade e bem-estar aos passageiros e motoristas que utilizam esses veículos.

PRAZOS DE ENTREGA: O fornecedor deverá ser entregue o item licitado conforme solicitação da secretaria, no máximo 05 (cinco) dias úteis após o Setor de Compra entregar a Ordem de Fornecimento.

PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:
Prazo: 12 meses.
Local: Secretaria Municipal de Transporte: Rua Cristino Ribeiro de Rezende, n° 32, Centro, Tapira/MG, CEP: 38.185-000;

RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:
O produto deverá ser entregue no local definido no item 4 deste anexo. Os servidores desses locais serão responsáveis pela conferência do material entregue e caso eles tenham dúvidas estarão em contato imediato com o fornecedor.

FORMA DE PAGAMENTO:
Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, com a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas;

as notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito.

As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas de relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes de imperfeições dos materiais, conforme especificações, prazo e local, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078 de 1990)
Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar a Contratante com antecedência da data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter em dia com sua qualificação de habilitação.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Verificar minuciosamente, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:
Menor Preço por item.

ODORICO RIBEIRO DAS NEVES
Secretário Municipal de Transporte

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, NÃO POSSUINDO, AINDA, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (), inscrita no CNPJ sob nº (), e Inscrição Estadual sob nº (), com sede na (), na cidade de (), Estado (), é **(*especificar se é ME ou EPP*)**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações posteriores**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº 09.015/2023**, realizado pelo Município de Tapira.
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
Eu, ..., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº .....…......, DECLARA, especialmente para o PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº 09.015/2023 que não possua nenhum vínculo com: a Prefeita, Vice-Prefeito, Secretários, coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei 8.666/93.
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº 09.015/2023 que a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., em ....., **não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios**, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº 09.015/2023, que:

assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que comprometemo-nos a manter, durante toda a execução do prazo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; que comprometemo-nos a cumprir os PRAZOS exigidos neste edital; que comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato; que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 2023.

_____
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO III — MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
(Uso obrigatório por todas as licitantes)
(Papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº nº 09.015/2023 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	GALÃO	Shampoo Ativado – Tipo Líquido, Na Cor Roxo, Acondicionado Em Bombona, Princípio Ativo Ácido Clorídrico/Ácido Fluorídrico. 50 Litros.			
2	50	GALÃO	Desengraxante – Tipo Solupan, para Limpeza de Graxa e Proteção contra Ferrugem, Tipo Líquido, Neutro, Na cor Amarela, Princípio Ativo Hidroxido de Sódio Neutralizado acondicionado de forma adequada. 50 Litros.			

Informar Valor total R$...

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., ..., ... de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV
MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇO

Processo nº: 35/2023
Modalidade: Pregão Registro de preço nº 09.015/2023
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: Registro de Preços Para aquisição Futura E Eventual De Shampoo automotivo e desengraxante para uso nos veículos da frota municipal de Tapira/MG.

Aos ..... dias do mês de ..... de **2023**, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAPIRA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.140.806/0001-40, com sede na Rua Cristino Ribeiro de Rezende, nº. 32, bairro: Centro, na cidade de Tapira-MG, CEP: 38.185-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Maura Assunção de Melo Pontes, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 489.096.296-49, RG: M- 3.070.398, residente e domiciliada nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTROS DE PREÇOS N°. 09.015/2023, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em ...../...../2023, doravante denominada **FORNECEDORA,** tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto Municipal n° 15/2017, que regulamenta o art. 15 da Lei n° 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Tapira - MG, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **Registro de Preços Para aquisição Futura E Eventual De Shampoo automotivo e desengraxante para uso nos veículos da frota municipal de Tapira/MG,** nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor (es) Registrado (s)
Empresa : ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ....., com sede administrativa na rua ....., nº. ....., bairro: ....., na cidade de ....., CEP: ....., telefone: (0xx) ....., fax: (0xx) ....., neste ato representada por, ..., brasileiro, casado/solteiro, inscrito no CPF sob o nº ....., RG ....., residente e domiciliado na rua ....., nº. ....., bairro:....., na cidade de ....., CEP: .....

DO OBJETO: o objeto da presente Ata é o de **Registro de Preços Para aquisição Futura E Eventual De Shampoo automotivo e desengraxante para uso nos veículos da frota municipal de Tapira/MG,** conforme descrições constantes do quadro demonstrativo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total registrado: R$ ..... (.....).

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: o ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Tapira - MG mediante assinatura de **Contrato**, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n°.09.015/2023.
O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: o Município de Tapira - MG adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados.
DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias subsequente ao da prestação de serviços, através de transferência eletrônica na conta bancária da contratada, mediante apresentação do documento fiscal correspondente.
As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.
Não haverá sob hipótese algum pagamento antecipado.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, este será a ela devolvido para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:
Compete ao ÓRGÃO GESTOR:
Administrar a presente Ata devendo (se for o caso), nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados;
Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.
Verificar minuciosamente, a conformidades dos materiais recebidos com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
Efetuar o pagamento referente ao objeto à Contratada nos termos avençados entre as partes.
Compete ao FORNECEDOR:
Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro.
Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.
Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar total ou parcialmente, o objeto desta Ata.
Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte os produtos/serviços/materiais em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
Comunicar a Contratante com antecedência da data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: o preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
7.1. Unilateralmente pelo ÓRGÃO GESTOR, quando:

O Fornecedor deixar de cumprir às exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
O Fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Autorização do fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração.
O Fornecedor incorrer reiteradamente nas infrações que trata esta Ata de Registro de Preços.
O Fornecedor praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo Fornecedor, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços.
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o Fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Demais situações previstas no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93.
7.2. Por acordo entre as partes:
Quando o Fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências a Ata de Registro, mediante solicitação por escrito e aceita pela Administração.
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
A comunicação do cancelamento será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado – "Minas Gerais" e correspondência a ela encaminhada.
A solicitação do Fornecedor para cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.
O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gestor.
DAS PENALIDADES:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
apresentar documentação falsa;
deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
ensejar o retardamento da execução do objeto;
não mantiver a proposta;
cometer fraude fiscal;
comportar-se de modo inidôneo;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

O CONTRATANTE poderá aplicar cominações ao FORNECEDOR, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 7º da Lei 10.520/2002 (se for o caso) e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, da seguinte forma:

A recusa do fornecedor em entregar o objeto/prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

A entrega/execução em desacordo com o licitado, acarretará multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida na forma da lei, sendo aplicada às penalidades previstas.

O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Fica definido que será dada publicidade da presente Ata de Registro de Preços no órgão oficial do Município de Tapira/MG, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador, no prazo legal.
DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Araxá-MG, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Tapira-MG, ... de ..... de 2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

EMPRESAS: XXXXXXXXXXXXX
Adjudicatária

TESTEMUNHAS:

01)_____

02)_____

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023

Pelo presente contrato administrativo, de um lado O MUNICÍPIO DE TAPIRA, através da Prefeitura Municipal de Tapira, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 18.140.806/0001-40, com sede na Rua Cristino Ribeiro de Rezende, Nº 32, Centro em Tapira - MG, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Exma. Sra. Maura Assunção de Melo Pontes, brasileira, casada, portadora do CPF n° 489.096.296-49 e do RG n° M- 3.070.398, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado contratante e a Empresa XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° (...), com sede na (...), no Município de (...), Estado d(...) (...), CEP (...), neste ato representada pelo sócio (...), portador do RG n° (...) (SSP/...), inscrito no CPF sob o n° (...), doravante denominada contratada,

têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, em razão da licitação PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº 09.015/2023, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO |VALOR CONTRATUAL |RECURSOS FINANCEIROS

1.1. Constitui objeto deste contrato **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE SHAMPOO AUTOMOTIVO E DESENGRAXANTE PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG**, conforme especificado na tabela abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade
1	xx	xx	xx	xx
2	xx	xx	xx	xx
3	xx	xx	xx	xx

1.2. Pela aquisição constante na Cláusula Primeira, o contratante pagará à contratada o valor global de R$ (...).

1.3. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos constante das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CLÁUSULA 2ª - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização de todas as fases da entrega será feita pelo CONTRATANTE, por intermédio do Secretário Responsável, designado fiscal do contrato,

com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o FORNECEDOR a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

2.2. A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui e nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

2.3. A Fiscalização poderá determinar, a ônus do FORNECEDOR, a substituição dos materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas, cabendo ao FORNECEDOR, providenciar a troca dos mesmos no prazo de até 05 dias ou em outro prazo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.

2.4. O fiscal do contrato comunicará ao FORNECEDOR, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção**.**

CLÁSULA 3ª - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

3.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁSULA 4ª - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições legais correlatas aplicáveis à matéria.

CLÁSULA 5ª - FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias subsequente ao da prestação de serviços, através de transferência eletrônica na conta bancária da contratada, mediante apresentação do documento fiscal correspondente.

5.2. Não haverá sob hipótese algum pagamento antecipado.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.4. No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, este será a ela devolvido para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.5. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁSULA 6ª - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei n º 9069/95 e Lei nº10.192, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do ADJUDICATÁRIO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁSULA 7ª - FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. Para fornecimento dos produtos, o Município de Tapira-MG emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.
A empresa receberá através de e-mail, ou pessoalmente a Ordem de Compra, e deverá entregar os itens **no máximo 05 (cinco) dias** após a emissão da Ordem de Fornecimento pelo setor responsável, de acordo com as necessidades da Prefeitura, **não sendo aceito a exigência de faturamento mínimo.**

Os itens deverão ser entregues no local indicado no e-mail onde será enviado o pedido e a Ordem de Fornecimento, devendo a contratada entregar a quantidade estabelecida em cada local indicado no e-mail do pedido.

A não entrega dos itens, será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital.

CLÁSULA 8ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes de imperfeições dos materiais, conforme especificações, prazo e local, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078 de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar a Contratante com antecedência da data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter em dia com sua qualificação de habilitação.

CLÁSULA 9ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Verificar minuciosamente, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado.

CLÁSULA 10ª – CASOS DE INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constitui motivo para rescisão contratual, observada a ampla defesa, os casos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, observado os casos previstos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA 11ª – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
11.1.2. apresentar documentação falsa;
11.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
11.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
11.1.5. não mantiver a proposta;
11.1.6. cometer fraude fiscal;
11.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3.O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.4.O CONTRATANTE poderá aplicar cominações ao FORNECEDOR, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 7º da Lei 10.520/2002 (se for o caso) e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, da seguinte forma:

A recusa do fornecedor em entregar o objeto/prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
A entrega/execução em desacordo com o licitado, acarretará multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida na forma da lei, sendo aplicada às penalidades previstas.
O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

11.5.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.7.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.8.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados
pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.10.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.11.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA 12ª – CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A CONTRATADA não poderá ceder e/ou subcontratar o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 13ª – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei 8.666/93, Lei 10.520 e demais disposições legais vigentes e pertinentes à matéria.

CLÁUSULA 14ª – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS ou APOSTILAMENTOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁSULA 15ª – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO REGIME JURÍDICO

Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na

Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. O presente contrato é regido pelas normas de Licitação, Lei Federal n°. 8.666/93, e suas alterações; Lei Federal nº 13.979/2020 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA 17ª - DA PUBLICIDADE.

Fica definido que será dada publicidade do presente contrato no órgão oficial do Município de Tapira/MG, em cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 18ª - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Araxá, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Tapira/MG, xx de xxx de 2023.

MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ: 18.140.806/0001-40
Contratante.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:0BFA5838

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EDITAL DE PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 09.014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023

EDITAL DE PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº 09.014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023

ESTA LICITAÇÃO É DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TAPIRA-MG, com sede na Rua Cristino Ribeiro de Rezende, n° 32, Centro, Tapira/MG. CEP: 38.185-000, representado por sua prefeita, a Sra. Maura Assunção de Melo Pontes, conforme autorização expedida no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023**, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal n° 15/2017, e suas alterações e demais normas vigentes e pertinentes à matéria, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público a realização de licitação, na Modalidade: **PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº 09.014/2023 –** Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**.
Data da sessão: 11/04/2023
Horário: 09h00min. (Horário de Brasília-DF).
Local: Plataforma Licitanet | www.licitanet.com.br

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora ou em outro a ser definido pelo Município de Tapira-MG, mediante aviso publicado em seu no diário oficial.
Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto na Lei 8.666/93: excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Tapira/MG.

INFORMAÇÕES | IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos:
No site da prefeitura através do link: www.tapira.mg.gov.br, menu “editais”.
Na Plataforma do Licitanet;
Junto ao Departamento de Licitações: que fornecerá cópia. Neste caso, a retirada do Edital e seus anexos far-se-á em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tapira – MG, situada à Rua Cristino Ribeiro de Rezende, n° 32, Centro, CEP 38.185-000.
Dúvidas e esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital e sobre a elaboração das propostas poderão ser enviados até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura do procedimento para o seguinte endereço eletrônico: licitacao@tapira.mg.gov.br.
Eventual impugnação ao presente Edital deverá ser formalizada em até 03 (três) dias úteis (31/03/2023) antes da data fixada da sessão de abertura e estará acessível a qualquer cidadão ou interessado em participar da licitação. A impugnação deverá ser apresentada por escrito e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada PREFERENCIALMENTE NA PLATAFORMA ou no Departamento de Licitações, no endereço: Rua Cristino

Ribeiro de Rezende, n° 32, Centro, Tapira/MG, no horário das 08h00 às 17h00 (de segunda-feira a sexta-feira), ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao@tapira.mg.gov.br.
Não será conhecida impugnação interposta por fax ou após vencido o respectivo prazo legal.
As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.
As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração. Acolhida à impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

OBJETO

O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO RIS/PACS (HIBRIDO), NUVEM E LOCAL COM CESSÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE, INCLUINDO IMPLATAÇÃO (CONVERSÃO OU MIGRAÇÃO DE DADOS), CUSTOMIZAÇÕES, CAPACITAÇÕES DE USUÁRIOS, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORREÇÕES, ATUALIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO IN LOCO E REMOTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, deste edital, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
centavos.
A competição deste certame licitatório se dará pelo MENOR PREÇO POR ITEM e as licitantes deverão formular sua proposta e lances em observância ao preço máximo definido neste edital, restando **desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores.**

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Fornecedores do Sistema LICITANET.
As empresas não cadastradas no SISTEMA, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.licitanet.com.br.
A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal LICITANET, no ato da abertura do Pregão.
Será vedada a participação de empresas:
proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

Suspensas de contratar com a Prefeitura Municipal de Tapira-MG;
Que estiverem cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto durarem seus efeitos.

Que estiverem reunidas em consórcio.
Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
Que a proposta foi elaborada de forma independente;
Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
A participação da licitante implicará aceitação integral e irretratável dos termos do Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/;
O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP **não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123**, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Para que possam participar do presente pregão (Como ME-EPP-MEI), bem como gozar dos demais benefícios previstos nos capítulos V, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) ou ainda o microempreendedor individual (MEI), no campo próprio trazido pelo sistema, manifestem cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA "PROPOSTA COMERCIAL" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 08 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Tapira/MG.
Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá conter:
proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
indicação do produto/material e marca;
A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).
A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado.
Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos.
Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.
O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
A apresentação da proposta implicará, por si só, aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº. 10.520, do Decreto Municipal 15/2017 e da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.
Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo comparação entre os valores do licitante com menor preço e das demais ME/EPP na ordem de classificação, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.
Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no sub item anterior.
Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitens acima.
Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1. As empresas interessadas em participar do PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº 09.014/2023 deverão apresentar os documentos abaixo especificados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA | Cópia autenticada
Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - no caso de MEI;
Estatuto ou contrato Social no caso de Sociedades comerciais.
Estatuto ou contrato Social no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
OBS: os documentos deverão ser apresentados com a última atualização em vigor ou a respectiva consolidação.

Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**: Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação**.

HABILITAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL | TRABALHISTA
Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** – CNPJ;
Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

HABILITAÇÃO | QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de pedido de **falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio. No dia do certame, se for necessário, a pregoeira irá autenticar os documentos.

No caso de não constar expressamente prazo de validade nas certidões referente à Habilitação deste edital, somente serão aceitas àquelas expedidas com até noventa (90) dias anterior à data da realização da presente licitação.
A pregoeira poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.
NÃO SERÃO ACEITOS "PROTOCOLOS DE ENTREGA" OU "SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO" EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste. Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão **apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Tapira/MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
A não-regularização da documentação no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

PROCEDIMENTO

Às 09h00 do dia 11/04/2023, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.
Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o estabelecido em cada item no sistema do Licitanet.
Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema prorrogará automaticamente quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão Pública, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final em até 02 minutos.
Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final em até 02 dois minutos.
Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
Não havendo lance final classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão Pública será encerrada automaticamente.
Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa de envio de lances, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance atender às exigências de habilitação.
Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao setor responsável.
Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
no país;
por empresas brasileiras;
por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
Após a negociação **do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.**
Neste caso a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

RECURSO | REABERTURA DA SESSÃO |ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.licitanet.gov.br
O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
motivadamente, reconsiderar a decisão;
manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
A sessão pública **poderá ser reaberta:**
Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SISTEMA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
Documentação **original:**
11.14.1. A documentação constante deste Edital, **CASO SOLICITADA**, deverá ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Cristino Ribeiro de Rezende, 32, – Centro – TAPIRA/MG, CEP 38.185-000. Aos cuidados do Setor de Licitações. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
11.14.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira o declarará vencedor.

11.14.3. Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:
a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da Sessão do Pregão;
b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.
Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e em havendo interesse da Prefeitura Municipal de Tapira/MG, esta poderá propor prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá promovida após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
A autoridade competente poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar essa conduta, nesse caso, deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem direito indenizatório a qualquer licitante, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8666/93.

RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária, em caso de aquisição, será:

02.24.10.122.2248.2100.33.90.39 – FICHA 399- Secretaria de Saúde

DO CONTRATO

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui no Anexo IV do presente ato convocatório.
O prazo contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração.
O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93. Fica entendido que o contrato somente entrará em vigor, no que tange a produzir obrigações do Município em realizar o pagamento pelos sistemas contratados, quando estes estiverem instalados e em pleno funcionamento, bem como a operacionalização da rescisão contratual com o atual fornecedor destes sistemas.
A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.
A empresa deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 10 (dez) dias do mês subsequente à prestação do serviço, através de transferência eletrônica na conta bancária da contratada, mediante apresentação do documento fiscal correspondente.
Não haverá sob hipótese algum pagamento antecipado.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, este será a ela devolvido para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei n º 9069/95 e Lei nº10.192, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do ADJUDICATÁRIO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação do serviço será executada conforme anexo I.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
apresentar documentação falsa;
deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
ensejar o retardamento da execução do objeto;
não mantiver a proposta;

cometer fraude fiscal;
comportar-se de modo inidôneo;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

O CONTRATANTE poderá aplicar cominações ao FORNECEDOR, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 7º da Lei 10.520/2002 (se for o caso) e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, da seguinte forma:

A recusa do fornecedor em entregar o objeto/prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
A entrega/execução em desacordo com o licitado, acarretará multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida na forma da lei, sendo aplicada às penalidades previstas.
O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
Os casos de rescisão são aqueles previstos na Lei 8.666/93 e disposições constantes da minuta contratual.

DEVERES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratada:
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer e instalar o sistema em quantidade e qualidades indicadas nas especificações deste Termo, observando o prazo estipulado;
Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sendo que a responsabilidade técnica caberá à Contratada, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
Os materiais a serem empregados, bem como os serviços a serem executados, deverão obedecer rigorosamente as normas e especificações contidas no edital e seus anexos;
Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas no edital e seus anexos e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias uteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, e outros dados do fornecedor, como por exemplo, endereços, telefones e nome de representantes, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor de contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente ás condições exigidas no edital e seus anexos;
Encaminhar qualquer solicitação ao Centro Municipal de Saúde por intermédio do gestor do contrato;
Comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a realização do serviço;
Manter estrutura com gestão suficiente com o propósito de desempenhar com qualidade e tecnologia os serviços e atendimento do serviço móvel especializado;
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas obrigações se obriga a atender;
substituir às suas expensas, o objeto ou parte dele que não atenda as especificações exigidas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da notificação emitida pelo gestor do contrato;
Não utilizar o nome da Contratante, ou sua qualidade de contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão de contrato;

enviar as faturas impressas, no mínimo, com 15 (quinze) dias de antecedência do vencimento para conferencia e autuação de processo de pagamento;
COMUNICAR ao Centro de Saúde qualquer anormalidade no sistema que possam comprometer a continuidade do serviço, prestando os esclarecimentos julgados necessários;
Arcar com as despesas incidentes direta ou indiretamente decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, durante o prazo de vigência do contrato;
Responsabilizar-se pela migração de todos os dados já existentes.

Obrigações da Contratante:
Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada, em relação à prestação dos serviços;
A Contratante realizará testes para verificar o perfeito funcionamento dos equipamentos e serviços contratados;
Proceder com a fiscalização técnica dos serviços executados, interagindo junto à contratada sempre que se verificar impropriedade ou inobservância ao disposto neste Termo de Referência;
Comunicar à empresa contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação do serviço;
Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas;
Efetuar o pagamento à Contratada com pontualidade, à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo setor competente e após o cumprimento das formalidades legais;
Designar servidor como gestor do contrato;
Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência;
Informar à Contratada nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à Contratada;
Fornecer todos os dados a Contratada, necessários à adequada execução dos serviços.

E ANULAÇÃO

Fica assegurado ao Município de Tapira/MG o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município Mineiro, através do endereço eletrônico http://www.tapira.mg.gov.br/.
As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
Será facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

O resultado da licitação será divulgado pelo Portal LICITANET através do site http://www.licitanet.com.br e estará disponível junto ao Setor de Licitações do Município de Tapira/MG bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
A proponente deverá indicar a Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Tapira/MG quanto do emissor.
Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
Caso o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
Se a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.
Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Licitanet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.
Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o da Comarca **de Araxá/MG**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tapira/MG, 27 de Março de 2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº 09.014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO RIS/PACS (HIBRIDO), NUVEM E LOCAL COM CESSÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE, INCLUINDO IMPLATAÇÃO (CONVERSÃO OU MIGRAÇÃO DE DADOS), CUSTOMIZAÇÕES, CAPACITAÇÕES DE USUÁRIOS, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORREÇÕES, ATUALIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO IN LOCO E REMOTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,

ITEM	UND.	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SV	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO RIS/PACS (HIBRIDO), NUVEM E LOCAL COM CESSÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE, INCLUINDO IMPLATAÇÃO (CONVERSÃO OU MIGRAÇÃO DE DADOS), CUSTOMIZAÇÕES, CAPACITAÇÕES DE USUÁRIOS, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORREÇÕES, ATUALIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO IN LOCO E REMOTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, Descrição Geral Mínima: A solução deverá funcionar de forma hibrida (nuvem e local) de forma automática, garantido o acesso externo; A solução deve garantir a integralização de todo o processo de diagnostico, desde a solicitação dos exames até a disponibilização do laudo, otimizando e tornando mais eficiente a gestão de documentos vinculados aos pacientes já realizados pelo hospital para outro software de imagem, caso solicitado pelo hospital; O sistema deve permitir a importação dos exames de imagens e documentos vinculados aos pacientes e já realizados pelo hospital. **REQUISITO DE SOFTWARE** Dispor de recursos que possibilitem o armazenamento em nuvem e em servidor local, gerenciamento, distribuição e visualização em NAVEGADOR WEB e Client instalado em hardware local multiplataforma (Windons/Mac/Linux) das imagens e laudos gerados e que possibilitem também a integração, via Worklist, com o sistema de Gestao de Saúde Pública contratado pelo Centro Municipal de Saúde, integração com os equipamentos DICOM presentes na instituição, conforme especificações e condições descritas neste termo de referência. Dispor de capacidade para integrar via 'Webservice'. Capacidade necessária para integração com outros sistemas terceiros da Secretaria de Saúde ou de outras Autarquias sem qualquer ônus ao Centro Municipal de Saúde. Dispor funcionalidade de ferramentas operacionais atendendo minimamente as práticas no processamento de dados existente atualmente na rede para necessidades dos gestores conforme frentes operacionais previstas, buscando aperfeiçoamento e absorvendo de forma evolutiva a demanda das Políticas Publicas, originadas em demandas da esfera Municipal, Estadual e Federal. Fornecer os serviços conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, bem como manter a capacidade de entrega para atender as demandas estimadas. Dispor de capacidade necessária para integração via Worklist com outros sistemas, inclusive com sistemas terceiros do Centro Municipal de Saúde. Dispor de capacidade necessária para integração com os equipamentos DICOM presentes na instituição. Fornecer licenças necessárias para o funcionamento e gerenciamento completo da solução e suas instituições. Proporcionar a customização do produto e auditoria em toda a plataforma, quando solicitado pelo Centro Municipal de Saúde. Dispor de um plano de instalação incluindo metodologia e cronograma de implantação da solução, definindo, junto ao setor de Gestão da Informação e Informática do Centro Municipal de Saúde e á Coordenação do Setor Radiológico, atividades, prazos, responsabilidades e recursos utilizados para a instalação, testes e simulações da solução. Fornecer todas as informações armazenadas no banco de dados, referentes a dados de pacientes e profissionais, os quais são de propriedade da Contratante, ficando a cargo da Contratada proibida de divulgar ou usar qualquer tipo de informação sem a devida autorização da Contratante. Assegurar ao Contratante os recursos técnicos e tecnológicos necessários para a instalação e portabilidade dos serviços em caso de destrato, descumprimento, interrupção ou encerramento de vigência contratual. Informar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter de urgência em relação aos serviços que for objeto do contrato e prestar esclarecimentos necessários. Não poderá realizar a subcontratação de parte do objeto.	**R$450,00**	**R$ 5.400,00**
2	SV	1	INSTALAÇÃO DO SOFTWARE	**R$ 700,00**	**R$ 6.100,00**

Valor total estimado por extenso: R$ 11.500,00 (onze mil, e quinhentos reais).

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS forem de seu interesse.
O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

MOTIVAÇÃO:

Tendo em vista a aquisição do equipamento de radiografia digital, é necessário que se tenha o sistema de arquivamento e distribuição das imagens radiográficas para os consultores médicos, tendo em vista que não serão mais revelados filmes em películas visando à economia de material e consumo, assim como a agilidade ao atendimento e evitar as perdas e extravios dos referidos filmes.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:
Atendimento e adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais(LGPD) – Lei n° 13.709/18; adequação dos sistemas PACS em atendimento à Nota Técnica Conjunta n° 002/2014 – GGTES/GGTPS/Anvisa, na qual descreve que:
"a utilização de equipamentos que não tenham sido regularizados junto à Anvisa representa risco potencial à saúde da população, compromete a Segurança sanitária do paciente que se submete a tais procedimentos, constituindo infração sanitária, sujeita às sanções previstas na Lei n° 6437/1977, que configura infrações à legislação sanitária federal e estabelece as respectivas sanções".

"Como exemplos do uso deste tipo de produto em serviços de saúde podemos citar: (...) c. O armazenamento e distribuição de imagens medicas para fins de diagnósticos, feitos por meio de programas como produtos médicos, que devem também estar regularizados juntos à Anvisa".
Otimização no tempo de consulta a um exame ou procedimentos realizados por um paciente;
Diminuição de erros de cadastro dos dados dos pacientes;
Visualização dos procedimentos pelos profissionais situados em outras Unidades do Centro de Saúde;
Pronto Socorro e ESF, reduzindo o tempo de consulta e otimizando os recursos gastos com impressão de filmes radiológicos e gravação de CD/DVD;
Gestão dos exames a serem realizados em todas as modalidades diagnosticas no Centro de Saúde;
Gestão dos laudos a serem emitidos em todas as modalidades diagnosticas realizadas no Centro de Saúde;
Redução do tempo de geral de execução de exame devido à melhoria do fluxo de trabalho com a integração do sistema RIS e PACS;
Redução significativa do tempo total de processo, desde a requisição do exame até a sua disponibilização junto ao medico radiologista do Centro de Saúde;
Redução do tempo de entrega dos resultados e, consequentemente, redução do numero de ouvidorias de reclamação provenientes de ausência de laudo médico;

Segurança no armazenamento das imagens medicas e disponibilização dessas imagens ao paciente ou ao medico em qualquer período solicitado, reduzindo, consequentemente, o numero de ouvidorias de reclamação provenientes de perda de imagens medicas do sistema;
Automatização das etapas referentes aos processos de atendimento até a emissão de laudo e disponibilização dos resultados para os pacientes;
Melhoria de condições de trabalho para todos os profissionais envolvidos no processo, sendo eles os profissionais da recepção, administrativo, técnicos e tecnólogos em radiologia, médicos radiologistas e médicos residentes.
Melhoria no fluxo de disponibilidades do laudo e das imagens medicas aos pacientes atendidos no Centro de Saúde.

FORNECIMENTO DE LICENÇAS:
Faz parte da solução a ser contratada a continuidade da inclusão de licenças de uso de forma ilimitada nas funcionalidades dos softwares, assim como a incorporação de novas modalidades e usuários as quais não exigirá aquisição de licença adicionais.
A inclusão de novos usuários deve ser atendida em até 24 horas após a solicitação formal de inclusão para a empresa.
A voluntariedade media de exames anual a seguir deve ser considerada para fins de escopo de projeto e planejamento da solução em termos de software e licenciamentos para garantir performasse e disponibilidade:

Raio- x	8000
Ultrassonografia	4000

A quantidade mínima de equipamentos no Centro Municipal dessaúde por imagem deve ser considerada para fins de escopo de projeto e planejamento da solução em termos de software e licenciamentos para garantir performasse e disponibilidade:

1	LOTUS – HF630M OP: 2281 – SERIE: 0679 – Anvisa 80128660005
1	SAOTE – My Lab SIX – ANVISA 80372200019

DESCRIÇÃO GERAL MÍNIMA:
A solução deverá funcionar de forma hibrida (nuvem e local) de forma automática, garantido o acesso externo;
A solução deve garantir a integralização de todo o processo de diagnostico, desde a solicitação dos exames até a disponibilização do laudo, otimizando e tornando mais eficiente a gestão de documentos vinculados aos pacientes já realizados pelo hospital para outro software de imagem, caso solicitado pelo hospital;
O sistema deve permitir a importação dos exames de imagens e documentos vinculados aos pacientes e já realizados pelo hospital.

REQUISITO DE SOFTWARE
Dispor de recursos que possibilitem o armazenamento em nuvem e em servidor local, gerenciamento, distribuição e visualização em NAVEGADOR WEB e Client instalado em hardware local multiplataforma (Windons/Mac/Linux) das imagens e laudos gerados e que possibilitem também a integração, via Worklist, com o sistema de Gestão de Saúde Pública contratado pelo Centro Municipal de Saúde, integração com os equipamentos DICOM presentes na instituição, conforme especificações e condições descritas neste termo de referência.

Dispor de capacidade para integrar via 'Webservice'. Capacidade necessária para integração com outros sistemas terceiros da Secretaria de Saúde ou de outras Autarquias sem qualquer ônus ao Centro Municipal de Saúde.
Dispor funcionalidade de ferramentas operacionais atendendo minimamente as praticas no processamento de dados existente atualmente na rede para necessidades dos gestores conforme frentes operacionais previstas, buscando aperfeiçoamento e absorvendo de forma evolutiva a demanda das Politicas Publicas, originadas em demandas da esfera Municipal, Estadual e Federal.
Fornecer os serviços conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, bem como manter a capacidade de entrega para atender as demandas estimadas.
Dispor de capacidade necessária para integração via Worklist com outros sistemas, inclusive com sistemas terceiros do Centro Municipal de Saúde.
Dispor de capacidade necessária para integração com os equipamentos DICOM presentes na instituição.
Fornecer licenças necessárias para o funcionamento e gerenciamento completo da solução e suas instituições.
Proporcionar a customização do produto e auditoria em toda a plataforma, quando solicitado pelo Centro Municipal de Saúde.
Dispor de um plano de instalação incluindo metodologia e cronograma de implantação da solução, definindo, junto ao setor de Gestão da Informação e Informática do Centro Municipal de Saúde e á Coordenação do Setor Radiológico, atividades, prazos, responsabilidades e recursos utilizados para a instalação, testes e simulações da solução.
Fornecer todas as informações armazenadas no banco de dados, referentes a dados de pacientes e profissionais, os quais são de propriedade da Contratante, ficando a cargo da Contratada proibida de divulgar ou usar qualquer tipo de informação sem a devida autorização da Contratante.
Assegurar ao Contratante os recursos técnicos e tecnológicos necessários para a instalação e portabilidade dos serviços em caso de destrato, descumprimento, interrupção ou encerramento de vigência contratual.
Informar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter de urgência em relação aos serviços que for objeto do contrato e prestar esclarecimentos necessários.
Não poderá realizar a subcontratação de parte do objeto.

LICENÇA GERAL DA SOLUÇÃO E LICENÇAS

Solução para envio, recebimento, armazenamento e visualização de imagens no formato DICOM 3.0 via rede em TCP/IP LAN e WAN, permitindo o gerenciamento completo e irrestrito das imagens e laudos médicos gerados em serviços de PACS em nuvem (Cloud).
Integração via Worklist com o sistema de gestão em saúde publica contratado pelo Centro Municipal de Saúde.
Integração de equipamentos DICOM instalados na instituição.
Interface e comandos em Português brasileiro.
Recebe imagens de qualquer tipo DICOM.
Importa e exporta imagens DICOM e JPEG.
Upload manual e automático em DICOM e JPEG.
Download dos exames em DICOM.
Edição de cabeçalho DICOM.
Visualizador em navegador web e Client Local de imagens DICOM em sistemas operacionais (Windons, Mac e Linux);
Gerenciamento de grandes quantidades de armazenamento DICOM.
Inclui licença do banco de dados, bem como de toda a solução.
Suporte pra plataformas de arquitetura 32-bits/64-bits.
Utiliza plataforma de sistemas operacionais Windows 7 e/ou superiores.
Suportar navegadores padrões de mercado (Mozila Firefox, Chrome, Safari, IE, etc).
Responsivo para dispositivos moveis
Quantidade de usuários e acessos ilimitados.
Permitir acesso simultâneo e exames e laudos.

Possuir sistema de segurança ou hierarquia de acesso ao sistema baseado em usuário/senha e níveis diferenciados de acesso por usuário ou grupo de usuário com protocolo e configurações definidas para cada usuário/grupo, determinando os privilégios de casa usuário.
Conformidade com os padrões médicos: DICOM, IHE, HL7, WADO;
Possibilitar a recuperação de exames.
Permitir a compactação das imagens.
Ferramenta de pesquisa que possibilitem a filtragem da busca (nome do paciente, matricula, data de realização do exame, etc.).
Interface para criação, editoração e gerenciamento de laudos médicos.
Definição de prioridade para laudar.
Atribuição de exames aos médicos.
Ferramentas que permitam pendenciar os laudos.
Ferramentas de laudo por texto com recursos que possibilitem adicionar, editar e excluir mascaras ou macros que facilitem a inserção de textos.
Ferramentas que possibilitem a gravação, envio, impressão da imagem em papel ou película e exportação em PDF do laudo gerado com layout customizado.
Customização do laudo gerado no sistema com dados da instituição (cabeçalho, rodapé, logo, etc.);
Laudos com assinaturas digitais, ficando sob a responsabilidade da Contratada a vetorização e inserção das assinaturas dentro da solução, em quantidade irrestrita.
Disponibilizar portal de entrega de resultados para acesso do paciente e do medico solicitante através de geração de protocolo de entrega de resultados via acesso web através de link e senha individual.
Suporte a janelamento (W/L), zoom, rotação, inversão, pseudo-colorização (LUT), filtros nas imagens.
Ferramentas para medidas de distancia, ângulos, além de outras ferramentas para anotações gráficas.
Ferramenta de exibição de imagem em tamanho real.
Sincronização manual e automática de series.
A documentação técnica fornecida, manuais (operacional e referencial) e telas de ajuda do sistema, deverão estar escritas na língua portuguesa (Brasil).

INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO
A contratada deverá fornecer material impresso ou digital aos servidores treinados, para consultas futuras.

A Contratada é responsável por realizar toda configuração da solução PACS-CLOUD, conforme compatibilidade com a infraestrutura tecnológica do Centro de Saúde.
A contrata deverá integrar Worklist e a solução ao software e sistema de gestão em saúde publica contratado pelo Centro Municipal de Saúde.
A Contratada deverá integrar a solução com o sistema de Gestão em saúde publica contratado pelo Centro Municipal de Saúde, sendo possível um paciente cadastrado no Sistema de Gestão em saúde publica contratado pelo Centro de Saúde ficar visível no Worklist do médico. Demais customizações deverão ser alinhadas entre a Contratada e a Contratante, sempre com o objetivo de dinamizar o processo de digitação e liberação de laudos.
A Contratada deverá oferecer operação assistida nos primeiros 30 dias após implantação da solução, disponibilizando um canal de comunicação direta com um técnico da empresa sem a necessidade de abertura de chamado via help desk.
A Contratada deverá transferir a equipe de assistência e administrativa do Centro Municipal de Saúde conhecimento da tecnologia implantada no tocante a hardware e sistema implantados.
A Contratada deverá apresentar a equipe de TI cronograma de implantação com carga horaria especifica para cada atividade.

BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES:
A Contratada deverá fornecer suporte a backups e a plano de contingência, sempre que solicitados pelo setor de Gestão de Informação e Informática do Centro Municipal de Saúde.
A Contratada deverá armazenar as imagens dos exames radiológicos por 05 anos e armazenar os laudos médicos por 20 anos ou enquanto durar o contrato. Em caso de eventual descontinuidade do contrato, o bancos de dados da aplicação e backups com todos os dados dos pacientes, incluindo imagens de exames e laudos, são de propriedade, única e exclusivamente, da Contratante, ficando a Contratada obrigada a fornecer 2 (duas) copias de backup, a fim de fazer cumprir de forma técnica a legalidade referente ao Art. 6° da Lei n° 13.787, de 27 de dezembro de 2018, de acordo com Resolução n° 1.821/2007 do Conselho Federal de Medicina (CFM) e regulamentado pela ANVISA pelo RDC n° 330/2019.
A Contratada deverá assegurar a funcionalidade de ferramentas operacionais atendendo minimamente as práticas no processamento de dados existentes atualmente na rede para necessidades dos Gestores conforme frentes operacionais previstas, buscando aperfeiçoamento e absorvendo de forma evolutiva a demanda das Políticas públicas originadas em demandas da esfera Municipal, Estadual e Federal.
A contratada deverá assegurar a atualização continua da solução, sem ônus ao município, garantido a sua evolução tecnológica durante o período de vigência de contrato.

SUPORTE TÉCNICO:
10.1. Proporcionar os serviços de manutenção e suporte dos sistemas de informação e infraestrutura tecnológica associada, o que engloba:
A manutenção e suporte das aplicações informáticas (PACS) e da infraestrutura tecnológica associada (help desk em português);
A administração das aplicações, dos sistemas operacionais e das bases de dados necessários.
10.2. dar suporte a backups e planos de contingências.

A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR OS SEGUINTES SERVIÇOS:
11.1. Suporte, administração e operação de software em 24 X 7 X 365;
11.2. a Contratada deverá elaborar um plano de manutenção, que inclua a manutenção preventiva, corretiva, emergencial e evolutiva do sistema PACS. Neste plano, a Contratada deverá apresentar detalhadamente as intervenções de manutenção, assim como os resultados esperados;
11.2.1. Medidas a tomar com todos os componentes do sistema.
11.2.2. Elementos a analisar em cada uma das medidas.
11.2.3. Período para realizar a análise.

ATUALIZAÇÕES:
Assegurar a atualização contínua da versão de PACS implantada, garantido a sua evolução tecnológica durante o período de vigência do contrato;
Proporcionar as licenças para todos os sistemas e operacionais necessários e respectivas bases de dados;
Proporcionar as licenças necessárias para o PACS;
Proporcionar a customização na ferramenta quando solicitado pelo Setor de Gestão da Informação e Informática como relatórios e integrações com Sistema de Gestão Pública adotado pelo Centro Municipal de Saúde.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA:
13.1. A Contratada fica responsável pela migração dos Bancos de Dados (Laudo e Imagem), para sistema Local e Web sem custo a Contratante. (Volumetria de Dados aproximado 4,0 terabytes).

13.2. A Contratada fica responsável pela cooperação para fazer integração com sistema de Gestão em Saúde Pública, atual sem custo a Contratante.

13.3. A Contratada fica responsável pela integração com equipamentos radiológicos sem custo a Contratante.

13.4. Caso ocorra a troca de equipamentos do Centro Municipal de Saúde, a Contratada realizará a integração sem custo a Contratante.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO / FISCAL DO CONTRATO:

a) Secretaria Municipal de Saúde: Sra. Keron Rutiely Rezende Silva e Souza;

PRAZOS DE PAGAMENTO

• Os pagamentos serão realizados mensalmente em até 10 (décimo) dias do mês subsequente a realização dos serviços, condicionada a entrega da nota fiscal/fatura/recibo, constando o número da licitação decorrente.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
17.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada, em relação à prestação dos serviços;
17.2. A Contratante realizará testes para verificar o perfeito funcionamento dos equipamentos e serviços contratados;
17.3. Proceder com a fiscalização técnica dos serviços executados, interagindo junto à contratada sempre que se verificar impropriedade ou inobservância ao disposto neste Termo de Referência;
17.4. Comunicar à empresa contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação do serviço;
17.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
17.6. comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas;
17.7. Efetuar o pagamento à Contratada com pontualidade, à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo setor competente e após o cumprimento das formalidades legais;
17.8. Designar servidor como gestor do contrato;
17.9. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência;
17.10. Informar à Contratada nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
17.11. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à Contratada;
17.12. Fornecer todos os dados a Contratada, necessários à adequada execução dos serviços.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18.1. Fornecer e instalar o sistema em quantidade e qualidades indicadas nas especificações deste Termo, observando o prazo estipulado;
18.2. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
18.3. não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sendo que a responsabilidade técnica caberá à Contratada, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
18.4. Os materiais a serem empregados, bem como os serviços a serem executados, deverão obedecer rigorosamente as normas e especificações contidas no edital e seus anexos;

18.5. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas no edital e seus anexos e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
18.6. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias uteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, e outros dados do fornecedor, como por exemplo, endereços, telefones e nome de representantes, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;

18.7. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor de contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente ás condições exigidas no edital e seus anexos;
18.8. Encaminhar qualquer solicitação ao Centro Municipal de Saúde por intermédio do gestor do contrato;
18.9. Comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a realização do serviço;
18.10. Manter estrutura com gestão suficiente com o proposito de desempenhar com qualidade e tecnologia os serviços e atendimento do serviço móvel especializado;
18.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas obrigações se obriga a atender;
18.12. substituir às suas expensas, o objeto ou parte dele que não atenda as especificações exigidas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da notificação emitida pelo gestor do contrato;
18.13. Não utilizar o nome da Contratante, ou sua qualidade de contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão de contrato;
18.14. enviar as faturas impressas, no mínimo, com 15 (quinze) dias de antecedência do vencimento para conferencia e autuação de processo de pagamento;
18.15. COMUNICAR ao Centro de Saúde qualquer anormalidade no sistema que possam comprometer a continuidade do serviço, prestando os esclarecimentos julgados necessários;
18.16. arcar com as despesas incidentes direta ou indiretamente decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, durante o prazo de vigência do contrato;
18.17. Responsabilizar-se pela migração de todos os dados já existentes.

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA
19.1. A Contratada será responsável pela manutenção corretiva dos Módulos durante toda a vigência do Contrato, sem que isso implique em custos adicionais para o Contratante, devendo efetuar o reparo ou a substituição dos equipamentos no prazo máximo de 7(sete) dias uteis, a contar da notificação. Este prazo poderá ser prorrogado mediante autorização do gestor do contrato por igual período dependendo da complexidade do serviço;

19.2. Deverá realizar os serviços de assistência técnica nas dependências do Contratante, em endereço previamente fornecido.

19.3. Os serviços de assistência técnica/manutenção corretiva deverão ser realizados com a utilização de ferramentas, pessoal técnico qualificado, instalações, material e aparelhos adequados, de acordo com as especificações do fabricante/montadora.

19.4. A Contratante, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

19.5. As exigências e a atuação da fiscalização pela Contratante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
• Menor preço por item.

VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO
• Valor estimado total e preços cotados no mercado: Em tabela anexo.

KERON RUTIELY REZENDE SILVA E SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, NÃO POSSUINDO, AINDA, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (), inscrita no CNPJ sob nº (), e Inscrição Estadual sob nº (), com sede na (), na cidade de (), Estado (), é **(*especificar se é ME ou EPP*)**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações posteriores**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº 09.014/2023**, realizado pelo Município de Tapira.
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº 09.014/2023 que a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., em ....., **não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios**, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº 09.014/2023, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que comprometemo-nos a manter, durante toda a execução do prazo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; que comprometemo-nos a cumprir os PRAZOS exigidos neste edital; que comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato; que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 2023.

_____
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO III — MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Uso obrigatório por todas as licitantes)
(Papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº nº 09.014/2023 em epigrafe que tem por objeto a Implantação de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023, em atendimento a as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Informar Valor total R$...

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., ..., ... de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023

Pelo presente contrato administrativo, de um lado O MUNICÍPIO DE TAPIRA, através da Prefeitura Municipal de Tapira, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 18.140.806/0001-40, com sede na Rua Cristino Ribeiro de Rezende, Nº 32, Centro em Tapira - MG, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Exma. Sra. Maura Assunção de Melo Pontes, brasileira, casada, portadora do CPF n° 489.096.296-49 e do RG n° M- 3.070.398, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado contratante e a Empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° (...), com sede na (...), no Município de (...), Estado d(...) (...), CEP (...), neste ato representada pelo sócio (...), portador do RG n° (...) (SSP/...), inscrito no CPF sob o n° (...), doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, em razão da licitação PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº 09.014/2023, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO |VALOR CONTRATUAL |RECURSOS FINANCEIROS

1.1. Constitui objeto deste contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO RIS/PACS (HIBRIDO), NUVEM E LOCAL COM CESSÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE, INCLUINDO IMPLATAÇÃO (CONVERSÃO OU MIGRAÇÃO DE DADOS), CUSTOMIZAÇÕES, CAPACITAÇÕES DE USUÁRIOS, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORREÇÕES, ATUALIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO IN LOCO E REMOTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,**, conforme especificado na tabela abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade
1	xx	xx	xx	xx
2	xx	xx	xx	xx
3	xx	xx	xx	xx

1.2. Pela aquisição constante na Cláusula Primeira, o contratante pagará à contratada o valor global de R$ (...).

1.3. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos constante das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CLÁUSULA 2ª - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização de todas as fases da entrega será feita pelo CONTRATANTE, por intermédio do Secretário Responsável, designado fiscal do contrato, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se o FORNECEDOR a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

2.2. A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui e nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

2.3. A Fiscalização poderá determinar, a ônus do FORNECEDOR, a substituição dos materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas, cabendo ao FORNECEDOR, providenciar a troca dos mesmos no prazo de até 05 dias ou em outro prazo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.

2.4. O fiscal do contrato comunicará ao FORNECEDOR, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção**.**

CLÁUSULA 3ª - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

3.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA 4ª - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação será da assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições legais correlatas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA 5ª - FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no mês subsequente à prestação do serviço, em até 10 (dez) dias, através de transferência eletrônica na conta bancária da contratada, mediante apresentação do documento fiscal correspondente.

5.2. Não haverá sob hipótese algum pagamento antecipado.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5.4. No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, este será a ela devolvido para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.5. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA 6ª - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei n º 9069/95 e Lei nº10.192, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do ADJUDICATÁRIO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA 7ª - FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. Os serviços serão executados conforme anexo I (termo de referência).

CLÁUSULA 8ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer e instalar o sistema em quantidade e qualidades indicadas nas especificações deste Termo, observando o prazo estipulado;
Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sendo que a responsabilidade técnica caberá à Contratada, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
Os materiais a serem empregados, bem como os serviços a serem executados, deverão obedecer rigorosamente as normas e especificações contidas no edital e seus anexos;
Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas no edital e seus anexos e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias uteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, e outros dados do fornecedor, como por exemplo, endereços, telefones e nome de representantes, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor de contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente ás condições exigidas no edital e seus anexos;
Encaminhar qualquer solicitação ao Centro Municipal de Saúde por intermédio do gestor do contrato;
Comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a realização do serviço;
Manter estrutura com gestão suficiente com o proposito de desempenhar com qualidade e tecnologia os serviços e atendimento do serviço móvel especializado;
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas obrigações se obriga a atender;
Substituir às suas expensas, o objeto ou parte dele que não atenda as especificações exigidas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da notificação emitida pelo gestor do contrato;
Não utilizar o nome da Contratante, ou sua qualidade de contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão de contrato;
Enviar as faturas impressas, no mínimo, com 15 (quinze) dias de antecedência do vencimento para conferencia e autuação de processo de pagamento;
Comunicar ao Centro de Saúde qualquer anormalidade no sistema que possam comprometer a continuidade do serviço, prestando os esclarecimentos julgados necessários;
Arcar com as despesas incidentes direta ou indiretamente decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, durante o prazo de vigência do contrato;

Responsabilizar-se pela migração de todos os dados já existentes.

CLÁUSULA 9ª - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada, em relação à prestação dos serviços;
A Contratante realizará testes para verificar o perfeito funcionamento dos equipamentos e serviços contratados;
Proceder com a fiscalização técnica dos serviços executados, interagindo junto à contratada sempre que se verificar impropriedade ou inobservância ao disposto neste Termo de Referência;
Comunicar à empresa contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação do serviço;
Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas;
Efetuar o pagamento à Contratada com pontualidade, à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo setor competente e após o cumprimento das formalidades legais;
Designar servidor como gestor do contrato;
Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência;
Informar à Contratada nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à Contratada;
Fornecer todos os dados a Contratada, necessários à adequada execução dos serviços.

CLÁUSULA 10ª – CASOS DE INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constitui motivo para rescisão contratual, observada a ampla defesa, os casos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, observado os casos previstos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA 11ª – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
11.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
11.1.2. apresentar documentação falsa;
11.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
11.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.5. não mantiver a proposta;
11.1.6. cometer fraude fiscal;
11.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.4. O CONTRATANTE poderá aplicar cominações ao FORNECEDOR, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 7º da Lei 10.520/2002 (se for o caso) e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, da seguinte forma:

A recusa do fornecedor em entregar o objeto/prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
A entrega/execução em desacordo com o licitado, acarretará multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida na forma da lei, sendo aplicada às penalidades previstas.
O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados
pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA 12ª – CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A CONTRATADA não poderá ceder e/ou subcontratar o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 13ª – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei 8.666/93, Lei 10.520 e demais disposições legais vigentes e pertinentes à matéria.

CLÁUSULA 14ª – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS ou APOSTILAMENTOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 15ª – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO REGIME JURÍDICO

Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. O presente contrato é regido pelas normas de Licitação, Lei Federal n°. 8.666/93, e suas alterações; Lei Federal nº 13.979/2020 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA 17ª - DA PUBLICIDADE.

Fica definido que será dada publicidade do presente contrato no órgão oficial do Município de Tapira/MG, em cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 18ª - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes obrigam-se, a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e, em hipótese de descumprimento, aplicam-se as sançõesprevistas na LGPD.
As partes comprometem-se a restringir o acesso aos Dados Pessoais decorrentes do presente contrato aos (às) servidores (as) e/ou colaboradores envolvidos na prestação do serviço constante na Cláusula Primeira - Do Objeto, assim como dos serviços decorrentes desse, com atuação condicionada ao conhecimento prévio e estrita observância das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
As partes comprometem-se a armazenar Dados Pessoais em banco de dados seguro, protegidos por usuário e senha,e, quando em meiofísico, devidamente armazenados, com controle e registro de acesso,devendo ser armazenados pelo tempo necessário, conforme diretrizes das áreas competentes, sendo observadas as hipóteses de conservação conforme art. 16 da LGPD.
As partes comprometem-se a notificar a outra parte, em até 05 (cinco) dias úteis a partir do conhecimento do incidente, sobre qualquer ocorrência de vazamento de Dado Pessoal que esteja sob sua guarda, assim como tomar as medidas razoáveis para investigar, remediar e mitigar os efeitos do Incidente.
As partes comprometem-se a não auferir lucro, sob nenhuma hipótese ou propósito, por meio de compartilhamento de dados pessoais, o qual deverá ser previamente autorizado, nos termos do inciso XVI do artigo 5º da LGPD, advindos da presente relação contratual.
A CONTRATADA realizará operações de tratamento de Dados Pessoais advindos da relação com a CONTRATANTE, inclusive a transmissão, distribuição e transferência junto aos setores da CONTRATADA responsáveis pela realização das etapas de contratação, execução, controle e fiscalização do contrato, não sendo compartilhados com terceiros, salvo se solicitados por autoridades competentes ou por determinação legal ou, ainda, quando autorizado pela CONTRATANTE ou em defesa de seu legítimo interesse.

CLÁUSULA 19ª - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Araxá, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Tapira/MG, xx de xxx de 2023.

MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ: 18.140.806/0001-40
Contratante.

(XXXXXXXXXX)
Contratada

TESTEMUNHAS

1:_____;
RG:_____;

2:_____;
RG:_____;

Art. 48, I, da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:65D9B236

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2023 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO- HOSPITAL BOM SAMARITANO**. **Referência:** Processo Licitatório nº 001/2023, Credenciamento nº 001/2023**. Data da Assinatura:** 24/03/2023. **Do Objeto**: O presente Termo tem como objeto aditamento qualitativo de valor ao Contrato nº 013/2023. **Do Qualitativo:** O valor do credenciamento é de R$ 24.028.369,56 (vinte e quatro milhões, vinte oito mil e trezentos e sessenta e nove mil e cinquenta e seis centavos), e sofrerá um aditamento de 862,65% no item 2.7 – SADT Pós Fixado, sendo equivalente a R$ 525.584,40 (quinhentos e vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), somando um total de R$ 24.553.953,96 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e três mil novecentos e cinqüenta e três reais e noventa e seis centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR DO ACRÉSCIMO (862,65%)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO + 862,65%
2.7	SADT PÓS FIXADO	MÊS	12	R$ 68.915,64	R$ 525.584,40	R$ 594.500,04

Teófilo Otoni/MG,
EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA **–**
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C0B5BCFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 017
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023 referente à *Aquisição de artigos de cama e banho, com recurso próprio e oriundo da emenda impositiva destinada pelo vereador Ulisses Santana Júnior no ano de 2022, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.*
, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : AGM BIDDING COMERCIAL LTDA - 36.657.293/0001-21										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	178,00	un	solid	microfibra	R$ 27,90	R$ 4.966,20	R$ 35,78	R$ 6.368,84	22,0234 %	R$ 7,88
Descrição: COBERTOR MANTA EM MICROFIBRA, ANTIALERGICO, TAMANHO SOLTEIRO, APROXIMADAMENTE 1,60 X 1,80.										
2	300,00	un	solid	microfibra	R$ 29,90	R$ 8.970,00	R$ 50,31	R$ 15.093,00	40,5684 %	R$ 20,41
Descrição: COBERTOR MANTA PARA FRIO MICROFIBRA DE CASAL, TAM 1,8 X 2,2 M PESO 900G, COM ASPECTO MACIO E AVELUDADO, MODELO LISO/ESTAMPADO.										
Subtotal Adjudicado:						R$13.936,20	Subtotal Orçado:	R$21.461,84	35,0652%	R$7.525,64
Fornecedor : VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 47.101.938/0001-61										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
3	30,00	un	PROPRIA	PROPRIO	R$ 23,00	R$ 690,00	R$ 36,41	R$ 1.092,30	36,8305 %	R$ 13,41
Descrição: TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO, GRAMATURA 500 G/M², FELPUDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,70 X 1,50CM, NA COR VERDE ESCURO.										
Subtotal Adjudicado:						R$ 690,00	Subtotal Orçado:	R$1.092,30	36,8305 %	R$402,30
Fornecedor : INOVA CENTRO DE DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA - 32.719.520/0001- 45										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
4	15,00	un	Foz Panos	Foz Panos	R$ 11,00	R$ 165,00	R$ 11,09	R$ 166,35	0,8115 %	R$ 0,09
Descrição: TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO, GRAMATURA 500 G/M²,FELPUDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,50 X 0,80CM, NA COR VERDE ESCURO.										
Subtotal Adjudicado:						R$ 165,00	Subtotal Orçado:	R$ 166,35	0,8115 %	R$ 1,35
Fornecedor : KOMFORT COLCHOES FABRICACAO E COMERCIO DE COLCHOES, CAMA, MESA, BANHO E ACESSORIOS PARA O SONO LTDA - 45.890.291/0001-79										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
5	110,00	un	ecoespuma	travesseiro	R$ 29,04	R$ 3.194,40	R$ 65,87	R$ 7.245,70	55,9131%	R$ 36,83
Descrição: TRAVESSEIRO EM ESPUMA, REVESTIDO EM CORINO, MEDINDO 50X70CM.										

Subtotal Adjudicado:	R$ 3.194,40	Subtotal Orçado:	R$7.245,70	55,9131 %	R$4.051,30

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 17.985,60	R$ 29.966,19	39,9803 %	11.980,59

Tupaciguara - Minas Gerais, 24 de Março de 2023

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:E74B231E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 017
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de artigos de cama e banho, com recurso próprio e oriundo da emenda impositiva destinada pelo vereador Ulisses Santana Júnior no ano de 2022, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.*

Fornecedor : AGM BIDDING COMERCIAL LTDA - 36.657.293/0001-21										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	178,00	un	solid	microfibra	R$ 27,90	R$ 4.966,20	R$ 35,78	R$ 6.368,84	22,02	R$ 7,88
Descrição: COBERTOR MANTA EM MICROFIBRA, ANTIALERGICO, TAMANHO SOLTEIRO, APROXIMADAMENTE 1,60 X 1,80.										
2	300,00	un	solid	microfibra	R$ 29,90	R$ 8.970,00	R$ 50,31	R$ 15.093,00	40,57	R$ 20,41
Descrição: COBERTOR MANTA PARA FRIO MICROFIBRA DE CASAL, TAM 1,8 X 2,2 M PESO 900G, COM ASPECTO MACIO E AVELUDADO, MODELO LISO/ESTAMPADO.										
Subtotal Adjudicado						R$ 13.936,20	Subtotal Orçado:	R$21.461,84	35,0652 %	R$ 7.525,64
Fornecedor : VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 47.101.938/0001-61										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
3	30,00	un	PROPRIA	PROPRIO	R$ 23,00	R$ 690,00	R$ 36,41	R$ 1.092,30	36,83	R$ 13,41
Descrição: TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO, GRAMATURA 500 G/M², FELPUDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,70 X 1,50CM, NA COR VERDE ESCURO.										
Subtotal Adjudicado						R$ 690,00	Subtotal Orçado:	R$1.092,30	36,8305 %	R$ 402,30
Fornecedor : INOVA CENTRO DE DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA - 32.719.520/0001- 45										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
4	15,00	un	Foz Panos	Foz Panos	R$ 11,00	R$ 165,00	R$ 11,09	R$ 166,35	0,81	R$ 0,09
Descrição: TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO, GRAMATURA 500 G/M²,FELPUDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,50 X 0,80CM, NA COR VERDE ESCURO.										
Subtotal Adjudicado						R$ 165,00	Subtotal Orçado:	R$ 166,35	0,8115 %	R$ 1,35
Fornecedor : KOMFORT COLCHOES FABRICACAO E COMERCIO DE COLCHOES, CAMA, MESA, BANHO E ACESSORIOS PARA O SONO LTDA - 45.890.291/0001-79										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
5	110,00	un	ecoespuma	travesseiro	R$ 29,04	R$ 3.194,40	R$ 65,87	R$ 7.245,70	55,91	R$ 36,83
Descrição: TRAVESSEIRO EM ESPUMA, REVESTIDO EM CORINO, MEDINDO 50X70CM.										
Subtotal Adjudicado						R$ 3.194,40	Subtotal Orçado:	R$7.245,70	55,9131 %	R$ 4.051,30

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 17.985,60	R$ 29.966,19	39,9803 %	11.980,59

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG , 24 de Março de 2023

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:FC202420

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 037/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art.01 da Lei Municipal nº 3124 de 21 de março de 2023.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2023 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 1.071.000,00 (um milhão setenta e um mil reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.09.02.15.451.0013.3.017 - AQUISICAO VEICULOS. MAQUINA EQUIPAMENTOS.				

449052 - Equipamentos e Material Permanente	474		2500000	1.071.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**1.071.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superavit Financeiro do Exercício Anterior conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**1.071.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**1.071.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambui, 22 de março de 2023

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:625A979B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 036/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 01 da Lei Municipal nº 3123 de 21 de março de 2023.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2023 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.08.02.12.365.0009.3.043 - CONSTRUCAO,AMPLIACAO ,REFORMA CENTRO EDUC.INFANT	IL			
449051 - Obras e Instalacoes	344	ENSINO	2500000	300.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**300.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superavit Financeiro do Exercício Anterior conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**300.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**300.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambui, 22 de março de 2023.

TALES TADEU TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:E8EE0138

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº170/2022

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº170/2022

DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e a empresa **DI BIASI CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.035.779/0001-09, situado à Rua Presidente Castelo Branco, nº 354, Bairro Pinherinho, Itajubá/MG, neste ato representada por seu Administrador, **Sr. Flávio Biasi Torres de Almeida**, inscrito no CPF sob o nº 048.717.956-08, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o **TERMO ADITVO** ao Contrato Nº 170/2022, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação de ruas e estradas vicinais do município com bloquetes intertravados de concreto e meios-fios, execução de sarjetas e grelhas e colocação de tubos de concreto 300 mm, (manilhas), em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O objeto do presente instrumento e acrescentar os percentuais de aumento de valores iniciais atualizados do contrato, conforme planilha de composição do aditivo abaixo, nos moldes do art 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei nº8.666/93.
Alterar a Clausula Segunda – do valor, em função do acréscimo ora contratado, nos termos da composição dos custos, conforme Planilha em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1- O valor do presente aditivo perfaz o total de R$887.361,56 (oitocentos e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), conforme composição em anexo a este Termo aditivo.

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO - Assentamento de guia (Meio-fio) em trecho reto, confeccionado em concreto pré-fabricado, dimensão 100 x 15 x 13 x 30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) para vias urbanas (uso viário).	-	ML	12.000,0000	21,77	-	261.240,00
2	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO - ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUA PLUVIAIS, DIAMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALANDO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO)	-	M	1.000,0000	20,01	-	20.010,00
3	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO - Execução de caixa com grelha simples , retangular, em concreto pré-moldado, dimensões internas: 0,6 x 1,0 x 1,0 m, na zona rural do Município.	-	UN	100,0000	448,81	-	44.881,00
4	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO - Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco de concreto sextavado de 25 cm x 25 cm e 8 cm de espessura, resistência de 25 mpa, na zona urbana do município de Maria da Fé.	-	M2	30.000,0000	8,81	-	264.300,00
5	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO - Execução de sarjetas de concreto usinado, moldada in loco, em trecho reto, 30 cm de base x 10 cm de altura, na zona rural do Município.	-	ML	12.000,0000	26,09	-	313.080,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1- As Despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município contratante, na dotação abaixo discriminada.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1- Ficam mantidas as demais clausulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO
5.1 - O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.
E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 17 de março de 2023.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

DI BIASI CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI EPP.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª) _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:FD7A272A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12973

DECRETO Nº12.973/2023

Regulamenta aplicação da ultratividade da Lei n° 8.666/1993 e Lei n° 10.520/2002 para fins de aplicação do art. 190 e 191 da Lei n° 14.133/2021 no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ponte Nova.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando a redação do PARECER n.º 00006/2022 expedido pela Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos – CNLCA do Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos da Consultoria Geral União da Advocacia-Geral da União /CNLCA/CGU/AGU;
Considerando o teor da análise técnica contida nos autos TC 000.586/2023-4 expedido pela Unidade de Auditoria Especializada em Controle da Secretaria Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas da União;
D E C R E T A:

Art. 1° A expressão "opção por licitar ou contratar" constante do art. 191 da Lei n° 14.133/2021, para fins de definição do ato jurídico estabelecido como referência para aplicação da ultratividade da lei n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, deverá observar as seguintes premissas:

I – Formalização da autoridade competente, ainda na fase preparatória, que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior, qual seja, a Lei nº 8.666/93 e/ou Lei nº 10.520/2002 ou pelo regime licitatório novo constante da Lei n°14.133/2021;
II - Os processos licitatórios e contratações que tiverem autorização da abertura da licitação pela autoridade competente até 31 de março de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 30 de junho de 2023.
III – Na hipótese de adoção da licitação no regime anterior, ainda no período previsto no inciso II:
a) A Ata de Registro de Preços gerada pela respectiva licitação continuará válida durante toda a sua vigência, observado o prazo máximo de 12 meses, sendo possível firmar as contratações decorrentes desta ARP, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/93 e/ou da Lei nº 10.520/2002;
b) Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2023, sendo possível firmar:
1. Contratações decorrentes deste credenciamento, mesmo após a revogação da Lei n° 8.666/1993;
2. Aceitação de novos credenciados mediante expedição de termo de credenciamento e/ou contratação vinculado ao objeto do edital de credenciamento, mesmo após a revogação da Lei n° 8.666/1993.
c) O edital de licitação, em quaisquer das modalidades previstas na lei n° 8.666/93 e/ou lei n°10.520/2002 continuará válido e observará o regime legal anterior, mesmo após a sua revogação;
d) A contratação direta continuará válida e observará o regime legal anterior, mesmo após a sua revogação.
e) Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.
IV – Em razão da ultratividade de aplicação do regime contratual da Lei n° 8.666/1993 estabelecido pelo art. 190 da Lei n° 14.133/2021, os contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da Lei n° 14.133/2021) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita conforme previsto no inciso II deste decreto:
a) Observarão as regras de alteração dos contratos administrativos previstas nesta legislação anterior, mesmo após a sua revogação, poderão ser aplicadas no respectivo contrato durante toda a sua vigência;
b) Terão seu regime de vigência definido pela Lei nº 8.666/93, aplicando-se ao prazo de vigência ordinariamente definido, e também suas prorrogações, em sentido estrito ou em sentido amplo (renovação).
Art. 2° Integram este Decreto, na forma de anexo, como se nele estivessem transcritos:
I – Anexo I contendo o parecer n.º 06/2022 expedido pela Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos – CNLCA do Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos da Consultoria Geral União da Advocacia-Geral da União /CNLCA/CGU/AGU;
II – Anexo II contendo análise técnica contida nos autos TC 000.586/2023-4 expedido pela Unidade de Auditoria Especializada em Controle da Secretaria Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas da União;

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova,22 de março de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

DECRETO Nº12.973/2023

ANEXO I

DECRETO Nº12.973/2023

ANEXO II

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CÂMARA NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CNLCA/DECOR/CGU

PARECER n. 00006/2022/CNLCA/CGU/AGU

NUP: 00688.000717/2019-98 INTERESSADO: DECOR
ASSUNTO: MARCO TEMPORAL A SER UTILIZADO PARA A APLICAÇÃO DOS REGIMES LICITATÓRIOS QUE SERÃO REVOGADOS PELA LEI N. 14.133, DE 2021. DEMAIS ASPECTOS (EXEGESE DO ART. 191, PARÁGRAFO ÚNICO).

EMENTA: LEI 14.133/2021. REVOGAÇÃO DOS REGIMES LICITATÓRIOS (LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02 E ARTS. 1º A 47-A DA LEI Nº 12.462/11). MARCO TEMPORAL A SER UTILIZADO PARA A APLICAÇÃO DOS REGIMES LICITATÓRIOS QUE SERÃO REVOGADOS. DEMAIS ASPECTOS. EXEGESE DO ART. 191, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 14.133/21.
I - A expressão legal "opção por licitar ou contratar", para fins de definição do ato jurídico estabelecido como referência para aplicação da ultratividade da legislação anterior, deve ser a manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011).
II - Desde que respeitada a regra do artigo 191, que exige a "opção por licitar" de acordo com o regime anterior, ainda no período de convivência normativa, a Ata de Registro de Preços gerada pela respectiva licitação continuará válida durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível firmar as contratações decorrentes desta ARP, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 14.262/2011
III - Uma vez que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual da Lei nº 8.666/93 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA), as regras de alteração dos contratos administrativos previstas nesta legislação anterior, mesmo após a sua revogação, poderão ser aplicadas no respectivo contrato durante toda a sua vigência.

IV - Os contratos sob o regime jurídico da Lei nº 8.666/93, que tenham sido firmados antes da entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021 (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior tenha sido feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA), terão seu regime de vigência definido pela Lei nº 8.666/93, aplicação que envolve não apenas os prazos de vigência ordinariamente definidos, mas também suas prorrogações, em sentido estrito ou em sentido amplo (renovação).

1. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de processo distribuído pela Exma Coordenadora da Câmara Nacional de Licitações e Contratos da Advocacia-Geral da União, conforme Despacho nº 00007/2022/CNLCA/CGU/AGU, tendo em vista a reunião de trabalho da CNLCA, de 16 de maio de 2022 (Termo de Reunião nº 00001/2022/DECOR/CGU/AGU), para que o presente signatário elabore parecer acerca "*do marco temporal a ser utilizado na aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei n. 14.133, de 2021 (exegese do art.191, parágrafo único*)".
2. Por meio do Despacho n. 00007/2022/CNLCA/CGU/AGU (Seq. 76), os autos foram encaminhados para análise e manifestação com a seguinte orientação:

[...], parece-nos importante definir claramente o momento em que se considera feita essa opção, se seria na instauração do processo, na elaboração do termo de referência ou na publicação do edital, apenas para citar algumas das possibilidades.
5. Em outras palavras, esta Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos deliberou pela necessidade de interpretar o art. 191, parágrafo único, da Lei n. 14.133, de 2021, de modo a precisar o marco temporal trazido pelo dispositivo, e, assim, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública.
6. Com esse intuito, promovo, nesta data, a distribuição dos autos para análise e elaboração de parecer.

3. Dessa forma, a presente manifestação jurídica visa analisar os aspectos que envolvem a exegese do art. 191, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, buscando definir orientação acerca do marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei nº 14.133/2021 e, assim, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública.
4. Importante registrar que esta análise envolve a compreensão sobre qual o limite para a aplicação dos regimes licitatórios anteriores, que serão revogados dois anos após a publicação oficial da Lei nº 14.133/2021, bem como a aplicação desta compreensão em relação a questões correlatas, como a continuidade dos contratos firmados e as contratações decorrentes de atas de registro de preços.
5. Nesta feita, após uma rápida introdução sobre o assunto, tentaremos levantar propostas de orientação jurídica sobre as questões em análise.
6. É o relatório.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

7. A Lei nº 14.133/2021 (NLLCA), ao tratar sobre sua vigência e aplicação, trouxe norma interessante que, em relação ao regime licitatório, prevê sua vigência imediata e define que a revogação da legislação "substituída" (Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e parte da Lei nº 12.462/2011) se dará apenas dois anos após sua publicação (da NLLCA).
8. Isso é o que claramente se depreende da leitura dos seus artigos 193 e 194, senão vejamos:

Art. 193. Revogam-se:
I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;
II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.
Art. 194. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

9. Definiu-se, então, uma revogação diferida ou postergada da legislação antiga. Com tal disposição, permitiu o legislador um período de convivência normativa entre a Lei nº 14.133/2021 e a legislação que ela irá revogar, sendo tal efeito jurídico (revogação) postergado para dois anos após a publicação da NLLCA.
10. Obviamente, convivendo juridicamente os dois regimes licitatórios (o novo e o antigo) é presumível a possibilidade da aplicação de ambos. Para tal questão, a disposição dos artigos 193 e 194 deve ser complementada com a regras do caput do artigo 191.

Art. 191**.** Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

11. Como bem explica Rafael Sérgio Oliveira, a Lei nº 14.133/2021 "traz um período de transição, prevendo um intervalo de convivência de 2 (dois) anos entre o novo regime e o sistema tradicional". E continua o autor:

Isto é, embora a Lei nº 14.133/2021 já esteja em vigor, continuam vigorando também os diplomas relativos ao que denominamos de regime tradicional, que são a Lei nº8.666/1993, a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 12.462/2011. Estas últimas só estarão revogadas em 1º de abril de 2023, data em que se encerram os 2 (dois) anos a que se refere o inciso II do art. 193 da Nova Lei ***(CAMARÃO, Tatiana; FORTINI, Cristiana; OLIVEIRA, Rafael Sérgio Lima de; Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Belo Horizonte: Fórum, 2022. p. 612).***

12. Da leitura do texto legal, infere-se que tanto para a licitação quanto para as contratações diretas, a Administração, no decurso desse prazo de até 2 (dois) anos após a publicação oficial da Lei nº 14.133/2021, poderá adotar as Leis anteriores (Lei nº 8.666/93 - Lei geral de licitações -, Lei nº 10.520/2002 - Lei do pregão - e Lei nº 12.462/2011 - RDC) ou a NLLCA (Lei nº 14.133/2021), não sendo permitida a aplicação híbrida ou combinada dos regimes anteriores e o novo regime, conforme destacamos anteriormente:

Segundo o artigo 191, até o decurso do prazo de 2 (dois) anos, contado da data de publicação da Lei nº 14.133/21, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos ou de acordo com os antigos regimes jurídicos licitatórios (Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011).
Com isso, o legislador estabeleceu um período de dois anos para experimentação das regras da nova legislação.
De certa forma, há precedentes parcialmente similares em nossas legislações anteriores.
A Lei nº 12.462/2011, ao instituir o Regime Diferenciado de Contratações, permitia que sua aplicação fosse definida no instrumento convocatório, o que afastaria a aplicação da lei nº 8.666/93, em relação ao procedimento licitatório.

Já a Lei nº 13.303/2016 (Lei das estatais) definiu que a empresa pública e a sociedade de economia mista teria um prazo de 24 (vinte e quatro) meses para se adaptar à nova legislação. Assim, embora as suas regras licitatórias tenham entrado em vigor na data da publicação da Lei nº 13.303/2021, ela admitiu um prazo de até 24 (vinte e quatro) meses para que as estatais se adaptassem ao novo regime licitatório e contratual.
Em relação ao regramento das estatais, contudo, havia uma diferença. Enquanto na Lei nº 13.303/2016 a estatal poderia, em prazo inferior aos 24 meses, optar pela migração para o novo regime, momento à partir do qual este passaria a ser utilizado em todas as novas licitações, na Lei nº 14.133/2021 esse período de adaptação permitirá o uso alternativo da nova e da velha legislação, durante o lapso temporal em que elas estarão "convivendo". ***(TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 13. ed. São Paulo: JusPodivm, 2022. p. 895)***

13. Matheus Carvalho também ressalta a peculiaridade desta regra de convivência normativa, em comparação com a Lei nº 13.303/2016, por admitir "que a escolha pela utilização da nova legislação em um determinado processo licitatório pelo órgão não impede que, em outro certame, seja utilizada a legislação anterior." **(CARVALHO, Matheus. et al. Nova Lei de Licitações comentada. Salvador: Editora JusPodivm, 2021. p. 675)**
14. Assim, pode-se dizer que durante os dois anos posteriores à publicação da Lei nº 14.133/2021, o gestor público pode "optar por" aplicar o regime novo ou o antigo, mesmo que de maneira alternada, mas sem jamais mesclar os regimes, seja para licitações, seja para as contratações diretas.

"[...] durante os dois anos que se seguem à publicação da nova lei a Administração dispõe de três opções: aplicar o regime novo; aplicar o regime antigo; ou ainda alternar os regimes, ora promovendo licitações sob o regime antigo e ora promovendo licitações sob o regime novo, não sendo possível misturar as duas normas no mesmo procedimento."
"Essa solução é muito parecida com a regra prevista na Lei nº 13.303/16 que disciplina as estatais, com a diferença que, para essas empresas não existia a coexistência dos dois regimes, elas não tinham a opção de utilizar os dois regimes ao mesmo tempo, porque não existia um regime jurídico específico anterior e sim algumas disposições esparsas no ordenamento." ***(MARINELA, Fernanda. CUNHA, Rogério S. Manual de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Editora JusPodivm, 2021. p. 38)***

15. Nesse prumo, para Rafael Carvalho Rezende Oliveira, a fixação do prazo para revogação diferida dos diplomas tradicionais de licitação teve por objetivo "estabelecer um regime de transição para que os gestores públicos conheçam melhor o novo regime licitatório, qualifiquem as suas equipes e promovam, paulatinamente, as adequações institucionais necessárias para efetividade dos dispositivos da nova Lei de Licitações" **(OLIVEIRA, Rafael C. Rezende. Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Prática. 10ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2021. p. 7).**
16. Esta regra, portanto, permitiu um período de experimentação, de convivência normativa do regime licitatório novo com o antigo, admitindo a aplicabilidade de um ou outro, em cada licitação ou contratação direta.
17. Contudo, embora seja clara a possibilidade desta convivência normativa, há dúvidas práticas sobre sua aplicação aos processos licitatórios, notadamente em relação ao termo final para a aplicação do regime licitatório anterior, que será revogado pela Lei nº 14.133/2021, bem como sobre qual o regime jurídico a ser aplicado aos processos licitatórios e contratações fundamentados na legislação anterior, iniciados porém não concluídos antes de sua revogação.
18. Sobre algumas dessas questões, serão dedicadas as próximas linhas deste parecer.

2.1 Art. 191, o significado de "optar por licitar" e o ato jurídico estabelecido como referência para aplicação da ultratividade da legislação anterior

19. Como explicado, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 193, prevê a revogação da Lei n. 8.666/93, da Lei n. 10.520/2002 (Pregão), e dos arts. 1º a 47-A da Lei n. 12.462/2011 (Regime Diferenciado de Contratações Públicas), após decorridos 2 (dois) anos da sua publicação oficial.
20. Admitido este período de convivência normativa entre a legislação nova e a antiga, sendo a licitação um processo que envolve um encadeamento de atos, com relevante consumo de tempo, que gera uma contratação que se prolonga por determinado período, o legislador precisou tratar sobre os limites para a aplicação desta convivência normativa. Tal disciplinamento pode ser identificado, sobretudo, no texto do artigo 191 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, **a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso**, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.
Parágrafo único. Na hipótese do **caput** deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência. [grifos nossos]

21. Tem-se que até o decurso do prazo de 2 (dois) anos, contado da data de publicação da Lei nº 14.133/21, Administração poderá **"optar por licitar ou contratar**" diretamente de acordo com a nova Lei de Licitações
Contratos Administrativos ou de acordo com os antigos regimes jurídicos licitatórios (Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011).
22. Segundo o artigo 191, a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, sendo vedada a aplicação combinada da Lei nº 14.133/21 com as Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011, citadas anteriormente. A alusão à indicação expressa no edital decorre de uma razão óbvia e já constava em regra similar na Lei nº 12.462/2011 (§2º do artigo 1º). Isso porque, existindo dois regimes jurídicos licitatórios aplicáveis, é inafastável que o edital da licitação indique qual deles será aplicado ao certame, para que os fornecedores interessados possam saber qual regramento será aplicável àquela licitação.
23. Nesse diapasão, conforme disposto no parágrafo único do artigo 191, se a Administração "optar por licitar ou contratar" de acordo com os antigos regimes licitatórios, o contrato respectivo será regido pelas regras neles previstas durante toda a sua vigência, mesmo após a revogação da legislação anterior.
24. Contudo, existe certa discussão doutrinária acerca de qual o ato jurídico que determina a aplicação da eventual ultratividade da legislação anterior. A "opção por licitar ou contratar" ocorreria na fase preparatória (interna) ou apenas com a divulgação do Edital (fase externa)?
25. Há quem defenda que a "opção" apenas se daria com a publicação do edital. Outra corrente da doutrina defende que a "opção" é realizada ainda na fase preparatória, através de ato interno, pela autoridade competente, que deve ser considerado para fins de definição do ato jurídico que determina a aplicação da eventual ultratividade da legislação anterior.
26. Assim, inicialmente, o tema objeto da presente análise envolve especificamente a discussão acerca do ato jurídico que determina a aplicação da eventual ultratividade da legislação anterior, nos termos do artigo 191 da Lei nº 14.133/2021.
27. É de suma importância que se defina claramente o momento em que se considera feita a **"opção por licitar ou contratar**", pela NLLCA ou pelo regime licitatório antigo. Isso porque, praticado este ato jurídico ainda durante o prazo de convivência normativa, definir-se-á a ultratividade do regime jurídico revogado para os atos e contratos posteriores a sua revogação.
28. Trata-se, obviamente, da tentativa de interpretar o dispositivo para identificar o sentido da expressão escolhida pelo legislador.

29. Pois bem, como já indicado, é possível identificar, ao menos, duas interessantes e legítimas interpretações para a definição deste termo "opção de licitar".
30. A primeira corrente aponta que a "opção por licitar" se dá apenas com a publicação do edital.
31. Nessa linha, é possível identificar a doutrina de Marçal Justen Filho, segundo o qual:

As licitações em curso subordinam-se à disciplina da lei vigente à data da publicação do edital. Esse edital se configura como um ato jurídico perfeito e acabado, cujos efeitos se prolongam no tempo. A edição de nova lei não pode afetar o conteúdo das regras previstas no edital. Aliás, a disciplina do edital não comporta alteração nem mesmo em vista das alternativas previstas na legislação anterior ***(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. p. 1768)***

32. Esse norte interpretativo é identificado também nas lições de Rafael Sérgio Oliveira, em obra que conta com a participação de diversos renomados juristas:

Um ponto que merece definição é o relativo ao ato que encarna a concretização da licitação ou da contratação direta para fins de verificação do limite temporal de aplicação do regime tradicional. Na qualidade de procedimento administrativo, a adjudicação de um contrato público, seja por licitação ou por contratação direta, envolve uma série de atos, que vão desde a abertura do procedimento até a adjudicação e a homologação. Com isso, cabe questionar qual seria o ato a ser praticado até 1º de abril de 2023, para que se considere ainda aplicáveis as normas do regime de contratação tradicional.
Em nossa avaliação, esse limite é a divulgação do edital (art. 54), no caso da licitação, e a divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou do contrato que dela decorre (Parágrafo único do art. 72), nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade.
Desse modo, no caso de uma licitação, se o edital do certame for publicado no PNCP até 1º de abril de 2023, essa disputa poderá continuar a seguir as regras do regime tradicional e o decorrente contrato será guiado pelas normas da Lei nº 8.666/1993 ***(CAMARÃO, Tatiana; FORTINI, Cristiana; OLIVEIRA, Rafael Sérgio Lima de; Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Belo Horizonte: Fórum, 2022. p. 614)***.

33. Tal interpretação, além de legítima, tem inspiração em precedente do TCU que, em relação à Lei nº 13.303/2016, entendeu que a referência para a aplicação do regime anterior deveria ser a publicação do edital. Vale a transcrição de trecho do Acórdão:

17. A essência da discussão está no fato de o legislador não ter explicitado se esse início do procedimento licitatório se refere à sua efetiva publicação ou ao começo do planejamento da licitação, em sua fase interna/preparatória. No presente caso, os estudos para as obras se iniciaram em 2014(...).
18. Entendo não haver dúvida em relação ao momento a ser considerado como de início do procedimento, isso porque não se pode ampliar a interpretação de concessão dada pelo legislador para uma transição de normativos. Com isso, a melhor interpretação é a de que a transição vale para licitações que tiveram seu edital "publicado" entre a edição do regulamento interno referido no § 1º ou até o dia 30 de junho de 2018, o que ocorrer primeiro.
19. E os motivos para essa interpretação são simples. Em primeiro lugar, não seria razoável supor que o legislador fornecesse tempo indeterminado para a utilização da lei antiga, pois, caso prevalecesse a tese encampada pela equipe técnica do Metrô, qualquer objeto que tivesse seus estudos iniciados anteriormente à data de publicação da Lei 13.303, 1º/7/2016, poderia ser licitado por uma empresa estatal com base na Lei 8.666/93, mesmo que decorrido um prazo elevado. Seria ampliar em demasia uma flexibilidade pensada pelo legislador para harmonizar a transição dos comandos de uma lei nova.
20. Em segundo, o prazo de dois anos definido para a mencionada transição foi suficiente para que todos os procedimentos de adaptação tivessem sido incorporados pelas estatais, seja em relação à definição de seus regulamentos internos, seja no tocante aos ajustes dos estudos desenvolvidos na fase interna. Não seria razoável a alegação de que houve surpresa para a equipe técnica por comandos exigidos em uma nova lei ou de que haveria custos de ajustes para um suposto "inédito" normativo, decorridos 24 meses de sua publicação.
21. Em terceiro, é da data de publicação do edital que as empresas concorrentes têm ciência do objeto a ser licitado e, automaticamente, começam a investir recursos na preparação de suas propostas. A preservação dos comandos contidos em lei anterior visou manter o equilíbrio econômico nos contratos firmados pela Administração com particulares no interregno transitório. Passado esse período, natural que as empresas submetidas à nova lei já tivessem adaptado todos os seus procedimentos **(TCU. Acórdão nº 2.279/2019, o Plenário).**

34. Em sentido diverso do defendido pela primeira corrente, há uma segunda corrente doutrinária, também relevante, a qual defende que a "opção por licitar ou contratar" é identificada ainda na fase de planejamento (fase interna) do processo licitatório.
35. Nessa linha doutrinária, por exemplo, posiciona-se a doutrina de Joel de Menezes Niebuhr. O autor, em uma compreensão utilitarista e identificando as consequências das hipóteses interpretativas, aponta para o raciocínio de que o início da fase preparatória, com a expressa escolha de adoção do regime antigo, autoriza a ultratividade deste regime, nos termos do artigo 191 da Lei nº 14.133/2021:

....dúvida surge quando da revogação do regime antigo, no prazo de dois anos. O ponto é que, nesse momento, é de projetar que muitas licitações realizadas sob o regime antigo ainda estejam em curso, não tenham sido concluídas.
A Lei n. 14.133/2021 não é clara sobre o assunto, mas o caput do seu artigo 191 prescreve que, dentro dos dois anos, é permitido licitar pelo regime antigo. Na sequência, o parágrafo único do mesmo artigo prescreve que, nessas situações, "o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência"

Ora, como o parágrafo único do artigo 191 da Lei n. 14.133/2021 autoriza licitar sob o regime antigo dentro do biênio, é razoável entender que as licitações que tenham sido iniciadas possam ser concluídas e os respectivos contratos assinados, ainda que vencido o biênio e o regime antigo revogado. O argumento-chave é que a autorização para licitar pelo regime antigo dentro do biênio dada pelo parágrafo único do artigo 191 traz implícita a autorização para concluir a licitação e assinar o contrato que lhe seja decorrente.
Essa interpretação é a que melhor se harmoniza à segurança jurídica. Na hipótese contrária, as licitações sob o regime antigo em curso e não concluídas no biênio ficariam pelo meio do caminho, teriam que ser desfeitas e a Administração perderia todo o trabalho realizado. Teria que começar tudo de novo, sob o novo regime.
O importante, sob essa premissa, é que as licitações tenham sido iniciadas dentro do prazo de dois anos a contar da publicação da Lei n. 14.133/2021. Se iniciadas sob o regime antigo, como autoriza o parágrafo único do artigo 191 da Lei n. 14.133/2021, seguem o regime antigo até o seu final, pouco importa que o prazo de dois anos venha a ser exaurir no meio do caminho.
Sendo assim, a dúvida que surge é sobre o momento em que se inicia uma licitação. Há, pelos menos, duas possibilidades de interpretação. Pode-se compreender que a licitação se inicia com a abertura do processo administrativo referente à sua etapa preparatória ou que a licitação se inicia apenas com a publicação do edital.

A questão é relevante, tem repercussão prática, porque pode ser que a etapa preparatória seja aberta e avance sob o regime antigo dentro do biênio e o edital não seja publicado a tempo. É preciso saber se esse edital, que foi preparado durante o biênio sob o regime antigo, pode ser publicado pelo regime antigo mesmo depois que ele tenha sido revogado, findo o biênio. Em caso negativo, a fase preparatória teria que ser refeita ou, na melhor hipótese, revisada e adequada ao regime novo.
Repita-se que a questão é saber quando que se considera que se inicia uma licitação.
De acordo com o artigo 17 da Lei n. 14.133/2021, o processo licitatório inicia-se na etapa preparatória, referido no seu inciso I, seguido pela divulgação do edital, conforme inciso II do mesmo artigo. Noutros termos, quando aberto o processo administrativo para a preparação da licitação, considera se que foi iniciada a licitação. A publicação do edital dá início a fase externa da licitação, não à licitação no seu todo- iniciada anteriormente com a etapa preparatória.
Sendo assim, ***a conclusão é de que as licitações cujas etapas preparatórias tenham sido iniciadas no biênio sob o regime antigo, ainda que os editais não tenham sido publicados, podem prosseguir sob o seu regime inicial mesmo depois do encerramento do biênio (NIEBUHR, Joel de menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 5ªedição. Belo Horizonte: Fórum, 2022. p. 60 e 61).***

36. Vale acrescentar que o próprio texto da Lei nº 14.133/2021, em sua divisão, insere a fase preparatória (assim como a divulgação do edital) como um capítulo do Título II (das licitações).
37. No mesmo sentido, posicionam-se Fernanda Marinela e Rogério Sanches Cunha:

A regra é que essas licitações prossigam com seu regime antigo, não mudam no meio do caminho, seguindo a orientação do art. 191 que prescreve que, dentro de dois anos, é permitido licitar pelo regime antigo. Orientando ainda o seu parágrafo único que, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis antigas o seu respectivo contrato será regido pelas mesmas normas durante toda sua vigência.
Vale ainda lembrar que, apesar do prazo alargado de coexistências das normas, regra velha e nova, no final do período de dois anos nós também teremos muitas licitações sendo realizadas sob o regime antigo, procedimentos que ainda estejam em curso. Nesse ponto a nova lei de licitações não é clara. Considerando a previsão do art. 191 que autoriza licitar sob o regime antigo dentro do biênio, é razoável entender que as licitações que tenham sido iniciadas possam ser concluídas e os respectivos contratos assinados, ainda que vencido o prazo de dois anos e o que o regime antigo já esteja revogado. A ideia é que a autorização para licitar pelo regime antigo dentro do

biênio implica na autorização de concluir a licitação e assinar o contrato dela decorrente.
De outro lado, o entendimento contrário a esse, faria com que as licitações sob o regime antigo e não concluídas no biênio ficariam perdidas, teriam que ser refeitas gerando um grande retrabalho para a Administração Pública, além de muito tempo desperdiçado.
Dessa forma, entendo que o importante é que a licitação tenha sido iniciada dentro do prazo de dois, enquanto ainda vigente a regra velha, o que atende melhor o princípio da segurança jurídica.
Portanto, seguindo essa premissa, é relevante esclarecer quando se considera iniciada a licitação e qual a orientação adotada pelos órgãos de controle no país até então, considerando seus efeitos práticos.
É preciso saber se um edital, que foi preparado durante o biênio sob o regime antigo, pode ser publicado pelo regime antigo, mesmo depois que ele tenha sido revogado, findo o biênio. Em caso negativo, a fase preparatória teria que ser refeita e adequada ao novo regime.
Para a primeira questão, durante alguns anos havia polêmica sobre o início do procedimento licitatório. Alguns autores defendiam que o início acontece com a fase preparatória na instauração do procedimento licitatório, entretanto, parte da doutrina defendia que a primeira etapa da licitação era a publicação do edital. Penso que "tudo começa do começo", com a instauração do procedimento realizando a fase preparatória, também chamada de fase interna, sendo que a publicação do edital instaura a fase externa da licitação, não a licitação no seu todo. Nesse sentido também dispõe a nova lei de licitações no seu art. 17, inciso I'.
Dessa forma, ***a conclusão é que as licitações em que as fases preparatórias tenham sido iniciadas nos dois próximos anos sob o regime antigo, ainda que os editais não tenham sido publicados, podem prosseguir sob o regime inicial mesmo depois do encerramento do biénio. Permitindo assim que editais sejam publicados sob o regime antigo mesmo depois da sua revogação. (MARINELA, Fernanda. CUNHA, Rogério Sanches. Manual de Licitações e Contratos. São Paulo: Editora JusPodivm, 2021. 880. p.40-43)***

38. Pessoalmente, filiamo-nos a esta segunda corrente interpretativa, compreendendo que a expressão legal "opção por licitar", para identificação do ato jurídico definidor como referência para aplicação da ultratividade, deve ser representada pela manifestação de agente público competente, ainda na fase preparatória, que opte pela instrução do processo de licitação ou de contratação direta sob o regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011).
39. Nesse prumo, há algumas ponderações necessárias, desfavoráveis à primeira corrente.
40. A primeira é que o precedente do TCU que tratou sobre o tema o fez no bojo de uma análise de caso concreto. No Acórdão nº 2.279/2019, o Plenário do TCU, analisando uma situação pontual, entendeu que a melhor interpretação para definir o ato jurídico que determina a aplicação da eventual ultratividade da legislação anterior (para a específica estatal) seria para licitações que tiveram seu edital "publicado" entre a edição do regulamento interno referido no § 1º ou até o dia 30 de junho de 2018 (o que ocorresse primeiro).
41. Na ocasião, tendo entendido que seria desproporcional determinar a anulação do certame em função de todos os custos incorridos, o TCU compreendeu oportuno dar ciência à estatal da necessidade de aplicação da Lei nº 13.303/2016 nos procedimentos licitatórios publicados após o prazo limite para aplicação da Lei nº 13.303/2016 (1º/7/2018), mesmo que a fase interna tivesse sido iniciada anteriormente **(BARCELOS, Dawison; TORRES, Ronny Charles Lopes de. Licitações e contratos nas empresas estatais. 2ª edição. Salvador: Juspodivm, 2020)**.
42. Como destaca Niebuhr **(NIEBUHR, Joel de menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 5ªedição. Belo Horizonte: Fórum, 2022. p. 62 e 63)**, o entendimento do TCU foi firmado de forma casuística, ao analisar certo abuso praticado por uma estatal que postergou a aplicação do regime licitatório da Lei nº 8.666/93 para uma licitação, por muitos meses após o fim do período de convivência normativa admitido pela Lei das estatais.
43. Ademais, importa observar que a interpretação do TCU para aquele caso concreto usou como base normativa o §3º do artigo 91 da Lei nº 13.303/2016, Lei diversa que adota termo diferente para definir o ato jurídico que determina a aplicação da eventual ultratividade:

Art. 91. A empresa pública e a sociedade de economia mista constituídas anteriormente à vigência

desta Lei deverão, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, promover as adaptações necessárias à adequação ao disposto nesta Lei.
§ 1o A sociedade de economia mista que tiver capital fechado na data de entrada em vigor desta Lei poderá, observado o prazo estabelecido no caput, ser transformada em empresa pública, mediante resgate, pela empresa, da totalidade das ações de titularidade de acionistas privados, com base no valor de patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela assembleia-geral.
§ 2o (VETADO).

§ 3oPermanecem regidos pela legislação anterior procedimentos licitatórios e contratos **iniciados ou celebrados** até o final do prazo previsto no caput. (grifo nosso)

44. Enquanto a Lei nº 13.303/2016 definiu o "início" da licitação como fato jurídico definidor (tendo o TCU entendido que este início se dá com a publicação do edital), a Lei nº 14.133/2021 faz alusão à "opção por licitar", expressão que, até por pressuposto lógico, indica ato que precede a publicação do edital.
45. Embora relevante o Acórdão do Egrégio TCU, ele não deve ser usado como uma interpretação definitiva para a hipótese aqui em análise, pois, além de tratar-se ali de uma análise casuística, envolve texto normativo (Lei) diferente do aqui analisado.
46. Além disso, convém frisar, diante da proximidade do fim do prazo de convivência, que em princípio ocorrerá no início de abril de 2023, a definição da publicação do edital como ato jurídico definidor da aplicação da ultratividade exigirá que as novas pretensões contratuais sejam perseguidas em processos iniciados exclusivamente com o regime jurídico da NLLCA, ainda em 2022, **o que, na prática, tolhe e reduz o prazo de "opção" admitido pelo legislador.**
47. Isso porque, como a tramitação da fase preparatória dos processos licitatórios consome vários meses, antes da publicação do edital, a iniciação de um processo, ainda que no início de 2023, dificilmente conseguiria alcançar a publicação do edital até o fim do prazo de convivência normativa (início de abril de 2023), notadamente diante dos risco de contingências que podem dificultar a conclusão do processamento em sua etapa preparatória.
48. Ilustremos: presumindo-se uma média de 04 a 05 meses de duração do processo, isso significaria que as demandas "licitáveis" autorizadas para autuação ainda em novembro de 2022, não deveriam mais adotar os regimes licitatórios anteriores, sob pena de assumir-se risco de prejuízo aos cofres públicos, pela perda de toda a instrução processual, em virtude da não publicação do edital ainda no prazo de convivência normativa.
49. Quando foi confeccionado este parecer, no início de setembro de 2022, no âmbito federal ainda não havia ocorrido a publicação da regulamentação sobre o processo licitatório, do sistema eletrônico para a realização da licitação no regime da NLLCA ou das minutas padronizadas para serem ofertadas aos órgãos públicos; o que é compreensível, diante da grande dificuldade e complexidade para o total atendimento dessas demandas.
50. Vale frisar que isso vale tanto para os processos licitatórios mais rotineiros como para os mais complexos, como obras de engenharia, que adotem, por exemplo, o critério de julgamento técnica e preço.
51. Entendemos que em um processo licitatório que envolve um encadeamento de diversos atos, com decisões administrativas definidas e com efeitos jurídicos próprios, ainda durante a etapa de planejamento, plenamente legítimo interpretar que a "opção por licitar" de acordo com o regime licitatório antigo, durante o período de convivência normativa, ocorra antes da publicação do edital.
52. Assim, por exemplo, durante o período de convivência normativa, ao confeccionar e aprovar o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência ou as minutas editalícias, mesmo antes da publicação do edital, já poder-se-á definir a "opção por licitar" com o regime licitatório antigo ou o regime licitatório da NLLCA. A própria autoridade responsável pela instauração inicial do processo pode deter competência para definir o regime licitatório aplicável, realizando a formalização da devida "opção".
53. Nada obstante, convém frisar que, no âmbito federal, recentemente, a Secretaria de Gestão, órgão central do Sistema de Serviços Gerais (Sisg), emitiu **comunicado** aos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em atenção ao disposto no art. 191 e no inciso II do art. 193 da Lei nº 14.133, de 2021.
54. Segundo tal comunicado, "o Sistema de Compras do Governo Federal, **a contar do dia 31 de março de 2023**, estará configurado para recepcionar **somente as licitações e contratações diretas à Luz da Lei 14.133, de 2021 (e demais leis específicas)**, considerando o exaurimento temporal da eficácia jurídica-normativa das Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 2011".

55. Assim, segundo a SEGES/ME, os **órgão**s e entidades do Sisg, inclusive os não-Sisg (aderentes ao Sistema de Compras do Governo Federal) e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios beneficiários de transferências voluntárias, devem observar as seguintes diretrizes:

1º - Processos licitatórios em andamento

Os processos licitatórios que tenham os **editais publicados até 31 de março de 2023** , sob a égide das Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 2011, inclusive as licitações para registro de preços (Decreto nº 7.892, de 2013), permanecem pelas por elas regidas, bem como os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

2º - Contratações diretas

(i) Dispensas de licitação
Os avisos ou atos de autorização/ratificação de contratação por dispensa de licitação publicados até 31 de março de 2023, sob a égide da Lei nº 8.666, de 1993, permanecem por ela regida, inclusive os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
(ii) Inexigibilidades de licitação
Os **atos de autorização/ratificação da contratação pela autoridade superior publicados até 31 de março de 2023**, sob a égide da Lei nº 8.666, de 1993, permanecem por ela regida, inclusive os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

56. Dessa forma, verifica-se que a contar do dia 31 de março de 2023, o Sistema de Compras do Governo Federal recepcionará somente os processos de licitação e de contratação direta (dispensa ou inexigibilidade de licitação) sob a égide da Lei nº 14.133, de 2021.
57. Os órgãos e as entidades devem se atentar para o calendário das contratações (art. 11 do Decreto nº 10.947, de 2022), para que o início dos seus processos de licitação ou de contratação direta tenham como parâmetro a regra de transição das leis.
58. O comunicado emitido pela Sisg apresentou a seguinte tabela com as datas para transição:

Rito	Descrição	Instrumento	Prazo para inserção no sistema	Prazo para publicação no DOU
(1) Licitação	Todas as modalidades de licitação previstas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, inclusive licitações para registro de preços	Edital	Até 30 de março de 2023, às 16h	Até 31 de março de 2023
(2) Contratação direta por valor	Abrange todas as dispensas e inexigibilidades de licitação cujos valores não ultrapassem os previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (vide ON AGU 34/11)	Aviso ou ato de autorização / ratificação	Até 31 de março de 2023, às 16h	Não se aplica
(3) Outras dispensas	Todas as dispensas de licitação não abrangidas no item (2)	Ato de autorização / ratificação	Até 30 de março de 2023, às 16h	Até 31 de março de 2023
(4) Inexigibilidade	Todas as inexigibilidades não abrangidas no item (2)	Ato de autorização / ratificação	Até 30 de março de 2023, às 16h	Até 31 de março de 2023

59. Verifica-se que, de acordo com o comunicado da Secretaria de Gestão, órgão central do Sistema de Serviços Gerais (Sisg), foi a publicação do edital considerada o ato jurídico definidor como referência para aplicação da ultratividade da legislação anterior aos processos licitatórios iniciados sob o seu regime, mesmo após a sua revogação.
60. Em outras palavras, a orientação definiu que "a opção por licitar" se dá com a publicação do edital. Como já dito, esta opção é legítima e, embora entendamos não ser a priori a mais adequada, tendo em vista os fundamentos acima já expostos, inegável que a limitação à utilização do sistema, como orientado pela SEGES, envolve mérito administrativo acerca da discricionariedade de aplicação dos regimes durante o período de convivência normativa.
61. Nessa linha, é legítima a determinação da Secretaria de Gestão, que possui competência para disciplinar orientações, normatizações sobre o tema e vem exercendo um relevante papel de normatização na área e coordenação da implantação da NLLCA no âmbito federal, que, na prática, envolve disciplinamento de natureza administrativo-disciplinar e não propriamente uma interpretação jurídica.
62. Contudo, em uma compreensão utilitarista, o entendimento de que o momento em que se considera feita a opção por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II, do art. 193, da Lei nº 14.133/2021 (Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e arts. 1º ao 47-A da Lei nº 12.462/11) se daria na fase preparatória, parece-nos mais adequado. Se tal "opção" for considerada apenas no momento da publicação do Edital, não seria recomendável a utilização dos regimes licitatórios anteriores mesmo em processos iniciados em dezembro ou até novembro de 2022, tendo em vista o alto risco de que grande parte não estaria apta à publicação do instrumento convocatório até o prazo fatal indicado pela orientação da SEGES/ME, produzindo prejuízos pela perda de tempo, não atendimento de demandas sensíveis e de recursos públicos em processos que precisarão ser integralmente alterados.
63. A própria Lei nº 14.133/2021 parece ter adotado esse raciocínio, ao estabelecer, no inciso II do art. 193, o prazo de 2 (dois) anos para revogação dos antigos regimes licitatórios. Tal disposição objetivou que durante esse período de dois anos houvesse uma transição tranquila para o novo regime licitatório, possibilitando a experimentação das regras da nova legislação.
64. Como já explicado anteriormente, a definição da publicação do edital como ato jurídico definidor da aplicação da ultratividade exigirá que as novas pretensões contratuais sejam perseguidas em processos iniciados ainda em 2022, exclusivamente com o regime jurídico da NLLCA, o que, na prática, tolhe e reduz o prazo de "opção" admitido pelo legislador.
65. É fundamental compreender que a interpretação que restringe a "opção por licitar" à publicação do edital resultará em diversas licitações iniciadas sob o regime antigo, que não serão concluídas no período de convivência normativa, produzindo retrabalho e ampliação dos custos transacionais e burocráticos de centenas ou quiçá milhares de processos licitatórios.
66. Diante disso, registramos nossa posição interpretativa no sentido de que a expressão legal "opção por licitar ou contratar", indicada no artigo 191 da Lei nº 14.133/2021, para fins de definição do ato jurídico estabelecido como referência para aplicação da ultratividade da legislação anterior, deve ser a manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior.
67. Por fim, convém salientar que esta interpretação não pode legitimar atitudes oportunistas de gestores que indiquem precipitadamente uma opção por licitar de acordo com a legislação anterior, ainda na fase inicial de planejamento, apenas com o condão de preservar a sua utilização daquela legislação por período deveras prolongado, em afronta ao princípio da duração razoável do processo, à responsabilidade pela boa governança e à boa-fé administrativa.

2.2 Art. 191 e licitações para SRP

68. Na esteira do parágrafo único do artigo 191, caso a Administração opte por licitar de acordo com os antigos regimes licitatórios, o contrato respectivo será regido pelas regras neles previstas durante toda a sua vigência.
69. Tendo em vista que a licitação, como já dissemos, envolve um encadeamento de atos praticados em sequência, iniciados na fase preparatória e seguindo adiante, por exemplo, pela publicação do edital, apresentação de propostas, documentos de habilitação, recursos, adjudicação e homologação, entre outros, até que o contrato seja efetivamente firmado, parece evidente que ao garantir a ultratividade da legislação anterior, nos termos do caput e parágrafo único do artigo 191, o legislador está protegendo a conclusão deste processo e a pertinente contratação.
70. Compreender esta regra é extremamente necessário para as licitações que adotem o instrumento (procedimento) auxiliar denominado Sistema de Registro de Preços. No SRP, a licitação não tem como finalidade imediata uma contratação, mas sim a pactuação de um instrumento auxiliar denominado ata de registro de preços, que durante sua vigência pode gerar futuras contratações.
71. O SRP é um instrumento (procedimento) auxiliar que pode ser utilizado para facilitar a atuação da Administração em relação a futuras prestações de serviços e aquisição gradual de bens. Utilizando esse procedimento, a administração registrará preços e condições ofertadas pelos fornecedores, para que ulteriores necessidades de contratação sejam dirigidas diretamente a eles, de acordo com os preços aferidos e os bens ou serviços registrados.
72. Na prática, ele é um procedimento que objetiva o registro formal de preços, vinculando o fornecedor para contratações futuras, por um determinado período (vigência da Ata).
73. Portanto, realizada a licitação para registro de preços em 2022, adotando-se a modalidade pregão (Lei nº 10.520/2002) ou a concorrência (Lei nº 8.666/93), ela terá por resultado a formação de uma ata de registro de preços que pode ter validade de até 12 meses, perdurando até o ano de 2023.
74. Nesta feita, necessário prever algo que certamente será uma questão prática vivenciada pelos órgãos públicos: realizada a licitação sob o regime da legislação antiga, em 2022, respeitado o prazo de convivência normativa e gerando-se uma ata de registro de preços que perdure até o ano de 2023 ou 2024 (ex: janeiro de 2023 a janeiro de 2024), será possível firmar as contratações decorrentes desta Ata mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002?
75. Entendemos que sim, desde que respeitada a regra do artigo 191, que exige a "opção por licitar" de acordo com o regime anterior, ainda no período de convivência normativa. Nesta hipótese, a ARP continuará válida, mesmo com a revogação da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002 e de grande parte da Lei nº 12.462/2011.
76. A doutrina de Fernanda Marinela e Rogério Sanches também aponta para uma resposta positiva, defendendo a possibilidade de uso das atas de registro de preços nas licitações que adotem a legislação antiga, cumprindo a regra de "optar por licitar" ainda durante o período de convivência normativa:

"A mesma ideia pode ser aplicada para o registro de preços. Imagine que a licitação para o registro de preços tenha sido iniciada e concluída dentro do prazo de 2 anos. A ata de registro de preços pode tranquilamente ser assinada depois do biênio e dos contratos dela decorrentes da mesma forma. O importante é o regime da licitação, que deve ser aplicado sobre tudo o que decorre e está vinculado a ela, tanto a ata de registro de preços, quanto os respectivos contratos" **(MARINELA, Fernanda. Manual de Licitações e Contratos Administrativos / Fernanda Marinela, Rogério Sanches Cunha - São Paulo: Editora JusPodivm, 2021. p. 40).**

77. Pedimos licença para apresentar nosso entendimento, também neste sentido, registrado em obra sobre o assunto:

No artigo 191 não há necessidade de prévia assinatura do contrato, mas sim de que a administração tenha, no período de experimentação, optado por licitar de acordo com a legislação anterior (como a Lei n° 8.666/93, por exemplo. Nesta feita, mesmo que a licitação seja concluída apenas

após o prazo de experimentação, as contratações decorrentes serão balizadas no regime anterior. E isso ocorrerá mesmo já tendo, naquele período, o regime anterior sido revogado.

Novamente é importante perceber que após a revogação da legislação anterior aplicada na licitação (ex: Lei n° 8.666/93), o fundamento de validade para a aplicação de seu regime à continuidade do certame e futuras contratações decorrentes será o próprio artigo 191 da Lei n° 14.133/2021, que impõe sua aplicação, preservando provisória e topicamente o regime jurídico da legislação anterior.
Esta regra, em nossa opinião, permitirá que os contratos e as atas de registro de preços decorrentes dessa licitação possam ser utilizados segundo o regime anterior e no limite de vigência por ele estabelecido **(TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 13ª edição. São Paulo: Juspodivm, 2022. p. 897)**.

78. Realmente, o artigo 191 permite a ultratividade das regras dispostas na Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002 para os processos licitatórios e atos subsequentes, desde que a "opção por licitar ou contratar" se dê dentro do prazo de convivência normativa.
79. Como já tratado anteriormente, esta ultratividade permite que mesmo não concluída a licitação, o regime da legislação antiga persista para a conclusão do certame e a contratação decorrente, desde que a opção por licitar ou contratar ocorra dentro do prazo de convivência normativa.
80. Não faria sentido admitir que uma licitação para registro de preços, cuja "opção por licitar" com base no regime antigo foi adotada durante o período de convivência normativa pudesse ser continuada até sua conclusão, sem a possibilidade de uso útil de seu resultado (ata de registro de preços) durante toda a sua vigência.
81. Nesta feita, desde que respeitada a regra do artigo 191, que exige a "opção por licitar" de acordo com o regime anterior, ainda no período de convivência normativa, a Ata de Registro de Preços gerada pela respectiva licitação continuará válida durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível firmar as contratações decorrentes desta ARP, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 14.262/2011.

2.3 Lei nº 14.133/2021 e os contratos administrativos firmados com base na legislação anterior (Lei nº 8.666/93)

82. Como indicado acima, o parágrafo único do art. 191 expressamente dispõe que, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 da Lei nº 14.133/21, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do **caput** do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.
Parágrafo único. Na hipótese do **caput** deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do **caput** do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência

83. O artigo 190 da mesma Lei tem regra também expressa neste sentido, segundo a qual o contrato administrativo firmado antes da entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021 continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.
84. Importante salientar que, mesmo antes da revogação das Leis nº 8.666/92, nº 10.520/2002 e nº 12.462/2011, há contratos firmados com base nesta legislação que vêm convivendo com o regime da Lei nº 14.133/2021. Aliás, diante das dificuldades para a implementação da regulamentação e sistemas eletrônicos necessários, a maioria dos contratos firmados durante o período de convivência normativa tiveram como base a legislação que será revogada.
85. Mas a norma jurídica a ser extraída do referido dispositivo é, na verdade, o reforço dado pelo legislador à ultratividade do regime jurídico contratual, definido pela legislação antiga, para os contratos firmados, mesmo após a sua

revogação.
86. Esta ultratividade, como ensina a clássica obra de Ferraz Jr., permite que a norma, embora revogada, possua vigor (qualidade imperativa da norma), fazendo com que sua força persista "mesmo quando ela já não mais pertence ao sistema do ordenamento", legitimando que, embora revogada, ela ainda conserve sua força vinculante e possa produzir concretamente efeitos **(FERRAZ JR., Tércio Sampaio. Introdução ao estudo do direito. 5ª edição. São Paulo: Atlas, 2007. p. 202/203)**.
87. *In casu* , esta ultratividade da legislação revogada se dá por expressa determinação da Lei nº 14.133/2021, que impõe a aplicação do regime jurídico da legislação revogada ao contrato firmado, prestigiando a segurança jurídica.
88. Importante perceber que não há opção discricionária a ser tomada, em relação ao regime jurídico aplicável. Assim, se o contrato foi firmado de acordo com o regime jurídico da Lei nº 8.666/93, será este o regime aplicável àquela contratação, mesmo após a revogação desta Lei. Não apenas por ela, mas pela ultratividade definida pela própria Lei nº 14.133/2021.
89. Como ressalta Sidney Bittencourt, é a própria disciplina do artigo 191 e do artigo 190 da Lei nº 14.133/2021 que afasta a possibilidade de aplicação da Lei n° 14.133/2021 dos contratos celebrados, "mantendo-os sob a égide das leis revogadas" (**BITTENCOURT, Sidney. Nova Lei de Licitações passo a passo. Belo Horizonte: Fórum, 2021. p. 953-954).**
90. Sendo inconteste que a própria Lei nº 14.133/2021 reafirma a ultratividade de aplicação do regime contratual da Lei nº 8.666/93 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190) ou decorrentes de processos cuja "opção de licitar ou contratar" sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191), parece induvidoso que as regras de alteração dos contratos administrativos previstas nesta legislação anterior, mesmo após a sua revogação, poderão ser aplicadas.
91. Assim, caso o interesse público imponha a alteração de um contrato firmado com base na Lei nº 8.666/93, após abril de 2023, será aplicável o regime desta Lei, mesmo estando ela revogada.
92. Da mesma forma, em relação à vigência, será o regime definido pela Lei nº 8.666/93 aplicável ao respectivo contrato, por expressa previsão dos artigos 190 e 191 da Lei nº 14.133/2021. Esta aplicação envolve não apenas os prazos de vigência ordinariamente definidos, mas também suas prorrogações, em sentido estrito ou em sentido amplo (renovação).
93. Nesse diapasão, caso um contrato de obra (escopo), firmado legitimamente com base no regime da Lei nº 8.666/93, que atenda as regras de ultratividade definidas pelos artigo 190 e 191 da Lei nº 14.133/2021, tiver sua execução atrasada por algum fato não imputável ao contratado e o interesse público recomendar sua prorrogação em agosto de 2023, por mais um período complementar, esta será possível aplicando-se o regime jurídico da Lei nº 8.666/93.
94. Da mesma forma, em relação aos serviços contínuos, regulados pelo inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Aqueles contratos que atendam as regras de ultratividade definidas pelos artigo 190 e 191 da Lei nº 14.133/2021 poderão ser renovados (prorrogados), nos termos do referido dispositivo da Lei nº 8.666/93.
95. Essa tem sido a linha interpretação identificada na doutrina.
96. Nesse prumo, posicionam-se Fernanda Marinela e Rogério Sanches Cunha:

Alertando ainda que, caso a Administração Pública faça a escolha pela legislação antiga, a que será objeto de posterior revogação, o contrato administrativo celebrado será regido pelas regras nelas previstas durante toda sua vigência, conforme previsão do art. 191, parágrafo único. A regra é simples, o regime do contrato administrativo é o mesmo regime da licitação, considerando que a minuta do contrato é parte anexa ao edital de licitação e o edital de licitação integra o instrumento de contrato, quando de sua assinatura.
Nesse cenário, pode vir a ocorrer de uma licitação ser concluída antes do termo final de dois anos e demorar-se para assinar o contrato, por qualquer razão, de modo que passe o prazo sem que ele tenha sido adequadamente formalizado. Nesse caso, nada impede que esse contrato seja assinado, todavia ele deverá seguir o regime antigo, mesmo que decorrido, os dois anos, isto é, com a lei antiga já revogada.
Da mesma forma que, caso celebrado o contrato com base na legislação antiga as suas prorrogações poderão acontecer seguindo a mesma norma. Assim vale considerar que, a prorrogação contratual só pode acontecer durante a vigência do contrato, isto é, o contrato não pode atingir, seu termo final e depois ser prorrogado, ele é prorrogado enquanto ainda é valido, não havendo assim solução de continuidade, ele jamais deixou de ser vigente (grifo nosso) **(MARINELA, Fernanda. CUNHA, Rogério Sanches. Manual de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Editora JusPodivm, 2021. p. 39-40).**

97. Essa linha também foi adotada por Leandro Sarai, em excelente obra produzida pela reunião de notáveis Advogados Públicos, com destacada qualidade e vasta experiência na área de licitações e contratos:

Em razão das dúvidas que podem surgir nesse período de convivência entre a lei nova e as leis anteriores, esse dispositivo deixa claro que os contratos decorrentes de procedimentos baseados nestas últimas seguirão regidos por elas, incluindo os períodos de prorrogação. Isso porque a própria possibilidade de prorrogação também é prevista nessas leis. Com isso, evita-se eventual confusão decorrente da mistura de leis, o que foi afastado também pelo caput ao vedar sua aplicação combinada.
(...)
Uma questão que provavelmente pode aparecer na aplicação deste dispositivo está nos contratos de serviços contínuos firmados antes da entrada em vigor desta lei. Em princípio, tais contratos podem ser prorrogados até alcançar o limite de sessenta meses, além dos doze meses excepcionais, tudo nos termos do art. 57, II, e § 4°, da Lei n° 8.666, de 1993. E continuarão a ser regidos totalmente por esta lei. (grifo nosso)
(SARAI, Leandro. Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14133/21 Comentada por Advogados Públicos / organizador Leandro Sarai - São Paulo: Editora JusPodivm, 2021. 1.536 p. 1501)

98. Victor Amorim, em obra sobre a Lei nº 14.133/2021, também defende a possibilidade de renovação (prorrogação) dos contratos de serviços contínuos formados com base na Lei nº 8.666/93, mesmo após a sua revogação, explicando que a depender da vigência inicial e da possibilidade de prorrogação dos contratos, mesmo após 1º/4/2023, estar-se-ia diante da ultratividade da Lei n° 8.666/1993, ao regular contratos específicos firmados até 31/3/2023. **(AMORIM, Victor Aguiar Jardim de. Licitações e contratos administrativos: teoria e jurisprudência. 4ª edição:Editora do Senado Federal, 2021. p. 36).**
99. Vê-se que qualificada doutrina aponta para a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos firmados de acordo com as regras de ultratividade normativa definidas pelos artigos 190 e 191 da Lei nº 14.133/2021.
100. Diante do regime jurídico definido pela Lei nº 8.666/93 para os contratos de serviços contínuos, que permite sua renovação (prorrogação), dentro do prazo de vigência, por novos e sucessivos períodos, até, *a priori*, o máximo de 60 meses, necessário vislumbrar que, na prática, será factível que contratos sejam firmados em 2022 ou mesmo 2023, sob a égide da Lei nº 8.666/93, podendo ser renovados (prorrogados) caso atendidos os requisitos da legislação revogada, nos anos vindouros (2024, 2025, 2026...), até o máximo de sessenta meses, com a extraordinária prorrogação por mais 12 meses, conforme o §4° do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
101. Esta possibilidade, aparentemente extravagante, deve ser compreendida com tranquilidade, sobretudo porque a renovação (prorrogação) de um contrato de serviço contínuo exige, entre outros requisitos, que esta renovação seja vantajosa para a Administração.
102. Como registram Flávio Amaral Garcia e Rodrigo Zambão, a transição entre regimes licitatórios deve ser "promovida de forma gradual, eficiente e planejada, sem açodamentos ou casuísmos que, certamente, acabariam por acarretar maior insegurança jurídica". **(GARCIA, Flávio Amaral; ZAMBÃO, Rodrigo. Dois aspectos importantes da Lei n. 14.133/2021: regulamentação e convivência dos sistemas. Estudos Sobre A Lei 14.133/2021 - Nova Lei De Licitações e Contratos Administrativos/ coordenadores Rafael Carvalho Rezende Oliveira e Thaís Marçal - São Paulo: Editora JusPodivm, 2021. p. 145)**.
103. Diante do desafio hercúleo de mudança do regime geral de licitações, convém adotar prudência e calma, permitindo compreensões que retirem um ambiente de pressa, açodamento e urgência, prejudiciais à continuidade de contratações necessárias ao atendimento de atividades públicas sensíveis.
104. Nessa feita, entendemos que, uma vez que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual da Lei nº 8.666/93 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de

convivência normativa (art. 191), as regras de alteração dos contratos administrativos previstas nesta legislação anterior, mesmo após a sua revogação, poderão ser aplicadas no respectivo contrato durante toda a sua vigência.
105. No mesmo diapasão, os contratos sob o regime jurídico da Lei nº 8.666/93, que tenham sido firmados antes da entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021 (art. 190) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior tenha sido feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191), terão seu regime de vigência definido pela legislação anterior (Ex: Lei nº 8.666/93), aplicação que envolve não apenas os prazos de vigência ordinariamente definidos, mas também suas prorrogações, em sentido estrito ou em sentido amplo (renovação).

3.CONCLUSÃO

106. Ante o exposto, tendo em vista as razões acima dispostas, propomos o presente parecer, com as respectivas conclusões:
◦ A expressão legal "opção por licitar ou contratar", para fins de definição do ato jurídico estabelecido como referência para aplicação da ultratividade da legislação anterior, deve ser a manifestação por agente público competente, ainda na fase preparatória, que opte expressamente pela aplicação do
regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011).
◦ Desde que respeitada a regra do artigo 191, que exige a "opção por licitar" de acordo com o regime anterior, ainda no período de convivência normativa, a Ata de Registro de Preços gerada pela respectiva licitação continuará válida durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses,
sendo possível firmar as contratações decorrentes desta ARP, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 14.262/2011

◦ Uma vez que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual da Lei nº 8.666/93 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o
período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA), as regras de alteração dos contratos administrativos previstas nesta legislação anterior, mesmo após a sua revogação, poderão ser aplicadas no respectivo contrato durante toda a sua vigência.
◦ Os contratos sob o regime jurídico da Lei nº 8.666/93, que tenham sido firmados antes da entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021 (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior tenha sido feita ainda durante o período de convivência
normativa (art. 191 da NLLCA), terão seu regime de vigência definido pela Lei nº 8.666/93, aplicação que envolve não apenas os prazos de vigência ordinariamente definidos, mas também suas prorrogações, em sentido estrito ou em sentido amplo (renovação).

107. Em relação ao ponto inicial, acerca da interpretação a ser dada à expressão legal "opção por licitar", para fins de definição do ato jurídico compreendido como referência para aplicação da ultratividade preconizada pelo artigo 191 da Lei nº 14.133/2021, embora defendamos maior adequação da interpretação segundo a qual deve ser compreendida como tal a manifestação realizada por agente público competente, ainda na fase preparatória, que opte pela instrução do processo de licitação ou de contratação direta sob o regime licitatório anterior, entendemos que a Secretaria de Gestão do Ministério da Economia tem legitimidade para disciplinar orientações para os órgãos submetidos a sua atuação, restringindo a discricionária opção de escolha dos regimes licitatórios, dentro do período máximo admitido pelo legislador no artigo 191.
108. Em relação aos demais pontos, objetivando prevenir divergências jurídicas no âmbitos dos órgãos federais, sugerimos que sejam apresentadas para análise desta Câmara e da Consultoria Geral da União três enunciados de Orientações Normativas, quais sejam:

Orientação Normativa x: Desde que respeitada a regra do artigo 191, que exige a "opção por licitar" de acordo com o regime anterior, ainda no período de convivência normativa, a Ata de Registro de Preços gerada pela respectiva licitação continuará válida durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível firmar as contratações decorrentes

desta ARP, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 14.262/2011.

Orientação Normativa xx: Uma vez que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual da Lei nº 8.666/93 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA), as regras de alteração dos contratos administrativos previstas nesta legislação anterior, mesmo após a sua revogação, poderão ser aplicadas no respectivo contrato durante toda a sua vigência.

Orientação Normativa xxx: Diante da aplicação da regra prevista nos artigos 190 e 191 da Lei nº 14.133/2021, os contratos firmados sob o regime jurídico da legislação anterior terão seu regime de vigência definido por ela, aplicação que envolve não apenas os prazos de vigência ordinariamente definidos, mas também suas prorrogações, em sentido estrito ou em sentido amplo (renovação).

109. São as considerações firmadas nesta manifestação, postas à consideração superior.

João Pessoa, 14 de setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
RONNY CHARLES LOPES DE TORRES Advogado Da União
Relator

(Assinado Eletronicamente)
DIEGO DA FONSECA H. O. DE GUSMÃO
Procurador Federal
(Assinado Eletronicamente)
FABRÍCIO LOPES OLIVEIRA
Procurador Federal

(Assinado Eletronicamente)
FERNANDO FERREIRA BALTAR NETO
Advogado Da União

(Assinado Eletronicamente)
LESLEI L. DOS ANJOS MAGALHÃES
Advogado Da União

(Assinado Eletronicamente)
MANOEL PAZ E SILVA FILHO Advogado Da União

(Assinado Eletronicamente)

MARCELA ALI TARIF ROQUE
Procuradora Federal

(Assinado Eletronicamente)
MICHELLE MARRY MARQUES DA SILVA
Advogada Da União

(Assinado Eletronicamente)
TAÍS TEODORO RODRIGUES
Advogada Da União

(Assinado Eletronicamente)
ALINE VELOSO DOS PASSOS
Advogada Da União

COORDENADORA DA CNLCA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00688000717201998 e da chave de acesso da73bdc5

Documento assinado eletronicamente por TAÍS TEODORO RODRIGUES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 978742211 e chave de acesso da73bdc5 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TAÍS TEODORO RODRIGUES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 04-10-2022 10:58. Número de Série: 772182694104883336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO FERREIRA BALTAR NETO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 978742211 e chave de acesso da73bdc5 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FERNANDO FERREIRA BALTAR NETO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2022 10:14. Número de Série: 772182694104883336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Documento assinado eletronicamente por MARCELA ALI TARIF ROQUE, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 978742211 e chave de acesso da73bdc5 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): MARCELA ALI TARIF ROQUE, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 04-10-2022 09:30. Número de Série: 772182694104883336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Documento assinado eletronicamente por MANOEL PAZ E SILVA FILHO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 978742211 e chave de acesso da73bdc5 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): MANOEL PAZ E SILVA FILHO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 05-10-2022 22:57. Número de Série: 772182694104883336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Documento assinado eletronicamente por MICHELLE MARRY MARQUES DA SILVA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 978742211 e chave de acesso da73bdc5 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): MICHELLE MARRY MARQUES DA SILVA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 08-10-2022 16:26. Número de Série: 772182694104883336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Documento assinado eletronicamente por LESLEI LESTER DOS ANJOS MAGALHÃES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 978742211 e chave de acesso da73bdc5 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LESLEI LESTER DOS ANJOS MAGALHÃES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 08-10-2022 10:26. Número de Série: 772182694104883336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Documento assinado eletronicamente por RONNY CHARLES LOPES DE TORRES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 978742211 e chave de acesso da73bdc5 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): RONNY CHARLES LOPES DE TORRES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 01-10-2022 11:04. Número de Série: 772182694104883336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Documento assinado eletronicamente por FABRICIO LOPES OLIVEIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 978742211 e chave de acesso da73bdc5 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FABRICIO LOPES OLIVEIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 04-10-2022 17:44. Número de Série: 772182694104883336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Documento assinado eletronicamente por ALINE VELOSO DOS PASSOS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 978742211 e chave de acesso da73bdc5 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALINE VELOSO DOS PASSOS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 04-10-2022 16:00. Número de Série: 772182694104883336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Documento assinado eletronicamente por DIEGO DA FONSECA HERMES ORNELLAS DE GUSMÃO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 978742211 e chave de acesso da73bdc5 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): DIEGO DA FONSECA HERMES ORNELLAS DE GUSMÃO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 03-10-2022 14:53. Número de Série: 772182694104883336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Documento assinado eletronicamente por DIEGO DA FONSECA HERMES ORNELLAS DE GUSMÃO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 978742211 e chave de acesso da73bdc5 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): DIEGO DA

FONSECA HERMES ORNELLAS DE GUSMÃO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 03-10-2022 14:53. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO FERREIRA BALTAR NETO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 978742211 e chave de acesso da73bdc5 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FERNANDO FERREIRA BALTAR NETO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2022 10:14. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Unidade de Auditoria Especializada em Contratações

TC 000.586/2023-4
Tipo de processo: Representação
Proposta: Firmar entendimento. Recomendação à Seges/MGI. Notificação aos demais Tribunais de Contas e Órgãos Governantes Superiores.

INTRODUÇÃO
1. Trata-se de representação para atender determinação do Ministro Antônio Anastasia à Segecex para que realize estudos conclusivos sobre a compatibilidade das teses firmadas pela jurisprudência desta Corte de Contas com o Parecer 6/2022 da Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos da Advocacia-Geral da União (CNLCA/CGU/AGU) (peça 5), que propôs orientações normativas com importantes reflexos sobre o prazo de vigência das regras postas nos estatutos de licitações a serem revogados pela Lei 14.133/2021, conforme Memorando 33/Seses, de 15/12/2022 (peça 4), que encaminhou, à Secretaria-Geral de Controle Externo, excerto referente à Ata nº 47, da Sessão Extraordinária do Plenário realizada no dia 13/12/2022.
2. A questão central é a exegese proposta ao artigo 191 da nova lei, mais precisamente quanto ao conteúdo semântico do termo "optar por licitar ou contratar diretamente", em alusão à escolha da Administração entre as normas do novo estatuto ou das leis anteriores, com revogação prevista para 1º/4/2023.
3. Nesse sentido, o primeiro entendimento firmado no citado parecer dispõe que (peça 5, p. 1):
A expressão legal "opção por licitar ou contratar", para fins de definição do ato jurídico estabelecido como referência para aplicação da ultratividade da legislação anterior, deve ser **a manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior** (Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011).
4. Em uma primeira avaliação, o Ministro Anastasia identificou risco de excessiva dilação no prazo de aplicação das normas que o Congresso buscou revogar, devido à indefinição legal da expressão "optar por licitar".
5. Busca-se, dessa maneira, definir orientação acerca do momento em se considera feita essa opção, se seria na instauração do processo, na elaboração do termo de referência, na publicação do edital, ou em outro momento, estabelecendo o marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei 14.133/2021 e, assim, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública federal.
6. Desta forma, considerando o propósito de orientação normativa das teses firmadas no aludido parecer, a estender seus efeitos sobre toda a Administração Pública federal, e tendo em vista que a competência de controle externo desta Corte de Contas lhe confere igualmente o poder-dever de interpretação do Direito Administrativo, também com efeito vinculante sobre a gestão pública, o Ministro considerou necessário e oportuno o cotejo entre as dicções firmadas pelo órgão colegiado da AGU e a jurisprudência deste Tribunal, o que esta representação se propõe a fazer.
7. Como é sabido, em 1º/4/2021 foi editada a nova norma geral de licitações e contratos, a Lei 14.133/2021 (NLLC). O seu Capítulo III (Disposições Transitórias e Finais) do Título V (Disposições Gerais) prevê as regras acerca de sua vigência e aplicação. Os dois últimos artigos da lei estabeleceram sua vigência imediata e definiram que a revogação do regime antigo (Lei

8.666/1993, Lei 10.520/2002 e parte da Lei 12.462/2011, que rege o Regime Diferenciado de Contratações – RDC) somente ocorrerá dois anos após sua publicação, conforme se verifica abaixo:
Art. 193. Revogam-se:
I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;
II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.
Art. 194. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
8. Previu-se, dessa forma, um período de convivência de dois anos entre os dois regimes, o antigo e o novo, evitando-se uma ruptura imediata e possibilitando uma transição mais tranquila, para que houvesse tempo suficiente para a experimentação, o devido aprendizado e capacitação por parte dos gestores e operadores da norma, a edição das regulamentações necessárias pelos órgãos competentes, a adequação das suas estruturas institucionais e as adaptações e/ou criação dos sistemas informatizados. Esse período de convivência deve seguir ainda, complementarmente, as disposições do caput do artigo 191:
Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá **optar por licitar** ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.
9. O artigo acima regra o que a Administração poderá fazer para contratar, entre 1º de abril de 2021 e 31 de março de 2023 (período que corresponde à regra do inciso II, do art. 193), considerando a convivência entre as normas antigas e a Lei 14.133/2021.
10. Durante esse período, o gestor público poderá, então, optar por realizar uma licitação ou contratar diretamente (por dispensa de licitação ou inexigibilidade) seguindo as regras da Lei 14.133/2021 ou da legislação antiga. Essa opção deverá seguir duas premissas fundamentais: primeiro, que a norma que o gestor escolher seguir em seu processo de contratação seja indicada, expressamente, no edital ou no instrumento de contratação direta; segundo, que não combine o regime antigo com o regime novo em uma mesma contratação.
11. A questão que se põe envolve o que se entende pela expressão "optar por licitar", para saber até quando se poderia utilizar o regime antigo. Bastaria o processo licitatório ser autuado até 31/3/2023? Ou é necessária a conclusão do termo de referência ou projeto básico? Ou o edital deve ser publicado até esta data? Ou ainda, o contrato deve ser assinado antes de abril deste ano? Lembrando que essas não são as únicas opções possíveis e que a Lei 14.133/2021 não definiu, de forma precisa, o que seria tal opção por licitar.
12. Para uma melhor interpretação do dispositivo legal em questão, e antes da análise da compatibilidade ou não do Parecer 6/2022 da CNLCA/CGU/AGU com a jurisprudência do TCU, objeto desta representação, é necessário traçarmos um histórico de todos os atos e decisões anteriores que trataram, direta ou indiretamente, da questão aqui posta, na ordem em que foram sendo emitidos.

HISTÓRICO

13. Inicialmente, faz-se necessário voltar à Lei 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conhecida como Lei das Estatais, visto que trouxe uma solução similar, mas não idêntica, à utilizada pela Lei 14.133/2021 para regrar sua vigência, conforme dispositivo abaixo:

Art. 91. A empresa pública e a sociedade de economia mista constituídas anteriormente à vigência desta Lei deverão, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, promover as adaptações necessárias à adequação ao disposto nesta Lei.
(...)
§ 3º Permanecem regidos pela legislação anterior **procedimentos licitatórios e contratos iniciados** ou celebrados até o final do prazo previsto no caput.

14. A diferença é que, para as estatais, não havia a possibilidade de coexistência dos dois regimes, pois a partir do momento em que essas empresas passassem a utilizar a Lei 13.303/2016 não poderiam mais retroceder ao regime antigo. Ronny Charles explica bem essa diferença (TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 13. ed. São Paulo: JusPodivm, 2022. p. 895):

Já a Lei nº 13.303/2016 (Lei das estatais) definiu que a empresa pública e a sociedade de economia mista teria um prazo de 24 (vinte e quatro) meses para se adaptar à nova legislação. Assim, embora as suas regras licitatórias tenham entrado em vigor na data da publicação da Lei nº 13.303/2016, ela admitiu um prazo de até 24 (vinte e quatro) meses para que as estatais se adaptassem ao novo regime licitatório e contratual.

Em relação ao regramento das estatais, contudo, havia uma diferença. Enquanto na Lei nº 13.303/2016 a estatal poderia, em prazo inferior aos 24 meses, optar pela migração para o novo regime, momento a partir do qual este passaria a ser utilizado em todas as novas licitações, na Lei nº 14.133/2021 esse período de adaptação permitirá o uso alternativo da nova e da velha legislação, durante o lapso temporal em que elas estarão "convivendo".

15. No âmbito dessa Lei, surgiu também a problemática aqui tratada, relativo a qual seria o marco temporal a ser considerado para a utilização do novo regime. O TCU, em um caso concreto, enfrentou a questão no TC 036.542/2018-0, que tratava de auditoria realizada pela Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Urbana (SeinfraUrbana) na Companhia do Metropolitano de Brasília (Metrô-DF), no Ministério das Cidades e na Caixa Econômica Federal, com o objetivo de avaliar a conformidade da contratação de empresa para execução das obras civis de expansão da Linha 1 do Metrô do Distrito Federal. Na ocasião, foi proferido o Acórdão 2.279/2019-TCU-Plenário (peça 6), da relatoria do Ministro Augusto Nardes.

16. Pela importância para a análise que será empreendida mais adiante, vale transcrever trechos do voto do ministro relator, destacados abaixo (peça 6, p. 12-14):

8. Apesar da entrada em vigência a partir de sua publicação, o legislador optou por conceder prazo de 24 meses para que as estatais promovessem as regulamentações necessárias, o que flexibilizou sua utilização até a data de 1º/7/2018.

9. Ocorre que, mesmo após essa data limite, uma vez que o Edital 2/2018 do Metrô-DF, foi publicado na data de 20/09/2018, com base em argumentos da Diretoria Técnica do Metrô-DF e em parecer jurídico da Procuradoria Geral do Distrito Federal (Evidências 3, 4, 5, e 7), o Metrô- DF decidiu utilizar o regime jurídico da Lei 8.666/93 para a licitação em questão.

10. Em resumo, a mencionada diretoria argumenta que, desde 2014, as peças técnicas da fase interna da licitação foram elaboradas tendo como base a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão) e que, desde a publicação da Lei das Estatais, nenhum ato administrativo determinou ou regulamentou a migração gradual de licitações em fase interna ou na fase externa, tanto no âmbito federal como no distrital.

11. Por sua vez, o Parecer da Procuradoria Geral do Distrito Federal, de 14/06/2018, (Evidência 7) concluiu pela possibilidade de continuidade do processo licitatório em tela em conformidade com a Lei 8.666/93, sob o argumento de que interpretar e aplicar a nova norma de forma antagônica aos critérios técnicos utilizados na fase interna da licitação, estruturada com base em lei anterior, ocasionaria paralisação do procedimento, o que seria contrário ao interesse público, devido à iminente publicação do edital.

12. Em essência, a discussão que se apresenta é a possibilidade de uma estatal utilizar as regras definidas em normativo de licitação anterior a Lei 13.303/16 para a estruturação de edital publicado após decorrido o prazo de 24 meses da publicação da mencionada lei, sob a alegação de que os estudos da fase interna tiveram início em data anterior ao limite legal de 1º/7/2018.

13. Desde sua publicação, a Lei de Responsabilidade das Estatais suscitou diversas dúvidas afetas ao prazo para sua completa aplicação. Tal controvérsia decorreu do fato de que, por um lado, seu art. 97 estabelecia que a lei entraria em vigor a partir de sua publicação; e por outro, em seu art. 93, que as empresas estatais, constituídas anteriormente a 30 de junho de 2016 teriam 24 meses para promoverem as adequações necessárias para a aplicação da nova lei.
(...)

16. Apesar dessa controvérsia ter perdido importância, uma vez decorrido neste momento o prazo máximo de transição previsto em lei, a equipe técnica deste Tribunal identificou que os procedimentos licitatórios do "Edital de Concorrência 02/2018 do Metrô-DF", tiveram como base a Lei 8.666/93 (Lei Geral de Licitações e Contratos da Administração Pública), em detrimento da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais).

17. A essência da discussão está no fato de o legislador não ter explicitado se esse início do procedimento licitatório se refere à sua efetiva publicação ou ao começo do planejamento da licitação, em sua fase interna/preparatória. No presente caso, os estudos para as obras se iniciaram em 2014 (Evidência 4).

18. Entendo não haver dúvida em relação ao momento a ser considerado como de início do procedimento, isso porque não se pode ampliar a interpretação de concessão dada pelo legislador para uma transição de normativos. Com isso, a melhor interpretação é a de que a transição vale para licitações que tiveram seu edital "publicado" entre a edição do regulamento interno referido no § 1º ou até o dia 30 de junho de 2018, o que ocorrer primeiro.

19. E os motivos para essa interpretação são simples. Em primeiro lugar, não seria razoável supor que o legislador fornecesse tempo indeterminado para a utilização da lei antiga, pois, caso prevalecesse a tese encampada pela equipe técnica do Metrô, qualquer objeto que tivesse seus estudos iniciados anteriormente à data de publicação da Lei 13.303, 1º/7/2016, poderia ser licitado por uma empresa estatal com base na Lei 8.666/93, mesmo que decorrido um prazo elevado. Seria ampliar em demasia uma flexibilidade pensada pelo legislador para harmonizar a transição dos comandos de uma lei nova.

20. Em segundo, o prazo de dois anos definido para a mencionada transição foi suficiente para que todos os procedimentos de adaptação tivessem sido incorporados pelas estatais, seja em relação à definição de seus regulamentos internos, seja no tocante aos ajustes dos estudos desenvolvidos na fase interna. Não seria razoável a alegação de que houve surpresa para a equipe técnica por comandos exigidos em uma nova lei ou de que haveria custos de ajustes para um suposto "inédito" normativo, decorridos 24 meses de sua publicação.

21. Em terceiro, é da data de publicação do edital que as empresas concorrentes têm ciência do objeto a ser licitado e, automaticamente, começam a investir recursos na preparação de suas propostas. A preservação dos comandos contidos em lei anterior visou manter o equilíbrio econômico nos contratos firmados pela Administração com particulares no interregno transitório. Passado esse período, natural que as empresas submetidas à nova lei já tivessem adaptado todos os seus procedimentos.

22. Firmado esse posicionamento, entendo que, apesar da condução incorreta do procedimento pelo Metrô, seria desproporcional determinar a anulação de todo certame em função de todos os custos incorridos. Não obstante, oportuno que seja dada ciência à estatal da necessidade de

aplicação da Lei 13.303/2016 nos procedimentos licitatórios que serão ainda publicados, mesmo que a fase interna tenha sido iniciada anteriormente à data prevista no art. 91 daquela lei, com vistas à obtenção dos potenciais benefícios apresentados pela nova legislação.

17. Dessa forma, o Tribunal decidiu, no âmbito da Lei 13.303/2016, no caso em questão, que a **publicação do edital** é que seria o marco delimitador para a utilização da lei das estatais, de modo que só poderiam seguir ainda a Lei 8.666/1993 as licitações cujos editais tivessem sido publicados até o dia 30/6/2018, data em que se completavam os 24 meses previstos no art. 91 da Lei 13.303/2016.
18. No âmbito federal, já em relação à Lei 14.133/2021, a Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital (Seges) do então Ministério da Economia, órgão central do Sistema de Serviços Gerais (Sisg), emitiu, para informação aos órgãos, padronização do entendimento e parametrização do sistema Compras.gov.br, em 31/8/2022, o Comunicado 10/2022 (peça 7), tratando da transição entre a Lei 14.133/2021 e as Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e os arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011, nos seguintes termos:
A Secretaria de Gestão, órgão central do Sistema de Serviços Gerais (Sisg), **comunica** aos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em atenção ao disposto no art. 191 e no inciso II do art. 193 da Lei nº 14.133, de 2021, que o Sistema de Compras do Governo Federal, **a contar do dia 31 de março de 2023,** estará configurado para recepcionar **somente as licitações e contratações diretas à luz da Lei 14.133, de 2021 (e demais leis específicas)**, considerando o exaurimento temporal da eficácia jurídica-normativa das Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 2011.
(...)

Assim, os **órgãos e entidades do Sisg, inclusive os não-Sisg (aderentes ao Sistema de Compras do Governo Federal) e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios bene**fi**ciários de**

transferências voluntárias, devem observar as **seguintes diretrizes**:

1º - Processos licitatórios em andamento

Os processos licitatórios que tenham os **editais publicados até 31 de março de 2023**, sob a égide das Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 2011, inclusive as licitações para registro de preços (Decreto nº 7.892, de 2013), **permanecem** pelas por elas regidas, bem como os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

2º - Contratações diretas
(i) Dispensas de licitação
Os **avisos ou atos de autorização/ratificação de contratação por dispensa de licitação publicados até 31 de março de 2023**, sob a égide da Lei nº 8.666, de 1993, permanecem por ela regida, inclusive os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
(ii) Inexigibilidades de licitação
Os **atos de autorização/ratifi**c**ação da contratação pela autoridade superior publicados até 31 de março de 2023**, sob a égide da Lei nº8.666, de 1993, permanecem por ela regida, inclusive os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
Desse modo, reforça-se que, a contar do dia 31 de março de 2023, o Sistema de Compras do Governo Federal recepcionará somente os processos de licitação e de contratação direta (dispensa ou inexigibilidade de licitação) sob a égide da Lei nº 14.133, de 2021.
Ainda, os órgãos e as entidades devem se atentar para o calendário das contratações (art. 11 do Decreto nº 10.947, de 2022), para que o início dos seus processos de licitação ou de contratação direta tenham como parâmetro a regra de transição das leis.
19. Como se pode depreender do comunicado acima, a Seges estabeleceu como marco temporal para a transição entre os regimes a publicação do edital, com base, dentre outras referências, na jurisprudência do TCU anteriormente relatada. A inspiração na decisão do Tribunal foi

expressamente admitida posteriormente, no Comunicado 13/2022 (peça 8), de 31/12/2022, conforme veremos adiante.
20. Posteriormente, com data de 14/9/2022, foi emitido o Parecer 6/2022 da CNLCA/CGU/AGU, que teve o intuito de interpretar o art. 191 da Lei 14.133/2021 para definir orientação acerca do marco temporal a ser utilizado para a aplicação dos regimes licitatórios que serão revogados pela Lei 14.133/2021 e, assim, uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública.
21. Essa análise envolveu a compreensão sobre qual seria o limite para a aplicação dos regimes licitatórios anteriores, que serão revogados dois anos após a publicação oficial da Lei 14.133/2021, bem como a aplicação desta compreensão em relação a questões correlatas, como a continuidade dos contratos firmados e as contratações decorrentes de atas de registro de preços. O referido parecer alcançou as seguintes conclusões:
I - A expressão legal "opção por licitar ou contratar", para fins de definição do ato jurídico estabelecido como referência para aplicação da ultratividade da legislação anterior, deve ser a manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011).
II - Desde que respeitada a regra do artigo 191, que exige a "opção por licitar" de acordo com o regime anterior, ainda no período de convivência normativa, a Ata de Registro de Preços gerada pela respectiva licitação continuará válida durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível firmar as contratações decorrentes desta ARP, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 14.262/2011.
III - Uma vez que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual da Lei nº 8.666/93 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA), as regras de alteração dos contratos administrativos previstas nesta legislação anterior, mesmo após a sua revogação, poderão ser aplicadas no respectivo contrato durante toda a sua vigência.

IV - Os contratos sob o regime jurídico da Lei nº 8.666/93, que tenham sido firmados antes da entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021 (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior tenha sido feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA), terão seu regime de vigência definido pela Lei nº 8.666/93, aplicação que envolve não apenas os prazos de vigência ordinariamente definidos, mas também suas prorrogações, em sentido estrito ou em sentido amplo (renovação).

22. Dessa forma, especialmente ao que se refere à questão mais polêmica acerca da vigência comum entre os regimes, que é o objeto central desta representação, a primeira conclusão compreendeu que a expressão legal "opção por licitar", para identificação do ato jurídico definidor como referência para aplicação da ultratividade, deve ser representada pela manifestação de agente público competente, ainda na fase preparatória, que

opte pela instrução do processo de licitação ou de contratação direta sob o regime licitatório anterior (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e Lei 12.462/2011).
23. Em 13/12/2022, a questão foi suscitada no Plenário do TCU pelo Ministro Antonio Anastasia, determinando à Segecex a realização dos estudos objeto destes autos. Após, em 31/12/2022, a Seges emitiu um novo comunicado (13/2022), informando que aguardaria a manifestação do Tribunal para a reavaliação posterior da manutenção ou não das condições impostas pelo Comunicado 10/2022, conforme inteiro teor abaixo:
A Secretaria de Gestão, órgão central do Sistema de Serviços Gerais (Sisg), vem a comunicar os órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, **em atenção ao disposto no art. 191 da Lei nº 14.133, de 2021**, o *status* atual do posicionamento deste órgão

central quanto à transição entre as citadas leis de licitações, bem como as possibilidades a serem esclarecidas em curto prazo.
Por meio do **Comunicado nº 10/22**, esta SEGES informou que o Sistema de Compras do Governo Federal, **a contar do dia 31 de março de 2023,** estará configurado para recepcionar **somente as licitações e contratações diretas à luz da Lei nº 14.133, de 2021 (e demais leis específicas)**, considerando o exaurimento temporal da eficácia jurídica-normativa das Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 2011. Tal entendimento repousa, *s.m.j.*, em **estrita consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, quando da transição afeta à Lei das Estatais.**
Ocorre que a Advocacia-Geral da União, por meio do Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU, propugna que bastaria o órgão e entidade registrar, via a autoridade competente e nos autos de contratação, a opção por licitar e contratar pelas legislações antigas (e ainda vigentes), inexistindo prazo limite para a publicação do edital ou do aviso de contratação direta correspondente. Dessarte, nessa ótica, haveria publicação de editais com espeque nas leis revogadas até o final de 2023, podendo-se estender-se a 2024 e, em situações excepcionais, até 2025, conjetura-se. Outrossim, haveria publicações de contratos por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, em prazos elásticos, indefiníveis.
O aludido parecer – juridicamente válido, frise-se – foi alçado ao plenário do Tribunal de Contas da União, via comunicação de autoria do Ministro Anastasia, em 13 de dezembro de 2022. Em seu discurso, o Ministro enuncia:
"*Em uma primeira avaliação, na condição de relator no Senado do projeto de lei que culminou com o novo Estatuto de Licitações, identifico risco de excessiva dilação no prazo de aplicação das normas que o Parlamento buscou revogar.*
Considerando o propósito de orientação normativa das teses f*irmadas no aludido parecer, a estender seus efeitos sobre toda a Administração Federal, e tendo em vista que a competência de controle externo desta Corte de Contas lhe confere igualmente o poder-dever de interpretação do Direito Administrativo, também com efeito vinculante sobre a gestão pública federal, considero necessário e oportuno o cotejo entre as dicções* f*irmadas pelo órgão colegiado da AGU e a jurisprudência deste Tribunal.*
Destarte, ***proponho à Presidência que, com a aprovação deste Plenário, determine à Segecex a realização de estudos conclusivos sobre a compatibilidade das teses*** f***irmadas no Parecer 6/2022, da Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos da Advocacia-Geral da União, com a jurisprudência desta Corte de Contas***." (destaques desta SEGES)
Inexiste óbice legal e de gestão, na interpretação desta Secretaria, para que a opção por licitar pelas leis mais antigas seja feita até o dia 31 de março – uma sexta-feira, **desde que se delimite prazo final para a publicação do edital ou do aviso de contratação direta**.
Eis que soa indispensável, por razões sistêmicas (custo de manutenção de funcionalidades de TIC para dar azo a leis antigas; uso continuado de leis anacrônicas, que impingem ônus ao Estado e à sociedade) e comportamentais (cultura de desestímulo à transição) – que haja uma precisão alusiva à virada de chave. O risco derivado da inércia da Administração Pública em face das novas regras pode, outrossim, ser mitigado conferindo-se um interregno determinado para a publicação dos instrumentos convocatórios (ou para a efetivação de contratos via inexigibilidade de licitação, por exemplo) após a opção de contratação pelas leis antigas, registrada na fase preparatória. Caso, ilustra-se, no dia 31 de março de 2023, um órgão registrou, em um estudo preliminar de determinado processo, a opção por licitar pela Lei nº 10.520, de 2002, e estimando-se em um prazo limite de seis meses para a prontificação da fase preparatória, o *deadline* para a publicação do edital seria dia 29 de setembro do mesmo ano.
Trata-se de um diferimento direto do modelo exarado pela Secretaria de Gestão, em seu Comunicado nº 10, de 2022. A dinâmica, em si e inobstante, afasta-se do arrazoado do órgão jurídico da União, por desacolher a imprecisão como regra.

De toda sorte, em face da determinação do Plenário da Corte de Contas para que aquele Tribunal ultime, em caráter conclusivo, estudo sobre tal vertente, bem como seu efeito vinculante sobre a gestão pública federal, entende-se como a postura de maior respeito institucional e que maximizará a segurança jurídica aguardar a manifestação do Tribunal.
Dessarte, até que sobrevenha tal manifestação, **fica mantido, para todos os fins, o Comunicado nº 10/2022 desta Secretaria.**
24. Levantado o histórico pertinente acima para a devida contextualização, passemos à análise objeto desta representação.

ANÁLISE
25. A presente representação visa avaliar a compatibilidade do Parecer 6/2022 da CNLCA/CGU/AGU com a jurisprudência do Tribunal, com o intuito de orientar a Administração Pública federal acerca da interpretação desta Corte quanto ao marco temporal para a aplicação exclusiva da Lei 14.133/2021, conforme já exposto.
26. Vale repisar, neste momento, as conclusões exaradas no Parecer 6/2022 da AGU:
I - A expressão legal "opção por licitar ou contratar", para fins de definição do ato jurídico estabelecido como referência para aplicação da ultratividade da legislação anterior, deve ser a manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011).
II - Desde que respeitada a regra do artigo 191, que exige a "opção por licitar" de acordo com o regime anterior, ainda no período de convivência normativa, a Ata de Registro de Preços gerada pela respectiva licitação continuará válida durante toda a sua vigência, que pode alcançar o prazo máximo de 12 meses, sendo possível firmar as contratações decorrentes desta ARP, mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 14.262/2011.
III - Uma vez que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual da Lei nº 8.666/93 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA), as regras de alteração dos contratos administrativos previstas nesta legislação anterior, mesmo após a sua revogação, poderão ser aplicadas no respectivo contrato durante toda a sua vigência.
IV - Os contratos sob o regime jurídico da Lei nº 8.666/93, que tenham sido firmados antes da entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021 (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior tenha sido feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA), terão seu regime de vigência definido pela Lei nº 8.666/93, aplicação que envolve não apenas os prazos de vigência ordinariamente definidos, mas também suas prorrogações, em sentido estrito ou em sentido amplo (renovação).
27. Não encontramos na jurisprudência do TCU decisões que envolvam especificamente as questões tratadas nos itens II, III e IV das conclusões do parecer. Além disso, tais itens referem-se, essencialmente, à previsão expressa dos arts. 190 e 191 da Lei 14.133/2021 sobre os quais não há controvérsia, recaindo a polêmica, indiretamente, sobre esses itens, apenas no que tange ao marco que caracteriza a "opção por licitar ou contratar indiretamente", cerne da conclusão disposta no item
I. Dessa forma, a questão que merece análise refere-se à conclusão constante do item I, visto que, conforme já exposto de maneira introdutória, há precedente do Tribunal, no âmbito da Lei das Estatais, de enfrentamento do tema.

28. Para a análise referente à conclusão constante do item I do parecer, inicialmente é relevante transcrevermos uma vez mais os dispositivos da Lei 14.133/2021 envolvidos na presente discussão, com destaques nossos:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá **optar por licitar ou contratar diretamente** de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.
(...)
Art. 193. Revogam-se:
(...)
II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos **2 (dois) anos** da publicação oficial desta Lei.
29. Conforme se pode depreender dos dispositivos acima, a lei não estabelece exatamente qual o documento que deve ser elaborado e/ou publicado até 31/3/2023 para ainda ser possível utilizar o regime antigo, mas relaciona como marco a "opção por licitar ou contratar" diretamente realizada pela Administração, opção essa que deve estar indicada expressamente no edital ou no aviso de contratação direta.
30. Porém, pela própria indefinição da expressão, existe discussão acerca de qual o ato jurídico que determinaria a aplicação da eventual ultratividade da legislação anterior. A "opção por licitar ou contratar" ocorreria na fase preparatória (interna) ou apenas com a divulgação do edital (fase externa)? O Parecer 6/2022 da AGU aponta o debate doutrinário, levantando opiniões de diversos especialistas a favor de correntes distintas.
31. De início, já cumpre apontar que, por decorrência lógica, pelo próprio sentido da palavra, a opção por licitar pelo regime antigo parece vir antes da publicação do instrumento convocatório. Antes da publicação do edital, ocorre a fase interna da licitação, o que agora a nova lei chama de fase preparatória, com a elaboração de diversos documentos, tais como o documento de formalização da demanda, estudos técnicos preliminares, termo de referência ou projeto básico, dentre outros. Importante repetirmos o que está previsto nos artigos 17 e 18 da Lei 14.133/2021, referentes ao processo de licitação, conforme abaixo:
Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: I - preparatória;
II - de divulgação do edital de licitação;
III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso; IV - de julgamento;
V - de habilitação;
VI - recursal;
VII - de homologação. (...)
Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação;
VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.
32. Dos dispositivos acima, pode-se verificar que o processo licitatório se inicia com a fase preparatória, que antecede à divulgação do edital e que deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. Portanto, há diversos momentos em que seria possível optar pela utilização pelo regime antigo antes mesmo da publicação do edital. Todas as definições técnicas, mercadológicas e de gestão são desenvolvidas na etapa preparatória, conforme reza o artigo 18 da nova lei.
33. A fase preparatória prevista na Lei 14.133/2021 difere em muito da fase interna estabelecida na Lei 8.666/1993. No âmbito da nova lei, há necessidade e/ou possibilidade de elaboração do plano de contratações anual, do documento de formalização de demanda e dos estudos técnicos preliminares, documentos estes não previstos, de forma clara, no regime antigo. A pesquisa de preços na nova lei também segue regras distintas. Por tudo isso, a opção sobre qual regime utilizar impacta enormemente na formatação e nas regras incidentes acerca da elaboração desses documentos preparatórios. Não é o mais adequado, portanto, que a opção pelo regime a ser utilizado se dê somente na elaboração do edital, pois tudo que vem antes dele deve ser elaborado, ou dispensado, segundo as diretrizes e regras previstas na legislação aplicável.
34. Ao se considerar o marco temporal como sendo a divulgação do edital, a não publicação deste em tempo hábil, isto é, até 31/3/2023, demandaria a necessidade de refazimento de toda a etapa preparatória, que, como já dissemos, é muito diferente nos dois regimes. Joel de Menezes Niebuhr explica essa diferença (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 5ª edição. Belo Horizonte: Fórum, 2022. p. 60 e 61):
….dúvida surge quando da revogação do regime antigo, no prazo de dois anos. O ponto é que, nesse momento, é de projetar que muitas licitações realizadas sob o regime antigo ainda estejam em curso, não tenham sido concluídas.

A Lei n. 14.133/2021 não é clara sobre o assunto, mas o caput do seu artigo 191 prescreve que, dentro dos dois anos, é permitido licitar pelo regime antigo. Na sequência, o parágrafo único do mesmo artigo prescreve que, nessas situações, "o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência"
Ora, como o parágrafo único do artigo 191 da Lei n. 14.133/2021 autoriza licitar sob o regime antigo dentro do biênio, é razoável entender que as licitações que tenham sido iniciadas possam ser concluídas e os respectivos contratos assinados, ainda que vencido o biênio e o regime antigo revogado. O argumento-chave é que a autorização para licitar pelo regime antigo dentro do biênio dada pelo parágrafo único do artigo 191 traz implícita a autorização para concluir a licitação e assinar o contrato que lhe seja decorrente.

Essa interpretação é a que melhor se harmoniza à segurança jurídica. Na hipótese contrária, as licitações sob o regime antigo em curso e não concluídas no biênio ficariam pelo meio do caminho, teriam que ser desfeitas e a Administração perderia todo o trabalho realizado. Teria que começar tudo de novo, sob o novo regime.
O importante, sob essa premissa, é que as licitações tenham sido iniciadas dentro do prazo de dois anos a contar da publicação da Lei n. 14.133/2021. Se iniciadas sob o regime antigo, como autoriza o parágrafo único do artigo 191 da Lei n. 14.133/2021, seguem o regime antigo até o seu final, pouco importa que o prazo de dois anos venha a ser exaurir no meio do caminho.
Sendo assim, a dúvida que surge é sobre o momento em que se inicia uma licitação. Há, pelos menos, duas possibilidades de interpretação. Pode-se compreender que a licitação se inicia com a abertura do processo administrativo referente à sua etapa preparatória ou que a licitação se inicia apenas com a publicação do edital.
A questão é relevante, tem repercussão prática, porque pode ser que a etapa preparatória seja aberta e avance sob o regime antigo dentro do biênio e o edital não seja publicado a tempo. É preciso saber se esse edital, que foi preparado durante o biênio sob o regime antigo, pode ser publicado pelo regime antigo mesmo depois que ele tenha sido revogado, findo o biênio. Em caso negativo, a fase preparatória teria que ser refeita ou, na melhor hipótese, revisada e adequada ao regime novo.
Repita-se que a questão é saber quando que se considera que se inicia uma licitação. De acordo com o artigo 17 da Lei n. 14.133/2021, o processo licitatório inicia-se na etapa preparatória, referido no seu inciso I, seguido pela divulgação do edital, conforme inciso II do mesmo artigo. Noutros termos, quando aberto o processo administrativo para a preparação da licitação, considera-se que foi iniciada a licitação. A publicação do edital dá início à fase externa da licitação, não à licitação no seu todo- iniciada anteriormente com a etapa preparatória.
Sendo assim, **a conclusão é de que as licitações cujas etapas preparatórias tenham sido iniciadas no biênio sob o regime antigo, ainda que os editais não tenham sido publicados, podem prosseguir sob o seu regime inicial mesmo depois do encerramento do biênio.**
35. Dessa forma, em conformidade com as conclusões exaradas no Parecer 6/2022 da AGU, durante o período de convivência normativa entre os dois regimes, quando da elaboração e aprovação dos documentos preparatórios do certame, tais como o estudo técnico preliminar, o termo de referência e o projeto básico, antes, portanto, da publicação do edital, a autoridade competente deve definir o regime licitatório aplicável, se o antigo ou o novo, exercendo a sua opção autorizada pela nova lei de licitações.
36. Porém, o parecer da AGU não especificou exatamente em que momento ou em qual documento deve constar tal opção pela utilização do regime licitatório a ser aplicado à contratação. Quanto a esse ponto, cabem aqui algumas considerações para apresentar parâmetros para essa definição.
37. Entre os documentos anteriores ao edital, constantes da fase preparatória, destacam-se, pela sua importância, o estudo técnico preliminar (ETP) e o termo de referência (TR) ou Projeto

Básico (PB). O estudo técnico preliminar é definido na NLLC (art. 6º, inc. XX) como o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
38. O artigo 18 da Lei, ao tratar da fase preparatória da licitação, traz a disciplina referente ao estudo técnico preliminar no seu parágrafo primeiro, conforme abaixo:
§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
39. O ETP é, portanto, o documento que analisa a necessidade levantada pelo setor requisitante e identifica as soluções disponíveis no mercado, para subsidiar a escolha da melhor solução do ponto de vista técnico e econômico e a decisão pela viabilidade ou não da contratação. Pela própria definição e pelos tópicos que devem constar no documento, constantes do § 1º do art. 18 da NLLC, percebe-se que a definição do regime a ser utilizado, se o antigo ou o novo, nesse momento, não traz impactos relevantes na elaboração do documento, visto objetivar, conforme fora dito, apenas à realização do estudo da necessidade e ao levantamento de mercado. É um documento voltado para a necessidade da Administração e para as soluções de mercado que possam atendê-la; as regras e comandos contidos nas leis, relativos à própria licitação e à execução do contrato, não têm impacto relevante nesse momento.

40. Essa conclusão pode ser alcançada com o auxílio, além dos argumentos acima, da doutrina de Marçal Justen Filho, ao tratar do ETP (FILHO, Marçal Justen. Comentários à lei de licitações e contratações administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021.
p. 355), com destaques nossos:
O estudo técnico preliminar deve conter a exposição quanto à necessidade a ser atendida e a solução mais adequada para tanto, o que permitirá determinar a viabilidade técnica e econômica da contratação.
Afigura-se evidente que o atendimento efetivo e satisfatório às exigências referidas não é compatível com a natureza inicial de um estudo técnico preliminar.
Numa etapa inicial da fase de planejamento, apenas se pode exigir a elaboração de documentos básicos e genéricos. **O estudo técnico preliminar não fornece as respostas definitivas quanto à licitação e ao contrato**, mas demonstra a necessidade e indica a possível solução.
Portanto, deve-se admitir que os elementos constantes do estudo técnico preliminar sejam retificados durante a elaboração dos documentos referidos no inc. II (anteprojeto, projetos básico e executivo ou termo de referência).

41. Dessa maneira, não há obrigatoriedade de definição, no momento da elaboração do estudo técnico preliminar, do regime a ser aplicado ao certame, isto é, da opção por licitar pelo regime antigo ou pelo regime novo. Porém, nada impede também que tal opção seja feita nesse documento.
42. Já em relação ao termo de referência (e ao projeto básico, de maneira similar), consta no art. 6º da NLLC sua definição e os tópicos que devem fazer parte do documento:
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
d) requisitos da contratação;
e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
g) critérios de medição e de pagamento;
h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária;
43. Como se pode depreender, diferentemente do estudo técnico preliminar, há tópicos no conteúdo obrigatório do termo de referência que dependem fortemente dos dispositivos legais aplicáveis, tais como o modelo de gestão de contrato, os critérios de medição e pagamento e as formas e critérios de seleção do fornecedor, por exemplo. As regras relativas a tais assuntos variam enormemente a depender de qual regime se utilizará. A NLLC alterou o regramento, em relação à Lei

8.666/1993, por exemplo, das exigências relativas ao reequilíbrio do contrato, aos prazos para recebimento provisório e definitivo e para pagamento, aos requisitos de habilitação, às modalidades de licitação etc.
44. Exemplificando: a Lei 8.666/1993 prevê que o interregno de 12 meses para a contagem do reajuste conta da data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir (art. 40, inc. XI), enquanto a 14.133/2021 estabelece como marco inicial para a contagem do prazo a data do orçamento estimado (art. 25, § 7º); a 8.666/1993 prevê prazos máximos para os recebimentos provisório e definitivo (art. 73), enquanto a NLLC é silente, deixando essa definição para o termo de referência (art. 40, § 1º, inc. II); também em relação ao prazo para pagamento das faturas devidas ao contratado, a Lei 14.133/2021 nada dispõe, sendo que a 8.666/1993 estabelece o prazo máximo de 30 dias (art. 40, inc. XIV, alínea "a"), dentre muitas outras diferenças, sendo que todas essas questões acima devem ser disciplinadas no termo de referência da contratação, como já vimos acima.
45. Assim, pode-se concluir que a opção por licitar por um regime ou por outro não deveria ser exercida após a conclusão do termo de referência, mas antes dele ou no próprio documento em sua versão final. O termo de referência seria o limite lógico para a autoridade competente exercer essa opção, pois a elaboração deste documento, com todo o conteúdo relativo à disciplina contratual, especialmente, depende muito da opção escolhida.
46. Admite-se, contudo, que, sendo a opção no TR uma regra que se procura estabelecer a partir da apreciação definitiva da questão por esta Corte, é possível que haja diversos certames em andamento cujos termos de referência já se encontram finalizados sem a opção formal de que trata o art. 191 da NLLC. Nesses casos, é bastante razoável admitir a convalidação da opção por ato administrativo de expediente ainda na fase preparatória do certame.
47. Porém, estabelecido o termo de referência como marco limite para o exercício da opção por licitar pelo regime antigo, identifica-se ainda o risco de postergação exagerada da publicação do edital e conclusão do certame, prorrogando por tempo demasiado a vigência do antigo regime, o que não seria adequado, tendo em vista a opção do legislador por revogá-lo; tal definição tampouco estaria alinhada ao interesse público diante das implicações da manutenção de dois regimes por interregno amplo demais.
48. Ademais, por ser o termo de referência um documento de âmbito interno da Administração, sem a necessidade de uma publicação oficial, sua definição como marco temporal para a escolha do regime provavelmente não teria sozinha efetividade, visto que o órgão poderia refazer sucessivas vezes o termo de referência, prolongando indevidamente a fase interna do certame.
49. Como a etapa de planejamento não possui prazo definido por lei, muitos processos podem durar meses e até anos decorridos entre o início do processo e a publicação do edital. O parecer da AGU também identificou esse risco (peça 5, p. 11):
67. Por fim, convém salientar que esta interpretação não pode legitimar atitudes oportunistas de gestores que indiquem precipitadamente uma opção por licitar de acordo com a legislação anterior, ainda na fase inicial de planejamento, apenas com o condão de preservar a sua utilização daquela legislação por período deveras prolongado, em afronta ao princípio da duração razoável do processo, à responsabilidade pela boa governança e à boa-fé administrativa.
50. Além da possibilidade de coibição, por parte dos órgãos de controle, dos abusos cometidos pelos órgãos que postergarem, demasiada e injustificadamente, a finalização da etapa preparatória e a deflagração da fase externa, revela-se necessário recomendar à Secretaria de Gestão e Inovação (Seges) do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), que é o órgão central do Sistema de Serviços Gerais (Sisg), que defina cronogramas com os principais marcos da fase preparatória sob a égide do regime anterior, além de um prazo limite para a publicação do edital, mitigando, assim, o risco identificado.

51. Vale ressaltar que o alcance do entendimento firmado pelo TCU abrange somente os órgãos federais e contratações com recursos oriundos de transferências federais a entes estaduais e municipais. Assim, os cronogramas a serem observados pelos entes subnacionais e órgãos com atuação estadual e municipal que não se utilizem dos sistemas federais devem ser objeto de orientação e regulamentação própria, a exemplo do que fizeram o TJBA e o Estado da Paraíba, conforme mostrado a seguir.
52. O Decreto Judiciário 33, de 18/1/2023, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, dispôs sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/2021 e previu um cronograma limite para a utilização do regime antigo, conforme exposto abaixo (peça 9, p. 3):
Art. 2º Até que sobrevenha a edição de norma, em âmbito estadual, a qual estabeleça a integral implantação das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o PJBA atenderá ao planejamento previsto neste Decreto, observando, necessariamente:
I – a fase interna dos procedimentos administrativos licitatórios disciplinados pelo regime da Lei Estadual nº 9.433, de 2005, da Lei Federal nº 10.520, de 2002, dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 2011, e da Lei nº 8.666, de 1993 e respectivos atos normativos regulamentadores, deverá, necessariamente, ser iniciada até 28 de fevereiro de 2023;
II – os editais disciplinados pelo regime da Lei Estadual nº 9.433, de 2005, da Lei Federal nº 10.520, de 2002, dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 2011, e da Lei nº 8.666, de 1993 e respectivos atos normativos regulamentadores, na forma do inciso anterior, deverão ser liberados pelo Núcleo de Licitações – NCL até 31 de março de 2023, para análise pelas áreas técnicas e Consultoria Jurídica;

III – os editais disciplinados pelo regime da Lei Estadual nº 9.433, de 2005, da Lei Federal nº 10.520, de 2002, dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 2011, e da Lei nº 8.666, de 1993 e respectivos atos normativos regulamentadores, na forma do inciso anterior, deverão ser publicados até 31 de maio de 2023.

53. De forma similar, o Estado da Paraíba também tratou sobre o marco temporal de transição entre os regimes, na Portaria Conjunta 1/2023/CGE/PGE/SEAD, adotando o entendimento contido no Parecer da AGU e definindo uma data limite para publicação do edital, da seguinte maneira:

Art. 1° Esta portaria dispõe sobre o marco temporal para realização de procedimentos licitatórios ou contratações diretas fundamentados nas Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011, de que trata o PARECER Nº 029/PGE-2023, que assim aduz: "a expressão legal "optar por licitar ou contratar" a que alude o disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021, para fins de definição do marco temporal a ser utilizado como referência para ultratividade da aplicação do regime licitatório anterior, deve ser compreendida como a manifestação pela autoridade competente, realizada ainda na fase preparatória ou de planejamento (fase interna), que opte expressamente pela instrução do processo licitatório ou de contratação direta sob o regime licitatório anterior."

Art. 2º Em consonância com as disposições do referido parecer, os processos licitatórios instaurados no Sistema Eletrônico Gestor de Compras – SEGC até o dia 31 de março de 2023, contendo a autorização do dirigente do órgão ou entidade até esta data, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 2011, serão por elas regidas, bem como os contratos decorrentes e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º Os processos licitatórios de que trata este artigo que não tiverem a publicação do aviso do edital realizada até novembro de 2023 deverão ser cancelados.

§ 2º No caso de necessidade de republicação do edital, será considerada a data da publicação da sua primeira versão para fins de atendimento a este regulamento.

Art. 3º Os procedimentos licitatórios instaurados no Sistema Eletrônico Gestor de Compras – SEGC fundamentados nos dispositivos da Lei nº 8.666, de 1993, devidamente autorizados pelo

dirigente do órgão ou entidade até o dia 31 de março de 2023, serão por ela regidos, bem como os contratos deles decorrentes e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. Os processos de que tratam este artigo, cujos atos de autorização ou ratificação da despesa não forem realizados e, conforme o caso, publicados no DOEPB, até 30 de novembro de 2023, deverão ser cancelados.

Art. 4º A partir do dia 1º de abril de 2023, o sistema gestor de compras não aceitará a abertura de processos com fundamentos nas Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 2011.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

54. O cronograma a ser estipulado pela Seges-MGI, por outro lado, condicionará a data de deflagração de todos os certames que se utilizarem do sistema de compras federal. Trata-se de medida consentânea ao interesse público com vistas a garantir um prazo máximo para o funcionamento simultâneo de funcionalidades atreladas a um e outro regime e todos os custos envolvidos nessa manutenção e suporte.

55. Sendo assim, eventuais orientações de entes e órgãos estaduais e municipais que estabeleçam prazos superiores aos orientados pela Seges-MGI poderão impedir o uso dos sistemas federais, razão pela qual se propugna pela comunicação da presente orientação aos demais tribunais de contas, via Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - Atricon, para que avaliem a conveniência e oportunidade de alertarem seus jurisdicionados das implicações da adoção de prazos diversos dos estabelecidos pela Seges.

56. Assim, esta Unidade Técnica corrobora com as conclusões externadas no Parecer 6/2022 da Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos da Advocacia-Geral da União (CNLCA/CGU/AGU), firmando o entendimento de que o marco temporal a ser utilizado para a aplicação do regime licitatório antigo (Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011), que será revogado em 1º/4/2023, deve ser definido, de maneira discricionária por cada órgão ou pelos órgãos centrais da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos, na etapa preparatória da contratação, **sem prejuízo de que seja fixada uma data limite para a publicação do edital** nos casos em que se optar pela utilização do regime anterior, em linha com o Comunicado 13/2022 da Seges-MP;

57. Superada essa análise, resta avaliar a compatibilidade de tal entendimento com a jurisprudência do TCU, conforme determinado pelo Ministro Antônio Anastasia na determinação à Segecex (peça 4, p. 2).

58. Conforme já exposto anteriormente, a única decisão do Tribunal encontrada que tratou do tema da referência para a aplicação do regime anterior é o Acórdão 2.279/2019-TCU-Plenário, da relatoria do Ministro Augusto Nardes, que concluiu que o marco a ser considerado para a transição entre os regimes deveria ser a publicação do edital.

59. Porém, deve-se ressaltar algumas particularidades da referida decisão em relação ao panorama ora vivenciado. Primeiramente, a decisão acima referida foi exarada no âmbito da Lei 13.303/2016, que possui uma redação semelhante, porém ligeiramente diferente, da redação constante do art. 191 da Lei 14.133/2021. Vejamos o art. 91 da Lei das Estatais:

Art. 91. A empresa pública e a sociedade de economia mista constituídas anteriormente à vigência desta Lei deverão, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, promover as adaptações necessárias à adequação ao disposto nesta Lei.

(...)

§ 3º Permanecem regidos pela legislação anterior **procedimentos licitatórios e contratos iniciados** ou celebrados até o final do prazo previsto no caput.

60. Dessa forma, apesar de a Seges ter se utilizado desse precedente para a definição do marco temporal para a virada de chave entre os regimes no Comunicado 10/2022, como foi inclusive reconhecido de forma expressa no Comunicado 13/2022, percebe-se que as situações não são idênticas, visto que as leis usam termos diferentes entre si. Enquanto a Lei 14.133/2021 fala de "optar por licitar", a Lei 13.303/2016 prescreve que o marco para a mudança de regime seriam os "procedimentos licitatórios iniciados".

61. De acordo com a Lei 13.303/2016, portanto, o que marca a transição é o início do procedimento licitatório, e não a opção por licitar pelo regime antigo ou novo, como consta na NLLC. Assim, enquanto a opção por licitar, como já exposto, pressupõe, como decorrência lógica, uma decisão a ser tomada anteriormente à divulgação do edital, é razoável interpretar, como o fez o TCU, que o início do procedimento licitatório se dê com a publicação do edital, conforme os argumentos apresentados na decisão e transcritos anteriormente.

62. Há que se considerar também, como exposto no parecer da AGU, as circunstâncias do caso concreto em função do qual foi proferida a decisão, caracterizado pela constatação de abuso praticado pela estatal que postergou a aplicação do regime licitatório da Lei 8.666/1993 para uma licitação por muitos meses após o fim do período de convivência normativa admitido pela Lei, tendo o TCU entendido que seria desproporcional determinar a anulação do certame em função de todos os custos já incorridos.

63. Dessa forma, verifica-se que não há incompatibilidade entre o Parecer 6/2022 da AGU e a jurisprudência do TCU, visto que a decisão do TCU que tratou do tema da definição do marco temporal para a aplicação do regime anterior (Acórdão 2.279/2019-TCU-Plenário, relator Ministro

Augusto Nardes) se baseava em lei distinta (Lei 13.303/2016), que possui redação diferente da constante da Lei 14.133/2021, além de tratar de caso concreto, em que as peculiaridades existentes justificaram a decisão tomada.

64. Não se deve ignorar que considerar o marco temporal como a publicação do edital tem certa lógica e, inclusive, algumas vantagens. Primeiramente, temos que a publicação do edital é momento único e de fácil identificação, sendo um dado claro e preciso no tempo, divulgado externamente aos licitantes e à sociedade de forma geral. O risco identificado com a definição do marco sendo a elaboração do termo de referência ou outro momento anterior, relativo à possibilidade de extensão demasiada da ultratividade do regime antigo, encontra-se minimizado nesse caso. Esta interpretação, a princípio, proporcionaria uma maior segurança jurídica e diminuiria a incerteza entre os órgãos e licitantes, em face da indefinição temporal da fase interna, intrínseca a essa etapa da contratação.
65. Por outro lado, a definição do marco temporal a ser utilizado para a aplicação do regime antigo deve considerar também o que prescreve a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Lindb), Decreto-Lei 4.657/1942, alterada pela Lei 13.655/2018, conforme segue:
Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.
66. As consequências práticas de se definir a publicação do edital como marco temporal para a utilização do regime antigo podem ser mais prejudiciais para a Administração Pública que a flexibilização de entendimentos ora defendida, devido à realidade vivenciada nesses quase dois anos que se passaram desde a edição da Lei 14.133/2021.
67. Em âmbito federal, somente em novembro de 2022 o sistema Compras foi adaptado para realizar certames pela NLLC, sendo que algumas funcionalidades essenciais previstas na Lei, tais como o registro cadastral unificado e a base nacional de notas fiscais eletrônicas, ainda não estão

implementadas. Muitas regulamentações importantes ainda não foram editadas, como as que regulam o sistema de registro de preços e o leilão eletrônico, e ainda não há, até o momento, todos os modelos de minutas de documentos prontos, a serem elaborados pela AGU.
68. Dessa forma, a definição da publicação do edital como marco limitador, além de demandar em muitos casos a necessidade de revisão de documentos essenciais à fase interna da licitação já em curso com base no regime anterior, poderia trazer prejuízos à Administração Pública e à sociedade em geral, com a potencial paralisação de oferecimento de políticas públicas fundamentais para o atendimento à população.
69. Assim, aos argumentos já apresentados anteriormente somam-se o atendimento aos princípios da razoabilidade, do interesse público e da continuidade do serviço público, além do cumprimento do art. 20 da Lindb, para concluir que opção por licitar pelo regime antigo deve ser exercida na etapa preparatória da contratação, até o dia 31/3/2023, sem prejuízo da definição de uma data limite posterior, por parte dos órgãos centrais, para a divulgação do edital.
70. Será proposta, portanto, recomendação à Secretaria de Gestão e Inovação (Seges) do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), órgão central do Sistema de Serviços Gerais (Sisg), para que promova a regulamentação do tema e defina uma data limite para a publicação do edital pelos órgãos vinculados a sua jurisdição, em conformidade com os princípios da razoabilidade e da duração razoável do processo.
71. Informamos, adicionalmente, que tal recomendação prescindirá da construção participativa da deliberação, tendo em vista que foi realizada reunião com os gestores da Seges (peça 10), no dia 16/2/2023, na qual a Unidade Jurisdicionada manifestou sua concordância com a medida proposta e apresentou sugestões para o seu cumprimento, as quais foram consideradas na presente análise, de acordo com o inciso I do § 2º do art. 14 da Resolução-TCU 315/2020.
72. Será proposto ainda o encaminhamento da deliberação que vier a ser proferida aos demais órgãos regulamentadores federais e à Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), para a disseminação do entendimento aos demais poderes e aos órgãos estaduais e municipais, para avaliação dos riscos, especialmente relacionados à compatibilização de prazos para uso do sistema de compras federal, e adoção de medidas que entenderem pertinentes, tendo em vista o impacto que a decisão poderá causar em toda a Administração Pública.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO
73. Ante todo o exposto, submetem-se os autos à consideração superior propondo:
73.1 **declarar** a compatibilidade do Parecer 6/2022 da Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos da Advocacia-Geral da União com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, consubstanciada no Acórdão 2.279/2019-Plenário, da relatoria do Ministro Augusto Nardes;
73.2 **firmar o entendimento** de que a opção pelo regime antigo para licitar ou contratar (Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011), que será revogado em 1º/4/2023, somente poderá ser feita por cada órgão ou pelos órgãos centrais da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos, **na etapa preparatória da contratação, até o dia 31/3/2023**, sem prejuízo de que seja fixada uma data limite para a publicação do edital;
73.3. **recomendar** à Secretaria de Gestão e Inovação (Seges) do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), com fundamento no art. 11 da Resolução-TCU 315/2020, que, tendo em vista o entendimento firmado no tópico anterior, defina um cronograma ou estipule marco(s) limite(s), a exemplo da data da publicação do edital, em conformidade com os princípios da razoabilidade e da duração razoável do processo, para a:

i) utilização do regime antigo, pelos órgãos sob sua jurisdição; e
ii) utilização dos sistemas de contratações federais, para todos os órgãos, entidades ou entes públicos de quaisquer esferas.
73.4. **encaminhar** cópia da deliberação que vier a ser proferida, acompanhada desta instrução e do voto que a fundamentam, ao Conselho Nacional de Justiça, ao Conselho Nacional do Ministério Público, à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal e à Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon);
73.5 nos termos do art. 8º da Resolução-TCU 315/2020, fazer constar, na ata da sessão em que estes autos forem apreciados, comunicação do relator ao colegiado no sentido de monitorar a recomendação contida no item 73.3 acima.

AudContratações/D3, em 17/2/2023.

(Assinado Eletronicamente)
MÁRCIO MOTTA LIMA DA CRUZ
AUFC – Matr. 5668-5

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:6844E95A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMOB N°012/2023 - BORRACHEIRO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMOB Nº 012/2023

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, torna público que estarão abertas, do dia **12**/04/2023 a 18/04/2023, as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 012/2023, visando o preenchimento de vagas e/ou cadastro de reserva para a função de BORRACHEIRO admitido em caráter temporário, conforme dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1998, o art. 223 da Lei 1522/90 e o art. 39 da Lei Orgânica do Município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, sendo executado por meio da Comissão Técnica de Seleção, constituída através da PORTARIA – SEMOB Nº 06/2023.

1.2. Este Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento temporário de função pública de BORRACHEIRO, com contrato de trabalho para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período ou rescindido antes do seu termo na hipótese de convocação e nomeação de aprovados em concurso público (Lei Nº4.640/2022).

1.3. Compreende-se como Processo de Seleção: a inscrição e classificação nos termos deste Edital.

1.4. É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e a aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.5. Caberá à Comissão do Processo Seletivo, instituída por meio da PORTARIA – SEMOB Nº 06/2023, dirimir quaisquer dúvidas suscitadas pelos Candidatos, bem como, avaliar qualquer recurso administrativo interposto por estes.

1.6. A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base o cargo a ser exercido e a carga horária, nos termos do Anexo I deste Edital.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições especificadas a seguir:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;

b) Ter, na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

c) No caso do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral, o que deverá ser comprovado através de certidão ou equivalente, expedida pelo o órgão competente;

e) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;

f) Não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitado em julgado;

g) Não possuir antecedentes criminais;

h) Não está incurso nas hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, I, alíneas "b" a "q", da Lei Complementar Federal nº 64/90.

2.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet por meio do formulário disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: www.pontenova.mg.gov.br.

2.3. As declarações apresentadas, sob responsabilidade do candidato, deverão ser comprovadas por documentos originais no ato da convocação.

2.3.1 Serão desclassificados os candidatos que não apresentarem documentos comprobatórios.

2.4. O período de inscrição on line será das 07h00 do dia 12/04/2023 até às 16h:00 do dia 18/04/2023.

2.5. Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.

2.6. As informações preenchidas no momento da inscrição são de total responsabilidade do candidato e a Prefeitura Municipal de Ponte Nova não se responsabiliza quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis por inscrições não recebidas, por falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e problema de ordem técnica nos comutadores utilizados pelos candidatos.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. BORRACHEIRO - Exercem atividades na borracharia, reparando os diversos tipos de pneus e câmaras de ar utilizados em veículos de transportes, com auxílio de aparelhos apropriados, de forma a restituir-lhes as condições de uso; realizam manutenção de equipamentos, montagem e desmontagem de pneu e alinhamento; controlam vida útil e utilização do pneu; trocam e ressulcam pneus; prestam socorro a veículos e lavam chassi e peças; desenvolvem as atividades em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança; executam atividades que requerem noções básicas de informática; participam dos eventos ligados à Secretaria em que prestam serviço e exercem outras atividades afins.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

4.1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para candidatos portadores de necessidades especiais em função compatível com sua aptidão, sendo o candidato obrigado a declarar- se portador de necessidade especial, no ato da inscrição, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Decreto Federal nº 3.298/99 e Lei Municipal n° 3.045/2007.

4.1.1. Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas a portadores de necessidades especiais, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

4.2. O candidato que se declarar portador de necessidades especiais concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.3. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), deve ser apresentado no ato da inscrição e deverá estar atualizado, ou seja, com data máxima de até 03 (três) meses de emissão, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da necessidade.

4.4. O candidato portador de necessidades especiais, em caso de eventual contratação, deverá comparecer a Perícia Médica que será realizada por profissional técnico do Município de Ponte Nova, para ratificar o laudo, munido de documento de identidade.

4.5. O candidato que não tiver o laudo ratificado pela perícia será incluído na lista de classificação geral.

4.6. O fornecimento do Laudo Médico, bem como, os seus encargos financeiros serão de
responsabilidade exclusiva do Candidato.

4.7. O candidato que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da sua inscrição, não poderá alegar posteriormente esta condição para reivindicar o privilégio legal neste Processo Seletivo.

4.8. As vagas que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4.9. O candidato portador de necessidades especiais, aprovado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

5.1. Fica reservado aos candidatos pretos e pardos, conforme a Emenda à Lei Orgânica nº 29/2018 e a Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, o equivalente a 10% (dez por cento) do número total de vagas para cada cargo.

5.1.1. Se, da aplicação do percentual de reserva de vagas a pretos e pardos, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

5.2. O candidato deverá indicar, no ato de inscrição, se deseja concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) à população negra, preenchendo o campo referente a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. A autodeclaração étnico racial que consta no Anexo IV deste edital deverá ser entregue no ato da convocação, caso o candidato seja convocado na vaga reservada.

5.3. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo simplificado e deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos no ato de convocação.
5.4. A inscrição para reserva de vagas para candidato pretos e pardos é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
5.5. O candidato preto e pardo que optar pela reserva de vaga pelas cotas raciais, concorrerá concomitantemente às vagas reservadas nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 29/2018 e da Lei Federal nº 12.990 de 09.06.2014, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.
5.6. Em caso de desistência de candidato preto e pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto e pardo posteriormente classificado.
5.7. Na hipótese de não haver candidatos pretos e pardos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, com os reflexos para ampliar a classificação de candidatos por vaga e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.
5.8. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos pretos e pardos.
5.9. A Comissão de Avaliação será composta por servidores do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, e irão avaliar, por meio de fotos, a idoneidade da autodeclaração apresentada pelo candidato.
5.10 Constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação ao serviço público após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5.11 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa preta e parda não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
6. DA ETAPA E DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO
6.1. A classificação dos candidatos inscritos será processada através da Avaliação de Títulos e Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório,
6.2. A avaliação de títulos será classificada e efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato conforme critérios definidos no Anexo V deste edital.
6.3. A prova prática será realizada no dia 22/04/2023, a partir das 08h:00, na Secretaria Municipal de Obras, Avenida Getúlio Vargas, 828, Bairro Triângulo, CEP: 35430-144, Ponte Nova, Minas Gerais.
6.3.1. O candidato deverá comparecer munido de documento de identificação, traje e calçados adequados para a execução das tarefas da prova prática.
6.3.2. De acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, a prova prática constará da execução de tarefas como manutenções de reparo em pneus, aros e câmaras, troca de pneus, montagem, conserto de pneus a frio e a quente, reparar câmara, reapertar rodas, entre outras atividades correlatas ao cargo. Os critérios de avaliação e a pontuação serão assim definidos: Utilização dos equipamentos de proteção individual (20 pontos); Identificação dos equipamentos e/ou ferramentas (05 pontos); Identificação das principais medidas de pneus de veículos médios e pesados (05 pontos); Desempenho na execução da tarefa (20 pontos); organização e produtividade (10 pontos).
6.3.3. Havendo necessidade será prorrogado o prazo para avaliação da prova prática, sendo comunicado no quadro de avisos da Prefeitura, da Secretaria Municipal de Obras e sítio eletrônico do município - https://www.pontenova.mg.gov.br/principal.
6.4. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o Candidato que:
a) Possuir a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.
6.5. O atendimento aos requisitos exigidos no Edital será verificado no momento da contratação para Função Temporária do Processo Seletivo.
6.6. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados apresentados e, comprovada a culpa do Candidato, o mesmo será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
7. **DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO**
7.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 26/04/2023, no endereço eletrônico *www.pontenova.mg.gov.br* e fixado no mural da Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG e da Secretaria Municipal de Obras.
8. DOS RECURSOS
8.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante o preenchimento do formulário de recurso, conforme Anexo II, e enviá-lo para o e-mail *semob@pontenova.mg.gov.br* com o assunto: "FORMULÁRIO DE RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMOB – EDITAL Nº 012/2023", das 07h:00min as 17h:00 min no dia 27/04/2023.
8.2. O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.
8.3. Os recursos interpostos serão analisados pela comissão deste Processo Seletivo Simplificado e publicado o resultado da análise no dia 28/04/2023, quando então será homologado o resultado final, nos termos do cronograma.
9. DA CONVOCAÇÃO
9.1. O candidato que, na data da assinatura do respectivo contrato, não comprovar os requisitos declarados na inscrição, será desclassificado, perdendo, em caráter irrecorrível, o direito à vaga.
9.2. O candidato aprovado, quando convocado, e se não comparecer à Secretaria Municipal de Recursos Humanos – SRH no prazo **máximo de 02 (dois) dias úteis** para agendamento do exame admissional, e entrega dos documentos, **será desclassificado.**
9.3. A convocação poderá ocorrer via divulgação no site **www.pontenova.mg.gov.br** e/ou por contato telefônico, ou e-mail, cabendo ao candidato informar telefone e e-mail para contato atualizado, e acompanhar as convocações do processo através do site oficial da prefeitura, informado acima.
9.4. Será de inteira responsabilidade do candidato a comunicação à Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura de Ponte Nova eventual mudança de endereço ou de telefone, através de Protocolo.
9.5. Após entrega da documentação no Recursos Humanos, o candidato terá prazo máximo de **03 (três) dias úteis** para iniciar suas atividades, a contar da liberação do exame admissional, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo.
9.5.1 De acordo com interesse da Administração, poderá ser definida melhor data para início das atividades.
9.6. Quando o candidato convocado não assumir a vaga, por qualquer motivo, havendo real necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária, será convocado o candidato classificado na posição imediatamente posterior, até o preenchimento de todas as vagas.
9.7. Quando convocado, o candidato deverá apresentar as seguintes documentações:
a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
b) CPF;
c) Carteira de Identidade;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) 01 (uma) foto 3 x 4 (recente);
f) Título de Eleitor;
g) Certificado de Reservista (Se do sexo masculino);
h) Comprovante de residência com data recente;
i) Comprovante de escolaridade;

j) Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela autoridade judiciária do domicílio do candidato, por meio do site https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial/, a fim de ser observado o tipo de antecedente e a sua incompatibilidade com o cargo pretendido, para aferição de hipótese de exclusão do candidato, que somente poderá ocorrer por ato normativo motivado e depois de oportunizado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
k) Certidão de quitação eleitoral expedido pelo Cartório Eleitoral, por meio do site
www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral.

DEPENDENTES, se houver:

a) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos; CPF do cônjuge
b) Cartão de vacina de filhos com idade de 0 (zero) a 07 (sete) anos;
c) Comprovante de escolaridade dos filhos com idade de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos; após a entrega da documentação será preenchida por V.Sa., em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, a seguinte declaração:

✓ Declaração de Bens;
✓ Declaração afirmando não ter sido dispensado de serviço público por justa causa, enquanto servidor efetivo, nos últimos 05 (cinco) anos;
✓ Declaração comprometendo-se a cumprir o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 2.902/2006;
✓ Declaração afirmando que não é aposentado por invalidez;
✓ Declaração afirmando que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, nos casos de acumulação ilícita, conforme determina o art. 36, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação dos candidatos classificados após a homologação do resultado final, só será efetuada, se forem atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive, da observância da legislação vigente quanto à acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Obras, por critério de conveniência ou oportunidade, sem que caiba aos candidatos qualquer tipo de reclamação, o direito de:
a) aceitar ou rejeitar qualquer inscrição que não atenda ao disposto deste Edital;
b) revogar a presente seleção por razões de interesse da administração pública, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e/ou anulá-la por ilegalidade, a qualquer tempo.
c) alterar as condições desta seleção, as especificações e qualquer assunto pertinente, fixando um novo prazo para o cumprimento do cronograma que vier a ser substituído.

11.2. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal de Obras reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas;

11.3. A Secretaria Municipal de Obras poderá solicitar a cessação da contratação de Designação Temporária a qualquer momento, caso o funcionário não esteja atendendo as demandas necessárias;

11.4. Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado
Regulamentado neste Edital serão afixadas no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Ponte Nova – MG, conforme cronograma constante do Anexo III deste edital.

11.5. A ocorrência de irregularidade praticada pelo Candidato, apurada em qualquer fase do Processo de Seleção, ensejará sua DESCLASSIFICAÇÃO. Se verificadas tais irregularidades após sua contratação o mesmo terá o contrato rescindido.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica de Seleção, nos termos dos poderes que lhes foram conferidos através da PORTARIA – SEMOB Nº. 06/2023.

Ponte Nova/MG, 24 de março de 2023.

Saulo de Souza Paoli
Secretário Municipal de Obras

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMOB – EDITAL Nº 012/2023.

FUNÇÕES TEMPORÁRIAS – Nº DE VAGAS – PRÉ-REQUISITOS – CARGA HORÁRIA – VENCIMENTO

CARGOS	Nº DE VAGAS			PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
	AMPLA	PRETOS /PARDOS	DEF.			
BORRACHEIRO	1	0	0	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.487,96

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMOB – EDITAL Nº 012/2023
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Candidato_____
CPF:_____ Nº de Inscrição_____
Cargo/Especialidade: _____
Questão Impugnada: _____ Justificativa do Candidato: (Preenchimento de forma legível e sem rasuras, preferencialmente em letra de forma)

_____

Ponte Nova (MG), _____/_____/ 2023
.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMOB – EDITAL Nº 012/2023
CRONOGRAMA

ATOS	DATA
Publicação Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – SEMOB – Edital Nº. 012/2023	27/03/2023
Interposição de Recurso em relação ao Edital	28/03/2023
Período de Inscrições	12/04/2023 a 18/04/2023
Prova Prática	22/04/2023 (8 às 11 horas)
Publicação do Resultado Preliminar	26/04/2023
Interposição de Recurso	27/04/2023
Divulgação da decisão do Recurso Interposto, Resultado Final e Homologação	28/04/2023

* Data provável, sujeita a alterações. As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMOB – EDITAL Nº 012/2023
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu,_____, Portador do RG nº _____, CPF de nº _____, a fim de concorrer às vagas reservadas a negros para o Processo Seletivo Simplificado SEMOB N° 012/2023, declaro que sou ( ) preto(a) ( ) pardo(a), em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 12.990/2014.
Estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo Simplificado, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação, caso tenha sido nomeado (a) e/ou empossado (a).
Ponte Nova (MG), _____/_____/ 2023.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMOB – EDITAL Nº 012/2023
PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Experiência profissional em atividades relacionadas a Borracheiro. *	Sem experiência ou menos de 3 meses – 0 pontos 3 meses a 1 ano – 10 pontos acima de 1 ano até 2 anos - 20 pontos acima de 2 anos até 3 anos – 30 pontos Acima de 3 anos – 40 pontos	40

*Documentos solicitados para comprovação de títulos: CTPS; Certidão de Contagem de Tempo de Serviço na Administração Pública; ou Cópia de Contrato de Prestação de Serviços.
Declarações de órgão empregador deverão ter firma reconhecida, bem como, carimbo do CNPJ da mesma.

Publicado por:
Sharon Karina Candida Nacif de Oliveira Lopes
Código Identificador:FE903B07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 7ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 02/2023

7ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 02/2023

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 02/2023, para **comparecer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de **05 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 02/2023.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 27 de março de 2023.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 02/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7ª CONVOCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO/ESPECIALIDADE	AREA DE ATUAÇÃO
4	Ana Carolina dos Reis Braga	05/05/1990	02-018	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3-ASSISTENTE TÉCNICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO/ESPECIALIDADE	AREA DE ATUAÇÃO
9	Rosalina Rosa Caetano da Silva	26/06/1963	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
10	Maria Glaucia Queiroz Bernardes	20/11/1963	02-001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO/ESPECIALIDADE	AREA DE ATUAÇÃO
2	Deide Alves dos Reis Silva	02/02/1977	02-004	AGENTE APOIO ASSISTÊNCIA SOCIAL 2-MONITOR DE OFICINAS -MONITOR DE OFICINAS - ARTESANATO EM GERAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3	Luciene Morais Pessoa	29/05/2976	02-004	AGENTE APOIO ASSISTÊNCIA SOCIAL 2-MONITOR DE OFICINAS -MONITOR DE OFICINAS - ARTESANATO EM GERAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
4	Maisa da Silva Borges	01/03/1968	02-004	AGENTE APOIO ASSISTÊNCIA SOCIAL 2-MONITOR DE OFICINAS -MONITOR DE OFICINAS - ARTESANATO EM GERAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
5	Beatriz Rodrigues de Almeida	11/10/1977	02-004	AGENTE APOIO ASSISTÊNCIA SOCIAL 2-MONITOR DE OFICINAS -MONITOR DE OFICINAS - ARTESANATO EM GERAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:055C0D73

